



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

QUARTA-FEIRA
06/05/2026
N° 4982

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	6
Câmara Municipal de Água Boa	6
Câmara Municipal de Araguaiana	6
Câmara Municipal de Cáceres.....	6
Câmara Municipal de Campinápolis	7
Câmara Municipal de Canarana	7
Câmara Municipal de Confresa	8
Câmara Municipal de Conquista D` Oeste	8
Câmara Municipal de Curvelândia	8
Câmara Municipal de General Carneiro.....	9
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	9
Câmara Municipal de Nova Monte Verde	12
Câmara Municipal de Paranatinga	14
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo	15
Câmara Municipal de Poconé.....	16
Câmara Municipal de Porto Esperidião.....	17
Câmara Municipal de Primavera do Leste.....	18
Câmara Municipal de Rio Branco	18
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato.....	18
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste.....	21
Câmara Municipal de São José do Rio Claro.....	21
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos	25
Câmara Municipal de Tabaporã.....	25
Câmara Municipal de Tangará da Serra	26
Câmara Municipal de União do Sul	26
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	26
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC.....	27
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	27
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense	27
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT	28
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlândia.....	30
Prefeitura Municipal de Acorizal.....	30
Prefeitura Municipal de Água Boa	33
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	35
Prefeitura Municipal de Alto Garças	36
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	53
Prefeitura Municipal de Alto Taquari.....	69
Prefeitura Municipal de Apicás	74
Prefeitura Municipal de Araguaiana	77
Prefeitura Municipal de Araguainha	77
Prefeitura Municipal de Araputanga.....	78
Prefeitura Municipal de Arenópolis.....	79
Prefeitura Municipal de Aripuanã	83
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.....	89
Prefeitura Municipal de Barra do Garças.....	89
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte	89
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	90
Prefeitura Municipal de Brasnorte.....	93
Prefeitura Municipal de Cáceres.....	94
Prefeitura Municipal de Campinápolis	95
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	132
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.....	135
Prefeitura Municipal de Campo Verde	136
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.....	141
Prefeitura Municipal de Canarana	155
Prefeitura Municipal de Carlinda	156
Prefeitura Municipal de Castanheira	158
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.....	158
Prefeitura Municipal de Cláudia	159
Prefeitura Municipal de Cocalinho.....	174
Prefeitura Municipal de Colíder	185
Prefeitura Municipal de Colniza.....	203

Prefeitura Municipal de Comodoro	226
Prefeitura Municipal de Confresa	230
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste	242
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	244
Prefeitura Municipal de Curvelândia	251
Prefeitura Municipal de Diamantino	251
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	256
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	259
Prefeitura Municipal de General Carneiro.....	260
Prefeitura Municipal de Glória d`Oeste	264
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	264
Prefeitura Municipal de Guiratinga	265
Prefeitura Municipal de Indiavaí	265
Prefeitura Municipal de Itanhangá	266
Prefeitura Municipal de Itaúba	277
Prefeitura Municipal de Itiquira	288
Prefeitura Municipal de Jaciara.....	289
Prefeitura Municipal de Jangada.....	419
Prefeitura Municipal de Jauru	419
Prefeitura Municipal de Juara	420
Prefeitura Municipal de Juína.....	434
Prefeitura Municipal de Juruena	436
Prefeitura Municipal de Juscimeira	553
Prefeitura Municipal de Lambari d`Oeste.....	555
Prefeitura Municipal de Luciara.....	555
Prefeitura Municipal de Marcelândia	557
Prefeitura Municipal de Matupá	562
Prefeitura Municipal de Mirassol d`Oeste.....	567
Prefeitura Municipal de Nobres	570
Prefeitura Municipal de Nortelândia.....	571
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	573
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	575
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia.....	584
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	585
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.....	585
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.....	586
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	587
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	587
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	590
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	599
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã.....	600
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	604
Prefeitura Municipal de Novo Mundo.....	626
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	630
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.....	633
Prefeitura Municipal de Paranatinga	634
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	644
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	666
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	673
Prefeitura Municipal de Poconé.....	673
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	675
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	676
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	676
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos.....	678
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião.....	680
Prefeitura Municipal de Poxoréu.....	696
Prefeitura Municipal de Querência	703
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	703
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho.....	703
Prefeitura Municipal de Rio Branco	704
Prefeitura Municipal de Rondolândia.....	706
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	707
Prefeitura Municipal de Santa Carmem.....	708
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	726

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.....	726
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	729
Prefeitura Municipal de Santo Afonso.....	729
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.....	730
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	739
Prefeitura Municipal de São José do Povo.....	743
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	743
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	750
Prefeitura Municipal de Sapezal	754
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	764
Prefeitura Municipal de Sorriso	766
Prefeitura Municipal de Tabaporã.....	826
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	829
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.....	831
Prefeitura Municipal de Tesouro	833
Prefeitura Municipal de Torixoréu	834
Prefeitura Municipal de União do Sul	839
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	841
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	841
Prefeitura Municipal de Vila Rica.....	842
Terceiros.....	855

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Primeiro Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Segundo Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Terceiro Vice-Presidente: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureira Geral: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT**

**JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº 024/2026**

DATA: 04 de maio de 2026.

SÚMULA: EXONERA O FUNCIONÁRIO **CRISTIAN DOS SANTOS PERIUS** DO CARGO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA AMM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, Gestão 2024 á 2026, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonera o Sr. **CRISTIAN DOS SANTOS PERIUS**, portador do RG nº 19XXXXX-7 SSP/MT e do CPF nº 053.XXX.XXX-52, DO CARGO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA AMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS, AOS DIA QUATRO DO MÊS DE MAIO DE 2026.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Presidente

Registre, publique-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA Nº 016/2026**

“Concede saldo residual de férias à Servidora **Claudia Paixão Iora** e, dá outras providências”.

Rejane Schneider Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento da Servidora Claudia Paixão Iora;

Considerando a Portaria nº 027 de 23 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido saldo residual de férias à Servidora **Claudia Paixão Iora**, portadora do CPF nº XXX.XXX.X41-91, referente ao período aquisitivo compreendido de 15/04/2024 à 14/04/2025, que serão gozadas a partir de 06/05/2026 à 15/05/2026, com retorno previsto para 18/05/2026, ficando saldo residual de 05 (cinco) dias a serem gozados em posterior data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 05 de maio de 2026.

Rejane Schneider Garcia

Presidente

Rodrigo Rosa Fidelis

1º - Secretário

Luiz Omar Pichetti

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

EXTRATO 10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT.

CONTRATADO: H.M. SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA

OBJETO:

1 - CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT. Suporte e auxílio no envio de Informes eletrônicos RAIS, DCTF, APLIC, DIRF, SICONFI

VALOR: R\$ 48.497,85 (Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos e Nove e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

PRAZO: Até 31/12/2026

DATA: 30/03/2026

Araguaiana-MT, 30 de Março de 2026

Juarez Gomes da Silva

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2025.**

EMENTA: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E A EMPRESA MTA TURISMO E CIA LTDA - ME CNPJ SOB N.º 52.185.488/0001-72.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.960.333/0001-50, com sede na Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, Centro, CEP 78210-056, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA, portador da Matrícula Funcional nº 637-2, doravante denominada CONTRATANTE; e do outro lado, a empresa MTA TURISMO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.185.488/0001-72, sediada na Rua Quito, número 226, bloco 5, 510, Penha, Cidade Rio de Janeiro, Estado Rio de Janeiro, CEP 21020-330, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Mateus Torres Alvarez, portador(a) da Carteira de Identidade nº 27.343.063-7, expedida pela SSP-RJ, e CPF nº 132.315.847-28, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 005/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e o Processo Administrativo de aditivo n.º 003 de 2026 resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao Contrato n.º 14 de 2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 14/2025 por mais 12 meses, a partir de 05/05/2026 até 05/05/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor total de R\$ 153.541,73 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e quarenta um reais e setenta e três centavos) para os 12 (doze) meses de prorrogação com um desconto de 21% (vinte um por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Código da Ficha: 6
- Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.00.00
- Fonte de Recurso: 500 - Recursos Ordinários
- Saldo Orçamentário :R\$ 2.263.360,59 (dois milhões duzentos e sessenta e três mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos)

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, no que não conflitar com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete a providenciar a publicação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cáceres/MT, 05 de maio de 2026.

FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA Presidente da Câmara Municipal de Cáceres/MT

MTA TURISMO E CIA LTDA

CNPJ nº 52.185.488/0001-72

MATEUS TORRES ALVAREZ

Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

AVISO DE DISPENSA Nº 003/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 003/2026

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT **OBJETO DA PRESENTE CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS.**

O PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS de 07 de maio de 2026 às 15h00min (horário de Brasília - DF) Até 11 de maio de 2026 às 15h00min (horário de Brasília - DF) PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS.

Para maiores esclarecimentos, poderá ser contatada a Comissão Permanente de Licitação através do telefone: (66) 99214-0361 ou pelo e-mail: licitacao@campinapolis.mt.leg.br

Campinópolis - MT, 05 de maio de 2026

Raiane Gonçalves da Silva

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

RESOLUÇÃO Nº 295/2026

DE 05 MAIO DE 2026

Altera data de Sessão Ordinária.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado

do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - A Sessão Ordinária regimental do dia 18 de maio, será antecipada para o dia 11 de maio/2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 05 de maio de 2026.

JOÁ JOSÉ PORTO DOS SANTOS

Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 014/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos destinados à confecção, produção e impressão de materiais institucionais e administrativos da Câmara Municipal de Canarana-MT, tais como moções, títulos, cartões de visita, papel timbrado, carimbos, encadernações e demais materiais correlatos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Fornecimento parcelado, conforme demanda da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Canarana torna público que pretende realizar contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando atender às necessidades administrativas e institucionais desta Casa Legislativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, razão pela qual fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data desta publicação, para apresentação de propostas.

Prazo final para envio das propostas: até às 15h do dia 08/05/2026.

As propostas poderão ser:

I - Protocoladas no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Canarana-MT, situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 217, Centro, Canarana-MT, CEP 78.640-000, no horário das 13h às 19h, em dias úteis; ou

II - Encaminhadas para os e-mails: compras@canarana.mt.leg.br licitacao@canarana.mt.leg.br

O Termo de Referência da presente contratação estará disponível no Portal da Transparência da Câmara Municipal, por meio do endereço eletrônico:

<https://transparencia.betha.cloud/#/OfsUnG7aCFN-3sYma-Bo0A==/consulta/264774>

Bem como no Portal do Jurisdicionado do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), no endereço eletrônico:

https://sic.tce.mt.gov.br/31/assunto/listaSubItem/id_assunto/2616

Canarana-MT, 04 de abril de 2026.

Elisa Laurent Tigre

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA Nº 63/2026 DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO PECUNIÁRIA DE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

PORTARIA Nº 63/2026

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO PECUNIÁRIA DE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

ELTON MESSIAS DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede conversão pecuniária de 10(dez) dias de férias, para o servidor conforme discriminado:

NOME	MAT	PERÍODO	GOZO
DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO	36	01/08/2024 à 31/07/2025	11/05/2026 a 30/05/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 05 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudicado e homologado o objeto da Dispensa de Licitação nº 03/2026, em favor das empresas:

NEXUS NEGOCIOS E SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 57.936.143/0001-27, vencedora dos ITENS: 01 - Smartphone modelo intermediário: R\$ 10.276,00 (dez mil duzentos e setenta e seis reais); 06 - Nobreak 600VA: R\$ 2.795,00 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais);

Total: R\$ 13.071,00 (treze mil e setenta e um reais).

BEATRIZ SILVA GUIMARAES ALBAREZ - CNPJ: 62.016.164/0001-64, vencedora dos ITENS: 02 - Smartphone modelo alto desempenho: R\$ 9.000,00 (nove mil reais); 05 - Nobreak 2000VA: R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais);

Total: R\$ 12.850,00 (doze mil oitocentos e cinquenta reais).

JANAINE FERNANDES DA SILVA MEISTER - CNPJ: 48.637.675/0001-72, vencedora dos ITENS: 03 - Kit toner 4 cores original Brother DCP-L3551: R\$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais); 04 - Toner cor preto compatível para Brother DCP-L3551: R\$ 1.949,50 (mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

Total: R\$ 7.919,50 (sete mil novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 33.840,50 (trinta e três mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de smartphones e suprimentos de informática**, conforme especificado no processo administrativo.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise

aos documentos apresentados pelas empresas, constatou o atendimento de todas as condições previstas no processo e bem como o parecer jurídico favorável.

As empresas ficam obrigadas a cumprirem integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como a fornecer o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa no Diário Oficial do Municípios, Portal Transparência da Câmara Municipal para fins de publicidade e transparência nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 176, da lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos locais.

Conquista D' Oeste, 05 de maio de 2026.

Noel de Souza-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 001/2026**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

A Câmara Municipal de Curvelândia/MT, por intermédio do setor de compras, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 23, **TORNA PÚBLICA** a prorrogação do prazo para recebimento de propostas referentes ao Edital de Pesquisa de Mercado para Formação de Preços, vinculado ao Processo Administrativo nº 007/2026.

1. DO OBJETO

Permanece inalterado o objeto do edital originário, qual seja: Pesquisa de mercado visando à formação de preços para futura aquisição de materiais de consumo, compreendendo materiais de tecnologia da informação (TI), incluindo periféricos, peças e suprimentos, bem como materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Curvelândia/MT.

2. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica PRORROGADO o prazo para envio das propostas, anteriormente estabelecido para o período de 28 de abril a 05 de maio de 2026, passando a vigorar o seguinte novo prazo:

Novo prazo final para envio das propostas: até o dia 11 de maio de 2026, (04) dias úteis adicionais).

3. DA FORMA DE ENVIO

Permanecem inalteradas as formas de envio das propostas:

- **E-mail:** camara@curvelandia.mt.leg.br
- **Protocolo presencial:**
Rua São Paulo, nº 2870 – Curvelândia/MT
Horário: das 07h às 13h

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Todas as informações referentes ao presente edital, bem como o edital original, Termo de Referência Preliminar e demais anexos, encontram-se disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, no seguinte endereço eletrônico:

<https://curvelandia.mt.leg.br/transparencia/licitacoes/3706-processo-administrativo-n-007-2026>

5. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e exigências previstas no Edital de Pesquisa de Mercado original e seus anexos.

6. DA FINALIDADE DA PRORROGAÇÃO

A presente prorrogação tem por finalidade:

- Ampliar a competitividade;
- Possibilitar maior participação de fornecedores;
- Assegurar a obtenção de propostas mais vantajosas à Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital Complementar passa a integrar o Edital original para todos os fins legais.

Curvelândia/MT, 05 de maio de 2026.

Ezenil Moraes Magalhães

Responsável Setor de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA 010/2026

PORTARIA N° 010/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026.

DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a servidora DIRCI MOREIRA LARA foi empossada em 10.12.2018 conforme Termo de Posse e Decreto de Nomeação, para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais. CONSIDERANDO que de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, após completar o período aquisitivo o servidor público terá direito a gozo de férias;

CONSIDERANDO que a servidora apresentou Requerimento nº 03/2025 em 05.05.2026, solicitando 30 (trinta) dias para gozo de férias, a contar a partir de 06 de maio de 2026 a 04 de junho de 2026; RESOLVE:

Artigo 1° - CONCEDER a servidora DIRCI MOREIRA LARA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de gozo de férias, onde obteve-se o vencimento na data de 09 de dezembro de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2026.

DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA
Presidente da Câmara Municipal
General Carneiro - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA A CONVOCAÇÃO PUBLICADA EM 05 DE MAIO DE 2026

Retificamos a Convocação, publicada em 05 de maio de 2026, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, ano XXI, nº 4.981, na página 10, para que passe a vigorar com o seguinte texto, portanto:

ONDE SE LÊ:

“... Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 08/05/2026 às 09:00 horas .”

LEIA-SE:

“... Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 11/05/2026 às 09:00 horas .”

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de maio de 2026

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

EDITAL N° 01/2026

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023

EDITAL N° 01/2026

4ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023 - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com o Edital do Concurso Público n°. 01/2023, homologado pelo Decreto Municipal n° 004/2024, de 10 de julho de 2024, ambos publicados no diário Oficial dos Municípios, **RESOLVE**:

1º.CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme Capítulo 12, item 12.2.3 do Edital n° 01/2023 e Anexos da presente convocação, no prazo estabelecido no item 12.2.3.4, do Edital de Abertura:

Data: 06/05/2026 a 26/05/2026

Horário: Das 7h às 13h, de Segunda a Sexta-Feira

Local: Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT

Convocados: Candidatos Aprovados no Concurso Público n° 01 /2023.

NOME	N° DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
ESTEFANY SUZAN ASSUNÇÃO SENE	318076	3ª	AGENTE ADMINISTRATIVO / NÍVEL MÉDIO

2º. No ato do comparecimento, o candidato deverá entregar todos os documentos exigidos para o ingresso no cargo ao qual foi aprovado e classificado, **em cópia autenticada em cartório ou acompanhada dos originais.**

Parágrafo único. No caso da impossibilidade de comparecimento do próprio candidato na presente convocação, poderá ser substituído por representante legal, desde que devidamente documentado através de **procuração com firma reconhecida** e munido dos seus documentos de identidade e do candidato, para realizar a entrega dos documentos.

3º. O não comparecimento do candidato no prazo a cima estabelecido e a não apresentação da documentação prevista no Capítulo 12, item 12.2.3 do Edital n° 01/2023 e Anexos à presente convocação, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA e RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

4º. A convocação do candidato para a nomeação e eventual **POSSE** ao cargo público será realizada por meio de **EDITAL** que será oportunamente publicado.

5º. Todas as demais informações inerentes a esta fase do certame estão disponíveis aos interessados no seguinte endereço eletrônico: www.camaranossasenoradolivramento.mt.gov.br/Publicacoes/Concursos/.

6º. Determino a publicação deste Edital, de forma digital, no site da Câmara dos vereadores (<https://www.camaranossasenoradolivramento.mt.gov.br/Publicacoes/Concursos/>), no Diário Oficial do Município (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>), no Diário Oficial do Estado (<https://www.iomat.mt.gov.br/>), e no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE (<https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home>), a fim que se dê ampla publicidade aos candidatos.

7º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de maio de 2026.

Edmilson Brandão da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores de Nossa Senhora do Livramento - MT

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO - CUMULAÇÃO OU CUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS

Nome, RGn°, CPFn°, **DECLARO**, para fins que se fazem necessários, que:

() NÃO OCUPO nenhum cargo, emprego ou função em qualquer autarquia, fundação, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em conformidade com o art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;

() OCUPO cargo de , com carga horária de horas semanais, no Órgão , conforme comprovantes em anexo.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar **IMEDIATAMENTE** à Câmara dos Vereadores de Nossa Senhora do Livramento-MT, qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional, inclusive na jornada de trabalho (carga horária);

DECLARO, por fim, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, e que por tal crime serei responsabilizado, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade declarada neste documento.

local, dia, mês, ano.

Assinaturallegível

ANEXOII
DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Nome, RGnº , CPFnº , **DECLARO**, para fins que se fazem necessários, que:

() **NÃO SOU** beneficiário(a), até a presente data, de aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social (INSS);

() **SOU** beneficiário(a) de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), conforme contracheque(s) ou comprovante(s) de proventos atualizado(s), juntado(s) em anexo.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar **IMEDIATAMENTE** à Câmara dos Vereadores de Nossa Senhora do Livramento-MT, qualquer alteração na declaração que ora subscrevo, sob pena de responsabilização civil e criminal;

DECLARO, por fim, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, e que por tal crime serei responsabilizado, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade declarada neste documento.

local, dia, mês, ano.

Assinaturallegível

ANEXO III RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

(CAPÍTULO 12 DO EDITAL Nº 01/2023 E OUTROS)

Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) *Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;*

b) *Cadastro de Pessoa Física – CPF;*

c) *Cédula de Identidade;*

d) *Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável. Se for viúvo, apresentar também a Certidão de Óbito do cônjuge; se divorciado, apresentar a Averbação na Certidão de Casamento;*

e) *Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos;*

f) *Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;*

g) *Comprovante de residência (contado água, luz e telefone);*

h) *Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;*

i) *Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;*

j) *Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC;*

k) *Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento ou não de proventos decorrentes de aposentadoria ou pensão;*

l) Certidões negativas criminais na Justiça Federal e Estadual;

m) Uma foto 3X4;

n) Registro no Conselho de Classe; (Quando for o caso)

o) Dados da Conta Corrente

Caso haja necessidade, a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT poderá solicitar outros documentos complementares.

Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

A não apresentação dos documentos sem conformidade com este Edital impedirá a formalização do ato de posse.

O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação de que trata o subitem 12.2.3 será de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a partir da data da convocação do candidato interessado.

Se o candidato já for ocupante de outro cargo, função ou emprego público nas esferas municipal, estadual ou federal, na ocasião da posse, deverá regularizar sua situação funcional.

No caso previsto no subitem 12.2.4, se o cargo, função ou emprego público NÃO for acumulável, o candidato deverá apresentar o respectivo protocolo de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho.

O candidato que, por qualquer motivo, NÃO apresentar a documentação e os exames exigidos dentro do prazo estipulado neste Edital, perderá automaticamente o direito à posse.

O candidato convocado para tomar posse poderá manifestar desistência definitiva.

A desistência do candidato será feita mediante requerimento endereçado a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RESOLUÇÃO N. 002/2026.

DATA: 05 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR À VEREADORA VERA LÚCIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, aprovou e a Vereadora Presidente em exercício **FLÁVIA MARTINS CORREA**, sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aplicada à Vereadora **VERA LÚCIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS** a penalidade de **SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, em razão da prática de conduta incompatível com o decoro parlamentar, conforme apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026.

Art. 2º - Durante o período de suspensão, a Vereadora ficará impedida de exercer as prerrogativas inerentes ao mandato, inclusive participação em sessões legislativas e atividades parlamentares, bem como haverá a perda de subsídios correspondentes ao período da penalidade, nos termos do Código de Ética e Decoro parlamentar.

Art. 3º - A penalidade aplicada fundamenta-se no enquadramento da conduta da Vereadora nos termos do art. 10, incisos III, IV e VIII do Código de Ética e Decoro Parlamentar desta Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA MONTE VERDE-MT., 05 DE MAIO DE 2026.

FLÁVIA MARTINS CORREA

Vereadora Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 014/2026

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da Senhora **Jussara Guedes Klaus** não fazer mais parte do quadro funcional desta Câmara Municipal, venho designar a servidora **Natalia de Souza**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 001/2025 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa **SANTOS E BENASSI LTDA- CNPJ Nº 19.454.422/0001-65**, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Maria Estela Noetzold.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as de-

cisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 05 de maio de 2026.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Presidente

PORTARIA Nº 015/2026

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da Senhora **Jussara Guedes Klaus** não fazer mais parte do quadro funcional desta Câmara Municipal, venho designar a servidora **Natalia de Souza**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 004/2025 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa **WAGNER SANTOS SILVA ME CNPJ: 12.694.918/0001-67**, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Maria Estela Noetzold.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 05 de maio de 2026.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Presidente

PORTARIA Nº 016/2026

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a exe-

ção do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da Senhora **Jussara Guedes Klaus** não fazer mais parte do quadro funcional desta Câmara Municipal, venho designar a servidora **Natalia de Souza**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante na Ata de Registro de Preços 002/2025 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa **ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA CNPJ: 49.975.866/0001-07**, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora **Maria Estela Noetzold**.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 05 de maio de 2.026.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Presidente

PORTARIA Nº 017/2026

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da Senhora **Jussara Guedes Klaus** não fazer mais parte do quadro funcional desta Câmara Municipal, venho designar a servidora **Natalia de Souza**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 006/2025 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa **J. V. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 19.230.910/0001-99**, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Aparecida Picon Fornazieri.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 05 de maio de 2.026.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Presidente

PORTARIA Nº 018/2026

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da Senhora **Jussara Guedes Klaus** não fazer mais parte do quadro funcional desta Câmara Municipal, venho designar a servidora **Natalia de Souza**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 007/2025 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa **GESCON SOLUÇÃO EM GESTÃO E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 10.514.760/0001-70**, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Maria Estela Noetzold.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 05 de maio de 2.026.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Presidente

PORTARIA Nº 019/2026

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude do Senhora **Jussara Guedes Klaus** não fazer mais parte do quadro funcional desta Câmara Municipal, venho designar a **Natalia de Souza**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 005/2025 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa **G. DOS SANTOS DA SILVA LTDA CNPJ: 27.340.064/0001-98**, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Aparecida Picon Fornazieri.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 05 de maio de 2026.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a criação e a regulamentação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, estabelecendo sua estrutura, competências e princípios de atuação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com os preceitos da Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), e o compromisso ético de promover a igualdade de gênero e combater a violência e a discriminação, resolve:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, a Procuradoria da Mulher, órgão institucional de caráter permanente, independente e autônomo no exercício de suas atribuições.

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher tem por finalidade:

I - zelar pela participação mais efetiva das mulheres nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal;

II - receber, examinar e encaminhar denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

III - fiscalizar e acompanhar a execução de programas governamentais que visem à promoção da igualdade de gênero;

IV - cooperar com organismos estaduais e federais na promoção dos direitos da mulher;

V - promover ações educativas e preventivas voltadas à defesa dos direitos das mulheres;

VI - incentivar a criação e implementação de políticas públicas voltadas à proteção da mulher.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A Procuradoria da Mulher será constituída por:

I - 01 (uma) Procuradora da Mulher;

II - 01 (uma) Procuradora Adjunta;

III - 01 (uma) equipe de apoio, designada pela Presidência da Câmara, preferencialmente composta por servidores efetivos.

§1º A Procuradora da Mulher e a Procuradora Adjunta serão designadas pela Presidência da Câmara Municipal, dentre as vereadoras em exercício.

§2º Na ausência de vereadoras, poderá ser designado vereador para exercer a função, em caráter excepcional, até que haja representação feminina.

§3º O mandato acompanhará o período da Mesa Diretora, sendo permitida a recondução.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º - Compete à Procuradoria da Mulher:

I - receber denúncias de violência contra a mulher, inclusive doméstica e familiar, e encaminhá-las aos órgãos competentes;

II - sugerir, fiscalizar e acompanhar políticas públicas voltadas à proteção da mulher;

III - colaborar com entidades públicas e privadas na implementação de políticas de gênero;

IV - promover audiências públicas, campanhas educativas, seminários e

palestras;

V - propor projetos legislativos que visem à promoção dos direitos das mulheres;

VI - acompanhar a execução de programas municipais voltados à igualdade de gênero;

VII - atuar junto à Ouvidoria da Câmara, quando houver, para atendimento especializado;

VIII - incentivar a criação de redes de proteção à mulher no município;

IX - acompanhar casos de violência institucional contra mulheres no âmbito da Administração Pública;

X - elaborar relatórios periódicos de suas atividades.

CAPÍTULO IV

DO ATENDIMENTO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º - A Procuradoria da Mulher realizará atendimento:

I - presencial, nas dependências da Câmara Municipal;

II - por meio eletrônico e telefônico;

III - em ações itinerantes, quando necessário.

Art. 6º - O atendimento será sigiloso, garantindo-se a proteção da identidade da denunciante, quando solicitado.

Art. 7º - A Procuradoria da Mulher não substitui os órgãos competentes do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública ou órgãos de segurança pública, atuando de forma complementar e articulada.

CAPÍTULO V

DAS PARCERIAS INSTITUCIONAIS

Art. 8º - A Procuradoria da Mulher poderá firmar parcerias com:

I - Ministério Público;

II - Poder Judiciário;

III - Defensoria Pública;

IV - Delegacias Especializadas;

V - Secretarias Municipais;

VI - Organizações da sociedade civil;

VII - Ordem dos Advogados do Brasil;

VIII - Universidades e instituições de ensino.

Parágrafo único. As parcerias terão como objetivo fortalecer a rede de proteção à mulher no município.

CAPÍTULO VI

DAS AÇÕES EDUCATIVAS E DE PREVENÇÃO

Art. 9º - A Procuradoria da Mulher promoverá:

I - campanhas de conscientização sobre violência doméstica e familiar;

II - ações educativas nas escolas;

III - eventos voltados ao empoderamento feminino;

IV - programas de capacitação para servidores públicos;

V - divulgação dos canais de denúncia e apoio às vítimas.

CAPÍTULO VII

DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 10º - A Câmara Municipal assegurará à Procuradoria da Mulher:

I - espaço físico adequado para atendimento;

II - suporte técnico e administrativo;

III - acesso a meios de comunicação institucional;

IV - recursos necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

CAPÍTULO VIII

DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Art. 11º - A Procuradoria da Mulher apresentará relatório anual de atividades ao Plenário da Câmara Municipal.

Art. 12º - As ações da Procuradoria deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º - O Regimento Interno da Câmara Municipal poderá ser adaptado para incluir as disposições relativas à Procuradoria da Mulher.

Art. 14º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 15º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, em 31/03/2026.

LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2026

(Processo Administrativo nº 016/2026)

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE CERIMONIAL, com a disponibilização de 01 (um) mestre de cerimônia responsável pela condução oficial do evento, execução do protocolo cerimonial, apresentação das autoridades, coordenação das etapas formais da solenidade e orientação quanto às falas e procedimentos que compõem o rito institucional da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
1	SERVICO DE ACESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - CERIMONIAL DE EVENTO. Serviço especializado de condução cerimonial a ser executado por profissional habilitado para atuar como Mestre de Cerimônias nas sessões solenes realizadas pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, ao longo do exercício, compreendendo a apresentação oficial dos eventos, a recepção e anúncio das autoridades presentes, a observância das normas de precedência e do protocolo cerimonial, a condução das falas, homenagens e transições das solenidades, a orientação prévia quanto à ordem dos atos, bem como o apoio à organização do fluxo dos eventos, garantindo clareza, formalidade, pontualidade e conformidade com o rito institucional estabelecido pela Casa Legislativa.	3	Serviço

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal, através do endereço eletrônico <https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/> ou enviar e-mail para licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br, podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida Lions Internacional, nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT, Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, entre os horários das 13:00h às 16:00h.

A referida empresa deverá encaminhar, juntamente com sua proposta, todos os documentos de habilitação necessários e especificados no Termo de Referência.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 06 de maio de 2026 a 11 de maio de 2026.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (066) 3575-1809.

Peixoto de Azevedo – MT, 06 de maio de 2026.

Thawe Rodrigues Dorta

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

**CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A N O 015/2026.**

P O R T A R I A N o 015/2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ATENDENDO A ORIENTAÇÃO MÉDICA E AO PARECER JURÍDICO AJ Nº 017/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o atestado médico emitido em 05 de março de 2026, pela profissional de saúde a Dra. Daniela Pereira dos Santos, Ortopedista, CID M51.1 e M75 que recomenda a restrição de atividades laborais da servidora ROSANE FÁTIMA PEREIRA LEITE, Matrícula nº 33, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de saúde;

Considerando a orientação médica de que a servidora ROSANE FÁTIMA PEREIRA LEITE, Matrícula nº 33, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, deve exercer funções compatíveis com sua limitação temporária, evitando esforço de: restrição de carga: não realizar atividades que envolva carregamento de superior a 10 kg. Restrição postural: evitar a flexão da coluna lombar associada a carga e longos períodos em posição ortostática (em pé). Restrição de movimento: evitar movimentos de repetição e elevação do ombro direito;

Considerando o Parecer Jurídico AJ nº 017/2026, datado de 13 de abril de 2026, favorável a readaptação funcional como forma de adequar o exercício do cargo a capacidade laboral, evitando desvio de função ilegal;

R E S O L V E:

Art. 1º Readaptar temporariamente a servidora ROSANE FÁTIMA PEREIRA LEITE, Matrícula nº 33, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe/Nível: D.10, lotado na Câmara Municipal de Poconé.

Art. 2º A servidora exercerá atribuições compatíveis com sua limitação física na função de auxiliar setores junto à Coordenadora Administrativa, durante o período de 05 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026, ou até nova avaliação médica.

Art. 3º A readaptação é revogável a qualquer tempo caso cessada a limitação de saúde, mediante nova recomendação médica, ou caso as atribuições readaptada violem o princípio de compatibilidade de atribuições.

Art. 4º A servidora continuará a receber a remuneração e cumprimento de seu cargo efetivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRASE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 04 de maio de 2026.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A N O 016/2026.**

P O R T A R I A N o 016/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado nº 001/2026 datado de 04 de maio de 2026 e a Portaria nº 015/2026, que concede a readaptação de função a Servidora Efetiva Rosane Fátima Pereira Leite, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Câmara Municipal de Poconé – MT;

Considerando a necessidade de uma substituta para a continuidade dos serviços e preencher a vaga “Auxiliar de Serviços Gerais”, verificada com a readaptação da titular.

R E S O L V E:

Art. 1º Contratar o Senhor HERRANA DA SILVA GERMANO, pelo período de 05 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em substituição a servidor efetiva readaptada **ROSANE FÁTIMA PEREIRA LEITE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRASE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 04 de maio de 2026.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO
DETERMINADO N. 001/2026.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N. 001/2026.

Por este único e particular instrumento de carta-contrato de prestação de serviços por tempo determinado e com vínculo empregatício, que de um lado a Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ n. 36.910.461/0001-49, localizada na Praça da Matriz, n.344, Centro, Cidade de Poconé-MT, CEP 78.175.000, neste ato representado por seu titular, o Senhor ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA, Vereador Presidente, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG. Nº. 485264 SSP/MT, e do CPF n. 395.216.051-20, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Senhora HERRANA DA SILVA GERMANO, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua São Pedro, S/N, Bairro Centro portadora da Carteira de Identidade RG. n. 2471221-3 SSP/MT, do C.P.F. nº. 031.644.021-39, aqui denominado CONTRATADA, celebram o presente instrumento pelas razões e condições a seguir estabelecidas:

DA FUNDAMENTAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este instrumento é fundamentado no artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Resolução n. 325 de 13 de outubro de 2015, que dispõe sobre a estruturação

do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Poconé-MT, que autoriza a contratação temporária, obedecendo aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

DO OBJETO E VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Objetiva o presente instrumento a contratação temporária de pessoa física, para o exercício da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais na Câmara Municipal de Poconé - MT, para substituir Servidora Efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais a partir do dia 05 de maio de 2026, encontra-se inapta para desempenhar as atividades inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme descrita na Portaria n. 015/2026, datada de 04 de maio de 2026.

DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REMUNERAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este instrumento terá vigência a partir de 05 de maio de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - A contratada receberá mensal, pela prestação dos serviços objeto deste instrumento a importância básica de R\$ 1.707,56 (um mil setecentos e sete reais e cinquenta e seis centavos) Anexo III da Lei Municipal n. 2.426 de 07 de abril de 2026, podendo sofrer dilatação observando-se o disposto na Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - A contratada obriga-se ao fiel cumprimento deste instrumento, sob pena das sanções prevista no novo Código Penal Brasileiro e demais legislação pertinente a função, sobre tudo, prestar serviços à contratante das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, excetuando-se os feriados nacionais e municipais.

Parágrafo Primeiro - A contratada realizará todo serviço que o Contratante, requisitar, de forma pessoal, ou seja, não poderá utilizar-se de terceiros para execução e auxílio dos mesmos.

Parágrafo Segundo - Problemas de saúde ou de ausência no trabalho será comunicado diretamente ao Contratante (Secretaria Geral), que ratificará a ausência, após a apresentação de atestado de dispensa médica.

Parágrafo Terceiro - Caso haja necessidade de trabalho além das horas estipuladas na Cláusula Quinta, a Contratada comunicará ao Contratante, o qual se responsabilizará pela elaboração da devida compensação de horário, no plano semelhante a "banco de horas" ou arcará com as horas extras conforme determina o Estatuto do Servidor Municipal de Poconé - MT.

CLÁUSULA SEXTA - Fica a contratada obrigado a zelar pelo patrimônio Público de responsabilidade da Câmara Municipal de Poconé - MT, que estiver sob seu domínio e cuidados pessoais e prestar bom atendimento obedecendo ao princípio da eficiência, eficácia e efetividade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica desde já autorizada pela contratada o desconto em folha de pagamento dos encargos conforme tabela estabelecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e demais encargos legais e correlatos.

CLÁUSULA OITAVA - A contratante obriga-se ao pagamento mensal, do valor estabelecido na Cláusula Quarta e, repassar ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS a obrigação patronal e quaisquer outros encargos correlatos e legais.

CLÁUSULA NONA - A contratante obriga-se, ao final da vigência deste instrumento, sem prejuízo das demais obrigações, ao pagamento de férias proporcionais e 13º salário, quando for o caso.

DA RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento poderá ser rescindido

de pleno direito e a qualquer tempo, por iniciativa de uma das partes e/ou ambas, inclusive por inadimplemento das condições aqui estabelecidas, independente de notificação ou interpelação judicial.

DO REGIME JURIDICO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Regime Jurídico do Servidor Temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípio de Direito Público, aplicando-se no que for compatível com a transitoriedade da contratação os direitos e deveres previstos em Leis Nacionais.

DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este contrato será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso; No mural da Câmara Municipal e fará parte do Processo de Prestação de Contas que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

DA CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os recursos financeiros para cobertura da despesa objeto do presente instrumento encontram-se estabelecidos na Classificação da Receita e da Despesa conforme o que dispõe a Lei Municipal que Estima a Receita e Fixa Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Poconé, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando os contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, lavram o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Câmara Municipal de Poconé - MT, 04 de maio de 2026.

ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA

Vereador Presidente

HORRANA DA SILVA GERMANO

Contratada

TESTEMUNHAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a **Dispensa de Licitação nº 06/2026, Processo Licitatório nº 06/2026.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT."**

Interessados devem enviar Propostas de Preços através do e-mail: licitacao@camaraportoesperidiao.mt.gov.br, entre os dias 06 a 08/05/2026.

Informações pelo telefone (65) 99222-1949, das 07:00 as 12:00 horas.

Maria Eugenia Hurtado Peredo - Agente de Contratação

Porto Esperidião/MT, 05/05/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 02/2025

Natureza do Termo Aditivo: Prorrogação de vigência contratual

Contratada: M. H. TOSTI

CNPJ: 05.469.282/0001-94

Vigência: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vi-

gorar no período de 06/05/2026 a 06/05/2027

Valor Mensal: R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)

Valor Global Anual: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)

Data de Assinatura: 05 de maio de 2026.

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

Resumo do Certame Licitatório			
Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT		CNPJ: 24.672.727/0001-83	
Modalidade: Pregão	Forma: Eletrônica	Modo de Disputa: Aberto	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR GLOBAL
Data: 19/05/2026	Horário: 09h30min	Plataforma: https://www.licitanet.com.br	
Registro de Preços? Sim	Participação: Ampla	Vistoria? Opcional	Reserva de Cota ME/EPP? Não
Exige Amostra? Não	Natureza Contínua: Sim	Instrumento Contratual? Ata de Registro de Preços, com formalização de contratos administrativos dela decorrentes, quando necessário.	
Objeto: O Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para elaboração do plano de manutenção, operação e controle - PMOC, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de climatização, especialmente aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento eventual de peças e componentes, incluindo, quando necessário, fornecimento de tubulação frigorífica e demais materiais indispensáveis à execução completa dos serviços de instalação, visando atender às necessidades da câmara municipal de Primavera do Leste - MT.			
Valor Estimado: R\$ 320.882,95 (trezentos e vinte mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos)			
Pregoeira: Jaqueline dos Santos Bordão		Ato de Designação: Portaria nº 204/2025	
Lei de Regência: Lei Federal nº 14.133, de 2021		Lei Complementar: Lei Complementar Federal nº 123, de 2006	

Primavera do Leste - MT 04 de maio 2026.

Marco Aurélio Sales Ferreira de Moraes

Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática, em atendimento a Câmara Municipal de Rio Branco - MT, em conformidade com o Termo de Referência.

DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até 08 / 05 / 2026 - Até as 08h

LOCAL: Câmara Municipal de Rio Branco - MT

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@riobranco.mt.leg.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Câmara Municipal de Rio Branco - MT, no endereço www.riobranco.mt.leg.br, ou poderá ser requerido através do e-mail licitacao@riobranco.mt.leg.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco - MT, sito a Rua Ver. Edurvalino de Abreu, 55, Centro, nesta cidade de Rio Branco-MT, em dias úteis, das 07h30min às 12h30min.

Rio Branco - MT, 04 de Maio de 2026.

Gabriela Martins de Oliveira

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ITENS E VALORES DO CONTRATO 04-2026- CONCORRENCIA Nº 001/2025

Justificativa

A presente aditivação se fez necessária tendo em vista a manifestação do departamento de engenharia, o qual indicou a necessidade

de alteração dos seguintes itens, conforme abaixo detalhados:

1 Dos elementos quantitativos:

O 1º Termo Aditivo abrange alterações de natureza quantitativa, contemplando exclusivamente a adequação dos valores dos itens previstos na planilha orçamentária inicial (item 7.2.2). Verifica-se que, na planilha orçamentária, determinados itens constam com quantitativos superiores (“a maior”), enquanto, na execução dos serviços, houve utilização inferior ao previsto (“a menor”), não sendo necessária a totalidade inicialmente estimada, e itens considerados indispensáveis a conclusão da obra, mas que não foram previstos na planilha inicial (itens 5.2 e 9.4), respeitando-se os preços unitários originalmente contratados.

Tal adequação decorre da necessidade de ajuste dos quantitativos para garantir a correta execução dos serviços previstos no projeto básico, sem alteração da natureza do objeto contratual.

2. Dos elementos qualitativos

Quanto aos elementos qualitativos, foi aditivados o item 7.2.2 aplicando-se rigorosamente o desconto apresentado pela contratada no certame e o BDI originalmente adotado, preservando-se a equação econômico-financeira do contrato:

Ressalta-se que tais itens são estritamente necessários ao andamento regular da obra, não representando ampliação indevida do objeto, mas sim adequação técnica indispensável à sua execução integral.

3. Da necessidade técnica identificada

Ao proceder à análise detalhada do projeto executivo em confronto com a planilha orçamentária, este Departamento de Engenharia constatou a necessidade de revisão da planilha orçamentária, uma vez que foram identificadas omissões de itens essenciais à execução da obra, dentre os quais destacam-se:

Durante a fase executiva, constatou-se que determinados serviços inicialmente previstos necessitariam ser ajustados ou substituídos por soluções técnicas mais adequadas à realidade do solo e às condições estruturais identificadas in loco.

Nesse contexto, procedeu-se a acrescentar armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço CA-50 de 8 mm – montagem (AF_01/2024), por se tratar de solução estrutural mais segura e compatível com as cargas da estrutura a ser implantada.

Adicionalmente, verificou-se a necessidade de inclusão do item contraventamento em perfil tubular 4” x 3/16”, com o objetivo de reforçar a estabilidade da estrutura metálica, especialmente em razão de esforços de vento e demais cargas dinâmicas, contribuindo para a integridade e durabilidade da edificação.

Ainda, visando a adequada finalização e funcionalidade do espaço, foi incluído o serviço de pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual em 3 demãos, incluso fundo preparador (AF_05/2021), garantindo melhor acabamento, sinalização e proteção da superfície, atendendo aos padrões mínimos de qualidade e segurança para utilização pública.

Tais alterações caracterizam-se como modificações necessárias ao adequado cumprimento do objeto contratado, enquadrando-se como ajustes qualitativos e quantitativos, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sendo imprescindíveis para assegurar a plena execução da obra, sem descaracterização do objeto inicialmente pactuado.

4. Da responsabilidade técnica e da fiscalização

Esclarece-se, na qualidade de técnico responsável do Departamento de Engenharia e Arquitetura, que a planilha orçamentária inicial foi elaborada por técnico contratado pela Câmara Municipal, não tendo o referido projeto e planilha recebidos aprovação prévia deste Departamento de Engenharia.

Somente após a designação formal deste Departamento como fiscal da obra, procedeu-se à análise técnica aprofundada, comparação entre projeto, planilha e execução in loco, oportunidade em que foi definida a melhor solução técnica para garantir que a empresa **CONSTRUTORA E METALURGICA D ACO LTDA**, execute integralmente o objeto pactuado, em conformidade com as normas técnicas e com o interesse público.

5. Do impacto financeiro

Os valores a serem aditivados decorrentes do ajuste de quantitativos de itens previstos na planilha orçamentária inicial e inclusão de itens qualitativos essenciais, não contemplados originalmente, são indispensáveis à execução da obra.

Ressalta-se que foram mantidos os preços unitários originalmente contratados para os itens quantitativos para os itens qualitativos, aplicou-se o desconto ofertado pela contratada no certame, bem como o BDI originalmente adotado, conforme planilha equalizada anexa não houve alteração da natureza do objeto contratado, tampouco inclusão de serviços estranhos ao escopo da obra.

Conforme planilha equalizada em anexo, o impacto financeiro do aditivo encontra-se dentro dos limites legais, conforme resumo a seguir:

Descrição	Valor (R\$)	Percentual
Valor Inicial – concorrência Contrato nº 01/2026	267.900,00	100%
1º Termo Aditivo (com desconto aplicado)	20.023,06	7,47%
Valor Equalizado do Contrato + 1º Aditivo	287.923,06	107,47%

O acréscimo corresponde a 7,47% do valor inicial do contrato, permanecendo dentro do limite legal de até 25%, conforme previsto na

Lei nº 14.133/2021.

6. Conclusão técnica

Diante do exposto, considerando os aspectos técnicos de engenharia, a necessidade comprovada dos serviços, a manutenção dos preços unitários, a aplicação do desconto ofertado no certame e a preservação do interesse público, justifica-se tecnicamente a celebração do 1º Termo Aditivo, nos termos apresentados na planilha equalizada em anexo.

Santa Rita do Trivelato/MT, 05 de maio de 2026.

GILMAR ANTONIO ZANUTTO
PRESIDENTE
GESTÃO 2025/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ITENS E VALORES DO CONTRATO 04-2026- CONCORRENCIA Nº 001/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.936.958/0001-04, situada na Avenida Flavio Luiz, 2060, Centro na cidade de Santa Rita do Trivelato/MT, neste ato representada pelo seu presidente Sr **GILMAR ANTONIO ZANUTTO**, gestão 2025/2026, doravante denominada a empresa **CONSTRUTORA E METALURGICA D' ACO LTDA**, situada na rua sao vicente número 021, bairro canelas, na cidade de Várzea grande (mt), inscrita no CNPJ sob o nº 48.135.860/0001-69, neste ato representado por seu sócio Sr. DOUGLAS MATOS MENDES, brasileiro, estado civil s o l t e i r o portador da Carteira de Identidade RG nº3XXXXXX4 SSP/MT, e do CPF nº 0XX.XXX.XXX-X8, residente e domiciliado na rua sxx vxxxxxe (loxxxxxxo oxxx vxxxxe), número 0X1, Bairro Cxxxxxs, na cidade de Vxxxxa Gxxxxe (MT, tendo em vista o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Inclui na planilha BDI o item 5.2, com a seguinte descrição quantitativa; - ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO

CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 anexa.

2- Altera o item 7.2.2; verifica-se que, na planilha orçamentária, determinados itens constam com quantitativos superiores ("a maior"), enquanto, na execução dos serviços, houve utilização inferior ao previsto ("a menor"), não sendo necessária a totalidade inicialmente

CONTRAVENTAMENTO EM PERFIL TUBULAR 4"X3/16"

3- Inclui na planilha BDI o item 9.4, com a seguinte descrição quantitativa;

PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO

FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021

CLAUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

1- Fica acrescido o valor de R\$ 20.023,06 (vinte mil e vinte e três reais e seis centavos) no valor total do contrato 04/2026;

2- Substitui o anexo da planilha orçamentária, que constará que o valor total do Contrato passará a ser de R\$287.923,06 (Duzentos e oitenta e sete mil e novecentos e vinte e três reais e seis centavos)

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1- Órgão: 01 Função: 01 Programa: 0001 Projeto Legislativo: 1.001 Projeto/Atividade: 1002 - CONSTR./REFORM./ AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA Código: 01.001.01.031.0001.1002 Caracterização: CONSTR./REFORM./ AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA Red: 2 Natureza de despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações de R\$ 20.023,06 (vinte mil e vinte e três reais e seis centavos) Item: 5.2 e 7.2.2 e 9.4.

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

1- As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

2- E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integras as cláusulas avançadas.

Santa Rita do Trivelato/MT, 05 de maio de 2026.

GILMAR ANTONIO ZANUTTO
PRESIDENTE
GESTÃO 2025/2026

CONSTRUTORA E METALURGICA D' ACO LTDA

CNPJ nº 48.135.860/0001-69

DOUGLAS MATOS MENDES
CPF 0XX.XXX.XXX-X8
SOCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERMO RATIFICAÇÃO 001/2026

Processo Administrativo: 001/2026

Inexigibilidade: 001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a reformulação, desenvolvimento, implantação e manutenção do website oficial da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, incluindo migração de banco de dados, configuração dos serviços e suporte técnico contínuo.

Vistos.

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de contratação de solução tecnológica voltada à gestão e disponibilização de informações em Portal da Transparência, visando atender às disposições constitucionais e legais relativas à transparência pública.

A instrução processual observa os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contendo, dentre outros elementos:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Justificativa técnica da necessidade da contratação;
- Justificativa da escolha do fornecedor;
- Justificativa de preço, com demonstração de compatibilidade com o mercado;
- Documentação comprobatória da inviabilidade de competição;
- Minuta do Termo de Contrato;
- Parecer jurídico favorável.

No caso em análise, restou demonstrada a inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de fornecedor exclusivo, conforme certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, a qual atesta que a empresa [nome da empresa]

detém exclusividade na prestação do serviço pretendido.

Assim, a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a justificativa de preços se encontra devidamente instruída, evidenciando a compatibilidade do valor contratado com aquele praticado pelo fornecedor no mercado, atendendo às orientações dos órgãos de controle.

Diante do exposto, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ nº [informar], pelo valor de R\$ [valor], para a prestação dos serviços descritos.

Determino:

1. A publicação do presente ato em meio oficial, nos termos da legislação vigente;
2. A formalização do respectivo instrumento contratual;
3. O encaminhamento dos autos ao setor competente para as providências subsequentes.

Cumpra-se.

Santo Antônio do Leste-MT, 05 de maio de 2026.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara

ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA

1º Secretário

FAGNER JESUS MARTINI NOGUEIRA

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

O Exmo. Sr. Edmar Fidelis Maximiano, Autoridade Máxima da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000008/2026 Modalidade Nr.: 00000005/2026

Modalidade:

Classificação: Chamamento Público/Credenciamento Processo Nr.: 00000102/2026

Data da Adjudicação: 04/05/2026

Credenciamento: NÃO

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VIA CONTRATA+BRASIL AQUISIÇÃO DE ITENS DE COFFEE BREAK, COMPREENDENDO ALIMENTOS E BEBIDAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SESSÕES SOLENE, COM FORNECIMENTO SOB DEMANDA, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) 100425 - COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA

Detalhamento

Marca

Unid. Forn. Qtd.

Ulr. Unitário

Total

CNPJ: 37.479.359/0001-01

2774	PAO DE QUEIJO ASSADO KG	QUILOGRAMA	10,0000	32,1000	321,00
2919	SALSICHA - DO TIPO HOT DOG, ADQUIRIDA ATRAVES DA MISTURA DE CARNE DE FRANGO, CARNE E GORDURA SUINA, CARNE DE PERU, FECULA DE SOJA, COM CONDIMENTOS NATURAIS,	UNIDADE	20,0000	9,5000	190,00
2969	BOLO RECHEADOS DIVERSOS SABORES COM RECHEIO E COBERTURA.	QUILOGRAMA	25,0000	47,5000	1.187,50
2971	FRANGO SEMI-PROCESSADO - FILE DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO, COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO,	QUILOGRAMA	15,0000	16,9000	253,50

Total Itens: 4

100615 - CLAUDETE VOLPE MILHORANCA & CIA LTDA

Total Fornecedor:

1.952,0000

CNPJ: 11.615.286/0001-36

2966	REFRIGERANTE - SABORES VARIADOS ORIGINAL. COMPOSICAO: AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ACIDO FOSFORICO E AROMA NATURAL. CADA 200ML CONTEM 85KCAL E 10MG DE SODIO	250 MILILITRO	1000,0000	2,0900	2.090,00
2968	PAO - TIPO DE QUEIJO SEM RECHEIO, COMPOSICAO: OVOS, POLVILHO, QUEIJO, LEITE, OLEO E SAL.	QUILOGRAMA	20,0000	16,9900	339,80
2972	STEAK DE FRANGO, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATOXICO, DENTRO DOS PADROES DE QUALIDADE, DEVIDAMENTE SELADAS PELA INDUSTRIA, INTACTOS	QUILOGRAMA	20,0000	23,4900	469,80
2973	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, MOIDA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	QUILOGRAMA	25,0000	38,9900	974,75
2974	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SAC	QUILOGRAMA	10,0000	21,8900	218,90

2975	SUCO DE FRUTA - COMPOSTO POR LIQUIDO EXTRAIDO DA FRUTA,EM CAIXA TETRAPARK DE 200ML,LIQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SA,COM TRATAMENTO QUE ASSEGURE APRESENTACAO E CONSERVACAO,ISENTO DE FERMENTACAO CONSERVANTE	UNIDADE	500,0000	2,4900	1.245,00
2977	TOUCINHO DEFUMADO - PREPARADO COM CARNE CURADA DE SUINO DEFUMADO,SEM COSTELA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	QUILOGRAMA	10,0000	33,4900	334,90
2978	MASSA PARA PASTEL - COMPOSTA POR FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AGUA, ACUCAR, SAL, GORDURA VEGETAL, MARGARINA	EMBALAGEM 500	20,0000	12,4900	249,80

Total Itens: 8

1406059 - GERALDINA FERREIRA DA SILVEIRA

Total Fornecedor:

5.922,9500

2773	SALGADOS PEQUENOS SABORES VARIADOS FRITOS E OU ASSADOS KG	QUILOGRAMA	120,0000	125,0000	15.000,00
2967	TORTA SALGADA RECHEADA DE DIVERSOS SABORES	CENTO	15,0000	125,0000	1.875,00
2970	MINI CHURROS - CENTO COM APROXIMADAMENTO 6 CM, RECHEADO COM CHOCOLATE OU DOCE DE LEITE	UNIDADE	10,0000	140,0000	1.400,00
2976	EMPADA ASSADA RECHEIO DE FRANGO COM PALMITO	CENTO	20,0000	180,0000	3.600,00

CNPJ: 48.898.866/0001-98

Total Itens: 4

1408476 - P M C MORO - LTDA

Total Fornecedor:

21.875,0000

CNPJ: 02.361.156/0001-23

2950	LEITE EM PO INTEGRAL - COM TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 26%, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM PACOTE 400GRAMAS	UNIDADE	15,0000	12,0000	180,00
Total Itens:			1	Total Fornecedor:	180,0000
				Total Geral:	29.929,9500

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

SAO JOSE DO RIO CLARO, Segunda-feira, 4 de Maio de 2026

Edmar Fidelis Maximiano

**CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO**

O(A) PRESIDENTE, , NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EM FACE AOS PRINCÍPIOS ORDENADOS ATRAVÉS DA LEI Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO, RESOLVE:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000008/2026 Modalidade Nr.: 00000005/2026

Modalidade:

Classificação: Chamamento Público/Credenciamento Credenciamento: NÃO Processo Nr.: 00000102/2026

Data da Adjudicação: 04/05/2026 Data da Homologação:04/05/2026

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VIA CONTRATA+BRASIL AQUISIÇÃO DE ITENS DE COFFEE BREAK, COMPREENDENDO ALIMENTOS E BEBIDAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SESSÕES SOLENE, COM FORNECIMENTO SOB DEMANDA, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) 100425 - COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA

Detalhamento

Marca

Unid. Forn. Qtd.

Vlr. Unitário

Total

CNPJ: 37.479.359/0001-01

2774	PAO DE QUEIJO ASSADO KG	QUILOGRAMA	10,0000	32,1000	321,00
2919	SALSICHA - DO TIPO HOT DOG, ADQUIRIDA ATRAVES DA MISTURA DE CARNE DE FRANGO, CARNE E GORDURA SUINA, CARNE DE PERU, FECULA DE SOJA, COM CONDIMENTOS NATURAIS,	UNIDADE	20,0000	9,5000	190,00
2969	BOLO RECHEADOS DIVERSOS SABORES COM RECHEIO E COBERTURA.	QUILOGRAMA	25,0000	47,5000	1.187,50
2971	FRANGO SEMI-PROCESSADO - FILE DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO, COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO,	QUILOGRAMA	15,0000	16,9000	253,50

Total Itens: 4

100615 - CLAUDETE VOLPE MILHORANCA & CIA LTDA

Total Fornecedor:

1.952,0000

CNPJ: 11.615.286/0001-36

2966	REFRIGERANTE - SABORES VARIADOS ORIGINAL. COMPOSICAO: AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ACIDO FOSFORICO E AROMA NATURAL. CADA 200ML CONTEM 85KCAL E 10MG DE SODIO	250 MILILITRO	1000,0000	2,0900	2.090,00
2968	PAO - TIPO DE QUEIJO SEM RECHEIO, COMPOSICAO: OVOS, POLVILHO, QUEIJO, LEITE, OLEO E SAL. CONGELADO	QUILOGRAMA	20,0000	16,9900	339,80
2972	STEAK DE FRANGO, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PROPRIA, ATOXICO, DENTRO DOS PADROES DE QUALIDADE, DEVIDAMENTE SELADAS PELA INDUSTRIA, INTACTOS	QUILOGRAMA	20,0000	23,4900	469,80
2973	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, MOIDA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	25,0000	38,9900	974,75
2974	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SAC	QUILOGRAMA	10,0000	21,8900	218,90

2975	SUCO DE FRUTA - COMPOSTO POR LIQUIDO EXTRAIDO DA FRUTA, EM CAIXA TETRAPARK DE 200ML, LIQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SA, COM TRATAMENTO QUE ASSEGURE APRESENTACAO E CONSERVACAO, ISENTO DE FERMENTACAO CONSERVANTE	UNIDADE	500,0000	2,4900	1.245,00
2977	TOUCINHO DEFUMADO - PREPARADO COM CARNE CURADA DE SUINO DEFUMADO, SEM COSTELA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	QUILOGRAMA	10,0000	33,4900	334,90
2978	MASSA PARA PASTEL - COMPOSTA POR FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AGUA, ACUCAR, SAL, GORDURA VEGETAL, MARGARINA	EMBALAGEM 500	20,0000	12,4900	249,80

Total Itens: 8

1406059 - GERALDINA FERREIRA DA SILVEIRA

Total Fornecedor:

5.922,9500

2773	SALGADOS PEQUENOS SABORES VARIADOS FRITOS E OU ASSADOS KG	QUILOGRAMA	120,0000	125,0000	15.000,00
2967	TORTA SALGADA RECHEADA DE DIVERSOS SABORES	CENTO	15,0000	125,0000	1.875,00
2970	MINI CHURROS - CENTO COM APROXIMADAMENTO 6 CM, RECHEADO COM CHOCOLATE OU DOCE DE LEITE	UNIDADE	10,0000	140,0000	1.400,00
2976	EMPADA ASSADA RECHEIO DE FRANGO COM PALMITO	CENTO	20,0000	180,0000	3.600,00

CNPJ: 48.898.866/0001-98

Total Itens: 4

1408476 - P M C MORO - LTDA

Total Fornecedor:

21.875,0000

CNPJ: 02.361.156/0001-23

2950	LEITE EM PO INTEGRAL - COM TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 26%, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM PACOTE 400GRAMAS	UNIDADE	15,0000	12,0000	180,00
Total Itens:			1	Total Fornecedor:	
				Total Geral:	
				180,0000	
				29.929,9500	

SAO JOSE DO RIO CLARO, Segunda-feira, 4 de Maio de 2026

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2026**

PORTARIA Nº 014/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GOZO DE FÉRIAS PROPORCIONAL Á SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º -CONCEDE gozo de férias Proporcional de 10(dez) dias a Servidora NEIDE SANTOS ADÃO sendo do dia 11/05 /26 a 20/05/2026 referente período aquisitivo de 13/03/24 a 12/03/25.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Presidente, em 05 de maio de 2026.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, torna público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a **Dispensa de Licitação nº 11/2026, Processo Licitatório nº 08/2026.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM FORNECIMENTO**

DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.”

Interessados devem enviar Propostas de Preços através do e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br, entre os **dias 06/05 a 08/05/2026.**

Informações pelo telefone (65) 3251-1440 e 3251-1142, das 12:00 as 18:00 horas.

Liz Daiane Canuto Chaves - Agente de Contratação

São José dos Quatro MarcosMT, 05/04/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026**

ADJUDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 08/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL “ENVIO DAS CARGAS MUNICIPAIS POR MEIO DO SISTEMA APLIC TCE/MT: REGRAS E ROTINAS - AVANÇADO, em atendimento a solicitação do presidente da Câmara municipal de Tabaporã/MT.

A **Câmara Municipal de Tabaporã - Estado de Mato Grosso**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Thanys Alessandro de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por Processo de Compra por rito simplificado da empresa **AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA** inscrita

no **CNPJ sob o nº 44.448.585/0001-82**, no valor global de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)** tudo de acordo com o referido processo. **ADJUDICO** o presente Processo de Compra, em conformidade com o Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tabaporã - MT, 06 de Maio de 2026.

Thanys Alessandro de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã - MT

Biênio 2025 - 2026

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026**

HOMOLOGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 08/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL “ENVIO DAS CARGAS MUNICIPAIS POR MEIO DO SISTEMA APLIC TCE/MT: REGRAS E ROTINAS - AVANÇADO, em atendimento a solicitação do presidente da Câmara municipal de Tabaporã/MT.

A **Câmara Municipal de Tabaporã - Estado de Mato Grosso**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Thanys Alessandro de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por Processo de Compra por rito simplificado da empresa **AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº : 44.448.585/0001-82**, no valor global de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)** tudo de acordo com o referido processo. **HOMOLOGO** o presente Processo de Compra, em conformidade com o Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tabaporã - MT, 06 de Maio de 2026.

Thanys Alessandro de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã - MT

Biênio 2025 - 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 53 CONCESSÃO DE FERIAS - LUCIANA VIEIRA MARTINS

PORTARIA Nº 53 DE 04 DE MAIO DE 2026.

Concede Férias Regulamentares.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora **LUCIANA VIEIRA MARTINS**, matrícula 001175, cargo de Telefonista, referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 a 28/02/2026, compreendendo o período de gozo entre os dias **04/05/2026 à 23/05/2026**.

Art. 2º - Converter 1/3, (um terço) de férias do Servidor em abono pecuniário, nos termos do disposto no artigo 74 da Lei Com-

plementar Municipal nº 006/1994

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA**

Na publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4981, do dia 05 de Maio de 2026, página 14, ONDE SE LÊ: E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br LEIA-SE: E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, e considerando:

- a regularidade de todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório;
- a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo;
- o cumprimento integral das exigências do edital pelas licitantes participantes;
- a inexistência de interposição de recursos;
- e a manifestação do Agente de Contratação quanto ao resultado do certame;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao **Pregão Presencial nº 003/2026**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos para comunicação de dados via satélite de baixa órbita (LEO), incluindo fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e disponibilização de acesso à internet banda larga com dados ilimitados, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA VENCEDORA:

JOSÉ MARCOS DE BRITO - MEI CNPJ nº 65.089.073/0001-47

VALOR GLOBAL:

R\$ 68.880,00 (sessenta e oito mil oitocentos e oitenta reais)

Determino a adoção das providências cabíveis para:

- formalização da Ata de Registro de Preços;
- eventual contratação, conforme a necessidade da Administração;
- publicação do presente ato na forma da legislação vigente.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT 04 de maio de 2026.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO GESTÃO 2025/2026

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ -
CIDES-VRC**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 008/2026.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, fundamentada na Lei n.º 14.133/2021.

PARTES:

- **CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Rio Cuiabá (CIDES-VRC), CNPJ n.º 07.950.742/0001-27.
- **CONTRATADA:** Integração Transporte LTDA, CNPJ n.º 04.584.665/0001-40.

OBJETO: Locação de veículo, sem motorista e sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, seguro total, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, manutenção preventiva e corretiva, aplicação de insulfilm e adesivagem.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses, contados de 04 de maio de 2026 a 04 de maio de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria do CIDES/VRC.

FORO: Comarca de Cuiabá/MT.

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2026.

SIGNATÁRIOS:

- Pelo Contratante: Antenor de Figueiredo Neto.
- Pela Contratada: Romulo César Botelho.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
VALE DO GUAPORÉ**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. 02

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026/CISVAG

INEXIGIBILIDADE N° 001/2026/CISVAG

PROCESSO N° 001/2026/CISVAG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. 02

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé - CISVAG**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Edital de Credenciamento n° 001/2026/CISVAG, no Termo de Referência e demais peças que

instruem o processo administrativo, **HOMOLOGA** o resultado do credenciamento, nos termos do Termo de Adjudicação n° 02 e nos anteriores, constante dos autos, em favor das empresas: i) **INSTITUTO GEODÉSICO DA VISÃO**, inscrito no CNPJ n° 20.900.790/0002-50, estabelecida na Avenida Florespina Azambuja, n° 1369, bairro Centro, no Município de Pontes e Lacerda/MT; e, ii) **SOS DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 17.674.033/0001-10, estabelecida na Avenida Municipal, n° 1419, bairro Centro, no Município de Pontes e Lacerda-MT, para os itens credenciados e valores unitários ali consignados.

A presente homologação fica integralmente vinculada ao Edital de Credenciamento n° 001/2026/CISVAG, ao Termo de Adjudicação e aos demais documentos do processo, produzindo seus jurídicos e legais efeitos.

Campos de Júlio/MT, 05 de maio de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Presidente do CISVAG

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

CONTRATADO: MEDICINA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA.

CNPJ: 34.669.811/0001-00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/07/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2026

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

CONTRATADO: DATA MED LTDA.

CNPJ: 91.574.012/0001-85

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/07/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2026

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de

serviços técnico profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

CONTRATADO: CARDIOCINE INSTITUTO DE INTERVENÇÃO CARDIOVASCULAR LTDA.

CNPJ: 26.670.197/0001-60

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/07/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2026

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004-2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

CONTRATADO: INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR LTDA.

CNPJ: 07.676.945/0001-77

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/07/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2026

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense – CISMNORTE.

CONTRATADO: INOVA MEDICINA DIAGNÓSTICA S/A.

CNPJ: 36.753.765/0001-40

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/07/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2026

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050-2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024

OBJETO: prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas e teleconsultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e procedimentos terapêuticos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA RMF LTDA

CNPJ: 45.793.100/0001-50

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/07/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E

XINGU, pessoa jurídica de direito público interno, situado Avenida Ayrton Senna, Qd 84 Lt 10B, Centro, Confresa-MT, através da Comissão de contratação ou licitação, torna público para todos os interessados na prestação de serviços especializados para realização de **CREDENCIAMENTO de empresas que tenham interesse** na Prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de **CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS**, para atendimento da demanda dos 07 (sete) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu.

Data e local da Sessão de abertura e divulgação do Resultado do Credenciamento: O credenciamento poderá ser realizado no período de 06/05/2026 até 12/05/2026.

Obs. Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que não solicitaram o credenciamento até a data estipulada acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital a qualquer tempo durante a vigência do credenciamento, porém o credenciamento/contratação terá vigência somente até o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa.

Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (66) 98424-2905 ou pelo site <https://cisax.com.br/> ou <https://cisax-fornecedores.pentagonosistemas.com.br/login>

Confresa-MT, 04 de Maio de 2026.

ADMILSON DOS SANTOS GOMES

Presidente Comissão CPL

Portaria 004/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX/MT, inscrito no CNPJ sob nº 02.601.738/0001-30.

CONTRATADA: Humaniza Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 49.741.445/0001-11.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2025, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de ginecologia e obstetrícia, para realização de consultas eletivas aos pacientes dos municípios consorciados.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 04 de abril de 2026 até 05 de junho de 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), permanecendo inalterado, a ser pago em 02 (duas) parcelas de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, e disposições constantes do Processo Licitatório nº 002/2025 – Pregão Presencial nº 001/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios consignados no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX/MT, conforme classificação funcional programática e fontes constantes no contrato.

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Porto Alegre do Norte – MT.

Confresa – MT, 02 de abril de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Presidente do CISAX/MT

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX/MT, inscrito no CNPJ sob nº 02.601.738/0001-30.

CONTRATADA: A C RODRIGUES CUNHA, inscrita no CNPJ sob nº 40.591.011/0001-08.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2026, referente à prestação de serviços médicos especializados na área de Cirurgia Geral, destinados ao atendimento dos municípios consorciados ao CISAX/MT.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual por mais 90 (noventa) dias consecutivos, contados do término da vigência anterior.

VALOR: Permanecem inalteradas as condições financeiras do contrato originário, sendo os pagamentos realizados proporcionalmente ao período prorrogado.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como cláusula contratual pertinente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios consignados no orçamento vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX/MT, conforme classificações funcionais programáticas e fontes constantes no contrato.

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Porto Alegre do Norte - MT.

Confresa - MT, 27 de abril de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Presidente do CISAX/MT

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX/MT, inscrito no CNPJ sob nº 02.601.738/0001-30.

CONTRATADA: Barros e Machado Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 12.018.683/0001-93.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2026, referente à prestação de serviços médicos especializados na área de Cirurgia Geral, destinados ao atendimento dos municípios consorciados ao CISAX/MT.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual por mais 90 (noventa) dias consecutivos, contados do término da vigência anterior.

VALOR: Permanecem inalteradas as condições financeiras do contrato originário, sendo os pagamentos realizados proporcionalmente ao período prorrogado.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como cláusula contratual pertinente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios consignados no orçamento vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX/MT, conforme classificações funcionais programáticas e fontes constantes no contrato.

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Porto Alegre do Norte - MT.

Confresa - MT, 27 de abril de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO Presidente do CISAX/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX/MT, inscrito no CNPJ sob nº 02.601.738/0001-30.

CONTRATADA: Mozart Dimas Oliveira Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 58.554.261/0001-33.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos nas especialidades de Neurologia e Psiquiatria, para atendimento de consultas eletivas dos pacientes dos municípios consorciados ao CISAX/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 141.900,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme efetiva prestação dos serviços.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 001/2025, Dispensa de Licitação nº 001/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios consignados no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX/MT, conforme classificação funcional programática constante no contrato.

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2025.

FORO: Comarca de Porto Alegre do Norte - MT.

Confresa - MT, 25 de fevereiro de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Presidente do CISAX/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX/MT, inscrito no CNPJ sob nº 02.601.738/0001-30.

CONTRATADA: Angerami Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 17.243.847/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na especialidade de Psiquiatria, para atendimento de consultas eletivas dos pacientes dos municípios consorciados ao CISAX/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme a realização dos serviços, sendo estimado o quantitativo de 360 consultas ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), com pagamento até o mês subsequente à prestação dos serviços.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 001/2025, Dispensa de Licitação nº 001/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios consignados no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX/MT, conforme classificação funcional programática constante no contrato.

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2025.

Confresa - MT, 25 de fevereiro de 2025.

FORO: Comarca de Porto Alegre do Norte - MT.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO Presidente do CISAX/MT

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA

PORTARIA PREV. Nº 013/2026 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA PREV. Nº 013/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial em favor da servidora Sra. Aurineide Moreira Leite Ramires”.

O Prefeito Municipal de Marcelândia e a Diretora Executiva do Previlândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003. Art. 96 incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Especial a servidora Sra. Aurineide Moreira Leite Ramires, portadora do RG. n.º 31XXX40-3 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 620.107.XXX-91, servidora efetiva no cargo de Enfermeira, Nível “23”, Classe “E”, contando com um total de 9.244 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com matrícula n.º 35, com proventos pela integralidade da média das remunerações de contribuições e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVILÂNDIA, n.º 2026.09.00000003, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 05 de maio de 2026.

Marli Teresinha Teixeira
Diretora Executiva do Previlândia

HOMOLOGO

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR ALFABETIZADOR

PROGRAMA ALFABETIZA MT

O **MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Estadual nº 11.485/2021 e demais normas aplicáveis, destinado à contratação temporária de PROFESSOR ALFABETIZADOR.

1. DO OBJETO

Seleção de profissionais para atuação como Professor Alfabetizador, com expertise comprovada em recomposição da aprendizagem, alfabetização na idade certa e intervenções pedagógicas voltadas à superação de defasagens em leitura e escrita.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Município apresenta déficit nos índices de alfabetização, evidenciado por avaliações externas oficiais, incluindo Avaliação Diagnóstica, Avaliação de Fluência, Movimenta SAEB e Avaliação Somativa.

Verifica-se elevado número de estudantes com dificuldades de leitura e escrita, defasagem idade-série e baixo desempenho educacional.

2.1 DA AUSÊNCIA DE PROFISSIONAIS APTOS

Embora exista processo seletivo vigente, constatou-se que não houve exigência de qualificação específica em recomposição da aprendizagem, bem como os candidatos classificados não atendem ao perfil técnico necessário para execução das atividades especializadas do Programa Alfabetiza MT.

Foram adotadas medidas administrativas prévias, incluindo análise de classificados, tentativa de alocação interna e verificação de perfil técnico, sem êxito.

2.2 DO CARÁTER EXCEPCIONAL

A contratação possui natureza temporária e excepcional, vinculada à execução de política pública educacional específica, não configurando substituição de cargo efetivo.

3. DAS VAGAS

Cadastro reserva, sem número fixo de vagas, com convocações conforme necessidade da Administração.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Para participar do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a)** Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior;
- b)** Experiência comprovada em alfabetização de, no mínimo, 01 (um) ano;
- c)** Experiência em recomposição da aprendizagem ou intervenções pedagógicas de, no mínimo, 06 (seis) meses; e
- d)** Disponibilidade nos períodos matutino e vespertino.
- e)** No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos original e cópia.

4.2. O não atendimento a quaisquer dos requisitos previstos no item 4.1. implicará na eliminação do candidato do certame.

4.3. Os requisitos previstos no item 4.1. deverão ser comprovados no ato da inscrição, mediante apresentação de documentação idônea.

4.4. A formação acadêmica deverá ser comprovada por meio de:

- I** - Diploma devidamente registrado; ou
- II** - Certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar.

4.5. A experiência profissional exigida deverá ser comprovada por meio de documentos que evidenciem o vínculo, o período de atuação e as atividades desenvolvidas, sendo aceitos:

- I** - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo registro da função exercida;
- II** - Contratos de trabalho ou de prestação de serviços, acompanhados de documentos que comprovem a execução das atividades;
- III** - Declaração emitida por instituição pública ou privada, em papel timbrado, devidamente assinada e carimbada pelo responsável, contendo obrigatoriamente:

- a)** identificação da instituição;
- b)** período de atuação (data de início e término);
- c)** função exercida;
- d)** descrição das atividades desenvolvidas, compatíveis com alfabetização e/ou intervenção pedagógica;

IV - Atos de nomeação, portarias ou termos de posse, no caso de exercício em órgão público;

V - Outros documentos oficiais que comprovem, de forma inequívoca, a experiência profissional declarada.

4.6. Não serão aceitos:

- I** - Documentos sem identificação da instituição ou do responsável pela emissão;
- II** - Declarações genéricas que não especifiquem as atividades desenvolvidas;
- III** - Documentos ilegíveis, incompletos ou que não permitam a verificação das informações.

4.7. A disponibilidade para atuação nos períodos matutino e/ou vespertino deverá ser declarada pelo candidato no ato da inscrição, por meio de declaração assinada, conforme modelo **Anexo I - Declaração de Disponibilidade** deste Edital.

4.7.1. A declaração de disponibilidade constitui requisito obrigatório para participação no certame.

4.7.2. O candidato convocado que não comprovar, no ato da contratação, a efetiva disponibilidade de horário será considerado desistente, sendo convocado o próximo classificado.

4.8. A experiência profissional deverá estar diretamente relacionada às atividades de alfabetização, recomposição da aprendizagem ou intervenções pedagógicas, conforme exigido neste edital.

4.9. A Comissão do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para validação das informa-

ções apresentadas, bem como realizar diligências para verificação da veracidade das declarações.

5. DAS INSCRIÇÕES

Período: 07 e 08 de maio de 2026.

Local: Secretaria Municipal de Educação.

Horário: 07h30 às 11h00 e 13h30 às 16h30.

Documentos: RG, CPF, currículo, diplomas, certificados e comprovação de experiência (carteira de trabalho, contratos ou declarações formais).

6. DAS ETAPAS

6.1. Análise Curricular, de caráter classificatório, consistente na avaliação da formação acadêmica e da experiência profissional do candidato, conforme critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

6.2. Entrevista técnica (classificatória), quando necessária, com pontuação de até 10 pontos, considerando domínio pedagógico, experiência e estratégias de intervenção.

7. DA PONTUAÇÃO

7.1. Da Análise Curricular:

Critério	Descrição	Pontuação
Formação Acadêmica	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	04 pontos
Formação Acadêmica	Pós graduação na área de alfabetização	06 pontos
Experiência em alfabetização	Experiência em sala de alfabetização (Comprovante de experiência assinado pela unidade escolar)	Maior pontuação
Experiência em recomposição da aprendizagem / intervenção pedagógica	Sala de reforço, Sala de apoio ou Sala de articulação(Comprovante de experiência assinado pela unidade escolar)	Maior pontuação
Disponibilidade de horário	Declaração de disponibilidade para os períodos matutino e vespertino	2 pontos

7.1.2. A análise curricular terá pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, observados os critérios e limites estabelecidos neste edital.

7.1.3. Em nenhuma hipótese será atribuída pontuação superior ao limite máximo previsto neste item, ainda que o candidato comprove experiência ou qualificação além dos parâmetros definidos.

7.2.1. A entrevista técnica terá pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, observados os critérios e limites estabelecidos neste edital.

7.1.2. Em nenhuma hipótese será atribuída pontuação superior ao limite máximo previsto neste item, ainda que o candidato comprove experiência ou qualificação além dos parâmetros definidos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação obedecerá à ordem decrescente de pontuação.

8.2. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, **sucessivamente**, os seguintes critérios:

- Maior pontuação na Entrevista Técnica;
- Maior pontuação no critério “Domínio pedagógico” da entrevista técnica;
- Maior pontuação no critério “Experiência prática aplicada” da entrevista técnica;
- Maior tempo de experiência comprovada em atividades de alfabetização;
- Maior tempo de experiência em recomposição da aprendizagem/intervenção pedagógica;
- Maior titulação acadêmica;
- Maior idade, conforme disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e horário previamente divulgados.

8.3. Os critérios de desempate serão aplicados de forma sucessiva e excludente, não sendo cumulativos, prevalecendo o primeiro critério que estabelecer a ordem de classificação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será assegurado ao candidato o direito de interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de sua divulgação.

9.2. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, com indicação clara dos pontos a serem revisados, sendo vedada a apresentação genérica ou sem motivação.

9.3. Os recursos deverão ser protocolados na forma e nos canais definidos neste edital, não sendo admitidos recursos intempestivos ou apresentados em desacordo com as regras estabelecidas.

9.4. A análise dos recursos será realizada pela comissão organizadora, mediante decisão fundamentada, sendo o resultado divulgado nos mesmos meios utilizados para a publicação do resultado preliminar.

9.5. Da decisão que apreciar o recurso não caberá novo recurso na esfera administrativa.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação ocorrerá conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária, sob regime de contrato administrativo temporário.

11. DA REMUNERAÇÃO

Remuneração: **R\$ 2.993,75.**

Carga horária: 25 horas semanais, incluindo atividades de regência, planejamento e acompanhamento pedagógico.

12. DO PRAZO

Vigência até 18 de dezembro de 2026.

13. DAS ATRIBUIÇÕES

Planejar e executar atividades de alfabetização; realizar avaliações diagnósticas; desenvolver planos de intervenção; elaborar relatórios; atuar em articulação com a equipe pedagógica.

14. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A avaliação considerará frequência, evolução dos alunos, cumprimento de metas e qualidade pedagógica.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O processo seletivo não gera direito à efetivação. A convocação ocorrerá conforme necessidade da Administração. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Acorizal/MT, 05 de maio de 2026.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

JUCINEIA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que possuo disponibilidade para atuar nos períodos matutino e vespertino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Acorizal/MT.

Declaro ainda estar ciente de que a ausência de disponibilidade implicará na minha não contratação.

Local e data

Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÃO

ERRATA DO TERMO ADITIVO Nº 02/2025 DO CONTRATO Nº 133/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

CELEBRADO ENTRE:

Prefeitura Municipal de Água Boa MT – CNPJ 15.023.898/0001-90 e

KATO E CADORE, inscrita no CNPJ nº 28.061.152/0001-13

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VALOR TOTAL
34385	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOXICOLÓGICO	UNIDADE	67	137,07	47.015,01
3965142	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - DO TIPO ADMISSIONAL	UNIDADE	332	38,19	63.700,92
3965143	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - DO TIPO PERIÓDICO	UNIDADE	332	38,19	63.700,92
3965144	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - DO TIPO RETORNO AO TRABALHO	UNIDADE	82	38,19	15.963,42
3965145	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - DO TIPO MUDANÇA DE FUNÇÃO	UNIDADE	32	38,19	6.415,92
3965146	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - DO TIPO DEMISSIONAL	UNIDADE	332	38,19	63.700,92
3965147	EXAME ACUIDADE VISUAL	UNIDADE	999	31,83	159.181,83
3965148	EXAME AUDIOMETRIA	UNIDADE	69	40,74	14.299,74
3968385	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL E PSICOLÓGICA (NOS CASOS EM QUE O MÉDICO EXAMINADOR JULGAR NECESSÁRIO)	UNIDADE	165	115,98	96.843,30
3968386	EXAME ELETROENCEFALOGRAMA	UNIDADE	57	101,85	29.842,05
3968388	EXAME LABORATORIAL DO TIPO TOLUENO SANGUÍNEO.	UNIDADE	15	108,22	9.198,70
3968389	EXAME LABORATORIAL DO TIPO DOSAGEM DE ÁCIDO METIL HIPURICO.	UNIDADE	15	50,29	4.274,65
3968390	EXAME LABORATORIAL DO TIPO ACETILCOLINESTERASE PLASMÁTICA.	UNIDADE	15	17,74	1.507,90

3968391	SERVIÇO DO TIPO ELABORAÇÃO/REVISÃO DE DOCUMENTO BASE DO PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL -PCMSO	UNIDADE	2	1.316,99	23.705,82
3968392	AValiação NA ÁREA DE SAÚDE - DO TIPO AVAlIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE APRESENTAREM ATTESTADO MÉDICO TEMPORÁRIO (PERICIA MEDICA).	UNIDADE	165	62,36	52.070,60
				TOTAL	651.421,70

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VALOR TOTAL
34385	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOXICOLÓGICO	UNIDADE	343	137,07	47.015,01
3965142	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - DO TIPO ADMISIONAL	UNIDADE	1668	38,19	63.700,92
3965143	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - DO TIPO PERIÓDICO	UNIDADE	1668	38,19	63.700,92
3965144	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - DO TIPO RETORNO AO TRABALHO	UNIDADE	418	38,19	15.963,42
3965145	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - DO TIPO MUDANÇA DE FUNÇÃO	UNIDADE	168	38,19	6.415,92
3965146	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - DO TIPO DEMISSIONAL	UNIDADE	1668	38,19	63.700,92
3965147	EXAME ACUIDADE VISUAL	UNIDADE	5001	31,83	159.181,83
3965148	EXAME AUDIOMETRIA	UNIDADE	351	40,74	14.299,74
3968385	AVAlIAÇÃO PSICOSSOCIAL E PSICOLÓGICA (NOS CASOS EM QUE O MÉDICO EXAMINADOR JULGAR NECES-SÁRIO)	UNIDADE	835	115,98	96.843,30
3968386	EXAME ELETROENCEFALOGRAMA	UNIDADE	293	101,85	29.842,05
3968388	EXAME LABORATORIAL DO TIPO TOLUENO SANGUÍNEO.	UNIDADE	85	108,22	9.198,70
3968389	EXAME LABORATORIAL DO TIPO DOSAGEM DE ÁCIDO METIL HIPURICO.	UNIDADE	85	50,29	4.274,65
3968390	EXAME LABORATORIAL DO TIPO ACETILCOLINESTERASE PLASMÁTICA.	UNIDADE	85	17,74	1.507,90
3968391	SERVIÇO DO TIPO ELABORAÇÃO/REVISÃO DE DOCUMENTO BASE DO PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL -PCMSO	UNIDADE	18	1.316,99	23.705,82
3968392	AVAlIAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE - DO TIPO AVAlIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE APRESENTAREM ATTESTADO MÉDICO TEMPORÁRIO (PERICIA MEDICA).	UNIDADE	835	62,36	52.070,60
				TOTAL	651.421,70

Água Boa-MT, 05 de maio de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8833/2026

INTERESSADA: SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 00.095.125/0001-42

OBJETO: Abertura de Processo Administrativo para acompanhamento e apuração da regularidade fiscal federal da empresa SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA nos contratos administrativos firmados com o Município de Água Boa-MT, especialmente os Contratos nº 161/2023, nº 162/2023, nº 173/2023 e nº 176/2023.

CONTRATOS ABRANGIDOS: Contrato nº 161/2023 – Ampliação e reforma da Escola Estadual Antônio Grohs; Contrato nº 162/2023 – Ampliação e reforma do Hospital Regional Paulo Alemão, com construção de Clínica de Hemodiálise; Contrato nº 173/2023 – Construção da nova sede da Coordenadoria Regional da POLITEC; Contrato nº 176/2023 – Ampliação e reforma da Escola Estadual Jaraguá.

DECISÃO: Fica a empresa SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA notificada para, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de **05/05/2026**, apresentar Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento judicial/administrativo juridicamente hábil que comprove a regularidade fiscal federal da empresa.

PRAZO FINAL PARA REGULARIZAÇÃO: 20/05/2026.

DETERMINAÇÃO ADMINISTRATIVA: As medições já executadas, atestadas e formalmente encaminhadas para pagamento até 05/05/2026 deverão prosseguir em sua tramitação regular, observadas as demais exigências legais, contratuais, contábeis e financeiras. Após essa data, não serão processadas, formalizadas ou encaminhadas novas medições para fins de liquidação e pagamento enquanto não comprovada a regularização fiscal federal da empresa.

FUNDAMENTO: Contratos administrativos nº 161/2023, nº 162/2023, nº 173/2023 e nº 176/2023; Lei Federal nº 8.666/1993; princípios da razoabilidade, proporcionalidade, continuidade do serviço público, boa-fé objetiva, contraditório e ampla defesa.

Água Boa-MT, 05 de maio de 2026.

CARLOS EDUARDO TRAUTMANN

Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia

SETOR DE ENGENHARIA

EXTRATO 6.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 161/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2023

LICITAÇÃO: Concorrência nº. 009/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA /CNPJ/MF nº 00.095.125/0001-42

OBJETO: Ampliação e reforma da Escola Estadual Antônio Grohs no Município de Água Boa - MT, com recursos do Termo de Convênio nº 2097/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 90 (noventa) dias, com início no dia 19/08/2026 a 17/11/2026.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 90 (noventa) dias, com início no 25/03/2026 a 23/06/2026;

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto e a Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato.

1.1.4. **JUSTIFICA-SE** a necessidade de prorrogação em virtude de

fatores técnicos e administrativos supervenientes que impactaram o cronograma, como os trâmites de liberação de recursos do convênio e a necessidade de adequações técnicas para compatibilização de projetos. Entre os pontos críticos, destaca-se a constatação de comprometimento estrutural no Bloco 7, exigindo demolição e reconstrução não previstas originalmente, além da readequação de revestimentos nos Blocos 4, 5 e 6 para instalação de porcelanato em toda a unidade após vistorias apontarem a inviabilidade de recomposições parciais. Somam-se a isso atrasos decorrentes de danos por furtos no canteiro de obras e a execução de melhorias na acessibilidade (rebaixamento de piso) para atender às normas técnicas vigentes. Tais medidas são fundamentais para assegurar a conclusão física do objeto, a regularidade dos

pagamentos e a devida prestação de contas, conforme detalhado na Nota Técnica n.º 051/2026/SPOE/PMAB, emitida pela fiscal técnica Karine Sara Dal' Soto.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada ALESSANDRO MESSIAS SILVA.

DATA: 29/04/2026

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

Convoca para nomeação os(as) Aprovados(as) do Processo seletivo simplificado Nº 002/2024 do Município de Alto Boa Vista - MT, e dá outras providências.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº. 011/2024 TORNA **PÚBLICA A NOMEAÇÃO DOS(A) CANDIDATOS(A) APROVADOS(A)**, relacionados no anexo I deste edital, **PARA SEREM NOMEADOS(A)**, conforme resultado final homologado através do Decreto nº 044/2024, de lavrado Ilustre Prefeito Municipal, devidamente publicado, no sítio: www.amm.org.br e no mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

1. DA NOMEAÇÃO:

1.1. Os(a) candidatos(a) relacionados(a) no Anexo I do presente Edital deverá comparecer no **dia 07 de maio de 2026 às 13h00min horas (horário local), no Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Boa Vista - MT**, localizada na **Avenida Moises Dornelles Montiel nº 975, Centro**, Alto Boa Vista - MT, para assinatura do Contrato para à devida Secretaria Municipal.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2026.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Candidatos(as) aptos(as) para a nomeação:

AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - SAÚDE		
Inscrição	Nome	Ordem de Classificação
3167	ROSIANE SILVA DE ALMEIDA	1ª
2789	DENISE COSTA LUCIO	2ª

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DECRETO Nº024/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 24/2026 De, 25 de Março de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso,
no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1543/2026, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 375.606,56 (Trezentos e setenta e cinco mil e seiscentos e seis reais
e cinquenta e seis centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
06.002 FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO
002.12.306.0036.20102 MANUTENÇÃO DA ALIMNETAÇÃO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL
- F.SAL.EDUCAÇÃO
Cód. Reduzido 648
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
06.003 FUNDEB
003.12.361.0031.20101 MANUTENÇÃO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - VAAR
Cód. Reduzido 643
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 644
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003 FUNDEB
003.12.361.0150.10188 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ENSINO FUNDAMENTAL-
VAAR
Cód. Reduzido 647
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.003 FUNDEB
003.12.361.0150.20093 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - VAAR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 645		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido 646		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	375.606,56
TOTAL		375.606,56

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
06.002 FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
002.12.361.0032.20029	MANUTENÇÃO DO FUNDO DO SALARIO EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido 232		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
06.003 FUNDEB		
003.12.361.0104.10187	COMPLEMENTAÇÃO DO VAAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 244		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Cód. Reduzido 245		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
06.003 FUNDEB		
003.12.361.0104.20100	COMPLEMENTAÇÃO DO VAAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 255		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido 256		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	375.606,56
TOTAL		375.606,56

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

CEZALPINO MENDES TEIXEIR AJUNIOR
Prefeito Interino do Município de Alto Garças-MT

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 025/2026



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 25/2026 De, 25 de Março de 2026

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1544/2026, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 23.500,00 (Vinte e tres mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
06.003 FUNDEB
003.12.365.0031.20103 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL- TEMPO INTEGRAL-CHECHE
Cód. Reduzido 649
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 650
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003 FUNDEB
003.12.365.0151.10189 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE-ESCOLA TEMPO INTEGRAL - CRECHE
Cód. Reduzido 653
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.003 FUNDEB
003.12.365.0151.20104 MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - CRECHE
Cód. Reduzido 651
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 652
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

SUBTOTAL **23.500,00**

TOTAL **23.500,00**

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto por Previsão de Excesso de Arrecadação sobre o orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, inciso II da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.
AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Interino do Município de Alto Garças-MT

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 026/2026



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 26/2026 de, 25 de Março de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1513/2025, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 176.322,01 (Cento e setenta e seis mil e trezentos e vinte e dois reais e um centavo), nas dotações orçamentárias a seguir:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
001.04.122.0002.20002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido 23	
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
SUBTOTAL	3.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	
001.04.451.0004.20006 MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	
Cód. Reduzido 56	
3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
SUBTOTAL	80.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

001.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 177		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
SUBTOTAL		2.150,39
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.0007.10045	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS.	
Cód. Reduzido 309		
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido 690		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0008.10175	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A MATERIAL PERMANENTES P/ MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido 349		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
SUBTOTAL		91.171,62
TOTAL		176.322,01

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido 24		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
SUBTOTAL		3.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	
Cód. Reduzido	48	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	80.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
06.001 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	165	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	2.150,39
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.122.0005.20042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	302	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.302.0008.20047	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	
Cód. Reduzido	358	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.302.0008.20050	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	390	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.304.0010.20054	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Cód. Reduzido	413	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	91.171,62
	TOTAL	176.322,01

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da Lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 027/2026



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 27/2026 De, 25 de Março de 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÕES DE QDD NO VALOR
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1514/2025, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL PARA ALTERAÇÃO DE QDD, no montante de 89.855,39 (Oitenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
001.04.122.0002.20002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido 24	
3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
SUBTOTAL	9.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.002 DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS	
002.04.452.0004.20007 MANUT. ENCARGOS COM DEPARTAMENTO SERVIÇOS PÚBLICOS	
Cód. Reduzido 586	
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
SUBTOTAL	689,57
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido 313		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido 690		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Cód. Reduzido 368		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.305.0011.20055	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido 420		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	SUBTOTAL	15.165,82
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001.08.122.0090.20068	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 430		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	SUBTOTAL	15.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO		
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO U		
001.18.541.0034.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido 657		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	89.855,39

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 27		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	SUBTOTAL	9.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS	
002.04.452.0004.20007	MANUT. ENCARGOS COM DEPARTAMENTO SERVIÇOS PÚBLICOS	
Cód. Reduzido 79		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	689,57
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido 314		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido 325		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Cód. Reduzido 366		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.305.0011.20055	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido 415		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	SUBTOTAL	15.165,82
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.122.0090.20068	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 431		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	15.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO	
10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO U	
001.18.541.0034.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MEIO AMBIENTE	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	555	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	89.855,39

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Interino do Município de Alto Garças-MT

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRTO Nº 028/2026



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 28/2026 De, 30 de Março de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso,
no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1548/2026, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 2.000,00 (Dois mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	
09.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA	
002.13.392.0093.10192 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A FANFARRA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 662	
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Cód. Reduzido 663	
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
09.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA	
002.13.392.0093.20108 MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 658	
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido 659	
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido 660	
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód. Reduzido 661	
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
SUBTOTAL	2.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

TOTAL **2.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	
001.04.451.0004.20006 MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA	
ESTRUTURA E OBRAS	
Cód. Reduzido 617	
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	
SUBTOTAL	1.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	
09.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA	
002.13.392.0093.20070 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód. Reduzido 522	
3390140000 DIÁRIAS - CIVIL	
SUBTOTAL	1.000,00
TOTAL	2.000,00

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

-aos TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

CEZALPINO MENDES TEIXEIR AJUNIOR
Prefeito Interino do Município de Alto Garças-MT

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2026-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ALTO GARÇAS - MT

Resolução nº 04/2026

“Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual -FEAS/MT, recebidos no ano de 2025”

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Alto Garças/MT no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1540/2026

CONSIDERANDO: sua função de deliberar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão das ações e recursos da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO: a reunião ocorrida no dia 04 de maio de 2026 às 16:15, na sala de reuniões dos Conselhos Municipais da Assistência Social de de Alto Garças, localizada na Rua Dom Aquino, nº 346, centro CEP 78770-000, Alto Garças - MT;

Resolve:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual -FEAS/MT, recebidos no ano de 2025, em consonância com a ata nº 04/2026, conforme contas correntes abaixo detalhadas:

13364-7 PISO MATOGROSSENSE

20264-4 BENEFICIO EVENTUAL

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças - MT, 05 de maio de 2026.

Reisomar Ribeiro de Souza

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004-2025 -EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como o Memorando nº 048/2026/SME/RCL, advindos da Secretaria Municipal da Educação;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO:APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NÃO PROFISSIONALIZADO/INFRAESTRUTURA-30 HORAS

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO
5º	VÂNIA PEREIRA RODRIGUES DA SILVA	11

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 05 de maio de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004-2025 -EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como o Memorando nº 048/2026/SME/RCL, advindos da Secretaria Municipal da Educação;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO:APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NÃO PROFISSIONALIZADO/VIGILÂNCIA PATRIMONIAL-30 HORAS

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO
3º	MARCO AURÉLIO ALMEIDA NOGUEIRA	12

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 05 de maio de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2026-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE

ALTO GARÇAS-MT

Resolução nº 05/2026

“Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação para o Cofinanciamento do FEAS, para o ano de 2026, no município de Alto Garças/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Alto Garças/MT no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.540/2026.

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS):

CONSIDERANDO: a Resolução do CNAS nº 145, de 15 de dezembro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO: a Lei Federal 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social e institui o Sistema Único Assistência Social;

CONSIDERANDO: a Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que institui a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO: sua função de deliberar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão das ações e recursos da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO: a reunião ordinária realizada no dia 04/05/2026, em conformidade com a ATA Nº 04-2026.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o ano de 2026, no município de Alto Garças-MT.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças - MT, 05 de maio de 2026.

Reisomar Ribeiro de Souza

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 125/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA FÍSICA Nº 125/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/ MF nº 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 e de outro lado **SR (A) ADRIANA FERREIRA MARTINS DE OLIVEIRA, RG 2713102-5 SSP/MT E CPF 029.565.639.55**, residente e domiciliado na ES-

TRADA RURAL, CAPÃO VERDE EM ALTO PARAGUAI -MT, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICA DE ENFERMAGEM - ESF CAPÃO VERDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME PROCESSO DE CONTRATAÇÃO EM ANEXO**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021e em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga, ressaltando que a veracidade das informações prestadas no processo administrativo de contratação é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos e quaisquer inconformidades, o servidor do setor de Recursos Humanos será responsabilizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;

2.3 - De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.621,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS) MAIS 20% INSALUBRIDADE, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$ 1.945,20**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

4. -CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. - O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 31/08/2026 (conforme PARECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 - Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT.

5.4 - PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 10.301.0007.2053.173 3190004000000- **FONTE 15001605 Conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. - CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apre-

sentada, para que o gestor tome as devidas providências

8.3 - A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 - Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 - **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 - A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 - A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. - CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

10.3. - Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.4 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

11.5. O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12. - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

12.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO a CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 05 DE MAIO de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	ADRIANA FERREIRA MARTINS DE OLIVEIRA Contratada (o)
---	---

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 124/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA FÍSICA N° 124/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/ MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 e de outro lado **SR (A) KAIKY EDUARDO MATOS SANTOS**, portador (a) do **RG 3476767 SSP/MT E CPF 069.119.871.30**, residente e domiciliado **na RUA PEDRO TELES DE MENEZES, CENTRO EM ALTO PARAGUAI -MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **MOTORISTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE em conformidade com o ofício n. 251/SMS/2026**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021 e em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga, ressaltando que a veracidade das informações prestadas no processo administrativo de contratação é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos e quaisquer inconformidades, o servidor do setor de Recursos Humanos será responsabilizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 - De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

3. - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.949,84 (HUM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

4. -CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. - O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 31/08/2026 (conforme PARECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 - Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT.

5.4 - PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 10.122.0001.2052. 161.3190004000000- **FONTE 1500102, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. - CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

8.3 - A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 - Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 - **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 - A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 - A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

9. - CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

10.3. - Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.4 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

11.5. O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12. - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

12.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 05 DE MAIO de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	KAIKY EDUARDO MATOS SANTOS Contratada (o)
---	---

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 126/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA FÍSICA N° 126/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/ MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 e de outro lado **SR (A) KAMILLY VITORIA SOUZA OLIVEIRA, RG 2600273-6 SSP/MT E CPF 062.356.151-40**, residente e domiciliado na **RUA B, N. 22, BAIRRO SÃO PEDRO EM ALTO PARAGUAI -MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **ENFERMEIRA RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA REDE DE FRIOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME PROCESSO DE CONTRATAÇÃO EM ANEXO, OF. 111/AP/SMS/2026**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021e em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga, ressaltando que a veracidade das informações prestadas no processo administrativo de contratação é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos e quaisquer inconformidades, o servidor do setor de Recursos Humanos será responsabilizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 - De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 2.753,40 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENA E TRES REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

4. -CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. - O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 31/08/2026 (conforme PARECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 - Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT.

5.4 - PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 10.302.0007.2061.197 3190004000000- **FONTE 1500 Conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. - CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

8.3 - A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá

sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 - Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 - **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 - A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 - A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. - CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

10.3. - Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.4 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

11.5. O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12. - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

12.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO a CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT , 05 DE MAIO de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	KAMILLY VITORIA SOUZA OLIVEIRA Contratada (o)
---	---

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 129/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA FÍSICA N° 129/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/ MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 e de outro lado **SR (A) LUCAS MATHEUS CORREA PRADO**, portador (a) do **RG 366614-2 SSP/MT e CPF 063.302.521-65**, residente e domiciliado na **RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, BAIRRO JARDIM PLANALTO EM ALTO PARAGUAI -MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **MANOBRISTA JUNTO AO DAE, CONFORME PROCESSO DE CONTRATAÇÃO EM ANEXO JUNTO A SECRETARIA SINFRA**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021e em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga, ressaltando que a veracidade das informações prestadas no processo administrativo de contratação é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos e quaisquer inconformidades, o servidor do setor de Recursos Humanos será responsabilizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 - De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.621,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E VINTA E UM REAIS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

4. -CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. - O prazo do presente contrato terá **validade a partir Da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em**

anexo e termino em 31/08/2026 (conforme PARECER DO CONTROLE INTERNO), ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 - Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT.

5.4 - PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 04.122.0001.2027.88/89.3190004000000- **FONTE 1500/1501, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. - CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

8.3 - A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 - Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 - **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 - A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 - A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. - CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

10.3. - Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.4 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

11.5. O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12. - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

12.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO a CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 05 DE MAIO de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	LUCAS MATHEUS CORREA PRADO Contratada (o)
---	---

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

PLANEJAMENTO/LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2025 - GM
Contratante: PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI -MT, **CNPJ/**
MF: 03.648.532/0001-28.
Contratado: **GM EMBALAGENS LTDA, CNPJ sob nº**
52.505.574/0001-15
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE

LIMPEZA, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT.
Valor Global: R\$ 54.959,38 (Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Nove Reais e Trinta Oito Centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 12 (Doze) Meses
Data de Assinatura: 09/04/2026
Data de Vigência: 09/04/2026 à 09/04/2027

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 128/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA FÍSICA N° 128/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 e de outro lado **SR (A) JULIANO CAMPOS DA SILVA**, portador (a) do **RG/CPF GERAL 034.568.761.22**, residente e domiciliado na **RUA ALMIRANTE BARROSO, CENTRO EM ALTO PARAGUAI -MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **BRAÇAL - SERVIÇO APOIO I, CONFORME PROCESSO DE CONTRATAÇÃO EM ANEXO JUNTO A SECRETARIA SINFRA**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021e em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga, ressaltando que a veracidade das informações prestadas no processo administrativo de contratação é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos e quaisquer inconformidades, o servidor do setor de Recursos Humanos será responsabilizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, **podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 - De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.886,94 (HUM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) MAIS 20% INSALUBRIDADE, TOTALIZANDO 2.264,32 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

4. -CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. - O prazo do presente contrato terá **validade a partir Da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 31/08/2026 (conforme PARECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 - Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT.

5.4 - PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 05.001.04.122.0001.2020.61.31**90004000000- FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. - CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

8.3 - A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 - Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 - **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 - A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 - A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

9. - CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

10.3. - Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.4 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso

IX, Art. 37.

11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

11.5. O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12. - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

12.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO a CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 05 DE MAIO de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JULIANO CAMPOS DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 127/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA FÍSICA N° 127/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/ MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 e de outro lado **SR (A) JOSE LEANDRO DA SILVA**, portador (a) do **RG 7.480.812 SSP/PE e CPF 068.180.844.60**, residente e domiciliado na **ROD. MT 130, KM 96 MAIS 04 KM A DIREITA, 108/ ANTIGA CASA 08 EM ALTO PARAGUAI -MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **BRAÇAL - SERVIÇO APOIO I, CONFORME PROCESSO DE CONTRATAÇÃO EM ANEXO JUNTO A SECRETARIA SINFRÁ**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021e em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga, ressaltando que a veracidade das informações prestadas no processo administrativo de contratação é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos e quaisquer inconformidades, o servidor do setor de Recursos Humanos será responsabilizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 - De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

3. - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.886,94 (HUM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) MAIS 20% INSALUBRIDADE, TOTALIZANDO 2.264,32 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores

municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

4. -CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. - O prazo do presente contrato terá **validade a partir Da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 31/08/2026 (conforme PARECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 - Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT.

5.4 - PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 05.001.04.122.0001.2020.61.31**90004000000- FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. - CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

8.3 - A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 - Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 - **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 - A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 - A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. - CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

10.3. - Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.4 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

11.5. O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12. - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

12.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO a CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 05 DE MAIO de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	JOSE LEANDRO DA SILVA Contratada (o)
---	--

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

DEPTO RH
PORTARIA 127/2026 - AFASTAMENTO NELCY

PORTARIA 127/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Tempo Indeterminado de Afastamento para Tratamento de Saúde, a Servidora Público Municipal, NELCY MAY DE SOUZA, Matrícula N° 83, portador do RG: N° 10149082 SSP/MT e do CPF: N° *.988.161-**, Titular do Cargo em PROFESSOR -30 HORAS SEMANAIS, junto a Se-**

cretaria Municipal de Educação, - conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e atestado anexo, no aguarde da perícia médica pelo INSS, a partir 04/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 05 de Maio de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026

CONTRATO: Nº 026/2026; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: M A FONTES VANO LTDA; VALOR: R\$ 57.879,72 (cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/04/2026; VIGÊNCIA: 22/04/2026 à 22/08/2026; PROCESSO: Dispensa de Licitação Especial nº 013/2026; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NA ENTRADA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ INÁCIO SIMÃO NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2026 - RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 - centro, CEP 78.785-000 através da sua Agente de Contratação e sua equipe,

torna público para quem possa interessar, que a licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, LEVANTAMENTOS E PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, MT, sagrou-se vencedora a empresa **ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA** vencedora do certame, com sua proposta financeira no valor total de **R\$ 2.404.843,40 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)**. Informação mais detalhada pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br e pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes.

Alto Taquari - MT, 05 de maio de 2026.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026

CONTRATO: Nº 027/2026; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: ESTYLUS EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS SOME LUZ LTDA; VALOR: R\$ 1.632.950,00 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/04/2026; VIGÊNCIA: 28/04/2026 à 31/12/2026; PROCESSO: Adesão nº 004/2026; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, ARENA, BOIADAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA FESTA DE PEÃO BOIADEIRO, INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO COMEMORATIVA DOS 40 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 62/2026



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 62/2026, 27 de Abril de 2026
Lei nº: 1539/2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1539/ 2025 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro em conformidade com o artigo 6º da Lei 1539/2025 - LOA até o montante de R\$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
011.08.244.6090.2168	PROCAD-SUAS		
	Cód. Reduzido 591		
	3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
		SUBTOTAL	2.500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
013.10.122.7050.1045	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	Cód. Reduzido 565		
	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		SUBTOTAL	28.000,00
		TOTAL	30.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º O valor suplementado, são de fontes de recursos de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior conforme dispõe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO
SPERANDIO:04981869894

Assinado de forma digital por MARILDA
GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Dados: 2026.05.05 15:54:28 -04'00'

Gabinete da Prefeita,
Alto taquari, Estado de MATO GROSSO, 27 de Abril de 2026

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 66/2026



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 66/2026, 5 de Maio de 2026
Lei nº: 1539/2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$ 108.090,17 (Cento e oito mil e noventa reais e dezessete centavos) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1539/ 2025 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação conforme disposto no artigo 7º da Lei LOA 1539/2025 até o montante de R\$ 108.090,17 (Cento e oito mil e noventa reais e dezessete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
013.10.301.7010.2091 MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
Cód. Reduzido 593
337100000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

1.621.3210000	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - FES	108.090,17
	SUBTOTAL	108.090,17
	TOTAL	108.090,17



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º O valor suplementado, são de fontes de recursos de proveniente de excesso de arrecadação apurados entre o valor orçado com o arrecadado nas fontes de recursos específicas de **emendas parlamentares** de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita
MARILDA GAROFOLO Assinado de forma digital por MARILDA GAROFOLO
SPERANDIO:04981869894 SPERANDIO:04981869894
Dados: 2026.05.05 15:55:40 -04'00'
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 136 /2026.**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e, E considerando a Lei Municipal nº. 1.285/2022.

DECRETA

Artigo 1º- Fica instituído o Conselho Municipal da Pessoa Idosa Município de APIACÁS-MT, que será composto dos seguintes Membros:

Presidente: Maria Antônia Gomes de Sousa Santos

Vice Presidente: Valdilene Pereira Araújo de Sousa

I - Representantes do Governo Municipal:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Direne Simão de Araújo da Silva

Suplente: Jéssica Rado

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Kauara Barbosa da Silva

Suplente: Edinelma Gonçalves

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Valdilene Pereira Araújo de Sousa

Suplente: Arceli Adriana Smaniotto

d) Representantes da Administração Municipal:

Titular: Jackson Biesdorf

Suplente: Milena Alves de Oliveira

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes da ACAPI -

Titular: Antônia Sena

Suplente: Nair Klein

III - Representantes dos Usuários de Assistência Social:

a) Titular: Maria Antônia Gomes de Sousa Santos

Suplente: Neuza Maria Ferreira Zagli

IV - Representantes da Igreja Católica:

a) Titular: Diane Buena Gomes Bialeski

Suplente: Felipe Oleas Bialeski

V - Representantes da Associação dos Trabalhadores Rurais de Apiacás:

a) Titular: Salete Olea Bialeski Ghelere

Suplente: Leidiane Ribeiro da Silva

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário ao Decreto 066/2024.

Apiacás, 05 de maio de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 134 /2026**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ PROGRAMA BOLSA FAMILIA - CMAS.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e, E considerando a Lei Municipal nº. 1.428/2023.

DECRETA

Artigo 1º- Fica instituído o Conselho Municipal **DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ PROGRAMA BOLSA FAMILIA (CMAS)**. Município de APIACÁS-MT, que será composto dos seguintes Membros:

Presidente: Queitiane Ferraza Moura

Vice Presidente: Direne Simão de Araújo da Silva

Representantes do Governamental:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Lucileide Dusanoski

Suplente: Rosimeire de Almeida Gomes

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Queitiane Ferraza Moura

Suplente: Maritania Fabonatto

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Elizabeth Sousa da Silva

Suplente: Sandra Ribeiro de Oliveira

Representantes da Sociedade Civil

Representante dos usuários Organização de usuários Assistência Social:

Titular : Nair Klein

Suplente: Nelci Berti

Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social - Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular : Gilcilene Fonseca Lima

Suplente: Marisa Klein

Representantes dos Trabalhadores de Assistência Social:

Titular: Direne Simão de Araújo da Silva

Suplente: Luana Passos da Rocha Benette

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Apiacás, 05 de maio de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 135 / 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT- COMSEA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - A nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar do Município de Apiacás/MT- COM-SEA., que será composto dos seguintes membros:

Presidente: Simone Bialeski

Vice-Presidente: Erdilene Bueno Onofre

Secretário Geral: Karyne Scorsatto Hory

Representantes do Governamental:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Karyne Scorsatto Hory

Suplente: Lilian Evangelista Rocha

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Patricia Alexandra Sian

Suplente: Ilzinete Martins de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Erdilene Bueno Onofre

Suplente: Luana de Sena de Araújo

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Napoleana da Silva Barros

Suplente: Kauara Barbosa da Silva

Representantes da Sociedade Civil

Representantes da Associação de Agricultores Familiares de Apiacás(Agrifap) :

Titular : Edegair Cardoso Gonçalves

Suplente: Simone Bernardes Barbosa

Representantes do Sindicato Rural de Apiacás :

Titular : Simone Bialeski

Suplente: Norimar Cesar Floss

Representantes da Igreja Batista :

Titular: Jacqueline Gomes da Silva

Suplente: Tamires Fatima Borges Fernandes

Representantes da Pastoral da Criança de Apiacás:

Titular: Franciele Janaina Vieira

Suplente: Josiane da Silva Brito

Representantes do Lions clube de Apiacás:

Titular: José Roberto Pereira da Silva

Suplente: Rômulo Santana Balieiro

Representantes da Apae- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular : Gilcilene Fonseca Lima

Suplente: Raquel de Araújo Silva

Representantes do Grêmio Estudantil de Apiacás

Titular: Wesley Rauan de Souza Carlos

Suplente: Pedro Henrik da Silva dos Santos

Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar de Apiacás:

Titular: Priscilla Combinato

Suplente: Monica Ferrazza Moura

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário ao Decreto 0190/2025.

Apiacás-MT, 05 de maio de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.677 /2026.**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 001/2026 com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 001/2026, firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, com a finalidade de ampliar o repasse de recursos financeiros ao referido consórcio.

Art. 2º - O valor do aditivo autorizado por esta Lei será de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde:

06.03.10.302.0063.2.075.3.3.70.71.00.00.00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações orçamentárias necessárias, caso haja insuficiência de saldo na dotação indicada, nos termos da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 05 de maio de 2026.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 312 /2026 DE 05 DE MAIO DE 2026**

SÚMULA: Amplia o número de vagas do cargo de Farmacêutico (a) no âmbito do quadro de pessoal do Município de Apiacás/MT, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado o número de vagas do cargo de Farmacêutico(a), integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, criado pela Lei Complementar nº 239/2023.

Art. 2º - O quantitativo de vagas do cargo de Farmacêutico(a) fica acrescido de 01 (uma) vaga, passando a compor o total de 02 (duas) vagas no quadro permanente.

Art. 3º - As atribuições, carga horária, vencimentos e requisitos

para provimento do cargo permanecem inalterados, conforme disposto na Lei Complementar nº 239/2023.

Art. 4º - O provimento da vaga criada por esta Lei dar-se-á mediante concurso público, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Apicás/MT, em 5 de maio de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 311 /2026 DE 05 DE MAIO DE 2026**

SÚMULA: Amplia o número de vagas do cargo de Fisioterapeuta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apicás/MT, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado o número de vagas do cargo de Fisioterapeuta, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Complementar nº 066/2011.

Art. 2º - O quantitativo de vagas do cargo de Fisioterapeuta fica acrescido de 01 (uma) vaga, passando a compor o total de 03 (três) vagas no quadro permanente.

Art. 3º - As atribuições, carga horária, vencimentos e requisitos permanecem inalterados.

Art. 4º - O provimento das vagas dar-se-á mediante concurso público, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º - As despesas correrão por conta de dotações próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Apicás/MT, em 5 de maio de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 313 /2026 DE 05 DE MAIO 2026**

SÚMULA: Amplia o número de vagas do cargo de Psicólogo no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Apicás/MT, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado o número de vagas do cargo de Psicólogo(a), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, previsto na Lei Complementar nº 064/2011.

Art. 2º - O quantitativo de vagas do cargo de Psicólogo passa a ser acrescido de 01 (uma), totalizando 03 (três) vagas no quadro permanente.

Art. 3º - As atribuições, carga horária, remuneração e requisitos para provimento do cargo permanecem inalterados, conforme disposto na Lei Complementar nº 064/2011.

Art. 4º - O provimento das vagas criadas por esta Lei dar-se-á mediante concurso público, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Apicás/MT, em 5 de maio de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONTRATO 183/2025**

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: CEREZOLI & SANTOS LTDA.

CONTRATO: 183/2025

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO E COZINHA PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL CONSTRUINDO O SABER, DESTE MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT em atendimento da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

Efetuar a supressão quantitativo conforme planilha e cronograma em anexo, no valor de R\$ 8.733,16 (Oito mil setecentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONTRATO N 183/2025**

QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: CEREZOLI & SANTOS LTDA.

CONTRATO: 183/2025

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO E COZINHA PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL CONSTRUINDO O SABER, DESTE MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT em atendimento da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

Efetuar o aumento quantitativo conforme planilha e cronograma em anexo, no valor de R\$ 14.901,41 (quatorze mil novecentos e um reais e quarenta e um centavos).

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 217/2026.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial firmado pela Médica Sabrina Rocha David Lechinewski, inscrita no CRM-MT nº 2376, que atesta a limitação laborativa da servidora para o exercício das atribuições do cargo de origem, recomendando sua readapta-

ção funcional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 010/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apicás/MT;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, a partir de 17 de abril de 2026, a servidora pública municipal EIDNOLIA SANTOS FRANÇA, matrícula nº 1172, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para o exercício das atribuições de RECEPCIONISTA, compatíveis com suas limitações funcionais, conforme laudo médico-pericial, mantendo-se sua lotação na referida Secretaria, sem aumento ou redução de seu vencimento base.

§ 1º Em razão da readaptação funcional para o exercício de atribuições que não envolvem exposição a agentes insalubres, fica cessado o pagamento do adicional de insalubridade anteriormente percebido pela servidora, a partir da data de início da readaptação.

§ 2º. O adicional de insalubridade poderá ser restabelecido caso a servidora venha a exercer atividades em condições que justifiquem sua concessão, mediante prévia avaliação técnica.

Art. 2º A servidora exercerá suas funções no prédio sede da Prefeitura Municipal de Apicás, em período diurno, durante o horário de expediente, cumprindo jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Eventual alteração de sua lotação dentro da Secretaria Municipal de Administração será formalizada mediante Ficha de Remoção, conforme determinação da respectiva Secretaria.

Art. 3º A presente readaptação fundamenta-se no Laudo Médico Pericial mencionado, que passa a integrar esta Portaria para todos os efeitos legais.

Art. 4º A readaptação será mantida enquanto persistirem as condições que a motivaram, podendo a servidora retornar às atribuições do cargo de origem mediante nova avaliação médica oficial.

§1º A servidora deverá ser submetida à reavaliação médico-pericial oficial no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de início da readaptação, a fim de verificar a persistência, evolução ou cessação das condições que ensejaram a readaptação funcional, podendo, conforme o caso, ser mantida, alterada ou cessada a presente medida.

§2º Em caso de agravamento do quadro clínico da servidora, devidamente comprovado por documentação médica idônea, a Administração poderá determinar sua imediata submissão à nova avaliação por junta médica oficial, a fim de reavaliar sua capacidade laborativa e deliberar quanto à manutenção, alteração ou cessação da readaptação funcional, bem como eventual encaminhamento para afastamento ou outros benefícios legalmente cabíveis.

Art. 5º A servidora deverá cumprir integralmente as atribuições compatíveis com sua readaptação, bem como comparecer às

avaliações médico-periciais sempre que convocada pela Administração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2026, em razão da data de início da incapacidade constatada em laudo médico.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Apicás-MT, 05 de maio de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO PESSOAL

DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 73/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 73/2025

COD. EMPREGADOR:2326

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: WARLES MENDES DUARTE

DATA EMISSÃO: 03/03/2025

DATA AFASTAMENTO: 01/04/2026

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**

CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado**

DEPARTAMENTO PESSOAL

DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 88/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 88/2025

COD. EMPREGADOR:2371

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: RAIANY ROCHA DA COSTA

DATA EMISSÃO: 01/08/2025

DATA AFASTAMENTO: 02/03/2026

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**

CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 010/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

SESSÃO 01

O Município de Araguainha - MT, por meio de seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO do Resultado de Credenciamento, anteriormente publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, Ano XXI, nº 4958, páginas 131 e 132, de 30 de março de 2026.

I - DO ERRO MATERIAL

Verificou-se divergência entre a Ata da Sessão e o Resultado publicado, tendo em vista que empresas declaradas INAPTAS na fase de habilitação, por apresentarem Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União vencida, foram indevidamente incluídas no rol de credenciadas.

II - DA CORREÇÃO

Nos termos da Ata de Sessão, ficam EXCLUÍDAS do resultado de credenciamento, por inabilitação:

- 59.889.580 MARCOS ANTONIO ALCANTARA DE ALMEIDA
- 40.860.836 VANUZA SOBRINHO DA SILVA
- RAQUEL PEREIRA DE ALMEIDA 01975022106
- 60.445.807 EUDA FERREIRA COSTA
- 55.885.286 LUCIENE SILVA FREITAS
- 55.208.793 NELCY AUXILIADORA DA CRUZ

III - DO RESULTADO CORRETO

Permanece válido o credenciamento das demais empresas constantes na Ata de Sessão, por atenderem integralmente às exigências editalícias.

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificados os demais termos do resultado anteriormente publicado, não alterados por esta retificação.

Araguainha - MT, 27 de abril de 2026.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Agente de Contratação

Portaria 275/2025

DANNYLLO VIEIRA DE OLIVEIRA SOUZA
Equipe de Apoio
Portaria 275/2025

REGES OLIVEIRA DUTRA
Equipe de Apoio
Portaria 275/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 264/2026

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º REVOGAR a portaria nº. 117/2025, que nomeia a servidora **LUCIMARA VIEIRA DE SOUZA BARBOSA** matrícula nº 3652, ocupante do cargo efetivo de Professor para exercer o cargo de **Gestora Pedagógica de Ensino Infantil** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 265/2026

DISPÕE SOBRE REPOSICIONAMENTO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ANÁLISE CURRICULAR Nº 01/2026, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Processo Seletivo Simplificado - Análise de Currículo nº. 001/2026, para Ingresso em cargo público de provimento temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) no dia 12 de março 2026;

CONSIDERANDO a convocação realizada por meio da Portaria 252/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) no dia 30 de abril 2026;

CONSIDERANDO, o requerimento da candidata solicitando sua reclassificação para o final da fila de aprovados, protocolada no departamento de Recursos Humanos em 05/05/2026

RESOLVE:

Art. 1º Fica reposicionada para o final da lista de classificados do Processo Seletivo Simplificado - Análise Curricular nº 001/2026 a candidata **GEISA RAMOS ARAÚJO**, inscrição nº 004, classificação 4º lugar, aprovada para o cargo de **NUTRICIONISTA**, conforme solicitação formal da própria candidata.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.898/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 1.898/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO EDUCAÇÃO, CIDADANIA E AGROECOLOGIA MÃE TERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO EDUCAÇÃO, CIDADANIA E AGROECOLOGIA MÃE TERRA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 41.334.122/0001-00, área pública municipal com 5.000,00 m², localizada na Rua 01, Distrito Industrial, Araputanga/MT, correspondente à área remanescente do Distrito Industrial, avaliada em R\$ 177.777,77, conforme Termo de Avaliação datado de 29 de abril de 2026.

§ 1º A área objeto da presente doação será individualizada por planta e memorial descritivo, que integrarão esta Lei como Anexo I.

§ 2º Caso necessário, o Poder Executivo promoverá o desmembramento da área, a abertura de matrícula própria e demais atos administrativos e registrais indispensáveis à formalização da doação.

Art. 2º - A doação tem por finalidade possibilitar à donatária a implantação e funcionamento de atividades institucionais, socioambientais, educativas, agroecológicas, comunitárias e de apoio à agricultura familiar, em conformidade com seus objetivos estatutários.

Art. 3º - A doação fica condicionada ao cumprimento dos seguintes encargos pela donatária:

I - Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade prevista nesta Lei;

II - Iniciar a implantação das atividades no prazo de até **24 (vinte e quatro) meses** contados da assinatura do instrumento de doação;

III - Iniciar o funcionamento das atividades no imóvel no prazo de até **36 (trinta e seis) meses**;

IV - Manter a destinação pública e institucional do imóvel pelo prazo mínimo de **10 (dez) anos**;

V - Não alienar, ceder, locar, emprestar, transferir, onerar ou dar o imóvel em garantia, total ou parcialmente, sem prévia autorização do Município;

VI - Permitir a fiscalização do Município quanto ao cumprimento

da finalidade pública e dos encargos assumidos;

VII - Arcar com as despesas de escrituração, registro, averbação, licenças, taxas, emolumentos e demais custos decorrentes da regularização e utilização do imóvel.

Art. 4º - O descumprimento dos encargos previstos nesta Lei, bem como o desvio de finalidade, acarretará a reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Araputanga/MT, independentemente de indenização à donatária.

Parágrafo único. A cláusula de reversão deverá constar expressamente no instrumento de doação e ser averbada na matrícula do imóvel.

Art. 5º - Caberá ao Poder Executivo praticar os atos necessários à execução desta Lei, inclusive levantamento, desmembramento, adequação de memorial descritivo, abertura de matrícula, escrituração, registro e demais providências administrativas.

Art. 6º - O processo administrativo de doação deverá ser instruído, no mínimo, com:

I - Estatuto social da entidade;

II - Ata de eleição da atual diretoria;

III - Comprovante de inscrição no CNPJ;

IV - Certidão atualizada da matrícula do imóvel;

V - Planta e memorial descritivo da área;

VI - Termo de avaliação;

VII - Justificativa do interesse público;

VIII - Parecer jurídico.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da donatária, salvo disposição administrativa diversa devidamente justificada.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ÁREA OBJETO DA DOAÇÃO

Donatária: Associação Educação, Cidadania e Agroecologia Mãe Terra

CNPJ: 41.334.122/0001-00

Imóvel: Área remanescente - Distrito Industrial

Localização: Rua 01, Distrito Industrial, Araputanga/MT

Área: 5.000,00 m²

Valor de avaliação: R\$ 177.777,77

Finalidade: implantação e funcionamento de atividades institucionais, socioambientais, agroecológicas, comunitárias e de apoio à agricultura familiar.

Descrição perimetral: conforme planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.019/2026

“Dispõe Sobre a Autorização de um Crédito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026 e da Outras

Providências”.

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2026, no valor de R\$.**46.653,28 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)**, atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 § 1º, inciso II (excesso de arrecadação) da Lei Federal 4.320/64.

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS	VALOR
UNIDADE: - 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0002 - GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	
PROJETO ATIVIDADE: 1068 - PROJETO E AQUISIÇÃO DE USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90- Aplicações Diretas Fonte de Recursos: 1.754.0000000	46.653,28
TOTAL	46.653,28

Art. 2º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de excesso de arrecadação, conforme discriminado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 2.020/2026

“Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026 e da Outras Providências”.

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2026, no valor de R\$.**32.175,30 (trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e trinta centavos)**, atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 § 1º, inciso I (superávit financeiro) da Lei Federal 4.320/64.

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS	VALOR
UNIDADE: - 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0002 - GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	
PROJETO ATIVIDADE: 1068 - PROJETO E AQUISIÇÃO DE USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90- Aplicações Diretas Fonte de Recursos: 2.754.0000000	32.175,30
TOTAL	32.175,30

Art. 2º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de superávit financeiro, conforme discriminado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 2.021/2026

“Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026 e da Outras

Providências”.

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2026, no valor de R\$.**26.077,97 (vinte e seis mil, setenta e sete reais e noventa e sete centavos)**, atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 § 1º, inciso III (anulação de dotação) da Lei Federal 4.320/64.

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS	VALOR
UNIDADE: - 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0002 - GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	
PROJETO ATIVIDADE: 1068 - PROJETO E AQUISIÇÃO DE USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90- Aplicações Diretas Fonte de Recursos: 1.500.0000000	26.077,97
TOTAL	26.077,97

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação de dotação no valor de R\$.**26.077,97 (vinte e seis mil, setenta e sete reais e noventa e sete centavos)** atendendo os artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64 e inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	VALOR
UNIDADE: - 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
FUNÇÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	
SUB-FUNÇÃO: 999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
PROJETO ATIVIDADE: 9999 - Reserva de Contingência	
ELEMENTO DE DESPESA: 99.99 - Aplicações Diretas Fonte de Recursos: 1.500.0000000	26.077,97
TOTAL	26.077,97

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

DECRETO MUNICIPAL N° 022/2026

EMENTA: “CONVOCA A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM O TEMA CENTRAL “SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL”.

O Exmo. Sr.**ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de Direito Público, observado o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema central “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil” e os eixos temáticos são:

- I** - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
- II** - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- III** - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
- IV** - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde, será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pes-

soa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º- A 9ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 27 de maio de 2026, no Centro de Convivência do Idoso.

Art. 4 -º O regimento interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e com a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.026.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO Nº 0014/2026

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO Nº 0014/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio do Prefeito, em exercício, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 001/2025, publicado em 15/08/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM -, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenápolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 - Arenápolis - MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: COZINHEIRA

MICHELE FERNANDA DA SILVA DIAS	2º
THAISNARA BRITO DE REZENA JESUS	3º

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis das 07h00 às 11h00 e 13:00 às 17:00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização do exame; ASO, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 05 DE MAIO DE 2026.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeita do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

I- Exames:

- 1) Hemograma Completo;
- 2) Glicemia;

II- Documentação necessária no Ato da Posse:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) com nome atualizado;
- Cédula de Identidade(RG) com nome atualizado;
- PIS/PASEP/NIT
- Cartão do SUS
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista ou Dispensa
- Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo);
- Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a).
- CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 21 anos
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos

- Comprovante de Escolaridade (conforme cargo) e outras exigências que fizerem necessárias no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração de Bens;
- Declaração de não acumulo de Cargo público;
- Nº de conta junto ao Banco SICCOB, aos aprovados nas Secretarias respectivas; Secretaria de Administração, Transporte e Infraestrutura, Saúde e Bem Estar Social.
- Nº de conta junto ao Banco do Brasil, aos aprovados na Secretaria de Educação.
- Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo);
- ASO (Exame admissional) emitido por médico (a) da rede Municipal de Saúde.

III- Certidões:

- Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo);
- Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Arenópolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado), conforme link a seguir: 1º GRAU (<https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau>) e 2º GRAU (<https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1>)
- Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; (Retirada no setor de Tributos da Prefeitura Municipal)
- Certidão de Quitação Eleitoral, conforme link a seguir (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>)

IV- Qualificação Cadastral do e-Social:

- Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP.
- Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa.
- Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse.
- Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado;
- Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R\$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.
- Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.
- Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento.
- Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO N° 009/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 118/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO - PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO N. 002/2024; CONTRATADO: **VITOR BARBOSA MOCELIN**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/05/2026 A 01/05/2027; UMA VEZ QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO ESSENCIAIS, GARANTINDO QUE AS ATIVIDADES NÃO SEJAM INTERROMPIDAS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 197/2026.

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO ATO N° 072/2026

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA N° 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionado aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica n° 002/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação - SME, no dia 05/05/2026, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de n° de vagas, do Edital n° 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025.

Art. 3º Será considerado desistente e, conseqüentemente, eliminado do certame, o candidato convocado que não comparecer ou não se manifestar no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação do ato, convocação do candidato subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 de maio de 2026.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
234/2025	SUELENN MAIHARA DE MIRANDA	PÓS-GRADUAÇÃO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - LOCALIDADE CONSELVAN

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
234/2025	IRENILDA GOMES DA SILVA SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO

**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE
LOCALIDADE CONSELVAN**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
259/2025	LAURHA MARTHA VOTRI CORTES	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 072/2026 do Processo Seletivo nº 002/2025

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser contratado	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituída	Período
SUELENN MAIHARA DE MIRANDA	Ensino Superior	Professor	5.394,95	2045	482	25	1.540.107.000	Em substituição a Elika de Oliveira de Lana, assumiu coordenação na SME	05/05/2026 A 05/05/2027

2.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - LOCALIDADE CONSELVAN

Nome do Professor a ser contratado	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituída	Período
IRENILDA GOMES DA SILVA SANTOS	Ensino Superior	Professor	5.394,95	2045	482	25	1.540.107.000	Em substituição a Claudete Rodrigues da Mata, cedida para a sede do município.	05/05/2026 A 05/05/2027

3.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - LOCALIDADE MILAGROSA

Nome do TDE a ser contratado	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituída	Período
LAURHA MARTHA VOTRI CORTES	Ensino Médio	TDE	4.263,34	2038	400	40	1.540.100.100	Em substituição a Suevan Avelina Triburtini de Liri, solicitou exoneração.	05/05/2026 A 05/05/2027

**FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
ATO Nº 074/2026**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionado aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 06/05/2026, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

Art. 3º Será considerado desistente e, conseqüentemente, eliminado do certame, o candidato convocado que não comparecer ou não se manifestar no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação do ato, convocação do candidato subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 de maio de 2026.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

LOCALIDADE MILAGROSA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
492/2025	JAICIELY STEFANY SIQUEIRA PEREIRA	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 074/2026 do Processo Seletivo nº 002/2025

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - LOCALIDADE MILAGROSA

Nome do TDE a ser contratado	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituída	Período
JAICIELY STEFANY SIQUEIRA PEREIRA	Ensino Médio	TDE	4.263,34	2038	400	40	1.540.100.100	Em substituição a Amanda Inacio Bedone, solicitou exoneração do seletivo nº 001/2024.	06/05/2026 A 06/05/2027

**FINANÇAS - ORÇAMENTO PÚBLICO
ATO Nº 073/2026**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2026, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionado aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2026, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 06/05/2026, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Art. 3º Será considerado desistente e, conseqüentemente, eliminado do certame, o candidato convocado que não comparecer ou não se manifestar no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação do ato, convocação do candidato subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

rio.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 de maio de 2026.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
200/2026	SUELLEN ANDRADE DE OLIVEIRA MARTINS	ENSINO MÉDIO
033/2026	JOSÉ CARQUES	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 073/2026 do Processo Seletivo nº 002/2025

1.0 MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do motorista a ser contratado	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Motorista a ser substituído	Período
SUELLEN ANDRADE DE OLIVEIRA MARTINS	Ensino Fundamental	Motorista	4.908,86	2093	467	40	1.540.107.000	Em substituição a Luiz Guilherme Sarudaks de Sá, que solicitou final de fila.	06/05/2026 A 06/05/2027
JOSÉ CARQUES	Ensino Fundamental	Motorista	4.908,86	2093	467	40	1.540.107.000	Em substituição a Roginaldo Alves da Silva, que solicitou final de fila.	06/05/2026 A 06/05/2027

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00024-2026 DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL**



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT**

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00024, de 05 de Maio de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JORGE BONIFACIO	***.352.999-**	9027/00043/2026
JORGE BONIFACIO	***.352.999-**	9027/00044/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 05/05/2026

Data de desafixação: 20/05/2026

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

I - PROCESSO: Inexigibilidade nº 14/2026

II - OBJETO: Formalização de termo de fomento visando o repasse de recursos financeiros destinados ao apoio e realização do "V Jogo Festivo de Futebol" no Município de Aripuanã/MT. A parceria visa atender às metas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, fundamentando-se na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 3.202/2017.

III - PROPONENTE: ASSOCIACAO ESPORTIVA DE ARIPUANA - CNPJ Nº. 33.701.050/0001-55

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DA ENTIDADE: As metas estabelecidas no plano de trabalho vão ao encontro dos interesses do município, especialmente porque, como se sabe, é dever do Município executar, sempre que possível mediante a colaboração.

V - VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

VI - PERÍODO: O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 90 (noventa) dias, onde os recursos serão repassados em parcela única, mediante assinatura do Termo de Fomento.

VII - FUNDAMENTO LEGAL: art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014 e art. 10, inciso I, do Decreto n. 3.202/2017.

OBS: Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação, para eventual impugnação, que deverá ser endereçada a Prefeita Municipal de Aripuanã e entregue na Prefeitura Municipal de Aripuanã (Praça São Francisco de Assis, n. 128, Centro, Aripuanã), no horário de 07h às 11h e 13h às 17h.

Aripuanã - MT 05 de maio de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO
COM A ASSOCIACAO ESPORTIVA DE ARIPUANA.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

Processo Original: Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 14/2026

Objeto: Formalização de Termo de Fomento, com vistas ao repasse de recursos financeiros destinados ao apoio e realização do "V Jogo Festivo de Futebol" no Município de Aripuanã/MT. A parceria visa atender às metas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Valor Total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Razão Social: ASSOCIACAO ESPORTIVA DE ARIPUANA.

CNPJ: 33.701.050/0001-55

Vigência: O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 90(noventa) dias, onde os recursos serão repassados em parcela única, mediante assinatura do Termo de Fomento.

Início da Vigência: 05/05/2026

Término da Vigência: 05/08/2026

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 295/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. ANDRESSA NAYARA RIBEIRO BRIZOLA**.

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **ANDRESSA NAYARA RIBEIRO BRIZOLA**, portadora do RG n.º 1933*** e do CPF n.º ***.151.*****, residente domiciliada neste município, efetiva no AGENTE ADMINISTRATIVO-VI-A, matrícula **6620**, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Executivo, com vencimentos integrais, a partir de 01/05/2026 e término em 15/05/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 05/05/2026.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 14/01/2026.

ALANA ALVES RAMOS DE SOUZA

Coordenadoria de Recursos Humanos-COORH

Matrícula: 8243

Portaria: 18.946/2025

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 011/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 119/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2024; CONTRATADO: **ROBERIO RUAN SILVA CABRAL**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 09/05/2026 A 08/05/2027; UMA VEZ QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO ESSENCIAIS, GARANTINDO QUE AS ATIVIDADES NÃO SEJAM INTERROMPIDAS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 203/2026.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 012/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 128/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2024; CONTRATADO: **GABRIEL PEREIRA DE SOUZA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 09/05/2026 A 08/05/2027; UMA VEZ QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO ESSENCIAIS, GARANTINDO QUE AS ATIVIDADES NÃO SEJAM INTERROMPIDAS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 197/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: **009/2026.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **011/2026.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.**

CONTRATADA: **BARRA SOLUÇÕES INFORMÁTICA E PAPELARIA.**

CNPJ: **13.676.037/0001-86.**

OBJETO: **Aquisição de materiais de consumo de expediente, informática e processamento de dados**, de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.**

VIGÊNCIA: 30 de abril de 2026 e findará em 30 de abril de 2027.

VALOR GLOBAL: **R\$ 63.537,04 (sessenta e três mil quinhentos e trinta e sete reais e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão	01. Câmara Municipal
Unidade	01.001.0.0 Gabinete da Presidência
Proj./Ativ.	2001 Manutenção do Legislativo
Elemento de despesas	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Barra do Bugres/MT, 30 de abril de 2026.

CLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2026-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO PE SRP Nº 010/2026/PMBG-MT**

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 23.256/2026, comunica aos interessados a REVOGAÇÃO da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão administrativa de aquisições na área da saúde, por meio de sistema informatizado e rede credenciada de fornecedores, para intermediação do fornecimento de medicamentos hospitalares, medicamentos decorrentes de demandas judiciais e insumos médico-hospitalares emergenciais destinados às unidades de saúde do Município de Barra do Garças - MT.** Diante disso, em observância aos princípios da legalidade, transparência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como à necessidade de garantir a adequada condução do processo licitatório, declara-se oficialmente REVOGADO o presente certame.

Ficam os interessados cientes de que um novo procedimento poderá ser instaurado oportunamente, conforme a necessidade e adequação dos ajustes necessários.

Barra do Garças-MT, 05 de maio de 2026

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

Portaria nº 3516/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS / SETOR DE LICITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº: 032/2026.

Modalidade nº: 003/2025.

Classificação: Dispensa de licitação eletrônica.

Data da Adjudicação: 05/05/2026.

Data da Homologação: 05/05/2026.

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA ARMADA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS.

EMPRESA: A T DE AGUIAR SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ: 11.505.840/0001-22

VALOR R\$ 45.300,00 (Quarenta e cinco mil e trezentos reais)

Barra do Garças/MT - 05 de maio de 2026.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Boa Esperança do Norte – MT, nomeada pela Portaria nº 054/2025, em cumprimento à ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **Dispensa de Licitação nº 011/2026**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA GEOLÓGICA E ENGENHARIA MINERAL, VISANDO À REGULARIZAÇÃO E AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE 06 (SEIS) JAZIDAS DE CASCALHO, JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATADA:** VINICIUS CAETANOS DE A PORTELA TOCANTINS ME

CNPJ: 27.937.642/0001-78 **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 meses.

Declaração emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Prefeito Municipal, Sr. Calebe Francesco Francio.

Boa Esperança do Norte – MT, 05 de maio de 2026.

MIRIAN BUSS RASPINI

Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte – MT, Sr. **CALEBE FRANCESCO FRANCIO**, torna público que, em virtude das justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo Administrativo nº 034/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 011/2026, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA GEOLÓGICA E ENGENHARIA MINERAL, VISANDO À REGULARIZAÇÃO E AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE 06 (SEIS) JAZIDAS DE CASCALHO, JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT**, devidamente fundamentada nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais disposições legais aplicáveis, bem como considerando a documentação de habilitação e a proposta apresentada pela empresa **VINICIUS CAETANOS DE A PORTELA TOCANTINS ME**, no valor de **R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, **RATIFICA E HOMOLOGA** todos os termos apresentados, para fins de homologar o processo e autorizar a contratação.

Boa Esperança do Norte – MT, 05 de maio de 2026.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DECLARAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Declaro, para os devidos fins, que o projeto da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, referente à pavimentação urbana e à drenagem de águas pluviais em diversas ruas do perímetro urbano, está em conformidade com as normas desta Prefeitura no que se refere ao uso e ocupação do solo, não havendo restrições para a sua execução.

Bom Jesus do Araguaia, 30 de abril de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, CNPJ nº 04.173.952/0001-68, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI) para Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas em diversas Ruas do perímetro urbano no município de Bom Jesus do Araguaia/MT.

ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

I – Fica autorizada a empresa: **ALANA AIRES AGUIAR (ANGULAR ENGENHARIA ME)**, inscrita no CNPJ: 41.798.932/0001-09, Contrato nº 34/2026, conforme realizado no **Processo Licitatório nº. 15/2026, Concorrência Eletrônica nº. 04/2026**, de interesse desta municipalidade, que tem por objetivo: **Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para a Execução de Passeios Públicos (calçadas) em diversas ruas do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme projeto executivo e complementares, especificações técnicas, planilha orçamentária, BDI, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, composição de preços e demais peças técnicas. A obra está vinculada ao Contrato de Repasse nº 975064/2025/MCIDADES/CAIXA**, conforme projeto básico e executivo e proposta vencedora **anexo ao Processo correspondente.**

II – A presente ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e a Concorrência Eletrônica nº. 04/2026 sejam efetivamente cumpridos.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 05 de Maio de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 795, DE 04 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, o Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e, pela Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Vereadores aprovou e Ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura de Bom Jesus do Araguaia - MT, com o objetivo de promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, formação, circulação e memória artístico-cultural, custeando total ou parcialmente projetos e atividades culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

§1º O Fundo Municipal de Cultura é vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer competindo-lhe prover os meios necessários à sua operacionalização.

§2º O gestor e ordenador de despesas do Fundo Municipal de Cultura é o Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º A fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura será exercida pelo Conselho Municipal de Política Cultural regulamentado pela Lei Municipal n.º 520/2021.

Art. 2º O Fundo Municipal de Cultura de Bom Jesus do Araguaia-MT, tem por finalidade financiar os projetos culturais nas áreas de Arte e Patrimônio Cultural, apresentados por pessoa física e jurídicas, de direito público e privado.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 3º Constituem-se receitas do Fundo Municipal de Cultura:

- I - Transferências à conta do orçamento geral do município;
- II - Transferências realizadas pelo Estado e pela União;
- III - Receitas diretamente arrecadada pelas unidades integrantes do Sistema Municipal;
- IV - Contribuições de mantenedores, na forma de regulamento específico;
- V - Auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- VI - Doações e legados;
- VII - Saldos remanescentes de projetos e atividades apoiados, bem como devolução de recursos por utilização indevida;
- VIII - Saldos financeiros de exercícios anteriores;
- IX - Outros recursos a ele destinados na forma da lei.

Art. 4º Os recursos do Fundo serão depositados em estabelecimento oficial e/ou instituições financeiras autorizados pelo Banco Central, em conta corrente denominada Fundo Municipal de Cultura de Bom Jesus do Araguaia-MT.

Parágrafo único. A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao Fundo Municipal de Cultura não utilizados, são transferidos para utilização pelo Fundo, no exercício financeiro subsequente.

Art. 5º É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura de Bom Jesus do Araguaia-MT, em construção ou conservação de bens imóveis; despesas de capital que não se refiram à aquisição de acervos; projetos, cujo produto final ou atividades sejam destinados a coleções particulares; projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, na qualidade de sociedade com fins lucrativos; seus sócios ou titulares, e projetos que tenham sido beneficiados por outro sistema de financiamento, de origem municipal.

Parágrafo único. Excetuam-se a vedação deste artigo, os projetos que tenham por objeto a conservação, reciclagem ou restauração de bens tombados pelo Município.

Art. 6º Os projetos concorrentes ao Fundo Municipal de Cultura

devem ter o seu local de produção, promoção e execução o município de Bom Jesus do Araguaia-MT.

Parágrafo único. Poderão concorrer projetos com o objetivo de divulgar a cultura e turismo do município de Bom Jesus do Araguaia-MT desde que observado o *caput* deste artigo e que não fuja a finalidade do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 7º A transferência financeira dá-se mediante depósito em conta corrente vinculada ao projeto.

Art. 8º Nos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura de Bom Jesus do Araguaia-MT deve constar, no corpo do produto, em destaque, apenas a seguinte expressão: apoio institucional da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, com o brasão do Município.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 9º A gestão do Fundo Municipal de Cultura fica a cargo da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e a fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 10 A administração dos recursos do Fundo Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT é feita pelas seguintes instâncias:

I - Direção Geral do Fundo Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT é de responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

II - Conselho Municipal de Política Cultural, responsável pela avaliação e seleção dos projetos a serem financiados, constituído conforme previsão legal e fiscalização.

Parágrafo único. Havendo necessidade a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer poderá instituir Comissão de Análise Técnica, no âmbito da própria Secretaria, que será pela habilitação dos projetos, constituída por, no mínimo, 03 (três) membros.

Art. 11 Compete ao Chefe do Poder Executivo:

- I - Autorizar expressamente todas as despesas e pagamentos realizados pelo Fundo Municipal;
- II - Movimentar a conta bancária do Fundo;
- III - Encaminhar, nas épocas aprazadas, demonstrativos e prestações de contas, plano de aplicação de recursos e outros documentos informativos necessários ao acompanhamento e controle dos órgãos competentes;
- IV - Firmar contratos, convênios e congêneres.

§1º Para a execução das atribuições nos incisos I e II deste artigo se exigirá, além do Chefe do Poder Executivo, serão corresponsáveis o(a) Secretário(a) Municipal de Finanças e do(a) Secretário(a) Municipal de Esporte, Cultura e Lazer sendo expressamente necessária a assinatura de todos os responsáveis.

§2º Além da Direção Geral do Fundo Municipal de Política Cultural, o(a) Secretário(a) Municipal de Esporte, Cultura e Lazer compete:

- I - Designar e nomear os componentes da Comissão de Análise Técnica;
- II - Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 O Regimento do Fundo Municipal de Cultura, aprovado pelo executivo municipal definirá:

- I - As áreas de enquadramento dos projetos e atividades que poderão ser custeados pelo

Fundo Municipal de Cultura;

II - Os limites de financiamento;

III - Os meios e critérios de acesso e seleção de projetos e atividades;

IV - As formas de prestação de contas.

Parágrafo único. O Regimento do Fundo Municipal de Cultura deverá ser previamente avaliado pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 13 Qualquer cidadão pode apresentar junto ao Fundo Municipal de Cultura impugnação fundamentada sobre aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 14 O Município de Bom Jesus do Araguaia-MT deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 15 Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 16 O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 17 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, 04 de maio de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 165/2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO FISCAL DOS CONTRATOS N.º 034/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal dos **CONTRATOS N.º 034-2026, PROCESSO N.º 015-2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004-2026, Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para a execução de passeios públicos (calçadas) em diversas ruas do Município de Bom Jesus do Araguaia-MT, conforme projeto executivo e complementares, especificações técnicas, planilha orçamentária, BDI, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, composição de preços e demais peças técnicas. A obra está vinculada ao contrato de repasse n.º 975064/2025/MCIDADES/CAIXA**, conforme projeto básico e executivo e proposta vencedora.

NOME	CPF	SECRETARIA
ELIEL DOS SANTOS CARDOSO	0XX.6X1.XX2-03	ENGENHEIRO
RODRIGO ZACARIAS ALEIXO	XX9.5X9.XX8-21	ENGENHEIRO
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	8XX.133.XXX-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	XX8.8X3.XX1-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 29 de abril de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 166/2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO FISCAL DO TERMO DE PARCEIRA CONTRATO N.º 035/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal do **TERMO DE PARCEIRA CONTRATO N.º 035/2026, PROCESSO Nº 012/2026 CONCURSO DE PROJETOS N.º 001-2026, O PRESENTE TERMO DE PARCEIRA TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCEIRA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, FINANÇAS, OBRAS, AGRICULTURA E ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI N.º 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 3.1000 DE 30 DE JUNHO DE 1999,**

E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL.

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	8XX.133.XXX-20	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO	0XX.915.XXX-95	SECRETARIA DE FINANÇAS
CINTIA DA SILVA LUZ	9XX.521.XXX-91	SECRETARIA DE SAÚDE
ROMÁRIO JARDIM RODRIGUES	0XX.6X2.04X-76	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.XXX.8XX-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 30 de abril de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N.º 07/2026/CMDCA/BJA

Dispõe sobre a convocação da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bom Jesus do Araguaia - MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal que o institui, Lei Municipal de nº 41 de 20 de setembro de 2001, e em conformidade com a Resolução nº 335/2026/CEDCA/MT, de 26 de fevereiro de 2026, que convoca a 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bom Jesus do Araguaia - MT, instância responsável pela organização, planejamento e realização da etapa municipal da referida conferência.

Art.2º A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada de forma presencial no dia 28 de maio de 2026, na Câmara Municipal de Vereadores, com abertura às 08h e encerramento previsto para as 17h.

Art. 3º A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema:

“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa.”

Art. 4º Os eixos temáticos a serem abordados na Conferência seguirão aqueles definidos pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social; II - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares; III - Promoção da Convivência Familiar e Comunitária; IV - Prevenção e Enfrentamento das Violências; V - Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente no Trabalho; VI - Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apoiará a organização e operacionalização da Conferência, contando com o suporte da Secretaria Municipal de Assistência Social, do CRAS e da Assessoria da Assistência Social.

Art. 5º Para a realização da Conferência, será contratada profissi-

onal para ministrar palestra, a qual também atuará como cerimonialista do evento, sendo responsável pela condução das atividades, bem como pelo acompanhamento, orientação e organização dos trâmites da documentação pós-conferência, incluindo sua sistematização e encaminhamento aos órgãos competentes do Estado, em conformidade com as normativas estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º A programação da Conferência contará com apresentações culturais, incluindo apresentação de balé, bem como apresentações musicais realizadas por crianças e adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvido pelo CRAS do município.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrária.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 05 de maio de 2026.

Edilma Barbosa Luz

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

CONTRATO Nº 039/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA

CNPJ Nº 24.775.513/0001-32

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA E/OU OPINIÃO PÚBLICA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO COM A DUPLA ALECIR E ALESSANDRO, VISANDO COMPOR A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO BAILE DA CAVALGADA 2026, INTEGRANTE DO CALENDÁRIO PREPARATÓRIO DA V BRASNORTE RURAL SHOW, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/05/2026

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 04/06/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2026

Objeto a ser contratado	Registro de preços para futura e eventual aquisição de microscópio estereoscópico – tubo binocular para atender às necessidades do departamento de vigilância sanitária/epidemiológica da secretaria municipal de saúde.
Favorecidos	RENATO DA SILVA ALMEIDA inscrita no CNPJ: 14.442.229/0001-90
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ARP (Ata Registro de Preço) ou do Contrato conforme celebrado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.;
Valor global	R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)
Fundamento Legal	Artigo 75, II da Lei nº 14.133/21.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e HOMOLOGO a Dispensa Eletrônica nº 001/2026 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 025/2026, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 04 de maio de 2026.

Edelo Marcelo Ferrari
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2026 o qual teve sua abertura dia 04 de abril de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), onde reuniram-se a Sra. Pregoeira, nomeada pelo Decreto Municipal 025/2026, tendo como objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE REAGENTES LABORATORIAIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA E IMUNOLOGIA, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA

TÉCNICA, TREINAMENTO OPERACIONAL E FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, DEVIDO AO PROCESSO ANTERIOR - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026, QUE RESULTOU COMO FRACASSADO” Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Quantidade de lote: 1 (um). Teve como vencedor do lote único a empresa: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 73.008.682/0001-52, com valor total final de R\$ 2.364.677,25 (dois milhões trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Brasnorte/MT, 05 de maio de 2026.

Adjudico e Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES MAIO 2026-1**

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº. 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO	
11/05/2026 17:30		https://meet.google.com/ehy-ctyp-vhh	
PROCESSO	REQUERENTE	CONS. RELATOR/REVISOR	
21.016/2025	Rafael dos Santos Sales	Miriele Garcia/Richard	
15.859/2025	Kelly Cristina Mamoré	Adriane Aparecida Barbosa	
9.315/2026	Glauco Miguel Ninomya	Patrícia Maria Frade	
24.009/2025	JK Calçados Ltda - EPP	Janete Aparecida Amorim	
5.158/2023	Assoc Guarda Mirim Cabo Davi	Miriele Garcia Lima	
8.539/2026	Ronaldo da Silva Maciel	Johnny Felipe	

Cáceres-MT 05 de Maio de 2026.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº. 238 DE 05 DE MAIO DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 15.045, de 05 maio de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **HERBERT DIAS**, do cargo em Comissão de Procurador Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 05 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº. 239 DE 05 DE MAIO DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 15.045, de 05 de maio de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 05 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº. 240 DE 05 DE MAIO DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memo-

rando sob nº 15.045, de 05 de maio de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **HERBERT DIAS**, para exercer as funções do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 05 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº. 241 DE 05 DE MAIO DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 15.045, de 05 maio de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA**, para exercer as funções do cargo em Comissão de Procurador Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 05 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 276 DE 27 DE ABRIL DE 2026**

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPECIE DA LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES RELACIONADAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores protocolados.

RESOLVE:

I - CONCEDER, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRAMENCIONADOS, "CONVERSÃO EM ESPÉCIE DA LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE ", DOS SERVIDORES RELACIONADOS NA TABELA ABAIXO E SEU RESPECTIVO PERÍODO AQUISITIVO DE AFASTAMENTO.

Nº	Mat	Nome	Período Aquisitivo	DIAS
01	1990	Carlos Eduardo Goncalves	11.03.2019 a 10.03.2024	90
02	38	Carmelita Izaura de Jesus	02.03.2016 a 01.03.2021	90
03	61	Edina Lucas Machado	02.01.2019 a 01.01.2024	90
04	2020	Elielma Cardoso dos Santos	05.06.2019 a 04.06.2024	90
05	3002	Jocisley Goncalves Ricardo	23.08.2017 a 22.08.2022	90
06	168	Maria Helena Mendes Duarte Borges	03.01.2014 a 02.01.2019	90
07	179	Marilda Julia Rodrigues	01.03.2017 a 01.03.2022	90
08	2987	Marilene Alves da Costa	14.08.2017 a 13.08.2022	90

09	553	Mauro Renato Soares	31.03.2021 a 30.03.2026	90
10	188	Moizes Goncalves Neto	01.06.2014 a 31.05.2019	90
11	3487	Pamela Da Silva Teixeira	06.03.2019 a 05.03.2024	90
12	1507	Paulo Cesar Silva Aguiar	01.08.2012 a 31.07.2017	90
13	313	Paulo Ribeiro Da Silva	01.02.2018 a 31.01.2023	90
14	3637	Shirley Rooteriwe Goncalves Sereparam	06.03.2019 a 05.03.2024	90
15	1567	Tariana Hilario Mota	03.09.2019 a 02.09.2024	90
16	3562	Weslaine Oliveira de Moraes	15.03.2019 a 14.03.2024	90

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique - se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 27 de abril de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 285 DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA **CHIRLEI SEVERINA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o artigo nº 89 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campinópolis- MT.

CONSIDERANDO o atestado médico de 22/04/26 apresentado no protocolo nº 3462/2026 .

RESOLVE:

I - Conceder o afastamento a senhora **CHIRLEI SEVERINA DA SILVA**, a licença por motivo de doença em pessoa da Família no período de **22.04.2026 a 06.06.2026**, efetiva no cargo de AAE/ Limpeza, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique - se. Registra - se e Cumpre - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 29 de abril de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 295 DE 04 DE MAIO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **LETICIA RODRIGUES DA SILVA MELO ROCHA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício nº 179/SEMED/2026 de 28 de abril de 2026.

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **LETICIA RODRIGUES DA SILVA MELO ROCHA** para exercer o cargo em Comissão de **Assessor Pedagógico Indígena** junto a **Escola Municipais indígenas**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique - se. Registra - se e Cumpre - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 04 de maio de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2026-SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025**

“Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 e da outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, homologado pelo (Decreto nº 4889/2026).

CONSIDERANDO que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 145/SEMED/2026;

CONSIDERANDO o Ofício nº 177/SEMED/2026

RESOLVE:

1. **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.
2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até as 17:00h do dia 12/05/2026**, com a seguinte documentação:
 - a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).
 - b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
 - c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
 - d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original).
 - e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
 - f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
 - g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).
 - h. Declaração de bens.
 - i. Declaração de não acúmulo de cargo público.
 - j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).
 - l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
 - m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).
 - n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).
 - O. Certidão negativa de antecedentes criminais;
3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº02/2025 e suas alterações.
4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentação junto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.
5. A inobservância aos prazos e condições estabelecido neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.
6. Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de maio de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2026-SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ALDEIA SÃO FELIPE E.M.I. SANTA CLARA S.A SÃO FELIPE**

CARGO - PROFESSOR INDIGENA				
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	Pontuação
7	714	AUGUSTO TSERENHORO	18/08/1994	13

PROFESSOR INTERINO NA ÁREA INDÍGENA

CARGO - PROFESSOR ALDEIA PALMEIRAS E.M.I LUIZÃO S.A CORAÇÃO DE JESUS				
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	Pontuação
3	1252	DEOCLECIO TSEREHODZU TSEREDZAWI	24/09/1986	14
4	442	ADALTO TSARUIWARI TSIRUIPI	21/10/1998	11
5	704	MARCOLINA RO'ORE NOMOTSE	20/02/1983	6

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de maio de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº- _____ SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 002/2025 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, DECLARO possuir os bens abaixo elencados.

ORD	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinópolis-MT,de..... de 2026.

Declarante

ANEXO III

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 002/2025 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, DECLARO não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinópolis-MT, de de 2026.

Declarante

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 291 DE 04 DE MAIO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DA LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO DA SENHORA **SIRLENE DIAS DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora no protocolo nº 3597/2026 de 29/04/26.

RESOLVE:

I - Retornar a senhora **SIRLENE DIAS DA SILVA** da licença particular de 02 anos sem remuneração, **efetiva no cargo de Atendente Classe “D” NIVEL “08”** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique - se. Registra - se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 04 de maio de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 13/2026/CMS/CAMP/MT**

Campinópolis - MT, 27 de Abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Campinópolis.

Secretaria Municipal de Saúde de Campinópolis.

Conselho Municipal de Saúde de Campinópolis.

O Conselho Municipal de Saúde de Campinópolis/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/1990, a Lei Complementar 22/09/1992 e de acordo com a Reunião Extraordinária Ata 238 (Duzentos e trinta e oito, de 30 de Março de 2026).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do objeto da Emenda Parlamentar nº 99/2026, destinada ao Município de Campinópolis - MT.

Art. 2º Fica estabelecido que o recurso no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) será destinado à aquisição de 02 (duas) ambulâncias.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Paulo César Silva Aguiar

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Campinópolis - MT

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026**

Estabelece normas para a seleção de profissionais com o fim de prover vagas temporárias de excepcional interesse público na Rede Municipal de Educação “e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERADO, a obrigatoriedade do atendimento escolar e o cumprimento do calendário ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Executivo de assegurar os provimentos de Cargos e/ou Funções Pública prevista na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 173/SEMEC, de 27 de Abril de 2026;

CONSIDERANDO as desistências dos candidatos;

CONSIDERANDO o aumento de demanda;

RESOLVE

Tornar público os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada à seleção para posterior provimento de vaga temporária

para os cargos constantes no Anexo I.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação de profissionais, conforme o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital.

1.2 O Processo de Seleção Sumária escopo desta Chamada Pública, será de caráter classificatório.

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão cadastro de reserva para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas.

1.4. Os candidatos aprovados neste processo sumário de seleção serão regidos pelo Regime de Direito Administrativo - Lei Complementar nº 001/1993 - Lei Complementar nº 027/2011 e alterações posteriores - e serão contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a **Título Precário**.

1.6. O contrato oriundo da presente Chamada Pública será até que se faça próximo Processo Seletivo.

1.7.O quantitativo de vagas, formação exigida e a unidade de lotação constam no ANEXO I.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios) serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no período de **05 de Maio a 12 de Maio de 2026**, das 13h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Educação, situada na AV. Benônico José Lourenço, Nº 2640, Setor União, Campinápolis-MT.

2.2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no Anexo I deste edital e, ao seguinte:

- A. Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;
- B. Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- C. Atender as exigências de titulação ao cargo pretendido;
- D. Não possuir vínculo com a Administração Municipal no ano vigente.
- E. Candidato deverá apresentar as seguintes certidões:

Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil: Emitida pela Secretaria de Segurança Pública do estado onde o candidato reside, Certidões de Distribuição Criminal (Justiça Federal e Estadual): Informam a existência de processos em andamento nas instâncias judiciais

2.3. O candidato que, no momento da inscrição, convocação ou contratação, mantiver vínculo vigente com a Administração Municipal será automaticamente inabilitado ou desclassificado do certame.

Não será permitida a adesão à presente Chamada Pública como forma de substituição ou migração de vínculo oriundo de processo seletivo municipal ainda vigente.

A constatação de vínculo ativo em qualquer fase do processo implicará na exclusão do candidato, podendo ainda ensejar a rescisão contratual, caso já tenha ocorrido a contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, a inexistência de vínculo vigente com a Prefeitura Municipal, responsabilizando-se civil e administrativamente pela veracidade das informações prestadas.

3. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Os critérios para a seleção dos profissionais elencados no quadro 1 deste Edital, consistirão na análise curricular conforme os requisitos discriminados no quadro abaixo e prova objetiva para os candidatos aos cargos de professor com licenciatura plena em Artes, professor com graduação em Educação Física- licenciatura e ou bacharelado em educação física com registro no CREF e professor graduado em Pedagogia especialista em psicomotricidade.

A prova objetiva será realizada no dia **13 de maio de 2026**, às 13h00, na Escola Municipal José Guilherme da Silva. A avaliação será composta por 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com valor de 2,0 (dois) pontos cada, totalizando 50,0 (cinquenta) pontos. Será considerado eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 25,0 (vinte e cinco) pontos na prova. A distribuição das questões será a seguinte: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 5 (cinco) questões de Matemática e 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos.

Quadro 1- Requisitos para análise curricular

Título	Forma de Comprovação	Pontuação
Cursos de formação na área de atuação mais de 40 h. máximo de 5 cursos últimos 3 anos	Certificados	2,0 (por curso)
Ensino Médio	Histórico	15.0 (quinze) pontos
Graduação	Diploma ou Histórico	20.0 (vinte) pontos
Pós Graduação	Diploma ou Histórico	30,0(trinta) pontos

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

- a) Maior nível de escolarização;
- b) Maior pontuação em cursos;
- c) Maior idade.

5. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

5.1. O resultado será divulgado a partir do dia **14/05/2026**, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial dos Municípios.

5.2. A convocação para apresentação e a documentação exigida para a admissão será feita nos meios de divulgação oficiais do Município de Campinápolis-MT.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A análise curricular será realizada por comissão constituída por 03 (três) membros:

Presidente - Cleoneides de Paula Queiroz;

Membro - Gleiciely Oliveira Cardoso;

Membro - Armanda Guedes Parreira

6.2. A Comissão nomeada procederá com a anotação do resultado e adotará os meios para assegurar ampla publicidade.

6.3. A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

6.4. O resultado individualizado de cada candidato deverá obrigatoriamente ser assinado por todos os membros da Comissão.

Publique-se.

Campinápolis - MT, 05 de Maio de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE CARGOS E VAGAS

CARGO: PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM ARTES	VAGAS
SEDE DO MUNICÍPIO	01
CARGO: PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA E/OU LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	VAGAS
SEDE DO MUNICÍPIO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	01
CARGO: GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA- LICENCIATURA E OU BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CREF	VAGAS
SEDE DO MUNICÍPIO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	01
CARGO: TRANSPORTE ESCOLAR -ENSINO MÉDIO E CNH CATEGORIA D	VAGAS
SEDE DO MUNICÍPIO	01
CARGO PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA ESPECIALISTA EM PSICOMOTRICIDADE	VAGAS
SEDE DO MUNICÍPIO	01
PROFESSOR DE MÚSICA	VAGAS
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA SANTA CLARA	01

ANEXO II - FICHAS DE INSCRIÇÃO

Local:	
Nome:	
RG:	Data de Expedição:
CPF:	Data de Nascimento:
Cargo:	

Título		Total de pontos	Pontuação obtida
Cursos de formação na área de atuação mais de 40 h. máximo de 5 cursos últimos 3 anos). Pontuação máxima 10 pontos	Certificados	2,0 (por curso)	
Ensino Médio	Histórico	15.0(quinze) pontos	
Magistério	Diploma ou Histórico	20.0(vinte) pontos	
Graduação	Diploma ou Histórico	30.0(trinta) pontos	
Pós Graduação	Diploma ou Histórico	40.0(quarenta) pontos	
TOTAL:			

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMISSÃO:

.....
.....
.....
Campinápolis - MT, ____ de Maio de 2026.

ANEXO III - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO/PROVA OBJETIVA

CARGO: PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM ARTES

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação e compreensão de textos. Tipologia textual (narrativo, descritivo, dissertativo). Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Classes de palavras (substantivo, adjetivo, verbo, advérbio, pronome, preposição, conjunção). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Pontuação. Coesão e coerência textual.

MATEMÁTICA: Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números inteiros, racionais e decimais. Frações (operações e problemas). Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples. Problemas envolvendo situações do cotidiano. Noções básicas de geometria (área e perímetro).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (ARTES): Fundamentos da Arte: Conceito de arte e função social. Arte como linguagem e forma de expressão. Elementos da linguagem visual: linha, forma, cor, textura, volume e composição. Linguagens artísticas: artes visuais, música, dança e teatro. História da Arte (noções gerais): Arte na Pré-História. Arte Antiga, Medieval, Moderna e Contemporânea. Principais movimentos artísticos (Renascimento, Barroco, Modernismo). Panorama da arte brasileira. Arte e Cultura Brasileira: Arte indígena e afro-brasileira. Cultura popular e folclore. Diversidade cultural. Semana de Arte Moderna de 1922. Metodologia do Ensino de Arte: Ensino de Arte na Educação Básica. Planejamento e práticas pedagógicas. Avaliação em Arte. Abordagens contemporâneas, com destaque para a proposta de Ana Mae Barbosa. Legislação Educacional: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Base Nacional Comum Curricular (BNCC - componente Arte). Diretrizes Curriculares Nacionais. Educação inclusiva no contexto escolar.

Arte, Educação e Sociedade: Arte como expressão cultural. Arte e cidadania. Desenvolvimento da criatividade. Arte e inclusão social

CARGO: GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA- LICENCIATURA E OU BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CREF

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação e compreensão de textos. Tipologia textual (narrativo, descritivo, dissertativo). Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Classes de palavras (substantivo, adjetivo, verbo, advérbio, pronome, preposição, conjunção). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Pontuação. Coesão e coerência textual.

MATEMÁTICA: Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números inteiros, racionais e decimais. Frações (operações e problemas). Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples. Problemas envolvendo situações do cotidiano. Noções básicas de geometria (área e perímetro).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (EDUCAÇÃO FÍSICA): Fundamentos da Educação Física: Conceito e objetivos da Educação Física. Cultura corporal do movimento. Educação Física escolar e não escolar. Atividade física, saúde e qualidade de vida. Desenvolvimento motor humano. Metodologia do Ensino da Educação Física: Planejamento, execução e avaliação das aulas. Métodos e abordagens pedagógicas. Pedagogia do esporte. Jogos e brincadeiras no ensino. Inclusão e adaptação de atividades. Esportes e Modalidades: Fundamentos, regras e organização dos esportes coletivos (futsal, voleibol, handebol e basquetebol). Esportes individuais (atletismo, natação, ginástica, entre outros). Iniciação esportiva. Anatomia, Fisiologia e Exercício: Noções básicas de anatomia humana. Sistemas muscular, ósseo e cardiovascular. Capacidades físicas: força, resistência, flexibilidade, velocidade e coordenação. Princípios do treinamento físico. Legislação e Educação Física Escolar: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Base Nacional Comum Curricular (Educação Física). Diretrizes Curriculares Nacionais. Educação Física na Educação Básica. Inclusão e diversidade nas aulas. Primeiros Socorros e Segurança: Noções básicas de primeiros socorros. Atendimento inicial em lesões esportivas. Prevenção de acidentes. Segurança nas atividades físicas e esportivas. Ética Profissional e CREF: Código de ética do profissional de Educação Física. Atuação profissional e responsabilidade técnica. Registro e atribuições do sistema Conselho Federal de Educação Física (CONFEF/CREF). Atuação do professor de Educação Física na Educação em Tempo Integral: desenvolvimento de práticas corporais no contraturno escolar, integradas ao currículo e à Base Nacional Comum Curricular, com foco na formação integral, inclusão e participação dos estudantes.

CARGO PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA ESPECIALISTA EM PSICOMOTRICIDADE

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação e compreensão de textos. Tipologia textual (narrativo, descritivo, dissertativo). Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Classes de palavras (substantivo, adjetivo, verbo, advérbio, pronome, preposição, conjunção). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Pontuação. Coesão e coerência textual.

MATEMÁTICA: Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números inteiros, racionais e decimais. Frações (operações e problemas). Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples. Problemas envolvendo situações do cotidiano. Noções básicas de geometria (área e perímetro).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA ESPECIALISTA EM PSICOMOTRICIDADE): Fundamentos da psicomotricidade: conceitos, histórico e campos de atuação. Relação entre movimento, cognição e afetividade. Desenvolvimento psicomotor na infância. Esquema corporal, imagem corporal e lateralidade. Orientação espacial e temporal. Coordenação motora global e fina. Equilíbrio, ritmo e organização motora. Psicomotricidade na educação. Planejamento e intervenção psicomotora no contexto escolar. Avaliação psicomotora. Psicomotricidade e dificuldades de aprendizagem. Práticas psicomotoras na Educação Infantil e Ensino Fundamental. Aprendizagem e desenvolvimento infantil. Aspectos cognitivos, motores, afetivos e sociais. Contribuições da psicologia da educação. Educação inclusiva. Atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais. Transtornos do desenvolvimento e dificuldades de aprendizagem. Adaptações curriculares e práticas pedagógicas inclusivas. Organização do trabalho

pedagógico. Planejamento de ensino. Avaliação da aprendizagem. Práticas interdisciplinares. Papel do professor no desenvolvimento integral do aluno. Legislação educacional: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Base Nacional Comum Curricular. Diretrizes Curriculares Nacionais. Políticas públicas de educação inclusiva. Ética profissional e atuação do pedagogo e do especialista em psicomotricidade.

CARGO PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA E/OU LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação e compreensão de textos. Tipologia textual (narrativo, descritivo, dissertativo). Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Classes de palavras (substantivo, adjetivo, verbo, advérbio, pronome, preposição, conjunção). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Pontuação. Coesão e coerência textual.

MATEMÁTICA: Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números inteiros, racionais e decimais. Frações (operações e problemas). Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples. Problemas envolvendo situações do cotidiano. Noções básicas de geometria (área e perímetro).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA E/OU LICENCIATURA EM MATEMÁTICA): Fundamentos Teóricos da Educação: Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem: Piaget, Vygotsky e Wallon – contribuições para a prática pedagógica. Concepções de currículo e planejamento pedagógico. Educação integral e escola de tempo integral: conceito, objetivos e desafios. Didática Geral e Planejamento: Planejamento de ensino: plano anual, plano de aula e sequência didática. Objetivos de aprendizagem e competências (BNCC – Base Nacional Comum Curricular). Metodologias ativas de aprendizagem: resolução de problemas, projetos e trabalho colaborativo. Legislação Educacional: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996) e suas principais alterações. Base Nacional Comum Curricular – BNCC (2017/2018): estrutura geral, competências gerais e área de Matemática. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990). Programa Escola em Tempo Integral (Lei nº 14.640/2023 e legislação estadual/municipal correlata). Fundamentos da Matemática: Conjuntos numéricos (\mathbb{N} , \mathbb{Z} , \mathbb{Q} , \mathbb{R} , \mathbb{C}). Operações e propriedades. Razão, proporção e porcentagem. Álgebra: Expressões algébricas. Produtos notáveis e fatoração. Equações e inequações (1° e 2° grau). Sistemas de equações lineares. Funções: Conceito de função. Função afim, quadrática, exponencial e logarítmica. Gráficos e interpretação. Composição e inversa de funções. Geometria Plana: Polígonos. Triângulos (semelhança e congruência). Teorema de Pitágoras. Áreas e perímetros. Geometria Espacial: Prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Áreas e volumes. Trigonometria: Razões trigonométricas. Ciclo trigonométrico. Identidades trigonométricas. Resolução de triângulos. Matemática Financeira: Juros simples e compostos. Descontos. Sistemas de amortização. Estatística e Probabilidade: Média, mediana e moda. Desvio padrão. Probabilidade básica. Análise de gráficos e tabelas. Cálculo: Limites. Derivadas (conceito e aplicações). Noções de integral. Didática da Matemática: Metodologias de ensino. Resolução de problemas. Avaliação da aprendizagem. BNCC e ensino de Matemática.

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026

“Estabelece norma para a seleção de profissionais com o fim de prover vagas temporárias de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é dever do Poder Executivo de assegurar o provimento os Cargos e/ou Funções Pública prevista na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 128/2026/SMS/GAB, de 15 de Abril de 2026;

CONSIDERANDO que não possui Processo Seletivo vigente;

RESOLVE

Tornar público os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada à seleção para posterior provimento de vaga temporária para **os cargos constantes no Anexo I**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação de profissionais, conforme o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital

1.2. O Processo de Seleção desta Chamada Pública, será de caráter classificatório.

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão **cadastro de reserva** para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas.

1.4. Os candidatos aprovados neste processo sumário de seleção serão regidos pelo Regime de Direito Administrativo – Lei Complementar nº 001/1993 – Lei Complementar nº 027/2011 e alterações posteriores - e serão contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a título precário.

1.6. O contrato oriundo da presente Chamada Pública será até que se faça próximo Processo Seletivo.

DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E LOCAL DE VAGA

1.1. O quantitativo de vagas, a carga horária semanal, a remuneração, a formação exigida e a unidade de lotação constam no ANEXO

I.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios em envelopes fechados) serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no período de **05 a 07 de maio de 2026**, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Saude, situada na AV. Flavio Ferreira Lima, Nº 840, Centro, Campinápolis-MT.

2.1.1. A Abertura dos envelopes se dará no dia 11 de maio de 2026.

2.2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no Anexo I deste edital e, ao seguinte:

- a) Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;
- b) Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino).

3. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Os critérios para a seleção dos profissionais elencados no quadro 1 deste Edital, consistirão na análise curricular, conforme os requisitos discriminados abaixo:

*Certificado de Conclusão do curso de Enfermagem;

*Registro do Coren;

*Experiência em Atenção Básica (Atenção Primária à Saúde - APS) no mínimo 01(um) ano.

*Certificado de Curso APS.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

- a) Maior nível de escolarização (não considerar cursos de formação continuada);
- b) Maior idade.

5. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

5.1. O resultado será divulgado a partir do dia **12/05/2026**, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial dos Municípios.

5.2. A convocação para apresentação da documentação exigida para a admissão será feita nos meios de divulgação oficiais do Município de Campinápolis-MT.

5.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Título de Eleitor;
- c) Carteira de Identidade - RG;
- d) Certidão de Regularidade Eleitoral;
- e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;
- f) Certidão de Nascimento ou casamento;
- g) Certificado Militar (se homem);
- h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;
- i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;
- j) Comprovante de endereço com telefone de contato;
- l) Número do PIS/PASEP;
- m) Atestado de saúde;
- n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública; o) Declaração de Bens.
- p) Cartão de Vacina Coronavírus.
- q) Comprovante de formação exigida;
- r) Certidão Criminal.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A análise curricular será realizada por comissão constituída por 03 (três) membros:

- PRESIDENTE: Jacknilze Santos de Oliveira;
- SECRETARIO: Basilio Bispo Martins Nápolis;

· MEMBRO: Marcos Vinicius da Cruz Cardoso;

6.2. A Comissão nomeada procederá com a anotação do resultado e adotará os meios para assegurar ampla publicidade.

6.3. A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

6.4. O resultado individualizado de cada candidato deverá obrigatoriamente ser assinado por todos os membros da Comissão.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis – MT, 05 de maio de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE CARGOS E VAGAS

NOME DA FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORARIA SEMANAL	LOCAL	REMUNERAÇÃO (R\$)	FORMAÇÃO EXIGIDA
Enfermeiro (a) - SEDE	01	Conforme Atribuição 30 horas	SEDE	Conforme LC 137 e suas alterações	Superior

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO II - FICHAS DE INSCRIÇÃO

Local:	
Nome:	
RG:	Data de Expedição:
CPF:	Data de Nascimento:
CARGO:	

Título	Certificados Apresentados		Total
	Subcritérios		

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMISSÃO:

.....

Campinópolis – MT, ____ de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

“Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2024- para o cargo de 16-Apoio Adm. Educacional -Auxiliar De Cozinha - Distrito São José Do Couto | Ensino Médio Completo e 62-Psicopedagogo - Secr. De Educação | Ensino Superior Completo, em caráter Emergencial.”

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e; Considerando o encerramento do Concurso Público nº 001/2024;

CONSIDERANDO a Homologação do Concurso Público nº 001/2024 (Decreto nº 4.462/2024);

CONSIDERANDO que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 180/SEMED/2026 de 28 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o Ofício nº 190/SEMED/2026 de 04 de maio de 2026;

RESOLVE

1. **CONVOCAR** os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 001/2024**, elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação das documentações constante do item 2 deste Edital e realização da respectiva nomeação e posse.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até às 17:00h do dia 05/06/2026**, em 02(duas) vias sendo 01(uma) delas em **cópia autenticada**, das seguintes documentações,:

- a. CPF, RG, Título de Eleitor,;
- b. Certidão de Nascimento ou Casamento,;
- c. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

- d. Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar) para o cargo em que foi aprovado;
 - e. Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
 - f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil)
 - g. Comprovante de quitação eleitoral (fotocopia autenticada e/ou certidão de quitação/ TSE).
 - h. foto 3x4 colorida e recente;
 - i. Declaração de bens (modelo em anexo).
 - j. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).
 - k. Exame Admissional/Atestado Médico (original)- por laudo pericial do médico do município (item 2.1).
 - l. Atestado de aptidão mental do candidato (original), expedido por quaisquer dos profissionais em saúde mental (Psiquiatra, psicólogo, outros com especialização na área);
 - m. Relação de exames médicos a serem realizados constam no Anexo II deste Edital;
 - n. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira);
 - o. Cartão PIS/PASEP ;
 - p. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
 - q. Declaração ou Comprovante de endereço;
 - r. Para os Cargos de Apoio Administrativo Educacional-Transporte Escolar e Motoristas - deverão apresentar cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH – de acordo com a categoria exigida (“D” ou “E”) e exame Toxicológico.
 - s. Certidão negativa de antecedentes criminais;
 - t. Carteira de Registro junto ao Conselho / Órgão ao qual está ligado em decorrência do cargo;
 - u. Certidão de quitação junto ao Conselho / Órgão ao qual está ligado em decorrência do cargo;
- 2.1.0 atestado admissional constante da alínea “k” será expedido por Médico do Município nomeado para esse fim.
- 2.1.1. Após a realização dos exames constantes do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024, o candidato deverá agendar perícia médica para apresentação dos resultados.
- a) após a apresentação dos resultados dos exames, estando conforme, o Médico Perito expedirá atestado admissional.
- 2.1.2. Os resultado dos exames/laudos, deverão, obrigatoriamente, serem grafados as seguintes informações:
- a) o nome do candidato;
 - b) o número do CPF e /ou o número do RG e/ou a data de nascimento do candidato.
- 2.1.3. Os candidatos agendará a perícia referenciada no item anterior, de segunda a sexta – feira, das 13:00h as 17:00h, pelo telefone (66)3437-1992 – Ramal 215 (sala Adjunto ao Gabinete).
- 2.1.4. Cada candidato terá direito apenas a um agendamento, salvo se exames complementares forem solicitados pelo Médico Perito.
3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e suas alterações.
- Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e demais Editais que regulamentaram o Concurso Público nº 001/2024, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentação junto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.
4. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.
5. Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidato convocado, Anexo II – Relação de exames médicos a serem realizados, Anexo III - Modelo de declaração de bens; Anexo IV - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de maio de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
62-PSICOPEDAGOGO - SECR. DE EDUCAÇÃO ENSINO SUPERIOR COMPLETO		
NOME Data Nasc.		
01	JOICE DOS SANTOS CORRÊA	09/12/1988
16-APOIO ADM. EDUCACIONAL -AUXILIAR DE COZINHA - DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO ENSINO MÉDIO COMPLETO		
NOME Data Nasc.		
01	FABIO SOARES DE OLIVEIRA	29/03/1984

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO II EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Exames por área de cargo	Exames
Para todos os cargos	<ul style="list-style-type: none"> · Hemograma; · Glicemia; · Colesterol Total; · Tipagem Sanguínea; · Creatinina; · VDRL; · TGP; · Exame Urina (EAS); · Avaliação Postural Fisioterapeuta; · Eletrocardiograma com laudo; · Carteira de vacinação atualizada; · Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna;
Profissionais da Saúde	<ul style="list-style-type: none"> · Hemograma; · Glicemia; · Colesterol Total; · Tipagem Sanguínea; · Creatinina; · VDRL; · TGP; · Hepatite B; · HIV; · Exame Urina (EAS); · Avaliação Postural Fisioterapeuta; · Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; · Eletrocardiograma com laudo; · Carteira de vacinação atualizada;
Motorista de Máquinas Pesadas	<ul style="list-style-type: none"> · Hemograma; · Glicemia; · Colesterol Total; · Tipagem Sanguínea; · Creatinina; · VDRL; · TGP; · Audiometria; · Exame Urina (EAS); · Avaliação Postural Fisioterapeuta; · Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; · Eletrocardiograma com laudo; · Carteira de vacinação atualizada.

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026 - CONCURSO PÚBLICO 01/2024 DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº _____ SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, DECLARO possuir os bens abaixo elencados.

ORD	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT,de..... de 2026.

Declarante

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, de de 2026.

Declarante

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 289 DE 04 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **JOSÉ BENTO FI-**

LHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere

a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício nº 181/GAB/2026 DE 04 de maio de 2026.

RESOLVE:

I - Exonerar o senhor **JOSÉ BENTO FILHO** que exercia o cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio** junto a **Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio** desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria nº 134 de 06 de fevereiro de 2025.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique - se. Registra - se e Cumpre - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 04 de maio de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED

PORTARIA DE Nº 290 DE 04 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **MARCO AURELIO DE SOUSA GUEDES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício nº 181/GAB/2026 DE 04 de maio de 2026.

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **MARCO AURELIO DE SOUSA GUEDES** para exercer o cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio** junto a **Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio** desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique - se. Registra - se e Cumpre - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 04 de maio de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 292 DE 04 DE MAIO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **VANUZA DE SÁ** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora no protocolo nº 3490/2026 de 27/04/26

RESOLVE

I - Exonerar a servidora **VANUZA DE SÁ** que exercia sua função de monitora da casa de acolhimento junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria nº 534 de 01 de agosto de 2025.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 04 de maio de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 06/05/2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.965 DE 05 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a antecipação de feriado municipal em razão das festividades comemorativas ao 40º Aniversário do Município de Campinópolis - MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que nos dias 07, 08 e 09 de maio de 2026 será realizado o evento **EXPOCAMP2026**, em comemoração ao 40º aniversário do Município de Campinópolis;

CONSIDERANDO que o dia 13 de maio é feriado municipal em comemoração ao aniversário do Município;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequação do calendário oficial às festividades municipais, promovendo melhor organização e participação da comunidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado o feriado municipal do dia 13 de maio de 2026 (40º Aniversário do Município de Campinópolis) para o dia **08 de maio de 2026 (sexta-feira)**.

Art. 2º No dia 13 de maio de 2026 haverá expediente normal nas repartições públicas municipais.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão em regime de plantão ou conforme escala própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
OUTORGA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUPERFICIAL -
FAZENDA ADELÍDIO**

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT inscrita no CNPJ de nº 00.965.152/0001-29, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, por meio do setor de Outorga de Recursos Hídricos, a **outorga para captação de água superficial**, nas Coordenadas Latitude -14.576679, Longitude -52.789223, situada na Fazenda Adelídio, vazão de captação de **50 m³/h**, pelo período de 15 horas diárias, afim de atender o sistema de abastecimento da Cidade de Campinápolis-MT.

**GABINETE DO PREFEITO
OUTORGA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUPERFICIAL -
FAZENDA ALTINO**

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT inscrita no CNPJ de nº 00.965.152/0001-29 torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, por meio do setor de Outorga de Recursos Hídricos, a **outorga para captação de água superficial**, nas Coordenadas Latitude -14.549192, Longitude -52.757888, situada na fazenda Altino, vazão de captação de **50 m³/h**, pelo período de 15 horas diárias, afim de atender o sistema de abastecimento da Cidade de Campinápolis-MT.

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

Altera a Lei Complementar nº 117/2023, acrescentando atribuições a cargos constantes do Anexo II, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o **Anexo II** da Lei Complementar nº 117, de 2023, exclusivamente para **acrescentar as atribuições dos cargos de Porteiro, Pedreiro e Apoio ao Controle Interno (30 horas)**, mantendo-se inalteradas as demais disposições e cargos já existentes.

Art. 2º Passam a constar no Anexo II da Lei Complementar nº 117/2023 as atribuições constantes em anexo a está.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, 29 de abril de 2026.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

**ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

PORTEIRO

Controlar o acesso de pessoas e veículos; zelar pela segurança do patrimônio público; realizar identificação e encaminhamento de visitantes; registrar ocorrências; monitorar entradas e saídas; prestar informações e orientar o público.

PEDREIRO

Executar serviços de construção civil, como alvenaria, reboco, assentamento de pisos e revestimentos; realizar reformas e manutenção de estruturas; preparar materiais e operar ferramentas; seguir normas técnicas e de segurança.

APOIO DO CONTROLE INTERNO (30H)

Auxiliar nas atividades de controle e fiscalização administrativa; acompanhar processos e procedimentos internos; organizar documentos e relatórios; apoiar auditorias e inspeções; verificar conformidade com normas legais; prestar suporte técnico ao setor de controle interno.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.533 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE O USO DE ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - OS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, BEM COMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, DEVERÃO POSSUIR ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO COM A SEGUINTE ESTRUTURA:

I - NOME DO PODER: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS OU CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO USO DO VEÍCULO: NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL OU DEPARTAMENTO

III - CANAL PARA RECLAMAÇÕES: DENÚNCIAS: (OUVIDORIA MUNICIPAL OUVIDORIA@CAMPINAPOLIS.MT.GOV.BR)

§ 1º OS ADESIVOS DEVERÃO SER FIXADOS EM LOCAIS QUE GARANTAM TOTAL VISIBILIDADE, TAIS COMO NAS PORTAS LATERAIS E NA PARTE TRASEIRA DOS VEÍCULOS.

§ 2º O CONTATO CONSTANTE NOS ADESIVOS DEVERÁ SER, OBRIGATORIAMENTE, O E-MAIL DA OUVIDORIA MUNICIPAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI TEM POR OBJETIVO INIBIR O USO INDEVIDO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL, GARANTINDO SUA UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA EM ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

ART. 3º - OS VEÍCULOS DE USO EXCLUSIVO DO PREFEITO MUNICIPAL E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL FICAM ISENTOS DA OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO PREVISTA NESTA LEI, POR SE TRATAREM DE AUTORIDADES REPRESENTATIVAS DOS PODERES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ART. 4º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, JÁ CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 5º - O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REGULAMENTARÁ ESTA LEI, NO QUE COUBER, NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 6º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 7º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, 29 DE ABRIL DE 2026.

JEOVAN FARIA PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 296 DE 04 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **ALESSANDRA CORREA FARIA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício nº 181/GAB/2026 de 04 de maio de 2026.

RESOLVE:

I - Exonerar a senhora **ALESSANDRA CORREA FARIA** para exercer o cargo em Comissão de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO**, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**, desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria nº 121 de 02 de março de 2026.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique - se. Registra - se e Cumpre - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 04 de maio de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 297 DE 04 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **ALESSANDRA CORREA FARIA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício nº 181/GAB/2026 de 04 de maio de 2026.

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **ALESSANDRA CORREA FARIA** para exercer o cargo em Comissão de **COORDENADORA DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO**, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique - se. Registra - se e Cumpre - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 04 de maio de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA FOMENTO CULTURAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPINÁPOLIS- MT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e Decreto Nº 11.740, de 18 De Outubro De 2023, TORNA PÚBLICO, o presente edital de chamamento público, da seguinte forma:

1. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de diversos segmentos para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no ANEXO I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Campinápolis- MT.

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 91.620,00 (noventa e um mil seiscentos e vinte reais), para as categorias de apoio descritas no Anexo I.

2.2. Os recursos financeiros repassados aos agentes culturais não possuem natureza de prestação de serviços, não estando sujeitos à incidência de ISS, tampouco à retenção automática de tributos na fonte pelo Município. Parágrafo único. O proponente é responsável pelo cumprimento de suas obrigações tributárias, inclusive quanto à eventual incidência de Imposto de Renda, conforme a legislação vigente.

2.3. As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da Lei Orçamentária Anual - LOA 2026 do Município de Campinápolis - MT, na seguinte dotação orçamentária: Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Cultura Unidade Orçamentária: 20.001 - Gabinete da Secretaria de Cultura Função: 13 - Cultura

2.4. Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Campinápolis - MT , a pelo menos, 2 (dois) anos.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I. Pessoa Física ou Micro Empreendedor Individual (MEI);

II. Pessoa Jurídica com fins lucrativos, como, por exemplo: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte;

III. Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, como, por exemplo: Associação, Fundação, Cooperativa;

IV. Coletivo e/ou Grupo sem CNPJ e, no caso, representado por Pessoa Física.

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como Grupo ou Coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada Pessoa Física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO VI.

3.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer, necessariamente, a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6. O ANEXO I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I. tenham se envolvido diretamente na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III. sejam membros do Poder Legislativo (deputados, senadores, vereadores), do Poder Judiciário (juízes, desembargadores, ministros), do Ministério Público (promotor, procurador), do Tribunal de Contas (auditores e conselheiros).

4.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3. Quando se tratar de proponentes Pessoas Jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas em todo Edital nas seguintes proporções:

- I. no mínimo 20% (vinte por cento) para pessoas negras (pretas ou pardas).
- II. no mínimo 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.
- III. no mínimo 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto declarar-se no ato da inscrição usando a auto Declaração de que trata o ANEXO V.

5.8. As pessoas jurídicas e coletivas sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I. pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) em posições de liderança no projeto cultural;
- III. pessoas jurídicas ou coletivas sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos requisitos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO NESTE EDITAL, O PROPONENTE DEVERÁ ENCAMINHAR TODA A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PREVISTA NO ITEM 7.3, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 30 DE MARÇO DE 2026 E 08 DE ABRIL DE 2026.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. AS INSCRIÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS POR MEIO DO FORMULÁRIO PRÓPRIO DO EDITAL QUE DEVERÁ APÓS PREENCHIDO, ENVIADO NO E-MAIL: CULTURA@CAMPINAPOLIS.MT.GOV.BR

7.2. Dúvidas, recursos e outros assuntos relacionados ao Edital poderão ser encaminhados para o e-mail: cultura@campinapolis.mt.gov.br

7.3. O proponente deve encaminhar em um único formulário em PDF, as seguintes documentações para formalizar sua inscrição:

- I. Formulário de inscrição (ANEXO II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- II. Currículo ou portfólio do proponente anexado junto ao formulário;
- III. Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) e CNPJ (se Pessoa Jurídica), anexado junto ao formulário;
- IV. Comprovante atual de endereço no município de Campinópolis;
- V. Mini currículo dos integrantes do projeto, anexado junto ao formulário;
- VI. Autodeclaração étnico-racial ou de Pessoa com Deficiência (PCD), se for concorrer às cotas, anexado junto ao formulário (ANEXO V);
- VII. Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, anexado no formulário.

7.4. O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos documentos e informações de

seu projeto.

7.5. Cada Proponente poderá concorrer neste Edital com, no máximo **01 (um) projeto** e em **apenas 1 (uma) Categoria**, sendo como Pessoa Física ou Jurídica e **não em ambas**.

7.6. Caso o Proponente envie mais de um Formulário para efetuar sua inscrição, será considerado como válido apenas o último registro, desconsiderando-se os demais e verificando-se a data e a hora do envio até o prazo final de inscrição.

Parágrafo Único: Caso o proponente tenha seu projeto habilitado, poderá, dentro do prazo de recurso, apresentar documentação que, por ventura, esteja faltando no processo.

7.7. Os projetos apresentados deverão prever prazo de execução de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural.

7.8. O Relatório Final de Execução do Objeto (prestação de contas) deverá ser apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do período de execução previsto no Termo de Execução Cultural (ANEXO IV), devendo o arquivo contendo a documentação pertinente ser encaminhado para o e-mail: cultura@campinapolis.mt.gov.br

7.9. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Campinópolis e, ainda, no e-mail por ele indicado e cadastrado no ato de sua inscrição.

7.10. As inscrições deste Edital são gratuitas.

7.11. As propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no Inciso IV do caput do Artigo 3º da Constituição Federal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.12. A Prefeitura de Campinópolis disponibilizará no seu site oficial o seguinte link: <https://www.campinapolis.mt.gov.br/#/transparencia/publicacoes/122/lei-aldir-blanc> relacionado a este Edital e suas etapas.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1. O proponente deve preencher a Planilha Orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do Artigo 24 do Decreto Federal nº 11.453/2023.

8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.3 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.4. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.5. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.6. O valor solicitado não poderá ser nem inferior e nem superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme ANEXO I do presente Edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1. Os projetos devem contar, OBRIGATORIAMENTE, com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

a) **no aspecto arquitetônico:** recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

b) **no aspecto comunicacional:** recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

c) **no aspecto atitudinal:** contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências, e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultor e de colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2. Especificamente para Pessoas com Deficiência (PCD), mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

- II. utilização de tecnologias assertivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3. Os projetos devem prever, **OBRIGATORIAMENTE**, medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do projeto.

9.4. A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- a) for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujos objetos e já o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- b) quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. OS AGENTES CULTURAIS CONTEMPLADOS NESTE EDITAL DEVERÃO GARANTIR, COMO CONTRAPARTIDA:

I. **A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES GRATUITAS VOLTADAS A ALUNOS E PROFESSORES DE ESCOLAS PÚBLICAS, COMUNIDADES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, GRUPOS MINORITÁRIOS, COLETIVOS CULTURAIS, ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E ESPAÇOS PERIFÉRICOS;**

II. **SEMPRE QUE POSSÍVEL, APRESENTAÇÕES PÚBLICAS OU INTERAÇÕES PELA INTERNET, COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE INGRESSOS PARA OS PÚBLICOS MENCIONADOS NO ITEM I.**

10.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - **Inscrições:** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.

II - **Análise de Mérito Cultural dos projetos:** fase de análise do projeto realizada por pareceristas contratados pela empresa de consultoria; e

III - **Habilitação:** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

IV - **Assinatura do Termo de Execução Cultural:** etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1. Entende-se por “Análise de Mérito Cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

12.2. Por análise comparativa compreendem-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria.

12.3. A análise dos projetos culturais será realizada por parecerista habilitado, disponibilizado pela empresa de consultoria contratada pela Prefeitura de Campinápolis para o Processo de execução.

12.4. Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I. tenham interesse direto na matéria;

II. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III. estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6. Para esta seleção serão considerados os critérios de avaliação estabelecidos no ANEXO III.

12.7. Contra a decisão da fase de Mérito Cultural, caberá recurso destinado somente via e-mail no endereço: cultura@campinapolis.mt.gov.br à Comissão.

12.8. Os recursos de que tratam o item 8.6 deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme inciso III do Artigo 16 do Decreto Federal nº 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.9. Os recursos apresentados após o prazo ou sem ser via e-mail não serão avaliados.

12.10. Após o julgamento dos recursos, o Resultado Final da Análise de Mérito Cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Campinápolis.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam destas vagas deverão ser redistribuídos entre os proponentes suplentes até o limite da ordem de classificação.

13.2. O recurso proveniente de rendimentos do total restante e remanescentes será também redistribuído conforme item 13.1.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Finalizada a etapa de Análise de Mérito Cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica.

14.1.1. PESSOA FÍSICA

- I. Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- II. Certidões Negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Governo do Estado e pela Prefeitura Municipal;
- III. Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV. Nome do Banco, número da agência e conta para recebimento do recurso;
- V. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
 - a) pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - b) pertencentes a população nômade ou itinerante;
 - c) que se encontrem em situação de rua.

14.1.2. PESSOA JURÍDICA

- I. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de Organizações da Sociedade Civil;
- III. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV. Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- V. Certidões Negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Governo do Estado e pela Prefeitura Municipal;
- VI. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- VII. Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VIII. Nome do Banco, número da agência e conta para recebimento do recurso;
- IX. As Certidões Positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.2. Contra a decisão da fase de Habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal de Cultura de Campinápolis.

14.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.4. Caso o proponente esteja em débito com a Prefeitura de Campinápolis, Governo do Estado de Mato Grosso ou com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que se tratam este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1. Finalizada a fase de Habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO VI deste Edital.

15.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Campinápolis contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3. A assinatura do agente cultural poderá ser de forma digital (eletrônica), desde que feita exclusivamente por meio do portal GOV.BR do Governo Federal, permitindo-se, posteriormente, sua validação.

15.4. Em caso de assinatura presencial, ele deverá ser feito, obrigatoriamente, na sede da secretaria municipal de cultura seguindo o horário de funcionamento do local.

15.5. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital em parcela única.

15.6. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.7. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 05 (cinco) dias úteis após a Homologação do Resultado Final deste Edital sob pena de perda do recurso financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga, se houver.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do Manual de Aplicação de Marcas divulgado pelo Ministério da Cultura (MinC), bem como o Brasão oficial do município de Campinópolis além de ter a seguinte frase exposta em suas peças gráficas: **PROJETO CONTEMPLADO PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC CICLO II DO MUNICÍPIO DE CAMPINÓPOLIS.**

16.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16.4. A divulgação dos projetos, seja por qualquer meio de comunicação, é de inteira responsabilidade do agente cultural.

16.5. Em caso de utilização de qualquer prédio ou espaço público para realizar qualquer atividade relacionada ao projeto — principalmente os tombados pelo Patrimônio Histórico e Cultural, o proponente deve consultar a disponibilidade do local, inclusive antes de elaborar seu projeto e efetuar sua inscrição neste Edital e, posteriormente, antes de sua execução, fazer solicitação prévia por ofício para uso do local a fim de obter permissão de uso.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Os procedimentos de Monitoramento e Avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no ANEXO IV. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado conforme cronograma em anexo.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Prefeitura de Campinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em parceria com a empresa de consultoria contratada, farão capacitação em forma de live com os proponentes interessados em participar deste Edital, a fim de orientar e esclarecer dúvidas pertinentes ao processo, em data, horário e plataforma a ser divulgada posteriormente e até 3 (três) dias antes da data limite do prazo de inscrição.

18.2. Outras capacitações poderão ocorrer apenas com os proponentes habilitados e convocados para orientá-los quanto à Prestação de Contas, também em data, hora e plataforma a serem divulgadas posteriormente e, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da Prestação de Contas.

18.3. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo Secretaria Municipal de Cultura e da Procuradoria Jurídica do município de Campinópolis.

18.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

ANEXOS:

ANEXO I – Categorias de Apoio ao Fomento de Projetos Culturais: Detalhamento do Objeto e Financiamento ANEXO II – Formulário de Inscrição — Plano de Trabalho ANEXO III – Critérios de Avaliação ANEXO IV – Relatório de Execução do Objeto ANEXO V – Declaração Étnico-Racial ou Pessoa com Deficiência – PCD

ANEXO VI – Termo de Execução Cultural ANEXO VII – Cronograma

Campinópolis- MT, 30 de março de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LUIZ EDUARDO DE CARVALHO BARBOSA **Secretário Municipal de Cultura**

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO AO FOMENTO DE PROJETOS CULTURAIS DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

Categoria	Valor Estimado	AC	N	I	PCD	TOTAL DE VAGAS	TOTAL DA CATEGORIA
Audiovisual	R\$ 6.108,00	1	1	0	0	2	R\$ 12.216,00

Apresentações Musicais	R\$ 6.108,00	1	1	1	1	4	R\$ 24.432,00
Dança	R\$ 6.108,00	2	1	0	0	3	R\$ 18.324,00
Oficinas Artísticas	R\$ 6.108,00	3	1	1	1	6	R\$ 36.648,00

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 91.620,00 (noventa e um mil seiscientos e vinte reais), para as categorias de apoio descritas na tabela a seguir:

VALOR TOTAL R\$91.620,00

LEGENDA:

AC- Ampla Concorrência

N- Negros(Pretos e Pardos)

I- Indígenas

PCD- Pessoas com Deficiência

Parágrafo Único: Na ausência de concorrentes nas cotas reservadas, os recursos correspondentes serão automaticamente destinados à categoria de ampla concorrência.

CATEGORIAS:

Audiovisual Apoio a projetos de produção, finalização e difusão de conteúdos audiovisuais, incluindo curtas, médias e longas-metragens, documentários, vídeos e obras experimentais, contemplando também ações de exibição pública e circulação.

Apresentações Musicais

Apoio à realização de apresentações musicais ao vivo, incluindo shows, concertos e intervenções sonoras, contemplando artistas solos, bandas ou grupos, com foco na valorização da produção musical local.

Dança Apoio à criação, montagem e apresentação de espetáculos de dança, bem como intervenções coreográficas e ações de circulação, abrangendo diferentes estilos e linguagens da dança.

Oficinas Artísticas

Apoio à realização de oficinas formativas voltadas às artes e à cultura, com foco na capacitação, transmissão de saberes e estímulo à participação comunitária em diferentes linguagens artísticas.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO — PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE

(PESSOA FÍSICA)

Nome Completo:	
Nome artístico ou Nome social (se houver):	
CPF:	
RG:	
Data de nascimento:	
E-mail:	
Telefone:	
Endereço completo:	
CEP:	
Cidade/Estado:	

(PESSOA JURÍDICA)

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço da Sede:	
Cidade/Estado:	
E-mail:	
Telefone:	
Número de Representantes Legais:	
CPF do Representante Legal:	
Nome do Representante Legal:	

1.1 VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?

() Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

1.2 PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?

Não pertencço a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

1.3 GÊNERO:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

1.4 RAÇA, COR OU ETNIA:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

1.5 VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?

Sim Não

1.6 CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Autismo

1.7 QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

() Pós Graduação Completo

1.8 QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL (MÉDIA MENSAL BRUTA APROXIMADA) NOS ÚLTIMOS 3 (TRÊS) MESES?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos três meses.

- () Nenhuma renda.
- () Até 1 salário mínimo
- () De 1 a 3 salários mínimos
- () De 3 a 5 salários mínimos
- () De 5 a 8 salários mínimos
- () De 8 a 10 salários mínimos
- () Acima de 10 salários mínimos

1.9 VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL?

- () Não
- () Bolsa-Família
- () Benefício de Prestação Continuada - BPC
- () Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
- () Seguro-Defeso
- () Outro.

1.10 VAI CONCORRER ÀS COTAS?

() SIM () NÃO

SE A RESPOSTA A PERGUNTA ANTERIOR FOR POSITIVA, INDIQUE QUAL:

- () Pessoa negra
- () Pessoa indígena
- () Pessoa com Deficiência - PCD

1.11 QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a)e afins
- () Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins
- () Curador(a),Programador(a)e afins
- () Produtor(a)
- () Gestor(a)
- ()Técnico(a)
- () Consultor(a),Pesquisador(a)e afins
- () Outro(a)s

1.12 VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)?

() Sim () Não

1.13 CASO TENHA RESPONDIDO "SIM":

Nome do coletivo:	
Ano de Criação:	
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?	
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:	

2. DADOS DO PROJETO

2.1 NOME DO PROJETO:

2.2 ESCOLHA A CATEGORIA A QUE VAI CONCORRER:

- Audiovisual
- Apresentações Musicais
- Dança
- Oficinas Culturais

2.3 QUAIS ATIVIDADES E/OU PRODUTOS ESTÃO PREVISTOS NO SEU PROJETO? (O QUE SERÁ DESENVOLVIDO? ESPETÁCULO, SHOW, EXPOSIÇÃO, ETC.).

2.4 DESCRIÇÃO DO PROJETO

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização).

2.5 OBJETIVOS DO PROJETO

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos. Utilize verbos no infinitivo).

2.6 Justificativa do projeto

(Por que o proponente vai concorrer com o projeto? Os motivos? Para qual público alvo?).

2.7 METAS

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de duas oficinas de artes circenses; confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas).

2.8 PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?).

2.9 QUAL O PERFIL DO PÚBLICO DO SEU PROJETO?

(Exemplo: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc).

2.10 MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência).

2.10.1 Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra

2.10.2 ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:

- a Língua Brasileira de Sinais – Libras;
- o sistema Braille;

- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () outra

2.10.3 ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

2.11 LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO

(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. Atentar-se ao Item 16.5 do Edital).

2.12 PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Data de início:

Data final:

2.12.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Exemplo: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/11/2026	11/12/2026

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

2.12.2 Estratégia de divulgação

(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Exemplo: impulsionamento em redes sociais).

2.13 EQUIPE

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

NOME	FUNÇÃO	BREVE CURRÍCULO

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

2.14 O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto).

2.15 CONTRAPARTIDA

(Descreva como a contrapartida será executada, quando e onde será executada).

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Conforme exemplo abaixo):

DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UN.MEDIDA	VALOR UN.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	REFERÊNCIA DE PREÇO
Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:
Fotógrafo	Profissional necessário para registro das ações.	Serviço.	R\$ 80,00	15 horas	R\$1.200,00	https://aplicacoes.cultura.gov.br/comparar/salicnet/

Encaminhar este FORMULÁRIO preenchido, assinado e os DOCUMENTOS OBRIGATORIOS conforme Item 7.2 .

Campinápolis, ____ de _____ de 2026 .

ASSINATURA DO PROPONENTE

Observação: a assinatura poderá ser de forma digital (eletrônica), desde que feita exclusivamente por meio do portal GOV.BR do

Governo Federal, permitindo-se, posteriormente, sua validação

ANEXO

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto — Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Campinápolis. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto Considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente Será considerada para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais Pretos Pardos e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Projetos culturais direcionados para regiões periféricas, rurais e distritos.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- Os CRITÉRIOS GERAIS são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os BÔNUS de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G respectivamente.
- Serão desclassificados os projetos que:

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do Artigo 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**A FALSIDADE DE INFORMAÇÕES ACARRETERÁ DESCLASSIFICAÇÃO,
PODENDO ENSEJAR, AINDA, A APLICAÇÃO DE SANÇÕES**

ANEXO IV

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1 Resumo:

(Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).

2.2 AS AÇÕES PLANEJADAS PARA O PROJETO FORAM REALIZADAS?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ ou alterações.

- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3 AÇÕES DESENVOLVIDAS

(Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas).

2.4 CUMPRIMENTO DAS METAS

(Descreva as metas desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc.).

3. PRODUTOS GERADOS

3.1 A execução do projeto gerou algum produto?

(Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.).

3.2 () Sim () Não

3.2.1 QUAIS PRODUTOS CULTURAIS FORAM GERADOS?

(Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades).

- () Publicação
- () Livro
- () Live (transmissão on-line)
- () Artesanato
- () Espetáculo
- () Show musical
- () Música
- () Outros:

3.2.2 COMO OS PRODUTOS DESENVOLVIDOS FICARAM DISPONÍVEIS PARA O PÚBLICO APÓS O FIM DO PROJETO? **(EXEMPLOS: PUBLICAÇÕES IMPRESSAS, VÍDEOS NO YOUTUBE, ETC.).**

3.3 QUAIS FORAM OS RESULTADOS GERADOS PELO PROJETO?

(Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no projeto).

3.2.1 PENSANDO NOS RESULTADOS FINAIS GERADOS PELO PROJETO, VOCÊ CONSIDERA QUE ELE:

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salva guarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

(Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas).

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

(Digite um número exato, por exemplo: exemplo: 23).

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Informe aqui os links dessas plataformas:

(Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3).

CASO VOCÊ TENHA MARCADO OS ITENS 2 OU 3 (VIRTUAL E HÍBRIDO):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

(Você pode marcar mais de uma opção).

- You Tube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- Tik Tok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros:

6.3 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

CASO VOCÊ TENHA MARCADO O ITEM 1 (FIXAS), EM QUE MUNICÍPIO O PROJETO ACONTECEU?

CASO VOCÊ TENHA MARCADO O ITEM 2 (ITINERANTE), EM QUAIS MUNICÍPIOS O PROJETO ACONTECEU?

CASO VOCÊ TENHA MARCADO O ITEM 3 (BASE), EM QUAIS MUNICÍPIOS O PROJETO ACONTECEU?

6.4 EM QUE ÁREA DO MUNICÍPIO O PROJETO FOI REALIZADO?

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros:

ONDE O PROJETO FOI REALIZADO?

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Parque.
- Outros:

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

(Informe como o projeto foi divulgado. Exemplo: Divulgado no Instagram).

8. CONTRAPARTIDA

(Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada).

9. TÓPICOS ADICIONAIS

(Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver).

10. ANEXOS

(Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros).

Campinópolis, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO PROPONENTE

OBSERVAÇÃO: A ASSINATURA PODERÁ SER DE FORMA DIGITAL (ELETRÔNICA), DESDE QUE FEITA EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO PORTAL GOV.BR DO GOVERNO FEDERAL, PERMITINDO-SE, POSTERIORMENTE, SUA VALIDAÇÃO.

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais — negros ou indígenas e Pessoa com Deficiência - PCD)

Eu, _____,

CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 001/2025 — **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)** no município de Campinópolis, que sou

() NEGRO (a) () INDÍGENA () PCD

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE *Observação: a assinatura poderá ser de forma digital (eletrônica), desde que feita exclusivamente por meio do portal GOV.BR do Governo Federal, permitindo-se, posteriormente, sua validação.*

ANEXO VI

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2026, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 — O **Município de Campinópolis**, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 — Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO FEDERAL Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE

FOMENTO).

3. OBJETO

3.1 — Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 — Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2 — Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 — Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 — São obrigações da Prefeitura de Campinápolis:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 — São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura de Campinápolis por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado até 190 dias após assinatura do termo de execução cultural.
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura de Campinápolis a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura (MinC), observando as vedações existentes na Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova Ata de Eleição ou Termo de Posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural Pessoa Jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 — O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Execução Cultural, até **240 dias após assinatura do Termo.**

7.1.1 — O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 — O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 — Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 — O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (*in loco ou em relatório de execução do objeto*), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 — O prazo para apresentação do **Relatório Financeiro da Execução Cultural** será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 — Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário junto com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 — A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 — Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 — Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 — A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de Termo Aditivo.

8.2 — A formalização de Termo Aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 — Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 — As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 — A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 — Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 — Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 — Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 — O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 — Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 — Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 — Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1. Cabe a Secretaria Municipal de Cultura fazer o monitoramento e controle dos dispositivos do presente termo.

12. VIGÊNCIA

12.1 — A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 7 meses com possibilidade de prorrogação mediante ofício a comissão de seleção.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 — O Extrato simplificado do Termo de Execução Cultural será publicado no Jornal Oficial do Município.

14. FORO

14.1 — Fica eleito o Foro de Campinópolis -MT para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Campinópolis - MT, ____ de _____ de _____.

 Prefeito de Campinópolis -MT

 Secretário Municipal de Cultura

AGENTE CULTURAL **Observação:** a assinatura poderá ser de forma digital (eletrônica), desde que feita exclusivamente por meio do portal GOV.BR do Governo Federal, permitindo-se, posteriormente, sua validação.

ANEXO VII

CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS PREVISTAS
Lançamento do Edital	30 de março de 2026
Período de inscrições	30 de março a 08 de abril de 2026
Período de avaliação das candidaturas	09 a 13 de abril de 2026
Resultado preliminar da seleção	14 de abril de 2026
Prazo para recurso da seleção	15 a 17 de abril de 2026
Resultado final da seleção	18 de abril de 2026
Envio de documentação - Etapa de habilitação	19 a 23 de abril de 2026
Resultado preliminar da habilitação	25 de abril de 2026
Prazo para recurso da habilitação	26 a 28 de abril de 2026
Resultado final da habilitação	30 de abril de 2026
Convocação e assinatura do Termo de Execução Cultural	01 a 05 de maio de 2026
Pagamento dos proponentes	até 15 de maio de 2026
Prazo final para execução dos projetos contemplados	até 05 de novembro de 2026
Prazo final para entrega do Relatório de Execução do Objeto (Prestação de Contas)	até 05 de dezembro de 2026

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 - CMAS**

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual- FEAS- MT, referente ao exercício de 2025, do Município de Campinópolis - MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de

Campinópolis /MT, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 294 de 08 de dezembro de 1995 e a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e considerando a deliberação ocorrida em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de Abril de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 721/2020, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a análise da execução física e financeira dos recursos repassados pelo FEAS/MT durante o exercício de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual - FEAS-MT- (Piso Matogrossense e Piso de Benefícios Eventuais), referente ao exercício de 2025, executada pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Campinópolis- MT.

Art. 2º - A referida aprovação baseia-se na conformidade da aplicação dos recursos com os serviços, programas e benefícios eventuais pactuados para o referido período.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Campinópolis - MT, 04 de Maio de 2026

Shirley Rooteriwe Gonçalves Sereparam Presidente do CMAS

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 299 DE 04 DE MAIO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CÂMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos dos servidores nos protocolos nº 3615/2026 e 3650/2026

RESOLVE

I - Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	6305	Marciel Tserewaihum Tserewa Adi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
02	6317	Rikelmy Silva Perez Borges	Professor Interino Ed. Física	Sede

II - Revogar parcialmente a Portaria nº 092 de 19 de fevereiro de 2026

III- Revogar na íntegra a Portaria nº 115 de 02 de fevereiro de 2026.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 04 de maio de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 06/05/26 no Jornal Oficial da AMM- MT

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 - CMAS**

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual - FEAS/MT, exercício de 2026, no âmbito do Município de Campinópolis- MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de

Campinópolis /MT, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 294 de 08 de dezembro de 1995 e a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e considerando a deliberação ocorrida em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de Abril de 2026;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento da oferta de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial para o próximo ciclo;

CONSIDERANDO o Plano de Ação elaborado pela Gestão Municipal, que detalha a alocação de recursos para o exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual - FEAS/MT- (Piso Matogrossense e Piso de Benefícios Eventuais), relativo ao exercício de 2026, para o financiamento de serviços, programas, projetos e benefícios eventuais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º - O Plano de Ação aprovado contempla as metas físicas e financeiras de acordo com as necessidades diagnósticas do município e as diretrizes do Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campinópolis - MT, 11 de fevereiro de 2026

Shirley Rooteriwe Gonçalves Sereparam Presidente do CMAS

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282 DE 27 DE ABRIL DE 2026**

PORTARIA Nº 282 DE 27 DE ABRIL DE 2026

“CORRIGE-SE NUMERO DE PORTARIA -
LEI ALDIR BLANC CICLO II NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS-MT”

O Prefeito Municipal de campinapolis, Estado de Mato Grosso, JEOVAN FARIA no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

A necessidade de implementação das Leis Complementar nº 14.399 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc Ciclo II, e as ações destinadas ao setor cultural a serem adotadas;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, a partir de 27 de março de 2026, os membros que farão parte da Comissão Especial destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes legais da referida Lei, no âmbito do município de Campinópolis-MT, da seguinte forma:

- LUIZ EDUARDO DE CARVALHO BARBOSA- PRESIDENTE DA COMISSÃO

CPF: 047.359.731-41

Telefone: (66) 98100-0581

- HEITOR REZENDE SOAREZ - MEMBRO

CPF: 032.990.251-20

Telefone: 66 98149-6549

- ROSENETE LEMES DE ALMEIDA - PARECERISTA

CPF: 537372611-72

Telefone: 66- 99601-1207

- TAMIRIS FERNANDA PEREIRA DE SOUZA VENÂNCIO - PARECERISTA

CPF 036862151-01

Telefone: 66 99938-5338

- DAYANNE RODRIGUES ANANIAS - PARECERISTA

CPF: 035567451-35

Telefone: 21 96602-9454

Art. 2º Compete a comissão: planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar todas as ações necessárias à implementação da Lei Aldir Blanc Ciclo II nas providências a serem adotadas para consecução de seus objetivos.

Art. 3º Os Integrantes da Comissão não poderão concorrer aos editais referente à Lei Aldir Blanc Ciclo II.

Art. 5º- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Políticas Culturais e Procuradoria Municipal, que deverão interpretar as regras previstas neste Edital.

Campinópolis-MT, 27 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

Campinópolis-MT

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190 DE 27 DE MARÇO DE 2026**

PORTARIA Nº 190 DE 27 DE MARÇO DE 2026

“ESTABELECE A COMISSÃO MUNICIPAL
DESTINADA A OPERACIONALIZAR,
ACOMPANHAR E AVALIAR A
EXECUÇÃO DAS DIRETRIZES LEGAIS
DAS LEIS 14.399 DE 08 DE JULHO DE
2022, - LEI ALDIR BLANC CICLO II NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CAMPINAPOLIS-MT”

O Prefeito Municipal de campinópolis, Estado de Mato Grosso, JEOVAN FARIA no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

A necessidade de implementação das Leis Complementar nº 14.399 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc Ciclo II, e as ações destinadas ao setor cultural a serem adotadas;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, a partir de 27 de março de 2026, os membros que farão parte da Comissão Especial destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes legais da referida Lei, no âmbito do município de Campinópolis-MT, da seguinte forma:

- LUIZ EDUARDO DE CARVALHO BARBOSA- PRESIDENTE DA COMISSÃO

CPF: 047.359.731-41

Telefone: (66) 98100-0581

- HEITOR REZENDE SOAREZ - MEMBRO

CPF: 032.990.251-20

Telefone: 66 98149-6549

- ROSENETE LEMES DE ALMEIDA - PARECERISTA

CPF: 537372611-72

Telefone: 66- 99601-1207

- TAMIRIS FERNANDA PEREIRA DE SOUZA VENÂNCIO - PARECERISTA

CPF 036862151-01

Telefone: 66 99938-5338

- DAYANNE RODRIGUES ANANIAS - PARECERISTA

CPF: 035567451-35

Telefone: 21 96602-9454

Art. 2º Compete a comissão: planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar todas as ações necessárias à Implementação da Lei Aldir Blanc Ciclo II nas providências a serem adotadas para consecução de seus objetivos.

Art. 3º Os Integrantes da Comissão não poderão concorrer aos editais referente à Lei Aldir Blanc Ciclo II.

Art. 5º- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Políticas Culturais e Procuradoria Municipal, que deverão interpretar as regras previstas neste Edital.

Campinópolis-MT, 27 de março de 2026.

Prefeito Municipal
Campinópolis-MT

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: CLIMAR LOCACOES LTDA, CNPJ Nº 14.887.904/0001-95.

Objeto: O presente Termo Aditivo de Retificação tem por finalidade alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, da Ata de Registro de Preços original firmado em 02 de Dezembro de 2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2025, para fins de: a) Inclusão de novos itens, não previstos originalmente na referida ata; b) Alteração do valor unitário dos itens incluídos, observando-se os valores constantes da proposta do fornecedor classificado em segundo lugar no certame, devidamente convocado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 76.870,00 (Setenta e seis mil e oitocentos e setenta reais).

Responsável: Jeovan Faria - por parte da CONTRATANTE e LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES - por parte da CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES RH SEMED

PORTARIA DE Nº 301 DE 04 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PERECLIS SILVA DE OLIVIERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor no protocolo nº 3255/2026 de 17/04/26

RESOLVE:

I - Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a "Concessão em Licença Premio por Assiduidade" ao servidor **PERECLIS SILVA DE OLIVIERA**, efetivo no cargo de Agente de Fiscalização lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde por 30 dias de 04/05/26 a 02/06/26 referente ao período aquisitivo de 07/03/2019 a 06/03/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique - se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campanópolis - MT, 04 de maio de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS

DISTRATO DO CONTRATO Nº 132/2025 - DEPTO. R.H

Contrato nº. 132/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Monique Cassia Silvia Sato

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 01/04/2026

Procedimento: Sem justa causa p/ iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS

DISTRATO DO CONTRATO Nº 188/2025 - DEPTO. R.H.

Contrato nº. 188/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Janete Britzke da Veiga

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR (A) 30H, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 01/04/2026

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

ADITIVO 10 CONTRATO GESTAO Nº 01/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 96.295.654/0001-69.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira - Da Vigência do Contrato de Gestão nº 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Aditamento: Prorroga-se o prazo do contrato de gestão por um período de 04 (quatro) meses, a partir de 12 de maio de 2026 e término em 11 de setembro de 2026.

Valor: Renova-se o valor do Contrato de **R\$ 1.053.568,80 (um milhão cinqüenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)** destinados à manutenção das despesas com o "Centro de Atenção Psicossocial do Município de Campo Novo do Parecis", referente a prorrogação do prazo do contrato por mais 4 (quatro) meses.

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20095.3350850000

Fonte de Recurso: 1.500.1002000.000

Red. 846

Fundamento: no art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nas informações subsidiadas **Proc. Administrativo 525/2026** da Secretaria Municipal de Saúde e Ofício DP-JUR n.º 408/2025 proveniente do Instituto Social de Saúde São Lucas - ISSSL.

Procedimento Licitatório: CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT- ASACNP, PARA APOIO FINANCEIRO AO PROJETO "3º EXPOCAR CNP ETAPA RACHA DE SOM BRAZIL" COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL, EII- 014 VER. MILTON SOARES, EII- 028 VER. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, EII- 074 VER. DJONATHAN RAFAEL Z. BAIOTO E EII- 107 VER. LUIZ ROBERTO S. CORREA.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos e documentos que instruem o protocolo administrativo nº 163/2026 estão em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT- ASA CNP ROTARY CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARCIS**, que visa apoiar financeiramente o projeto "3º EXPOCAR CNP ETAPA RACHA DE SOM BRAZIL", no valor total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), a serem pagos em parcela única.

Campo Novo do Parecis/MT, 05 dias do mês de maio de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Fomento nº 12/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT- ASACNP**, entidade inscrita sob o CNPJ 50.145.637/0001-44.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a Associação de Som Automotivo de Campo Novo do Parecis/MT- ASACNP, para apoio financeiro na realização do Projeto/Evento "3º Expocar CNP Etapa Racha de Som Brazil", de acordo com as especificações constantes no Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Dotação Orçamentária

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Esporte

Unidade: 003- Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte

Programática: 06.003.27.812.0005.20030

Elemento de Despesa: 3.3.500.0000

Fonte de Recurso: 15000000750000- Transparência a instituições privadas sem fins lucrativos.

Valor: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Reduzido: 0117

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de junho de 2026.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 12/2026

Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 046/2026

Processo Administrativo Nº 695/2026

Recebimento das propostas: a partir do dia 06 de maio de 2026, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 27 de maio de 2026, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 27 de maio de 2026, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 27 de maio de 2026, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação e a execução de serviços de serralheria.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3380-0500 ramal 305, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de maio de 2026.

**Tarcísio Nascimento da Silva
Agente de Contratação**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO VI AVISO DE PROSEGUIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025

O Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o **PROSEGUIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025** que tem por objeto a **Contratação** de empresa especializada na prestação de serviço de Coleta de Resíduos Sólidos

Urbanos - RSU, conforme a lei 12.305/2010 acrescido da Lei do Saneamento Básico - Lei 14.026/2020, sendo formados por resíduos domiciliares e com características similares gerados no comércio do Município de Campo Novo do Parecis e no Distrito Marechal Cândido Rondon, com o seu transporte até o Aterro Sanitário.

Considerando a desclassificação da licitante anteriormente convocada, em razão do não atendimento à convocação para apresentação da proposta atualizada e respectivas planilhas no prazo estabelecido, o certame terá prosseguimento para convocação da licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

O prosseguimento será realizado às 09h00min (horário de Brasília - DF) do dia 07 de maio de 2026, por meio do endereço eletrônico **bllcompras.com**.

Campo Novo do Parecis - MT, 05 de maio de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 53/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **SERTANEJO RESPIRA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscritano CNPJ sob o nº. **63.568.864/0001-24**

Objeto: Contratação de show artístico da dupla Fred e Fabrício, em comemorações alusivas ao 38º aniversário de emancipação político-administrativo do Município de Campo Novo do Parecis - MT, que acontecerá nos dias 02 à 04 de julho de 2026.

O Show contratado será apresentado no dia 04 de julho de 2026 será **Fred e Fabrício, com início previsto às 23:59.**

Vigência: O contrato terá prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação em Diário Oficial.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais).

Dotações Orçamentárias:

A despesa decorrente deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Reduzido: 586

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Cultura

Programática: 05.002.13.392.0004.20023.339000000. - Aplicações Diretas

Fonte de Recuso: 2.500.0000000.000 - Recursos Ordinários - Exercício Anterior

Procedimento Licitatório: Derivado da inexigibilidade de licitação nº 019/2026

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**,

para **registro de preços** para futura e eventual aquisição de materiais destinados a kits maternidade para famílias carentes atendidas pelo CRAS, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **15/05/2026** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, junta-

mente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3380-0500.

Campo Novo do Parecis – MT, 05 de maio de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 498 DE 05 DE MAIO DE 2026.**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº55/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- O **Proc. Administrativo 720/2026** via 1doc da Secretaria Municipal de Saúde;
- A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designa as servidoras **Mari Candida Zaminhan**, Matrícula nº 6893, como fiscal, **Luciane Pereira da Silva Suniga**, Matrícula nº 219, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 55/2026.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº55/2026	Constitui objeto da presente contrato a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços na categoria pedreiro, de natureza continuada, com alocação de postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão-de-obra, para atender a Secretaria Municipal Educação e seus Departamentos.	PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.240.608/0001-68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 05 de maio de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **15/05/2026** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3380-0500.

Campo Novo do Parecis – MT, 05 de maio de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção artesanal e instalação de redes, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse

em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **15/05/2026** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3380-0500.

Campo Novo do Parecis - MT, 05 de maio de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva
Agente de Contratação

SECRETARIAS MUNICIPAIS CONVOCAÇÃO CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em parceria com o Ministério Público, **CONVOCA** todas as instituições, associações e projetos sociais que atuam com crianças e adolescentes para participarem de uma reunião com objetivo de orientar e esclarecer acerca da obrigatoriedade do registro e certificação das entidades e programas de atendimento junto ao CMDCA, conforme disposto nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), além de outros assuntos. Confira as informações abaixo:

Data, horário e local: **Quinta-feira, 07 de maio Início às 18h30min no Plenário Vereador Rainoldo Vogel na Câmara de Vereadores.**

Pauta:

- Obrigatoriedade de Registro das entidades no CMDCA;
- Obrigatoriedade de inscrição de programas/projetos sociais;
- Documentação necessária para regularização;
- Captação de recursos via Fundo Municipal (FMDCA);
- Prazos e fluxos para parcerias entre o Governo Municipal e a Sociedade Civil;
- Articulação da Rede de Proteção;
- Funcionamento do CMDCA e Lei Municipal 2.438/2023;
- Cronograma de ações e atividades para o ano de 2026.

Público Alvo:

- Representantes de Associações, institutos, fundações, projetos sociais, etc.
- Igrejas e grupos religiosos que realizam ações com público infantojuvenil;
- Clubes esportivos, escolinhas de futebol e projetos de iniciação esportiva;
- Organizações culturais;
- Clubes de serviços;
- Vereadores e Gestores Municipais;

- Demais interessados que desenvolvam ou pretendam desenvolver atividades com crianças e adolescentes no município.

Atenciosamente,

Danilo Querino de Castro - Presidente CMDCA/CNP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0129/2025

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO: Obra de implantação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) na APAE

DO ADITAMENTO: Supressão no valor de **R\$ 1.330,41 (mil trezentos e trinta reais e quarenta e um centavos)**, ao valor global do contrato.

PARTES: Município de Campos de Júlio - MT / CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99 /Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito / Contratante, e D-Lux Construções Ltda / CNPJ sob o nº 47.813.240/0001-79 / Contratada.

Josiane Ribeiro da Silva / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0129/2025

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO: Obra de implantação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) na APAE

DO ADITAMENTO: Acréscimo no valor de **R\$ 45.035,56 (quarenta e cinco mil trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, ao valor global do contrato.

PARTES: Município de Campos de Júlio - MT / CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99 /Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito / Contratante, e D-Lux Construções Ltda / CNPJ sob o nº 47.813.240/0001-79 / Contratada.

Josiane Ribeiro da Silva / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

O Município de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 043/2026, originada do Pregão Eletrônico nº 001/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde- MT, visando a aquisição de 01 (um) veículo tipo CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Detentora do preço registrado: CAMPO E CIDADE COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.360.860/0001-56.

Valor aderido: R\$ 71.500,00

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora dos

preços registrados, devidamente juntados ao processo de adesão.

A adesão acima mencionada foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2026, por meio do Processo Licitatório nº 34/2026.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 05 de maio de 2026

NadiaT.Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

DECRETO Nº. 75, DE 05 DE MAIO DE 2026.

CONVOCA A 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 13/2026/CMSCJ/MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a 13ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no período de 11/06/2026 com início às 19h e término às 21h abertura oficial da Conferência; e 12/06/2026 das 7h às 11h e das 13h às 17h, em Campos de Júlio - MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema **“BRASIL DOS BRASILEIROS E DAS BRASILEIRAS: SUS E SOBERANIA: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL”**.

Art. 3º. A Conferência será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e na ausência ou impedimento eventual pelo Coordenador Geral e ou representante legal do presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. O presidente do Conselho Municipal de Saúde expedirá o Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Saúde a ser elaborado por Comissão que para esse fim, designará.

Art. 5º. As despesas com a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde correrão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2026

ESPÉCIE: Aquisição

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 043/2026, originada do Pregão Eletrônico nº 001/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, visando a aquisição de 01 (um) veículo tipo cortador de grama giro zero.

VALOR GLOBAL: **R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais)**

DOTAÇÃO: Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Rural e Meio Ambiente

Unidade: 2 - Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente

Centro de Custo: 610 - Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente

Ficha: 903/2026

Código do Elemento: 4.4.90.52.00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Prazo de entrega: 90 (noventa) dias.

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº034/2026, Pregão Eletrônico nº016/2026. Adesão a Ata de Registro de Preços.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / CONTRATANTE, e CAMPO E CIDADE COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 63.360.860/0001-56 CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMCJ - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA E PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A FESTA NORDESTINA 2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para concessão de uso de espaço público destinado a Comerciantes Locais, Entidades e Empreendedores interessados em participar da FESTA NORDESTINA 2026, a ser realizada, no Parque das Araras, conforme condições a seguir:

1. DO EVENTO

1.1. A Festa Nordestina 2026 será realizada no dia 16 de maio de 2026 (sábado), no Parque das Araras, das 18h00 às 02h00.

1.2. O evento tem como objetivo:

- Valorizar a cultura nordestina;
- Fomentar o comércio local;
- Incentivar o empreendedorismo;
- Proporcionar lazer e integração à população.

2. DA PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS

2.1. Serão disponibilizados:

2.1.1. 15(quinze) barracas gastronômicas e de bebidas, sendo:

- 13 destinadas a comerciantes locais;
- 02 destinadas a entidades, clubes de serviço ou escolas.

2.1.2. 03 (três) vagas para food trucks ou trailers.

2.2. Importante:

2.2.1. Todas as barracas e estruturas serão de responsabilidade dos participantes;

2.2.2. O Município disponibilizará exclusivamente o espaço público.

2.3. Não será permitida:

- 2.3.1.** Transferência ou cessão do espaço a terceiros;
- 2.3.2.** Subcontratação da barraca.

3. DA CONTRAPARTIDA DOS PARTICIPANTES

3.1. Como contrapartida pela cessão gratuita do espaço público, os participantes deverão obrigatoriamente:

I - Oferta de item típico nordestino.

Cada participante deverá comercializar ao menos 01 item típico

da cultura nordestina, dentre opções como:

Sugestões (mínimo obrigatório):

1. Baião de dois;
2. Acarajé;
3. Vatapá;
4. Caruru;
5. Sarapatel;
6. Buchada de bode;
7. Carne de sol com mandioca;
8. Escondidinho;
9. Tapioca;
10. Cuscuz nordestino;
11. Galinha Caipira;
12. Feijão verde;
13. Dobradinha;
14. Caldinho de feijão;
15. Caldinho de sururu;
16. Queijo coalho;
17. Paçoca Nordestina;
18. Macaxeira frita;
19. Arroz de leite;
20. Pamonha;
21. Canjica;
22. Bolo de milho;
23. Bolo de macaxeira;
24. Cocada;
25. Pé de moleque nordestino;
26. Cartola (banana com queijo e açúcar);
27. Mingau de milho;
28. Quebra-queixo;
29. Licor artesanal;
30. Suco de caju ou graviola.

II - Apoio às forças de segurança

· Disponibilizar alimentação para Polícia Militar e Corpo de Bombeiros durante o evento;

· Quantidade e forma poderão ser organizadas em escala pela SM-DE.

4. DOS PARTICIPANTES

4.1. Poderão participar exclusivamente:

- 4.1.1.** Empresas com CNPJ ativo em Campo Verde;
- 4.1.2.** MEIs, inclusive com abertura recente (até 30 dias permitido);
- 4.1.3.** Pessoa física poderá abrir seu MEI no ato da inscrição para participar da Festa Nordestina 2026;
- 4.1.3.** Entidades locais (clubes, associações e escolas).

4.2. Não será permitida participação de:

- 4.2.1** Empresas de fora do município;
- 4.2.2** Pessoa física sem CNPJ.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas:

5.1.1. Exclusivamente por formulário online;

5.1.2. Link divulgado no:

- Site oficial da Prefeitura;
- Instagram Oficial.

5.2. Abertura das Inscrições:

5.2.1. Quarta-feira, 06/05/2026 às 14h00.

5.3. Regras:

5.3.1. Apenas 01 inscrição por CNPJ;

5.3.2. Classificação por ordem de envio do formulário;

5.3.3. Lista de espera automática.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

6.1. Os inscritos serão:

6.1.1. Classificados por ordem de inscrição;

6.1.2. Convocados conforme disponibilidade de vagas.

6.2. Para confirmação da participação, o selecionado deverá apresentar:

6.2.1. Alvará de funcionamento (Secretaria de Fazenda);

6.2.2. Licença da Vigilância Sanitária;

6.2.3. Certidão Negativa Municipal;

6.2.4. Certidão Negativa Estadual.

6.3. Importante:

6.3.1 A não apresentação ou irregularidade documental implicará:

- Desclassificação imediata;
- Convocação do próximo da lista.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

7.1. Os participantes deverão:

- 7.1.1.** Cumprir rigorosamente o horário do evento;
- 7.1.2.** Garantir qualidade no atendimento;
- 7.1.3.** Manter higiene e segurança alimentar;
- 7.1.4.** Responsabilizar-se por seus equipamentos;
- 7.1.5.** Manter organização do espaço;
- 7.1.6.** Destinar corretamente resíduos;
- 7.1.7.** Respeitar normas sanitárias e de convivência.

8. DAS QUESTÕES SANITÁRIAS

8.1. Aplicam-se integralmente as normas já previstas no edital base, incluindo:

- 8.1.1.** Uso de EPIs (touca, luvas, avental);
- 8.1.2.** Proibição de descarte irregular de óleo;
- 8.1.3.** Proibição de manipulação inadequada de alimentos;
- 8.1.4.** Proibição de trabalho por menores de 16 anos;
- 8.1.5.** Proibição de consumo de álcool por manipuladores.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O participante poderá ser removido em caso de:

- 9.1.1.** Descumprimento das regras;
- 9.1.2.** Irregularidade sanitária;
- 9.1.3.** Falta de documentação;
- 9.1.4.** Má conduta ou prejuízo ao evento;

9.1.5. Não cumprimento da contrapartida.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O evento será gratuito ao público;

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela SMDE;

10.3. A organização poderá ajustar layout e distribuição dos espaços.

10.4. A participação implica a aceitação integral deste edital.

Campo Verde – MT, 05 de maio de 2026.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Cumpra-se e publique.

HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

SMASHAB - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 003/2026/CMDDPI

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR COM USO DE MUSICOTERAPIA VOLTADO À PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDDPI DE CAMPO VERDE/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2340/2018, de 01 de março de 2018, e

CONSIDERANDO o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003);

CONSIDERANDO a Política Nacional do Idoso (Lei Federal nº 8.842/1994);

CONSIDERANDO a existência e finalidade do **Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI**, como instrumento de financiamento das ações voltadas à garantia de direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção da qualidade de vida, fortalecimento de vínculos e enfrentamento do isolamento social da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a apresentação e discussão da proposta de projeto realizada em reunião ordinária deste Conselho, no dia 14 de abril de 2026 ;

CONSIDERANDO a relevância da proposta metodológica baseada em atendimentos domiciliares com utilização da musicoterapia como instrumento de intervenção social e emocional;

CONSIDERANDO as contribuições apresentadas pelo colegiado, visando o aprimoramento da proposta e ampliação do seu impacto social;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a proposta de projeto voltado à promoção da qualidade de vida de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, por meio de **atendimentos domiciliares individualizados com utilização da musicoterapia**.

Art. 2º – O projeto será financiado com recursos do **Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI**, conforme disponibilidade orçamentária e deliberação deste Conselho.

Art. 3º – O valor total do projeto será de **R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**, a ser executado em **06 (seis) parcelas mensais**, no valor de **R\$ 10.200,00 (dez mil e du-**

zentos reais) cada, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI.

Art. 4º – O projeto terá como público-alvo pessoas idosas em situação de isolamento social, com rede de apoio reduzida, mobilidade comprometida, fragilidade emocional e vulnerabilidade socioeconômica, referenciadas pela rede socioassistencial e de saúde.

Art. 5º – A execução do projeto ocorrerá inicialmente por meio de **contratação direta**, considerando a impossibilidade de formalização de parceria nos moldes da Lei nº 13.019/2014, em razão do tempo de constituição da organização parceira, devendo observar os limites legais e orçamentários vigentes.

Art. 6º – O projeto deverá contemplar, no mínimo: I – identificação e seleção do público-alvo; II – acolhimento e avaliação inicial; III – elaboração de plano individualizado de atendimento; IV – realização de sessões de musicoterapia domiciliar; V – acompanhamento contínuo por meio de registros e relatórios; VI – avaliação sistemática dos resultados; VII – articulação com a rede socioassistencial e de saúde.

Art. 7º – Fica estabelecida a meta de realização de **28 (vinte e oito) atendimentos mensais**, totalizando **168 (cento e sessenta e oito) atendimentos no período de 6 (seis) meses**, com acompanhamento contínuo dos beneficiários.

Art. 8º – Recomenda-se a inclusão de **familiares e cuidadores** nas atividades do projeto, visando o fortalecimento do cuidado integral e apoio emocional.

Art. 9º – A execução do projeto deverá observar os princípios da transparência e controle social, com apresentação de relatórios periódicos, registros comprobatórios e prestação de contas ao Conselho.

Art. 10º – O CMDDPI acompanhará a execução do projeto, podendo propor ajustes e recomendações conforme necessário.

Art. 11º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 05 de Maio de 2026.

ERICA NEUSA FENSTERSEIFER

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

SMASHAB - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 004/2026/CMDDPI

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO “DANÇA SÊNIOR – ALEGRIA E MOVIMENTO”, COM FINANCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO – FMDPI, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDDPI DE CAMPO VERDE/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2340/2018, de 01 de março de 2018, e

CONSIDERANDO o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003);

CONSIDERANDO a Política Nacional do Idoso (Lei Federal nº 8.842/1994);

CONSIDERANDO a existência e finalidade do **Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI**, como instrumento de financiamento das ações voltadas à garantia de direitos da pes-

soa idosa;

CONSIDERANDO o **Ofício SMAS nº 068/2026**, que encaminha o **Projeto “Dança Sênior - Alegria e Movimento”** para apreciação deste Conselho;

CONSIDERANDO a apresentação e discussão da proposta de projeto realizada em reunião ordinária deste Conselho, no dia 14 de abril de 2026

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto **“Dança Sênior - Alegria e Movimento”**, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMAS, junto aos usuários do Centro de Atendimento ao Idoso - CAI, no município de Campo Verde/MT.

Art. 2º - O projeto tem como objetivo promover o fortalecimento do convívio social, a autonomia e o protagonismo da pessoa idosa, por meio da prática da dança sênior, contribuindo para a melhoria da saúde física, cognitiva e emocional dos participantes.

Art. 3º - O público-alvo será composto por até **40 (quarenta) pessoas idosas**, incluindo usuários da zona urbana e rural, podendo contemplar também apresentações em eventos comunitários.

Art. 4º - A execução do projeto compreenderá a realização de **10 (dez) aulas mensais**, com duração de **2 (duas) horas cada**, mediante contratação de profissional habilitado.

Art. 5º - O projeto será financiado com recursos do **Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FMDPI**, conforme disponibilidade orçamentária e deliberação deste Conselho.

Art. 6º - O valor total do projeto será de **R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**, correspondente ao período de **06 (seis) meses**, sendo executado em **06 (seis) parcelas mensais de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)** cada.

Art. 7º - A execução deverá observar os princípios da legalidade, transparência, eficiência e controle social, com apresentação de relatórios periódicos e prestação de contas ao CMDDPI.

Art. 8º - O CMDDPI acompanhará e fiscalizará a execução do projeto, podendo propor ajustes e recomendações quando necessário.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 05 de Maio de 2026.

ERICA NEUSA FENSTERSEIFER

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

**SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 018/2025**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 018/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE RECEPCIONISTA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica suprimido do contrato originário o valor total de R\$ 30.124,98 (trinta mil, cento e vinte quatro reais e noventa oito centavos), em razão da supressão de 01 funcio-

nário, que atenda a praça João Paulo II.

Data de Assinatura: 24 de março de 2026.

**SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 197/2022**

EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 197/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S.

Objeto: Fica suprimido do contrato originário o valor total de R\$ 79.472,88 (setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), em razão da supressão de 02 funcionário que atendam a praça João Paulo II.

Data de Assinatura: 24 de março de 2026.

**SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 197/2022**

EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 197/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S.

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R\$ 79.472,88 (setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), para inclusão de mais 02 funcionários para Rodoviária Municipal.

Data de Assinatura: 24 de março de 2026.

**SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 002/2025**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 002/2025, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (190KG). A GRANEL, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO E CILINDROS EM REGIME DE COMODATO E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S.A

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de março de 2026, contados a partir do dia 01 de março de 2026, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 24 de fevereiro de 2026.

**SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 002/2025**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 002/2025, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (190KG). A GRANEL, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO E CILINDROS EM REGIME DE COMODATO E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S.A

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor estimado de R\$: 23.051,25(vinte três mil, cinquenta e dois reais e trinta e vinte cinco centavos), decorrente do reajuste contratual.

Data de Assinatura: 29 de março de 2026.

**SMADRH - RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado em 06 de Maio de 2025, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

- a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;
- b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 17.1.3 do Edital de Abertura.
- c) Agendar no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 17.3 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 17.4 do Edital de Abertura.

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM AMÉRICA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0001118	ARLETE APARECIDA DOS SANTOS	21/12/1967	43,00	6

Cargo: **ATENDENTE DE FARMÁCIA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0002649	JEAN CARLOS BRITO DE ALMEIDA	07/03/1990	40,00	6

Cargo: **ENFERMEIRO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0000333	LIVIA MARA BORGES NOHAMA	29/09/1978	57,00	20
0000908	PÂMELLA CAROLINE DE ARRUDA	23/03/1997	56,00	21

Cargo: **MECÂNICO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0004711	EDUARDO OLIVEIRA SOUZA	22/04/2001	41,00	6

Cargo: **MÉDICO CLINICO GERAL/PSF**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0004175	ELEM PATRICIA MOURA NOGUEIRA	15/04/1983	65,00	19
0003127	MATHEUS PEREIRA GUEDES	30/09/1999	65,00	20
0005557	JESSICA BEZERRA FERREIRA	22/06/1991	64,00	21

Campo Verde/MT, 06 de Maio de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 008/2026/SMSCBN
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 008/2026/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de insumo de informática, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabradonorte.org, até o dia 07 de maio de 2026, contato via celular (66) 98429-2321, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TONER PARA IMPRESSORA -TN-116 (DR116), COMPATIVEL COM AS SERIES HL-L1222, HL-L1232W E DCP-L1632W, ESTA DISPONIVEL EM VERSOES ORIGINAIS E COMPATIVELIS, OFERECENDO IMPRESSOES NITIDAS E DURABILIDADE.		05	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Nome da Empresa Proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- d) Nome do representante legal da empresa;
- e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- g) Telefone;
- h) E-mail;

Canabrava do Norte - MT, em 05 de Maio de 2026.

Atenciosamente,

ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PORTARIA Nº 003/2026

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 009/2026/SMSCBN
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 009/2026/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de insumo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabradonorte.org, até o dia 07 de maio de 2026, contato via celular (66) 98429-2321, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LESMICIDA - COM ELEMENTO QUIMICO TETROXOCANO, COM INGREDIENTE ATIVO METALDEIDO 5%, ISCA GRANULADA, EMBALADO EM SACHE DE 250G.		40	PACOTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Nome da Empresa Proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- d) Nome do representante legal da empresa;
- e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- g) Telefone;
- h) E-mail;

Canabrava do Norte - MT, em 05 de Maio de 2026.

Atenciosamente,

ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 003/2026

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.766/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

LEI N. 1.766/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO, ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação conforme art. 41, Inciso II, da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2026, no valor de **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**, e cria as seguintes despesas na programação orçamentária:

Cod reduzido	NOVO	
Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	0040	Inclusão Produtiva e Combate a Desigualdade
Atividade	2.526	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
Elemento Despesa	Descrição	Grupo Fonte Detalhamento
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1 660 0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1 660 0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
		TOTAL 59.000,00

Cod reduzido	NOVO	
Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	0037	Gestão e fortalecimento do SUAS e Proteção Social Geral
Atividade	2.528	MANUTENÇÃO DO FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL
Elemento Despesa	Descrição	Grupo Fonte Detalhamento
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1 660 0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1 660 0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
		TOTAL 15.000,00

Cod reduzido	NOVO		
Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Sub-função	245	Serviços Socioassistenciais	
Programa	0037	Gestão e fortalecimento do SUAS e Proteção Social Geral	
Atividade	2.620	Bloco de Gestão do SUAS	
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento
3.3.90.14.00.00.00		Diárias - Civil	1 660 0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
3.3.90.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoção	1 660 0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
			TOTAL 5.000,00

Cod reduzido	NOVO		
Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Sub-função	244	Assistência Comunitária	
Programa	0040	Inclusão Produtiva e Combate a Desigualdade	
Atividade	2.524	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento
3.3.90.32.00.00.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1 500 0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoção	1 500 0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.48.00.00.00		Outros Auxílio Financeiros a Pessoas Físicas	1 661 0000000 Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
3.3.90.48.00.00.00		Outros Auxílio Financeiros a Pessoas Físicas	1 500 0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
			TOTAL 99.000,00

Cod reduzido	NOVO		
Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	
Unidade	002	Fundo Municipal dos Direitos da Criança- Adolescentes	
Função	08	Assistência Social	
Sub-função	244	Assistência Comunitária	
Programa	0040	Inclusão Produtiva e Combate a Desigualdade	
Atividade	2.527	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento
4.4.90.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	1 661 0000000 Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
			TOTAL 5.000,00

Cod reduzido	NOVO		
Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Sub-função	245	Serviços Socioassistenciais	
Programa	0037	Gestão e fortalecimento do SUAS e Proteção Social Geral	
Atividade	2.525	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento
3.3.90.31.00.00.00		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1 500 0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.33.00.00.00		Passagens e Despesas com Locomoção	1 500 0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
			TOTAL 15.000,00
			Total Geral 198.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com Artigo 43, Parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64, ficam anuladas as seguintes dotações:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Sub-função	122	Administração Geral	
Programa	0037	Gestão e fortalecimento do SUAS e Proteção Social Geral	
Atividade	2.529	Manutenção do conselho mun. de Assistência Social - IGDSUAS	
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento
594	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1 660 0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
595	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1 500 0000000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
596	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1 660 0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
			TOTAL 15.000,00

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação		
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	08	Assistência Social		
Sub-função	244	Assistência Comunitária		
Programa	0040	Inclusão Produtiva e Combate à Desigualdade		
Atividade	2.526	Gestão de Benefícios Eventuais		
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
573	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1 660 0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000,00
575	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1 660 0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	60.000,00
576	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1 660 0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00
TOTAL				89.000,00

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação		
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	08	Assistência Social		
Sub-função	244	Assistência Comunitária		
Programa	0037	Gestão e Fortalecimento do SUAS E Proteção Social Geral		
Atividade	2.528	MANUTENÇÃO DO FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL		
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
548	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1 660 0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.000,00
549	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1 660 0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
595	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1 500 0000000 -	1.000,00
552	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1 660 0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
Total				15.000,00

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação		
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	08	Assistência Social		
Sub-função	244	Assistência Comunitária		
Programa	0037	Gestão e fortalecimento do SUAS e Proteção Social Geral		
Atividade	2.623	PRODCADSUAS		
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
554	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1 500 0000000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
556	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1 500 0000000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
557	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	1 660 0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
558	3.3.90.33.00.00	Passagem e Despesa com Locomoção	1 500 0000000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
559	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1 500 0000000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.000,00
TOTAL				21.000,00

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação		
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	08	Assistência Social		
Sub-função	244	Assistência Comunitária		
Programa	0040	Inclusão Produtiva e Combate à Desigualdade		
Atividade	2.524	Gestão de Benefícios Eventuais		
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
562	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1 500 0000000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.000,00
563	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1 661 0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	20.000,00
568	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1 500 0000000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.000,00
570	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1 500 0000000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
571	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1 661 0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000,00
TOTAL				58.000,00
TOTAL GERAL				198.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual - PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2.026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

NEULSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.767/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.**

LEI N. 1.767/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO, ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2026, no valor de **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco Mil Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação		
Unidade	001	Gabinete do Secretário e dependências		
Função	08	Assistência Social		
Sub-função	122	Administração Geral		
Programa	0048	Investimento e Modernização do Patrimônio		
Atividade	2506	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente - Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação		
Cód. Reduzido	NOVO			
Elemento Despesa	Descrição	Grupo	Fonte	Detalhamento
4.4.90.52	Eq. e Material Permanente	1 661 0000000		Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
				R\$ 25.000,00
				Total
				R\$ 25.000,00

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação		
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	08	Assistência Social		
Sub-função	245	Serviços Socioassistenciais		
Programa	0037	Gestão e Fortalecimento do SUAS e Proteção Social Geral		
Atividade	2525	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica		
Cód. Reduzido	NOVO			
Elemento Despesa	Descrição	Grupo	Fonte	Detalhamento
3.3.90.14	Diárias - Civil	1 660 0000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
				R\$ 12.000,00
				Total
				R\$ 12.000,00

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação		
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependências		
Função	08	Assistência Social		
Sub-função	122	Administração Geral		
Programa	0037	Gestão e Fortaleciemnto do SUAS e Proteção Social Geral		
Atividade	2589	Manutenção das Ativ. Da Sec. Mun. de Assistência, Habit e Trabalho		
Cód. Reduzido	NOVO			
Elemento Despesa	Descrição	Grupo	Fonte	Detalhamento
3.3.90.14	Diárias - Civil	1 660 0000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
				R\$ 10.000,00
				Total
				R\$ 10.000,00

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação		
Unidade	002	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		
Função	08	Assistência Social		
Sub-função	243	Assistência à Criança e Adolescente		
Programa	0050	Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes		
Atividade	2619	Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes		
Cód. Reduzido	NOVO			
Elemento Despesa	Descrição	Grupo	Fonte	Detalhamento
3.3.90.30	Materail de Consumo	1 669 0000000		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
				R\$ 3.000,00
				Total
				R\$ 3.000,00

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação		
Unidade	002	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		
Função	08	Assistência Social		
Sub-função	243	Assistência à Criança e Adolescente		
Programa	0050	Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes		
Atividade	2619	Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes		
Cód. Reduzido	NOVO			
Elemento Despesa	Descrição	Grupo	Fonte	Detalhamento
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1 669 0000000		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
				R\$ 5.000,00
				Total
				R\$ 5.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependências		
Função	08	Assistência Social		
Sub-função	244	Assistência Comunitária		
Programa	0047	Prevenção a Violência à Mulher de Gênero		
Atividade	2618	Man. De Prog. De Comb. A Violencia a Mulher de Gênero		
Cód. Reduzido	624	Material de Consumo		
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
3.3.90.30		Material de Consumo	1 500 0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 12.000,00
Total				R\$ 12.000,00

Órgão	008	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependências		
Função	08	Assistência Social		
Sub-função	244	Assistencia Comunitária		
Programa	0047	Prevenção a Violência à Mulher de Gênero		
Atividade	2618	Man. de Prog. De Comb. a Violência a Mulher de Gênero		
Cód. Reduzido	628			
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1 669 0000000 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 10.000,00
Total				R\$ 10.000,00

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	08	Assistência Social		
Sub-função	245	Serviços Socioassistenciais		
Programa	0037	Gestão de Fortalecimento do SUAS e Proteção Social Geral		
Atividade	2621	Bloco da Proteção Soc. Espec. Med. E Alta Comp		
Cód. Reduzido	542	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
3.3.90.39		Outros Seviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1 500 0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 25.000,00
Total				R\$ 25.000,00

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	002	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		
Função	08	Assistência Social		
Sub-função	243	Assistência à Criança e Adolescente		
Programa	0037	Gestão de Fortalecimento do SUAS e Proteção Social Geral		
Atividade	2521	Mant. E Encargos com o Consleho Tutelar		
Cód. Reduzido	601	Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil		
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil	1 500 0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 8.000,00
Total				R\$ 8.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual - PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2.026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.769/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

LEI N. 1.769/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2026, no valor de **R\$ 434.000,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil**

reais), para a seguinte programação orçamentária:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	08	Assistência Social		
Sub-função	245	Serviços Socioassistenciais		
Programa	0037	Gestão de Fortalecimento do SUAS e Prot. Social Geral		
Atividade	2525	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica		
Elemento Despesa	Descrição	Grupo Fonte Detalhamento		Valor
515	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1 500 0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 165.000,00
TOTAL				R\$ 165.000,00

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	08	Assistência Social		
Sub-função	245	Serviços Socioassistenciais		
Programa	0037	Gestão de Fortalecimento do SUAS e Prot. Social Geral		
Atividade	2525	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica		
Elemento Despesa	Descrição	Grupo Fonte Detalhamento		Valor
517	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1 500 0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 28.000,00
TOTAL				R\$ 28.000,00

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	08	Assistência Social		
Sub-função	245	Serviços Socioassistenciais		
Programa	0037	Gestão de Fortalecimento do SUAS e Prot. Social Geral		
Atividade	2525	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica		
Elemento Despesa	Descrição	Grupo Fonte Detalhamento		Valor
529	3.1.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1 500 0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 80.000,00
TOTAL				R\$ 80.000,00

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	08	Assistência Social		
Sub-função	245	Serviços Socioassistenciais		
Programa	0037	Gestão de Fortalecimento do SUAS e Prot. Social Geral		
Atividade	2525	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica		
Elemento Despesa	Descrição	Grupo Fonte Detalhamento		Valor
530	3.1.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1 660 0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 10.000,00
TOTAL				R\$ 10.000,00

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	08	Assistência Social		
Sub-função	245	Serviços Socioassistenciais		
Programa	0037	Gestão de Fortalecimento do SUAS e Prot. Social Geral		
Atividade	2525	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica		
Elemento Despesa	Descrição	Grupo Fonte Detalhamento		Valor
684	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1 669 0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 15.000,00
TOTAL				R\$ 15.000,00

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	08	Assistência Social		
Sub-função	245	Assistência Comunitária		
Programa	0037	Inclusão Produtiva e Combate à Desigualdade		
Atividade	2524	Gestão de Benefícios Eventuais		
Elemento Despesa	Descrição	Grupo Fonte Detalhamento		Valor
566	3.1.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1 500 0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 6.000,00
TOTAL				R\$ 6.000,00

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	08	Assistência Social		
Sub-função	245	Assistência Comunitária		
Programa	0037	Inclusão Produtiva e Combate à Desigualdade		
Atividade	2524	Gestão de Benefícios Eventuais		
Elemento Despesa	Descrição	Grupo Fonte Detalhamento		Valor
567	3.1.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1 661 0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 10.000,00
TOTAL				R\$ 10.000,00

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	08	Assistência Social		
Sub-função	244	Assistência Comunitária		

Programa	0037	Inclusão Produtiva e Combate à Desigualdade		
Atividade	2599	Const/Ampliação e Reforma de Prédios		
Elemento Despesa	Descrição	Grupo	Fonte Detalhamento	Valor
623	4.4.90.51	Obras e Instalações	1 500 0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 120.000,000
TOTAL				R\$ 120.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	08	Assistência Social		
Sub-função	245	Assistência comunitária		
Programa	040	Inclusão Produtiva e Combate à Desigualdade		
Atividade	2526	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica		
Elemento Despesa	Descrição	Grupo	Fonte Detalhamento	Valor
575	3.1.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1 660 0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 35.000,000
TOTAL				R\$ 35.000,00

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	08	Assistência Social		
Sub-função	245	Assistência comunitária		
Programa	040	Inclusão Produtiva e Combate à Desigualdade		
Atividade	2527	Gestão ADM do Fundo de Assistência Social		
Elemento Despesa	Descrição	Grupo	Fonte Detalhamento	Valor
579	3.1.90.30	Material de Consumo	1 660 0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 20.000,000
TOTAL				R\$ 20.000,00

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	08	Assistência Social		
Sub-função	245	Serviços Socioassistenciais		
Programa	0037	Gestão de Fortalecimento do SUAS e Proteção Social Geral		
Atividade	2620	Bloco de Gestão do SUAS		
Elemento Despesa	Descrição	Grupo	Fonte Detalhamento	Valor
533	3.3.90.30	Material de Consumo	1 500 0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 20.000,000
TOTAL				R\$ 20.000,00

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	08	Assistência Social		
Sub-função	245	Serviços Socioassistenciais		
Programa	0037	Gestão de Fortalecimento do SUAS e Proteção Social Geral		
Atividade	2620	Bloco de Gestão do SUAS		
Elemento Despesa	Descrição	Grupo	Fonte Detalhamento	Valor
536	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1 500 0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 20.000,000
TOTAL				R\$ 20.000,00

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	08	Assistência Social		
Sub-função	245	Serviços Socioassistenciais		
Programa	0037	Gestão de Fortalecimento do SUAS e Proteção Social Geral		
Atividade	2622	Execução de Emendas Parlamentares / Assistência Social		
Elemento Despesa	Descrição	Grupo	Fonte Detalhamento	Valor
544	3.3.90.30	Material de Consumo	1 660 0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 10.000,000
TOTAL				R\$ 10.000,00

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	08	Assistência Social		
Sub-função	245	Serviços Socioassistenciais		
Programa	0037	Gestão de Fortalecimento do SUAS e Proteção Social Geral		
Atividade	2622	Execução de Emendas Parlamentares p/ Assistência Social		
Elemento Despesa	Descrição	Grupo	Fonte Detalhamento	Valor
545	3.3.90.32	Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita	1 500 0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 9.000,000
TOTAL				R\$ 9.000,00

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	08	Assistência Social		
Sub-função	243	Assistência a Criança e ao Adolescentes		
Programa	0039	Proteção e Desenvolvimento de Crianças e Adolescentes		
Atividade	2522	Manut. e Enc. c/ o Dir. Criança/Adolescente		

Elemento Despesa	Descrição	Grupo	Fonte Detalhamento	Valor	
611	3.3.90.30		Material de Consumo	1 500 0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 20.000,000
				TOTAL	R\$ 20.000,00

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Sub-função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente			
Programa	0050	Enf. da Violência Contra Criança e Adolescente			
Atividade	2619	Enf. da Violência contra Crianças e Adolescentes			
Elemento Despesa	Descrição	Grupo	Fonte Detalhamento	Valor	
617	3.3.90.30		Material de Consumo	1 500 0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 20.000,000
				TOTAL	R\$ 20.000,00

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa	0050	Enf. da Violência Contra Criança e Adolescente			
Atividade	2619	Enf. da Violência contra Crianças e Adolescentes			
Elemento Despesa	Descrição	Grupo	Fonte Detalhamento	Valor	
619	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1 500 0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 30.000,000
				TOTAL	R\$ 30.000,00

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependências			
Função	08	Assistência Social			
Sub-função	122	Administração Geral			
Programa	0050	Gestão e Fortalecimento do SUAS e Proteção Social Geral			
Atividade	2589	Man. Das Atividades Sec. Municipal de Ass. Hab e Trab.			
Elemento Despesa	Descrição	Grupo	Fonte Detalhamento	Valor	
634	3.3.90.30		Material de Consumo	1 500 0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 50.000,000
				TOTAL	R\$ 50.000,00

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependências			
Função	08	Assistência Social			
Sub-função	122	Administração Geral			
Programa	0050	Gestão e Fortalecimento do SUAS e Proteção Social Geral			
Atividade	2589	Man. Das Atividades Sec. Munic. De Ass. Hab. e Trab.			
Elemento Despesa	Descrição	Grupo	Fonte Detalhamento	Valor	
644	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1 660 0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 20.000,000
				TOTAL	R\$ 20.000,00

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependências			
Função	08	Assistência Social			
Sub-função	122	Administração Geral			
Programa	0050	Gestão e Fortalecimento do SUAS e Proteção Social Geral			
Atividade	2589	Man. Das Atividades Sec. Mun. Ass. Hab. E Trab.			
Elemento Despesa	Descrição	Grupo	Fonte Detalhamento	Valor	
645	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1 661 0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 35.000,000
				TOTAL	R\$ 35.000,00

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade	008	Fundo Municipal de Habitação			
Função	08	Assistência Social			
Sub-função	482	Habitação Urbana			
Programa	0023	Desenvolvimento Urbano e o Direito a Cidade			
Atividade	2523	Programa Habitação Popular			
Elemento Despesa	Descrição	Grupo	Fonte Detalhamento	Valor	
680	4.4.90.51		Obras e Instalações	1 500 0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 145.000,000
				TOTAL	R\$ 145.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual - PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2.026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.770/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

LEI N. 1.770/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2026, no valor de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	122	Administração Geral	
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Pública do Município	
Atividade	2046	Manutenção - Gestão SUS	
Elemento Despesa	Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
405	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1 500 1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 200.000,00
406	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1 500 1002000 - Recursos não vinculados de impostos R\$ 50.000,00
407	3.1.9094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1 500 1002000 - Recursos não vinculados de impostos R\$ 50.000,00
TOTAL			R\$ 300.000,00

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	0045	Programa de Média e Alta Complexidade	
Atividade	2571	Manut. e Encargos do MAC	
Elemento Despesa	Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
346	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1 600 0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal R\$ 200.000,00
TOTAL			R\$ 200.000,00

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	301	Atenção Básica	
Programa	0046	Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica	
Atividade	2572	Manut. e Encargos do ESF	
Elemento Despesa	Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
290	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1 500 1002000 - Ident. das Desp. Com Ações e Serv. Públicos de Saúde - Sem Código de Acompanhamento. R\$ 250.000,00
TOTAL			R\$ 250.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	0006	Investimento em Saúde	
Atividade	2574	Const. e/ou Reforma Centro de Reabilitação - UDR	
Elemento Despesa	Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
319	4.4.90.51	Obras e Instalações	1 631 0000000 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênio R\$ 100.000,00
TOTAL			R\$ 100.000,00

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	0006	Investimento em Saúde	
Atividade	2576	Const. e/ou Reforma e/ou Ampliação das Unidades de Saúde - MAC	
Elemento Despesa	Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor

325	4.4.90.51	Obras e Instalações	1 631 0000000 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênio	R\$ 45.000,00
TOTAL				R\$ 45.000,00

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0045	Programa de Médio e Alta Complexidade		
Atividade	2571	Manut e Encargos do MAC		
Elemento Despesa	Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor	
339	3.3.90.30	Material de Consumo	1 631 0000000 - Transferência do Governo Federal Referentes a Convênio	R\$ 80.000,00
TOTAL				R\$ 80.000,00

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0045	Programa de Médio e Alta Complexidade		
Atividade	2571	Manut e Encargos do MAC		
Elemento Despesa	Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor	
348	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1 631 0000000 - Transferência do Governo Federal Referentes a Convênio	R\$ 51.600,00
TOTAL				R\$ 51.600,00

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0045	Programa de Médio e Alta Complexidade		
Atividade	2575	Aquis de Equip e Material Permanente - MAC		
Elemento Despesa	Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor	
353	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	1 631 0000000 - Transferência do Governo Federal Referentes a Convênio	R\$ 100.000,00
TOTAL				R\$ 100.000,00

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Sub-função	303	Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Pública do Município		
Atividade	2577	Manut. e Encargos com a Farmácia Básica		
Elemento Despesa	Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor	
265	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1 500 1002000 - Recursos não vinculados de impostos	R\$ 30.000,00
TOTAL				R\$ 30.000,00

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Sub-função	301	Atenção Básica		
Programa	0046	Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica		
Atividade	2566	Manut e Encargos com o Pacs/Pascar		
Elemento Despesa	Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor	
389	3.3.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	1 621 0000000 - Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	R\$ 80.000,00
391	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1 621 0000000 - Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	R\$ 40.000,00
TOTAL				R\$ 120.000,00

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Sub-função	301	Atenção Básica		
Programa	0046	Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica		
Atividade	2572	Manut e Encargos do ESF		
Elemento Despesa	Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor	
376	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locação	1 621 0000000 - Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	R\$ 10.000,00
380	3.1.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1 621 0000000 - Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	R\$ 10.000,00
383	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1 621 0000000 - Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	R\$ 100.000,00
TOTAL				R\$ 120.000,00

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0006	Investimento em Saúde		
Atividade	2576	Construção e/ou Reforma e/ou Ampliação das Unidades de Saúde - MAC		
Elemento Despesa	Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor	
324	4.4.90.51	Obras e Instalações	1 621 0000000 - Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	R\$ 103.400,00
TOTAL				R\$ 103.400,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2.026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.771/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº 1.771/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – PARÓQUIA DE SÃO DOMINGOS DE GUSMÃO, PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO RETIRO DE PENTECOSTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação conforme art. 41, Inciso II, da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2026 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado à concessão de subvenção social à Prelazia de São Félix do Araguaia – Paróquia de São Domingos de Gusmão, inscrita no CNPJ nº 03.439.338/0018-80, para custear despesas relacionadas à realização do **Retiro de Pentecoste**, a ocorrer no Município de Canabrava do Norte, entre os dias **23 e 24 de maio de 2026**.

Artigo 2º. A despesa autorizada nesta Lei será classificada na seguinte programação orçamentária:

ELEMENTO	COD.	DESCRIÇÃO
Código Reduzido	NOVO	
Órgão	04	Secretaria M. de Educação, Esporte/Lazer Turismo e Cultura
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto/Atividade	2.	Subvenções Sociais - Prelazia de São Félix do Araguaia – Paróquia de São Domingos de Gusmão
Elemento de Despesa	3.3.50.43	Subvenções Culturais
Fonte de Recursos	1.500.000000	Recursos não Vinculados a Impostos
Valor	6.000,00	Seis Mil Reais

Artigo 3º. A cobertura do Crédito Especial autorizado nesta Lei dar-se-á mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

ELEMENTO	COD.	DESCRIÇÃO
Código Reduzido	70	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Órgão	04	Secretaria M. de Educação, Esporte/Lazer Turismo e Cultura
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto/Atividade	2600	Fomento À Cultura Canabrava
Elemento de Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Anulado	6.000,00	Seis Mil Reais

Artigo 4º Os recursos transferidos deverão ser aplicados exclusivamente em despesas diretamente relacionadas à consecução do evento, vedada a utilização para finalidade diversa.

Artigo 5º A entidade beneficiária deverá apresentar prestação de contas circunstanciada no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do efetivo repasse.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2.026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 003/2026/SMASH

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO:

Cotação prévia de preço para aquisição de:

- Roupas - do tipo figurino feminino para quadrilha de festa junina (do tipo vestidos) tamanhos variados, aquisição de figurinos para festa junina para serem utilizados pelas crianças, adolescentes e idosos dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, atendendo as necessidades do CRAS - centro de referência de assistência social de Canabrava do Norte/MT.
- Roupas - do tipo figurino masculino para quadrilha de festa junina (do tipo coletes) tamanhos variados, aquisição de figurinos para festa junina para serem utilizados pelas crianças, adolescentes e idosos dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, atendendo as necessidades do CRAS - centro de referência de assistência social de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: **assistencia.social@canabradonorte.org** até o dia 08 de maio de 2026, contato via **whatsapp (66) 98439-9220**, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ROUPA - DO TIPO FIGURINO FEMININO PARA QUADRILHA DE FESTA JUNINA (DO TIPO VESTIDOS) TAMA-NHOS VARIADOS, AQUISICAO DE FIGURINOS PARA FESTA JUNINA PARA SEREM UTILIZADOS PELAS CRI-ANCAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DOS SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCU-LOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT.		24	UNIDADE	0,00	0,00
02	ROUPA - DO TIPO FIGURINO MASCULINO PARA QUADRILHA DE FESTA JUNINA (DO TIPO COLETES) TA-MANHOS VARIADOS, AQUISICAO DE FIGURINOS PARA FESTA JUNINA PARA SEREM UTILIZADOS PELAS CRIANCAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DOS SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALESCIMENTO DE VIN- CULOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT.		24	UNIDADE	0,00	0,00

1) Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Nome da Empresa Proponente;
- b) Endereço Completo;
- c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- d) Nome do representante legal da empresa;
- e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- g) Telefone;
- h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 05 de maio de 2026.

Rosinha Lima dos Santos Silva
 Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
 Nº Portaria 013/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 004/2026/SMASH

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço para aquisição de bateria recarregável - do tipo bateria interna para notebook, similar ou superior a marca dell (peça original ou homologada pelo fabricante), código da peça (part number): 451-bdff ou equivalente técnico compati-

vel; tecnologia: ions de litio (li-ion); quantidade de celulas: 3 (tres) celulas; capacidade energetica: 42wh (watt-hora); tensao nominal: aprox. 11,4v; capacidade eletrica aprox.: 3500 mah; compatibilidade: notebooks dell, compativeis com o codigo da peca especificado (linhas inspirion); conector: padrao original compativel com o equipamento; sistema de protecao: contra sobrecarga, sobreaquecimento e curto-circuito; certificacoes: conformidade com padroes de qualidade e seguranca aplicaveis.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: assistencia.social@canabradonorte.org até o dia 08 de maio de 2026, contato via **whatsapp (66) 98439-9220**, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BATERIA RECARREGAVEL - DO TIPO BATERIA INTERNA PARA NOTEBOOK, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DELL (PECA ORIGINAL OU HOMOLOGADA PELO FABRICANTE), CÓDIGO DA PECA (PART nUMBER): 451-BDFF OU EQUIVALENTE TECNICO COMPATIVEL; TECNOLOGIA: IONS DE LITIO (LI-ION); QUANTIDADE DE CELULAS: 3 (TRES) CELULAS; CAPACIDADE ENERGETICA: 42WH (WATT-HORA); TENSAO NOMINAL: APROX. 11,4V; CAPACIDADE ELETRICA APROX.: 3500 mA; COMPATIBILIDADE: NOTEBOOKS DELL, COMPATIVEIS COM O CODIGO DA PECA ESPECIFICADO (LINHAS iNSPIRION); CONECTOR: PADRAO ORIGINAL COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO; SISTEMA DE PROTECAO: CONTRA SOBRECARGA, SOBREaquecimento e CURTO-CIRCUITO; CERTIFICACOES: CONFORMIDADE COM PADROES DE QUALIDADE E SEGURANCA APLICAVEIS.		01	UNIDADE	0,00	0,00

1) Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço Completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 05 de maio de 2026.

Rosinha Lima dos Santos Silva

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Nº Portaria 013/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 002/2026/SMASH

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preços para aquisição de camisetas personalizadas gola redonda e manga curta, em malha fria antipilling (composição 67% poliéster -35 % viscose). em varios tamanhos e cores a definir. pintura em cores (serigrafia) frente, costas e mangas.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: assistencia.social@canabradonorte.org até o dia 08 de maio de 2026, contato via **whatsapp (66) 98439-9220**, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMISETAS PERSONALIZADAS GOLA REDONDA E MANGA CURTA, EM MALHA FRIA ANTIPILLING (COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER -35 % VISCOSE). EM VARIOS TAMAÑHOS E CORES A DEFINIR. PINTURA EM CORES (SERIGRAFIA) FRENTE, COSTAS E MANGAS.		150	UNIDADE	0,00	0,00

1) Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço Completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 05 de maio de 2026.

Rosinha Lima dos Santos Silva

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Nº Portaria 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO Nº 3844/2026

Decreto nº 3844/2026

De 04 de maio de 2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial do previsto no art. 66, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a autorização prevista no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal;

Considerando a previsão do art. 13, da Lei Complementar 028, de 23 de dezembro de 2002, no caso o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canarana – MT;

Considerando, o disposto no item 10.1, do Edital do Concurso Público nº 001/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, a partir do dia 14 de maio de 2026, o prazo de validade do Concurso Público 001/2023, para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Canarana, que foi homologado por meio do Decreto nº 3.536, de 14 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana-MT, em 04 de maio de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N°S 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016/2026

PROCESSO: 117/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 045/2025

DATA: 28/04/2026

VIGÊNCIA: 28/04/2027

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares permanentes, destinados ao Hospital Municipal Lorena Parode e às Unidades Básicas de Saúde do Município de Canarana-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

FORNECEDORES:

OLIMPO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA; VENCEDOR DOS ITENS; 02, 03, 21.

VALOR TOTAL: R\$ 204.100,00 (Duzentos e quatro mil e cem reais)

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; VENCEDOR DOS ITENS; 04, 08, 10, 14, 16, 18, 19, 22, 28, 30, 31, 35, 36, 37. VALOR TOTAL: R\$ 73.180,00 (Setenta e três mil cento e oitenta reais)

INOVAÇÕES HOSPITALAR LTDA; VENCEDOR DOS ITENS; 05, 17, 26, 27, 29, 34.

VALOR TOTAL: R\$ 23.807,40 (Vinte e três mil oitocentos e sete reais e quarenta centavos)

RJN COMERCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS; 06. VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; VENCEDOR DO ITEM; 07, VALOR TOTAL: R\$ 21.950,00 (Vinte e um mil novecentos e cinquenta reais)

SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS; 09. VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS; 11, 15, 20, 32, 38. VALOR TOTAL: R\$ 38.617,70 (Trinta e oito mil seiscentos e dezessete reais e setenta centavos)

ALINEA - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; VENCEDOR DOS ITENS; 12. VALOR TOTAL: R\$ 38.617,70 (Trinta e oito mil seiscentos e dezessete reais e setenta centavos)

G.P. VEZONO LTDA; VENCEDOR DOS ITENS; 23.

VALOR TOTAL: R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)

OLMI INFORMATICA LTDA; VENCEDOR DOS ITENS; 33.

VALOR TOTAL: R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais)

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 489.855,10 (Quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, menor preço por item foi declarada vencedora a empresa **LIBERATO PRE MOLDADOS LTDA**, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 05 de maio de 2026.

EDILAINE LOPES DA COSTA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**LICITAÇÃO
AVISO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a:

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE KIT STARLINK PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EQUIPE DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DE CARLINDA-MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/05/2026

HORÁRIO: 08H30MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho, S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 05 de maio de 2026.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda - MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO CONTROLE DE PONTO E LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE PONTO ELETRÔNICO.**

Empresas vencedoras valor total: R\$ 60.888,96 (sessenta mil e oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos): **SIS-PONTO TECNOLOGIA LTDA** (04672602000146) com o lote: 1 no valor total de R\$ 60.888,96 (sessenta mil e oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Carlinda - MT, 05 de maio de 2026.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

**GABINETE
DECRETO Nº. 113/2026.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

E INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL ENCARGADA DE PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257, de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º.

CONSIDERANDO as Leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), educação (nº 9.294/1996 - LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito ao direito às crianças, nº 1, nº 2 e nº 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; nº 3, sobre saúde e bem-estar; nº 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e nº 6, sobre água limpa e saneamento;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda em dezembro de 2010; e

CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

DECRETA:

Artigo 1º Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI deste Município de Município de Carlinda/MT, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010 - 2022 / 2020 - 2030.

§ 1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão prestar apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira

Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Artigo 2º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Carlinda/MT, que será integrada por:

- a) Marlos Aparecido de Campos – Secretário Municipal de Assistência Social;
- b) Geovanna Vitória Esmeraldino Gehard – Secretária Executiva dos Conselhos – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) Tatiana dos Santos – Coordenadora Pedagógica das Séries Iniciais;
- d) Queila Aparecida dos Santos – Assistente Social;
- e) Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza – Procuradora Geral do Município;
- f) Elaine Batista costa de Souza – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- g) Amanda Cristina Ribeiro de Oliveira Coutinho – Secretária Municipal de Saúde;
- h) Tatiane Rocha Cerqueira da Silva – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 2º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Artigo 3º Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei no 13.257/2016, em seu art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Artigo 4º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.

§ 2º O PMPI do Município de Carlinda/MT deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador

das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Artigo 5º O Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Carlinda/MT será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Artigo 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de maio de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE

PORTARIA N.º 115/2026.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Concorrência Pública n.º 002/2022;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo n.º 022/2023;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico do Departamento de Engenharia;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia;

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial n.º 033/2025;

CONSIDERANDO as diversas patologias/defeitos verificadas na obra, conforme relatado nos pareceres e relatórios técnicos do departamento de engenharia;

CONSIDERANDO o abandono da obra por parte da empresa, conforme relatado nos pareceres e relatórios técnicos do departamento de engenharia;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa Antonio Ramos da Silva & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.646.636/0001-54, para apurar possíveis descumprimentos de obrigações por parte da mesma durante a execução contratual.

Parágrafo único. No curso do processo administrativo fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita as penalidades prevista na Lei Municipal nº. 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 223 de 23 de novembro de 2023 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

Em, 05 de maio de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 20/2024

EXTRATO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 20/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 20/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 01/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **0.716.254 Adao Aurelio Da Silveira Silva, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.716.254/0001-71**

OBJETO: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO CUIDADOR DE IDOSO - VAGA 08

VALOR ADITADO: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/05/2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 131/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 131/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 131/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 48/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Elio Antunes Dos Santos 53794370104, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.343.654/0001-20**

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS - TIPO CUIDADOR

VALOR ADITADO: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/05/2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL

EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO Nº 02/2026 RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE INSCRIÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO Nº 02/2026

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE INSCRIÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O **Conselho Municipal de Políticas Culturais** em conjunto com a **Secretaria Municipal de Cultura de Chapada dos Gui-**

marães - MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Termo Aditivo ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da análise das inscrições dos candidatos da sociedade civil para compor o **Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Cultura** (Biênio 2026/2027), após reunião realizada em 04 de maio de 2026.

1. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nome do Candidato | Segmento/Categoria | Situação

CAROLINA MIRANDA BARROS (Titular) | OSC Instituto Inrede | **DEFERIDA**

MAYARA FERNANDA DAL'BERTO RODRIGUES (Suplente) | OSC Instituto Inrede | **DEFERIDA**

SIDNEI ARRUDA DE MELO | Produtor Cultural | **DEFERIDA**

MARISTHELA CÂNDIDA GARCIA DE CAMPOS FREITAS | Produtor Cultural | **DEFERIDA**

2. DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nome do Candidato | Segmento/Categoria | Situação | Motivo do Indeferimento

JOÃO MARINHO DA FONSECA | Produtor Cultural | **INDEFERIDA** | Não atendimento aos requisitos do edital

BRUNA LIGIA ARAUJO MOREIRA | Produtor Cultural | **INDEFERIDA** | Não atendimento aos requisitos do edital

JOELI DOS SANTOS NASCIMENTO | Produtor Cultural | **INDEFERIDA** | Não atendimento aos requisitos do edital

ANDREA DOS SANTOS PENHA (Titular) | Representante OSC | **INDEFERIDA** | Não atendimento aos requisitos do edital

MAURICIO RODRIGUES PINTO (Suplente) | Representante OSC | **INDEFERIDA** | Não atendimento aos requisitos do edital

3. DO PRAZO PARA RECURSOS

Fica estabelecido o período de 05 de maio de 2026 a 08 de maio de 2026 para interposição de recursos.

Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail seccultura.adm@chapadadosguimaraes.mt.gov.br, contendo justificativa e documentos comprobatórios, se houver.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A análise dos recursos e indicação dos novos membros ocorrerá em 13 de maio de 2026.

A publicação final está prevista para 18 de maio de 2026.

Chapada dos Guimarães - MT, 05 de maio de 2026.

Tatiana Reis de Castro

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Chapada dos Guimarães / MT

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 011/2026/PREVI-SERV**

*“Dispõe sobre a revisão da concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor dos menores **João Francisco Bezerra de Oliveira Neves, Evelynne Bezerra de Oliveira Neves e Gerilson Bezerra de Oliveira Neves e companheira Luiza Benedita Sampaio Bezerra** decorrência do falecimento do servidor **Sr. Everaldo Paixão de Oliveira Neves**”*

O **Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV**, no uso de suas atri-

buições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com Art. 7º, inciso I; 29 § 1º; Art. 31, inciso I e art. 33 §1º, inciso "II" e inciso V, item 5, da Lei Municipal n.º 1.606/2014, que rege sobre a Reestruturação da Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães, com redação dada pela Lei nº 1.887/2021, de adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV em processo judicial nº **1000844-38.2024.8.11.0024**.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a revisão do benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **SR. EVERALDO PAIXÃO DE OLIVEIRA NEVES**, portador do RG nº 12****0-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 937.***.***.91, brasileiro, servidor Efetivo no cargo de Agente de Segurança, Classe "F", Nível "02", matrícula 46, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o equivalente a **25%** (vinte e cinco inteiros) em favor do filho menor **JOAO FRANCISCO BEZERRA DE OLIVEIRA NEVES**, inscrito no CPF nº 083.***.***.70, **25%** (vinte e cinco inteiros) em favor do filho menor **EVELYNE BEZERRA DE OLIVEIRA NEVES**, inscrita no CPF nº 051.***.***.07 e **25%** (vinte e cinco inteiros) em favor do filho menor **GERSON BEZERRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 109.***.***.33, representados por sua genitora **SRª. LUIZA BENEDITA SAMPAIO BEZERRA** portadora do RG nº 13****1-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº 007.***.***.11 e **25%** (vinte e cinco inteiros) em favor da **SRª. LUIZA BENEDITA SAMPAIO BEZERRA**, portadora do RG nº 13****1-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº 007.***.***.11, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV** sob n.º **2026.07.00022R1**, a partir de 22/05/2024, data do óbito do segurado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **22/05/2024** e efeitos financeiros a **01/05/2026** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de maio de 2026.

MARIALVA DE CAMPOS MARTINS

Secretária Municipal de Previdência

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 012/2026/PREVI-SERV**

*"Dispõe sobre o Restabelecimento do benefício de Pensão por morte em favor do menor **Leonardo Gabriel Monteiro Caldas Silveira**, em decorrência do falecimento da **Sra. Christiany Coelho Caldas Silveira**."*

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 28, inciso II, da Lei Municipal nº 1.424, de 30 de dezembro de 2010, que rege a Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães e Lei Municipal n. 1528 de 21 de junho de 2013, que dispõe sobre o reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Chapada dos Guimarães/MT, **conforme sentença proferida no processo nº 1035541-57.2024.8.11.001**.

Resolve:

Art. 1º - RESTABELECEr o benefício de **Pensão por Morte temporária**, em favor do **Leonardo Gabriel Monteiro Caldas Silveira**, na qualidade de filho, inscrito no CPF nº 067.***.***.10, em decorrência do falecimento da servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, Padrão 01, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Sra. Christiany Coelho Caldas Silveira**, portadora do RG n.º 02****5-5 SJ/MT e inscrita no CPF n.º 581.***.***.49, o equivalente a **100% (cem por cento)**, processo administrativo do **PREVI-SERV**, nº **2026.07.00003R1** a partir de 01/05/2026, **processo nº 1035541-57.2024.8.11.001**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02/01/2014 e efeitos financeiros a partir de 01/05/2026, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães, 05 de maio de 2026.

MARIALVA DE CAMPOS MARTINS

Secretária Municipal de Previdência

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADO E UNIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT E SUAS ESCOLAS NA ÁREAS ADMINISTRATIVAS, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM SISTEMA DO INEP/MEC E RECEITA FEDERAL, DIÁRIO ELETRÔNICO, CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COM SUPORTE E GARANTIA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCOS DE DADOS, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS E A EMPRESA OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestacontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a **OMEGA TECNOLOGIA DA IN-**

FORMAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.468.557/0001-54, situada na Rod. José Carlos Daux, nº 4120, Sala 10 KM 4, bairro Saco Grande, na cidade de Florianópolis/SC, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Srº. **ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO**, com endereço eletrônico: juridico@omegasistemas.net.br, fone WhatsApp: 65 9681-7524, 34, tendo em vista os termos do Contrato original nº 047/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, previsto na Cláusula Quarta (4.6), e aditar o valor do contrato, concedendo reajuste anual - 2,07% (dois virgula zero sete por cento) (IPCA), previsto Cláusula Quinta (5.3.1), do Contrato nº 047/2023, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início no dia **02 de maio de 2026** e seu término previsto para o dia **02 de maio de 2027**, quando atingirá seu prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, não podendo mais ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unit.	Valor unit. com reajuste (2,07%)	Valor total
1	Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para o Fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas escolas nas áreas: Administrativa, estatística, pedagógica, interação com o Inep/Mec. Diário Eletrônico, Contagem de Pontos dos Profissionais da Educação, com suporte técnico e garantia.	Mês	12	R\$ 10.793,33	R\$ 11.016,75	R\$ 132.201,00

5.1. O valor do presente Termo Aditivo, para a prestação dos serviços contratados para o período prorrogado passa ser de **R\$ 132.201,00** (cento e trinta e dois mil, duzentos e um reais), pagos em **12 (doze) parcelas**, mensais e iguais de **R\$ 11.016,75** (onze mil e dezesseis reais e setenta e cinco centavos) considerando o reajuste referente ao IPCA de 2,07%, aplicado em face do valor para o período anterior.

5.2. O valor global do presente contrato, ao final dessa prorrogação atingirá o montante total de R\$ 515.675,50 (quinhentos e quinze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACEITE DA CONTRATADA:

2.1. A CONTRATADA, em expreso aceite, concorda com as alterações efetuadas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária do ano corrente de 2026.

(88)05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.40.1.500.1001000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Quarta, Item 4.6.2, do Contrato nº 047/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 02/05/2023.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 24 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

PREFEITO MUNICIPAL

OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026, de 05/05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

Em conformidade com Art. 75, IV, "a" da Lei Federal nº 14.133/21, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 110.000KM REFERENTE AO VEÍCULO OFICIAL MODELO TOYOTA HILUX PLACA: RRN-9154 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Para: **RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: 65.993.453/0026-60

End.: End.: Rua Colonizador Ênio Pipino, Nº 4611, Quadra 016, Setor Industrial Norte, Sinop/MT

CEP: 78.550-528

VALOR GLOBAL: **R\$ 15.703,29 (Quinze mil, setecentos e três reais e vinte e nove centavos).**

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

Cláudia - MT, 05 de Maio de 2026.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente De Contratação

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026 - RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, torna público que, em virtude de ter analisado e concordado com as justificativas técnicas e jurídicas constantes dos autos, bem como considerando a existência de dotação orçamentária e a emissão de parecer jurídico favorável, emitido no Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 110.000KM REFERENTE AO VEÍCULO OFICIAL MODELO TOYOTA HILUX PLACA: RRN-9154 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, tendo como fornecedor a empresa CONTRATADA: **RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: 65.993.453/0026-60, End: End.: Rua Colonizador Ênio Pipino, Nº 4611, Quadra 016, Setor Industrial Norte, Sinop/MT, CEP: 78.550-528, no VALOR GLOBAL: **R\$ 15.703,29 (Quinze mil, setecentos e três reais e vinte e nove centavos)**, a serem pagos conforme disposição em contrato a ser celebrado, em conformidade com o permissivo previsto no Art. 75, IV, "a", da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a justificativa apresentada e **AUTORIZA** a contratação.

Cláudia - MT, 05 de Maio de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a do outro lado a empresa **FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 32.944.118/0004-07, localizada na Av. Gaspar Dutra, nº 594, Bairro Centro, na cidade de Cláudia/MT, com endereço eletrônico: hospitaldonanilha@hsasinop.org.br, fone WhatsApp: (66) 3546-1390, este ato representado pelo Sr.(a) **VALDIR CICHELERO**, representado pelo Sr.(a) **CARLOS CELSO MARTINS**, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de ações e serviços de saúde, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa de 1988, na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, no Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que tratam das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, por força da Portaria 2.501, de 28 de setembro de 2017, e demais normas e legislação específica mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE CAPACIDADE ASSISTENCIAL, TÉCNICA E OPERACIONAL DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE CONTÍNUA, EM REGIME ININTERRUPTO DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA/MT**

§1º Os serviços a contratados compreendem a utilização, pelos usuários SUS, da capacidade instalada da CONTRATADA, incluindo seus serviços médico-hospitalares.

§2º Os serviços serão prestados em regime ambulatorial e hospitalar em caráter eletivo e de urgência e emergência, 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana, feriados e pontos facultativos. Devendo atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

§3º Integra o Presente Instrumento contratual, para todos os fins e de direito, devidamente rubricado pelas partes contratantes, Anexo II-A – Documento Descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DOCUMENTO DESCRITIVO

2.1. O Documento Descritivo, instrumento de operacionalização das ações e serviços, terá validade de **12 (doze) meses**, de acordo com o modelo estabelecido no anexo a este Contrato.

§1º O Documento Descritivo conterá, quando couber:

- I.** A definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, que serão prestados pela instituição contratada;
- II.** A definição de metas físicas, com seus quantitativos, na prestação das ações e serviços de saúde contratados;
- III.** A definição de metas qualitativas na prestação das ações e serviços de saúde contratados;
- IV.** A descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos;
- V.** A definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho;
- VI.** A definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratação.

§2º O Documento Descritivo deverá ser renovado após seu período de validade, podendo ser alterado a qualquer tempo, quando acordado entre as partes.

§3º Findo o prazo de 12 (doze) meses, não tendo sido emitido o novo Documento Descritivo, excepcionalmente, e mediante justificativa fundamentada da área técnica, prevalecerão as condições pactuadas no último Documento, até que um novo seja emitido.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Na execução do presente instrumento, as partes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I.** O estabelecimento deverá ser identificado no contrato pelo código do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, considerando os dados constantes no cadastro.
- II.** O acesso dos usuários aos serviços prestados pelo SUS/MT se faz preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), considerando a Rede de Atenção à Saúde (RAS), ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- III.** O encaminhamento e o atendimento ao usuário serão realizados de acordo com as regras estabelecidas para a referência e a contrarreferência, mediante ciência prévia do Gestor local, respeitando os mecanismos vigentes das centrais de regulação e os regulamentos da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- IV.** Todas as ações e serviços de saúde executados pelo (a) CONTRATADO (A) em decorrência do presente Contrato serão custeados integralmente com recursos públicos do SUS e, portanto, não determinarão custos financeiros para o usuário em hipótese alguma;
- V.** Para efeito de remuneração das ações e serviços contratados, será utilizada como referência a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, incentivos e outras formas de remuneração de fonte federal e municipal, de acordo com normas específicas;
- VI.** As ações e serviços de saúde contratados devem observar os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
- VII.** As ações e serviços de saúde a serem realizadas pela CONTRATADA serão pactuadas entre os entes federados, de acordo com as necessidades de saúde da população, da capacidade instalada e do parque tecnológico disponível;
- VIII.** O monitoramento e avaliação das metas e desempenho serão realizados obrigatoriamente, e de maneira sistemática, pela Comissão de Acompanhamento de contratualização (CAC) pelas instâncias de controle e avaliação das esferas de gestão do SUS;
- IX.** O atendimento ao usuário do SUS deve incorporar as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização (PNH);
- X.** A prescrição de medicamentos deve observar a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e às padronizações específicas feitas pelo Gestor Municipal e/ou Estadual do SUS;
- XI.** Deverá ser observado o perfil assistencial do estabelecimento de saúde contratado, de acordo com as Redes Temáticas de Atenção à Saúde, para atendimento das demandas do gestor e as necessidades assistenciais de saúde da população.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a execução do objeto deste contrato, no período de 12 (doze) meses, fica estabelecido o valor global estimado de até **R\$ 5.601.143,00 (cinco milhões, seiscentos e um mil e cento e quarenta e três reais)**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

4.2. O pagamento será realizado em parcelas mensais e sucessivas no valor de até **R\$ 464.470,25 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)** para custeio dos serviços contratados. Condicionadas ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas previstas no Documento Descritivo, anexo indissociável deste Contrato.

4.3. Adicionalmente, poderão ser autorizados, no período de 12 (doze) meses, conforme necessidade e mediante efetiva prestação do serviço, até 11 plantões no valor unitário de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, perfazendo o montante máximo anual de até **R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**. Os plantões possuem natureza estimativa, não constituindo obrigação de utilização mínima, devendo, contudo, ser considerados para fins de composição do valor global do contrato.

§1º Todos os recursos financeiros, referentes aos serviços hospitalares e/ou ambulatoriais serão repassados ao(a) CONTRATADO(A) na forma constante no Documento Descritivo, parte integrante deste instrumento, mediante disponibilidade orçamentária, com especificações das fontes financeiras federal, estadual e municipal.

§2º Os valores previstos no presente instrumento, poderão ser alterados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos da lei.

§3º Os valores estimados previstos no Documento Descritivo poderão ser revistos e atualizados periodicamente, em decorrência do processo de elaboração e revisão da Programação Pactuada Integrada - PPI, alterando-se o presente Contrato, constando a devida fundamentação, respectivos cálculos, bem como a origem do reajuste.

§4º Para a execução deste instrumento contratual, a apresentação das contas e as condições de pagamento deverão obedecer ao estabelecido no Documento Descritivo, parte integrante deste instrumento, que somente será autorizado após a aprovação formal da nota fiscal pelos servidores designados à fiscalização do contrato, que ocorrerá após a apresentação do relatório de acompanhamento de cumprimento de metas pela CAC, constituindo esta etapa condição indispensável para liquidação da despesa.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Serão utilizados recursos de Receita do Fundo Municipal de Saúde, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(217) 06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.00.00.00 Fonte de recurso: 10006000603

(218) 06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.00.00.00 Fonte de recurso: 15001002000

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

6.1. Caberá às partes cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes neste Contrato, bem como as estabelecidas na legislação do SUS, nas legislações federais e estaduais que o regem, tais como:

- a)** Pactuar mecanismos que assegurem o acesso às ações e serviços de saúde do (a) CONTRATADO (A) de forma regulada;
- b)** Contribuir para a elaboração e implantação/implementação de protocolos assistenciais, operacionais, administrativos e de encaminhamento de usuários entre os estabelecimentos das Redes de Atenção à Saúde (RAS) para as ações e serviços de saúde;
- c)** Garantir acesso, atendimento e referenciamento entre pontos de atenção da RAS, com a finalidade de assegurar a integralidade da assistência;
- d)** Aprimorar a atenção à saúde;
- e)** Zelar pelo adequado funcionamento da Comissão de Acompanhamento Da contratualização (CAC), por meio da indicação dos seus representantes e do fornecimento das informações solicitadas dentro do prazo;
- f)** Promover as alterações necessárias no Documento Descritivo, sempre que pertinentes, de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira;

CLÁUSULA - SETIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Em cumprimento às suas obrigações, cabe a CONTRATADA, além de buscar atingir todas metas, condições e obrigações constantes neste Contrato e Documento Descritivo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I. Constituem obrigações da CONTRATADA, assistir de forma abrangente os usuários do SUS de forma à:

- a)** Garantir o acesso à atenção hospitalar em consonância com as diretrizes da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES);
- b)** Assegurar a organização, administração e gerenciamento do HOSPITAL, conforme objeto do presente Contrato, através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade hospitalar e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do pleno funcionamento do HOSPITAL;
- c)** Garantir, em exercício no HOSPITAL, quadro de recursos humanos qualificados e compatível com o porte da unidade e serviços contratados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, estando definida, como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas/dia;
- d)** Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- e)** Garantir que a equipe de saúde será integralmente responsável pelo usuário a partir do momento de sua chegada, devendo proporcionar um atendimento acolhedor e que respeite as especificidades socioculturais;
- f)** Realizar a identificação e divulgar os profissionais que são responsáveis pelo cuidado do paciente nas unidades de internação, no

pronto socorro, no ambulatório de especialidades e nos demais serviços;

- g)** Garantir a universalidade de acesso aos serviços prestados;
- h)** Garantir a gratuidade das ações e dos Serviços de Saúde ao Usuário, executados no âmbito do SUS;
- i)** Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;
- j)** Manter o serviço de urgência e emergência em funcionamento 24 horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados);
- k)** Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na (PNHOSP);
- l)** Implementar a prática de Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH).
- m)** Avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes através de pesquisas;
- n)** Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
- o)** Contribuir para investigação de eventuais denúncias de cobrança indevida feita a pacientes ou seus representantes, por qualquer atividade prestada pela CONTRATADA, em razão da execução do objeto do presente instrumento;
- p)** Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde que porventura sejam diagnosticados na Unidade.

II. Em relação aos direitos dos pacientes, a CONTRATADA obriga-se a:

- a)** Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;
- b)** Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c)** Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto no Contrato;
- d)** Permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 02 (duas) horas;
- e)** Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- f)** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- g)** Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- h)** Nas internações de crianças, adolescentes, gestantes, e idosos é assegurada a presença de um acompanhante, em tempo integral no Hospital, com direito a alojamento e alimentação;
- i)** Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as Especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena.
- j)** Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica;
- k)** Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.

III. A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

IV. Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;

V. Garantir que todo corpo o clínico realize a prestação de serviços para o SUS nas respectivas especialidades, previstas no Documento Descritivo de Contratualização;

VI. Alimentar o Sistema de Informação utilizado pela rede municipal de saúde, assim como todos os Sistemas de Informação do Ministério da Saúde, cumprindo as regras de alimentação e processamentos dos seguintes sistemas:

- a)** Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
- b)** Sistema de Informações Ambulatoriais - SIASUS;
- c)** Sistema de Informação Hospitalar - SIHD/SUS;
- d)** Sistema de Regulação - SISREG III.

VII. Informar, mensalmente, a produção ambulatorial e hospitalar da unidade nos Sistemas Oficiais de Informação do Ministério da Saúde – Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS).

VIII. Atualizar o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, e mantê-lo atualizado durante toda a execução deste Contrato;

IX. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, do Controle Interno/SMS e da Auditoria Geral do SUS, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

X. Participar da Comissão de Avaliação de Contratos;

XI. Acompanhar os resultados internos, visando a segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços prestados;

- XII.** Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no contrato;
- XIII.** Responder exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese serão transferidos para a SMS;
- XIV.** Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção estabelecidos, nem na estrutura física da unidade que venha interferir no objeto do Contrato, sem a prévia ciência da CONTRATANTE;
- XV.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- XVI.** Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- XVII.** Apresentar em tempo hábil, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- XVIII.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- XIX.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- XX.** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.
- XXI.** Considerar que as ações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- XXII.** Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte de seus empregados ou contratados, sem transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE, de modo que não ocorram interrupções dos serviços prestados;

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I.** Efetuar o repasse dos recursos financeiros ao (à) CONTRATADO (A), em conta específica, conforme Cláusula Quinta deste Contrato;
- II.** Garantir recursos financeiros para manutenção dos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS pactuados por meio deste Contrato, efetuando o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;
- III.** Programar no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Documento Descritivo de Contratualização, que integra este instrumento;
- IV.** Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Contrato;
- V.** Analisar os relatórios elaborados pela CONTRATADA, comparando-se as metas do Documento Descritivo de Contratualização, com os resultados alcançados e recursos financeiros repassados;
- VI.** Instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento do Contrato (CAC);
- VII.** Analisar e aprovar os relatórios apresentados pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com o Documento Descritivo, quando couber;
- VIII.** Acompanhar e analisar o alcance das metas e as justificativas enviadas pelo(a) CONTRATADO(A), para a tomada de decisão sobre alterações no Documento Descritivo ou sua renovação;
- IX.** Apoiar o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços do(a) CONTRATADO(A), visando ampliação do atendimento aos usuários do SUS e melhorias do padrão de qualidade das ações e serviços de saúde;
- X.** Estabelecer mecanismos de controle de oferta e demanda de ações e serviços de saúde contratados;
- XI.** Regular o acesso às ações e serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares do(a) CONTRATADO(A) por meio das Centrais de Regulação e outros fluxos regulatórios pactuados nas instâncias de gestão do SUS e região ampliada de saúde;
- XII.** Cumprir as regras de alimentação e processamento do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e da produção das ações e serviços de saúde (SIA e SIHD), além dos demais sistemas de informação estabelecidos pelo gestor no âmbito da atenção hospitalar e/ou ambulatorial no SUS;

CLÁUSULA OITAVA- DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Para acompanhamento da execução deste instrumento contratual, a CONTRATANTE instituirá a Comissão de Acompanhamento do Contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura deste instrumento, composta por:

- I.** Dois representantes da CONTRATANTE;
- II.** Dois representantes do (a) CONTRATADO(A);
- III.** Dois representantes do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

§1º A Comissão de Acompanhamento do Contrato terá as seguintes atribuições:

- I.** Avaliação do cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras;

II. Acompanhamento dos indicadores pactuados e suas respectivas metas qualitativas;

III. Propor readequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias nas cláusulas contratuais, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores de avaliação no Documento Descritivo;

IV. Avaliar a qualidade da atenção à saúde dos usuários prestada pelo (a) CONTRATADO(A).

§2º O desempenho do (a) CONTRATADO (A), por meio dos indicadores estabelecidos no Documento Descritivo, será acompanhado e apurado pela Comissão de Acompanhamento do Contrato mensalmente.

§3º O desempenho alcançado pelo (a) CONTRATADO(A) em cada uma das apurações mensais impactará nos valores dos recursos financeiros a serem repassados.

§4º O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento do Contrato todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

§5º A existência da Comissão de Acompanhamento do Contrato não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema de Auditoria Assistencial da SMS e do Controle e Avaliação do gestor.

§6º O mandato da Comissão de Acompanhamento do Contrato será compatível com a vigência deste Contrato, devendo qualquer alteração da sua composição ser comunicada à CONTRATANTE.

§7º A Comissão de Acompanhamento do Contrato irá consolidar todas as informações relativas ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas pelo (a) CONTRATADO (A) e após avaliação do impacto do desempenho nos valores contratados encaminhará ao Gestor do Contrato para providências de pagamento pela SMS de CLÁUDIA.

§8 A Comissão de Acompanhamento do Contrato poderá realizar visitas ao (à) CONTRATADO (A), caso seja apontada necessidade de verificação *in loco* referente à execução dos compromissos e/ou indicadores pactuados.

CLÁUSULA NONA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O presente instrumento poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, por meio de Termo de Apostila ou de Termo Aditivo, acompanhado das respectivas justificativas pertinentes, devidamente fundamentados pela área solicitante e aprovado pela autoridade competente.

PARAGRAFO ÚNICO. O (A) contratado (a) fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando-se o disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I.O presente Contrato poderá ser alterado, sempre que necessário, desde que devidamente justificado inclusive para acréscimos ou supressões das obrigações, sendo vedada a alteração de seu objeto.

II.As metas quantitativas e qualitativas objeto deste Contrato, poderão ser alteradas, mediante revisão das metas físicas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, bem como havendo a necessidade de investimentos, desde que prévia e devidamente justificada, desde que comum acordo entre as partes.

III.Poderá também ser alterado para acréscimos ou supressões nas obrigações, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência;

IV.As alterações de que tratam os itens acima deverão ser formalizados por meio de Termos de Aditamentos, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente contrato.

V.Na celebração de Termo Aditivo, quando este implicar em alteração de valor, deverá ser analisada a comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses** a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO

11.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes situações:

I- Por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de comprovada má gestão, culpa e/ou dolo;

II-Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

III- Por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos das transferências devidas pela CONTRATANTE superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados;

IV- Pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível o presente instrumento, com comunicação prévia de 60 (sessenta)dias.

PARAGRAFO ÚNICO. Na hipótese de o CONTRATADO (A) apresentar interesse em rescindir o presente contrato, este deverá se manifestar, por escrito junto à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, mantendo integralmente a prestação

dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o especificado abaixo.

PARAGRAFO ÚNICO. A Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa e nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicar ao (à) CONTRATADO(A) as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Havendo contratação entre a CONTRATADORA e terceiros, visando à execução de serviços acessórios ao objeto deste CONTRATO, tal contratação não induzirá à CONTRATANTE em solidariedade jurídica, bem como não acarretará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, eventualmente reclamadas, sendo que a delegação ou transferência à terceiros da prestação de serviços ora pactuados, fica condicionada ao prévio conhecimento da CONTRATANTE.

Parágrafo Único. Os serviços contratados ficam submetidos às normas do Ministério da Saúde e da SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cláudia/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

Cláudia-MT, 5 de maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MARCOS FERNANDO FELDHAUS- PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP

VALDIR CICHELERO-Diretor Geral

CONTRATADA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP

CARLOS CELSO MARTINS- Diretor Financeiro

CONTRATADA

Nome: FERNANDA KAEFER
CPF: ***688.189***

Nome: ANA PAULA DA SILVA
CPF: ***435.381***

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 28.258.221/0001-83, estabelecida na Avenida Alexandre Ferronato, nº.60, Bairro Setor Industrial, na cidade de Sinop/MT, com endereço eletrônico: financeiro@asciafiat.com.br, fone WhatsApp: 66-3517-5700/66-9.9905-0279, neste ato representada pelo Sr.(a) **IRINEU MARTINS**, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância ao disposto na Lei nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 ORIUNDA DO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025, DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 024/2025, da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	UNIT.	TOTAL R\$
01	VEÍCULO TIPO PICAPE CABINE DUPLA, NA COR BRANCA OU PRATA, COM CAPACIDADE PARA CINCO OCUPANTES, QUATRO PORTAS, MOTOR FLEX (GASOLINA E ETANOL) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE CEM CAVALOS, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS, TRACÇÃO 4X2, DIREÇÃO ASSISTIDA ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ESPELHOS ELÉTRICOS, SISTEMA MULTIMÍDIA, COM TELA DE NO MÍNIMO 6,8 POLEGADAS, DOIS AIRBAGS, FREIOS ABS COM EBD, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CINQUENTA LITROS, TOMADA DOZE VOLTS E ENTRADA USB, PROTETOR DE CAÇAMBA E GANCHOS INTERNOS, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE SEISCENTOS QUILOGRAMAS, PNEUS PARA USO MISTO URBANO E RODOVIÁRIO, ATENDENDO INTEGRALMENTE À FASE L7 OU L8 DO PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE), POSSUINDO ETIQUETAGEM VEICULAR PBE VEICULAR CATEGORIA A OU B.	FIAT/STRADA FREEDOM 1.3 CABINE DUPLA	01	Und	R\$128.000,00	R\$128.000,00

VALOR R\$ 128.000,00

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Ata de Registro de Preços nº 002/2026, Pregão Eletrônico nº 024/2025, SRP da Prefeitura Municipal De Itiquira/MT, bem como ao Processo de Adesão nº 003/2026, Pregão nº 010/2026, e seu Termo de Referência, independentemente de transcrição, bem como as Condições para Fornecimento dos Veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias de sua data de publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)**, a serem pagos em até 10 (dez) dias após a entrega do bem e emissão da referida Nota Fiscal, com Recursos Próprios e aprovação do fiscal de contrato.

3.2. O presente contrato será liquidado e pago mediante a comprovação do fornecimento do objeto e apresentação de nota fiscal e documentos comprobatórios da execução do objeto do contrato.

3.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.3. Demais condições referentes aos pagamentos encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.3.1. O Município de Cláudia/MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa contratada.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.6. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

3.7. O Município de Cláudia - MT não efetuará, sob hipótese alguma, pagamento antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9 O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

3.10 A CONTRATANTE aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à CONTRATADA, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT nº 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, nos casos específicos.

3.11 A CONTRATANTE nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar nº 23 de 12/12/2014, que instituiu o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

3.12 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.14 A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo fiscal do contrato, conforme disposto no T.R - Termo de Referência, acompanhada de relatório do objeto realizado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

4.1. O bem deverá ser entregue pela contratada no município de Cláudia-MT, em local previamente comunicado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Rural, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.1.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. Fornecer o veículo novo, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

4.3. Entregar o bem acompanhado de toda a documentação legal, fiscal e técnica exigida;

4.4. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega estabelecido;

4.5. Assegurar a garantia do veículo e a disponibilidade de assistência técnica por meio da rede autorizada do fabricante, durante o período de garantia;

4.6. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do veículo no Município de Cláudia - MT, em local indicado pela Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL

Red. (353) 09.001.20.608.0016.1043.44.90.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recursos 1.500.000.0000 - **R\$ 128.000,00** (cento e vinte e oito mil reais).

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. É responsabilidade da CONTRATADA executar integralmente o objeto, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital;

6.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

6.1.2. Atender as requisições do CONTRATANTE, executando o objeto na forma estipulada no Termo de Referência, edital e seus anexos, principalmente quanto ao prazo de entrega;

6.1.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados;

6.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.1.7. Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

6.1.8. Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

6.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.1.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

6.1.13. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

6.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 6.1.15.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.1.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.1.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- 6.1.19.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.20.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 6.1.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.22.** Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência;
- 6.1.23.** Contratada deverá cumprir integralmente os parâmetros e especificações definidos no Termo de Referência da Licitação de Origem, sendo o Pregão Eletrônico nº 024/2025 promovido pela Prefeitura Municipal de Itiquira - MT;
- 6.1.24.** Cumprir com a Instrução Normativa do Departamento de Compras para Emissão de NAD, Empenho, certidões, Notas Fiscais e retenções tributárias, quando aplicável.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmado o Contrato, o Município se obriga a:

- 6.2.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.2.1.2.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.2.1.3.** Atestar, por meio do fiscal do contrato, a efetiva entrega do objeto, para fins de liquidação da despesa;
- 6.2.1.4.** Aplicar à contratada as sanções previstas em lei, no decreto municipal, bem como no edital da licitação que originou este contrato, quando assim for o caso;
- 6.2.1.5.** Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- 6.2.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 6.2.1.7.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.1.8.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 6.2.1.9.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município de CLÁUDIA-MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.2.1.10.** Exigir da contratada a apresentação dos documentos necessários à comprovação da regular execução do objeto, bem como fornecer os atestos, recibos e demais manifestações administrativas cabíveis, quando necessários;
- 6.2.1.11.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- 6.2.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.2.1.13.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 6.2.1.13.1.** A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 6.2.1.14.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual;
- 6.2.1.15.** A administração não admitirá a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

7.2.4.2 Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4.2.1 Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

a) As peculiaridades do caso concreto;

b) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

c) Os danos que dela provierem para o Contratante;

d) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

7.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.1.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.3.3. Indenizações e multas.

8.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por um servidor nomeado para esta finalidade.

9.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

9.1.2. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução dos produtos entregues, e o apontamento de irregularidades caso verificadas;

9.1.3. A fiscalização por parte do Município não eximirá nem reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do Contratado(a) sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

9.1.4. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente à Administração Pública, bem como o fiscal de contrato que notificará a Contratado(a) para que tome as devidas pro-

vidências.

9.2. A contratada obriga-se a entregar os produtos conforme especificação estabelecida no edital.

9.3. Será facultado ao Contratado(a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

10.1.1. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

10.1.2. Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

10.1.3. Fiscalizar sua execução;

10.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.1.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

10.1.5.1. Risco à prestação de serviços essenciais;

10.1.5.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no edital de Pregão Eletrônico nº 024/2025, da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT e seus anexos, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à Contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas - TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Como condição para o pagamento, a contratada deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços executados e aceitos.

16.2. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

16.3.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato administrativo;

16.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito;

16.5. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO E ATOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de

2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

17.3. Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

17.4. Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de CLÁUDIA - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUDIA - MT, 5 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS- Prefeito Municipal.

CONTRATANTE

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

IRINEU MARTINS

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: FERNANDA KAEFER
CPF: ***688.189***

Nome: ANA PAULA DA SILVA
CPF: ***435.381***

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a CONTRATADA: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 28.258.221/0001-83, estabelecida na Avenida Alexandre Ferronato, nº.60, Bairro Setor Industrial, na cidade de Sinop/MT, com endereço eletrônico: financeiro@asciafiat.com.br, fone WhatsApp: 66-3517-5700/66-9.9905-0279, neste ato representada pelo Sr.(a) **IRINEU MARTINS**, ao fornecimento de **VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL.**

Cláudia - MT, 5 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS- Prefeito Municipal.

CONTRATANTE

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

IRINEU MARTINS

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2024

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **VENTURI TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **-41.515.937/0001-87** estabelecida na RUA 44, N. 399 - SETOR CENTRAL- CEP. 74063-920 GOIÂNIA - GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Srª Daniella Pereira Pena, portadora do RG n.º 2177246 SPTC/GO, CPF n.º 478.381.671-91, chama-

do simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, mediante das cláusulas a seguir,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato nº 026/2024 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 28 de abril de 2026 até dia de 28 de abril de 2027.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal
CONTRATANTE
VENTURI TURISMO LTDA
CNPJ: 41.515.937/0001-87
CONTRATADA

Testemunhas
 Nome: _____ Nome _____
 CPF: _____ CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2024

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICIPIO DE COCALINHO - MT, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-18, portador da Carteira de Identidade nº **342***SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.917.005/0009-24, estabelecida na Rua 04, Quadra IND1/8, Lotes 17, 18, 19 e 20, Distrito Industrial, representada neste ato pelo seu Procurador, Sr. Lucas de Paula Albernaz, portador da carteira de identidade nº **134**/SSPGO, inscrito no CPF sob o nº ***.816.***-00, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo aditivo mediante as condições a seguir;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Consiste em objeto do contrato o ajuste com base na necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando os custos de manutenção e atualização contínua dos serviços prestados, no preço do CAP 50/70, percentual **atípico e significativamente superior às variações ordinárias de mercado.**

ITEM	CÓD.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	REAJUSTE 01/05/2026	PREÇO ATUALIZADO
01	012.012.004	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO	R\$ 3.141,70	15,58%	R\$ 3.681,18
02	012.012.005	EMULSÃO ASFÁLTICA RUPTURA RÁPIDA RR2-C	R\$ 3.872,83	15,58%	R\$ 4.881,75

1.2 Ajuste é conforme **art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021**, conforme planilha apresentada, de forma a restabelecer a equação contratual e evitar prejuízos à execução regular do contrato.

1.3 O reajuste acontecerá a partir do dia 01 de maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 As demais cláusulas não alteradas pelo presente termo aditivo permanecem em pleno vigor. E, por assim estarem ambas as partes de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e seis.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATADA

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

Lucas de Paula Albernaz

PROCURADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, VISANDO A HIGIENIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE ROUPAS UTILIZADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE **COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **G4 UICONNECTION MULTIMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.861.111/0001-23, estabelecida na Rod. GO 154 KM, 01 SN / Zona Rural / Santa Terezinha de Goiás-GO, CEP: 76500-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. GILDEONI NUNES BATISTA, portador do RG n.º **88**7 DGPC/GO, CPF n.º ***.059.*****, tendo em vista o Pregão Presencial n. 004/2026, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 2406/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação Registro de preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, VISANDO A HIGIENIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE ROUPAS UTILIZADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	023.002.088	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO LAVANDERIA HOSPITALAR, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DÁS ROUPAS EM TODAS AS ETAPAS, DESDE O RECOLHIMENTO ATÉ RETORNO NA UNIDADE DE SAÚDE.	MÊS	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
VALOR TOTAL R\$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado de 05/05/2026 a 05/05/2027, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. É permitido a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7. Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14. O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cocalinho/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá realizar a coleta das roupas hospitalares nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias e horários previamente definidos, garantindo o acondicionamento adequado para transporte

5.2. O transporte das roupas deverá ser realizado em veículos apropriados, devidamente higienizados, observando a segregação entre roupas sujas e limpas, a fim de evitar contaminação cruzada.

5.3. Os serviços deverão contemplar todas as etapas necessárias ao adequado processamento das roupas hospitalares, incluindo separação, lavagem, desinfecção, secagem, passagem, dobragem e embalagem

5.4. Os produtos de limpeza, desinfecção e demais insumos utilizados deverão ser adequados ao processamento de roupas hospitalares, garantindo eficiência na higienização e preservação dos materiais;

5.5. Após o processamento, as roupas deverão ser devidamente acondicionadas e entregues nas respectivas unidades de saúde, em condições adequadas de higiene e prontas para uso.

5.6. A contratada deverá manter controle do quantitativo de roupas coletadas e devolvidas, possibilitando a conferência pelos responsáveis designados pelas unidades de saúde.

5.7. A empresa contratada será responsável pela integridade das roupas hospitalares durante todas as etapas do serviço, bem como pelo cumprimento das normas sanitárias e operacionais aplicáveis;

5.8. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado

expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.9.1.** O prazo de validade;
- 6.9.2.** A data da emissão;
- 6.9.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.9.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 6.9.5.** O valor a pagar; e
- 6.9.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 6.12.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.14.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 6.16.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.17.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 6.18.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.19.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.20.** Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.
- 6.21.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- 6.22.** Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.23.** Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.
- 6.24.** Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.
- 6.25.** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.
- 6.26.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;
- b)** Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

- c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - d)** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
 - e)** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
 - f)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
 - g)** Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso.
 - h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;
 - i)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
 - j)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
 - k)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações do fornecedor contratado:

- a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b)** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações;
- c)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- d)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;
- e)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;
- f)** Obrigar-se-á em um prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas contadas da execução dos serviços, solucionar quaisquer problemas com os serviços prestados, inclusive com substituição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;
- g)** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;
- h)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;
- i)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;
- j)** Os serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.
- k)** O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de serviços, todos os serviços deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- l)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- q)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;
- r)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de

Registro de Preços;

s) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;

t) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2406/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3. A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

Secretaria Municipal de Saúde

Nome	JÚLIA SOUZA RAULIM
CPF	***.***.***-**

10.4. Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 2406/2024.

10.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6. O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8. O serviço será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o serviço está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o serviço está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do serviço.

10.9. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.15. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5. Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais

grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4. De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5. De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7. A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1. 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2. 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3. 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1. As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2. A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10. O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11. A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da

empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19. A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 2406/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4. Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Cocalinho-MT, 05 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

G4 UICONNECTION MULTIMERCADO LTDA

CNPJ nº 51.861.111/0001-23

FORNECEDOR

PORTARIA Nº 005/2026, 05 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 005/2026, 05 DE MAIO DE 2026.

Designa servidor para realização de serviços junto Posto de Identificação Técnica da POLITEC em Cocalinho-MT.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Cooperação Técnica da POLITET nº 0126/2026/SESP,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Celso Aguiar Figueira, portador da CI RG nº 820.899 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 535.083.941-15, lotado no cargo efetivo de Fiscal de Tributos, para realização de serviços de emissão de documentos de identificação, Registro Geral-RG, e outros de competência da POLITEC, junto ao Posto de Identificação Técnica da POLITEC em Cocalinho, com vistas a atender o Termo de Cooperação Técnica 0126/2026/SESP, celebrado entre esta municipalidade e a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.856, DE 04 DE MAIO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.856, DE 04 DE MAIO DE 2026

Aprova desmembramento de área urbana.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme estabelece o art. 64, inciso XXVI, que é de competência do Município aprovar projetos de loteamentos e desmembramentos urbanos ou para fins urbanos, alei de desdobros de lotes, e

Considerando a possibilidade de subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação ou não, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos existentes;

Considerando que já existe, de fato, no empreendimento, vias públicas, com todas as obras de infraestrutura exigidas pela legislação municipal, precipuamente a Av Presidente Juscelino Kubitschek, sobre o lote 11, quadra O do loteamento "Cidade Nova".

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada o desmembramento um lote de terras, com a área de 892,47 m² denominado, Lote 11, da quadra O com as seguintes medidas e confrontações:

I. Lote 11, com: Área: 444,12 m².

a) Lado direito: confronta com Lote 11 A, com 30,17 m;

b) Lado esquerdo: Com rua do Cajueiro, com 27,16 m

c) Fundo: confronta com Lote 10, com 14,90 m;

d) Frente: confronta com Av Presidente Juscelino Kubitschek, com 10,20 m, chanfro: 5,7 m

II. Lote 11 A, com: 448,35 m².

a) Lado direito: confronta com Lote 12, com 30,08 m;

b) Lado esquerdo: confronta com Lote 11, com 30,17 m;

c) Fundo: confronta com Lote 10, com 14,90 m;

d) Frente: confronta com Av Presidente Juscelino Kubitschek, com 14,86 m.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROJETOS
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA Nº 257/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE INFRAESTRUTURA DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AV. ULISSES GUIMARÃES COM A ESQUINA DA AV. JÚLIO DOMINGOS CAMPOS-COLÍDER-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RODRIGO LUIZ BENASSI, PREFEITO MUNICIPAL, DE COLÍDER/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA-PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de COLÍDER/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO DE INFRAESTRUTURA DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AV. ULISSES GUIMARÃES COM A ESQUINA DA AV. JÚLIO DOMINGOS CAMPOS-COLÍDER-MT (Contemplando a via: AV. ULISSES GUIMARÃES COM A ESQUINA DA AV. JÚLIO DOMINGOS CAMPOS - Totalizando uma área de 3.845,67 M²).	ORLI CARLOS FERREIRA JUNIOR CREA -MT 56596

Profissional responsável pela aprovação: - **ANA LUIZA G. R. MARTINS** CAU A248481-1.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Colíder/MT, 05 de maio de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

ANA LUIZA G. R. MARTINS

ARQUITETA E URBANISTA - CAU A248481-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 258/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a servidora, **LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO**, portador da matrícula n. 6638, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de maio de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de maio de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 169/2026**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a servidora, **ANA LUCIA DE SOUZA CABRAL**, portadora da matrícula n. 7579, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 170/2026**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA POR CONTRIBUIÇÃO, a servidora **VALDIRENE VIANA ROCATTO**, portadora da matrícula 3137, Professora, classe C, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 171/2026**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA POR IDADE, o servidor **CELSO DE JESUS NASCIMENTO**, portador da matrícula

981, Operador de Pá Carregadeira, classe D, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 173/2026**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria N. 191/2025, que designou a servidora **JULIANA DA SILVA CAZELATO SARDELI**, portadora da matrícula n. 3142, Técnico Administrativo Educacional, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS**, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 174/2026**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **JULIANA DA SILVA CAZELATO SARDELI**, portadora da matrícula n. 3142, Técnico Administrativo Educacional, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 180/2026**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora, **JOICE KARINA PEREIRA DA ROCHA**, portadora da matrícula n. 7571, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 190/2026**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, o servidor, **LUIZ EDUARDO PLENS**, portador da matrícula n. 7569, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 196/2026**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO o pagamento da gratificação, da servidora constante na tabela abaixo, onde foi designada através da Portaria nº. 213/2025, **para exercer função gratificada** de Secretária Escolar, tendo gratificação específica o percentual do Anexo I da Lei Municipal nº 3004/2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de março de 2026.

	SECRETÁRIA ESCOLAR	ESCOLA	ALUNOS	%
1.	ELISANGELA LUIZ DOS SANTOS POLTRONIERI	SANTA PAULINA	251	35

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 201/2026**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de março de 2026.

SERVIDORES	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
ELIENE ALBERTINA SOARES	4348	C	04

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 202/2026**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de março de 2026.

SERVIDORES	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
IRACI BEZERRA DA SILVA	4395	D	04

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 203/2026**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 25 de novembro de 2025.

SERVIDORES	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
CELIA REGINA FRANCISCATO SARDELLI	4078	D	04

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 25 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 204/2026**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 27 de novembro de 2025.

SERVIDORES	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
FRANCIELE BRISKI FRANCISCO	1006	B	07

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 27 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 205/2026**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 25 de novembro de 2025.

SERVIDORES	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
MARIA TEREZINHA DUARTE	3922	C	04

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 25 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 206/2026**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR o Servidor abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2026:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
MANOEL CAVEQUIA	239	A	10

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 207/2026**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2026:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
ZELINDA ALVES DE LIMA	237	A	10

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 208/2026**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2026:

SERVIDORES	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO	211	D	10

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 209/2026**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os (as) Servidores (as) abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder, lotados (as) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2026:

SERVIDORES	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
DEJAIME DA SILVA	73	D	12
MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA RUFINO	102	D	10
ABNER FORTUNATO RIBEIRO	247	B	10
FRANCISCO GOMES DA SILVA	244	B	10
ROSIMEIRE SILVA DOS SANTOS	246	B	10
CRISTIANE CAVEQUIA	1527	D	7
SELMA MARIA RAMOS PAULINO	2809	D	6
GECILDA GODOI DE OLIVEIRA GERONIMO	4855	C	4

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 210/2026**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os Servidores abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2026:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
PAULINO PONCIANO	145	A	10
JOSÉ DA SILVA ALVES	228	A	10
JOSÉ CARLOS DONADIA	233	D	10
EDVALDO LUIZ DE OLIVEIRA	231	D	10

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 211/2026**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2118/2008, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2026:

SERVIDORES (AS)	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
RENATA CORREA RAMOS ANTUNES	3632	C	05

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 212/2026**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2026:

SERVIDORES	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
ANDREA MACIEL MARTINS	1547	D	07

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 213/2026**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR as Servidoras abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2026:

SERVIDORES	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
ADILANI COSTA BATISTA	1292	D	05
DARCI PEREIRA DOS SANTOS	1297	D	05
EDINETE MARTINS DE OLIVEIRA	1301	D	05
EDITH GYSI DA SILVA	1302	C	05
ELIZANGELA DA SILVA FONSECA	1307	D	05
GILMARA BORGES DE OLIVEIRA	1311	D	05
IDALICE LIMA SANTOS SILVA	1312	D	05
LUCIANA DISPOSTI MUNIZ DOS SANTOS	1315	D	05
MARIA ELIETE ARAGAO MARQUES	1321	D	05
NEUZA SANTANA GONSALVES SILVA	1331	D	05
ROSA ALVES DA SILVA MOREIRA	1334	D	05
ROSILDA DUTRA FAUSTINO	1335	D	05
SHIRLEY BITTENCOURT	1337	C	05
SILVANA MOREIRA ZAMONER	1336	D	05
VALDELICE RAMOS SMIDT DE LIMA	1338	D	05
VANDA APARECIDA DOS SANTOS	1340	D	05

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 214/2026**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os Servidores abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder, lotados na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2026:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
VALDECIR DONATO FLORENCIO	2813	C	06
ERIDAN SOARES DA SILVA	2814	C	06
DIEGO ROBERTO DOS SANTOS	2815	C	06
ALEXANDRE DIAS BARREIROS	2816	C	06
MARLI DOS SANTOS DA SILVA	2818	C	06
PAULO HENRIQUE CORREA TIZZO	2835	C	06

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 215/2026**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2026:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
JOELI MARTINS DE FREITAS WAKAO	448	C	06

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 216/2026**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR o Servidor abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2026:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
SERGIO APARECIDO SALGUEIRO	991	B	07

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 225/2026**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR o servidor abaixo, nos termos da Lei Nº 2118/2008, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2026:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
----------	-----------	--------	-------

JEAN WAGNER BORRO	146	B	10
--------------------------	------------	----------	-----------

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 229/2026**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria N. 84/2025, que designou o servidor **JEAN WAGNER BORRO**, Técnico Administrativo Educacional, portador da matrícula nº 146, para exercer o cargo em comissão de Responsável por Aplic, tendo gratificação específica de 70% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 230/2026**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor **JEAN WAGNER BORRO**, Técnico Administrativo Educacional, portador da matrícula nº 146, para exercer o cargo em comissão de Responsável por Aplic, tendo gratificação específica de 10% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 232/2026**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora constante na tabela **para exercer função gratificada** de Secretária Escolar, tendo gratificação específica o percentual do Anexo I da Lei Municipal nº 3004/2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de abril de 2026.

	SECRETARIA ESCOLARES	ESCOLA	%
1.	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA	SANTA PAULINA	35

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 24 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 234/2026**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor, **ADRIANO RIBEIRO DE SANTANA**, portador da matrícula n. 7513, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº 05/2026**

Ao quinto (5º) dia do mês de maio de dois mil e vinte e seis

(2026), no Gabinete do Prefeito Municipal, Exmº Sr. **RODRIGO LUIZ BENASSI**, foi firmado o Termo de Compromisso e Posse do Sr. **ADEMIR DIAS DA SILVA**, portador do RG nº. 1254508-2 SSP/MT e do CPF nº. 825. XXX.XXX -49, que após apresentar os documentos exigidos, foi empossado para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**, que para constar, eu Viviane Halateno, transcrevo o presente Termo.

Colíder-MT, em 05 de maio de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

ADEMIR DIAS DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº 04/2026**

Ao quarto (4º) dia do mês de maio de dois mil e vinte e seis (2026), no Gabinete do Prefeito Municipal, Exmº Sr. **RODRIGO LUIZ BENASSI**, foi firmado o Termo de Compromisso e Posse do Sr. **LEANDRO KESSLER**, portador do RG nº. 11958898 SJ/MT e do CPF nº. 005. XXX.XXX -75, que após apresentar os documentos exigidos, foi empossado para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, RENDA E TURISMO**, que para constar, eu Viviane Halateno, transcrevo o presente Termo.

Colíder-MT, em 04 de maio de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

LEANDRO KESSLER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, RENDA E TURISMO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO Nº 71/2026**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 09/2026, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2025;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar as candidatas relacionadas no **ANEXO I**, a **comparecerem à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, até o dia 07/05/2026, munidas dos seguintes documentos:

Anexo I- Original e 1 (uma) cópia legível:

- 7.10.1- Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão;
- 7.10.2 - Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE (www.tse.gov.br);
- 7.10.3 - Título de Eleitor;
- 7.10.4 - Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 7.10.5 - RG - Registro Geral (Carteira de Identidade);
- 7.10.6 - CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- 7.10.7 - Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;
- 7.10.8 - Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- 7.10.9 - CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social/Carteira de trabalho Digital (eSocial);
- 7.10.10 - PIS ou PASEP, com data e ano de emissão;
- 7.10.11 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- 7.10.12 - CPF dos filhos menores de idade (0 ano até idade dependente);
- 7.10.13 - Comprovante de residência atual, no máximo dos últimos 3 meses, em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- 7.10.14 - Comprovante de Conta corrente (Agência do Banco Bradesco);
- 7.10.15 - Comprovante, se estrangeiro, na forma da lei (naturalizado);
- 7.10.16 - Carteira de vacinação atualizada;
- 7.10.17 - CNIS - INSS.
- 7.10.18 - O candidato deverá apresentar o original dos seguintes documentos:

- a) 03 fotos 3x4 atual e colorida;
 - b) Carteira de Trabalho Digital;
 - c) Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos (www.tjmt.jus.br);
 - d) Atestado Médico de Capacidade Física emitido por profissionais do SUS, apresentado obrigatoriamente no ato de atribuição;
 - e) Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS, apresentado obrigatoriamente no ato de atribuição;
 - g) Declaração de Bens;
 - h) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal;
- Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único -- Os candidatos (as) que não comparecerem ao ato de convocação no dia da atribuição, terá sua ausência entendida como desistência tácita, nessa situação ocorrerá a eliminação e o próximo nome da lista será convocado.

Os candidatos (as) convocados (as) que não assumirem o cargo durante o Processo Seletivo Simplificado deverá protocolar requerimento com assinatura física ou eletrônica, solicitando o deslocamento de seu nome para o último lugar da lista de seleção, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data da convocação.

Art. 2º - As candidatas convocadas serão lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 04/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 04º DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II
ZELADOR - ZONA URBANA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
40	74637	DANIELLI MARTINS DE SANTANA	20.00	50.00	70.00
41	76529	JOSILEIDE MORGADO VIEIRA	20.00	50.00	70.00
42	75360	BRUNA SANTOS QUEIROZ	20.00	50.00	70.00
43	74519	VANESSA PINHEIRO DA SILVA	20.00	50.00	70.00
44	74784	SUZANA VICENTE	25.00	45.00	70.00

COZINHEIRA - ZONA URBANA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
37	74668	LUCIANE FERREIRA DA COSTA	15.00	35.00	50.00
38	74886	NELI FEITOSA DOS SANTOS	20.00	30.00	50.00

ANEXO III
DECLARAÇÃO

EU, , brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº

SSP/ e inscrito (a) no CPF sob o nº , residente e domiciliado na Rua/Av ,nº ,Bairro , na cidade de , DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de horas para o cargo de

no Município de .

2) Que não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo poder

3) Estar ciente de que pela inexistência, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos

legais de direito.

Colíder/MT, de de .

CPF:

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº
SSP/ e inscrito(a) no CPF sob o nº , celular () , e-mail: residente e domiciliado na Rua/Av
, nº , Bairro , na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que () possui () não possui bens em meu
nome até a presente data.

-
-
-
-
-

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, de de .

NOME/CPF:

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, , abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil
, portador(a) do RG , / , inscrito(a) no CPF sob nº
, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público na Prefeitura Municipal de Colíder-MT, que NÃO sofri em tempo algum,
no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público. Declaro
ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa,
gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Colíder-MT, de de .

DECLARANTE (Nome e CPF)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS DECRETO Nº 72/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2025 DA PRE- FEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 09/2026, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2025;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar a candidata relacionada no **ANEXO I**, a **comparecer à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colíder-MT, até o dia **08/05/2026**, munida dos seguintes documentos:

Anexo I- Original e 1 (uma) cópia legível:

- 7.10.1- Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão;
- 7.10.2 - Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE (**www.tse.gov.br**);
- 7.10.3 - Título de Eleitor;
- 7.10.4 - Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 7.10.5 - RG - Registro Geral (Carteira de Identidade);
- 7.10.6 - CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- 7.10.7 - Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;
- 7.10.8 - Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- 7.10.9 - CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social/Carteira de trabalho Digital (eSocial);

- 7.10.10 - PIS ou PASEP, com data e ano de emissão;
- 7.10.11 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- 7.10.12 - CPF dos filhos menores de idade (0 ano até idade dependente);
- 7.10.13 - Comprovante de residência atual, no máximo dos últimos 3 meses, em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- 7.10.14 - Comprovante de Conta corrente (Agência do Banco Bradesco);
- 7.10.15 - Comprovante, se estrangeiro, na forma da lei (naturalizado);
- 7.10.16 - Carteira de vacinação atualizada;
- 7.10.17 - CNIS - INSS.
- 7.10.18 - O candidato deverá apresentar o original dos seguintes documentos:

- a) 03 fotos 3x4 atual e colorida;
 - b) Carteira de Trabalho Digital;
 - c) Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos (**www.tjmt.jus.br**);
 - d) Atestado Médico de Capacidade Física emitido por profissionais do SUS, apresentado obrigatoriamente no ato de atribuição;
 - e) Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS, apresentado obrigatoriamente no ato de atribuição;
 - g) Declaração de Bens;
 - h) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal;
- Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único -- Os candidatos (as) que não comparecerem ao ato de convocação no dia da atribuição, terá sua ausência entendida como desistência tácita, nessa situação ocorrerá a eliminação e o próximo nome da lista será convocado.

Os candidatos (as) convocados (as) que não assumirem o cargo durante o Processo Seletivo Simplificado deverá protocolar requerimento com assinatura física ou eletrônica, solicitando o deslocamento de seu nome para o último lugar da lista de seleção, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data da convocação.

Art. 2º - A candidata convocada será lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 05/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 05º DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA 20 HORAS
TÉCNICO DE MODALIDADE ESPORTIVA - HANDEBOL

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	74642	RAQUEL DE PAULA CELESTINO	35.00	30.00	65.00

ANEXO III
DECLARAÇÃO

EU, , brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº

SSP/ e inscrito (a) no CPF sob o nº , residente e domiciliado na Rua/Av , nº , Bairro , na cidade de , DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de horas para o cargo de

no Município de .

2) Que não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo poder

3) Estar ciente de que pela inexistência, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos

legais de direito.
Colíder/MT, de de .

CPF:

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº
SSP/ e inscrito(a) no CPF sob o nº , celular () , e-mail: residente e domiciliado na Rua/Av
, nº , Bairro , na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que () possuo () não possuo bens em meu
nome até a presente data.

-
-
-
-
-

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.
Colíder - MT, de de .

NOME/CPF:

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, , abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil
, portador(a) do RG , / , inscrito(a) no CPF sob nº
, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público na Prefeitura Municipal de Colíder-MT, que NÃO sofri em tempo algum,
no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público. Declaro
ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa,
gerando as consequências prevista na legislação vigente.
Colíder-MT, de de .

DECLARANTE (Nome e CPF)

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO LEI Nº 3.521/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA, PARA CELEBRAR CONVÊNIO OU TERMO DE COOPERAÇÃO JUNTO ASSOCIAÇÃO ANJOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE COLÍDER - AAPAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio ou Termo de Cooperação junto a Associação Anjos Protetores dos Animais de Colíder - AAPAC na forma de contribuição financeiro a título de fomento ao projeto denominado “Mutirão de Castração de Animais de Rua da AAPAC”, com o objetivo de realizar: 500 (quinhentas) castrações.

Parágrafo único. O auxílio financeiro a ser prestado pelo Poder Executivo Municipal à entidade indicada no caput, caracterizar-se-

á pela contribuição no valor líquido de até R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 2º A celebração do Convênio ou do Termo de Cooperação autorizado por esta Lei, assim como a concessão do auxílio financeiro, destinam-se a contribuir na organização, manutenção e realização fomento ao projeto denominado “Mutirão de Castração de Animais de Rua da AAPAC”, com o objetivo de realizar: 500 (quinhentas) castrações.

Parágrafo único. O local e a forma de execução do evento serão apontados no termo de convênio/termo de cooperação.

Art. 3º - O Convênio ou o Termo de Cooperação de que trata esta Lei, reger-se-á pelas disposições constantes do instrumento que será firmado pelos partícipes, ficando a sua confecção a cargo da Secretaria competente, que deverá exercer a fiscalização e o cumprimento das cláusulas que regulamentarão o referido ajuste.

Parágrafo único. No prazo de 60 (sessenta) dias contados da aplicação total dos recursos, associação deverá prestar contas na forma disposta no Convênio ou no Termo de Cooperação que será firmado oportunamente.

Art. 4º Para atender despesas de que trata este Projeto de Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária, vinculados à seguinte conta:

ORGÃO 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIARIO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE 001 - GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 18 - GESTÃO AMBIENTAL

SUBFUNÇÃO 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

AÇÃO 2046 - APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO - 2.501.0000000 RECURSOS DO FMMA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 153/2026. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 5 de maio de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _119/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026**

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “MARCELI GORLACH DE ALMEIDA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, em favor da servidora Sra. MARCELI GORLACH DE ALMEIDA, portadora da matrícula nº 4104, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 22/04/2026 e término em 27/04/2026.

Conforme artigo 103 no § 2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada em igual prazo, mediante parecer de perícia médica, e, excedendo este prazo, sem remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 22/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _120/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026**

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “JANISLEI CRISTINA PIRES”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, em favor da servidora Sra. JANISLEI CRISTINA PIRES, portadora da matrícula nº 6968, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 16/04/2026 e término em 20/04/2026.

Conforme artigo 103 no § 2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada em igual prazo, mediante parecer de perícia médica, e, excedendo este prazo, sem remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 16/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

**PREVILIDER
PORTARIA N.º 026/2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROFESSORA EM FAVOR DA SRA. VERA LUCIA VICENTE COUTINHO”.**

O Prefeito Municipal de Colíder e a Diretora Executiva do Previ-Lider, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 86, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010, art. 210, da Lei n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010.

Resolve,

Art. Conceder o benefício de **aposentadoria especial por tempo de contribuição - PROFESSORA** a servidora Sra. Vera Lucia Vicente Coutinho, portadora do RG n.º 1947983-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 459.099.111-04 e do Título Eleitoral nº 008185481848, Zona “023”, Seção ‘0028’, devidamente matriculada sob o n.º 175.1, efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “10”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de 9.943 dias trabalhados, ou seja, 27 (vinte e sete) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 013/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder-MT, 04 de maio de 2026.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREVILIDER

PORTARIA N.º 027/2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SRA. RAQUEL APARECIDA DO AMARAL”.

*O Prefeito Municipal de Colíder e a Diretora Executiva do **PREVILIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 6º-A acrescentado pela Emenda Constitucional n. 70 de 29 de março de 2012, Art. 210 da Lei Municipal n.º. 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Raquel Aparecida do Amaral, portadora do RG nº 32.602.805-8 SSP/MT, inscrita no CPF n. 256.454.198-47 e do Título Eleitoral nº 075882850639, Zona “023”, Seção ‘0281’, efetiva no cargo de Cozinheira, Classe “A”, Nível “09”, matrícula n.º 367.1, trabalhando 9.914 dias, ou seja, 27 (vinte e sete) anos, 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias de contribuição lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste total, 1.241 dias foram averbados da Certidão por Tempo de Contribuição do INSS n.º 12001080101219257, com **proventos proporcional e com direito a paridade**, conforme processo PREVILIDER n.º 007/2026, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder-MT, 04 de maio de 2026.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

portadora da matrícula nº 6968, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 22/04/2026 e término em 24/04/2026.

Conforme artigo 103 no § 2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada em igual prazo, mediante parecer de perícia médica, e, excedendo este prazo, sem remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 22/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n.º. 10/2025

PREVILIDER

PORTARIA N.º 028/2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DO SR. LUIZ FABIANO DA COSTA”.

*O Prefeito Municipal de Colíder e a Diretora Executiva do **PREVILIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 6º-A acrescentado pela Emenda Constitucional n. 70 de 29 de março de 2012, Art. 210 da Lei Municipal n.º. 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor do Sr. Luiz Fabiano da Costa, portador do RG nº 964.985 SSP/MT, inscrito no CPF n. 850.515.781-87 e do Título Eleitoral nº 01634911813, Zona “023”, Seção ‘0213’, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, Classe “A”, Nível “09”, matrícula n.º 150.1, trabalhando 10.298 dias, ou seja, 27 (vinte e oito) anos, 02 (dois) meses e 12 (doze) dias de contribuição lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, com **proventos proporcional e com direito a paridade**, conforme processo PREVILIDER n.º 006/2026, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder-MT, 04 de maio de 2026.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREVILIDER

PORTARIA N.º 029/2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SRA. BEATRIZ MAYARA JOSÉ”.

*O Prefeito Municipal de Colíder e a Diretora Executiva do **PREVILIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do*

Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, Art. 210 da Lei Municipal n.º 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Beatriz Mayara José, portadora do RG nº 068.132.851-73 SSP/MT, inscrita no CPF nº 068.132.851-73 e do Título Eleitoral nº 033474251856, Zona "023", Seção '0045', efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, Classe "C", Nível "04", matrícula n.º 4075.1, trabalhando 3.762 dias, ou seja, 10 (dez) anos, 03 (três) meses e 18 (dezoito) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 005/2026, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder-MT, 04 de maio de 2026.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREVILIDER

PORTARIA N.º 030/2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SRA. VALDETE MARQUES DA SILVA".

O Prefeito Municipal de Colíder e a Diretora Executiva do **PREVILIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, Art. 210 da Lei Municipal n.º 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Valdete Marques da Silva, portadora do RG nº 14196685-9 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 953.065.361-15 e do Título Eleitoral nº 0224647818644, Zona "023", Seção '0022', efetiva no cargo de Zeladora, Classe "B", Nível "08", matrícula n.º 474.1, trabalhando 8.095 dias, ou seja, 22 (vinte e dois) anos, 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 008/2026, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder-MT, 04 de maio de 2026.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº. _122/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026**

"Dispõe sobre o deferimento de afastamento por motivo de auxílio doença do INSS, em favor da servidora "FRANCIELE MARIA SCHNEIDER LIMA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de auxílio doença do INSS, em favor da servidora Sra. FRANCIELE MARIA SCHNEIDER LIMA, portadora da matrícula n. 7829, contratada por prazo determinado, no cargo de APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (ADE), lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início dia 30/04/2026 ao término dia 29/05/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 30/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n.º. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 248/2026**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Classe A, Nível 01, a senhora abaixo, nos termos do art. 18 da Lei Nº 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, devendo ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de maio de 2026.

1. TATIANE APARECIDA SIMIONI

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de maio de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 249/2026**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe A, Nível 01, a senhora abaixo, nos termos do art. 18 da Lei Nº 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, devendo ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de maio de 2026.

1. DALVA BARBOSA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de maio de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 250/2026**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe A, Nível 01, o senhor abaixo, nos termos do art. 18 da Lei Nº 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, devendo ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de maio de 2026.

1. MARCOS FERREIRA TEIXEIRA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de maio de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 259/2026**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de maio de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de maio de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 260/2026**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor, **LEANDRO LELIS DE ARAUJO** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de maio de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de maio de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 03/2026**

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei nº 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data a servidora Dalva Barbosa, convocada pelo Decreto nº 56/2026 de 17 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4972, página 152 a 154, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Classe A, Nível I, habilitado em concurso público.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei, devendo ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais

Para constar, eu Steffany Santos Souto da Silva, Diretor de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pela empossada.

Colíder - MT, 04 de maio de 2026.

Dalva Barbosa

Empossada

Rodrigo Luiz Benassi

Prefeito Municipal

Mara Lemos Martins

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 01/2025

Renan Silva Remigio Vieira

Secretário Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação

Portaria nº 123/2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 04/2026**

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei nº 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o servidor Marcos Ferreira Teixeira, con-

vocado pelo Decreto nº 56/2026 de 17 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4972, página 152 a 154, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Classe A, Nível I, habilitado em concurso público.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei, devendo ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais

Para constar, eu Steffany Santos Souto da Silva, Diretor de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pela empossada.

Colíder - MT, 04 de maio de 2026.

Marcos Ferreira Teixeira

Empossado

Rodrigo Luiz Benassi

Prefeito Municipal

Mara Lemos Martins

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 01/2025

Renan Silva Remigio Vieira

Secretário Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação

Portaria nº 123/2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 05/2026**

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o

disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei nº 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data a servidora Tatiane Aparecida Simioni, convocada pelo Decreto nº 56/2026 de 17 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4972, página 152 a 154, para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Classe A, Nível I, habilitado em concurso público.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei, devendo ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais

Para constar, eu Steffany Santos Souto da Silva, Diretor de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pela empossada.

Colíder - MT, 04 de maio de 2026.

Tatiane Aparecida Simioni

Empossada

Rodrigo Luiz Benassi

Prefeito Municipal

Mara Lemos Martins

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 01/2025

Renan Silva Remigio Vieira

Secretário Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação

Portaria nº 123/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza - MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e, Secretaria Municipal de Saúde, através do DECRETO Nº. 015/GP/2026, de 22 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecerem no prazo de **05 (cinco) dias** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

- * CARTEIRA DE TRABALHO;
 - * PIS / PASEP SE HOVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;
 - * CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
 - * HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);
 - * RESERVISTA (HOMENS);
 - * ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL - REDE PÚBLICA;
 - * DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;
 - * DECLARAÇÃO DE BENS;
 - * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
 - * COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
 - * COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;
 - * REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);
 - * CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
 - * CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;
 - * CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;
 - * DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;
- APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;
- WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL - SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;
 - * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadeo.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/
 - * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;
- WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa
- * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.
 - * APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;
 - * NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;
 - * CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 05 de maio de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SEDE - ZONA UBANA			
CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA ESCRITA OBJETIVA
14	74460	ELIEZER BUENO DE CAMPOS	30.00

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE - ZONA URBANA			
CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA ESCRITA OBJETIVA
50	73602	MARCILEIA DE SOUZA MARTINS	60.0

LICITAÇÃO-CONTRATOS
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 10/
2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.800/2026

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAMES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - P13, BEM COMO FORNECIMENTO/ RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - P13,**

VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.” Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 de maio de 2026, às 08h:00min (horário de local)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT no endereço Av. dos Pinhais nº 119, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link <https://scpi-colnizamt.i7sgp.app.br/comprasedital/>. Quaisquer dúvidas contactar pelo telefone (066) 98146-0173.

Colniza - MT, 05 de maio de 2026.

Matrícula nº 7360-1

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 044/GP/2026**

DECRETO Nº 044/GP/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026.

“Altera o Anexo I do Decreto nº 150/GP/2021 de 14 de outubro de 2021 que regulamenta a Lei Municipal nº 932/2021 Autoriza o Município de Colniza - MT a utilizar equipamentos rodoviários do município para realizar serviços a particulares e dá outras providências.”

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o artigo 4º da Lei Municipal nº 932/2021 prevê que cabe ao Poder Executivo regulamentar o cumprimento da Lei e fixar, por Decreto, o preço da hora-máquina e do quilômetro rodado dos diversos equipamentos integrantes do parque viário municipal

DECRETA.

Art. 1º Fica alterado o anexo I do Decreto nº 150/GP/2021 de 14 de outubro de 2021 que regulamenta a Lei Municipal nº 932/2021, passando a vigor em sua substituição o anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 05 de maio de 2026.

**MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 05 de maio de 2026.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

ANEXO I

ITENS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	VALORES EM R\$ (POR HORA)
01	PATRULHA AGRÍCOLA MUNICIPAL (UTILIZAÇÃO CONJUNTA OU INDIVIDUAL DE TRATOR E IMPLEMENTO AGRÍCOLA)	R\$ 140,00
01	PÁ-CARREGADEIRA	R\$ 180,00

**MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 001/2026**

CONTRATO N.º 001/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **RITA MARIA DE LIMA CAMARGOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 002/2026**

CONTRATO N.º 002/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ALINE SANTOS SELES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 003/2026**

CONTRATO N.º 003/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ANA PAULA PAGOTO COSTA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2025; NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 004/2026**

CONTRATO N.º 004/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **BRUNA ANDRESSA BARROSO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2025; NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 005/2026**

CONTRATO N.º 005/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **DAIANE DUTRA DE FREITAS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2025; NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 006/2026**

CONTRATO N.º 006/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ELIANA ORIZA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2025; NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 007/2026**

CONTRATO N.º 007/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **FERNANDA MOURA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2025; NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, 40 HORAS SEMANAIS, VA-

LOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 008/2026**

CONTRATO N.º 008/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **GABRIELI BALBINO DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2025; NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 009/2026**

CONTRATO N.º 009/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JUCIANA TELLES VALDEVINO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2025; NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 010/2026**

CONTRATO N.º 010/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JUCILENE DE SOUZA DE OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2025; NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 011/2026**

CONTRATO N.º 011/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JULIANA LENKE**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2025; NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 012/2026**

CONTRATO N.º 012/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **KARYZE KUHL CHAVES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 013/2026**

CONTRATO N.º 013/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LAUDICEIA ROSA DA ROCHA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 014/2026**

CONTRATO N.º 014/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LUCIENE SANTANA DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 015/2026**

CONTRATO N.º 015/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MAYLLA ANDRIÉLLE ALVES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 016/2026**

CONTRATO N.º 016/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **NILSA DE ARAÚJO CONSTÂNCIA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 017/2026**

CONTRATO N.º 017/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 018/2026**

CONTRATO N.º 018/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **RAQUEL RIBEIRO BISPO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 019/2026**

CONTRATO N.º 019/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **RAYSSA LEANDRO FERREIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 020/2026**

CONTRATO N.º 020/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **REGIANE APARECIDA DE ARAÚJO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 021/2026**

CONTRATO N.º 021/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ROSANGELA CASTRO DE ANDRADE**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, 40 HORAS SEMANAIS,

VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 022/2026**

CONTRATO N.º 022/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **SIDINALVA FERNANDES ARAUJO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 023/2026**

CONTRATO N.º 023/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **SILVIA DA CONCEICAO BARBOSA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 024/2026**

CONTRATO N.º 024/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **TALITA APARECIDA NASCIMENTO PEREIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 025/2026**

CONTRATO N.º 025/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **TANIELE CRISTINA OLIVEIRA CHIOQUETTA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 026/2026**

CONTRATO N.º 026/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **THAISMARA RIBEIRO PEREIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 027/2026**

CONTRATO N.º 027/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **VANEIDE SILVA MADEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 028/2026**

CONTRATO N.º 028/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **WAGNA GOMES CICERO RODRIGUES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 029/2026**

CONTRATO N.º 029/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ALINE CAMILA FERREIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 030/2026**

CONTRATO N.º 030/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ANDREIA CRISTINA DA SILVA GOMES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 031/2026**

CONTRATO N.º 031/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **BRUNA MICHALSKI DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2025; NO CARGO DE T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 032/2026**

CONTRATO N.º 032/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **CATIA HELEN ANDRADE DE ABREU**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2025; NO CARGO DE T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 033/2026**

CONTRATO N.º 033/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **DAIANE DA SILVA FAUSTINO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2025; NO CARGO DE T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 034/2026**

CONTRATO N.º 034/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **EDIVANIA LOPES DE SOUZA DOS REIS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2025; NO CARGO DE T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 035/2026**

CONTRATO N.º 035/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ELISANDRE DE LIMA OTO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2025; NO CARGO DE T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL, 30 HORAS SEMANAIS,

VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 036/2026**

CONTRATO N.º 036/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ESLANI PEREIRA LOPES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2025; NO CARGO DE T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 037/2026**

CONTRATO N.º 037/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **HELENA APARECIDA DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2025; NO CARGO DE T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 038/2026**

CONTRATO N.º 038/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JANAINA RAIALLA RIBEIRO DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2025; NO CARGO DE T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 039/2026**

CONTRATO N.º 039/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **KETLIN AUGUSTO SIQUEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2025; NO CARGO DE T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 040/2026**

CONTRATO N.º 040/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LAIANE OLIVEIRA DA LUZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 041/2026**

CONTRATO N.º 041/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LAIS RODRIGUES DE SOUZA BROISLER**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 042/2026**

CONTRATO N.º 042/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LUCIENE SIQUEIRA EVANGELISTA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 043/2026**

CONTRATO N.º 043/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LUCINEIA RODRIGUES PINHEIRO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 044/2026**

CONTRATO N.º 044/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARIANA RODRIGUES GAMA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 045/2026**

CONTRATO N.º 045/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **PRISCILA SOUZA LACERDA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 046/2026**

CONTRATO N.º 046/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ROSENILDA ROSA LOPES VIDAL**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 047/2026**

CONTRATO N.º 047/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **TAIRYANE SONCINE VIANA LIGEIRO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 048/2026**

CONTRATO N.º 048/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **WUARA DOS SANTOS COSTA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 049/2026**

CONTRATO N.º 049/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **ALEXANDRO CHAGAS DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE MOTORISTA DE VEICULO PESADO, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR

MENSAL R\$ 3.520,39 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 049/2026**

CONTRATO N.º 049/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **ALEXANDRO CHAGAS DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE MOTORISTA DE VEICULO PESADO, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 3.520,39 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 050/2026**

CONTRATO N.º 050/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **CLAUDIO DE BARROS GONCALVES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE MOTORISTA DE VEICULO PESADO, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 3.520,39 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 051/2026**

CONTRATO N.º 051/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **CRISTIAN BUTSK**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE MOTORISTA DE VEICULO PESADO, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 3.520,39 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 052/2026**

CONTRATO N.º 052/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **DIOGO JUNIOR VIEIRA GONÇALO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE MOTORISTA DE VEICULO PESADO, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 3.520,39 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 053/2026**

CONTRATO N.º 053/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **EDSON APARECIDO BASILIO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE MOTORISTA DE VEICULO PESADO, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 3.520,39 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 054/2026**

CONTRATO N.º 054/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **EDVALDO GOMES DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE MOTORISTA DE VEICULO PESADO, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 3.520,39 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 055/2026**

CONTRATO N.º 055/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **ELISEU WELMAM**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE MOTORISTA DE VEICULO PESADO, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 3.520,39 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 056/2026**

CONTRATO N.º 056/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **GENILDO DA COSTA SCHOWENCK**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE MOTORISTA DE VEICULO PESADO, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 3.520,39 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 057/2026**

CONTRATO N.º 057/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **JEANOS ADEMIR SALES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE MOTORISTA DE VEICULO PESADO, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 3.520,39 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 058/2026**

CONTRATO N.º 058/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **JEBEON NASCIMENTO DA CONCEICAO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE MOTORISTA DE VEICULO PESADO, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 3.520,39 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 059/2026**

CONTRATO N.º 059/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **JEZIEL GARCIA DE OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE MOTORISTA DE VEICULO PESADO, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 3.520,39 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 060/2026**

CONTRATO N.º 060/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **JOSE CARLOS DA COSTA JUNIOR**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE MOTORISTA DE VEICULO PESADO, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 3.520,39 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 061/2026**

CONTRATO N.º 061/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **JOSE CARLOS MANDELLI**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE MOTORISTA DE VEICULO PESADO, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 3.520,39 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 062/2026**

CONTRATO N.º 062/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **JULIANO TEIXEIRA DE LIMA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE MOTORISTA DE VEICULO PESADO, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MEN-

SAL R\$ 3.520,39 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 063/2026**

CONTRATO N.º 063/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LUCIANA BERALDO LUCAS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE MOTORISTA DE VEICULO PESADO, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 3.520,39 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 064/2026**

CONTRATO N.º 064/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **MAURICIO DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE MOTORISTA DE VEICULO PESADO, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 3.520,39 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 065/2026**

CONTRATO N.º 065/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **VALDINEI DA SILVA GOMES**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE MOTORISTA DE VEICULO PESADO, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 3.520,39 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 066/2026**

CONTRATO N.º 066/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ADENIUZA FRANCISCO DIAS**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 067/2026**

CONTRATO N.º 067/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ADRIANA DORNELES DE MIRANDA OLIVEIRA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 068/2026**

CONTRATO N.º 068/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ADRIANA NOGUEIRA VIANA TAVARES**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 069/2026**

CONTRATO N.º 069/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ADRIANA SOARES DA SILVA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 070/2026**

CONTRATO N.º 070/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **BETHANIA ALVES QUEIROZ MIRANDA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 071/2026**

CONTRATO N.º 071/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **CLÁUDIA SABRINA RIBEIRO VIEIRA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 072/2026**

CONTRATO N.º 072/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **CRISTINA LEITE DA SILVA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 073/2026**

CONTRATO N.º 073/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **DAMARES MARTINS DALFIOR**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 074/2026**

CONTRATO N.º 074/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **DELZENIRA DE MOURA QUEIROZ**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 075/2026**

CONTRATO N.º 075/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **DEYZE ZACAMAE DA SILVA LEMES**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 076/2026**

CONTRATO N.º 076/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **DIEGO SANTOS AGUIAR**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO

MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 077/2026**

CONTRATO N.º 077/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **EDILEUZA NEGRI**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 078/2026**

CONTRATO N.º 078/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **EDIVALDO VIEIRA GUIMARAES**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 079/2026**

CONTRATO N.º 079/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ELCILENE DE ARAÚJO TEIXEIRA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 080/2026**

CONTRATO N.º 080/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ELIANE DE SOUZA BONFIM DA SILVA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA
AVALIAÇÃO DAS METAS DO 1º QUARIMESTRE -2026 E
APRESENTAÇÃO DO RQDA.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº003/2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

MILTON DE SOUZA AMORIM, PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no uso de suas atribuições legais, em observância aos princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, e em conformidade com o disposto no art. 48 e parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece que "a transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular em audiências públicas",

TORNA PÚBLICO que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a **AVALIAÇÃO DAS METAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026 E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE DETALHAMENTO DO SUS - RQDA**. O evento será conduzido pela Comissão de Finanças e Orçamento e Representante da Secretaria Municipal de Saúde e acontecerá na Câmara Municipal de Colniza/MT, situada na Av. do Contorno nº 153, no dia 14 de maio de 2026, às 09:h00.

Colniza, 05 de maio de 2026.

**MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 081/2026**

CONTRATO N.º 081/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ELIANE GONZAGA FERREIRA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 082/2026**

CONTRATO N.º 082/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ELISANE DE FATIMA MORAIS DE OLIVEIRA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 083/2026**

CONTRATO N.º 083/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ELISANGELA FERNANDES DA CONCEIÇÃO**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18

DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 084/2026**

CONTRATO N.º 084/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **EUZENI FERREIRA DA SILVA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CORREÇÃO DE VALOR PELO ÍNDICE (IPCA) AO CONTRATO Nº 022/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA - MT.

CONTRATADA: E C ZOCANTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.525.132/0001-90.

OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 022/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05/05/2026 a 05/05/2027, e correções de valores, com base o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no percentual de 3,696950 % de correção.**

VALOR: com a alteração, o valor anual da contratação passa a ser de **R\$ 186.069,91** (cento e oitenta e seis mil, sessenta e nove reais e noventa e um centavos) **para o período de 12(doze) meses.**

DATA DA EMISSÃO: 05/05/2026

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/05/2026

DATA DO VENCIMENTO:05/05/2027

MONICA MACHADO SOUSA

Gestora de contratos

Departamento de Contratos

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 085/2026**

CONTRATO N.º 085/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **FABIANA MARTINS RAMOS**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 086/2026**

CONTRATO N.º 086/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **FLAVIANA DE SOUSA MENDES**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 087/2026**

CONTRATO N.º 087/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **FRANCHILLEN CABRAL DE ANDRADE**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 088/2026**

CONTRATO N.º 088/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **GEANI ROCHA DOS SANTOS**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 089/2026**

CONTRATO N.º 089/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **GEICILANE SOARES DE MIRANDA FONSECA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 090/2026**

CONTRATO N.º 090/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **GEUZA ESTEVES GRAPUANA LOPES**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 091/2026**

CONTRATO N.º 091/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **GISELI BISCHOFF FIDELIX CHEMINSKI**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 092/2026**

CONTRATO N.º 092/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **IDALIA FERRAZ VIANA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 093/2026**

CONTRATO N.º 093/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **INES CASSIA DE LIMA SILVA ARAUJO**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 094/2026**

CONTRATO N.º 094/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JANE GRACIELY PROCOPIO BARROS**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 095/2026**

CONTRATO N.º 095/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JEISIANE MIRANDA DA CRUZ DE OLIVEIRA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL

R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 096/2026**

CONTRATO N.º 096/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JESIANE SOUSA SANTOS**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 02 DE MAIO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 097/2026**

CONTRATO N.º 097/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JOCILENE PEREIRA FERREIRA MARTINS**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 098/2026**

CONTRATO N.º 098/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JOSIANE DE JESUS SANTOS GOMES**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 099/2026**

CONTRATO N.º 099/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JUCELY MOREIRA GAMA DA SILVA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 100/2026**

CONTRATO N.º 100/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA:

KATIA CAMPOS CANONICO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 101/2026**

CONTRATO N.º 101/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **KAUANNY VITÓRIA FERNANDES GUILHERME**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 102/2026**

CONTRATO N.º 102/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **LAÉRCIO DE OLIVEIRA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 103/2026**

CONTRATO N.º 103/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LANA DEISY FERNANDES**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 104/2026**

CONTRATO N.º 104/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LAUDINÉIA APARECIDA DA SILVA QUEIROZ CARDOSO**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 105/2026**

CONTRATO N.º 105/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LEYDIANE INACIO DA ROCHA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 106/2026**

CONTRATO N.º 106/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LIDIA DIAS ONOFRE**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 23 DE JULHO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 107/2026**

CONTRATO N.º 107/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LUIZA LOPES DE ALMEIDA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 108/2026**

CONTRATO N.º 108/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARCELA MARQUES ROCHA DE CARVALHO**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/ADM/2026**

PORTARIA Nº 197/ADM/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por servidor do Município de Colniza/MT.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no artigo inciso I e II do artigo 88

da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso III, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no art. 169 da Lei Municipal nº 499/2011;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 236/RH/SMS/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob nº. 2988/2026, solicitando abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores Municipais Sr^a. Fabiola da Silva Trombetta, nomeada no Cargo de Diretora de Departamento, matrícula nº 7724-3, Sr. Carlos Alberto Tavares da Costa, Efetivo no Cargo de Assistente Social, matrícula nº 6712-1 e Sr. Thiago Nogueira Ponte, efetivo no Cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 6927-2 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Comunicado Interno acima mencionado, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de maio de 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 109/2026

CONTRATO N.º 109/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 110/2026

CONTRATO N.º 110/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 111/2026

CONTRATO N.º 111/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARIA CLEIDE DE SOUZA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE

PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 112/2026

CONTRATO N.º 112/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARIA DA CONCEIÇÃO PIMENTA FRANÇA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 113/2026

CONTRATO N.º 113/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARIA DA PENHA MEIRA AMORIM** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 114/2026

CONTRATO N.º 114/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARIA DE LOURDES DA SILVA SÁ**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 115/2026

CONTRATO N.º 115/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARIA SOLANGE LIMA DE MOURA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 116/2026**

CONTRATO N.º 116/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARILZA ANGELO MAIA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 117/2026**

CONTRATO N.º 117/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARILZA DE MOURA SILVA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 118/2026**

CONTRATO N.º 118/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARLUCIA DA SILVA MARINHO DOS SANTOS**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 119/2026**

CONTRATO N.º 119/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARQUILAINE SILVA ANDRADE GONCALVES**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 120/2026**

CONTRATO N.º 120/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARTA MIRANDA DA SILVA SOUZA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06

(QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 121/2026**

CONTRATO N.º 121/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **MICHEL DA SILVA LIVI**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 122/2026**

CONTRATO N.º 122/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MICHELLE FARIAS CANDIDO SANTOS**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 123/2026**

CONTRATO N.º 123/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **NALZIRA PEREIRA DOS SANTOS**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 124/2026**

CONTRATO N.º 124/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **NELY DE ALMEIDA MELO DE SOUZA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 125/2026**

CONTRATO N.º 125/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **NEURISTER PEREIRA DE AMORIM NONATO**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 126/2026**

CONTRATO N.º 126/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **NOELI GOMES MOREIRA DA SILVA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 127/2026**

CONTRATO N.º 127/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **PAULETÍCIA DOS SANTOS SILVA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/ADM/2026**

PORTARIA Nº 198/ADM/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por servidor do Município de Colniza/MT.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no artigo inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso III, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no art. 169 da Lei Municipal nº 499/2011;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 237/RH/SMS/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob nº. 2988/2026, solicitando abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores Municipais Srª. Leia Fabiano Zimmermann, efetiva no Cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 2011-2, Sr. Carlos Alberto Tavares da Costa, Efetivo no Cargo de Assistente Social, matrícula nº 6712-1 e Sr. Weverton Guilherme dos Santos, efetivo no Cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 8179-1 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descri-

tas no Comunicado Interno acima mencionado, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de maio de 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 128/2026**

CONTRATO N.º 128/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **PEDRO JAIR SILVA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 129/2026**

CONTRATO N.º 129/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **RAQUEL RESENDE DE MEIRELES TEOTONIO**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 130/2026**

CONTRATO N.º 130/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **REGIMA ALVES DOS SANTOS PORTO**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 131/2026**

CONTRATO N.º 131/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ROSANGELA SONCINE LIGEIRO**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CEN-

TAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 132/2026**

CONTRATO N.º 132/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ROSELI PEREIRA DE SOUZA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 133/2026**

CONTRATO N.º 133/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 134/2026**

CONTRATO N.º 134/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ROSINETE DE SOUZA OLIVEIRA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 135/2026**

CONTRATO N.º 135/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **SELMA MARIA BEZERRA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 136/2026**

CONTRATO N.º 136/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA:

SHAIANE CRISTINA NONNEMAKER, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 137/2026**

CONTRATO N.º 137/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **SHIRLEI SOUZA GONCALVES**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 138/2026**

CONTRATO N.º 138/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **SIMONE PEREIRA DOS SANTOS PIRES**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 02 DE MAIO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 139/2026**

CONTRATO N.º 139/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **SIMONE SANTOS LEITE**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 140/2026**

CONTRATO N.º 140/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **SINTIA FERREIRA DE MIRANDA DOS SANTOS**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 141/2026**

CONTRATO N.º 141/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **SONERVAL APARECIDO COSTA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 142/2026**

CONTRATO N.º 142/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **SUELI DA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 143/2026**

CONTRATO N.º 143/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **TELMA LEMOS DE JESUS BARRETO**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 144/2026**

CONTRATO N.º 144/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **VALDINEIA BRAZ NEVES DA SILVA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 145/2026**

CONTRATO N.º 145/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **VALDIRENE PEREIRA DE SOUZA SILVESTRE**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL

R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 146/2026**

CONTRATO N.º 146/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ZEILA MARCIA ATANAZIO RODRIGUES DA MOTA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 2 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 147/2026**

CONTRATO N.º 147/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ÉRICA DA SILVA SOUZA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 3 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 148/2026**

CONTRATO N.º 148/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 4 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 149/2026**

CONTRATO N.º 149/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **SOLANGE SANTOS DA SILVA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 4 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 150/2026**

CONTRATO N.º 150/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ALESSANDRA CARVALHO PEREIRA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 5 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 151/2026**

CONTRATO N.º 151/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **EDILENE BIANQUI DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 6 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 152/2026**

CONTRATO N.º 152/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **EDNA MARIA DUARTE DE SOUSA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 6 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 153/2026**

CONTRATO N.º 153/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **ALAIR SOUZA MACEDO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 9 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 154/2026**

CONTRATO N.º 154/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ALEXSANDRA APARECIDA DOS SANTOS**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2026 À 02 DE JUNHO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 155/2026**

CONTRATO N.º 155/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ALYNE VIUL DA SILVA PANDOLFI**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2026 À 20 DE ABRIL DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 156/2026**

CONTRATO N.º 156/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **CLEIDIMAR ROSA CLARA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 157/2026**

CONTRATO N.º 157/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **CLOTILDE LEAL DA SILVA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2026 À 04 DE ABRIL DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 158/2026**

CONTRATO N.º 158/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **DALLA VALENARY DA SILVA MELO**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 159/2026**

CONTRATO N.º 159/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **EMILLY FERREIRA DOS SANTOS BARBOSA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL

R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2026 À 01 DE JUNHO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 160/2026**

CONTRATO N.º 160/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **IVANILDA LARA RODRIGUES**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 161/2026**

CONTRATO N.º 161/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JANAILSA DA SILVA BARBOSA SOUZA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 162/2026**

CONTRATO N.º 162/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JAQUELINE DIAS MEDEIROS**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 163/2026**

CONTRATO N.º 163/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **KATIA PEREIRA CELESTINO DOS SANTOS**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 164/2026**

CONTRATO N.º 164/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **MARLON DE JESUS DE SOUZA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 165/2026**

CONTRATO N.º 165/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **MAURICIO JUNIOR GONCALVES MARQUES**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 166/2026**

CONTRATO N.º 166/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **VALDICEIA DE SOUZA HOLANDA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 167/2026**

CONTRATO N.º 167/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **VALDIRENE MACHADO DE OLIVEIRA SILVA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2025; NO CARGO DE PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 4.667,06 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 168/2026**

CONTRATO N.º 168/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LARISSA SILVA ALENCAR**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2025; NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 9 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 169/2026**

CONTRATO N.º 169/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **NATIELI DE FREITAS LIMA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2025; NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 1.683,66 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 9 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 170/2026**

CONTRATO N.º 170/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **GILDEMAR RAMILO BRUNO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2025; NO CARGO DE MOTORISTA DE VEICULO PESADO, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 3.520,39 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS); VIGENCIA: 9 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 171/2026**

CONTRATO N.º 171/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **GILMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2025; NO CARGO DE MOTORISTA DE VEICULO PESADO, 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R\$ 3.520,39 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS); VIGENCIA: 9 DE FEVEREIRO DE 2026 À 18 DE DEZEMBRO DE 2026.

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
DESPACHO- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8253/2025**

Portaria nº 227/GP/2025

Interessado: URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELLI

Credenciamento nº 01/2024

Contratos nº 14/2025 e 39/2025

DESPACHO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado nos termos da Lei Municipal nº 1.168/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021 para apuração de infrações administrativas cometidas pela empresa contratada URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELLI informadas via Comunicado Interno nº 222/2025/CONTRATOS, bem como de manifestações registradas junto à Ouvidoria Municipal, nas quais foram relatadas possíveis irregularidades relacionadas à execução dos serviços prestados especialmente quanto às condições de funcionamento da Casa de Apoio utilizada para atendimento de pacientes encaminhados pelo Município de Colniza para tratamento fora do domicílio na cidade de Cuiabá/MT.

Após regular trâmite processual, com observância do direito constitucional ao contraditório e da ampla defesa, com a notificação

da empresa por meio de seu representante legal para apresentar defesa e esclarecimentos, a sindicada se manifestou, alegando não ter havido descumprimento das obrigações, mesmo que de forma culposa, que apresentou justificativas, realizou adequações estruturais e funcionais, inclusive troca de colaboradores para atender à demanda do município, solicitando a realização de vistoria e fiscalização do ambiente para comprovação, postulando o afastamento de aplicação das penalidades com a aplicação do princípio da proporcionalidade.

Sobreveio relatório final da Comissão de Sindicância constatando que, pela documentação apresentada nos autos, especificamente pela vistoria realizado pelo fiscal de contrato, sugeriu a aplicação da penalidade de advertência à empresa contratada, por violação as cláusulas acordadas no ato contratual e não observância da qualidade dos serviços prestados devendo, contudo cabíveis pelo descumprimento parcial das obrigações assumidas junto ao município por meio dos contratos nº 039/2025 e nº 014/2025.

Sugeriu ainda que a empresa fosse notificada para que, realizar as adequações que faltam citadas no relatório do Fiscal do Contrato para que seja prestado os serviços conforme previsto no contrato, devendo ser observados entre outras questões, a acessibilidade em todos os ambientes inclusive no veículo de locomoção, visando garantir condições adequadas de atendimento aos pacientes encaminhados pelo Município e notificado o fiscal responsável pela fiscalização contratual para que continue realizando o acompanhamento periódico da execução dos serviços, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

É o relatório do necessário.

Este processo foi iniciado em razão da existência de manifestação apresentadas via ouvidoria do município com reclamações a respeito da estrutura deficitária e do tratamento dispensado aos usuários encaminhados pela administração para tratamento de saúde na capital pela empresa sindicada, cuja apuração deve ser dada relevante importância e ser realizada de forma contemporânea aos fatos, inclusive com a realização de vistoria que faz parte das atribuições do fiscal de contrato designado que, nessas ocasiões deve ser acionado adequadamente.

Em que pese a existência dessas reclamações, afere-se dos autos que a empresa buscou justificar e responder a todas elas quando notificada para fazê-lo, e ainda se mostrando disposta a passar por vistoria fiscalizatórias e informando estar empenhada em buscar a melhoria de suas estruturas para melhor atendimento dos usuários, o que demonstra agir de boa-fé.

Denota-se que no bojo dos autos não foram produzidas provas testemunhais das reclamações, cujas manifestações anônimas dificultam a apuração dos fatos.

Por outro lado, ganha importância a realização da visita técnica de vistoria pelo fiscal de contrato, Matheus Henrique Leite da Silva, acostado nos autos às fls. 116/120 acompanhada de vasto arquivo fotográfico de fls. 121 a 205.

Ressalta-se que para garantir o contraditório, a empresa sindicada foi notificada a manifestar a respeito do relatório de fiscalização, porém, não exerceu seu direito, conforme certidão de fls. 210.

De fato, merece ser reconhecido pelo relatório de fiscalização que a sindicada buscou realizar as melhorias que informou nos autos e para a administração, inclusive com a troca de colaboradores.

Foi relatado pela Comissão de Apuração que o Fiscal de contrato constatou melhorias como acessibilidade do prédio, na entrada

pela via pública a calçada conta com rampa de acesso para cadeirantes, recepção conta com escada equipada com corrimão, bem como rampa de acesso, foram instaladas rampas de acesso em todos os cômodos do piso térreo, incluindo quartos, cozinha, lavanderia, banheiros e demais áreas comuns, portas dos banheiros foram substituídas, uma vez que anteriormente eram estreitas e dificultavam a entrada de cadeirantes, o que havia gerado reclamações.

Contudo, verificou-se que nem todas as portas dos banheiros possuem largura suficiente para a circulação adequada de cadeirantes, assim como o veículo utilizado para o transporte dos pacientes, dispõe de cadeiras de banho, cadeira de rodas, andadores e muletas, destinados a pacientes que necessitem desses equipamentos. O local conta também com cômodo específico destinado ao armazenamento de bagagens onde, segundo o proprietário, foi reservado após reclamações anteriores de pacientes.

No piso térreo, os quartos são reservados prioritariamente para idosos, gestantes e pessoas com necessidades especiais, conforme quadro fixado na parede que identifica o leito destinado a cada paciente, sendo possível verificar que os quartos são devidamente separados por sexo, masculino e feminino. Foi informado pelo fiscal que o refeitório e cozinha não conta com ar-condicionado, apresentando temperatura elevada, devendo assim ser observados pela empresa todos os pontos destacados no respectivo relatório para a devida adequação.

Desta forma, denota-se que durante a vistoria foi destacada a confissão do dirigente da sindicada quanto afirmou ao fiscal do contrato que destinou local específico para o armazenamento de bagagens em razão das reclamações, demonstrando que estava descumprindo ao menos uma das obrigações previstas na Cláusula 3.3 do contrato.

Ainda assim, denota-se que a fiscalização constatou a que a empresa possui veículos para o transporte de pacientes em bom estado, porém, sem acessibilidade prejudicando a realização de transporte seguro, eficiente e com equipamentos de segurança exigidos por lei para garantia de traslado de pacientes especiais, uma das condições da Cláusula 3.4 do Contrato.

Também foi verificado pelo fiscal de contrato que “nem todas as portas dos banheiros possuem largura suficiente para a circulação adequada de cadeirantes”, demonstrando a necessidade de adequação para proporcionar a acessibilidade.

Desta forma, a empresa se prontificou contratualmente a garantir o fornecimento do serviço de forma adequada e acessível, contudo, apesar de seus reconhecidos esforços em sanear eventuais irregularidades, ainda perdura a necessidade de correção de outros pontos por não estarem de acordo com a obrigação contratual conforme afirmado nos parágrafos anteriores. Isso para garantir a estabilidade do contrato e a busca do bom atendimento da população que buscam os serviços públicos oferecidos pelo município.

Nesta toada, levando em consideração a confissão e a conduta de empresa de buscar sanar as irregularidades apontadas, o que demonstra a boa-fé e sustentado nas razões acima e no relatório da Comissão que também faz parte da razão de decidir, a empresa merece ser penalizada conforme previsto na Cláusula Contratual nº 9.2.I -Advertência, o que também encontra previsão na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.168/2024.

Desta forma, estando comprovado no Processo Administrativo a inobservância dos deveres contratuais assumidos pela empresa/licitante/contratada, é razoável aplicar as penalidades sugeridas no relatório final apresentado.

Assim, fundado nas razões acima, **HOMOLOGO** o relatório Final da Comissão do Processo Administrativo nº 8253/2025, Credenciamento nº 01/2024, Contratos nº 14/2025 e 39/2025, no artigo 156, I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 4º, I da Lei Municipal nº 1.168/2024, aplico à empresa ADVERTÊNCIA

Notifique-se a empresa dessa decisão e que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da notificação, poderá interpor recurso.

Publique-se extrato dessa decisão no Diário Oficial do Município observando-se o disposto no artigo 48, §4º da Lei Municipal nº 1.168/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Colniza-MT, 04 de maio de 2.026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração de Colniza

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICACAO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 006/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 006/2026 AO CONTRATO Nº 003/2025

DATA: 05/05/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

CONTRATADA: ECONT SISTEMAS E GESTAO DO AGRONEGO-CIO LTDA

OBJETO: PRAZO E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 003/2025, CONFORME OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE APONTAMENTO PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO DE RELÓGIO ELETRÔNICO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA”, VIGORANDO POR MAIS 12 (MESES) DE 05/05/2026 A 05/05/2027, NO VALOR DE TOTAL DE R\$ 1.867,44 (MIL OITOCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), QUE SERÁ PAGO EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS NO VALOR MENSAL R\$ 155,62 (CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

ÓRGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

UNIDADE 01- CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROJETO ATIVIDADE- 2.001 - MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA - 3.3.90.40.01.00 (1009) - SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (22)

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Aviso de Resultado e Homologação de Concorrência Eletrônica

Concorrência Eletrônica nº 001/2026

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação **Silvana Pereira Simonete** torna público aos interessados a Concorrência Eletrônica - **EDITAL nº 001/2026**, tendo como objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE**

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - MT, ABRANGENDO ADEQUAÇÕES ARQUITETÔNICAS, SUBSTITUIÇÃO E EXECUÇÃO DE COBERTURA, TROCA DE PISOS, MELHORIAS NOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE, BEM COMO A ATUALIZAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIAS E DE REDE LÓGICA, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO” realizada no dia 10/04/2026, consagrou-se vencedora a licitante: **MCP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, CNPJ: **48.530.853/0001-61**.

Valor Homologado: **R\$ 999.185,68** (novecentos e noventa e nove mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Comodoro - MT, 05 de Maio de 2026.

Silvana Pereira Simonete

Agente de Contratação

PORTARIA Nº. 396/2026 DE: 16.04.2026

PORTARIA Nº. 396/2026

DE: 16.04.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR os Servidores Municipais abaixo relacionados sob a presidência do primeiro para comporem, a **COMISSÃO MUNICIPAL DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL nº. 002/2026**, nesta municipalidade, nos moldes do art. 8º e seguintes da Resolução Normativa n. 24/2014 - TP.

Ø **Vanderson da Silva Santos - Presidente**; Cargo: Assistente Administrativo Matrícula: 4692

Ø **Fabiana Goulart Fumagalli - Membro**, Cargo: Assistente Administrativo Matrícula: 2285 e

Ø **Jainamar Farias de Souza - Membro** Cargo: Assistente Social Matrícula: 2436

Art. 2º. A Comissão terá prazo de no máximo 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, conforme art. 17, Resolução Normativa n. 24/2014 - TP, para apresentação de relatório circunstanciado da constatação realizada.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 16/04/2026**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, **em Especial a Portaria nº. 330/2026 de 02/04/2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 415/2026 DE: 23.04.2026

PORTARIA Nº. 415/2026

DE: 23.04.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispendo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) à servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, Parágrafo 1º e 2º do Art. 19, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **SUPERIOR** para o nível **PÓS-GRADUADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Protocolo	Classe	Nível a Progredir
1468	Rosangela de Oliveira Pompeo	Recepcionista	1.369/2026	F	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 23/04/2026**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 419/2026 DE: 23.04.2026

PORTARIA Nº. 419/2026

DE: 23.04.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 073/2026 de 27/01/2026**, a servidora efetiva **MARIA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES - Agente de Combate às Endemias, matrícula nº. 1523, conforme Protocolo nº. 252/2026**, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retornará as suas atividades em **23/04/2026**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **23/04/2026**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 420/2026 DE: 23.04.2026

PORTARIA Nº. 420/2026

DE: 23.04.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Doença, a partir de **12.04.2026**, a servidora contratada **ELIENE DOS SANTOS SILVA - Técnico em Enfermagem, Matrícula 5162**, referente ao **Protocolo 1.709/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nesta mu-

nicipalidade.

Art. 2º. A servidora deverá ser colocada à disposição do INSS, com ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, a partir de **12.04.2026**, até o final do afastamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à **12/04/2026**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 425/2026 DE: 24.04.2026

PORTARIA Nº. 425/2026

DE: 24.04.2026

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER RETORNO DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO concedida pela Portaria n.º 651/2023 de 16/10/2023, a servidora efetiva **MARIZA APARECIDA GONÇALVES - Gari, Matrícula n.º 2334**, conforme **Processo Virtual nº. 3.998/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, retornando às suas funções a **partir de 22/05/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **22/05/2026**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2026.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 421/2026 DE: 23.04.2026

PORTARIA Nº. 421/2026

DE: 23.04.2026

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, Parágrafo 1º e 2º, e artigo 22-B acrescentado pela Lei n° 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **MÉDIO** para o nível **SUPERIOR**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Protocolo	Classe	Nível a Progredir
2345	Alcione Lopes de Arruda	Gari	1.863/2026	F	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 23/04/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2026.

Jair de Souza Pereira

Secretário de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 422/2026 DE: 23.04.2026

PORTARIA Nº. 422/2026

DE: 23.04.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) à servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.327/2011 de 29 de julho de 2011, Parágrafo 1º e 2º do Art. 19, e artigo 22-B acrescentado pela Lei n° 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **SUPERIOR** para o nível **PÓS-GRADUADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Protocolo	Classe	Nível a Progredir
2065	Edenise Algaranha Paes	Agente Comunitário de Saúde	2.118/2026	D	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 23/04/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Em cumprimento ao ato de autorização da contratação direta proferido pela autoridade competente, e em conformidade com o despacho e parecer jurídico referencial nº 086/2024, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedo à publicação do presente extrato, para fins de publicidade e eficácia do ato, nos termos da legislação vigente.

Processo Administrativo nº 029/2026

CONTRATADA: GUAPORÉ COMERCIO DE TINTAS LTDA CNPJ sob o

nº 37.466.455/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PISO CINZA CHUMBO PREMIUN 18 LTS, A BASE DA ÁGUA, FABRICANTE MAZA, PARA A EXECUÇÃO DA PINTURA DA PRAÇA DOS PIONEIROS, PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 40 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.

VALOR GLOBAL: 18.150,30 (dezoito mil e cento e cinquenta reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão - 02 - Gabinete do Prefeito Unidade - 15 - Coordenadoria

Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos - CMTTU Projeto Atividade - 2.007 - Manutenção e Encargos com a Coordenadoria Transito e Transp. Urbanos Elemento da Despesa - 3.3.90.30.00.00.00.00 (2500) - Material de Consumo (170)

PRAZOS: 6 (seis) meses.

Comodoro - MT, 05 de Maio de 2026.

VANDERSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2026 de 04 de maio de 2026

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2025**, relacionados (as) nos anexos deste edital, os quais deverão comparecer até o dia 06/05/2026, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h00min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II deste edital.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 06/05/2026, às 10h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2025, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga no cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 04 de maio de 2026

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	OLIOZETE COSTA DE FRANÇA	76º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	SIMONE VICENTE ALVES	77º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- 2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 3 - Título de Eleitor.
- 4 - Certidão de quitação eleitoral (**Cartório Eleitoral**) ou pela Internet.
- 5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.
- 6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).
- 7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).
- 8 - CTPS - Carteira de Trabalho.
- 9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).
- 10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).
- 11 - **CPF dos filhos é obrigatório.**
- 12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).
- 13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido - (Certificado de conclusão e histórico) do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo.
- 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.

- 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).
- 16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).
- 17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.
- 18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.
- 19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.
- 20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.
- 21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.
- 22 - CPF e RG do cônjuge e dos pais, e qualificação profissional.
- 23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).
- 24 - E-mail.
- 25 - PIS/PASEP.
- 26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar laudos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

- ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.
- ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.
- ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.
- ü Solicitamos o preenchimento dos dados cadastrais complementares e apresentação junto aos documentos.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ADESÃO ARP Nº 012/2026

O Município de Confresa - MT, por meio do Setor de Licitações, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços Nº **ARP025CIN000002 - CINCOP/MT**.

A referida Ata tem como empresa detentora **MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **86.729.324/0002-61**, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO POR MEIO DE COOPERAÇÃO/ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP025CIN000002 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000001/2025 - CINCOP/MT, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E CADEIRAS CORPORATIVAS, COMPREENDENDO MESA ADAPTADA PARA CADEIRANTE, CADEIRA PRESIDENTE EM TELA COM ENCOSTO DE CABEÇA E CADEIRA GIRATORIA COM ESPALDO ALTO DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

Valor total estimado da adesão: R\$ 101.156,60 (Cento e um mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos.)

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da ordem de fornecimento, conforme o caso.

Confresa - MT, 05 de maio de 2026.
Ricardo Aloisio Babinski
Prefeito Municipal de Confresa-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059/2026

Processo Licitatório Nº. 056/2025

Modalidade: Pregão Presencial Nº. 010/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA -MT.**

Valor total: R\$ 744.965,00 (setecentos e quarenta e quatro mil e noventa e sessenta e cinco reais).

Prazo de vigência: 31/12/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Confresa - MT, CNPJ Nº. 37.464.716/0001-50.

Contratada: Fernando Didomenico Comércio - ME, CNPJ Nº. 08.385.840/0001-21.

Data: 23/04/2026.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT.

PORTARIA Nº. 194/2026 ADM DE 22 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL	PLINIO VIEIRA TELES CPF: 842.***.***-20	CIBELLY CRISTINY REZENDE CABRAL CPF: 078.***.***-24	SUELI FRANCISCA SANTOS BARBARESCO CPF: 931.***.***-04
CONTRATO	059/2026		CNPJ:
CONTRATADA	FERNANDO DIDOMENICO COMÉRCIO - ME		R\$ 744.965,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2026.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Abril de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 060/2026

Processo Licitatório N.º. 054/2026

Modalidade: Inexigibilidade N.º. 020/2026

Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COMO UMA SEGUNDA EXTENSÃO DO CMEI ANGELINA FERNANDES DA FONSECA, LOCALIZADO NA AVENIDA AYRTON SENNA, QUADRA 67, N.º. 96, LOTES N.º. 03 E 05, BAIRRO PAVILHÃO.

Valor mensal: R\$ 3.500,00

Valor total: R\$ 42.000,00

Prazo de vigência: 29/04/2027.

Contratante: Prefeitura Municipal de Confresa - MT, CNPJ N.º. 37.464.716/0001-50.

Contratada: Aparecida Rodrigues Brito Busanello, CPF: 895.***.***-00.

Data: 29/04/2026.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT.

PORTARIA N.º. 210/2026 ADM DE 29 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
	HELIENE PEREIRA BAILONA CPF: 924.***-53 MATRÍCULA: 401	MÉSSIA DA SILVA COELHO MARTINS CPF: 046.***-07 MATRÍCULA: 10159	NEURES BATISTA DE PAULA SOARES CPF: 930.***-68 MATRÍCULA: 10220
CONTRATO N.º	060		CPF:
CONTRATADA	APARECIDA RODRIGUES BRITO BUSANELLO		895.***-00
OBJETO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COMO UMA SEGUNDA EXTENSÃO DO CMEI ANGELINA FERNANDES DA FONSECA, LOCALIZADO NA AVENIDA AYRTON SENNA, QUADRA 67, N.º. 96, LOTES N.º. 03 E 05, BAIRRO PAVILHÃO.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES ENCERRANDO-SE EM 29/04/2027		
VALOR	R\$ 42.000,00		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Abril de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 10/2026/CMAS/SMAS. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS DO EXERCÍCIO DE 2025 PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 10/2026/CMAS/SMAS.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Reprogramação de Recursos do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 8.742, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993 (LOAS), ALTERADA PELA LEI Nº 12.345, DE 06 DE JULHO DE 2011 E A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 263 DE 17 DE MAIO DE 2024, QUE DISPÕE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONFRESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS E SUAS ALTERAÇÕES.

Considerando a Portaria MDS nº 1.043 de 24/12/2024 que regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo, e dá outras providências;

Considerando a Portaria MDS nº 1.044 de 24/12/2024 que Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -- SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências;

Considerando o Plano de Reprogramação de Recursos para o Exercício de 2026, em Reunião Ordinária do CMAS, ata nº 04;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Reprogramação de Recursos para o Exercício de 2026, conforme segue no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em Vigor na data da sua publicação.

Confresa - MT, 04 de maio de 2026.

CONS. REGIANE DE JESUS PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Biênio 2025/2027.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PLANO DE REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS
PARA O EXERCÍCIO 2026
CONFRESA-MT
2026**

APRESENTAÇÃO

O Plano de Aplicação para a Reprogramação de Recursos tem por finalidade apresentar, de forma sistematizada e transparente, o demonstrativo da situação dos saldos financeiros existentes em 31 de dezembro de 2025 nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Assistência Social. Tais saldos decorrem de recursos recebidos ao longo do exercício financeiro de 2025, oriundos de transferências regulares e automáticas da União e do Estado, bem como de aportes realizados com recursos do Tesouro Municipal.

O presente Plano contempla, ainda, a proposta de utilização desses recursos reprogramados no exercício de 2026, observando as normativas legais e infralegais que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), especialmente no que se refere à finalidade dos recursos, aos blocos de financiamento, às responsabilidades de cada ente federado e aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle social.

Nesse sentido, o Plano de Aplicação constitui instrumento essencial de planejamento e gestão, sendo submetido à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, ao qual compete analisar o conteúdo apresentado, propor ajustes, caso necessário, e deliberar sobre sua aprovação, assegurando a adequada utilização dos recursos públicos e o fortalecimento da política de assistência social no âmbito municipal.

I - Identificação

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social

Endereço: Avenida Brasil, nº 116, Setor Aeroporto

E-mail: smas@confresa.mt.gov.br

CNPJ: **18.354.051/0001-87**

Secretária Titular: Jeusylene Sipaúba Costa Babinski

II - Período do recebimento do Recurso: Exercício 2025

III - Ordenamento jurídico:

Em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Portaria MDS nº 1.043/2024, a Portaria MDS nº 1.044/2024, a Portaria MDS nº 1.073/2025 e demais normativas aplicáveis, os saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, poderão ser reprogramados para o exercício financeiro subsequente, à conta do respectivo Bloco de Financiamento a que pertencem, para utilização ao longo de todo o exercício seguinte.

A reprogramação desses recursos está condicionada à comprovação de que o órgão gestor municipal assegurou, durante o exercício de referência, a oferta contínua e regular dos serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada nível de proteção, sem prejuízo à população usuária do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

No que se refere aos recursos federais destinados ao Bloco de Financiamento dos Serviços, a execução ocorre por meio de duas contas correntes específicas: a do Bloco da Proteção Social Básica (PSB) e a do Bloco da Proteção Social Especial (PSE). Para os Blocos de Financiamento da Gestão — Gestão do SUAS e Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único — aplica-se a mesma metodologia de reprogramação, observando-se, como procedimento obrigatório, a destinação de percentual mínimo de 3% (três por cento) dos recursos para o fortalecimento das instâncias de controle social, em especial o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Quanto aos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais, os saldos existentes em 31 de dezembro de cada exercício deverão ser reprogramados após o encerramento do exercício financeiro, respeitando-se cada nível de proteção social, básica e especial, desde que o órgão gestor tenha garantido a oferta ininterrupta dos serviços, dos pisos de proteção e dos benefícios eventuais, com a devida aprovação do CMAS.

Dessa forma, os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial de Média Complexidade, da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único e da Gestão do SUAS, bem como aqueles vinculados a programas e ações específicas, tais como AEPETI, PROCAD/SUAS, BPC na Escola e Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, além das programações orçamentárias decorrentes de emendas parlamentares e pleitos específicos, poderão ser reprogramados para o exercício subsequente, para utilização em conformidade com os normativos próprios que regem cada ação ou programa.

Os saldos financeiros referentes a programas e projetos existentes em 31 de dezembro do exercício de referência poderão ser reprogramados para o exercício seguinte, devendo sua execução permanecer vinculada exclusivamente ao respectivo programa ou projeto de origem, até o término de sua vigência, observadas as condições e prazos estabelecidos nos instrumentos normativos e nos atos de pactuação e deliberação do SUAS.

IV - Diagnóstico Situacional

CONFRESA-MT é um município de pequeno porte II, habilitado na Proteção Social Básica e Especial no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), possui população estimada de 38.460 habitantes segundo o IBGE (2025), com maior população localizada na zona urbana, representando 77% do total da população e 23% na zona rural.

Segundo dados do Cadastro Único (dezembro de 2025), o município de Confresa possui 7.185 pessoas (2.399 famílias) em situação de pobreza, e 4.973 pessoas (1.556 famílias) em situação de baixa renda. A cobertura do Cadastro Único é de 126% em relação à estimativa de famílias com perfil para o cadastro no município. Essa estimativa é calculada com base nos dados mais atuais do Censo Demográfico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em conjunto com metodologias do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

Serviços Executados no exercício de 2025

Confresa é um município de pequeno porte II, habilitado como Proteção Social Básica e Especial no SUAS, executou seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no exercício de 2025 sem descontinuidade dentro de cada nível de proteção, seja ela básica ou especial, obtendo os seguintes resultados:

1. Proteção Social Básica

O município de CONFRESA-MT conta com 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social, localizado na sede do município, referenciando os territórios da sede e zona rural, cofinanciado com recurso do governo federal e estadual, atendendo a população da sede e zona rural do município.

Tendo como base as informações de pactuação, identificamos que através do Centro de Referência de Assistência Social de CONFRESA-MT, atualmente são acompanhadas pelo PAIF 4.850 famílias.

No Bloco da Proteção Social Básica, por meio dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, são atendidos os usuários distribuídos na zona urbana e rural do município pelos seguintes serviços:

- ü Serviço de Atenção Integral à Família – PAIF;
- ü Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 0 a 6 anos;
- ü Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 7 a 14 anos;
- ü Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 15 a 17 anos;
- ü Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 18 a 59 anos;
- ü Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos;
- ü Pessoas com deficiência participando dos serviços de convivência ou dos grupos do PAIF;
- ü Programa Criança Feliz.

Nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ao final de 2025, foram atendidos 2.514 usuários, distribuídos nos diversos grupos, de acordo com as situações prioritárias.

Proteção Social Especial

O município de CONFRESA-MT conta com 01 (um) Centro de Referência Especializado de Assistência Social, localizado na sede do município, referenciando os territórios da sede e zona rural, cofinanciado com recurso do governo federal, atendendo a população da sede e zona rural do município.

Tendo como base as informações de pactuação, identificamos que através do Centro de Referência Especializado da Assistência Social de CONFRESA-MT, devem ser acompanhadas pelo PAEFI 764 famílias.

No Bloco da Proteção Social Especial no ano de 2025, tendo como mês de referência dezembro de 2025, a Secretaria Municipal de Assistência Social atendeu os usuários distribuídos na zona urbana e rural do município pelos seguintes serviços:

- ü Serviço de Atenção Integral Especializado à Família e/ou Indivíduo;
- ü Serviço de Abordagem Social;
- ü Serviços de MSE.
- ü

2. PROGRAMAS

2.1 Programa Bolsa Família e Cadastro Único

O Cadastro Único para Programas Sociais identifica e caracteriza as famílias de baixa renda residentes em todo território nacional. Ele permite que o governo conheça melhor a realidade dessa população ao registrar informações como: endereço, características do domicílio, quem faz parte da família, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, deficiência, entre outras.

O governo federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família, entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo estado ou município.

O município já vem realizando as atividades de cadastramento e possui (dezembro de 2025):

6.364 famílias inseridas no Cadastro Único;

2.399 famílias em situação de pobreza;

1.556 famílias em situação de baixa renda;

e 2.409 famílias com renda per capita mensal acima de ½ salário-mínimo.

No que se refere ao quantitativo de pessoas, o município possui 17.152 pessoas cadastradas no Cadastro Único, sendo 7.185 em situação de pobreza, 4.973 em situação de baixa renda e 4.994 com renda per capita mensal acima de ½ salário-mínimo.

A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município, conforme dados do sistema oficial, é de 92,45%, indicando elevado nível de atualização dos cadastros das famílias inseridas no Cadastro Único.

Isso significa que o cadastro no município está bem atualizado, garantindo maior fidedignidade das informações e contribuindo para a correta identificação das famílias em situação de vulnerabilidade social.

2.2 Índice de Gestão Descentralizada

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único é um indicador que mede os resultados da gestão desses programas, obtidos mensalmente pelos estados e municípios. Quanto mais qualificadas e integradas forem as ações desenvolvidas no âmbito do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, maior será o valor do IGD alcançado.

O IGD também associa a gestão por resultados aos recursos financeiros transferidos aos estados e municípios, os quais devem ser utilizados para o aprimoramento da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados às famílias beneficiárias.

Com base nesse índice, que varia de 0 (zero) a 1 (um), são calculados os repasses financeiros realizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome aos municípios, com o objetivo de apoiar a gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

O cálculo do IGD é composto por 4 fatores:

1) Taxa de atualização cadastral e taxas de acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação;

2) Adesão ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

3) Prestação de contas pelos Fundos de Assistência Social;

4) Parecer dos Conselhos de Assistência Social das contas do uso dos recursos.

O índice pode melhorar com a atualização dos dados da gestão no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SigPBF) e com o acompanhamento das famílias em fase de suspensão decorrente do descumprimento das condicionalidades.

Somente os estados e municípios que aderirem formalmente ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único tornam-se elegíveis ao recebimento de recursos financeiros para apoio à gestão descentralizada.

O repasse desses recursos é realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município. Conforme dados mais recentes, o município de Confresa-MT apresenta índice **IGD-M** de **0,90**, com repasse de **R\$ 10.321,93** no mês de dezembro de 2025.

Se o IGD-M do município alcançasse o máximo, ou seja, fosse igual a 1 (um), o município poderia receber até R\$ 11.468,81 mensais.

3. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

O município de Confresa-MT realizou adesão ao Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz no ano de 2021, com meta inicial de acompanhamento de 150 famílias. Atualmente, o município acompanha 124 famílias, distribuídas entre a sede e a zona rural. O público atendido apresenta os seguintes perfis:

- Crianças de 0 a 72 meses: 124;
- Crianças beneficiárias de BPC: 3;
- Gestantes: 1.

4. DEMAIS ASPECTOS RELEVANTES SOBRE O SUAS NO MUNICÍPIO

O município de Confresa-MT vem desenvolvendo a política de Assistência Social de forma contínua, buscando garantir a oferta regular dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A Secretaria Municipal de Assistência Social atua na coordenação, planejamento e execução das ações, assegurando a integração entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial, bem como o acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Destaca-se a atuação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), responsável pelo controle social, acompanhamento, deliberação e fiscalização da política pública, contribuindo para a transparência e a correta aplicação dos recursos.

O município também mantém a execução dos programas cofinanciados pelas esferas federal e estadual, garantindo a continuidade dos serviços ofertados à população, sem interrupções, conforme preconiza a legislação vigente.

Além disso, são desenvolvidas ações intersetoriais com outras políticas públicas, como saúde, educação e habitação, visando ampliar a proteção social e promover a melhoria das condições de vida das famílias atendidas.

5. DA REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS EM VIGÊNCIA E AS ORIENTAÇÕES:

PORTARIA MDS Nº 1.043, DE 24 DE DEZEMBRO 2024

Regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo, e dá outras providências.

...

CAPÍTULO IV

DA REPROGRAMAÇÃO

Art. 34. Os saldos referentes aos blocos de financiamento referidos no art. 3º, incisos I e II, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem.

Art. 35. Os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio bloco a que pertencem.

Parágrafo único. Os recursos reprogramados dos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico serão utilizados na forma dos normativos específicos que os regem.

Art. 36. Os saldos referentes aos programas, projetos e do Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio programa ou projeto ou no atendimento às emergências e calamidades a que pertencem, até o término de vigência destes.

...

PORTARIA MDS Nº 1.044, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -- SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências.

...

CAPÍTULO IX

DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS

Art. 53. Os saldos dos recursos repassados para execução em unidades públicas apurados em 31 de dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguinte e utilizados no objeto da mesma programação.

Art. 54. Os recursos repassados para execução em unidades referenciadas apurados em 31 de dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguinte e utilizados no objeto da mesma programação até o fim da parceria da administração pública com a organização da sociedade civil.

§1º Ao final da parceria o saldo dos recursos existente na conta corrente da unidade referenciada deverá ser devolvido à conta corrente vinculada à programação, do respectivo fundo de assistência social.

§2º Os saldos remanescentes ao final da parceria, após a devolução nos termos do §1º, poderão ser utilizados em nova parceria, inclusive com outras organizações da sociedade civil, ou destinados para execução em unidades públicas, não havendo necessidade de autorização prévia do MDS.

§3º O conselho de assistência social deverá deliberar acerca da aprovação da nova destinação do recurso.

§4º Não havendo nova parceria ou interesse em utilizar o saldo para execução nas unidades públicas, o ente federado deverá devolver o recurso ao FNAS.

Art. 55. A execução dos saldos remanescentes e dos recursos auferidos em aplicação financeira nas contas correntes vinculadas às programações, inclusive das contas utilizadas para transferência dos entes federados às organizações da sociedade civil, deverá estar em consonância com o Grupo de Natureza de Despesa.

Parágrafo único. A execução dos recursos destinados ao Grupo de Natureza de Despesa - GND4 deverá observar o disposto no art. 45.

...

PORTARIA MDS Nº 1.073, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Altera a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

...

"Art. 58. As programações destinadas à aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, cujas transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para os entes federados foram efetuadas até 31 de dezembro de 2024, deverão obedecer às regras contidas na Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020.

§ 1º Os saldos remanescentes nas contas correntes das programações relacionadas no caput que estavam vigentes em 31 de dezembro de 2024 poderão ser reprogramados para os exercícios subsequentes, conforme disciplinado nos artigos 53 e 54, conforme a unidade beneficiada.

§ 2º Os saldos remanescentes nas contas correntes das programações relacionadas no caput que não estavam vigentes em 31 de dezembro de 2024 deverão ser restituídos ao Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU." (NR)

...

6 - REPROGRAMAÇÃO POR BLOCOS E RECURSOS.

Origem do Recurso - Valores Disponíveis na conta específica do Bloco/ Programa / Piso em 31 de dezembro de 2025.

Fórmula de cálculo da Reprogramação:

RECURSOS FEDERAIS/ FNAS

BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO CONTA: 30948-6 (GBF FNAS) E 41202-3 (IGD-PAB) - BANCO: 001			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 53.319,84 30948-6 (GBF FNAS) + R\$ 0,00 41202-3 (IGD-PAB) = R\$ 53.319,84	R\$ 5.219,75	R\$ 48.100,09	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Outros - De acordo com as regras do bloco.

BLOCO DA GESTÃO DO SUAS/ CONTA: 30951-6 - BANCO: 001			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 669,10	R\$ 0,00	R\$ 669,10	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Outros - De acordo com as regras do bloco.

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/ CONTA: 30955-9 - BANCO: 001			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 64.967,54	R\$ 3.813,64	R\$ 61.143,9	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Pessoal fixo; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Outros - De acordo com as regras do bloco.

PROCAD SUAS/ CONTA: 43295-4 BANCO: 001			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 14.321,94	R\$ 793,52	R\$ 13.528,42	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Pessoal fixo; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Outros - De acordo com as regras do bloco.

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/ CONTA: 33783-8 - BANCO: 001			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 42.902,05	R\$ 40,00	R\$ 42.862,05	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Pessoal Fixo; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Outros - De acordo com as regras do bloco.

PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CONTA: 40854-9 - BANCO: 001			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 67.424,84	R\$ 0,00	R\$ 67.424,84	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Outros - De acordo com as regras do bloco.

PROGRAMA BPC NA ESCOLA/CONTA: 48521-7 - BANCO: 001			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 4.140,88	R\$ 0,00	R\$ 4.140,88	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Serviços de Terceiros/ Pessoa Física; • Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica; • Outros - De acordo com as regras do bloco.

AEPETI/ CONTA: 50819-5 - BANCO: 001			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 16.807,16	R\$ 0,00	R\$ 16.807,16	· Material de Consumo; · Outros serviços de terceiros pessoa física; · Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; · Serv. Tecnologia informação/comunicação; · Outros - De acordo com as regras do bloco.

RECURSO ACESSUAS / CONTA: 30943-5 - BANCO: 001			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 92,01	R\$ 0,00	R\$ 92,01	· Material de Consumo; · Outros - De acordo com as regras do bloco.

RECURSOS ESTADUAIS/FEAS

BENEFÍCIOS EVENTUAIS/CONTA: 42936-8 - BANCO: 001			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 110.799,12	R\$ 2.400,00	R\$ 108.399,12	· Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - (Auxílio Funeral e Auxílio Natalidade).

BLOCO DO PISO MATOGROSSENSE/ CONTA: 30432-8 - BANCO: 001			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 165.030,77	R\$ 11.084,42	R\$ 153.946,35	· Material de Consumo; · Diárias / Civil; · Outros serviços de terceiros pessoa física; · Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; · Serv. Tecnologia informação/comunicação; · Outros - De acordo com as regras do bloco.

RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS / CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 09032025-081863 PMC EMENDA PARLAMENTAR - 09032025-081863 - JAYME CAMPOS - CONTA: 2200574380031-2 - BANCO: 104			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 251.692,54	R\$ 239.999,99	R\$ 11.692,55	· Conforme objeto do convênio

CONVÊNIO Nº 09032025-081864 PMC EMENDA PARLAMENTAR - 09032025-081864 - JAYME CAMPOS - CONTA: 2200574380032-0 - BANCO: 104			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 251.692,54	R\$ 239.999,99	R\$ 11.692,55	· Conforme objeto do convênio

CONVÊNIO Nº 09032025-2-087616 PMC EMENDA FEDERAL 202523760005-JAYME CAMPOS - CONTA: 2200.573503614-5 - BANCO: 104			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 598.066,82	R\$ 0,00	R\$ 598.066,82	· Conforme objeto do convênio

CONVÊNIO Nº 945821 PMC CONSTRUÇÃO DO CREAS - CONTRATO DE REPASSE Nº 946396/2023/MDASCF/CAIXA - CONTA: 3709574179982-1 - BANCO: 104			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 591.473,54	R\$ 579.685,00	R\$ 11.788,54	· Conforme objeto do convênio

CONFRESA-MT, 15 DE ABRIL DE 2026.

JEUSYLENE SIPAUBA COSTA BABINSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 002/2025

De acordo, e Aprovado:

REGIANE DE JESUS PEREIRA

Presidente do CMAS

Ata: Resolução: Data:

RESOLUÇÃO Nº 11/2026/CMAS/SMAS. APROVA A RETIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS MT), EXERCÍCIO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 11/2026/CMAS/SMAS.

Aprova a Retificação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS MT), exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 8.742, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993 (LOAS), ALTERADA PELA LEI Nº 12.345, DE 06 DE JULHO DE 2011 E A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 263 DE 17 DE MAIO DE 2024, QUE DISPÕE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONFRESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS E SUAS ALTERAÇÕES;

Considerando a retificação realizada pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, referente a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS MT), exercício 2025, apresentado pelo município de Confresa, através do Órgão Gestor da Assistência Social em reunião ordinária do

CMAS, ata nº 04;

RESOLVE:

Art. 1º aprovar, por unanimidade, a retificação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS MT), exercício de 2025, apresentado pela Secretaria de Assistência Social SMAS -MT, conforme documentação analisada e anexada ao processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação e revoga as disposições contrária.

Confresa - MT, 04 de maio de 2026.

CONS. REGIANE DE JESUS PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Biênio 2025/2027

MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 001/2026

MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 001/2026

Veto ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Confresa,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

PROJETO VETADO: Projeto de Lei Complementar nº 004, de 01 de abril de 2026.

AUTOR: Vereador Oudonelio Silva Sena.

OBJETO: Restauração das alíneas "a", "b" e "e" do art. 67 da Lei Complementar nº 165/2020 (Plano Diretor Participativo Sustentável de Confresa), alteradas pela Lei Complementar nº 266/2024.

MODALIDADE DO VETO: TOTAL - por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL DO PODER DE VETO: Art. 66, §1º, da Constituição Federal; Lei Orgânica do Município de Confresa, art. 54, §1º.

I - PREÂMBULO E RELATÓRIO

No prazo constitucional e legal fixado pelo art. 66, §1º, da Constituição Federal e pelo art. 54, §1º, da Lei Orgânica do Município de Confresa, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, veta TOTALMENTE o Projeto de Lei Complementar nº 004, de 01 de abril de 2026, aprovado pela Câmara Municipal de Confresa, pelas razões de inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público a seguir expostas.

O PLC 004/2026 tem por objeto restaurar as alíneas "a", "b" e "e" do art. 67 da Lei Complementar nº 165/2020 - o Plano Diretor Participativo Sustentável do Município de Confresa -, em sua redação originária, as quais haviam sido modificadas ou suprimidas pela Lei Complementar nº 266, de 02 de agosto de 2024.

As alíneas que se pretende restaurar tratam, respectivamente, de: (a) exigência de infraestrutura totalmente concluída antes da comercialização de lotes; (b) comercialização por etapas somente após conclusão integral de cada etapa; e (e) obrigatoriedade de previsão de pontos de comércio vicinal em loteamentos residenciais, a ser definida pelo COGEPLAN.

Embora o Poder Executivo reconheça a relevância social dos objetivos perseguidos pelo projeto - especialmente a proteção do adquirente de lotes urbanos e o cumprimento da função social da propriedade -, o veto se impõe em razão de vícios formais de natureza constitucional e de inconsistências materiais que comprometem a segurança jurídica dos administrados e a eficácia do or-

denamento urbano municipal, conforme se demonstra a seguir.

II - PRIMEIRA RAZÃO DE VETO: INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL POR AUSÊNCIA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA E DE PARTICIPAÇÃO DO COGEPLAN

2.1. O Plano Diretor não é lei ordinária de tramitação comum. A Constituição Federal, em seu art. 182, §1º, determina que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, conferindo-lhe assento constitucional. O Estatuto da Cidade - Lei Federal nº 10.257/2001 -, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece, no art. 40, §4º, exigência inafastável:

"Art. 40(...)

§4º No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:

I - a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II - a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;

III - o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos."

2.2. A exigência de processo participativo para elaboração e alteração do Plano Diretor é de natureza constitucional, vinculada ao princípio democrático e à garantia do direito à cidade (art. 1º, caput, e art. 182 da Constituição Federal). O Superior Tribunal de Justiça possui orientação consolidada no sentido de que o processo de alteração do Plano Diretor exige estrita observância do iter legislativo participativo previsto no Estatuto da Cidade, sendo a legitimidade para sua impugnação judicial atribuída ao Ministério Público estadual - e não ao federal -, conforme decidido pelo STJ (Rel. Min. Sérgio Kukina, julgado em novembro de 2017, noticiado no Informativo do STJ). Tribunais de Justiça estaduais, incluindo o do Estado de Mato Grosso, têm anulado alterações de Plano Diretor realizadas sem o cumprimento das audiências públicas obrigatórias.

2.3. O próprio Plano Diretor do Município de Confresa, em seu art. 89, alínea "b", dispõe de forma expressa:

"Qualquer proposição de alteração ou revisão do Plano Diretor deverá ser formulada com a participação direta do Conselho Gestor do Plano Diretor Participativo Sustentável de Confresa (COGEPLAN)."

2.4. O PLC 004/2026, em sua tramitação, não passou pelo processo de audiência pública com a população e as associações representativas dos vários segmentos da comunidade local, tampouco foi submetido à participação formal do COGEPLAN. A ausência dessas etapas procedimentais obrigatórias não constitui mera irregularidade formal, mas vício de inconstitucionalidade material por violação direta ao art. 40, §4º, do Estatuto da Cidade e ao art. 182, §1º, da Constituição Federal, além de descumprir o próprio art. 89, alínea "b", do Plano Diretor em vigor.

VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE A ausência de audiência pública e de participação do COGEPLAN na tramitação do PLC 004/2026 configura vício formal de inconstitucionalidade, por violação ao art. 40, §4º, da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e ao art. 182, §1º, da Constituição Federal de 1988, sujeitando a lei, caso promulgada, à declaração de nulidade em controle abstrato ou concreto de constitucionalidade.

2.5. Sancionado o projeto em seu estado atual, o Município de

Confresa ficaria exposto a ação direta de inconstitucionalidade perante o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com risco de suspensão imediata da eficácia da lei e de anulação retroativa dos atos administrativos praticados com base nela. Tal cenário causaria dano ao Erário, insegurança aos empreendedores e jurisdicionados, e descrédito à gestão urbana municipal.

III - SEGUNDA RAZÃO DE VETO: GRAVE INCONSISTÊNCIA ENTRE O TEXTO ARTICULADO E A JUSTIFICAÇÃO - VIOLAÇÃO À SEGURANÇA JURÍDICA E À LINDB

3.1. A justificação do PLC 004/2026 descreve, em seus fundamentos, a existência de uma "regra de transição" inspirada no art. 87 do próprio Plano Diretor, nos seguintes termos: projetos de loteamento protocolados durante a vigência da Lei Complementar nº 266/2024 seriam analisados pelas regras então vigentes, passando às novas exigências apenas se não aprovados no prazo de 90 (noventa) dias da publicação da nova lei.

3.2. Contudo, o texto articulado do projeto - composto apenas por três artigos - NÃO CONTÉM QUALQUER DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA.

3.3. O art. 2º limita-se a revogar as disposições da LC 266/2024 que alteraram o art. 67, e o art. 3º determina vigência imediata. Não há, no texto do projeto, qualquer norma que proteja os projetos de loteamento protocolados de boa-fé sob a égide da LC 266/2024.

3.4. Essa contradição entre a justificação e o texto articulado viola de forma direta os arts. 20 e 21 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB, que consagram os princípios da segurança jurídica e da proteção à confiança legítima, bem como o princípio do Estado Democrático de Direito, previsto no art. 1º, caput, da Constituição Federal, do qual decorrem as garantias de previsibilidade e de estabilidade das relações jurídicas:

"Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.

Art. 21. A decisão que, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expresse suas consequências jurídicas e administrativas."

3.5. A aprovação do projeto com vigência imediata e sem cláusula transitória atingiria retroativamente empreendedores que, confiando na legalidade da LC 266/2024 então vigente, investiram recursos em estudos, projetos, licenciamentos e processos de aprovação de loteamentos. Tal situação configura ofensa ao princípio constitucional da proteção à confiança legítima, decorrente do Estado Democrático de Direito (art. 1º, caput, CF), e ao ato jurídico perfeito (art. 5º, XXXVI, CF).

3.6. Além do aspecto da segurança jurídica, a divergência entre justificação e texto articulado compromete a própria coerência interna do ato legislativo, em violação ao disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 95/1998, que exige que a cláusula de revogação indique expressamente as disposições revogadas, princípio extensível à necessária correspondência entre a intenção declarada e o texto normativo produzido.

IV - TERCEIRA RAZÃO DE VETO: CONFLITO NORMATIVO INTERNO NÃO SOLUCIONADO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2014

4.1. O ordenamento jurídico municipal do parcelamento do solo é composto por dois diplomas complementares que devem ser interpretados de forma sistemática: a LC 165/2020 (Plano Diretor, instrumento de política urbana) e a LC 096/2014 (normas espe-

cíficas de parcelamento do solo urbano), alterada mais recentemente pela LC 278/2024.

4.2. A alínea "a" do art. 67 da LC 165/2020, na redação que o PLC 004/2026 pretende restaurar, estabelece que o loteamento somente pode ser comercializado após a conclusão integral de toda a infraestrutura (demarcação, água, esgoto, energia, pavimento asfáltico, meio-fio e drenagem pluvial).

4.3. A LC 096/2014, por sua vez, em seu art. 31, §2º, com a redação conferida pela LC 278/2024, estabelece prazo de ATÉ 4 (QUATRO) ANOS para a execução das obras de infraestrutura pelo loteador, mediante prestação de caução equivalente a 25% dos lotes (art. 37, §2º). Após o registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, é juridicamente possível o início das vendas, ainda que as obras não estejam concluídas.

CONFLITO NORMATIVO DIRETO *A alínea "a" restaurada veda a comercialização antes da conclusão integral das obras. A LC 096/2014 (art. 31, §2º, com redação da LC 278/2024) permite a comercialização antes das obras, com prazo de até 4 anos e caução de 25% dos lotes. Ambas são leis complementares municipais de mesma hierarquia. O PLC 004/2026 não resolve esse conflito nem revoga expressamente a disposição conflitante da LC 096/2014, criando sistema normativo incoerente, de aplicação prática impossível.*

4.4. A coexistência de normas contraditórias no mesmo ordenamento jurídico municipal viola o princípio da coerência sistêmica e da segurança jurídica, além de inviabilizar a atuação uniforme da Administração Pública Municipal nos processos de aprovação de loteamentos, expondo o Município a responsabilização por condutas administrativas díspares.

V - QUARTA RAZÃO DE VETO: NORMA DE EFICÁCIA SUSPensa - ALÍNEA "e" E A DEPENDÊNCIA DO COGEPLAN

5.1. A alínea "e" cuja restauração o projeto propõe - obrigatoriedade de previsão de pontos de comércio vicinal nos loteamentos residenciais, em locais pré-determinados pelo COGEPLAN - possui eficácia condicionada ao funcionamento regular do COGEPLAN.

5.2. O COGEPLAN (Conselho Gestor do Plano Diretor Participativo Sustentável de Confresa) teve seu regramento interno original - consubstanciado no Anexo XI da LC 165/2020 - expressamente revogado pela LC 266/2024, que delegou sua regulamentação a Decreto do Poder Executivo. Até a presente data, o mencionado Decreto regulamentador não foi editado, estando o COGEPLAN desprovido de regulamentação formal que defina sua composição, *quórum*, forma de convocação e deliberação.

5.3. Na ausência de COGEPLAN regularmente constituído, a alínea "e" do art. 67 da LC 165/2020, na redação que o projeto pretende restaurar, tornar-se-ia NORMA DE EFICÁCIA CONTIDA ou LIMITADA, inaplicável por impossibilidade material, pois o órgão ao qual a lei atribui a competência de pré-determinar os locais dos pontos comerciais não existe juridicamente para exercer esse mister.

5.4. A aprovação de norma cuja eficácia é, de antemão, inviável configura vício de interesse público, pois cria obrigação formal para o particular sem que o Poder Público tenha estrutura para cumprir sua parte correlata, além de fomentar insegurança jurídica quanto à validade dos loteamentos aprovados durante esse período de lacuna regulatória.

VI - QUINTA RAZÃO DE VETO: DEFICIÊNCIA DE TÉCNICA LEGISLATIVA NO ART. 2º - VIOLAÇÃO À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 95/1998

6.1. O art. 2º do PLC 004/2026 propõe a revogação, em termos genéricos, das "disposições constantes da Lei Complementar nº

266, de 02 de agosto de 2024 que tenham alterado ou revogado as alíneas 'a', 'b' e 'e' do art. 67 da Lei Complementar nº 165/2020".

6.2. Essa técnica de revogação por referência genérica contraria o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 95/1998, que disciplina a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis e determina que a cláusula de revogação deverá enumerar expressamente as leis ou disposições legais revogadas, de forma individualizada, evitando expressões vagas.

6.3. Da mesma forma, os arts. 10 e 11 da mesma lei exigem que os textos legais sejam articulados com clareza e precisão, de modo a ensejar perfeita compreensão do objetivo e do alcance da norma.

6.4. A imprecisão da cláusula revocatória cria incerteza objetiva sobre quais artigos, incisos e alíneas da LC 266/2024 estão sendo efetivamente revogados – especialmente relevante se a LC 266/2024 promoveu outras alterações na LC 165/2020 além do art. 67 –, comprometendo a higidez do ordenamento jurídico municipal e gerando insegurança nas relações jurídicas já constituídas com base nos dispositivos que se pretende revogar.

VII - CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A CONTRARIEDADE AO INTERESSE PÚBLICO

7.1. Além dos vícios formais e materiais acima expostos, o Poder Executivo destaca que a aprovação do PLC 004/2026 no estado atual apresenta potencial de contrariedade ao interesse público, por razões de impacto econômico e social que devem ser ponderadas pela Câmara Municipal:

a) Impacto sobre o acesso à moradia: a exigência de conclusão integral da infraestrutura antes de qualquer comercialização – sem disposições transitórias, sem exceções para loteamentos de interesse social e sem harmonização com a LC 096/2014 – pode restringir significativamente a oferta de lotes urbanizados no município, encarecendo o produto final e dificultando o acesso da população de menor renda à moradia própria, em sentido contrário às diretrizes dos arts. 43 e seguintes da LC 165/2020.

b) Risco de judicialização: empreendedores que protocolaram projetos de loteamento durante a vigência da LC 266/2024, confiando na legalidade das regras então vigentes, têm legítima expectativa de direito protegida pela LINDB e pela Constituição Federal. A aprovação do projeto sem cláusula transitória adequada pode gerar ações judiciais contra o Município, com pedidos de medidas liminares que suspendam a aplicação da nova lei, gerando paralisia nos processos de aprovação de loteamentos e ônus ao Erário Municipal.

c) Insegurança regulatória: a instabilidade normativa decorrente da alternância de regras em curto espaço de tempo – LC 165/2020, LC 266/2024 e agora o PLC 004/2026 – sem processo participativo e sem adequado tratamento das situações de transição, gera desconfiança do setor produtivo quanto à previsibilidade regulatória do Município, com potencial impacto negativo sobre investimentos e geração de empregos locais.

7.2. O Poder Executivo reafirma seu compromisso com o aprimoramento da política urbana municipal e com a proteção dos adquirentes de lotes. Contudo, esse objetivo deve ser perseguido por meio de processo legislativo constitucionalmente adequado, que contemple a participação popular, o diálogo com o COGEPLAN, a harmonização das normas municipais e o respeito aos direitos daqueles que agiram de boa-fé durante a vigência da legislação anterior.

VIII - CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Pelas razões expostas – sintetizadas nos cinco fundamentos de veto a seguir relacionados –, o Poder Executivo veta TOTALMENTE o Projeto de Lei Complementar nº 004/2026:

I. Inconstitucionalidade formal por ausência de audiência pública e de participação do COGEPLAN, em violação ao art. 40, §4º, do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), ao art. 182, §1º, da Constituição Federal e ao art. 89, alínea "b", da LC 165/2020;

II. Violação à segurança jurídica e à proteção da confiança legítima, decorrente do Estado Democrático de Direito (art. 1º, caput, CF), ao ato jurídico perfeito (art. 5º, XXXVI, CF) e aos arts. 20 e 21 da LINDB, pela ausência de disposições transitórias no texto articulado, em contradição com a própria justificação do projeto;

III. Conflito normativo não solucionado com a Lei Complementar nº 096/2014 (art. 31, §2º, com redação da LC 278/2024), gerando sistema jurídico incoerente e inaplicável;

IV. Norma de eficácia suspensa quanto à alínea "e", por ausência de regulamentação do COGEPLAN mediante Decreto do Poder Executivo, tornando inaplicável o dispositivo restaurado;

V. Deficiência de técnica legislativa no art. 2º (revogação por referência genérica), em desconformidade com o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 95/1998.

Nos termos do art. 66, §1º, da Constituição Federal e do art. 56, §1º, da Lei Orgânica do Município de Confresa, remete-se a presente Mensagem de Veto à Câmara Municipal de Confresa para os fins de deliberação, com a expressa indicação de que o Poder Executivo se coloca à disposição para, conjuntamente com o Poder Legislativo, construir uma proposta substitutiva que alcance os objetivos socialmente legítimos do projeto – proteção ao adquirente de lotes e qualidade urbanística –, por meio de processo legislativo participativo, tecnicamente sólido e juridicamente seguro.

Confresa-MT, 04 de maio de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 581/2026

O Município de Conquista D'Oeste – MT, através do agente de contratação, faz saber aos interessados, que no edital de licitação do PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026, que tem como objeto o AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DA FARMÁCIA BÁSICA E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, foi retificado a "DATA DE ABERTURA", ficando inalterado as demais cláusulas do edital. Dessa forma, a data e hora de abertura fica estabelecida para o dia 20/05/2026. Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial, pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br. O Edital Retificado poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br e na plataforma LICITANET.

Conquista D'Oeste, 05 de maio de 2026

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro

**GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA N.º 113/2026**

“Designa Fiscal de Contratos Administrativos decorrentes de Pregão Eletrônico.”

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021; e Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) EMERSON DA SILVA ABRANTES, matrícula n.º 14180, para atuar como fiscal titular e o(a) servidor(a) LUCIANO APARECIDO DA SILVA, matrícula n.º 1163, para atuar como fiscal substituta, do contrato administrativo 017/2026 (Tecnolink Serviços Br LTDA), 018/2026 (Bsb Tic Soluções LTDA) e 019/2026 (Web Lacerda Provedor de Internet LTDA).

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de serviços de internet.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133 /2021.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo às contratações sob fiscalização.

Parágrafo Único - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D’Oeste/MT, 05 de maio de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS
Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA 112/2026**

“Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo do Município de Conquista D’Oeste”.

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n.º 064, de 03 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo do Município de Conquista D’Oeste, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:

1. FERNANDO ROBERTO DE MORAES, inscrito no CPF sob o nº 925.***.***-15.

EQUIPE DE APOIO:

1. SIMYELLE NERI FREITAS ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº 022.***.***-31, e;

2. VAGNER CHELIS GUIMARÃES -, inscrito no CPF sob o nº 030.***.***-54.

Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora designados deverão ser executados conforme disposições constantes do Decreto Municipal nº 064/2022 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 185/2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS
Prefeito Municipal

**RH
EXTRATO DE CONTRATO 17/2026**

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 40 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA 673/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026

VIGENCIA: 01/04/2026

DATA DE VENCIMENTO: 01/07/2026

CONTRATADO(A): MARIA RAFAELA NATIO ALMEIDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D’OESTE

VALOR: R\$3.180,87 (MENSASIS)

Conquista D’Oeste, 05 de maio de 2026
Odair José Vargas
Prefeito Municipal

**RH
EXTRATO DE CONTRATO 18/2026**

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA 673/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

VIGENCIA: 01/04/2026

DATA DE VENCIMENTO: 18/12/2026

CONTRATADO(A): TATIANE RAMOS MOURA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D’OESTE

VALOR: R\$2.385,66 (MENSASIS)

Conquista D’Oeste, 05 de maio de 2026
Odair José Vargas
Prefeito Municipal

RH
EXTRATO DE CONTRATO 19/2026

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA ATUAR COMO **MOTORIZADA - 40 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 673/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2026

VIGÊNCIA: 16/04/2026

DATA DE VENCIMENTO: 14/06/2026

CONTRATADO (A): MARCELO VIEIRA DA SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R\$ 2.726,46 (MENSALIS)

Conquista D'Oeste, 05 de maio de 2026.
Odair José Vargas
Prefeito Municipal

RH
EXTRATO DE CONTRATO 20/2026

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 30 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 673/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026

VIGÊNCIA: 22/04/2026

DATA DE VENCIMENTO: 18/12/2026

CONTRATADO(A): MAURICEIA BATISTA DE MORAES BIANCO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R\$2.385,66 (MENSALIS)

Conquista D'Oeste, 05 de maio de 2026
Odair José Vargas
Prefeito Municipal

RH
EXTRATO DE CONTRATO 15/2026

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA ATUAR COMO **MERENDEIRA - INDÍGENA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 673/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026

VIGÊNCIA: 02/03/2026

DATA DE VENCIMENTO: 18/12/2026

CONTRATADO (A): JOANINHA NEGAROTÊ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R\$R\$1.750,68 (MENSALIS)

Conquista D'Oeste 05 de maio de 2026.
Odair José Vargas
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1044/2026

O município de Conquista D'Oeste - MT, com sede na Av. dos Oitis, nº 1200, centro, inscrita no CNPJ sob nº 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 047/2025, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET - Licitações On Line, no endereço <https://licitanet.com.br>, no dia 26/05/2026 às 09h00min (horário de Brasília), do tipo Menor Preço Unitário, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA PLANTÕES PRESENCIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar <https://licitanet.com.br> ou pelo Portal do Município no site www.conquistadoeste.mt.gov.br. Demais Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 05 de maio de 2026

Fernando Roberto de Moraes
Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RETIFICAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 - Centro - Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº. 003/2026, **Local da Sessão Pública:** Sala de Licitações-Prefeitura Municipal, forma de julgamento: **Menor Preço Unitário**. com a finalidade de selecionar propostas para contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA E ADEQUAÇÕES DA ESCOLA ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHOA, MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO SEDUC-MT Nº 2298-2023.**

. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do recebimento das propostas a partir do dia **04 de maio de 2026 às 08:00 horas, até o dia 23 de junho de 2026 às 08:00 horas (HORARIO DE MATO GROSSO)**. O início da disputa ocorrerá no dia **23 de junho de 2026 às 08:00 horas (HORÁRIO DE MATO GROSSO)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br / licitacaocotrimt@gmail.com ou no site da Prefeitura <https://tcloud-cotriguacumt.i7sgp.app.br/dashboard/prefeitura-cotriguacu-mt/licitacoes>

Cotriguaçu-MT, 05 de maio de 2026.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO
CONTRATO Nº 014/2025

PROCESSO DE COMPRA: Nº 014/2025;

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 008/2025;

CONTRATANTE: Município de Cotriguaçu-MT;

CONTRATADO: E.P.G.S CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com endereço na Avenida 20 de dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MOISÉS FERREIRA DE JESUS, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa E.P.G.S CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.605.594/0001-39, endereçada em Logradouro Avenida Mario Augusto Vieira (ST Morada Do Ouro II), Número 269, Complemento Cond. Morada Do Parque, APT 303, Torre E, CEP 78.053-734, Bairro/Distrito Morada Do Ouro, Município Cuiabá UF MT, denominado "CONTRATADO", resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, fundamentado no Artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a alteração do valor global do Contrato nº 014/2025, destinado a "SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO EXECUCAO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIAS, COOPERACAO TECNICA E ASSESSORIA PARA ATUACAO COMPLEMENTAR EDUCACIONAL".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Sexta (Do Prazo) do contrato original, prorrogando-se a vigência por mais 11 (onze) meses, com início em 09 de maio de 2026 e término em 09 de abril de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL

Em virtude da prorrogação do prazo e da manutenção dos serviços, o valor global do contrato é alterado:

Valor do Aditivo: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correspondente a 12 parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Novo Valor Global: O valor global total do Contrato passa de R\$ 130.000,0 (cento e trinta mil reais) para R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o novo período de vigência correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026, conforme classificação a ser indicada pelo setor contábil.

CLÁUSULA QUINTA - DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE

A eficácia deste termo aditivo está condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios - AMM, e/ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 30 de abril de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO
CONTRATO Nº 019/2025

PROCESSO DE COMPRA: Nº 063/2025;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 008/2025;

CONTRATANTE: Município de Cotriguaçu-MT;

CONTRATADO: HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com endereço na Avenida 20 de dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu - MT, neste ato representado Prefeito Municipal Sr. MOISÉS FERREIRA DE JESUS, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.721.630/0001-56, endereçada em Logradouro Rua Estevão De Mendonca, Número 1295, Bairro Quilombo, Edif: Sofisticado; APT: 2.401; Sala: 001; Município Cuiabá- MT, CEP: 78.043-407, denominado "CONTRATADO", resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, fundamentado no Artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a alteração do valor global do Contrato nº 019/2025, destinado a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR-SERVIÇOS DE APOIO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUIABÁ)- PESSOA JURIDICA".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Sexta (Do Prazo) do contrato original, prorrogando-se a vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 15 de maio de 2026 e término em 15 de maio de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL

Em virtude da prorrogação do prazo e da manutenção dos serviços, o valor global do contrato é alterado:

1. Valor do Aditivo: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), correspondente a 12 parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

1. Novo Valor Global: O valor global total do Contrato passa de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para R\$ 108.000,00(cento e oito mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o novo período de vigência correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026, conforme classificação a ser indicada pelo setor contábil.

CLÁUSULA QUINTA - DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE

A eficácia deste termo aditivo está condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios - AMM, e/ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 04 de maio de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO N.º 1.902/2026

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Cotriguaçu - Estado de Mato Grosso, pelo prazo que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que Lei Municipal n.º 1.273/2024, que dispõe sobre a Regulamentação da Política Municipal de Assistência Social, concessão dos Benefícios e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Cotriguaçu e dá outras providências, estabeleceu novas regras de composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Cotriguaçu-MT, com vigência de 21/03/2025 a 21/03/2027:

I - REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Titular: Elizabete Zanin; e,
2. Suplente: Sílvia Regina Von Borrowsky.

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1. Titular: Estela de Oliveira Amaral; e,
2. Suplente: Noemi Cardoso de Azevedo.

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

1. Titular: Sandro Trettel da Silva; e,
2. Suplente: Adriana Otoni Pereira.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) REPRESENTANTE DE USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Titular: Willian Gabriel Mallmann.

b) REPRESENTANTE DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COTRIGUAÇU-MT:

1. Titular: Vanilda Aparecida Pinto; e,
2. Suplente: Maria José de Souza Santos.

c) REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Titular: André Luiz Silveira.

Art. 2.º A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Cotriguaçu-MT será integrada

pelos seguintes Conselheiros:

I - Presidente: André Luiz Silveira;

II - Vice-Presidente: Elizabete Zanin;

Parágrafo Único. O Secretário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS será designado pelo Presidente, dentre os integrantes, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3.º Os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela Lei Municipal n.º 1.273/2024, e suas modificações posteriores, atendendo o que estabelece a legislação estadual e federal.

Art. 4.º Os integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 30 de abril de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DESPACHO PREFEITO CONCORRENCIA PRESENCIAL 02 2026

Requerimento Administrativo;

Concorrência Presencial nº 002/2026;

Processo Administrativo nº 631/2026;

Interessada: Administração Pública Municipal;

ASSUNTO: Das Recomendações do Parecer Jurídico.

Vistos etc...

Trata-se do Parecer Jurídico nº 68/2026, datado em 27 de abril de 2026, que aborda as recomendações quanto a forma de realização da licitação e divergências entre termo de referência, edital e contrato para; "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, POR MEIO DO CONVÊNIO SEDUC-MT Nº 2103-2025, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO 7 DE SETEMBRO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT. Em sua análise, o parecer sugere recomendações referentes aos itens IV, V, e VII, que passamos a expor a seguir.

IV - DA MODALIDADE E DA FORMA DA LICITAÇÃO A modalidade adotada foi a Concorrência, com critério de julgamento do menor preço, mostrando-se juridicamente adequada ao objeto pretendido. Todavia, quanto à forma de realização da licitação, observa-se que foi prevista a realização do certame na forma presencial, mediante justificativa administrativa. Entretanto, nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a forma eletrônica constitui regra geral, sendo a forma presencial medida excepcional, devendo ser devidamente motivada. Considerando: • o valor expressivo da contratação; • a natureza do objeto; • a necessidade de ampliação da competitividade; • a transparência e economicidade do procedimento; RECOMENDA-SE, sob o prisma jurídico e das boas práticas administrativas, que a licitação seja realizada preferencialmente na forma eletrônica, salvo justificativa técnica robusta que demonstre, de forma inequívoca, a inviabilidade operacional

da adoção da forma eletrônica. Tal recomendação visa assegurar maior competitividade, transparência e eficiência ao procedimento licitatório.

V - DA ANÁLISE DAS MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO Após análise das minutas apresentadas, verifica-se que estas contemplam, em linhas gerais, os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021. Todavia, identificou-se necessidade de uniformização do regime de execução da obra, considerando divergência observada entre os documentos licitatórios, especialmente entre edital, termo de referência e minuta contratual. Assim, RECOMENDA-SE: • a revisão integral das minutas; • a uniformização do regime de execução adotado; • a adequação técnica dos instrumentos convocatórios antes da publicação do edital. Tal providência é essencial para evitar inconsistências contratuais e eventual nulidade do procedimento.

VII - DA COMPATIBILIDADE COM O CONVÊNIO Nº 2103-2025 Verifica-se que a contratação se encontra vinculada ao Convênio SEDUC-MT nº 2103-2025, firmado com o Estado de Mato Grosso. Nesse sentido, deverão ser rigorosamente observadas: • as diretrizes do Plano de Trabalho; • o cronograma físico-financeiro; • as regras de execução e prestação de contas; • as exigências técnicas estabelecidas pelo órgão concedente. O descumprimento dessas exigências poderá implicar: • suspensão de repasses; • glosa de despesas; • responsabilização administrativa. Assim, recomenda-se especial atenção à compatibilidade integral entre o edital e as exigências constantes no instrumento de convênio.

Essas são as transcrições das recomendações relacionadas no parecer jurídico.

É o breve relato. Decido.

Salienta-se, de início, que o parecer jurídico tem caráter meramente opinativo, não vinculando a decisão do Gestor Municipal. Por ter essa natureza, suas avaliações e propostas podem ou não ser acatadas pelo gestor, não sendo obrigatória a consideração de seu conteúdo nas deliberações. A autonomia da Administração Pública, garantida pela Constituição, confere-lhe a liberdade necessária para tomar decisões com base em suas competências administrativas.

Portanto, a relação entre o parecer jurídico não vinculativo e a autonomia da Administração Pública é marcada pela busca de uma gestão responsável, que se baseia em informações técnicas, mas que também respeita a liberdade e a responsabilidade na condução dos atos administrativos. Essa dinâmica é essencial para a construção de uma Administração Pública que não apenas atua de acordo com a lei, mas também com princípios de eficiência, transparência e respeito aos direitos dos cidadãos.

Este é o entendimento do TCU sobre o tema:

O parecer jurídico, conforme orientação assentada nesta Corte de Contas, não vincula o gestor, de modo que não pode se isentar de responsabilidade alegando decidir com base em apreciações jurídicas. Além disso, vale salientar que o parecer é opinativo e não vincula o administrador. Este tem o comando da empresa e assume a responsabilidade de sua gestão. Se se entendesse de forma diversa, estar-se-ia considerando que o parecer jurídico é um alvará para o cometimento de ilícitos, o que constitui um absurdo. O dirigente de uma Companhia possui o comando da máquina administrativa e deve estar ciente de todas as decisões que adota, independentemente da natureza delas. O administrador público não é simplesmente figura decorativa na estrutura da empresa. Ao contrário, deve ter postura ativa no comando da empresa.

No mesmo sentido é a doutrina de Marçal Justen Filho, que assim leciona: “o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação

da assessoria jurídica”, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão. Esses limites à atividade deste órgão jurídico se justificam em razão do disposto no Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União – AGU, in verbis:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Esses são os critérios do parecer;

Passando a análise das recomendações observa-se, que o processo licitatório escolhido é a modalidade Concorrência na forma presencial prevista na art. Art. 6º, inciso XXXVIII, 28 e 17, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto; (G.N)

O artigo 28, Inciso II, da lei nº. 14.133/2021, prevê a possibilidade da realização de licitação na modalidade de concorrência. Vejamos:

Art. 28. São modalidades de licitação:

II - Concorrência

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Logo mostra se possível a contratação na forma presencial conforme prevista no artigo 17, parágrafo 2º, acima descrito, em que que estabelece a preferência pela realização de licitações na forma eletrônica, visando modernizar e dar maior transparência aos processos de contratação pública. No entanto, o texto admite a utilização da forma presencial, desde que haja uma justificativa que motive essa escolha. Para garantir a transparência e o registro das informações, o artigo determina que a sessão pública presencial seja documentada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Diante disso, não há óbices para realização do procedimento licitatório na forma presencial para contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para execução da reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Básico 7 de setembro no município de Cotriguaçu - MT, desde que sejam atendidos os requisitos do artigo supracitado.

No que tange as demais exigências enfatizo que a administração pública vai seguir as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando em todas as fases do processo.

Por fim, não vislumbro qualquer ato que possa ter levado à ins-

tabilidade da decisão. Vejo, todavia, estabilidade nos atos administrativos relacionados a cada rito deste procedimento licitatório. Por esse motivo, divirjo em partes do opinamento do parecer jurídico e afasto a irregularidades.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, DECIDO realização do processo na forma presencial.

DETERMINO, por fim, ao Departamento de Licitações e Contratos, que dê prosseguimento ao procedimento de licitação da Concorrência Presencial nº 002/2026 Processo Administrativo nº 631/2026 e que realize a revisão integral das minutas; • a uniformização do regime de execução adotado; a adequação técnica dos instrumentos convocatórios antes da publicação do edital, na forma da legislação vigente.

Cotriguaçu-MT, 28 de abril de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

DESPACHO PREFEITO CONCORRENCIA PRESENCIAL 003/2026

Requerimento Administrativo;

Concorrência Presencial nº 003/2026;

Processo Administrativo nº 641/2026;

Interessada: Administração Pública Municipal;

ASSUNTO: Das Recomendações do Parecer Jurídico.

Vistos etc...

Trata-se do Parecer Jurídico nº 68/2026, datado em 27 de abril de 2026, que aborda as recomendações quanto a forma de realização da licitação e divergências entre termo de referência, edital e contrato para; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, POR MEIO DO CONVÊNIO SEDUC-MT Nº 2298-2023, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA E ADEQUAÇÕES DA ESCOLA ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHOA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 22982023 / PROTOCOLO SIGADOC: SEDUC-PRO-2023/153283, E PARECER TÉCNICO Nº226/2025 DA SEDUC/MT.. Em sua análise, o parecer sugere recomendações referentes aos itens IV e V que passamos a expor a seguir.

IV - DA MODALIDADE E DA FORMA DA LICITAÇÃO A modalidade adotada foi a Concorrência, com critério de julgamento do menor preço, mostrando-se juridicamente adequada ao objeto pretendido. Todavia, quanto à forma de realização da licitação, observa-se que foi prevista a realização do certame na forma presencial, mediante justificativa administrativa. Entretanto, nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a forma eletrônica constitui regra geral, sendo a forma presencial medida excepcional, devendo ser devidamente motivada. Considerando: • o valor expressivo da contratação; • a natureza do objeto; • a necessidade de ampliação da competitividade; • a transparência e economicidade do procedimento; RECOMENDA-SE, sob o prisma jurídico e das boas práticas administrativas, que a licitação seja realizada preferencialmente na forma eletrônica, salvo justificativa técnica robusta que demonstre, de forma inequívoca, a inviabilidade operacional

da adoção da forma eletrônica. Tal recomendação visa assegurar maior competitividade, transparência e eficiência ao procedimento licitatório.

V - DA ANÁLISE DAS MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO Após análise das minutas apresentadas, verifica-se que estas contemplam, em linhas gerais, os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021. Todavia, identificou-se necessidade de uniformização do regime de execução da obra, considerando divergência observada entre os documentos licitatórios, especialmente entre edital, termo de referência e minuta contratual.

Essas são as transcrições das recomendações relacionadas no parecer jurídico.

É o breve relato. Decido.

Salienta-se, de início, que o parecer jurídico tem caráter meramente opinativo, não vinculando a decisão do Gestor Municipal. Por ter essa natureza, suas avaliações e propostas podem ou não ser acatadas pelo gestor, não sendo obrigatória a consideração de seu conteúdo nas deliberações. A autonomia da Administração Pública, garantida pela Constituição, confere-lhe a liberdade necessária para tomar decisões com base em suas competências administrativas.

Portanto, a relação entre o parecer jurídico não vinculativo e a autonomia da Administração Pública é marcada pela busca de uma gestão responsável, que se baseia em informações técnicas, mas que também respeita a liberdade e a responsabilidade na condução dos atos administrativos. Essa dinâmica é essencial para a construção de uma Administração Pública que não apenas atua de acordo com a lei, mas também com princípios de eficiência, transparência e respeito aos direitos dos cidadãos.

Este é o entendimento do TCU sobre o tema:

O parecer jurídico, conforme orientação assentada nesta Corte de Contas, não vincula o gestor, de modo que não pode se isentar de responsabilidade alegando decidir com base em apreciações jurídicas. Além disso, vale salientar que o parecer é opinativo e não vincula o administrador. Este tem o comando da empresa e assume a responsabilidade de sua gestão. Se se entendesse de forma diversa, estar-se-ia considerando que o parecer jurídico é um alvará para o cometimento de ilícitos, o que constitui um absurdo. O dirigente de uma Companhia possui o comando da máquina administrativa e deve estar ciente de todas as decisões que adota, independentemente da natureza delas. O administrador público não é simplesmente figura decorativa na estrutura da empresa. Ao contrário, deve ter postura ativa no comando da empresa.

No mesmo sentido é a doutrina de Marçal Justen Filho, que assim leciona: "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão. Esses limites à atividade deste órgão jurídico se justificam em razão do disposto no Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União - AGU, in verbis:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Esses são os critérios do parecer;

Passando a análise das recomendações observa - se, que o pro-

cesso licitatório escolhido é a modalidade Concorrência na forma presencial prevista na art. Art. 6º, inciso XXXVIII, 28 e 17, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto; (G.N)

O artigo 28, Inciso II, da lei nº. 14.133/2021, prevê a possibilidade da realização de licitação na modalidade de concorrência. Vejamos:

Art. 28. São modalidades de licitação:

II - Concorrência

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Logo mostra se possível a contratação na forma presencial conforme prevista no artigo 17, parágrafo 2º, acima descrito, em que que estabelece a preferência pela realização de licitações na forma eletrônica, visando modernizar e dar maior transparência aos processos de contratação pública. No entanto, o texto admite a utilização da forma presencial, desde que haja uma justificativa que motive essa escolha. Para garantir a transparência e o registro das informações, o artigo determina que a sessão pública presencial seja documentada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Diante disso, não há óbices para realização do procedimento licitatório na forma presencial para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, por meio do convênio Seduc-MT nº 2298-2023, para execução da reforma da quadra poliesportiva e adequações da escola estadual maria da glória Vargas Ochoa, localizada no município de Cotriguaçu - MT, desde que sejam atendidos os requisitos do artigo supracitado.

No que tange as demais exigências enfatizo que a administração pública vai seguir as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando em todas as fases do processo.

Por fim, não vislumbro qualquer ato que possa ter levado à instabilidade da decisão. Vejo, todavia, estabilidade nos atos administrativos relacionados a cada rito deste procedimento licitatório. Por esse motivo, divirjo em partes do opinamento do parecer jurídico e afastado a irregularidades.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito

registrados nas linhas acima, DECIDO realização do processo na forma presencial.

DETERMINO, por fim, ao Departamento de Licitações e Contratos, que dê prosseguimento ao procedimento de licitação da Concorrência Presencial nº 003/2026 Processo Administrativo nº 641/2026 e que realize uniformização do regime de execução da obra, conforme edital, termo de referência e minuta contratual.

Cotriguaçu-MT, 28 de abril de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 06/2026

RETIFICAÇÃO: onde se lê 06 de maio de 2026, passa-se a ler 08 de maio de 2026; onde se lê 18 de maio de 2026, passa-se a ler 20 de maio de 2026.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 - Centro - Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 06/2026 através da plataforma **COMPRASBR** <https://comprasbr.com.br/>, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para **"AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO DE ALTA PERFORMANCE, COM TECNOLOGIA 3D/4D E DOPPLER COLORIDO, DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL OLÍRIO OLIVEIRA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS MULTIDISCIPLINARES DO SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM** . Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **08 de maio de 2026 às 09:00 horas, até o dia 20 de maio de 2026 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O início da disputa ocorrerá no dia **20 de maio de 2026 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura <https://tcloud-cotriguacumt.i7sgp.app.br/dashboard/prefeitura-cotriguacu-mt/licitacoes> <https://comprasbr.com.br> . Cotriguaçu-MT, 05 de maio de 2026.

Vaneide Braz Ferreira

Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026 PROCESSO Nº 813/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E TINTAS, COM BASE NA TABELA SINAPI, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU-MT".

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813/2026

Modalidade: Credenciamento

Número/Ano: 004/2026 Data de abertura: 29/04/2026

Data adjudicação: 05/05/2026 Data homologação: 05/05/2026

Tipo de avaliação: Por item

Nos termos do Art.79, inciso I, da Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como credenciado(s) abaixo:

Empresas Credenciadas: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 04.347.124/0001-07

Seq. Descrição do item Unidade Qtd. Valor unit. Valor total

Código	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Total Médio
051.002.262	FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E TINTAS, COM BASE NA TABELA SIN API, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU-MT.	UNID	1	1.200.000,00	1.200.000,00

Cotriguaçu-MT, 05 de maio de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, inscrita no CNPJ/MF n° 37.465.309/0001-67, com sede à Av. 20 de dezembro, n° 725, Bairro Centro, Cotriguaçu/MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISES FERREIRA DE JESUS**.

CONTRATADA: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n° 04.347.124/0001-07, com sede na Av. Frei Coimbra (Lot Jd N Horizonte), Número 500 Complemento, Quadra 67, Lote 13, Cep 78.130-386, Bairro/ Distrito Ikaray, Município Várzea Grande UF MT.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E TINTAS, COM BASE NA TABELA SINAPI, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU-MT.

PROCESSO: N° 813/2026 — Credenciamento n° 004/2026 — Inexigibilidade n° 008/2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

ITENS:

Código	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Total Médio
051.002.262	FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E TINTAS, COM BASE NA TABELA SINAPI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU-MT.	UNID	1	1.200.000,00	1.200.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art.79, inciso I da Lei 14.133/2021.

Cotriguaçu/MT, 05 de maio de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA N° 009/2026

MOISES FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1- GLEYCE MAYANE RIBEIRO DE SOUZA

DATA: Perícia Médica em 13/05/2026

HORÁRIO: 11:00 horas

2- VALDIR EIDINGER

DATA: Perícia Médica em 29/05/2026

HORÁRIO: 11:00 horas

Local: SEGMED - Rua. 24 de setembro, n° 223, Bairro Centro, Juarena/MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu-MT, 05 de maio de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº 010/2026**

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 86 inciso 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23 e do Decreto Municipal nº 119/2023, e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 023/2026, Adesão nº 010/2026 na condição de "CARONA", Adesão à Ata de Registro de Preço nº 001/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2026, da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT, cuja contratação visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA AREA DA SAUDE, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Curvelândia/MT. Empresa vencedora TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 20.890.689/0001-84, no valor de R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

Curvelândia/MT, 04 de maio de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº 011/2026**

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 86 inciso 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23 e do Decreto Municipal nº 119/2023, e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 024/2026, Adesão nº 011/2026 na condição de "CARONA", Adesão à Ata de Registro de Preço nº 56/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 56/2025, da Prefeitura Municipal de São José dos IV Marcos/MT, cuja contratação visa a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA (TIPO PARALELEPÍPEDO) DE FORMATO RETANGULAR, com dimensões aproximadas de C=25/26 cm, L=17/18 cm e A=12/13 cm, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, máquinas para assentamento e mão de obra com 02 operadores, visando à melhoria da infraestrutura urbana do Município de Curvelândia/MT. Empresa vencedora AGUIA CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 63.195.308/0001-50, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Curvelândia/MT, 05 de maio de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/
2026**

O Município de Curvelândia/MT, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, cu-

jo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem de 9.428,61 m², na comunidade Plaquelândia, com recursos da emenda parlamentar nº 202623760002 do Senador Jayme Campos, conforme plano de ação nº 09032026-094702, firmado entre o ministério das cidades e a prefeitura de Curvelândia/MT. Recebimento da Habilitação e Propostas: Até 09:00 horas do dia 21/05/2026; Data da Sessão Pública: Dia 21/05/2026 às 10:00 horas; Critério de Julgamento: Menor Preço Global; Modo de Disputa: Aberto; Tratamento Favorecido ME/EPP/Equiparadas: Sim; Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF; Local: Sistema eletrônico BLL-<https://bllcompras.com/Home/Login>. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: <https://bllcompras.com/Home/Login> ou em <https://www.curvelandia.mt.gov.br>. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0028.

Curvelândia/MT, 05 de maio de 2026.

Gustavo Alves do Carmo

Agente de Contratação

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
001/2026**

O Município de Curvelândia/MT, através do Agente de Contratação, torna público o resultado do julgamento das fases de análise da Proposta Técnica e dos documentos de habilitação da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, pelo critério de julgamento: Melhor Técnica, cujo objeto é a Concessão de direito real de uso gratuito de imóvel público para instalação de atividade industrial geradora de emprego e renda, nos termos da lei municipal nº 658/2025 de Curvelândia/MT. Após análise e julgamentos, foi declarada vencedora do certame a empresa: CENTRO OESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ: 60.738.129/0001-23 com 210 pontos. Os documentos da concorrência poderão ser obtidos no site www.curvelandia.mt.gov.br e no portal da BLL <https://bllcompras.com/Home/Login>. Maiores informações através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0028.

Curvelândia/MT, 05 de maio de 2026.

Gustavo Alves do Carmo

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 094/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear o Senhor **FABIO AUGUSTO ARRUDA DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 050.488.081-00 e do RG nº 2225717-9 SSP/MT, como **fiscal do contrato**:

Nº:014/2026: Contratação integrada de empresa especializada para elaboração de projetos e execução de obra para construção de 25 unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - FNHIS Sub-50, conforme Termo de Compromisso nº 974342/2024, no Município de Diamantino - MT.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor no dia 05 de março de 2026.

Diamantino, 04 de março de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

ERRATA PORTARIA Nº 052/2026 -TERÇA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 2026 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • Nº 4963 - PAG Nº 532

Onde -se lê:

Nº 014/2026 - Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia para atender as demandas das secretarias do município de Diamantino/MT.

Nº 015/2026 - Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia para atender as demandas das secretarias do município de Diamantino/MT.

Leia-se:

Nº 015/2026 - Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia para atender as demandas das secretarias do município de Diamantino/MT.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de maio de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

ERRATA PORTARIA GAB Nº 035/2026 - SEXTA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 2026 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • Nº 494, PAG Nº 536

Onde- se lê:

Art. 1º - Nomear o Senhor **DANIEL MOURA GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 002.409.422-64, para o cargo de Gerente – GA 08, No Gabinete.

Leia-se:

Art. 1º - Nomear o Senhor **DANIEL MOURA GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 002.409.422-64, para o cargo de Assistente técnico I – GA 08, No Gabinete.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de maio de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 06/2026.

DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO - MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Diamantino/MT, criado pela Lei Municipal nº 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de Agosto/2006, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complemen-

tar Estadual nº 22 de 9/11/92;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando o plenário do Conselho Municipal de Diamantino - MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária realizada na data de 26 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Diamantino - MT que se realizará no dia **02 de Junho de 2026**, com os seguintes membros:

I - Coordenação Geral: Jacildo de Siqueira Pinho

II - Secretaria Geral: Katia Yonamine

III - Relatoria Geral e Adjunta: Lucivânia Francisca de Oliveira

IV - Comissão de Mobilização e Articulação: Lucas Adolfo da Rosa.

V - Comissão Temática: Dilma da Conceição Araújo

VI - Comissão informação e comunicação: Elisete Lurdes Diniz

VII - Comissão Administrativa - Orçamentária e Financeira: Tânia Maria Ferreira Rocha

VIII - Comissão Eleitoral: Aparício Valeriano Siqueira

Art. 3º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades das Comissões.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 26 de Fevereiro de 2026.

JACILDO DE SIQUEIRA PINHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 06 de 26 de Fevereiro de 2026 do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino.

ADELIA MARIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde e VISA

RESOLUÇÃO Nº. 11 /2026

Proposta Emenda Parlamentar Estadual sob o N.º

23760008 para Incremento ao Piso da Atenção Primária no Município de Diamantino - MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Diamantino/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de agosto / 2006; e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Emenda Parlamentar Estadual sob o N.º 23760008 para Incremento ao Piso da Atenção Primária no valor de R\$ 200.0044,00 (duzentos mil e quarenta e quatro reais e zero centavos) para o município de Diamantino MT.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino, 27 de março de 2026.

Jacildo de Siqueira Pinho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução N.º 11/2026 de 27 de março de 2026 do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino.

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Saúde Diamantino

RESOLUÇÃO Nº. 12 /2026

Projeto “Vacina Premiada” - Proteção que vale prêmio no Município de Diamantino - MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Diamantino/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de agosto / 2006; e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a **PORTARIA GM/MS Nº 6.715, DE 17 DE MARÇO DE 2025**, que estabelece incentivo financeiro de custeio, de caráter excepcional e temporário, para o desenvolvimento da estratégia de vacinação nas escolas e de ações para atualização da caderneta de vacinação das crianças e adolescentes menores de quinze

anos, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, para o exercício de 2025; e

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 27 de Março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto “Vacina Premiada” - Proteção que vale prêmio, para realização no município de Diamantino - MT.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino, 27 de março de 2026.

Jacildo de Siqueira Pinho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução N.º 12/2026 de 27 de março de 2026 do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino.

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Saúde Diamantino

RESOLUÇÃO CMS Nº 013/2026

Dispõe sobre a aprovação da proposta de recepção de recursos financeiros, oriundos de Recursos Extra Orçamentário Excepcional Estadual, destinado para **Reforma e Ampliação do Hospital Municipal São João Batista** no Município de Diamantino - MT, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Diamantino/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de agosto / 2006; e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; e

CONSIDERANDO a necessidade premente de assegurar o aporte de recursos extraordinários para reestruturação do serviço Hospitalar do Hospital Municipal São João Batista;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 27 de Março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta para o recebimento de recurso financeiro Extra Orçamentário Excepcional Estadual, destinado a Reforma e Ampliação do Hospital Municipal São João Batista no município de Diamantino - MT.

Art. 2º - Os recursos supramencionados serão destinados exclusivamente a investimentos de reestruturação, reforma e ampliação do Hospital Municipal São João Batista.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 27 de Março de 2026

JACILDO DE SIQUEIRA PINHO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIAMANTINO - MT

Homologo a Resolução N.º 013/2026, de 27 de Março de 2026 do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino.

ADÉLIA MARIA DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIAMANTINO – MT

RESOLUÇÃO N° 14/ 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de Agosto/2006;

Considerando o artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e artigos 14, 15 da Lei Complementar Estadual nº 22, de 09 de novembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de novembro de 1990;

Considerando a Portaria MS N.º 204, de 29 de Janeiro de 2007, que Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Lei Complementar Federal N.º 141, de 13 de Janeiro de 2012; e

Considerando a análise da Comissão de Gestão do Conselho Municipal de Saúde e a apresentação na reunião ordinária do dia 27/03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Quadrimestral de Gestão referente ao 2.º (segundo) Quadrimestre de 2025.

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino-MT, 27 de março de 2026.

JACILDO DE SIQUEIRA PINHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT

Homologo a Resolução nº 14/2026, de 27 de março de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino - MT.

ADÉLIA MARIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde Diamantino

RESOLUÇÃO N° 15 /2026

Proposta Emenda Parlamentar para Custeio da saúde dos consumos na atenção primária a saúde do Município de Diamantino - MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Diamantino/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de agosto / 2006; e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dis-

põe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Emenda Parlamentar sob o ofício N.º 129/2026/GAB/DEMR, para custeio dos consumos na Atenção Primária à Saúde no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para o município de Diamantino MT.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino, 20 de abril de 2026.

Jacildo de Siqueira Pinho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução N.º 15/2026 de 20 de abril de 2026 do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino.

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Saúde Diamantino

RESOLUÇÃO N° 16 /2026

Proposta Emenda Parlamentar para Incremento ao Custeio de serviços da atenção Especializada à Saúde (MAC) do Município de Diamantino - MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Diamantino/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de agosto / 2006; e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de se-

tembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Emenda Parlamentar sob o N.º 40470012, para Proposta Emenda Parlamentar para Incremento ao Custeio de serviços da atenção Especializada à Saúde (MAC) do Município de Diamantino - MT no valor de R\$ 1.513.000,00 (Um milhão, quinhentos e treze mil reais e zero centavos) para o município de Diamantino MT.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino, 20 de abril de 2026.

Jacildo de Siqueira Pinho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução N.º 16/2026 de 20 de abril de 2026 do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino.

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Saúde Diamantino

PORTARIA GAB Nº 097/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora, **CLEOMARA ALMIRA DOS SANTOS VASCONCELOS** portador do RG nº 707878521-68 SSP/MT e CPF Nº 707.878.521-68, no cargo **COORDENADOR II- DGA - 7**, da

Prefeitura Municipal de Diamantino- Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 069/2022.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor do dia 06 de maio de 2026, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

Diamantino/MT, 06 de maio de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 096/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Senhora, **MIRETE MARIA DA SILVA** portador do RG nº 1163406-5 SSP/MT e CPF Nº 831.531.601-00, no cargo **COORDENADOR II- DGA - 7**, da Prefeitura Municipal de Diamantino- Estado de Mato Grosso.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor do dia 04 de maio de 2026, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

Diamantino/MT, 05 de maio de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO- MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **Ata de Registro de Preços nº 418/2025 do Pregão Eletrônico nº 04/2025 da Prefeitura Municipal de Sinop - MT**, visando a **ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO ETONOGESTREL 68 MG, DESTINADO ÀS AÇÕES DE PLANEJAMENTO FAMILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SUS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

GENESIO A MENDES & CIA LTDA, CNPJ Nº 82.873.068/0008-16, sediada na Rodovia BR-060, SALA 01, Bairro Recanto das Emas, Distrito Federal, Brasília, - CEP: 72.678-000.

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNI.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	402895	ETONOGESTREL 68 MG, IMPLANTE SUBDERMICO, IMPLANTE SUBDERMICO, ESTERIL, USO ÚNICO, COMPOSTO POR CARTUCHO COM 1 APLICADOR, 1 IMPLANTE (4CM DE COMPRIMENTO E 2 MM DE DIAMETRO), CONTENDO HORMONIO ETONOGESTREL 68 MG, EXCIPIENTE (CAPOLIMERO DE ETILENO VINIL ACETATO). (COTA PRINCIPAL).	UN - UNIDADE	IMPLANON/ ORGANON	300	R\$ 482,00	R\$ 144.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 144.600,00							

Valor total por extenso R\$ 144.600,00 (Sento e quarenta e quatro mil, seiscientos reais).

Maiores informações junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.

Diamantino-MT, 05 de maio de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 095/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FELIPE JORDAN DE ALBUQUERQUE NUNES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 044.285.571-08, para o cargo de Assistente Técnico I – GA 06, **No Gabinete**.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - O servidor, desempenhará suas funções junto a **Gabinete Prefeitura Municipal**.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor no dia 04 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de maio de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA SMS Nº 014 /2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. **Poliana Pereira Cardoso**, matrícula nº 1012-1, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na vacinação de recém-nascidos (RN) exclusivamente do Município de Diamantino, no âmbito do Hospital Municipal São João Batista.

Art. 2º A profissional designada ficará responsável pela administração das seguintes vacinas e imunobiológicos, conforme protocolos do Ministério da Saúde:

I – BCG;

II – Hepatite B;

III – Anticorpo monoclonal Nirsevimabe.

Art. 3º As atividades deverão ser executadas em conformidade com as normas técnicas vigentes, observando-se os princípios de segurança do paciente, registro adequado das doses aplicadas e demais diretrizes da vigilância em saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de maio de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 004/2026**

ONDE SE LE: EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026

LEIA SE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2026

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**

PORTARIA Nº 126/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR LOURIVALDO DOS REIS LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Combate Endemias nos períodos aquisitivo de **12/04/2023 a 12/04/2026**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Férias a **LOURIVALDO DOS REIS LIMA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/05/2026 a 01/08/2026**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de Maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Administração

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**

PORTARIA Nº 127/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EDINÉZIO BRANDÃO DE AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Técnico Operacional no período aquisitivo de **18/04/2009 a 18/04/2014**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a **EDINÉZIO BRANDÃO DE AMORIM**.

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **11/05/2026 A 09/07/2026**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de Maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 028/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026

EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DE AGRICULTURA FAMILIAR O SENHOR DIEGO WILLIAN SILVA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de **DIRETOR DE AGRICULTURA FAMILIAR** o senhor **DIEGO WILLIAN SILVA DE ALMEIDA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de Maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 029/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026

EXONERA DO CARGO DE DIRETORA DE URBANISMO A SENHORA ÉRICA LUIZA DELMONDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de **DIRETORA DE URBANISMO** a senhora **ÉRICA LUIZA DELMONDES**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de Maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DOM AQUINO - MATO GROSSO CAPÍTULO I - DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Fórum Municipal Permanente do Plano Municipal de Educação de Dom Aquino - MT, doravante denominado Fórum Municipal de Educação - FME, é um órgão colegiado, de caráter permanente, consultivo, propositivo, mobilizador, articulador e de assessoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação tem por finalidade acompanhar, monitorar e avaliar a elaboração, a execução e a revisão do Plano Municipal de Educação - PME, em consonância com o Plano Nacional de Educação - PNE e o Plano Estadual de Educação - PEE.

Art. 3º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I - Coordenar e organizar as Conferências Municipais de Educação;

II - Acompanhar, monitorar e avaliar as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

III - Promover o debate permanente sobre as políticas públicas educacionais no âmbito do município;

IV - Fortalecer a gestão democrática da educação municipal;

V - Articular-se com o Fórum Estadual de Educação e outros fóruns correlatos; VI - Propor diretrizes, recomendações e encaminhamentos relativos à política educacional municipal;

VII - Divulgar os resultados do acompanhamento e avaliação do PME.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes dos seguintes segmentos e instituições:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Representantes do Executivo Municipal;

II - Representantes de Profissionais da Educação Infantil da rede municipal;

III - Representantes de Profissionais do Ensino Fundamental da rede municipal;

IV - Representantes de Profissionais do Ensino Fundamental da Rede Estadual;

V - Representantes do Ensino Médio/Rede Estadual;

VI - Representantes de Entidades Filantrópicas e Privadas;

VII - Representantes do SINTEP;

VIII - Representantes do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente Legislativo Municipal;

IX - Representantes do FUNDEB;

X - Representantes do Apoio Administrativo;

XI - Representantes das ADIs;

XII - Representantes da Sociedade Civil Organizada.

CAPÍTULO V - DO PLENÁRIO

Art. 10 O Plenário é o órgão máximo de deliberação do Fórum Municipal de Educação.

Art. 11 Compete ao Plenário:

I - Deliberar sobre matérias submetidas à apreciação do Fórum; II

- Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação; III - Aprovar propostas, recomendações e encaminhamentos;
- IV - Propor alterações neste Regimento Interno;
- V - Instituir Comissões Temáticas;
- VI - Deliberar por consenso ou, quando necessário, por votação.

§ 1º O quórum mínimo para as reuniões plenárias será de metade mais um dos membros do Fórum.

§ 2º As deliberações ocorrerão, preferencialmente, por consenso e, em caso de votação, pela maioria simples dos membros presentes.

CAPÍTULO VI - DAS REUNIÕES

Art. 12 O Plenário reunir-se-á:

I - Ordinariamente conforme calendário anual aprovado; II - Extraordinariamente, quando convocado pela Coordenação ou por requerimento da maioria simples dos membros.

§ 1º As convocações deverão ocorrer com antecedência mínima de 07 (sete) dias, acompanhadas da pauta.

§ 2º - Será realizada, obrigatoriamente, ao final de cada ano civil, reunião específica de avaliação da execução do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII - DA COORDENAÇÃO

Art. 13 A Coordenação do Fórum Municipal de Educação será exercida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 Compete à Coordenação:

I - Convocar e presidir as reuniões; II - Representar o Fórum ou designar representantes;

III - Encaminhar as deliberações do Plenário;

IV - Garantir as condições necessárias ao funcionamento do Fórum;

V - Articular-se com órgãos e instituições afins.

CAPÍTULO VIII - DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 15 A Secretaria Executiva dará suporte técnico e administrativo ao Fórum Municipal de Educação.

Art. 16 Compete à Secretaria Executiva:

I - Elaborar e encaminhar as atas das reuniões;

II - Organizar arquivos e documentos do Fórum;

III - Providenciar a divulgação das atividades e decisões;

IV - Apoiar a execução das deliberações do Plenário;

V - Cuidar da comunicação oficial do Fórum.

Parágrafo único. A função de Secretaria Executiva será exercida por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IX - DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 17 As Comissões Temáticas são órgãos de assessoramento, instituídas por deliberação do Plenário.

Parágrafo único. Compete às Comissões Temáticas realizar estudos, análises e apresentar propostas relacionadas às matérias sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 18 Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário do Fórum Municipal de Educação.

Art. 19 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Fórum Municipal de Educação.

Dom Aquino-MT; 24 de abril de 2026.

BRUNA CRISTINA PIRES BONIFÁCIO COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 021/2026

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 128/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA LAUDICÉIA GOMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Gabinete, no cargo de Técnico Administrativo no período aquisitivo de **18/01/2020 A 18/01/2021**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LAUDICÉIA GOMES DA SILVA**, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que a mesma tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **06/07/2026 A 04/08/2026**, devendo a mesma retornar suas atividades em **26/07/2026**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de Maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 129/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA VIVIANE SILVA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico Administrativo no período aquisitivo de **27/02/2025 A 27/02/2026**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **VIVIANE SILVA COSTA**, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que a mesma tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **06/07/2026 A 04/08/2026**, devendo a mesma retornar suas atividades em **26/07/2026**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de Maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

O Município de Feliz Natal, Estado do Mato Grosso, por meio do Instituto OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Ordinária 1.518/2024, Lei Complementar 087/2024, Lei Municipal nº 1046 de 17 de dezembro de 2025, torna público a Homologação das Inscrições do Edital nº. 001/2026 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **Processo Seletivo de Provas** visando selecionar candidatos. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções a seguir:

I-Constam no Anexo I, Inscrições Homologadas – Ampla Concorrência

II-Constam no Anexo II, Pedidos de Condições Especiais para Realização da Prova

III-Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra a Homologação das Inscrições fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br e seguir as instruções contidas na “Área do candidato”, o prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 06 de maio de 2026 e encerra-se às 23h59 do dia 07 de maio de 2026.

IV- De acordo com o item 10 do Edital nº 001/2026, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através da “Área do candidato”, dentro do prazo estabelecido e que possuem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

V- Este Edital entra em vigor a partir da sua publicação.

Feliz Natal – MT, 05 de maio de 2026

DIRCE APARECIDA DOS SANTOS

Presidente da Comissão

JUSSARA CARLOS DA SILVA

LILIANE KOVALEKI DEVETAK

Secretária da Comissão Membro da Comissão

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DO MATO GROSSO, POR MEIO DO INSTITUTO OMNI, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E REGIDA DE ACORDO COM LEI FEDERAL Nº 11.350 DE 05 DE OUTUBRO DE 2006, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 88 DE 06 DE MAIO DE 2024 E LEI MUNICIPAL Nº 1048 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº. 002/2026 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO VISANDO SELECIONAR CANDIDATOS, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO DE FUNÇÕES, QUE SERÁ REGIDO PELAS INSTRUÇÕES A SEGUIR:

I-Constam no Anexo I, as inscrições homologadas – Ampla Concorrência e PCD – Pessoa com Deficiência

II-Constam no Anexo II, os Pedidos de Condições Especiais para realização da Prova Objetiva.

III-Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra a Homologação das inscrições fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br e seguir as instruções contidas na “Área do candidato”, o prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 06 de maio de 2026 e encerra-se às 23h59 do dia 07 de maio de 2026.

IV- De acordo com o item 10 do Edital nº 001/2026, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através da “Área do candidato”, dentro do prazo estabelecido e que possuem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

V- Este Edital entra em vigor a partir da sua publicação.

Feliz Natal – MT, 05 de maio de 2026

DIRCE APARECIDA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO

JUSSARA CARLOS DA SILVA

LILIANE KOVALEKI DEVETAK

**SECRETÁRIA DA
COMISSÃO
COMISSÃO**

MEMBRO DA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 109/2026**

DATA: 14 DE ABRIL DE 2026

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Artigo 1º - Nomear a Sr.ª **JOCELI OLIVEIRA COSTA** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei Complementar nº 089/2024.

Artigo 1º - A servidora ora nomeada será regida pelo **Regime Jurídico Estatutário** e contribuirá para o **Regime Próprio de Previdência Social - FELIZ PREVI**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 0103/2025.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2026.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 098/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 110/2026**

DATA: 27 DE ABRIL DE 2026

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Artigo 1º - Nomear o Sr. **PEDRO HENRIQUE SOARES LIMA** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com fundamento na Lei Complementar nº 089/2024.

Artigo 1º - O servidor ora nomeado será regido pelo **Regime Jurídico Estatutário** e contribuirá para o **Regime Próprio de Previdência Social - FELIZ PREVI**.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 103/2025.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2026.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 130/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 02

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 02

CHAMAMENTO PUBLICO 02/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 05/2024

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **JHEYSON DANILO DE SOUSA PENA 06282942128**, na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo Aditivo de que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;nº. Centro - General Carneiro MT - CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **JHEYSON DANILO DE SOUSA PENA 06282942128**, CNPJ nº **32.965.042/0001-53**, representada neste ato por seu(a) representante legal o(a) Sr(a). **JHEYSON DANILO DE SOUSA**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nos termos do processo Licitatório nº 05/2024 realizado na modalidade de Chamamento publico para credenciamento Nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 14.133/2021, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 28 de Fevereiro de 2025, com base art. 105 da Lei nº 14.133/2021

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 1º Termo Aditivo, tem seu termino em 28 de fevereiro de 2026.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo. General Carneiro - MT, 28 De fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARMEIRO

CONTRATANTE

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

JHEYSON DANILO DE SOUSA PENA 06282942128

CNPJ 32.965.042/0001-53

CREDENCIADO

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO CREDENCIAMENTO 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 05/2024

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO CREDENCIAMENTO 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 05/2024

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **JHEYSON DANILO DE SOUSA PENA 06282942128** na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo de realinhamento de preços, que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;nº. Centro – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo prefeito municipal senhor **JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JHEYSON DANILO DE SOUSA PENA 06282942128**, neste ato representado pela Sr. **JHEYSON DANILO DE SOUSA PENA**, doravante denominado **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE REALINHAMENTO nos termos do processo Licitatório nº 05/2024, realizado na modalidade de chamamento público 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 14.133 de 2021 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo Realinhamento de preços, começando a vigorar a partir da data de 29 de abril de 2026, com base no art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.1- Fica ajustado o preço dos itens do contrato para o preço abaixo, conforme segue:

Item	Descrição dos Produtos	Pr. Unit. Ant.	Valor atual. Com aditivo de 15,38%
02	FACILITADOR DE OFICINA DE FUTEBOL SOCIETU E PROJETO FANFARRA	2.600,00	R\$ 3.000,00

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro-MT, em 29 de abril de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JHEYSON DANILO DE SOUSA PENA
CNPJ 32.965.042/0001-53
CONTRATADA

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO 011/2025
 CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 002/
 2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO 011/2025**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO 011/2025
 CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 002/
 2025
 PROCESSO DE LICITAÇÃO 011/2025**

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **KACIANY VIEIRA ARRAIS MARQUES CNPJ 48.778.766/0001-28**, na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 2º Termo Aditivo de que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;nº. Centro – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Mu-**

nicipal Senhor JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **KACIANY VIEIRA ARRAIS MARQUES CNPJ: 48.778.766/0001-28**, representada neste ato por seu(a) representante legal o(a) Sr(a). **KACIANY VIEIRA ARRAIS MARQUES**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nos termos do processo Licitatório nº 02/2025 realizado na modalidade de Chamamento público para credenciamento Nº 02/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 14.133/2021, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 21 de março de 2026, com base art. 105 da Lei nº 14.133/2021

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 1º Termo Aditivo, tem seu termino em 21 de março de 2027.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro - MT, 21 de março de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KACIANY VIEIRA ARRAIS MARQUES

CNPJ: 48.778.766/0001-28

CRENCIADO

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO CREDENCIAMENTO 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 010/2025

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO CREDENCIAMENTO 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2025

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **KACIANY VIEIRA ARRAIS MARQUES CNPJ: 48.778.766/0001-28** na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo de realinhamento de preços, que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s/nº. Centro - General Carneiro MT - CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo prefeito municipal senhor **JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **KACIANY VIEIRA ARRAIS MARQUES CNPJ: 48.778.766/0001-28**, neste ato representado pela Sr. **KACIANY VIEIRA ARRAIS MARQUES**, doravante denominado **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE REALINHAMENTO nos termos do processo Licitatório nº 026/2025, realizado na modalidade de chamamento público 02/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 14.133 de 2021 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo Realinhamento de preços, começando a vigorar a partir da data de 29 de abril de 2026, com base no art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.1- Fica ajustado o preço dos itens do contrato para o preço abaixo, conforme segue:

Item	Descrição dos Produtos	Pr. Unit. Ant.	Valor atual. Com aditivo de 25%
01	FACILITADOR OFICINA DE PROJETO DE DECORAÇÃO	3.000,00	R\$ 3.750,00

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro-MT, em 29 de abril de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DECRETO Nº 028/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026 - DECRETA LUTO DE 3 DIAS PELO FALECIMENTO DE GILBERTO ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA E NEUDY DOS SANTOS PINHEIRO.

DECRETO Nº 028/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026.

“Decreta luto oficial no Município de General Carneiro pelo falecimento do Sr. Gilberto Antônio Rodrigues da Silva e da Sr.ª Neudy dos Santos Pinheiro”.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o falecimento do Sr.º Gilberto Antônio Rodrigues da Silva e da Sr.ª Neudy dos Santos Pinheiro, falecidos no mesmo dia; grandes patriarca e matriarca do nosso Município de General Carneiro-MT;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados ao município, o consternamento geral da comunidade general carneirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela

perda de dois cidadãos exemplares, queridos e respeitáveis munícipes de ilibados espíritos públicos;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho, seu exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, **por 3 (três) dias**, devido ao **falecimento do Sr.º Gilberto Antônio Rodrigues da Silva e da Sr.ª Neudy dos Santos Pinheiro**, contados a partir do dia 05/05/2026.

Art. 2º Para todos os efeitos, o Decreto que trata o artigo anterior não implicará na paralização de nenhum órgão público do Poder Executivo e Legislativo, no âmbito da Administração Pública.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

General Carneiro - MT, 05 de maio de 2026.

João Filho Marques Rodrigues

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 029/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026 - NOMEIA MEMBROS PARA O FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT (FPE-GC).

DECRETO Nº 029/GAB/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Fórum Permanente de Educação do Município de General Carneiro - MT, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de institucionalizar o Fórum Permanente de Educação do Município de General Carneiro MT (FPE-GC) como instância permanente de participação social para a coordenação da política educacional local conforme Lei municipal nº 1.325/2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Fórum Permanente de Educação do Município de Educação de General Carneiro - MT, representando seus respectivos órgãos e segmentos:

I - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

- **Titular:** Leenny Teixeira de Araújo (Presidente)
- **Suplente:** Leila Martins da Silva Pereira

II - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS):

- **Titular:** Sandra Sousa Paulino
- **Suplente:** Lilian Aparecida de Oliveira Gonçalves

III - REPRESENTANTE DE ESCOLAS ESTADUAIS:

- **Titular:** Aline Marcia de Abreu Carvalho
- **Suplente:** Tatiane Fontana de Carvalho

IV - REPRESENTANTE DAS ESCOLAS INDÍGENAS:

- **Titular:** João Bosco Martins
- **Suplente:** Edna Mercedes dos Santos Arua Bororo

V - REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICA E PRIVADA:

- **Titular:** Milena Alves Moraes
- **Suplente:** Isabela Aires

VI - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- **Titular:** Carlia Leite Carvalho Vigato
- **Suplente:** Gabriella Almeida Arrais (Coordenadora do Fórum).

VII - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- **Titular:** Vanildo Menezes Pereira

- **Suplente:** José Augusto de Queiroz Neto

VIII - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- **Titular:** Ana Paula Silva Oliveira
- **Suplente:** Renato Gomes Nunes

IX - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS):

- **Titular:** Érica Francisca Borges
- **Suplente:** Flávia Fonseca Vigato

X - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- **Titular:** Fátima Vieira dos Santos
- **Suplente:** Nara Rúbia Marques de Lima Ferreira

XI - REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

- **Titular:** Divino de Oliveira Santana
- **Suplente:** Alana de Abreu Carvalho

XII - REPRESENTANTES DE ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

- **Titular:** Alexsandra de Jesus Montalvão
- **Suplente:** Thayná Vytorya Rodrigues

XIII - REPRESENTANTES DE PAIS OU RESPONSÁVEIS POR ESTUDANTES:

- **Titular:** Viviane Ferreira Marques
- **Suplente:** Raquel Teixeira Santana

XIV - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:

- **Titular:** Julia Beatriz de Araújo Viana
- **Suplente:** Enildis Cardoso Lauriano
- **Suplente:** Karen Cristina de Almeida Moura
- **Suplente:** Railane Moraes Santos

XV - REPRESENTANTES DE MOVIMENTOS SOCIAIS E DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

- **Titular:** Lucivania Teles Silva
- **Suplente:** Ivana Maria Sales de Arruda

Art. 3º O exercício da função de membro do FPE-GC é considerado de **relevante interesse público** e não será remunerado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

OBSERVAÇÕES TÉCNICAS:

· **Vigência imediata:** Com a publicação deste decreto, os membros nomeados já podem se reunir como o "Pleno" do Fórum para definir o calendário de trabalho e iniciar a redação do Regimento Interno. **Autonomia:** Conforme os documentos de orientação, o Fórum deve atuar com independência, sendo o "fiel condutor" da construção e reconstrução do Plano Municipal de Educação (PME).

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro - MT, em 05

de maio de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio, nomeada pela portaria nº 016/2024, TORNA PÚBLICO, o resultado do processo administrativo nº 10/2026 - modalidade Pregão Presencial nº 04/2026, tendo como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema estruturado de ensino destinado aos alunos e professores da rede municipal de ensino de Glória D'Oeste - MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa e preços: CENTRO ESPECIALIZADO EM DISTRIBUIÇÃO EDUCACIONAL WISDOM LTDA, CNPJ nº 61.323.107/0001-65, com o valor global de R\$ 2.297.764,26 (dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Informamos que não houve manifesto de intenção de recursos por parte dos participantes.

Glória D'Oeste - MT, 05 de maio 2026.

Sidinei da Silva

- Pregoeiro Oficial -

REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETA PORTARIA N.º 035 DE 04 DE MAIO DE 2026.

“DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTA MUNICÍPIO”.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 091/2023, que “Dispõe sobre reforma da estrutura administrativa da prefeitura de Glória D'Oeste, estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR a Senhora **PATRÍCIA APARECIDA MATEUS GUTIERRES FAZOLO**, brasileira, portadora do RG n.º **795**-5 SSP/MT e do CPF ***.089.***-32 para exercer interinamente as funções inerentes ao **Cargo de Provedor em Comissão de Secretária Municipal de Finanças** desta municipalidade a partir de 04/05/2026 a 01/08/2026 em substituição a servidora MÁRCIA HELENA MARTINS DOS SANTOS que se encontra de licença prêmio.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE - SE,

PUBLIQUE - SE,

CUMPRE - SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO

DE MATO GROSSO EM 04 DE MAIO DE 2026.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO DE REVISÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DO ITEM 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados o Termo de Revisão Econômica e Financeira do item 03 da ata de registro de preços Nº 142/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE E A EMPRESA MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.843.246/0001-54

Objeto: Revisão Econômica Financeira do item 03 da ata de registro de preços Nº 142/2025.

Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico 019/2025, Processo Compra Nº 1749/2025, Ata de Registro de Preços Nº 142/2025, Lei Federal nº 14.133/2021.

Data de Assinatura da Ata: 27/08/2025

Data de Assinatura do Termo: 05/05/2026

O TERMO DE REVISÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DO ITEM 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025 EM SUA INTEGRA, ENCONTRA-SE ANEXADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1749/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025. Assinam pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT: Alberto Márcio Gonçalves - Prefeito Municipal e a empresa MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA representada pelo senhor SILVIO PRUDENTE DE MORAIS.

Guarantã do Norte, 05 de maio de 2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 22/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SONDAGENS MISTAS (SPT + ROTATIVA) EM 04 (QUATRO) PONTOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA DA PONTE DO CLAUDIO, CONFORME PLANO DE SONDAGEM APROVADO PELA SMIRSU, PARA SUBSIDIAR O DIMENSIONAMENTO DAS FUNDAÇÕES DA OBRA.** Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), com abertura de disputa prevista para o dia **21/05/2026 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantado-norte.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 05 de maio de 2026.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 23/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FU-**

TURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA, DESTINADOS AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), com abertura de disputa prevista para o dia **22/05/2026 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 05 de maio de 2026.

Yasmin Rodrigues de Menezes
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 24/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA SATELITE MÓVEL, POR MEIO DA TECNOLOGIA STARLINK MINI, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ECONÔMICO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES DE GUARANTÃ DO NORTE-MT.** Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), com abertura de disputa prevista para o dia **25/05/2026 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 05 de maio de 2026.

Yasmin Rodrigues de Menezes
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 55/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

CONTRATADA: D. DOS S. VILAS BOAS, CNPJ/MF Nº 58.102.938/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DAS VIAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

VALOR: R\$ 100.891,80 (cem mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 04/05/2026 a 04/05/2027 - 12 (doze) meses

DATA: 04/05/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Guarantã do Norte, 05 de maio de 2026.

Alberto Marcio Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006- 2026- DECORAÇÃO DIA DAS MÃES

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

O Município de Guiratinga/MT, por intermédio da autoridade competente, torna público que foi autorizada a contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 20/2026, referente ao Processo Administrativo nº **066/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na **locação de estrutura, mobiliário, utensílios e decoração completa de ambiente**, destinada à realização do evento comemorativo do Dia das Mães, promovido pelo CRAS - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, incluindo o fornecimento, montagem e desmontagem dos itens necessários à adequada ambientação do espaço, conforme especificações constantes nos autos.

Fundamento legal: contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente art. 72 e art. 75, inciso aplicável ao caso concreto, bem como no Decreto Municipal nº 20/2026. A Lei nº 14.133/2021 exige a instrução formal do processo de contratação direta e a autorização da autoridade competente, enquanto o TCU trata a autorização como etapa final da fase instrutória da contratação direta. (planalto.gov.br)

Contratada: J C O RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº **52.537.110/0001-90. Valor total autorizado: R\$ 18.050 (dezoito mil e cinquenta reais).**

A contratação foi autorizada com base nos documentos constantes dos autos, especialmente Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência, Mapa de Risco, pesquisa de preços, justificativa da escolha do fornecedor e justificativa do preço, os quais demonstram a necessidade da contratação, a adequação do objeto e a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado. O processo também registra que a Administração optou por não instaurar fase pública adicional de recebimento de propostas, mantendo a publicidade do ato final de autorização.

Guiratinga/MT, 05 de maio de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal De Guiratinga

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PROCURADOR JURIDICO

DECRETO Nº 12, DE 04 DE MAIO DE 2026

“Convoca a 9ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema central “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil. ”

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, na Lei Complementar Estadual nº 22/1992

e na Lei Municipal nº 773/2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema central **“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil”** e os eixos temáticos são:

I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde, será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretária-Executiva

do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde será realizada nos dias **11 e 12/06/2026**.

Art. 4º - O regimento interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e com a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

Sidnei Marques Lopes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026

PROCESSO DE ADESÃO Nº 004/2026

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT**, através de sua Agente de Contratação, nomeada através da Portaria nº 231/2025, e, por Determinação da Autoridade Competente, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu Ata de Registro de Preços nº 1/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90447/2025, promovido pela Subsecretaria de Assuntos Administrativos da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, visando a **“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT”**, de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: RENAULT DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.913.443/0001-73, com sede Avenida Renault, nº 1300, Borda do Campo, no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R\$ 304.600,00** (trezentos e quatro mil e seiscentos reais), sendo que foi aderido o seguinte item:

Item	Descrição dos Serviços	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	VEÍCULO TIPO VAN, COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE	01	Und	R\$ 304.600,00	R\$ 304.600,00

- **HOMOLOGO.**

Itanhangá - MT, 05 de maio de 2026.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 142/2026

PORTARIA Nº 142/2026

SÚMULA: “Exonera servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.43 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO, matrícula 2213, do cargo em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO I 40H, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de abril de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretária Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 143/2026

PORTARIA N° 143/2026

SÚMULA: “Exonera servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.42 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora BRUNA BARICHELLO DALASTRA, matrícula 2261, do cargo efetivo de Psicóloga 40h , lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, na data de 01 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de abril de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CONTABILIDADE
DECRETOS CONTABILIDADE**

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ CNPJ 07.209.225/0001-00 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br</p>
---	---

DECRETO Nº 036/2026

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 804/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.214,85 (duzentos e cinquenta mil duzentos e catorze reais e oitenta e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABINETE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 23	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.1.501.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Outros Recursos não Vinculados	1.071,28
		Sub-Total: 1.071,28
Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 72	04.001.12.122.0004.2009.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	31.267,02
		Sub-Total: 31.267,02
Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 123	04.002.12.365.0003.1007.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Instalações Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1,00
Cód. red.: 123	04.002.12.365.0003.1007.4.4.90.51.1.550.0000000 Obras e Instalações Transferência do Salário Educação	1,00
		Sub-Total: 2,00
Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 247	05.001.10.301.0005.1016.4.4.90.52.1.600.0000600 Equipamentos e Material Permanente Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	7.816,06
Cód. red.: 247	05.001.10.301.0005.1016.4.4.90.52.1.621.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.379,00
Cód. red.: 256	05.001.10.301.0010.2027.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	75,00
Cód. red.: 279	05.001.10.302.0011.2034.3.3.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.000,00
Cód. red.: 317	05.001.10.304.0013.2042.4.4.90.52.2.600.0000605 Equipamentos e Material Permanente Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	841,08
Cód. red.: 319	05.001.10.305.0013.2043.3.1.90.11.1.604.0000605 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	5.000,00
		Sub-Total: 22.111,14
Órgão: 07 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 363	07.001.04.122.0002.2049.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
		Sub-Total: 5.000,00
Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO		
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO		
Anulação parcial ou total de dotação		

Data de emissão: 05/05/2026 15:57:17

Página: 1 de 3

Data da emissão: 05/05/2026 15:57:17

AGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: MARCILENE RODRIGUES PADILHA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 396	08.001.08.122.0002.2052.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.087,01
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		2.087,01
Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO		
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 446	08.002.08.245.0021.2054.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado	13.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		13.000,00
Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO		
Unidade: 003 - FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESC. FMDCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 466	08.003.08.243.0022.2060.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil	5.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 477	08.003.08.243.0022.2061.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.400,00
	Outros Recursos não Vinculados	
Sub-Total:		12.400,00
Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 511	09.001.26.122.0002.2066.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	163.276,40
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		163.276,40
Total Parcial Suplementado:		250.214,85

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 102	04.002.12.361.0003.1008.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo	50.000,00
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 103	04.002.12.361.0003.1008.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 107	04.002.12.361.0004.2014.3.3.90.30.1.540.0000000 Material de Consumo	50.000,00
	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 107	04.002.12.361.0004.2014.3.3.90.30.1.550.0000000 Material de Consumo	50.000,00
	Transferência do Salário Educação	
Cód. red.: 109	04.002.12.361.0004.2014.3.3.90.32.1.540.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	35.000,00
	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
Sub-Total:		215.000,00
Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 296	05.001.10.302.0011.2041.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.373,77
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 311	05.001.10.304.0013.2042.3.3.90.30.2.600.0000605 Material de Consumo	841,08
	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	
Sub-Total:		35.214,85
Total Parcial Reduzido:		250.214,85

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
 ITANHANGÁ - MT, 1 de abril de 2026



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

EMERSON SABATINE
CPF:555.836.521-87
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
 CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 037/2026

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 804/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 444.380,68 (quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABINETE

Superávit financeiro

Cód. red.: 23	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.2.501.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	468,88
	Outros Recursos não Vinculados	
Cód. red.: 25	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo	4.440,00
	Outros Recursos não Vinculados	
Sub-Total:		4.908,88

Órgão: 03 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 52	03.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.2.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.500,00
	Outros Recursos não Vinculados	
Sub-Total:		6.500,00

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 72	04.001.12.122.0004.2009.3.3.90.30.2.500.1001000 Material de Consumo	2.071,10
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 76	04.001.12.122.0004.2009.3.3.90.39.2.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.953,50
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		4.024,60

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Superávit financeiro

Cód. red.: 94	04.002.12.306.0004.2018.3.3.90.32.2.552.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.484,13
	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
Cód. red.: 97	04.002.12.361.0003.1005.3.3.90.30.2.550.0000000 Material de Consumo	5.500,00
	Transferência do Salário Educação	
Cód. red.: 124	04.002.12.365.0004.2013.3.3.90.30.2.569.0000000 Material de Consumo	7.889,14
	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
Cód. red.: 129	04.002.12.365.0004.2013.4.4.90.52.2.550.0000000 Equipamentos e Material Permanente	2.613,00
	Transferência do Salário Educação	
Sub-Total:		17.486,27

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 003 - FUNDEB

Superávit financeiro

Cód. red.: 164	04.003.12.365.0004.2023.3.1.90.04.2.546.0000000 Contratação por Tempo Determinado	34.829,42
	Transferências do Fundeb – Complementação da União – ETI	
Cód. red.: 165	04.003.12.365.0004.2023.3.1.90.11.2.546.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47.678,81
	Transferências do Fundeb – Complementação da União – ETI	
Cód. red.: 166	04.003.12.365.0004.2023.3.1.90.13.2.546.0000000 Obrigações Patronais	16.816,23
	Transferências do Fundeb – Complementação da União – ETI	
Sub-Total:		99.324,46

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Data: 05/05/2026 15:54:52

Página: 1 de 4

Data da emissão: 05/05/2026 15:54:52

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil: Software Brasil

Emitido por: MARCELENE RODRIGUES PADILHA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Superávit financeiro

Cód. red.: 232	05.001.10.122.0009.2030.3.3.90.14.2.500.1002000 Diárias - Civil	575,00
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 247	05.001.10.301.0005.1016.4.4.90.52.2.600.0000600 Equipamentos e Material Permanente	890,00
	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	
Cód. red.: 252	05.001.10.301.0010.2027.3.1.90.11.2.600.0000600 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.577,43
	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	
Cód. red.: 253	05.001.10.301.0010.2027.3.1.90.13.2.600.0000600 Obrigações Patronais	2.252,12
	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	
Cód. red.: 255	05.001.10.301.0010.2027.3.1.90.94.2.600.0000600 Indenizações e Restituições Trabalhistas	224,00
	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	
Cód. red.: 256	05.001.10.301.0010.2027.3.3.90.14.2.500.1002000 Diárias - Civil	75,00
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 257	05.001.10.301.0010.2027.3.3.90.30.2.500.1002000 Material de Consumo	150,00
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 257	05.001.10.301.0010.2027.3.3.90.30.2.621.0000000 Material de Consumo	1.735,15
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Cód. red.: 261	05.001.10.301.0010.2027.3.3.90.39.2.600.3110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.411,00
	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 296	05.001.10.302.0011.2041.3.3.90.39.2.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.369,50
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 324	05.001.10.305.0013.2043.3.3.90.30.2.600.0000605 Material de Consumo	545,60
	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	
Sub-Total:		22.804,80

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 338	06.001.04.122.0002.2044.3.3.90.14.2.500.0000000 Diárias - Civil	2.905,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 352	06.001.20.608.0014.2047.3.3.90.30.2.750.0000000 Material de Consumo	1.409,10
	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
Cód. red.: 353	06.001.20.608.0014.2047.3.3.90.39.2.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.887,86
	Outros Recursos não Vinculados	
Sub-Total:		11.201,96

Órgão: 07 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Superávit financeiro

Cód. red.: 369	07.001.04.122.0002.2049.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo	1.068,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 369	07.001.04.122.0002.2049.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo	470,00
	Outros Recursos não Vinculados	
Cód. red.: 375	07.001.04.122.0002.2049.3.3.90.40.2.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	7.230,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 381	07.001.04.122.0005.1023.4.4.90.52.2.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente	32.891,00
	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
Sub-Total:		41.659,00

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 417	08.002.08.122.0018.2059.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo	275,10
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 418	08.002.08.122.0018.2059.3.3.90.33.2.660.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 420	08.002.08.122.0018.2059.4.4.90.52.2.660.0000000 Equipamentos e Material Permanente	6.521,00
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 426	08.002.08.244.0005.1032.4.4.90.52.2.661.0000000 Equipamentos e Material Permanente	1,00
	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
Cód. red.: 437	08.002.08.244.0023.2056.3.3.90.30.2.661.0000000 Material de Consumo	100,50
	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
Cód. red.: 452	08.002.08.245.0021.2054.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo	2.550,30
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		13.447,90

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Unidade: 003 - FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS CRIANCA E ADOLESC. FMDCA

Data: 05/05/2026 15:54:52

Página: 2 de 4

Data da emissão: 05/05/2026 15:54:52

AGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCELENE RODRIGUES PADILHA



Superávit financeiro		
Cód. red.: 466	08.003.08.243.0022.2060.3.3.90.14.2.500.0000000 Diárias - Civil	4.510,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 476	08.003.08.243.0022.2061.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo	3.512,00
	Outros Recursos não Vinculados	
Cód. red.: 477	08.003.08.243.0022.2061.3.3.90.39.2.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	420,00
	Outros Recursos não Vinculados	
Sub-Total:		8.442,00
Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 511	09.001.26.122.0002.2066.3.3.90.30.2.759.0000700 Material de Consumo	12.980,00
	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	
Cód. red.: 512	09.001.26.122.0002.2066.3.3.90.39.2.720.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.885,00
	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
Sub-Total:		17.865,00
Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO		
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 528	09.002.26.451.0003.1036.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo	1.689,00
	Outros Recursos não Vinculados	
Cód. red.: 533	09.002.26.782.0019.1042.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo	24.230,35
	Outros Recursos não Vinculados	
Sub-Total:		25.919,35
Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO		
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 538	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo	12.987,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 538	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo	3.654,96
	Outros Recursos não Vinculados	
Cód. red.: 546	09.005.18.452.0015.2068.3.3.90.39.2.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
	Outros Recursos não Vinculados	
Sub-Total:		18.141,96
Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO		
Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 556	09.006.17.512.0020.2069.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo	43.154,50
	Outros Recursos não Vinculados	
Sub-Total:		43.154,50
Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO		
Unidade: 007 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 564	09.007.26.782.0019.1045.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	108.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		108.000,00
Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E TURISMO		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 577	10.001.27.812.0017.2071.3.3.90.14.2.500.0000000 Diárias - Civil	1.500,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		1.500,00
Total Parcial Suplementado:		444.380,68



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 1 de abril de 2026

EMERSON SABATINE
CPF:555.836.521-87
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ CNPJ 07.209.225/0001-00 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w . itanhanga.mt.gov.br</p>
---	--

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 004/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 804/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 740 de 09 de dezembro de 2024, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R\$ 221.315,95 (duzentos e vinte e um mil trezentos e quinze reais e noventa e cinco centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 114	04.002.12.361.0004.2015.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
Cód. red.: 124	04.002.12.365.0004.2013.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00
Sub-Total:		30.000,00

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 003 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 142	04.003.12.361.0004.2024.3.1.90.11.1.540.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	17.594,97
Cód. red.: 155	04.003.12.361.0004.2079.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	40.000,00
Sub-Total:		57.594,97

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 272	05.001.10.302.0005.1018.4.4.90.52.1.706.3110000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	1,00
Cód. red.: 285	05.001.10.302.0011.2041.3.1.90.04.1.605.0000000 Contratação por Tempo Determinado Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	4.000,00
Cód. red.: 306	05.001.10.304.0013.2042.3.1.90.11.1.604.0000605 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	6.000,00
Cód. red.: 307	05.001.10.304.0013.2042.3.1.90.13.1.604.0000605 Obrigações Patronais Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.000,00
Sub-Total:		12.001,00

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 352	06.001.20.608.0014.2047.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	6.055,98
Cód. red.: 353	06.001.20.608.0014.2047.3.3.90.39.1.720.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	10.000,00

Data de emissão: 05/05/2026 15:58:36

Página: 1 de 3

Data da emissão: 05/05/2026 15:58:36

AGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: MARCILENE RODRIGUES PADILHA



		Sub-Total:	16,055,98
Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO			
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 417	08.002.08.122.0018.2059.3.3.90.30.1.500.0000000	Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	3.410,00
Cód. red.: 451	08.002.08.245.0021.2054.3.3.90.14.1.660.0000000	Diárias - Civil Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.255,00
		Sub-Total:	5,665,00
Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO			
Unidade: 007 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 563	09.007.26.782.0019.1045.3.3.90.30.1.500.0000000	Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	99.999,00
		Sub-Total:	99,999,00
		Total Parcial Suplementado:	221,315,95

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 114	04.002.12.361.0004.2015.3.3.90.39.1.553.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	10.000,00
Cód. red.: 124	04.002.12.365.0004.2013.3.3.90.30.1.540.0000000	Material de Consumo Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	20.000,00
		Sub-Total:	30,000,00

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
Unidade: 003 - FUNDEB			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 142	04.003.12.361.0004.2024.3.1.90.11.1.543.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	17.594,97
Cód. red.: 155	04.003.12.361.0004.2079.3.1.90.11.1.543.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	40.000,00
		Sub-Total:	57,594,97

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 272	05.001.10.302.0005.1018.4.4.90.52.1.755.0000000	Equipamentos e Material Permanente Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1,00
Cód. red.: 285	05.001.10.302.0011.2041.3.1.90.04.1.500.1002000	Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000,00
Cód. red.: 306	05.001.10.304.0013.2042.3.1.90.11.1.500.1002000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000,00
Cód. red.: 307	05.001.10.304.0013.2042.3.1.90.13.1.500.1002000	Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
		Sub-Total:	12,001,00

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 352	06.001.20.608.0014.2047.3.3.90.30.1.750.0000000	Material de Consumo Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.055,98
Cód. red.: 353	06.001.20.608.0014.2047.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
		Sub-Total:	16,055,98

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO			
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Anulação parcial ou total de dotação			

Data: 05/05/2026 15:58:36

Página: 2 de 3

Data da emissão: 05/05/2026 15:58:36

AGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCELENE RODRIGUES PADILHA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 417	08.002.08.122.0018.2059.3.3.90.30.1.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.410,00
Cód. red.: 451	08.002.08.245.0021.2054.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	2.255,00
Sub-Total:		5.665,00
Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO		
Unidade: 007 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 563	09.007.26.782.0019.1045.3.3.90.30.1.711.0000804 Material de Consumo Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	99.999,00
Sub-Total:		99.999,00
Total Parcial Reduzido:		221.315,95

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 740/2024.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ITANHANGÁ - MT, 1 de abril de 2026

EMERSON SABATINE
 CPF: 555.836.521-87
 Prefeito - CPF: 555.836.521-87

Data: 05/05/2026 15:58:36

Página: 3 de 3

Data da emissão: 05/05/2026 15:58:36

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCELENE RODRIGUES PADILHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO ATA SRP Nº 010/2026

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de grama esmeralda em rolo (placas) para serem utilizadas na jardi-

nagem de diversos locais do município de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 05/05/2026 até 05/05/2027

Detentora do Registro de Preços: GRAMEIRA SINOP LTDA.

Valor: R\$ 260.700,00 (duzentos e sessenta mil e setecentos reais).

PORTARIA Nº 0132/2026

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 003/2026	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO (PLACAS) PARA SEREM UTILIZADAS NA JARDINAGEM DE DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 010/2026.	
DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026	VIGÊNCIA: 05/05/2027
DETENTORA DA ATA: GRAMEIRA SINOP LTDA.	
VALOR: R\$ 260.700,00 (duzentos e sessenta mil e setecentos reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	MATRÍCULA: 1300
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI	MATRÍCULA: 1567
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	MATRÍCULA: 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:	
FISCAL TITULAR: ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI	MATRÍCULA: 1567
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	MATRÍCULA: 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI	MATRÍCULA: 1567
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	MATRÍCULA: 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:	
FISCAL TITULAR: ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI	MATRÍCULA: 1567
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	MATRÍCULA: 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI	MATRÍCULA: 1567
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	MATRÍCULA: 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI	MATRÍCULA: 1567
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	MATRÍCULA: 762

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo

para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 05 de maio de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO

GESTOR

ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI Fiscal Titular	CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Suplente
--	--

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/05/2026 a 04/06/2026.

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - 081/2026 DRH

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - 081/2026 DRH

Pelo presente instrumento público de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, Matrícula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA, Inscrição nº. 107, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.714/2025, e conforme Decreto nº. 094/2025 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA - A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R\$ 5.798,38 (Cinco Mil, Setecentos e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento do valor mencionado no caput desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no caput desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.
- DESPESAS CORRENTES.
- PESSOAL CIVIL.
- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de 04 de Maio de 2026 a 16 de Dezembro de 2026, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supra mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 04 DE MAIO DE 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

THACIANA MONTANARI VIAIS

Matrícula nº. 1727

LEI MUNICIPAL Nº. 1.741, DE 05 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ORGANISMO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES (OPM), DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDM, E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DO ORGANISMO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES (OPM)

Art. 1º Fica reconhecida a Coordenadoria/Diretoria de Políticas para as Mulheres, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, como o Organismo de Políticas para as Mulheres (OPM) do Município de Itaúba - MT, responsável pela coordenação, formulação, articulação, execução e monitoramento das políticas públi-

cas voltadas para as mulheres no âmbito municipal.

§ 1º Para o cumprimento de suas finalidades, o OPM contará com equipe técnica e administrativa, podendo ser composta por servidores do quadro permanente, remanejados ou ocupantes de cargos em comissão, observando-se a afinidade de perfil profissional com a temática de gênero.

§ 2º O Município promoverá a capacitação permanente dos servidores vinculados ao OPM, visando a eficácia na implementação e monitoramento das políticas públicas para as mulheres.

Parágrafo único. As políticas, programas e serviços de atendimento às mulheres desenvolvidos pela OPM possuem caráter de continuidade administrativa, sendo vedada sua interrupção em períodos de transição de gestão governamental, devendo a gestão findante elaborar relatório circunstanciado dos serviços, projetos e fluxos em andamento para assegurar a permanência e a eficiência do atendimento ao público.

Art. 2º São competências do Organismo de Políticas para as Mulheres (OPM), sem prejuízo de outras atribuições legais:

I - coordenar a política municipal de defesa dos direitos da mulher, desenvolver ações, programas e projetos em articulação e cooperação com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo, bem como com o Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, promovendo a transversalidade das políticas para as mulheres no âmbito municipal;

II - prestar assessoramento ao Prefeito do Município em questões que digam respeito aos direitos da mulher;

III - identificar as instituições de fomento governamentais e não governamentais, em âmbito nacional e internacional, para serem contatadas, mediante envio de projetos na perspectiva de gênero, visando solicitação de recursos financeiros para o Município;

IV - elaborar estudos, pesquisas, pareceres, informações e levantamentos relativos à política da mulher;

V - selecionar, organizar, registrar e manter as informações referentes à sua área de atuação;

VI - assessorar a estrutura ou a alteração estrutural do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDM);

VII - dar assessoramento a diferentes órgãos do governo e articular programas dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;

VIII - prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;

IX - articular com os órgãos e entidades, visando à integração das suas ações na execução da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, atuando na formulação de estratégias e no controle da execução da política pública;

X - coordenar o processo de assessoramento, acompanhamento e monitoramento para a implementação dos Planos Municipais originários da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher;

XI - dar assessoramento técnico nos assuntos relativos à política, como nas ações relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão que sustentam a sociedade discriminatória;

XII - orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher;

XIII - promover a realização de estudos e pesquisas, formando um banco de dados sobre as políticas públicas do gênero;

XIV - prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade civil para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;

XV - coordenar ações de execução direta ou indireta, relacionadas ao atendimento da mulher no âmbito da sua competência;

XVI - atuar na promoção e na operacionalização de convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, para a implementação de programas e projetos de políticas para as mulheres.

XVII - propor e acompanhar a implementação de fluxos de atendimento e protocolos de rede, visando à atenção integral e humanizada às mulheres em situação de violência, em conjunto com os órgãos de segurança e justiça.

XVIII - Planejar e elaborar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, assegurando sua compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orça-

mentária Anual (LOA).

XIX - Estabelecer protocolos de atuação conjunta com a Polícia Militar e Polícia Civil para o monitoramento de medidas protetivas de urgência e a qualificação do atendimento humanizado em delegacias e guarnições.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Políticas para as Mulheres poderá solicitar a colaboração necessária de pessoas físicas e jurídicas, ficando autorizada a firmar parcerias, convênios e termos de cooperação com órgãos governamentais e entidades não governamentais para o apoio e execução de suas atividades.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDM

Art. 3º Cria, na estrutura organizacional do órgão responsável pela política pública da mulher, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDM, órgão colegiado paritário de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e deliberativo.

Art. 4º O COMDM tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle de políticas públicas de igualdade entre os gêneros, assim como, exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Itaúba - MT.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher comporá a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO COMDM

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando à garantia de direitos, a eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Itaúba - MT;

II - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal, programas, projetos, serviço, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

III - acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando ao Órgão responsável pelas políticas da mulher, as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;

IV - acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;

V - oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;

VI - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

VII - articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;

VIII - analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúnci-

as e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;

IX - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;

X - promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XI - elaborar o Regimento Interno do COMDM;

XII - participar da elaboração e aprovar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipais, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;

XIII - aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;

XIV - organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as Mulheres;

XV - promover e/ou participar de seminários, fóruns e conferências sobre assuntos de interesse da mulher, difundindo conhecimentos e colhendo sugestões para atuação do Conselho;

XVI - atuar na formulação das diretrizes de políticas públicas que visem à eliminação das discriminações que atinjam a mulher e fiscalizar sua implantação no âmbito municipal;

XVII - aprovar as prestações de contas oriundas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

XVIII - Monitorar e avaliar, junto às forças de segurança pública locais, os índices de violência doméstica e familiar, propondo ajustes nos fluxos de atendimento e proteção às vítimas.

Parágrafo único. O COMDM poderá estabelecer contato direto com os órgãos do Município, pertencentes à Administração Direta ou Indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições.

SEÇÃO II

DOS MEMBROS COMDM

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, respeitando a paridade na representação.

Parágrafo único. As representantes titulares e suplentes serão indicadas pelos respectivos órgãos e nomeadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º A representação do Poder Público será composta por 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelos seguintes órgãos:

I - 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 01 (um) representante da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso, com atuação no Município;

III - 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 01 (uma) representante da Controladoria Interna do Município.

§ 1º O COMDM manterá assento permanente de natureza consultiva para representante da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso com atuação no Município de Itaúba - MT.

§ 2º O representante da força de segurança mencionada no inciso

anterior participará das sessões com direito a voz, visando o assessoramento técnico na formulação de protocolos de proteção e fortalecimento da rede de enfrentamento à violência.

§ 3º Cada órgão indicará 01 (uma) representante titular e 01 (uma) suplente, que serão nomeadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º A representação da sociedade civil organizada será composta por 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelas seguintes entidades, legalmente constituídas e com atuação no Município de Itaúba - MT:

I - 01 (uma) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com atuação no Município;

II - 01 (uma) representante de entidade religiosa com atuação no Município;

III - 01 (uma) representante de entidade sem fins lucrativos com atuação na promoção dos direitos sociais no Município;

IV - 01 (uma) representante do Conselho Comunitário de Segurança Pública (CONSEGI) ou, em sua ausência ou extinção, de entidade da sociedade civil que atue na área de segurança ou defesa dos direitos humanos;

Parágrafo único. Cada entidade indicará 01 (uma) representante titular e 01 (uma) suplente.

Art. 9º Caberá aos órgãos públicos e às entidades da sociedade civil a indicação de suas integrantes titulares e suplentes, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O COMDM poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão, e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 10. As representantes das organizações da sociedade civil e suas respectivas suplentes não poderão ser destituídas durante seu mandato, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada por 2/3 (dois terços) das integrantes do Conselho, observados os requisitos do regimento interno, se houver.

Art. 11. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual esteja vinculada.

Art. 12. Perderá o mandato a conselheira que:

I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem da sua representação;

II - faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;

III - apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção pela Comissão Executiva;

IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V - for condenada por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Art. 13. As Conferências Municipais da Mulher ocorrerão mediante o calendário nacional de conferências.

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunirá-se, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidente ou a requerimento da maioria de seus

membros.

Art. 15. As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão tomadas por maioria simples, estando presentes a maioria absoluta de membros do Conselho.

Art. 16. Todas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.

Art. 17. O desempenho da função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDM), que não terá qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário em relação às atribuições regulares do cargo ocupado pelo conselheiro.

§ 1º A Administração Pública Municipal deverá garantir a prioridade de liberação aos servidores públicos eleitos ou indicados para o Conselho, assegurando sua participação em reuniões ordinárias, extraordinárias e comissões temáticas, sem prejuízo de sua remuneração, direitos ou vantagens.

§ 2º As ausências ao serviço público, quando determinadas pelas atividades oficiais e comprovadas pelo Conselho, serão consideradas faltas justificadas, reforçando o dever de assiduidade e o zelo no exercício das atribuições previstas na Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, garantindo a continuidade da prestação do serviço público em harmonia com a participação democrática.

Art. 18. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e seus suplentes, terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA DO CONSELHO E DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDM terá Diretoria composta por:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretária-Executiva.

§ 1º A Presidente e a Vice-Presidente serão eleitas dentre as conselheiras titulares, em reunião especialmente convocada para esse fim, a ser realizada após a posse das integrantes do Conselho.

§ 2º A Secretária-Executiva poderá ser eleita dentre as conselheiras titulares, assegurado o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do COMDM.

§ 3º Recomenda-se que a Presidência e a Vice-Presidência observem, sempre que possível, a alternância entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, como forma de fortalecer a paridade, a participação social e o equilíbrio institucional do Conselho.

Art. 20. A eleição da Presidente e da Vice-Presidente ocorrerá na primeira reunião ordinária do COMDM após a nomeação e posse de seus membros, ou em reunião extraordinária convocada especificamente para esse fim.

§ 1º A reunião de eleição será convocada pelo órgão municipal responsável pela política pública da mulher, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º A sessão de eleição será instalada com a presença da maioria absoluta das conselheiras titulares.

§ 3º A votação será aberta, nominal e registrada em ata, salvo

deliberação em sentido diverso pela maioria absoluta das conselheiras presentes.

§ 4º Será considerada eleita a candidata que obtiver maioria simples dos votos das conselheiras titulares presentes.

§ 5º Em caso de empate, será realizada nova votação entre as candidatas empatadas. Persistindo o empate, será considerada eleita a conselheira com maior tempo de atuação na área de promoção, defesa ou proteção dos direitos das mulheres e, permanecendo o empate, a de maior idade.

§ 6º A posse da Presidente e da Vice-Presidente eleitas ocorrerá imediatamente após a proclamação do resultado, devendo constar em ata.

Art. 21. O mandato da Diretoria coincidirá com o mandato das conselheiras, sendo permitida uma recondução.

§ 1º Em caso de vacância do cargo de Presidente, a Vice-Presidente assumirá a Presidência até o término do mandato.

§ 2º Em caso de vacância do cargo de Vice-Presidente, o COMDM realizará nova eleição para preenchimento da função, no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 3º Em caso de vacância simultânea dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, será convocada eleição extraordinária no prazo de até 30 (trinta) dias, assumindo interinamente a presidência a conselheira titular mais antiga no Conselho ou, inexistindo critério suficiente, a de maior idade.

Art. 22. O processo eleitoral da Diretoria será registrado em ata própria, contendo, no mínimo:

I - data, horário e local da reunião;

II - relação das conselheiras presentes;

III - nomes das candidatas;

IV - forma de votação adotada;

V - resultado da votação;

VI - proclamação das eleitas;

VII - assinatura das conselheiras presentes.

Art. 23. O Regimento Interno do COMDM poderá complementar o procedimento de eleição da Diretoria, desde que respeitadas as regras mínimas previstas nesta Lei, a paridade da composição do Conselho, a transparência do processo decisório e a participação das representantes da sociedade civil.

Art. 24. À Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:

I - presidir o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, coordenando e supervisionando as suas atividades;

II - presidir e coordenar as reuniões plenárias do Conselho;

III - assegurar a permanente integração dos órgãos representados no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

IV - proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;

V - representar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ou se fazer representar perante autoridades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como em eventos estaduais, nacionais e internacionais;

VI - requisitar recursos humanos e materiais necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VII - propor a criação de comissões formadas por representantes de Secretarias Municipais e órgãos vinculados, com o objetivo de viabilizar a implementação de políticas da mulher na estrutura governamental;

VIII - sugerir estudos e medidas que visem à melhoria da execução do controle social por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

IX - solicitar a designação de pessoal para compor a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

X - zelar pela observância e aplicação das leis, decretos e regulamentos nas esferas municipal, estadual e federal;

XI - comunicar diretamente aos órgãos do Poder Executivo Municipal e demais autoridades representativas, as recomendações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, solicitando as providências necessárias;

XII - expedir, para apreciação, aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em situação de urgência;

XIII - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

Art. 25. A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice-Presidente do Conselho, e na ausência simultânea de ambas, presidirá o Conselho a sua integrante mais antiga.

Art. 26. À Secretária-executiva do COMDM compete:

I - Prestar assessoria técnica e administrativa ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

II - Registrar, arquivar, elaborar e encaminhar os documentos e correspondências determinadas pela plenária ou pela presidência;

III - Abrir e manter livro de registro de denúncias;

IV - Contribuir na elaboração da pauta das reuniões conforme orientação da Diretoria;

V - Manter sobre guarda os livros e documentos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VI - Assessorar as comissões instituídas pelo Conselho, para o desenvolvimento de suas funções de maneira eficiente e eficaz;

VII - Implantar e alimentar banco de dados do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VIII - Ordenar datas e tornar públicas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

IX - Prestar informações e esclarecimentos acerca do funcionamento do conselho;

X - Remeter matérias às comissões e apoiar o seu funcionamento;

XI - Manter a diretoria informada sobre os trabalhos desenvolvidos pelas comissões;

XII - Contribuir na elaboração do relatório anual das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e encaminhá-lo aos órgãos competentes;

XIII - Elaborar a Ata das reuniões ordinárias e extraordinárias da plenária.

Art. 27. O Órgão Municipal responsável pela política pública da mulher prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do COMDM.

Art. 28. A organização e o funcionamento do COMDM serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de 90 (noventa) dias, após a posse de seus membros.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM

Art. 29. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar suporte financeiro para a implantação e a manutenção de políticas públicas para as mulheres, bem como para o desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à promoção da igualdade de gênero e à defesa dos direitos das mulheres no Município de Itaúba - MT.

Parágrafo único. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO I

DAS RECEITAS DO FMDM

Art. 30. Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:

I - dotação consignada anualmente no orçamento do Município de Itaúba - MT, para atender às despesas de implantação, manutenção e funcionamento dos programas e projetos da política de promoção e defesa dos direitos das mulheres;

II - recursos provenientes de repasses dos Governos Federal e Estadual;

III - doações, auxílios, contribuições e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

IV - recursos provenientes de convênios, acordos e contratos celebrados com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

V - arrecadação de multas ou de indenizações determinadas pelo sistema de justiça;

VI - rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos;

VII - outros recursos que lhe sejam destinados.

SEÇÃO II

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMDM

Art. 31. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e ações de atendimento às mulheres em situação de violência;

II - aquisição de material permanente e de consumo, e outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

III - desenvolvimento de programas de formação, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de gênero e políticas para as mulheres;

IV - desenvolvimento de programas e projetos de promoção da autonomia econômica e social das mulheres;

V - apoio a ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VI - realização de conferências, fóruns, seminários e outros eventos para debater a política para as mulheres;

VII - custeio da participação de conselheiras e delegadas em eventos de formação e capacitação, bem como em conferências e outros eventos da área.

Art. 32. A aplicação dos recursos do FMDM será deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em conformidade com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 33. A movimentação dos recursos do FMDM será efetuada em conta bancária específica, sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Mulher”.

Art. 34. A Secretaria Municipal de Assistência Social será respon-

sável pela gestão administrativa e financeira do FMDM, sob a fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do COMDM serão prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 36. No prazo de até 90 (noventa) dias da posse dos Conselheiros, o COMDM elaborará o seu Regimento Interno, que complementará a estruturação, as competências e atribuições definidas nesta Lei para seus integrantes e estabelecerá as normas de funcionamento do colegiado, devendo ser submetido à assembleia que será especialmente convocada para este fim, submetendo-o, após, à aprovação do Chefe do Poder Executivo para homologação, mediante decreto.

Parágrafo Único. Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá da deliberação de dois terços dos membros do COMDM e aprovação, por decreto, do Chefe do Poder Executivo.

Art. 37. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, conforme a disponibilidade financeira do Município.

Art. 38. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/05/2026 a 05/06/2026.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.742, DE 05 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 156 da Lei 1.116, de 31

de março de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 156. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 115, incisos I a VII e XVIII, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 156. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 144, incisos I a VII e XVIII, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 2º Fica alterada a redação do § 2º e inclui o § 3º, ambos com referência ao art. 188 da Lei nº 1.116, de 31 de março de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 188. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

Art. 188. O depoimento será prestado oralmente, devendo ser registrado por meio de gravação em áudio e vídeo pela Comissão, assegurada a integridade e autenticidade do conteúdo.

§ 1º (...)

§ 2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

§ 2º Os atos e termos realizados por meio de videoconferência ou gravação audiovisual dispensam a aposição de assinaturas físicas, devendo ser formalizados mediante assinatura digital do Presidente da Comissão.

§ 3º A gravação audiovisual integrará os autos do processo administrativo disciplinar, assegurado às partes o pleno acesso ao seu conteúdo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada a sua aplicabilidade em relação aos processos administrativos que se encontram na fase instrutória de tramitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/05/2026 a 05/06/2026.

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAÚBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.238.961/0001-27, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 799, Centro, Itaúba/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, DECLARA, para os devidos fins, que autoriza e anui a atuação da OSC - INSTITUTO VALE DO RIO CUIABÁ, inscrita no CNPJ nº 31.174.025/0001-35, para a realização do 9º Festival da Castanha, no Município de Itaúba/MT, nos termos do Termo de Cooperação nº 001/2026, firmado entre as partes em 01 de abril de 2026.

A presente declaração tem como fundamento o objeto do Termo de Cooperação nº 001/2026, que estabelece regime de cooperação mútua entre o Município e a OSC Parceira, visando autorizar e apoiar institucionalmente a entidade para planejar, propor e executar ações e projetos de interesse público no âmbito de Itaúba/MT, mediante apresentação de Plano de Trabalho para análise e anuência prévia do Município, que fora apresentado (Termo de Fomento nº0810-2026 - em anexo) e por este

instrumento autorizado à sua realização pela OSC supracitada.

Declara, ainda, que a autorização para execução do referido evento se justifica em razão da ausência atual de corpo técnico suficiente da Prefeitura Municipal para realização direta do evento, bem como em virtude da grandiosidade do 9º Festival da Castanha, da especificidade técnica necessária à sua organização e execução e da necessidade de assegurar o adequado alcance dos objetivos públicos e institucionais vinculados à sua efetiva realização.

Nos termos do ajuste firmado, compete ao Município analisar e emitir anuência sobre os Planos de Trabalho apresentados pela OSC Parceira, bem como apoiar institucionalmente, dentro de suas possibilidades e competências legais, a divulgação e a realização das ações aprovadas, cabendo à entidade parceira propor e executar o projeto, arcando com a integralidade dos custos e responsabilizando-se pelas obrigações decorrentes da execução.

Assim, para fins de comprovação perante os órgãos, instituições e demais interessados, o Município de Itaúba/MT declara que concorda e autoriza, no âmbito do Termo de Cooperação nº 001/2026 e do respectivo Plano de Trabalho aprovado, que o INSTITUTO VALE DO RIO CUIABÁ promova a organização e execução do 9º Festival da Castanha em Itaúba/MT.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração para os fins de direito.

Itaúba/MT, 06 de abril de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal - Itaúba-MT

PORTARIA Nº 0133/2026

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do Termo de Cooperação, para responderem pelo acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto pactuado no instrumento em epígrafe.

FISCAL TITULAR: JORDAN LUCAS DOS SANTOS BARBOSA	MATRÍCULA: 1568
FISCAL SUPLENTE: LUCIO MORELATO	MATRÍCULA: 1163
INSTRUMENTO: Termo de Cooperação nº 001/2026	UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Itaúba/MT
OBJETO: Estabelecimento de regime de cooperação mútua entre o MUNICÍPIO e a OSC PARCEIRA, visando autorizar e apoiar institucionalmente a OSC PARCEIRA a planejar, propor e executar ações e projetos de interesse público na comarca de Itaúba/MT, em áreas como assistência social, cultura, educação, saúde, meio ambiente e desenvolvimento econômico e social.	
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014	
TERMO DE COOPERAÇÃO nº: 001/2026	
DATA DE ASSINATURA: 01/04/2026	VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo.
OSC PARCEIRA: INSTITUTO VALE DO RIO CUIABÁ - CNPJ nº 31.174.025/0001-35	
REPASSE FINANCEIRO: Não há transferência de recursos financeiros entre as partes.	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais do Termo de Cooperação dos servidores acima citados os torna representantes da Administração Municipal perante a OSC PARCEIRA, cabendo-lhes zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o Termo de Cooperação, os Planos de Trabalho que vierem a ser apresentados, seus anexos e a portaria que designou os fiscais, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto e das ações de interesse público autorizadas;

II - metas, cronogramas, responsáveis e condições de execução previstas em cada Plano de Trabalho aprovado.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução do Termo de Cooperação, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) acompanhar a apresentação e a execução dos Planos de Trabalho submetidos pela OSC PARCEIRA, conferindo:

I - se as ações executadas estão de acordo com o objeto do Termo de Cooperação;

II - se foram observadas as metas, cronogramas e responsabilidades aprovadas pelo Município;

III - se a execução permanece compatível com o interesse público e sem transferência de recursos financeiros entre as partes.

d) verificar os relatórios de execução das atividades apresentados pela OSC PARCEIRA ao final de cada projeto ou a cada 6 (seis) meses, o que ocorrer primeiro, registrando eventuais inconsistências ou necessidades de complementação;

e) encaminhar ao setor competente as informações, relatórios e documentos necessários ao acompanhamento formal da parceria;

f) no caso de dúvidas quanto ao acompanhamento, fiscalização ou registro das ocorrências, buscar obrigatoriamente auxílio junto ao

setor competente para que os procedimentos sejam realizados corretamente;

g) notificar o descumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Cooperação, metas, cronogramas ou obrigações assumidas pela OSC PARCEIRA ao órgão competente, para adoção das providências cabíveis;

h) exigir que a OSC PARCEIRA promova as adequações necessárias quando as ações, projetos, materiais, atividades ou serviços executados se apresentarem em desacordo com o Termo de Cooperação, com o Plano de Trabalho aprovado ou com o interesse público municipal;

i) manter contato com o preposto/representante da OSC PARCEIRA com vistas a garantir o cumprimento integral do Termo de Cooperação;

j) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Cooperação, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis;

k) comunicar ao Gestor do Termo de Cooperação sobre o descumprimento, pela OSC PARCEIRA, de quaisquer obrigações passíveis de rescisão, denúncia, ajuste de conduta ou adoção de outras providências administrativas cabíveis;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: O SUPLENTE será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 05 de maio de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: JORDAN LUCAS DOS SANTOS BARBOSA e LUCIO MORELATO declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

JORDAN LUCAS DOS SANTOS BARBOSA Fiscal titular	LUCIO MORELATO Fiscal suplente
--	--

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/05/2026 a 05/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 142/2025

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): JADIR FERMINO NOGUEIRA JUNIOR.

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 04 de Maio de 2026, a pedido do servidor.

Cargo: Instrutor de Funcional/JUMP.

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 153/2024

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): MARIANE BEATRIZ SILVA SOUZA.

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 22 de Abril de 2026, a pedido da servidora.

Cargo: Monitor de Educação Infantil - Ouro Branco do Sul - Itiquira/MT.

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 191, DE 05 DE MAIO DE 2026**

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá ou-

tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

I - CLEIA REGINA DE OLIVEIRA, servidora pública do quadro de servidores do Poder Executivo, no Cargo de ARTIFICE DE COPA/COZINHA, admitida em **31/01/2024**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 25/04/2026 à 21/10/2026, devendo **retornar ao trabalho no dia 22/10/2026**.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/04/2026.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 05 de Maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023/2026/SME-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT nº 001/2026, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

- .1. Ser Brasileiro, nos Termos da Constituição Federal;
- .2. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e CPF;
- .3. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- .4. Certidão de Casamento ou Nascimento, CPF do Cônjuge, caso exista;
- .5. Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;
- .6. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, caso exista, comprovante de vacinação (até 05 anos), atestado Escolar e CPF dos Filhos, apresentar o CPF de cada um;
- .7. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- .8. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;
- .9. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por Instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do Histórico escolar;
- .10. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- .11. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;
- .12. Certidão de Reservista (se do sexo masculino);
- .13. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
- .14. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;
- .15. Comprovante de endereço atualizado;
- .16. Declaração de Bens.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2025 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 04 de maio de 2026.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR - PEDAGOGIA, (ENSINO FUNDAMENTAL) ZONA URBANA deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **05 de maio de 2026 às 08h00min.**

CARGO: PROFESSOR -PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
CATIA CRISTINA DE FRANÇA TAVARES	83532	45	001/2026
NOEME DE ALMEIDA CAMPOS	84190	46	001/2026

Os Candidatos ao cargo de TDI- TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 -

Centro, no dia **05 de maio de 2026 às 09h00min.**

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
DIEGO DOS SANTOS ROSEMBACH	82370	42	001/2026
DAYNNA LYANDRA GUARANHADE OLIVEIRA	82418	43	001/2026
CAMILLY GABRIELLY MARTINS SANTOS	82324	44	001/2026

PORTARIA Nº 132, DE 04 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 132, DE 04 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) **TIAGO PEREIRA DOS SANTOS**, do cargo de Diretor (a) do Departamento de Água e Esgoto - DAE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, a partir de 30 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 04 de maio de 2026.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

BALANÇO INDIVIDUAL 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1 de 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	169.815.000,00	181.152.919,00	187.623.771,76	6.470.852,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.758.500,00	36.758.500,00	32.352.708,17	-4.405.791,83
Impostos	35.148.700,00	35.148.700,00	30.667.885,47	-4.480.814,53
Taxas	1.609.800,00	1.609.800,00	1.684.822,70	75.022,70
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.848.000,00	2.848.000,00	2.666.302,91	-181.697,09
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.848.000,00	2.848.000,00	2.666.302,91	-181.697,09
RECEITA PATRIMONIAL	197.200,00	617.049,00	3.082.548,33	2.465.499,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	32.200,00	32.200,00	51.247,48	19.047,48
Valores Mobiliários	165.000,00	584.849,00	3.031.300,85	2.446.451,85
RECEITA DE SERVIÇOS	5.086.300,00	5.277.260,00	5.738.787,01	461.527,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.893.400,00	5.084.360,00	5.621.439,14	537.079,14
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	192.900,00	192.900,00	117.347,87	-75.552,13
TRANSFERENCIAS CORRENTES	124.199.900,00	134.787.010,00	141.817.221,62	7.030.211,62
Transferências da União e de suas Entidades	58.344.300,00	59.612.130,00	60.927.795,97	1.315.665,97
Transferências do Estado e de suas Entidades	38.052.200,00	42.687.130,00	48.079.865,41	5.392.735,41
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.803.400,00	32.487.750,00	32.809.560,24	321.810,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	725.100,00	865.100,00	1.966.203,72	1.101.103,72
Multas administrativas, contratuais e judiciais	129.700,00	129.700,00	179.537,45	49.837,45
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	591.400,00	731.400,00	986.666,27	255.266,27
Demais Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00	800.000,00	796.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	14.281.600,00	14.281.600,00	19.046.137,49	4.764.537,49
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	14.281.600,00	14.281.600,00	19.046.137,49	4.764.537,49
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	5.395.500,00	5.395.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.281.600,00	14.281.600,00	13.650.637,49	-630.962,51
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	184.096.600,00	195.434.519,00	206.669.909,25	11.235.390,25
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	184.096.600,00	195.434.519,00	206.669.909,25	11.235.390,25
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	184.096.600,00	195.434.519,00	206.669.909,25	11.235.390,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	21.010.879,16	21.010.879,16	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	21.010.879,16	21.010.879,16	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	151.133.500,00	170.829.809,52	163.857.308,13	163.788.280,30	159.912.726,55	6.972.501,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.370.200,00	90.625.792,85	88.555.822,33	88.555.822,33	86.668.369,27	2.069.970,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	127.700,00	133.910,00	131.055,38	131.055,38	131.055,38	2.854,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.635.600,00	80.070.106,67	75.170.430,42	75.101.402,59	73.113.301,90	4.899.676,25
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	24.563.100,00	40.701.983,06	31.865.127,12	31.695.199,57	31.633.661,97	8.836.855,94
INVESTIMENTOS	21.497.300,00	38.287.563,06	29.452.959,64	29.283.032,09	29.221.494,49	8.834.603,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.065.800,00	2.414.420,00	2.412.167,48	2.412.167,48	2.412.167,48	2.252,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	177.296.600,00	211.531.792,58	195.722.435,25	195.483.479,87	191.546.388,52	15.809.357,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	177.296.600,00	211.531.792,58	195.722.435,25	195.483.479,87	191.546.388,52	15.809.357,33
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	10.947.474,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	177.296.600,00	211.531.792,58	206.669.909,25	195.483.479,87	191.546.388,52	15.809.357,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	294.032,78	69.027,83	212.291,59	212.291,59	81.741,19	69.027,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	294.032,78	69.027,83	212.291,59	212.291,59	81.741,19	69.027,83
DESPESAS DE CAPITAL	1.369,00	169.927,55	720,00	720,00	649,00	169.927,55
INVESTIMENTOS	1.369,00	169.927,55	720,00	720,00	649,00	169.927,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	295.401,78	238.955,38	213.011,59	213.011,59	82.390,19	238.955,38

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	3.117.534,56	3.875.553,75	1.479.573,41	35.576,45	5.477.938,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.702.028,98	1.887.453,06	1.099.617,43	26,85	3.489.837,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	415.505,58	1.988.100,69	379.955,98	35.549,60	1.988.100,69
DESPESAS DE CAPITAL	1.554.341,25	61.537,60	1.554.341,25	0,00	61.537,60
INVESTIMENTOS	1.554.341,25	61.537,60	1.554.341,25	0,00	61.537,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.671.875,81	3.937.091,35	3.033.914,66	35.576,45	5.539.476,05

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1 de 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	169.815.000,00	181.152.919,00	187.623.771,76	6.470.852,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.758.500,00	36.758.500,00	32.352.708,17	-4.405.791,83
Impostos	35.148.700,00	35.148.700,00	30.667.885,47	-4.480.814,53
Taxas	1.609.800,00	1.609.800,00	1.684.822,70	75.022,70
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.848.000,00	2.848.000,00	2.666.302,91	-181.697,09
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.848.000,00	2.848.000,00	2.666.302,91	-181.697,09
RECEITA PATRIMONIAL	197.200,00	617.049,00	3.082.548,33	2.465.499,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	32.200,00	32.200,00	51.247,48	19.047,48
Valores Mobiliários	165.000,00	584.849,00	3.031.300,85	2.446.451,85
RECEITA DE SERVIÇOS	5.086.300,00	5.277.260,00	5.738.787,01	461.527,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.893.400,00	5.084.360,00	5.621.439,14	537.079,14
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	192.900,00	192.900,00	117.347,87	-75.552,13
TRANSFERENCIAS CORRENTES	124.199.900,00	134.787.010,00	141.817.221,62	7.030.211,62
Transferências da União e de suas Entidades	58.344.300,00	59.612.130,00	60.927.795,97	1.315.665,97
Transferências do Estado e de suas Entidades	38.052.200,00	42.687.130,00	48.079.865,41	5.392.735,41
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.803.400,00	32.487.750,00	32.809.560,24	321.810,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	725.100,00	865.100,00	1.966.203,72	1.101.103,72
Multas administrativas, contratuais e judiciais	129.700,00	129.700,00	179.537,45	49.837,45
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	591.400,00	731.400,00	986.666,27	255.266,27
Demais Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00	800.000,00	796.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	14.281.600,00	14.281.600,00	19.046.137,49	4.764.537,49
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	14.281.600,00	14.281.600,00	19.046.137,49	4.764.537,49
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	5.395.500,00	5.395.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.281.600,00	14.281.600,00	13.650.637,49	-630.962,51
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	184.096.600,00	195.434.519,00	206.669.909,25	11.235.390,25
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	184.096.600,00	195.434.519,00	206.669.909,25	11.235.390,25
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	184.096.600,00	195.434.519,00	206.669.909,25	11.235.390,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	21.010.879,16	21.010.879,16	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	21.010.879,16	21.010.879,16	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

ANDREIA WAGNER
 PREFEITA MUNICIPAL
 632.656,721-15

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
 SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
 749.856,396-72

NILTON DIAS LIMA
 CONTADOR
 654.646,561-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	151.133.500,00	170.829.809,52	163.857.308,13	163.788.280,30	159.912.726,55	6.972.501,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.370.200,00	90.625.792,85	88.555.822,33	88.555.822,33	86.668.369,27	2.069.970,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	127.700,00	133.910,00	131.055,38	131.055,38	131.055,38	2.854,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.635.600,00	80.070.106,67	75.170.430,42	75.101.402,59	73.113.301,90	4.899.676,25
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	24.563.100,00	40.701.983,06	31.865.127,12	31.695.199,57	31.633.661,97	8.836.855,94
INVESTIMENTOS	21.497.300,00	38.287.563,06	29.452.959,64	29.283.032,09	29.221.494,49	8.834.603,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.065.800,00	2.414.420,00	2.412.167,48	2.412.167,48	2.412.167,48	2.252,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	177.296.600,00	211.531.792,58	195.722.435,25	195.483.479,87	191.546.388,52	15.809.357,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	177.296.600,00	211.531.792,58	195.722.435,25	195.483.479,87	191.546.388,52	15.809.357,33
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	10.947.474,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	177.296.600,00	211.531.792,58	206.669.909,25	195.483.479,87	191.546.388,52	15.809.357,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	294.032,78	69.027,83	212.291,59	212.291,59	81.741,19	69.027,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	294.032,78	69.027,83	212.291,59	212.291,59	81.741,19	69.027,83
DESPESAS DE CAPITAL	1.369,00	169.927,55	720,00	720,00	649,00	169.927,55
INVESTIMENTOS	1.369,00	169.927,55	720,00	720,00	649,00	169.927,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	295.401,78	238.955,38	213.011,59	213.011,59	82.390,19	238.955,38

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	3.117.534,56	3.875.553,75	1.479.573,41	35.576,45	5.477.938,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.702.028,98	1.887.453,06	1.099.617,43	26,85	3.489.837,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	415.505,58	1.988.100,69	379.955,98	35.549,60	1.988.100,69
DESPESAS DE CAPITAL	1.554.341,25	61.537,60	1.554.341,25	0,00	61.537,60
INVESTIMENTOS	1.554.341,25	61.537,60	1.554.341,25	0,00	61.537,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.671.875,81	3.937.091,35	3.033.914,66	35.576,45	5.539.476,05

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 RECURSOS NÃO VINCULADOS	122.492.645,32	15.391.606,70	107.101.038,62	108.489.973,20	13.616.829,68	94.873.143,52
1 RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	122.492.645,32	15.391.606,70	107.101.038,62	108.489.973,20	13.616.829,68	94.873.143,52
0 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	99.568.870,63	0,00	99.568.870,63	84.248.086,05	0,00	84.248.086,05
10 RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	46.508.964,71	0,00	46.508.964,71	29.531.785,03	0,00	29.531.785,03
20 RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	28.476.650,10	0,00	28.476.650,10	28.042.369,75	0,00	28.042.369,75
40 DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS	6.513.093,23	0,00	6.513.093,23	822.754,68	0,00	822.754,68
	14.558.395,76	0,00	14.558.395,76	21.470.681,91	0,00	21.470.681,91
60 OUTRAS VINCULAÇÕES	3.511.766,83	0,00	3.511.766,83	4.380.494,68	0,00	4.380.494,68
TOTAL	222.061.515,95	15.391.606,70	206.669.909,25	192.738.059,25	13.616.829,68	179.121.229,57

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.666.721-15

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		37.169.181,01	42.948.851,44	PASSIVO CIRCULANTE		38.005.567,42	29.293.079,51
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		35.981.917,16	35.814.435,92	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		10.220.763,95	4.278.234,29
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		35.981.917,16	35.814.435,92	PESSOAL A PAGAR		8.762.605,72	1.554.741,56
CAIXA (F)	F	7.741,67	7.741,67	PESSOAL A PAGAR	F	666.005,72	54.741,56
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	23.371.641,06	17.029.131,91	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	4.895.000,00	1.500.000,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	12.602.534,43	18.777.562,34	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	P	3.201.600,00	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		1.020.120,57	2.225.047,92	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.458.158,23	2.723.492,73
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		648.337,83	147,92	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	1.363.000,00
IMPOSTOS	P	648.337,83	147,92	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	F	543.959,76	236.470,02
CLIENTES		100,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	662.654,82	812.200,48
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER (P)	P	100,00	0,00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	84.000,00	220.200,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		360.932,34	2.222.700,00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	F	4.895,89	4.895,89
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	261.565,47	1.805.200,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	162.647,76	86.726,34
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	99.366,87	417.500,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		760.500,00	1.610.000,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		10.750,40	2.200,00	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		760.500,00	1.610.000,00
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS	P	3.499,67	0,00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	760.500,00	1.610.000,00
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	7.250,73	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		2.250.032,85	5.669.239,68
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	0,00	2.200,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		2.250.032,85	5.669.239,68
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	8.938,71	FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.867.132,85	1.851.639,68
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	8.938,71	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	0,00	3.817.600,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	0,00	2.733,76	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	382.900,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	0,00	6.204,95	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		24.774.270,62	17.735.605,54
ESTOQUES		167.143,28	4.900.428,89	VALORES RESTITUÍVEIS		2.319.317,24	1.940.202,31
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		0,00	4.834.629,00	CONSIGNAÇÕES	F	1.250.773,98	990.388,57
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)	P	0,00	4.834.629,00	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	729,67	754,54
ALMOXARIFADO		167.143,28	65.799,89	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	36.458,14	25.942,42
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	37.247,23	20.135,16	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	1.030.933,76	922.695,09
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	10.920,99	10.761,19	CONSIGNAÇÕES	F	421,69	421,69
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	79.716,83	15.238,34	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		22.454.953,38	15.795.403,23
AUTOPEÇAS (P)	P	18.663,03	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	1.568.864,77	1.519.384,65
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	19.161,65	18.231,65	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	8.000,00	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	1.433,55	1.433,55	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	18.849,93	14.756,84
ATIVO NÃO CIRCULANTE		241.920.146,19	234.058.014,54	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	20.818.230,82	14.168.469,79
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		17.226.962,90	11.356.056,48	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	41.007,86	92.791,95
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		17.226.962,90	11.356.056,48	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		6.661.633,14	12.953.315,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	11.222.547,36	7.240.887,80	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		796.042,64	744.204,44
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	6.618.815,54	4.729.568,68	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		796.042,64	744.204,44
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-614.400,00	-614.400,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	762.418,00	666.963,10
INVESTIMENTOS		0,00	20.989.689,01	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	33.624,64	77.241,34
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		0,00	20.989.689,01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		2.217.795,06	2.331.989,08
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	0,00	20.989.689,01	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		2.217.795,06	2.331.989,08
IMOBILIZADO		224.693.183,29	201.712.269,05	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	3.647.795,44	9.877.122,40
BENS MÓVEIS		51.902.755,67	39.110.502,87	FORNecedores E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		3.647.795,44	9.877.122,40
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	13.317.454,37	10.377.303,80	FORNecedores E CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL	P	3.647.795,44	9.877.122,40
BENS DE INFORMÁTICA	P	1.165.281,19	1.097.257,73	TOTAL PASSIVO		44.667.200,56	42.246.395,43
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	3.230.474,05	7.578.592,74	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	1.656.555,24	1.521.054,59	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VEÍCULOS	P	24.609.176,64	18.256.258,57	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		234.422.126,64	234.760.470,55
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	459,00	459,00	RESULTADOS ACUMULADOS		234.422.126,64	234.760.470,55
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	P	99.745,92	99.745,92	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		234.422.126,64	234.760.470,55
ARMAMENTOS (P)	P	1.079,10	1.079,10	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-338.343,91	0,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	7.822.530,16	178.751,42	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		234.760.470,55	234.760.470,55
BENS IMÓVEIS		203.919.578,66	185.675.069,64	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		234.422.126,64	234.760.470,55
BENS DE USO ESPECIAL	P	16.735.368,46	16.735.368,46	TOTAL		279.089.327,20	277.006.865,98
BENS DOMINICAIS	P	48.537,48	48.537,48				
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	146.865.248,56	140.087.968,93				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	27.477.286,51	17.184.446,04				
BENEFITÓRIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS (P)	P	6.283.626,97	6.298.530,25				
BENS IMOVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO (P)	P	409.249,33	409.249,33				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	6.100.261,35	4.910.969,15				
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZACÃO ACUMULADAS		-31.129.151,04	-23.073.303,46				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-18.469.779,03	-14.416.091,27				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-12.659.372,01	-8.657.212,19				
TOTAL		279.089.327,20	277.006.865,98				

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632,656,721-15

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749,856,396-72

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654,646,561-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		35.823.374,63	35.823.374,63	PASSIVO FINANCEIRO (6.613.809,72)+RP não Proc.(234.412,07)		6.848.221,79	6.907.479,90
ATIVO PERMANENTE		240.383.491,35	240.383.491,35	PASSIVO PERMANENTE		34.832.585,71	34.832.585,71
				SALDO PATRIMONIAL		234.526.058,48	234.466.800,37

 ANDREIA WAGNER
 PREFEITA MUNICIPAL
 632.656.721-15

 WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
 SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
 749.856.396-72

 NILTON DIAS LIMA
 CONTADOR
 654.646.561-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		169.295.528,25	157.911.038,87	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		376.519.863,11	289.885.416,24
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		1.119,61	1.010,03	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		2.892.553,85	2.352.728,85
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		161.954.778,73	154.904.031,09	CONGÊNERES			
DIREITOS CONTRATUAIS		7.339.629,91	3.005.997,75	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		373.627.309,26	287.532.687,39
TOTAL		169.295.528,25	157.911.038,87	TOTAL		376.519.863,11	289.885.416,24

 ANDREIA WAGNER
 PREFEITA MUNICIPAL
 632.656.721-15

 WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
 SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
 749.856.396-72

 NILTON DIAS LIMA
 CONTADOR
 654.646.561-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	-1.001.065,15	1.895,39
0	Sem código de acompanhamento	1.072.307,82	1.090.582,74
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-1.876.174,39	-1.370.704,13
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	-197.398,58	282.016,78
1-501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	10.598,69	8.804,48
0	Sem código de acompanhamento	10.598,69	8.804,48
1-502	RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	679,39	0,00
0	Sem código de acompanhamento	679,39	0,00
1-540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	300.406,06	264,20
0	Sem código de acompanhamento	-22.513,16	-22.531,98
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	322.919,22	22.796,18
1-542	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO VAAT-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	7,28	0,00
0	Sem código de acompanhamento	7,28	0,00
1-543	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO VAAR-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	787,98
0	Sem código de acompanhamento		787,98
1-550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	73,89	0,00
0	Sem código de acompanhamento	73,89	0,00
1-552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	15,08	868,19
0	Sem código de acompanhamento	15,08	868,19
1-553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	2.732,31	53,63
0	Sem código de acompanhamento	2.732,31	53,63
1-569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	134,36	79.305,10
0	Sem código de acompanhamento	134,36	79.305,10
1-571	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	855.163,55	337.372,63
0	Sem código de acompanhamento	855.163,55	337.372,63
1-575	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	253.917,07	740.039,71
0	Sem código de acompanhamento	253.917,07	740.039,71
1-600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	753.283,23	514.099,69
0	Sem código de acompanhamento	298.412,49	289.071,99

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	753.283,23	514.099,69
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		-6.640,00
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	600.365,32	516.237,78
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	-390,00	-6.738,40
603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		-122.600,75
604	Identificação opcional das despesas com Ações de Saúde na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Identificação associada às fonte 600 ou 601	-114.659,37	-114.638,77
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	-30.445,21	-40.592,16
1-601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	55.883,59	47.316,06
0	Sem código de acompanhamento	50.779,50	0,00
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	941,52	0,00
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	4.162,57	47.316,06
1-604	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	135.426,82	0,00
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	135.426,82	0,00
1-605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	188.293,33	89.543,57
0	Sem código de acompanhamento		-21.680,00
601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS	188.293,33	111.223,57
1-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	1.170.135,04	2.549.255,60
0	Sem código de acompanhamento	131.487,37	131.487,37
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	800.000,00	554.430,96
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	265.724,70	264.591,46
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	-23.456,40	-14.181,67
603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	284.156,85	1.705.054,11
604	Identificação opcional das despesas com Ações de Saúde na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Identificação associada às fonte 600 ou 601	-92.521,39	103.129,46
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	-61,06	-61,06
609	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Coronavírus	-195.195,03	-195.195,03
1-632	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	72.839,10	65.709,93
0	Sem código de acompanhamento	72.839,10	65.709,93
1-660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO	209.713,55	77.896,18

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
0	EXERCÍCIO CORRENTE		
	Sem código de acompanhamento	209.713,55	77.896,18
1-661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	45.417,54	65.761,90
0	Sem código de acompanhamento	45.417,54	65.761,90
1-665	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	1.385.166,73	25.562,43
0	Sem código de acompanhamento	1.385.166,73	25.562,43
1-700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DA UNIÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	206.225,07	591.659,11
0	Sem código de acompanhamento	206.225,07	591.659,11
1-701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	2.793.457,41	1.367.953,21
0	Sem código de acompanhamento	2.793.457,41	1.367.953,21
1-706	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	8.653.230,76	-1.326.894,60
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	8.653.230,76	-1.326.894,60
1-711	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	15,19	0,00
0	Sem código de acompanhamento		-44,18
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	15,19	44,18
1-715	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	83,19
0	Sem código de acompanhamento		83,19
1-716	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	29,96
0	Sem código de acompanhamento		29,96
1-719	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	99,48	89,74
0	Sem código de acompanhamento	99,48	89,74
1-750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	28,68	382,88
0	Sem código de acompanhamento	28,68	382,88
1-751	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	119.464,65	5.907,03
0	Sem código de acompanhamento	119.464,65	5.907,03
1-755	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	237.128,62	217.673,20
0	Sem código de acompanhamento	237.128,62	217.673,20
1-759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.244,81	4,05

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 4

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.244,81	4,05
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		3.871,82
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	3.175,24	-3.867,77
702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025	69,57	0,00
2-543	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO VAAR-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	341,95	0,00
0	Sem código de acompanhamento	341,95	0,00
2-569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	157,77	161,91
0	Sem código de acompanhamento	157,77	161,91
2-571	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	822,68	0,00
0	Sem código de acompanhamento	822,68	0,00
2-575	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.685.992,12	2.333.297,38
0	Sem código de acompanhamento	1.685.992,12	2.333.297,38
2-600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.237,41	0,00
603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	23.237,41	0,00
2-601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	193.080,78
604	Identificação opcional das despesas com Ações de Saúde na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Identificação associada às fontes 600 ou 601		193.080,78
2-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.005,11	-27.523,60
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	-210,54	17.984,80
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	13.993,85	84.179,64
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		-7.810,00
603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	221,80	-121.878,04
2-660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	-722,47
0	Sem código de acompanhamento		-722,47
2-661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	-28.043,15
0	Sem código de acompanhamento		-28.043,15
2-665	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.040,20	14.040,20

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 5

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-665	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.040,20	14.040,20
0	Sem código de acompanhamento	14.040,20	14.040,20
2-700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	993.337,43	1.655.264,22
0	Sem código de acompanhamento	993.337,43	1.655.264,22
2-701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.936.027,69	11.972.924,61
0	Sem código de acompanhamento	7.936.027,69	11.972.924,61
2-706	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	764.490,00	7.341.990,41
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	764.490,00	7.341.990,41
TOTAL		27.884.168,49	28.915.894,73

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.666.721-15

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		33.860.022,43	31.754.699,34	PESSOAL E ENCARGOS		101.551.506,69	85.143.445,86
IMPOSTOS		32.216.488,69	30.232.859,74	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		88.877.120,13	74.712.739,93
TAXAS		1.643.533,74	1.521.839,60	ENCARGOS PATRONAIS		9.343.570,34	7.744.217,89
CONTRIBUIÇÕES		2.666.302,91	2.614.644,01	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		3.330.816,22	2.686.488,04
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.666.302,91	2.614.644,01	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		4.146.944,40	3.664.233,78
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		7.546.662,39	5.782.472,02	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		1.110.929,49	1.483.677,85
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		7.546.662,39	5.782.472,02	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		3.036.014,91	2.180.555,93
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		4.472.050,65	4.058.703,36	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		72.799.079,90	67.906.512,23
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.440.749,80	134.479,07	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		31.541.793,58	24.933.947,84
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.031.300,85	3.924.224,29	SERVIÇOS		32.597.928,69	34.967.750,38
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		178.749.020,82	151.825.907,47	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		8.659.357,63	8.004.814,01
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.914.569,30	1.461.609,43	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		25.395,75	15.054.023,29
TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS		176.254.965,81	149.497.583,18	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		5.555,38	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		579.485,71	866.714,86	JUROS E ENCARGOS DE MORA		16.628,06	3.421,23
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		8.737.218,28	4.814.129,68	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		3.212,31	259.742,32
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	45.950,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	14.790.859,74
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		8.701.641,83	3.659.515,20	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		30.898.029,42	27.730.873,98
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		35.576,45	1.108.664,48	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		13.992.131,30	12.555.362,20
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		5.522.264,93	5.390.009,77	TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS		15.391.606,70	13.616.829,68
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		5.522.264,93	5.390.009,77	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		534.825,00	478.696,36
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		241.553.542,41	206.240.565,65	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		979.466,42	1.079.985,74
TOTAL		241.553.542,41	206.240.565,65	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		511.233,72	1.589.877,93
				PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	1.464.004,56
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		511.233,72	125.873,37
				TRIBUTÁRIAS		1.566.528,16	1.628.821,74
				CONTRIBUIÇÕES		1.566.528,16	1.628.821,74
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		30.393.168,28	249.718,57
				PREMIAÇÕES		54.735,00	69.363,53
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		29.194.547,68	0,00
				INCENTIVOS		203.648,00	177.827,26
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		940.237,60	2.527,78
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		241.891.886,32	202.967.507,38
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		3.273.058,27	0,00
				TOTAL		245.164.944,59	202.967.507,38

ANDREIA WAGNER
 PREFEITA MUNICIPAL
 632.656.721-15

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
 SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
 749.856.396-72

NILTON DIAS LIMA
 CONTADOR
 654.646.561-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro(31/12/2025)
 ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Exercício de 2025

Pág.: 3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		29.283.752,09	40.023.401,11
INVESTIMENTOS		29.283.752,09	40.023.401,11
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		2.412.167,48	2.759.294,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		2.412.167,48	2.759.294,45
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	353.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		0,00	353.800,00

 ANDREIA WAGNER
 PREFEITA MUNICIPAL
 632.656.721-15

 WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
 SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
 749.856.396-72

 NILTON DIAS LIMA
 CONTADOR
 654.646.561-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
 AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
 03347135/0001-16 Exercício: 2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	EXECUÇÃO	TÍTULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.352.708,17	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.555.822,33
CONTRIBUIÇÕES	2.666.302,91	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	131.055,38
RECEITA PATRIMONIAL	3.082.548,33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.170.430,42
RECEITA DE SERVIÇOS	5.738.787,01	SUPERAVIT CORRENTE	23.766.463,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	157.208.828,32	SUB TOTAL	187.623.771,76
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.966.203,72		
(R) RENÚNCIA	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-15.391.606,70	INVESTIMENTOS	29.452.959,64
SUB TOTAL	187.623.771,76	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	2.412.167,48
		SUB TOTAL	31.865.127,12
RECEITAS DE CAPITAL		TOTAL	219.488.898,88
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.046.137,49		
DEFICIT DE CAPITAL	12.818.989,63		
SUB TOTAL	31.865.127,12		
TOTAL	219.488.898,88		
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	187.623.771,76	DESPESAS CORRENTES	187.623.771,76
RECEITAS DE CAPITAL	31.865.127,12	DESPESAS DE CAPITAL	31.865.127,12
TOTAL	219.488.898,88	TOTAL	219.488.898,88

ANDREIA WAGNER
 PREFEITA MUNICIPAL
 632.656.721-15

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
 SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
 749.856.396-72

NILTON DIAS LIMA
 CONTADOR
 654.646.561-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			203.015.378,46
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		32.352.708,17	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		30.667.885,47	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		7.919.006,36	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	4.768.793,89		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	3.365.010,09		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	27.292,57		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	1.100.194,14		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	276.297,09		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	3.150.212,47		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	3.150.212,47		
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		10.332.972,95	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	10.332.972,95		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	9.340.208,36		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	9.340.198,10		
1113.03.1.2.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-MULTAS E JUROS	10,26		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	992.764,59		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	992.764,59		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		12.415.906,16	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	12.415.906,16		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	12.415.906,16		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	12.162.877,26		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	85.885,60		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	135.837,02		
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	31.306,28		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		1.684.822,70	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		860.009,15	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	711.921,56		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	542.058,58		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	6.776,15		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	120.610,48		
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	42.476,35		
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	83.625,66		
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	80.319,82		
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS	481,16		
1121.04.0.3.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	1.349,72		
1121.04.0.4.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - D/A M/JUROS	1.474,96		
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	64.461,93		
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	62.518,27		
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	240,79		
1121.50.0.3.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	1.189,90		
1121.50.0.4.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-D.ATIVA M/JUROS	512,97		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		824.813,55	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	824.813,55		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	554.742,20		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	6.859,03		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	192.917,58		
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	70.294,74		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		2.666.302,91	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.666.302,91	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.666.302,91	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FUNTE	CATEGORIA ECONOMICA
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.666.302,91		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	2.666.302,91		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		3.082.548,33	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		51.247,48	
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		51.247,48	
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	51.247,48		
1311.01.1.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	51.247,48		
1311.01.1.1.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	40.628,36		
1311.01.1.2.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS JUROS	327,16		
1311.01.1.3.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	9.165,42		
1311.01.1.4.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.126,54		
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		3.031.300,85	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		3.031.300,85	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	3.031.300,85		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.031.300,85		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		5.738.787,01	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		5.621.439,14	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		5.621.439,14	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	5.621.439,14		
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	4.588.261,85		
1611.01.0.2.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-MULTAS JUROS	47.742,21		
1611.01.0.3.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-DÍVIDA ATIVA	863.495,35		
1611.01.0.4.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-D.ATIVA MULTAS JUROS	121.939,73		
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL			
1620.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		117.347,87	
1621.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		117.347,87	
1621.02.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	117.347,87		
1621.02.0.1.00.00.00.00	SERV.TRANS.PASSAG.MERCAD.-PRINCIPAL	69.579,69		
1621.02.0.2.00.00.00.00	SERV.TRANS.PASSAG.MERCAD.-MULTAS JUROS	506,89		
1621.02.0.3.00.00.00.00	SERV.TRANS.PASSAG.MERCAD.-DÍVIDA ATIVA	34.928,96		
1621.02.0.4.00.00.00.00	SERV.TRANS.PASSAG.MERCAD.-D.ATIVA MULTAS JUROS	12.334,33		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		157.208.828,32	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		67.783.577,79	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		38.268.626,26	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	36.352.232,35		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	32.362.518,10		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	32.362.518,10		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	3.989.714,25		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	3.989.714,25		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.916.393,91		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.916.393,91		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		909.420,59	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	287.530,03		
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	287.530,03		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	621.890,56		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	621.890,56		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	621.890,56	21.544.284,94	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	21.044.385,94		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	10.562.971,04		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	10.562.971,04		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	8.292.868,16		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	8.292.868,16		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	780.985,33		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	780.985,33		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	154.522,30		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	154.522,30		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	1.253.039,11		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	1.253.039,11		
1713.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	499.899,00		
1713.51.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO FUNDO-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	499.899,00		
1713.51.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	499.899,00		
1713.51.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
1713.51.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATENÇÃO ESPECIAL.-PRINCIPAL			
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		2.542.870,83	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.904.627,03		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	1.904.627,03		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	561.350,00		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	561.350,00		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	76.893,80		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	76.893,80		
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE			
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL			
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		948.656,42	
1715.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT	55.463,53		
1715.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	55.463,53		
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	893.192,89		
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	893.192,89		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		555.261,03	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	555.261,03		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURS.-FNAS-PRINCIPAL	555.261,03		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		3.014.457,72	
1719.57.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	2.227.500,00		
1719.57.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL	2.227.500,00		
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	786.957,72		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	786.957,72		
1719.60.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022			
1719.60.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL			
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		56.615.690,29	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		42.934.933,26	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	32.618.697,86		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	32.618.697,86		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	10.060.433,03		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	10.060.433,03		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	178.550,47		
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	178.550,47		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	77.251,90		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	77.251,90		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		6.675.658,38	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	6.675.658,38		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	6.675.658,38		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES		5.679.037,25	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	945.830,20		
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS	945.830,20		
1724.99.0.0.00.00.00.00	PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	4.733.207,05		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	4.733.207,05		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		1.326.061,40	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	283.616,52		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	283.616,52		
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	31.479,35		
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	31.479,35		
1729.53.0.0.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3º LC 194/2022	278.064,30		
1729.53.0.1.00.00.00.00	COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3º LC 194/2022-PRINCIPAL	278.064,30		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	732.901,23		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	732.901,23		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		32.809.560,24	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		32.809.560,24	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	32.809.560,24		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	32.809.560,24		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.966.203,72	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		179.537,45	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		179.537,45	
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	166.478,06		
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	140.724,56		
1911.01.0.2.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	760,25		
1911.01.0.3.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	22.060,10		
1911.01.0.4.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	2.933,15		
1911.07.0.0.00.00.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	13.059,39		
1911.07.0.1.00.00.00.00	MULTAS APLICADAS TRIBUNAIS CONTAS-PRINCIPAL			
1911.07.0.3.00.00.00.00	MULTAS APLICADAS TRIBUNAIS CONTAS-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	12.713,92		
1911.07.0.5.00.00.00.00	MULTAS APLICADAS TRIBUNAIS CONTAS-MULTAS			
1911.07.0.6.00.00.00.00	MULTAS APLICADAS TRIBUNAIS CONTAS-JUROS			
1911.07.0.7.00.00.00.00	MULTAS APLICADAS TRIBUNAIS CONTAS-DÍVIDA ATIVA MULTAS	345,47		
1911.07.0.8.00.00.00.00	MULTAS APLICADAS TRIBUNAIS CONTAS-DÍVIDA ATIVA JUROS			
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		986.666,27	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES		19.456,70	
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	19.456,70		
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	19.456,70		
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		160.774,80	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	160.774,80		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	160.774,80		
1922.99.0.3.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – DÍVIDA ATIVA			
1922.99.0.4.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	JUROS			
1923.00.0.0.00.00.00.00	RESSARCIMENTOS		806.434,77	
1923.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS	806.434,77		
1923.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS – PRINCIPAL	806.434,77		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		800.000,00	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		800.000,00	
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	800.000,00		
1999.99.2.0.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	800.000,00		
1999.99.2.1.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	800.000,00		
1999.99.2.3.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-DÍVIDA ATIVA			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			19.046.137,49
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS			
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			
2213.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES			
2213.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES			
2213.01.0.1.00.00.00.00	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL			
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		19.046.137,49	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		5.395.500,00	
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE			
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO			
2412.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			
2412.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			
2413.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		2.524.500,00	
2413.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	2.524.500,00		
2413.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	2.524.500,00		
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2414.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PARA O SUS			
2414.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV.UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL			
2414.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO			
2414.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV.UNIÃO Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			
2414.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO			
2414.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO Progr.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL			
2414.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS MEIO AMBIENTE			
2414.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO Progr.MEIO AMBIENTE-PRINCIPAL			
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE			
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO Progr.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL			
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL			
2419.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.871.000,00	
2419.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	2.871.000,00		
2419.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	2.871.000,00		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		13.650.637,49	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		13.650.637,49	
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	8.911.991,43		
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	8.911.991,43		
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS Progr.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	2.713.065,98		
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS Progr.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	2.713.065,98		
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	2.025.580,08		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	2.025.580,08		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-15.391.606,70
91100.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			
91110.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS			
91112.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO			
91112.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT			
91112.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IPTU - PRINCIPAL			
91120.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS			
91122.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
91122.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL			
91122.01.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -			
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-15.391.606,70	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-6.855.781,82	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-6.855.781,82	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-6.472.503,16		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-6.472.503,16		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-6.472.503,16		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-383.278,66		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-383.278,66		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-8.535.824,88	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-8.535.824,88	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-6.523.739,36		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-6.523.739,36		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-2.012.085,52		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-2.012.085,52		
			TOTAL	206.669.909,25

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					163.857.308,13
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					88.555.822,33
3.1.90	APLICACõES DIRETAS				81.916.206,37	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			9.449.248,43		
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACÃO		8.079.237,27			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE		310.835,83			
3.1.90.04.05	CONTRATAcoes POR TEMPO DETERMINADO (DEMAI		997.749,25			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL		55.197,65			
3.1.90.04.15	OBRIGACoes PATRONAIS		6.228,43			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			64.119.628,39		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		42.709.098,71			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		5.376.024,75			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		282.101,84			
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)		106.140,48			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		34.907,89			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		4.136.821,83			
3.1.90.11.24	GRATIFICACÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RGPS)		4.195,35			
3.1.90.11.31	GRATIFICACÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)		356.821,77			
3.1.90.11.33	GRATIFICACÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)		1.382.776,09			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		7.139,14			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		347.698,71			
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)		26.774,93			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		543.336,14			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		3.557.842,98			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		3.936,70			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		1.517.727,55			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		606.021,11			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		2.690.341,73			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		388.551,95			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		41.368,74			
3.1.90.13	OBRIGACõES PATRONAIS			2.139.799,12		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'		1.969.604,11			
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		46.631,64			
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS PESSOAL		96.764,36			
3.1.90.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PESSOAL AT		26.799,01			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			2.858.080,29		
3.1.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS		1.297.189,21			
3.1.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS		1.560.891,08			
3.1.90.94	INDENIZACõES E RESTITUIÇõES TRABALHISTAS			3.349.450,14		
3.1.90.94.01	INDENIZACõES E RESTITUIÇõES TRABALHISTAS		3.344.570,15			
3.1.90.94.02	INDENIZ. E RESTIT. DECORR. DE PLANOS DE DEMISS		4.879,99			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERACÃO ENTRE ÓRGã			6.639.615,96		
3.1.91.13	OBRIGACõES PATRONAIS			6.639.615,96		
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL		3.728.267,75			
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PESSOAL AT		2.911.348,21			
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					131.055,38
3.2.90	APLICACõES DIRETAS					131.055,38
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			131.055,38		
3.2.90.21.01	JUROS DE EMPRÉSTIMOS - INTERNOS		11.939,76			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS		119.115,62			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					75.170.430,42
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇõES PRIVADAS SEM FINS LU					534.825,00
3.3.50.43	SUBVENÇõES SOCIAIS			534.825,00		
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACIONAL		456.825,00			
3.3.50.43.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR		78.000,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					1.555.097,64
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			1.555.097,64		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		1.555.097,64			
3.3.90	APLICACõES DIRETAS					73.080.507,78
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			14.019.694,19		
3.3.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACÃO		691.094,89			
3.3.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE		4.330.039,29			
3.3.90.04.05	CONTRATAcoes POR TEMPO DETERMINADO (DEMAI		7.552.934,98			
3.3.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL		525.213,77			
3.3.90.04.15	OBRIGACoes PATRONAIS		920.411,26			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			33.600,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		31.440,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		2.160,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES			203.648,00		
3.3.90.18.01	BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS		185.888,00			
3.3.90.18.03	AUX. FINAN. A ESTUD. - DESENV. PESQUISAS CIENTÍF		17.760,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DEDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					163.857.308,13
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				75.170.430,42	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				73.080.507,78	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		18.697.191,68			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	5.378.955,15				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	2.808,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	104.008,93				
3.3.90.30.06	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	986,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.938.341,32				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	245.738,31				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	81.649,74				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	78.993,85				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	94.653,81				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	12.578,50				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	419.577,03				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	69.629,07				
3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁF	139,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	8.092,70				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	7.581,90				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	252.670,39				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	393.057,48				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	54.733,59				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.021.342,12				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	522.749,50				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	28.385,81				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	730,25				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	110.864,58				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	2.689,60				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	219.617,15				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	892.723,36				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.480.059,85				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	4.785,00				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	8.254,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	59.165,57				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	641.478,17				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	560.151,95				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		54.735,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	4.500,00				
3.3.90.31.99	OUTRAS PREMIAÇÕES	50.235,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		3.182.426,35			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	8.080,00				
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO Gf	107.001,09				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO Gf	2.706.706,19				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	360.639,07				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		202.776,62			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	179.949,62				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	950,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	16.500,00				
3.3.90.36.41	MULTAS DE DEDUTÍVEIS	823,00				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	4.554,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					163.857.308,13
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				75.170.430,42	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				73.080.507,78	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			31.570.235,64		
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES		12.300,00			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		8.800,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		2.327.092,35			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN		178.230,86			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ		367.499,62			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		1.487.045,64			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		3.076.119,34			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATORIO PARA VEICULO		22.683,59			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		136.079,38			
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS EN		3.467.658,91			
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS NA		725.775,20			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E		1.463.621,94			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		6.458.354,10			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		471.799,68			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		174.037,96			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E		7.744.544,30			
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		97.944,64			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		423.438,72			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		155.855,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		45.019,95			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		6.562,99			
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E		36.000,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		1.151.367,63			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP		8.327,29			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		28.860,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		448.875,29			
3.3.90.39.86	PATROCINIOS		209.000,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		821.631,89			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		635,75			
3.3.90.39.91	SERVIÇOS VETERINÁRIOS E DE ZOOTÉCNICA		12.254,02			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.819,60			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUN			274.492,99		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		274.492,99			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			1.566.528,16		
3.3.90.47.01	PASEP		1.566.528,16			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			1.110.929,49		
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)		1.110.929,49			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			2.043.743,72		
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS		1.600.483,49			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVO		8.611,78			
3.3.90.91.11	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVO		432.798,45			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS		1.850,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			120.505,94		
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		15.052,98			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		46.453,76			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		58.999,20			
4	DESPESAS DE CAPITAL					31.865.127,12
4.4	INVESTIMENTOS				29.452.959,64	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				29.452.959,64	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			4.483.166,91		
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		4.133.369,51			
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX		349.797,40			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			174.613,93		
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E		112.602,01			
4.4.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		49.411,00			
4.4.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		100,92			
4.4.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		12.500,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			18.364.186,01		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		18.364.186,01			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.181.759,07		
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGK		438.812,50			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E D		5.944,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		111.275,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO		6.989,63			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO		4.575,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT		165.675,99			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		3.221.270,32			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO		227.216,63			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					31.865.127,12
4.4	INVESTIMENTOS				29.452.959,64	
4.4.90	APLICACES DIRETAS				29.452.959,64	
4.4.90.61	AQUISIO DE IMVEIS		450.035,64	450.035,64		
4.4.90.61.99	OUTROS BENS IMOVEIS	450.035,64				
4.4.90.93	INDENIZACES E RESTITUIES		1.799.198,08			
4.4.90.93.01	INDENIZACES		58.541,53			
4.4.90.93.03	RESTITUIES DE SALDOS DE CONVNIOS	1.740.656,55				
4.6	AMORTIZACO DA DVIDA				2.412.167,48	
4.6.90	APLICACES DIRETAS				2.412.167,48	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DVIDA CONTRATUAL RESGATADO			2.412.167,48		
4.6.90.71.01	AMORTIZACO DE EMPRSTIMO INTERNO	1.008.881,52				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIO PREVIDENCIRI	1.403.485,96				
TOTAL						195.722.435,25

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETRIO MUN. ADM. E FINANAS
749.856.396-72

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA					195.722.435,25
3	DESPESAS CORRENTES					163.857.308,13
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				88.555.822,33	
3.1.90	APLICACõES DIRETAS				81.916.206,37	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			9.449.248,43		
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO	8.079.237,27				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	310.835,83				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADC	997.749,25				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOC	55.197,65				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	6.228,43				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		64.119.628,39			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	42.709.098,71				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	5.376.024,75				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	282.101,84				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	106.140,48				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	34.907,89				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	4.136.821,83				
3.1.90.11.24	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO (4.195,35				
3.1.90.11.31	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO(F	356.821,77				
3.1.90.11.33	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO	1.382.776,09				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	7.139,14				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	347.698,71				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	26.774,93				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	543.336,14				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	3.557.842,98				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	3.936,70				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.517.727,55				
3.1.90.11.47	LICENÇA PREMIO	606.021,11				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	2.690.341,73				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	388.551,95				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	41.368,74				
3.1.90.13	OBRIGACõES PATRONAIS		2.139.799,12			
3.1.90.13.02	CONTRIBUICAO PATRONAL - REGIME GERAL	1.969.604,11				
3.1.90.13.03	COTRIBUICAO PATRONAL - RPPS	46.631,64				
3.1.90.13.08	CONTRIBUICõES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS Pt	96.764,36				
3.1.90.13.11	CONTRIBUICAO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PES	26.799,01				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.858.080,29			
3.1.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	1.297.189,21				
3.1.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	1.560.891,08				
3.1.90.94	INDENIZACõES E RESTITUICõES TRABALHISTAS		3.349.450,14			
3.1.90.94.01	INDENIZACõES E RESTITUICõES TRABALHIS	3.344.570,15				
3.1.90.94.02	INDENIZ. E RESTIT. DECORR. DE PLANOS DE	4.879,99				
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			6.639.615,96		
3.1.91.13	OBRIGACõES PATRONAIS		6.639.615,96			
3.1.91.13.08	CONTRIBUICõES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	3.728.267,75				
3.1.91.13.11	CONTRIBUICAO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PES	2.911.348,21				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA				131.055,38	
3.2.90	APLICACõES DIRETAS				131.055,38	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			131.055,38		
3.2.90.21.01	JUROS DE EMPRÉSTIMOS - INTERNOS	11.939,76				
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	119.115,62				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				75.170.430,42	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				534.825,00	
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		534.825,00			
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACI	456.825,00				
3.3.50.43.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	78.000,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				1.555.097,64	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		1.555.097,64			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.555.097,64				
3.3.90	APLICACõES DIRETAS				73.080.507,78	
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		14.019.694,19			
3.3.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO	691.094,89				
3.3.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	4.330.039,29				
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADC	7.552.934,98				
3.3.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOC	525.213,77				
3.3.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	920.411,26				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		33.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	31.440,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.160,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA					195.722.435,25
3	DESPESAS CORRENTES					163.857.308,13
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				75.170.430,42	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				73.080.507,78	
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES			203.648,00		
3.3.90.18.01	BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS		185.888,00			
3.3.90.18.03	AUX. FINAN. A ESTUD. - DESENV. PESQUISAS		17.760,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			18.697.191,68		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	5.378.955,15				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT		2.808,00			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		104.008,93			
3.3.90.30.06	ALIMENTOS PARA ANIMAIS		986,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.938.341,32				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO		245.738,31			
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO		81.649,74			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		78.993,85			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		94.653,81			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG		12.578,50			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		419.577,03			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		69.629,07			
3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VE		139,00			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL		8.092,70			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		7.581,90			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		252.670,39			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG		393.057,48			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		54.733,59			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC	2.021.342,12				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		522.749,50			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		28.385,81			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		730,25			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		110.864,58			
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL		2.689,60			
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL		219.617,15			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		892.723,36			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO:	2.480.059,85				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		4.785,00			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		8.254,00			
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS		59.165,57			
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA:		641.478,17			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		560.151,95			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICA			54.735,00		
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		4.500,00			
3.3.90.31.99	OUTRAS PREMIAÇÕES		50.235,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO C			3.182.426,35		
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR		8.080,00			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBL		107.001,09			
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBL		2.706.706,19			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA I		360.639,07			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC			202.776,62		
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		179.949,62			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		950,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		16.500,00			
3.3.90.36.41	MULTAS DE DEDUTÍVEIS		823,00			
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS		4.554,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA					195.722.435,25
3	DESPESAS CORRENTES					163.857.308,13
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				75.170.430,42	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				73.080.507,78	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.570.235,64			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES		12.300,00			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		8.800,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		2.327.092,35			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS		178.230,86			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		367.499,62			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		1.487.045,64			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		3.076.119,34			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATORIO PARA VEICULO		22.683,59			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		136.079,38			
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS		3.467.658,91			
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS		725.775,20			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO)		1.463.621,94			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		6.458.354,10			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		471.799,68			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		174.037,96			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO		7.744.544,30			
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		97.944,64			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		423.438,72			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		155.855,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		45.019,95			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		6.562,99			
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES		36.000,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		1.151.367,63			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		8.327,29			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		28.860,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		448.875,29			
3.3.90.39.86	PATROCINIOS		209.000,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		821.631,89			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		635,75			
3.3.90.39.91	SERVIÇOS VETERINÁRIOS E DE ZOOTÉCNICA		12.254,02			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.819,60			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		274.492,99			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		274.492,99			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.566.528,16			
3.3.90.47.01	PASEP		1.566.528,16			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.110.929,49			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DIVERSAS)		1.110.929,49			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.043.743,72			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS		1.600.483,49			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR		8.611,78			
3.3.90.91.11	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR		432.798,45			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS		1.850,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		120.505,94			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		15.052,98			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		46.453,76			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		58.999,20			
4	DESPESAS DE CAPITAL					31.865.127,12
4.4	INVESTIMENTOS				29.452.959,64	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				29.452.959,64	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.483.166,91			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		4.133.369,51			
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS		349.797,40			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		174.613,93			
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO)		112.602,01			
4.4.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		49.411,00			
4.4.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		100,92			
4.4.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		12.500,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		18.364.186,01			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		18.364.186,01			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA					195.722.435,25
4	DESPESAS DE CAPITAL					31.865.127,12
4.4	INVESTIMENTOS				29.452.959,64	
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS				29.452.959,64	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.181.759,07		
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON		438.812,50			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPOR		5.944,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC		111.275,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D		6.989,63			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI		4.575,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS		165.675,99			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		3.221.270,32			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCU		227.216,63			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			450.035,64		
4.4.90.61.99	OUTROS BENS IMOVEIS		450.035,64			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.799.198,08		
4.4.90.93.01	INDENIZAÇÕES		58.541,53			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		1.740.656,55			
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				2.412.167,48	
4.6.90	APLICACÖES DIRETAS				2.412.167,48	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			2.412.167,48		
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO		1.008.681,52			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID		1.403.485,96			
TOTAL GERAL						195.722.435,25

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA					
01 02	GABINETE DA PREFEITA					2.996.018,44
3	DESPESAS CORRENTES					2.965.633,44
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.528.855,24	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				2.390.381,38	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			10.587,46		
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD		10.587,46			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.997.769,68		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		951.410,06			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		815.055,64			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		4.195,35			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		5.334,63			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ		59.820,36			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		54.455,34			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		80.216,63			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		10.525,08			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		893,91			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		15.862,68			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			142.666,56		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		142.666,56			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			239.357,68		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH		239.357,68			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				138.473,86	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			138.473,86		
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F		120.029,61			
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PE:		18.444,25			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				436.778,20	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				436.778,20	
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			51.607,34		
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD		46.107,84			
3.3.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS		5.499,50			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			480,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		480,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			147.225,18		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		663,90			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		20.463,20			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.258,92			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		259,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		511,48			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI		14.092,76			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		107.015,67			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		730,25			
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		230,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			233.911,36		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		6.123,74			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		4.319,43			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		93.405,55			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		127.262,64			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		0,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		2.800,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.554,32		
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		3.554,32			
4	DESPESAS DE CAPITAL					30.385,00
4.4	INVESTIMENTOS					30.385,00
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS				30.385,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			30.385,00		
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		13.196,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC		17.189,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA					
01 03	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO					1.496.075,01
3	DESPESAS CORRENTES					1.428.973,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.261.173,55	
3.1.90	APLICACOES DIRETAS				1.198.027,10	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.093.233,26			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		484.879,19			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		491.029,73			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		11.145,70			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO		7.955,60			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		29.735,87			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		1.048,94			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		35.464,44			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		23.982,76			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		4.989,10			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		3.001,93			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		74.557,65			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		74.557,65			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		30.236,19			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		30.236,19			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA				63.146,45	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		63.146,45			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F		21.530,19			
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PE		41.616,26			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				167.799,45	
3.3.90	APLICACOES DIRETAS				167.799,45	
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		68.053,83			
3.3.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO		68.053,83			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		1.200,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16.382,56			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMÓVIL		5.657,08			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.750,00			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		3.685,00			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA		1.306,80			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		3.523,68			
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		460,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.708,36			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		779,83			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO		5.466,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATORIO PARA VEICULO		420,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		30.976,68			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		4.881,65			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		0,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		3.040,20			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		144,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		25.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.454,70			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		1.454,70			
4	DESPESAS DE CAPITAL					67.102,01
4.4	INVESTIMENTOS					67.102,01
4.4.90	APLICACOES DIRETAS				67.102,01	
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		67.102,01			
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		54.602,01			
4.4.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		12.500,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA					
01 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					13.918.880,54
3	DESPESAS CORRENTES					11.493.642,46
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				6.659.641,51	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			6.410.963,74		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		369.806,41			
3.1.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINAD		369.806,41			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.960.959,43			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		1.712.561,60			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		491.898,13			
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)		17.043,42			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		177.240,50			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO		117.567,43			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		39.252,49			
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)		26.774,93			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPE		17.501,88			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		150.862,52			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		3.936,70			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		35.887,46			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		9.906,47			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		132.192,98			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		292,32			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		28.040,60			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		78.586,24			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		78.586,24			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.858.080,29			
3.1.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS		1.297.189,21			
3.1.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR		1.560.891,08			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		143.531,37			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI		143.531,37			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			248.677,77		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		248.677,77			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F		108.311,44			
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PE:		140.366,33			
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				131.055,38	
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS			131.055,38		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		131.055,38			
3.2.90.21.01	JUROS DE EMPRÉSTIMOS - INTERNOS		11.939,76			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS		119.115,62			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.702.945,57	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			4.702.945,57		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.160,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		2.160,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11.649,44			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		4.505,14			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		855,50			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.289,00			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA		1.149,80			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		2.770,00			
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		80,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, [25.235,00			
3.3.90.31.99	OUTRAS PREMIAÇÕES		25.235,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		779.136,26			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE		12.300,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		36.760,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		799,67			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO		4.752,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATORIO PARA VEICULO		980,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		62.987,52			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		281.376,12			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		3.490,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		7.954,01			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		301,60			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		264.837,66			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.		101.961,93			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		635,75			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		274.492,99			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		274.492,99			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.566.528,16			
3.3.90.47.01	PASEP		1.566.528,16			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.043.743,72			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA					
01 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					13.918.880,54
3	DESPESAS CORRENTES					11.493.642,46
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.702.945,57	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				4.702.945,57	
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			2.043.743,72		
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	1.600.483,49				
3.3.90.91.11	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	8.611,78				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	432.798,45				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	1.850,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.425.238,08
4.4	INVESTIMENTOS					13.070,60
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				13.070,60	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			13.070,60		
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	4.346,60				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC	8.724,00				
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					2.412.167,48
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS				2.412.167,48	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			2.412.167,48		
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO	1.008.681,52				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVII	1.403.485,96				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA					
01 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					63.764.383,54
3	DESPESAS CORRENTES					53.545.829,37
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				39.652.594,09	
3.1.90	APLICACOES DIRETAS			36.740.302,65		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.076.807,61			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO		8.076.807,61			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.505.677,18			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		19.202.471,52			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		180.951,18			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		22.442,53			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		36,91			
3.1.90.11.31	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO		58.699,17			
3.1.90.11.33	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO		1.035.773,33			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		17.899,25			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPE		229.785,49			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		1.583.176,45			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		1.002.004,57			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		271.483,65			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		1.672.330,81			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		228.208,32			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		414,00			
3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS		1.212.952,42			
3.1.90.13.02	CONTRIBUICAO PATRONAL - REGIME GERAL		1.089.389,05			
3.1.90.13.08	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS-RPPS F		96.764,36			
3.1.90.13.11	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA RPPS- PE:		26.799,01			
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		1.944.865,44			
3.1.90.94.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		1.944.865,44			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			2.912.291,44		
3.1.91.13	OBRIGACOES PATRONAIS		2.912.291,44			
3.1.91.13.08	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS-RPPS-F		1.950.833,23			
3.1.91.13.11	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA RPPS- PE:		961.458,21			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.893.235,28	
3.3.50	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			336.825,00		
3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS			336.825,00		
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCAC		336.825,00			
3.3.90	APLICACOES DIRETAS			13.556.410,28		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			685.895,48		
3.3.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO		662.222,80			
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD		16.670,92			
3.3.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS		7.001,76			
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL			7.000,00		
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)		5.800,00			
3.3.90.14.02	DIARIAS - NO PAIS (FORA DO ESTADO)		1.200,00			
3.3.90.18	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES			203.648,00		
3.3.90.18.01	BOLSAS DE ESTUDO NO PAIS		185.888,00			
3.3.90.18.03	AUX. FINAN. A ESTUD. - DESENV. PESQUISA		17.760,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			7.151.250,55		
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		1.517.441,21			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		73.669,96			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		3.308.138,13			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		93.798,31			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		230.030,95			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		4.272,90			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA		3.500,15			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		182.581,92			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG		159.852,71			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		31.228,59			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		677.956,73			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		4.840,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		862.192,99			
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		215,00			
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS		1.533,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/			2.706.706,19		
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB			2.706.706,19		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC			2.800.102,57		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		156.374,92			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATURE		56.655,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		72.621,42			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		501.780,70			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		30.470,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATORIO PARA VEICULO		3.780,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA					
01 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					63.764.383,54
3	DESPESAS CORRENTES					53.545.829,37
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.893.235,28	
3.3.90	APLICACoES DIRETAS				13.556.410,28	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC		2.800.102,57			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		103,03			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		174.113,76			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		1.141.485,98			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		471.799,68			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		4.897,96			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		45.974,55			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		7.635,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		6.810,00			
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF		8.000,00			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		16.710,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		13.386,82			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.		87.503,75			
3.3.90.93	INDENIZACoES E RESTITUIÇoES		1.807,49			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇoES		83,47			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇoES DE SALDOS DE CONVÉNIOS		1.724,02			
4	DESPESAS DE CAPITAL					10.218.554,17
4.4	INVESTIMENTOS				10.218.554,17	
4.4.90	APLICACoES DIRETAS				10.218.554,17	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		173.918,71			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		173.918,71			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC		26,16			
4.4.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		26,16			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		9.367.489,53			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		9.367.489,53			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		412.150,55			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		12.500,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		0,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		285.747,55			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC		113.903,00			
4.4.90.93	INDENIZACoES E RESTITUIÇoES		264.969,22			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇoES DE SALDOS DE CONVÉNIOS		264.969,22			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA						
01 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISM						39.843.081,98
3	DESPESAS CORRENTES						27.071.452,79
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.350.071,51	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS					4.055.423,13	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					324.093,48	
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD					324.093,48	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					3.465.917,24	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)					2.042.553,43	
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)					630.316,10	
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)					34.907,89	
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)					341.922,65	
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO					2.351,05	
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ					21.216,13	
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP					3.229,54	
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)					37.009,74	
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPP					70.918,44	
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)					179.643,92	
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)					44.306,41	
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO					45.833,95	
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE					2.516,24	
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE					7.949,62	
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)					1.242,13	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					105.321,90	
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL					105.321,90	
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					160.090,51	
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI					160.090,51	
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã					294.648,38	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					294.648,38	
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F					171.185,85	
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PE-					123.462,53	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					22.721.381,28	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					113.600,00	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC					113.600,00	
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO					113.600,00	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS					22.607.781,28	
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					7.479.212,99	
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD					7.154.722,72	
3.3.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS					324.490,27	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					6.542.462,76	
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO					2.648.092,30	
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU					1.560,00	
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO					2.095,52	
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					141.521,09	
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO					78.993,85	
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE					19.047,03	
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS					3.205,00	
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI					14.155,15	
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS					3.080,00	
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM					620.174,50	
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO					522.749,50	
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA					13.410,00	
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO					73.035,03	
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL					2.689,60	
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC					1.188.700,72	
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA					3.520,00	
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS					4.804,00	
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA					641.478,17	
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO					560.151,95	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					32.873,62	
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS					28.319,62	
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS					4.554,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					8.494.232,71	
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					1.156.666,43	
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI					259.344,42	
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL					671.449,80	
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO					5.460,00	
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI					393.387,98	
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA					4.381.655,01	
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					96.988,59	
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES					111.351,42	
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					145.200,00	
	SERVIÇOS GRÁFICOS						

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 8

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA					
01 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISM					39.843.081,98
3	DESPESAS CORRENTES					27.071.452,79
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				22.721.381,28	
3.3.90	APLICACões DIRETAS				22.607.781,28	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC		8.494.232,71			
3.3.90.39.63			1.648,25			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		1.083.764,72			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		128.374,19			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.		56.252,30			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		2.689,60			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		58.999,20			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		58.999,20			
4	DESPESAS DE CAPITAL					12.771.629,19
4.4	INVESTIMENTOS				12.771.629,19	
4.4.90	APLICACões DIRETAS				12.771.629,19	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.148.795,86			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		2.798.998,46			
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(349.797,40			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC		74,76			
4.4.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		74,76			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		8.070.115,59			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		8.070.115,59			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		187.569,72			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		6.989,63			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC		165.675,99			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		12.670,10			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC		2.234,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.365.073,26			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		1.365.073,26			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 9

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA					
01 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					1,342,469,30
3	DESPESAS CORRENTES					1,247,995,59
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				844.095,60	
3.1.90	APLICACOES DIRETAS			840.176,58		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		718.219,08			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		27.879,37			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		642.038,60			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		43.351,65			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		3.549,80			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		1.399,66			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		97.545,09			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA		97.545,09			
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		24.412,41			
3.1.90.94.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALH		24.412,41			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA				3.919,02	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.919,02	
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PE:		3.919,02			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					403.899,99
3.3.90	APLICACOES DIRETAS				403.899,99	
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		93.998,85			
3.3.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO		814,80			
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD		93.184,05			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.480,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		2.480,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12.050,40			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO'		1.952,46			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		6.030,87			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC		603,50			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.223,57			
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		40,00			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		2.200,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC		295.370,74			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		47,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATORIO PARA VEICULO		2.905,35			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		2.620,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		3.119,90			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		3.020,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		1.120,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		5.280,36			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		12.150,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.		265.108,13			
4	DESPESAS DE CAPITAL					94.473,71
4.4	INVESTIMENTOS					94.473,71
4.4.90	APLICACOES DIRETAS				94.473,71	
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC		0,00			
4.4.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		0,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.932,18			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		19.446,55			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC		16.485,63			
4.4.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES		58.541,53			
4.4.90.93.01	INDENIZACOES		58.541,53			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 10

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA					
01 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					56.768.079,74
3	DESPESAS CORRENTES					54.283.290,30
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				29.847.369,96	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			27.000.932,04		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			310.835,83		
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE		310.835,83			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			25.776.177,15		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		17.347.144,60			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		812.740,43			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		259.647,12			
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)		86.360,82			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		3.761.410,80			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		36.234,86			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO		93.324,91			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP		3.726,39			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		53.628,02			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		209.422,28			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		1.447.877,01			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		390.664,24			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		278.146,82			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		875.367,55			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		113.671,54			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		6.809,76			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			209.314,24		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		162.682,60			
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		46.631,64			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			704.604,82		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		699.724,83			
3.1.90.94.02	INDENIZ. E RESTIT. DECORR. DE PLANOS DE SAÚDE		4.879,99			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO			2.846.437,92		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			2.846.437,92		
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F		1.255.174,28			
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PE		1.591.263,64			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.435.920,34	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				1.441.497,64	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			1,441,497,64		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		1,441,497,64			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			22.994.422,70		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			4,905,915,71		
3.3.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO			28,057,29		
3.3.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE		4,330,039,29			
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD			4,384,30		
3.3.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS		543,434,83			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			5,720,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		4,760,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		960,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			3,639,918,15		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		691,146,81			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU		1,248,00			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		16,460,67			
3.3.90.30.06	ALIMENTOS PARA ANIMAIS		340,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		322,562,05			
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO		245,738,31			
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO		81,649,74			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		91,633,07			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		54,394,60			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		7,581,90			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		37,800,73			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG		164,178,66			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		5,470,20			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		476,550,31			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		10,135,81			
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL		219,617,15			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		892,723,36			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		261,604,21			
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		200,00			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		1,250,00			
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS		57,632,57			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR			368,719,07		
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR		8,080,00			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA		360,639,07			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA					
01 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					56.768.079,74
3	DESPESAS CORRENTES					54.283.290,30
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.435.920,34	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			22.994.422,70		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.403,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		26.630,00			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		950,00			
3.3.90.36.41	MULTAS DE DEDUTÍVEIS		823,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.028.430,28			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		364.321,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		65.115,86			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN		27.549,48			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		191.303,70			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATORIO PARA VEICULO		7.178,24			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		533,75			
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PREST		3.467.658,91			
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PREST		725.775,20			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		302.545,04			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		554.311,38			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		165.650,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL		7.744.544,30			
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		956,05			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		87.876,44			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		33.594,40			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		1.282,63			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		64.802,91			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		8.327,29			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		37.034,27			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.		178.069,43			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		7.356,00		7.356,00	
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DV:		7.356,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		9.960,49		9.960,49	
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		9.960,49			
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.484.789,44
4.4	INVESTIMENTOS				2.484.789,44	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			2.484.789,44		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.484.789,44			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONT		438.812,50			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		4.575,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		1.974.817,94			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC		66.584,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 12

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA					
01 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					1.270.320,31
3	DESPESAS CORRENTES					1.259.244,21
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				454.049,47	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				435.071,19	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			35.372,86		
3.1.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINAD		35.372,86			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			371.611,14		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		152.643,55			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		152.222,94			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		12,19			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		33.451,47			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		13.027,65			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPE		4.331,29			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		14.478,29			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		1.443,76			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			28.087,19		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		28.087,19			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				18.978,28	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				18.978,28	
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F		18.978,28			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				805.194,74	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				805.194,74	
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			116.503,06		
3.3.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINAD		102.416,72			
3.3.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS		14.086,34			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			1.160,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		1.160,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			571.295,53		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		418.883,35			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		18.794,94			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		300,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		5.427,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		127.850,24			
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		40,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			116.236,15		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		750,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		4.461,42			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		84.069,46			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		700,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		23.397,50			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		2.857,77			
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.076,10
4.4	INVESTIMENTOS					11.076,10
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				11.076,10	
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				11.076,10	
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		11.076,10			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA					
01 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD					5.210.553,59
3	DESPESAS CORRENTES					4.283.972,70
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.423.411,95	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.397.559,32	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				61.426,08	
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SO		55.197,65			
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS		6.228,43			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.142.708,64		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		190.508,63			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		744.885,18			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		65.815,86			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ		47.118,33			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP		183,21			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		44.447,86			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPE		4.368,40			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		18.756,98			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		2.396,40			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		22.567,47			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		1.860,32			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			119.914,53		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA		119.914,53			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			73.510,07		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH		73.510,07			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				25.852,63	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			25.852,63		
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F		25.034,64			
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PE:		817,99			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.860.560,75	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				198.000,00	
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS			198.000,00		
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCAC		120.000,00			
3.3.50.43.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR		78.000,00			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				2.662.560,75	
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			553.804,87		
3.3.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINAD		10.626,00			
3.3.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SO		525.213,77			
3.3.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS		17.965,10			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			9.120,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		9.120,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			463.771,67		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		67.183,56			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		11.002,89			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		111.164,85			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		73.857,06			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA		2.135,95			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		31.776,26			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG		40.406,95			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		11.261,80			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		63.853,37			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO		24.569,55			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		26.559,43			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRU			107.001,09		
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB		107.001,09			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			35.000,00		
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		28.500,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		6.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			390.289,63		
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		8.800,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		84.250,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUR		10.000,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		1.943,38			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		26.187,98			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		980,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		1.203,04			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		15.325,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		133.258,62			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		29.897,12			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		1.545,70			
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF		28.000,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		5.094,95			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.		43.673,84			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 14

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA					
01 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD					5.210.553,59
3	DESPESAS CORRENTES					4.283.972,70
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.860.560,75	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			2.662.560,75		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC		390.289,63			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		130,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.103.573,49			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DV:		1.103.573,49			
4	DESPESAS DE CAPITAL					926.580,89
4.4	INVESTIMENTOS				926.580,89	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				926.580,89	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		926.580,89			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		926.580,89			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 15

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA					
01 11	SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO					1.899.266,39
3	DESPESAS CORRENTES					1.346.895,78
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				850.166,62	
3.1.90	APLICACOES DIRETAS				800.116,50	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			100.950,65		
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO		2.429,66			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD		98.520,99			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			635.244,20		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)		326.283,98			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)		251.595,12			
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANENCIA(RPPS)		2.736,24			
3.1.90.11.38	13º SALARIO (RGPS)		14.890,84			
3.1.90.11.42	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPE		5.648,38			
3.1.90.11.43	13º SALARIO(RPPS)		27.826,25			
3.1.90.11.45	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		4.961,69			
3.1.90.11.47	LICENÇA PREMIO		650,22			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		651,48			
3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS			37.880,00		
3.1.90.13.02	CONTRIBUICAO PATRONAL - REGIME GERAL		37.880,00			
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			26.041,65		
3.1.90.94.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALH		26.041,65			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA				50.050,12	
3.1.91.13	OBRIGACOES PATRONAIS			50.050,12		
3.1.91.13.08	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS-RPPS-F		26.894,60			
3.1.91.13.11	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA RPPS- PE:		23.155,52			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				496.729,16	
3.3.90	APLICACOES DIRETAS				496.729,16	
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL			1.400,00		
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)		1.400,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			118.463,70		
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		24.093,24			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		115,99			
3.3.90.30.06	ALIMENTOS PARA ANIMAIS		646,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		9.666,19			
3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VE		139,00			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HK		371,25			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		3.695,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		59.617,80			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO		13.260,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		6.859,23			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, [25.000,00		
3.3.90.31.99	OUTRAS PREMIAÇÕES		25.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			96.500,00		
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		96.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			255.365,46		
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		8.500,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		1.989,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		280,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		19.549,77			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		180.380,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		29.132,65			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		3.280,02			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		0,00			
3.3.90.39.91	SERVIÇOS VETERINÁRIOS E DE ZOOTÉCNIC		12.254,02			
4	DESPESAS DE CAPITAL					552.370,61
4.4	INVESTIMENTOS					552.370,61
4.4.90	APLICACOES DIRETAS				552.370,61	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.797,00		
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL		700,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC		2.097,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			450.035,64		
4.4.90.61.99	OUTROS BENS IMOVEIS		450.035,64			
4.4.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES			99.537,97		
4.4.90.93.03	RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS		99.537,97			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 16

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA						
01 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO						7.213.306,41
3	DESPESAS CORRENTES						4.930.378,49
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					684.392,83	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					647.252,74	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					159.368,05	
3.1.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINAD					159.368,05	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					452.111,39	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)					270.762,78	
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)					163.491,70	
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)					311,04	
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)					15.990,69	
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)					1.555,18	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					32.973,30	
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL					32.973,30	
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					2.800,00	
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH					2.800,00	
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ					37.140,09	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					37.140,09	
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F					30.295,63	
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PE:					6.844,46	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.245.985,66	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					4.245.985,66	
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					64.702,06	
3.3.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINAD					56.768,60	
3.3.90.04.15	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					7.933,46	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					2.880,00	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)					2.880,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					22.721,74	
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG					11.975,00	
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM					10.746,74	
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, [4.500,00	
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS					4.500,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					4.106.452,12	
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					564.730,00	
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE					1.200,00	
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS					3.045.649,34	
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO					11.981,85	
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI					80.775,56	
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA					125.104,91	
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES					3.944,55	
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS					3,40	
3.3.90.39.86	PATROCÍNIOS					209.000,00	
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.					64.062,51	
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					44.729,74	
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO					44.729,74	
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.282.927,92	
4.4	INVESTIMENTOS					2.282.927,92	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					2.282.927,92	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					1.160.452,34	
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM					1.160.452,34	
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					107.411,00	
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI					58.000,00	
4.4.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS					49.411,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					1.015.064,58	
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPO					5.944,00	
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT					98.775,00	
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL					910.345,58	
UNIDADE						195.722.435,25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 17

CODIGO ESPECIFICACAO DESDOBRO ELEMENTO MODALIDADE GRUPO CATEGORIA
ECONOMICA

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA					
01 02	GABINETE DA PREFEITA					
01 02 01	GABINETE DA PREFEITA					2.996.018,44
3	DESPESAS CORRENTES					2.965.633,44
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.528.855,24	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			2.390.381,38		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			10.587,46		
3.1.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO (E		10.587,46			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.997.769,68		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		951.410,06			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		815.055,64			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG		4.195,35			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI		5.334,63			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF		59.820,36			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		54.455,34			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		80.216,63			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		10.525,08			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		893,91			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		15.862,68			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			142.666,56		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		142.666,56			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			239.357,68		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		239.357,68			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			138.473,86		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			138.473,86		
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:		120.029,61			
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PESSC		18.444,25			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				436.778,20	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			436.778,20		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			51.607,34		
3.3.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO (E		46.107,84			
3.3.90.04.15	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.499,50			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			480,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		480,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			147.225,18		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		663,90			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		20.463,20			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.258,92			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		259,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		511,48			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		14.092,76			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		107.015,67			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		730,25			
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		230,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			233.911,36		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		6.123,74			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		4.319,43			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		93.405,55			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		127.262,64			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		0,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		2.800,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.554,32		
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		3.554,32			
4	DESPESAS DE CAPITAL					30.385,00
4.4	INVESTIMENTOS				30.385,00	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			30.385,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			30.385,00		
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		13.196,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCUL/		17.189,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA					
01 03	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO					
01 03 01	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO					1.496.075,01
3	DESPESAS CORRENTES					1.428.973,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.261.173,55	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS			1.198.027,10		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.093.233,26			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		484.879,19			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		491.029,73			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI)		11.145,70			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF)		7.955,60			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		29.735,87			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		1.048,94			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		35.464,44			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		23.982,76			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		4.989,10			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		3.001,93			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		74.557,65			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		74.557,65			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		30.236,19			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		30.236,19			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO			63.146,45		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			63.146,45		
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:		21.530,19			
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PESSC		41.616,26			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				167.799,45	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS			167.799,45		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		68.053,83			
3.3.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO (C		68.053,83			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			1.200,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		1.200,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16.382,56			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV		5.857,08			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.750,00			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		3.685,00			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC		1.306,80			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		3.523,68			
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		460,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000,00		
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			70.708,36		
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		779,83			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		5.466,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		420,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		30.976,68			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		4.881,65			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		0,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		3.040,20			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		144,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		25.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.454,70		
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		1.454,70			
4	DESPESAS DE CAPITAL					67.102,01
4.4	INVESTIMENTOS					67.102,01
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS			67.102,01		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			67.102,01		
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		54.602,01			
4.4.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		12.500,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA					
01 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
01 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 4.907.305,51					
3	DESPESAS CORRENTES 4.894.234,91					
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 3.801.561,22					
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS 3.552.883,45					
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 369.806,41					
3.1.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO (E					
369.806,41						
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.960.959,43					
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) 1.712.561,60					
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) 491.898,13					
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS) 17.043,42					
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI) 177.240,50					
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF) 117.567,43					
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS) 39.252,49					
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS) 26.774,93					
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS) 17.501,88					
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS) 150.862,52					
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS) 3.936,70					
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS) 35.887,46					
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO 9.906,47					
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE 132.192,98					
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE 292,32					
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS) 28.040,60					
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 78.586,24					
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE					
78.586,24						
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 143.531,37					
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
143.531,37						
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ					
248.677,77						
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 248.677,77					
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES					
108.311,44						
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PESSC					
140.366,33						
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.092.673,69					
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS 1.092.673,69					
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL 2.160,00					
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) 2.160,00					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO 11.649,44					
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV 4.505,14					
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO 855,50					
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS 2.289,00					
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC 1.149,80					
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 2.770,00					
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA 80,00					
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, 25.235,00					
3.3.90.31.99	OUTRAS PREMIAÇÕES 25.235,00					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI 779.136,26					
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES 12.300,00					
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA 36.760,00					
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS 799,67					
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 4.752,00					
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO 980,00					
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 62.987,52					
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO 281.376,12					
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO 3.490,00					
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 7.954,01					
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS 301,60					
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS 264.837,66					
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA 101.961,93					
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL 635,75					
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI 274.492,99					
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES 274.492,99					
4	DESPESAS DE CAPITAL 13.070,60					
4.4	INVESTIMENTOS 13.070,60					
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS 13.070,60					
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.070,60					
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL 4.346,60					
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCUL 8.724,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA					
01 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
01 04 02	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
						9.011.575,03
3	DESPESAS CORRENTES					
						6.599.407,55
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
						2.858.080,29
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					
						2.858.080,29
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS					
						2.858.080,29
3.1.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS					
			1.297.189,21			
3.1.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A					
			1.560.891,08			
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					
						131.055,38
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS					
						131.055,38
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
						131.055,38
3.2.90.21.01	JUROS DE EMPRÉSTIMOS - INTERNOS					
			11.939,76			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS					
			119.115,62			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
						3.610.271,88
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					
						3.610.271,88
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
						1.566.528,16
3.3.90.47.01	PASEP					
			1.566.528,16			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS					
						2.043.743,72
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS					
			1.600.483,49			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A					
			8.611,78			
3.3.90.91.11	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A					
			432.798,45			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS					
			1.850,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					
						2.412.167,48
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					
						2.412.167,48
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS					
						2.412.167,48
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
						2.412.167,48
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO					
			1.008.881,52			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN					
			1.403.485,96			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA					
01 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
01 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.303.107,38
3	DESPESAS CORRENTES					20.102.753,21
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					6.248.417,88
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					5.577.251,21
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					1.561.481,09
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	1.561.481,09				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					2.809.118,24
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.685.724,18				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	153.785,69				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	5.894,27				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI)	50.698,16				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF)	12.969,72				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	17.899,25				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	128.136,74				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	107.248,32				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	478.625,90				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	2.594,11				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	165.127,90				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	414,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					364.673,87
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	241.110,50				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS PESI	96.764,36				
3.1.90.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PESSC	26.799,01				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					841.978,01
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	841.978,01				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO					671.166,67
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					671.166,67
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESI	415.225,27				
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PESSC	255.941,40				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					13.854.335,33
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU					336.825,00
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS					336.825,00
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACION.	336.825,00				
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					13.517.510,33
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					685.895,48
3.3.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	662.222,80				
3.3.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO (E	16.670,92				
3.3.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	7.001,76				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					7.000,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.800,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.200,00				
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES					203.648,00
3.3.90.18.01	BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS	185.888,00				
3.3.90.18.03	AUX. FINAN. A ESTUD. - DESENV. PESQUISAS CI	17.760,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					7.112.350,60
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	1.517.441,21				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	73.669,96				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.308.138,13				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	54.898,36				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	230.030,95				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.272,90				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	3.500,15				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	182.581,92				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	159.852,71				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	31.226,59				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	677.956,73				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	4.840,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	862.192,99				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	215,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	1.533,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF					2.706.706,19
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	2.706.706,19				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					2.800.102,57
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	156.374,92				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	56.655,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	72.621,42				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	501.780,70				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	30.470,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATORIO PARA VEICULO	3.780,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	103,03				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA					
01 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
01 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.303.107,38
3	DESPESAS CORRENTES					20.102.753,21
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.854.335,33	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				13.517.510,33	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI		2.800.102,57			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		174.113,76			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		1.141.485,98			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		471.799,68			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		4.897,96			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		45.974,55			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		7.635,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		6.810,00			
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES		8.000,00			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		16.710,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		13.386,82			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		87.503,75			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.807,49			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		83,47			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		1.724,02			
4	DESPESAS DE CAPITAL					10.200.354,17
4.4	INVESTIMENTOS				10.200.354,17	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				10.200.354,17	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		173.918,71			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		173.918,71			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI		26,16			
4.4.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		26,16			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		9.367.489,53			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		9.367.489,53			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		393.950,55			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		12.500,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI		0,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		267.547,55			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCUL		113.903,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		264.969,22			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		264.969,22			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA					
01 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
01 05 02	FUNDO DE MANUTENÇÃO, DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO					
3	DESPESAS CORRENTES					
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)					
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)					
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)					
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)					
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI)					
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF)					
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)					
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)					
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)					
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO					
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE					
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE					
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE					
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO					
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:					
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PESSC					
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO					
4	DESPESAS DE CAPITAL					
4.4	INVESTIMENTOS					
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 8

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA					
01 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISM					
01 06 01	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					
3	DESPESAS CORRENTES					
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO (E					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)					
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)					
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)					
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)					
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI					
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF					
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)					
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)					
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)					
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)					
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)					
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO					
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE					
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE					
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)					
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE					
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ					
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES!					
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PESSC					
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC					
3.3.71.70.01	PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO					
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.3.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO (E					
3.3.90.04.15	OBRIGACÕES PATRONAIS					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC					
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA					
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO					
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO					
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE					
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS					
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN					
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS					
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE					
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO					
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA					
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS					
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL					
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA					
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS					
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E					
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO					
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS					
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS					
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO					
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO					
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA					
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 9

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA					
01 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISM					
01 06 01	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					
3	DESPESAS CORRENTES					
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90	APLICACõES DIRETAS					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI					
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS					
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS					
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA					
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J					
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
4	DESPESAS DE CAPITAL					
4.4	INVESTIMENTOS					
4.4.90	APLICACõES DIRETAS					
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE					
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE					
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI					
4.4.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS					
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES					
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO					
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI					
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E					
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL					
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCUL					
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 10

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA					
01 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
01 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					1.342.469,30
3	DESPESAS CORRENTES					1.247.995,59
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				844.095,60	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				840.176,58	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		718.219,08			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		27.879,37			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		642.038,60			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		43.351,65			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		3.549,80			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		1.399,66			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		97.545,09			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		97.545,09			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		24.412,41			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		24.412,41			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO			3.919,02		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.919,02		
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PESSC			3.919,02		
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				403.899,99	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				403.899,99	
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			93.998,85		
3.3.90.04.01	SERVICÖS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO		814,80			
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (E		93.184,05			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.480,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		2.480,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12.050,40			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		1.952,46			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		6.030,87			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN		603,50			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.223,57			
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		40,00			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		2.200,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		295.370,74			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		47,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		2.905,35			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		2.620,00			
3.3.90.39.33	SERVICÖS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		3.119,90			
3.3.90.39.59	SERVICÖS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		3.020,00			
3.3.90.39.63	SERVICÖS GRÁFICOS		1.120,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		5.280,36			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		12.150,00			
3.3.90.39.88	SERVICÖS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		265.108,13			
4	DESPESAS DE CAPITAL					94.473,71
4.4	INVESTIMENTOS					94.473,71
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS				94.473,71	
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		0,00			
4.4.90.39.81	SERVICÖS BANCÁRIOS		0,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.932,18			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		19.446,55			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCUL		16.485,63			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		58.541,53			
4.4.90.93.01	INDENIZAÇÕES		58.541,53			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA					
01 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
01 08 01	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 56.768.079,74					
3	DESPESAS CORRENTES 54.283.290,30					
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 29.847.369,96					
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS 27.000.932,04					
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 310.835,83					
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE 310.835,83					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.776.177,15					
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) 17.347.144,60					
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) 812.740,43					
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS) 259.647,12					
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS) 86.360,82					
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS) 3.761.410,80					
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI) 36.234,86					
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF) 93.324,91					
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS) 3.726,39					
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS) 53.628,02					
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS) 209.422,28					
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS) 1.447.877,01					
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS) 390.664,24					
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO 278.146,82					
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE 875.367,55					
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE 113.671,54					
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS) 6.809,76					
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 209.314,24					
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE 162.682,60					
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS 46.631,64					
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 704.604,82					
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA 699.724,83					
3.1.90.94.02	INDENIZ. E RESTIT. DECORR. DE PLANOS DE DE 4.879,99					
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã 2.846.437,92					
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.846.437,92					
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES: 1.255.174,28					
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PESSC 1.591.263,64					
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES 24.435.920,34					
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont 1.441.497,64					
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC 1.441.497,64					
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 1.441.497,64					
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS 22.994.422,70					
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.905.915,71					
3.3.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO 28.057,29					
3.3.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE 4.330.039,29					
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (C 4.384,30					
3.3.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS 543.434,83					
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL 5.720,00					
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) 4.760,00					
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO) 960,00					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO 3.639.918,15					
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV 691.146,81					
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA 1.248,00					
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO 16.460,67					
3.3.90.30.06	ALIMENTOS PARA ANIMAIS 340,00					
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 322.562,05					
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO 245.738,31					
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO 81.649,74					
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE 91.633,07					
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS 54.394,60					
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO 7.581,90					
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA 37.800,73					
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN 164.178,66					
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS 5.470,20					
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE 476.550,31					
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA 10.135,81					
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL 219.617,15					
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR 892.723,36					
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 261.604,21					
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA 200,00					
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS 1.250,00					
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS 57.632,57					
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF 368.719,07					
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR 8.080,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 12

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA					
01 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
01 08 01	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					56.768.079,74
3	DESPESAS CORRENTES					54.283.290,30
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.435.920,34	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				22.994.422,70	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF			368.719,07		
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	360.639,07				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			28.403,00		
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	26.630,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	950,00				
3.3.90.36.41	MULTAS DE DEDUTIVEIS	823,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			14.028.430,28		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	364.321,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	65.115,86				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	27.549,48				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	191.303,70				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATORIO PARA VEICULO	7.178,24				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	533,75				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTAD	3.467.658,91				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTAD	725.775,20				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	302.545,04				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	554.311,38				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	165.650,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	7.744.544,30				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	956,05				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	87.876,44				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	33.594,40				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.282,63				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	64.802,91				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC	8.327,29				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	37.034,27				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	178.069,43				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA			7.356,00		
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)			7.356,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			9.960,49		
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES			9.960,49		
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.484.789,44
4.4	INVESTIMENTOS					2.484.789,44
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				2.484.789,44	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.484.789,44		
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	438.812,50				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	4.575,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.974.817,94				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCUL	66.584,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA					
01 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
01 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					1.270.320,31
3	DESPESAS CORRENTES					1.259.244,21
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				454.049,47	
3.1.90	APLICACõES DIRETAS				435.071,19	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			35.372,86		
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (E	35.372,86				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			371.611,14		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	152.643,55				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	152.222,94				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	12,19				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	33.451,47				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	13.027,65				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	4.331,29				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	14.478,29				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.443,76				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			28.087,19		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	28.087,19				
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				18.978,28	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				18.978,28	
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:	18.978,28				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					805.194,74
3.3.90	APLICACõES DIRETAS				805.194,74	
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			116.503,06		
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (E	102.416,72				
3.3.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	14.086,34				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			1.160,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.160,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			571.295,53		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	418.883,35				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	18.794,94				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	300,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	5.427,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	127.850,24				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	40,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			116.236,15		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	750,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	4.461,42				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	84.069,46				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	700,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	23.397,50				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.857,77				
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.076,10
4.4	INVESTIMENTOS					11.076,10
4.4.90	APLICACõES DIRETAS				11.076,10	
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			11.076,10		
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO	11.076,10				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 14

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA					
01 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD					
01 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD					1.943.571,88
3	DESPESAS CORRENTES					1.943.571,88
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				693.170,66	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				675.050,79	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			8.361,05		
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL		8.361,05			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			582.816,97		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		128.981,57			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		406.131,31			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		183,21			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		29.389,48			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		4.368,40			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		9.506,28			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		2.396,40			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		1.860,32			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			63.982,02		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		63.982,02			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			19.890,75		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		19.890,75			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			18.119,87		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			18.119,87		
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES		18.119,87			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.250.401,22	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.250.401,22	
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			97.825,04		
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (C		10.626,00			
3.3.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL		75.191,60			
3.3.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS		12.007,44			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			18.891,01		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV		9.715,66			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		5.099,09			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		1.019,05			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC		1.000,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		2.057,21			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF			3.888,00		
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		3.888,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			6.500,00		
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		6.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			88.930,95		
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		8.800,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		1.546,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		980,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		669,34			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		63.579,91			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		8.475,33			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		1.545,70			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		3.204,67			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		130,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			1.034.366,22		
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)		1.034.366,22			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 15

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA					
01 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD					
01 10 03	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
3	DESPESAS CORRENTES					
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL					
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)					
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)					
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI)					
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF)					
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)					
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)					
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE					
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE					
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA					
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ					
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES					
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PESSC					
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU					
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACION					
3.3.50.43.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR					
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.3.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL					
3.3.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS					
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC					
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO					
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE					
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC					
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA					
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN					
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS					
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE					
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF					
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ					
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI					
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA					
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS					
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO					
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO					
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA					
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES					
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES					
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS					
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA					
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA					
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 16

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA					
01 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD					
01 10 04	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
3	DESPESAS CORRENTES					
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)					
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)					
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE					
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS					
4	DESPESAS DE CAPITAL					
4.4	INVESTIMENTOS					
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES					
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO					
						972.355,86
						45.774,97
						21.104,20
						21.104,20
						18.512,44
						17.082,12
						1.430,32
						2.591,76
						2.591,76
						24.670,77
						24.670,77
						24.569,55
						24.569,55
						101,22
						101,22
						926.580,89
						926.580,89
						926.580,89
						926.580,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 17

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA					
01 11	SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO					
01 11 01	SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO					1.899.266,39
3	DESPESAS CORRENTES					1.346.895,78
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				850.166,62	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			800.116,50		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			100.950,65		
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO		2.429,66			
3.1.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO (I		98.520,99			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			635.244,20		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		326.283,98			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RGPS)		251.595,12			
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)		2.736,24			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		14.890,84			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		5.648,38			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		27.826,25			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		4.961,69			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		650,22			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		651,48			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			37.880,00		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		37.880,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			26.041,65		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		26.041,65			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			50.050,12		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			50.050,12		
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:		26.894,60			
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PESSC		23.155,52			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				496.729,16	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			496.729,16		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			1.400,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		1.400,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			118.463,70		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV		24.093,24			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		115,99			
3.3.90.30.06	ALIMENTOS PARA ANIMAIS		646,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		9.666,19			
3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETEI		139,00			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		371,25			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		3.695,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		59.617,80			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		13.260,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		6.859,23			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,			25.000,00		
3.3.90.31.99	OUTRAS PREMIAÇÕES		25.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			96.500,00		
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		96.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			255.365,46		
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:		8.500,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		1.989,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		280,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		19.549,77			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		180.380,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		29.132,65			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		3.280,02			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		0,00			
3.3.90.39.91	SERVIÇOS VETERINÁRIOS E DE ZOOTÉCNICA		12.254,02			
4	DESPESAS DE CAPITAL					552.370,61
4.4	INVESTIMENTOS				552.370,61	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			552.370,61		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.797,00		
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		700,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCUL		2.097,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			450.035,64		
4.4.90.61.99	OUTROS BENS IMOVEIS		450.035,64			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			99.537,97		
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		99.537,97			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 18

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA					
01 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO					
01 12 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO					
3	DESPESAS CORRENTES					
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS					
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (E					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)					
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)					
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)					
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)					
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)					
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE					
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA					
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO					
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES					
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PESSC					
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS					
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (E					
3.3.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS					
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN					
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE					
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,					
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA					
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS					
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO					
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA					
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES					
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS					
3.3.90.39.86	PATROCÍNIOS					
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA					
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO					
4	DESPESAS DE CAPITAL					
4.4	INVESTIMENTOS					
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS					
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE					
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO					
4.4.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS					
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE					
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTO					
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL					
TOTAL GERAL						195.722.435,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 19

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
ANDREIA WAGNER PREFEITA MUNICIPAL 632.656.721-15		WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS 749.856.396-72			NILTON DIAS LIMA CONTADOR 654.646.561-20	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 1

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DA PREFEITA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	30.385,00	2.965.633,44	2.996.018,44
122	Administração Geral	30.385,00	2.782.412,93	2.812.797,93
0002	AÇÃO ADMINISTRATIVA	30.385,00	2.782.412,93	2.812.797,93
1039.0000	Aquisição de equip., móveis e utensílios p/ gab. do Prefeito	24.229,00		24.229,00
1358.0000	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para Procuradori	6.156,00		6.156,00
2004.0000	Manutenção e Encargos com a Procuradoria Municipal		863.714,52	863.714,52
2006.0000	Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito		1.420.667,59	1.420.667,59
2095.0000	Manutenção e Encargos com a Ouvidoria Geral		127.500,70	127.500,70
2171.0000	Manutenção do Paço Municipal		370.530,12	370.530,12
124	Controle Interno	0,00	182.740,51	182.740,51
0002	AÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	182.740,51	182.740,51
2130.0000	Manutenção e encargos com a Controladoria Interna		182.740,51	182.740,51
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	480,00	480,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	480,00	480,00
2135.0000	Manutenção e encargos com capacitação de Recursos Humanos		480,00	480,00
TOTAL		30.385,00	2.965.633,44	2.996.018,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 Página 2
ATÉ 31/12/2025

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	67.102,01	1.428.973,00	1.496.075,01
121	Planejamento e Orçamento	0,00	1.427.773,00	1.427.773,00
0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	0,00	1.427.773,00	1.427.773,00
2013.0000	Manutenção e Enc. com a Secretaria de Planejamento, Desenv.		572.863,83	572.863,83
2048.0000	Manutenção e Encargos com a Engenharia		599.565,85	599.565,85
2358.0000	Manutenção e encargos do Setor Acompanhamento de Programas,		151.717,49	151.717,49
2359.0000	Manutenção e encargos com Prestação de Contas		103.625,83	103.625,83
122	Administração Geral	67.102,01	0,00	67.102,01
0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	67.102,01	0,00	67.102,01
1295.0000	Contratação p/ Elaboração Projetos e Programas	67.102,01		67.102,01
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	1.200,00	1.200,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	1.200,00	1.200,00
2430.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos		1.200,00	1.200,00
TOTAL		67.102,01	1.428.973,00	1.496.075,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 3

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	13.070,60	4.894.234,91	4.907.305,51
122	Administração Geral	13.070,60	3.543.812,74	3.556.883,34
0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	13.070,60	3.543.812,74	3.556.883,34
1003.0000	Aquisição de Equipamentos e Mat.Permanente para Secretaria d	13.070,60		13.070,60
2016.0000	Manutenção e Encargos com a Superintendência de Execução e A		183.652,84	183.652,84
2017.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Finanças e Tesourar		327.156,61	327.156,61
2067.0000	Manutenção e encargos com a Contabilidade		610.112,05	610.112,05
2120.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e Fi		1.474.948,05	1.474.948,05
2225.0000	Manutenção e Encargos com a Coordenadoria do Patrimônio Muni		62.594,13	62.594,13
2226.0000	Manutenção e encargos com publicidade		84.331,93	84.331,93
2456.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria de Processos Licitató		460.505,01	460.505,01
2457.0000	Manutenção e Encargos com a Execução Orçamentária		55.432,37	55.432,37
2458.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Recursos Humanos(RH		285.079,75	285.079,75
125	Normatização e Fiscalização	0,00	1.239.100,22	1.239.100,22
0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	0,00	1.239.100,22	1.239.100,22
2055.0000	Manutenção e encargos com a Superintendência da Fazenda Muni		1.239.100,22	1.239.100,22
126	Tecnologia da Informação	0,00	109.161,95	109.161,95
0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	0,00	109.161,95	109.161,95
2459.0000	Manutenção e Encargos com a Superintendência de Tecnologia d		109.161,95	109.161,95
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	2.160,00	2.160,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	2.160,00	2.160,00
2431.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos		2.160,00	2.160,00
28	Encargos Especiais	0,00	9.011.575,03	9.011.575,03
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	2.543.222,86	2.543.222,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 4

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
28	Encargos Especiais	0,00	9.011.575,03	9.011.575,03
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	2.543.222,86	2.543.222,86
0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	0,00	2.543.222,86	2.543.222,86
0008.0000	Amortização da dívida com o PrevJaci - (Lei 993/2005)		4.583,65	4.583,65
0020.0000	Amortização de Dívida com o Instituto Nacional de Seguridade		230.515,60	230.515,60
0022.0000	Amortização da dívida com o PrevJaci - (Lei nº 2021/2021)		195.556,41	195.556,41
0023.0000	Amortização da dívida com a Energisa Mato Grosso S/A (Lei nº		206.490,57	206.490,57
0024.0000	Amortização de Dívida com o Instituto Nacional de Seguridade		1.145.660,87	1.145.660,87
0060.0000	Amortização da dívida com a Energisa Mato Grosso S/A - CNPJ		760.415,76	760.415,76
846	Outros Encargos Especiais	0,00	6.468.352,17	6.468.352,17
0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	0,00	6.468.352,17	6.468.352,17
0004.0000	Encargos com pagamento de Sentenças Judiciais(RPV)		3.325.136,00	3.325.136,00
0005.0000	Encargos com o PASEP - Prog. Formação do Patrimônio do Serv		1.566.528,16	1.566.528,16
0017.0000	Joseleide Martins dos Anjos - CPF:903.186.504-44 - P roc.33/		18.216,00	18.216,00
0018.0000	Magda dos Santos - CPF: 037.786.771-36 - Processo - 154/201		36.432,00	36.432,00
0019.0000	Encargos com Precatórios na forma do Art. 100 CF		1.522.040,01	1.522.040,01
TOTAL		13.070,60	13.905.809,94	13.918.880,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 Página 5
ATÉ 31/12/2025

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	1.112.651,50	2.238.748,40	3.351.399,90
122	Administração Geral	1.112.651,50	0,00	1.112.651,50
0005	GESTÃO EDUCACIONAL	1.112.651,50	0,00	1.112.651,50
1374.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas	1.112.651,50		1.112.651,50
306	Alimentação e Nutrição	0,00	2.238.748,40	2.238.748,40
0027	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL	0,00	2.238.748,40	2.238.748,40
2421.0000	Manutenção com Gêneros Alimentícios para o Fomeci mento da M		2.035.039,88	2.035.039,88
2422.0000	Manutenção com Produtos da Agricultura Familiar para Fomeci		203.708,52	203.708,52
12	Educação	8.821.141,96	50.281.294,62	59.102.436,58
122	Administração Geral	2.313,00	1.745.267,11	1.747.580,11
0005	GESTÃO EDUCACIONAL	2.313,00	1.046.671,08	1.048.984,08
1175.0000	Aquis. Equip. e Mat. Permanente para Depto Administr ativo Ed	2.313,00		2.313,00
2045.0000	Manutenção e Encargos com a Publicidade		75.003,02	75.003,02
2206.0000	Manutenção do Departamento Administrativo Educacio nal - SME		964.200,66	964.200,66
2454.0000	Manutenção c/ encargos de tarifas bancárias		7.467,40	7.467,40
0027	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL	0,00	494.948,03	494.948,03
2163.0000	Manutenção e Encargos com a Cozinha Municipal		494.948,03	494.948,03
0030	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO	0,00	203.648,00	203.648,00
2488.0000	Transporte de Alunos a Cursos Profissionalizantes		203.648,00	203.648,00
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	1.800,00	1.800,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	1.800,00	1.800,00
2432.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recurso s Humanos		1.800,00	1.800,00
306	Alimentação e Nutrição	0,00	554.081,65	554.081,65
0027	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL	0,00	554.081,65	554.081,65
2421.0000	Manutenção com Gêneros Alimentícios para o Fomeci mento da M		48.462,84	48.462,84
2422.0000	Manutenção com Produtos da Agricultura Familiar para Fomeci		505.618,81	505.618,81
361	Ensino Fundamental	8.761.553,96	26.201.509,73	34.963.063,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 6

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	8.821.141,96	50.281.294,62	59.102.436,58
361	Ensino Fundamental	8.761.553,96	26.201.509,73	34.963.063,69
0015	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDADE	8.761.553,96	23.350.463,23	32.112.017,19
1043.0000	Aquisição de Equipamentos, Material Permanente para o Ensino	241.720,55		241.720,55
1285.0000	Construção de Escola	8.519.833,41		8.519.833,41
2020.0000	Manutenção e encargos com o Ensino Fundamental - Anos Inícia		6.723.811,40	6.723.811,40
2027.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 30%		2.717.927,04	2.717.927,04
2032.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 70% - Anos Iníci		13.698.349,79	13.698.349,79
2107.0000	Manutenção e encargos com PDDE Municipal		210.375,00	210.375,00
0030	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO	0,00	2.851.046,50	2.851.046,50
2059.0000	Manutenção com Transporte Escolar		2.851.046,50	2.851.046,50
365	Educação Infantil	57.275,00	20.541.938,32	20.599.213,32
0029	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCADEIRAS	57.275,00	20.541.938,32	20.599.213,32
1020.0000	Aquis.de Equip.e Mater. Perman. para Educação Infantil - Ume	57.275,00		57.275,00
2031.0000	Transferência de Recursos as UME's - PDDE		126.450,00	126.450,00
2063.0000	Manutenção e encargos com a Pré-escola		2.484.693,84	2.484.693,84
2064.0000	Manutenção e encargos com as UMEI		1.591.376,61	1.591.376,61
2085.0000	Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb - 70%		6.455.970,48	6.455.970,48
2086.0000	Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb - 30%		2.384.918,85	2.384.918,85
2097.0000	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb - 70%		6.482.193,22	6.482.193,22
2098.0000	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb - 30%		1.016.335,32	1.016.335,32
367	Educação Especial	0,00	1.236.697,81	1.236.697,81
0034	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	1.236.697,81	1.236.697,81
2072.0000	Manutenção da Educação Especial - Fundeb - 70%		687.381,46	687.381,46
2423.0000	Manutenção e encargos com educação especial		549.316,35	549.316,35
13	Cultura	12.500,00	463.800,25	476.300,25
392	Difusão Cultural	12.500,00	463.800,25	476.300,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 7

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	12.500,00	463.800,25	476.300,25
392	Difusão Cultural	12.500,00	463.800,25	476.300,25
0016	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	12.500,00	463.800,25	476.300,25
1028.0000	Aquisição Equipamentos e material permanente para Centro de	12.500,00		12.500,00
2124.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Cultura		86.779,57	86.779,57
2147.0000	Manutenção enc. com o Centro Convenções Jovelina Maria de Al		159.962,84	159.962,84
2151.0000	Manutenção e encargos com o Anfiteatro Municipal - J onas Pin		9.407,32	9.407,32
2173.0000	Manutenção com Promoção de Eventos Culturais		207.650,52	207.650,52
27	Desporto e Lazer	243.918,71	590.328,10	834.246,81
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	5.200,00	5.200,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	5.200,00	5.200,00
2453.0000	Manutenção e encargos com capacitação de Recursos Humanos		5.200,00	5.200,00
812	Desporto Comunitário	0,00	585.128,10	585.128,10
0014	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS	0,00	585.128,10	585.128,10
2022.0000	Manutenção com Desporto no Município		202.321,29	202.321,29
2041.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Esportes		337.330,09	337.330,09
2148.0000	Manutenção e encargos com o Ginásio Municipal Guido Inocênci		14.961,56	14.961,56
2182.0000	Manutenção do Estádio Municipal		27.350,21	27.350,21
2329.0000	Manutenção com Projetos Poliesportivos		3.164,95	3.164,95
813	Lazer	243.918,71	0,00	243.918,71
0014	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS	243.918,71	0,00	243.918,71
1111.0000	Construção de Centro de Convenções, Esportes e Eventos - 2ª	243.918,71		243.918,71
TOTAL		10.190.212,17	53.574.171,37	63.764.383,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 8

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	6.484.647,78	24.371.121,23	30.855.769,01
451	Infra-Estrutura Urbana	6.481.316,68	4.880.022,39	11.361.339,07
0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	3.751.841,96	0,00	3.751.841,96
1065.0000	Adequação de Calçadas e Passeios Públicos	419.395,90		419.395,90
1138.0000	Construção de Praça Pública	349.978,23		349.978,23
1292.0000	Revitalização de Praça Pública	2.982.467,83		2.982.467,83
0018	JACIARA PAVIMENTADA	2.729.474,72	4.880.022,39	7.609.497,11
1226.0000	Pavimentação, Construção de Guias, Sargetas e Drenagem	2.729.474,72		2.729.474,72
2058.0000	Recuperação de Ruas e Avenidas Pavimentadas		4.730.899,63	4.730.899,63
2315.0000	Locação de Patrulha Mecanizada para Serviços de Pavimentação		149.122,76	149.122,76
452	Serviços Urbanos	3.331,10	19.491.098,84	19.494.429,94
0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	18.864.157,13	18.864.157,13
2034.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infraestrutura		1.470.709,15	1.470.709,15
2056.0000	Manutenção e encargos com Serviços de Iluminação Pública		2.701.377,89	2.701.377,89
2076.0000	Manutenção e encargos com serviços de Coleta de Lixo		2.924.099,99	2.924.099,99
2077.0000	Manutenção e encargos com Serviços de Conservação e Limpeza		7.525.430,04	7.525.430,04
2079.0000	Manutenção e encargos com serviços de Varrição de Vias Públicas		63.409,12	63.409,12
2140.0000	Revitalização de Praças Públicas		125.211,37	125.211,37
2216.0000	Manutenção e encargos com Publicidade		56.252,30	56.252,30
2314.0000	Manutenção e encargos com Depto de Obras e Urbanismo		2.975.514,78	2.975.514,78
2317.0000	Manutenção e Encargos com Depto de Serviços Urbanos		1.022.152,49	1.022.152,49
0022	TRÂNSITO SEGURO	3.331,10	626.941,71	630.272,81
1096.0000	Aquisição de Equipamentos e Mat.Permanente para Departamento	3.331,10		3.331,10
2088.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Trânsito		382.898,71	382.898,71
2089.0000	Manutenção e Encargos com a Sinalização de Trânsito		244.043,00	244.043,00
17	Saneamento	1.528.240,93	5.024.019,48	6.552.260,41
512	Saneamento Básico Urbano	1.528.240,93	5.024.019,48	6.552.260,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 9

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	1.528.240,93	5.024.019,48	6.552.260,41
512	Saneamento Básico Urbano	1.528.240,93	5.024.019,48	6.552.260,41
0021	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	1.528.240,93	5.024.019,48	6.552.260,41
1048.0000	Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água	1.344.655,31		1.344.655,31
1069.0000	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para o DAE	17.909,63		17.909,63
1088.0000	Aquisição de Equipamentos para os Poços Artesiano	165.675,99		165.675,99
2054.0000	Manutenção e encargos com o Departamento de Água e Esgoto- D		4.473.788,97	4.473.788,97
2153.0000	Manutenção de Poços Artesianos		330.910,81	330.910,81
2187.0000	Aquisição de Hidrômetros com Tubetes		120.750,00	120.750,00
2327.0000	Manutenção e Enc. com Tratamento do Esgoto do Residencial Lu		98.569,70	98.569,70
26	Transporte	314.387,05	2.120.665,51	2.435.052,56
782	Transporte Rodoviário	314.387,05	2.120.665,51	2.435.052,56
0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	314.446,75	314.446,75
2071.0000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Região Sul		113.600,00	113.600,00
2467.0000	Manutenção e encargos com o Terminal Rodoviário Bruno José d		200.846,75	200.846,75
0020	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO	314.387,05	1.806.218,76	2.120.605,81
1133.0000	Construção e Reforma de Pontes	313.734,05		313.734,05
1183.0000	Aquisição de Equipamentos e Mater. Permanente para Secretari	653,00		653,00
2043.0000	Manutenção e Conservação de Pontes de Madeira		221.743,12	221.743,12
2062.0000	Manutenção e encargos com a Conservação de Estradas Vicinais		1.584.475,64	1.584.475,64
TOTAL		8.327.275,76	31.515.806,22	39.843.081,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 Página 10
ATÉ 31/12/2025

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	35.932,18	1.247.995,59	1.283.927,77
122	Administração Geral	35.932,18	1.245.515,59	1.281.447,77
0002	AÇÃO ADMINISTRATIVA	35.932,18	1.245.515,59	1.281.447,77
1160.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secre	35.932,18		35.932,18
2051.0000	Manutenção com a Publicidade Institucional		265.108,13	265.108,13
2133.0000	Manutenção e Enc. com a Secretaria Adjunta de Comunicação, E		357.178,66	357.178,66
2155.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Governo		587.766,62	587.766,62
2312.0000	Manutenção e Encargos com a Junta do Serviço Militar		35.462,18	35.462,18
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	2.480,00	2.480,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	2.480,00	2.480,00
2434.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos		2.480,00	2.480,00
06	Segurança Pública	58.541,53	0,00	58.541,53
181	Policimento	58.541,53	0,00	58.541,53
0025	SEGURANÇA COMUNITÁRIA	58.541,53	0,00	58.541,53
1324.0000	Construção do Batalhão de Jaciara PMMT	58.541,53		58.541,53
TOTAL		94.473,71	1.247.995,59	1.342.469,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 11

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	2.484.789,44	54.283.290,30	56.768.079,74
122	Administração Geral	0,00	2.106.388,10	2.106.388,10
0009	GESTÃO DO SUS	0,00	2.106.388,10	2.106.388,10
2025.0000	Manutenção e encargos da Secretaria Municipal de Saúde		1.658.444,35	1.658.444,35
2316.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		5.739,60	5.739,60
2331.0000	Manutenção e Encargos com a Ouvidoria do SUS		240.754,28	240.754,28
2477.0000	Manutenção e encargos com a Central de Regulação		201.449,87	201.449,87
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	5.720,00	5.720,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	5.720,00	5.720,00
2435.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos		5.720,00	5.720,00
301	Atenção Básica	883.039,45	19.230.610,06	20.113.649,51
0010	ATENÇÃO BÁSICA	883.039,45	19.230.610,06	20.113.649,51
1342.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção	883.039,45		883.039,45
2091.0000	Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - PSF		10.553.298,03	10.553.298,03
2094.0000	Manutenção e encargos com o Programa Agentes Comunitários de Saúde		6.190.479,59	6.190.479,59
2111.0000	Manutenção e encargos com a Saúde Bucal		2.133.012,06	2.133.012,06
2235.0000	Manutenção e encargos com o NASF		353.820,38	353.820,38
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.601.749,99	29.402.259,94	31.004.009,93
0011	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.601.749,99	29.402.259,94	31.004.009,93
1349.0000	Aquisição de Equipam. e Material Permanente para a Média e Alta Complexidade	1.601.749,99		1.601.749,99
2080.0000	Transferência de Recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde		1.441.497,64	1.441.497,64
2092.0000	Manutenção e encargos com o Laboratório Municipal		868.009,55	868.009,55
2093.0000	Manutenção e encargos com a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue		245.879,61	245.879,61
2099.0000	Manutenção e encargos do Centro de Atendimento Psicossocial		278.339,79	278.339,79
2112.0000	Manutenção e encargos com o Hospital Municipal		21.193.157,53	21.193.157,53
2183.0000	Manutenção e encargos com a Unidade Descentralizada de Reabilitação		543.722,64	543.722,64
2207.0000	Manutenção e encargos com o SAMU		1.224.833,37	1.224.833,37
2234.0000	Manutenção e encargos com a Unidade de Saúde da Mulher		69.985,64	69.985,64
2236.0000	Manutenção e encargos do Centro Integrado de Atendimento e Atenção		2.429.440,52	2.429.440,52
2336.0000	Manutenção e Encargos com as Ações da Média e Alta Complexidade		1.107.393,65	1.107.393,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 Página 12
ATÉ 31/12/2025

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	2.484.789,44	54.283.290,30	56.768.079,74
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	510.703,23	510.703,23
0012	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	510.703,23	510.703,23
2376.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio		510.703,23	510.703,23
304	Vigilância Sanitária	0,00	763.933,79	763.933,79
0013	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	763.933,79	763.933,79
2102.0000	Manutenção e encargos com a Vigilância Sanitária		763.933,79	763.933,79
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	2.263.675,18	2.263.675,18
0013	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	2.263.675,18	2.263.675,18
2375.0000	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saude - Custeio		2.263.675,18	2.263.675,18
TOTAL		2.484.789,44	54.283.290,30	56.768.079,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 Página 13
ATÉ 31/12/2025

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	Agricultura	11.076,10	1.259.244,21	1.270.320,31
122	Administração Geral	0,00	1.258.084,21	1.258.084,21
0007	FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	1.258.084,21	1.258.084,21
2145.0000	Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Agricultura		1.258.084,21	1.258.084,21
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	1.160,00	1.160,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	1.160,00	1.160,00
2436.0000	Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos		1.160,00	1.160,00
606	Extensão Rural	11.076,10	0,00	11.076,10
0007	FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR	11.076,10	0,00	11.076,10
1232.0000	Aquisição de Patrulha Mecanizada	11.076,10		11.076,10
TOTAL		11.076,10	1.259.244,21	1.270.320,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 Página 14
ATÉ 31/12/2025

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	4.109.351,86	4.109.351,86
122	Administração Geral	0,00	440.760,00	440.760,00
0024	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	440.760,00	440.760,00
2084.0000	Manutenção com Publicidade		43.673,84	43.673,84
2221.0000	Manutenção e encargos com a Realização de Eventos		84.250,00	84.250,00
2326.0000	Manutenção e encargos com a Execução e Prestação de Contas		284.866,81	284.866,81
2334.0000	Manutenção e encargos com a Gestão Administrativa do FMAS		27.969,35	27.969,35
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	9.120,00	9.120,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	9.120,00	9.120,00
2437.0000	Manutenção e encargos com capacitação de Recursos Humanos		9.120,00	9.120,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	137.161,87	137.161,87
0032	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	0,00	89.161,87	89.161,87
2019.0000	Manut. enc. com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de		89.161,87	89.161,87
0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	48.000,00	48.000,00
2008.0000	Transferência Financeira a Entidade de Assistência e Amparo		48.000,00	48.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	150.000,00	150.000,00
0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	150.000,00	150.000,00
2018.0000	Transferência financ. entidade amparo portador necessidade		150.000,00	150.000,00
243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	584.856,89	584.856,89
0032	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	0,00	74.276,91	74.276,91
2179.0000	Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas - Criança F		74.276,91	74.276,91
0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	510.579,98	510.579,98
2011.0000	Manutenção e encargos com o Conselho Tutelar		354.946,34	354.946,34
2154.0000	Manutenção e encargos com o Lar Recanto Feliz		155.633,64	155.633,64
244	Assistência Comunitária	0,00	2.787.453,10	2.787.453,10
0024	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.459.779,67	1.459.779,67
2012.0000	Manutenção e encargos com Secretaria Mun. Assistência Social		541.013,45	541.013,45
2492.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SER JACIARENSE		918.766,22	918.766,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 15

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	4.109.351,86	4.109.351,86
244	Assistência Comunitária	0,00	2.787.453,10	2.787.453,10
0032	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	0,00	1.178.595,90	1.178.595,90
2115.0000	Manutenção e encargos com o Programa de Atenção Integral a F		753.532,48	753.532,48
2123.0000	Manutenção de Concessão de Benefícios Eventuais		172.627,69	172.627,69
2319.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria da Proteção Básica e E		86.443,22	86.443,22
2341.0000	Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro		130.290,73	130.290,73
2342.0000	Manutenção e Encargos com a Equipe Volante		35.701,78	35.701,78
0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	149.077,53	149.077,53
2346.0000	Manutenção e enc. do Serviço de Proteção e Atendimento Espec		149.077,53	149.077,53
11	Trabalho	0,00	128.845,87	128.845,87
333	Empregabilidade	0,00	128.845,87	128.845,87
0024	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	128.845,87	128.845,87
2126.0000	Manutenção e Encargos com a Unidade do Sine		128.845,87	128.845,87
16	Habitação	926.580,89	45.774,97	972.355,86
482	Habitação Urbana	926.580,89	45.774,97	972.355,86
0023	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	926.580,89	45.774,97	972.355,86
1115.0000	Construção de Casas destinado à Idosos	926.580,89		926.580,89
2328.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria de Programas Habitacío		21.104,20	21.104,20
2485.0000	Manutenção e Encarg com a Vila Aconchego para Idosos		24.670,77	24.670,77
TOTAL		926.580,89	4.283.972,70	5.210.553,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 Página 16
ATÉ 31/12/2025

Orgão: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Unidade Orcamentaria: 11 SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	0,00	804.366,92	804.366,92
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	804.366,92	804.366,92
0008	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	804.366,92	804.366,92
2028.0000	Manutenção e encargos com o Meio Ambiente		488.801,54	488.801,54
2240.0000	Manut. e Encargo Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Eco		266.882,96	266.882,96
2399.0000	Manutenção do Aterro Sanitário		48.682,42	48.682,42
22	Indústria	450.035,64	0,00	450.035,64
661	Promoção Industrial	450.035,64	0,00	450.035,64
0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	450.035,64	0,00	450.035,64
1121.0000	Reestruturação e Ampliação do Distrito Industrial	450.035,64		450.035,64
23	Comércio e Serviços	102.334,97	542.528,86	644.863,83
691	Promoção Comercial	0,00	107.083,63	107.083,63
0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	0,00	107.083,63	107.083,63
2362.0000	Manutenção e encargos com o Centro de Atendimento Empresaria		107.083,63	107.083,63
695	Turismo	102.334,97	435.445,23	537.780,20
0006	DESENVOLVIMENTO TURISMO EM JACIARA	102.334,97	435.445,23	537.780,20
1056.0000	Aquisição de Equip e Mat. Permanente para Diretoria d e Desen	2.797,00		2.797,00
1059.0000	Construção e/ou Reforma de Infraestrutura nos Pontos Turisti	99.537,97		99.537,97
2029.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria de Desenvolvimento Tur		173.824,33	173.824,33
2030.0000	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal do Turismo		35.000,00	35.000,00
2471.0000	Manut. e Encargo Sec. Turismo, M.Amb. e Desenv.Economico		226.620,90	226.620,90
TOTAL		552.370,61	1.346.895,78	1.899.266,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 Página 17
ATÉ 31/12/2025

Orgão: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Unidade Orcamentaria: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	0,00	3.971.018,47	3.971.018,47
392	Difusão Cultural	0,00	3.971.018,47	3.971.018,47
0016	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	3.971.018,47	3.971.018,47
2124.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Cultura		166.766,97	166.766,97
2147.0000	Manutenção enc. com o Centro Convenções Jovelina Maria de Al		78.268,35	78.268,35
2151.0000	Manutenção e encargos com o Anfiteatro Municipal - J onas Pin		6.250,29	6.250,29
2173.0000	Manutenção com Promoção de Eventos Culturais		3.678.910,35	3.678.910,35
2428.0000	Manutenção e encargos com o PMLLLBJ - Plano Muni cipal do Liv		40.822,51	40.822,51
23	Comércio e Serviços	0,00	310.868,07	310.868,07
695	Turismo	0,00	310.868,07	310.868,07
0006	DESENVOLVIMENTO TURISMO EM JACIARA	0,00	310.868,07	310.868,07
2029.0000	Manutenção e Encargos com a Diretoria de Desenvolvi mento Tur		178.837,20	178.837,20
2030.0000	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal do Tur ismo		35.000,00	35.000,00
2241.0000	Manut. e Encargos Sec. de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer		97.030,87	97.030,87
27	Desporto e Lazer	2.282.927,92	648.491,95	2.931.419,87
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	2.880,00	2.880,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	2.880,00	2.880,00
2453.0000	Manutenção e encargos com capacitação de Recursos Humanos		2.880,00	2.880,00
812	Desporto Comunitário	0,00	645.611,95	645.611,95
0014	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS	0,00	645.611,95	645.611,95
2022.0000	Manutenção com Desporto no Município		311.655,75	311.655,75
2041.0000	Manutenção e encargos com a Diretoria de Esportes		333.956,20	333.956,20
813	Lazer	2.282.927,92	0,00	2.282.927,92
0014	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS	2.282.927,92	0,00	2.282.927,92
1111.0000	Construção de Centro de Convenções, Esportes e Eve ntos - 2ª	2.282.927,92		2.282.927,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 Página 18
ATÉ 31/12/2025

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Unidade Orcamentaria: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
TOTAL		2.282.927,92	4.930.378,49	7.213.306,41
TOTAL GERAL		24.980.264,21	170.742.171,04	195.722.435,25

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 Página 1
ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	1.259.141,29	12.775.585,34	14.034.726,63
121	Planejamento e Orçamento	0,00	1.427.773,00	1.427.773,00
0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIO,00 A		1.427.773,00	1.427.773,00
122	Administração Geral	1.259.141,29	7.571.741,26	8.830.882,55
0002	AÇÃO ADMINISTRATIVA	66.317,18	4.027.928,52	4.094.245,70
0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	13.070,60	3.543.812,74	3.556.883,34
0005	GESTÃO EDUCACIONAL	1.112.651,50	0,00	1.112.651,50
0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIO,01 A		0,00	67.102,01
124	Controle Interno	0,00	182.740,51	182.740,51
0002	AÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	182.740,51	182.740,51
125	Normatização e Fiscalização	0,00	1.239.100,22	1.239.100,22
0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	0,00	1.239.100,22	1.239.100,22
126	Tecnologia da Informação	0,00	109.161,95	109.161,95
0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	0,00	109.161,95	109.161,95
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	6.320,00	6.320,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	6.320,00	6.320,00
306	Alimentação e Nutrição	0,00	2.238.748,40	2.238.748,40
0027	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL	0,00	2.238.748,40	2.238.748,40
06	Segurança Pública	58.541,53	0,00	58.541,53
181	Policimento	58.541,53	0,00	58.541,53
0025	SEGURANÇA COMUNITÁRIA	58.541,53	0,00	58.541,53
08	Assistência Social	0,00	4.109.351,86	4.109.351,86
122	Administração Geral	0,00	440.760,00	440.760,00
0024	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL0,00		440.760,00	440.760,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 Página 2
ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	0,00	4.109.351,86	4.109.351,86
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	9.120,00	9.120,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	9.120,00	9.120,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	137.161,87	137.161,87
0032	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	0,00	89.161,87	89.161,87
0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	48.000,00	48.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	150.000,00	150.000,00
0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	150.000,00	150.000,00
243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	584.856,89	584.856,89
0032	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	0,00	74.276,91	74.276,91
0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	510.579,98	510.579,98
244	Assistência Comunitária	0,00	2.787.453,10	2.787.453,10
0024	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.459.779,67	1.459.779,67
0032	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	0,00	1.178.595,90	1.178.595,90
0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	149.077,53	149.077,53
10	Saúde	2.484.789,44	54.283.290,30	56.768.079,74
122	Administração Geral	0,00	2.106.388,10	2.106.388,10
0009	GESTÃO DO SUS	0,00	2.106.388,10	2.106.388,10
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	5.720,00	5.720,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	5.720,00	5.720,00
301	Atenção Básica	883.039,45	19.230.610,06	20.113.649,51
0010	ATENÇÃO BÁSICA	883.039,45	19.230.610,06	20.113.649,51
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.601.749,99	29.402.259,94	31.004.009,93
0011	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.601.749,99	29.402.259,94	31.004.009,93
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	510.703,23	510.703,23
0012	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0,00	510.703,23	510.703,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 Página 3
ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	2.484.789,44	54.283.290,30	56.768.079,74
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	510.703,23	510.703,23
304	Vigilância Sanitária	0,00	763.933,79	763.933,79
0013	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	763.933,79	763.933,79
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	2.263.675,18	2.263.675,18
0013	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	2.263.675,18	2.263.675,18
11	Trabalho	0,00	128.845,87	128.845,87
333	Empregabilidade	0,00	128.845,87	128.845,87
0024	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	128.845,87	128.845,87
12	Educação	8.821.141,96	50.281.294,62	59.102.436,58
122	Administração Geral	2.313,00	1.745.267,11	1.747.580,11
0005	GESTÃO EDUCACIONAL	2.313,00	1.046.671,08	1.048.984,08
0027	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL	0,00	494.948,03	494.948,03
0030	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO	0,00	203.648,00	203.648,00
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	1.800,00	1.800,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	1.800,00	1.800,00
306	Alimentação e Nutrição	0,00	554.081,65	554.081,65
0027	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL	0,00	554.081,65	554.081,65
361	Ensino Fundamental	8.761.553,96	26.201.509,73	34.963.063,69
0015	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDADE	8.761.553,96	23.350.463,23	32.112.017,19
0030	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO	0,00	2.851.046,50	2.851.046,50
365	Educação Infantil	57.275,00	20.541.938,32	20.599.213,32
0029	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCADEIRAS	57.275,00	20.541.938,32	20.599.213,32
367	Educação Especial	0,00	1.236.697,81	1.236.697,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 Página 4
ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	8.821.141,96	50.281.294,62	59.102.436,58
367	Educação Especial	0,00	1.236.697,81	1.236.697,81
0034	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	1.236.697,81	1.236.697,81
13	Cultura	12.500,00	4.434.818,72	4.447.318,72
392	Difusão Cultural	12.500,00	4.434.818,72	4.447.318,72
0016	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	12.500,00	4.434.818,72	4.447.318,72
15	Urbanismo	6.484.647,78	24.371.121,23	30.855.769,01
451	Infra-Estrutura Urbana	6.481.316,68	4.880.022,39	11.361.339,07
0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	3.751.841,96	0,00	3.751.841,96
0018	JACIARA PAVIMENTADA	2.729.474,72	4.880.022,39	7.609.497,11
452	Serviços Urbanos	3.331,10	19.491.098,84	19.494.429,94
0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	18.864.157,13	18.864.157,13
0022	TRÂNSITO SEGURO	3.331,10	626.941,71	630.272,81
16	Habitação	926.580,89	45.774,97	972.355,86
482	Habitação Urbana	926.580,89	45.774,97	972.355,86
0023	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	926.580,89	45.774,97	972.355,86
17	Saneamento	1.528.240,93	5.024.019,48	6.552.260,41
512	Saneamento Básico Urbano	1.528.240,93	5.024.019,48	6.552.260,41
0021	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	1.528.240,93	5.024.019,48	6.552.260,41
18	Gestão Ambiental	0,00	804.366,92	804.366,92
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	804.366,92	804.366,92
0008	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	804.366,92	804.366,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 Página 5
ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	11.076,10	1.259.244,21	1.270.320,31
122	Administração Geral	0,00	1.258.084,21	1.258.084,21
0007	FORTEALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	1.258.084,21	1.258.084,21
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	1.160,00	1.160,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	1.160,00	1.160,00
606	Extensão Rural	11.076,10	0,00	11.076,10
0007	FORTEALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR	11.076,10	0,00	11.076,10
22	Indústria	450.035,64	0,00	450.035,64
661	Promoção Industrial	450.035,64	0,00	450.035,64
0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	450.035,64	0,00	450.035,64
23	Comércio e Serviços	102.334,97	853.396,93	955.731,90
691	Promoção Comercial	0,00	107.083,63	107.083,63
0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	0,00	107.083,63	107.083,63
695	Turismo	102.334,97	746.313,30	848.648,27
0006	DESENVOLVIMENTO TURISMO EM JACIARA	102.334,97	746.313,30	848.648,27
26	Transporte	314.387,05	2.120.665,51	2.435.052,56
782	Transporte Rodoviário	314.387,05	2.120.665,51	2.435.052,56
0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	314.446,75	314.446,75
0020	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO	314.387,05	1.806.218,76	2.120.605,81
27	Desporto e Lazer	2.526.846,63	1.238.820,05	3.765.666,68
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	8.080,00	8.080,00
0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	8.080,00	8.080,00
812	Desporto Comunitário	0,00	1.230.740,05	1.230.740,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 Página 6
ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
27	Desporto e Lazer	2.526.846,63	1.238.820,05	3.765.666,68
812	Desporto Comunitário	0,00	1.230.740,05	1.230.740,05
0014	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS	0,00	1.230.740,05	1.230.740,05
813	Lazer	2.526.846,63	0,00	2.526.846,63
0014	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS	2.526.846,63	0,00	2.526.846,63
28	Encargos Especiais	0,00	9.011.575,03	9.011.575,03
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	2.543.222,86	2.543.222,86
0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	0,00	2.543.222,86	2.543.222,86
846	Outros Encargos Especiais	0,00	6.468.352,17	6.468.352,17
0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	0,00	6.468.352,17	6.468.352,17
TOTAL		24.980.264,21	170.742.171,04	195.722.435,25

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 Página 1
ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
04	Administração	12.955.837,37	1.078.889,26	14.034.726,63
04 121	Planejamento e Orçamento	1.427.629,00	144,00	1.427.773,00
04 121 0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E T RANSPARÊNCIA	1.427.629,00	144,00	1.427.773,00
04 122	Administração Geral	7.752.137,29	1.078.745,26	8.830.882,55
04 122 0002	AÇÃO ADMINISTRATIVA	4.094.245,70		4.094.245,70
04 122 0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	3.556.883,34		3.556.883,34
04 122 0005	GESTÃO EDUCACIONAL	33.906,24	1.078.745,26	1.112.651,50
04 122 0024	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSIST ÊNCIA SOCIAL			
04 122 0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E T RANSPARÊNCIA	67.102,01		67.102,01
04 124	Controle Interno	182.740,51	0,00	182.740,51
04 124 0002	AÇÃO ADMINISTRATIVA	182.740,51		182.740,51
04 125	Normatização e Fiscalização	1.239.100,22	0,00	1.239.100,22
04 125 0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	1.239.100,22		1.239.100,22
04 126	Tecnologia da Informação	109.161,95	0,00	109.161,95
04 126 0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	109.161,95		109.161,95
04 128	Formação de Recursos Humanos	6.320,00	0,00	6.320,00
04 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	6.320,00		6.320,00
04 244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00
04 244 0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZ ADA			
04 306	Alimentação e Nutrição	2.238.748,40	0,00	2.238.748,40
04 306 0027	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL	2.238.748,40		2.238.748,40
06	Segurança Pública	0,00	58.541,53	58.541,53
06 181	Policimento	0,00	58.541,53	58.541,53
06 181 0025	SEGURANÇA COMUNITÁRIA	0,00	58.541,53	58.541,53
06 182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00
06 182 0025	SEGURANÇA COMUNITÁRIA			
08	Assistência Social	3.266.292,52	843.059,34	4.109.351,86
08 122	Administração Geral	440.760,00	0,00	440.760,00
08 122 0024	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSIST ÊNCIA SOCIAL	440.760,00		440.760,00
08 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	9.120,00	9.120,00
08 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	9.120,00	9.120,00
08 241	Assistência ao Idoso	65.194,71	71.967,16	137.161,87
08 241 0032	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	17.194,71	71.967,16	89.161,87
08 241 0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZ ADA	48.000,00		48.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 Página 2
ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	150.000,00	0,00	150.000,00
08 242 0032	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA			
08 242 0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	150.000,00		150.000,00
08 243	Assistência à Criança a ao Adolescente	489.525,57	95.331,32	584.856,89
08 243 0032	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	34.648,88	39.628,03	74.276,91
08 243 0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	454.876,69	55.703,29	510.579,98
08 244	Assistência Comunitária	2.120.812,24	666.640,86	2.787.453,10
08 244 0024	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.459.779,67		1.459.779,67
08 244 0032	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	590.089,84	588.506,06	1.178.595,90
08 244 0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	70.942,73	78.134,80	149.077,53
08 244 0035	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS			
10	Saúde	21.618,81	56.746.460,93	56.768.079,74
10 122	Administração Geral	21.618,81	2.084.769,29	2.106.388,10
10 122 0009	GESTÃO DO SUS	21.618,81	2.084.769,29	2.106.388,10
10 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	5.720,00	5.720,00
10 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	5.720,00	5.720,00
10 301	Atenção Básica	0,00	20.113.649,51	20.113.649,51
10 301 0010	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	20.113.649,51	20.113.649,51
10 301 0035	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS			
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	31.004.009,93	31.004.009,93
10 302 0011	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	31.004.009,93	31.004.009,93
10 302 0035	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS			
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	510.703,23	510.703,23
10 303 0012	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	510.703,23	510.703,23
10 303 0035	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS			
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	763.933,79	763.933,79
10 304 0013	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	763.933,79	763.933,79
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	2.263.675,18	2.263.675,18
10 305 0013	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	2.263.675,18	2.263.675,18
10 305 0035	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS			
11	Trabalho	128.845,87	0,00	128.845,87
11 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
11 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
11 333	Empregabilidade	128.845,87	0,00	128.845,87
11 333 0024	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	128.845,87		128.845,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 Página 3
ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL

	ÊNCIA SOCIAL			
12	Educação	203.648,00	58.898.788,58	59.102.436,58

12 122	Administração Geral	203.648,00	1.543.932,11	1.747.580,11

12 122 0005	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	1.048.984,08	1.048.984,08
12 122 0027	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL	0,00	494.948,03	494.948,03
12 122 0030	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO	203.648,00		203.648,00
12 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	1.800,00	1.800,00

12 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	1.800,00	1.800,00
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	554.081,65	554.081,65

12 306 0027	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL	0,00	554.081,65	554.081,65
12 361	Ensino Fundamental	0,00	34.963.063,69	34.963.063,69

12 361 0015	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDE R COM QUALIDADE	0,00	32.112.017,19	32.112.017,19
12 361 0030	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO	0,00	2.851.046,50	2.851.046,50
12 361 0031	ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
12 365	Educação Infantil	0,00	20.599.213,32	20.599.213,32

12 365 0029	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCADEIRAS	0,00	20.599.213,32	20.599.213,32
12 367	Educação Especial	0,00	1.236.697,81	1.236.697,81

12 367 0034	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	1.236.697,81	1.236.697,81

13	Cultura	1.347.915,94	3.099.402,78	4.447.318,72

13 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00

13 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00

13 391 0016	DESENVOLVIMENTO CULTURAL			
13 392	Difusão Cultural	1.347.915,94	3.099.402,78	4.447.318,72

13 392 0016	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	1.347.915,94	3.099.402,78	4.447.318,72

14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00

14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00

14 422 0002	AÇÃO ADMINISTRATIVA			
14 422 0023	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTE RESSE SOCIAL			
14 422 0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E T RANSPARÊNCIA			

15	Urbanismo	16.807.056,86	14.048.712,15	30.855.769,01

15 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00

15 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
15 451	Infra-Estrutura Urbana	1.176.677,49	10.184.661,58	11.361.339,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 Página 4
ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
15 451 0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	626.231,29	3.125.610,67	3.751.841,96
15 451 0018	JACIARA PAVIMENTADA	550.446,20	7.059.050,91	7.609.497,11
15 452	Serviços Urbanos	15.630.379,37	3.864.050,57	19.494.429,94
15 452 0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	15.145.306,56	3.718.850,57	18.864.157,13
15 452 0022	TRÂNSITO SEGURO	485.072,81	145.200,00	630.272,81
15 453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00
15 453 0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
16	Habitação	45.774,97	926.580,89	972.355,86
16 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
16 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
16 482	Habitação Urbana	45.774,97	926.580,89	972.355,86
16 482 0023	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	45.774,97	926.580,89	972.355,86
17	Saneamento	5.731.206,00	821.054,41	6.552.260,41
17 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
17 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
17 511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00
17 511 0021	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO			
17 511 0023	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			
17 512	Saneamento Básico Urbano	5.731.206,00	821.054,41	6.552.260,41
17 512 0021	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	5.731.206,00	821.054,41	6.552.260,41
17 512 0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA			
18	Gestão Ambiental	804.366,92	0,00	804.366,92
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	804.366,92	0,00	804.366,92
18 541 0008	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	804.366,92		804.366,92
18 542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 542 0008	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL			
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00
18 543 0008	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL			
20	Agricultura	1.259.244,21	11.076,10	1.270.320,31
20 122	Administração Geral	1.258.084,21	0,00	1.258.084,21
20 122 0007	FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR	1.258.084,21		1.258.084,21
20 128	Formação de Recursos Humanos	1.160,00	0,00	1.160,00
20 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1.160,00		1.160,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 Página 5
ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
20 601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00
20 601 0007	FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR			
20 602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00
20 602 0007	FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR			
20 604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00
20 604 0007	FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR			
20 605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00
20 605 0007	FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR			
20 606	Extensão Rural	0,00	11.076,10	11.076,10
20 606 0007	FORTALECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	11.076,10	11.076,10
22	Indústria	450.035,64	0,00	450.035,64
22 661	Promoção Industrial	450.035,64	0,00	450.035,64
22 661 0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E T RANSPARÊNCIA	450.035,64		450.035,64
23	Comércio e Serviços	955.731,90	0,00	955.731,90
23 691	Promoção Comercial	107.083,63	0,00	107.083,63
23 691 0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E T RANSPARÊNCIA	107.083,63		107.083,63
23 695	Turismo	848.648,27	0,00	848.648,27
23 695 0006	DESENVOLVIMENTO TURISMO EM JACIARA	848.648,27		848.648,27
26	Transporte	1.686.135,37	748.917,19	2.435.052,56
26 781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00
26 781 0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URB ANO			
26 782	Transporte Rodoviário	1.686.135,37	748.917,19	2.435.052,56
26 782 0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URB ANO	314.446,75		314.446,75
26 782 0020	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO	1.371.688,62	748.917,19	2.120.605,81
27	Desporto e Lazer	1.187.063,36	2.578.603,32	3.765.666,68
27 128	Formação de Recursos Humanos	8.080,00	0,00	8.080,00
27 128 0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	8.080,00		8.080,00
27 812	Desporto Comunitário	1.010.044,43	220.695,62	1.230.740,05
27 812 0014	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇ AS EM CIDADÃOS	1.010.044,43	220.695,62	1.230.740,05
27 813	Lazer	168.938,93	2.357.907,70	2.526.846,63
27 813 0014	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇ AS EM CIDADÃOS	168.938,93	2.357.907,70	2.526.846,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 Página 6
ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
28	Encargos Especiais	9.002.933,05	8.641,98	9.011.575,03
28 843	Serviço da Dívida Interna	2.543.222,86	0,00	2.543.222,86
28 843 0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	2.543.222,86		2.543.222,86
28 846	Outros Encargos Especiais	6.459.710,19	8.641,98	6.468.352,17
28 846 0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	6.459.710,19	8.641,98	6.468.352,17
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
TOTAL		55.853.706,79	139.868.728,46	195.722.435,25

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: Página 1
01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

ORGAOS		
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA	195.722.435,25
01 02	GABINETE DA PREFEITA	2.996.018,44
04	Administração	2.996.018,44
01 03	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO	1.496.075,01
04	Administração	1.496.075,01
01 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	13.918.880,54
04	Administração	4.907.305,51
28	Encargos Especiais	9.011.575,03
01 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	63.764.383,54
04	Administração	3.351.399,90
12	Educação	59.102.436,58
13	Cultura	476.300,25
27	Desporto e Lazer	834.246,81
01 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISM	39.843.081,98
15	Urbanismo	30.855.769,01
17	Saneamento	6.552.260,41
26	Transporte	2.435.052,56
01 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.342.469,30
04	Administração	1.283.927,77
06	Segurança Pública	58.541,53
01 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	56.768.079,74
10	Saúde	56.768.079,74
01 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.270.320,31
20	Agricultura	1.270.320,31
01 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD	5.210.553,59
08	Assistência Social	4.109.351,86
11	Trabalho	128.845,87
16	Habitação	972.355,86
01 11	SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO	1.899.266,39
18	Gestão Ambiental	804.366,92
22	Indústria	450.035,64
23	Comércio e Serviços	644.863,83
01 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO	7.213.306,41
13	Cultura	3.971.018,47
23	Comércio e Serviços	310.868,07
27	Desporto e Lazer	2.931.419,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: Página 2
01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

ORGAOS	

TOTAL GERAL	195.722.435,25

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025
ATÉ 31/12/2025

Página 1

TÍTULOS	ORCADADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	185.408.000,00	203.015.378,46	17.607.378,46	
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	37.372.900,00	32.352.708,17		5.020.191,83
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	35.750.200,00	30.667.885,47		5.082.314,53
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	8.847.900,00	7.919.006,36		928.893,64
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	5.523.100,00	4.768.793,89		754.306,11
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	4.013.200,00	3.365.010,09		648.189,91
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	15.700,00	27.292,57	11.592,57	
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	1.145.700,00	1.100.194,14		45.505,86
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	348.500,00	276.297,09		72.202,91
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI"INTER VIVOS"	3.324.800,00	3.150.212,47		174.587,53
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	3.324.800,00	3.150.212,47		174.587,53
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	9.643.400,00	10.332.972,95	689.572,95	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	9.643.400,00	10.332.972,95	689.572,95	
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	9.237.300,00	9.340.208,36	102.908,36	
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	9.237.300,00	9.340.198,10	102.898,10	
1113.03.1.2.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-MULTAS E JUROS		10,26	10,26	
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	406.100,00	992.764,59	586.664,59	
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	406.100,00	992.764,59	586.664,59	
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	17.258.900,00	12.415.906,16		4.842.993,84
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	17.258.900,00	12.415.906,16		4.842.993,84
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	17.258.900,00	12.415.906,16		4.842.993,84
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	16.851.600,00	12.162.877,26		4.688.722,74
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	96.400,00	85.885,60		10.514,40
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	265.500,00	135.837,02		129.662,98
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	45.400,00	31.306,28		14.093,72
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS	1.622.700,00	1.684.822,70	62.122,70	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	865.700,00	860.009,15		5.690,85
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	702.900,00	711.921,56	9.021,56	
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	559.700,00	542.058,58		17.641,42
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	7.900,00	6.776,15		1.123,85
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	95.400,00	120.610,48	25.210,48	
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	39.900,00	42.476,35	2.576,35	
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	101.100,00	83.625,66		17.474,34
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	99.400,00	80.319,82		19.080,18
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS	100,00	481,16	381,16	
1121.04.0.3.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	1.300,00	1.349,72	49,72	
1121.04.0.4.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - D/A M/JUROS	300,00	1.474,96	1.174,96	
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	61.700,00	64.461,93	2.761,93	
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	60.600,00	62.518,27	1.918,27	
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	200,00	240,79	40,79	
1121.50.0.3.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	600,00	1.189,90	589,90	
1121.50.0.4.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-D.ATIVA M/JUROS	300,00	512,97	212,97	
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	757.000,00	824.813,55	67.813,55	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	757.000,00	824.813,55	67.813,55	
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	473.700,00	554.742,20	81.042,20	
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	3.600,00	6.859,03	3.259,03	
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	203.000,00	192.917,58		10.082,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 3

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	3.841.100,00	3.989.714,25	148.614,25	
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.870.000,00	1.916.393,91	46.393,91	
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.870.000,00	1.916.393,91	46.393,91	
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	925.000,00	909.420,59		15.579,41
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	271.000,00	287.530,03	16.530,03	
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	271.000,00	287.530,03	16.530,03	
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	654.000,00	621.890,56		32.109,44
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	654.000,00	621.890,56		32.109,44
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	654.000,00	621.890,56		32.109,44
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	21.194.200,00	21.544.284,94	350.084,94	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	21.194.200,00	21.044.385,94		149.814,06
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	9.344.900,00	10.562.971,04	1.218.071,04	
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	9.344.900,00	10.562.971,04	1.218.071,04	
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	9.625.500,00	8.292.868,16		1.332.631,84
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	9.625.500,00	8.292.868,16		1.332.631,84
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	797.400,00	780.985,33		16.414,67
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	797.400,00	780.985,33		16.414,67
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	200.000,00	154.522,30		45.477,70
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	200.000,00	154.522,30		45.477,70
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	1.226.400,00	1.253.039,11	26.639,11	
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	1.226.400,00	1.253.039,11	26.639,11	
1713.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO		499.899,00	499.899,00	
1713.51.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO FUNDO-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA		499.899,00	499.899,00	
1713.51.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL		499.899,00	499.899,00	
1713.51.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
1713.51.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATENÇÃO ESPECIAL.-PRINCIPAL				
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	2.134.500,00	2.542.870,83	408.370,83	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.513.000,00	1.904.627,03	391.627,03	
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	1.513.000,00	1.904.627,03	391.627,03	
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	543.000,00	561.350,00	18.350,00	
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	543.000,00	561.350,00	18.350,00	
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	78.500,00	76.893,80		1.606,20
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRASP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	78.500,00	76.893,80		1.606,20
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE				
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL				
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	654.200,00	948.656,42	294.456,42	
1715.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT		55.463,53	55.463,53	
1715.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL		55.463,53	55.463,53	
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	654.200,00	893.192,89	238.992,89	
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	654.200,00	893.192,89	238.992,89	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025

Página 4

ATÉ 31/12/2025

TÍTULOS	O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	458.700,00	555.261,03	96.561,03	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	458.700,00	555.261,03	96.561,03	
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-FNAS-PRINCIPAL	458.700,00	555.261,03	96.561,03	
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	871.000,00	3.014.457,72	2.143.457,72	
1719.57.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		2.227.500,00	2.227.500,00	
1719.57.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL		2.227.500,00	2.227.500,00	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	871.000,00	786.957,72		84.042,28
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	871.000,00	786.957,72		84.042,28
1719.60.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022				
1719.60.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL				
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	45.964.400,00	56.615.690,29	10.651.290,29	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	39.830.000,00	42.934.933,26	3.104.933,26	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	30.917.000,00	32.618.697,86	1.701.697,86	
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	30.917.000,00	32.618.697,86	1.701.697,86	
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	8.644.000,00	10.060.433,03	1.416.433,03	
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	8.644.000,00	10.060.433,03	1.416.433,03	
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	188.800,00	178.550,47		10.249,53
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	188.800,00	178.550,47		10.249,53
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÓMICO	80.200,00	77.251,90		2.948,10
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	80.200,00	77.251,90		2.948,10
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	4.852.100,00	6.675.658,38	1.823.558,38	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	4.852.100,00	6.675.658,38	1.823.558,38	
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	4.852.100,00	6.675.658,38	1.823.558,38	
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES	962.600,00	5.679.037,25	4.716.437,25	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	860.000,00	945.830,20	85.830,20	
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	860.000,00	945.830,20	85.830,20	
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	102.600,00	4.733.207,05	4.630.607,05	
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	102.600,00	4.733.207,05	4.630.607,05	
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	319.700,00	1.326.061,40	1.006.361,40	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	294.500,00	283.616,52		10.883,48
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	294.500,00	283.616,52		10.883,48
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		31.479,35	31.479,35	
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL		31.479,35	31.479,35	
1729.53.0.0.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3º LC 194/2022		278.064,30	278.064,30	
1729.53.0.1.00.00.00.00	COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3º LC 194/2022-PRINCIPAL		278.064,30	278.064,30	
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	25.200,00	732.901,23	707.701,23	
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	25.200,00	732.901,23	707.701,23	
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	27.803.400,00	32.809.560,24	5.006.160,24	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	27.803.400,00	32.809.560,24	5.006.160,24	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	27.803.400,00	32.809.560,24	5.006.160,24	
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	27.803.400,00	32.809.560,24	5.006.160,24	
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	725.100,00	1.966.203,72	1.241.103,72	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	129.700,00	179.537,45	49.837,45	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	129.700,00	179.537,45	49.837,45	
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	129.700,00	166.478,06	36.778,06	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

**A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 Página 5
ATÉ 31/12/2025

TÍTULOS	ORCADADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	107.700,00	140.724,56	33.024,56	
1911.01.0.2.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	200,00	760,25	560,25	
1911.01.0.3.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	18.200,00	22.060,10	3.860,10	
1911.01.0.4.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	3.600,00	2.933,15		666,85
1911.07.0.0.00.00.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS		13.059,39	13.059,39	
1911.07.0.1.00.00.00.00	MULTAS APLICADAS TRIBUNAIS CONTAS-PRINCIPAL				
1911.07.0.3.00.00.00.00	MULTAS APLICADAS TRIBUNAIS CONTAS-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS		12.713,92	12.713,92	
1911.07.0.5.00.00.00.00	MULTAS APLICADAS TRIBUNAIS CONTAS-MULTAS				
1911.07.0.6.00.00.00.00	MULTAS APLICADAS TRIBUNAIS CONTAS-JUROS				
1911.07.0.7.00.00.00.00	MULTAS APLICADAS TRIBUNAIS CONTAS-DIVIDA ATIVA MULTAS		345,47	345,47	
1911.07.0.8.00.00.00.00	MULTAS APLICADAS TRIBUNAIS CONTAS-DIVIDA ATIVA JUROS				
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	591.400,00	986.666,27	395.266,27	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	30.000,00	19.456,70		10.543,30
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	30.000,00	19.456,70		10.543,30
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	30.000,00	19.456,70		10.543,30
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	40.000,00	160.774,80	120.774,80	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	40.000,00	160.774,80	120.774,80	
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	40.000,00	160.774,80	120.774,80	
1922.99.0.3.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – DÍVIDA ATIVA				
1922.99.0.4.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS				
1923.00.0.0.00.00.00.00	RESSARCIMENTOS	521.400,00	806.434,77	285.034,77	
1923.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS	521.400,00	806.434,77	285.034,77	
1923.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS – PRINCIPAL	521.400,00	806.434,77	285.034,77	
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	4.000,00	800.000,00	796.000,00	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.000,00	800.000,00	796.000,00	
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	4.000,00	800.000,00	796.000,00	
1999.99.2.0.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	4.000,00	800.000,00	796.000,00	
1999.99.2.1.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	4.000,00	800.000,00	796.000,00	
1999.99.2.3.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-DÍVIDA ATIVA				
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	14.281.600,00	19.046.137,49	4.764.537,49	
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS				
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS				
2213.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES				
2213.01.0.0.00.00.00.00	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL				
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.281.600,00	19.046.137,49	4.764.537,49	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		5.395.500,00	5.395.500,00	
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE				
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO				
2412.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO				
2412.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL				
2413.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		2.524.500,00	2.524.500,00	
2413.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		2.524.500,00	2.524.500,00	
2413.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL		2.524.500,00	2.524.500,00	
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
2414.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PARA O SUS				
2414.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV. UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 Página 6
ATÉ 31/12/2025

TÍTULOS	O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
			PARA MAIS	PARA MENOS
2414.51.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIAO PROGRAMAS			
	EDUCAÇÃO			
2414.51.0.1.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF. CONV. UNIAO			
	PROGR. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			
2414.52.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIAO PROGRAMAS DE			
	SANEAMENTO BÁSICO			
2414.52.0.1.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF. CONV. UNIAO			
	PROGR. SANEAM. BÁSICO-PRINCIPAL			
2414.53.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIAO PROGRAMAS MEIO			
	AMBIENTE			
2414.53.0.1.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF. CONV. UNIAO PROGR. MEIO			
	AMBIENTE-PRINCIPAL			
2414.54.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIAO PROGRAMAS			
	INFRAESTRUTURA TRANSPORTE			
2414.54.0.1.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF. CONV. UNIAO			
	PROGR. INFRA. TRANSP.-PRINCIPAL			
2414.99.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIAO E			
	DE SUAS ENTIDADES			
2414.99.0.1.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. CONV. UNIAO SUAS			
	ENTID.-PRINCIPAL			
2419.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIAO E DE SUAS	2.871.000,00	2.871.000,00	
	ENTIDADES			
2419.51.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIAO	2.871.000,00	2.871.000,00	
2419.51.0.1.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF. ESPECIAL UNIAO-PRINCIPAL	2.871.000,00	2.871.000,00	
2420.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF. ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	14.281.600,00	13.650.637,49	630.962,51
	SUAS ENTIDADES			
2422.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS	14.281.600,00	13.650.637,49	630.962,51
	ENTIDADES			
2422.51.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	8.093.300,00	8.911.991,43	818.691,43
	DESTINADAS A PROGRAM			
2422.51.0.1.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF. CONV. ESTADOS	8.093.300,00	8.911.991,43	818.691,43
	PROGR. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			
2422.54.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS	4.087.300,00	2.713.065,98	1.374.234,02
	PROGR. INFRAESTRUTURA TRANSPORTE			
2422.54.0.1.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF. CONV. ESTADOS	4.087.300,00	2.713.065,98	1.374.234,02
	PROGR. INFRAEST. TRANSP.-PRINCIPAL			
2422.99.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADOS E DF E DE SUA	2.101.000,00	2.025.580,08	75.419,92
	ENTIDADES			
2422.99.0.1.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. CONV. EST/DFSUA	2.101.000,00	2.025.580,08	75.419,92
	ENTID.-PRINCIPAL			
91000.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.	-15.593.000,00	-15.391.606,70	201.393,30
91100.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS, TAXAS E	-614.400,00		614.400,00
	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			
91110.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS	-601.500,00		601.500,00
91112.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS SOBRE O	-601.500,00		601.500,00
	PATRIMÔNIO			
91112.50.0.0.00.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A	-601.500,00		601.500,00
	PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT			
91112.50.0.1.00.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IPTU - PRINCIPAL	-601.500,00		601.500,00
91120.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS	-12.900,00		12.900,00
91122.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	-12.900,00		12.900,00
	SERVIÇOS			
91122.01.0.0.00.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	-12.900,00		12.900,00
	SERVIÇOS EM GERAL			
91122.01.0.1.00.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	-12.900,00		12.900,00
	SERVIÇOS EM GERAL -			
91700.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS	-14.978.600,00	-15.391.606,70	413.006,70
	CORRENTES			
91710.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO E	-7.066.400,00	-6.855.781,82	210.618,18
	DE SUAS ENTIDADES			
91711.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS	-7.066.400,00	-6.855.781,82	210.618,18
	DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N			
91711.51.0.0.00.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE	-6.692.400,00	-6.472.503,16	219.896,84
	PARTICIPAÇÃO DOS MUNI			
91711.51.1.0.00.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE	-6.692.400,00	-6.472.503,16	219.896,84
	PARTICIPAÇÃO DOS MUNI			
91711.51.1.1.00.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA	-6.692.400,00	-6.472.503,16	219.896,84
	MENSAL - PRINCIPAL			
91711.52.0.0.00.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO	-374.000,00	-383.278,66	9.278,66
	SOBRE A PROPRIEDADE TE			
91711.52.0.1.00.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP.	-374.000,00	-383.278,66	9.278,66
	PROPRIED. TERRIT. RURAL - P			
91720.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS	-7.912.200,00	-8.535.824,88	623.624,88
	DISTRITO FEDERAL E D			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0102 GABINETE DA PREFEITA						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	15.650,00	0,00	19.000,00	34.650,00	10.587,46	24.062,54
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.983.475,00	0,00	14.300,00	1.997.775,00	1.997.769,68	5,32
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	122.568,00	0,00	20.300,00	142.868,00	142.666,56	201,44
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	303.590,00	0,00	-53.600,00	249.990,00	239.357,68	10.632,32
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	138.480,00	0,00	0,00	138.480,00	138.473,86	6,14
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	49.558,00	0,00	2.050,00	51.608,00	51.607,34	0,66
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	480,00	520,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	41.500,00	0,00	108.200,00	149.700,00	147.225,18	2.474,82
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	600,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	398.900,00	0,00	-110.250,00	288.650,00	233.911,36	54.738,64
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	3.560,00	0,00	0,00	3.560,00	3.554,32	5,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
 AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
 03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 2

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	30.605,00	0,00	0,00	30.605,00	30.385,00	220,00
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	3.089.786,00	0,00	0,00	3.089.786,00	2.996.018,44	93.767,56
0103 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	2.900,00	0,00	-2.100,00	800,00	0,00	800,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.108.587,00	0,00	-4.210,00	1.104.377,00	1.093.233,26	11.143,74
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	77.017,00	0,00	2.650,00	79.667,00	74.557,65	5.109,35
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	33.200,00	0,00	3.660,00	36.860,00	30.236,19	6.623,81
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	64.307,00	0,00	0,00	64.307,00	63.146,45	1.160,55
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	58.800,00	0,00	10.500,00	69.300,00	68.053,83	1.246,17
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	1.200,00	1.800,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	36.800,00	0,00	-10.000,00	26.800,00	16.382,56	10.417,44
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	100,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	100,00	0,00	9.900,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	112.396,00	0,00	-9.900,00	102.496,00	70.708,36	31.787,64
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 3

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	200,00	0,00	-100,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	100,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	1.660,00	0,00	-200,00	1.460,00	1.454,70	5,30
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	67.400,00	0,00	0,00	67.400,00	67.102,01	297,99
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	1.566.567,00	0,00	0,00	1.566.567,00	1.496.075,01	70.491,99
0104 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		17.400,00	370.670,00	369.806,41	863,59
	353.270,00	0,00				
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-23.300,00	2.966.744,00	2.960.959,43	5.784,57
	2.990.044,00	0,00				
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.850,00	84.476,00	78.586,24	5.889,76
	74.626,00	0,00				
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		0,00	2.858.090,00	2.858.080,29	9,71
	2.858.090,00	0,00				
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		-3.950,00	223.932,00	143.531,37	80.400,63
	227.882,00	0,00				
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0,00	263.031,00	248.677,77	14.353,23
	263.031,00	0,00				
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		0,00	133.910,00	131.055,38	2.854,62
	133.910,00	0,00				
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0,00	3.000,00	2.160,00	840,00
	3.000,00	0,00				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		-6.880,00			5.518,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
 AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
 03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 4

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	24.048,00	0,00		17.168,00	11.649,44	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	28.150,00	0,00	0,00	28.150,00	25.235,00	2.915,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	813.150,00	0,00	6.880,00	820.030,00	779.136,26	40.893,74
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	274.700,00	0,00	0,00	274.700,00	274.492,99	207,01
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	1.717.700,00	0,00	0,00	1.717.700,00	1.566.528,16	151.171,84
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	2.080.610,00	0,00	0,00	2.080.610,00	2.043.743,72	36.866,28
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	14.050,00	0,00	0,00	14.050,00	13.070,60	979,40
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	2.414.420,00	0,00	0,00	2.414.420,00	2.412.167,48	2.252,52
T O T A L D O O R G A O	14.271.081,00	0,00	0,00	14.271.081,00	13.918.880,54	352.200,46
0105 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	11.812.998,02	0,00	-3.387.740,00	8.425.258,02	8.076.807,61	348.450,41
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	22.797.662,71	0,00	2.763.920,00	25.561.582,71	25.505.677,18	55.905,53
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.121.998,41	0,00	158.620,00	1.280.618,41		67.665,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
 AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
 03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 5

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					1.212.952,42	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	1.672.823,54	0,00	465.200,00	2.138.023,54	1.944.865,44	193.158,10
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	2.929.842,08	0,00	0,00	2.929.842,08	2.912.291,44	17.550,64
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	336.830,00	0,00	0,00	336.830,00	336.825,00	5,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	597.180,00	0,00	88.980,00	686.160,00	685.895,48	264,52
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	7.000,00	200,00
3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES					
	203.660,00	0,00	0,00	203.660,00	203.648,00	12,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	7.281.346,51	0,00	110.685,00	7.392.031,51	7.151.250,55	240.780,96
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	2.853.841,04	0,00	-57.000,00	2.796.841,04	2.706.706,19	90.134,85
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	3.034.734,17	0,00	-142.565,00	2.892.169,17	2.800.102,57	92.066,60
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	400,00
3.3.90.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.45.00	EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS E TAXAS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	200,00	0,00	-100,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 6

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	1.907,49	0,00	0,00	1.907,49	1.807,49	100,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	31.920,15	0,00	142.000,00	173.920,15	173.918,71	1,44
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	-21.900,00	0,00	27.000,00	5.100,00	26,16	5.073,84
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	11.194.348,05	0,00	-139.000,00	11.055.348,05	9.367.489,53	1.687.858,52
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	498.441,00	0,00	-30.000,00	468.441,00	412.150,55	56.290,45
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	264.970,00	0,00	0,00	264.970,00	264.969,22	0,78
T O T A L D O ORGAO	66.620.403,17	0,00	0,00	66.620.403,17	63.764.383,54	2.856.019,63
0106 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	352.636,00	0,00	-11.200,00	341.436,00	324.093,48	17.342,52
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	3.408.158,00	0,00	84.210,00	3.492.368,00	3.465.917,24	26.450,76
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	169.558,00	0,00	-63.780,00	105.778,00	105.321,90	456,10
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	170.377,00	0,00	-9.230,00	161.147,00	160.090,51	1.056,49
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	296.743,00	0,00	0,00	296.743,00	294.648,38	2.094,62
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	113.600,00	16.400,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	6.832.919,00	0,00	710.500,00	7.543.419,00	7.479.212,99	64.206,01
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
			-771.000,00			796.815,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 7

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	8.110.278,00	0,00		7.339.278,00	6.542.462,76	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	42.900,00	0,00	-1.000,00	41.900,00	32.873,62	9.026,38
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	8.870.974,10	0,00	2.500,80	8.873.474,90	8.494.232,71	379.242,19
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	400,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	6.700,00	0,00	0,00	6.700,00	0,00	6.700,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	300,00	0,00	58.999,20	59.299,20	58.999,20	300,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	6.214.500,00	0,00	-6.003,40	6.208.496,60	3.148.795,86	3.059.700,74
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	100,00	0,00	3,40	103,40	74,76	28,64
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	10.141.386,00	0,00	-94.000,00	10.047.386,00	8.070.115,59	1.977.270,41
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	272.970,00	0,00	0,00	272.970,00	187.569,72	85.400,28
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	1.265.082,91	0,00	100.000,00	1.365.082,91	1.365.073,26	9,65
T O T A L D O O R G A O	46.287.382,01	0,00	0,00	46.287.382,01	39.843.081,98	6.444.300,03
0107 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	27.370,00	0,00	-22.750,00	4.620,00	0,00	4.620,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	684.477,00	0,00	60.500,00	744.977,00	718.219,08	26.757,92
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	110.786,00	0,00	-13.140,00	97.646,00		100,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
 AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
 03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 8

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					97.545,09	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 56.000,00	0,00	-24.610,00	31.390,00	24.412,41	6.977,59
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.600,00	0,00	0,00	7.600,00	3.919,02	3.680,98
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 114.000,00	0,00	-5.000,00	109.000,00	93.998,85	15.001,15
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL 11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	2.480,00	8.520,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 9.700,00	0,00	5.000,00	14.700,00	12.050,40	2.649,60
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 366.900,00	0,00	0,00	366.900,00	295.370,74	71.529,26
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 47.800,00	0,00	0,00	47.800,00	35.932,18	11.867,82
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 58.550,00	0,00	0,00	58.550,00	58.541,53	8,47
T O T A L D O O R G A O	1.494.983,00	0,00	0,00	1.494.983,00	1.342.469,30	152.513,70
0108 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 543.200,00	0,00	-68.250,00	474.950,00	310.835,83	164.114,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 9

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	26.038.186,00	0,00	-114.855,00	25.923.331,00	25.776.177,15	147.153,85
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	282.982,00	0,00	5.665,00	288.647,00	209.314,24	79.332,76
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	635.043,00	0,00	177.440,00	812.483,00	704.604,82	107.878,18
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	2.928.440,00	0,00	0,00	2.928.440,00	2.846.437,92	82.002,08
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	1.555.510,00	0,00	0,00	1.555.510,00	1.441.497,64	114.012,36
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	4.980.509,38	0,00	14.200,00	4.994.709,38	4.905.915,71	88.793,67
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	9.300,00	0,00	0,00	9.300,00	5.720,00	3.580,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	4.515.150,00	0,00	-190.035,00	4.325.115,00	3.639.918,15	685.196,85
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	468.920,00	0,00	-16.900,00	452.020,00	368.719,07	83.300,93
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	75.950,00	0,00	-42.000,00	33.950,00	28.403,00	5.547,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	14.419.728,00	0,00	222.970,00	14.642.698,00	14.028.430,28	614.267,72
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	1.000,00	0,00	-100,00	900,00	0,00	900,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	3.500,00	0,00	4.000,00	7.500,00	7.356,00	144,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	21.576,00	0,00	0,00	21.576,00	0,00	21.576,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	2.100,00	0,00	7.865,00	9.965,00		4,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 10

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					9.960,49	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.618.570,00	0,00	0,00	2.618.570,00	2.484.789,44	133.780,56
T O T A L D O ORGAO	59.099.764,38	0,00	0,00	59.099.764,38	56.768.079,74	2.331.684,64
0109 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 50.550,00	0,00	-13.150,00	37.400,00	35.372,86	2.027,14
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 358.562,00	0,00	13.150,00	371.712,00	371.611,14	100,86
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 28.488,00	0,00	0,00	28.488,00	28.087,19	400,81
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 19.079,00	0,00	0,00	19.079,00	18.978,28	100,72
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 76.654,00	0,00	39.850,00	116.504,00	116.503,06	0,94
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL 3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	1.160,00	2.340,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 756.800,00	0,00	-34.750,00	722.050,00	571.295,53	150.754,47
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 5.400,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 182.000,00	0,00	-5.100,00	176.900,00	116.236,15	60.663,85
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 11

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	11.076,10	0,00	0,00	11.076,10	11.076,10	0,00
T O T A L D O O R G A O	1.534.709,10	0,00	0,00	1.534.709,10	1.270.320,31	264.388,79
0110 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	133.105,00	0,00	-17.120,00	115.985,00	61.426,08	54.558,92
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.316.331,00	0,00	2.140,00	1.318.471,00	1.142.708,64	175.762,36
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	137.171,42	0,00	-10.360,00	126.811,42	119.914,53	6.896,89
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	114.400,00	0,00	25.340,00	139.740,00	73.510,07	66.229,93
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	38.816,00	0,00	0,00	38.816,00	25.852,63	12.963,37
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	269.100,00	0,00	0,00	269.100,00	198.000,00	71.100,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	595.129,00	0,00	-8.600,00	586.529,00	553.804,87	32.724,13
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	14.900,00	0,00	0,00	14.900,00	9.120,00	5.780,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
 AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
 03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 12

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	563.010,00	0,00	-15.110,00	547.900,00	463.771,67	84.128,33
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	123.300,00	0,00	-4.010,00	119.290,00	107.001,09	12.288,91
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	28.800,00	0,00	6.300,00	35.100,00	35.000,00	100,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	510.832,00	0,00	3.820,00	514.652,00	390.289,63	124.362,37
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	400,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	1.119.966,22	0,00	17.600,00	1.137.566,22	1.103.573,49	33.992,73
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	2.074.500,00	0,00	0,00	2.074.500,00	926.580,89	1.147.919,11
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
T O T A L D O ORGAO	7,041,360,64	0,00	0,00	7,041,360,64	5,210,553,59	1,830,807,05
0111 SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	141.717,53	0,00	-3.680,00	138.037,53	100.950,65	37.086,88
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	677.575,55	0,00	-5.770,00	671.805,55	635.244,20	36.561,35
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	42.164,00	0,00	4.000,00	46.164,00	37.880,00	8.284,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
			5.450,00			6.568,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
 AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
 03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 13

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	27.160,00	0,00		32.610,00	26.041,65	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	50.132,94	0,00	0,00	50.132,94	50.050,12	82,82
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	1.000,00	0,00	400,00	1.400,00	1.400,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	131.505,09	0,00	10.700,00	142.205,09	118.463,70	23.741,39
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	151.600,00	0,00	-46.800,00	104.800,00	96.500,00	8.300,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	262.093,40	0,00	38.800,00	300.893,40	255.365,46	45.527,94
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	3.100,00	0,00	-3.100,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	31.197,97	0,00	-30.997,97	200,00	0,00	200,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	-28.203,00	0,00	31.000,00	2.797,00	2.797,00	0,00
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					
	450.900,00	0,00	0,00	450.900,00	450.035,64	864,36
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	99.540,00	0,00	-2,03	99.537,97	99.537,97	0,00
T O T A L D O ORGAO	2.066.533,48	0,00	0,00	2.066.533,48	1.899.266,39	167.267,09

0112 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
 AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
 03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 14

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	169.540,45	0,00	10.820,00	180.360,45	159.368,05	20.992,40
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	556.840,17	0,00	-13.820,00	543.020,17	452.111,39	90.908,78
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	24.087,59	0,00	16.720,00	40.807,59	32.973,30	7.834,29
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	21.437,46	0,00	-13.720,00	7.717,46	2.800,00	4.917,46
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	50.036,98	0,00	0,00	50.036,98	37.140,09	12.896,89
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	49.523,00	0,00	15.180,00	64.703,00	64.702,06	0,94
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	4.700,00	0,00	0,00	4.700,00	2.880,00	1.820,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	370.371,91	0,00	-16.640,74	353.731,17	22.721,74	331.009,43
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	1.100,00	0,00	4.400,00	5.500,00	4.500,00	1.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	4.286.968,85	0,00	-41.752,78	4.245.216,07	4.106.452,12	138.763,95
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	11.407,51	0,00	38.813,52	50.221,03	44.729,74	5.491,29
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1.170.079,85	0,00	0,00	1.170.079,85		9.627,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 15

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					1.160.452,34	
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	135.415,00	0,00	7.000,00	142.415,00	107.411,00	35.004,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	198.202,03	0,00	-7.000,00	191.202,03	0,00	191.202,03
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	1.408.462,00	0,00	0,00	1.408.462,00	1.015.064,58	393.397,42
T O T A L D O ORGAO	8.459.222,80	0,00	0,00	8.459.222,80	7.213.306,41	1.245.916,39
0199 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L O R C A M E N T A R I O	211.531.792,58	0,00	0,00	211.531.792,58	195.722.435,25	15.809.357,33

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

Exercício de 2025

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	2.331.989,08	646.305,98	0,00	760.500,00	2.217.795,06
Sub-total	2.331.989,08	646.305,98	0,00	760.500,00	2.217.795,06
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PA	77.241,34	40.383,30	0,00	84.000,00	33.624,64
Sub-total	77.241,34	40.383,30	0,00	84.000,00	33.624,64
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	666.963,10	107.594,29	0,00	12.139,39	762.418,00
PRECATORIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ESPECIAL - A PARTIR D	9.877.122,40	2.233.562,24	0,00	8.462.889,20	3.647.795,44
Sub-total	10.544.085,50	2.341.156,53	0,00	8.475.028,59	4.410.213,44
T O T A L	12.953.315,92	3.027.845,81	0,00	9.319.528,59	6,661,633,14

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

Exercício de 2025

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

TÍTULOS	FONTE	CONTA	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE	
				INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
						INSCR		BAIXA
RESTOS A PAGAR - PROCESSAD								
EXERCÍCIO 2023			1.608.437,84	0,00	6.053,14	0,00	0,00	1.602.384,70
EXERCÍCIO 2024			3.063.437,97	0,00	3.063.437,97	0,00	0,00	0,00
Sub-total			4.671.875,81	0,00	3.069.491,11	0,00	0,00	1.602.384,70
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCES								
EXERCÍCIO 2024			295.401,78	0,00	295.401,78	0,00	0,00	0,00
Sub-total			295.401,78	0,00	295.401,78	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR - PROCESSAD								
EXERCÍCIO 2025			0,00	3.937.091,35	0,00	0,00	0,00	3.937.091,35
Sub-total			0,00	3.937.091,35	0,00	0,00	0,00	3.937.091,35
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCES								
EXERCÍCIO 2025			0,00	238.955,38	0,00	0,00	0,00	238.955,38
Sub-total			0,00	238.955,38	0,00	0,00	0,00	238.955,38
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR								
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMI			0,00	65.536,16	65.536,16	0,00	0,00	0,00
Sub-total			0,00	65.536,16	65.536,16	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES								
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIC			312.136,44	10.797.341,58	10.660.200,22	0,00	0,00	449.277,80
PENSAO ALIMENTICIA (F)			7.654,38	95.263,39	94.268,74	0,00	0,00	8.649,03
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESE			4.304,44	49.562,70	50.098,99	0,00	0,00	3.768,15
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)			666.293,31	9.235.504,06	9.112.718,37	0,00	0,00	789.079,00
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICI			754,54	23.339,21	23.364,08	0,00	0,00	729,67
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)			7.408,08	109,58	0,00	0,00	0,00	7.517,66
OUTROS DEPOSITOS (F)			18.534,34	115.234,29	104.828,15	0,00	0,00	28.940,48
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIME			866.033,96	6.763.697,97	6.605.233,86	0,00	0,00	1.024.498,07
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO N			56.661,13	445.918,20	496.143,64	0,00	0,00	6.435,69
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)			421,69	0,00	0,00	0,00	0,00	421,69
Sub-total			1.940.202,31	27.525.970,98	27.146.856,05	0,00	0,00	2.319.317,24

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 2

Exercício de 2025

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

TÍTULOS	FONTE	CONTA	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE	
				INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
						INSCR		BAIXA
TOTAL			6.907.479,90	31.767.553,87	30.577.285,10	0,00	0,00	8.097.748,67

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.856.721-15

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		236.348.966,31	204.866.515,82
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		45.806.550,14	42.886.676,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		32.352.708,17	30.713.953,74
Receita de Contribuições		2.666.302,91	2.614.644,01
Receita Patrimonial		51.247,48	35.313,49
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		5.738.787,01	4.934.834,68
Outras Receitas Derivadas e Originárias		1.966.203,72	663.705,86
Remuneração das Disponibilidades		3.031.300,85	3.924.224,29
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	160.863.359,11	135.880.753,50
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		29.679.057,06	26.099.086,25
Ingressos Extraorçamentários		27.784.092,64	24.637.476,82
Transferências Financeiras Recebidas		1.894.964,42	1.461.609,43
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		202.992.761,85	191.696.212,14
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	152.823.167,71	148.036.718,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	131.055,38	105.052,49
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	8.650.368,46	6.505.250,82
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		41.388.170,30	37.049.190,80
Desembolsos Extra-Orçamentários		27.396.039,00	24.493.828,60
Transferências Financeiras Concedidas		13.992.131,30	12.555.362,20
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		33.356.204,46	13.170.303,68
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	353.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	353.800,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		30.776.555,74	39.542.289,69
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		24.369.576,82	35.661.486,88
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		6.406.978,92	3.880.802,81
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-30.776.555,74	-39.188.489,69
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		2.412.167,48	2.759.294,45
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		2.412.167,48	2.759.294,45
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-2.412.167,48	-2.759.294,45
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		35.814.435,92	64.591.916,38
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		167.481,24	-28.777.480,46
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		35.981.917,16	35.814.435,92

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		160.863.359,11	135.880.753,50
Intergovernamentais		128.053.798,87	111.401.063,13
da União		66.323.295,97	68.193.393,30
de Estados e Distrito Federal		61.730.502,90	43.207.669,83
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		32.809.560,24	24.479.690,37
Total das Transferências Recebidas		160.863.359,11	135.880.753,50
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		8.650.368,46	6.505.250,82
Intergovernamentais		1.551.004,55	645.870,43
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		1.551.004,55	645.870,43
Intragovernamentais		6.572.538,91	5.404.355,39
Outras transferências concedidas		526.825,00	455.025,00
Total das Transferências Concedidas		8.650.368,46	6.505.250,82

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 3

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		12.460.039,85	10.617.838,59
SAÚDE		49.632.687,10	54.050.914,79
TRABALHO		119.590,26	152.618,02
EDUCAÇÃO		45.179.087,95	40.321.050,85
CULTURA		4.377.212,05	4.194.003,27
URBANISMO		19.704.345,51	19.357.474,92
HABITAÇÃO		45.431,69	609,99
SANEAMENTO		4.998.026,08	5.161.508,39
GESTÃO AMBIENTAL		761.823,16	523.991,84
AGRICULTURA		1.240.185,96	1.545.937,88
COMÉRCIO E SERVIÇOS		840.415,22	775.572,91
TRANSPORTE		1.970.269,42	1.400.934,39
DESPORTO E LAZER		1.174.919,78	1.621.547,29
ENCARGOS ESPECIAIS		6.468.352,17	3.675.412,61
SEGURANÇA PÚBLICA		0,00	12.106,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.850.781,51	4.625.196,29
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		152.823.167,71	148.036.718,03

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		131.055,38	105.052,49
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		131.055,38	105.052,49

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

Layout conforme IPC 08 - STN

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026

RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026

A Câmara Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação designado, torna público que, referente ao o procedimento de Dispensa Eletrônica nº 003/2026, onde foi vencedora a empresa ACM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 33.846.702/0001-40, ao valor global de

R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais). Jaciara-MT, 04 de maio de 2026.

José Roberto Carneiro Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO DE CUSTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONTROLE SOCIAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, ESTATÍSTICAS EM SAÚDE, EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 12 (DOZE MESES)

VALOR: R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS).

CONTRATADO: FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME

CNPJ Nº 17.286.917/0001-05

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT - ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 06 DE MARÇO DE 2026.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, TERMO DE CONVÊNIO / MAPA Nº 915866/2021 - PLATAFORMA + BRASIL Nº 502760/2021.

PRAZO: 12 (DOZE MESES)

CONTRATADO: EXTRA MAQUINAS S/A

CNPJ Nº 19.293.041/0002-22

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT - ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 10 DE ABRIL DE 2026.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE WEB (SISTEMA EM NUVEM), DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIALIZAR O SISTEMA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, E SUPORTE TÉCNICO, OPERANDO COM BANCO DE DADOS RELACIONAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO/MT. TOTALMENTE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NBCASP - NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.

PRAZO: 12 (DOZE MESES)

VALOR: R\$ 201.000,00 (DUZENTOS E UM MIL REAIS).

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ Nº 26.804.377/0001-97

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT - ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 30 DE ABRIL DE 2026.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

A Portaria nº 047, de 04 de Maio de 2026, foi publicada na Edição do dia 5 de Maio de 2026, Jornal Oficial AMM-MT.

ONDE SE LÊ: EXONERAR, a Senhora **LUCIANE MATIAS DA SILVA**, CPF nº 006.556.561-46, do cargo em Comissão de Assessor Técnico Superior I.

LEIA-SE: NOMEAR, a Senhora **LUCIANE MATIAS DA SILVA**, CPF nº 006.556.561-46, do cargo em Comissão de Assessor Técnico Superior I.

Jangada/MT, 05 de Maio de 2026.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº064, DE 04 DE MAIO DE 2026.

NO DIA 05 DE MAIO DE 2026, NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ANO XXI/Nº4981, PÁGINA 323 NA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU,

ONDE SE LÊ:

PSICÓLOGO	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 JOSIANE DE FÁTIMA APIAI	6º

LEIA-SE:

PSICÓLOGO	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 JOSLAINE DE FÁTIMA APIAI	6º

GABINETE DO PREFEITO, PAÇO MUNICIPAL JOSÉ PEREZ, EM JAURU/MT., 05 DE MAIO DE 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº118, DE 05 DE MAIO DE 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir dessa data, a Srª. **ISABEL CRISTINA LEMOS**, brasileira, portadora do RG Nº 1147816-0 SJ/MT e do CPF Nº 522.xxx.xxx-34, matrícula 000174, da função gratificada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, nomeada conforme Portaria nº 065 de 02 de março de 2026

Em conformidade com a Lei Complementar nº068 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 05 de maio de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº119. DE 05 DE MAIO DE 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a dessa data, a Srª. **JAIANE RODRIGUES PEREIRA**, brasileira, portadora do RG Nº 2262833-9SSP/MT e CPF Nº 046.xxx.xxx -84 do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nomeada conforme Portaria nº100, de 02 de abril de 2026.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 05 de maio de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº120, DE 05 DE MAIO DE 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Srª. **ISABEL CRISTINA LEMOS**, brasileira, portadora do RG Nº 1147816-0 SJ/MT e do CPF Nº 522.369.271-34, matrícula 000174, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 06 de maio de 2026.

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 05 de maio de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 004/2026 TIPO: ELETRÔNICO

‘Acha-se Reaberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais (Classificados Segundo NBR 10.004 com Classe IIA E IIB) Gerados na Área Urbana do MUNICÍPIO DE JUARA-MT, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **19.05.2026 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 05 de maio de 2026

Antônio José Santana Neto
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria GP nº 122/2026

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito Municipal

SMA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2026

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO** em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **SÃO JOSE SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ 11.087.959/0001-22, estabelecida a PC dos Colunizadores 182 S, Centro, Juara/MT.

Valor Global: R\$ 76.795,50 (setenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Juara - MT 05 de maio de 2026.

Antônio José Santana Neto Diretor do Departamento de Licitação Portaria GP nº 122/2026	Valdinei Holanda Moraes Prefeito Municipal
---	--

SMA/LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVOS MÊS ABRIL DE 2026

EXTRATO ADITIVOS MÊS ABRIL DE 2026

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2025

PREGÃO ELETRONICO N.º 007/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: **LEITE E SCHOLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ, n.º 08.561.355/0001-61, sediada a Rua Niterói, 120-W, Centro, Juara/MT, Cep 78575-000, por meio de seu representante legal, Sr. Marcelo Lobo Pereira Leite, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 0XXXXX30 SSP/MT e CPF/MF XXX.951.XXX-1.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para, Elaboração e Gestão de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Elaboração e Gestão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Elaboração e Gestão na implantação do AET (Análise Ergonômica do Trabalho), Prestação de serviços médicos para realização Atestados de Saúde Ocupacionais e Exames Médicos Ocupacionais e Complementares, Gestão do e-Social com Software especializado em SST que atenda o e-Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a um quadro de aproximadamente 1.030 funcionários ativos no município de Juara/MT.**

Finalidade: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, para 12 (doze) meses, em atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal de Administração, ofício nº 120/SMA/2026, anexo.

Valor global: **R\$ 229.100,00 (duzentos e vinte e nove mil e cem reais).**

Vigência: Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura com validade até 15/04/2027.

Assinatura: 15 de abril de 2026.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011-A/2025

PREGÃO ELETRONICO N.º 007/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: **L. R. ZANELLA- ME** inscrita no CNPJ sob o nº 49.206.447/0001-00, estabelecida a -Rua Itaúba 168, Jd Alvorada, Campo Novo do Parecis - MT, representada neste ato pelo seu(ua) Responsável Legal, Sr(a) Leandro Raul Zanella, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 10.XXX.XXX-1 SSP/PR e do CPF nº. XXX.576.XXX-39.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para, Elaboração e Gestão de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Elaboração e Gestão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Elaboração e Gestão na implantação do AET (Análise Ergonômica do Trabalho), Prestação de serviços médicos para realização Atestados de Saúde Ocupacionais e Exames Médicos Ocupacionais e Complementares, Gestão do e-Social com Software especializado em SST que atenda o e-Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a um quadro de aproximadamente 1.030 funcionários ativos no município de Juara/MT.**

Finalidade: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, para 12 (doze) meses, em atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal de Administração, ofício nº 120/SMA/2026, anexo.

Valor global: R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).

Vigência: Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura com validade até 15/04/2027.

Assinatura: 15 de abril de 2026.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 014-B/2025

PREGÃO ELETRONICO N.º 011/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Inscrição no CNPJ.: 22.803.038/0001-35 com sede na Avenida Liberdade Qd.161 Lt.40 Jd Buruti Sereno Apardecida de Goiânia -Goiás, representada neste ato por sua representante legal a Sr(a) Ana Paula Evangelista Da Mata, portador(a) a Cédula de Identidade n.º 3XXXXX6 2 VIA e do CPF nº. XXX.022.XXX-49.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/LABORATÓRIO INTERNO.**

Finalidade: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, para 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 616/2026-SMS, anexo.

Valor global: R\$ 263.865,53 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Vigência: Este instrumento entra em vigor a partir de 25.04.2026 com validade até 25.04.2027.

Assinatura: 24 de abril de 2026

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 014-H/2025

PREGÃO ELETRONICO N.º 011/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: **UNIQUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 49.938.521/0001-83, estabelecida a Rua Paulina Ana Trierweiller Lehmkuhl, SN, Loja:02, Centro, Aguas Mornas-SC, CEP 88.150-000 945-G, neste ato representada por sua Representante Legal, o Sr. Guilherme Santos Garcia, portador da Carteira de Identidade n.º 3XXXXX7 SSP/SC e do CPF nº XXX.396.XXX-45.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/LABORATÓRIO INTERNO.**

Finalidade: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, para 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 618/2026-SMS, anexo.

Valor global: R\$ 77.470,00 (setenta e sete mil e quatrocentos e setenta reais).

Vigência: Este instrumento entra em vigor a partir de 25.04.2026 com validade até 25.04.2027.

Assinatura: 24 de abril de 2026

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 014-I/2025

PREGÃO ELETRONICO N.º 011/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** devidamente cadastrada no CNPJ sob n.º 18.849.143/0001-38, sediada na Rua Gregório de Matos Guerra, n.º 190, Bairro: Santa Cruz, CEP 78.0068-260, na Cidade de Cuiabá-MT, representada neste ato por sua Representante Legal, a Sra. Cristiane Mendes De Moura, portador da Carteira de Identidade RG Nº 3XXXXX2-2/SSP-MT e do CPF XXX.462.XXX-00.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/LABORATÓRIO INTERNO.**

Finalidade: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, para 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 611/2026-SMS, anexo.

Valor global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Vigência: Este instrumento entra em vigor a partir de 25.04.2026 com validade até 25.04.2027.

Assinatura: 24 de abril de 2026

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº. 267/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: **F. ROCHA & CIA. LTDA.**, inscrita com o CNPJ sob o n. 73.882.136/0001-46, estabelecida na Rua Desembargador José Barros Valle, n.º 51, Qd.20 Lt.16, Duque de Caxias, CEP: 78.043-292, no Município de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo(a) Sra. Paula Fernanda Arruda do Nascimento Cravetz, portador(a) CPF nº XXX. 061.251-XX.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE KIT DE BIOMETRIA COM LICENÇA DE USO OPENIBIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DIVISÃO ADMINISTRATIVA.**

Finalidade: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**, para 24 (vinte e quatro) meses, sem acréscimo de valores, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, ofício nº 088/2026, anexo.

Valor global: R\$ 39.336,00 (trinta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais).

Vigência: Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura com validade até 10/04/2028.

Assinatura: 15 de abril de 2026

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 427/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.936.958/0001-04, endereço: Av. Blumenau, 2385, Bela Vista, CEP: 78.890-000, Sorriso/MT, representada neste Ato por seu responsável Legal, Sr. Marcos Antônio Maia, inscrito no CPF sob o n.º XXX.523.291-XX.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS VIA WEB E MOBILE PARA ANÁLISE DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS GOVERNAMENTAIS, COM PROJEÇÕES DE RESULTADOS FUTUROS AUTOMATIZADOS, BEM COMO GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES APOIO NO CUMPRIMENTO DE METAS E LIMITES LEGAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS EXISTENTES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT**, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças.

Finalidade: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL** para 12 (doze) meses, **com reajuste de valores**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, Memorando nº 007/2026/SEFIN, em conformidade com Decisão Administrativa FC/2026 nº 019/2026, anexo.

Valor global: R\$ 213.433,18 (duzentos e treze mil, quatrocentos e trinta e três mil e dezoito centavos).

Vigência: Este instrumento entra em vigor a partir de 03/04/2026 com validade até 03/04/2027.

Assinatura: 02 de abril de 2026.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº. 431/2025

ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO N.º 020/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS/MT

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: **V. CAR VEICULOS EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.644.975/0001-79, localizada à Rua dos Curiós, nº 16 – Sala 02 – Quadra 03 – Parque Ohara – Cuiabá/MT, representada pelo **Sr. Vinicius Beloto**, portador do RG nº XX71059X SJ/MT e CPF nº XXX.936.981-XX.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JUARA-MT.**

Finalidade: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**, para 12 (doze) meses, sem acréscimo de valores, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício nº 097/SME/DTE/2026, Secretaria Municipal de Cidade ofício nº 015/2026/SMC-GS, Secretaria Municipal de Transportes através do Ofício nº 014/2026/SMT-GS e do Gabinete do Prefeito através do Ofício nº 328/2026-GP, anexo.

Valor global: R\$ 200.880,00 (duzentos mil oitocentos e oitenta reais).

Vigência: Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura com validade até 01/04/2027.

Assinatura: 01 de abril de 2026

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº. 443/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr.

Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: **STARTNET PROVEDOR JURUENA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.394.494/0001-25, com sede à Av. Brasil, nº1356, centro, Juruena-MT, neste ato representada por seu responsável legal, Adeildo Alves Da Cruz, portador do CPF nº XXX.382.XXX-53.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA NA LOCALIDADE DA ZONA RURAL, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS DE DOWNLOAD E 150 MBPS DE UPLOAD. EQUIPAMENTO EM COMODATO, PARA ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO DA ZONA RURAL E AO ESF PARANORTE**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde.

Finalidade: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**, para 12 (doze) meses, sem acréscimo de valores, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº 230/SMS/2026, e Secretaria Municipal de Saúde ofício nº 311/2026/SME, anexo.

Valor global: R\$ 20.397,60 (vinte mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Vigência: Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura com validade até 10/04/2027.

Assinatura: 10 de abril de 2026.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº. 455/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: **PLACARSOFT LTDA.**, inscrita no CNPJ 48.018.735/0001-79, estabelecida à Av: Bayer Filho, Nº 1287- Centro em Tijucas - SC, representada neste ato por seu Responsável Legal, o Sr. Higgor Melo de Oliveira, portador do CPF nº XXX. 217.XXX-X0 - e da Identidade sob nº 5XXXXX0 - SSP/SC.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO ONLINE PARA GESTÃO ESPORTIVA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E DA JUVENTUDE.**

Finalidade: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**, para 12 (doze) meses, **com reajuste de valores**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, via Ofício nº 187/2026/SMELJ, e conforme a Decisão Administrativa junto ao Processo FC/2026 nº 022/2026, anexo.

Valor global: R\$ 9.871,92 (nove mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

Vigência: Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura com validade até 16/04/2027.

Assinatura: 16 de abril de 2026.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº. 456/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: **MBR NETWORK SERVIÇOS DIGITAIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 40.421.601/0001-92 com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça ,917 - edifício Eldorado Exec Center Sala 403, Bairro: Baú, Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sr. Mauro Bartolomeu dos Reis, portador da CI - RG nº 12XXXX85 e CPF nº XXX.683.XXX-04.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA RECUPERAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS, COM FOCO NO CRUZAMENTO DE DADOS TRIBUTÁRIOS UTILIZANDO TÉCNICAS AVANÇADAS DE BIG DATA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, VISANDO A IDENTIFICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS CADASTRAIS E FISCAIS, OTIMIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO E AUMENTO DA EFICIÊNCIA NA GESTÃO TRIBUTÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Finalidade: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**, para 12 (doze) meses, sem acréscimo de valores, em atendimento a solicitação da Divisão de Gestão Administrativa da Fiscalização, via Ofício nº 012/2026/DF, anexo.

Valor global: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Vigência: Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura com validade até 16/04/2027.

Assinatura: 16 de abril de 2026.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 475/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr.

Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: **M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Veneza, nº 674-N - CEP 78.575-000 Jardim Itália - Juara/MT, representada pelo Srº Maiko Cleomir Brustolin.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

Finalidade: **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, ofício nº 418/2026/SME, anexo.

Valor global: **R\$ 880.000,00(oitenta e oitenta mil reais).**

Vigência: Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura.

Assinatura: 14 de abril de 2026

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº. 488/2026

PREGÃO ELETRONICO 005/2024/SECAD

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: **SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ 24.327.852/0001-56, localizada na Rua R. Poço Branco, nº 2002, CEP:59.152-280, B. Nova Parnamirim RN, neste ato representada pelo Srº Edipo Gladston Amancio da Silveira, INSCRITO NO CPF 084.XXX.XXX-20 e RG Nº 20XXX33.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL PARA ATENDIMENTOS DE PLANTÕES 12 HORAS ININTERRUPTAS NA UNIDADE HOSPITALAR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ESF, CENTRO DE SAÚDE E ESF PARANAGUÁ**, em atendimento Secretaria Municipal de Saúde.

Finalidade: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**, para 30 (trinta) dias, sem acréscimo de valores, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 499/2026-SMS/GS, anexo.

Valor global: **R\$ 35.739,36 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).**

Vigência: Este instrumento entra em vigor a partir de 01.05.2026 com validade até 30.05.2026.

Assinatura: 28 de abril de 2026.

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº. 428/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: **CAMIND CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 49.624.504/0001-71, com sede na ROD - MT 241 KM 01, S/Nº, Bairro: Jardim Petrópolis na Cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Procurador Ivan Barbosa Calderon portador da C.I. RG. nº 3XXXXXX8 SESP MT e CPF/MF n.º XXX.198.XXX-X2.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - PORTE 1, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, em atendimento Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram o Edital de Licitação.

Finalidade: **ADIÇÃO DE VALOR**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cidade memorando nº 224/SMC/2026, conforme Decisão Administrativa FCP nº 017 e 003/2026/2026, anexo.

Valor global: **R\$ 282.406,83 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e seis mil, oitocentos e três centavos).**

Vigência: Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura.

Assinatura: 22 de abril de 2026.

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº. 215/2022

DISPENSA Nº 036/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: **CIVOX COMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.193.882/0001-06, com sede na Rua Avenida São Paulo, nº 5520, Zona II, CEP: 87501-420, cidade de Umuarama - PR, neste ato representada pela Srª. **KATIA CILENE DE OLIVEIRA GONÇALVES**, pessoa física, inscrita com o CPF sob o nº XXX.693.969-XX, e RG nº XX44.27X-X SSP/PR.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TELEFONIA, FIXA, MÓVEL, PARA SUPRIR AS DEMANDAS E NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS QUE COMPÕE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Juara, conforme especificações e condições técnicas constantes no processo licitatório anexo à Dispensa nº 036/2022 - Contrato nº. 215/

2022.

Finalidade: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL** para 12 meses, sem acréscimo de valores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração ofício nº 153/2026, anexo.

Valor global: R\$ 16.943,28 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

Vigência: O presente termo aditivo entra em vigor a partir de 03/05/2026 com validade até 03/05/2027.

Assinatura: 30 de abril de 2026.

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº. 428/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: **CAMIND CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 49.624.504/0001-71, com sede na ROD - MT 241 KM 01, S/Nº, Bairro: Jardim Petrópolis na Cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Procurador Ivan Barbosa Calderon portador da C.I. RG. nº 3XXXXX8 SESP MT e CPF/MF n.º XXX.198.XXX-X2.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - PORTE 1, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, em atendimento Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram o Edital de Licitação.

Finalidade: **RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA DE REAJUSTE PELO ISSQN**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cidade memorando nº 225/SMC/2026, conforme Decisão Administrativa FCP nº 017 e 003/2026/2026, anexo.

Valor global: R\$ 38.189,37 (trinta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Vigência: Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura.

Assinatura: 22 de abril de 2026.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: **J. MORAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE - ME**, inscrita no CNPJ 04.257.699/0001-01, estabelecida a Estrada Vicinal Linha Bonete, Km 01 - Chácara Com Jesus - Distrito De Aguas Claras - CEP. 78575-000, Juara-MT, representada neste ato pelo Sr(a) João Moraes, Portador do RG nº 9XXXXX6 SSP-MT e do CPF:XXX.984.XXX-53.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS ÔNIBUS E TRANSPORTE ESCOLAR POR KM RODADO, EM CONFORMIDADE COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB E CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, E DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, EQUIPADO COM MONITORAMENTO E RASTREAMENTO - GPS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RELATÓRIOS VIA WEB, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT.**

Finalidade: **REEQUILIBRIO**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação/Transporte Escolar, conforme Ofício nº 122/2026/SME/DTE e Decisão Administrativa Processo FC 2026 nº 014/2026, anexo.

Valor global: R\$ 784.425,60 (setecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

Vigência: Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura.

Assinatura: 14 de abril de 2026

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: **HOSPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.721.630/0001-56, endereço Rua Estevão de Mendonça, nº 1295, Bairro Quilombo, Edifício Sofisticado, Apartamento 2.401; Sala 001, CEP: 78.043-407, no município de Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu(ua) Responsável Legal, Sr(a) Priscila Consani das Mercês Oliveira, brasileira, portador do CPF sob o nº XXX.082.XXX-28 e cédula de Identidade nº 10.XXX.XXX.X8.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Finalidade: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, para 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, via Ofício nº 478/2025-SMS, anexo.

Valor global: R\$ 3.318.000,00 (três milhões, trezentos e dezoito mil reais).

Vigência: Este instrumento entra em vigor na data de assinatura com a validade até 16/06/2027.

Assinatura: 30 de abril de 2026

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 281/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ 24.327.852/0001-56, localizada na Rua R. Poço Branco, n.º 2002, CEP:59.152-280, B. Nova Parnamirim-RN, representada neste ato pelo seu sócio administrador, Sr(a) Édipo Gladston Amancio da Silveira, inscrito no CPF: 084.XXX.XXX-20, RG Nº 20XXX33.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL por mais 12 (doze) meses, em conformidade com a solicitação expressa no Ofício nº 0390/2026-SMS/GS em anexo.

Valor global: R\$ 580.234,20 (quinhentos e oitenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

Vigência: Este instrumento entra em vigor a partir de 02/05/2026 com validade até 02/05/2027.

Assinatura: 30 de abril de 2026

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 431/2025

ADESÃO N.º 006/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: V. CAR VEICULOS EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.644.975/0001-79, localizada à Rua dos Curiós, nº 16 – Sala 02 – Quadra 03 – Parque Ohara – Cuiabá/MT, representada pelo Sr. Vinicius Beloto, portador do RG nº XX71059X SJ/MT e CPF nº XXX.936.981-XX, Estado de Mato Grosso.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JUARA-MT.

Finalidade: REAJUSTE CONTRATUAL, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício nº 177/ SME/DTE/2026, Secretaria Municipal de Cidade ofício nº 018/2026/SMC-GS, Secretaria Municipal de Transportes através do Ofício nº 015/2026/SMT-GS e do Gabinete do Prefeito através do Ofício nº 360/2026-GP, através de Decisão Administrativa ao Processo FC nº 021/2026, anexo.

Valor global: 206.570,88 (duzentos e seis mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura.

Assinatura: 08 de abril de 2026

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 228/2024

INEXIGIBILIDADE N. 001/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: LEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, representada por seu sócio administrador, Sr. Carlito Mello de Liz, brasileiro, portador do CIC nº 181.XXX.XXX-53 e da cédula de identidade nº 2XX.XX2.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

Finalidade: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL para 12 meses, com reajuste de valores, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito ofício nº 345/2026 E Decisão Administrativa Processo FC/2026 nº 009/2026, anexo.

Valor global: 2.599,16 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).

Vigência: Este instrumento entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até 22/02/2027.

Assinatura: 07 de abril de 2026

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 220/2023

PREGÃO Nº 017/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99,

com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: AURO DE SOUZA BRITO - ME, inscrita com o CNPJ sob o nº 17.921.272/0001-27, localizada à Rua Pirapora, Sala 02, Jardim Itapuã, CEP: 78.575-000, Juara/MT, representada por seu proprietário o Sr. Auro de Souza Brito, médico, empresário, portador do CPF nº XXX.877.969-XX e RG nº XXX809XX SSP/PR.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CLINICA GERAL PARA ATENDIMENTOS NA ATENÇÃO BÁSICA, ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE PLANTÕES 12 HORAS ININTERRUPTAS, COM ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES E DIARIOS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA UM PERÍODO DE 12 MESES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE CLINICO GERAL em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Finalidade: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL para 12 (doze) meses, sem reajuste de valores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde ofício nº 466/2026, anexo.

Valor global: R\$ 372.708,00 (trezentos e setenta e dois mil, setecentos e oito reais).

Vigência: Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura permanecerá válido até 03 de abril de 2027.

Assinatura: 02 de abril de 2026

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 249/2023

DISPENSA Nº 018/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: CONTEGO CONSULTORIA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 35.898.517/0001-24, com sede Rua Tijucas, nº 370, sala: 17A, Bairro: América, CEP: 89.204-020, Município de Joinville/SC, neste ato representada pelo Sr.º Ruan Diego Batista, portador do RG nº XXX19X-X SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº XXX.377.699-XX, residente e domiciliado à Rua Richa Pombo, nº405, Bairro: Iririú, CEP: 89.227-565, Município de Joinville – SC.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCARGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS, NO FORMATO DPO A SERVICE, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Juara/MT.

Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, sem acréscimo de valores, por um período de 12 meses, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração ofício nº 119/SMA/2026, anexo.

Valor global: R\$ 15.071,04 (quinze mil, setenta e um reais, e quatro centavos).

Vigência: Este instrumento entra em vigor a partir de 04/04/2026 com validade até 04/04/2027.

Assinatura: 02 de abril de 2026

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025

PREGÃO ELETRONICO N. 017/2025/SECAD

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: AUTO POSTO ARINOS LTDA, inscrita no CNPJ 05.798.923/0001-54, estabelecida a Avenida Rio Arinos nº968-W Lote 13/14/15 Quadra 085 CEP 78.575-000 Centro, Juara-MT, representada neste ato pelo seu(ua) Responsável Legal, Sr(a) Giovanni Gouvea Gonçalves, portador do RG nº 5XXXXX4 SSP/MT e inscrito no CPF: XXX.776.XXX-04.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10. ETANOL), em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

Código TCE	Itens	Unidade	MARCA	Valor reajustado
00022479	COMBUSTIVEL - ETANOL, COMUM, AUTOMOTIVO, PRODUZIDO DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LITRO	VIBRA BRAS PETRO-	R\$ 3,98
0000757	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-500	LITRO	VIBRA BRAS PETRO-	R\$ 5,85
0000758	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10	LITRO	VIBRA BRAS PETRO-	R\$ 6,25

Finalidade: REEQUILÍBRIO DE VALOR CONTRATUAL, em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito via ofício nº 359/2026, conforme Decisão Administrativa Processo FC/2026 nº 020/2026, anexo.

Assinatura: 06 de abril de 2026

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2025, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO ADESAO Nº 022/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99,

com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: **OLMI INFORMATICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 00.789.321/0001-17, estabelecida a Av. Mato Grosso – CEP: 78.320-000, Juína/MT, e-mail: olmieleto@gmail.com, Telefone; (66) 3566-1240, representada neste ato pelo seu(ua) sócio proprietário, Sr(a) Andrey Ricardo Ioris, inscrito no CPF: XXX.910.101-XX

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

ITEM	PRODUTO	UNI	MARCA	QTD	VALOR	TOTAL
18	ESTACÃO DE TRABALHO TIPO I/PROCESSADOR DE 2.5GHZ 12MB DE CACHE 4 CORES E 8 THREADS, 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 3200MT/S (01X8GB/SSD M.2 256GB NVME/MONITOR DE 23.8 POL/ WINDOWS 11 PRO 64 BITS/WI-FI – MARCA EXIGIDA: DELL.	UN	DELL	30	R\$ 6.666,80	R\$ 200.004,00

Finalidade: **REEQUILÍBRIO DE VALOR CONTRATUAL**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde via ofício n.º 512/2026, conforme Decisão Administrativa Processo FC/2026 n.º 015/2026, anexo

Assinatura: 30 de abril de 2026

SMA/LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS MÊS ABRIL DE 2026

EXTRATO CONTRATOS MÊS ABRIL DE 2026

EXTRATO CONTRATO Nº 487/2026

PREGÃO ELETRONICO: Nº 005/2024/SECAD

Parceiro Público: **MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: **SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ 24.327.852/0001-56, localizada na Rua R. Poço Branco, n.º 2002, CEP:59.152-280, B. Nova Parnamirim, no Município de Parnamirim -RN, neste ato representada pelo Sr.º Edipo Gladston Amancio da Silveira, inscrito no CPF 084.XXX.XXX-20 e RG n.º 20xxx33 ITEP RNT.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL PARA ATENDIMENTOS DE PLANTÕES 12 HORAS ININTERRUPTAS NA UNIDADE HOSPITALAR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ESF, CENTRO DE SAÚDE E ESF PARANAGUÁ**, em atendimento Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: **R\$ 34.169,24 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).**

Vigência: A Vigência do presente instrumento inicia no ato da assinatura até **30.07.2026**.

Assinatura: 01 de abril de 2026

EXTRATO CONTRATO Nº 488/2026

PREGÃO ELETRONICO: Nº 005/2024/SECAD

Parceiro Público: **MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o

n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: **SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ 24.327.852/0001-56, localizada na Rua R. Poço Branco, n.º 2002, CEP:59.152-280, B. Nova Parnamirim, no Município de Parnamirim -RN, neste ato representada pelo Sr.º Edipo Gladston Amancio da Silveira, inscrito no CPF 084.XXX.XXX-20 e RG n.º 20xxx33 ITEP RNT.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL PARA ATENDIMENTOS DE PLANTÕES 12 HORAS ININTERRUPTAS NA UNIDADE HOSPITALAR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ESF, CENTRO DE SAÚDE E ESF PARANAGUÁ**, em atendimento Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: **R\$ 35.739,36 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).**

Vigência: A Vigência do presente instrumento inicia no ato da assinatura até **30.04.2026**.

Assinatura: 01 de abril de 2026

EXTRATO CONTRATO Nº 504/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

Parceiro Público: **MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: **EDITORA FTD S/A**. Inscrita no CNPJ: 61.186.490/0001-57 e estabelecida no endereço: Rua Rui Barbosa, 156 Bela Vista, CEP: 01326-010, São Paulo/SP, representada neste Ato por seu representante Legal, Adilson Jose Janovski, portadora do CPF XXX.819.689-XX.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAL DIDÁTICO DO SIM- SISTEMA DE ENSINO, IMENTO AO ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO MATRICULADOS ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Valor Global: 1.406.790,00 (um milhão, quatrocentos e seis mil, setecentos e noventa reais).

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo assim **vigorará até 08.04.2027.**

Assinatura: 08 de abril de 2026

EXTRATO CONTRATO Nº 509/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE.**

Parceira: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita com o CNPJ: 34.262.043/0001-67, Localizada na Rua Terezina, nº 380, Bairro BRO Alto da Glória - CEP 74.815.715, na Cidade de Goiânia/GO, representada pelo Sr. Frederico Brandão, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº. 853.XXX.XXX-68 - RG 13XXXXX7 PCMG/MG.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL - MURILO HUFF, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 MINUTOS, INCLUINDO DESPESAS LOGÍSTICA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Valor Global: R\$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais).

Vigência: A vigência do presente Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do presente contrato.

Assinatura: 09 de abril de 2026

EXTRATO CONTRATO Nº 511/2026

DISPENSA Nº 003/2026

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE.**

Parceira: AXIUM ANALYTICS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 64.290.494/0001-79, estabelecida à rua Rio Grande do Norte, 1436 - Sala 813 - Savassi - 30130-138 - Belo Horizonte - MG., neste ato por seu Sócio administrador o Sr. Misael de Souza Vieira Pinto, brasileiro, empresário, CPF n.º XXX.914.556-XX.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE "SISTEMA INFORMATIZADO ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE INTRANET OU WEB COM ACESSO A MULTIUSUÁRIOS, NA ARQUITETURA CLIENTE/SERVIDOR EM REDE PADRÃO TCP/IP, COM INTERFACE GRÁFICA EM PLATAFORMA PC, COM ACESSO A BANCO DE DADOS RELACIONAL, CONTEMPLANDO NO MÍNIMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TESTES, TREINAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, DOCUMEN-

TAÇÃO, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NO SISTEMA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO SEMPRE QUE SOLICITADO" ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DOS MÓDULOS PARA O PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA.

Valor Global: R\$ 29.430,00 (vinte e nove mil quatrocentos e trinta reais).

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo assim **vigorará até 10.04.2027.**

Assinatura: 10 de abril de 2026

EXTRATO CONTRATO Nº 527/2026

CONCORRENCIA Nº 001/2026/SECAD

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE.**

Parceira: CAMIND CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 49.624.504/0001-71, com sede na ROD - MT 241 KM 01, S/ Nº, Bairro: Jardim Petrópolis na Cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio-administrador, Ivan Barbosa Calderon portador da C.I. RG. nº 3XXXXXX8 SESP MT e CPF/MF n.º XXX.198.XXX-X2.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE BASQUETE STREETBALL NA PRAÇA DOS COLONIZADORES NO MUNICIPIO DE JUARA-MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 1646/2026 - PROCESSO SECEL-PRO Nº 2026/05935, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

Valor Global: R\$ 146.000,00(cento e quarenta e seis mil reais).

Vigência: O Contrato terá a duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, visando conter prazo para procedimentos de entrega e eventuais correções a serem executadas pela empresa após emissão de Termo Provisório de Entrega.

Assinatura: 24 de abril de 2026

EXTRATO CONTRATO Nº 528/2026

CONCORRENCIA Nº 002/2026/SECAD

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE.**

Parceira: CAMIND CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 49.624.504/0001-71, com sede na ROD - MT 241 KM 01, S/

Nº, Bairro: Jardim Petrópolis na Cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio-administrador, Ivan Barbosa Calderon portador da C.I. RG. nº 3XXXXXX8 SESP MT e CPF/MF nº XXX.198.XXX-X2.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT, CONFORME O TÉRMINO DE COMPROMISSO OGU/ESP Nº 987602/2026 - OPERAÇÃO 1106946-9, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

Valor Global: R\$ 1.229.000,00 (um milhão duzentos e vinte e nove mil reais).

Vigência: O Contrato terá a duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, visando conter prazo para procedimentos de entrega e eventuais correções a serem executadas pela empresa após emissão de Termo Provisório de Entrega.

Assinatura: 24 de abril de 2026

EXTRATO CONTRATO Nº 529/2026

DISPENSA ELETRONICA Nº 004/2026

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, nº 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o nº 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA-ME, possuidora do CNPJ sob o nº 40.671.657/0001-03, com sede na Rua Monsenhor Gonzalez, nº 618, sala 504, bairro Centro, CEP 36.900-028, na cidade de Manhuaçu/MG, representada neste ato por sua Responsável Legal a Sra. Vanessa Martins Fraga, portadora da Carteira de Identidade nº MG-18.XXX.X32 expedido pela SSP-MG, e do CPF XXX.327.XXX-86 sob o com endereço na , Rua São Geraldo, número 292, bairro / distrito Matinha, município Manhuaçu-MG, CEP 36.902-158.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO ESTUDO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) NO MUNICÍPIO DE JUARA E PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AFERIÇÃO PARA APURAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR, ALÉM DA ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DO MAPA DE APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS DO MUNICÍPIO, COM TREINAMENTO E SUPORTE AOS SERVIDORES, RESPONSÁVEIS PELAS FISCALIZAÇÕES DO CITADO TRIBUTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO.

Valor Global: R\$ 17.825,00 (dezessete mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir **28/04/2026**, sendo assim **vigorará até 28/04/2027**.

Assinatura: 28 de abril de 2026

EXTRATO CONTRATO Nº 530/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2026

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, nº 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o nº 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT.

Parceira: EMPRESA ESQUEMINHA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com sede na rua C-196, 80, QD495 LT20 SALA 01, CEP: 74.270-150, Jardim América, Goiânia/GO, representada pelo Sr. Rallyston Gomes Oliveira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº. 033.XXX.XXX02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL - MAX & LUAN, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 MINUTOS, INCLUINDO DESPESAS LOGÍSTICA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Valor Global: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Vigência: A vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do presente contrato.

Assinatura: 30 de abril de 2026

EXTRATO CONTRATO Nº 531/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2026

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, nº 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o nº 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT.

Parceira: P.H SANCHES PRODUÇÕES LTDA, inscrita com o CNPJ: 43.427.991/0001-14, Localizada na Rua Cassio Pacheco Barros, nº 52, Bairro Jd. Res. Village - CEP 13.482-714, na Cidade de Limeira /SP, representada pelo Sr. Pedro Henrique Sanches brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF nº. XXX.313.XXX-50 - RG 53XXXXX6 SSP/SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA NACIONAL SERTANEJA PEDRO SANCHEZ E THIAGO PARA ATENDER EVENTO GRATUITO AO PÚBLICO DENOMINADO "2º JUARA RODEIO FESTIVAL" A SER REALIZADO EM LOCAL NA AVENIDA DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, Nº. 500-N, BAIRRO RESIDENCIAL PORTO SEGURO II. O EVENTO SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 30/04/2026 E 02/05/2026 E O SHOW DA REFERIDA DUPLA SERÁ NO ÚLTIMO DIA DE EVENTO. SECEL-PRO-2026/01960, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Vigência: A vigência do presente Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do presente contrato.

Assinatura: 30 de abril de 2026

EXTRATO CONTRATO Nº 532/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2026

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT.

Parceira: HERMANN PRODUÇÃO CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.967.202/0001-70, Localizada na Avenida Governador Pedro Pedrossian, 1.268 na Cidade de Várzea Grande-MT, repre-

sentada pelo Sr Roniel Santos de Amorim, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 853.XXX.XXX-97 – RG 12.XX7XXX SSP/MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL - RICCO & LÉO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 MINUTOS, INCLUINDO DESPESAS LOGÍSTICA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Valor Global: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Vigência: A vigência do presente Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do presente contrato.

Assinatura: 30 de abril de 2026

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 008/2026 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 031/2026, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 031/2026, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 008/2026**, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 22.04.2026, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE JUARA**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedoras** as empresas **ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita com CNPJ 34.412.925/0001-61, sendo vencedora com valor global de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) – **BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** inscrita com CNPJ 57.642.694/0001-88, sendo vencedora com valor global de R\$ 51.467,76 (cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos) – **BIO DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita com CNPJ 06.175.908/0001-12, sendo vencedora com valor global de R\$ 4.073,00 (quatro mil setenta e três reais) – **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA**, inscrita com CNPJ 44.223.526/0001-06, sendo vencedora com valor global de R\$ 2.914,80 (dois mil novecentos e quatorze reais e oitenta centavos) – **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita com CNPJ 22.803.038/0001-35, sendo vencedora com valor global de R\$ 21.501,42 (vinte e um mil quinhentos e um reais e quarenta e dois centavos) – **L.A DALLA PORTA JUNIOR**, inscrita com CNPJ 11.145.401/0001-56, sendo vencedora com valor global de R\$ 26.549,55 (vinte e seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) – **MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICO S.A**, inscrita com CNPJ 05.823.205/0001-90, sendo vencedora com valor global de R\$ 7.118,30 (sete mil cento e dezoito reais e trinta centavos) – **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita com CNPJ 19.391.064/0001-99, sendo vencedora com valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais) – **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita com CNPJ 25.341.162/0001-14, sendo vencedora com valor global de R\$ 58.391,62 (cinquenta e oito mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos) – **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELLI**, inscrita com CNPJ 26.148.070/0001-85, sendo vencedora com valor global de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) – **ODONTOMED LTDA**, inscrita com CNPJ 27.205.945/0001-04, sendo vencedora com valor global de R\$ 2.311,90 (dois mil trezentos e onze reais e noventa centavos) – **ODONTOSUL LTDA**, inscrita com CNPJ 04.971.211/0001-22, sendo vencedora com valor global de R\$ 47.842,52 (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) – **QUIMIDROL COMERCIO INDUSTRIA IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita com CNPJ 84.704.683/0001-58, sendo vencedora com valor global de R\$ 926,00 (novecentos e vinte e seis reais) – **YNMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita com CNPJ 51.740.794/0001-60, sendo vencedora com valor global de R\$ 3.051,00 (três mil e cinquenta e um reais) – **ZENITH LTDA**, inscrita com CNPJ 46.623.193/0001-38, sendo vencedora com valor global de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Juara -MT, 05 de maio de 2026

Antônio José Santana Neto
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria GP nº 122/2026

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito Municipal

SMA/LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, O **MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, 81-N, Bairro Centro, nesta ci-

dade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeitura Municipal, Srº. **VALDINEI HOLANDA MORAES**, inscrito no RG nº 6XXXX8 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-XX, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo de **Concorrência Eletrônica nº 002/2026**, que teve como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNI-**

CÍPIO DE JUARA-MT, CONFORME O TÉRMINO DE COMPROMISSO OGU/ESP N.º 987602/2025 - OPERAÇÃO 1106946-9, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** o processo licitatório de **Concorrência Eletrônica nº 002/2026**, aos proponentes: **CAMIND CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 49.624.504/0001-71, localizada A Rodovia MT 241 km 01, S/N, Jardim Petrópolis, CEP: 78.470-000, Município de Nobres/MT, vencedora com Valor Global de **R\$ 1.229.000,00 (um milhão duzentos e vinte e nove mil reais)**.

Juara - MT, 23 de abril de 2026.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito do Município

dade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeito Municipal, **Sr. VALDINEI HOLANDA MORAES**, inscrito no RG nº 6XXXX8 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-XX, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo de **Concorrência Eletrônica nº 002/2026**, que teve como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT, CONFORME O TÉRMINO DE COMPROMISSO OGU/ESP N.º 987602/2025 - OPERAÇÃO 1106946-9**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório de **Concorrência Eletrônica nº 002/2026**, aos proponentes: **CAMIND CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 49.624.504/0001-71, localizada A Rodovia MT 241 km 01, S/N, Jardim Petrópolis, CEP: 78.470-000, Município de Nobres/MT, vencedora com Valor Global de **R\$ 1.229.000,00 (um milhão duzentos e vinte e nove mil reais)**.

Juara - MT, 23 de Abril de 2026.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito do Município

SMA/LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, O **MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, 81-N, Bairro Centro, nesta ci-

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2025 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2.347 DE 23 DE JANEIRO DE 2026, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL Nº 4.904 DO DIA 12/01/2026.

Art. 1º O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado nº002/2025, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	ANGELA CRISTINA GONÇALVES	143º
02	TAYLA FERNANDA MIRANDA DA SILVA	144º

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 05/05/2026

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº002/2025 de 02/01/2025

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA DOS PROPRIETÁRIOS E
CONFRONTANTES - VILA SANTA MARIA II**

NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA DOS PROPRIETÁRIOS E CONFRONTANTE

O Prefeito Municipal de Juara -MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 31, § 2º da Lei n. 13.465/2017, FAZ SABER aos proprietários do imóvel matriculado sob nº 1.923 (CNS 06.335-4) ILMAR DANIEL HERMES; NOEMIA SUELI MARCIANO e MARCIO XAVIER MARCIANO; CECILIA CÉLIA CÂMARA e GILBERTO BATISTA CÂMARA; LEUNIDIA LEUNICE HERMES; MARTA ELIANE HERMES DE MATOS e SAMUEL CÉLIO DE MATOS e BETHANIA RUTE HERMES SANTOS e ALMIR CAMPOS SANTOS; aos confinantes:

Proprietário da Matrícula nº 1.941 (CNS 06.335-4) FRIGORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNE, Proprietários e/ou Possuidores dos Lotes do Loteamento Vila Maria: Quadra 01, Lote 01; Quadra 01, Lote 04; Quadra 01, Lote 05; Quadra 01, Lote 06; Quadra 01, Lote 07; Quadra 01, Lote 08; Quadra 03, Lote 01; Quadra 03, Lote 04; Quadra 03, Lote 05; Quadra 03, Lote 06; Quadra 03, Lote 07; Quadra 03, Lote 08; Quadra 03, Lote 09; Quadra 03, Lote 10; Quadra 05, Lote 01; Quadra 05, Lote 04; Quadra 05, Lote 05; Quadra 05, Lote 06; Quadra 05, Lote 07; Quadra 05, Lote 08; Quadra 05, Lote 09, além dos Proprietários e/ou Possuidores das parcelas identificadas como Chácara I-E-A, Chácara I-C, Chácara I-J, assim identificados: Maria Aparecida Alves e Elias Dias Pereira, Delis Lammel e Viviane Brito Lammes, S. Luiz da Silva - CNPJ 26.576.165/0001-08, Orivaldo Nunes Bezerra, Dirce Martins Bezerra e Claudir Bertol, Maria Cordeiro de Souza e Valter Alvarenga de Souza, RR Prestadora de Serviços Eirelli-ME - CNPJ 28.057.846/0001-87, Claudete Maria de Castilho Borges, Edna Batista Paes,

Maria Jacira de Brito, Valdevino Moreira de Oliveira e Terezinha Alves de Oliveira, Andyra Piovezan Moreira de Souza, Valcir Antonio Brustolin e Romilda de Almeida Brustolin, João Candido de Oliveira e **TERCEIROS INTERESSADOS**, que o Poder Público Municipal, elaborou a PLANTA DO PERÍMETRO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S, da área de **48.575,53 m²** compreendida pelo Núcleo Urbano Informal Consolidado conhecido pela denominação de **VILA SANTA MARIA II**, neste Município, com as características, confrontações, medidas e coordenadas georreferenciadas dos vértices contidas no Memorial Descritivo que afetou parcialmente a Matrícula nº **1.923** (CNS 06.335-4). Dessa forma, fica OS ACIMA NOMINADOS e DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderão apresentar, na sede da Prefeitura Municipal de Juara, Departamento de Planejamento - Divisão de Engenharia, sito na Rua Niterói, N° 81-N, Bairro Centro, na cidade de Juara, nos dias úteis, no horário das 8 H às 17 H, IMPUGNAÇÃO AO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA realizada, conforme lhes é facultado pelo § 1º do art. 31 da Lei n. 13.465/2017. Por oportuno, ficam também os ACIMA NOTIFICADOS, CREDORES (se houver) e DEMAIS INTERESSADOS cientes que a ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a concordância da Reurb e na perda de eventual direito de titular sobre o imóvel objeto da REURB conforme estabelecido pelo § 6º do art. 21 da Lei nº 13.465/2017.

Juara (MT), em 4 de maio de 2026.

Valdinei Holanda Moraes
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**PROCURADORIA
PORTARIA N.º 12.163/2026**

PORTARIA N.º 12.163/2026

Designa os integrantes para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, para os Exercícios Financeiros de 2026/2027, visando o Lançamento e a respectiva Cobrança da Contribuição de Melhoria, cujo fato gerador é a valorização do imóvel em função da execução de Obras Públicas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, em conformidade com os arts. 245 e ss., do Código Tributário Municipal, e as disposições das demais leis municipais que tratam sobre a autorização legislativa para o Lançamento e Cobrança da Contribuição de Melhoria,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os integrantes abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, para os Exercícios Financeiros de 2026/2027, visando o Lançamento e a respectiva Cobrança da Contribuição de Melhoria, cujo fato gerador é a valorização do imóvel em função da execução de Obras Públicas, sob a presidência do 1.º (primeiro) relacionado no quadro abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO
VALDOIR ANTONIO PEZZINI	Secretário Municipal de Finanças e Administração
ROBSON MACHADO	Secretário Municipal de Planejamento
DEUSDETE P. NOGUEIRA	Fiscal de Tributos
CARLOS MARCOS M. BACELAR	Fiscal de Obras
JONAS BOTAN	Engenheiro Civil
ELIS FERNANDA BANDIERA	Secretária da Comissão
LUCIMAR DORNELES DO NASCIMENTO	Corretora de Imóveis
VALDEIR JOSE DA SILVA	Chefe de Gabinete
NELSON FERREIRA PANCHESKI	Fiscal de Tributos
VINICIUS MENDONCA HOFFMANN	Fiscal de Obras
FABIO LIMA	Corretor de Imóveis
MARCIO BARALDI	Corretor de Imóveis
KARINA SOUZA REZER SILVA	Assessora de Tributação e Fiscalização

Art. 2.º O Secretário da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis será designado pelo Presidente, mediante Termo de Compro-

misso de Secretário.

Art. 3.º Compete a Comissão Permanente de Avaliação proceder às avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização da obra, para apurar a respectiva valorização dos mesmos em função da execução de Obras Públicas, fato gerador da Contribuição de Melhoria, nos termos das leis municipais que tratam sobre a matéria.

Art. 4.º A Comissão de Avaliação que trata a presente Portaria terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de apresentação do Projeto que conterà a relação dos imóveis que serão valorizados em função da realização de obra pública, prorrogável por igual prazo, caso necessário, para a conclusão dos trabalhos de avaliação prévia dos imóveis, assim como quando se tratar das avaliações posteriores à execução das obras.

Art. 5.º Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá protocolar na Secretaria Municipal de Planejamento os Laudos de Avaliações, individualmente por imóvel, contendo avaliação subjetiva prévia e posterior execução da obra, a identificação do imóvel avaliado, as observações da Comissão e a Conclusão da Avaliação, discriminando a valor total do Imóvel, bem como o valor por m² ou por hectares, quando for o caso.

Art. 6.º Os membros da Comissão Permanente de Avaliação não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 7.º Caberá às Secretarias Municipais de Finanças e Administração, de Planejamento e de Infraestrutura dar o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste.

Art. 8.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente da Portaria Municipal nº 10.183/2025.

Juína-MT, 29 de abril de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA

DECRETO N.º 1.036, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO N.º 1.036, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da equipe responsável da Rede de Proteção do Município de Juína-MT, para a realização da escuta especializada em abordagem única e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Federal n.º 13.431 de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência,

DECRETA

Art. 1.º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável da Rede de Proteção do Município de Juína-MT, para a realização da escuta especializada em abordagem única:

EDINEI SANTOS DA SILVA (Saúde) - Matrícula 6284;

DENILZA ALVES DA CUNHA (Educação) - Matrícula 9850;

DANIELE FRANCO RODRIGUES (Assistência Social) - Matrícula 11170.

IRENE DE SOUZA PERUZZO (Assistência Social) - Matrícula 6451.

Art. 2.º A equipe atenderá em regime de sobreavisos semanais, ficando escalado um servidor por semana, conforme escala publicada mensalmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Juína/MT e encaminhada ao departamento de recursos humanos para fins remuneratórios.

Art. 3.º O responsável semanal iniciará sua escala semanal as

17:00 horas da segunda-feira e entregará ao próximo servidor(a) escalado(a) as 17:00 horas da segunda-feira da semana seguinte;

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 29 de abril de 2026.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA

DECRETO N.º 1.035 DE 29 DE ABRIL DE 2026

DECRETO N.º 1.035 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros que integrarão o Conselho Municipal de Educação - CME, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA - MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, Inciso III da Lei Orgânica do Município; e, com base no Art. 8º da Lei Municipal nº 1.160/2010, alterada e acrescida pela Lei nº. 1.942/2020.

DECRETA:

Art. 2º- Ficam nomeados para o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Juína/MT, para o período de 2026-2030, conforme artigo 3º da lei 1942 de 2020 os seguintes membros conselheiros e seus respectivos suplentes:

I- Representantes da Assessoria Pedagógica de Juína-MT:

- a) Titular: Jaqueline Lazzarotto;
b) Suplente: Claudia Pereira Leticia da Silva.
- II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Tatiane Carneiro Cardoso dos Passos
b) Suplente: Tatiane Ferreira Garcia;
c) Titular: Madalena Luiza Fogliarini Saviczki;
d) Suplente: Ludemila Izabel Botelho Silva.
- III- Representantes da Sub Sede do SINTEP – MT:
a) Titular: Elani dos Anjos Lobato;
b) Suplente: Valdir Alencar de Souza;
c) Titular: Juscelene Ferreira de Souza Amarilha;
d) Suplente: Rosangela Aparecida Ribeiro Souza.
- IV - Representantes dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares - CDCES:
a) Titular: Camila Adriane Pinheiro da Silva Souza;
b) Suplente: Greiciele M. Borges Silva;
c) Titular: Indialine Cristine da Silva Tonsak;
d) Suplente: Diego de Almeida;
- V - Representantes do CACS/FUNDEB:
a) Titular: Daniela Pimenta Sabatini;
b) Suplente: Gladis Inês Mertens Balmer.
- VI - Representantes da Comissão da Educação da Câmara Municipal de Juína:
a) Titular: Carlito Pereira da Rocha;
b) Suplente: Alessandra Ettore Maldonado Ferreira.
- VII - Representantes da FPDJA/Educação de Jovens e Adultos:
a) Titular: Gilvano Teixeira Bastos;
b) Suplente: Ludimila dos Santos Campos.
- VIII - Representante das Escolas Privadas:
a) Titular: Andressa Braga Mattioni;
b) Suplente: Jussara Mariani Krefta.
- IX- Representantes dos Professores da Educação da Educação Infantil da Rede Pública:
a) Titular: Jamara Suzana Pereira dos Santos;
b) Suplente: Jaine Pacheco de Souza.
- X- Representantes de Professores do Campo:
a) Titular: Rosangela Bertalha de Oliveira;
b) Suplente: Antônio Marcos dos Santos Lobato.
- XI - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes – CMDCA:
a) Titular: Valdenir Alves da Silva;
b) Suplente: Liriane Santos Aguiar.
- Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Educação compete:
- I - elaborar o seu regimento interno;
II - zelar e incentivar o aprimoramento da qualidade de ensino no Município; III - promover o estudo com a comunidade, tendo em vista os problemas educacionais; IV - sugerir critérios para a conservação e, quando necessário, ampliação da rede de escolas a serem mantidas pelo Município;
V - estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfei-

çoamento do ensino no Município;

VI - emitir parecer sobre Assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos pelo Poder Executivo Municipal;

VII - manter intercâmbio com Conselho Estadual de Educação e com os demais conselhos municipais de educação;

VIII - exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho Estadual de Educação;

IX - estabelecer pareceres sobre alterações no currículo escolar respeitando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e do Conselho Estadual de Educação;

X - propor Critérios de funcionamento dos serviços de apoio ao educando, visando o aprimoramento destes serviços;

XI - exercer outras atribuições de peculiar interesse do Poder Público Municipal; XII - fazer, alterar e submeter o Regimento Interno, condicionando a sua aprovação ao aval por maioria simples de todos os membros do Conselho;

XIII - orientar a aplicabilidade da legislação educacional no âmbito das escolas municipais;

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Educação-CME, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 4º No dia da posse do Conselho, sob a presidência do Conselheiro mais idoso, deve ser feita a eleição do presidente e do vice em eleição direta, sendo eleito presidente o candidato que obtiver maioria simples dos votos, devendo ser declarado vice-presidente o segundo candidato mais votado.

Parágrafo único. Adotar-se-á os mesmos critérios para a eleição da Secretária.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 29 de abril de 2026.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Juruena torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Administrativo nº 003/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2026, cujo objeto trata do registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres.

Após a realização de todas as etapas do certame, com análise das propostas e cumprimento das exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021, o processo foi devidamente adjudicado e homologado na data de 05 de maio de 2026.

Sagra-se vencedora a empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.538.995/0001-07, que apresentou o maior percentual de desconto, sendo **6,00%**, conforme cri-

térios estabelecidos no edital.

O resultado reflete a condução regular do processo, garantindo a observância dos princípios da legalidade, competitividade e eficiência na contratação pública.

Juruena/MT, 05 de maio de 2026.

KAMILA SOUZA CRUZ

2021,

CONSIDERANDO a regularidade de todo o procedimento licitatório, com o cumprimento das fases de planejamento, seleção do fornecedor e julgamento das propostas;

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto à empresa vencedora e a inexistência de interposição de recursos administrativos;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 003/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2026, em favor da empresa:

AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.538.995/0001-07, vencedora do certame com o percentual de desconto de **6,00% (seis por cento)**, conforme critérios estabelecidos no edital.

Determino que sejam adotadas as providências necessárias à formalização da ata de registro de preços e demais atos decorrentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Juruena/MT, 05 de maio de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres, incluindo remessa, emissão, marcação, remarcação e entrega de bilhetes ou documento equivalente, para atendimento aos servidores e colaboradores, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA/MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2025



Prefeitura Municipal de Juruena - MT
Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.247.514,75	4.233.186,60	4.083.065,40	3.878.635,44
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	4.247.514,75	4.233.186,60	4.083.065,40	3.878.635,44
Empréstimos	3.166.057,67	3.025.316,95	2.849.391,05	2.708.650,33
Internos	3.166.057,67	3.025.316,95	2.849.391,05	2.708.650,33
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos	55.422,32	47.030,88	110.307,33	110.307,33
Internos	55.422,32	47.030,88	110.307,33	110.307,33
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.136.879,40	1.160.838,77	1.123.367,02	1.059.677,78
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	1.133.129,70	1.157.089,07	1.119.617,32	1.055.928,08
De Demais Contribuições Sociais	3.749,70	3.749,70	3.749,70	3.749,70
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	-1.676.678,59	20.704.310,88	22.412.714,18	17.029.309,41
Disponibilidade de Caixa	-1.676.678,59	20.704.310,88	22.412.714,18	17.029.309,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	824.159,46	20.501.226,68	21.892.695,67	19.320.553,89
(-) Restos a Pagar Processados	1.771.365,11	-1.377.938,44	-1.419.899,29	821.678,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	729.472,94	1.174.854,24	899.880,78	1.469.566,47
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	5.924.193,34	-16.471.124,28	-18.329.648,78	-13.150.673,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	70.181.868,84	73.025.035,10	76.729.182,90	80.079.024,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	650.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	69.531.868,84	72.525.035,10	76.229.182,90	79.579.024,47
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,11	5,84	5,36	4,87
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	8,52	-22,71	-24,05	-16,53
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	83,438,242,61	87,030,042,12	91,475,019,48	95,494,829,36
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	75,094,418,35	78,327,037,91	82,327,517,53	85,945,346,42

Data: 30/04/2026 13:51:52

Página: 1 de 2

Data da emissão: 30/04/2026 13:51:52

AGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARIA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2 PASSIVO ATUARIAL RP NÃO-PROCESSADOS ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	3.801.571,28	1.706.106,69	2.165.831,01	2.287.217,71

NOTA:



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	70.181.868,84	73.025.035,10	76.729.182,90	80.079.024,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	650.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	69.531.868,84	72.525.035,10	76.229.182,90	79.579.024,47
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	15.297.011,14	15.955.507,72	16.770.420,24	17.507.385,38
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.767.310,03	14.359.956,95	15.093.378,22	15.756.646,84

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

Data: 30/04/2026 13:52:08

Página: 1 de 1

Data da emissão: 30/04/2026 13:52:08

ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil| Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARIA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	80.079.024,47	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	500.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	79.579.024,47	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.732.643,92	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	11.459.379,53	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.570.531,71	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

JURUENA - MT, 30 de abril de 2026

Data: 30/04/2026 13:52:31

Página: 1 de 1

Data da emissão: 30/04/2026 13:52:31

ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil| Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARIA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

Em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6.465.888,22	-986.621,33	842.381,38	-1.629.155,82	1.122.790,38		7.116.493,61	1.854.310,59		5.262.183,02
Recursos Não Vinculados de Impostos	6.088.039,96	-966.470,33	687.716,21	-1.624.675,56	1.121.752,82		6.869.716,82	1.845.842,81		5.023.874,01
Outros Recursos não Vinculados	377.848,26	-20.151,00	154.665,17	-4.480,26	1.037,56		246.776,79	8.467,78		238.309,01
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	12.854.665,67	-628.349,50	1.594.267,46	-1.954.722,23	575.213,40		13.268.256,54	4.175.669,64		9.092.586,90
Recursos Vinculados à Educação	1.406.544,15	-327.641,15	62.714,36	-610.971,05	271.446,16		2.010.995,83	320.983,47		1.690.012,36
Transferências do FUNDEB	600.472,21	-277.711,39	1.860,51	-227.907,77	268.869,72		835.361,14	191.210,67		644.150,47
Outros Recursos Vinculados à Educação	806.071,94	-49.929,76	60.853,85	-383.063,28	2.576,44		1.175.634,69	129.772,80		1.045.861,89
Recursos Vinculados à Saúde	5.576.656,33	-159.005,03	343.832,37	-382.156,27	285.029,26		5.488.956,00	2.053.385,09		3.435.570,91
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	5.576.194,28	-159.005,03	343.832,37	-378.654,78	284.910,94		5.485.110,78	2.053.385,09		3.431.725,69
Outros Recursos Vinculados à Saúde	462,05			-3.501,49	118,32		3.845,22			3.845,22
Recursos Vinculados à Assistência Social	197.952,40	-64.011,95	5.760,88	-77.139,49	2.821,06		330.521,90	15.881,69		314.640,21
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.512.362,26	-10.150,10	988.479,71	-627.461,40	12.082,98		3.149.411,07	1.328.260,09		1.821.150,98
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.791.123,44	-0,01	532.479,01	-158.283,10			1.416.927,54	87.405,50		1.329.522,04
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.721.238,82	-10.150,09	456.000,70	-469.178,30	12.082,98		1.732.483,53	1.240.854,59		491.628,94
Demais Vinculações Legais	2.159.481,69	-67.541,27	193.480,14	-256.994,02	3.833,94		2.286.702,90	457.159,30		1.829.543,60
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	8.801,32			-54.504,17			63.305,49			63.305,49
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	135.664,12	-27.600,00			788,90		162.475,22			162.475,22
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	469.453,88		7.102,35		528,31		461.823,22	118.452,30		343.370,92
Outras Vinculações Legais	1.545.562,37	-39.941,27	186.377,79	-202.489,85	2.516,73		1.599.098,97	338.707,00		1.260.391,97
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações	1.668,84						1.668,84			1.668,84
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Reparação (Plano Financeiro)										

Data: 30/04/2026 13:53:06

AGILIBLue Contabilidade - Áglli Software Brasil

Página: 1 de 2



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
TOTAL (IV) = (I + II + III)	19.320.553,89	-1.614.970,83	2.436.648,84	-3.583.878,05	1.698.003,78		20.384.750,15	6.029.980,23		14.354.769,92

NOTA:

JURUENA - MT, 30 de abril de 2026

Data: 30/04/2026 13:53:06

Data da emissão: 30/04/2026 13:53:06

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 2 de 2



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06

Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		80.079.024,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		79.579.024,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		78.495.066,47
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	28.258.391,44	36,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <-%>	42.387.335,89	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <-%>	40.267.969,10	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	38.148.602,30	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-13.150.673,97	-16,53
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	95.494.829,36	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.507.385,38	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.732.643,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.570.531,71	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	6.029.980,23	14.354.769,92

NOTA:

JURUENA - MT, 30 de abril de 2026

Data: 30/04/2026 13:53:22

Página: 1 de 1

Data da emissão: 30/04/2026 13:53:22

ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil| Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARIA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												Em reais		
	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maió/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.961.243,15	3.091.344,13	3.344.843,51	3.377.092,37	3.441.886,05	3.322.542,06	3.350.388,16	2.635.997,19					4.115.896,29	28.641.232,91	522.079,49
Pessoal ativo	1.961.243,15	3.091.344,13	3.344.843,51	3.377.092,37	3.441.886,05	3.322.542,06	3.350.388,16	2.635.997,19					4.115.896,29	28.641.232,91	522.079,49
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.955.646,74	2.816.886,77	2.929.295,01	2.932.871,22	2.995.044,74	2.899.178,10	2.940.856,93	2.228.447,53					3.590.091,42	25.288.100,46	
Obrigações Patronais	5.596,41	274.475,36	415.548,50	444.221,15	446.841,31	423.363,96	409.731,23	407.549,66					525.804,87	3.353.132,45	522.079,49
Pessoal Inativo e Pensionistas															
Aposentadorias, Reservas e Reformas															
Pensões															
Outras despesas															
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesas com Pessoal não Excludidas Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	77.269,58	97.066,16	78.784,95	73.967,20	116.215,70	117.791,83	124.192,44	506,00					95.489,23	781.283,09	123.637,67
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais															
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	22.421,10	2.024,00	506,00	506,00	38.311,02	43.480,75	49.039,98	506,00					3.542,00	160.336,85	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															123.637,67
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	54.848,48	58.291,20	61.934,40	57.939,06	61.934,40	58.340,80	58.291,20						58.291,20	469.870,74	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e porteira (ADCT, art. 38, § 2º)		36.750,96	16.344,55	15.522,14	15.970,28	15.970,28	16.861,26						33.656,03	151.075,50	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	1.883.973,57	2.994.277,97	3.296.058,56	3.303.125,17	3.325.670,35	3.204.750,23	3.226.195,72	2.635.491,19					4.020.407,06	27.859.949,82	398.441,62
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I+II)															
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										80.079.024,47					
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)										500.000,00					
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)										324.958,00					
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)										759.000,00					
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais										78.495.066,47					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)										78.495.066,47					
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)										28.258.391,44		36,00			
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										42.387.335,89		54,00			
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										40.267.969,10		51,30			
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)										38.148.602,30		48,60			

NOTA:

Data: 30/04/2026 13:51:09

Data da emissão: 30/04/2026 13:51:09

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARIA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em reais

JURUENA - MT, 30 de abril de 2026

Data: 30/04/2026 13:51:09

Data da emissão: 30/04/2026 13:51:09

ÁGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO - RREO 5º BIMESTRE



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.228.677,11	82.951.674,07	13.467.602,20	16,24	67.112.485,24	80,91	15.839.188,83
RECEITAS CORRENTES	71.185.196,52	79.845.239,48	12.936.358,39	16,20	65.472.106,46	82,00	14.373.133,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.731.256,71	11.589.256,71	1.816.848,25	15,68	8.657.786,98	74,71	2.931.469,73
Impostos	7.154.217,80	10.012.217,80	1.726.948,90	17,25	8.110.218,55	81,00	1.901.999,25
Taxas	1.487.038,91	1.487.038,91	88.213,36	5,93	545.324,86	36,67	941.714,05
Contribuição de melhoria	90.000,00	90.000,00	1.685,99	1,87	2.243,57	2,49	87.756,43
CONTRIBUIÇÕES	900.000,00	900.000,00	134.423,19	14,94	718.122,45	79,79	181.877,55
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	900.000,00	900.000,00	134.423,19	14,94	718.122,45	79,79	181.877,55
RECEITA PATRIMONIAL	1.796.838,85	1.822.968,73	387.212,48	21,24	1.649.686,71	90,49	173.282,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.837,27	20.837,27	664,25	3,19	10.546,44	50,61	10.290,83
Valores Mobiliários	327.989,76	354.119,64	386.548,23	109,16	1.639.140,27	462,88	-1.285.020,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	1.448.011,82	1.448.011,82					1.448.011,82
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.953.576,25	1.953.576,25	368.264,53	18,85	1.598.265,06	81,81	355.311,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	42.000,00	42.000,00					42.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.911.576,25	1.911.576,25	368.264,53	19,26	1.598.265,06	83,61	313.311,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.265.017,19	63.040.930,27	10.137.071,34	16,08	52.381.897,11	83,09	10.659.033,16
Transferências da União e de suas Entidades	25.070.613,57	27.989.679,33	4.014.211,58	14,34	22.594.921,70	80,73	5.394.757,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.694.403,62	21.842.207,69	3.713.231,76	17,00	17.945.277,05	82,16	3.896.930,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 30/04/2026 12:32:27

Página: 1 de 6

Data da emissão: 30/04/2026 12:32:27

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Transferências de Instituições Privadas	11.500.000,00	13.209.043,25	2.409.628,00	18,24	11.841.698,36	89,65	1.367.344,89
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	538.507,52	538.507,52	92.538,60	17,18	466.348,15	86,60	72.159,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			3.376,09		16.323,84		-16.323,84
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	286.157,63	286.157,63	27.406,84	9,58	158.557,52	55,41	127.600,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	252.349,89	252.349,89	61.755,67	24,47	291.466,79	115,50	-39.116,90
RECEITAS DE CAPITAL	2.043.480,59	3.106.434,59	531.243,81	17,10	1.640.378,78	52,81	1.466.055,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.535.580,35	1.535.580,35	40.448,77	2,63	215.617,22	14,04	1.319.963,13
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	1.535.580,35	1.535.580,35	40.448,77	2,63	215.617,22	14,04	1.319.963,13
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	507.900,24	1.570.854,24	490.795,04	31,24	1.424.761,56	90,70	146.092,68
Transferências da União e de suas Entidades	507.900,24	520.854,24	40.795,04	7,83	174.761,56	33,55	346.092,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.050.000,00	450.000,00	42,86	1.250.000,00	119,05	-200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	73.228.677,11	82.951.674,07	13.467.602,20	16,24	67.112.485,24	80,91	15.839.188,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Data: 30/04/2026 12:32:27

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 2 de 6

Data da emissão: 30/04/2026 12:32:27

Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Mobiliária									
Contratual									
Operações de Crédito - Mercado Externo									
Mobiliária									
Contratual									
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.228.677,11	82.951.674,07	13.467.602,20	16,24	67.112.485,24	80,91	15.839.188,83		
DÉFICIT (VI)									
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	73.228.677,11	82.951.674,07	13.467.602,20	16,24	67.112.485,24	80,91	15.839.188,83		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.960.263,88					10.960.263,88	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.960.263,88					10.960.263,88	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	71.028.677,11	91.411.937,95	14.083.815,76	67.168.814,55	24.243.123,40	13.298.514,03	61.421.173,22	29.990.764,73	60.449.528,93	
DESPESAS CORRENTES	62.810.693,59	80.149.836,12	11.465.411,99	61.106.425,15	19.043.410,97	12.566.571,53	57.637.265,27	22.512.570,85	56.809.627,17	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.762.669,80	38.467.153,34	6.624.531,66	32.354.335,76	6.112.817,58	7.279.106,76	31.804.443,38	6.662.709,96	31.794.597,99	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	625.000,00	902.000,00	181.389,49	733.147,49	168.852,51	181.389,49	733.147,49	168.852,51	733.147,49	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.423.023,79	40.780.682,78	4.659.490,84	28.018.941,90	12.761.740,88	5.106.075,28	25.099.674,40	15.681.008,38	24.261.881,69	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	4.617.983,52	11.260.566,62	2.618.403,77	6.062.389,40	5.198.177,22	731.942,50	3.783.907,95	7.476.658,67	3.639.901,76	
INVESTIMENTOS	3.837.983,52	10.597.566,62	2.474.722,58	5.504.133,16	5.093.433,46	588.261,31	3.225.651,71	7.371.914,91	3.081.645,52	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	780.000,00	663.000,00	143.681,19	558.256,24	104.743,76	143.681,19	558.256,24	104.743,76	558.256,24	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.600.000,00	1.535,21			1.535,21			1.535,21		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		300.000,00	270.000,00	270.000,00	30.000,00	42.570,23	42.570,23	257.429,77		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	71.028.677,11	91.711.937,95	14.353.815,76	67.438.814,55	24.273.123,40	13.341.084,26	61.463.743,45	30.248.194,50	60.449.528,93	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Data: 30/04/2026 12:32:27

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 3 de 6

Data da emissão: 30/04/2026 12:32:27

Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	71.028.677,11	91.711.937,95	14.353.815,76	67.438.814,55	24.273.123,40	13.341.084,26	61.463.743,45	30.248.194,50	60.449.528,93	
SUPERÁVIT (XIII)							5.648.741,79		6.662.956,31	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	71.028.677,11	91.711.937,95	14.353.815,76	67.438.814,55	24.273.123,40	13.341.084,26	67.112.485,24	24.599.452,71	67.112.485,24	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Data: 30/04/2026 12:32:27

Página: 4 de 6

Data da emissão: 30/04/2026 12:32:27

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Data: 30/04/2026 12:32:27

AGLJBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 5 de 6

Data da emissão: 30/04/2026 12:32:27

Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		300.000,00	270.000,00	270.000,00	30.000,00	42.570,23	42.570,23	257.429,77		
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL		300.000,00	270.000,00	270.000,00	30.000,00	42.570,23	42.570,23	257.429,77		
INVESTIMENTOS		300.000,00	270.000,00	270.000,00	30.000,00	42.570,23	42.570,23	257.429,77		
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

JURUENA - MT, 30 de abril de 2026

Data: 30/04/2026 12:32:27

Data da emissão: 30/04/2026 12:32:27

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 6 de 6

Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.028.677,11	91.411.937,95	14.083.815,76	67.168.814,55	99,60	24.243.123,40	13.298.514,03	61.421.173,22	99,93	29.990.764,73	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	9.054.075,99	12.572.254,84	1.821.721,93	10.329.134,94	15,32	2.243.119,90	1.906.171,75	9.633.448,07	15,67	2.938.806,77	
Planejamento e Orçamento	176.000,00	201.684,00	20.512,45	110.962,81	0,16	90.721,19	20.512,45	109.290,53	0,18	92.393,47	
Administração Geral	7.273.075,99	10.284.193,84	1.408.079,34	8.461.093,91	12,55	1.823.099,93	1.407.774,90	7.769.758,12	12,64	2.514.435,72	
Administração Financeira		208.000,00		208.000,00	0,31		85.000,00	208.000,00	0,34		
Controle Interno	200.000,00	313.377,00	68.059,46	257.674,49	0,38	55.702,51	67.813,72	254.995,69	0,41	58.381,31	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	1.405.000,00	1.565.000,00	325.070,68	1.291.403,73	1,91	273.596,27	325.070,68	1.291.403,73	2,10	273.596,27	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 30/04/2026 12:36:50

Página: 1 de 12

Data da emissão: 30/04/2026 12:36:50

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policciamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.666.673,76	3.771.958,30	727.954,69	2.716.966,16	4,03	1.054.992,14	564.376,67	2.447.013,95	3,98	1.324.944,35	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	254.500,00	88.430,00	35.364,49	54.755,15	0,08	33.674,85	20.112,44	37.888,21	0,06	50.541,79	
Assistência Comunitária	2.412.173,76	3.683.528,30	692.590,20	2.662.211,01	3,95	1.021.317,29	544.264,23	2.409.125,74	3,92	1.274.402,56	
Serviços Socioassistenciais											
Segurança de Renda											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	16.985.648,62	26.168.068,63	4.709.757,38	18.254.689,21	27,07	7.913.379,42	3.711.407,66	15.820.691,65	25,74	10.347.376,98	
Atenção Básica	5.792.400,85	9.496.251,95	2.457.797,59	6.340.088,84	9,40	3.156.163,11	1.106.000,79	4.479.267,65	7,29	5.016.984,30	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.776.470,00	13.342.164,56	1.846.231,78	9.752.806,09	14,46	3.589.358,47	2.113.721,65	9.336.044,11	15,19	4.006.120,45	
Suporte Profilático e Terapêutico	240.000,00	545.710,34	57.199,90	315.464,07	0,47	230.246,27	42.509,47	241.750,75	0,39	303.959,59	
Vigilância Sanitária	265.000,00	320.406,99	7.043,47	208.913,11	0,31	111.493,88	22.280,41	204.960,48	0,33	115.446,51	

Data: 30/04/2026 12:36:50

Página: 2 de 12

Data da emissão: 30/04/2026 12:36:50

AGLJBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Vigilância Epidemiológica	370.000,00	563.859,76	65.279,24	218.879,04	0,32	344.980,72	77.817,23	213.697,91	0,35	350.161,85
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral	1.513.777,77	1.898.675,03	276.205,40	1.417.795,56	2,10	480.879,47	349.078,11	1.344.228,25	2,19	554.446,78
Demais Subfunções	28.000,00	1.000,00		742,50		257,50		742,50		257,50
TRABALHO										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
EDUCAÇÃO	22.313.152,50	26.358.556,13	4.072.834,25	19.110.545,13	28,34	7.248.011,00	3.830.290,64	18.098.147,87	29,45	8.260.408,26
Ensino Fundamental	15.081.152,50	17.811.411,24	2.884.328,75	13.788.259,91	20,45	4.023.151,33	2.621.451,99	12.922.489,79	21,02	4.888.921,45
Ensino Médio	115.000,00	293.301,23	17.832,81	169.803,91	0,25	123.497,32	11.979,75	162.623,22	0,26	130.678,01
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	7.050.000,00	8.186.843,66	1.170.672,69	5.152.481,31	7,64	3.034.362,35	1.196.858,90	5.013.034,86	8,16	3.173.808,80
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial	67.000,00	67.000,00				67.000,00				67.000,00
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
CULTURA	110.000,00	95.462,00	31.729,22	72.950,11	0,11	22.511,89	31.729,22	72.630,11	0,12	22.831,89
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	110.000,00	95.462,00	31.729,22	72.950,11	0,11	22.511,89	31.729,22	72.630,11	0,12	22.831,89
Administração Geral										
Demais Subfunções										
DIREITOS DA CIDADANIA										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
URBANISMO	5.528.826,24	10.147.123,01	1.426.683,69	6.852.141,24	10,16	3.294.981,77	1.612.615,58	6.480.416,10	10,54	3.666.706,91
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos	5.528.826,24	10.147.123,01	1.426.683,69	6.852.141,24	10,16	3.294.981,77	1.612.615,58	6.480.416,10	10,54	3.666.706,91

Data: 30/04/2026 12:36:50

Página: 3 de 12

Data da emissão: 30/04/2026 12:36:50

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	2.396.500,00	2.895.400,00	540.804,48	2.144.114,14	3,18	751.285,86	441.563,73	1.779.183,75	2,89	1.116.216,25	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	500.000,00	197.000,00				197.000,00				197.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.896.500,00	2.698.400,00	540.804,48	2.144.114,14	3,18	554.285,86	441.563,73	1.779.183,75	2,89	919.216,25	
GESTÃO AMBIENTAL	241.800,00	373.023,20	46.218,86	273.961,05	0,41	99.062,15	47.295,91	265.428,31	0,43	107.594,89	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções	241.800,00	373.023,20	46.218,86	273.961,05	0,41	99.062,15	47.295,91	265.428,31	0,43	107.594,89	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.700.000,00	2.953.022,01	294.451,78	2.316.876,82	3,44	636.145,19	350.081,05	2.184.009,39	3,55	769.012,62	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.700.000,00	2.953.022,01	294.451,78	2.316.876,82	3,44	636.145,19	350.081,05	2.184.009,39	3,55	769.012,62	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Data: 30/04/2026 12:36:50

Página: 4 de 12

Data da emissão: 30/04/2026 12:36:50

AGLJBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	300.000,00	663.984,00	101.182,24	462.748,47	0,69	201.235,53	96.621,75	432.438,86	0,70	231.545,14	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	300.000,00	663.984,00	101.182,24	462.748,47	0,69	201.235,53	96.621,75	432.438,86	0,70	231.545,14	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	900.000,00	757.000,00	139.459,13	662.276,82	0,98	94.723,18	62.288,83	342.663,15	0,56	414.336,85	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	900.000,00	757.000,00	139.459,13	662.276,82	0,98	94.723,18	62.288,83	342.663,15	0,56	414.336,85	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	4.232.000,00	3.133.000,00	-84.329,29	2.595.099,56	3,85	537.900,44	367.457,83	2.563.186,56	4,17	569.813,44	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.232.000,00	3.133.000,00	-84.329,29	2.595.099,56	3,85	537.900,44	367.457,83	2.563.186,56	4,17	569.813,44	

Data: 30/04/2026 12:36:50

Página: 5 de 12

Data da emissão: 30/04/2026 12:36:50

AGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	1.000.000,00	1.521.550,62	255.347,40	1.377.310,90	2,04	144.239,72	276.613,41	1.301.915,45	2,12	219.635,17	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.000.000,00	1.521.550,62	255.347,40	1.377.310,90	2,04	144.239,72	276.613,41	1.301.915,45	2,12	219.635,17	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.600.000,00	1.535,21				1.535,21				1.535,21	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		300.000,00	270.000,00	270.000,00	0,40	30.000,00	42.570,23	42.570,23	0,07	257.429,77	
TOTAL (III) = (I + II)	71.028.677,11	91.711.937,95	14.353.815,76	67.438.814,55	100,00	24.273.123,40	13.341.084,26	61.463.743,45	100,00	30.248.194,50	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)		300.000,00	270.000,00	270.000,00	0,40	30.000,00	42.570,23	42.570,23	0,07	257.429,77	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											

Data: 30/04/2026 12:36:50

Página: 6 de 12

Data da emissão: 30/04/2026 12:36:50

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ESSENCIAL A JUSTIÇA										
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ADMINISTRAÇÃO										
Planejamento e Orçamento										
Administração Geral										
Administração Financeira										
Controle Interno										
Normatização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
Demais Subfunções										
DEFESA NACIONAL										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SEGURANÇA PÚBLICA										
Policimento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
RELAÇÕES EXTERIORES										
Relações Diplomáticas										

Data: 30/04/2026 12:36:50

Página: 7 de 12

Data da emissão: 30/04/2026 12:36:50

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Cooperação Internacional Administração Geral Demais Subfunções ASSISTÊNCIA SOCIAL Assistência ao Idoso Assistência ao Portador de Deficiência Assistência à Criança e ao Adolescente Assistência Comunitária Serviços Socioassistenciais Segurança de Renda Administração Geral Demais Subfunções PREVIDÊNCIA SOCIAL Previdência Básica Previdência do Regime Estatutário Previdência Complementar Previdência Especial Administração Geral Demais Subfunções SAÚDE Atenção Básica Assistência Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilático e Terapêutico Vigilância Sanitária Vigilância Epidemiológica Alimentação e Nutrição Administração Geral Demais Subfunções TRABALHO Proteção e Benefícios ao Trabalhador Relações de Trabalho Empregabilidade Fomento ao Trabalho Administração Geral Demais Subfunções EDUCAÇÃO										
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Data: 30/04/2026 12:36:50

Página: 8 de 12

Data da emissão: 30/04/2026 12:36:50

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Ensino Fundamental										
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil										
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
CULTURA										
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
DIREITOS DA CIDADANIA										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
URBANISMO										
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
HABITAÇÃO										
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SANEAMENTO										
Saneamento Básico Rural		300.000,00	270.000,00	270.000,00	0,40	30.000,00	42.570,23	42.570,23	0,07	257.429,77
Saneamento Básico Urbano										
Administração Geral										

Data: 30/04/2026 12:36:50

Página: 9 de 12

Data da emissão: 30/04/2026 12:36:50

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções		300.000,00	270.000,00	270.000,00	0,40	30.000,00	42.570,23	42.570,23	0,07	257.429,77	
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											

Data: 30/04/2026 12:36:50

Página: 10 de 12

Data da emissão: 30/04/2026 12:36:50

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções										
COMÉRCIO E SERVIÇOS										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
COMUNICAÇÕES										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ENERGIA										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
TRANSPORTE										
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
DESPORTO E LAZER										
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário										
Lazer										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ENCARGOS ESPECIAIS										

Data: 30/04/2026 12:36:50

Página: 11 de 12

Data da emissão: 30/04/2026 12:36:50

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		300.000,00	270.000,00	270.000,00	0,40	30.000,00	42.570,23	42.570,23	0,07	257.429,77	

NOTA:

JURUENA - MT, 30 de abril de 2026

Data: 30/04/2026 12:36:50

Data da emissão: 30/04/2026 12:36:50

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 12

Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025**

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maió/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
RECEITAS CORRENTES (R)	6.322.141,17	7.528.767,13	7.322.532,55	6.669.481,11	6.542.987,67	6.602.226,10	7.658.880,03	6.751.437,37	8.062.320,34	8.749.423,30	7.088.053,57	7.230.968,10	86.529.158,44	88.219.968,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	745.561,32	766.766,15	720.828,63	655.482,35	961.373,41	829.113,53	973.737,20	1.011.833,13	1.018.381,65	690.188,63	627.772,96	1.169.075,29	10.170.114,45	11.589.256,71
IPITU	21.852,33	28.056,08	39.599,03	49.396,21	63.506,88	171.131,05	189.261,73	317.268,30	407.395,90	84.320,09	62.223,69	135.620,14	1.569.631,43	1.767.997,61
ISS	262.047,13	367.539,64	547.657,25	397.228,33	272.353,08	512.329,32	370.823,44	203.529,28	220.268,77	282.468,71	442.510,01	433.937,50	4.312.692,66	2.921.000,00
ITBI	61.462,20	54.456,28	49.817,16	75.557,23	88.338,30	66.113,91	35.487,97	133.427,58	16.344,07	137.435,54	20.122,19	100.717,65	839.280,08	990.120,00
IRRF	361.889,22	275.732,30	7.976,53	31.303,54	490.001,28	14.962,83	288.711,74	337.379,07	326.649,21	155.226,32	50.618,47	481.199,25	2.821.649,76	4.273.100,19
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	38.310,44	40.981,65	75.776,66	81.997,04	47.173,87	64.576,42	89.452,32	20.238,90	47.723,90	30.737,97	52.298,60	37.600,75	626.860,52	1.637.038,91
Contribuições	38.772,39	62.292,90	80.143,54	78.985,95	70.222,73	70.288,45	68.325,04	72.952,07	72.592,40	70.189,08	60.093,08	74.330,11	919.167,74	900.000,00
Receita patrimonial	124.168,85	128.466,06	147.500,85	155.272,54	149.386,61	162.385,07	162.409,69	160.159,26	162.940,35	162.419,86	186.877,14	200.335,34	1.902.321,62	1.822.968,73
Rendimentos de Aplicação Financeira	122.305,28	126.693,57	145.725,98	153.479,66	147.594,21	160.593,15	160.615,87	159.793,48	162.655,09	162.134,60	186.591,68	199.956,35	1.888.139,12	354.119,64
Outras Receitas Patrimoniais	1.863,57	1.772,49	1.774,87	1.792,88	1.792,40	1.791,92	1.793,82	365,78	285,26	285,26	285,26	378,99	14.182,50	1.468.849,09
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	156.065,49	164.842,91	136.066,69	160.082,05	144.736,47	148.569,31	155.526,90	148.945,09	162.915,34	175.158,68	183.897,84	164.366,69	1.919.173,46	1.953.676,25
Transferências Correntes	5.211.835,92	6.378.732,79	6.218.966,54	5.570.053,11	5.172.132,29	5.343.821,47	6.254.208,50	5.301.349,42	6.597.819,30	7.609.015,54	5.984.060,58	5.535.614,04	71.177.609,50	71.415.659,02
Cota-Parte do FPM	1.877.831,36	3.029.189,88	1.752.656,24	2.351.862,30	1.548.809,53	1.573.854,76	2.007.674,91	2.062.167,95	2.167.456,09	1.670.145,62	2.119.480,40	1.421.461,09	23.582.581,03	23.328.563,00
Cota-Parte do ICMS	1.428.722,70	1.326.041,03	1.782.081,78	1.531.326,25	1.607.004,52	1.647.046,27	1.563.593,18	1.206.662,69	2.217.000,87	1.748.585,50	1.891.823,31	1.895.597,75	19.745.485,85	16.122.827,37
Cota-Parte do IPVA	72.319,98	52.549,52	133.200,57	110.947,25	228.361,51	316.438,76	334.555,86	171.790,04	143.766,47	110.614,90	98.994,92	71.054,21	1.844.592,99	2.200.000,00
Cota-Parte do ITR	18.375,03	15.767,99	10.421,82	651,71	670,25	3.736,94	5.946,14	2.921,01	407,76	1.928,02	19.013,21	166.599,12	246.439,00	173.643,75
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989														
Transferências do FUNDEB	1.131.504,49	1.061.607,02	1.438.719,91	1.106.936,13	1.100.586,96	1.194.986,20	1.166.197,85	975.738,71	1.309.923,56	1.138.981,04	1.156.820,97	1.252.807,03	14.034.809,87	13.209.043,25
Outras Transferências Correntes	683.083,36	993.577,35	1.101.886,22	468.329,47	686.699,52	607.758,54	1.176.240,56	882.079,02	759.263,65	2.938.760,46	697.927,77	728.094,84	11.723.700,76	16.381.581,65
Outras Receitas Correntes	45.737,20	28.666,32	19.026,30	69.605,11	45.136,16	48.048,27	44.672,70	58.198,40	47.671,10	41.451,51	45.351,97	47.186,63	540.751,67	538.507,52
DEDUÇÕES (D)	679.449,51	680.432,95	728.835,66	798.957,38	683.805,30	708.215,24	782.353,89	688.706,21	725.412,03	706.254,69	671.661,00	710.942,28	8.565.026,14	8.374.728,75
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	679.449,51	680.432,95	728.835,66	798.957,38	683.805,30	708.215,24	782.353,89	688.706,21	725.412,03	706.254,69	671.661,00	710.942,28	8.565.026,14	8.374.728,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (R-L)	5.642.691,66	6.848.334,18	6.593.696,89	5.870.523,73	5.859.182,37	5.894.010,86	6.876.526,14	6.066.025,16	7.336.008,31	8.043.168,61	6.416.392,57	6.519.965,82	77.964.132,30	79.845.239,48
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (R1)										500.000,00			500.000,00	501.583,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (R-L+R1)	5.642.691,66	6.848.334,18	6.593.696,89	5.870.523,73	5.859.182,37	5.894.010,86	6.876.526,14	6.066.025,16	7.336.008,31	7.542.168,61	6.416.392,57	6.519.965,82	77.464.132,30	79.343.656,03

Data: 30/04/2026 12:38:15

AGUIJBue Contabilidade - Agui Software Brasil

Página: 1 de 2
Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO



Prefeitura Municipal de Jurueña - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025	
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maió/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)															324.958,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	56.480,00	112.960,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	755.388,00	734.339,80
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V+VI+VII)	5.586.211,66	6.736.374,18	6.532.976,89	5.809.803,73	5.798.462,37	5.836.326,86	6.818.842,14	6.005.047,16	7.279.224,31	7.484.484,61	6.358.708,57	6.462.281,82	76.708.744,30	78.284.358,23	

NOTA:

JURUENA - MT, 30 de abril de 2026



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I) Receitas de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receitas de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeira entre os regimes Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (III) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-I)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte					

Data: 30/04/2026 12:51:12

Página: 1 de 5

Data da emissão: 30/04/2026 12:51:12

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
	(a)		Até o Bimestre		
			(b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)					
Receitas de Contribuições dos Segurados					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					

Data: 30/04/2026 12:51:12

Página: 2 de 5

Data da emissão: 30/04/2026 12:51:12

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial Receitas imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receitas de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeira entre os regimes Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (VIII) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					
---	--	--	--	--	--

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

Data: 30/04/2026 12:51:12

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 5

Data da emissão: 30/04/2026 12:51:12

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Demais Despesas Correntes Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)(XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias Pensões					

Data: 30/04/2026 12:51:12

Data da emissão: 30/04/2026 12:51:12

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 5

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

JURUENA - MT, 30 de abril de 2026



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	79.845.239,48	65.472.106,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.589.256,71	8.657.786,98
IPTU	1.767.997,61	1.519.723,02
ISS	2.921.000,00	3.683.105,69
ITBI	990.120,00	723.361,60
IRRF	4.273.100,19	2.184.028,24
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	1.637.038,91	547.568,43
Contribuições	900.000,00	718.122,45
Receita patrimonial	1.822.968,73	1.649.686,71
Aplicações Financeiras (II)	354.119,64	1.639.140,27
Outras Receitas Patrimoniais	1.468.849,09	10.546,44
Transferências Correntes	63.040.930,27	52.381.897,11
Cota-Parte do FPM	18.528.563,00	15.274.963,53
Cota-Parte do ICMS	13.022.827,37	13.672.577,88
Cota-Parte do IPVA	1.760.000,00	1.375.780,41
Cota-Parte do ITR	138.915,00	169.836,88
Transferências da LC 61/1989		
Transferências do FUNDEB	13.209.043,25	11.841.698,36
Outras Transferências Correntes	16.381.581,65	10.047.040,05
Demais Receitas Correntes	2.492.083,77	2.064.613,21
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.492.083,77	2.064.613,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	79.491.119,84	63.832.966,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.106.434,59	1.640.378,78
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	1.535.580,35	215.617,22
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	1.535.580,35	215.617,22
Transferências de Capital	1.570.854,24	1.424.761,56
Convênios	1.050.000,00	1.050.000,00

Data: 30/04/2026 12:54:44

Página: 1 de 4

Data da emissão: 30/04/2026 12:54:44

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

		Em reais	
Outras Transferências de Capital		520.854,24	374.761,56
Outras Receitas de Capital			
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)			
Outras Receitas de Capital Primárias			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		3.106.434,59	1.640.378,78
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		82.597.554,43	65.473.344,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		82.597.554,43	65.473.344,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	80.149.836,12	61.106.425,15	57.637.265,27	56.809.627,17	1.214.196,80	676.801,38	671.180,63
Pessoal e Encargos Sociais	38.467.153,34	32.354.335,76	31.804.443,38	31.794.597,99	391.337,79	11.966,94	11.966,94
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	902.000,00	733.147,49	733.147,49	733.147,49			
Outras Despesas Correntes	40.780.682,78	28.018.941,90	25.099.674,40	24.281.881,69	822.859,01	664.834,44	659.213,69
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	40.780.682,78	28.018.941,90	25.099.674,40	24.281.881,69	822.859,01	664.834,44	659.213,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	79.247.836,12	60.373.277,66	56.904.117,78	56.076.479,68	1.214.196,80	676.801,38	671.180,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.560.566,62	6.332.389,40	3.826.478,18	3.639.901,76	268.188,18	1.617.074,39	1.526.432,69
Investimentos	10.897.566,62	5.774.133,16	3.268.221,94	3.081.645,52	268.188,18	1.617.074,39	1.526.432,69
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	663.000,00	558.256,24	558.256,24	558.256,24			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.897.566,62	5.774.133,16	3.268.221,94	3.081.645,52	268.188,18	1.617.074,39	1.526.432,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.535,21						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	90.146.937,95	66.147.410,82	60.172.339,72	59.158.125,20	1.482.384,98	2.293.875,77	2.197.613,32

Data: 30/04/2026 12:54:44

Data da emissão: 30/04/2026 12:54:44

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARIA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III) Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXII) = (XX + XXVIII + XXIX)	90.146.937,95	66.147.410,82	60.172.339,72	59.158.125,20	1.482.384,98	2.293.875,77	2.197.613,32
---	---------------	---------------	---------------	---------------	--------------	--------------	--------------

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	2.635.221,47
---	--------------

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	2.635.221,47
---	--------------

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Outubro/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.639.140,27
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	737.171,52

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.537.190,22
--	--------------

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA		Até o Bimestre (b)
	SALDO		
	Em 31/Dez/2024		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		4.247.514,75	3.989.088,16
DEDUÇÕES (XL)		-1.279.873,83	20.414.260,31
Disponibilidade de Caixa		-1.279.873,83	20.414.260,31
Disponibilidade de Caixa Bruta		824.159,46	20.314.678,48
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		1.771.365,11	1.419.778,54
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		332.668,18	1.320.196,71
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		5.527.388,58	-16.425.172,15
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			21.952.560,73

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-351.586,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 30/04/2026 12:54:44

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 3 de 4

Data da emissão: 30/04/2026 12:54:44

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLXIX)]		21.600.974,16
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		20.699.005,41
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.960.263,88
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		10.960.263,88
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

NOTA:

JURUENA - MT, 30 de abril de 2026



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	224,50		1.482.384,98	33.880,51	-1.516.040,99	68.617,34		2.293.875,77	2.197.613,32	364.425,04	-2.493.421,02	-4.009.462,01
PODER EXECUTIVO	224,50		1.482.384,98	33.880,51	-1.516.040,99	68.617,34		2.293.875,77	2.197.613,32	364.425,04	-2.493.421,02	-4.009.462,01
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(II)=(I+II)	224,50		1.482.384,98	33.880,51	-1.516.040,99	68.617,34		2.293.875,77	2.197.613,32	364.425,04	-2.493.421,02	-4.009.462,01

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 30/04/2026 12:55:29

Data da emissão: 30/04/2026 12:55:29

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

JURUENA - MT, 30 de abril de 2026

Data: 30/04/2026 12:55:29

Data da emissão: 30/04/2026 12:55:29

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.952.217,80	8.110.218,55	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.767.997,61	1.519.723,02	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	990.120,00	723.361,60	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.921.000,00	3.683.105,69	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.273.100,19	2.184.028,24	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.825.034,12	37.698.302,38	
2.1- Cota-Parte FPM	23.328.563,00	18.675.559,79	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.828.563,00	17.002.982,47	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	1.672.577,32	
2.2- Cota-Parte ICMS	16.122.827,37	17.090.722,12	
2.3- Cota-Parte IPÊ-Exportação	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte ITR	173.643,75	212.295,98	
2.5- Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	1.719.724,49	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.777.251,92	45.808.520,93	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.065.006,82	7.205.145,01	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.879.306,16	4.246.985,22	
FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.614.311,14	11.084.340,93	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.614.311,14	11.084.340,93	
6.1.1- Principal	12.614.311,14	10.939.781,88	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	144.559,05	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	

Data: 30/04/2026 12:57:08

Página: 1 de 7

Data da emissão: 30/04/2026 12:57:08

AGLJBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	4.549.304,32	3.734.636,87

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	914.080,60
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	914.080,60
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	11.998.421,53
--	----------------------

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.598.895,16	13.020.843,01	12.789.536,61	12.789.536,61	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.476.818,49	11.792.335,06	11.576.881,09	11.576.881,09	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.528.311,14	4.103.080,36	4.042.136,94	4.042.136,94	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.948.507,35	7.689.254,70	7.534.744,15	7.534.744,15	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.122.076,67	1.228.507,95	1.212.655,52	1.212.655,52	0,00
10.2.1- Educação Infantil	761.520,00	24.558,08	24.558,08	24.558,08	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.360.556,67	1.203.949,87	1.188.097,44	1.188.097,44	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 30/04/2026 12:57:08

Página: 2 de 7

Data da emissão: 30/04/2026 12:57:08

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO*
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.034.209,45	11.802.903,05	11.802.903,05	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.570.605,02	11.354.667,63	11.354.667,63	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	313.352,44	313.352,44	313.352,44	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	150.251,99	134.882,98	134.882,98	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.432.380,24	11.216.926,27	11.216.926,27	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO¹º (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			7.759.038,65	11.216.926,27	11.216.926,27	101,20
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		1.108.434,09	231.306,40	0,00	0,00	0,00

Data: 30/04/2026 12:57:08

Página: 3 de 7

Data da emissão: 30/04/2026 12:57:08

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.440.266,80	720.701,84	0,00	986.633,56	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.220.133,40	360.350,92	0,00	570.775,89	0,00	360.350,92
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.220.133,40	360.350,92	0,00	415.857,67	0,00	360.350,92

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.152.186,36	4.482.445,29	3.782.692,40	3.714.570,50	0,00
20.1- Educação Infantil	1.896.000,00	774.016,26	720.690,11	709.107,80	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.189.186,36	3.708.429,03	3.062.002,29	3.005.462,70	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁸	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	22.684.081,52	17.503.288,30	16.572.229,01	16.504.107,11	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.185.831,14	4.901.654,70	4.787.385,13	4.775.802,82	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	7.185.831,14	4.901.654,70	4.787.385,13	4.775.802,82	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.498.250,38	12.601.633,60	11.784.843,88	11.728.304,29	0,00

Data: 30/04/2026 12:57:08

Página: 4 de 7

Data da emissão: 30/04/2026 12:57:08

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.782.692,40
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.205.145,01
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	360.350,92
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30,1(af) + L30,2(af))	252.813,64
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	10.374.672,85

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.452.130,23	10.374.672,85	22,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	666.711,26	1.001.960,54	252.813,64	1.254.774,18
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	459.091,27	520.231,49	228.947,23	749.178,72
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	207.619,99	481.729,05	23.866,41	505.595,46
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.481.103,37	2.018.315,23
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.481.103,37	1.039.893,72
31.1.1- Salário-Educação	750.000,00	764.943,86
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	300.000,00	205.333,65
31.1.4- PNATE	300.000,00	68.827,27
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	131.103,37	788,94
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	26.103,40

Data: 30/04/2026 12:57:08

Página: 5 de 7

Data da emissão: 30/04/2026 12:57:08

AGLJBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	952.318,11

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.361.758,20	1.607.256,83	1.525.918,86	1.440.579,48	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	756.796,11	250.826,61	225.649,73	213.504,56	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.311.660,86	1.186.626,31	1.137.645,91	1.070.815,27	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	293.301,23	169.803,91	162.623,22	156.259,65	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	26.357.056,13	19.110.545,13	18.098.147,87	17.944.686,59	0,00
33.1- Despesas Correntes	24.425.269,72	18.573.774,96	17.922.879,25	17.771.900,97	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	15.339.685,16	14.097.181,23	13.852.786,71	13.852.033,04	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.085.584,56	4.476.593,73	4.070.092,54	3.919.867,93	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.931.786,41	536.770,17	175.268,62	172.785,62	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.931.786,41	536.770,17	175.268,62	172.785,62	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.856.122,98	378.410,58

Data: 30/04/2026 12:57:08

Página: 6 de 7

Data da emissão: 30/04/2026 12:57:08

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Jurueña - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

		Em reais
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.986.257,41	764.943,86
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	13.271.265,66	393.577,91
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	571.114,73	749.776,53
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (+) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	571.114,73	749.776,53

- 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAE e os RPNP dessas despesas.
- 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

JURUENA - MT, 30 de abril de 2026

Data: 30/04/2026 12:57:08

Data da emissão: 30/04/2026 12:57:08

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 7

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.560.566,62	6.332.389,40	5.228.177,22
Investimentos	10.897.566,62	5.774.133,16	5.123.433,46
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	663.000,00	558.256,24	104.743,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.560.566,62	6.332.389,40	5.228.177,22
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	11.560.566,62	6.332.389,40	5.228.177,22

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

JURUENA - MT, 30 de abril de 2026



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em reais

PLANO FINANCEIRO						
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)		
2024	5.133,142,91	2.125,249,75	3.007,893,16	3.007,893,16		3.007,893,16
2025	5.317,841,97	2.182,005,49	3.135,836,48	3.135,836,48	6.143,729,64	6.143,729,64
2026	5.508,035,66	2.242,001,04	3.266,034,62	3.266,034,62	9.409,764,26	9.409,764,26
2027	5.666,890,01	2.488,335,21	3.178,554,80	3.178,554,80	12.588,319,06	12.588,319,06
2028	5.837,687,45	2.653,874,08	3.183,813,37	3.183,813,37	15.772,132,43	15.772,132,43
2029	6.136,104,05	3.044,138,75	3.091,965,30	3.091,965,30	18.864,097,73	18.864,097,73
2030	6.269,402,38	3.390,442,69	2.878,959,69	2.878,959,69	21.743,057,42	21.743,057,42
2031	6.412,967,08	3.596,950,62	2.816,016,46	2.816,016,46	24.559,073,88	24.559,073,88
2032	6.460,126,55	4.424,915,05	2.035,211,50	2.035,211,50	26.594,285,38	26.594,285,38
2033	6.580,640,18	4.582,422,31	1.998,217,87	1.998,217,87	28.592,503,25	28.592,503,25
2034	6.584,112,59	4.794,751,51	1.789,361,08	1.789,361,08	30.381,864,33	30.381,864,33
2035	6.959,023,07	4.957,247,72	2.001,775,35	2.001,775,35	32.383,639,68	32.383,639,68
2036	7.030,007,12	5.331,532,02	1.698,475,10	1.698,475,10	34.082,114,78	34.082,114,78
2037	7.068,037,38	5.683,499,67	1.384,537,71	1.384,537,71	35.466,652,49	35.466,652,49
2038	7.086,775,26	6.037,625,61	1.049,149,65	1.049,149,65	36.515,802,14	36.515,802,14
2039	7.194,320,22	6.468,082,34	726,237,88	726,237,88	37.242,040,02	37.242,040,02
2040	7.174,087,80	6.882,481,69	291,606,11	291,606,11	37.533,646,13	37.533,646,13
2041	6.873,915,93	7.914,105,36	-1,040,189,43	-1,040,189,43	36,493,456,70	36,493,456,70
2042	6.682,546,31	8.725,211,90	-2,042,665,59	-2,042,665,59	34,450,791,11	34,450,791,11
2043	6.543,122,04	8.863,485,78	-2,320,363,74	-2,320,363,74	32,130,427,37	32,130,427,37
2044	6.760,136,61	10.070,572,46	-3,310,435,85	-3,310,435,85	28,819,991,52	28,819,991,52
2045	6.479,369,16	10.321,997,44	-3,842,628,28	-3,842,628,28	24,977,363,24	24,977,363,24
2046	6.121,948,17	10.735,848,03	-4,613,899,86	-4,613,899,86	20,363,463,38	20,363,463,38
2047	5.850,825,40	10.676,671,32	-4,825,845,92	-4,825,845,92	15,537,617,46	15,537,617,46
2048	5.599,037,94	10.379,860,24	-4,780,822,30	-4,780,822,30	10,756,795,16	10,756,795,16
2049	4.777,173,42	12.067,744,97	-7,290,571,55	-7,290,571,55	3,466,223,61	3,466,223,61
2050	4.304,924,15	11.936,504,66	-7,631,580,51	-7,631,580,51	-4,165,356,90	-4,165,356,90
2051	3.948,488,80	11.236,073,65	-7,287,584,85	-7,287,584,85	-11,452,941,75	-11,452,941,75
2052	3.609,955,40	10,453,232,59	-6,843,277,19	-6,843,277,19	-18,296,218,94	-18,296,218,94
2053	3,294,497,26	9,601,993,25	-6,307,495,99	-6,307,495,99	-24,603,714,93	-24,603,714,93

Data: 30/04/2026 12:58:52

AGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA

Página: 1 de 3



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)						Em reais
2054	1.922.896,40	8.701.764,31	-6.778.877,91		-31.382.592,84	
2055	1.656.629,52	7.738.983,78	-6.082.354,26		-37.484.947,10	
2056	141.582,13	6.756.447,93	-6.614.865,80		-44.079.812,90	
2057	142.210,64	5.771.982,74	-5.629.772,10		-49.709.585,00	
2058	142.783,68	4.806.027,28	-4.663.243,60		-54.372.828,60	
2059	0,00	3.882.772,60	-3.882.772,60		-58.255.601,20	
2060	0,00	3.029.909,69	-3.029.909,69		-61.285.510,89	
2061	0,00	2.284.755,64	-2.284.755,64		-63.570.266,53	
2062	0,00	1.686.656,24	-1.686.656,24		-65.256.922,77	
2063	0,00	1.261.082,19	-1.261.082,19		-66.518.004,96	
2064	0,00	982.055,76	-982.055,76		-67.500.060,72	
2065	0,00	781.908,28	-781.908,28		-68.281.969,00	
2066	0,00	626.870,07	-626.870,07		-68.908.839,07	
2067	0,00	511.371,28	-511.371,28		-69.420.210,35	
2068	0,00	430.971,16	-430.971,16		-69.851.181,51	
2069	0,00	424.405,43	-424.405,43		-70.275.586,94	
2070	0,00	419.696,28	-419.696,28		-70.695.283,22	
2071	0,00	414.940,63	-414.940,63		-71.110.223,85	
2072	0,00	410.104,84	-410.104,84		-71.520.328,69	
2073	0,00	405.166,45	-405.166,45		-71.925.495,14	
2074	0,00	400.090,42	-400.090,42		-72.325.585,56	
2075	0,00	396.487,02	-396.487,02		-72.722.072,58	
2076	0,00	392.767,07	-392.767,07		-73.114.839,65	
2077	0,00	388.922,16	-388.922,16		-73.503.761,81	
2078	0,00	384.928,05	-384.928,05		-73.888.689,86	
2079	0,00	380.744,65	-380.744,65		-74.269.434,51	
2080	0,00	377.760,83	-377.760,83		-74.647.195,34	
2081	0,00	374.612,44	-374.612,44		-75.021.807,78	
2082	0,00	371.287,25	-371.287,25		-75.393.095,03	
2083	0,00	367.769,55	-367.769,55		-75.760.864,58	
2084	0,00	364.034,68	-364.034,68		-76.124.899,26	
2085	0,00	361.353,05	-361.353,05		-76.486.252,31	
2086	0,00	358.512,92	-358.512,92		-76.844.765,23	
2087	0,00	355.511,59	-355.511,59		-77.200.276,82	
2088	0,00	352.335,66	-352.335,66		-77.552.612,48	
2089	0,00	348.962,71	-348.962,71		-77.901.575,19	

Data: 30/04/2026 12:58:52

AGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 2 de 3
 Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

					Em reais
2090	0,00		346.540,22	-346.540,22	-78.248.115,41
2091	0,00		343.976,16	-343.976,16	-78.592.091,57
2092	0,00		340.353,89	-340.353,89	-78.932.445,46
2093	0,00		337.858,20	-337.858,20	-79.270.303,66
2094	0,00		334.342,25	-334.342,25	-79.604.645,91
2095	0,00		332.461,77	-332.461,77	-79.937.107,68
2096	0,00		329.783,44	-329.783,44	-80.266.891,12
2097	0,00		327.702,56	-327.702,56	-80.594.593,68
2098	0,00		324.689,44	-324.689,44	-80.919.283,12

NOTA:

JURUENA - MT, 30 de abril de 2026



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO (c) = (a-b)		
	Critérios (Contas Contábeis)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				232.613,21			-232.613,21
Receita de Alienação de Bens Móveis				215.617,22			-215.617,22
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras				16.995,99			-16.995,99

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	572.000,00	500.936,98	438.500,30	436.816,30		27.600,00	71.063,02
Despesas de Capital							
Investimentos	572.000,00	500.936,98	438.500,30	436.816,30		27.600,00	71.063,02
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (III + IIj)
VALOR (III)	176.873,99	-176.603,09	270,90

NOTA:



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

JURUENA - MT, 30 de abril de 2026

Data: 30/04/2026 12:59:30

Data da emissão: 30/04/2026 12:59:30

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.425.217,80	9.952.217,80	8.110.218,55	81,49
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.955.997,61	1.767.997,61	1.519.723,02	85,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.100.120,00	990.120,00	723.361,60	73,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	254.000,00	2.921.000,00	3.683.105,69	126,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.115.100,19	4.273.100,19	2.184.028,24	51,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.325.034,12	40.325.034,12	36.025.725,06	89,34
Cota-Parte FPM	21.828.563,00	21.828.563,00	17.002.982,47	77,89
Cota-Parte ITR	173.643,75	173.643,75	212.295,98	122,26
Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	1.719.724,49	78,17
Cota-Parte ICMS	16.122.827,37	16.122.827,37	17.090.722,12	106,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) + (I)	47.750.251,92	50.277.251,92	44.135.943,61	87,79

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.511.530,00	2.031.430,00	1.374.027,32	67,64	1.309.146,87	64,44	1.299.483,69	63,97	0,00
Despesas Correntes	2.311.530,00	1.876.430,00	1.230.810,21	65,59	1.171.587,44	62,44	1.161.924,26	61,92	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	155.000,00	143.217,11	92,40	137.559,43	88,75	137.559,43	88,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.960.470,00	10.362.946,08	8.306.547,65	80,16	8.028.853,20	77,48	7.947.634,11	76,69	0,00
Despesas Correntes	6.760.470,00	10.264.946,08	8.288.086,65	80,74	8.010.392,20	78,04	7.929.173,11	77,25	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	98.000,00	18.461,00	18,84	18.461,00	18,84	18.461,00	18,84	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	120.000,00	120.860,00	60.929,90	50,41	44.615,28	36,91	43.675,28	36,14	0,00
Despesas Correntes	115.000,00	115.860,00	59.989,90	51,78	43.675,28	37,70	43.675,28	37,70	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	940,00	18,80	940,00	18,80	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	250.000,00	286.100,00	195.178,28	68,22	193.017,48	67,47	191.742,51	67,02	0,00
Despesas Correntes	249.000,00	284.000,00	193.128,38	68,00	192.567,48	67,81	191.292,51	67,36	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	2.100,00	2.049,90	97,61	450,00	21,43	450,00	21,43	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	250.000,00	254.000,00	151.281,36	59,56	147.615,83	58,12	147.615,83	58,12	0,00
Despesas Correntes	249.000,00	253.000,00	151.281,36	59,80	147.615,83	58,35	147.615,83	58,35	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 30/04/2026 13:00:16

Página: 1 de 5

Data da emissão: 30/04/2026 13:00:16

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.541.777,77	1.589.675,62	1.205.081,67	75,81	1.137.010,05	71,52	1.108.398,55	69,72	0,00
Despesas Correntes	1.528.000,00	1.551.997,85	1.192.847,83	76,86	1.127.566,11	72,65	1.101.751,61	70,99	0,00
Despesas de Capital	13.777,77	37.677,77	12.233,84	32,47	9.443,94	25,07	6.646,94	17,64	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.633.777,77	14.645.011,70	11.293.046,18	77,11	10.860.258,71	74,16	10.738.549,97	73,33	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.293.046,18	10.860.258,71	10.738.549,97
(-) Restos a Pagar Não Processados Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.293.046,18	10.860.258,71	10.738.549,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.620.391,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			6.620.391,54
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			4.239.867,17
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			24,61

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Data: 30/04/2026 13:00:16

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 2 de 5

Data da emissão: 30/04/2026 13:00:16

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) Em reais

Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	10.860.258,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	7.062.977,72	12.903.818,06	0,00	0,00	361.195,47	0,00	391.075,96	392.352,76	1.276,80	362.472,27	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	6.050.548,47	10.866.570,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.963.447,10	12.239.041,91	6.491.513,51	53,04
Proveniente da União	3.369.870,85	6.287.353,16	5.677.200,80	90,30
Proveniente dos Estados	5.593.576,25	5.951.688,75	814.312,71	13,68
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.963.447,10	12.239.041,91	6.491.513,51	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.280.870,85	7.464.821,95	4.966.061,52	66,53	3.170.120,78	42,47	3.144.382,74	42,12	0,00
Despesas Correntes	3.260.870,85	5.091.455,38	3.186.944,03	62,59	3.014.447,78	59,21	2.989.407,74	58,71	0,00

Data: 30/04/2026 13:00:16

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA

Página: 3 de 5



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

Despesas de Capital	20.000,00	2.373.366,57	1.779.117,49	74,96	155.673,00	6,56	154.975,00	6,53	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.816.000,00	2.979.218,48	1.446.258,44	48,54	1.307.190,91	43,88	1.266.304,41	42,50	0,00
Despesas Correntes	1.640.000,00	2.161.401,38	1.033.471,46	47,81	894.403,93	41,38	853.517,43	39,49	0,00
Despesas de Capital	176.000,00	817.817,10	412.786,98	50,47	412.786,98	50,47	412.786,98	50,47	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	120.000,00	424.850,34	254.534,17	59,91	197.135,47	46,40	187.745,47	44,19	0,00
Despesas Correntes	120.000,00	254.850,34	254.534,17	99,88	197.135,47	77,35	187.745,47	73,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	15.000,00	34.306,99	13.734,83	40,04	11.943,00	34,81	11.160,00	32,53	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	29.058,69	11.451,83	39,41	11.160,00	38,41	11.160,00	38,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	5.248,30	2.283,00	43,50	783,00	14,92	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	120.000,00	309.859,76	67.597,68	21,82	66.082,08	21,33	66.082,08	21,33	0,00
Despesas Correntes	120.000,00	189.859,76	67.597,68	35,60	66.082,08	34,81	66.082,08	34,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	309.999,41	213.456,39	68,86	207.960,70	67,08	207.960,70	67,08	0,00
Despesas Correntes	0,00	309.999,41	213.456,39	68,86	207.960,70	67,08	207.960,70	67,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.351.870,85	11.523.056,93	6.961.643,03	60,41	4.960.432,94	43,05	4.883.635,40	42,38	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.792.400,85	9.496.251,95	6.340.088,84	66,76	4.479.267,65	47,17	4.443.866,43	46,80	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.776.470,00	13.342.164,56	9.752.806,09	73,10	9.336.044,11	69,97	9.213.938,52	69,06	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	240.000,00	545.710,34	315.464,07	57,81	241.750,75	44,30	231.420,75	42,41	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	265.000,00	320.406,99	208.913,11	65,20	204.960,48	63,97	202.902,51	63,33	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	370.000,00	563.859,76	218.879,04	38,82	213.697,91	37,90	213.697,91	37,90	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.541.777,77	1.899.675,03	1.418.538,06	74,67	1.344.970,75	70,80	1.316.359,25	69,29	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.985.648,62	26.168.068,63	18.254.689,21	69,76	15.820.691,65	60,46	15.622.185,37	59,70	0,00

Data: 30/04/2026 13:00:16

Página: 4 de 5

Data da emissão: 30/04/2026 13:00:16

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Jurueña - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JURUENA - MT, 30 de abril de 2026

Data: 30/04/2026 13:00:16

Data da emissão: 30/04/2026 13:00:16

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	70.181.868,84	79.845.239,48	80.642.113,79	81.446.941,09	82.259.800,76	83.080.772,96	83.909.938,66	84.747.379,63	85.593.178,45	86.447.418,55	87.310.184,16
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I/IV)											

NOTA:

Data: 30/04/2026 13:00:46

Data da emissão: 30/04/2026 13:00:46

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

JURUENA - MT, 30 de abril de 2026

Data: 30/04/2026 13:00:46

Data da emissão: 30/04/2026 13:00:46

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	73.228.677,11
Previsão Atualizada	82.951.674,07
Receitas Realizadas	67.112.485,24
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.960.263,88
DESPESAS	
Dotação Inicial	71.028.677,11
Dotação Atualizada	91.711.937,95
Despesas Empenhadas	67.438.814,55
Despesas Liquidadas	61.463.743,45
Despesas Pagas	60.449.528,93
Superávit Orçamentário	5.648.741,79

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	67.438.814,55
Despesas Liquidadas	61.463.743,45

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	77.964.132,30
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	77.464.132,30
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	76.708.744,30

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		2.635.221,47	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		21.952.560,73	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	224,50	33.880,51	1.482.384,98	-1.516.040,99
Poder Legislativo	224,50	33.880,51	1.482.384,98	-1.516.040,99
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	68.617,34	364.425,04	2.197.613,32	-2.493.421,02
Poder Legislativo	68.617,34	364.425,04	2.197.613,32	-2.493.421,02
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 30/04/2026 13:01:07

Página: 1 de 2

Data da emissão: 30/04/2026 13:01:07

ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil| Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARIA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	68,841,84	398,305,55	3,679,998,30	-4,009,462,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.374.672,85	25,00	22,65
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	11.216.926,27	70,00	101,20
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	6.332.389,40	5.228.177,22

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	5.133.142,91	6.959.023,07	6.479.369,16	
Despesas Previdenciárias	2.125.249,75	4.957.247,72	10.321.997,44	3.029.909,69
Resultado Previdenciário	3.007.893,16	2.001.775,35	-3.842.628,28	-3.029.909,69

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	232.613,21	-232.613,21
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	500.936,98	71.063,02

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.860.258,71	15,00	24,61

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

JURUENA - MT, 30 de abril de 2026

Data: 30/04/2026 13:01:07

Página: 2 de 2

Data da emissão: 30/04/2026 13:01:07

ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil| Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARIA

RELATÓRIO RESUMIDOS DA EXECUÇÃO 6º BIMESTRE



Prefeitura Municipal de Jurueña - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.228.677,11	87.363.652,73	15.966.790,10	18,28	83.079.275,34	95,10	4.284.377,39
RECEITAS CORRENTES	71.185.196,52	83.335.688,44	14.606.918,01	17,53	80.079.024,47	96,09	3.256.663,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.731.256,71	11.961.216,39	1.969.065,37	16,46	10.626.852,35	88,84	1.334.364,04
Impostos	7.154.217,80	10.384.177,48	1.871.391,50	18,02	9.981.610,05	96,12	402.567,43
Taxas	1.487.038,91	1.487.038,91	97.578,18	6,56	642.903,04	43,23	844.135,87
Contribuição de melhoria	90.000,00	90.000,00	95,69	0,11	2.339,26	2,60	87.660,74
CONTRIBUIÇÕES	900.000,00	900.000,00	137.526,46	15,28	855.648,91	95,07	44.351,09
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	900.000,00	900.000,00	137.526,46	15,28	855.648,91	95,07	44.351,09
RECEITA PATRIMONIAL	1.796.838,85	2.117.526,78	353.429,97	16,69	2.003.116,68	94,60	114.410,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.837,27	20.837,27	570,52	2,74	11.116,96	53,35	9.720,31
Valores Mobiliários	327.989,76	648.677,69	352.859,45	54,40	1.991.999,72	307,09	-1.343.322,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	1.448.011,82	1.448.011,82					1.448.011,82
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.953.576,25	1.953.576,25	368.608,36	18,87	1.966.873,42	100,68	-13.297,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	42.000,00	42.000,00					42.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.911.576,25	1.911.576,25	368.608,36	19,28	1.966.873,42	102,89	-55.297,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.265.017,19	65.864.861,50	11.604.107,25	17,62	63.986.004,36	97,15	1.878.857,14
Transferências da União e de suas Entidades	25.070.613,57	29.169.829,86	5.524.508,34	18,94	28.119.430,04	96,40	1.050.399,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.694.403,62	22.100.988,39	3.659.246,41	16,56	21.604.523,46	97,75	496.464,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 30/04/2026 13:06:15

Página: 1 de 6

Data da emissão: 30/04/2026 13:06:15

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARIA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Transferências de Instituições Privadas	11.500.000,00	14.594.043,25	2.420.352,50	16,58	14.262.050,86	97,73	331.992,39
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	538.507,52	538.507,52	174.180,60	32,35	640.528,75	118,95	-102.021,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			3.209,97		19.533,81		-19.533,81
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	286.157,63	286.157,63	30.844,99	10,78	189.402,51	66,19	96.755,12
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	252.349,89	252.349,89	140.125,64	55,53	431.592,43	171,03	-179.242,54
RECEITAS DE CAPITAL	2.043.480,59	4.027.964,29	1.359.872,09	33,76	3.000.250,87	74,49	1.027.713,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.535.580,35	1.535.580,35	39.219,05	2,55	254.836,27	16,60	1.280.744,08
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	1.535.580,35	1.535.580,35	39.219,05	2,55	254.836,27	16,60	1.280.744,08
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	507.900,24	2.492.383,94	1.320.653,04	52,99	2.745.414,60	110,15	-253.030,66
Transferências da União e de suas Entidades	507.900,24	520.854,24	599.123,34	115,03	773.884,90	148,58	-253.030,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.971.529,70	721.529,70	36,60	1.971.529,70	100,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	73.228.677,11	87.363.652,73	15.966.790,10	18,28	83.079.275,34	95,10	4.284.377,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Data: 30/04/2026 13:06:15

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 2 de 6
 Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Mobilizatória									
Contratual									
Operações de Crédito - Mercado Externo									
Mobilizatória									
Contratual									
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.228.677,11	87.363.652,73	15.966.790,10	18,28	83.079.275,34	95,10	4.284.377,39		
DÉFICIT (VI)					2.320.949,05		-2.320.949,05		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	73.228.677,11	87.363.652,73	15.966.790,10	18,28	85.400.224,39	97,75	1.963.428,34		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.349.034,37					100,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		13.349.034,37					100,00		

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	71.028.677,11	98.212.687,10	17.961.409,84	85.130.224,39	13.082.462,71	17.837.955,41	79.259.128,63	18.953.558,47	76.822.479,79	5.871.095,76
DESPESAS CORRENTES	62.810.693,59	85.220.686,54	13.919.303,34	75.025.728,49	10.194.958,05	15.078.895,54	72.716.160,81	12.504.525,73	71.506.932,61	2.309.567,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.762.669,80	41.865.416,35	7.346.989,34	39.701.325,10	2.164.091,25	7.374.802,23	39.179.245,61	2.686.170,74	39.156.572,40	522.079,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	625.000,00	867.000,00	133.070,17	866.217,66	782,34	133.070,17	866.217,66	782,34	866.217,66	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.423.023,79	42.488.270,19	6.439.243,83	34.458.185,73	8.030.084,46	7.571.023,14	32.670.697,54	9.817.572,65	31.484.142,55	1.787.488,19
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	4.617.983,52	12.990.465,35	4.042.106,50	10.104.495,90	2.885.969,45	2.759.059,87	6.542.967,82	6.447.497,53	5.315.547,18	3.561.528,08
INVESTIMENTOS	3.837.983,52	12.316.465,35	3.931.653,78	9.435.786,94	2.880.678,41	2.648.607,15	5.874.258,86	6.442.206,49	4.646.838,22	3.561.528,08
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	780.000,00	674.000,00	110.452,72	668.708,96	5.291,04	110.452,72	668.708,96	5.291,04	668.708,96	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.600.000,00	1.535,21			1.535,21			1.535,21		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		300.000,00		270.000,00	30.000,00	68.545,30	111.115,53	188.884,47	111.115,53	158.884,47
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	71.028.677,11	98.512.687,10	17.961.409,84	85.400.224,39	13.112.462,71	17.906.500,71	79.370.244,16	19.142.442,94	76.933.595,32	6.029.980,23
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobilizatória										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobilizatória										

Data: 30/04/2026 13:06:15

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 3 de 6
Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	71.028.677,11	98.512.687,10	17.961.409,84	85.400.224,39	13.112.462,71	17.906.500,71	79.370.244,16	19.142.442,94	76.933.595,32	6.029.980,23
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	71.028.677,11	98.512.687,10	17.961.409,84	85.400.224,39	13.112.462,71	17.906.500,71	79.370.244,16	19.142.442,94	76.933.595,32	6.029.980,23
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Data: 30/04/2026 13:06:15

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 4 de 6

Data da emissão: 30/04/2026 13:06:15

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Data: 30/04/2026 13:06:15

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 6

Data da emissão: 30/04/2026 13:06:15

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 • BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		300.000,00		270.000,00	30.000,00	68.545,30	111.115,53	188.884,47	111.115,53	158.884,47
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL		300.000,00		270.000,00	30.000,00	68.545,30	111.115,53	188.884,47	111.115,53	158.884,47
INVESTIMENTOS		300.000,00		270.000,00	30.000,00	68.545,30	111.115,53	188.884,47	111.115,53	158.884,47
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

JURUENA - MT, 30 de abril de 2026

Data: 30/04/2026 13:06:15

Data da emissão: 30/04/2026 13:06:15

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 6 de 6

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.028.677,11	98.212.687,10	17.961.409,84	85.130.224,39	99,68	13.082.462,71	17.837.955,41	79.259.128,63	99,86	18.953.558,47	5.871.095,76
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	9.054.075,99	12.887.088,18	1.726.557,75	12.055.692,69	14,12	831.395,49	2.088.692,60	11.722.140,67	14,77	1.164.947,51	333.552,02
Planejamento e Orçamento	176.000,00	201.684,00	18.735,52	129.698,33	0,15	71.985,67	19.540,69	128.831,22	0,16	72.852,78	867,11
Administração Geral	7.273.075,99	10.170.027,18	1.225.917,69	9.687.011,60	11,34	483.015,58	1.647.648,56	9.417.406,68	11,87	752.620,50	269.604,92
Administração Financeira		208.000,00		208.000,00	0,24			208.000,00	0,26		
Controle Interno	200.000,00	316.377,00	54.700,72	312.375,21	0,37	4.001,79	54.700,72	309.696,41	0,39	6.680,59	2.678,80
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	1.405.000,00	1.991.000,00	427.203,82	1.718.607,55	2,01	272.392,45	366.802,63	1.658.206,36	2,09	332.793,64	60.401,19
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 30/04/2026 13:09:17

Página: 1 de 12

Data da emissão: 30/04/2026 13:09:17

AGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SEGURANÇA PÚBLICA												
Policciamento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
RELAÇÕES EXTERIORES												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.666.673,76	3.884.624,96	519.817,49	3.236.783,65	3,79	647.841,31	739.221,25	3.186.235,20	4,01	698.389,76	50.548,45	
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente	254.500,00	88.430,00	8.140,46	62.895,61	0,07	25.534,39	23.258,40	61.146,61	0,08	27.283,39	1.749,00	
Assistência Comunitária	2.412.173,76	3.796.194,96	511.677,03	3.173.888,04	3,72	622.306,92	715.962,85	3.125.088,59	3,94	671.106,37	48.799,45	
Serviços Socioassistenciais												
Segurança de Renda												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
PREVIDÊNCIA SOCIAL												
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SAÚDE	16.985.648,62	27.248.507,74	4.275.842,04	22.530.531,25	26,38	4.717.976,49	4.038.875,11	19.859.566,76	25,02	7.388.940,98	2.670.964,49	
Atenção Básica	5.792.400,85	9.507.319,59	1.147.600,29	7.487.689,13	8,77	2.019.630,46	1.321.583,30	5.800.850,95	7,31	3.706.468,64	1.686.838,18	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.776.470,00	14.491.954,60	2.628.683,88	12.381.489,97	14,50	2.110.464,63	2.145.954,57	11.481.998,68	14,47	3.009.955,92	899.491,29	
Suporte Profilático e Terapêutico	240.000,00	383.930,34	48.544,69	364.008,76	0,43	19.921,58	89.340,55	331.091,30	0,42	52.839,04	32.917,46	
Vigilância Sanitária	265.000,00	307.406,99	35.318,10	244.231,21	0,29	63.175,78	34.257,38	239.217,86	0,30	68.189,13	5.013,35	

Data: 30/04/2026 13:09:17

Página: 2 de 12

Data da emissão: 30/04/2026 13:09:17

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Vigilância Epidemiológica	370.000,00	575.856,18	99.942,62	318.821,66	0,37	257.034,52	102.085,62	315.783,53	0,40	260.072,65	3.038,13
Alimentação e Nutrição		20.500,74				20.500,74				20.500,74	
Administração Geral	1.513.777,77	1.960.539,30	315.752,46	1.733.548,02	2,03	226.991,28	345.653,69	1.689.881,94	2,13	270.657,36	43.666,08
Demais Subfunções	28.000,00	1.000,00		742,50		257,50		742,50		257,50	
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	22.313.152,50	28.755.118,21	5.284.912,44	24.395.457,57	28,57	4.359.660,64	5.410.540,24	23.508.688,11	29,62	5.246.430,10	886.769,46
Ensino Fundamental	15.081.152,50	19.638.124,34	3.726.541,70	17.514.801,61	20,51	2.123.322,73	3.874.900,14	16.797.389,93	21,16	2.840.734,41	717.411,68
Ensino Médio	115.000,00	293.301,23	13.644,14	183.448,05	0,21	109.853,18	20.824,83	183.448,05	0,23	109.853,18	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	7.050.000,00	8.756.692,64	1.544.726,60	6.697.207,91	7,84	2.059.484,73	1.514.815,27	6.527.850,13	8,22	2.228.842,51	169.357,78
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	67.000,00	67.000,00				67.000,00				67.000,00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA	110.000,00	899.524,67	795.234,55	868.184,66	1,02	31.340,01	793.997,32	866.627,43	1,09	32.897,24	1.557,23
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	110.000,00	899.524,67	795.234,55	868.184,66	1,02	31.340,01	793.997,32	866.627,43	1,09	32.897,24	1.557,23
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	5.528.826,24	12.157.998,34	4.294.302,03	11.146.443,27	13,05	1.011.555,07	3.312.520,63	9.792.936,73	12,34	2.365.061,61	1.353.506,54
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	5.528.826,24	12.157.998,34	4.294.302,03	11.146.443,27	13,05	1.011.555,07	3.312.520,63	9.792.936,73	12,34	2.365.061,61	1.353.506,54

Data: 30/04/2026 13:09:17

Página: 3 de 12

Data da emissão: 30/04/2026 13:09:17

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	2.396.500,00	2.933.209,96	282.727,97	2.426.842,11	2,84	506.367,85	446.180,48	2.225.364,23	2,80	707.845,73	201.477,88
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	500.000,00	197.000,00				197.000,00				197.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.896.500,00	2.736.209,96	282.727,97	2.426.842,11	2,84	309.367,85	446.180,48	2.225.364,23	2,80	510.845,73	201.477,88
GESTÃO AMBIENTAL	241.800,00	373.023,20	48.237,39	322.198,44	0,38	50.824,76	54.947,29	320.375,60	0,40	52.647,60	1.822,84
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções	241.800,00	373.023,20	48.237,39	322.198,44	0,38	50.824,76	54.947,29	320.375,60	0,40	52.647,60	1.822,84
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.700.000,00	3.053.022,01	292.506,62	2.609.383,44	3,06	443.638,57	368.375,98	2.552.385,37	3,22	500.636,64	56.998,07
Abastecimento											
Extensão Rural	1.700.000,00	3.053.022,01	292.506,62	2.609.383,44	3,06	443.638,57	368.375,98	2.552.385,37	3,22	500.636,64	56.998,07
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Data: 30/04/2026 13:09:17

Página: 4 de 12

Data da emissão: 30/04/2026 13:09:17

AGLJBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	300.000,00	683.984,00	50.103,02	512.851,49	0,60	171.132,51	77.883,41	510.322,27	0,64	173.661,73	2.529,22
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	300.000,00	683.984,00	50.103,02	512.851,49	0,60	171.132,51	77.883,41	510.322,27	0,64	173.661,73	2.529,22
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	900.000,00	654.799,00	-15.777,34	646.499,48	0,76	8.299,52	26.654,66	369.317,81	0,47	285.481,19	277.181,67
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	900.000,00	654.799,00	-15.777,34	646.499,48	0,76	8.299,52	26.654,66	369.317,81	0,47	285.481,19	277.181,67
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	4.232.000,00	3.133.000,00	275.601,35	2.870.700,91	3,36	262.299,09	279.115,18	2.842.301,74	3,58	290.698,26	28.399,17
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.232.000,00	3.133.000,00	275.601,35	2.870.700,91	3,36	262.299,09	279.115,18	2.842.301,74	3,58	290.698,26	28.399,17

Data: 30/04/2026 13:09:17

Página: 5 de 12

Data da emissão: 30/04/2026 13:09:17

AGI|JBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
DESPORTO E LAZER	1.000.000,00	1.547.251,62	131.344,53	1.508.655,43	1,77	38.596,19	200.951,26	1.502.866,71	1,89	44.384,91	5.788,72	
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário	1.000.000,00	1.547.251,62	131.344,53	1.508.655,43	1,77	38.596,19	200.951,26	1.502.866,71	1,89	44.384,91	5.788,72	
Lazer												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ENCARGOS ESPECIAIS												
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.600.000,00	1.535,21				1.535,21				1.535,21		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		300.000,00		270.000,00	0,32	30.000,00	68.545,30	111.115,53	0,14	188.884,47	158.884,47	
TOTAL (III) = (I + II)	71.028.677,11	98.512.687,10	17.961.409,84	85.400.224,39	100,00	13.112.462,71	17.906.500,71	79.370.244,16	100,00	19.142.442,94	6.029.980,23	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)		300.000,00		270.000,00	0,32	30.000,00	68.545,30	111.115,53	0,14	188.884,47	158.884,47	
LEGISLATIVA												
Ação Legislativa												
Controle Externo												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
JUDICIÁRIA												
Ação Judiciária												

Data: 30/04/2026 13:09:17

Página: 6 de 12

Data da emissão: 30/04/2026 13:09:17

AGLJBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT
 Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário Administração Geral Demais Subfunções ESSENCIAL A JUSTIÇA Defesa da Ordem Jurídica Representação Judicial e Extrajudicial Administração Geral Demais Subfunções ADMINISTRAÇÃO Planejamento e Orçamento Administração Geral Administração Financeira Controle Interno Normatização e Fiscalização Tecnologia da Informação Ordenamento Territorial Formação de Recursos Humanos Administração de Receitas Administração de Concessões Comunicação Social Demais Subfunções DEFESA NACIONAL Defesa Aérea Defesa Naval Defesa Terrestre Administração Geral Demais Subfunções SEGURANÇA PÚBLICA Policimento Defesa Civil Informação e Inteligência Administração Geral Demais Subfunções RELAÇÕES EXTERIORES Relações Diplomáticas										
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Data: 30/04/2026 13:09:17

Página: 7 de 12

Data da emissão: 30/04/2026 13:09:17

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança de Renda											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											

Data: 30/04/2026 13:09:17

Página: 8 de 12

Data da emissão: 30/04/2026 13:09:17

AGLUBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural		300.000,00		270.000,00	0,32	30.000,00	68.545,30	111.115,53	0,14	188.884,47	158.884,47
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											

Data: 30/04/2026 13:09:17

Página: 9 de 12

Data da emissão: 30/04/2026 13:09:17

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções		300.000,00		270.000,00	0,32	30.000,00	68.545,30	111.115,53	0,14	188.884,47	158.884,47
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											

Data: 30/04/2026 13:09:17

Página: 10 de 12

Data da emissão: 30/04/2026 13:09:17

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											

Data: 30/04/2026 13:09:17

Página: 11 de 12

Data da emissão: 30/04/2026 13:09:17

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 • BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		300,000,00		270,000,00	0,32	30,000,00	68,545,30	111,115,53	0,14	188,884,47	158,884,47

NOTA:

JURUENA - MT, 30 de abril de 2026



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maió/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.322.532,55	6.666.481,11	6.542.987,67	6.602.226,10	7.658.880,03	6.751.437,37	8.062.320,34	8.748.423,30	7.088.053,57	7.230.908,10	7.053.592,99	9.144.981,81	88.875.824,94	91.710.417,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	720.828,63	635.482,35	961.373,41	829.113,53	973.737,20	1.011.833,13	1.018.381,85	690.188,63	627.772,66	1.189.075,29	777.899,06	1.191.166,31	10.626.852,35	11.961.216,39
IPITU	38.599,03	49.396,21	63.506,88	171.131,05	189.261,73	317.268,30	407.395,90	84.320,09	62.223,69	135.620,14	89.600,96	72.556,99	1.681.880,37	1.767.997,61
ISS	547.697,25	397.228,33	272.353,08	512.329,32	370.823,44	203.529,28	220.268,77	282.468,71	442.510,01	433.937,50	585.649,13	485.284,69	4.754.038,51	3.270.806,71
ITBI	49.817,16	75.557,23	88.338,30	66.113,91	35.487,97	133.427,58	16.344,07	137.435,54	20.122,19	100.717,65	17.302,30	64.980,70	805.644,60	1.012.272,97
IRRF	7.976,53	31.303,54	490.001,28	14.962,83	288.711,74	337.379,07	326.649,21	155.226,32	50.618,47	481.199,25	34.336,83	521.681,50	2.740.046,57	4.273.100,19
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	75.778,66	81.997,04	47.173,87	64.576,42	89.452,32	20.228,90	47.723,90	30.737,97	52.298,60	37.600,75	51.011,44	46.662,43	645.242,30	1.637.038,91
Contribuições	80.143,54	78.985,95	70.222,73	70.288,45	68.325,04	72.952,07	72.592,40	70.189,08	60.093,08	74.330,11	70.158,27	67.368,19	855.648,91	900.000,00
Receita patrimonial	147.500,85	155.272,54	149.386,61	162.385,07	162.409,69	160.159,26	162.940,35	162.419,86	186.877,14	200.335,34	163.760,14	189.669,83	2.003.116,68	2.117.526,78
Rendimentos de Aplicação Financeira	145.725,98	153.479,66	147.594,21	160.593,15	160.615,87	159.793,48	162.655,09	162.134,60	186.591,88	199.956,35	163.474,88	189.384,57	1.991.999,72	648.677,69
Outras Receitas Patrimoniais	1.774,87	1.792,88	1.792,40	1.791,92	1.789,82	365,78	285,26	285,26	285,26	378,99	285,26	285,26	11.116,96	1.468.849,09
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	136.066,69	180.082,05	144.736,47	148.569,31	155.526,90	146.945,09	162.915,34	175.158,68	183.897,84	184.366,69	174.050,23	194.558,13	1.966.873,42	1.953.676,25
Transferências Correntes	6.218.966,54	5.570.053,11	5.172.132,29	5.343.821,47	6.254.208,50	5.301.349,42	6.597.819,30	7.609.015,54	5.984.060,58	5.535.614,04	5.719.292,96	7.476.471,08	72.782.804,83	74.238.590,25
Cota-Parte do FPM	1.752.656,24	2.351.862,30	1.548.809,53	1.573.854,76	2.007.874,91	2.062.157,95	2.167.456,99	1.670.145,62	2.119.480,40	1.421.461,09	1.932.249,49	3.111.840,05	23.719.448,33	23.782.359,62
Cota-Parte do ICMS	1.782.081,78	1.531.326,25	1.607.004,52	1.647.046,27	1.563.593,18	1.206.662,69	2.217.000,87	1.748.585,50	1.891.823,31	1.895.597,75	1.652.144,48	2.038.725,24	20.781.591,84	16.122.827,37
Cota-Parte do IPVA	133.200,57	110.947,25	228.361,51	316.438,76	334.555,88	171.790,04	143.766,47	110.814,90	98.994,02	71.054,21	44.106,31	73.879,84	1.837.710,64	2.200.000,00
Cota-Parte do ITR	10.421,82	651,71	670,25	3.736,94	5.946,14	2.921,01	407,76	1.928,02	19.013,21	166.599,12	19.064,21	17.146,00	248.506,19	173.643,75
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989														
Transferências do FUNDEB	1.438.719,91	1.106.936,13	1.100.586,96	1.194.986,20	1.166.197,85	975.738,71	1.309.923,56	1.138.981,04	1.156.820,97	1.252.807,03	1.100.803,07	1.319.549,43	14.262.050,86	14.594.043,25
Outras Transferências Correntes	1.101.886,22	468.329,47	686.699,52	607.758,54	1.176.240,56	882.079,02	759.263,65	2.938.760,46	697.027,77	728.094,84	970.926,40	915.530,52	11.933.496,97	17.366.716,26
Outras Receitas Correntes	19.026,30	69.605,11	45.136,16	48.048,27	44.672,70	58.198,40	47.671,10	41.451,51	45.351,97	47.196,63	148.432,33	25.748,27	640.528,75	538.507,52
DEDUÇÕES (II)	728.835,66	798.957,38	683.805,30	708.215,24	782.353,89	688.706,21	725.412,03	706.254,69	671.661,00	710.942,28	729.512,55	862.144,24	8.796.800,47	8.374.728,75
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	728.835,66	798.957,38	683.805,30	708.215,24	782.353,89	688.706,21	725.412,03	706.254,69	671.661,00	710.942,28	729.512,55	862.144,24	8.796.800,47	8.374.728,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	6.593.696,89	5.870.523,73	5.859.182,37	5.894.010,86	6.876.526,14	6.062.731,16	7.336.908,31	8.042.168,61	6.416.392,57	6.519.965,82	6.324.080,44	8.282.837,57	80.079.024,47	83.335.688,44
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (II*)								500.000,00					500.000,00	501.583,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV) = (III) - (*)	6.593.696,89	5.870.523,73	5.859.182,37	5.894.010,86	6.876.526,14	6.062.731,16	7.336.908,31	7.542.168,61	6.416.392,57	6.519.965,82	6.324.080,44	8.282.837,57	79.579.024,47	82.834.104,99

Data: 30/04/2026 13:10:11

AGUIBue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA

Página: 1 de 2



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025**

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025	
	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maió/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													324.958,00	324.958,00	324.958,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	60.720,00	60.720,00	60.720,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	115.368,00	759.000,00	792.023,80
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V+VI+VII)	6.532.976,89	5.809.803,73	5.798.462,37	5.836.326,86	6.818.842,14	6.095.047,16	7.279.224,31	7.484.484,61	6.358.708,57	6.462.281,82	6.266.396,44	7.842.511,57	78.495.066,47	81.717.123,19	

NOTA:

JURUENA - MT, 30 de abril de 2026



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I) Receitas de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receitas de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeira entre os regimes Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (III) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-I)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte					

Data: 30/04/2026 13:44:04

Página: 1 de 5

Data da emissão: 30/04/2026 13:44:04

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
	(a)		Até o Bimestre		
			(b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)					
Receitas de Contribuições dos Segurados					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					

Data: 30/04/2026 13:44:05

Página: 2 de 5

Data da emissão: 30/04/2026 13:44:05

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial Receitas imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receitas de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeira entre os regimes Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (VIII) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					
---	--	--	--	--	--

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

Data: 30/04/2026 13:44:05

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 5

Data da emissão: 30/04/2026 13:44:05

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Demais Despesas Correntes Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)(XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias Pensões					

Data: 30/04/2026 13:44:05

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 5
 Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 • BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

JURUENA - MT, 30 de abril de 2026



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	83.335.688,44	80.079.024,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.961.216,39	10.626.852,35
IPTU	1.767.997,61	1.681.880,37
ISS	3.270.806,71	4.754.038,51
ITBI	1.012.272,97	805.644,60
IRRF	4.273.100,19	2.740.046,57
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	1.637.038,91	645.242,30
Contribuições	900.000,00	855.648,91
Receita patrimonial	2.117.526,78	2.003.116,68
Aplicações Financeiras (II)	648.677,69	1.991.999,72
Outras Receitas Patrimoniais	1.468.849,09	11.116,96
Transferências Correntes	65.864.861,50	63.986.004,36
Cota-Parte do FPM	18.982.359,62	19.496.208,22
Cota-Parte do ICMS	13.022.827,37	16.625.273,70
Cota-Parte do IPVA	1.760.000,00	1.470.169,54
Cota-Parte do ITR	138.915,00	198.805,07
Transferências da LC 61/1989		
Transferências do FUNDEB	14.594.043,25	14.262.050,86
Outras Transferências Correntes	17.366.716,26	11.933.496,97
Demais Receitas Correntes	2.492.083,77	2.607.402,17
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.492.083,77	2.607.402,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	82.687.010,75	78.087.024,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.027.964,29	3.000.250,87
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	1.535.580,35	254.836,27
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	1.535.580,35	254.836,27
Transferências de Capital	2.492.383,94	2.745.414,60
Convênios	1.771.529,70	2.306.329,70

Data: 30/04/2026 13:44:48

Página: 1 de 4

Data da emissão: 30/04/2026 13:44:48

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais	
Outras Transferências de Capital		720.854,24	439.084,90
Outras Receitas de Capital			
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)			
Outras Receitas de Capital Primárias			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		4.027.964,29	3.000.250,87
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		86.714.975,04	81.087.275,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		86.714.975,04	81.087.275,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	85.220.686,54	75.025.728,49	72.716.160,81	71.506.932,61	1.214.196,80	676.801,38	671.301,38
Pessoal e Encargos Sociais	41.865.416,35	39.701.325,10	39.179.245,61	39.156.572,40	391.337,79	11.966,94	11.966,94
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	867.000,00	866.217,66	866.217,66	866.217,66			
Outras Despesas Correntes	42.488.270,19	34.458.185,73	32.670.697,54	31.484.142,55	822.859,01	664.834,44	659.334,44
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	42.488.270,19	34.458.185,73	32.670.697,54	31.484.142,55	822.859,01	664.834,44	659.334,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	84.353.686,54	74.159.510,83	71.849.943,15	70.640.714,95	1.214.196,80	676.801,38	671.301,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.290.465,35	10.374.495,90	6.654.083,35	5.426.662,71	268.188,18	1.617.074,39	1.526.432,69
Investimentos	12.616.465,35	9.705.786,94	5.985.374,39	4.757.953,75	268.188,18	1.617.074,39	1.526.432,69
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	674.000,00	668.708,96	668.708,96	668.708,96			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.616.465,35	9.705.786,94	5.985.374,39	4.757.953,75	268.188,18	1.617.074,39	1.526.432,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.535,21						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	96.971.687,10	83.865.297,77	77.835.317,54	75.398.668,70	1.482.384,98	2.293.875,77	2.197.734,07

Data: 30/04/2026 13:44:48

Página: 2 de 4

Data da emissão: 30/04/2026 13:44:48

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARIA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXII) = (XX + XXVIII + XXIX)	96.971.687,10	83.865.297,77	77.835.317,54	75.398.668,70	1.482.384,98	2.293.875,77	2.197.734,07
---	---------------	---------------	---------------	---------------	--------------	--------------	--------------

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	2.008.487,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	2.008.487,87

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Dezembro/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.991.999,72
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	858.104,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.142.382,90

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31/Dez/2024	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	4.247.514,75	3.878.635,44
DEDUÇÕES (XL)	-1.279.873,83	17.029.309,41
Disponibilidade de Caixa	-1.279.873,83	17.029.309,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	824.159,46	19.320.553,89
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.771.365,11	821.678,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	332.668,18	1.469.566,47
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	5.527.388,58	-13.150.673,97
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		18.678.062,55

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-949.687,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 30/04/2026 13:44:48

Página: 3 de 4

Data da emissão: 30/04/2026 13:44:48

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 • BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLXIX)]		17.728.375,45
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		16.594.480,42
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.349.034,37
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		13.349.034,37
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

NOTA:

JURUENA - MT, 30 de abril de 2026

Data: 30/04/2026 13:44:48

Data da emissão: 30/04/2026 13:44:48

AGLUBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	224,50		1.482.384,98	228.952,05	-1.711.112,53	68.617,34		2.293.875,77	2.197.734,07	1.358.619,62	-3.487.736,35	-5.198.848,88
PODER EXECUTIVO	224,50		1.482.384,98	228.952,05	-1.711.112,53	68.617,34		2.293.875,77	2.197.734,07	1.358.619,62	-3.487.736,35	-5.198.848,88
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(II)=(I+II)	224,50		1.482.384,98	228.952,05	-1.711.112,53	68.617,34		2.293.875,77	2.197.734,07	1.358.619,62	-3.487.736,35	-5.198.848,88

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 30/04/2026 13:45:10

Data da emissão: 30/04/2026 13:45:10

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 • BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

JURUENA - MT, 30 de abril de 2026

Data: 30/04/2026 13:45:10

Data da emissão: 30/04/2026 13:45:10

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.324.177,48	9.981.610,05	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.767.997,61	1.681.880,37	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.012.272,97	805.644,60	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.270.806,71	4.754.038,51	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.273.100,19	2.740.046,57	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	42.278.830,74	46.587.257,00	
2.1- Cota-Parte FPM	23.782.359,62	23.719.448,33	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.282.359,62	22.046.871,01	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	1.672.577,32	
2.2- Cota-Parte ICMS	16.122.827,37	20.781.591,84	
2.3- Cota-Parte IPÊ-Exportação	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte ITR	173.643,75	248.506,19	
2.5- Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	1.837.710,64	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	52.603.008,22	56.568.867,05	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.155.766,15	8.982.935,94	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.994.985,91	5.159.280,83	
FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.723.869,19	13.420.229,21	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.723.869,19	13.420.229,21	
6.1.1- Principal	13.579.311,14	13.259.219,55	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	144.558,05	161.009,66	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	

Data: 30/04/2026 13:45:53

Página: 1 de 7

Data da emissão: 30/04/2026 13:45:53

AGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.568.103,04	5.568.103,04	4.276.283,61

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	914.080,60
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	914.080,60
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	14.334.309,81

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.853.770,97	15.307.436,10	15.116.225,43	15.114.364,92	191.210,67
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.984.309,96	13.695.670,70	13.504.460,03	13.502.599,52	191.210,67
10.1.1- Educação Infantil	4.953.530,46	4.834.550,90	4.795.821,84	4.795.821,84	38.729,06
10.1.2- Ensino Fundamental	9.030.779,50	8.861.119,80	8.708.638,19	8.706.777,68	152.481,61
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.869.461,01	1.611.765,40	1.611.765,40	1.611.765,40	0,00
10.2.1- Educação Infantil	697.586,58	225.099,65	225.099,65	225.099,65	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.171.874,43	1.386.665,75	1.386.665,75	1.386.665,75	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 30/04/2026 13:45:54

Página: 2 de 7

Data da emissão: 30/04/2026 13:45:54

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ^h (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ⁹
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.320.802,54	14.129.591,87	14.127.731,36	191.210,67	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.473.457,24	13.282.246,57	13.280.386,06	191.210,67	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	313.352,44	313.352,44	313.352,44	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	533.992,86	533.992,86	533.992,86	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.335.715,88	13.144.505,21	13.142.644,70	191.210,67	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			9.394.160,45	13.335.715,88	13.335.715,88	99,37
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		1.342.022,92	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 30/04/2026 13:45:54

Página: 3 de 7

Data da emissão: 30/04/2026 13:45:54

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.440.266,80	720.701,84	0,00	986.633,56	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.220.133,40	360.350,92	0,00	570.775,89	0,00	360.350,92
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.220.133,40	360.350,92	0,00	415.857,67	0,00	360.350,92

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.150.079,24	6.519.436,98	5.953.651,00	5.692.031,63	565.785,99
20.1- Educação Infantil	2.104.563,08	1.270.107,19	1.173.066,92	1.150.998,29	97.040,27
20.2- Ensino Fundamental	5.978.516,16	5.249.329,80	4.780.584,08	4.541.033,34	468.745,72
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁸	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	24.936.850,21	21.826.873,09	21.069.876,43	20.806.396,55	756.996,66
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.755.680,12	6.329.757,74	6.193.988,41	6.171.919,78	135.769,33
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	7.755.680,12	6.329.757,74	6.193.988,41	6.171.919,78	135.769,33
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.181.170,09	15.497.115,35	14.875.888,02	14.634.476,77	621.227,33

Data: 30/04/2026 13:45:54

Página: 4 de 7

Data da emissão: 30/04/2026 13:45:54

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.519.436,99
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.982.935,94
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	360.350,92
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30,1(af) + L30,2(af))	338.036,30
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	14.803.985,71

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.142.216,77	14.803.985,71	26,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	666.711,26	1.002.081,29	338.036,30	1.340.117,59
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	459.091,27	520.352,24	314.146,19	834.498,43
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	207.619,99	481.729,05	23.890,11	505.619,16
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.624.884,07	2.331.009,44
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.566.103,37	1.196.384,45
31.1.1- Salário-Educação	835.000,00	910.486,26
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	300.000,00	215.575,32
31.1.4- PNATE	300.000,00	69.363,03
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	131.103,37	959,84
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	30.322,20

Data: 30/04/2026 13:45:54

Página: 5 de 7

Data da emissão: 30/04/2026 13:45:54

AGLJBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	58,780,70	1.104.302,79

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.505.538,90	2.568.571,79	2.438.798,99	2.377.945,14	129.772,80
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	756.796,11	367.450,17	333.861,72	319.837,13	33.588,45
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.455.441,56	2.017.673,57	1.921.489,22	1.874.659,96	96.184,35
32.3- ENSINO MÉDIO	293.301,23	183.448,05	183.448,05	183.448,05	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	28.753.618,21	24.395.457,57	23.508.688,11	23.184.354,38	886.769,46
33.1- Despesas Correntes	27.069.765,22	23.858.687,40	23.006.092,90	22.782.686,81	852.594,50
33.1.1- Pessoal Ativo	18.259.862,90	17.548.364,53	17.267.471,95	17.262.507,95	280.892,58
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.809.902,32	6.310.322,87	5.738.620,95	5.520.178,86	571.701,92
33.2- Despesas de Capital	1.683.852,99	536.770,17	502.595,21	401.667,57	34.174,96
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.683.852,99	536.770,17	502.595,21	401.667,57	34.174,96

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.856.122,98	378.410,58

Data: 30/04/2026 13:45:54

Página: 6 de 7

Data da emissão: 30/04/2026 13:45:54

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

		Em reais
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14,423,060,52	910,486,26
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	15,596,093,97	796,079,43
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	683,089,53	492,817,41
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (+) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	683,089,53	492,817,41

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAE e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

JURUENA - MT, 30 de abril de 2026

Data: 30/04/2026 13:45:54

Data da emissão: 30/04/2026 13:45:54

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 7

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.290.465,35	10.374.495,90	2.915.969,45
Investimentos	12.616.465,35	9.705.786,94	2.910.678,41
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	674.000,00	668.708,96	5.291,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.290.465,35	10.374.495,90	2.915.969,45
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	13.290.465,35	10.374.495,90	2.915.969,45

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

JURUENA - MT, 30 de abril de 2026



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em reais

PLANO FINANCEIRO						
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)		
2024	5.133,142,91	2.125,249,75	3.007,893,16	3.007,893,16		3.007,893,16
2025	5.317,841,97	2.182,005,49	3.135,836,48	3.135,836,48	6,143,729,64	6,143,729,64
2026	5.508,035,66	2.242,001,04	3.266,034,62	3.266,034,62	9,409,764,26	9,409,764,26
2027	5.666,890,01	2.488,335,21	3.178,554,80	3.178,554,80	12,588,319,06	12,588,319,06
2028	5.837,687,45	2.653,874,08	3.183,813,37	3.183,813,37	15,772,132,43	15,772,132,43
2029	6.136,104,05	3.044,138,75	3.091,965,30	3.091,965,30	18,864,097,73	18,864,097,73
2030	6.269,402,38	3.390,442,69	2,878,959,69	2,878,959,69	21,743,057,42	21,743,057,42
2031	6.412,967,08	3,596,950,62	2,816,016,46	2,816,016,46	24,559,073,88	24,559,073,88
2032	6,460,126,55	4,424,915,05	2,035,211,50	2,035,211,50	26,594,285,38	26,594,285,38
2033	6,580,640,18	4,582,422,31	1,998,217,87	1,998,217,87	28,592,503,25	28,592,503,25
2034	6,584,112,59	4,794,751,51	1,789,361,08	1,789,361,08	30,381,864,33	30,381,864,33
2035	6,959,023,07	4,957,247,72	2,001,775,35	2,001,775,35	32,383,639,68	32,383,639,68
2036	7,030,007,12	5,331,532,02	1,698,475,10	1,698,475,10	34,082,114,78	34,082,114,78
2037	7,068,037,38	5,683,499,67	1,384,537,71	1,384,537,71	35,466,652,49	35,466,652,49
2038	7,086,775,26	6,037,625,61	1,049,149,65	1,049,149,65	36,515,802,14	36,515,802,14
2039	7,194,320,22	6,468,082,34	726,237,88	726,237,88	37,242,040,02	37,242,040,02
2040	7,174,087,80	6,882,481,69	291,606,11	291,606,11	37,533,646,13	37,533,646,13
2041	6,873,915,93	7,914,105,36	-1,040,189,43	-1,040,189,43	36,493,456,70	36,493,456,70
2042	6,682,546,31	8,725,211,90	-2,042,665,59	-2,042,665,59	34,450,791,11	34,450,791,11
2043	6,543,122,04	8,863,485,78	-2,320,363,74	-2,320,363,74	32,130,427,37	32,130,427,37
2044	6,760,136,61	10,070,572,46	-3,310,435,85	-3,310,435,85	28,819,991,52	28,819,991,52
2045	6,479,369,16	10,321,997,44	-3,842,628,28	-3,842,628,28	24,977,363,24	24,977,363,24
2046	6,121,948,17	10,735,848,03	-4,613,899,86	-4,613,899,86	20,363,463,38	20,363,463,38
2047	5,850,825,40	10,676,671,32	-4,825,845,92	-4,825,845,92	15,537,617,46	15,537,617,46
2048	5,599,037,94	10,379,860,24	-4,780,822,30	-4,780,822,30	10,756,795,16	10,756,795,16
2049	4,777,173,42	12,067,744,97	-7,290,571,55	-7,290,571,55	3,466,223,61	3,466,223,61
2050	4,304,924,15	11,936,504,66	-7,631,580,51	-7,631,580,51	-4,165,356,90	-4,165,356,90
2051	3,948,488,80	11,236,073,65	-7,287,584,85	-7,287,584,85	-11,452,941,75	-11,452,941,75
2052	3,609,955,40	10,453,232,59	-6,843,277,19	-6,843,277,19	-18,296,218,94	-18,296,218,94
2053	3,294,497,26	9,601,993,25	-6,307,495,99	-6,307,495,99	-24,603,714,93	-24,603,714,93

Data: 30/04/2026 13:46:48

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA

Página: 1 de 3



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)							Em reais
2054	1.922.896,40	8.701.764,31	-6.778.877,91			-31.382.592,84	
2055	1.656.629,52	7.738.983,78	-6.082.354,26			-37.484.947,10	
2056	141.582,13	6.756.447,93	-6.614.865,80			-44.079.812,90	
2057	142.210,64	5.771.982,74	-5.629.772,10			-49.709.585,00	
2058	142.783,68	4.806.027,28	-4.663.243,60			-54.372.828,60	
2059	0,00	3.882.772,60	-3.882.772,60			-58.255.601,20	
2060	0,00	3.029.909,69	-3.029.909,69			-61.285.510,89	
2061	0,00	2.284.755,64	-2.284.755,64			-63.570.266,53	
2062	0,00	1.686.656,24	-1.686.656,24			-65.256.922,77	
2063	0,00	1.261.082,19	-1.261.082,19			-66.518.004,96	
2064	0,00	982.055,76	-982.055,76			-67.500.060,72	
2065	0,00	781.908,28	-781.908,28			-68.281.969,00	
2066	0,00	626.870,07	-626.870,07			-68.908.839,07	
2067	0,00	511.371,28	-511.371,28			-69.420.210,35	
2068	0,00	430.971,16	-430.971,16			-69.851.181,51	
2069	0,00	424.405,43	-424.405,43			-70.275.586,94	
2070	0,00	419.696,28	-419.696,28			-70.695.283,22	
2071	0,00	414.940,63	-414.940,63			-71.110.223,85	
2072	0,00	410.104,84	-410.104,84			-71.520.328,69	
2073	0,00	405.166,45	-405.166,45			-71.925.495,14	
2074	0,00	400.090,42	-400.090,42			-72.325.585,56	
2075	0,00	396.487,02	-396.487,02			-72.722.072,58	
2076	0,00	392.767,07	-392.767,07			-73.114.839,65	
2077	0,00	388.922,16	-388.922,16			-73.503.761,81	
2078	0,00	384.928,05	-384.928,05			-73.888.689,86	
2079	0,00	380.744,65	-380.744,65			-74.269.434,51	
2080	0,00	377.760,83	-377.760,83			-74.647.195,34	
2081	0,00	374.612,44	-374.612,44			-75.021.807,78	
2082	0,00	371.287,25	-371.287,25			-75.393.095,03	
2083	0,00	367.769,55	-367.769,55			-75.760.864,58	
2084	0,00	364.034,68	-364.034,68			-76.124.899,26	
2085	0,00	361.353,05	-361.353,05			-76.486.252,31	
2086	0,00	358.512,92	-358.512,92			-76.844.765,23	
2087	0,00	355.511,59	-355.511,59			-77.200.276,82	
2088	0,00	352.335,66	-352.335,66			-77.552.612,48	
2089	0,00	348.962,71	-348.962,71			-77.901.575,19	

Data: 30/04/2026 13:46:48

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 3
 Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

					Em reais
2090	0,00		346.540,22	-346.540,22	-78.248.115,41
2091	0,00		343.976,16	-343.976,16	-78.592.091,57
2092	0,00		340.353,89	-340.353,89	-78.932.445,46
2093	0,00		337.858,20	-337.858,20	-79.270.303,66
2094	0,00		334.342,25	-334.342,25	-79.604.645,91
2095	0,00		332.461,77	-332.461,77	-79.937.107,68
2096	0,00		329.783,44	-329.783,44	-80.266.891,12
2097	0,00		327.702,56	-327.702,56	-80.594.593,68
2098	0,00		324.689,44	-324.689,44	-80.919.283,12

NOTA:

JURUENA - MT, 30 de abril de 2026



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO (c) = (a-b)	
	Critérios (Contas Contábeis)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			274.081,39			-274.081,39	
Receita de Alienação de Bens Móveis			254.836,27			-254.836,27	
Receita de Alienação de Bens Imóveis			19.245,12			-19.245,12	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras							

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	572.000,00	446.666,55	446.666,55	446.666,55		27.600,00	125.333,45
Despesas de Capital							
Investimentos	572.000,00	446.666,55	446.666,55	446.666,55		27.600,00	125.333,45
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (III + IIj)
VALOR (III)	176.873,99	-144.985,16	31.888,83

NOTA:

Data: 30/04/2026 13:47:10

Página: 1 de 2

Data da emissão: 30/04/2026 13:47:10

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

JURUENA - MT, 30 de abril de 2026

Data: 30/04/2026 13:47:10

Data da emissão: 30/04/2026 13:47:10

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.425.217,80	10.324.177,48	9.981.610,05	96,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.955.997,61	1.767.997,61	1.681.880,37	95,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.100.120,00	1.012.272,97	805.644,60	79,59
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	254.000,00	3.270.806,71	4.754.038,51	145,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.115.100,19	4.273.100,19	2.740.046,57	64,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.325.034,12	40.778.830,74	44.914.679,68	110,14
Cota-Parte FPM	21.828.563,00	22.282.359,62	22.046.871,01	98,94
Cota-Parte ITR	173.643,75	173.643,75	248.506,19	143,11
Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	1.837.710,64	83,53
Cota-Parte ICMS	16.122.827,37	16.122.827,37	20.781.591,84	128,90
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	47.750.251,92	51.103.008,22	54.896.289,73	107,42

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.511.530,00	2.084.330,00	1.716.322,68	82,34	1.651.763,64	79,25	1.643.316,55	78,84	64.559,04
Despesas Correntes	2.311.530,00	1.929.330,00	1.574.166,26	81,59	1.509.607,21	78,25	1.501.160,12	77,81	64.559,04
Despesas de Capital	200.000,00	155.000,00	142.156,43	91,71	142.156,43	91,71	142.156,43	91,71	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.960.470,00	10.900.546,08	10.025.577,69	91,97	9.546.842,57	87,58	9.389.682,03	86,14	478.735,12
Despesas Correntes	6.760.470,00	10.459.546,08	9.640.918,69	92,17	9.504.183,57	90,87	9.389.682,03	89,57	136.735,12
Despesas de Capital	200.000,00	441.000,00	384.659,00	87,22	42.659,00	9,67	21.511,00	4,88	342.000,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	120.000,00	123.080,00	111.530,15	90,62	83.957,18	68,21	62.084,00	50,44	27.572,97
Despesas Correntes	115.000,00	118.080,00	110.590,15	93,66	83.017,18	70,31	61.144,00	51,78	27.572,97
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	940,00	18,80	940,00	18,80	940,00	18,80	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	250.000,00	286.100,00	230.496,38	80,56	225.483,03	78,81	225.233,03	78,73	5.013,35
Despesas Correntes	249.000,00	284.000,00	228.446,48	80,44	225.033,03	79,24	224.783,03	79,15	3.413,45
Despesas de Capital	1.000,00	2.100,00	2.049,90	97,61	450,00	21,43	450,00	21,43	1.599,90
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	250.000,00	252.000,00	185.640,00	73,67	183.144,87	72,68	183.144,87	72,68	2.495,13
Despesas Correntes	249.000,00	251.000,00	185.640,00	73,96	183.144,87	72,97	183.144,87	72,97	2.495,13
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 30/04/2026 13:47:52

Página: 1 de 5

Data da emissão: 30/04/2026 13:47:52

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.541.777,77	1.587.955,62	1.457.948,82	91,81	1.419.079,47	89,37	1.396.287,46	87,93	38.869,35
Despesas Correntes	1.528.000,00	1.550.277,85	1.424.719,98	91,90	1.397.883,53	90,17	1.378.839,52	88,94	26.836,45
Despesas de Capital	13.777,77	37.677,77	33.228,84	88,19	21.195,94	56,26	17.447,94	46,31	12.032,90
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.633.777,77	15.234.011,70	13.727.515,72	90,11	13.110.270,76	86,06	12.899.747,94	84,68	617.244,96

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.727.515,72	13.110.270,76	12.899.747,94
(+) Restos a Pagar Não Processados Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	617.244,96	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	13.110.270,76	13.110.270,76	12.899.747,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.234.443,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			8.234.443,46
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			4.875.827,30
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			23,88

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Data: 30/04/2026 13:47:52

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA

Página: 2 de 5



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) Em reais

Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	13.727.515,72	0,00	0,00	617.244,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	7.062.977,72	12.903.818,06	0,00	0,00	361.195,47	0,00	391.075,96	613.493,50	222.417,54	583.613,01
Empenhos de 2023 (regra nova)	6.050.548,47	10.866.570,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.004,68	100.004,68	100.004,68
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.756,26	4.756,26	4.756,26
Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.963.447,10	12.838.290,98	7.593.145,76	59,14
Proveniente da União	3.369.870,85	6.486.602,23	6.415.943,40	98,91
Proveniente dos Estados	5.593.576,25	6.351.688,75	1.177.202,36	18,53
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.963.447,10	12.838.290,98	7.593.145,76	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.280.870,85	7.422.989,59	5.771.366,45	77,75	4.149.087,31	55,90	3.925.543,51	52,88	1.622.279,14
Despesas Correntes	3.260.870,85	5.069.623,02	3.842.559,96	75,80	3.804.906,31	75,05	3.733.392,51	73,64	37.653,65

Data: 30/04/2026 13:47:52

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA

Página: 3 de 5



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

									Em reais
Despesas de Capital	20.000,00	2.353.366,57	1.928.306,49	81,96	344.181,00	14,63	192.151,00	8,16	1.584.625,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.816.000,00	3.591.408,52	2.355.912,28	65,60	1.935.156,11	53,88	1.832.373,88	51,02	420.756,17
Despesas Correntes	1.640.000,00	2.573.591,42	1.595.042,71	61,98	1.517.581,14	58,97	1.419.586,90	55,16	77.461,57
Despesas de Capital	176.000,00	1.017.817,10	760.869,57	74,76	417.574,97	41,03	412.786,98	40,56	343.294,60
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	120.000,00	260.850,34	252.478,61	96,79	247.134,12	94,74	216.883,92	83,14	5.344,49
Despesas Correntes	120.000,00	260.850,34	252.478,61	96,79	247.134,12	94,74	216.883,92	83,14	5.344,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	15.000,00	21.306,99	13.734,83	64,46	13.734,83	64,46	13.734,83	64,46	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	16.058,69	11.451,83	71,31	11.451,83	71,31	11.451,83	71,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	5.248,30	2.283,00	43,50	2.283,00	43,50	2.283,00	43,50	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	120.000,00	323.856,18	133.181,66	41,12	132.638,66	40,96	131.486,66	40,60	543,00
Despesas Correntes	120.000,00	203.856,18	133.181,66	65,33	132.638,66	65,06	131.486,66	64,50	543,00
Despesas de Capital	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	20.500,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	20.500,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	373.583,68	276.341,70	73,97	271.544,97	72,69	271.544,97	72,69	4.796,73
Despesas Correntes	0,00	373.583,68	276.341,70	73,97	271.544,97	72,69	271.544,97	72,69	4.796,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.351.870,85	12.014.496,04	8.803.015,53	73,27	6.749.296,00	56,18	6.391.567,77	53,20	2.053.719,53

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.792.400,85	9.507.319,59	7.487.689,13	78,76	5.800.850,95	61,01	5.568.860,06	58,57	1.686.838,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.776.470,00	14.491.954,60	12.381.489,97	85,44	11.481.998,68	79,23	11.222.055,91	77,44	899.491,29
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	240.000,00	383.930,34	364.008,76	94,81	331.091,30	86,24	278.967,92	72,66	32.917,46
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	265.000,00	307.406,99	244.231,21	79,45	239.217,86	77,82	238.967,86	77,74	5.013,35
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	370.000,00	575.856,18	318.821,66	55,36	315.783,53	54,84	314.631,53	54,64	3.038,13
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	20.500,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.541.777,77	1.961.539,30	1.734.290,52	88,41	1.690.624,44	86,19	1.687.832,43	85,03	43.666,08
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.985.648,62	27.248.507,74	22.530.531,25	82,69	19.859.566,76	72,88	19.291.315,71	70,80	2.670.964,49

Data: 30/04/2026 13:47:52

Data da emissão: 30/04/2026 13:47:52

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 4 de 5

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 • BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JURUENA - MT, 30 de abril de 2026

Data: 30/04/2026 13:47:52

Data da emissão: 30/04/2026 13:47:52

AGLJBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
 CEP 78340-000
 CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 • BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	70.181.868,84	80.079.024,47	80.878.232,01	81.685.415,83	82.500.655,53	83.324.031,52	84.155.624,99	84.995.517,96	85.843.793,26	86.700.534,55	87.565.826,32
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I/IV)											

NOTA:

Data: 30/04/2026 13:48:20

Data da emissão: 30/04/2026 13:48:20

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 • BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

JURUENA - MT, 30 de abril de 2026

Data: 30/04/2026 13:48:20

Data da emissão: 30/04/2026 13:48:20

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARJA



Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial				73.228.677,11
Previsão Atualizada				87.363.652,73
Receitas Realizadas				83.079.275,34
Déficit Orçamentário				2.320.949,05
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				13.349.034,37
DESPESAS				
Dotação Inicial				71.028.677,11
Dotação Atualizada				98.512.687,10
Despesas Empenhadas				85.400.224,39
Despesas Liquidadas				79.370.244,16
Despesas Pagas				76.933.595,32
Superávit Orçamentário				
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas				85.400.224,39
Despesas Liquidadas				79.370.244,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida				80.079.024,47
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento				79.579.024,47
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal				78.495.066,47
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Até o Bimestre				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		2.008.487,87		
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		18.678.062,55		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	224,50	228.952,05	1.482.384,98	-1.711.112,53
Poder Legislativo	224,50	228.952,05	1.482.384,98	-1.711.112,53
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	68.617,34	1.358.619,62	2.197.734,07	-3.487.736,35
Poder Legislativo	68.617,34	1.358.619,62	2.197.734,07	-3.487.736,35
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 30/04/2026 13:48:38

Página: 1 de 2

Data da emissão: 30/04/2026 13:48:38

ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil| Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARIA



Prefeitura Municipal de Jurueña - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	68.841,84	1.587.571,67	3.680.119,05	-5.198.848,88

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.803.985,71	25,00	26,17
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	13.335.715,88	70,00	99,37
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	10.374.495,90	2.915.969,45

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	5.133.142,91	6.959.023,07	6.479.369,16	
Despesas Previdenciárias	2.125.249,75	4.957.247,72	10.321.997,44	3.029.909,69
Resultado Previdenciário	3.007.893,16	2.001.775,35	-3.842.628,28	-3.029.909,69

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	274.081,39	-274.081,39
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	446.666,55	125.333,45

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.110.270,76	15,00	23,88

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

NOTA:

JURUENA - MT, 30 de abril de 2026

Data: 30/04/2026 13:48:38

Página: 2 de 2

Data da emissão: 30/04/2026 13:48:38

ÁGIL|E Contabilidade - Ágil| Software Brasil

Emitido por: ESTEFANI GOMES FARIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2026 PROCESSO ADMI-

NISTRATIVO Nº 076/2026

O Município de Jurueña/MT, por meio de seu Pregoeiro oficialmente designado, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021,

conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, compreendendo agregados minerais e cimento, destinados à execução de obras de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD), bem como à implantação de dispositivos de drenagem em vias urbanas do Município de Juruena/MT, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO: 19 de maio de 2026 **HORÁRIO:** 08h00min (horário de Cuiabá)

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, situada na Avenida 04 de Julho, nº 360, Centro, Juruena/MT.

CRENCIAMENTO: Das 07h00min às 07h30min do dia da sessão.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

OBTENÇÃO DO EDITAL:

O edital completo e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no endereço acima, ou por meio de solicitação via e-mail: licitacao@juruena.mt.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo telefone (66) 3553-1407, em horário de expediente.

Juruena/MT, 05 de Maio de 2026.

KAMILA SOUZA CRUZ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

O Município de Juruena/MT, por meio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de sinalização e itens complementares, destinados à execução de obras de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD), bem como à implantação de sinalização viária em vias urbanas do Município de Juruena/MT, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO: 18 de maio de 2026 **HORÁRIO:** 08h00min (horário de Cuiabá)

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juruena/MT,

situada na Avenida 04 de Julho, nº 360, Centro.

CRENCIAMENTO: Das 07h00min às 07h30min do dia da sessão.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

OBTENÇÃO DO EDITAL:

O edital completo e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no endereço acima, ou por meio de solicitação via e-mail: licitacao@juruena.mt.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo telefone (66) 3553-1407, em horário de expediente.

Juruena/MT, 05 de Maio de 2026.

KAMILA SOUZA CRUZ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-2C e emulsão asfáltica para imprimação, destinadas à execução de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Juruena/MT, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 714.341.100,00 (setecentos e quatorze milhões, trezentos e quarenta e um mil e cem reais).

DATA E HORA DA SESSÃO: 20/05/2026 às 09h00min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bll.org.br).

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do Município (www.juruena.mt.gov.br), bem como na plataforma da BLL.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, pelo telefone (66) 3553-1407 ou pelo e-mail: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Juruena/MT, 05 DE Maio de 2026.

KAMILA SOUZA CRUZ AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 016/2025 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

- I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Gabarito das Provas Objetivas.
- II. Divulgar o Resultado Parcial (Prova Objetiva, Prática de Títulos).
- III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.
- IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,
Juscimeira/MT, 04de Maio de 2026.

Presidente: DIVINO OLIVEIRA SILVA

Membro: MARCOS FERNANDES DE AGUIAR

Membro: JOYCE PEDROSO MENDES DE AGUIAR

RESULTADO PARCIAL							
ENFERMEIRO/UBS 3- WILSON LEMES DE MOURA- DISTRITO DE SANTA ELVIRA							
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
330	AMANDA MINZON GONÇALVES LEITE	-	-	-	-	-	-
120	ANA CLARA DE BRITO SILVA	8	4	8	42	-	62
210	CLAUDINEIA COSTA DOS ANJOS	4	4	8	45	-	61
30	DEBORA MIKAELLE PEREIRA SOUSA BORRI	4	4	4	42	5	59
320	FABILA REGINA GONCALVES DOS ANJOS	4	4	4	45	-	57
350	LAIS GONCALVES DA SILVA	6	8	4	33	-	51
240	MARTA VICENTE JERONIMO SILVA	8	4	2	24	5	43
130	NEDA MOHAMMAD H.USSEINI	-	-	-	-	-	-
310	UECINEIDE SANTOS SILVA	2	6	4	33	-	45
ENGENHEIRO AMBIENTAL OU FLORESTAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
50	HILLA LOANA GONÇALVES DA CRUZ	-	-	-	-	-	-
260	JOSE WESLEY ARANTES RABELO JUNIOR	6	8	6	42	-	62
80	LORENA VILELA LIMA	-	-	-	-	-	-
OPERADOR DE MÁQUINA/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL
280	ALTEMIR MIRANDA DE OLIVEIRA	6	10	6	36	95	153
290	LAFIET IGOR DIAS FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-
250	LIDIOMAR DE SOUZA CHAGAS	2	2	6	27	50	87
190	MAYKON LAFFAIET LARANJEIRA ASSUNÇÃO	-	-	-	-	-	-
200	WILLIAN CATARINO DE SA	6	2	8	48	100	164

PORTARIA Nº 160/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA 444/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025, REFERENTE À DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DOS CONTRATOS DA SECRETARIA DE LOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, o cumprimento das normativas legais e a boa gestão dos processos administrativos referentes à assinatura de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do artigo 1º, da portaria nº 444/2025,

de 07 de agosto de 2025, que passará a vigorar da seguinte forma:

Fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Educação, Sr. Marcos Fernandes de Aguiar, matrícula 2350.1.

Art. 2º Ficam destinados ao fiscal Marcos Fernandes de Aguiar os contratos anteriormente atribuídos ao fiscal Carlos José de Oliveira.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2026

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

PRAZO: 12 Meses
CONTRATADA: ADRIANO DOS REIS LTDA - EPP
CNPJ: 26.766.947/0001-00
VALOR: R\$ 194.310,00 (cento noventa quatro mil, trezentos e dez reais).
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA E SUAS SECRETARIAS"

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

PRAZO: 12 Meses
CONTRATADA: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 03.532.991/0001-41
VALOR: R\$ 980.398,00 (novecentos oitenta mil, trezentos noventa oito reais).
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA E SUAS SECRETARIAS"

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

PRAZO: 12 Meses
CONTRATADA: TNOVE COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 30.369.251/0001-09
VALOR: R\$ 7.134,00 (sete mil, cento trinta quatro reais).
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA E SUAS SECRETARIAS"

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

PRAZO: 12 Meses
CONTRATADA: C. RODRIGUES GONÇALVES LTDA - EPP
CNPJ: 27.519.759/0001-31
VALOR: R\$ 202.776,00 (duzentos dois mil, setecentos setenta seis reais).
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA E SUAS SECRETARIAS"

PORTARIA Nº 144/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA, SRA. MARLY OSSUNA QUEIROZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
1612.1	Marly Ossuna Queiroz	Recepcionista	19/08/2018 a 18/08/2023	22/04/2026 a 20/07/2026

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 146/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA, SRA. ALDENIR DE JESUS SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
2217.1	Aldenir de Jesus Silva	Agente Comunitário de Saúde	15/01/2020 a 14/01/2025	04/05/2026 a 02/06/2026

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 152/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA, SRA. VALERIA FAIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
2243.1	Valeria Fail	acs- AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2020 a 14/01/2025	03/06/2026 a 02/07/2026

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 953/2026, DE 20 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 953/2026, DE 20 DE ABRIL DE 2026

Autor: Poder Legislativo.

Dispõe sobre o fornecimento de alimentação aos Professores e demais Profissionais da Rede Municipal de Educação, em efetivo exercício nas unidades do Município de Lambari D'Oeste/MT, e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos Professores e demais Profissionais da educação, em efetivo exercício nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Lambari D'Oeste/MT, o direito à alimentação oferecida aos alunos, durante o período letivo, no âmbito dos programas de alimentação escolar, observando-se que o fornecimento ocorrerá após a devida e integral alimentação dos alunos, respeitando-se a prioridade absoluta destes.

§1º Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Município utilizará exclusivamente recursos de fonte própria, já previstos no orçamento destinado à merenda escolar, não havendo aumento nos recursos já aplicados e nem em verbas provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

§2º O disposto nesta Lei não implicará qualquer acréscimo para os professores e demais profissionais da educação, nem decréscimo de quaisquer direitos remuneratórios ou indenizatórios, especialmente quanto ao seu direito ao vale-alimentação ou equivalente, na forma da Lei.

Art. 2º O alimento será consumido no mesmo local e com o mesmo cardápio oferecido aos alunos, de forma a contemplar um es-

paço de prática educativa e garantir o processo de integração da comunidade escolar.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2024

Termo Aditivo ao Contrato n.º 007/2024, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - MT** e a Empresa **URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA**, na forma e condições seguintes.

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCIARA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.503.620/0001-31, com sede na Avenida Lúcio Pereira Luz Nº 450, Centro - Luciara - Mato Grosso - CEP: 78.660-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do documento de Identidade n.º 1530417 SSP/GO, e inscrito no CPF n.º 280.918.331-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.352.553/0001-20, com endereço na Rua POXORÉU - 204

- BAIRRO ALVORADA - CUIABÁ-MT - CEP: 78.048-60, neste ato representado pela sua Representante Legal Sr. **Aluisio Dias de Souza**, inscrita no CPF sob nº 571.923.671-68, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o termo aditivo contratual, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica aditado a Cláusula Terceira do Contrato Principal.

1.2. A **prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato em 12 (doze) meses, com início a partir do encerramento do contrato principal, qual seja: 20/03/2026 até a data de 20/03/2027.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente termo aditivo será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente termo aditivo, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2024, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei nº 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Luciara - MT, 20 de março de 2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE LUCIARA - MT

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

CONTRATADA

URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA

ALUISIO DIAS DE SOUZA

CPF: 571.923.671-68

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, **CONVOCA** a senhora **KEDI-MA TEIXEIRA LUZ RODRIGUES**, portadora do RG. 4519354 SSP/MT e CPF. Nº 009.882.871-10, servidora pública, concursada no cargo de SERVIÇOS GERAIS - CLASSE A, a apresentar-se na Secretaria de Administração até o dia 26/05/2026 às 08:00hs, sob pena de exoneração com justa causa por abandono de função.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2026

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto da Lei Federal 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 008/2026, referentes a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2025 para Contratação de empresa especializada para a execução da obra de **construção da praça do setor André Maggi**, no município de **Luciara - MT**, abrangendo a implantação completa da área urbana de lazer, com execução de serviços de infraestrutura, pavimentação, calçadas e passeios, áreas de convivência, paisagismo, iluminação pública, drenagem, instalação de equipamentos de lazer, mobiliário urbano, acessibilidade e demais serviços necessários à plena funcionalidade da obra, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do edital.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como fiscal do Contrato Administrativo nº 008/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 003/2026, a servidora AUCILÉIA TAVERNY SALES, CPF: 292.131.538-64, a qual exerce a função de **RECEPCIONISTA, DE ATENDIMENTO E APOIO AO LEGISLATIVO.**

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V - Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX - Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da

Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X - Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º - A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2026 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2026 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025.

O Exmo. Senhor Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 23 de novembro de 2025 nos termos do Edital 001/2025, homologado pelo Decreto de nº 113/2025 de 30 de dezembro de 2025, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme

relação abaixo:

Quadro 1
Nº Insc Candidato Cargo Carga
Horária
Classificação
Lotação
710000894 HEVELEN
RIBEIRO DA
SILVA
ASSISTENTE
ADMINISTRATIVOSEDE
DO
MUNICÍPIO
40H 21°
CLASSIFICADA
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 04 de Maio de 2026, para entrega de documentos e mais

15 (quinze) dias para análise e posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo III (Laudo Médico), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.

O candidato que não puder assumir o cargo no ato da convocação, poderá optar, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados para o respectivo cargo.

Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Concurso Público, exceto aqueles que optarem por ir para o último lugar na classificação, conforme parágrafo anterior.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição, munido dos documentos constantes no Anexo I.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 04 de Maio de 2026.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Alvaneu Navarro
Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100

CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

- Documento de Identidade (original) e 1 (cópia);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia);
- RG e CPF do cônjuge;
- Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia).
- Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);
- Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia);
- CPF (original) e 1 (cópia)
- Comprovante de residência
- Carteira de Habilitação (motorista)
- CPF dos Pais (cópia)
- Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia);
- CPF dos Filhos menores de 21 anos, (cópia);
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia);
- Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;

ORIGINAL

- 01 Fotos 3x4;
 - Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS.
 - Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo;
 - Certidão negativa da Justiça 1º (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;
 - Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes - Anexo III;
 - Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso;
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais;
 - Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio - Anexo IV;
 - Declaração dos Dependentes de IRRF - Anexo V;
 - Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar - Anexo VI;
 - Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal - Anexo VII.
- ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100

CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS

- I - Para todos os cargos • Hemograma completo;
- Glicemia;
 - Colesterol total;
 - Triglicérides;
 - Ureia;
 - Tipagem Sanguínea;
 - Creatinina;
 - Gama GT;
 - Exame de Urina (EAS);
 - BAAR na Linfa;
 - Eletrocardiograma com laudo;
 - Raio X do Tórax - PA e Perfil de RX de coluna com laudo;
 - Avaliação Postural Fisioterapêutica;
 - Avaliação Psicológica;
 - Avaliação Psiquiatra;
 - Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;
- II - Para cargos de professores • Todos os citados acima e ainda
- Ressonância dos Ombros;
 - Audiometria tonal e vocal com laudo;
- III - Para cargos de motoristas e operadores de maquinas pesadas
- Todos os citados acima e ainda Audiometria ambos os ouvidos;
- IV - Para os cargos de profissionais da saúde
- Todos os citados acima e ainda Hepatite B e C.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA-MT

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100

CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

ANEXO III LAUDO MÉDICO

Exame Data Resultado Conclusão

(Normal / Alterado)

Hemograma completo // N A

Glicemia // N A

Colesterol total // N A

Triglicérides // N A

Ureia // N A

Tipagem Sanguínea // N A

Creatinina // N A

Gama GT // N A

Exame de urina (EAS) // N A

BAAR na Linfa // N A

Eletrocardiograma com laudo // N A

Raio X do Tórax - PA // N A

Perfil de RX de coluna com laudo // N A

Avaliação Postural Fisioterapêutica // N A

Avaliação Psicológica // N A

Avaliação Psiquiatra // N A

Acuidade visual, ambos os olhos. // N A

Observações:

EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO

Exames específicos para os cargos de Professores: Além dos acima citados

Exame Data Resultado Conclusão

(Normal / Alterado)
 Ressonância dos Ombros // N A
 Audiometria tonal e vocal com laudo // N A
 Exames específicos para os cargos de Motorista e Operador de Maquinas Pesadas: Além dos acima citados
 Exame Data Resultado Conclusão
 (Normal / Alterado)
 Audiometria ambos os ouvidos // N A
 Exames específicos para os cargos de Profissionais da Saúde: Além dos acima citados
 Exame Data Resultado Conclusão
 (Normal / Alterado)
 Hepatite B // N A
 Hepatite C // N A
CONCLUSÃO
 Apto
 Apto com restrições: _____
 Inapto Temporário
 Inapto definitivo
 Exame não concluído
 Marcelândia MT, _____ de _____ de _____.

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL
 DE MARCELÂNDIA-MT
 Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
 CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
 E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR
DECLARAÇÃO

NO-ME.....
 RG.
 nome do(a) servidor(a)
 DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:
 () não exerço () exerço
 () outro cargo () emprego () função pública.
 Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO
 Unidade: Fone:

Endereço:

Bairro: Cidade:

Cargo/emprego/função:Regime Jurídico:

2 - HORÁRIO DE TRABALHO:
 Dia da semana Horário
 2ª feira das às horas
 3ª feira das às horas
 4ª feira das às horas
 5ª feira das às horas
 6ª feira das às horas
 Sábado das às horas
 Domingo das às horas

Total da carga horária semanal:
 Marcelândia,de de 20....

assinatura do servidor (a)
 Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Empregado: Medico:
 ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL
 DE MARCELÂNDIA-MT
 Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
 CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
 E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
 Nome: _____

Filiação: _____

Endereço: _____

Data de nascimento: ___/___/___ CPF: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

A presente declaração é por motivo de:
 () Nomeação para cargo efetivo
 () Assinatura de contrato por tempo determinado
 () Entrada em exercício - () FG: _____

- () CC: _____

DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: () SIM () NÃO

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data,
 discriminados em folha anexa.

- TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS (no País e/ou exterior)
- CÓD. BENS/DIREITOS CÓD. BENS/DIREITOS
 - 01 Prédio residencial 46 Ouro, ativo financeiro
 - 02 Prédio comercial 47 Mercados futuros, de opções e a termo
 - 03 Galpão 49 Outras aplicações e investimentos
 - 11 Apartamento 51 Crédito decorrente de empréstimos
 - 12 Casa 52 Crédito decorrente de alienação
 - 13 Terreno 53 Planos PAIT e caderneta pecúlio
 - 14 Terra nua 54 Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
 - 15 Sala ou conjunto 59 Outros créditos e poupança vinculados
 - 16 Construção 61 Depósito bancário em conta corrente no País
 - 17 Benfeitorias 62 Depósito bancário em conta corrente no Exterior
 - 18 Loja 63 Dinheiro em espécie - moeda nacional
 - 19 Outros bens imóveis 64 Dinheiro em espécie - moeda estrangeira
 - 21 Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc 69 Outros depósitos à vista e numerário

22 Aeronave 71 Fundo de investimento financeiro – FIF
23 Embarcação 72 Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento
24 Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma 73 Fundo de capitalização
25 Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc 74 Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext
26 Linha telefônica 79 Outros fundos
29 Outros bens móveis 91 Licença e concessão especial
31 Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica 92 Título de clube e assemelhado
32 Quotas ou quinhões de capital 93 Direito de autor, de inventor e patente
39 Outras participações societárias 94 Direito de Lavra e assemelhado
41 Caderneta de poupança 95 Consórcio não contemplado
45 Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros) 99 Outros bens e direitos – outras informações

Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
Código Discriminação do Bem ou Direito Valor venal atualizado

Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(No País e/ou exterior)

CÓD. DÍVIDAS E ÔNUS REAIS CÓD. DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

11 Estabelecimento bancário comercial 17 Pessoas físicas
12 Sociedades de crédito, financiamento e investimento 18 Empréstimos contraídos no exterior
16 Outras pessoas jurídicas 19 Outras dívidas e ônus reais
Código Discriminação das Dívidas ou Ônus Reais
Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgãos Colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no Exterior.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 3 (três) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.
Marcelândia - MT, ____ de ____ de ____.

Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO-FAMÍLIA

Nome do Declarante:-

C.P.F.:- Estado Civil:-

Endereço:- CEP:-

Bairro:- Cidade:- Estado:-

No.

Ordem

Nome completo dos Dependentes

Relação

Dependência Data Nascimento IR SF

Para fins do Imposto de Renda e Salário Família, Declaro que é ou são meu(s)

dependente(s) a(as) pessoa(as) acima relacionada(s).

Ciente da Proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos,

sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

Declarante Cônjuge

CÓDIGO PENAL – ART. 299:- “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s)

E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR,

DECLARAÇÃO DA ESCOLA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA-MT

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100

CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUERITO POLICIAL E PROCESSO

CRIMINAL

Eu, _____

_____, Portador(a) RG _____, e CPF

_____, DECLARO para todos os efeitos legais,

junto ao departamento de Polícia Federal, e sob as penas da Lei, que não

respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Marcelândia - MT, ____ de ____ de ____.

DECLARANTE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA-MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO COM JUSTA CAUSA

Eu,

, Portador (a) do RG n° _____, Inscrito (a) no CPF sob n° _____,

DECLARO para os devidos fins de direito e a

quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço

público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.

Marcelândia MT, _____ de _____ de _____

DECLARANTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através de sua Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que realizou o Processo de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEITORIL LINEAR EM GRANITO/MARMORE PARA A ESCOLA CURUMIN, DISTRITO BOM JAGUAR, NO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA-MT**. Onde contratou-se a empresa; **SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 44.505.221/0001-97**, valor Total de **R\$ 28.422,71** (Vinte e Oito Mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos). O Processo tem fundamento no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua dos três Poderes nº 777, fone (66) 3536 3100 das 07:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs.

Marcelândia/MT, 05 de maio de 2026.

Gercy Cleide Oliveira Rezende Marin

Coordenadora de licitação e contratos

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através de sua Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que realizou o Processo de Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, coordenação e execução de montarias em touros e cavalos, a serem realizadas durante o evento de rodeio no município de Marcelândia-MT**. Onde contratou-se a empresa; **2 M EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ; 26.660.402/0001-06**, valor Total de **R\$ 65.000,00** (Sessenta e Cinco Mil Reais). O Processo tem fundamento no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua dos três Poderes nº 777, fone (66) 3536 3100 das 07:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs.

Marcelândia/MT, 05 de maio de 2026.

Gercy Cleide Oliveira Rezende Marin

Coordenadora de licitação e contratos

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 006/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, NOTIFICAR a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita do CNPJ/MF nº 25.279.552/0001-01, a Assinar a Ata de registro de preços nº 076/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026 Processo Administrativo nº 011/2026 enviada em 23/03/2026 via Plataforma **LICITANET**. conforme Edital do Pregão Eletrônico, a empresa tem o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para assinar o documento na Plataforma, prazo este que transcorrido e não cumprido será considerado como ciente o fornecedor, e em caso de descumprimento das obrigações contratuais o mesmo estará sujeito as sanções cabíveis. Ressaltando que a área da saúde é primordial.

Qualquer duvidas e esclarecimentos através do e-mail: marcelandialicitacao@gmail.com.

Marcelândia - MT, 05 de maio de 2026.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 007/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, NOTIFICAR a empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA**, inscrita do CNPJ/MF nº 09.315.996/0001-07, a Assinar a Ata de registro de preços nº 082/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026 Processo Administrativo nº 011/2026 enviada em 23/04/2026 via Plataforma **LICITANET**. conforme Edital do Pregão Eletrônico, a empresa tem o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para assinar o documento na Plataforma, prazo este que transcorrido e não cumprido será considerado como ciente o fornecedor, e em caso de descumprimento das obrigações contratuais o mesmo estará sujeito as sanções cabíveis. Ressaltando que a área da saúde é primordial.

Qualquer duvidas e esclarecimentos através do e-mail: marcelandialicitacao@gmail.com.

Marcelândia - MT, 05 de maio de 2026.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 008/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, NOTIFICAR a empresa **MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita do CNPJ/MF nº 54.843.246/0001-54, a Assinar a Ata de registro de preços nº 087/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026 Processo Administrativo nº 011/2026 enviada em 23/04/2026 via Plataforma **LICITANET**. conforme Edital do Pregão Eletrônico, a empresa tem o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para assinar o documento na Plataforma, prazo este que transcorrido e não cumprido será considerado como ciente o fornecedor, e em caso de descumprimento das obrigações contratuais o mesmo estará sujeito as sanções cabíveis. Ressaltando que a área da saúde é primordial.

Qualquer duvidas e esclarecimentos através do e-mail: marcelandialicitacao@gmail.com.

dialicitacao@gmail.com.

Marcelândia - MT, 05 de maio de 2026.

Gisele Aparecida da Silva Pires
Pregoeira Oficial

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 009/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, NOTIFICAR a empresa **OESTE SUL CIRURGICA LTDA**, inscrita do CNPJ/MF nº 61.828.536/0001-94, a Assinar a Ata de registro de preços nº 090/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026 Processo Administrativo nº 011/2026 enviada em 23/04/2026 via Plataforma **LICITANET**, conforme Edital do Pregão Eletrônico, a empresa tem o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para assinar o documento na Plataforma, prazo este que transcorrido e não cumprido será considerado como ciente o fornecedor, e em caso de descumprimento das obrigações contratuais o mesmo estará sujeito as sanções cabíveis. Ressaltando que a área da saúde é primordial.

Qualquer duvidas e esclarecimentos através do e-mail: marcelandialicitacao@gmail.com.

Marcelândia - MT, 05 de maio de 2026.

Gisele Aparecida da Silva Pires
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES AVISO DE CORREÇÃO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2026

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de apoio, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br a " **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE COMPROMISSO Nº 986872, FIRMADO POR MEIO DO SISTEMA Transferegov.br ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ**", aonde sagrou-se vencedor o Licitante: **KARAJAS CONSTRUCOES LTDA** com valor total de R\$1.225.920,78. Matupá - MT, 05 de Abril de 2025. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA** -Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 6020 DE 05 DE MAIO DE 2026.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2026;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro - Jardim das Flores, Matupá - MT, fone: (66) 99223-4709, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2025 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
-----------	------	-------	---------------	----------

185	IZAMARA COSTA DA SILVA TELES	48.00	144º	CLASSIFICADO
734	NILDIANE DE AGUIAR SOUZA	48.00	145º	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**
10. Conta no Banco do Brasil;
11. Atestado de Saúde Física e Mental (exame admissional) **(por conta do contratado)**;
12. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);
13. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
14. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site www.tjmt.jus.br;
15. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site www.tse.jus.br;
16. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>;
17. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura)**;
18. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
19. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
20. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;
21. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
22. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
23. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;
24. Declaração de Dependentes;
25. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;**
26. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
27. **Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;
28. Exame toxicológico para transporte de passageiros;

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 6021 DE 05 DE MAIO DE 2026.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2026;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania E Habitação** da Prefeitura Municipal, situado a Rua 04, s/nº, Quadra NEC, Bairro União, Matupá – MT, fone: (66) 99236-6520, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2025 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá **ANEXO I**

CARGO: PSICÓLOGO 40H

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
752	GLEICIANI MORAES DE MAGALHAES SANTOS	73.50	6º	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**
10. Conta no Banco do Brasil;
11. Atestado de Saúde Física e Mental (exame admissional) **(por conta do contratado)**;
12. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);
13. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
14. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site www.tjmt.jus.br;
15. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site www.tse.jus.br;
16. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>;
17. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura)**;

18. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
19. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
20. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;
21. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
22. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
23. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;
24. Declaração de Dependentes;
25. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;**
26. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
27. **Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;
28. Exame toxicológico para transporte de passageiros;

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.633, DE 5 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS E A PERMUTA DE IMÓVEIS COM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATUPÁ, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a desafetação de imóveis públicos e a permuta de imóveis entre o Município de Matupá CNPJ nº. 24.772.188/0001-54e a Câmara Municipal de Vereadores de Matupá CNPJ nº. 36.889.921/0001-02, nos termos desta Lei, com fundamento no Art. 76, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos princípios constitucionais da eficiência, da economicidade e do interesse público.

Art. 2º. O imóvel pertencente ao Município de Matupá, objeto da presente permuta e a ser transferido à Câmara Municipal de Vereadores de Matupá, está descrito a seguir:

§ 1º. Localizado no Município de Matupá/MT, na Avenida Central, denominado Lote um A (01A), Quadra quarenta e oito (48), Setor Zona Central 1-002 (ZC1-002), com área total de 3.412,50 m² (três mil, quatrocentos e doze metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), tipo territorial (terreno vazio), devidamente registrado sob a matrícula nº. 8.535, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matupá/MT, conforme BCI - Cadastro 8741, Anexo I.

I. O imóvel descrito no *caput* deste artigo possui valor venal tributável total fixado em R\$ 395.262,03 (trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e três centavos), conforme Boletim de Cadastro Imobiliário - BCI, Anexo I.

Art. 3º. Os imóveis pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores de Matupá, objeto da presente permuta e a serem transferidos ao Município de Matupá, estão descritos a seguir:

§ 1º. Imóvel I: Localizado no Município de Matupá/MT, na Rua Adelino Valdir de Oliveira Macedo, nº. 1201, denominado Lote um (01), Quadra doze (12), Setor Zona Central 1-001 (ZC1-001), com área total de 351,56 m² (trezentos e cinquenta e um metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados) e área construída de 351,56 m², tipo predial, devidamente registrado sob a matrícula nº. 6.241, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matupá/MT, conforme BCI - Cadastro 4813, Anexo II.

I. O imóvel descrito neste parágrafo possui valor venal tributável total fixado em R\$ 273.240,83 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e três centavos), conforme BCI, Anexo II.

§ 2º. Imóvel II: Localizado no Município de Matupá/MT, na Rua Adelino Valdir de Oliveira Macedo, nº. 1202, denominado Lote dois (02), Quadra doze (12), Setor Zona Central 1-001 (ZC1-001), com área total de 281,25 m² (duzentos e oitenta e um metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) e área construída de 281,25 m², tipo predial, com matrícula nº. 6.242, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matupá/MT, conforme BCI - Cadastro 4814, Anexo III.

I. O imóvel descrito neste parágrafo possui valor venal tributável total fixado em R\$ 218.594,22 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme BCI, Anexo III.

Art. 4º. Ficam desafetados os imóveis públicos descritos nos Arts. 2º e 3º desta Lei, passando da categoria de bens de uso especial para bens dominicais, nos termos do Art. 100 da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), tornando-os passíveis de alienação.

Art. 5º. A permuta será realizada com base nos Boletins de Cadastro Imobiliário - BCI de forma a garantir a equivalência de valores, com observância dos princípios da legalidade e da economicidade, conforme os seguintes valores venais:

Imóvel	Área Total	Valor Venal Total
Lote 01A, Quadra 48, ZC1-002 (Município)	3.412,50 m ²	R\$ 395.262,03
Total Imóvel do Município:	3.412,50 m²	R\$ 395.262,03
Lote 01, Quadra 12, ZC1-001 (Câmara)	351,56 m ²	R\$ 273.240,83
Lote 02, Quadra 12, ZC1-001 (Câmara)	281,25 m ²	R\$ 218.594,22
Total Imóveis da Câmara:	632,81 m²	R\$ 491.835,05

§ 1º. A diferença apurada entre o valor venal do imóvel ofertado pelo Município (R\$ 395.262,03) e o somatório dos valores venais dos imóveis ofertados pela Câmara Municipal (R\$ 491.835,05) é de R\$ 96.573,02 (noventa e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e dois centavos), representando 24,44% do valor do imóvel do Município, portanto dentro do limite legal de 50% (cinquenta por cento) previsto no Art. 76, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 6º. A efetivação do processo de permuta deverá observar o devido processo administrativo, conforme as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos permitidos pela referida Lei, por se tratar de permuta de imóveis entre órgãos da Administração Pública que atendem às finalidades precípuas da Administração.

Art. 7º. A permuta dos imóveis será formalizada por meio de escritura pública, lavrada no Cartório de Notas competente, e registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matupá/MT.

Parágrafo Único. As despesas cartorárias decorrentes da formalização da permuta perante o Cartório competente ficarão a expensas de cada parte, cabendo ao Município de Matupá e à Câmara Municipal de Vereadores de Matupá arcarem, cada qual, com os custos relativos à transferência dos imóveis que receberem.

Art. 8º. Os imóveis recebidos pelo Município de Matupá, descritos no Art. 3º desta Lei, integrarão o patrimônio do Município e poderão, a critério do Poder Executivo Municipal, ser objeto de demolição, reconstrução, alienação ou qualquer outra destinação que atenda ao interesse público, observada a legislação vigente.

Parágrafo Único. Os imóveis de que trata o *caput* deste artigo, conjuntamente com o imóvel recebido em permuta do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá - PREVI-MUNI (Lote 03, Quadra 12, ZC1-001), por força da Lei Municipal nº. 1.493, de 26 de fevereiro de 2025, formarão um conjunto imobiliário contíguo sob a propriedade do Município, permitindo a adoção de medidas integradas de gestão patrimonial.

Art. 9º. O imóvel recebido pela Câmara Municipal de Vereadores de Matupá, descrito no Art. 2º desta Lei, destinar-se-á à futura construção da nova sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de Matupá e da Câmara Municipal de Vereadores de Matupá, conforme as respectivas responsabilidades, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.634, DE 5 DE MAIO DE 2026.**

SÚMULA: “ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.097, DE 25 DE MARÇO DE 2019, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MATUPÁ - FMRFM, AMPLIANDO A DESTINAÇÃO DE SEUS RECURSOS PARA DESPESAS DE CAPITAL EM INFRAESTRUTURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O *caput* do Art. 3º da Lei Municipal nº. 1.097, de 25 de março de 2019, que cria o Fundo Municipal de Regularização Fundiária de Matupá - FMRFM, passa a vigorar com a seguinte redação, suprimidos seus incisos I a IX:

“Art. 3º. Os recursos do Fundo Municipal de Regularização Fundiária de Matupá - FMRFM serão aplicados exclusivamente em despesas de capital, voltadas à implantação, ampliação ou me-

lhoria da infraestrutura e dos serviços públicos no âmbito do Município de Matupá, abrangendo, dentre outras, ações nas áreas de saneamento básico, abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e pluvial, rede de energia elétrica pública e domiciliar, habitação de interesse social, saúde pública, vias de circulação e logística viária, espaços de lazer, cultura e meio ambiente, contratação de projetos correlatos, bem como demais obras e serviços de infraestrutura urbana e rural que contribuam para o desenvolvimento sustentável e para a melhoria das condições de vida de toda a coletividade, não se limitando a atividades relacionadas à regularização fundiária no Município de Matupá.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

RH/GESTÃO PESSOAL
EDITAL Nº 0051/2026

EDITAL Nº 0051/2026

RETIFICA EDITAL Nº 014/2026

DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol d'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

RETIFICAR O ANEXO ÚNICO DO EDITAL 014/2026, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

MÉDICO - PSF	
NOME	RESULTADO
YAMIRKA TORRES PEREZ	14º COLOCADO (A)

PROFESSOR DE PEDAGOGIA	
NOME	RESULTADO
ROGERIO DA SILVA CHARAO	134º COLOCADO (A)
IGOR OTAVIO DALMORO	135º COLOCADO (A)
SILMARA SOUSA BRAUNA	136º COLOCADO (A)
LUCIANA VASCONCELOS DOS SANTOS	137º COLOCADO (A)
MARILZA ALVES DA SILVA	138º COLOCADO (A)
JAQUELINE MILA LUCENA DE OLIVEIRA	139º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 30 de Abril de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 30 de Abril de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335/2026

PORTARIA Nº 335 DE 04 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FERIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **FERIAS** para a servidora **ELISANGELA VICENTINI FAZOLO DA SILVA**, lotada na Secretaria de Saúde no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período de 25/02/2025 a 24/02/2026, sendo 10 (dez) dias para gozo a partir de 04/05/2026 e 20 (vinte) dias para gozo a partir de 19/08/2026 conforme requerimento e protocolo nº 350/2026.

Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de **FERIAS** para o servidor **WENDERSON DE SOUZA CAMARA**, lotado na Secretaria de Saúde no cargo de **MOTORISTA**, referente ao período de 07/10/2024 a 06/10/2025, para gozo a partir de 08/05/2026 conforme requerimento e protocolo nº 388/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 04 DE MAIO DE 2026.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/vl

COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2026

ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO (TUBOS, ADUELAS E ALAS) E MATERIAIS BETUMINOSOS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **20/05/2026 às 09h (Horário de Brasília)**. Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Luismar da Silva Martins - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 06/05/2026.

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2026. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 05/05/2026 o processo que declarou inexigível a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA, COM ENFOQUE NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE/MT. Empresa: FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.286.917/0001-05. Valor total: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). Hector Alvares Bezerra - Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 06/05/2026.**

RH/GESTÃO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATOS - 2026

CONTRATO Nº 044/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **JAQUELINE DA SILBA BORGES. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 06/03/2026 a 27/03/2026. Valor Global R\$ 3.794,63. Carga horária: 30 horas semanais. Data da Assinatura: 06/03/2026.

CONTRATO Nº 045/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **MAX WILLIAN DA SILVA SIQUEIRA. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Período de: 11/03/2026 a 10/03/2027. Valor Global R\$ 25.342,61. Carga horária: 40 horas semanais. Data da Assinatura: 06/03/2026.

CONTRATO Nº 046/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **REGINALDO SOUZA DA CRUZ JUNIOR. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF/PAEFI**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social. Período de: 13/03/2026 a 12/03/2027. Valor Global R\$ 39.519,04. Carga horária: 40 horas semanais. Data da Assinatura: 12/03/2026.

CONTRATO Nº 047/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **GIRLENE FERREIRA DA SILVA. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 13/03/2026 a 18/12/2026. Valor Global R\$ 47.605,31. Carga horária: 30 horas semanais. Data da Assinatura: 12/03/2026.

CONTRATO Nº 048/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **THAIS CRISTINA DA SILVA. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 19/03/2026 a 18/12/2026. Valor Global R\$ 23.617,53. Carga horária: 40 horas semanais. Data da Assinatura: 19/03/2026.

CONTRATO Nº 049/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **VIVIANE AINE DO NASCIMENTO DUARTE. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período

de: 19/03/2026 a 18/12/2026. Valor Global R\$ 23.617,53. Carga horária: 40 horas semanais. Data da Assinatura: 19/03/2026.

CONTRATO Nº 050/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **JANAINA FERNANDA DA SILVA. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 23/03/2026 a 31/08/2026. Valor Global R\$ 14.170,51. Carga horária: 40 horas semanais. Data da Assinatura: 20/03/2026.

CONTRATO Nº 051/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ROSIMAR CARLOS DE PAULA. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 25/03/2026 a 23/05/2026. Valor Global R\$ 10.176,50. Carga horária: 30 horas semanais. Data da Assinatura: 25/03/2026.

CONTRATO Nº 052/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **LUCIANA FRANCISCA DO NASCIMENTO. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 01/04/2026 a 29/06/2026. Valor Global R\$ 7.785,04. Carga horária: 40 horas semanais. Data da Assinatura: 30/03/2026.

CONTRATO Nº 053/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **CRISTIANE PRISCILA DE BRITO. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 01/04/2026 a 18/12/2026. Valor Global R\$ 44.500,61. Carga horária: 30 horas semanais. Data da Assinatura: 30/03/2026.

CONTRATO Nº 054/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ANGELA MARIA PETINI LEITE. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 01/04/2026 a 18/12/2026. Valor Global R\$ 44.500,61. Carga horária: 30 horas semanais. Data da Assinatura: 01/04/2026.

CONTRATO Nº 055/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **KALIANE DE SOUZA. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 02/04/2026 a 11/04/2026. Valor Global R\$ 1.724,83. Carga horária: 30 horas semanais. Data da Assinatura: 01/04/2026.

CONTRATO Nº 056/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ANA CLEI MARCHI. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 09/04/2026 a 18/12/2026. Valor Global R\$ 43.120,75. Carga horária: 30 horas semanais. Data da Assinatura: 09/04/2026.

CONTRATO Nº 057/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ISLEIDE ALVES DA SILVA GOMES. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 13/04/2026 a 18/12/2026. Valor Global R\$ 42.430,82. Carga horária: 30 horas semanais. Data da Assinatura: 13/04/2026.

CONTRATO Nº 058/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **JESSICA BOAVENTURA DE MATOS PASSOS. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do car-

go de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 15/04/2026 a 18/12/2026. Valor Global R\$ 42.085,85. Carga horária: 30 horas semanais. Data da Assinatura: 14/04/2026.

CONTRATO Nº 059/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **VANUSA DE OLIVEIRA SILVA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 04/05/2026 a 03/10/2026. Valor Global R\$ 15.745,02. Carga horária: 40 horas semanais. Data da Assinatura: 28/04/2026.

CONTRATO Nº 060/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **LEONICE MOTA LINHARES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 04/05/2026 a 18/12/2026. Valor Global R\$ 19.681,28. Carga horária: 40 horas semanais. Data da Assinatura: 30/04/2026.

EXTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 181/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES**, resolvem celebrar o *Segundo Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 181/2025, contratado para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 02/06/2026.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 119/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **LIVIA MARIA DE CASTRO MELO**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 119/2025, contratado para o cargo de **ATENDENTE EM SAÚDE**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Saúde. Prorrogado até 11/03/2027.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 121/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **HELEN THAIS BARBOSA JUIZ**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 121/2025, contratado para o cargo de **ODONTÓLOGO - PSF**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Saúde. Prorrogado até 16/03/2027.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 128/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **YUDEBORA FERREIRA QUEIROZ**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 128/2025, contratado para o cargo de **ODONTÓLOGO - PSF**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 23/03/2027.

EXTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 094/2024** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **LUANA ALVES NASCIMENTO**, resolvem celebrar o *Segundo Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 094/2024, contratado para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Infraestrutura. Prorrogado até 24/04/2026.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 123/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **LETICIA DA SILVA SETTE**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 123/2025, contratado para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - PAIF/PAEFI**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social. Prorrogado até 19/03/2027.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 021/2026** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **TATIANE REGINA DA SILVA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 021/2026, contratado para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 03/04/2026.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 018/2026** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **VIVIANE MISSIAS DOS SANTOS**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 018/2026, contratado para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 18/12/2026.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 136/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **THAYNARA RODRIGUES BUZATI AGUIAR**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 136/2025, contratado para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Infraestrutura. Prorrogado até 31/03/2027.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 135/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **LAURA LARANJA ASALIN LEPORONI**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 135/2025, contratado para o cargo de **MÉDICO - PSF**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Saúde. Prorrogado até 31/03/2027.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 142/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e o Sr. **ROBSON JOSE LEMOS**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 142/2025, contratado para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Infraestrutura. Prorrogado até 03/04/2027.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 044/2026** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **JAQUELINE DA SILVA BORGES**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 044/2026, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 17/09/2026.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 139/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e o Sr. **THIAGO DE SENA NOSSA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 139/2025, contratado para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Administração e Planejamento. Prorrogado até 01/04/2027.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 154/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **JESSIKA CRISTINA CUNHA DA SILVA ANDRE REMEDIS**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 154/2025, contratado para o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social. Prorrogado até 12/05/2027.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **YURI RAPHAEL MONÇÃO ALVES**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 151/2025, contratado para o cargo de **BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Saúde. Prorrogado até 04/05/2027.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **KALIANE DE SOUZA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 055/2026, contratado para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 30/08/2026.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 157/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **KAUÉLI CRISTINA DE SOUZA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 157/2025, contratado para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável. Prorrogado até 20/05/2027.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **VITOR MANOEL DA SILVA MOZER**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 148/2025, contratado para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Fazenda. Prorrogado até 04/05/2027.

COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2026. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 05/05/2026 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO

DO TIPO CURSO PRESENCIAL DE ENVIO DAS CARGAS MUNICIPAIS POR MEIO DO SISTEMA APLIC TCE/MT COM CARGA HORÁRIO DE 12 (DOZE) HORAS. **Empresa: AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.448.585/0001-82. **Valor total: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)**. Hector Alvares Bezerra - Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 06/05/2026.

COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2026. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 05/05/2026 o processo que declarou inexigível a licitação para FLOW 04/2026) CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, CONSISTENTES NO PATROCÍNIO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ELABORAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES TÉCNICAS, DEFESAS, RECURSOS E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE/MT). **Empresa: SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 22.807.196/0001-63. **Valor total: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**. Hector Alvares Bezerra - Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 06/05/2026.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 343 DE 05 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 343 DE 05 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar a Servidora **FRANCISMARA BARROS DE LIMA**, no Centro Educacional Mun. Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré, a partir de 11/05/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE

Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de maio de 2026.

Rosana de Cássia Botelho de Carvalho

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/pmp

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESOLUÇÃO Nº. 010/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a 8ª Conferência Municipal de Saúde com o tema "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil". Será no dia 29 de maio de 2026 no Rotary Club de Nobres - MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 23/04/2026.

Marcel Karllay Albues Santiago.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

**SECRETARIA
PORTARIA Nº. 19/2026**

O Vereador, **Flávio Vinicius Rondon Mayer**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Servidora Ana Paula Loiola de Souza Nogueira, CPF 027.326.691-80, **Matrícula Funcional Nº 254**, a ser desligada do Cargo em Comissão de **Auxiliar Parlamentar**, com referência salarial CC06, conforme PCCS - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 04 de maio de 2026.

Flávio Vinicius Rondon Mayer

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2025/2026

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026**

CONTRATO Nº 017/2026 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **26.804.377/0001-97** **Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC, CONFORME DECRETO Nº 10.540 DE 2020 E ATUALIZAÇÕES, COM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO, E HOSPEDAGEM EM DATACENTER** **Data:** 30/04/2026. **Data De Vencimento:** 30/04/2028 : **Assinam** - Sr. José Domingos Fraga Filho - Prefeito Municipal De Nobres e **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA** - Contratado.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2026**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2026 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o credenciado **64.477.792 LUCAS MENDES DUARTE**, inscrito no CNPJ sob o n. 64.477.792/0001-72. **Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** **Data:** 09/04/2026. **Data de vencimento** 12/02/2027 **Assinam** - Sr. José Domingos Fraga Filho - Prefeito Municipal De Nobres e **64.477.792 LUCAS MENDES DUARTE**, - Credenciado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026**

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo descrito, admitida em 05/05/2026, a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir desta data.

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA C/D (CARGA, PACIENTE E ESCOLAR) 40h

Servidor	Nº Documento - RG
DANILO CAMPOS ARAÚJO	968XXXXXX-04 SSP/MT

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 5º dia do mês de maio de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 05.05.2026

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 362/2026, DATADA DE 06 DE MAIO DE 2026.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito ao servidor abaixo relacionada:

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA, Motorista Cat. C/D (Carga, Pacientes e Escolar) 40h, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no Departamento de Frotas, Transporte e Vias Públicas da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2020 (vinte e três de dezembro de dois mil e vinte) a 23/12/2025 (vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e cinco), cujo gozo se observará no período de 06/05/2026 (seis de maio de dois mil e vinte seis) a 04/06/2026 (quatro de junho de dois mil e vinte seis), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento a Lei nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Reestruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT), na Sub-Seção IX - Da Licença Prêmio Por Assiduidade, no art. 126; e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 6º dia do mês de maio de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 06.05.2026

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO JURÍDICO

DECRETO Nº 982/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre notificação e apreensão de animais soltos em vias e logradouros públicos no Município de Nortelândia-MT, nos termos do Código de Posturas (Lei nº 364/2015) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, o Excelentíssimo Sr. MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 62 e 63 da Lei Municipal nº 364/2015 (Código de Posturas);

CONSIDERANDO o poder de polícia administrativa do Município para disciplinar condutas em prol da segurança, saúde pública e ordem urbana;

CONSIDERANDO os riscos de acidentes, danos ao patrimônio e disseminação de doenças decorrentes da presença de animais soltos em vias públicas;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam NOTIFICADOS todos os proprietários, possuidores ou responsáveis por animais no Município de Nortelândia-MT, para que mantenham seus animais devidamente contidos, sendo expressamente proibida a permanência de animais soltos em vias e logradouros públicos, nos termos do art. 62 da Lei nº 364/2015.

Art. 2º. Os animais encontrados soltos em vias públicas serão imediatamente apreendidos e recolhidos, conforme §1º do art. 62 do Código de Posturas.

§ 1º. Os animais apreendidos serão encaminhados a depósito, curral ou outro local adequado mantido pelo Município ou por meio de convênio.

Art. 3º. O proprietário ou responsável deverá retirar o animal no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante:

- I. comprovação da propriedade ou posse;
- II. pagamento da multa correspondente;
- III. ressarcimento das despesas de apreensão, transporte e manutenção

Art. 4º. Decorrido o prazo previsto no artigo anterior sem a retirada do animal, será dada a destinação legal cabível, podendo o Município:

- I. promover leilão público;
- II. realizar doação;
- III. dar destinação de interesse público, conforme juízo da Administração.

Art. 5º. Aplicam-se as seguintes penalidades, nos termos do Código de Posturas:

I - multa de 1 (uma) UFINORT por cabeça de gado vacum, cavalari ou muar apreendido, acrescida das despesas; II - multa de 0,5 (meia) UFINORT para animais de pequeno porte, acrescida das despesas; III - multa de 1 (uma) UFINORT para demais infrações não especificadas.

§1º. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

§2º. A reincidência reiterada sujeitará o infrator a medidas administrativas mais gravosas, inclusive restrições e comunicação aos órgãos competentes.

Art. 6º. Os danos causados por animais soltos serão de responsabilidade exclusiva do proprietário, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 7º. Fica autorizada a atuação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, bem como de outros órgãos competentes, podendo requisitar apoio das forças de segurança para o cumprimento deste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, ao 5º (quinto) dia do mês de maio de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 05.05.2026.

MARIANO GOMES MIRANDA
Prefeito Municipal
JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS
Secretária de Administração, Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 345/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): EDER PEREIRA COSTA

OBJETO: atividades inerentes à função de Profissional de Nível Superior - 40 horas

Cargo: Profissional de Nível Superior

VIGENCIA: 01/05/2026 à 19/12/2026

DOTAÇÃO: 008.2019.3.1.90.04.00.1500 - FICHA 357

Nossa Senhora do Livramento 05 de Maio de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 346/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): HUDSON BISPO ASSUNÇÃO

OBJETO: atividades inerentes à função de Profissional de Nível Superior - 40 horas

Cargo: Profissional de Nível Superior

VIGENCIA: 01/05/2026 à 19/12/2026

DOTAÇÃO: 008.2019.3.1.90.04.00.1500 - FICHA 357

Nossa Senhora do Livramento 05 de Maio de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 347/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): PEDRO GABRIEL MONTEIRO DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Profissional de Nível Superior - 40 horas

Cargo: Profissional de Nível Superior

VIGENCIA: 01/05/2026 à 19/12/2026

DOTAÇÃO: 008.2019.3.1.90.04.00.1500 - FICHA 357

Nossa Senhora do Livramento 05 de Maio de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 348/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): RAQUEL PEREIRA DA GUIA CARVALHO

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora 25 horas

Cargo: Professora 25 horas

VIGENCIA: 05/05/2026 à 19/12/2026

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1540 - FICHA 151

Nossa Senhora do Livramento 05 de Maio de 2026.

PORTARIA 158/2026

PORTARIA 158/2026

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** a pedido do Sr. **EDER PEREIRA COSTA**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR a pedido o Sr. EDER PEREIRA COSTA do cargo de Coordenador, DAS-3, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de **01.05.2026**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Maio de 2026.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Maio de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

PORTARIA 159/2026

PORTARIA 159/2026

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** a pedido do Sr. **HUDSON BISPO ASSUNÇÃO**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR a pedido o Sr. HUDSON BISPO ASSUNÇÃO do cargo de Coordenador, DAS-3, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de **01.05.2026**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Maio de 2026.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Maio de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

PORTARIA 160/2026

PORTARIA 160/2026

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** a pedido da Sra. **LINDYMARA AUXILIADORA ARRUDA BARROS**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de

Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR a pedido a Sra. LINDYMARA AUXILIADORA ARRUDA BARROS do cargo de Supervisor de Área, DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de **01.05.2026**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Maio de 2026.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Maio de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 252/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 252/2025

A pedido, em 04.05.2026.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado o **Sr. PEDRO GABRIEL MONTEIRO DA SILVA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 252/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 01.05.2026**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 252/2025, celebrado em 10/02/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 04 de Maio de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PEDRO GABRIEL MONTEIRO DA SILVA
Contratado(a)

ERRATA 2º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 079 2025 PUBLICADO NO DIA 05 DE MAIO DE 2026 NOS MEIOS ELETRONICOS JORNAIS DA AMM/MT DOC/TCE

ONDE SE LE

2º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 079 2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇO DE ENGENHARIA EM ESTRADA VICINAIS, SENDO A LT-28 NA ESTRADA DA RANCHARIA, ABRANGENDO UMA EXTENSÃO DE 15 KM. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA

LEIA SE

3º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 079 2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇO DE ENGENHARIA EM ESTRADA VICINAIS, SENDO A LT-28 NA ESTRADA DA RANCHARIA, ABRANGENDO UMA EXTENSÃO DE 15 KM. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA

DO OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

Termo Aditivo de Valor conforme processo administrativo 35450/2026 e parecer técnico do setor de engenharia cujo objeto contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obras de serviço de engenharia em estrada vicinais, sendo a LT-28 na estrada da Rancharia, abrangendo uma extensão de 15 km., especificados no processo administrativo n 22054/2025 Concorrência Eletrônico 03/2025, Termo de Referência ° 37/2025, este contrato é oriundo da Ata de Registro de Preços 90/2025.

DO VALOR

2.1 Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de:

2.2 Valor original do contrato: R\$ 1.405.900,00

2.3 Percentual de acréscimo ate: 25%

2.4 Valor do acréscimo: R\$ 336.061,55

Lote	Item	Descrição	Udade	Marca	Qdade	Vi. Unit.	Vi. Total
01	01	Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obras de serviço de engenharia em estrada vicinais, sendo a LT-28 na estrada da Rancharia, abrangendo uma extensão de 15 km	UN	Engenharia	1	R\$ 336.061,55	R\$ 336.061,55

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
OBRAS	ESTADUAL	1953 Patrolamento Esc. Trechos Ranch	886	33.90.39	2.700	R\$ 336.061,55
TOTAL						R\$ 336.061,55

DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente aditivo encontra amparo no art. 124, inciso I, alínea “b”, e art. 125 da Lei nº 14.133/2021

DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no jornal do município AAM/MT, DOC/TCE como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original 79/2025, não alteradas por este Termo Aditivo.

Nossa Senhora do Livramento, 29 de Abril de 2026

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 349/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): GRASIELE ROSA DOS SANTOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Supervisora do Programa Criança Feliz

Cargo: Supervisora

VIGENCIA: 11/05/2026 à 19/12/2026

DOTAÇÃO: 006.2022.3.1.90.04.00.1500 - FICHA 206

Nossa Senhora do Livramento 05 de Maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PEDIDO DE DESISTÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

Considerando o que foi exposto na ata de julgamento do **Pregão Eletrônico nº 038/2025**, realizada em **23/05/2025**, a empresa **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, uma das licitantes vencedoras do referido certame, solicitou o cancelamento **PARCIAL** de sua proposta. A justificativa apresentada pela empresa é devido ao produto encontrar-se descontinuado pelo laboratório fabricante por motivos comerciais e operacionais, sendo assim para evitar prejuízo em ambas das partes resolvem:

CLÁUSULA ÚNICA - DO OBJETO DA RESCISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, rescindir as obrigações firmadas na Ata de Registro de Preços nº. 220/2025, assinado em 28/05/2025, resultado do Processo Licitatório nº. 068/2025, Pregão Eletrônico nº. 038/2025.

I - A presente rescisão será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes; terá efeitos a partir do dia 04 de maio de 2026, e se justifica por conveniência das partes.

II - Fica o ex-contratado desobrigado de continuar entregando os materiais a partir de 04/05/2026.

III - Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na clausula 5. da Ata de Registro de Preços nº. 220/2025, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TUBO POLIETILENO PEAD 20 MM X 2,3 AZUL	Asperbras - Asperbras	UN	2.000	R\$ 3,25	6.500,00
02	CURVA LONGA PBA DN 50 DE 60	Asperbras - Asperbras	UN	10	R\$ 15,00	150,00
03	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3"	Tuper - Tuper	UN	4	R\$ 690,00	2.760,00

Valor Total: R\$ 9.410,00

Valor Total de R\$ 9.410,00 (Nove mil e quatrocentos e dez reais).

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Clausula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 05 de maio de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VITORIA SCALDELA JACINTHO LTDA

CNPJ: 41.429.108/0001-81

CONTRATADA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/
2026 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 051/2026**

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, com sede na Av. Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, torna público, que se encontra -se aberto o Processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I).

O período de credenciamento ocorrerá a partir de 12 de maio de 2026, e o mesmo ficará aberto pelo período de 365 (trezentos

e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo definido neste Edital, no horário de 07:00hs as 11:00hs e das 13:00 hs até as 17:00hs, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no endereço acima identificado ou pelo e-mail: licitasaude@nova-bandeirantes.mt.gov.br .

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site <https://www.nova-bandeirantes.mt.gov.br/>, e do e-mail licitasaude@novabandirantes.mt.gov.br. Informações através do telefone (66) 3572-1550 e (66) 3572-1955.

Nova Bandeirantes - MT, 05 de maio de 2026.

Claudirene Menin

Agente de Contratação

Portaria 113/2026

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 041/2026**

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 040/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT - CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOAO ROGERIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ADRIELLY DA SILVA LOPES - PRODUTOS AGROPECUARIOS**, inscrita no CNPJ 42.265.812/0001-09, estabelecida na Avenida Matilde Rovani Dalagnol, s/n, Setor 07 Quadra 01-A Lote 03, Distrito Japurana, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, e-mail: adventusac@yahoo.com.br, Telefone (66) 3598-1175, representada neste ato pela Sra. **ADRIELLY DA SILVA LOPES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida Matilde Rovani Dalagnol, s/n, Setor 07 Quadra 01-A Lote 03, Distrito Japurana, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, portadora da Cédula de Identidade nº. 28xxxx30 SESP-MT e CPF nº. 058.xxx.xxx-46, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Muni-

pal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO NITROGENIO LIQUIDO (NO2), ESTADO FÍSICO, COR INCOLOR, ODORE INODORO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	NITROGENIO LIQUIDO FÓRMULA MOLECULAR: (N2). ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO CRIOGÊNICO, INCOLOR E INODORO. TEMPERATURA DE EBULIÇÃO: APROXIMADAMENTE -196°C (-320°F) DENSIDADE: APROXIMADAMENTE: 0,808 G/ML A -196°C PUREZA MÍNIMA: 99,99% GARANTINDO A AUSÊNCIA DE CONTAMINANTES QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE DO SÊMEN ARMAZENADO.	LITROS	3.000	R\$ 3,99	R\$ 11.970,00

Valor Total R\$ 11.970,00 (Onze mil, novecentos e setenta reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 - Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agromais
Projeto/Atividade: 2 025 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
109 - Natureza da Despesa: 3.3.90 - Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

- 4.7.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 4.8.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.11.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.12.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.13.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;
- 4.14.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.15.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.16.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.17.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- 4.18.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, **NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.21 Relação de comunidades e estradas que atualmente se encontram os botijões, sujeitos a mudanças;

ESTRADAS QUE SERÃO REALIZADAS AS ENTREGAS	ESTIMATIVA DE KM - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - LOCAIS ONDE FICAM AS PROPRIEDADES COM OS BOTIJÕES
Comunidade 3 Mártires	85 KM
Estrada Arapongas	20 KM
Estrada das Cordilheiras	59 KM
Estrada Pirajuí	25 KM
Estrada Ubiratã	38 KM
Paraiso do Norte	50 KM
Salto da Botina	99 KM
Secretaria de Agricultura	NA SEDE
Setor 1500	87 KM
Setor 700	92 KM
Setor Prainha	03 KM
Setor Sol Nascente	69 KM

ü **LOCAL DE ENTREGA:** O fornecimento será de responsabilidade da empresa, **bem como deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias para realizar o fornecimento/entrega do Nitrogênio dentro da propriedade rural localizadas nos**

assentamentos, distrito e comunidades, onde se encontra os 12 Botijões, previamente designado pela Secretaria Municipal de Agricultura. O fornecedor deverá disponibilizar estrutura logística para a entrega em diferentes pontos de distribuição, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

ü **FREQUENCIA E CRONOGRAMA DE ENTREGA:** A entrega do produto (Nitrogênio Líquido) deverá ocorrer, conforme a necessidade da secretaria Municipal, no prazo de **10 (Dez) dias corridos**, após a solicitação. O cronograma de entrega será previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e a empresa fornecedora.

ü **CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO:** O transporte deverá ser realizado em tanques de criogênicos, apropriados seguindo as normas de segurança vigentes. O fornecedor será responsável pelo abastecimento seguro dos botijões criogênicos, garantindo que o produto chegue em condições adequadas de uso. A empresa deverá **garantir a manutenção da temperatura e do estado físico** do nitrogênio durante todo o transporte e entrega.

ü **RESPONSABILIDADES:** O fornecedor será responsável por eventuais danos ou prejuízos decorrente de falhas na entrega, transporte inadequado ou não conformidade do produto.

ü **RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA:** A Secretaria Municipal de Agricultura fará a conferência do produto no ato da entrega, verificando **quantidade, condições de armazenamento e conformidade com as especificações técnicas**. Caso o produto apresente irregularidades ou não esteja de acordo com os padrões exigidos, será recusado e substituído sem custos adicionais.

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

- 5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;
- 5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Banco do Brasil. Agência: 2836-3. Conta corrente: 32.044-7.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na cláusula anterior, será realizada negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 023/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/ execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Tecnologia	MARIA ISABEL GOMES DOSSO	141/2026

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Tecnologia	GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO	141/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 05 de maio de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ADRIELLY DA SILVA LOPES - PRODUTOS AGROPECUARIOS

CNPJ: 42.265.812/0001-09

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

CPF: 060.xxx.xxx-05 CPF: 057.xxx.xxx-01

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 141/2026**

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço 041/2026, e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa nº 001/2025 e Decreto 274/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal, a servidora **MARIA ISABEL GOMES DOSSO**, Veterinária, portadora do CPF: 054.xxx.xxx-36, e como suplente a senhora **GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO**, Agente Administrativo, portadora do CPF: 095.xxx.xxx-40, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 041/2026, conforme abaixo:

ARP	OBJETO	FORNECEDOR	ASSINATURAS
041/2026	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO NITROGENIO LIQUIDO (NO2), ESTADO FÍSICO, COR INCOLOR, ODO INODORO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT	ADRIELLY DA SILVA LOPES - PRODUTOS AGROPECUARIOS CNPJ nº 42.265.812/0001-09	Fiscal: MARIA ISABEL GOMES DOSSO CPF nº 054.xxx.xxx-36 Suplente: GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO CPF nº 095.xxx.xxx-40

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único - O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 05 de maio de 2026.

Registre-se

Publique-se

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.025/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS**

CNPJ nº. **07.964.532/0001-98**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original

por mais 08 (oito) meses, vigorando a partir de 01 de maio de 2026 á 01 de janeiro de 2027.

O Valor total do aditivo do contrato será de **R\$ 97.999,92 (Noventa e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais, Noventa e Dois Centavos)**, que serão pagos durante a vigência do contrato.

ASSINATURA: **01 de maio de 2026**

FUNDAMENTO: **Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 48.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025 Contratante: Município de Nova Guarita – MT / Prefeitura Municipal de Nova Guarita, CNPJ nº 37.465.598/0001-02. Contratada: J.C.BEE COMERCIO, CNPJ nº 01.851.642/0001-67. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS na Ata de Registro de Preços nº 113/2025, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da referida ata, em virtude da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, que impactou significativamente os custos de aquisição dos combustíveis objeto do registro, desta vez, reduzindo o preço dos combustíveis registrados. Novos valores: • Diesel S-10: de R\$ 7,89 para R\$ 7,59 por litro; Fundamentação Legal: Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 28 de Abril de 2026. Signatários: Edson Gonzaga Ribeiro – Prefeito Municipal – Contratante. J.C.BEE Comercio – Contratada.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita, CNPJ nº 37.465.598/0001-02.

Contratada: REUNIDOS COMERCIO DE PETROLEO LTDA
CNPJ nº 02.401.784/0001-95.

Objeto: Revisão dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 114/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 18/2025, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata, em razão de álea econômica extraordinária que impactou os custos dos combustíveis.

Novo valor:

• Diesel Comum: de R\$ 7,80 para R\$ 7,10 por litro.

Fundamentação Legal: Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 28 de abril de 2026.

Signatários:

Edson Gonzaga Ribeiro – Prefeito Municipal – Contratante.

Reunidos Comércio de Petróleo Ltda – Contratada.

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 246/2026/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Confirmar o término do contrato de Prestação de Serviços nº 027/2025/SMAF/PMNG, na data de 05/05/2026, do (a) servidor (a) público (a) municipal Vandréia Neves Goulart, matrícula nº 2109, da qual vinha desempenhando suas funções do cargo de Auxiliar de Sala, lotado no Fundeb 70% - Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT. Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

Edson Gonzaga Ribeiro Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 247/2026/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, o Sr(ª). Claudenice Nascimento Ferreira Mileski, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador da CRAS, a partir da data da presente portaria, símbolo CC. ART. 2º - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação. ART. 3º - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão no Órgão: 04.002 - Departamento de Assistência Social; Elemento de Despesa 3.1.90.11-00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 08.245.0014.2100 - Manutenção e Encargos com CRAS; Código reduzido nº 112, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente. ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se Publique-se. Cientifique-se.

CUMPRASE

Edson Gonzaga Ribeiro Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL Nº 008/ 2026

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 028/2025 Contratado: Lilian Salete Kramer Aditamento: Aditamento: Fica prorrogado nos termos da Cláusula sétima o Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2025/SMAF/PMNG, por mais 07 (sete) meses e 12 (doze) dias, a contar de até 06 de maio de 2026 à 18 de dezembro de 2026. Data: 05/05/2026.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 029/2025 Contratado: Juliana Fernandes Paloski Aditamento: Aditamento: Fica prorrogado nos termos da Cláusula sétima o Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2025/SMAF/PMNG, por mais 12 (doze) meses, a contar de até 06 de maio de 2026 à 06 de maio de 2027. Data: 05/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA RESOLUÇÃO Nº 008, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-MT, através de seu Presidente, faz saber deste Conselho, no uso de suas atribuições legais, reunindo em Assembleia Extraordinária, realizado no dia 05 de maio de 2026, na Secretária Sala de Reuniões.

RESOLVE:

“Dispõe sobre a aprovação”.

O Colegiado do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de MAIO de 2026, às 09:00 horas nas dependências da Secretaria, no uso de

suas competências legais que lhe confere a Lei 021/97 e alterações posteriores.

RESOLVE APROVAR:

Art.1º: O PLANO DE PROVIDÊNCIA DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM BASE NA NOTIFICAÇÃO Nº 00041/2026/SG-SUAS/SETASC Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2026.

Esta Resolução 08/2026- CMAS, entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Lacerda - MT, 05 de maio de 2026.

Edinei de Souza Santos
Presidente do CMAS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA AVISO DE EXTRATO ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE POCONÉ**

ERRATA AVISO DE EXTRATO ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE POCONÉ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, através da Comissão de Licitação, torna publico para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação do aviso de EXTRATO ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE POCONÉ, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pagina 592, datado de 05/05/2026:

Onde se lê: **CONTRATADA: BEM ESTAR HOSPITALAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E MATERIAIS PARA SAUDE LTDA**

Leia se: **CONTRATADA: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**

Nova Lacerda- MT 05 de maio de 2026.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO POR ANÁLISE CURRICULAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO POR ANÁLISE CURRICULAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

RESULTADO POR ANÁLISE CURRICULAR

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Lacerda/MT, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, instituída pela Portaria nº 176/2026, torna público o resultado da análise curricular dos candidatos inscritos:

CARGO: PSICÓLOGA

- **GABRIELA PEREIRA COELHO LISSARAÇA**
CPF: xxx.xxx.221-xx

Situação: CLASSIFICADA

Fica aberto o prazo para interposição de recursos, conforme previsto no edital.

Nova Lacerda/MT, 28 de abril de 2026.

NILCINEIA MOREIRA FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
COMISSÃO ORGANIZADORA
Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR POR ANÁLISE CURRICULAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR POR ANÁLISE CURRICULAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

RESULTADO PRELIMINAR

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Lacerda/MT, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, torna público o Resultado Preliminar, conforme segue:

CARGO: PSICÓLOGA

1º lugar

- **GABRIELA PEREIRA COELHO LISSARAÇA**
CPF: xxx.xxx.221-xx
Situação: CLASSIFICADA

Fica aberto o prazo para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar, conforme cronograma do edital.

Nova Lacerda/MT, 04 de maio de 2026.

NILCINEIA MOREIRA FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
COMISSÃO ORGANIZADORA
Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXILIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PUBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O Município de Nova Marilândia - MT, por meio de seu Agente de Contratação, Sr. Andrei Junio Pereira de Moraes, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública da dispensa eletrônica nº 006/2026, anteriormente designada para o dia 07 de maio de 2026, fica prorrogada para o dia 12 de maio de

2026, às 09h00min (horário de Brasília).
Nova Marilândia - MT, 05 de maio de 2026.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 036 DE 05 DE MAIO DE 2026.

Súmula: "Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 023/2020 e dá outras providências".

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 023/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. {...}

CARGOS:	VALOR (R\$)
Motorista P.A	R\$ 1.600,00
Motorista Central de Regulação:	R\$ 1.500,00

Paragrafo Único: Fica Extinta a Verba Indenizatória para o Motorista da Central de Regulação.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Maringá - MT, 05 de maio de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA/RH - Nº 34, DE 05 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA/RH - Nº 34, DE 05 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação do **Cargo em Comissão de GESTOR DE FROTA, e dá Outras Providências**".

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve:**

Art. 1º - Nomear a Senhor **MARCOS LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº **070.XXX.XXX-80**, ao cargo de **Gestor de Frota**.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 05 de abril de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/RH - Nº 035, DE 05 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA/RH - Nº 035, DE 05 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de férias a Servidor Público, e dá **Outras Providências**".

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve:**

Art. 1º - Conceder Férias o(a) Senhor(a) **ANA PAULA RIBEIRO DA CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº **035.XXX.XXX-09**, no cargo

de Atendente, a partir do dia 04/05/2026 á 02/06/2026 (30) dias, referente ao período aquisitivo 04/09/2024 á 03/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos a partir do dia 04 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 05 de maio de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT EXTRATOS
DOS CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATO Nº: 04/2026

BENEFICIARIO: TOP SPORTS ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA

OBJETO. Prestação de serviços de assessoria esportiva junto à secretaria municipal de esporte e lazer de Nova Nazaré, compreendendo o planejamento, orientação técnica, acompanhamento e apoio na organização e execução de treinos e campeonatos. dentre eles, escolinhas esportivas, campeonato municipal de futebol society veteranos, copa Araguaia de futebol de campo, torneio de categoria de base sub-7, sub-9, sub-11 e sub-13, campeonato municipal de futebol de campo e campeonato municipal de futsal.

VALOR R\$: 45.000,00

VIGÊNCIA: 26/02/2026 A 26/05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT EXTRATOS
DOS CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

CONTRATO Nº: 14/2026

BENEFICIÁRIO: 28.948.766 ELAINE BATISTA AMARAL

OBJETO: O objeto do presente é a Credenciamento de empresas com sede em Nova Nazaré/MT e Água

Boa/MT para o fornecimento de marmixte e self-service para atendimento das Secretarias Municipais de

Nova Nazaré, nas condições estabelecidas

VALOR R\$: 38.000,00 (Trinta e oito mil reais),

VIGÊNCIA: 06/04/2026 a 06/04/2027

CONTRATO Nº 15/2026

BENEFICIÁRIO: FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada no fornecimento

regular de oxigênio medicinal, acondicionado em cilindros de diferentes capacidades (1m³,

4m³ e 10m³), com cessão gratuita, em regime de comodato, de botijões compatíveis com as

necessidades do Município de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 165.120,00 (cento e sessenta e cinco mil e cento e vinte reais)

VIGÊNCIA: 06/04/2026 a 06/04/2027

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

CONTRATO Nº: 05/2026

BENEFICIÁRIO: CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA

OBJETO. Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a **construção de 20 (vinte) Unidades**

Habitacionais no município de Nova Nazaré-MT, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos

Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais

operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo

a infraestrutura essencial necessária conforme termo de compromisso nº 987171/2025 firmado entre o município e a

Caixa Econômica Federal - CEF, Programa FNHIS SUB 50 - NOVO PAC, de acordo com o Projeto Básico e

Especificações Técnicas constantes da **Concorrência nº. 001/2026.**

VALOR R\$: 2.771.000,00 (dois milhões e setecentos e setenta e um mil reais)

VIGÊNCIA: 04/03/2026 A 29/03/2027

CONTRATO Nº: 06/2026

BENEFICIÁRIO: SPAÇO FENIX DANCE LTDA

OBJETO: - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para a execução de

aulas de ballet, para beneficiar crianças, adolescentes do município, para atender

as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR R\$: 52.601,45 (Cinquenta e dois mil seiscentos e um reais

e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 04/03/2026 A 04/03/2027

CONTRATO Nº: 07/2026

BENEFICIÁRIO: F MORAES DE ABREU - ME

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa para a realização de pericias medicas.

VALOR R\$: 64.998,00 (Sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 04/03/2026 A 04/03/2027

CONTRATO Nº: 08/2026

BENEFICIÁRIO: ALESANDRO AP. M. UBEDA - LEX CONSULTORIA - LTDA

OBJETO: O objeto do presente é a contratação da empresa para prestação de serviços de consultoria não

presencial, em Compras, Licitação em todas as modalidades, contratos administrativos, dentre outros pelos

período de 12 (doze) meses.

VALOR R\$: 60.000,00 (Sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: 06/03/2026 A 06/03/2027

CONTRATO Nº: 09/2026

BENEFICIÁRIO: TOPVISION COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de uniformes escolares, conforme condições, quantidades e

exigências descritas.

VALOR R\$: 117.575,00 (Cento e dezessete mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 04/03/2026 A 04/03/2027

CONTRATO Nº: 10/2026

BENEFICIÁRIO: FS CONSULTORIA ANALITICA E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa para a elaboração de projeto de engenharia para

o DEMAÉ - Departamento Municipal de Água e Esgoto, contemplando o sistema de captação, tratamento e

distribuição de água.

VALOR R\$: 32.000,00(Trinta e dois mil reais.)

VIGÊNCIA: 19/03/2026 A 15/09/2026

CONTRATO Nº: 11/2026

BENEFICIÁRIO: M. VEZARO LTDA

OBJETO: O objeto do presente é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ELÉTRICO, MOTOS E BICICLETAS

ELÉTRICAS, nas condições estabelecidas no Termo

VALOR R\$: 25.950,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 24/03/2026 a 24/03/2027

CONTRATO Nº: 12/2026

BENEFICIÁRIO: GALAXY MOTORS LTDA

OBJETO: CARRO ELÉTRICO: Tipo: Veículo 100% elétrico; Motorização: Elétrica; Potência: 75 cv; Torque: 13,76 kgfm (ou 180 Nm); Bateria: ~38 kWh; Autonomia (Inmetro): 280 km; 0-100 km/h: 14,9 s; Equipamentos: 6 airbags, tela

multimídia giratória 10,1", Carplay/Android Auto, carregador por

indução, ar-condicionado, sensor de estacionamento traseiro, chave presencial.

VALOR R\$: 130.955,00 (Cento e trinta mil, novecentos e cinquenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 24/03/2026 A 24/03/2027

CONTRATO N°: 13/2026

BENEFICIÁRIO: E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA

OBJETO: O objeto do presente é a contratação da empresa para a realização de testes seletivos.

VALOR R\$: 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 26/03/2026 A 26/09/2026.

PORTARIA/SEMEC Nº03/2026

“Dispõe sobre as diretrizes pedagógicas, a implementação da BNCC Computação e a organização do currículo da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026, e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA NAZARÉ - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o cumprimento da obrigatoriedade da Computação na Educação Básica a partir de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes curriculares e pedagógicas para o ano letivo de 2026, garantindo a plena conformidade dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) com a BNCC e o currículo municipal.

Art. 2º Instituir, a partir de 2026, a obrigatoriedade da **BNCC Computação** no currículo da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e finais).

- **§1º** A implementação deve focar em três eixos: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital.
- **§2º** As escolas devem garantir a articulação entre as competências gerais da BNCC (Competência 5) e as práticas lúdicas e interativas.

Art. 3º A rede municipal de ensino adotará, para o ano de 2026, as matrizes curriculares focadas na qualidade e equidade, alinhadas à realidade local e especificidades e ao novo PNE 2026-2036.

Art. 4º Fica determinado que as unidades escolares realizem no ano de 2026, a atualização de seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPP), com foco em metodologias ativas e uso seguro da tecnologia, inclusive implementando-as.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada para docentes sobre a BNCC Computação e práticas pedagógicas digitais, a realizar-se a partir de fevereiro de 2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Nazaré-MT, 05 de maio de 2026.

Luiz Wagner Vilarinho Bonfim

Secretário Municipal de Educação

Nova Nazaré-MT

PREFEITURA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

CONTRATO N°: 14/2026

BENEFICIÁRIO: 28.948.766 ELAINE BATISTA AMARAL

OBJETO: O objeto do presente é a Credenciamento de empresas com sede em Nova Nazaré/MT e Água

Boa/MT para o fornecimento de marmitex e self-service para atendimento das Secretarias Municipais de

Nova Nazaré, nas condições estabelecidas

VALOR R\$: 38.000,00 (Trinta e oito mil reais),

VIGÊNCIA: 06/04/2026 a 06/04/2027

CONTRATO N° 15/2026

BENEFICIÁRIO: FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada no fornecimento

regular de oxigênio medicinal, acondicionado em cilindros de diferentes capacidades (1m³,

4m³ e 10m³), com cessão gratuita, em regime de comodato, de botijões compatíveis com as

necessidades do Município de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 165.120,00 (cento e sessenta e cinco mil e cento e vinte reais)

VIGÊNCIA: 06/04/2026 a 06/04/2027

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do Município de Nova Nazaré, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual equipamentos e materiais de consumo para fisioterapia e pilates** de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Eletrônico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **19/05/2026 às 08h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) - 3467.1019, no horário das 07:00hr às 13:00hr de segunda a sexta feira, através do e-mail **licitacaonovanazare@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.novanazare.mt.gov.br**.

Nova Nazaré-MT, 05 de maio de 2026.

NUBIA MATILDES DE CARVALHO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 091 DE 05 DE MAIO DE 2026.**

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA”.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, à servidora pública deste município, **LUCIENI VAZ DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 654.***.***-72, matrícula nº 535, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (**SMEC**).

Art. 2º O afastamento de que trata o artigo primeiro desta portaria, será pelo prazo de **90 (noventa) dias** com início em **01/05/2026** a **29/07/2026**, nos termos do art. 94, §1º e §2º da Lei Municipal nº 775/2008.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia - MT, 05 de maio de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 092 DE 05 DE MAIO DE 2026.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **OLINDA MARIA DE FÁTIMA ANDRADE FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 325.***.***-91, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, matrícula nº 1992, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (**SMEC**).

Art. 2º A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 30 (trinta) dias (Segunda etapa)**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 01 de maio e término em 30 de maio de 2026**.

Parágrafo Único - Será concedida a fração da Licença Prêmio, nos termos do art. 99, §5º, da Lei Municipal nº 775/2008, acrescido pela Lei Municipal nº 1.285/2022.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia - MT, 05 de maio de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 087 DE 05 DE MAIO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar o servidor para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 014/2026/PMNO, REFERENTE A INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026/PMNO**, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT e a empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WB LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 14.78.004/0001-03, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE ESPECIALIZADO, NA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 014/2026/PMNO:**

DESIGNA-SE:

I - GESTOR DO CONTRATO: WEBER VIEIRA MARTINS
CPF: 666.XXX.XXX-72

FISCAL DO CONTRATO: MANOEL SIDNEI ALVES DE CAMPOS
CPF: 013.XXX.XXX-64

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamento as suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Jurídico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxílio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, 05 de maio de 2026.

ARI CÂNDIDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL/MT.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 089 DE 05 DE MAIO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL"

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO N° 015/2026/PMNO, REFERENTE A INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2026/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2026/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa SDF PRA VOCÊ LTDA, inscrita sob CNPJ nº 62.912.164/0001-42, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL "SOM DE FACULDADE" PARA AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 40º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO N° 015/2026/PMNO:**

DESIGNA-SE:

I - GESTORA DO CONTRATO: DÉBORA CRISTIANE FERREIRA
CPF: 572.XXX.XXX-49

FISCAL DE CONTRATO: IRAINDE DO NASCIMENTO SANTOS
CPF: 930.XXX.XXX-68

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamento as suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Jurídico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxílio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, 05 de maio de 2026.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 090 DE 05 DE MAIO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO N° 016/2026/PMNO, REFERENTE A INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2026/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2026/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa **R. MOURA MOTA EVENTOS.**, inscrito sob CNPJ nº 35.550.529/0001-63, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SHOW ARTISTICO DA BANDA MUSICAL LAMBA SAIA PARA AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 40º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO N° 016/2026/PMNO:**

DESIGNA-SE:
I - GESTORA DO CONTRATO: DÉBORA CRISTIANE FERREIRA CPF: 572.XXX.XXX-49
FISCAL DE CONTRATO: IRAINDE DO NASCIMENTO SANTOS CPF: 930.XXX.XXX-68

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamento as suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Jurídico e Controle Interno Municipal e departamento

de contratos, como auxílio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, 05 de maio de 2026.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

LICITAÇÃO

PORTARIA Nº. 088/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, **EDJA SILVIA TALVARES DOS SANTOS**, matrícula nº. 002102 e CPF nº. **024.XXX.XXX-99**, **MARCIA ANDRÉIA SEGABINAZI SCHEFER**, matrícula nº.000634 e CPF: **830.XXX.XXX-00**, **MANOEL SIDNEI DE CAMPOS**, matrícula nº. 003949 e CPF: **013.XXX.XXX-64**, **SERGIO MAXIMIANO DE LARA**, matrícula nº. 000140 e CPF: **593.XXX.XXX-15**, para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº. 070/2025/PMNO, CONTRATO Nº. 071/2025/PMNO, CONTRATO Nº.072/2025/PMNO E CONTRATO N.º 073/2025/PMNO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2025/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a seguintes empresas: empresas: **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.952.587/0001-54, **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.924/0001-60, **IGT ASSESSORIA E SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.664.536/0001-35, **OMEGA TECNOLOGIA**

DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.468.557/0001-54, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE INTRANET COM APLICAÇÕES WEB TIPO ERP ATRAVÉS DE MÓDULOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 2º - Designar os servidores **MIRIAN ELISABETE RENNER**, matrícula nº. 001029, e CPF: **681.XXX.XXX-72**, **NILVA RAMOS SOARES**, matrícula nº. 000303 e CPF: **593.XXX.XXX-91**, **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, matrícula nº. 000088 e CPF: **424.XXX.XXX-20**, **VIMAR RODRIGUES FERREIRA**, matrícula nº. 000671 e CPF: **010.XXX.XXX-60** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Designar os servidores **ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR**, matrícula nº. 003915, CPF nº. **021.XXX.XXX-12**, **DEBORA CRISTIANE FERREIRA**, matrícula nº. 000900, CPF: **572.XXX.XXX-49**, **SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA**, matrícula nº. 003919, CPF: **904. XXX.XXX-91**, **WEBER VIEIRA MARTINS**, matrícula nº. 003928, CPF: **849.XXX.XXX-15** para acompanhar e fiscalizar, como **GESTOR DE CONTRATO**.

Art. 4º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 5º - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 7º - Revogar expressamente a Portaria Nº 415/2025.

Nova Olímpia/MT, 05 de maio de 2026.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 05 DE MAIO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia/MT, no uso de suas atribuições legais e, para dar cumprimento as exigências contidas nas Leis complementares municipais nº 013 e 014, de 2008 e 22 de 2010 e ainda;

CONSIDERANDO, a constituição do Grupo de Trabalho, para enquadramento dos servidores públicos municipais, nomeado pela Portaria Municipal nº 247 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO, o direito adquirido de elevação de nível para os (as) servidores (as) que cumpriram com os pré-requisitos legais, bem como a necessidade de regulamentar a elevação de nível dos (as) servidores (as) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Promover mudanças de nível salarial vertical e horizontal do (a) seguinte Servidor (a) Municipal com os seus respectivos níveis e classes:

SERVIDOR	ADMISSÃO	NÍVEL ANTERIOR		NÍVEL ATUAL		CLASSE
		D	Valor	D	Valor	
ERNESTO DOS SANTOS	01/04/1999	D-9	4.323,38	D-10	4.355,62	D
EVANIR CANDIDA AUGUSTO	03/01/2006	D-5	5.769,07	D-7	5.975,50	D
NILVA APARECIDA CARVALHO COSTA	04/04/2005	D-5	5.769,07	D-8	6.139,43	D

1. Art. 2º O Servidor (a) que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação de seu enquadramento mediante petição fundamentada e documentos comprobatório que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso a reconsideração do ato.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 05 de maio de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Maria de Fátima de Sousa Carvalho

Assessoria de Gestão em Departamento de Pessoal

Aluirson Figueiredo Neto Junior
Secretário Municipal de Saúde
Eronildo Lucas dos Santos
Assessor de Imprensa

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 093 DE 05 DE MAIO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO N° 018/2026/PMNO, REFERENTE A INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2026/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2026/PMNO**, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT e a empresa **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA.**, inscrito sob CNPJ nº 45.315.776/0001-39 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SHOW ARTÍSTICO DO PADRE FABIO DE MELO PARA AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 40º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO N° 016/2026/PMNO:**

DESIGNA-SE:
I - GESTORA DO CONTRATO: DÉBORA CRISTIANE FERREIRA CPF: 572.XXX.XXX-49
FISCAL DE CONTRATO: IRAINDE DO NASCIMENTO SANTOS CPF: 930.XXX.XXX-68

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamento as suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Jurídico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxílio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, 05 de maio de 2026.

ARI CÂNDIDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL/MT.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026/PMNO

REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: EQUIPAR SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.252.183/0001-36. O valor global do contrato **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM AJUDANTE PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.16000000600

VIGÊNCIA: 06/05/2026 ATÉ 06/05/2027.

Nova Olímpia - MT, 05 de maio de 2026.

ARI CÂNDIDO BATISTA.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823 - PORTARIA 073/2026

PROCURADOR GERAL MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026/PMNO

REFERENTE A INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADO: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 45.315.776/0001-39. O valor global do contrato R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SHOW ARTISTICO DO PADRE FABIO DE MELO PARA AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 40º ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05050061339200162116339039000015000000000

VIGÊNCIA: 05/05/2026 ATÉ 03/08/2026.

Nova Olímpia - MT, 05 de maio de 2026.

ARI CÂNDIDO BATISTA.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

PROCURADOR GERAL MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 046/2024/PMNO

, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2023/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: CARAVINA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.506.911/0001-32.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT,

Fundamentado: no Art. 57 incisos II § 2º Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis.

MOTIVO: Ressalta-se que a prorrogação do prazo contratual atende ao interesse público, uma vez que permite a continuidade de um serviço já estruturado, com profissionais capacitados e adaptados às demandas da Secretaria

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

14.140.0.1.27.812.0017.2357.3.3.90.39.00.00.1500000000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 09/05/2026 ATÉ 08/05/2027.

NOVA OLIMPIA/MT, de 05 de maio de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB:9823

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORT.073/2026.

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO 011/2023/PMNO E SEUS ADITIVOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023/PMNO, SENDO A ADESAO 003/2023/PMNO, REFERENTE A ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 DO MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS- (CODER) -MT.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, CNPJ nº 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA, inscrita sob o CNPJ_ nº 14.728.004/0001-03.

OBJETO DO CONTRATO RESCINDIDO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DO DIREITO DE USO DE LICENÇA, IMPLANTAÇÃO, APLICAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM COM SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE WEB SITE, WEB EMAIL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CARTA DE SERVIÇOS E PORTAL DE OUVIDORIA ONLINE, ATENDENDO A LEI 131/2009, LEI

12.517/2011, LEI 13.460/2017, LEI 13.709/2018, LEI DE ACESSIBILIDADE E DEMAIS LEGISLATURAS VIGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE NOVA OLÍMPIA-MT.

MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A motivação da rescisão contratual fundamenta-se na realização de um novo processo, formalizado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação N° 014/2026/PMNO, que abrange os mesmos tipos de serviços e itens descritos no Termo de Contrato 011/2023/PMNO. Ademais, a existência desse novo processo torna o contrato anterior desnecessário, visto que ambos tratam do mesmo tipo de serviço.), conforme facultam os **Artigos 78, inciso XII, e 79, inciso I, da**

Lei Federal nº 8.666/1993.

Nova Olímpia-MT, 05 de maio de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA.

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

PROCURADOR GERAL MUNICIPAL

PORT.073/2026.

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 004/2026/COMDICA**

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olímpia/MT - COMDICA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº 231/2022, na Lei Municipal nº 955/2012 e na Lei Municipal nº 1.034/2015, por intermédio da Comissão Especial Eleitoral designada pela Resolução n.º 001/2026/COMDICA;

FAZ SABER que o Pleno da Comissão Organizadora publica o Edital Complementar nº 004/2026/COMDICA-NO, com o objetivo de divulgar o Gabarito Oficial da Avaliação de Conhecimento.

Art. 1º - Divulgar o Gabarito Oficial da Avaliação de Conhecimentos do Processo de Escolha Suplementar para membros Suplentes do Conselho Tutelar do município de Nova Olímpia - MT.

1 - GABARITO OFICIAL

1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.	9.	10.
C	C	C	C	C	C	B	C	C	C
11.	12.	13.	14.	15.	16.	17.	18.	19.	20.
C	C	B	B	C	B	B	B	B	C

Art. 2º - Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Nova Olímpia/MT serão publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer atos, prazos ou convocações.

Art. 3º - Fica assegurado aos candidatos o direito de interposição de recurso quanto ao Gabarito Oficial da Avaliação de conhecimento no prazo de **02 (dois) dias**, compreendido entre os dias **10/04/2026 e 13/04/2026**, durante o horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida René Barbour, nº 1.249, bairro Santa Rosa.

Art. 3º - Após a divulgação do resultado da prova de conhecimento, os candidatos aprovados serão submetidos à avaliação psicológica, a ser realizada por profissionais habilitados e indicados pelo COMDICA, observadas as normas técnicas e éticas aplicáveis.

Nova Olímpia - MT, 09 de abril de 2026.

JAMES DA SILVA SALVADOR

Presidente do COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA

Nova Olímpia/MT

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 005/2026/COMDICA**

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olímpia/MT - COMDICA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº 231/2022, na Lei Municipal nº 955/2012 e na Lei Municipal nº 1.034/2015, por intermédio da Comissão Especial Eleitoral designada pela Resolução n.º 001/2026/COMDICA;

FAZ SABER que o Pleno da Comissão Organizadora publica o Edital Complementar nº 005/2026/COMDICA-NO, com o objetivo de divulgar a relação de candidatos aprovados na Avaliação de Conhecimento.

Art. 1º - Divulgar a relação de candidatos aprovados na Avaliação de Conhecimentos do Processo de Escolha Suplementar para membros Suplentes do Conselho Tutelar do município de Nova Olímpia - MT.

NOME	N.º INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA	RESULTADO
JANAINA DOS SANTOS DE ALCANTARA	001	-	AUSENTE
AMANDA GARVÃO DE MELO	002	9,0	APROVADO
TELMA GONÇALVES DE MORAES	004	7,5	APROVADO
SABRINA DANIELY DE OLIVEIRA ARRUDA BARBOSA	005	7,0	APROVADO
SALETE FLORES DOS SANTOS	006	9,0	APROVADO
JACIONE SANTOS DAS NEVES BARRINHA	007	8,0	APROVADO
EDCÉIA DA ROCHA PEREIRA VIANA	008	7,0	APROVADO
MARIA ELIZABETE DA SILVA	009	8,0	APROVADO
CLEDNA CARLA DA SILVA	013	9,0	APROVADO
SIRLENE PEREIRA DOS SANTOS	014	9,0	APROVADO

Art. 2º - Na Avaliação de Conhecimento os candidatos classificados obtiveram o desempenho exigido no Edital nº 001/2026/COMDICA, sendo a nota mínima de 6,0 (seis), ou seja 60% numa avaliação de 0 a 100 pontos.

Art. 3º - Fica assegurado aos candidatos o direito de interposição de recurso quanto ao resultado dos Aprovados na Avaliação de conhecimento no prazo de **02 (dois) dias**, compreendido entre os dias **10/04/2026 e 13/04/2026**, durante o horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida René Barbour, nº 1.249, bairro Santa Rosa.

Art. 4º - Os candidatos aprovados serão submetidos à avaliação psicológica, a ser realizada por profissionais habilitados e indicados pelo COMDICA, observadas as normas técnicas e éticas aplicáveis.

Nova Olímpia - MT, 09 de abril de 2026.

JAMES DA SILVA SALVADOR

Presidente do COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA Nova Olímpia/MT

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 006/2026/COMDICA**

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olímpia/MT - COMDICA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº 231/2022, na Lei Municipal nº 955/2012 e na Lei Municipal nº 1.034/2015, por intermédio da Comissão Especial Eleitoral designada pela Resolução n.º 001/2026/COMDICA;

FAZ SABER que o Pleno da Comissão Organizadora publica o Edital Complementar nº 006/2026/COMDICA-NO, com o objetivo de divulgar a relação de candidatos aprovados na Avaliação de Conhecimento e Habilitados para a Etapa seguinte Avaliação Psicológica.

Art. 1º - Divulgar a relação de candidatos aprovados na Avaliação de Conhecimentos e Habilitados para a Etapa seguinte Avaliação Psicológica do Processo de Escolha Suplementar para membros Suplentes do Conselho Tutelar do município de Nova Olímpia - MT.

NOME	N.º INSCRIÇÃO	RESULTADO	STATUS
AMANDA GARVÃO DE MELO	002	APROVADO	HABILITADO
TELMA GONÇALVES DE MORAES	004	APROVADO	HABILITADO
SABRINA DANIELY DE OLIVEIRA ARRUDA BARBOSA	005	APROVADO	HABILITADO
SALETE FLORES DOS SANTOS	006	APROVADO	HABILITADO
JACIONE SANTOS DAS NEVES BARRINHA	007	APROVADO	HABILITADO
EDCÉIA DA ROCHA PEREIRA VIANA	008	APROVADO	HABILITADO
MARIA ELIZABETE DA SILVA	009	APROVADO	HABILITADO
CLEDNA CARLA DA SILVA	013	APROVADO	HABILITADO
SIRLENE PEREIRA DOS SANTOS	014	APROVADO	HABILITADO

Art. 2º - Os candidatos habilitados deverão comparecer para a 3ª etapa, Avaliação Psicológica, no dia 15/04/2026, conforme horário agendado via WhastzApp pela Secretária Executiva do COMDICA, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS situado no seguinte endereço Rua José Salgueiro s/nº ao lado da Casa da Sopa, Bairro Aeroporto.

Art. 3º - A Avaliação Psicológica será aplicada por profissional indicado pelo COMDICA através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato na data e horário estabelecidos implicará sua desclassificação do Processo de Escolha.

Art. 5º - Em nenhuma hipótese haverá remarcação de datas para a realização da Avaliação Psicológica.

Art. 6º - O candidato deverá apresentar, no dia da avaliação, documento oficial de identificação com foto.

Nova Olímpia - MT, 14 de abril de 2026.

JAMES DA SILVA SALVADOR

Presidente do COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA

Nova Olímpia/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 010/2026**

A Autoridade Competente no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 052/2024, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75 incisos II, da Lei nº. 14.133/2021, visando a **Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos de topografia e georreferenciamento visando à retificação, unificação, desmembramento e registro de matrículas de imóveis, em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis, para utilização nos empreendimentos necessários no município de Nova Santa Helena/MT.**

Contratada: **HENZ ARQUITETURA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **27.027.201/0001-39**;

Prazo: o prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses a contar da assinatura.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Código: 211

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2037 - Manutenção e Encargos da SETOP

Elemento de Despesa: 3.3.90 - Aplicações Diretas.

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Contratos para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 05 de maio de 2026.

DOUGLAS MOURA

Autoridade Competente

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE DO NOVO PRESIDENTE DA MESA
DIRETORA 2025-2026 APÓS RENÚNCIA**

**TERMO DE POSSE DO NOVO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA 2025-2026
APÓS RENÚNCIA**

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, o Senhor Presidente, Ademir Dias da Silva, observando o Art.24-Parágrafo Único e o Art.25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, comunicou ao soberano plenário na sessão ordinária desta data a sua renúncia ao cargo de

Presidente. Após a sessão, conforme Art.27, § 1º deste mesmo Regimento, passou a presidência da Mesa Diretora 2025-2026 ao então Vice-Presidente Raul Batistello. Ao tomar posse do cargo de Presidente da Mesa Diretora 2025-2026, o Senhor Presidente Raul Batistello fez um breve discurso e comunicou a todos que haverá eleição suplementar para preencher o cargo vago de Vice-Presidente na próxima sessão ordinária, no dia onze de maio de dois mil e vinte e seis. Observando não haver mais nada a se tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos, solicitando que fosse lavrado o presente termo de posse, onde segue assinado por mim, Michael Nascimento Santos, Secretário Legislativo, e por todos os presentes.

Secretário Legislativo: Michael Nascimento Santos _____

Presidente: Raul Batistello _____

Vice-Presidente: (cargo vago até a eleição suplementar)

1ª Secretária: Juliana Lorca _____

2º Secretário: Hezio Silvino de Camargo _____

Vereador: Luiz Carlos Pelissari _____

Vereador: Lucinei de Oliveira Luna _____

Vereador: Mariozan Aparecido Fogaça _____

Vereador: Marcelo Pimenta _____

Vereador: Ademir Dias da Silva _____

Vereador: Valdir Bras de Moraes _____

Assessora Jurídica: Patricia Barbosa _____

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/
2026 - SRP**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/
2026 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de máquina agrícola do tipo (motocultivador) para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Nova Santa Helena/MT, conforme convenio 3263-2025 da SEAF (Secretaria de Estado de Agricultura Familiar, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

AGRO TERRA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 21.644.432/0001-05.

Total de Itens: 01

Valor Total de R\$ 49.320,00

Nova Santa Helena/MT, 05 de maio de 2026.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº 171/2026 - ANDERSON ANTONIO DA GRAÇA -
RETORNO DO CARGO DE ORIGEM

PORTARIA Nº. 171/2026

DATA: 04 DE MAIO DE 2026

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º RETORNAR o servidor efetivo ao cargo de origem de **AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**, o Sr. **ANDERSON ANTONIO DA GRAÇA**, portador da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrito no CPF sob o nº *****, lotada na Secretaria Municipal de Finanças

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE MAIO DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 172/2026 - ANDERSON ANTONIO DA GRAÇA -
TRANSFERENCIA DE SECRETARIA

PORTARIA Nº. 172/2026

DATA: 04 DE MAIO DE 2026

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** o Servidor Sr. **ANDERSON ANTONIO DA GRAÇA**, portador da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrito no CPF sob o nº *****, para ocupar o cargo de efetivo de **AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Paragrafo único: Fica concedido o servidor acima F.E de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em concurso.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE MAIO DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 173/2026 - FERNANDO DO NASCIMENTO
LIMA

PORTARIA Nº. 173/2026

DATA: 04 DE MAIO DE 2026

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Servidor Sr. **FERNANDO DO NASCIMENTO LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrito no CPF sob o nº *****, comissionado no cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE MAIO DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 174/2026 - ADILSON LUIS LIPPI - NOMEAÇÃO
E GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº. 174/2026

DATA: 04 DE MAIO DE 2026

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- NOMEAR o Sr. **ADILSON LUIS LIPPI**, portador da Cédula de Identidade RG nº *****, e CPF nº *****, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Parágrafo único: Fica concedido o servidor acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE MAIO DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 175/2026 - AGOSTINHO ROBERTO DA CRUZ -
CONCEDER F.E**

PORTARIA Nº. 175/2026

DATA: 04 DE MAIO DE 2026

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- CONCEDER a gratificação F.E de 50% (cinquenta por cento), para o Servidor o Sr. AGOSTINHO ROBERTO DA CRUZ portador da Cédula de Identidade RG nº. ***** e CPF nº. *****, efetivo no cargo de **AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**, lotado no Gabinete do Prefeito

ART.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE MAIO DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 060/2026**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 060/2026

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 158/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) RONIVALDO FABRICIO OLIVEIRA MARTUCCI portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **20*****0 SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **03*****04**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, **PEDREIRO** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 08 de Abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RONIVALDO FABRICIO OLIVEIRA MARTUCCI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz **Ronaldo Marsura Verni**

CPF: 02*****39 CPF: 01*****55

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 061/2026**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 061/2026

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 081/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) DINA CHARLE LEITE SOUSA OLIVEIRA portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **03*****6 SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o nº **03*****04**, Lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 13 de Abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DINA CHARLE LEITE SOUSA OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz **Ronaldo Marsura Verni**

CPF: 02*****39 CPF: 01*****55

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 062/2026**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 062/2026

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 034/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) CRISTIAN RODRIGUES ROJAS portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **07*****63 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **07*****63**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 09 de Abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CRISTIAN RODRIGUES ROJAS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz **Ronaldo Marsura Verni**

CPF: 02*****39

CPF: 01*****55

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 063/2026**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 063/2026

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 145/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JULIO CESAR BARBOSA PEDROSO DA CRUZ portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **22*****6 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **04*****22**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 14 de Abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JULIO CESAR BARBOSA PEDROSO DA CRUZ

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz

Ronaldo Marsura Verni

CPF: 02*****39

CPF: 01*****55

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 064/2026**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 064/2026

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 270/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA EDUARDA BARBOSA DA COSTA portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **13*****5 SESP/PR** inscrito (a) no CPF sob o nº **10*****45**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, **MEDICO VETERINARIO 40HS** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 22 de Abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA EDUARDA BARBOSA DA COSTA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz

Ronaldo Marsura Verni

CPF: 02*****39

CPF: 01*****55

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 065/2026**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 065/2026

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 252/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SILVANA BARBOSA LUIZ SOARES portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **13*****0 SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **56*****53**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **FISCAL DE MEIO AMBIENTE** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 20 de Abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SILVANA BARBOSA LUIZ SOARES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz

Ronaldo Marsura Verni

CPF: 02*****39

CPF: 01*****55

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 066/2026**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 066/2026

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 137/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SILVANA FATIMA DE MARTINI BOTTINI portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **29*****8 SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **69*****91**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 22 de Abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SILVANA FATIMA DE MARTINI BOTTINI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz

Ronaldo Marsura Verni

CPF: 02*****39

CPF: 01*****55

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 067/2026

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 067/2026

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 015/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUANY FERNANDA BARRETO portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **05*****20 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **05*****20**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 24 de Abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUANY FERNANDA BARRETO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz

Ronaldo Marsura Verni

CPF: 02*****39

CPF: 01*****55

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 068/2026

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 068/2026

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 061/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LEIDIANE MOTA TAVARES portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **16*****6 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **00*****23**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 24 de Abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEIDIANE MOTA TAVARES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz

Ronaldo Marsura Verni

CPF: 02*****39

CPF: 01*****55

CÂMARA / LEGISLATIVO
PORTARIA Nº. 007/2026 - GAPRE/CMNU

DATA: 12 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES EFETIVOS.

O Sr. **LEONILDO ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder progressão funcional vertical para os servidores abaixo, a partir do mês de MARÇO de 2026, conforme **LEI COMPLEMENTAR N.º 136/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 14, § 4º.**

MAT	SERVIDORES	NÍVEL
0045	ANA PAULA GUIMARAES	E-17
0044	SUELY MARTINS DA SILVA LOURENCO	D-17

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 12 de Março 2026.

LEONILDO ANTONIO

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

CÂMARA / LEGISLATIVO
PORTARIA Nº. 008/2026 - GAPRE/CMNU

DATA: 05 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta casa de Leis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, nos termos do Edital 001/2024, o concurso público para provimento de cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Ubiratã/MT, tem prazo de validade de dois anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período;

CONSIDERANDO que o referido concurso foi homologado por ato desta Presidência publicado no Diário do Oficial na data de 06 de maio de 2024;

CONSIDERANDO, finalmente, a conveniência da prorrogação sugerida,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, por 2 (dois) anos, a contar de 06 de maio de 2026, o prazo de validade do concurso público para provimento de cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Ubiratã/MT, regido pelo Edital nº 001/2024.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Ubiratã-MT, 05 de maio de 2026.

LEONILDO ANTONIO

PRESIDENTE

REGISTRE-SE AFIXE-SE E PUBLICAÇÃO

CÂMARA / LEGISLATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026.

DATA: 29 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA TRATAR DA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, COM A PARTICIPAÇÃO DE GRUPO DE INVESTIDORES DO SETOR.

A Câmara Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a população em geral, autoridades, representantes de entidades civis organizadas e demais interessados para participarem da Audiência Pública a ser realizada conforme as informações abaixo:

Tema: Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Nova Ubiratã.

Objetivo: Debater alternativas, apresentar propostas e discutir possíveis investimentos voltados à melhoria da gestão de resíduos sólidos no município, com a participação de grupo de investidores do setor.

Data: 27 DE MAIO DE 2026

Horário: 19:00 HORAS Local: PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA - MT

A Audiência Pública tem por finalidade promover a transparência, a participação popular e o diálogo entre o Poder Público, a iniciativa privada e a sociedade civil, visando a construção de soluções sustentáveis e eficientes para o manejo dos resíduos sólidos urbanos.

Os interessados poderão se manifestar durante a audiência, conforme as regras que serão estabelecidas no início dos trabalhos.

LEONILDO ANTÔNIO

Presidente da Câmara Municipal

Nova Ubiratã - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 545/2026

PORTARIA Nº 545/2026

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 119/2026 que determina o início dos trabalhos do Inventário Geral dos Bens Permanentes da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.752, de 10 de agosto de 2022, que regulamenta a gestão e o controle dos bens patrimoniais, nos termos dos arts. 94 a 100 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que já se encontram **regularmente instituídas as Comissões de Inventário em cada Secretaria Municipal**, nos termos do art. 68 do referido Decreto; **resolve:**

Art. 1º O art. 3º da Portaria nº 119/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....
.....”

Art. 3º Fica fixado o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir de 5/2/2026, para a **conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final do Inventário Geral**, em atendimento ao art. **68, §3º**, do Decreto.

“.....
.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2026.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 546/2026**

PORTARIA Nº 546/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 13/4/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iria Pereira dos Santos**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional 983, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 2/4/2026 a 31/5/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2026.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 547/2026**

PORTARIA Nº 547/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 16/4/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eugenia Maria Ramos da Silva**, Agente Comunitário de Saúde – ACS, matrícula funcional 1953, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 6/4/2026 a 15/4/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2026.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 548/2026**

PORTARIA Nº 548/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 28/4/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iracema Maria Berté**, Agente Comunitário de Saúde – ACS, matrícula funcional 1961, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 18/4/2026 a 17/5/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2026.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 549/2026**

PORTARIA Nº 549/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 28/4/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Lídia de Castro Píneiro**, Odontólogo, matrícula funcional 4434, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 2/4/2026 a 15/4/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2026.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 550/2026**

PORTARIA Nº 550/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 - que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 28/4/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Lídia de Castro Pinheiro**, Odontólogo, matrícula funcional 4434, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 24/4/2026 a 10/5/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2026.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 551/2026**

PORTARIA Nº 551/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 - que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 16/4/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida dos Santos Xavier Lopes**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 4125, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 6/4/2026 a 20/5/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2026.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 552/2026**

PORTARIA Nº 552/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 - que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 28/4/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosana Cristina Farias**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 4178, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 21/4/2026 a 27/4/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2026.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 553/2026**

PORTARIA Nº 553/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 - que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 27/4/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Luciana Pereira dos Santos**, Professor, matrícula funcional 5140, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 17/4/2026 a 16/5/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2026.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 554/2026**

PORTARIA Nº 554/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 - que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 29/4/2026, pelo médico Nathan Oliveira Cardoso, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Tatiana Zuchetto**, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil - TEDI, matrícula funcional 5178, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 22/4/2026 a 12/5/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2026.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 555/2026**

PORTARIA Nº 555/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 - que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 27/4/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **José Aparecido Gomes**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 189, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 15/4/2026 a 30/4/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2026.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 556/2026**

PORTARIA Nº 556/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 - que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 23/4/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Silvio Luiz Moreira da Silva**, Motorista, matrícula funcional 4323, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 7/4/2026 a 6/5/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2026.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 557/2026**

PORTARIA Nº 557/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 - que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 28/4/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Solange Cavalcante Barros**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 784, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 24/4/2026 a 7/6/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2026.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 558/2026**

PORTARIA Nº 558/2026

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Zildene Ferreira de Miranda**, Atendente, matrícula funcional 1105, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, no período compreendido de 2/4/2026 a 24/4/2026.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* (irmão) de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com Laudo de Inspeção de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 559/2026**

PORTARIA Nº 559/2026

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriana da Silva Freitas**, Gari, matrícula funcional 1105, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, no período compreendido de 24/4/2026 a 3/5/2026.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* (filho) de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com Laudo de Inspeção de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 560/2026**

PORTARIA Nº 560/2026

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Carolina Taufman Numeriano**, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil, matrícula funcional 5260, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 23/4/2026 a 2/5/2026.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* (filho) de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com Laudo de Inspeção de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 561/2026**

PORTARIA Nº 561/2026

Dispõe sobre readaptação de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, de 23/4/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Arabela Andressa Causi Jung**, Professor, matrícula funcional 805, Secretaria Municipal de Educação, que *in verbis*: “*Readaptação de função pelo período de 22/04/2026 a 19/08/2026.*”

Parágrafo único. De acordo com Laudo de Inspeção a servidora de que trata o *caput* deste artigo “*Retorno ao trabalho laboral em desvio de função por 120 (cento e vinte) dias a partir do dia 22 de abril de 2026.*”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2026.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 562/2026

PORTARIA Nº 562/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 - que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais*,

das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 29/4/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Fabiane Fernandes da Silva**, Professor - contrato, matrícula funcional 5368, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 27/4/2026 a 6/5/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2026.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2026

SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2026

DIVULGA A PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

A **Comissão Interna para Acompanhar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026**, designada pela **Portaria nº 228/2026**, de 19 de fevereiro de 2026, alterada pela **Portaria nº 239/2026**, de 24 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **item 1.1** do edital de abertura, torna público o que segue:

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. Fica retificado o **título e texto introdutório** do Edital de Abertura, que passa a vigorar com a seguinte redação, e não como constou:

ONDE SE LÊ:

“SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2026 - EDITAL

*O Sr. **JOÃO MACHADO NETO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT, no*

uso de suas atribuições legais, por meio da COMISSÃO INTERNA PARA ACOMPANHAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026, nomeada pela Portaria nº 239/2026, de 23 de fevereiro de 2026, e em conformidade com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n.º 3.041, de 10 de fevereiro de 2026, que autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para a formação de cadastro de reserva, visando atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento e Câmara Municipal de Vereadores de Nova Xavantina - MT, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Edital.”

LEIA-SE:

“SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026

*O Sr. **JOÃO MACHADO NETO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT, no*

uso de suas atribuições legais, por meio da COMISSÃO INTERNA PARA ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, nomeada pela

Portaria nº 228/2026, de 19 de fevereiro de 2026, alterada pela Portaria nº 239/2026, de 24 de fevereiro de 2026, em conformidade com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n.º 2.991, de 26 de novembro de 2025, alterada pela Lei Municipal n.º 3.008, de 15 de dezembro de 2025, pela Lei Municipal n.º 3.025, de 23 de janeiro de 2026, e pela Lei Municipal n.º 3.041, de 10 de fevereiro de 2026, que autorizam a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado a selecionar candidatos

para a formação de cadastro de reserva, visando atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento e Câmara

Municipal de Vereadores de Nova Xavantina - MT, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Edital.”

1.2. Fica retificado o **item 1.1** do Edital de Abertura, que passa a vigorar com a seguinte redação, e não como constou:

ONDE SE LÊ:

“**1.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e complementações posteriores, bem como instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais nos endereços eletrônicos indicados no **item 1.5.**”

LEIA-SE:

“**1.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e complementações posteriores, bem como instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais nos endereços eletrônicos indicados no **item 1.4.**”

1.3. Fica retificado o **item 1.1.1** do Edital de Abertura, que passa a vigorar com a seguinte redação, e não como constou:

ONDE SE LÊ:

“**1.1.1.** A execução do certame ficará a cargo da Comissão Interna para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, nomeada pela Portaria nº 239/2026.”

LEIA-SE:

“**1.1.1.** A execução do certame ficará a cargo da Comissão Interna para Acompanhar a Realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, nomeada pela Portaria nº 228/2026, de 19 de fevereiro de 2026, alterada pela Portaria nº 239/2026, de 24 de fevereiro de 2026.”

1.4. Fica retificado o **item 1.5** do Edital de Abertura, que passa a vigorar com a seguinte redação, e não como constou:

ONDE SE LÊ:

“**1.5.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026.”

LEIA-SE:

“**1.5.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.”

1.5. Fica retificado o **item 3.1** do Edital de Abertura, que passa a vigorar com a seguinte redação, e não como constou:

ONDE SE LÊ:

“**3.1.** O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 será composto por etapas distintas conforme o cargo, sendo elas: Prova Objetiva, Prova Subjetiva e Prova de Títulos, conforme especificado no **Anexo II** deste Edital.”

LEIA-SE:

“**3.1.** O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 será composto por etapas distintas conforme o cargo, sendo elas: Prova Objetiva, Prova Subjetiva e Prova de Títulos, conforme especificado no **Anexo II** deste Edital.”

1.6. Fica retificado o **item 4.1.1** do Edital de Abertura, que passa a vigorar com a seguinte redação, e não como constou:

ONDE SE LÊ:

“**4.1.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações, editais complementares ou retificadores, além de instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento em momento algum.”

LEIA-SE:

“**4.1.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações, editais complementares ou retificadores, além de instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento em momento algum.”

1.7. Fica retificado o **item 4.1.2** do Edital de Abertura, que passa a vigorar com a seguinte redação, e não como constou:

ONDE SE LÊ:

“**4.1.2.** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, previsto neste Edital ocorrerão a partir das 07h00min do dia 26/05/2026 até as 23h59min do dia 19/06/2026, somente através do site eletrônico: <https://d2nsolucoes.selecao.net.br>.”

LEIA-SE:

4.1.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, previsto neste Edital ocorrerão a partir das 07h00min do dia 26/05/2026 até as 23h59min do dia 19/06/2026, somente através do site eletrônico: <https://d2nsolucoes.selecao.net.br>.”

1.8. Fica retificado o **item 4.2.2** do Edital de Abertura, que passa a vigorar com a seguinte redação, e não como constou:

ONDE SE LÊ:

4.2.2. O candidato poderá, no ato da inscrição, **de 26/05/2026 até às 23h59min do dia 03/06/2026**, conforme o cronograma constante no **Anexo I**, através do site <https://d2nsolucoes.selecao.net.br>, solicitar isenção do valor da inscrição no certame, desde que se enquadre em uma das situações abaixo previstas:”

LEIA-SE:

4.2.2. O candidato poderá, no ato da inscrição, **a partir das 07h00min do dia 26/05/2026 até às 23h59min do dia 03/06/2026**, conforme o cronograma constante no **Anexo I**, através do site <https://d2nsolucoes.selecao.net.br>, solicitar isenção do valor da inscrição no certame, desde que se enquadre em uma das situações abaixo previstas:”

1.9. Fica retificado o **item 5.8** do Edital de Abertura, que passa a vigorar com a seguinte redação, e não como constou:

ONDE SE LÊ:

5.8. O candidato que se declarar Pessoa Com Deficiência - PcD, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, ao ser convocado será submetido a perícia médica do Município, que verificará sobre a compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido.”

LEIA-SE:

5.8. O candidato que se declarar Pessoa Com Deficiência - PcD, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, ao ser convocado será submetido a perícia médica do Município, que verificará sobre a compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido.”

1.10. Fica retificado o **item 7.1** do Edital de Abertura, que passa a vigorar com a seguinte redação, e não como constou:

ONDE SE LÊ:

7.1. As provas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 serão aplicadas conforme o cargo e as etapas estabelecidas no Anexo II, com datas divulgadas no Anexo I - Cronograma dos Trabalhos.”

LEIA-SE:

7.1. As provas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 serão aplicadas conforme o cargo e as etapas estabelecidas no Anexo II, com datas divulgadas no Anexo I - Cronograma dos Trabalhos.”

1.11. Fica retificado o **item 7.1.1** do Edital de Abertura, que passa a vigorar com a seguinte redação, e não como constou:

ONDE SE LÊ:

7.1.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 será composto pelas seguintes etapas, conforme o cargo:”

LEIA-SE:

7.1.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 será composto pelas seguintes etapas, conforme o cargo:”

1.12. Fica retificado o **item 11.1** do Edital de Abertura, que passa a vigorar com a seguinte redação, e não como constou:

ONDE SE LÊ:

11.1. A contratação ocorrerá conforme a conveniência e a necessidade da Administração. A contratação deverá observar rigorosamente a ordem de classificação, as disposições legais pertinentes, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 e a aprovação na avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato.”

LEIA-SE:

11.1. A contratação ocorrerá conforme a conveniência e a necessidade da Administração. A contratação deverá observar rigorosamente a ordem de classificação, as disposições legais pertinentes, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 e a aprovação na avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato.”

1.13. Fica retificado o **item 11.2** do Edital de Abertura, que passa a vigorar com a seguinte redação, e não como constou:

ONDE SE LÊ:

“**11.2.** Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos e condições da legislação vigente.”

LEIA-SE:

“**11.2.** Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos e condições da legislação vigente.”

1.14. Fica retificado o **item 11.7.3** do Edital de Abertura, que passa a vigorar com a seguinte redação, e não como constou:

ONDE SE LÊ:

“**11.7.3.** O reposicionamento somente poderá ser solicitado uma única vez durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 002/2026.”

LEIA-SE:

“**11.7.3.** O reposicionamento somente poderá ser solicitado uma única vez durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.”

1.15. Fica retificado o **item 12.1** do Edital de Abertura, que passa a vigorar com a seguinte redação, e não como constou:

ONDE SE LÊ:

“**12.1.** Após ser classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026.”

LEIA-SE:

“**12.1.** Após ser classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.”

1.16. Fica retificado o **item 13.3** do Edital de Abertura, que passa a vigorar com a seguinte redação, e não como constou:

ONDE SE LÊ:

“**13.3.** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento oficial, na forma definida no subitem 13.1 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado pela Comissão para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026.”

LEIA-SE:

“**13.3.** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento oficial, na forma definida no subitem 13.1 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado pela Comissão Interna para Acompanhar a Realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.”

1.17. Fica retificado o **item 13.6** do Edital de Abertura, que passa a vigorar com a seguinte redação, e não como constou:

ONDE SE LÊ:

“**13.6.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, os quais serão divulgados nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, <https://d2nsolucoes.selecao.net.br> e <http://novaxavantina.mt.gov.br/>.”

LEIA-SE:

“**13.6.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, os quais serão divulgados nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, <https://d2nsolucoes.selecao.net.br> e <http://novaxavantina.mt.gov.br/>.”

1.18. Fica retificado o **item 13.25** do Edital de Abertura, que passa a vigorar com a seguinte redação, e não como constou:

ONDE SE LÊ:

“**13.25.** No dia de realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.”

LEIA-SE:

“**13.25.** No dia de realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.”

1.19. Fica retificado o **item 13.28** do Edital de Abertura, que passa a vigorar com a seguinte redação, e não como constou:

ONDE SE LÊ:

“**13.28.** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Administração.”

LEIA-SE:

“**13.28.** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Administração.”

1.20. Fica retificado o **item 13.29** do Edital de Abertura, que passa a vigorar com a seguinte redação, e não como constou:

ONDE SE LÊ:

“**13.29.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 será homologado pelo Prefeito Municipal de Nova Xavantina e publicado no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, <https://d2nsolucoes.selecao.net.br> e <http://novaxavantina.mt.gov.br/>.”

LEIA-SE:

“**13.29.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 será homologado pelo Prefeito Municipal de Nova Xavantina e publicado no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, <https://d2nsolucoes.selecao.net.br> e <http://novaxavantina.mt.gov.br/>.”

1.21. Fica retificado o **item 13.31** do Edital de Abertura, que passa a vigorar com a seguinte redação, e não como constou:

ONDE SE LÊ:

“**13.31.** O cronograma dos Trabalhos da Comissão Interna para Acompanhar o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 que trata este Edital encontra-se em conformidade com o **Anexo I.**”

LEIA-SE:

“**13.31.** O cronograma dos Trabalhos da Comissão Interna para Acompanhar a Realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 que trata este Edital encontra-se em conformidade com o **Anexo I.**”

1.22. Fica retificado o **item 13.32** do Edital de Abertura, que passa a vigorar com a seguinte redação, e não como constou:

ONDE SE LÊ:

“**13.32.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026.”

LEIA-SE:

“**13.32.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna para Acompanhar a Realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.”

1.23. Fica retificado o **item 13.33** do Edital de Abertura, que passa a vigorar com a seguinte redação, e não como constou:

ONDE SE LÊ:

“**13.33.** As alterações de legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Comissão Interna para Acompanhar o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026.”

LEIA-SE:

“**13.33.** As alterações de legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Comissão Interna para Acompanhar a Realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.”

1.24. Fica retificada a **identificação da Presidente da Comissão** no encerramento do Edital de Abertura, que passa a vigorar com a seguinte redação, e não como constou:

ONDE SE LÊ:

“Presidente da Comissão Interna Para Acompanhar o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026”

LEIA-SE:

“Presidente da Comissão Interna Para Acompanhar a Realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026”

1.25. Fica retificada a **identificação dos Membros da Comissão** no encerramento do Edital de Abertura, que passa a vigorar com

a seguinte redação, e não como constou:

ONDE SE LÊ:

“Membro da Comissão Interna Para Acompanhar o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026” (Constante nas três assinaturas de membros)

LEIA-SE:

“Membro da Comissão Interna Para Acompanhar a Realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026” (Nas três assinaturas de membros)

1.26. Fica retificado o **Anexo I - Cronograma dos Trabalhos** do Edital de Abertura, que passa a vigorar com a seguinte redação, e não como constou:

ONDE SE LÊ:

“ANEXO I

CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Descrição	Data Prevista
Publicação do Edital	04/05/2026
Prazo para impugnação do edital de abertura	05 e 06/05/2026
Publicação do resultado da impugnação	11/05/2026
Período de inscrições e Envio de Títulos	26/05 a 19/06/2026
Período para Requerimento e envio de documentos de isenção de taxa de inscrição	26/05 a 03/06/2026
Envio dos Laudos Médicos de candidatos declarados Pessoas com Deficiência - PcD	26/05 a 19/06/2026
Divulgação preliminar dos requerimentos quanto à isenção de taxa de inscrição	08/06/2026
Recurso contra publicação do resultado dos requerimentos com pedido de isenção de pagamento de taxa deferidas e indeferidas	09 e 10/06/2026
Resultado dos recursos de isenção	15/06/2026
Última data para pagamento do boleto de inscrição	22/06/2026
Divulgação preliminar dos inscritos, destacando os inscritos PcD	29/06/2026
Prazo para recurso contra a Relação de Inscritos e relação de PcD	30/06/2026 e 01/07/2026
Divulgação do local da Prova Objetiva e Prova Subjetiva	02/07/2026
Decisão quanto aos recursos interpostos contra a divulgação preliminar dos inscritos e Homologação Final das inscrições, destacando os inscritos PcD	08/07/2026
Prova objetiva e Prova Subjetiva	13/07/2026
Publicação gabarito preliminar da Prova Objetiva	14/07/2026
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva	15 a 17/07/2026
Divulgação dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar e divulgação do gabarito oficial da Prova Objetiva e divulgação do gabarito definitivo	27/07/2026
Publicação da classificação e gabarito preliminar da Prova Subjetiva	27/07/2026
Prazo para recurso contra o classificação preliminar e gabarito preliminar da Prova Subjetiva	28 e 29/07/2026
Decisão quanto aos recursos interpostos contra classificação preliminar e gabarito preliminar da Prova Subjetiva	03/08/2026
Divulgação do resultado preliminar do Certame	03/08/2026
Prazo para recurso contra o resultado preliminar do Certame	04 e 05/08/2026
Decisão quanto aos recursos interpostos contra o resultado preliminar do Certame	10/08/2026
Resultado final do Certame e Homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2026	11/08/2026

”

LEIA-SE:

“ANEXO I

CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Descrição	Data Prevista
Publicação do Edital	04/05/2026
Prazo para impugnação do edital de abertura	05 e 06/05/2026
Publicação do resultado da impugnação	11/05/2026
Período de inscrições e Envio de Títulos	26/05 a 19/06/2026
Período para Requerimento e envio de documentos de isenção de taxa de inscrição	26/05 a 03/06/2026
Envio dos Laudos Médicos de candidatos declarados Pessoas com	26/05 a 19/06/2026

Deficiência - PcD	
Divulgação preliminar dos requerimentos quanto à isenção de taxa de inscrição	08/06/2026
Recurso contra publicação do resultado dos requerimentos com pedido de isenção de pagamento de taxa deferidas e indeferidas	09 e 10/06/2026
Resultado dos recursos de isenção	15/06/2026
Última data para pagamento do boleto de inscrição	22/06/2026
Divulgação preliminar dos inscritos, destacando os inscritos PcD	29/06/2026
Prazo para recurso contra a Relação de Inscritos e relação de PcD	30/06/2026 e 01/07/2026
Divulgação do local da Prova Objetiva e Prova Subjetiva	02/07/2026
Decisão quanto aos recursos interpostos contra a divulgação preliminar dos inscritos e Homologação Final das inscrições, destacando os inscritos PcD	08/07/2026
Prova objetiva e Prova Subjetiva	13/07/2026
Publicação gabarito preliminar da Prova Objetiva	14/07/2026
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva	15 a 17/07/2026
Divulgação dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar e divulgação do gabarito oficial da Prova Objetiva e divulgação do gabarito definitivo	27/07/2026
Publicação da classificação e gabarito preliminar da Prova Subjetiva	27/07/2026
Prazo para recurso contra o classificação preliminar e gabarito preliminar da Prova Subjetiva	28 e 29/07/2026
Decisão quanto aos recursos interpostos contra classificação preliminar e gabarito preliminar da Prova Subjetiva	03/08/2026
Resultado Preliminar da Análise dos Títulos	03/08/2026
Prazo para recurso contra o resultado preliminar da Análise dos Títulos	04 e 05/08/2026
Decisão quanto aos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Análise dos Títulos	11/08/2026
Divulgação do resultado preliminar do Certame	12/08/2026
Prazo para recurso contra o resultado preliminar do Certame	13 e 14/08/2026
Decisão quanto aos recursos interpostos contra o resultado preliminar do Certame	18/08/2026
Resultado final do Certame e Homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2026	19/08/2026

”

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalterados e ratificados todos os demais itens, subitens e disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 que não foram expressamente alterados por este Edital Complementar.

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1. Este Edital Complementar está disponível para consulta nos seguintes endereços eletrônicos oficiais:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT:**

[https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Imprensa/Noticias/;](https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Imprensa/Noticias/)

- **Diário Oficial da AMM:** [https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/;](https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/)

- **Portal de Seleção (D2N Soluções):** <https://d2nsolucoes.selecao.net.br>

Nova Xavantina – MT, 04 de maio de 2026.

ELISANGELA FIRMINO MAIA ARAÚJO DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERNA PARA ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

PÂMELA RODRIGUES DOS SANTOS

MEMBRO DA COMISSÃO INTERNA PARA ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

JAKSON PAZ DA SILVA JÚNIOR

MEMBRO DA COMISSÃO INTERNA PARA ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

WÊNIA RODRIGUES DOS SANTOS

MEMBRO DA COMISSÃO INTERNA PARA ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 563/2026**

PORTARIA Nº 563/2026

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 1421/2025 que dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 1421/2025 que “concede 30 (trinta) dias de férias coletivas aos servidores públicos municipais lotados no **Centro de Educação Infantil Giovanna Marra (Irmã Francisca)**, junto a Secretaria Municipal de Educação” passa a vigorar com a seguinte alteração:

“

Art. 1º

Mat.	Servidor	Cargo	Período aquisitivo	
...
1902	Bianca Cristina Ferreira da Silva	Auxiliar de Educação Infantil	22/02/2025	21/02/2026
I - As férias da servidora Bianca Cristina Ferreira da Silva, compreenderá ao período de 28/4/2026 a 10/5/2026.				
...

.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2026.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 564/2026**

PORTARIA Nº 564/2026

Dispõe sobre a nomeação de **Lusmaia Martins Negreiro**, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que “*Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*” e suas alterações posteriores; considerando que foi realizado(a) o(a) **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal - nº 25/2026**; **resolve**:

Art. 1º Nomear a servidor(a) público(a) municipal **Lusmaia Martins Negreiro**, Professora, matrícula funcional 5430, para exercer a função gratificada de **Coordenadora Pedagógica Escolar** da Escola Municipal Professor Ivo Garcia Hespporte.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 531/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4/5/2026.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2026.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 565/2026**

PORTARIA Nº 565/2026

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 1554/2025 que dispõe sobre a conversão de férias de servidor público municipal em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 1554/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Art. 1º Converter 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Ivani Auxiliadora Vieira**, Assistente Social, matrícula funcional 4929, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/7/2024 a 2/7/2025.

.....”

.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2026.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 566/2026

PORTARIA Nº 566/2026

Dispõe sobre a remoção de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 - que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Remover o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Laurene Nunes de Oliveira**, Biomédica, matrícula funcional 3939, da sede da Secretaria Municipal de Saúde para a Equipe do Laboratório do Hospital Municipal Dr. Daércio Oliveira de Moraes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7/4/2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2026.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.199, DE 5 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 7.199, DE 5 DE MAIO DE 2026

Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 6.485/2025 que institui a Comissão Gestora da Elaboração do Plano Diretor de Nova Xavantina-MT, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 6.485, de 16 de junho de 2025 que *“instituí Comissão Gestora da Elaboração do Plano Diretor de Nova Xavantina-MT”* passa a vigorar acrescido da seguinte alínea “I”:

“.....”
.....

Art. 1º

I - Representantes do Poder Executivo:
.....
.....

I) Bruno Rodrigues Silva, Procurador, matrícula funcional 5075;

.....”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina/MT, 5 de maio de 2026.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 3.058, DE 5 DE MAIO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 3.058, DE 5 DE MAIO DE 2026

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 008 DE 27 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a realização contínua de ações educativas de prevenção e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes nas escolas da rede municipal de ensino de Nova Xavantina-MT, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Nova Xavantina-MT, a obrigatoriedade da realização de ações educativas contínuas, com periodicidade mínima mensal, nas escolas da rede pública municipal de ensino, com a finalidade de prevenir e combater o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 2º As ações educativas de que trata esta Lei compreenderão, entre outras atividades:

- I - palestras educativas;
- II - rodas de conversa e debates orientados;
- III - campanhas de conscientização;
- IV - distribuição de materiais informativos;
- V - dinâmicas pedagógicas voltadas à identificação de situações de risco;
- VI - capacitação básica para reconhecimento de sinais de abuso e violência.

Art. 3º As atividades deverão ser desenvolvidas de forma adequada à faixa etária dos alunos, observando-se princípios pedagógicos e psicológicos, e abordarão, no mínimo:

- I - identificação de situações de abuso e exploração sexual;
- II - formas de prevenção e autoproteção;
- III - importância da denúncia e da quebra do silêncio;
- IV - divulgação dos canais oficiais de denúncia, incluindo o Disque 100;
- V - orientação sobre como buscar ajuda junto à rede de proteção;
- VI - fortalecimento da autoestima e da segurança pessoal.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio das Secretarias competentes, poderá firmar parcerias e cooperação técnica com:

- I - Conselho Tutelar;
- II - Ministério Público;
- III - Polícia Civil e Polícia Militar;
- IV - profissionais das áreas de saúde, educação e assistência so-

cial;

V – organizações da sociedade civil;

VI – demais instituições que atuem na defesa dos direitos da criança e adolescente.

Art. 5º As ações previstas nesta Lei deverão ser executadas por profissionais capacitados, garantindo linguagem acessível, abordagem ética e respeito à dignidade das crianças e adolescentes.

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover capacitação periódica dos profissionais da educação para atuação preventiva e identificação de possíveis casos de abuso e violência.

Art. 7º A implementação desta Lei deverá integrar as políticas públicas já existentes de proteção à infância e adolescência, especialmente aquelas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber e forma de execução no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 5 de maio de 2026.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

* **Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

SECRETARIA DE GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº 3.059, DE 5 DE MAIO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 3.059, DE 5 DE MAIO DE 2026

* PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 009 DE 27 DE ABRIL DE 2026

Institui o Programa Municipal de Valorização da Vida e Saúde Emocional, com diretrizes para o uso responsável de celulares e tecnologias digitais por crianças e adolescentes, no município de Nova Xavantina-MT e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Valorização da Vida e Saúde Emocional, com caráter preventivo, educativo e comunitário, no âmbito do Município de Nova Xavantina - MT.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – promover a valorização da vida e o cuidado com a saúde emocional da população;

II – fortalecer o diálogo familiar, comunitário e escolar;

III – prevenir situações de sofrimento emocional, isolamento social e vulnerabilidade;

IV – orientar a população sobre fatores de risco sociais, como envolvimento, uso excessivo da internet, jogos de apostas e exposição inadequada a conteúdos digitais;

V – incentivar o uso responsável de celulares, telas e tecnologias digitais, especialmente por crianças e adolescentes;

VI – estimular a busca por apoio e orientação junto aos serviços públicos existentes no Município.

Art. 3º As ações do Programa poderão compreender:

I – campanhas educativas e informativas;

II – palestras, rodas de conversa e encontros comunitários;

III – ações preventivas em escolas, CRAS, eventos esportivos, unidades de saúde e comunidades;

IV – orientações a pais, responsáveis e educadores quanto a limites, tempo de uso e segurança digital;

V – capacitação básica de profissionais da educação, saúde e assistência social para acolhimento e encaminhamento adequado; e,

VI – parcerias com entidades da sociedade civil, igrejas e organizações comunitárias.

Art. 4º Poderá ser instituída a Semana Municipal de Valorização da Vida e do uso Consciente das mídias sociais, com atividades educativas e de conscientização, conforme interesse e disponibilidade do Poder Executivo.

Art. 5º A execução do Programa observará os princípios da dignidade da pessoa humana, do sigilo, do respeito às famílias, da proteção integral de crianças e adolescentes e da não exposição de situações individuais.

Art. 6º O Programa não cria despesas obrigatórias, podendo ser desenvolvido com recursos humanos, materiais e parcerias já existentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 5 de maio de 2026.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

* **Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

SECRETARIA DE GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº 3.060, DE 5 DE MAIO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 3.060, DE 5 DE MAIO DE 2026

* PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 010 DE 27 DE ABRIL DE 2026

Institui a Política Municipal de fomento à empregabilidade de mães atípicas no município de Nova Xavantina-MT e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Nova Xavantina - MT, a **Política Municipal de Fomento à Empregabilidade de Mães Atípicas**, com a finalidade de promover a inclusão social, a autonomia econômica e o acesso ao mercado de trabalho de mães responsáveis pelo cuidado de filhos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou condições que demandem atenção permanente.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se mãe atípica a mulher que exerça, de forma contínua, o cuidado direto de filho ou dependente com deficiência física, intelectual, sensorial, transtorno do espectro autista ou outras condições que exijam acompanhamento especial.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal:

I – promoção da qualificação profissional e requalificação para o mercado de trabalho;

II - incentivo à flexibilização da jornada, ao trabalho remoto ou híbrido;

III - estímulo à contratação inclusiva por empresas locais;

IV - fortalecimento do apoio psicossocial às mães atípicas; e,

V - valorização da autonomia, dignidade e cidadania.

Art. 4º O Município poderá, para fins de implementação desta Política:

I - firmar parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor;

II - promover cursos, oficinas e programas de capacitação profissional;

III - incentivar práticas inclusivas no mercado de trabalho local; e,

IV - desenvolver campanhas de conscientização sobre a realidade das mães atípicas.

Art. 5º A execução desta Política ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias competentes, observada a disponibilidade orçamentária, podendo ser regulamentada por ato próprio.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 5 de maio de 2026.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

* **Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2026

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.097.898/0001-07. O objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDROGEL, ESTACAS DE MADEIRA, GRAMAS EM LEIVAS E SEMENTES DE GRAMA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NOVA XAVANTINA-MT. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2.026, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 008/2.026. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.016.004/0001-29. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CURATIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão

Eletrônico nº 036/2.025, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 075/2.025. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2026

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.788.905/0001-97. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CURATIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2.025, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 075/2.025. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2026

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.269.791/0001-62. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CURATIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2.025, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 075/2.025. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2026

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.016.004/0001-29. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CURATIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2.025, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 075/2.025. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.680.187/0001-54. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CURATIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2.025, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 075/2.025. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO
PREFEITO

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2026

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **COMERCIAL LUAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 02.545.557/0001-33. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA XAVANTINA-MT. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2.026, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 011/2.026. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO
PREFEITO

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2026

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 55.085.960/0001-93. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA XAVANTINA-MT. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2.026, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 011/2.026. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO
PREFEITO

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2026

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ES-CRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.955.893./0001-88. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA XAVANTINA-MT. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2.026, Processo

Administrativo de Compras e Contratações nº 011/2.026. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO
PREFEITO

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2026

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.014.934/0001-05. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA XAVANTINA-MT. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2.026, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 011/2.026. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO
PREFEITO

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2026

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 48.566.347/0001-22. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA XAVANTINA-MT. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2.026, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 011/2.026. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO
PREFEITO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 567/2026

PORTARIA Nº 567/2026

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 1044/2024 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 - que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Considerando os Ofícios 616/SMS/2024 e 637/SMS/2024, respectivamente, que trata da convocação da servidora de que dispõe esta Portaria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 297/2026 passa a vigorar com a

seguinte redação:

“.....
.....”

Art. 1º Conceder 2 (dois) dias de férias a **Célia Martins Ferreira**, Agente Comunitário de Saúde – ACS, matrícula funcional 1947, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2023 a 2/1/2024.

§ 1º Os dia de férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderam 25 e 26/10/2024.

§ 2º O(a) servidor(a) de que trata esta Portaria, ficará com saldo remanescente de 8 (oito) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 3/1/2023 a 2/1/2024.

“.....
.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2026.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2026

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **VW2 PRIME SERVICES LTDA**, inscrita no CNPJ: 63.434.508/0001-18. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA XAVANTINA-MT. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2.026, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 011/2.026. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 568/2026

PORTARIA Nº 568/2026

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 968/2022 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviço nº 034/2022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **RC de Oliveira - ME** que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços nº 198/2021, oriunda do Pregão Presencial 065/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Confresa-MT, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviço em publicações oficiais sendo publicações realizadas no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso DOE - Adesão nº 019/2.022; resolve:*

Art. 1º O inciso II do art. 1º da Portaria nº 968/2022 que nomeia servidores públicos municipais para atuar como fiscal(is) do **Contrato de Prestação de Serviço nº 034/2022**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....
.....”

Art. 1º

“.....
.....”

II - Talita Antônia Zuchetto da Silva Martins, Analista de Finanças Públicas, matrícula funcional 5504;

“.....
.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 75/2023.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2026.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.200, DE 5 DE MAIO DE 2026.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 2

Decreto Nº 7200, de 5 de maio de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 3024/2025, de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.700,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.8.245.23.2038-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$3.000,00
1.660.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		3.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.12.2025-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$30.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		30.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE		
07.001.10.301.16.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$16.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		16.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.8.245.23.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.700,00
2.661.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.700,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE		
07.001.10.302.17.2032-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$50.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.8.245.23.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.700,00
2.661.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.700,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.12.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$30.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		30.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE		
07.001.10.302.17.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$50.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		50.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.8.245.22.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$3.000,00
1.660.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		3.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE		
07.001.10.301.16.2031-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$16.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		16.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 2 / 2

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 5 de maio de 2026.

**GESTÃO DE PESSOAS
COMUNICADO**

O Município de Nova Xavantina - MT, por meio da Gerência de Gestão de Pessoas, torna público que a candidata abaixo relacionada **não compareceu** para providências de contratação quan-

do foram convocadas em **24/04/2026 a 04/05/2026**, prazo legal, por meio do 23° Edital de Convocação de 23 de abril de 2026 referente ao Seletivo Simplificado 002/2025, publicado em 24 de abril de 2026 no Diário Oficial dos Municípios - AMM-MT, edição de nº. 4.975. Contatamos a candidata em **24/04/2026** e esta não entregou as documentações dentro do prazo estabelecido.

1. WERICA JUVENCIO DE SOUZA NOVAES- cargo de PROFESSORA.
De acordo com o Artigo 18 § 4º da Lei Municipal nº 2.340/2021 e o item nº. 13.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, por não comparecer para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal, **torna-se sem efeito a respectiva convocação.**

Nova Xavantina, MT, 05 de Maio de 2026.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

GESTÃO DE PESSOAS
24º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

O Município de Nova Xavantina CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: PROFESSORA

Ord.	Nome do Candidato	
01	MAIUZA SOKOLOSKI	42º
02	MONICA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	43º
03	ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES	44º
04	PAULA TAYNARA NUNES DOS SANTOS	45º
05	MARLY SOUZA PIMENTEL	46º
06	SONIA REGINA ALVES DOS SANTOS SILVA	47º
07	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	48º

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir informe imediatamente a Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 05 de Maio de 2026.

JOÃO MACHADO NETO - JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

1. RG, CPF e Título de Eleitor (original).
2. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações juntamente com RG E CPF do conjugue se for o caso (original).
3. CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original).
4. Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação (**se masculino**) original.
5. Uma foto 3 x 4 recente.
6. Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar).
7. Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.
8. Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
9. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página que consta a foto, a página com os dados pessoais e a que conste o registro do último emprego, ou declaração informando o último emprego.
10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).
11. Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
12. Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br.
13. Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio, assinada digitalmente pelo gov.br.
14. Declaração de Bens com Valores do conjugue, se for o caso, assinada digitalmente pelo gov.br.
15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br.
16. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal,

estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.

17. Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18. **Exame médico PRÉ-ADIMISSÃO de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas** (Não Podendo Ser Atestados Do SUS).

19. Certidão negativa **cível de 1º e 2º grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal, 1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)

20. Certidão negativa **criminal de 1º e 2º grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal, 1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)

21. Certidão negativa **cível e criminal de 1º grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (<https://sec.tjmt.jus.br/>)

22. Certidão negativa **cível e criminal de 2º grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (<https://sec.tjmt.jus.br/>)

23. Número do PIS ou PASEP.

24. Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal (**após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta**).

Observações:

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS PARA O E-MAIL: rh@novaxavantina.mt.gov.br

• A documentação deverá ser apresentada na ordem desta lista no prazo estabelecido, processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gestão de Pessoas.

• Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.

• E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

GESTÃO DE PESSOAS COMUNICADO

O Município de Nova Xavantina - MT, por meio da Gerência de Gestão de Pessoas, torna público que as candidatas abaixo relacionadas **não compareceram** para providências de contratação quando foram convocadas em **24/04/2026 a 04/05/2026**, prazo legal, por meio do 23º Edital de Convocação de 23 de abril de 2026 referente ao Seletivo Simplificado 002/2025, publicado em 24 de abril de 2026 no Diário Oficial dos Municípios - AMM-MT, edição de nº. 4.975. Contatamos as candidatas em **24/04/2026** e esta não entregaram as documentações dentro do prazo estabelecido.

1. GLEICELANE BARBOSA FERREIRA - cargo de MEDIADORA EDU-

CACIONAL.

2. DANIELA FERREIRA DA SILVA MALAQUINAS - cargo de MEDIADORA EDUCACIONAL.

De acordo com o Artigo 18 § 4º da Lei Municipal nº 2.340/2021 e o item nº. 13.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, por não comparecer para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal, **torna-se sem efeito a respectiva convocação**.

Nova Xavantina, MT, 05 de Maio de 2026.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 009/2026 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 004 RESULTADO PARCIAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeada pela Portaria nº 009 de 02 de janeiro 2025 no uso de suas atribuições legais, neste ato através da Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais da Saúde, nomeada pela Portaria nº 001 de 12 de janeiro de 2026, TORNA PÚBLICO, o RESULTADO PARCIAL após verificação de regularidade do Processo Seletivo Nº 009/2026, conforme relação a seguir:

Cirurgião Dentista - ESF Catarina Zin Mafini Cristalino do Norte

NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
Kenia Maisa Winck	1º	--	3,0	Aprovada

Recepcionista - Secretaria Municipal De Saúde

NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
Allan Vinicius Da Silva Dos Santos	1º	--	6,00	Aprovado
Augusto Farias Cunha	2º	--	3,00	Classificado
Sayara Gonçalves Calixto	3º	--	3,00	Classificada

Thaysla De Jesus Da Silva	4°	3,00	Classificada
---------------------------	----	------	--------------

Técnico de Enfermagem - Secretaria de Saúde

Não houve interessados para o cargo.

1. Em caso de Recurso, caso queiram, fazer em conformidade com o Edital, no dia 06 de maio de 2026, das 07:00 as 11:00h e das 13:00 as 17:00h, através do **e-mail da secretaria:** saude@novomundo.mt.gov.br

, com assunto **“RECURSO”**.

Novo Mundo/MT, 05 de maio de 2026.

Luciana da Silva Betarelo

Presidente da Comissão

Portaria nº 001 de 12 de janeiro 2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE
PONTOS Nº 009/2026 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 003**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeada pela Portaria nº 009 de 02 de janeiro 2025 no uso de suas atribuições legais, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais da Saúde** nomeada pela **Portaria nº 001 de 12 de janeiro 2026, TORNA PÚBLICO**, no âmbito de sua competência, e, em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda, visando cumprir rigorosamente o cronograma de trabalho, vem por meio deste dispor das disposições abaixo apresentadas.

Considerando que o prazo para interpor recursos contra a homologação das inscrições ocorreu no dia 04/05/2026, das 13:00 às 17:00horas;

Diante do disposto,

Resolve declarar que não houve recurso interposto contra a homologação das inscrições deste processo seletivo por contagem de pontos Nº 009/2026.

Novo Mundo/MT, 05 de maio de 2026.

Luciana da Silva Betarelo

Presidente da Comissão

Portaria nº 001 de 12 de janeiro de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO 8º DE ADITIVO CONTRATO Nº 019/2023**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.804.377/0001-97, situada na Rua Waldir Landgraf nº 200, Bairro Lindonia, na cidade de Londrina/PR - MT, neste ato representada pelo seu proprietário/ou procurador o Sr. JOSE CARLOS URIAS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 596***.***-15 e RG Nº 4.***.***-6 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A) , resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de forma fracionada com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Pregão Presencial Sistema Registro de Preços Nº 007/2023e Processo Administrativo 033/2023, Adesão de ATA nº 001/2023 firmado com a prefeitura de Nova Brasilândia/MT, sobre o pregão presencial 021/2022 , mediante as seguintes cláusulas e condições.
Objeto	O presente termo aditivo do contrato tem por objeto manter a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de Gestão Pública Municipal, totalmente web (sistema em nuvem), dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, com acesso ilimitado de usuários, e suporte técnico, operando com banco de dados relacional, inclusive com a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, totalmente em conformidade com a legislação aplicável, NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e SIAFIC - Sistema Unico e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle
Objetivo	O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 019/2023, bem como a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, em razão da necessidade de recomposição do valor contratual frente à variação inflacionária apurada no período. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 30 de abril de 2026 a 30 de outubro de 2026, assegurando a continuidade da prestação dos serviços de fornecimento de licenças de uso de softwares de gestão pública. Concede-se, ainda, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante aplicação do índice IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses, no percentual de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), conforme solicitado pela contratada e devidamente fundamentado em índice oficial, com vistas à manutenção das condições efetivas da proposta inicialmente pactuada.
Valor	O valor global do contrato, sem a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, corresponde a R\$ 111.050,30 (cento e onze mil, cinquenta reais e trinta centavos). Com a aplicação do índice IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses, no percentual de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), o valor global do contrato passa a ser de R\$ 115.281,32 (cento e quinze mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos). O reajuste concedido tem por finalidade recompor as perdas inflacionárias do período, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado entre as partes.
Prazo de Vigência e	Ficam acordados entre as partes que o Termo Aditivo PRORROGA o contrato 019/2023 pelo prazo de 30/04/2026 a 30/10/2026, podendo ser prorrogado se necessário for.
Justificativa e Amparo Legal	A prorrogação do prazo de vigência contratual justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços de fornecimento de licenças de uso de softwares de gestão pública, essenciais ao regular funcionamento das atividades administrativas do Município, não podendo sofrer descontinuidade. O reequilíbrio econômico-financeiro concedido decorre da necessidade de recomposição das perdas inflacionárias ocorridas no período, conforme solicitação da contratada formalizada por meio do Ofício nº 014/2026, fundamentada na aplicação do índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, garantindo, assim, a manutenção das condições efetivas da proposta inicialmente pactuada. Ressalta-se que a medida se mostra vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista a continuidade contratual, evitando a interrupção dos serviços e os custos operacionais decorrentes de nova contratação. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe o art. 107, quanto à possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos, bem como no art. 124, inciso II, alínea “d”, que autoriza a alteração contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro diante de fatos supervenientes.

Modalidade Adesão de ATA nº 001/2023.

Novo Mundo/MT, 30 de abril 2026.

CASCIANO MARTINS REIS
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2026 HOMOLOGAÇÃO DE
RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
08/2026 AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO TEMPORARIO
DE ESPACOS EXPO NOVO MUNDO/MT - 01 Á 03 DE MAIO
DE 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 146/2026, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. DA HOMOLOGAÇÃO

1.1. Fica homologado o resultado final do Chamamento Público nº 08/2026, referente à autorização onerosa de uso temporário de espaços para a EXPO NOVO MUNDO 2026.

1.2. Registra-se que todos os autorizatários abaixo relacionados apresentaram integralmente a documentação exigida, incluindo comprovantes de pagamento do preço público e da taxa de Alvará de Licença e Localização, encontrando-se, portanto, regularmente habilitados nos termos do edital.

2. DOS AUTORIZATÁRIOS POR CATEGORIA

Categoria A - Camarotes

- SUSANA RUBERT MANFIO - CPF nº 024.755.051-50
- FRANCISCO ADAILTON MARQUES FERNANDES - CPF nº 495.933.822-91
- COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS NORTE MATO-GROSSENSE E OESTE PARAENSE - SICREDI GRANDES RIOS MT PA AM - CNPJ nº 37.442.605/0003-04
- CASCIANO MARTINS REIS - CPF nº 848.681.391-34
- RIO DO OURO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ nº 57.162.080/0001-07
- JULIANA FERNANDES DE ALMEIDA - CPF nº 051.509.431-50
- DIONE BACH DE OLIVEIRA - CPF nº 018.567.621-90
- ROBERTA MARCHESAN PIÉREZAN - CPF nº 097.215.691-78
- ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS - CPF nº *.841.311-
- LUCIANE ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA - CPF nº *.843.791-
- PAMELA DOS SANTOS LIMA - CPF nº ***.841.233-**
- RODRIGO SILVA DE MOURA - CPF nº ***.657.891-**
- LEIDE ADAIANE LIMA AFANACI - CPF nº ***.897.841-**

Categoria B - Recintos de Exposição (Tipo 1)

- COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO - CNPJ nº 02.446.089/0019-79

Categoria D - Tendras (10x10)

- MARIA GOMES BUENO - CPF nº 943.198.801-10
- MILAINE BRAGHIN BARBOSA - CPF nº 027.745.681-96
- MILTOM BACELAR DE FREITAS - CPF nº 880.097.933-53
- SHIRLENE DA SILVA SANTOS - CPF nº 998.068.191-87
- LEANDRO GOMES DA SILVA - CPF nº 015.115.401-35

Categoria E - Tendras (5x5)

- MARCOS PEREIRA CUNHA - CPF nº 865.848.201-49
- ETELANI DE OLIVEIRA LUZ VIANA - CPF nº 014.084.771-57
- NATÁLIA DE OLIVEIRA GONZAGA - CPF nº 074.216.651-10
- CLEIDE EVANGELISTA BARBOSA - CPF nº 031.908.001-38
- WESLAINE ARAUJO SILVA SOUZA - CPF nº 055.391.301-89
- VANDERLEI PEREIRA SANTANA - CPF nº 621.560.041-53
- DENISE ARLENE DE OLIVEIRA - CPF nº 013.037.211-04
- JOSIMEIRE LOPES DE OLIVEIRA - CPF nº 037.990.541-89
- ANA FLAVIA TARTARI SCALABRIN - CPF nº 051.495.931-25 (04 unidades)

· COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS NORTE MATO-GROSSENSE E OESTE PARAENSE - SICREDI GRANDES RIOS MT PA AM - CNPJ nº 37.442.605/0003-04

· Categoria F - Parque de Diversões

- VALDINEI DAVID - CPF nº 604.441.851-00

Vendedores Avulsos (sem tendras)

- JEISSIELLY KAROLINNY DA SILVA DE MOURA - CPF nº 021.612.801-39
- FERNANDO DE OLIVEIRA RAIMUNDO JUNIOR - CPF nº 044.255.591-18
- AMADOU DIA

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Considerando a regularidade documental já comprovada, os autorizatários encontram-se aptos à ocupação e uso dos espaços, devendo cumprir as obrigações operacionais previstas no Edital nº 08/2026.

3.2. O descumprimento das normas poderá ensejar aplicação de penalidades, inclusive revogação da autorização.

3.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Mundo/MT, 30 de abril de 2026.

Tatiane da Silva Borré Santos

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria nº 146/2026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2026/GS/SMECEL/NM

INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2026/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre as normas do município de Novo Mundo-MT, adotadas de acordo com a nota Técnica Gaepe nº 001/2023 para organização de Fila de Espera, de maneira criteriosa, transparente e equânime, para acesso à creche para as crianças de 0 a 3 anos em atendimento ao termo de adesão ao Pacto Interinstitucional pela Educação na Primeira Infância no Estado de Mato Grosso.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar a organização da fila de espera para vagas na Creche Municipal Mundo Mágico, de forma criteriosa, transparente e equânime,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição Federal dispõe que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, a saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, a profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, o que por evidente incluir o dever de fornecimento de educação pública para creches e pré-escola;

CONSIDERANDO que a fixação de critérios claros, objetivos e transparentes para a formação e organização da fila de espera;

CONSIDERANDO a existência de prioridades legais para a atribuição de vagas em creche para determinados públicos que devem ser obrigatoriamente observados pelos gestores públicos, sem prejuízo da fixação de critérios subsidiário.

CONSIDERANDO que o artigo 8º da Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) prevê aos órgãos e entidades do Poder Público a obrigatoriedade de assegurar a gestão transparente da informação.

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes para a organização da fila de espera das crianças de 0 a 3 anos na Creche Municipal Mundo Mágico, garantindo transparência e equidade no acesso à educação infantil.

Art. 2º A fila de espera será organizada de forma eletrônica e/ou em registro físico, com acesso público e atualização periódica, garantindo a consulta pelos interessados e pelos órgãos de controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 3º A atribuição de vagas observará os seguintes critérios prioritários:

- I - Crianças com deficiência, nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015);
- II - Filhos e filhas de mulheres em situação de violência doméstica (Lei Maria da Penha - Lei nº 11.340/2006);
- III - Crianças vítimas de violência doméstica e familiar (Lei Henry Borel - Lei nº 14.344/2022);
- IV - Crianças em situação de acolhimento institucional ou em família acolhedora;
- V - Crianças de famílias inscritas no Programa Bolsa Família ou em programas sociais similares;
- VI - Famílias monoparentais;
- VII - Crianças cujas mães ou responsáveis legais estejam economicamente ativos;
- VIII - Ordem cronológica de inscrição na fila de espera.

Parágrafo único. Em caso de empate, será considerado o critério imediatamente subsequente para fins de desempate.

Art. 4º No ato da inscrição, os responsáveis deverão fornecer informações que possibilitem:

- I - Contato direto para comunicação de eventual disponibilização da vaga;
- II - Endereço atualizado para alocação preferencialmente próxima da residência;
- III - Comprovação de situação socioeconômica;
- IV - Participação da família em programas sociais.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer deverá anualmente realizar levantamento da demanda por vagas em creche, garantindo planejamento para ampliação da oferta.

Art. 6º A lista de crianças que seguem aguardando vaga na Creche Municipal Mundo Mágico será organizada de acordo com a ordem de inscrição na Lista de Espera e não na ordem de chamada, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação seguirá rigorosamente os critérios estabelecidos nesta normativa para compor as turmas de Berçário, Maternal I e Maternal II. A lista está elencada abaixo nesta Instrução Normativa.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Mundo - MT, 19 de fevereiro de 2026.

Joelma Feitosa de Sousa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Port. 007/2025

ANEXO I

LISTA DE ESPERA CHECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO ANO 2026

TURMAS

MATERNAL II

L. da S.F. DATA DE NASCIMENTO: 13/03/2023 FILIAÇÃO: GILMAR FERREIRA DA LUZ TAINARA DA SILVA BATISTA DA LUZ TELEFONE: (66) 992259196 DATA DA SOLICITAÇÃO: 05/01/2026
L.I.do N.B DATA DE NASCIMENTO: 08/02/2023 FILIAÇÃO: LUMA DOS REIS BONRUQUE CICERO DAVID SILVA DO NASCIMENTO TELEFONE: (65) 993437847 DATA DA SOLICITAÇÃO: 05/01/2026
A.H da C. M DATA DE NASCIMENTO: 29/06/2022 FILIAÇÃO: RANIELLE PIMENTEL DA COSTA EDUARDO JUNIOR MARCOMENI DUARTE DA SILVA TELEFONE: (66) 992126854 DATA DE SOLICITAÇÃO: 19/01/2026
R.V.S.F DATA DE NASCIMENTO: 23/11/2022 FILIAÇÃO: DAIANE CAMILA DA SILVA FAUSTINO SIDNEI CARNEIRO FAUSTINO TELEFONE: (66) 996531807 DATA DE SOLICITAÇÃO: 21/01/2026
V.M.de O FILIAÇÃO: SINTIA MACHADO DE ALMEIDA MATHEUS PINTO DE OLIVEIRA TELEFONE: (66) 96109756 DATA DE SOLICITAÇÃO: 10/02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILIBRIO

**PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINAN-
CEIRO A ARP Nº 145/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.

CONTRATADO: ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 02.607.956/0001-81

OBJETO: PRESENTE TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINAN-
CEIRO DO ITEM DE Nº 224 CONFORME ARTIGO 124 DA LEI
14.133/2021.

NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, 23 DE ABRIL DE 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.

CONTRATADO: SERVICOS DE ENGENHARIA J M LTDA

CNPJ: 39.826.240/0001-85

OBJETO: PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGI-
NAL Nº 86/2025, PELO PRAZO DE 80 (oitenta) dias, CONFORME
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE NOVO
CRONOGRAMA.

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 04/04/2026 A 23/06/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, 23 DE ABRIL DE 2028.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 157/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR SILVIO
TARCISIO PACKER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 157/2026

DE 30 DE ABRIL DE 2026

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
SILVIO TARCISIO PACKER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de
Mato Grosso, **Sr. CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso das
atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como a
legislação municipal aplicável aos servidores públicos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **SILVIO
TARCISIO PACKER**, portador da Cédula de Identidade nº 3***-1
SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº ***.301.***-68, lotado na Secre-
taria Municipal de Agricultura, no cargo de Engenheiro Agrônomo,
referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem usufruí-
das no período de 11 de maio de 2026 a 30 de maio de 2026, de-
vendo retornar às suas atividades em 01 de junho de 2026. Sendo
abonado 1/3 das férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio-MT, 30 de
Abril de 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCIO MONTEIRO MEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 158/2026

DE 30 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCIO MONTEIRO MEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **MARCIO MONTEIRO MEIRA**, Portador da Cédula de Identidade nº 167**** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº ***.***.491-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no cargo de **SERVIÇOS BRANÇOS**, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a serem usufruídas no período de 04 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026. O servidor deverá retornar às suas atividades no dia 03 de junho de 2026, ou no primeiro dia útil subsequente, caso a data recaia em final de semana ou feriado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio-MT, 30 de Abril de 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MAIARA GONÇALVES AGUIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 159/2026

DE 30 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MAIARA GONÇALVES AGUIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com a legislação municipal aplicável ao regime jurídico dos servidores públicos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora **MAIARA GONÇALVES AGUIAR**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1****7-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº ***.592.***-05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Técnica Administrativa Educacional Profissionalizada**, referentes ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem usufruídas no período de 11 de maio de 2026 a 29 de maio de 2026, devendo retornar às suas atividades no dia 30 de maio de 2026, ou no primeiro dia útil subsequente, caso a data recaia em final de semana ou feriado. Sendo abonado 1/3 das férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio-MT, 30 de Abril de 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LELIONEL VICENTE MARIANO DE MOURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 160/2026

DE 30 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LELIONEL VICENTE MARIANO DE MOURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **LELIONEL VICENTE MARIANO DE MOURA**, portador da Cédula de Identidade nº 56****6/SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº ***.779.***-33, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no cargo de Vigia, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026, a serem usufruídas no período de **04 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026**, devendo retornar às suas atividades no dia 03 de junho de 2026, ou no primeiro dia útil subsequente, caso a data recaia em final de semana ou feriado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 30 de Abril de 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO -

PORTARIA Nº 161/2026

DE 04 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação social na formulação e avaliação das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a realização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, etapa preparatória das conferências estadual e nacional;

CONSIDERANDO o tema nacional: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa”;

CONSIDERANDO as diretrizes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pelo planejamento, coordenação e execução do evento no Município de Novo Santo Antônio - MT.

Art. 2º - A Conferência terá como tema central: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa”, sendo estruturada nos seguintes eixos:

I - Aprimoramento do Controle Social no Sistema de Garantia de Direitos;

II - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III - Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

IV - Prevenção e Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes;

V - Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;

VI - Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art. 3º - A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

Presidente:

Naiohanny Aparecida Araújo Garcia

Vice-Presidente:

Eudineia Rodrigues da Costa

II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Alessandra Pereira Nunes

III - Representantes do Conselho Tutelar:

Vanderleia Pereira de Sousa

IV - Representante da Saúde:

Robério Floriano de Freitas

V - Representante da Educação:

Andreia Pereira Lacerda

VI - Representantes da Sociedade Civil:

Eva Rodrigues Brito

VII - Representante do NUCA

(Núcleo de Cidadania de Adolescentes):

Tabata Pereira de Almeida

Kayron Alves Ribeiro

Art. 4º - Compete à Comissão Organizadora:

I - Planejar, organizar e coordenar a realização da Conferência;

II - Elaborar o Regimento Interno do evento;

III - Definir data, local, metodologia e programação;

IV - Promover a mobilização e participação da sociedade civil e do poder público;

V - Organizar os debates conforme os eixos temáticos;

VI - Coordenar o processo de inscrição dos participantes;

VII - Sistematizar propostas e elaborar o relatório final;

VIII - Coordenar a eleição dos delegados para as etapas subsequentes;

IX - Adotar todas as providências administrativas necessárias à realização do evento.

Art. 5º - A Comissão poderá instituir subcomissões temáticas para apoio à organização dos trabalhos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 04 de Maio de 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

COMPRAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042/2026

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM OS MENINOS DA COHAB, DURANTE O EVENTO “14º FESTIVOS DA COMUNIDADE SÃO JOÃO”, A SER REALIZADO NA COMUNIDADE SÃO JOÃO, NO PERÍODO DE 26/06/2026 A 28/06/2026, SENDO O SHOW NO DIA 26/06/2026.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT
FAVORECIDOS	SELMA PEDREIRA DIAS CNPJ: 20.415.033/0001-00
VIGÊNCIA:	60 (Sessenta dias), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL	R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21.
JUSTIFICATIVA	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e

Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo Santo Antônio – MT, 05 de Maio de 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: D. PEREIRA ROSA LTDA

CNPJ/CPF: 33.531.656/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 2.079.929,19 (dois milhões, setenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e dezenove centavos).

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AJUDANTE DE PINTOR, ARMADOR, TELHADISTA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDROS, PINTOR DE LETREIROS, MARCENEIRO, PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, SERVENTE, AJUDANTE DE ENCANADOR, AJUDANTE DE ELETRICISTA, E ELETRICISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - MT

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/04/2026 A 24/04/2027

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 24 DE ABRIL DE 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1047/2026

LEI Nº 1047/2026

05 DE MAIO DE 2026

(PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 05/2026)

“ Institui a Semana Municipal de Conscientização do Autismo e dá outras providências ”

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei de autoria da Vereadora **RAHISSA ROYTTMEN RODRIGUES PIRES**:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Novo São Joaquim/MT, a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de abril, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo, celebrado em 2 de abril.

Art. 2º - A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como objetivos:

I – Difundir informações à população sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando reduzir a discriminação e o preconceito contra as pessoas afetadas pelo transtorno;

II – Promover a inclusão social das pessoas com TEA, incentivando sua participação ativa na comunidade;

III – Estimular a inserção da pessoa com TEA no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da legislação federal pertinente.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, o Poder Público, em parceria com entidades públicas e privadas, poderá promover:

I – Campanhas publicitárias e institucionais;

II – Seminários, palestras e cursos sobre o TEA; III – Eventos educativos e culturais que contribuam para a disseminação de informações e a promoção da inclusão das pessoas com TEA.

Art. 4º - A Semana Municipal de Conscientização do Autismo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 5º - Durante a realização da Semana Municipal de Conscientização do Autismo, o Poder Público poderá adotar a cor azul como predominante em espaços públicos municipais, em referência ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo, instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim-MT, 05 de maio de 2026.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal de Novo São Joaquim/MT

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 147/14 - 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 08/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 19/05/2026**, na Sala de Licitações. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. Edital disponível no sítio: <https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-novo-sao-joaquim>. **INFORMAÇÕES:** Informações pelo fone (0**66)3479-1158 - (66) 9 9292-3619 e Email: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim - MT, 05 de maio de 2026.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro-Decreto nº 50/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2743 DE 05 DE MAIO DE 2026.**

DECRETO Nº 2743 DE 05 DE MAIO DE 2026.

REVOGA O DECRETO Nº 2.741, DE 04 DE MAIO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS COM INDÍCIOS DE INEXEQUIBILIDADE EM PROCESSOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONSONÂNCIA COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em sua totalidade, o Decreto nº 2.741, de 04 de maio de 2026, que dispõe sobre a desclassificação da proposta de preços apresentadas nos processos licitatórios realizados no âmbito do Município de Paranatinga/MT, quando eivada de indício de inexecuibilidade.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2026.

**ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 146 DE 07 DE ABRIL DE 2026**

PORTARIA Nº 146 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Fazer a promoção de carreira dos servidores abaixo especificados, de acordo com o Estatuto do Servidor Público Municipal Lei 024/1997, Lei 035/2003 e Lei 533/2008;

Matrícula	Nome	Cargo	Estrut. Atual	Estrut. Futura
2190	EDERSON JOEL SANTIN	MOTORISTA VEICULO PESADO	C.06	C.07
2180	EUZEBIO BRILHANTE DA SILVA	AAE I - VIGIA	B.06	B.07
2189	LUIS ARTUR POTRICH	MOTORISTA VEICULO PESADO	C.06	C.07
5679	JENIFFER DANIELLE FERREIRA DOS SANTOS	AG SERVICOS GERAIS	C.03	C.04
8844	GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	A.01	B.01

2 - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados conforme período especificado:

Gozo		Dias/Gozo	Funcionário	Matricula	Cargo	Período Aquisitivo	
Início	Fim					Início	Fim
04/05/2026	02/06/2026	30	ABILIO MORAES RAMOS	5731	5 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	08/08/2024	07/08/2025
04/05/2026	18/05/2026	15	ADRIANE PINHEIRO DA MATA	5467	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	07/01/2025	06/01/2026
04/05/2026	23/05/2026	20	ADRIELI PEREIRA DOS SANTOS	8397	320 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	01/01/2025	31/12/2025
04/05/2026	02/06/2026	30	ALEXSANDRO SHUENQUENER DE SOUZA	3817	224 - AAE I - VIGIA (D)	01/06/2024	31/05/2025
04/05/2026	13/05/2026	10	AMANDA COLTRE BERTECHINI	1791	49 - ENFERMEIRO PADRAO	05/10/2023	04/10/2024
04/05/2026	23/05/2026	20	APARECIDA DAVID DE OLIVEIRA	3857	81 - VIGIA	01/07/2024	30/06/2025
04/05/2026	02/06/2026	30	ARLENE OVIDIO TESKE	5982	2 - AG SERVICOS GERAIS	02/03/2023	01/03/2024
04/05/2026	02/06/2026	30	CARLOS SOUSA ALMEIDA	8762	333 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DE AMPARO A ANIMAIS	07/03/2025	06/03/2026
04/05/2026	02/06/2026	30	DAIANE SILVA CRUVINEL	4187	102 - TECNICO EM ENFERMAGEM	19/03/2025	18/03/2026
04/05/2026	02/06/2026	30	EDNA LOPES KOCHAN	5403	170 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II (DEFINITIVO)	16/12/2023	15/12/2024
04/05/2026	02/06/2026	30	FRANCOISE VANIA DA ROCHA GUIMARAES CAMPOS	1913	165 - PROFESSOR	08/10/2023	07/10/2024
04/05/2026	23/05/2026	20	HENRIQUE SEVERINO ARRUDA DE SOUZA	8379	288 - Assessor de Planejamento	01/01/2025	31/12/2025
04/05/2026	02/06/2026	30	IRENE DOS SANTOS	1808	79 - AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I	05/10/2022	04/10/2023
04/05/2026	23/05/2026	20	IZAIAS FERREIRA DO NASCIMENTO	5734	79 - AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I	08/08/2024	07/08/2025
04/05/2026	02/06/2026	30	JAIR CARNEIRO RIBAS	58	8 - AGENTE DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA II	15/04/2024	14/04/2025
04/05/2026	02/06/2026	30	JAQUELINE NUNES COSTA	6013	170 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II (DEFINITIVO)	08/03/2023	07/03/2024
04/05/2026	02/06/2026	30	LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA	4013	156 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	12/01/2023	11/01/2024
04/05/2026	02/06/2026	30	LUIZA MARIA BARRETO DOS SANTOS	2317	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	19/12/2023	18/12/2024
04/05/2026	02/06/2026	30	LUZINETE RODRIGUES DE ARRUDA	5709	79 - AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I	01/06/2021	31/05/2022

04/05/2026	02/06/2026	30	MANOEL LAZARO DE BRITO	3772	79 - AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I	01/06/2024	31/05/2025
04/05/2026	23/05/2026	20	MANOEL LUIZ FERREIRA DA SILVA	3751	17 - ENGENHEIRO CIVIL	09/05/2024	08/05/2025
04/05/2026	02/06/2026	30	MARCIANA REJANE JUNG	2266	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	01/08/2024	31/07/2025
04/05/2026	02/06/2026	30	MARTA LUCIA ALVES	107	216 - AAE I - AG SERV GERAIS (D)	02/02/2023	01/02/2024
04/05/2026	02/06/2026	30	NATALIA DA SILVA	1826	2 - AG SERVICOS GERAIS	05/10/2023	04/10/2024
04/05/2026	02/06/2026	30	ONESIMO ALVES DE MENEZES	2366	11 - ASSISTENTE SOCIAL	01/01/2024	31/12/2024
04/05/2026	02/06/2026	30	THOMASIA DE ALMEIDA	5472	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	07/01/2025	06/01/2026
04/05/2026	13/05/2026	10	ULIANA SALES DUARTE	8786	15 - BIOQUIMICO FARMACEUTICO	24/03/2025	23/03/2026
04/05/2026	02/06/2026	30	VALDA FERREIRA GOMES	863	36 - CIRURGIAO DENTISTA	02/12/2022	01/12/2023
04/05/2026	02/06/2026	30	VALDENICE TAVARES DA SILVA	1871	165 - PROFESSOR	05/10/2024	04/10/2025
04/05/2026	23/05/2026	20	VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS	8380	329 - CHEFE DO DEPT DE MAN E DESENV DE ESCOLAS RURAIS	01/01/2025	31/12/2025
04/05/2026	02/06/2026	30	VALTER CARLOS VIDORI	129	195 - APOIO ADM EDUCACIONAL II	02/03/2023	01/03/2024
04/05/2026	02/06/2026	30	ZELIA MOREIRA ORTIZ	2271	54 - MOTORISTA VEICULO LEVE	02/09/2024	01/09/2025
05/05/2026	24/05/2026	20	VONABIO CORDEIRO DA SILVA	5389	4 - AGENTE ADMINISTRATIVO I	01/06/2024	31/05/2025
06/05/2026	04/06/2026	30	KARINA DIAS DE SANTANA SILVA	3873	2 - AG SERVICOS GERAIS	18/07/2023	17/07/2024
08/05/2026	06/06/2026	30	DENIVALDO DOS SANTOS	3758	79 - AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I	01/06/2024	31/05/2025
11/05/2026	09/06/2026	30	CIRILO LUCIO DE VIVEIROS	877	55 - MOTORISTA VEICULO PESADO	01/07/2024	30/06/2025
11/05/2026	09/06/2026	30	OLIRA ORLANDO DO NASCIMENTO	4682	2 - AG SERVICOS GERAIS	13/06/2024	12/06/2025
11/05/2026	09/06/2026	30	REJEANE APARECIDA COUTINHO	2251	156 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/08/2024	31/07/2025
12/05/2026	26/05/2026	15	MARCIA REGINA PATA	854	66 - PSICOLOGO	02/12/2022	01/12/2023
18/05/2026	16/06/2026	30	CASSIA ALVES LOPES	8744	350 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO	19/02/2025	18/02/2026
20/05/2026	29/05/2026	10	LORIVAL FERREIRA PEREIRA	876	55 - MOTORISTA VEICULO PESADO	01/07/2024	30/06/2025
21/05/2026	19/06/2026	30	EDUARDO APARECIDO MORAES DA SILVA	32	55 - MOTORISTA VEICULO PESADO	12/02/2025	11/02/2026
21/05/2026	19/06/2026	30	FRANCIELI RIBEIRO DA SILVA	8809	170 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II (DEFINITIVO)	10/04/2025	09/04/2026
21/05/2026	30/05/2026	10	MARIA HELENA RIBEIRO DE SOUZA PEREIRA	5012	102 - TECNICO EM ENFERMAGEM	07/05/2023	06/05/2024
22/05/2026	20/06/2026	30	ARLINDO DE ALMEIDA SILVA	5456	165 - PROFESSOR	23/01/2025	22/01/2026
25/05/2026	08/06/2026	15	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA SALAZAR	1794	49 - ENFERMEIRO PADRAO	05/10/2024	04/10/2025
25/05/2026	23/06/2026	30	FABIA DE AZEVEDO SILVA FENGLER	861	50 - FISIOTERAPEUTA	16/06/2022	15/06/2023

3 - Informar as admissões dos contratos temporários, de acordo com a Lei 106/2005, conforme especificado:

ABRIL DE 2026

Data Admissão	Funcionário(a)	Matricula	Cargo	Forma de Ingresso	Ato	Norma Juridica
01/04/2026	Ana Paula Antonio Dos Santos Maciel	9213	Agente De Serviços Gerais	Contratado	322/2026	Lei ordinária 106/2005
01/04/2026	Ariadina Moziane Miranda De Souza	9202	Aae I - Asg	Contratado	316/2026	Lei ordinária 106/2005
01/04/2026	Claudyanne Aparecida Silva Neves	9206	Professor B - Lei 2714/ 2024	Contratado	320/2026	Lei ordinária 106/2005
01/04/2026	Dejenane Carvalho Moraes	9204	Professor B - Lei 2714/ 2024	Contratado	318/2026	Lei ordinária 106/2005
01/04/2026	Neide Gloria De Oliveira	9203	Aae I - Asg	Contratado	317/2026	Lei ordinária 106/2005
01/04/2026	Poliete Rodrigues Lima	9205	Professor B - Lei 2714/ 2024	Contratado	319/2026	Lei ordinária 106/2005
01/04/2026	Taynara Vitoria Santos Paiva	9212	Agente De Serviços Gerais	Contratado	321/2026	Lei ordinária 106/2005
08/04/2026	Adolfo De Pontes Garcia	9215	Aae - li - Motorista	Contratado	323/2026	Lei ordinária 106/2005
08/04/2026	Lorena Selva Rodrigues	9217	Aa E - Tdi	Contratado	325/2026	Lei ordinária 106/2005
08/04/2026	Ruth Aroma Martins	9216	Professor B - Lei 2714/ 2024	Contratado	324/2026	Lei ordinária 106/2005
13/04/2026	Cristiane Martins De Almeida	9218	Aa E - Tdi	Contratado	326/2026	Lei ordinária 106/2005
13/04/2026	Felicio Razahe	9219	Professor A Nivel Medio - Lei 2714/ 2024	Contratado	327/2026	Lei ordinária 106/2005
22/04/2026	Raiane Alves Ribeiro	9220	Aa E - Tdi	Contratado	328/	Lei ordinária 106/

23/04/2026	Rosineia Kopiolski	9221	Aa E - Tdi	Contratado	2026 329/ 2026	2005 Lei ordinária 106/ 2005
------------	--------------------	------	------------	------------	----------------------	------------------------------------

4 - Informar as rescisões dos contratos temporários, conforme especificado:

ABRIL DE 2026

Funcionário(a)	Matricula	Cargo	DATA DA RESCISÃO
Ana Maria Melka Xerente Paiato	9073	359 - Professor A Nivel Medio - Lei 2714/ 2024	22/04/2026
Dinair Gomes Da Silva	9114	303 - Professor B - Lei 2714/ 2024	01/04/2026
Diogo Rezende D Cruz	9045	298 - Aae - li - Motorista	13/04/2026
Jaine Rodrigues Martins	9015	296 - Aa E - Tdi	08/04/2026
Marinalva Pereira Ferreira Lima	9195	303 - Professor B - Lei 2714/ 2024	14/04/2026
Maria Das Neves Lima Da Silva	9211	303 - Professor B - Lei 2714/ 2024	14/04/2026
Victoria Patrine Ferreira Silva	8523	296 - Aa E - Tdi	30/04/2026

5 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 07 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº. 02/2026**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Agente de Contratação Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 068/2025, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Concorrência Eletrônica nº. 02/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos para elaborar e executar o Projeto de Trabalho Social (PTS), no âmbito do Termo de Compromisso 33540/2024, do Programa Minha Casa Minha Vi-

da (MCMV) FNHIS Sub-50, nos termos da Portaria MCidades 1416/2023, Portaria 75/2025 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU 32/2024, em conformidade com o artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atendendo as necessidades da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Município de Paranatinga-MT, conforme condições, prazos, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.

Fornecedor: M.R.S. DA SILVA & CIA. LTDA. CNPJ: 11.218.249/0001-94. Valor Total Homologado - R\$ R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 05 de maio de 2026.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2737/2026**

DECRETO Nº 2737/2026	
Súmula: Abre Crédito especial	
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:	
O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3175/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.	
DECRETA	
Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Superávit financeiro	
Cód. red.:	971
	05.001.10.302.0012.1411.3.3.90.39.2.621.3110000
	150.000,00
	Sub-Total:
	150.000,00
	Total Parcial Suplementado:
	150.000,00
PARANATINGA - MT, 24 de abril de 2026	
	ANTONIO MARCOS THOMAZINI Prefeito

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2736/2026**

DECRETO Nº 2736/2026	
Súmula: Abre Crédito especial	
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:	

O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3172/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 970	05.001.10.302.0012.1412.3.3.90.39.1.621.3110000	200.000,00
Sub-Total:		200.000,00
Total Parcial Suplementado:		200.000,00
PARANATINGA - MT, 24 de abril de 2026		
ANTONIO MARCOS THOMAZINI Prefeito		

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2730/2026**

DECRETO Nº 2730/2026

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3152/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade:	002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Superávit financeiro		
Cód. red.: 972	09.002.15.451.0003.1403.4.4.90.51.2.500.0000000	43.349,31
Cód. red.: 972	09.002.15.451.0003.1403.4.4.90.51.2.711.0000804	500.000,00
Sub-Total:		543.349,31
Total Parcial Suplementado:		543.349,31
PARANATINGA - MT, 24 de abril de 2026		
ANTONIO MARCOS THOMAZINI Prefeito		

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2739/2026**

DECRETO Nº 2739/2026

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3152/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade:	002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 972	09.002.15.451.0003.1403.4.4.90.51.1.711.0000804	700.000,00
Sub-Total:		700.000,00
Total Parcial Suplementado:		700.000,00
Órgão:	09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade:	002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 678	09.002.15.452.0003.2019.3.3.90.39.1.711.0000804	700.000,00
Sub-Total:		700.000,00
Total Parcial Reduzido:		700.000,00
PARANATINGA - MT, 24 de abril de 2026		
ANTONIO MARCOS THOMAZINI Prefeito		

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2734/2026**

DECRETO Nº 2734/2026

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3166/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	969	05.001.10.302.0012.1410.4.4.90.52.1.621.3110000	250.000,00
			Sub-Total:
			250.000,00
			Total Parcial Suplementado:
			250.000,00
PARANATINGA - MT, 24 de abril de 2026			
ANTONIO MARCOS THOMAZINI Prefeito			

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2733/2026**

DECRETO Nº 2733/2026

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3163/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	968	05.001.10.301.0011.1408.4.4.90.52.2.500.1002000	86.378,15
			Sub-Total:
			86.378,15
			Total Parcial Suplementado:
			86.378,15
PARANATINGA - MT, 24 de abril de 2026			
ANTONIO MARCOS THOMAZINI Prefeito			

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2735/2026**

DECRETO Nº 2735/2026

O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3169/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	966	05.001.10.302.0012.1409.3.3.90.39.1.621.3110000	
			Sub-Total:
			Total Parcial Suplementado:
PARANATINGA - MT, 24 de abril de 2026			
ANTONIO MARCOS THOMAZINI Prefeito			

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2732/2026**

DECRETO Nº 2732/2026

O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3160/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	967	05.001.10.302.0012.1407.4.4.90.52.2.631.0000000	
			Sub-Total:

Total Parcial Suplementado:	
PARANATINGA - MT, 24 de abril de 2026	
ANTONIO MARCOS THOMAZINI Prefeito	

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2729/2026**

DECRETO Nº 2729/2026	
Súmula: Abre Crédito especial	
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:	
O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3149/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.	
DECRETA	
Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Superávit financeiro	
Cód. red.: 964	309.919,97
09.002.15.451.0003.1404.4.4.90.51.2.500.0000000	
Sub-Total:	
309.919,97	
Total Parcial Suplementado:	
309.919,97	
PARANATINGA - MT, 24 de abril de 2026	
ANTONIO MARCOS THOMAZINI Prefeito	

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2731/2026**

DECRETO Nº 2731/2026	
O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3156/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.	
DECRETA	
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
Excesso de arrecadação	
Cód. red.: 965	1.621.311,0000
05.001.10.302.0012.1406.3.3.90.39.1.621.3110000	
Sub-Total:	
1.621.311,0000	
Total Parcial Suplementado:	
1.621.311,0000	
PARANATINGA - MT, 24 de abril de 2026	
ANTONIO MARCOS THOMAZINI Prefeito	

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2727/2026**

DECRETO Nº 2727/2026	
Súmula: Abre Crédito especial	
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:	
O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3143/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.	
DECRETA	
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
001 - GABINETE DO SECRETARIO	
Superávit financeiro	
Cód. red.: 962	2.759.000,702
13.001.26.782.0004.2197.3.3.90.30.2.759.0000702	
Cód. red.: 963	2.759.000,702
13.001.26.782.0004.2197.3.3.90.39.2.759.0000702	
Sub-Total:	
5.518.001,404	
Total Parcial Suplementado:	
5.518.001,404	
PARANATINGA - MT, 24 de abril de 2026	
ANTONIO MARCOS THOMAZINI Prefeito	

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2738/2026**

DECRETO Nº 2738/2026		
Súmula: Abre Crédito especial		
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:		
O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3140/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.		
DECRETA		
Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Unidade:	002 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 961	06.002.12.361.0005.1396.4.4.90.51.1.543.0000000	435.520,60
		Sub-Total:
		435.520,60
		Total Parcial Suplementado:
		435.520,60
Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Unidade:	005 - FUNDEB	
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 414	06.005.12.365.0005.2045.3.1.90.11.1.543.0000000	435.520,60
		Sub-Total:
		435.520,60
		Total Parcial Reduzido:
		435.520,60
PARANATINGA - MT, 24 de abril de 2026		
ANTONIO MARCOS THOMAZINI Prefeito		

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2728/2026**

DECRETO Nº 2728/2026		
Súmula: Abre Crédito especial		
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:		
O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3146/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.		
DECRETA		
Órgão:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade:	002 - DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO	
Superávit financeiro		
Cód. red.: 959	03.002.04.122.0001.1398.3.1.90.91.2.500.0000000	1.000.000,00
Cód. red.: 960	03.002.04.122.0001.1398.3.3.90.91.2.500.0000000	2.200.000,00
		Sub-Total:
		3.200.000,00
		Total Parcial Suplementado:
		3.200.000,00
PARANATINGA - MT, 24 de abril de 2026		
ANTONIO MARCOS THOMAZINI Prefeito		

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2726/2026**

DECRETO Nº 2726/2026		
O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3140/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.		
DECRETA		
Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Unidade:	002 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
Superávit financeiro		
Cód. red.: 961	06.002.12.361.0005.1396.4.4.90.51.2.543.0000000	
		Sub-Total:
		Total Parcial Suplementado:
PARANATINGA - MT, 24 de abril de 2026		
ANTONIO MARCOS THOMAZINI Prefeito		

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2722/2026**

DECRETO Nº 2722/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3055/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	001 - GABINETE DO PREFEITO	
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	34	02.001.04.122.0001.2004.3.3.90.39.1.500.0000000
		15.000,00
	Sub-Total:	15.000,00
Órgão:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO	
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	82	03.001.04.123.0001.2013.3.3.90.39.1.500.0000000
		140.000,00
	Sub-Total:	140.000,00
Órgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	
Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO	
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	107	04.001.04.122.0001.2010.3.3.90.39.1.500.0000000
		11.500,00
	Sub-Total:	11.500,00
Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	225	05.001.10.301.0012.2074.3.3.90.39.1.500.1002000
		18.000,00
Cód. red.:	233	05.001.10.302.0012.1298.3.1.90.11.1.600.0000000
		50.000,00
	Sub-Total:	68.000,00
Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Unidade:	002 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	340	06.002.12.306.0005.2034.3.3.90.30.1.552.0000000
		30.000,00
Cód. red.:	343	06.002.12.306.0005.2037.3.3.90.30.1.552.0000000
		46.000,00
Cód. red.:	350	06.002.12.361.0005.2039.3.3.90.39.1.599.0000000
		149.000,00
Cód. red.:	361	06.002.12.361.0005.2041.3.3.90.30.1.500.1001000
		15.000,00
	Sub-Total:	240.000,00
Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Unidade:	005 - FUNDEB	
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	413	06.005.12.365.0005.2045.3.1.90.04.1.540.1070000
		70.000,00
Data:	05/05/2026 11:52:21	Página: 1 de 6
Data da emissão:	05/05/2026 11:52:21	Emitido por: ELYANDRA FELICI MENEZES
	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA CNPJ 15.023.971/0001-24 Av. Brasil, nº 1.900 - Centro - CEP 78.870-000 (66)3575-1329/1756 rh@paranatinga.mt.gov.br www.paranatinga.mt.gov.br	
SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA		
	Sub-Total:	70.000,00
Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO	
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	500	08.001.08.122.0001.2015.3.3.90.93.1.500.0000000
		4.000,00
	Sub-Total:	4.000,00
Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade:	003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	516	08.003.08.241.0015.2086.3.3.90.30.1.500.0000000
		46.000,00
Cód. red.:	518	08.003.08.241.0015.2086.3.3.90.39.1.500.0000000
		1.000,00
Cód. red.:	539	08.003.08.243.0016.2132.3.3.90.30.1.660.0000000
		8.000,00
Cód. red.:	542	08.003.08.243.0016.2132.3.3.90.39.1.660.0000000
		2.000,00
Cód. red.:	570	08.003.08.244.0015.2129.3.3.90.30.1.660.0000000
		6.000,00
Cód. red.:	581	08.003.08.244.0016.2090.3.3.90.14.1.660.0000000
		1.000,00
	Sub-Total:	64.000,00
Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade:	004 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES	
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	607	08.004.08.243.0001.2016.3.3.90.14.1.500.0000000
		10.000,00

		Sub-Total:	10.000,00
Órgão:	09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
Unidade:	002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	675	09.002.15.452.0003.2019.3.3.90.30.1.500.0000000	190.000,00
Cód. red.:	678	09.002.15.452.0003.2019.3.3.90.39.1.500.0000000	18.000,00
Cód. red.:	678	09.002.15.452.0003.2019.3.3.90.39.1.711.0000804	700.000,00
		Sub-Total:	908.000,00
Órgão:	11 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E TURISMO		
Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	734	11.001.04.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
		Sub-Total:	2.000,00
Órgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
Unidade:	002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	818	13.002.26.782.0004.2140.3.3.90.30.1.500.0000000	63.000,00
		Sub-Total:	63.000,00
Data:	05/05/2026 11:52:21		Página: 2 de 6
Data da emissão:	05/05/2026 11:52:21	ÁGILIBLue Contabilidade - Agili Software Brasil	Emitido por: ELYANDRA FELICI MENEZES
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA CNPJ 15.023.971/0001-24 Av. Brasil, nº 1.900 - Centro - CEP 78.870-000 (66)3575-1329/1756 rh@paranatinga.mt.gov.br www.paranatinga.mt.gov.br			
SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA			
Órgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Unidade:	006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	860	14.006.13.392.0006.2159.3.3.50.41.1.500.0000000	70.000,00
		Sub-Total:	70.000,00
Órgão:	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA		
Unidade:	002 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	903	16.002.16.482.0003.2188.3.1.90.11.1.500.0000000	10.000,00
		Sub-Total:	10.000,00
Órgão:	17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA		
Unidade:	002 - DEPARTAMENTO DE RECEITA		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	923	17.002.04.122.0001.2189.3.3.90.30.1.500.0000000	1.000,00
		Sub-Total:	1.000,00
Total Parcial Suplementado:			1.676.500,00
Órgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade:	001 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	22	02.001.04.122.0001.2003.3.3.90.32.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	23	02.001.04.122.0001.2003.3.3.90.39.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	32	02.001.04.122.0001.2004.3.3.90.33.1.500.0000000	15.000,00
		Sub-Total:	17.000,00
Órgão:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	73	03.001.04.123.0001.2013.3.1.90.11.1.500.0000000	645.000,00
Cód. red.:	76	03.001.04.123.0001.2013.3.1.91.13.1.500.0000000	58.000,00
		Sub-Total:	703.000,00
Órgão:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade:	002 - DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	86	03.002.04.122.0001.1018.3.1.90.91.1.500.0000000	27.000,00
Cód. red.:	94	03.002.28.843.0001.1019.4.6.90.71.1.500.0000000	58.000,00
		Sub-Total:	85.000,00
Data:	05/05/2026 11:52:21		Página: 3 de 6
Data da emissão:	05/05/2026 11:52:21	ÁGILIBLue Contabilidade - Agili Software Brasil	Emitido por: ELYANDRA FELICI MENEZES
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA CNPJ 15.023.971/0001-24 Av. Brasil, nº 1.900 - Centro - CEP 78.870-000 (66)3575-1329/1756 rh@paranatinga.mt.gov.br www.paranatinga.mt.gov.br			
SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA			
Cód. red.:	95	03.002.99.999.0019.9002.9.9.99.99.1.500.0000000	26.500,00

		Sub-Total:	111.500,00
Órgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	108	04.001.04.122.0001.2010.3.3.90.40.1.500.0000000	10.000,00
		Sub-Total:	10.000,00
Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	151	05.001.10.122.0010.2058.3.3.90.93.1.500.1002000	18.000,00
Cód. red.:	185	05.001.10.301.0011.2062.3.3.90.39.1.621.0000000	50.000,00
		Sub-Total:	68.000,00
Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	323	06.001.12.122.0001.2017.3.3.90.36.1.500.1001000	10.000,00
		Sub-Total:	10.000,00
Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Unidade:	002 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	336	06.002.12.122.0005.2053.3.3.90.39.1.500.1001000	5.000,00
Cód. red.:	339	06.002.12.306.0005.2033.3.3.90.30.1.552.0000000	61.000,00
Cód. red.:	341	06.002.12.306.0005.2035.3.3.90.30.1.552.0000000	10.000,00
Cód. red.:	344	06.002.12.306.0005.2038.3.3.90.30.1.552.0000000	5.000,00
Cód. red.:	349	06.002.12.361.0005.2039.3.3.90.30.1.500.1001000	149.000,00
		Sub-Total:	230.000,00
Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Unidade:	005 - FUNDEB		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	394	06.005.12.361.0005.2046.3.1.90.04.1.540.1070000	50.000,00
		Sub-Total:	50.000,00
Data: 05/05/2026 11:52:21		Página: 4 de 6	
Data da emissão: 05/05/2026 11:52:21		ÁGILIBLue Contabilidade - Agili Software Brasil	Emitido por: ELYANDRA FELICI MENEZES
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA CNPJ 15.023.971/0001-24 Av. Brasil, nº 1.900 - Centro - CEP 78.870-000 (66)3575-1329/1756 rh@paranatinga.mt.gov.br www.paranatinga.mt.gov.br			
SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA			
Cód. red.:	432	06.005.12.366.0005.2048.3.1.90.04.1.540.1070000	10.000,00
Cód. red.:	433	06.005.12.366.0005.2048.3.1.90.11.1.540.1070000	10.000,00
		Sub-Total:	70.000,00
Órgão:	07 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
Unidade:	002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	478	07.002.27.812.0007.1114.3.3.90.31.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	482	07.002.27.812.0007.1114.3.3.90.48.1.500.0000000	14.000,00
		Sub-Total:	24.000,00
Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	492	08.001.08.122.0001.2015.3.3.90.30.1.660.0000000	8.000,00
Cód. red.:	496	08.001.08.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.0000000	175.000,00
Cód. red.:	501	08.001.08.122.0001.2143.3.3.90.14.1.660.0000000	2.000,00
		Sub-Total:	185.000,00
Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade:	003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	515	08.003.08.241.0015.2086.3.3.90.14.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	516	08.003.08.241.0015.2086.3.3.90.30.1.661.0000000	7.000,00
Cód. red.:	589	08.003.08.244.0016.2094.3.1.90.04.1.500.0000000	19.000,00
		Sub-Total:	27.000,00
Órgão:	10 - SEC. MUN. AGRICULTURA		
Unidade:	002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	717	10.002.20.608.0009.1132.3.3.71.70.1.500.0000000	83.000,00
		Sub-Total:	83.000,00
Órgão:	11 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E TURISMO		
Unidade:	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA		
Anulação parcial ou total de dotação			
Data: 05/05/2026 11:52:21		Página: 5 de 6	

Data da emissão: 05/05/2026 11:52:21	ÁGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil	Emitido por: ELYANDRA FELICI MENE- ZES
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA CNPJ 15.023.971/0001-24 Av. Brasil, nº 1.900 - Centro - CEP 78.870-000 (66)3575-1329/1756 rh@paranatinga.mt.gov.br www.paranatinga.mt.gov.br		
SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA		
Cód. red.: 750	11.002.18.542.0008.1058.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 751	11.002.18.542.0008.1058.3.3.90.32.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.: 752	11.002.18.542.0008.1058.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Sub-Total:		13.000,00
Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 804	13.001.26.782.0004.1319.3.3.90.30.1.750.0000000	55.000,00
Sub-Total:		55.000,00
Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 840	14.006.13.392.0006.1102.3.3.90.30.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.: 849	14.006.13.392.0006.2148.3.3.50.41.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 882	14.006.13.392.0006.2185.3.3.50.41.1.500.0000000	30.000,00
Sub-Total:		70.000,00
Total Parcial Reduzido:		1.676.500,00
PARANATINGA - MT, 1 de abril de 2026		
ANTONIO MARCOS THOMAZINI Prefeito		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 15/2026

OBJETO: Contratação semi-integrada de empresa especializada para elaboração de projetos e execução de obra para construção de 25 unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FNHIS SUB-50, conforme Termo de Compromisso nº 974351 no município de Pedra Preta - MT.

Fica a empresa **MARCIONE ALVES PERROT - CNPJ nº 17.891.635/0001-29**, autorizada a partir da assinatura deste instrumento, a iniciar a prestação dos serviços, conforme objeto descrito nesta Ordem de Serviço e planilha, Contrato nº 15/2026 firmado entre as partes, originário através do Processo Licitatório, modalidade Concorrência eletrônica n.º 009/2025, o não cumprimento do prazo dessa autorização poderá ocasionar o cancelamento do Contrato.

QUADRO COMPLEMENTAR DE RESPONSABILIDADES E PRAZOS			
Item	Descrição	Responsável	Prazo
Projeto Arquitetônico	Analisar o projeto existente, identificando eventuais inconsistências e falhas; realizar a locação das unidades habitacionais e adequação da implantação de cada casa em seu respectivo terreno, garantindo conformidade com as normas técnicas e condições locais. O projeto deverá incluir o quadro de esquadrias, detalhamentos cerâmicos, definição de níveis de solo conforme o entorno, especificações de pinturas e cores, bem como a elaboração de maquete eletrônica 3D, contendo a locação de todas as casas no conjunto.	Empresa	60 dias
Projeto Hidrossanitário	Revisar e adequar o projeto hidrossanitário conforme as necessidades técnicas e as alterações oriundas do projeto arquitetônico, garantindo a conformidade com as normas vigentes e condições locais.	Empresa	60 dias
Projeto Elétrico	Revisar e refazer o projeto elétrico, considerando que o modelo existente está dimensionado para rede de 220V, devendo ser readequado para o padrão de 110V, conforme as condições técnicas e normativas aplicáveis à região.	Empresa	60 dias
Projeto Estrutural	Revisar e adaptar o projeto estrutural de acordo com o estudo de sondagem e as condições do solo local, garantindo segurança e estabilidade da edificação.	Empresa	60 dias
Estudo de Solo (Sondagem) e estudo hidrogeológico	Executar o estudo de sondagem do terreno, fornecendo subsídios técnicos necessários para a elaboração e adequação dos projetos estruturais e de fundação, incluindo análise hidrogeológica para avaliação da ocorrência, comportamento e qualidade da água subterrânea, bem como a interação do lençol freático com o solo.	Empresa	60 dias
Orçamento	Elaborar e/ou adequar o orçamento conforme as alterações realizadas nos projetos executivos, garantindo compatibilidade entre as disciplinas e atualização de quantitativos e custos.	Empresa	60 dias
Licenças Ambientais	Obter e apresentar todas as licenças ambientais necessárias à execução da obra, conforme legislação vigente.	Empresa	60 dias
Aprovação de Projetos	Responsável pela análise e aprovação dos projetos desenvolvidos pela contratada.	Prefeitura	1ª análise após 30 dias da OS; retorno das considerações em até 7 dias; 2ª análise até 15 dias para reapresentação após as considerações; devolutiva final em até 7 dias; e entrega definitiva dos projetos executivos devidamente ajustados e compatibilizados.
Fiscalização de Obras	Acompanhar e fiscalizar a execução das obras, garantindo o cumprimento das normas técnicas, especificações e prazos estabelecidos contratualmente.	Prefeitura	Durante toda a execução

Cronograma de Entrega e Análise dos Projetos	Estabelece os prazos e etapas de análise e devolutiva dos projetos, contados a partir da Ordem de Serviço, conforme segue: 1ª análise após 30 dias; retorno das considerações em até 7 dias; 2ª análise até 15 dias após as considerações; devolutiva final em até 7 dias; e entrega definitiva dos projetos executivos devidamente ajustados e compatibilizados.	Prefeitura / Empresa	Conforme etapas descritas
---	---	----------------------	---------------------------

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança, e de acordo com a evolução dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro, sendo que será efetuado parceladamente, até o valor total. Para o recebimento do pagamento, o contratado, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, cópia das respectivas requisições de serviço e Certificado de Regularidade do FGTS, a CND do INSS e a CND TRABALHISTA, conforme contrato firmado entre as partes.

Pedra Preta MT, 28 de abril de 2026.

TATIANE COELHO ANTUNES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PORTARIA Nº 454/2022) CONTRATANTE	MARCIONE ALVES PERROT CNPJ Nº 17.891.635/0001-29 CONTRATADA
--	--

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2026

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 146/2024 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta na Adesão a ata de registro de preços nº 01/2026.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade Adesão a ata de registro de preços nº 01/2026, que tem por Objeto a Aquisição de gabinetes destinados ao armazenamento, transporte, recarga simultânea e segurança de equipamentos portáteis do tipo Chromebook, com fornecimento de todos os componentes, acessórios, sistemas elétricos, cabos, dispositivos de proteção, manuais e demais itens necessários ao pleno funcionamento, a favor da empresa TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 62.517.297/0001-14, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MO-DELO	QTD	VLR UNIT.	VLR TO-TAL
01	Unid.	GABINETE PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA DE DISPOSITIVOS EDUCACIONAIS (NOTEBOOKS E/OU CHROMEBOOKS E/OU TABLETS).	TES GUARDIAN K2N-36V	13	R\$ 2.890,00	R\$ 37.570,00

Valor Total homologado: R\$ 37.570,00 (trinta e sete mil e quinhentos e setenta reais).

Pedra Preta - MT, 05 de maio de 2026.

VILMAR GREGÓRIO GARCIA

Secretário Municipal de Educação

(Portaria nº 233/2022)

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: R. P. BENTO LTDA, CNPJ: SOB Nº. 41.755.899/0001-30.	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025.	DATA: 30/04/2025
DO OBJETO: Contratação de consultoria técnica especializada para Elaboração de Estudos de Revisão da Estrutura Hierárquica do Organograma Funcional, Revisão dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 27/2025, previsto na Cláusula Segunda da Vigência, será prorrogado por mais 90 (noventa) dias, iniciando em 02/05/2026 estendendo-se até o dia 31/07/2026. O presente aditivo contratual fará parte integrante ao Contrato original. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 27/2025 de 13 de junho de 2025, celebrado entre as partes.	
DA JUSTIFICATIVAS: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a considerando a justificativa apresentada por meio do Ofício nº 103/2026/ADM, ao qual solicita o aditivo do contrato nº 27/2025.	
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
FICHA: 20- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS (HOME MIX- PROPAGANDA E MARKETING), INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº. 19.404.459/0001-89	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2023	DATA: 30/04/2026

OBJETO: Contratação de serviço de carro de som para realização de propaganda volante de rua, e de evento institucionais na Sede do Município, e Vila Garça Branca, com motorista, combustível e demais insumos, com condutor devidamente habilitado possuir no mínimo 01 microfone sem fio, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Pedra Preta, para a realização de diversos eventos do município.
 DA ALTERAÇÃO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 26/2024 por mais 12 (doze) meses, previsto na Cláusula Décima primeira á partir de **05/05/2026 estendendo-se até 05/05/2027**, nas mesmas condições e preços constantes do contrato principal.
DA JUSTIFICATIVAS:
 A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo de prazo, a prorrogação em caráter excepcional conforme a Lei 8.666/93, por se tratar de serviço contínuo e excepcional para as ações do exercício de 2025, de acordo com a justificativa, por meio do **Ofício nº 103/2026/ADM da Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa.**

16º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS (HOME MIX - PROPAGANDA E MARKETING - CNPJ Nº 19.404.459/0001-89	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023	DATA: 28/04/2026
OBJETO: Prestação de serviços de carro de som para propaganda volante	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
FICHAS: 635 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	

17º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS (HOME MIX - PROPAGANDA E MARKETING - CNPJ Nº 19.404.459/0001-89	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023	DATA: 28/05/2026
OBJETO: Prestação de serviços de carro de som para propaganda volante	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
FICHAS: 681 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 33/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ERICK FERNANDES DO NASCIMENTO TAVARES CNPJ: 38.265.539/0001-45.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 01/2023	DATA: 28/04/2026
OBJETO: Alteração de dotação orçamentaria para a prestação de serviços gráficos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
FICHA: 140 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA.	

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 41/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA CNPJ: 73.008.682/0001-52.	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023	DATA: 28/04/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO CM200 DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
FICHA: 546 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	

16º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 80/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA CNPJ Nº 09.179.444/0001-00	
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024	DATA: 05/05/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBALANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA MT.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
FICHAS: 253 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 92/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: L. RODRIGUES CUSTODIO & CIA LTDA - CNPJ: 13.965.536/0001-93.	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024	DATA: 28/04/2026
OBJETO: Aquisição de combustível Diesel através do convênio SEAF/MT 2166/2023	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHAS: 713 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 041/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: SITEC LOCAÇÃO, VENDAS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA- CNPJ N° 10.750.752/0001-23

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 10/2024

DATA: 28/04/2026

OBJETO: Alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas com locação de impressoras multifuncionais novas, scanners de alta precisão e duplicadora digital, com software de gerenciamento de bilhetagem e impressão e fornecimento de todos os insumos para pleno funcionamento como: toners, cartuchos, exceto papel, reposição de peças originais, dentre outros, além de instalação e manutenção e assistência técnica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHAS: 626 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 42, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 1/2026

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001, de 2026.

CONSIDERANDO o Ofício nº 380/2026/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2026 realizada por meio do Decreto nº 27/2026, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 001/2026**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR(A) EDUC. INF. E ENS FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - Localidade: VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
314	ILDA AUGUSTO DA SILVA	16º
296	TATIANY APARECIDA ARJONA KANNO	17º

Justificativa: Em conformidade com o Ofício nº 380/2026/SME, solicitamos a convocação de 2 (dois) Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (até o 5º ano) para atuar na Vila Garça Branca, na EM Ari Griesang. A demanda justifica-se pelo início do ano letivo de 2026 e pelo não comparecimento dos candidatos anteriormente convocados (Edital 35/2026).

Pedra Preta, 5 de maio de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 43, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 1/2026

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001, de 2026.

CONSIDERANDO o Ofício nº 381/2026/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2026 realizada por meio do Decreto nº 27/2026, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 001/2026**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CUIDADOR DE ALUNO PCD - Localidade: SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
087	VANIELI PEREIRA LOPES	40º

Justificativa: Em conformidade com o Ofício nº 381/2026/SME e visando ao pleno atendimento da Educação Inclusiva, solicitamos a

convocação de 01 (um) Cuidador de Aluno com Deficiência. A demanda justifica-se pelo não comparecimento dos candidatos convocados anteriormente por meio dos Editais nº 39/2026.

Pedra Preta, 5 de maio de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2026

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001, de 2026.

CONSIDERANDO o Ofício nº 385/2026/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2026 realizada por meio do Decreto nº 27/2026, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2026**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CUIDADOR DE ALUNO PCD - Localidade: VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
292	KELLY KRISTINA MEDEIROS LIMA	10º

Justificativa: Em conformidade com o Ofício nº 385/2026/SME, solicitamos a convocação de 1 (um) Cuidador de Aluno PCD para atuar na CMEI Arlindo Domingos - Sala Anexa - Vila Garça Branca. O profissional é indispensável para assegurar a acessibilidade, locomoção e cuidados básicos dos alunos, mantendo o pleno atendimento da Educação Inclusiva na unidade.

Pedra Preta, 5 de maio de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2026

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001, de 2026.

CONSIDERANDO o Ofício nº 384/2026/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2026 realizada por meio do Decreto nº 27/2026, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2026**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CUIDADOR DE ALUNO PCD - Localidade: SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
290	THALLIA KIMBERLY ALVES MAXIMIANO	41º

Justificativa: Atendendo ao Ofício nº 384/2026/SME, solicitamos a reposição imediata de 01 (um) Cuidador de Aluno com Deficiência, em virtude da exoneração de Camila Pereira da Silva. O profissional é indispensável para assegurar a acessibilidade, locomoção e cuidados básicos dos alunos, mantendo o pleno atendimento da Educação Inclusiva na unidade.

Pedra Preta, 5 de maio de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 213, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 2025.

CONSIDERANDO o Ofício nº 592/2026/SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 realizada por meio do Decreto nº 321/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
3245	SIDNEY ALVES DE JESUS	3º

Justificativa: Considerando o Ofício nº 592/2026/SMS, solicitamos a convocação de 1 (um) profissional para o Hospital Municipal, sob regime de plantão 12x36 (Diurno). A demanda visa substituir a servidora Graciana Maria de Oliveira, que se encontra em licença médica até 30/04/2026, com usufruto de férias previsto para 1/5/2026 a 20/5/2026 e encerramento contratual em 01/06/2026.

Pedra Preta, 5 de maio de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 214, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 2025.

CONSIDERANDO o Ofício nº 379/2026/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 realizada por meio do Decreto nº 321/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES E PRÉ-ESCOLAR

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
3142	SILAINE VILLELA DE CARVALHO MAZETO	43º

Justificativa: Em atenção ao **Ofício nº 379/2026/SME**, e considerando o não comparecimento do último candidatos convocados, solicitamos a convocação de 1 (um) novo profissional para o cargo de **Professor de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola)**, com lotação na **EM Prefeito Arlindo Domingos**.

Pedra Preta, 5 de maio de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 215, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 2025.

CONSIDERANDO o Ofício nº 383/2026/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 realizada por meio do Decreto nº 321/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede

da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTÍNUA/MERENDEIRA - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
3927	JOSEFA GOMES DA SILVA	20º

Justificativa: Em referência ao Ofício nº 383/2026/SME, solicitamos a convocação da próxima candidata classificada para o cargo de Contínua/Merendeira, em virtude do não comparecimento da candidata convocada anteriormente. A profissional atuará no período vespertino na EM Ari Griesang, em substituição à servidora Ericarla Pessoa dos Santos.

Pedra Preta, 5 de maio de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 216, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 2025.

CONSIDERANDO o Ofício nº 382/2026/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 realizada por meio do Decreto nº 321/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
4242	NILSUELEN BARBOSA GARCIA	5º

Justificativa: Em atenção ao Ofício nº 382/2026/SME, solicitamos a convocação de 01 (um) profissional para atuar na Secretaria Municipal de Educação, visto que o candidato anteriormente convocado não compareceu no prazo estipulado. A medida visa assegurar a continuidade das atividades do setor, em razão da proximidade da licença-maternidade da nutricionista Leticia Fernanda Cruz dos Santos.

Pedra Preta, 5 de maio 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 217, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 2025.

CONSIDERANDO o Ofício nº 140/2026/SMAMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 realizada por meio do Decreto nº 321/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MÉDICO VETERINÁRIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
-----------	------	---------

3812	THAÍS DE ALMEIDA BRANDÃO	2º
------	--------------------------	----

Justificativa: Em atenção ao Ofício nº 140/2026/SMAMA e considerando que o último candidato convocado não compareceu no prazo estipulado em edital, solicitamos a convocação de 01 (um) profissional para atuar na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O servidor será designado ao Centro Provisório de Atendimento Animal, onde realizará atendimentos clínicos, triagem de animais e suporte às rotinas operacionais. Adicionalmente, o profissional prestará apoio técnico às ações da Inspeção Municipal junto às agroindústrias locais.

Pedra Preta, 5 de maio 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 305, DE 2026 - RETIFICA A PORTARIA Nº 303, DE 4 DE MAIO DE 2026, PARA CORREÇÃO DE NOME DE SERVIDORA EM SEU CONSIDERANDO.

Retifica a Portaria nº 303, de 4 de maio de 2026, para correção de nome de servidora em seu considerando.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o considerando constante da Portaria nº 303, de 4 de maio de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CONSIDERANDO a carta de concessão onde consta que a servi-

dora Cirlene Ferreira Cabral está aposentada, conforme benefício nº 236.316.131-3.” (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 303, de quatro de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a quatro de maio de 2026.

Pedra Preta, 5 de maio de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 306, DE 2026 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE - CRECHE TIPO 2 - NÍVEL I, BAIRRO CHICO CHIMÃO NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, E DÁ O

Dispõe sobre a aprovação do projeto de **CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE - CRECHE TIPO 2 - NÍVEL I, BAIRRO CHICO CHIMÃO** no município de Pedra Preta/MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de PEDRA PRETA/MT, tornar público a **CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE - CRECHE TIPO 2 - NÍVEL I**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE - CRECHE TIPO 2 - NÍVEL I	ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA ENGENHEIRA CIVIL CREA MT - 37806

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL: FERNANDA CAROLINA BORGES DA SILVA

CREA MT - 036582

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Pedra Preta, 05 de maio de 2026.

Iraci Ferreira de Souza

Prefeita Municipal

Fernanda Carolina Borges da Silva

Engenheira Civil

CREA MT - 55249

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

			Localidade: Vila Garça Branca
066	Lourenço Paulo da Silva	10/08/1976	Operador de Máquinas Pesadas -Tratorista
068	Maria Fernanda Viana Silva	12/04/2004	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
069	Juliana Quirino de Souza	25/01/1990	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
070	Claudemir da Cruz de Souza	25/10/1982	Técnico(a) de Segurança do Trabalho
071	Luciana Lima Trindade de Souza	05/08/1981	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
072	Lauro Ross Silva	03/05/1986	Engenheiro(a) Agrônomo
076	Luiguy Kennedy Silva Cabral	11/09/1995	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Vila Garça Branca
077	Regina Duarte do Nascimento Pires	14/05/1974	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
078	Ticiane Batista da Rocha	31/10/1986	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
079	Laila Thays Batista Santos	02/11/1993	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Vila Garça Branca
080	Italo Cesar do Carmo Vieira	19/05/2007	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
081	Jessika Rodrigues da Silva	04/05/1993	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
082	Maria Heloisa Pereira Maia	28/07/2003	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
083	Ana Alice Silva Gomes	15/11/2003	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
084	Marilene Correia da Silva	31/05/1996	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
085	Edivando Silva de Oliveira	08/01/1990	Técnico(a) de Segurança do Trabalho
086	Zelia Vicente Evangelista	20/09/1991	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
087	Vanieli Pereira Lopes	02/03/2000	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
088	Roberta Maria Aparecida Santos	20/07/2004	Auxiliar em Saúde Bucal Localidade: Sede
090	Lucas de Sousa Silva	05/03/2007	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Linha Morro do Boi/Sede
091	Josue Alves dos Santos	09/02/1980	Motorista Localidade: Vila Garça Branca
092	Daniele Dayane de Almeida Souza	03/01/1993	Auxiliar em Saúde Bucal Localidade: Sede
093	Izabelly Cristine Silveira Abreu	16/04/2002	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
094	Matteus Vinicio Marques Garcia	16/11/2002	Motorista Localidade: São José do Planalto
095	Katia Cristina Dias Araujo Bastos	22/07/1976	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
096	Jocilene Aparecida Dorneles Maciel	07/10/1982	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
097	Lucimara da Silva Jesus	21/07/1970	Técnico(a) de Segurança do Trabalho
098	Joyce Rodrigues Zeballo Costa	15/02/1978	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
100	Bruno Borges Moura	24/07/2007	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede
101	Emilly Kamilly Ferreira da Paz Lima	19/04/2004	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
102	Alanna Gabriela Magalhães Souza	17/05/1999	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
103	Daniela Regina Luz de Souza	14/01/1996	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Vila Garça Branca
104	Simone Lima	23/02/1981	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
105	Luiza Salles do Prado	29/08/1984	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Vila Garça Branca
106	Vera Lucia Gonçalves dos Santos	25/03/1978	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede
107	Maria Eduarda Silva Gomes	20/11/2004	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
108	Fernando Raimundo da Silva Filho	19/07/2007	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
109	Gabriely Cristina Araujo da Silva	03/04/1999	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
110	Moniky Evelyb Rodrigues Modesto	09/02/2008	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
111	Ana Carolina Ferreira de Sousa	27/08/1999	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
112	Sandra Ferreira Chagas Arimathea	29/05/1976	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
114	Karolainy Lima da Silva	17/03/2005	Auxiliar em Saúde Bucal Localidade: Sede
115	Carlos Mariano de Souza Moura	04/04/2002	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
116	Junior Gabriel Santos Silva	04/07/2005	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Linha Sifirão/Sede
117	Brendha Daniely Lemes Viriato	29/01/2005	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
118	Michael Jheson Alves de Moraes	27/10/1995	Engenheiro(a) Agrônomo

119	Simone Rodrigues da Silva	17/12/1982	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede
120	Kattely Yasmim de Araujo Sales	21/12/2006	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede
121	Suhail José Machado	04/04/1964	Operador de Máquinas Pesadas –Escavadeira Hidráulica
122	Camila Pereira da Silva	30/06/1992	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
123	Laryssa Sabino Marques Gonçalves	26/08/2004	Cuidador de Aluno PCD Localidade: São José do Planalto/Birro
125	Dhieniffer Cristina da Silva	31/10/1994	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
126	Divanilda de Sousa Santos	03/12/1980	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede
127	Wesleane Ramos de Sousa	01/10/1996	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Vila Garça Branca
128	Elisangela dos Santos Damaceno	13/07/1997	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Vila Garça Branca
129	Anderson Souza Martins	14/11/1993	Engenheiro(a) Agrônomo
130	Donizete Alves Braga	24/04/1985	Operador de Máquinas Pesadas –Escavadeira Hidráulica
131	Laurifrance Cristina de Lima	10/11/1977	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
132	Jucicleia Duarte de Souza	19/12/1986	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede
133	Tatiana Campos	14/07/1984	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
134	Sidiane Mateus	26/06/1983	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
135	Israel da Silva Maciel	15/06/1993	Motorista Localidade: Vila Garça Branca
136	Milena Morais Gomes	07/12/2002	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
137	Matheus Henrique Alves de Carvalho	19/02/2000	Técnico(a) de Segurança do Trabalho
138	Maria Luiza Pereira Custodio	18/11/2006	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
139	Sandi Sara de Souza Figueiredo	04/04/1986	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede
140	Lirisleudes dos Santos Amorim Sousa	25/12/1976	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
145	Augusto César Borges Rocha	02/01/2002	Engenheiro(a) Agrônomo
146	Erica Camila da Silva	11/10/1997	Auxiliar em Saúde Bucal Localidade: Vila Garça Branca
148	Rafael Kupper Moretto	21/10/1991	Engenheiro(a) Agrônomo
149	Denison Aparecido dos Santos	10/09/1990	Técnico(a) de Segurança do Trabalho
150	Juliana Gomes Siviero	10/10/1983	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
151	Késsia de Mendonça Rezende	26/02/1996	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
152	Rafael Batista Nunes	13/03/1995	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
154	Fernanda Aline da Silva Sobrinho	01/12/1988	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
158	Tiago Martins de Oliveira	11/02/1995	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede
159	Beatriz Silva Marques	20/05/2002	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
160	Dardilaura Rocha de Oliveira	24/07/1988	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
161	Solange Matias Ferreira	21/10/1982	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
162	Lavinia Santos Brito	10/09/2003	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede
163	Nelsino Souza da Rocha	19/06/1967	Operador de Máquinas Pesadas –Tratorista
164	Joyce Fonseca Carvalho	08/12/2007	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
165	Ana Tassia De Oliveira Costa Prates	23/11/2001	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede
166	Alexsandra Araújo de Sales	09/12/1983	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede
167	Isadora Lima Machado	13/02/2004	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
168	Brenda Auany Godoy Ferreira	18/08/2007	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
169	Altenir da Silva Andrade Filho	12/07/1992	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede
170	Maycon Dornel de Almeida	15/11/1993	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
171	Nilton Albuquerque Rozendo da Silva	24/04/1989	Técnico(a) de Segurança do Trabalho
172	Rosiene Alves Sousa	03/10/1984	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
174	Maria Antonietta Ferreira de Abreu	11/06/1979	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
175	Romanti Loiola	11/10/1999	Motorista Localidade: Sede
177	Rithielly Porto da Silva	10/03/1999	Técnico(a) de Segurança do Trabalho
178	Elizabeth Bonifácio da Silva	03/04/1959	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
179	Bruna Karolline Campos de Freitas	28/09/1995	Cuidador de Aluno PCD

			Localidade: Sede
180	Adriana Maria Modesto	20/03/1981	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
181	Grazieli Silva Maieron	29/05/2000	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede
182	Danielle Ferreira Tomaz	11/12/1984	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
183	Jessica Patricia Batista da Silva	18/09/2000	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
184	Keila Nogueira da Silva	31/07/1972	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
185	Janislayne Ferreira Arteman	29/06/1995	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
186	Daniela Francisca Alves	14/06/1992	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede
190	Geovanna Cabral Dourado	03/11/2002	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
191	Grazielly Stephanie da Silva Marques	27/04/2006	Auxiliar em Saúde Bucal Localidade: Sede
192	Aline Almada Antunes	13/05/1983	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
193	Geisiane Barreto Roela	10/01/1984	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
194	Cássia Santos da Silva	22/04/1995	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
195	Rafael Junior Sesti	05/10/1990	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
198	Maria Cristina Campos Saraiva	14/12/1979	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede
199	Chrystian Carlos Araujo da Silva	15/06/1995	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Vila Garça Branca
200	Lucilene Oliveira da Silva	15/12/1983	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
201	Yasmin Ferraz Anjos	24/02/2006	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede
202	Samuel Aguiar de Oliveira	10/12/1999	Engenheiro(a) Agrônomo
203	Antonio Bueno	15/02/1965	Operador de Máquinas Pesadas -Pá Carregadeira
204	Vaudinei Martins de Souza	12/12/1995	Operador de Máquinas Pesadas -Tratorista
205	Felix Portela da Silva	27/02/1997	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
206	Edgar Alves de Souza Neto	15/03/2007	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
207	Ronaldo José Gonçalves	18/02/1968	Operador de Máquinas Pesadas -Retroscaavadeira
209	Jakson Oliveira de Souza	03/03/2001	Engenheiro(a) Agrônomo
210	Amanda Lays de Jesus Lopes	08/07/2007	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
211	Maria Vitória da Silva Santos	28/11/2006	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
212	Eduardo de Souza Oliveira	27/09/1996	Engenheiro(a) Agrônomo
213	Dinalva Gomes de Souza	29/09/1984	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede
214	Elessandra Pereira da Silva Neto	30/09/1985	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
217	Angela Maria Santos da Silva Noia	23/01/1987	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
218	Marta Honorato da Silva	18/01/1977	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
219	Jefferson Pontes da Silva	16/09/1994	Engenheiro(a) Agrônomo
220	Valdir Panta de Oliveira	19/01/1973	Técnico(a) de Segurança do Trabalho
221	Andressa Vieira Licerias	05/11/1993	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
222	Ana Julia Oliveira da Silva	05/03/1998	Motorista Localidade: São José do Planalto/Birro
223	Hágata Fatima Alves Fonseca	05/05/2006	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
224	Daiane Priscilla Sotelo Santana Donato	28/12/1991	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
227	Leonardo Gomes Soares	27/03/1997	Motorista Localidade: Vila Garça Branca
228	Raquel de Barros Weber	21/02/1987	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Vila Garça Branca
229	Helena Bela dos Santos	14/06/1985	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
230	Cintia da Cruz Goularte	03/09/1985	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
231	Rosimeire Pereira da Silva	10/10/1969	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede
232	Weslem David Gonçalves Santo	01/07/1990	Motorista Localidade: Vila Garça Branca
233	Vanessa Geraldino Souza	16/07/1983	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
234	Thaici Martinelli	08/04/1992	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
235	Heloise Luzia Correia Bergmann	03/12/1996	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
236	Wagner Tulio da Silva	13/07/1981	Motorista Localidade: Vila Garça Branca

237	Sidney Xavier de Lima	14/03/1982	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Linha Banco da Terra/Sede
238	Jacqueline Costa Santos	29/04/1998	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
239	Alaide Pereira Rodrigues	06/07/1978	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
240	Thais Cristina Pereira da Cunha	30/05/2000	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
241	Cloverson do Prado Marcondes	22/03/1996	Engenheiro(a) Agrônomo
242	Bruno Alexandre de Bastiani	12/12/1996	Engenheiro(a) Agrônomo
243	Micheli de Araújo Gouveia	03/07/1986	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
244	Ariane de Moura Luzini	11/08/1992	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
245	Daniela Aparecida Rezende da Silva	21/12/1979	Engenheiro(a) Agrônomo
246	Célia Ferreira Batista	30/03/1981	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
247	Maria Carolina Sotelo Ribeiro	24/04/1996	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
249	Nádia Janaína de Araujo	30/11/1979	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede
250	Gabriel Pereira de Oliveira Frick	28/07/2000	Engenheiro(a) Agrônomo
251	William Martins dos Santos	13/06/1994	Engenheiro(a) Agrônomo
252	Monica Cristina Firmino Rabelo Santos	30/06/1984	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
253	Fernanda Alves Carneiro Assunção	08/11/1999	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
254	Vera Tortora Pereira	10/09/1981	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
255	Sônia Lopes dos Santos	14/06/1984	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Linha Morro do Boi/Sede
256	Lidiany Dias de Souza Meira	18/05/1985	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
257	Rosemeire de Oliveira Souza Aguiar	15/01/1981	Técnico(a) de Segurança do Trabalho
258	Érica Coelho dos Santos	05/12/2001	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
261	Hellen Natasha Rezende Souza	07/06/2005	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
262	Danubia de Souza Santana	29/01/1995	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
263	Maria Auxiliadora Teodoro Nogueira	21/07/1977	Técnico(a) de Segurança do Trabalho
264	Ericleide Costa Pinheiro	17/04/1977	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
265	Eva do Lago Cardoso	12/03/1983	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
266	Marilza Gonçalves Paulino	30/05/1984	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede
267	Jane Santos de Camargo	24/06/1976	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
268	Daniel Goi de Assis	01/04/2003	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
269	Fernando Erick da Silva Santos	24/04/1998	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede
271	Ranielle Marques Teodoro	14/08/2002	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
272	Renata Santos Carvalho	25/12/1986	Técnico(a) de Segurança do Trabalho
273	Vanilza de Oliveira Jorcelino Cardoso	16/11/1979	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
274	Layssa Silva Queiroz	09/08/2003	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
275	Jean Carlos de Carvalho	31/07/1974	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
276	Edson Natal Silva Neves	25/12/1990	Mecânico Máquinas Pesadas Localidade: Sec. Obras/Agric. e Meio Ambiente
277	Lucineia da Silva Pereira	19/04/1973	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede
279	Julienne Caroline Ramos dos Santos	25/06/1993	Engenheiro(a) Agrônomo
280	Felipe Bezerra da Silva	07/03/1996	Operador de Máquinas Pesadas -Retroscaadeira
281	Monisa de Oliveira Vilela Vasconcelos	23/06/1992	Engenheiro(a) Agrônomo
282	Raphaela Horta Santos	14/05/2002	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
283	Tanikely Oliveira Almeida	13/05/1989	Engenheiro(a) Agrônomo
284	Nicolle de Deus da Silva Deonísio	28/11/1991	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Linha Cifirão/Sede
285	Marcelo Fornalski Soares	23/06/1979	Engenheiro(a) Agrônomo
286	Andressa de Lima Barros	12/09/1998	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
287	Evanice Domingues de Souza	13/08/1971	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
288	Otacílio Coimbra da Silva	20/05/1977	Operador de Máquinas Pesadas -Escavadeira Hidráulica
289	Gean Antonio de Melo Aguiar	11/09/1973	Operador de Máquinas Pesadas -Pá Carregadeira
290	Thallia Kimberly Alves Maximiano	04/10/2001	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
291	Rosângela da Costa de Queiroz	10/02/1987	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Linha Cifirão/Sede
292	Kelly Kristina Medeiros Lima	20/09/2007	Cuidador de Aluno PCD

			Localidade: Vila Garça Branca
293	Amanda Francielly Lopes Canabrava	05/09/2002	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
294	Giuliano Sales Senra Filho	14/06/2002	Engenheiro(a) Agrônomo
295	Alessandra Lopes dos Santos	11/08/1985	Auxiliar em Saúde Bucal Localidade: Sede
296	Tatiany Aparecida Arjona Konno	21/02/1982	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
297	Adivair Soares Correia	10/03/1979	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede
298	Felipe Trajano de Almeida	17/10/1999	Engenheiro(a) Agrônomo
299	Rodolfo Junior Monteiro Magalhães Bastos	24/05/1997	Engenheiro(a) Agrônomo
300	Luciene Teixeira Freire	03/06/1966	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
301	Plínio Monteiro Fernandes Barbosa	20/08/1996	Engenheiro(a) Agrônomo
302	Telma Teresinha Buono Leal	16/06/1954	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
303	Jessica Cunha da Silva Costa	05/12/1990	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
304	Edenilson Matiello	12/07/1993	Engenheiro(a) Agrônomo
305	Maria Eliene de Jesus Pinheiro Sousa	26/11/1983	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede
306	Rosenilda Rodrigues Fernandes de Oliveira Silva	06/03/1986	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede
307	Kevyn Silva Araujo	05/01/2001	Técnico(a) de Segurança do Trabalho
308	Lara Patricia de Souza	01/01/1998	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
309	Denislaine Pires Licerias	17/08/1993	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
310	Geovan Guimarães Melo	05/06/1990	Motorista Localidade: Vila Garça Branca
311	Vanderleia Maria Calabrez	10/08/1980	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
312	Rose Pereira da Silva	09/08/1979	Técnico(a) de Segurança do Trabalho
313	Eliane Rosa de Bessa	08/01/1971	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
314	Ilda Augusto da Silva	13/06/1973	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
315	Geicyliane Barboza da Silva	05/10/1999	Engenheiro(a) Agrônomo
316	Andreia Bocoli	01/04/1976	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede
317	Rayane Cecilia Boaventura Silva	19/04/2000	Cuidador de Aluno PCD Localidade: São José do Planalto/Birro
318	Elier Avelino dos Anjos Filho	22/02/2002	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
319	Francisca dos Reis Batista	12/10/1987	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
320	Elane Oliveira da Costa	30/11/1982	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
321	Monica Cristina de Souza Ferreira Leite	23/12/1983	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Vila Garça Branca
322	Raphaella Karoline Moraes Barbosa	30/10/1995	Engenheiro(a) Agrônomo
323	Izaías Roa Cuevas	15/10/1977	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
324	Pamela Camila da Silva	09/04/1992	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
325	Claudete Aparecida de Freitas Mattos	19/11/1974	Auxiliar em Saúde Bucal Localidade: Sede
326	Gadene Rocha da Silva	07/12/1993	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
327	Gessica Heloíse Bocoli Soares	02/04/2006	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
328	Alexsander dos Santos Nascimento	09/02/1992	Engenheiro(a) Agrônomo
329	Bruna Nayla Brito Damasceno Gonçalves	29/06/1998	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
330	Jenyffer Luanny Gomes Santin	27/12/1995	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: São José do Planalto/Birro
331	Maria Gabielle Oliveira da Silva	07/02/2003	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
332	Camila Calazans da Silva Luz	06/04/1992	Engenheiro(a) Agrônomo
333	Ronaldo Andre de Sa da Silva	03/11/1977	Motorista Localidade: São José do Planalto/Birro
334	Adriana Pereira do Amaral	03/03/1979	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
336	Lais Cristina Gimenes da Silva	03/08/1989	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
337	Edson Junior de Souza Moura	25/05/2005	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
338	Samara Ferreira de Souza	20/03/2002	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
339	Sebastião Correia Pimenta	06/10/1982	Técnico(a) em Saúde Bucal Localidade: Sede
340	Lucia Helena Amaral de Amarijo	02/06/1966	Cuidador de Aluno PCD Localidade: São José do Planalto/Birro
341	Neide Gonçalves da Silva	03/12/1970	Cuidador de Aluno PCD Localidade: São José do Planalto/Birro

342	Moisés Moura Neto	15/11/2004	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
343	Maria Aparecida Macedo Vieira Batista	26/12/1974	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
344	Vitoria Mendes dos Santos	13/03/2007	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
345	Angelita Angelica Prudente	28/08/1978	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
346	Cassio Ferreira Leal	13/02/1988	Técnico(a) de Segurança do Trabalho
347	Lucilene Souza da Silva Salomão	01/03/1984	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
348	Nario Franco de Souza	26/07/1962	Operador de Máquinas Pesadas -Tratorista
350	Silmara Lopes Valerio	02/10/1989	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
351	Vanderleia Aline Sousa Guimarães	28/05/1990	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
352	Aderbal Sousa Santos	07/05/1983	Mecânico Máquinas Pesadas Localidade: Sec. Administração
353	Luis Pereira Limas	25/09/1981	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: São José do Planalto/Birro
354	Márcia Ferreira da Silva	22/01/1982	Motorista de Transporte Escolar Localidade: São José do Planalto/Birro
355	Joyce Barbosa de Castro	16/02/2002	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
356	Monick Grazielly Alves dos Santos	08/12/1992	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
357	Maria Aparecida Borges de Lima	15/07/1966	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
358	Bernardo Feitosa da Silva	25/03/1973	Operador de Máquinas Pesadas -Pá Carregadeira
359	Valéria Cristina Lemes Peres	04/03/1981	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
360	Elizete da Silva Barboza	02/10/1974	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
361	Andrea Cristina Costa Amaral Guimarães	22/07/1979	Auxiliar em Saúde Bucal Localidade: Vila Garça Branca
363	Rosilaine Aparecida de Freitas Mattos	06/12/1980	Técnico(a) em Saúde Bucal Localidade: Sede
364	Rafael Alves Raiol	08/09/1994	Engenheiro(a) Agrônomo
365	Soraia Moreira Alves	31/08/1982	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Linha Banco da Terra/Sede
366	Cintia Olimpia Pereira da Cruz	24/07/1988	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede
367	Danubia Aparecida do Nascimento	22/09/1985	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede
368	Bárbara Karen Ortiz Alves	25/03/2003	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
369	Raysa Mariany Ricoldi Ramos	05/05/2001	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
370	Patricia Gonçalves Cardoso	30/04/1995	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca
371	Ana Beatriz Gregório Gonçalves	24/08/2000	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede
372	Rithieli Araújo de Souza	13/07/1990	Técnico(a) de Segurança do Trabalho
373	Maykon Henrique Guimarães Ribeiro	05/04/1994	Engenheiro(a) Agrônomo
374	Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira	08/11/1984	Engenheiro(a) Agrônomo
375	Maria Juscelina de Carvalho Filha	29/05/1986	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CARGO	MOTIVO
008	Fernanda Alves Curvelo	22/03/1990	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede	Não apresentou Especialização de Psicopedagogia exigida para o cargo
011	Simone Mesquita	13/10/1981	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede	Não apresentou Especialização de Psicopedagogia exigida para o cargo
013	Andreia Pinheiro da Silva	26/09/1995	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Linha Sifrao/Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
014	Michelle Lima Moura	28/06/1996	Técnico(a) em Saúde Bucal Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
015	Iolanda Stephanie Lorrane Franco da Silva	07/08/1999	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
017	Sebastião Panta de Oliveira Neto	21/12/1997	Operador de Máquinas Pesadas -Pá Carregadeira	Não apresentou experiência exigida para o cargo
018	Thalita Santana Rosa	28/06/1998	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
038	Umberto Massilon da Silva	02/01/1992	Operador de Máquinas Pesadas -Pá Carregadeira	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
045	Andréia Rodrigues da Silva	12/04/1987	Técnico(a) de Segurança do Trabalho	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
049	Beatriz da Silva Vieira	03/12/1992	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
051	Reyvilin Lorraine Ferreira de Cinque	05/05/1995	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede	Não apresentou Especialização de Psicopedagogia exigida para o cargo
052	Alessandro Cardoso Morais	29/10/1983	Engenheiro(a) Agrônomo	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
053	Vanderlan Monteiro Marinho	15/11/	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até	Não apresentou documentos exigidos para o cargo

		1997	5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	
056	Claudelize Neres Milhomem	23/07/1984	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
058	Andressa Reis Batulevich	08/05/1998	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
060	Yasmin Silva Nunez	15/03/2008	Auxiliar em Saúde Bucal Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
066	Lourenço Paulo da Silva	10/08/1976	Operador de Máquinas Pesadas –Tratorista	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
070	Claudemir da Cruz de Souza	25/10/1982	Técnico(a) de Segurança do Trabalho	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
072	Lauro Ross Silva	03/05/1986	Engenheiro(a) Agrônomo	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
077	Regina Duarte do Nascimento Pires	14/05/1974	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
090	Lucas de Sousa Silva	05/03/2007	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Linha Morro do Boi/Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
092	Daniele Dayane de Almeida Souza	03/01/1993	Auxiliar em Saúde Bucal Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
097	Lucimara da Silva Jesus	21/07/1970	Técnico(a) de Segurança do Trabalho	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
100	Bruno Borges Moura	24/07/2007	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
105	Luiza Salles do Prado	29/08/1984	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
106	Vera Lucia Gonçalves dos Santos	25/03/1978	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
109	Gabriely Cristina Araujo da Silva	03/04/1999	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
114	Karolainy Lima da Silva	17/03/2005	Auxiliar em Saúde Bucal Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
116	Junior Gabriel Santos Silva	04/07/2005	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Linha Sifirão/Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
118	Michael Jheson Alves de Moraes	27/10/1995	Engenheiro(a) Agrônomo	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
120	Kattely Yasmim de Araujo Sales	21/12/2006	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
139	Sandi Sara de Souza Figueiredo	04/04/1986	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede	Não apresentou Especialização de Psicopedagogia exigida para o cargo
146	Erica Camila da Silva	11/10/1997	Auxiliar em Saúde Bucal Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
150	Juliana Gomes Siviero	10/10/1983	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
152	Rafael Batista Nunes	13/03/1995	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
158	Tiago Martins de Oliveira	11/02/1995	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
162	Lavinia Santos Brito	10/09/2003	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
165	Ana Tassia De Oliveira Costa Prates	23/11/2001	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
166	Alexsandra Araújo de Sales	09/12/1983	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
169	Altenir da Silva Andrade Filho	12/07/1992	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
170	Maycon Dornel de Almeida	15/11/1993	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
177	Rithielly Porto da Silva	10/03/1999	Técnico(a) de Segurança do Trabalho	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
179	Bruna Karolline Campos de Freitas	28/09/1995	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
180	Adriana Maria Modesto	20/03/1981	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
186	Daniela Francisca Alves	14/06/1992	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
199	Chrystian Carlos Araujo da Silva	15/06/1995	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
200	Lucilene Oliveira da Silva	15/12/1983	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
201	Yasmin Ferraz Anjos	24/02/2006	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
204	Vaudinei Martins de Souza	12/12/1995	Operador de Máquinas Pesadas –Tratorista	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
207	Ronaldo José Gonçalves	18/02/1968	Operador de Máquinas Pesadas –Retrocavadeira	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
209	Jakson Oliveira de Souza	03/03/2001	Engenheiro(a) Agrônomo	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
212	Eduardo de Souza Oliveira	27/09/1996	Engenheiro(a) Agrônomo	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
249	Nádia Janaína de Araujo	30/11/1979	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
251	William Martins dos Santos	13/06/1994	Engenheiro(a) Agrônomo	Não apresentou documentos exigidos para o cargo

263	Maria Auxiliadora Teodoro Nogueira	21/07/1977	Técnico(a) de Segurança do Trabalho	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
264	Ercicleide Costa Pinheiro	17/04/1977	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
266	Marilza Gonçalves Paulino	30/05/1984	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
269	Fernando Erick da Silva Santos	24/04/1998	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
275	Jean Carlos de Carvalho	31/07/1974	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
276	Edson Natal Silva Neves	25/12/1990	Mecânico Máquinas Pesadas Localidade: Sec. Obras/Agríc. e Meio Ambiente	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
280	Felipe Bezerra da Silva	07/03/1996	Operador de Máquinas Pesadas -Retroescavadeira	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
281	Monisa de Oliveira Vilela Vasconcelos	23/06/1992	Engenheiro(a) Agrônomo	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
283	Tanikely Oliveira Almeida	13/05/1989	Engenheiro(a) Agrônomo	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
286	Andressa de Lima Barros	12/09/1998	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
288	Otacílio Coimbra da Silva	20/05/1977	Operador de Máquinas Pesadas -Escavadeira Hidráulica	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
291	Rosangela da Costa de Queiroz	10/02/1987	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Linha Cifrao/Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
293	Amanda Francielli Lopes Canabrava	05/09/2002	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
295	Alessandra Lopes dos Santos	11/08/1985	Auxiliar em Saúde Bucal Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
299	Rodolfo Junior Monteiro Magalhães Bastos	24/05/1997	Engenheiro(a) Agrônomo	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
301	Plínio Monteiro Fernandes Barbosa	20/08/1996	Engenheiro(a) Agrônomo	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
304	Edenilson Matiello	12/07/1993	Engenheiro(a) Agrônomo	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
310	Geovan Guimarães Melo	05/06/1990	Motorista Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
312	Rose Pereira da Silva	09/08/1979	Técnico(a) de Segurança do Trabalho	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
315	Geicyliane Barboza da Silva	05/10/1999	Engenheiro(a) Agrônomo	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
323	Izaías Roa Cuevas	15/10/1977	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
341	Neide Gonçalves da Silva	03/12/1970	Cuidador de Aluno PCD Localidade: São José do Planalto/Birro	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
343	Maria Aparecida Macedo Vieira Batista	26/12/1974	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
344	Vitoria Mendes dos Santos	13/03/2007	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
353	Luis Pereira Limas	25/09/1981	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: São José do Planalto/Birro	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
355	Joyce Barbosa de Castro	16/02/2002	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
359	Valéria Cristina Lemes Peres	04/03/1981	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
360	Elizete da Silva Barboza	02/10/1974	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
361	Andrea Cristina Costa Amaral Guimarães	22/07/1979	Auxiliar em Saúde Bucal Localidade: Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo

No que se refere às inscrições de nº 001, nº 002, nº 003, nº 005, nº 010, nº 019, nº 021, nº 032, nº 036, nº 037, nº 039, nº 041, nº 043, nº 047, nº 048, nº 050, nº 054, nº 055, nº 057, nº 061, nº 063, nº 067, nº 073, nº 074, nº 075, nº 089, nº 099, nº 113, nº 124, nº 141, nº 142, nº 143, nº 144, nº 147, nº 153, nº 155, nº 156, nº 157, nº 173, nº 176, nº 187, nº 188, nº 189, nº 196, nº 197, nº 208, nº 215, nº 216, nº 225, nº 226, nº 248, nº 259, nº 260, nº 270, nº 278, nº 335, nº 349, nº 362, o candidato tentou enviar o formulário diversas vezes, gerando códigos ocultos e não finalizando o procedimento. Dessa forma, essas inscrições foram invalidadas.

PONTUAÇÃO CURRICULAR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CARGO	PONTUAÇÃO CURRICULAR
004	Jani Valeska Mendes Bonfim	27/04/2002	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Vila Garça Branca	20
006	Olimpia Tainara Pereira Alves Rocha Salomão	21/07/1989	Técnico(a) de Segurança do Trabalho	35
007	Tatiane Rosa da Silva	19/01/1998	Engenheiro(a) Agrônomo	05
009	Graziella Rosa dos Reis	02/03/2001	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	15
012	Carla Maryana de Sousa Carneiro Torres	20/10/2004	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Linha Sifrao/Sede	05
016	Marubia Ferreira de Andrade	24/04/1987	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	05
020	Karem Vitória Franco Fonseca	03/12/2000	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
022	Lucas Eduardo Biela Caragnato	18/02/1997	Operador de Máquinas Pesadas -Pá Carregadeira	25
023	Iracema Fonseca da Silva	03/11/2007	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05

024	Fernanda Gabrieli de Jesus Souza	17/05/1996	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	10
025	Roberta Buono Leal	11/06/1981	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Vila Garça Branca	20
026	Erislene Lessa de Souza Araújo	08/08/1983	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	25
027	Sabrina Raquel Fernandes Vieira	03/03/1990	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
028	Ercilia Rodrigues dos Santos	23/02/1986	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
029	Hisabelly Heloisa Alves de Souza	24/03/2006	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
030	Elielma de Souza Rodrigues	08/02/1993	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	15
031	Adriano Rodrigues da Silva	02/07/1982	Operador de Máquinas Pesadas -Pá Carregadeira	15
033	Aparecida Donizete de Oliveira	21/12/1987	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede	15
034	Lio Felix de Abreu	19/04/1975	Motorista Localidade: Vila Garça Branca	15
037	Maria Helena dos Santos Gasparin	11/06/2004	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
040	Maria Rosineide da Conceição Boreges	04/04/1973	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	05
042	Rosilda da Silva Ribeiro	19/09/1972	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	20
044	Johalis Gabrieli Rocha Carvalho	17/11/1986	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	15
046	Silvana Almeida Alves	06/01/1985	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	10
059	Fatima Barreto dos Santos Silva	18/06/1976	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	15
062	Lucelia da Silva	16/04/1990	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	05
064	Vitória Rayssa Lopes da Costa	29/04/2001	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	05
065	Ivone de Inácio de Souza Abreu	20/04/1971	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	05
068	Maria Fernanda Viana Silva	12/04/2004	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	10
069	Juliana Quirino de Souza	25/01/1990	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	15
071	Luciana Lima Trindade de Souza	05/08/1981	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
076	Luiguy Kennedy Silva Cabral	11/09/1995	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Vila Garça Branca	20
078	Ticiane Batista da Rocha	31/10/1986	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
079	Laila Thays Batista Santos	02/11/1993	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Vila Garça Branca	15
080	Italo Cesar do Carmo Vieira	19/05/2007	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	05
081	Jessika Rodrigues da Silva	04/05/1993	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	20
082	Maria Heloisa Pereira Maia	28/07/2003	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	15
083	Ana Alice Silva Gomes	15/11/2003	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	20
084	Marilene Correia da Silva	31/05/1996	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
085	Edivando Silva de Oliveira	08/01/1990	Técnico(a) de Segurança do Trabalho	25
086	Zelia Vicente Evangelista	20/09/1991	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	20
087	Vanieli Pereira Lopes	02/03/2000	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	10
088	Roberta Maria Aparecida Santos	20/07/2004	Auxiliar em Saúde Bucal Localidade: Sede	10
091	Josue Alves dos Santos	09/02/1980	Motorista Localidade: Vila Garça Branca	15
093	Izabelly Cristine Silveira Abreu	16/04/2002	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
094	Matteus Vinicio Marques Garcia	16/11/2002	Motorista Localidade: São José do Planalto	20
095	Katia Cristina Dias Araujo Bastos	22/07/1976	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	25
096	Jocilene Aparecida Dorneles Maciel	07/10/1982	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	05
098	Joyce Rodrigues Zeballo Costa	15/02/1978	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
101	Emilly Kamilly Ferreira da Paz Lima	19/04/2004	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
102	Alanna Gabriela Magalhães Souza	17/05/1999	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	20
103	Daniela Regina Luz de Souza	14/01/1996	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Vila Garça Branca	10
104	Simone Lima	23/02/1981	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	05
107	Maria Eduarda Silva Gomes	20/11/2004	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	10

108	Fernando Raimundo da Silva Filho	19/07/2007	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	05
110	Moniky Evelyb Rodrigues Modesto	09/02/2008	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
111	Ana Carolina Ferreira de Sousa	27/08/1999	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	05
112	Sandra Ferreira Chagas Arimathea	29/05/1976	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	30
115	Carlos Mariano de Souza Moura	04/04/2002	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	10
117	Brendha Daniely Lemes Viriato	29/01/2005	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	05
119	Simone Rodrigues da Silva	17/12/1982	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede	15
121	Suhail José Machado	04/04/1964	Operador de Máquinas Pesadas -Escavadeira Hidráulica	15
122	Camila Pereira da Silva	30/06/1992	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	30
123	Laryssa Sabino Marques Gonçalves	26/08/2004	Cuidador de Aluno PCD Localidade: São José do Planalto/Birro	05
125	Dhieniffer Cristina da Silva	31/10/1994	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	05
126	Divanilda de Sousa Santos	03/12/1980	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede	15
127	Wesleane Ramos de Sousa	01/10/1996	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Vila Garça Branca	20
128	Elisangela dos Santos Damaceno	13/07/1997	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Vila Garça Branca	10
129	Anderson Souza Martins	14/11/1993	Engenheiro(a) Agrônomo	05
130	Donizete Alves Braga	24/04/1985	Operador de Máquinas Pesadas -Escavadeira Hidráulica	25
131	Laurifrance Cristina de Lima	10/11/1977	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	30
132	Jucicleia Duarte de Souza	19/12/1986	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede	30
133	Tatiana Campos	14/07/1984	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	30
134	Sidiane Mateus	26/06/1983	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	30
135	Israel da Silva Maciel	15/06/1993	Motorista Localidade: Vila Garça Branca	05
136	Milena Morais Gomes	07/12/2002	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
137	Matheus Henrique Alves de Carvalho	19/02/2000	Técnico(a) de Segurança do Trabalho	05
138	Maria Luiza Pereira Custodio	18/11/2006	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
140	Lirisleudes dos Santos Amorim Sousa	25/12/1976	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
145	Augusto César Borges Rocha	02/01/2002	Engenheiro(a) Agrônomo	05
148	Rafael Kupper Moretto	21/10/1991	Engenheiro(a) Agrônomo	40
149	Denison Aparecido dos Santos	10/09/1990	Técnico(a) de Segurança do Trabalho	05
151	Késsia de Mendonça Rezende	26/02/1996	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	15
154	Fernanda Aline da Silva Sobrinho	01/12/1988	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
159	Beatriz Silva Marques	20/05/2002	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
160	Dardilaura Rocha de Oliveira	24/07/1988	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	05
161	Solange Matias Ferreira	21/10/1982	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	05
163	Nelsino Souza da Rocha	19/06/1967	Operador de Máquinas Pesadas -Tratorista	20
164	Joyce Fonseca Carvalho	08/12/2007	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
167	Isadora Lima Machado	13/02/2004	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	05
168	Brenda Auany Godoy Ferreira	18/08/2007	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
171	Nilton Albuquerque Rozendo da Silva	24/04/1989	Técnico(a) de Segurança do Trabalho	05
172	Rosiene Alves Sousa	03/10/1984	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	05
174	Maria Antonietta Ferreira de Abreu	11/06/1979	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	35
175	Romanti Loiola	11/10/1999	Motorista Localidade: Sede	05
178	Elizabeth Bonifácio da Silva	03/04/1959	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	15
181	Grazieli Silva Maieron	29/05/2000	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede	25
182	Danielle Ferreira Tomaz	11/12/1984	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
183	Jessica Patricia Batista da Silva	18/09/2000	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
184	Keila Nogueira da Silva	31/07/1972	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	30
185	Janislayne Ferreira Arteman	29/06/1995	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	05

190	Geovanna Cabral Dourado	03/11/2002	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	05
191	Grazielly Stephanie da Silva Marques	27/04/2006	Auxiliar em Saúde Bucal Localidade: Sede	05
192	Aline Almada Antunes	13/05/1983	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	05
193	Geisiane Barreto Roela	10/01/1984	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	05
194	Cássia Santos da Silva	22/04/1995	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	05
195	Rafael Junior Sesti	05/10/1990	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	20
198	Maria Cristina Campos Saraiva	14/12/1979	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede	25
202	Samuel Aguiar de Oliveira	10/12/1999	Engenheiro(a) Agrônomo	05
203	Antonio Bueno	15/02/1965	Operador de Máquinas Pesadas -Pá Carregadeira	20
205	Felix Portela da Silva	27/02/1997	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	35
206	Edgar Alves de Souza Neto	15/03/2007	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
210	Amanda Lays de Jesus Lopes	08/07/2007	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
211	Maria Vitória da Silva Santos	28/11/2006	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	05
213	Dinalva Gomes de Souza	29/09/1984	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede	15
214	Elessandra Pereira da Silva Neto	30/09/1985	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
217	Angela Maria Santos da Silva Noia	23/01/1987	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	20
218	Marta Honorato da Silva	18/01/1977	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	30
219	Jefferson Pontes da Silva	16/09/1994	Engenheiro(a) Agrônomo	05
220	Valdir Panta de Oliveira	19/01/1973	Técnico(a) de Segurança do Trabalho	05
221	Andressa Vieira Liceras	05/11/1993	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
222	Ana Julia Oliveira da Silva	05/03/1998	Motorista Localidade: São José do Planalto/Birro	15
223	Hágata Fatima Alves Fonseca	05/05/2006	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
224	Daiane Priscilla Sotelo Santana Donato	28/12/1991	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	20
227	Leonardo Gomes Soares	27/03/1997	Motorista Localidade: Vila Garça Branca	45
228	Raquel de Barros Weber	21/02/1987	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Vila Garça Branca	10
229	Helena Bela dos Santos	14/06/1985	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	05
230	Cintia da Cruz Goularte	03/09/1985	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	25
231	Rosimeire Pereira da Silva	10/10/1969	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede	40
232	Weslem David Gonçalves Santo	01/07/1990	Motorista Localidade: Vila Garça Branca	40
233	Vanessa Geraldino Souza	16/07/1983	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	05
234	Thaici Martinelli	08/04/1992	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	05
235	Heloise Luzia Correia Bergmann	03/12/1996	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	05
236	Wagner Tulio da Silva	13/07/1981	Motorista Localidade: Vila Garça Branca	35
237	Sidney Xavier de Lima	14/03/1982	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Linha Banco da Terra/Sede	05
238	Jacqueline Costa Santos	29/04/1998	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	35
239	Alaide Pereira Rodrigues	06/07/1978	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	20
240	Thais Cristina Pereira da Cunha	30/05/2000	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	05
241	Cloverson do Prado Marcondes	22/03/1996	Engenheiro(a) Agrônomo	05
242	Bruno Alexandre de Bastiani	12/12/1996	Engenheiro(a) Agrônomo	05
243	Micheli de Araújo Gouveia	03/07/1986	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	20
244	Ariane de Moura Luzini	11/08/1992	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	05
245	Daniela Aparecida Rezende da Silva	21/12/1979	Engenheiro(a) Agrônomo	05
246	Célia Ferreira Batista	30/03/1981	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	30
247	Maria Carolina Sotelo Ribeiro	24/04/1996	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	20
250	Gabriel Pereira de Oliveira Frick	28/07/2000	Engenheiro(a) Agrônomo	05
252	Monica Cristina Firmino Rabelo Santos	30/06/1984	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	10
253	Fernanda Alves Carneiro Assunção	08/11/1999	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	05
254	Vera Tortora Pereira	10/09/1981	Cuidador de Aluno PCD	10

			Localidade: Sede	
255	Sônia Lopes dos Santos	14/06/1984	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Linha Morro do Boi/Sede	25
256	Lidiany Dias de Souza Meira	18/05/1985	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	15
257	Rosemeire de Oliveira Souza Aguilar	15/01/1981	Técnico(a) de Segurança do Trabalho	35
258	Érica Coelho dos Santos	05/12/2001	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	20
261	Hellen Natasha Rezende Souza	07/06/2005	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
262	Danubia de Souza Santana	29/01/1995	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	20
265	Eva do Lago Cardoso	12/03/1983	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	20
267	Jane Santos de Camargo	24/06/1976	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	35
268	Daniel Goi de Assis	01/04/2003	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
271	Ranielle Marques Teodoro	14/08/2002	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	15
272	Renata Santos Carvalho	25/12/1986	Técnico(a) de Segurança do Trabalho	05
273	Vanilza de Oliveira Jorcelino Cardoso	16/11/1979	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	25
274	Layssa Silva Queiroz	09/08/2003	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
277	Lucineia da Silva Pereira	19/04/1973	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede	35
279	Juliene Caroline Ramos dos Santos	25/06/1993	Engenheiro(a) Agrônomo	05
282	Raphaella Horta Santos	14/05/2002	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	20
284	Nicolle de Deus da Silva Deonísio	28/11/1991	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Linha Cifrao/Sede	05
285	Marcelo Fornalski Soares	23/06/1979	Engenheiro(a) Agrônomo	05
287	Evanice Domingues de Souza	13/08/1971	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	20
289	Gean Antonio de Melo Aguilar	11/09/1973	Operador de Máquinas Pesadas -Pá Carregadeira	20
290	Thallia Kimberly Alves Maximiano	04/10/2001	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	10
292	Kelly Kristina Medeiros Lima	20/09/2007	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Vila Garça Branca	05
294	Giuliano Sales Senra Filho	14/06/2002	Engenheiro(a) Agrônomo	05
296	Tatiany Aparecida Arjona Konno	21/02/1982	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	15
297	Adivair Soares Correia	10/03/1979	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede	15
298	Felipe Trajano de Almeida	17/10/1999	Engenheiro(a) Agrônomo	15
300	Luciene Teixeira Freire	03/06/1966	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	25
302	Telma Teresinha Buono Leal	16/06/1954	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	15
303	Jessica Cunha da Silva Costa	05/12/1990	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
305	Maria Eliene de Jesus Pinheiro Sousa	26/11/1983	Técnico(a) de Laboratório Localidade: Sede	20
306	Rosenilda Rodrigues Fernandes de Oliveira Silva	06/03/1986	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede	15
307	Kevyn Silva Araujo	05/01/2001	Técnico(a) de Segurança do Trabalho	15
308	Lara Patricia de Souza	01/01/1998	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	15
309	Denislaine Pires Liceras	17/08/1993	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
311	Vanderleia Maria Calabrez	10/08/1980	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	05
313	Eliane Rosa de Bessa	08/01/1971	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	30
314	Ilda Augusto da Silva	13/06/1973	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	15
316	Andreia Bocoli	01/04/1976	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede	15
317	Rayane Cecília Boaventura Silva	19/04/2000	Cuidador de Aluno PCD Localidade: São José do Planalto/Birro	05
318	Elier Avelino dos Anjos Filho	22/02/2002	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	15
319	Francisca dos Reis Batista	12/10/1987	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	20
320	Elane Oliveira da Costa	30/11/1982	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	15
321	Monica Cristina de Souza Ferreira Leite	23/12/1983	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Vila Garça Branca	20
322	Raphaella Karoline Moraes Barbosa	30/10/1995	Engenheiro(a) Agrônomo	05
324	Pamela Camila da Silva	09/04/1992	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
325	Claudete Aparecida de Freitas Mattos	19/11/1974	Auxiliar em Saúde Bucal Localidade: Sede	05
326	Gadene Rocha da Silva	07/12/1993	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	40
327	Gessica Heloíse Bocoli Soares	02/04/2006	Cuidador de Aluno PCD	05

			Localidade: Sede	
328	Alexsander dos Santos Nascimento	09/02/1992	Engenheiro(a) Agrônomo	05
329	Bruna Nayla Brito Damasceno Gonçalves	29/06/1998	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	15
330	Jenyffer Luanny Gomes Santin	27/12/1995	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: São José do Planalto/Birro	05
331	Maria Gabielle Oliveira da Silva	07/02/2003	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	15
332	Camila Calazans da Silva Luz	06/04/1992	Engenheiro(a) Agrônomo	30
333	Ronaldo Andre de Sa da Silva	03/11/1977	Motorista Localidade: São José do Planalto/Birro	10
334	Adriana Pereira do Amaral	03/03/1979	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	05
336	Lais Cristina Gimenes da Silva	03/08/1989	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
337	Edson Junior de Souza Moura	25/05/2005	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	05
338	Samara Ferreira de Souza	20/03/2002	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	05
339	Sebastião Correia Pimenta	06/10/1982	Técnico(a) em Saúde Bucal Localidade: Sede	10
340	Lucia Helena Amaral de Amarijo	02/06/1966	Cuidador de Aluno PCD Localidade: São José do Planalto/Birro	25
342	Moisés Moura Neto	15/11/2004	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	15
345	Angelita Angelica Prudente	28/08/1978	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. Até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	35
346	Cassio Ferreira Leal	13/02/1988	Técnico(a) de Segurança do Trabalho	10
347	Lucilene Souza da Silva Salomão	01/03/1984	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	20
348	Nario Franco de Souza	26/07/1962	Operador de Máquinas Pesadas -Tratorista	15
350	Silmara Lopes Valerio	02/10/1989	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
351	Vanderleia Aline Sousa Guimarães	28/05/1990	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
352	Aderbal Sousa Santos	07/05/1983	Mecânico Máquinas Pesadas Localidade: Sec. Administração	15
354	Márcia Ferreira da Silva	22/01/1982	Motorista de Transporte Escolar Localidade: São José do Planalto/Birro	05
356	Monick Grazielly Alves dos Santos	08/12/1992	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	15
357	Maria Aparecida Borges de Lima	15/07/1966	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	05
358	Bernardo Feitosa da Silva	25/03/1973	Operador de Máquinas Pesadas -Pá Carregadeira	10
363	Rosilaine Aparecida de Freitas Mattos	06/12/1980	Técnico(a) em Saúde Bucal Localidade: Sede	25
364	Rafael Alves Raiol	08/09/1994	Engenheiro(a) Agrônomo	25
365	Soraia Moreira Alves	31/08/1982	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Linha Banco da Terra/Sede	05
366	Cintia Olimpia Pereira da Cruz	24/07/1988	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	20
367	Danubia Aparecida do Nascimento	22/09/1985	Psicopedagogo(a) Localidade: Sede	20
368	Bárbara Karen Ortiz Alves	25/03/2003	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
369	Raysa Mariany Ricoldi Ramos	05/05/2001	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
370	Patricia Gonçalves Cardoso	30/04/1995	Professor(a) Educ. Inf. e Ens. Fundam. até 5º Ano Localidade: Vila Garça Branca	35
371	Ana Beatriz Gregório Gonçalves	24/08/2000	Cuidador de Aluno PCD Localidade: Sede	05
372	Rithieli Araújo de Souza	13/07/1990	Técnico(a) de Segurança do Trabalho	05
373	Maykon Henrique Guimarães Ribeiro	05/04/1994	Engenheiro(a) Agrônomo	05
374	Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira	08/11/1984	Engenheiro(a) Agrônomo	35
375	Maria Juscelina de Carvalho Filha	29/05/1986	Monitor(a) de Transporte Escolar Localidade: Sede	25

Maria da Soledade Souza Barbosa

=Presidente da Comissão=

Luciana Martins Borges da Silva

=Membro da Comissão=

Adenilda Vieira Coelho

=Membro da Comissão=

Roseli do Carmo Dias

=Membro da Comissão=

Leandro Nunes da Silva

=Membro da Comissão=

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONVENIOS TERMO DE FOMENTO Nº012/2026

TERMO DE FOMENTO Nº012/2026

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM - O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-AAPA.

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - ESTADO DE MATO GROSSO**, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da CI RG nº 058740019-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº734.936.943-34, residente e domiciliado na Rua Aeroporto, 409, Bairro Aeroporto, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT denominado de **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-AAPA**, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, estabelecida na Rua Maceió, nº208, Bairro Nova Esperança, em Peixoto de Azevedo-MT, CNPJ Nº27.350.349/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **VICTOR GABRIEL FERREIRA ALVES**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da RG-3021997-3-SSP-DI, inscrito no CPF-062.454.361-76, residente e domiciliado na Rua 3, Bairro Liberdade, em Peixoto de Azevedo-MT, no uso dos poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na Lei Municipal nº1.339, de 07 de abril de 2026, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, sujeitando-se as demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objetivo a cooperação mútua, visando a dar apoio ao ensino superior, através de repasse financeiro mensal a Associação dos Acadêmicos de Peixoto de Azevedo-AAPA, sendo que o recurso será utilizado no transporte de acadêmicos que residem neste Município, bem como acadêmicos do Distrito União do Norte, até as instituições de ensino superior, sediadas na cidade de Guarantã do Norte-MT, conforme plano de trabalho aprovado que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Para a execução deste Termo de Fomento, serão destinados recursos financeiros no montante de R\$321.120,00(duzentos e vinte e um mil cento e vinte reais), valores que serão repassados em 08(nove) parcelas no valor de R\$40.140,00(quarenta mil cento e quarenta reais), de MAIO A DEZEMBRO/2026.

§ PRIMEIRO - A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT repassará o valor de cada parcela até o dia 10 de cada mês a Associação dos Universitários de Peixoto de Azevedo-AAPA.

§ SEGUNDO - O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, **será depositado na conta corrente nº33916-0, agência 0818, do Banco Sicredi de titularidade da ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-AAPA.**

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES:

I - A CONCEDENTE COMPETE:

a) Transferir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento na forma do Cronograma de Desembolso

aprovado pela Associação, observada sua disponibilidade financeira;

b) Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste Termo de Fomento, diretamente ou através de seus órgãos ou departamentos;

c) Receber, examinar e emitir parecer às prestações de conta, conforme plano de trabalho;

d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso, com os técnicos do **CONVENENTE**;

e) Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho, por escrito, acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.

II - AO CONVENENTE COMPETE:

a) Aplicar os recursos recebidos do **CONCEDENTE**, executando as atividades pactuadas, em consonância e conformidade com o plano de trabalho;

b) Elaborar e apresentar a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, a cada 60 dias a Prestação de Contas dos recursos repassados;

c) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto pactuado, inclusive trabalhista previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais, não gerando à **CONCEDENTE**, obrigações ou outros encargos de quaisquer naturezas.

d) Fornecer ao **CONCEDENTE**, todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Termo de Fomento;

e) As Notas Fiscais e outros documentos comprobatórios das despesas serão emitidos em nome do **CONVENENTE**, com a identificação do número do Termo de Fomento, mantendo em arquivo pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação das contas pelo **TCE/MT**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O TERMO DE FOMENTO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026 PARA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO E MAIS 30(TRINTA) DIAS PARA A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Órgão 006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função 12- EDUCACAO

Subfunção 364 - ENSINO SUPERIOR

Programa 0006 - PROGRAMA EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA

Proj/Atividade 20119 - APOIO E PARCERIAS COM ENSINO SUPERIOR

Dotação **62 - 3.3.50.00.00** - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Fonte de Recursos 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsá-

veis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Termo de Fomento, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Termo Fomento, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Termo de Fomento;

II - O valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto do Termo de Fomento;
- b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo Fomento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1- Compete à concedente:

- a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o último dia de cada mês, impreterivelmente.;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo Fomento, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- c) Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;
- d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 - Compete ao Convenente:

- a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

h) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

i) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

j) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

k) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo Fomento, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

l) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Fomento;

m) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na

execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

n) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

o) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

p) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente termo fomento;

q) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

r) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

s) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II - Vincular/pagar com recursos do presente Termo de Fomento despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV - Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII - É vedada a realização de saques na conta deste Termo de Fomento;

VIII - É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação a responsável por desempenhar este papel.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo de Fomento, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, BIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto;

II - Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

III - Relatório de Execução Financeira;

IV - Extratos Bancários;

V - Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. - Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio;

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, esgotadas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Termo de Fomento poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Conveniente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de iguais teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

**ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-
AAPA**

VICTOR GABRIEL FERREIRA ALVES

PRESIDENTE/CONVENENTE

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso,

faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 069/2025, proveniente da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2024, cujo objeto é **“ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.”**, proposta e contrato firmado com a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - CCOPSERV'S** - CNPJ 02.355.192/0001-84, no valor total de **R\$ 915.865,50 (Novecentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de maio de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, convoca, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Nº 001/2024, homologado em 15 de maio de 2024, para comparecerem até o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, no departamento de Recursos Humanos, para apresentarem documentos e habilitações exigidas neste edital.

CARGO: ES ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS - ZONA URBANA

COL.	NOME:
02º	KELLIANE GONÇALVES BRITO SILVA
03º	WALDIRENE DO NASCIMENTO CRUZ

Apresentar os seguintes documentos tipo fotocópias autenticadas em cartório:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge (se for o caso);
3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF (se for o caso);
4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
6. Cartão do PIS/PASEP;
7. Carteira de Trabalho;
8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse;
9. Título de Eleitor;
10. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade;
11. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
12. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

Documentos originais:

13. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Peixoto de Azevedo MT;

14. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
15. Declaração contendo endereço residencial;
16. Declaração de que não acumula ilegalmente cargo público ou que acumula cargos públicos nas hipóteses permitidas em lei;
17. Declaração de Bens;
18. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
19. Certidão fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, quanto a ações criminais (com trânsito em julgado) em que o concorrente não tenha sido condenado em última instância;
20. Comprovante do número da conta bancária (Banco Brasil ou Caixa Econômica conta salário).

21. Apresentar os seguintes exames e Atestado Médico contendo CPF ou RG do convocado:

- a) hemograma completo;
- b) Ácido úrico;
- c) glicemia de jejum;
- d) Colesterol Total e Frações
- e) creatinina;
- f) ureia;
- g) triglicérides;
- h) Transaminases (TGO,TGP);
- i) Sorologia para Chagas;
- j) radiografia lombo sacro, tórax em PA e perfil com laudo;
- k) eletrocardiograma (ECG), com laudo;
- l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo médico psiquiatra (laudo com assinatura física);
- m) Atestado de Saúde Física e Mental (admissional) emitido pela junta médica oficial do município.

22. Qualificação cadastral E-social (DRH da prefeitura).

Os acima convocados que não comparecerem no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários.

Peixoto de Azevedo - MT, 30 de Abril de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

CONVENIOS

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº22/2025

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº22/2025

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO CONVENIENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da CI RG nº 058740019-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº734.936.943-34, residente e domiciliado na Rua Aeroporto, 409, Bairro Aeroporto, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ 11.279.048/0001-05, localizado na Av. Rotary Internacional S/nº, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **ACIOMAR MARQUES CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº1114260-0, inscrito no CPF sob nº801.748.091-15, residente e domiciliado na Rua Itaituba, nº 600, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT denominado de CONCEDENTE, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. Municipal Sr. **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da CI RG nº 058740019-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº734.936.943-34, residente e domiciliado na Rua Aeroporto, 409, Bairro Aeroporto, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, ora denominado de **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio conforme as cláusulas a seguir explicitadas, ficando, desde já, o presente instrumento vinculado às normas legais vigentes, em especial à Lei nº11.107, de 6 de abril de 2006; Lei Municipal nº 1.232 de 20 de setembro de 2023; Portaria nº

GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e ao Decreto nº6.017, de 17 de janeiro de 2007, e, no que couber, à Lei nº14.333/2021.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio, bem como das demais normas estatutárias aos serviços de assistência à saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto-CISVP, do qual ser refere à finalidade: **Incentivo Financeiro para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem no município de Peixoto de Azevedo-MT.**

II - CLAUSULAS SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes Cláusula do TERMO DE CONVÊNIO 022/2025:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

Fica aditivado o Prazo e valor de **R\$396.203,40**(trezentos e noventa e seis mil duzentos e três reais e quarenta centavos) a ser repassado em 03(três) parcelas mensais de R\$132.067,80(cento e trinta e dois mil sessenta e sete reais e oitenta centavos) e prorrogação da Vigência até dia 30 de julho de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

O valor do aditivo a ser pago pela concedente à Conveniente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	007	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0018	GESTÃO DAS POLÍTICAS PUBLICAS DE SAÚDE - CUIDAR DE VIDAS
PROJ./ATIV.	20.460	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DOTAÇÃO	234	3371.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
	RED.	FONTES DE RECURSOS:
	15001002000	15001002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAÚDE - 15%

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Convênio terá seu prazo de execução a partir da data de sua assinatura até 30 de julho de 2026, e sua vigência para de contas ate 30 de agosto de 2026.

III - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de abril de 2026.

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

PRESIDENTE/ CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PRESIDENTE/CONVENENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.342/2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.342, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO LOCALIZADO NO BAIRRO BELA VISTA COMO ‘COMPLEXO ES-PORTIVO LEDA FÁTIMA FRIZON - DONA LEDA’, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado “Complexo Esportivo Leda Fátima Fri-

zon - Dona Leda” o complexo esportivo localizado no Bairro Bela Vista, na Rua São Bento, Quadra 5, Lote 56, composto por:

I - campo de futebol sintético;

II - pista de caminhada;

III - quadra de basquete 3x3;

IV - praça;

V - quadra de areia.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação do local, com a devida afixação de placa denominativa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias de abril de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 039/2026.

DECRETO Nº 039, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O BIÊNIO 2026/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições legais da Lei 588, de 22 de dezembro de 2006, combinada com Regimento Interno, ambas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme determina o artigo 11 da Lei 588/2006;

Considerando Ofício nº 09, de 28 de abril de 2026, do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

D E C R E T A:

Art. 1º - Compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para cumprimento do mandato de 02 anos do período 2026/2028, que passa a ser composto com os seguintes membros:

PODER EXECUTIVO: REPRESENTANTES - ART.11, §1º - LEI 588/2006

1.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	
	Titular	Maria de Jesus Pereira da Silva Lima
	suplente	Mariana Sousa Soares
2.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	Titular	Mirian Mota gonçalves
	suplente	Vanda Maria Cardoso dos Santos
3.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
	Titular	Edilaine de Fátima Bagnara Grandini
	suplente	Vanilza Ribeiro Chagas de Souza
4.	ASSESSORIA JURÍDICA	
	Titular	Marcelo Henrique Lima Correia
	suplente	Niuceia Maria Correa

ORGANIZAÇÕES SOCIAIS: REPRESENTANTES - ART.11, §2º - LEI 588/2006

1.	PASTORAL DA CRIANÇA	
	Titular	Marlene Lopes Barbosa
	suplente	Maria do Socorro Melo de Sousa
2.	LIONS CLUBE	
	Titular	Soraya Cristine Carvalho Duarte
	suplente	Elba Cristiane Nascimento da Cunha
3.	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB	
	Titular	Carla Bianconi
	suplente	Keyciane Magnabosco Valera Bento Souza
4.	ASCEPA CUFA	
	Titular	Ricardo Brito de Lima
	suplente	Claudimar Ferreira de Santana

Art. 2º - Ficam **nomeados** os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e **empossados** os membros titulares, para cumprimento dos seus respectivos mandatos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias de abril de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO. PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA SÃO CARLOS, ABRANGENDO A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA E DE BANHEIROS PÚBLICOS, A SEREM CUSTEADAS COM RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DO ESPORTE DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA - MT, conforme o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Projeto Executivo, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, e demais normas previstas no edital e seus anexos. **CONTRATO N. 008/2026. CONTRATADA:** Construcampo Brasil Ltda. **PRAZO CONTRATUAL:** 12 (doze) meses. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 08 (oito) meses. **VALOR DO CONTRATO:**R\$ 706.000,00. Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa Construcampo Brasil Ltda, a iniciar na data de 04 de maio de 2026 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Planalto da Serra e a empresa contratada. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT.**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009-2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO PROFISSIONAL, DESTINADOS À ELABORAÇÃO, CONFERÊNCIA E ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSIS POR MEIO DO SISTEMA APLIC, BEM COMO À REALIZAÇÃO DE CARGAS TEMPESTIVAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT), INCLUINDO TODOS OS EVENTUAIS REENVIAMENTOS, RETIFICAÇÕES E AJUSTES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA ASSEGURAR A CONFORMIDADE, REGULARIDADE E TEMPESTIVIDADE DAS INFORMAÇÕES ENCAMINHADAS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no **ANEXO I - Termo de Referência** parte integrante deste edital. **CONTRATADA:** AJOVIED AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL. **CNPJ:** 31.568.174/0001-89. **VIGÊNCIA:** 04/05/2026 à 04/05/2027. **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - PREFEITO E PLANALTO DA SERRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº 2.431 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA PARA APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

MARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos financeiros à Secretaria Municipal de Cultura, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, destinados ao apoio e à contratação de serviços necessários à realização de manifestações culturais tradicionais do Município de Poconé.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se manifestações culturais tradicionais aquelas de caráter cultural ou folclórico que expressem costumes regionais, com repetição periódica ao longo do tempo, transmissão entre gerações, identidade e reconhecimento pela comunidade local, devidamente comprovados.

Art. 3º A destinação dos recursos de que trata esta Lei:

I - Não constitui direito subjetivo à concessão de apoio financeiro por parte dos organizadores dos eventos;

II - Estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

III - Observará a conveniência e oportunidade da Administração Pública;

IV - Deverá atender ao interesse público relevante, especialmente quanto à preservação das tradições culturais locais.

Art. 4º Os recursos poderão ser utilizados exclusivamente para:

I - Apoio estrutural aos festejos tradicionais;

II - Contratação de serviços necessários à realização das atividades culturais; III - Despesas diretamente vinculadas à execução dos eventos culturais reconhecidos pelo Município.

Art.5º A seleção, priorização e distribuição dos recursos serão definidas pelo Conselho Municipal de Cultura, mediante critérios objetivos, considerando:

I - Relevância cultural e histórica do evento;

II - Tradição e continuidade da manifestação cultural;

III - Impacto social e comunitário;

IV - Número estimado de participantes;

V - Viabilidade e adequação do plano de realização;

VI - Disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 6º Para fins de recebimento do apoio, os responsáveis pelos eventos deverão:

I - Apresentar plano simplificado do evento;

II - Comprovar a realização tradicional ou relevância cultural;

III - Atender às exigências legais e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura; IV - Comprometer-se com a prestação de contas dos recursos eventualmente recebidos.

Art. 7º As manifestações culturais previstas nesta Lei deverão ser previamente cadastradas junto à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Cultura, ou órgão equivalente:

I - Coordenar a execução das ações previstas nesta Lei;

II - Acompanhar e avaliar as manifestações culturais apoiadas; III - Fiscalizar a aplicação dos recursos; IV - Manter cadastro atualizado das manifestações culturais do Município; V - Realizar a gestão, execução e acompanhamento da aplicação dos recursos pre-

vistos nesta Lei; VI – Promover a prestação de contas, na forma da legislação vigente.

Art.9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de Decreto, estabelecendo procedimentos, critérios complementares e limites operacionais para sua execução.

Art.10º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 29 de abril de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA
PORTARIA Nº 161/2026**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR, o senhor **LEO MARIO RACHID JORGE**, portador do RG nº xxxxxxxx SESP/MT, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, do cargo de DIRETOR DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé/MT, 05 de maio de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA
PORTARIA Nº 162/2026**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR, a Senhora **LUIZA MARA COSTA PEREIRA**, portadora do RG nº xxxxxxxx SSP/MT, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, do cargo de DIRETORA INTERINA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé/MT, 05 de maio de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA
PORTARIA Nº 163/2026**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR, a Senhora **LUIZA MARA COSTA PEREIRA**, portadora do RG nº xxxxxxxx SSP/MT, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de DIRETORA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé/MT, 05 de maio de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO N.º 31/2026 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 05/2026**

CONTRATO N.º 31/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA

Objeto: ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS DE SONDA-GEM, LICENCIAMENTO AMBIENTAL E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS CONFORME AS DIRETRIZES E PADRÕES DA PLATAFORMA GOV.BR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE POCONÉ/MT.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

136 - 09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.1.500.0000000

Valor: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da sua assinatura, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Fiscal do contrato: Sr. ALAN DE ARRUDA RONDON, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

Poconé - MT, 04 de maio de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** designado pela Portaria nº. 022/2026, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, que regulará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026** do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, ELÉTRICOS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA DE POCONÉ/MT.**

Data: 18/05/2026

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo se encontra disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé, 05 de Maio de 2026

ERASMO PAULO DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO DE RATEIO-SIAFIC Nº 001/2026

CONTRATO DE RATEIO SIAFIC Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

DECORRENTE DO PP-SRP Nº. 012/2025, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

CNPJ: 33.000670/0001-67

ORGÃO BENEFICIÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

CNPJ: 33.000.662/0001-10

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO O RATEIO DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDER O DECRETO 10.540/2020, QUE DISPÕE SOBRE O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, CRIANDO O SIAFIC QUE É A SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MANTIDA E GERENCIADA PELO PODER EXECUTIVO, INCLUÍDOS OS MÓDULOS COMPLEMENTARES, AS FERRAMENTAS E AS INFORMAÇÕES DELA DERIVADOS, UTILIZADA POR TODOS OS PODERES E ÓRGÃOS REFERIDOS NO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000, INCLUÍDAS AS DEFENSORIAS PÚBLICAS DE CADA ENTE FEDERATIVO.

VALOR GLOBAL: R\$ 43.137,00 (QUARENTA E TRÊS MIL CENTO E TRINTA E SETE MIL REAIS).

VALOR MENSAL: R\$ 4.793,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).

VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 31/12/2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO DE RATEIO-SIAFIC Nº 002/2026

CONTRATO DE RATEIO SIAFIC Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

DECORRENTE DO PP-SRP Nº. 012/2025, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

CNPJ: 33.000670/0001-67

ORGÃO BENEFICIÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PONTAL DO ARAGUAIA- FUNAPEM

CNPJ: 16.538.579/0001-80

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO O RATEIO DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDER O DECRETO 10.540/2020, QUE DISPÕE SOBRE O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, CRIANDO O SIAFIC QUE É A SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MANTIDA E GERENCIADA PELO PODER EXECUTIVO, INCLUÍDOS OS MÓDULOS COMPLEMENTARES, AS FERRAMENTAS E AS INFORMAÇÕES DELA DERIVADOS, UTILIZADA POR TODOS OS PODERES E ÓRGÃOS REFERIDOS NO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000, INCLUÍDAS AS DEFENSORIAS PÚBLICAS DE CADA ENTE FEDERATIVO.

VALOR: R\$ 27.112,50 (VINTE E SETE MIL CENTO E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VALOR MENSAL: R\$ 3.012,50 (TRÊS MIL DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 31/12/2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: A L ROSA COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI

CNPJ: 33.476.774/0001-42

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, DO CONTRATO Nº 015/2023, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO E BANDA LARGA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022, COM FULCRO NO ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 04 DE MAIO DE 2026

VIGÊNCIA: 08/05/2026 A 04/10/2026

LUCIANO NAPOLIS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 057/2026

CONTRATO Nº 057/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: DANIEL D LEMES

CNPJ: 20.351.305/0001-55

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 5.028,14 (CINCO MIL, VINTE E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 04/05/2026 A 31/12/2026

LUCIANO NAPOLIS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 145/GP/2026

PORTARIA Nº 145/GP/2026 De 05 de Maio de 2026.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nºs 056, 057 e 060/2026 e dá outras providências”.

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Domingos Rodrigues de Sousa como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nºs 056, 057 e 060/2026.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise dos contratos, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 05 de Maio de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/GP/2026

PORTARIA Nº 146/GP/2026 De 05 de Maio de 2026.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 058/2026 e dá outras providências”.

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Arnaldo Pereira de Lima, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 058/2026.

Art. 2º - O representante designado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 05 de maio de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/GP/2026

PORTARIA Nº 147/GP/2026 De 05 de Maio de 2026.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 059/2026 e dá outras providências”.

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. Michele Neves Ferreira, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 059/2026.

Art. 2º - A representante designada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 05 de maio de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS REQUERIMENTO JUNTO A SEMA

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca, CNPJ nº 03.503.638/0001-33, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a renovação da Licença de Instalação (LI) para Pavimentação Urbana e Drenagem de Aguas Pluviais Urbana na Avenida Santos Dumont, Rua Dom Aquino, Travessa Joaquim Rodrigues, Rua Maria Cândida Resende, Rua Tiradentes, Travessa da Creche, Rua Visconde do Rio Branco, Rua Sete de Setembro, Rua Tereza Dutra Ribeiro, Rua Presidente Dutra, Rua Padre Anchieta, Rua do Posto Fiscal, Rua Júlio Muller, Rua Gustavo Nogueira da Silva, Rua Almirante Tamandaré e Rua Simão Martins Teixeira no município de Ponte Branca/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026. O Município de Porto Alegre do Norte/MT torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2026, do tipo menor preço por item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT. Sagrou-se vencedoras as empresas: OLMI INFORMA-

TICA LTDA, CNPJ Nº 00.789.321/0001-17, vencedora do item 01, no valor global de **R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais)**; Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Porto Alegre do Norte – MT, em 05 de maio de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto.

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO RETIFICADO - CHAMADA PUBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 IL Nº 11/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO RETIFICADO - CHAMADA PUBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 IL Nº 11/2026

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos

interessados a retificação do balizamento. **Objeto: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE PARA ATENDIMENTOS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).” INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 06/05/2026** - ficando o edital em aberto para credenciamento à demais interessados. Local para credenciamento: **Rua Tocantins, 1173 – Setor Três Irmão – Município de Porto Alegre do Norte - MT (Sala de Licitações)**, nos seguintes horários: **das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h (Horário Local)**. O Edital completo retificado estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou obtido através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2058/2026 - NOMEACAO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

DECRETO Nº 2.058 DE 05 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADOS NOS TERMOS DO EDITAL 001/2024.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, **CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público, a necessidade e a conveniência Administrativa, a competente homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 001/2024, homologado através do Decreto 1.681/2024 de 26/02/2024, publicado em 27/02/2024, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, sob o nº 4.430, páginas 305, as convocações em tempo hábil dos respectivos candidatos habilitados, conforme consta do Decreto Municipal 2.052/2026.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeados em caráter temporário, em virtude da tomada de posse nos respectivos cargos públicos, pertencentes ao Quadro de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, sob o regime jurídico e regime Previdenciário - **RGPS** (Regime Geral de Previdência Social), os candidatos a seguir identificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 05 de maio de 2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSOR (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA) - ZONA URBANA

NOME	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INÍCIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
VALERIA PEREIRA PINTO	Escola Municipal Boa Esperança	04/05/2026	CIRG/CPF ***.656.9**-**

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A ALUNO ESPECIAL) - ZONA URBANA

NOME	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INÍCIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
JOSIANE DE MORAIS NASCIMENTO	Escola Municipal Tapirapé	04/05/2026	CPF ***.833.3**-**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA - DIURNO - ZONA URBANA

NOME	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INÍCIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
LUDMILA RODRIGUES DA COSTA	Escola Municipal São Geraldo	04/05/2026	CIRG/CPF ***.161.0**-**

EDITAL Nº 02/2026 - DESISTENCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 02/2026

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso no uso de atribuições legais resolve:

1. Tornar pública a desistência por NÃO COMPARECIMENTO, de candidatos classificados no Processo Seletivo Público nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 1681/2024, publicado no DOE/MT sob o nº 4.430, de 27/02/2024. Pagina 305 e com a convocação via Decreto nº 2.052/2026, conforme relacionados no Anexo I do Edital.

Porto Alegre do Norte- MT, 05 de maio de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor (Licenciatura em Pedagogia) - Zona Urbana	0001994	Amanda Raiely Santos Abreu	91º
Técnica em Desenvolvimento Infantil (Apoio a Aluno Especial) Zona Urbana	0002525	Sandyla Rodrigues Miranda	32º

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41 2026.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA/MT, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: C. DOS S. M. FREITAS, inscrita no CNPJ sob o número 49.754.462/0001-93. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTO OFICIAIS, FESTIVOS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E INSTITUCIONAIS, E PARA A XV DINÂMICA DE EMPREENDIMENTOS E EMPREENDEDORES DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 06 a 09 DE MAIO DE 2026, PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER. Valor Total R\$ R\$ 461.750,00. (Quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta reais). O PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2026. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais disposições aplicáveis.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.04 2026**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.04/2026. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 04/2026. Onde se lê: valor montante R\$. 696.200,00 (Seiscentos e Noventa e Seis Mil

Duzentos Reais). Leia-se: valor montante R\$ 461.750,00 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil e Setecentos e Cinquenta Reais). Ficam ratificadas as demais disposições originárias. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07
2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24 2026.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026. O Município de Porto Alegre do Norte/MT torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Eletrônico nº 07/2026, do tipo menor preço por item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA e EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE EM PORTO ALEGRE DO NORTE ZONA URBANA, Onde se sagrou vencedora a empresa: M. L. DE MORAIS FELIX inscrita no CNPJ nº 37.650.825/0001-61, Valor Total R\$ 355.710,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil setecentos e dez reais) vencedora de todos itens. Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado. Porto Alegre do Norte/MT, em 05 de Maio de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto.

Prefeito Municipal.

P.M.P.A.N.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº 237/2026 NOMEIA JULIA AREND MOURA EM CARGO COMISSONADO

De: 05 de maio de 2026

“Nomeia **Julia Arend Moura** em cargo comissionado e da outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a partir de 05/05/2026 a servidora **Julia Arend Moura**, inscrita no CPF nº 052.***.***-50 no cargo comissionado de **Chefe do Setor de Compras e Almoxarifado**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 05 de maio de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.315/2026

DE 05 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, COM INCLUSÃO DE FONTES DE RECURSOS, POR DECRETO ATÉ O VALOR TOTAL DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), CONFORME A DOTAÇÃO A SEGUIR, E PASSAM A INTEGRAR O ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT NO EXERCÍCIO DE 2026.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saú-
de..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saú-

de..... 001

FUNÇÃO: Saú-
de.....
..... 10

SUB FUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêuti-
co..... 303

PROGRAMA: Assistência Farmacêutica Muni-
cipal..... 0009

PROJ/ATIV: Central de Abastecimento Farmacêutico Municipal -
CAF..... 2091

NATUREZA DE DESPESA:

3390. red.
112.....
..... R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo
de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadu-
al.....
..... R\$ 100.000,00

**TOTAL ADICIONA-
DO.....
... R\$ 100.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1302/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1301/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 05 de maio de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2026

De: 05 de maio de 2026

“Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária no núcleo urbano Bairro da Creche, no município de Porto dos Gaúchos, e dá outras providências”.

Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1º — Da Aprovação do Projeto de Regularização Fundiária Fica **APROVADO** o Projeto de Regularização Fundiária (PRF) do núcleo urbano informal denominado **BAIRRO DA CRECHE**, objeto do Processo Administrativo nº **001/2025**, localizado no Município de Porto dos Gaúchos-MT, conforme as peças técnicas que o integram e designados na ART nº 1220260060350.

§ 1º O PRF aprovado compreende o levantamento topográfico, o memorial descritivo, a planta de parcelamento, o quadro de áreas e demais documentos técnicos que compõem o Processo Administrativo nº 001/2025.

§ 2º A Regularização Fundiária do núcleo urbano informal **BAIRRO DA CRECHE** é classificada como **REURB-S** nos termos da legislação vigente.

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO
------------	--------	------------------------------

APROVAÇÃO DO PROJETO	Área que engloba a matrícula 17.119 ÁREA TOTAL: 11.687,386 m ²	JAFER REZENDE DOS SANTOS LOPES Eng. Civil CREA MT 53996
----------------------	--	---

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: Ramon Abraão de Paula

CREA: SP 5070772107

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Porto dos Gaúchos, 05 de maio de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU RAMON ABRAÃO DE PAULA

Prefeito Municipal Engenheiro Civil

PORTARIA N° 238/2026

De: 05 de maio de 2026

“Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária no núcleo urbano Comunidade São João, no município de Porto dos Gaúchos, e dá outras providências”.

Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° — Da Aprovação do Projeto de Regularização Fundiária Fica **APROVADO** o Projeto de Regularização Fundiária (PRF) do núcleo urbano informal denominado **COMUNIDADE SÃO JOÃO**, objeto do Processo Administrativo nº **001/2025**, localizado no Município de Porto dos Gaúchos-MT, conforme as peças técnicas que o integram e designados na ART nº 1220260060350.

§ 1º O PRF aprovado compreende o levantamento topográfico, o memorial descritivo, a planta de parcelamento, o quadro de áreas e demais documentos técnicos que compõem o Processo Administrativo nº 001/2025.

§ 2º A Regularização Fundiária do núcleo urbano informal **COMUNIDADE SÃO JOÃO** é classificada como **REURB-S** nos termos da legislação vigente.

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Área que engloba a matrícula 11.103 (ÁREA TOTAL 1.587,893,00 m ² e matrícula 754 ÁREA TOTAL: 80.000,00 m ²	JAFER REZENDE DOS SANTOS LOPES Eng. Civil CREA MT 53996

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: Ramon Abraão de Paula

CREA: SP 5070772107

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Porto dos Gaúchos, 05 de maio de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU RAMON ABRAÃO DE PAULA

Prefeito Municipal Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO

EXTRATO - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 43/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 43/2022

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº. 555, centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Odirlei Queiroz Faria, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e a empresa OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.147.054/0001-26, com sede à Rod. Jose Carlos Daux, Nº 4120, SALA 10 KM 4, Bairro Saco Grande, no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.032-005, tel: (65) 3326-1873/99624-8707, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO E UNIFICADO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES ESCOLARES NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS ESTATÍSTICAS E INTERAÇÃO COM O INEP/MEC. DIÁRIO ELETRÔNICO. B.I INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS. CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ATRIBUIÇÃO DE AULA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. REMATRÍCULA DIGITAL, PRÉ-MATRÍCULA DIGITAL, COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e a atualização do valor do Contrato nº 43/2022, firmado em 30 de maio de 2022, estando amparado no art. 57, inciso II, e no art. 65, inciso II, alínea “d”, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a previsão de prorrogação contratual constante na cláusula quarta do contrato original, a Administração opta pela renovação do ajuste por razões de interesse público, bem como por sua vantajosidade econômica e financeira, tendo em vista que os serviços prestados pela contratada vêm sendo executados de forma satisfatória e contínua, não podendo sofrer interrupção.

Ademais, procede-se ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante reajuste do valor atual com base no índice oficial de inflação do Governo Federal - IPCA (IBGE), no percentual de 3,696950%, resultando no novo valor mensal de R\$ 6.383,12 (seis mil, trezentos e oitenta e três reais e doze centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente termo aditivo será de 12 (doze) meses, a partir de **31 de maio de 2026 com validade até 31 de maio de 2027.**

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pelo presente termo aditivo, ficará com o valor mensal de 12 vezes iguais R\$ 6.383,12 (seis mil, trezentos e oitenta e três reais e doze centavos). Assim, o valor total passar a ser de R\$ 76.597,44 (setenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos do exercício de 2026, sendo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
03 - Secretaria de Educação 01 - Departamento de Educação Proj./Ativ.: 2081 - Manutenção do Ensino Fundamental	050 - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R\$: 76.597,44 Fonte: 2.1.500

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas integralmente as demais cláusulas do Contrato original.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões decorrente deste termo aditivo.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião - MT, 08 de maio de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA - PREFEITO

OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - CNPJ.147.054/0001-26

EXTRATOS DE CONTRATOS - FEVEREIRO/2026

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 108/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ADRIAN MARTINS TEIXEIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.230,95 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 138/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ADRIANA GUERREIRO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.565,30 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 191/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): AGUINALDO LOPES ROCHA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.230,95 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 055/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ALEXSANDR FERRO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.282,65 (MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 180/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ALEX FABIANO SANTOS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.230,95 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 103/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.206,62 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 106/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ALINE SURUBIM ROCHA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA - COZINHEIRA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.690,05 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 152/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ALMENI ALVES SANTOS CARVALHO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.565,30 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 162/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): AMANDA DA SILVA PAGLIUCA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.230,95 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 04 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 112/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ANA CASSIELE JOVIOR MUQUISSAI.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.690,05 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até

31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 174/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ANAIARA COSTA DE BRITO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.230,95 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 136/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ANDREIA ARAUJO DE SOUZA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.206,62 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 101/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ANGÉLICA TORRES DE ARAÚJO SOUZA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.206,62 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 143/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ANTONIO CARLOS CARDOSO BORGES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE CIENCIAS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.282,65 (MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 116/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): AQUELINA SURUBI TURIBIOS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.690,05 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 111/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ARIELI QUERUBIM PAULA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.230,95 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 120/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): BALBINO ANDRÉ DIAS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.690,05 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 148/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): BEATRIZ RAIANE FERREIRA DOS SANTOS MAGALHAES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.565,30 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 175/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): BERTOLDO HENRIQUE LOPES ASSUNÇÃO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.230,95 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 18 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 184/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): CAROLAINE RODRIGUES MENDES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA NIVEL I - BACHAREL, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 691,97 (SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 058/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): CLAUDIANE APARECIDA SOUZA DOS SANTOS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.206,62 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 134/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): CLAUDINEIA VECENTE RIBEIRO VIEIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.206,62 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 102/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): CLÉRIA APARECIDA BARBOSA MENCHE.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.206,62 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 178/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): CRISTIANE LOPES DE MATOS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.242,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) mensais.

VIGÊNCIA: 18 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 05 de julho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 110/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): CRISTIANE SEBALHO GAUTOS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.690,05 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 099/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): DANIELLA ALVES DA SILVA OLIVEIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA SUPRIR VAGA EXISTEN-

TE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.282,65 (MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: N.º. 149/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): DAYANE CRISTINA ALVES LEDESMA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.690,05 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: N.º. 157/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): EDMAR MARQUES DA MOTA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.230,95 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: N.º. 154/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ELAINE FARIA DE ALVARENGA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.565,30 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: N.º. 100/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ELAINE MIRANDA ALVES MOREIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.794,90 (UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: N.º. 188/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ELIDA GLEICE RODRIGUES TROIS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.690,05 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 24 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: N.º. 163/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ELISMARA DA SILVA ASSUNÇÃO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.690,05 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: N.º. 166/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ELLEN CRISTINA DA SILVA SOUZA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.565,30 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: N.º. 186/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ELSO SILVEIRA FARIAS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.230,95 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: N.º. 057/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): ELVINA DA SILVA CEBALHO GUILHERME.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.206,62 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: N.º. 187/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): ENRIQUE MENDES SURUBI.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.565,30 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: N.º. 161/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): FERNANDA CAMPOS DOS SANTOS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.230,95 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 04 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: N.º. 142/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/

MT.

CONTRATADO(A): FLAVIA CRISTINA BISAIO CAMPOS DOS SANTOS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA - COZINHEIRA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.690,05 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: N.º. 114/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): GABRIELLY PERES DE CARVALHO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.690,05 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: N.º. 141/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): GELCIELI CONCEIÇÃO SURUBI MUQUISSAI.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.230,95 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: N.º. 185/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): GILMAR DA SILVA SILVEIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.230,95 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 131/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): GISLENE SALVATERRA CARVALHO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.206,62 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 177/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): IASMIM APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.690,05 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 18 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 127/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): INGRID FERREIRA DA COSTA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.565,30 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 201/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ISABELA APARECIDA MENEZES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.690,05 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 28 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 150/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): JACKSON ROBERTO ALVES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.690,05 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 133/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.206,62 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 115/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): JANILSON ARAUJO URUPE.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.690,05 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 190/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): JAYANE MARTINS ESCOLA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO NUTRICIONISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.552,08 (OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até

31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 129/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): JOELB FERREIRA DE GODOY.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.206,62 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 181/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): JOELCIO DE OLIVEIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.230,95 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 125/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): JOICE MAILDE DA SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.690,05 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 123/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): JOICY DE OLIVEIRA LOPES CLAUS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA - COZINHEIRA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.690,05 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 137/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): JOSÉ CLAUDIO BEZERRA DE ARAUJO JUNIOR.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.206,62 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 179/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): JOSÉ CLAUDIO BEZERRA DE ARAUJO JUNIOR.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.565,30 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 170/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): JOSÉ GOMES FERREIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.230,95 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 140/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): JULIANA ORTIZ VELASCO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.565,30 (DOIS MIL, QUINHENTOS E

SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 169/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): KATIA GIOGEA LOPES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.565,30 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 105/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): KELITON SOUZA SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.690,05 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 059/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): KLEIRE SAMANDA AGUILERA POQUIQUI MARÇAL.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA NIVEL I - ENSINO MÉDIO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.557,01 (DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E UM CENTAVO) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 168/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): LEANDRO DE ALMEIDA LARA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.230,95 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 060/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): LIAUANY CAMPOS DA SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.565,30 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 122/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): LUCIENE ANGELA DA SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.565,30 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 182/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.230,95 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 165/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): LUIZA PEREIRA LEITE.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO

QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.867,73 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: N.º. 159/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): MANOEL RAMOS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.230,95 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: N.º. 113/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): MARCIELY PEDRAÇA MENEZE.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.690,05 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: N.º. 132/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): MARIA ISABEL LOPES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.206,62 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: N.º. 146/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): MARIA IZABEL ALVES DOS SANTOS BROMATE.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.565,30 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: N.º. 158/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): MARIA JOSE ASSUNÇÃO ALVES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.690,05 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: N.º. 107/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): MARIANA NASCIMENTO CHUÉ.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.230,95 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: N.º. 109/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): MARIANA TOMICHA CEBALHO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.690,05 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: N.º. 117/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): MARINILZA SURUBI TURIBIOS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.690,05 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 082/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): MARLI VIANA FLORES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA - COZINHEIRA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.690,05 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 160/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): MESSIAS PIRES DA SILVA NETO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.690,05 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 155/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): MILTON TOSSUÉ MUQUISSAI.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.565,30 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 156/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/

MT.

CONTRATADO(A): MIRAMI PARA SORUBI.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.565,30 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 104/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): MOISES MARÇAL DA COSTA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.230,95 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 171/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): NATALINO PEDROSO FLORES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.230,95 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 151/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): NILDA SILVA ALVES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.565,30 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 098/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): NILTON JOSE DA COSTA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.206,62 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 119/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): PABLO ROBERTO TRINDADE CARDOZO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.690,05 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 139/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): PEDRO CELIO TOSSUÉ SOARES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.565,30 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 192/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): RAFAEL DE MOURA GARCIA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.230,95 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 118/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): RAFAELA ALVES MENDES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO-ACD, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.230,95 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 144/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): RAIANE SOUZA PEREIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.690,05 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 172/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): RAQUEL SERAFIM MUNIS DE SOUZA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA NÍVEL I - ENSINO MÉDIO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.045,19 (DOIS MIL, QURENTA E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 128/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): REGINA CENTURION GAMBARRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.565,30 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 189/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): RENATA PIRES DE BRITO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.690,05 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 124/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ROGERIO ALEANDRO TORRES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.230,95 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 164/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ROSIMEIRE FERNANDES DE BRITO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.565,30 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 126/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ROSINEY JAIVONA MENDES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.565,30 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 135/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): SANDRA ALVES LUDGERIO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.206,62 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 056/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): SILVANA DOS SANTOS SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.206,62 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 153/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): SIRLEY APARECIDA DOS ANJOS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.565,30 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 147/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): SUELEN MARIA MARCHEZAN.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.565,30 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até

18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 183/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): SUZANA RODRIGUES MAIA GONÇALVES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.206,62 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 09 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 167/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): TANIA MARIA BARBOSA ARAUJO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.565,30 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 145/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): THAYNARA LOYNE MENACHO ALVARENGA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.565,30 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 121/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): THIAGO PIRES DA SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.690,05 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 176/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): VALDINEI DIAS OLIVEIRA DE JESUS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.690,05 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 173/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): VANILDE DE ABREU VIEIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.690,05 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 130/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO(A): VANILDES MERCEDES DE LARA BARROS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.206,62 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATOS DE DISTRATOS - FEVEREIRO/2026

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO

DISTRATANTE: CAMILA URUPE MASSAVI

N.º DO CONTRATO DISTRATADO: 046/2026

DATA DO CONTRATO DISTRADO: 26 DE JANEIRO DE 2026

CARGO DISTRADO: AGENTE DE SERVICOS GERAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISTRATO A PARTIR DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2026
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO
DISTRATANTE: GABRIELLY PEREZ DE CARVALHO
N.º DO CONTRATO DISTRATADO: 114/2026
DATA DO CONTRATO DISTRADO: 02 DE FEVEREIRO DE 2026
CARGO DISTRADO: AGENTE DE SERVICOS GERAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO A PARTIR DE: 04 DE FEVEREIRO DE 2026
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO
DISTRATANTE: GEOVANA EMANUELLY BRITO DE LIMA E SILVA
N.º DO CONTRATO DISTRATADO: 001/2026
DATA DO CONTRATO DISTRADO: 05 DE JANEIRO DE 2026
CARGO DISTRADO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO A PARTIR DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2026
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO
DISTRATANTE: GIRLENO POQUIVQUI
N.º DO CONTRATO DISTRATADO: 003/2026

DATA DO CONTRATO DISTRADO: 02 DE JANEIRO DE 2026
CARGO DISTRADO: VIGIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISTRATO A PARTIR DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2026
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO
DISTRATANTE: ISABELA APARECIDA MENEZES
N.º DO CONTRATO DISTRATADO: 201/2026
DATA DO CONTRATO DISTRADO: 02 DE FEVEREIRO DE 2026
CARGO DISTRADO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISTRATO A PARTIR DE: 28 DE FEVEREIRO DE 2026
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO
DISTRATANTE: KELITON SOUZA SILVA
N.º DO CONTRATO DISTRATADO: 105/2026
DATA DO CONTRATO DISTRADO: 26 DE JANEIRO DE 2026
CARGO DISTRADO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISTRATO A PARTIR DE: 13 DE FEVEREIRO DE 2026

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ÔNIBUS ESCOLARES, COM SISTEMAS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA POR VÍDEO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

VIGÊNCIA: 04 de maio de 2026 e 04 de maio de 2027.

FORNECEDOR: EULLER MIRANDA CARDOSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.065.367/0001-70.

Item	Descrição do Item	Marca	Modelo	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	CABO EXTENSOR BMW 4 VIAS 6M: CABO DE 4 VIAS, CONECTOR DO TIPO AVIATION PLUG (RESISTENTE AVIBRAÇÕES) QUE POSSIBILITA TRANSMISSÃO DE ALIMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA AS CÂMERAS.	Intelbras	Cabo AVIATION extensor de 4 vias 7m	UND	44	R\$ 86,51	R\$ 3.806,44
01	CÂMERA DE PAINEL DC, 5004 GW IA: CÂMERA INTEGRADA (SENSOR 1/2.8CMOS) COM ADAS 1290X1080 (1080P) ESUPORTE PARA ATE 3 CANAIS EXTERNOS ADICIONAIS (CVI/TVI/CVBS/AHD). SUPORTA 2 CARTOES MICRO SD DE ATE 1 TB, TOTALIZANDO 2 TB. MODULO 4G/LTE INTEGRADO PARA TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL E WI-FI	Intelbras	Câmera veicular Dashcam DCM5004 GWIA	UND	11	R\$ 2.977,59	R\$ 32.753,49
01	CÂMERA VEICULAR VHDM 3020 D: CÂMERA COM PROTEÇÃO IP67 INTEGRA-SE A SOLUÇÃO DASHCAM. SENSOR DE 1/2.7 CMOS COM RESOLUÇÃO DE 1280X720 (1MP) (CONFIGURAÇÃO PADRÃO), 1920X1080 (2MP) E 960X480 (960H)(AJUSTÁVEL).	Intelbras	Câmera veicular VHDM3020 D	UND	22	R\$ 289,27	R\$ 6.363,94
01	CARTÃO DE MEMORIA 256 GB: CARTÃO SD CLASSE 10 DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA USO EMEQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM CAPACIDADE DE OPERAÇÃO DE 24 HORAS POR DIA. CLASSE 10 UHS-ÍVELOCIDADE DE ATÉ 150MB/S.	Sandisk	Cartão De Memória Sandisk Ultra 256GB	UND	22	R\$ 321,64	R\$ 7.076,08

(*) Valor Total da ARP: R\$ 49.999,95 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

ASSINATURA: ODIRLEI QUEIROZ FARIA – Prefeito Municipal

Porto Esperidião/MT, 04 de maio de 2026.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na moda-

lidade pregão eletrônico nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO.

Início da Sessão Pública: 9h do dia 21/05/2026 - Horário de Brasília-DF. Plataforma eletrônica www.licitanet.com.br, O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura através do link: www.portoesperidiao.mt.gov.br, pela Plataforma Eletrônica www.licitanet.com.br, ou ainda, ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br. Porto Esperidião-MT, 05 de maio de 2026 - Wolf Ferreira de Campos Santos - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 590, DE 05 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 590, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear a Srª. **ARIADINE DE SOUZA**, com a matrícula 5853, para o Cargo Comissionado de **Coordenadora Do Bolsa Família**, Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 04/05/2026.

Art. 2º. - Designar a mesma servidora como **Responsável Pelo Cadastro Único Para Programas Sociais Do Governo Federal** no âmbito deste município.

Art. 3º. - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 05 de Maio de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021/2026 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021/2026 PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 - Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)
24. CNH - conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: O candidato convocado deverá apresentar, inicialmente na Prefeitura Municipal de Poxoréu, toda a documentação exigida neste edital. Somente após a conferência e validação dos documentos será emitida a guia para realização do atestado admissional, condição indispensável para o prosseguimento do processo de admissão.

CONVOCA:

Biomédico

Classificação	Nome	LOCAL
04º	MILLENA DOS SANTOS AMORIM	SECRETARIA DE SAÚDE

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 05 de maio de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 591, DE 05 DE MAIO DE 2026.**

PORTARIA Nº 591, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato referente à contratação de apresentação artística para evento em comemoração ao Dia das Mães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **Wislene Rosa Oliveira**, matrícula nº **831**, lotada na Secretaria de Educação, **Natiely Vitoria Nogueira**, matrícula nº **5541**, lotada na Secretaria de Assistência Social, **Eduardo Vieira da Silva Bezerra**, matrícula nº **5053**, lotado na Secretaria de Agricultura, **Nathane Vilela Silva**, matrícula nº **5055**, lotada na Secretaria de Cultura, **Nicomedes Pereira da Fonseca**, matrícula nº **5537**, lotado na Secretaria de Administração/Gabinete, **Andrielly dos Santos de Macedo**, matrícula nº **5767**, lotada na Secretaria de Saúde, para atuar como **Fiscais do Contrato** referente ao processo de **Inexigibilidade de Licitação**, que tem como objeto a **contratação de shows artísticos locais, locução e animação musical e outros eventos para atender as secretarias do município de Poxoréu.**

Credenciamento nº 001/2026

Inexigibilidade nº 002/2026

Art. 2º - Compete à fiscal designada acompanhar, fiscalizar e verificar a execução do contrato, zelando pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas no processo administrativo e na legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 05 de Maio de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 01/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interes-

sados, que no PREGÃO ELETRONICO, tendo como Objeto **AQUI-SIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS SE-CRETARIAS MUNICIPAIS**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas (Brasília) do dia 06 de abril de 2026.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 63.197.639/0001-29, no valor global de R\$ 296.484,70

CAMPEAO COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 53.945.295/0001-35, no valor global de R\$ 287.229,80

ALIMEX LMA LTDA, inscrita no CNPJ: 55.602.279/0001-75, no valor global de R\$ 166.504,80

ATACADO DAS CESTAS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.596.739/0001-83, no valor global de R\$ 505.180,36

PAPEL ART LTDA, inscrita no CNPJ: 14.837.580/0001-80, no valor global de R\$ 121.123,09

JL COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 65.064.831/0001-72, no valor global de R\$ 230.279,63

COMERCIAL SUPERGAS POXOREU LTDA, inscrita no CNPJ: 36.915.619/0001-73, no valor global de R\$ 62.013,80

ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.014.934/0001-05, no valor global de R\$ 7.425,00

CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ: 54.968.146/0001-54, no valor global de R\$ 11.544,00,

JOANA D. TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 57.452.337/0001-57, no valor global de R\$ 130.203,97

MARTINS & MARTINS NETO LTDA, inscrita no CNPJ: 13.338.773/0001-24, no valor global de R\$ 136.325,00

MERCADO COMPRE AKI LTDA, inscrita no CNPJ: 41.002.818/0001-20, no valor global de R\$ 14.615,25

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 06.372.763/0001-40 no valor global de R\$ 284.375,00

Prefeitura Municipal de Poxoréu, 05 de maio de 2026.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2026

REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2026

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO, tendo como Objeto **AQUI-SIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, FRALDAS INFANTIS E ABSORVENTES PÓS-PARTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas (Brasília) do dia 30 de abril de 2026.

Sagram-se vencedora deste certame a empresa:

CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 63.197.639/0001-29, no valor global de R\$ 476.374,60

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODU-

TOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 17.472.278/0001-64, no valor global de R\$ 137.760,00

Prefeitura Municipal de Poxoréu, 05 de maio de 2026.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

PREGOEIRA OFICIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT PORTARIA N.º 880/2026 POXORÉU/MT, 03 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SR. NILTON FERREIRA DE OLIVEIRA”

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 47/2005 (art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005), Art. 106, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, “V”, da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal n.º 1.500/2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor do **Sr. NILTON FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador do RG. n.º 14XXX7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 327.XXX.XXX-68 e Título Eleitoral de n. 006XXXXXXXX72, Zona “047”, Seção “0221, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível “XXVII”, Classe “C”, contando com um total de **12.800 dias, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos, 0 (zero) mês e 25 (vinte e cinco) dias** de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com direito a **paridade e proventos integrais**, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2026.01.001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 03 de janeiro de 2026.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT PORTARIA N.º 881/2026 POXORÉU/MT, 08 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SR. JASON PEREIRA PACHECO”

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2003 **c/c Art.4º, parágrafo 9º, da EC 103/2019**; Art. 104, incisos “I”,

“II”, “III”, “IV”, “V”, da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal n.º 1.512/2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da **Sr. JASON PEREIRA PACHECO**, portador do RG. n.º 02XXX62-0 SESP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 204.XXX.XXX-53 e Título Eleitoral de n.º. 003XXXXXXXX60, Zona “047”, Seção “0189”, efetivo no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL, nível “XXXI”, classe “C”**, contando com um total de **15.469 dias, ou seja, 42 (quarenta e dois) anos, 4 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias** de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com direito a **paridade e proventos integrais**, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2026.01.002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2026 revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 08 de janeiro de 2026.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT
PORTARIA N.º 882/2026 POXORÉU/MT, 10 DE JANEIRO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SR.ª DANIELE CÂNDIDA DA SILVA”

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 47/2005 (art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005), Art. 106, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, “V”, da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal n.º 1.500/2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da **Sr.ª DANIELE CÂNDIDA DA SILVA**, portador do RG. n.º 07XXX92-2 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 427.XXX.XXX-63 e Título Eleitoral de n. 012XXXXXXXX48, Zona “047”, Seção “0194”, efetivo no cargo de **AGENTE DE SAÚDE, Nível “XXXI”, Classe “A”**, contando com um total de **11.880 dias, ou seja, 32 (trinta e dois) anos, 6 (seis) meses e 17 (dezesete) dias** de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com direito a **paridade e proventos integrais**, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2026.01.004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 10 de janeiro de 2026.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT
PORTARIA N.º 893/2026 POXORÉU/MT, 24 DE JANEIRO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DO SR. JOCELINO DOS SANTOS CAVALCANTE.”

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso “I” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Artigo 7º, inciso “I”, § 1º e Art. 35, inciso “I” e Art. 36, inciso “I”, da Lei Municipal n.1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte em favor do **Sr. JOCELINO DOS SANTOS CAVALCANTE** (cônjuge), portador do RG n.º 121XXX74 SJ-MT, inscrita no CPF n.º 904.XXX.XXX-04 e Título Eleitoral 010XXXXXXXX05, zona “047”, Seção “0189”, pelo falecimento da servidora **Sr.ª MARIA FAGUNDES PERES DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 85XXX2 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 550.XXX.XXX-68, aposentada por tempo de contribuição, conforme Portaria de n.º 795/2023, desde 20/03/2023, processo Poxoréu-Previ nº 2023.02.002, com proventos de forma integral e vitalícia, conforme o processo do POXORÉU-PREVI nº 2026.02.007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/01/2026, data do óbito, conforme determinação legal.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 24 de janeiro de 2026.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor-Presidente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT
PORTARIA N.º 886/2026 POXORÉU/MT, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SR.ª MARIA PINTO DA SILVA”

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 47/2005 (art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005), Art. 106, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, “V”, da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal n.º 1.500/2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da **Sr.ª MARIA PINTO DA SILVA**, portadora do RG. n.º 97XXX3 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 886.XXX.XXX-20 e Título Eleitoral de n. 012XXXXXXXX30, Zona “047”, Seção “0218”, efetivo no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível “XXXI”, Classe “D”**, contando com um

total de **11.359 dias, ou seja, 31 (trinta e um) anos, 1 (um) mês e 13 (treze) dias** de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com direito a **paridade e proventos integrais**, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2026.01.003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 11 de fevereiro de 2026.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT
PORTARIA N.º 889/2026 POXORÉU/MT, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SR. RONALDO JOSÉ RIBEIRO DA COSTA”

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988,

com redação dada pela Emenda Constitucional 47/2005 (art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional n.º. 47/05, de 05 de julho de 2005), Art. 106, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, “V”, da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal n.º 1.500/2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor do **Sr. RONALDO JOSÉ RIBEIRO DA COSTA** portador do RG. n.º 52XXX6 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 452.XXX.XXX-91 e Título Eleitoral de n. 010XXXXXXXX80, Zona “047”, Seção “0187”, efetivo no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS, Nível “XXXIII”, Classe “A”**, contando com um total de **14.507 dias, ou seja, 39 (trinta e nove) anos, 8 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias** de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com direito a **paridade e proventos integrais**, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2026.02.008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 19 de fevereiro de 2026.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2026 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2026
PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025**

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu -Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 - Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: O candidato convocado deverá apresentar, inicialmente na Prefeitura Municipal de Poxoréu, toda a documentação exigida neste edital. Somente após a conferência e validação dos documentos será emitida a guia para realização do atestado admissional, condição indispensável para o prosseguimento do processo de admissão.

CONVOCA:

Vigilante - Sede

Classificação	Nome	LOCAL
52º	THIAGO GABRIEL DELGADO DE LIMA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
53º	LEOBINO BATISTA DOS SANTOS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
54º	KAUTUZUN DE ARAUJO COUTINHO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 05 de maio de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2026 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2026

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 09/03/2026, homologado em 09/03/2026, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento com documento do Cônjuge RG e CPF;
04. Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
06. Cartão de vacinação atualizado.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma e histórico - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade, conforme exigido no cargo
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar) Conforme exigido no cargo;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência;
15. Telefone de contato e e-mail;
16. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
17. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
18. Declaração de bens;
19. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
20. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
21. Foto 3X4 (atual, colorida);
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM - do município de Poxoréu;
23. Atestado Admissional;
24. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) conforme exigido no cargo;
25. Comprovação da experiência, para os cargos a qual é exigido (declaração expedida pela instituição e empresa ou cópia da carteira de trabalho).

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: O candidato convocado deverá apresentar, inicialmente na Prefeitura Municipal de Poxoréu, toda a documentação exigida neste edital. Somente após a conferência e validação dos documentos será emitida a guia para realização do atestado admissional, condição indispensável para o prosseguimento do processo de admissão.

CONVOCA:

Vigilante - Distrito de Jarudore

Classificação	Nome	LOCAL
01º	WÉSLEYDE OLIVEIRA BEZERRA	Secretaria de Administração

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 05 de maio de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão

de Contratação de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026, de 05 de maio de 2026, com o resultado em favor da empresa: **ANDERSON VIDAL ASSESSORIA E RELACOES PUBLICAS EIRELI**, inscrito no

CNPJ Nº 42.411.472/0001-87, com a sua Proposta no valor Global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 05 de maio 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: **ANDERSON VIDAL ASSESSORIA E RELACOES PUBLICAS EIRELI**, inscrito no CNPJ Nº 42.411.472/0001-87

CONTRATO Nº 135/2026.

VALOR GLOBAL REGISTRADO R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, SOBRE PROTOCOLO DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL, ALÉM DE OUTRAS ATIVIDADES.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio 2026;

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO DE POXORÉU

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2026

PROCESSO Nº 037/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA MARA LOPES, PARA O EVENTO ESPECIAL EM CELEBRAÇÃO AO DIA DAS MÃES, A REALIZAR-SE NA PRAÇA MANOEL DIOZ NO DIA 09 DE MAIO DE 2026.**

CONTRATADO: **MV2 ENTRETENIMENTO E PRODUCAO MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº **33.871.340/0001-47**.

Valor Global: R\$ 5.000,00 (**cinco mil reais**).

VIGENCIA: 12 MESES

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "C", DA LEI Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Poxoréu-MT, 05 de maio de 2026

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA LEI MUNICIPAL Nº 1.677/2026 DE 20 DE ABRIL DE 2026.

Institui mão de tráfego único em ruas do Município de Querência e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir mão única de direção em via pública do município de Querência, assim discriminada:

I - Rua 05, trecho compreendido entre as quadras 13 e 14, sentido

obrigatório para Avenida das Torres, em frente o CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil Parque das Torres).

Parágrafo único. Fica proibido o trânsito de veículos pesados no trecho de vias públicas compreendidas neste artigo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 20 de abril de 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 192/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 182 de 2026, de 04 de maio de 2026, publicada em 5 de maio de 2026, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 4.981, página 706.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT,
05 de maio de 2026.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 191 DE 05 DE MAIO DE 2026

"NOMEIA SERVIDORA DALVA DE LAET FRANÇA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais resolve;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora DALVA DE LAET FRANÇA, a função de **SECRETÁRIA EXECUTIVA** do Conselho Municipal de SAÚDE-CMS, desse município de Reserva do Cabaçal - Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 05 de maio de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA 124/2026

Portaria nº 124/GP/26 Em, 28 de abril de 2026

“Dispõe sobre Exoneração para cargo comissionado”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar a pedido do servidor o Sr. **WILHOMAR FRANCISCO RIBEIRO**, para cargo em comissão de Secretário Municipal de Viação, Obras e Transportes junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Transportes da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias, do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 125/2026

Portaria nº 125/GP/26 Em, 28 de abril de 2026

“Dispõe sobre Exoneração ao cargo comissionado”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar a pedido da servidora a senhora **VANIA FRANCISCO CARRIJO DA SILVA** ao cargo em comissão de Secretaria Municipal de Administração, junto a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 24/04/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 032 DE 05 DE MAIO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 032 DE 05 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre Alteração de dispositivo da Lei Complementar nº 07 de 09 de Abril de 2012, e revoga a Lei 578 de 18 de Junho de 2012, e da outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

pal:

Artigo 1º O Artigo 16 e seus parágrafos 3º (Inciso I e II) e 4º, Artigo 26 e seus parágrafos 3º e 4º, Artigo 41, da Lei Complementar nº 07/2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16

§ 3º Os plantões poderão ser realizados sempre que houver necessidade de pessoal e serão remunerados sobre o vencimento base do servidor, conforme segue, e suas normas serão estabelecidas por meio de Decreto do Poder Executivo.

I - 6% (seis por cento) nos plantões de doze horas e 12% (doze por cento) nos plantões de vinte e quatro horas nos feriados e finais de semana;

II - 5% (cinco por cento) nos plantões de doze horas e 10% (dez por cento) nos plantões de vinte e quatro horas nos dias úteis.

§ 4º Os Plantões Médicos serão estabelecidos por meio de Lei Específica, ficando inalterada a Lei Municipal nº 792 de 10 de Dezembro de 2020.

Art. 26 A avaliação será processada a cada cinco anos, a contar da data da posse, e terá por base a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional e os critérios definidos nesta Lei Complementar e nas normas a serem regulamentadas por decreto do Executivo.

§ 3º As chefias imediata e mediata deverão preencher individualmente a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional e encaminhá-las à comissão criada para esta finalidade, que apurará a nota para cada item.

§ 4º A nota de cada item da avaliação, bem como o resultado final, deverão ser comunicados ao servidor.

Art. 41 A progressão funcional ou promoção vertical será automática a cada doze meses, percebendo um percentual de 2% (dois por cento) a cada ano trabalhado, totalizando 10% (dez por cento) a cada cinco anos trabalhados, condicionada à apuração do efetivo exercício do cargo, devendo o servidor obter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) na avaliação de desempenho.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 05 dias do mês de Maio de 2026.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 033 DE 05 DE MAIO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 033 DE 05 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a alteração da redação da Lei Complementar Municipal nº 14 de 06 de dezembro de 2016, que Institui o Código Municipal de Meio Ambiente Município de Rio Branco/MT e, dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. A Lei Complementar Municipal nº 14 de 06 de dezembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 137º. (...)

Parágrafo Único. O modelo de gestão das águas, a ser elaborado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente, deverá ser informado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CEHIDRO e referendado pelo Comitê da Bacia Hidrográfica da Região, quando houver.

(...)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 05 dias do mês de Maio de 2026.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

DECRETO Nº 018 DE 05 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 018 DE 05 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a fixação da data de vencimento, desconto em cota única e tarifa de expediente do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativo ao exercício de 2026, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 11/2015 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art. 1º. Os lançamentos e a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º. O referido tributo será lançado por meio de documento oficial denominado Documento de Arrecadação Municipal - DAM e arrecadado por instituições credenciadas.

Parágrafo único: O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados quando efetuado o pagamento em cota única até a data de 31/08/2026:

I - 10% (dez por cento) para pagamento até a data do vencimento;

II - 15% (quinze por cento) como abono de adimplência com os tributos municipais.

Art. 3º. Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescidos de multas e juros de mora, em conformidade com o art. 88 da Lei Complementar Municipal nº 11/2015 (Código Tributário Municipal).

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 609 DE 28 DE MAIO DE 2013

LEI Nº 609 DE 28 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura de Rio Branco, do Centro Cultural, do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais e dá outras providências.

O Senhor ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 1º Fica criado o Sistema Municipal de Cultura que visa proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadania cultural, estabelecer novos mecanismos de gestão pública das políticas culturais, promover a economia da cultura e o aprimoramento artístico-cultural e criar instâncias de efetiva participação de todos os segmentos sociais atuantes no meio cultural em Rio Branco.

Art. 2º O Sistema Municipal de Cultura observará os seguintes princípios:

I - Reconhecimento e valorização da diversidade cultural do município; II - Cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área da cultura; III - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais; IV - Cultura como política pública transversal e qualificadora do desenvolvimento; V - Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil; VI - Democratização do acesso aos bens culturais; VII - Participação social na formulação de políticas, programas, projetos e ações culturais; VIII - Cultura como direito e valor simbólico, econômico e de cidadania; IX - Liberdade de criação e expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural; X - Territorialização, descentralização e participação como estratégias de gestão.

Art. 3º O Sistema Municipal de Cultura é constituído pelos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente; II - Conselho Municipal de Política Cultural; III - Centro Cultural; IV - Biblioteca Pública Municipal Cecília Meirelles; V - Telecentro Comunitário.

§ 1º O Sistema contará com os seguintes instrumentos: I - Plano Municipal de Cultura; II - Fórum e Conferência Municipal de Cultura; III - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura; IV - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O Sistema buscará integração com os sistemas estadual e nacional de cultura.

§ 3º Poderão integrar o sistema organizações privadas com atuação cultural.

CAPÍTULO II

DO CENTRO CULTURAL

Art. 4º Fica criado o Centro Cultural de Rio Branco, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, com a finalidade de promover atividades artístico-culturais.

Art. 5º São objetivos do Centro Cultural:

I - Promover espaços culturais diversos; II - Incentivar a criação artística; III - Desenvolver áreas das artes; IV - Descentralizar ati-

vidades culturais; V - Apoiar projetos sociais e educacionais; VI - Manter diálogo com entidades culturais; VII - Realizar eventos culturais.

Art. 6º O Centro Cultural terá estrutura administrativa com instrutores e chefe de eventos culturais.

Parágrafo único. A administração será de responsabilidade do Secretário Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 7º As ações culturais deverão estar compatíveis com o Plano Municipal de Cultura.

Art. 8º O Plano será elaborado no prazo de 120 dias.

Parágrafo único. O plano será aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IV

DO FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 9º O Fórum Municipal de Cultura é espaço de diálogo e participação.

Art. 10. Será realizado anualmente.

Art. 11. São atribuições:

I - Debater políticas culturais; II - Propor novos segmentos culturais; III - Criar câmaras temáticas; IV - Eleger representantes.

CAPÍTULO V

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 12. A Conferência Municipal é instância máxima de participação.

Art. 13. Compete à Conferência:

I - Propor diretrizes culturais; II - Aprovar regimento interno; III - Garantir representatividade; IV - Fortalecer o sistema cultural; V - Mobilizar a sociedade; VI - Promover participação popular; VII - Auxiliar o governo; VIII - Integrar políticas públicas; IX - Avaliar sistema cultural; X - Avaliar o Conselho Municipal; XI - Avaliar o Sistema de Informações; XII - Avaliar políticas culturais.

Art. 14. A conferência será realizada a cada 2 anos.

CAPÍTULO VI

DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

Art. 15. Fica instituído o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

§ 1º Vinculado à Secretaria de Cultura. § 2º Fiscalização pelo Conselho. § 3º Prestação de contas pelo Prefeito.

Art. 16. Constituem receitas:

I - Recursos do município; II - Transferências estaduais e federais; III - Receitas próprias; IV - Contribuições; V - Auxílios; VI - Doações; VII - Saldos; VIII - Recursos de exercícios anteriores; IX - Outros recursos legais.

Art. 17. O regimento definirá critérios e prestação de contas.

CAPÍTULO VII

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS

Art. 18. Fica criado o sistema de informações culturais.

Art. 19. Finalidades:

I - Mapear agentes culturais; II - Divulgar cultura; III - Difundir patrimônio cultural; IV - Incentivar participação; V - Promover capacitação.

Art. 20. O sistema será organizado por áreas culturais.

Art. 21. Será disponibilizado em formato impresso ou digital.

Art. 22. Podem se cadastrar:

I - Pessoas físicas; II - Agentes culturais; III - Pessoas jurídicas; IV - Espaços culturais.

Art. 23. Cadastro pode ser em mais de uma área.

Art. 24. Qualquer cidadão pode impugnar cadastro.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Caberá ao sistema promover capacitação.

Art. 26. O Executivo regulamentará a lei em 90 dias.

Art. 27. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 029/2026

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 381/GAB/PMR de 13 de janeiro de 2026, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 029/2026**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.139/2026, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para Aquisição, fornecimento, instalação, configuração e garantia de Sistema de Monitoramento por Câmeras (CFTV), para atende a Escola Municipal Manoel Guedes de Oliveira e Cantinho do Céu (Creche nova)**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, situada na Rua Suruí, Sala 01, nº 123 ou pelo e-mail: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis contados da divulgação deste aviso, **sendo de 06/05/2026 a 11/05/2026**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 99249-0042 (WhatsApp).

Rondolândia - MT, 05 de maio de 2026.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 028/2026

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 381/GAB/PMR de 13 de janeiro de 2026, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 028/2026**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 140/2026, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Ônibus do tipo Rodoviário, visando o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino para participação nos Jogos Escolares a serem realizados no Município de Figueiropolis/MT**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, situada na Rua Suruí, Sala 01, nº 123 ou pelo e-mail: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis contados da divulgação deste aviso, **sendo de 06/05/2026 a 11/05/2026**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 99249-0042 (WhatsApp).

Rondolândia - MT, 05 de maio de 2026.

Keila Taiani Nascimento Freire
Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 030/2026

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 381/GAB/PMR de 13 de Janeiro de 2026, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 030/2026**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 141/2026, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Cadeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, situada na Rua Suruí, Sala 01, nº 123 ou pelo e-mail: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis contados da divulgação deste aviso, **sendo de 06/05/2026 a 11/05/2026**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 99249-0042 (WhatsApp).

Rondolândia - MT, 05 de maio de 2026.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2025

Contratação de Empresa para Adesão e Implantação do SISTEMA DE APRENDIZAGEM CONTAGIE, que compreende aquisição e serviços, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Salto do Céu/MT. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO com embasamento legal no art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato 056/2025. CONTRATADA: CONTAGIE SISTEMA DE APRENDIZAGEM LTDA CNPJ: 30.938.140/0001-76. Fica prorrogado 12 (doze) meses, ficando vigente até 02/05/2027.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 001/2026

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2025

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/SEPLAG. O presente termo formaliza a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025/SEPLAG, originada do Pregão Eletrônico nº 018/2024/SEPLAG, vinculado ao Processo Administrativo nº SEPLAG-PRO-2024/00766, conduzido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso (SEPLAG). A adesão tem como objetivo a contratação de serviços de vigilância ostensiva armada, conforme as especificações contidas nos itens 2 e 3 do Lote 03 da referida ata, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto do Céu/MT. O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor com embasamento legal nos arts. 124, inciso II, alínea "d", e 135 da Lei nº 14.133/2021, a depender da natureza e conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato 055/2025. CONTRATADA: LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA CNPJ: 10.364.152/0004-70. Fica aditado o valor do contrato em R\$ 10.207.20 (dez mil e duzentos e sete reais e vinte centavos), a partir da assinatura do termo.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 001/2026

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO Nº 01/2026 CONTRATO Nº 033/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações, quantidades e preços constantes no Projeto de Venda aprovado na Chamada Pública nº 01/2026.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RURAIS DA AGRICUL-

TURA FAMILIAR CECÍLIA ANTUNES-AMAR - Marinalva Inácio Martins Moraes CPF/CNPJ nº 023.***.***-40

VALOR: R\$ 584.807,24 (QUINHETOS E OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

PERÍODO: 24/04/2026 até 24/04/2027.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 001/2026

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO Nº 02/2026 CONTRATO Nº 034/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações, quantidades e preços constantes no Projeto de Venda aprovado na Chamada Pública nº 01/2026.

CONTRATADA: ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVA E COOPERATIVAS DO BRASIL CNPJ nº 23.040.383/0001-27

VALOR: R\$ 1.217.369,52 (UM MILHÃO, DUZENTOS E DEZESETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS),

PERÍODO: 24/04/2026 até 24/04/2027.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 001/2026

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO Nº 03/2026 CONTRATO Nº 035/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações, quantidades e preços constantes no Projeto de Venda aprovado na Chamada Pública nº 01/2026.

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTOS DE AGRICULTURA-COOPFAMI CNPJ nº 04.888.307/0001-21

VALOR: R\$ 438.059,72 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL, CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

PERÍODO: 24/04/2026 até 24/04/2027.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 001/2026

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

Processo Administrativo Licitatório Nº 91/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 28/2026, de 30 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - SRP 14/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material gráfico, com vistas a atender às demandas institucionais das diversas unidades administrativas do Município, com abertura marcada para 29 de abril de 2026, e homologada 05 de maio de 2026, teve como vencedores as empresas:

·ACF ID INDUSTRIA E SOLUCOES EM IDENTIDADE CORPORATIVA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 60.354.309/0001-01, no valor total de R\$ 1.406,96 (um mil, quatrocentos e seis reais e noventa e seis centavos);

·COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.120.619/0001-05, no valor total de R\$ 48.967,20 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos);

·GRAFICA PREMIO COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS IMPRESSAO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.870.928/0001-41, no valor total R\$ 13.114,20 (treze mil, cento e quatorze reais e vinte centavos);

·INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.759.849/0001-95, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

·M. ARCANJO DE PAULA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 59.524.162/0001-71, no valor total de R\$ 360.450,95 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos);

·MARCELO SIMONI, inscrita no CNPJ Nº 37.652.289/0001-33, no valor total R\$ 6.742,00 (seis mil, setecentos e quarenta e dois reais);

·Norte Industria Grafica Ltda, inscrita no CNPJ Nº 18.486.182/0001-18, no valor total de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais);

·RB COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.232.288/0001-86, no valor total de R\$ 3.935,00 (três mil, novecentos e trinta e cinco reais);

·STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 47.305.688/0001-81, no valor total R\$ 9.051,00 (nove mil, cinquenta e um reais);

Santa Carmem/MT, 05 de maio de 2026.

Maitê Sehnem

Pregoeira

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 47/2026

Processo Administrativo Licitatório Nº 110/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Credenciamento de empresas para "AQUISIÇÃO DE CASCALHO SEM TRANSPORTE, PARA MANUTENÇÃO DA ESTRADA SANDRA QUE SERA PAVIMENTADA NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS", Conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar, do chamamento Público Nº 10/2025.

Credenciado a Empresa: J. TESTA PRESTADORA DE SERVIÇOS

CNPJ: 09.029.474/0001-30

Quantidade: 14.000 (quatorze mil) .

Valor unitário: R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL ESTIMADO: 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 47/2026 de 05 de Maio de 2026, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da Empresa: J. TESTA PRESTADORA DE SERVIÇOS, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 05 de Maio de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2026

Processo Administrativo Licitatório N° 95/2026

O Município de Santa Carmem/MT torna público o resultado da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 03/2026, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 58/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (fornecimento de mão de obra e materiais) para construção do centro municipal de atendimento ao (TEA) Sonia Soares, na cidade de Santa Carmem - MT, conforme memorial descritivo, cronograma físico e financeiro, planilhas e documentos que compõe o projeto, julgada pelo critério de menor preço.

A sessão pública foi realizada em 04/05/2026, sendo o resultado homologado em 05/05/2026, sagrando-se vencedora a empresa:

- CONSTRUTORA 55 LIMITADA, cadastrada no CNPJ nº 01.729.797/0001-25, por apresentar o valor R\$ 2.115.986,58 (dois milhões, cento e quinze mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Santa Carmem/MT, 05 de maio de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
Prefeito Municipal
MAITÊ SEHNEM
Agente de Contratação

AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 10/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 114/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas ou Jurídicas cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CASCALHO SEM TRANSPORTE, PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79 I.

Credenciado: **J.TESTA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA** CNPJ:**09.029.474/0001-30** Endereço: **EST ROSALIA - 92 e, KM 03**

Bairro: **Bairro de Chácaras Sinop**

VAGA PRETENDIDA CONFORME EDITAL

Item	Cód. Pref	Descrição e especificação	Referência	Und. Medida	Qtd.	Valor Unt.	Valor Total Estimado
1	112.049.001	AQUISIÇÃO DE CASCALHO SEM TRANSPORTE PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	Solo lacterítico estabilizado granulométrico (Cascalho grosso)	M³	14.000	19,50	273.000,00

Santa Carmem,05 de Maio 2026.

MAITÊ SEHNEM
 Agente de contratação
 Portaria n.º 28/2026

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 01/2026 PARA QUALIFICAÇÃO DE MARCAS E PRODUTOS DE MATERIAIS ESPORTIVOS

RETIFICAÇÃO 01 - Altera-se o item 3.2 do presente Edital, para inclusão de novos materiais no âmbito do presente procedimento de pré-qualificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT

CAPÍTULO I
COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1.1. Edital de pré-qualificação: Documento que define as exigências técnicas ou de qualidade dos produtos de MATERIAIS ESPOR-

TIVOS estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT. Quais itens exigem pré-qualificação, as regras de participação, a forma objetiva da análise das amostras, os prazos envolvidos e as considerações gerais.

CAPÍTULO II

OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

2.1. Constitui objeto desta Pré-qualificação a escolha de marcas de MATERIAIS ESPORTIVOS com intuito de trazer qualidade e economia a Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT.

CAPÍTULO III

DOS PRODUTOS PRÉ QUALIFICADOS

3.1. Para cada produto que solicita pré-qualificação de marca, ja existem marcas pré-qualificadas, as quais ja são de uso padronizado em outros editais dessa prefeitura, neste viés as mesmas ja saem com sua pré-qualificação vigente.

3.2. A lista de produtos que serão exigidas pré-qualificação, bem como já apresenta marcas pré qualificadas é a seguinte:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO (DESCRIÇÃO MINUCIOSA)	UNID.	MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS
1	BAMBOLÊ 75 CM, MATERIAL PLÁSTICO.	UNID.	· FISIC FORM; · NAKATOYS;
2	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, DESTINADA À PRÁTICA ESPORTIVA EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TECNOLOGIA TERMOFUSIONADA (SEM COSTURA), TIPO TERMOTEC, ULTRA FUSION OU SUPERIOR, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 52 CM E 55 CM E PESO ENTRE 300 G E 330 G, ATENDENDO AOS PADRÕES OFICIAIS DA MODALIDADE. POSSUI CÂMARA INTERNA COM TECNOLOGIA 6D OU EQUIVALENTE, GARANTINDO ESTABILIDADE E RETENÇÃO DE AR, MIOLO TIPO CÁPSULA SIS, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM BAIXO QUIQUE CONFORME EXIGÊNCIAS DO FUTSAL E ACABAMENTO COM TEXTURA QUE PROPORCIONE MELHOR CONTROLE E ADERÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ SER APROVADO PARA USO OFICIAL, CONTENDO SELO OU CERTIFICAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL (CBFS).	UNID.	· PENALTY; · UMBRO; · DALPONTE PADRÃO OFICIAL;
3	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, DESTINADA À PRÁTICA ESPORTIVA EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TECNOLOGIA TERMOFUSIONADA (SEM COSTURA), TIPO TERMOTEC, ULTRA FUSION OU SUPERIOR, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 55 CM E 58 CM E PESO ENTRE 350 G E 380 G, ATENDENDO AOS PADRÕES OFICIAIS DA MODALIDADE. POSSUI CÂMARA INTERNA COM TECNOLOGIA 6D OU EQUIVALENTE, GARANTINDO ESTABILIDADE E RETENÇÃO DE AR, MIOLO TIPO CÁPSULA SIS, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM BAIXO QUIQUE CONFORME EXIGÊNCIAS DO FUTSAL E ACABAMENTO COM TEXTURA QUE PROPORCIONE MELHOR CONTROLE E ADERÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ SER APROVADO PARA USO OFICIAL, CONTENDO SELO OU CERTIFICAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL (CBFS) OU ENTIDADE EQUIVALENTE RECONHECIDA. O MATERIAL DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, ENTREGUE DEVIDAMENTE EMBALADO, ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE GARANTIA E ASSEGUANDO PADRÃO DE QUALIDADE CONFORME AS NORMAS VIGENTES.	UNID.	· PENALTY; · UMBRO; · DALPONTE PADRÃO OFICIAL;
4	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, DESTINADA À PRÁTICA ESPORTIVA EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TECNOLOGIA TERMOFUSIONADA (SEM COSTURA), TIPO TERMOTEC, ULTRA FUSION OU SUPERIOR, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62 CM E 64 CM E PESO ENTRE 400 G E 440 G, ATENDENDO AOS PADRÕES OFICIAIS DA MODALIDADE. POSSUI CÂMARA INTERNA COM TECNOLOGIA 6D OU EQUIVALENTE, GARANTINDO ESTABILIDADE E RETENÇÃO DE AR, MIOLO TIPO CÁPSULA SIS, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM BAIXO QUIQUE CONFORME EXIGÊNCIAS DO FUTSAL E ACABAMENTO COM TEXTURA QUE PROPORCIONE MELHOR CONTROLE E ADERÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ SER APROVADO PARA USO OFICIAL, CONTENDO SELO OU CERTIFICAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL (CBFS) OU ENTIDADE EQUIVALENTE RECONHECIDA. O MATERIAL DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, ENTREGUE DEVIDAMENTE EMBALADO, ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE GARANTIA E ASSEGUANDO PADRÃO DE QUALIDADE CONFORME AS NORMAS VIGENTES.	UNID.	· PENALTY; · UMBRO; · DALPONTE PADRÃO OFICIAL;
5	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, DESTINADA À PRÁTICA ESPORTIVA EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TECNOLOGIA TERMOFUSIONADA (SEM COSTURA), TIPO TERMOTEC, ULTRA FUSION OU SUPERIOR, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62,5 CM E 63,5 CM E PESO ENTRE 410 G E 430 G, ATENDENDO AOS PADRÕES OFICIAIS DA MODALIDADE. POSSUI CÂMARA INTERNA COM TECNOLOGIA 6D OU EQUIVALENTE, GARANTINDO ESTABILIDADE E RETENÇÃO DE AR, MIOLO TIPO CÁPSULA SIS, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM BAIXO QUIQUE CONFORME EXIGÊNCIAS DO FUTSAL E ACABAMENTO COM TEXTURA QUE PROPORCIONE MELHOR CONTROLE E ADERÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ SER APROVADO PARA USO OFICIAL, CONTENDO SELO OU CERTIFICAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL (CBFS) OU ENTIDADE EQUIVALENTE RECONHECIDA. O MATERIAL DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, ENTREGUE DEVIDAMENTE EMBALADO, ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE GARANTIA E ASSEGUANDO PADRÃO DE QUALIDADE CONFORME AS NORMAS VIGENTES.	UNID.	· PENALTY (LINHA MAX ULTRA FUSION); · UMBRO (MODELO SALA V PRO LNF); · DALPONTE (MODELO 81 PRO COM SELO PADRÃO OFICIAL);
6	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, DESTINADA À PRÁTICA ESPORTIVA EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS, CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE ALTA TECNOLOGIA E RESISTÊNCIA, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68,5 CM E 69,5 CM E PESO ENTRE 420 G E 445 G, ATENDENDO AOS PADRÕES OFICIAIS DA MODALIDADE. PRODUZIDA COM TECNOLOGIA TERMOFUSIONADA (SEM COSTURA), COM LAMINADO TIPO ECKONIT OU SUPERIOR E CÂMARA INTERNA EM NEOTEC OU EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE, MACIEZ E PRECISÃO. POSSUI CÂMARA INTERNA COM TECNOLOGIA 6D OU EQUIVALENTE, GARANTINDO ESTABILIDADE E RETENÇÃO DE AR, MIOLO TIPO CÁPSULA SIS, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, ASSEGUANDO VEDAÇÃO EFICIENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER APROVADO PARA USO OFICIAL, CONTENDO SELO OU CERTIFICAÇÃO DA FIFA E DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF), OU ENTIDADE EQUIVALENTE RECONHECIDA. O MATERIAL DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, ENTREGUE DEVIDAMENTE EMBALADO, ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE GARANTIA E ASSEGUANDO PADRÃO DE QUALIDADE CONFORME AS NORMAS VIGENTES.	UNID.	· PENALTY MAG11A R1 XXVI; · ADIDAS TIRO PRO; · PUMA FINAL 1; · UMBRO NEO LAMINAR PRO;
7	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL, DESTINADA À PRÁTICA ESPORTIVA EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TECNOLOGIA TERMOFUSIONADA (SEM COSTURA), TIPO TERMOTEC OU SUPERIOR, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 CM E 69 CM E PESO ENTRE 425 G E 445 G, ATENDENDO AOS PADRÕES OFICIAIS DA MODALIDADE. POSSUI CÂMARA INTERNA COM TECNOLOGIA 6D OU EQUIVALENTE, GARANTINDO ESTABILIDADE E RETENÇÃO DE AR, MIOLO TIPO CÁPSULA SIS, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, ASSEGUANDO VEDAÇÃO EFICIENTE E MAIOR DURABILIDADE, O PRODUTO DEVERÁ SER APROVADO PARA USO OFICIAL, CONTENDO SELO OU CERTIFICAÇÃO DA FIFA E DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF), OU ENTIDADE EQUIVALENTE RECONHECIDA. O MATERIAL DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, ENTREGUE DEVIDAMENTE EMBALADO, ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE GARANTIA E ASSEGUANDO PADRÃO DE QUALIDADE CONFORME AS NORMAS VIGENTES.	UND	· PENALTY SOCIETY MAG11A R2 XXVI; · BOLA NIKE CBF ACADEMY SOCIETY; · ADIDAS TIRO PRO SOCIETY;
8	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY INFANTIL, SEM COSTURAS, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL - 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA. CÂMARA INTERNA DE SOFTCEL; FORRO MULTIAIXIAL TERMOVULCANIZADO (FIOS DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE). POSSUI TRATAMENTO QUE TRAZ PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UV, AUMENTANDO SUA DURABILIDADE. POSSUI 32 GOMOS E CÂMARA ESPECIAL AIRBILITY XD "BALANCEAMENTO EXTRA CIRCUNFERÊNCIA: 63 - 66 CM. PESO: 350 - 390 G. CÂMARA: AIRBILITY. MIOLO SISTECH SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. TECNOLOGIA X-FUSION DE DUPLA COLAGEM SOB ALTAS TEMPERATURAS, PARA MAIOR RESISTÊNCIA. COMPOSIÇÃO: PU E PVC.	UND	· PENALTY PE-NALTY LIDER TAMANHO N4 XXV; · BOLA SOCIETY UMBRO NEO TURF TAMANHO 4; · BOLA FUTEBOL SOCIETY TOP-PER ULTRA TAMANHO 4;
9	BOLA DE HANDEBOL H1L, PESO 290-330G, 50-52CM, CÂMARA 6D, COSTURADA, MATERIAL PU ULTRA GRIP, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO É CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF).	UNID.	· MIKASA HWL410; · PENALTY BOLA HAND SUE-

			<ul style="list-style-type: none"> · CIA H1L ULTRA GRIP XXIII; · KEMPA CORE.
10	BOLA DE HANDEBOL H2L TAMANHO 54-56 CM, PESO 325-375G, CÂMARA 6D, COSTURADA, MATERIAL PU ULTRA GRIP, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL; (IHF).	UNID.	<ul style="list-style-type: none"> · MIKASA HB2000; · PENALTY BOLA HAND SUECIA H2L ULTRA GRIP XXIII; · KEMPA SPECTRUM SYNERGY PLUS.
11	BOLA DE HANDEBOL H3L TAMANHO 58-60 CM, PESO 425-475 G, CÂMARA 6D, COSTURADA, MATERIAL PU ULTRA GRIP, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF).	UNID.	<ul style="list-style-type: none"> · MIKASA HWL410; · PENALTY BOLA HAND SUECIA H3 L ULTRA GRIP XXI-II; · KEMPA SPECTRUM SYNERGY PLUS.
12	BOLA DE VÓLEI DE PRAIA, CONFECCIONADA EM PU, MIOLO: REMOVÍVEL; CÂMARA BORRACHA BUTÍLICA; 10 GOMOS; COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA 66-68 CM, PESO 260-280 GRAMAS. COM CHANCELA CERTIFICAÇÃO DA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL), PADRÃO "OFFICIAL GAME BALL" .	UNID.	<ul style="list-style-type: none"> · MIKASA BEACH PRO BV550C; · PENALTY PRO X;
13	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL CONFECCIONADA EM E.V.A EXCELENTE QUALIDADE PARA INICIAÇÃO, TREINAMENTO E RECREAÇÃO A INICIAÇÃO DO VOLEIBOL. CIRCUNFERÊNCIA: 67 CM. PESO MÉDIO: 220 A 225 GRAMAS COM CÂMARA LÁTEX COM SELO DE QUALIDADE INMETRO.	UNID.	<ul style="list-style-type: none"> · MIKASA V335W; · PENALTY PRO 6.0.
14	BOLA DE VÓLEI OFICIAL COM APROVAÇÃO DO SELO IVS - TESTED BY FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL), GARANTINDO O PADRÃO INTERNACIONAL PARA COMPETIÇÕES. COM TECNOLOGIA TERMOTEC (0% ABSORÇÃO DE ÁGUA) E CONSTRUÇÃO MATRIZADA (SEM COSTURAS) QUE IMPEDE QUE A BOLA ABSORVA ÁGUA, MANTENDO-A LEVE E COM O PESO IDEAL, MESMO EM SITUAÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS OU QUADRAS COM UMIDADE. O MATERIAL E TOQUE MICROFIBRA DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO UM TOQUE EXTREMAMENTE MACIO E CONFORTÁVEL (REDUZ O IMPACTO NOS BRACOS) E MAIOR ADERÊNCIA PARA RECEPÇÕES E SAQUES. A ESTRUTURA COM 18 GOMOS, OFERECENDO MAIOR AERODINÂMICA E ESTABILIDADE NO AR. TECNOLOGIA NEOTEC: CAMADA INTERNA QUE OFERECE MACIEZ E PRECISÃO, PERMITINDO ALTA VELOCIDADE SEM PERDER O CONTROLE, COM CÂMARA 6D: COMPOSTA POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, TORNANDO A BOLA MAIS ESFÉRICA E EQUILIBRADA. CÁPSULA SIS: MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, COM BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA, PROTEGENDO A CÂMARA DE AR. SEU PESO E CIRCUNFERÊNCIA: PESO DE 260-280G E CIRCUNFERÊNCIA DE 65-67CM (PADRÃO OFICIAL PROFISSIONAL).	UNID.	<ul style="list-style-type: none"> · PENALTY 8.1 PRO; · MIKASA V200W;
15	BOLAS DE BASQUETEBOL TAMANHO 7, CROSSOVER PRO OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 75-77 CM. PESO 567-650G. CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA. MIOLO CÁPSULA SIS. APROVADA E COM SELO DA NBB E SELO FIBA. A MARCA OFERTADA DEVE TER UM PRODUTO DO SEGMENTO APROVADA PELA FIBA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE).	UNID.	<ul style="list-style-type: none"> · PENALTY CROSSOVER PRO 7; · MOLTEN BG4500 FIBA APPROVED T7; · SPALDING TF 1000 PRECISION FIBA;
16	BOLA PARA TÊNIS DE MESA, EM ACETATO DE CELULOIDE, PADRÃO 5 ESTRELAS, COM CHANCELA E APROVAÇÃO OFICIAL DA ITTF (INTERNACIONAL TABLE TENNIS FEDERATION); FEITAS COM POLÍMERO DE ALTA TECNOLOGIA (ABS/PLÁSTICO), OFERECENDO MÁXIMA DURABILIDADE, QUIQUE CONSISTENTE, TRAJETÓRIA PRECISA E EXCELENTE RESPOSTA AO EFEITO. PESO APROXIMADO: 2,7 GRAMAS E COM 40 MM. COR: BRANCA.	UNID.	<ul style="list-style-type: none"> · VOLLO PRO 40+; · BUTTERFLY 40+ TRAINING; · DHS 40+;
17	BOMBA DE ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO, ITEM: BOMBA DE AR DE DUPLA AÇÃO (DOUBLE ACTION) PARA BOLAS E INFLÁVEIS, MATERIAL PRODUZIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, COMO POLIPROPILENO OU POLICARBONATO, E HASTE EM ACRILATO NITRILICA BUTADIENO ESTIRENO. COM TECNOLOGIA <i>DOUBLE ACTION</i> (DUPLA AÇÃO) QUE PERMITE O ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS (VAI E VEM), GARANTINDO AGILIDADE E MENOR ESFORÇO NA CALIBRAGEM. COMO ACESSÓRIOS ACOMPANHA MANGUEIRA FLEXÍVEL EM BORRACHA COM NYLON E, PELO MENOS, UMA AGULHA EM LIGA DE ZINCO. COM COMPATIBILIDADE ADAPTÁVEL PARA TODOS OS TIPOS DE BOLAS (FUTEBOL, FUTSAL, VÓLEI, BASQUETE, HANDEBOL) E PNEUS DE BICICLETA. TAMANHO COMPACTA, APROX. 20CM A 30CM, PORTÁTIL	UNID.	<ul style="list-style-type: none"> · BOMBA PENALTY SAC DUPLA AÇÃO; · BOMBA DE AR UMBRO DUPLA AÇÃO; · BOMBA DE AR POKER; · VOLLO BOMBA DE INFLAR DUPLA AÇÃO;
18	KIT BADMINTON COM 4 RAQUETES BADMINTON, 3 PETECAS NYLON, 1 JOGO DE REDE E 1 BOLSA DE ARMAZENAMENTO.	KIT	<ul style="list-style-type: none"> · VOLLO KIT BADMINTON COMPLETO (VB001 OU SIMILAR); · YONEX BADMINTON SET GR SERIES (GR-303 OU SIMILAR);
19	MESA PARA TÊNIS DE MESA, CARACTERÍSTICAS: - MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNACIONAL TABLE TENNIS FEDERATION); - BORDAS LATERAIS EM PERFIL DE MDF QUE ASSEGURAM ESTABILIDADE DOS TAMPOS; - ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM SECAGEM UV E LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS; - PÉS EM TUBO DE AÇO COM PINTURA EPOXI, COM RODÍZIOS PARA TRANSPORTE; - TAMPO EM MDF COM 25 MM DE ESPESSURA; MEDIDAS DA MESA: - COMPRIMENTO: 2,74 METROS - LARGURA: 1,52 METROS - ALTURA: 76 CM.	UND	<ul style="list-style-type: none"> · KLOPF; · JOOLA;
20	PETECA PARA BADMINTON, PETECA BASE DE BORRACHA EXTENSÃO FEITA DE PENAS NATURAIS OU SINTÉTICAS. TUBO COM 6 UNIDADES.	UNID.	<ul style="list-style-type: none"> · VOLLO; · YONEX;
21	BOLA DE FUTEVÓLEI OFICIAL DE COMPETIÇÃO NACIONAL E MUNDIAL, PRODUZIDA EM MATERIAL COM TECNOLOGIA TERMOFIXO COM TRATAMENTO TÉRMICO QUE ESTABILIZA A ESTRUTURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA, UNIFORMIDADE E ESTABILIDADE. CONSTRUÇÃO SOFT BUILT NYLON WOUND, LAMINADA COM TECNOLOGIA DIFERENCIADA COM 32 PAINÉIS TAMANHO 5, OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM, PESO: 410-450 G. COM IDENTIFICAÇÃO DO SELO OFICIAL E A INSCRIÇÃO "FOOTVOLLEY BALL" .	UND	<ul style="list-style-type: none"> · MIKASA FT-5; · PENALTY XXI;
22	BOLA DE FUTEBOL SOCIETT; CÂMARA 6D AIRBILITY; SISTEMA DE FORRO MULTIAIXIAL; MIOLO REMOVÍVEL; 8GOMOS; PESO: 419-450G; CIRCUNFERÊNCIA: 66-69 CM; LAMINADO:MICROPOWER CAMADA INTERNA: NEOGEL; MIOLO: CÁPSULA SIS; TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; BASE DE BORRACHA BUTÍLICA DUPLA COLAGEM.	UND	<ul style="list-style-type: none"> · PENALTY SOCIETY MAG11A R2 XXVI; · BOLA NIKE CBF ACADEMY SOCIETY;
23	BOLA FUTEBOL CAMPO NUMERO: 4 INFANTIL (CIRCUNFERENCIA) 64,00 X 66,00 CM, PESO 360-390 G, GOMOS: 32, CONSTRUÇÃO COSTURA A MÃO, MIOLO REMOVIVEL, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, LAMINADO PU, CAMARA AIRBILITY.	UND	<ul style="list-style-type: none"> · PENALTY LIDER TAMANHO 4 XXV OU NIKE CBF ACADEMY SOCIETY;

24	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO TAMANHO 10 (CIRCUNFERENCIA) 48,00 X 50,00 CM, PESO 170-190 G, LAMINADO: BORRACHA TEXTURIZADA, CONSTRUÇÃO VULCANIZADA, MIOLO CAPSULA SIS.	UND	<ul style="list-style-type: none"> · BOLA BORRACHA PENALTY T10 XXIV; · BOLA T10 DE BORRACHA VOLLO;
25	BOLA DE TÊNIS DE QUADRA DEVERÁ SER DO TIPO PRESSURIZADA, LINHA DE BAIXA PRESSÃO CONTROLADA, MODELO EXTRA DUTY CHAMPIONSHIP, INDICADA PARA USO EM QUADRAS DURAS, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 6,2 CM, CONFECIONADA EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E REVESTIMENTO EM FELTRO REFORÇADO (EXTRA DUTY). GARANTINDO DURABILIDADE E REGULARIDADE DE QUIQUE. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRESSURIZADA (TUBO) E ATENDER ÀS NORMAS DA INTERNATIONAL TENNIS FEDERATION OU EQUIVALENTE.	UND	<ul style="list-style-type: none"> · WILSON (MODELO CHAMPIONSHIP EXTRA DUTY); · HEAD (MODELO HEAD PRO); · DUNLOP (MODELO FORT ALL COURT OU FORT CLAY COURT);
26	KIMONO PARA JUDÔ COM MATERIAL 100% ALGODÃO OU TRANÇADO DE ALTA QUALIDADE/MISTURA COM POLIÉSTER PARA MAIOR DURABILIDADE. O TIPO DE TECIDO TRANÇADO OBRIGATORIO PARA TREINOS TÉCNICOS E RECOMENDADO PARA SUPORTAR PEGADAS. GRAMATURA MÉDIA PARA TREINOS DIARIOS, UMA GRAMATURA INTERMEDIARIA OFERECE LEVEZA PARA MOVIMENTAÇÃO E FORÇA PARA RESISTIR A QUEDAS. A GOLA REFORÇADA COM SARIJA E ENCHIMENTO DUPLO/TRIPLO ESSENCIAL PARA RESISTIR A PEGADAS FIRMES. NAS ÁREAS DE TENSÃO REFORÇADAS OMBROS, PEITO E COSTAS. A CALÇA COM TECIDO RESISTENTE COM REFORÇO NOS JOELHOS. GERALMENTE COM ELÁSTICO NA CINTURA PARA CRIANÇAS/INICIANTES (CONFORTO) OU CORDÃO TRADICIONAL PARA ADULTOS. INCLUI 1 FAIXA COR BRANCO DE BOA QUALIDADE E ALTA RESISTÊNCIA. COM LARGURA APROXIMADA ENTRE 40 MM E 50 MM E COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM DIFERENTES BIOTIPOS DOS PRATICANTES, CONTEMPLANDO TAMANHOS VARIADOS. AS CORES BRANCO (TRADICIONAL, RECOMENDADO PARA TREINOS) OU AZUL (PERMITIDO EM COMPETIÇÕES E TREINOS).	UND	<ul style="list-style-type: none"> · SHIROI; · ATAMA; · DRAGÃO;
27	FAIXA PARA JUDO DESTINADAS À PRÁTICA E AO SISTEMA DE GRADUAÇÃO DA MODALIDADE JUDÔ, A SEREM UTILIZADAS EM TREINAMENTOS E AVALIAÇÕES TÉCNICAS, DEVENDO SER NOVAS, SEM USO E ADEQUADAS À MODALIDADE. CONFECIONADAS EM ALGODÃO OU MATERIAL TÊXTIL EQUIVALENTE, DE BOA QUALIDADE E ALTA RESISTÊNCIA. COM LARGURA APROXIMADA ENTRE 40 MM E 50 MM E COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM DIFERENTES BIOTIPOS DOS PRATICANTES, CONTEMPLANDO TAMANHOS VARIADOS. POSSUIR COSTURAS REFORÇADAS, ADEQUADAS AO USO CONTÍNUO E AS EXIGÊNCIAS DA MODALIDADE. APRESENTAR ACABAMENTO ADEQUADO, SEM FALHAS, REBARBAS, RASGOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DISPONÍVEIS NAS CORES CORRESPONDENTES ÀS GRADUAÇÕES OFICIAIS DO JUDÔ, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO (BRANCA, CINZA, AZUL, AMARELA, LARANJA, VERDE, ROXA, MARRON E PRETA). COM POSSIBILIDADE DE PERSONALIZAÇÃO (LOGOMARCA, NOME DO PROJETO OU EQUIPE), IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E/OU GRADUAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL. AS FAIXAS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES TÉCNICOS ADOPTADOS PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ (CBJ) OU ENTIDADE EQUIVALENTE RECONHECIDA. OS ITENS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM DIVERSOS TAMANHOS (INFANTIL, JUVENIL E ADULTO), CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHADOS DE FAIXAS EM CORES VARIADAS. SERÃO ACEITOS PRODUTOS DE FABRICANTES RECONHECIDOS NO MERCADO, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE EXIGIDAS, DEVENDO OS UNIFORMES SER NOVOS, SEM USO E ENTREGUES DEVIDAMENTE EMBALADOS.	UND	<ul style="list-style-type: none"> · SHIROI; · ATAMA; · DRAGÃO;
28	UNIFORME DE TAEKWONDO (DOBOK) AQUISIÇÃO DE UNIFORME COMPLETO PARA PRÁTICA DE TAEKWONDO (DOBOK), DESTINADO A TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES, CONFECIONADO EM TECIDO RESISTENTE (ALGODÃO 100% OU MISTO POLIÉSTER/ALGODÃO - MÍNIMO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO), COM GRAMATURA ENTRE 180 G/M² E 260 G/M², GARANTINDO DURABILIDADE, CONFORTO TÉRMICO E ABSORÇÃO DE SUOR. COMPOSTO POR JAQUETA COM ABERTURA FRONTAL (TRANSPASSADA OU GOLA EM "V") E COSTURAS REFORÇADAS, CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AJUSTE, E FAIXA BRANCA INCLUSA. GOLA PODENDO SER BRANCA OU PRETA, CONFORME NECESSIDADE. MODELAGEM ANATÔMICA, COM LIBERDADE DE MOVIMENTO, COSTURAS REFORÇADAS NAS ÁREAS DE MAIOR IMPACTO E TECIDO COM BOA RESPIRABILIDADE. COR BRANCA PADRÃO OFICIAL, COM POSSIBILIDADE DE PERSONALIZAÇÃO (LOGOMARCA, NOME DO PROJETO OU EQUIPE). TAMANHOS VARIADOS, ATENDENDO PÚBLICO INFANTIL, ADOLESCENTE E ADULTO, CONFORME TABELA DO FABRICANTE. PRODUTO DEVERÁ SER DE MARCA RECONHECIDA NO MERCADO E UTILIZADA EM COMPETIÇÕES OFICIAIS, PREFERENCIALMENTE HOMOLOGADO POR ENTIDADES DA MODALIDADE, COMO A WORLD TAEKWONDO. PRODUTO NOVO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DEVENDO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E APRESENTAR QUALIDADE COMPATÍVEL COM USO ESPORTIVO CONTÍNUO, EM CONFORMIDADE COM NORMAS DA MODALIDADE.	UND	<ul style="list-style-type: none"> · ADIDAS; · DAEDO; · MOOTO; · JCALICU;
29	REDE OFICIAL DE BEACH TENNIS DEVERÁ SER NOVA, SEM USO, FORNECIDA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ATENDENDO AO PADRÃO OFICIAL DE COMPETIÇÃO. DEVERÁ SER CONFECIONADA EM POLIETILENO (PE) OU POLIPROPILENO (PP) DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO UV E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, POSSUINDO MALHA UNIFORME, FAIXA SUPERIOR REFORÇADA EM LONA OU PVC E CABO DE AÇO OU CORDA INTERNA PARA TENSIONAMENTO. DEVERÁ ATENDER ÀS DIMENSÕES OFICIAIS DA MODALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 8,0 M DE COMPRIMENTO E ALTURA REGULAMENTAR, APRESENTANDO ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PARA USO PROFISSIONAL. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR NORMAS RECONHECIDAS POR ENTIDADES ESPORTIVAS COMO A INTERNATIONAL TENNIS FEDERATION OU EQUIVALENTE, GARANTINDO QUALIDADE E DESEMPENHO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS.	UND	<ul style="list-style-type: none"> · ZEBRA (MODELO REDE BEACH TENNIS OFICIAL PRO); · PANGUE (MODELO REDE BEACH TENNIS PROFISSIONAL); · SPIN (MODELO REDE BEACH TENNIS OFICIAL);
30	RAQUETE DE BEACH TENNIS DEVERÁ SER NOVA, SEM USO, FORNECIDA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DEVIDAMENTE LACRADA. DEVERÁ SER CONFECIONADA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, COMO FIBRA DE VIDRO, CARBONO OU MATERIAL COMPOSTO. GARANTINDO RESISTÊNCIA, LEVEZA E DESEMPENHO ADEQUADO PARA PRÁTICA ESPORTIVA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO PARA MELHOR CONTROLE E POTÊNCIA, ALÉM DE EMPUNHADURA ERGONÔMICA COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE. A RAQUETE DEVERÁ ATENDER AO PADRÃO OFICIAL DE COMPETIÇÃO , RESPEITANDO DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MODALIDADE, BEM COMO POSSUIR CERTIFICAÇÃO OU ATENDER ÀS NORMAS DE ENTIDADES RECONHECIDAS, COMO A INTERNATIONAL TENNIS FEDERATION OU EQUIVALENTE, ASSEGURANDO QUALIDADE E CONFORMIDADE PARA USO EM COMPETIÇÕES.	UND	<ul style="list-style-type: none"> · ADIDAS (MODELO ADI-POWER BEACH TENNIS); · DROP SHOT (MODELO CONQUEROR BEACH TENNIS); · SHARK (MODELO SHARK PREDATOR BEACH TENNIS); · RAQUETE BEACH TENNIS ELITE PRO;
31	BOLA DE BEACH TENNIS DEVERÁ SER NOVA, SEM USO, FORNECIDA EM EMBALAGEM ORIGINAL E LACRADA DO FABRICANTE. DEVERÁ SER DO TIPO PRESSURIZADA COM BAIXA PRESSÃO INTERNA, ADEQUADA PARA A PRÁTICA DA MODALIDADE EM AREIA, PROPORCIONANDO MENOR VELOCIDADE E MAIOR CONTROLE DURANTE O JOGO. DEVERÁ POSSUIR CONSTRUÇÃO EM BORRACHA DE ALTA QUALIDADE E REVESTIMENTO EXTERNO EM FELTRO RESISTENTE, GARANTINDO DURABILIDADE, VISIBILIDADE E DESEMPENHO UNIFORME. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AO PADRÃO OFICIAL DE COMPETIÇÃO, CONFORME NORMAS DE ENTIDADES RECONHECIDAS COMO A INTERNATIONAL TENNIS FEDERATION OU EQUIVALENTE, ASSEGURANDO QUALIDADE E REGULARIDADE DE QUIQUE.	UND	<ul style="list-style-type: none"> · WILSON (MODELO WILSON STAGE 2 ORANGE); · HEAD (MODELO HEAD STAGE 2); · PENN (MODELO PENN STAGE 2 ORANGE);

3.3. As marcas já pré-qualificadas nos termos do Edital de Pré-qualificação 01/2026, conforme consta no Catálogo de Padronização de Bens e Serviços do Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT, permanecerão com tal status até o final do prazo de validade de sua préqualificação ou do prazo de validade dos documentos apresentados, sendo considerado o que vencer antes.

3.4. Na hipótese de perda de validade da pré-qualificação a atualização das marcas e produtos aprovados poderá se dar sem, neces-

sariamente, ter que se submeter à nova avaliação de pré-qualificação, desde que a interessada apresente declaração ou certidão de que o bem aprovado não sofreu modificações no processo de fabricação e mantém as mesmas características da marca e modelo já pré-qualificado.

3.5. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto, sendo apto a recepção de produtos para análise e aprovação a qualquer momento durante sua vigência.

3.6. Os produtos pré-qualificados passam a integrar o catálogo de bem da Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT.

3.7. A pré-qualificação de bens aprovados terá validade máxima de 1 (um) ano, não podendo ser superior ao prazo de validade dos documentos apresentados e podendo ser atualizada pelo mesmo período a qualquer tempo.

3.7.1. O prazo de validade da pré-qualificação ou atualização de bens aprovados, inicia-se com a publicação da decisão no site, veiculado através do endereço eletrônico www.santacarmem.mt.gov.br;

CAPÍTULO IV

DA MODALIDADE LICITATÓRIA RESULTANTE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

4.1. Conforme determina o Art. 80 § 3º, II da Lei 14.133/2021, o Edital de pré-qualificação será parte integrante do Edital de Pregão publicado por esse município, o qual terá como forma de julgamento o menor preço por item.

CAPÍTULO V

DO LOCAL PARA ENCAMINHAMENTO DAS AMOSTRAS E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1. As amostras deverão ser encaminhadas de segundas à sextas-feiras no horário das 08hs as 14hs (horário de Brasília/DF) a sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT, sito Avenida Santos Dumont, nº 491, Centro, Santa Carmem/MT, CEP 78.545-000.

5.2. Os produtos encaminhados para pré qualificação deverão vir etiquetados, contendo o número do produto oriundo deste edital, razão social, CNPJ e e-mail da empresa a qual encaminhou amostra.

CAPÍTULO VI

DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

6.1. A(s) **AMOSTRA(S)** apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), **não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do Edital e deverão vir embaladas em sua apresentação comercial.**

6.2. O(s) produto(s) apresentado(s) como **AMOSTRA(S)** poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), receber cortes, seções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, os mesmos não serão devolvidos as empresas.

6.3. A Comissão de Análise de Procedimento de Pré-Qualificação no momento da avaliação dos produtos encaminhados fará uma análise objetiva dos seguintes requisitos:

6.3.1. Características do produto, confrontando com as exigidas no edital;

6.3.2. Eficiência do produto;

6.3.3. Eficácia do produto;

6.3.4. Aroma;

6.3.5. Praticidade no manuseio e aplicabilidade.

6.4. As amostras serão analisadas pela Comissão de Análise de Procedimento de Pré-Qualificação. Após analisadas todas as amostras, a mesma emitirá parecer identificando quais as marcas que foram aprovadas nos testes de qualidade efetuados por esta Comissão, com base nas suas compatibilidades com os requisitos do item 6.3 deste edital. No parecer, além das marcas aprovadas, conterão as marcas não aprovadas e os motivos objetivos de suas não aprovações.

6.5. O parecer referido no item 6.4 será publicado através do endereço eletrônico www.santacarmem.mt.gov.br;

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS

7.1. A empresa que tenha sua pré-qualificação indeferida, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da lavratua da ata para apresentar razões recursais.

7.2. A Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis analisará as razões recursais e emitirá decisão final acolhendo ou não as razões da empresa que teve suas pré-qualificação indeferida.

CAPÍTULO VIII

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. A Comissão de Análise de Procedimento de Pré-Qualificação rejeitará a amostra que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

8.2. As marcas pré-qualificadas através desse edital, farão parte integrante do edital de Licitação para Registro de Preços e futura aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS.

8.3. Após publicação da Ata Final com resultado da **Pré-qualificação**, a mesma não implicará o direito à contratação dos produtos pré-qualificados. Entretanto, as marcas aprovadas neste edital para os itens em questão serão as únicas aceitas no Edital de Pregão.

8.4. A Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente **Pré-qualificação**, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às **Proponentes** caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

8.5. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT o direito de, em qualquer fase desta **Pré-qualificação**, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.6. Não será permitido a qualquer **Proponente** solicitar a retirada dos produtos encaminhados para análise, após a sua entrega.

8.7. Os casos omissos serão decididos pelo Comissão de Licitação.

8.8. Dúvidas, e esclarecimentos deverão ser solicitados pelo e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 99996-3936, no horario das 08hs as 14hs (horário de Brasília/DF).

8.9. O Edital de Pré-Qualificação estará disponível no site www.santacarmem.mt.gov.br.

Santa Carmem – MT, 05 de maio de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS VERSÃO 2026.3

SANTA CARMEM-MT, 05 DE MAIO DE 2026.

Sumário

1. Apresentação. 3
2. Bens e Serviços Padronizados. 4
 - 2.1. Materiais de limpeza (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 01/2024). 4
 - 2.2. Materiais informática e segurança eletrônica (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 02.2/2024). 4
 - 2.3. Material de expediente (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 02/2025). 9
 - 2.4. Material de Construção (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 03/2025). 10
 - 2.5. Material de Limpeza (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 04/2025). 12
 - 2.6. Tintas e materiais de pintura (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 05/2025). 13
 - 2.7. Gêneros De Alimentação (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 07/2025). 14
 - 2.8. Material esportivo (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 01/2026). 15

1. Apresentação

Com o advento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi prevista a institucionalização de catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual se consubstancia, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, a partir do presente documento.

Neste liame o Catálogo de Padronização de Bens e Serviços é uma ferramenta disponibilizada e gerenciada pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem, destinado a padronização de itens (bens e serviços) a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para tanto todos os itens aqui catalogados são objetos de procedimentos específicos de pré-qualificação, realizados nos termos do art. 80, da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê a possibilidade de seleção de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração. Tais procedimentos são elaborados e julgados pela Comissão de Avaliação de Procedimentos de Pré-qualificação, designada nos termos da Portaria nº 256/2024.

Ainda sob este mesmo prisma cumpre esclarecer que tanto os descritivos dos itens colacionados, bem como as marcas de produtos que atendem aos critérios técnicos de eficiência e qualidade estabelecidos pela Administração, em colaboração com interessados e público em geral, os quais são parte fundamental dos procedimentos de pré-qualificação estabelecidos pela entidade.

Por fim, em casos de omissão ou em que julgar necessário poderá a Prefeitura Municipal de Santa Carmem, mediante devida fundamentação, utilizar o Catálogo Eletrônico de Padronização do Poder Executivo Federal, instituído por meio da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, e gerenciado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

2. Bens e Serviços Padronizados

2.1. Materiais de limpeza (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 01/2024)

A lista dos produtos padronizados e as respectivas marcas pré-qualificadas é a seguinte:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO (DESCRIÇÃO MINUCIOSA)	UNID	MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS
------	---------------------------------------	------	-------------------------

1	ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P CONDICIONADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 01 LITRO.	UNID	Q.BOA, BRILHANTE, YPÊ
2	CERA LIQUIDA INCOLOR COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRILICA METALIZADA, EMULSÃO DE POLIETILENO, AGENTE NIVELADOR, AGENTE FORMADOR FILME, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE E FRAGRÂNCIA, E ÁGUA. EMBALAGEM DE 750 ML.	UNID	INGLEZA, ARDOSIA, BRAVO
3	DESINFETANTE CONCENTRADO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIONICO, TENSOATIVO NÃO IONICO, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CÔRANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 LT	UNID	VEJA, YPE, PINHO SOL, UAU
4	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 360 ML	UNID	GLADE, SECAR, BOM AR
5	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, EMBALAGEM PLÁSTICA - FRASCO CONTENDO 500 ML.	UNID	YPÊ, LIMPOL, MINUANO
6	GUARDANAPO DE PAPEL COR BRANCO C/ 50 UNIDADE TAMANHO DE NO MÍNIMO 30X29,5.	UNID	MILI, PROPEL E SNOB
7	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA - COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SOLVENTE, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 ML.	UNID	YPE, QBOA, AJAX, UAU
8	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NÃO IONICO, PEROXIDO DE HIDROGENIO, SOLVENTES, COADJUVANTE, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ACIDIFICANTE, ESTABILIZANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 ML.	UNID	YPE, QBOA, AJAX, UAU
9	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PC COM 12 UNIDADEADE DE 30 MTS CD FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, TEXTURIZADO E PICOTADO, PAPEL DE MACIEZ E SUAVIDADE INIGUALÁVEL, NOVA TEXTURA, MAIS SOFISTICADO VERSÃO NEUTRO E PERFUMADO PRODUTO NÃO PERECIVEL 100% FIBRAS CELULÓSICAS NATURAIS.	UNID	MILI, NEVE, DUTTO, PERSONAL
10	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 23X21 CM CONTEM 1.000 FOLHAS 2 DOBRAS - BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM	UNID	UNIAO MASTER, ELITE, SCOTT
11	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, PACOTE DE NO MÍNIMO 900G, CONTENDO 05 UNIDADE DE 200 GRAMAS CADA.	UNID	YPE, MINUANO, ASSIM, OESTE
12	SABÃO EM PÓ BRANQUEADOR ÓPTICO, TENSOATIVO, ANIÔNICO, ALVEJANTE COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 800G.	UNID	OMO, TIXAN, BRILHANTE
13	DETERGENTE HOSPITALAR LIQUIDO NEUTRO COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, EMOLIENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ALCALINIZANTE, CONTEUDO/PESO: 5 LITROS/KG	UNID	MR. MUSCULO, LYSOFORM, ASFER

2.2. MATERIAIS INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 02.2/2024)

A lista dos produtos padronizados e as respectivas marcas pré-qualificadas é a seguinte:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO (DESCRIÇÃO MINUCIOSA)	UNID	MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS
1	BATERIA SELADA 7A 12V PARA NOBREAK	UNID	MOURA, CSB, INTELBRAS
2	DISCO SOLIDO SSD 120GB	UNID	WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON
3	DISCO SOLIDO SSD 240GB	UNID	WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON
4	DISCO SOLIDO SSD 480GB	UNID	WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON
5	DISCO RIGIDO 2TB 7200RPM 3,5" PARA DESKTOP	UNID	WESTERN DIGITAL, SEAGATE E TOSHIBA
6	DISCO RIGIDO 4TB 7200RPM 3,5" PARA DESKTOP	UNID	WESTERN DIGITAL, SEAGATE E TOSHIBA
7	HD EXTERNO 2TB CONEXÃO USB 3.0	UNID	SEAGATE, WESTERN DIGITAL
8	FONTE PARA DESKTOP MÍNIMO 200W REAL DE POTENCIA, BIVOLT COM CHAVE	UNID	C3 TECH, ONE POWER, EVGA, CORSAIR
9	FONTE PARA DESKTOP MÍNIMO 400W POTENCIA, BIVOLT COM CHAVE	UNID	CORSAIR, EVGA, GIGABYTE, C3 TECH
10	NOBREAK 600VA ENTRADA BIVOLT, SAIDA 115V BATERIA INTERNA 7A	UNID	SMS, APC, INTELBRAS
11	NOBREAK 1400 VA ENTRADA BIVOLT, SAIDA 115V	UNID	SMS, APC, INTELBRAS
12	NOBREAK 3KVA SENOIDAL DUPLA CONVERSÃO, ENTRADA BIVOLT SAIDA 115V	UNID	INTELBRAS, APC, SMS, NHS
13	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO COMPATIVEL COM WINDOWS, IDIOMA PORTUGUES BRASIL	UNID	MICROSOFT, LOGITECH, HP
14	KIT TECLADO E MOUSE COM FIO COMPATIVEL COM WINDOWS, COM TECLA ATALHO CALCULADORA E MULTIMÍDIA, IDIOMA PORTUGUES BRASIL ABNT2, CABO USB MÍNIMO 1,50M	UNID	MICROSOFT, LOGITECH, HP
15	MOUSE SEM FIO, TIPO ÓTICO, COM BOTÃO SCROLL, RESOLUÇÃO 1000 DPI	UNID	MICROSOFT, LOGITECH, HP
16	WEB CAM COM MICROFONE EMBUTIDO, RESOLUÇÃO FULL HD, CONEXÃO USB	UNID	LOGITECH, INTELBRAS, MICROSOFT
17	PLACA MÃE COMPATIVEL COM PROCESSADOR 8ª E 9ª GERAÇÃO SOCKET 1151 DDR4 CHIPSET INTEL H310 COM 1 x PCIe 3.0 / 2.0 x16 E 2 x PCIe 3.0 / 2.0, GARANTIA 1 ANO PLACA MÃE	UNID	GIGABYTE, ASUS, MSI
18	PLACA MÃE COMPATIVEL COM PROCESSADOR 10ª GERAÇÃO SOCKET 1200 (INTEL CORE, PENTIUM GOLD E Celeron) DDR4 CHIPSET INTEL H410, SAIDA VGA E HDMI, GARANTIA 1 ANO PLACA MÃE	UNID	GIGABYTE, ASUS, MSI
19	PLACA MÃE COMPATIVEL COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO SOCKET 1700 (INTEL CORE, PENTIUM GOLD E Celeron) DE 12ª GERAÇÃO CHIPSET INTEL H610, SUPORTE MEMÓRIA DD4 3200/3000/2933/2666/2400/2133 MHZ, PROCESSADOR GRAFICO INTEGRADO, MÍNIMO 4 PORTAS USB TRASEIRA, GARANTIA 1 ANO PLACA MÃE	UNID	GIGABYTE, ASUS, MSI
20	ADAPTADOR WI-FI USB 300 MBPS 2,4GHZ COMPATIVEL SISTEMAS OPERACIONAL WINDOWS 7 (32/64 BITS), WINDOWS 10 (32/64 BITS), WINDOWS 11 (32/64 BITS)	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, MERCUSYS
21	MEMORIA DESKTOP DDR4 8GB 3200MHZ	UNID	KINGSTON, CORSAIR, HYPERX
22	MEMORIA DESKTOP DDR4 16GB 3200MHZ	UNID	KINGSTON, CORSAIR, HYPERX
23	PLACA DE REDE RJ45 GIGABIT PCI EXPRESS	UNID	MYMAX, TP-LINK
24	FONE OUVIDO COM MICROFONE (HEADSET)	UNID	CORSAIR, HYPERX,

			DAZZ
25	<p>COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO, 2,5GHZ 12 THREADS, CACHE 18MB, LGA 1700, PLACA MÃE COM MÍNIMO 4 USB TRASEIRA SAÍDA DE VÍDEO HDMI (COM MARCA REFERENCIAL: ASUS, GIGABYTE, MSI) GABINETE PRETO COM 2 USB 3.0 DIANTEIRA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO POTENCIA MINIMA DE 400W POTENCIA REAL (COM MARCA REFERENCIAL: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE) MEMÓRIA 16GB RAM (COM MARCA REFERENCIAL: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX) , ARMAZENAMENTO M2 480GB (COM MARCA REFERENCIAL: GIGABYTE, HP, KINGSTON, SAMSUNG EVO), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, GARANTIA 1 ANO</p>	UNID	<p>PLACA MÃE: ASUS, GIGABYTE, MSI; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE; MEMÓRIA: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX; ARMAZENAMENTO: GIGABYTE, HP, KINGSTON, SAMSUNG EVO;</p>
26	<p>COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO, 3,3GHZ 8 THREADS, CACHE 12MB, LGA 1700, PLACA MÃE COM MÍNIMO 4 USB TRASEIRA SAÍDA DE VÍDEO HDMI (COM MARCA REFERENCIAL: ASUS, GIGABYTE, MSI) GABINETE PRETO COM 2 USB 3.0 DIANTEIRA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO POTENCIA MINIMA DE 300W POTENCIA REAL (COM MARCA REFERENCIAL: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE) MEMÓRIA 16GB RAM (COM MARCA REFERENCIAL: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX) , ARMAZENAMENTO SSD 240GB (COM MARCA REFERENCIAL: GIGABYTE, HP, KINGSTON, SAMSUNG EVO), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, GARANTIA 1 ANO</p>	UNID	<p>COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO: ASUS, GIGABYTE, MSI; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE; MEMÓRIA: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX; ARMAZENAMENTO: GIGABYTE, HP, KINGSTON, SAMSUNG EVO;</p>
27	<p>MONITOR 24 POLEGADAS LED CONEXÕES HDMI E VGA, COR PRETO, RESOLUÇÃO 1920X1080, TEMPO DE RESPOSTA: 5MS, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, ENERGIA 100-240V, INCLUSO CABO HDMI E CABO DE ENERGIA, GARANTIA 1 ANO</p>	UNID	ACER, LG, SAMSUNG
28	<p>MONITOR 21,5 POLEGADAS LED CONEXÕES HDMI E VGA, COR PRETO, RESOLUÇÃO 1600X900, TEMPO DE RESPOSTA: 5MS, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, ENERGIA 100-240V, INCLUSO CABO HDMI E CABO DE ENERGIA, GARANTIA 1 ANO</p>	UNID	ACER, LG, SAMSUNG
29	<p>NOTEBOOK PROCESSADOR MÍNIMO 12ª GERAÇÃO, 12 THREADS, 16GB DE MEMÓRIA, SSD 512GB, TELA LED 15,6, COM WEB CAM, WIRELESS (WI-FI): COMPATIVEL COM IEEE 802.11A/B/G/N/AC WIRELESS LAN, SUPORTE A REDES COM FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ E 5 GHZ, 1 PORTA RJ-45, TECLADO PADRAO ABNT 2 COM TECLADO NUMERICO, MÍNIMO 3 PORTAS USB, WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, GARANTIA 1 ANO</p>	UNID	ACER, LENOVO, DELL, VAIO
30	<p>ACCESS POINT WI-FI 6 OUTDOOR FREQUENCIA 2,4 E 5 GHZ COM SWITCH POE E GERENCIAMENTO VIA SOFTWARE DE USUARIOS E CONTROLE DE BANDA WI-FI 6 (IEEE 802.11AX) WI-FI 5 (IEEE 802.11AC ONDA 2), WI-FI 4 (IEEE 802.11N), IEEE 802.11A, IEEE 802.11B/G, 2,4 GHZ, 2 x 2, MU-MIMO, 5GHZ, 2x2, MU-MIMO, 2,4 GHZ: 574 MBPS, 5GHZ: 2402MBPS, MÁX. CLIENTES: 512, MÁX. SSID: 8, ACCESS POINT COM PORTA RJ45 GIGABIT POE</p>	UNID	RUIJIE, UBIQUITI, CISCO, ARUBA
31	<p>CABO DE REDE LAN CATEGORIA 5E CATEGORIA 5E, INSTALAÇÃO INTERNA, SUPORTA: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3Z; 100BASE-TX, IEEE 802.3U; 100BASE-T4, IEEE 802.3U; 100VG-ANYLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 E AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; POWER OVER ETHERNET, IEEE 802.3AF, CAT.5E, CONDUTOR FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU, BITOLA DO CONDUTOR 24AWG, QUANTIDADE DE FIBRAS 4, CONSTRUÇÃO U/UTP, CAPA CONSTITUÍDO POR PVC RETARDANTE A CHAMA RESISTENTE A UV, CLASSE DE FLAMABILIDADE CMR: NORMA UL 1666 (RISER), DIÂMETRO NOMINAL 5,0MM, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20°C A 60°C, PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES 2500 VDC/3S, NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 ISO/IEC 11801 NBR 14703 UL 444 UL 1666 (CMR) CERTIFICAÇÕES ANATEL</p>	UNID	SOHOPLUS, FURUKAWA
32	<p>CABO DE REDE LAN CATEGORIA 6 CATEGORIA 6, INSTALAÇÃO INTERNA, SUPORTA: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3AB; 1000 BASE-T, IEEE 802.3AN; 100BASE-TX, IEEE 802.3U; 100BASE-T4, IEEE 802.3U; 100VG-ANYLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP); AF-PHY-0015.000; AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 GBIT/S, AF-PHY 0162.000 2001, BITOLA DO CONDUTOR 24AWG, ISOLAMENTO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DIÂMETRO NOMINAL 1,0MM, CONDUTOR FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU, BITOLA DO CONDUTOR 24AWG, QUANTIDADE DE PARES 4, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20°C A 60°C, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 10000 MΩ.KM, PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES 2500 VDC/3S, SUPORTE A POE POE (IEEE 802.3AF) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE POE+ (IEEE 802.AT) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE POE++ (IEEE 802.BT) - 192 FEIXES 4PPOE (IEEE 802.BT) - 96 FEIXES, NORMAS ANSI/TIA-568.2-D NBR 14703, CERTIFICAÇÕES ANATEL</p>	UNID	SOHOPLUS, FURUKAWA
33	<p>CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO CONECTOR DO TIPO RJ45 CAT5E, COMPATIBILIDADE CABO SÓLIDO 24 AWG ~ 26 AWG, QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO 750 CICLOS, FIXAÇÃO DO CABO CRIMPAGEM, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM COBRE COM 3µIN DE OURO E 100µIN DE NIQUEL</p>	UNID	INTELBRAS, FURUKAWA
34	<p>CONECTOR RJ45 CAT6 CONECTOR DO TIPO RJ45 CAT6, COMPATIBILIDADE CABO SÓLIDO 24AWG ~26 AWG, QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO 750, FIXAÇÃO DO CABO CRIMPAGEM, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM COBRE COM 50µIN DE OURO E 100µIN DE NIQUEL</p>	UNID	INTELBRAS, FURUKAWA
35	<p>ROTEADOR WI-FI 4 ANTENAS E PORTAS GIGABIT 4 PORTAS GIGABIT (1 INTERNET E 3 LAN), TECNOLOGIA WI-FI 5 COM ATÉ 867MBPS EM 5 GHZ (802.11AC) E 300MBPS EM 2,4 GHZ (802.11N), SUPORTE A BEAMFORMING E MU-MIMO, 4 ANTENAS EXTERNAS FIXAS DE 5 DBI, MEMÓRIA FLASH 8 MB, MEMÓRIA RAM 64 MB, BOTÃO RESET/WPS, PADRÕES IEEE 802.11A/B/G/N/AC, MODO DE OPERAÇÃO ROTEADOR, REPETIDOR, CLIENTE WIRELESS, PONTO DE ACESSO, FREQUENCIA DE OPERAÇÃO 2,4 GHZ 5 GHZ, POTÊNCIA MÁXIMA (E.I.R.P.) 2,4 GHZ: 158 MW (22 DBM) 5 GHZ: 158 MW (22 DBM), FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA 100-240 V A 50/60 HZ, FONTE DE ALIMENTAÇÃO SAÍDA 12 VDC / 1 A</p>	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, MERCUSYS
36	<p>ROTEADOR ACCESS POINT WI-FI ALTO ALCANCE DE ATÉ 350M², SUPORTA ATÉ 350 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, TECNOLOGIA POE PARA INSTALAÇÃO OTIMIZADA: 802.3AF/A, VELOCIDADE DE 1350 MBPS COM TECNOLOGIA DUAL BAND AC, THROUGHPUT POR FREQUÊNCIA 450 MBPS (2,4 GHZ) + 867 MBPS (5 GHZ), MEMÓRIA FLASH 16 MB, MEMÓRIA RAM 128 MB, TIPO ANTENA OMNIDIRECIONAL INTERNA, GANHO 4DBI (2,4GHZ) E 5DBI (5GHZ), INTERFACE 1x 10/100/1000BASE-T, RJ45, PORTA POE, TENSÃO DE ENTRADA FONTE 100 - 240 VAC 50/60 HZ 0.4 A, TENSÃO SAÍDA FONTE 24 V / 0.5 A, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO IEEE 802.11A/AC/N: 5.15 - 5.25 GHz; 5.25 - 5.35GHz COM DFS; 5.47 - 5.725 GHz; 5.725 - 5.85 GHz IEEE 802.11B/G/N: 2.4 - 2.484 GHz FREQUÊNCIA 2.4 GHZ E 5.8 GHZ OPERANDO SIMULTANEAMENTE, IDIOMAS PORTUGUÊS, INGLÊS, ESPANHOL, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DE USO E POLÍTICAS DE PRIVACIDADE DA LGPD - LEI Nº 13.709</p>	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, UBIQUITI
37	<p>PAR DE CONVERSOR DE MÍDIA PARA FIBRA ÓPTICA GIGABIT MONOMODO (LADO "A" E LADO "B")</p>	UNID	TP-LINK, INTELBRAS
38	<p>CONECTOR BNC MOLA PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA CONECTOR DO TIPO BNC MOLA, COMPATIBILIDADE 26AWG ~ 18 AWG, IMPEDÂNCIA 75Ω, FAIXA DE FREQUÊNCIA 0 ~ 2 GHZ, TENSÃO MÁXIMA 300 VDC</p>	UNID	INTELBRAS, FAS-GOLD
39	<p>CONECTOR P4 MACHO PARA ALIMENTAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA COMPATIBILIDADE 26AWG ~ 16AWG, IMPEDÂNCIA 75Ω, TENSÃO MÁXIMA 300 VDC, FIXAÇÃO DO CABO PARAFUSO BORNE</p>	UNID	INTELBRAS, FAS-GOLD
40	<p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO COLMEIA AC/DC 12V 10A TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 100 - 240 VAC, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 12,8VDC, CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA 10A, POTÊNCIA CARGA NOMINAL 128W, SINALIZAÇÃO LED ACESO: ALIMENTAÇÃO OK LED PISCANDO: CURTO-CIRCUÍ-</p>	UNID	INTELBRAS, FAS-GOLD

	TO NA SAÍDA LED APAGADO: ALIMENTAÇÃO NOK, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 ~ 50 °C		
41	FONTE DE ALIMENTAÇÃO COLMEIA AC/DC 12V 5A TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 100 - 240 VAC, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 12,8VDC, CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA 5A, POTÊNCIA CARGA NOMINAL 64W, SINALIZAÇÃO LED ACESSO: ALIMENTAÇÃO OK LED PISCANDO: CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA LED APAGADO: ALIMENTAÇÃO NOK, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 ~ 50 °C	UNID	INTELBRAS, FAS-GOLD
42	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT GERENCIÁVEL COM 4 PORTAS MINI GBIC , EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL, COM SUPORTE PARA RACK 19", INTERFACE DE GERENCIAMENTO GARANTIA 1 ANO	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO
43	SWITCH 24 PORTAS POE GIGABIT GERENCIÁVEL COM 4 PORTAS MINI GBIC EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL, COM SUPORTE PARA RACK 19", INTERFACE DE GERENCIAMENTO GARANTIA 1 ANO	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO
44	SWITCH 16 PORTAS POE, 2 PORTAS GIGABIT, 2 PORTAS SFP 16 PORTAS 10/100 MBPS COM SUPORTE POWER OVER ETHERNET (POE+), 2 PORTAS 10/100/1000 MBPS PARA UPLINK COM 2 PORTAS SFP COMBO, 2 PORTAS 10/100/1000 MBPS PARA UPLINK COM 2 PORTAS SFP COMBO, OPÇÃO DE SEGMENTAÇÃO DE REDES VLAN PARA MAIOR SEGURANÇA E EFICIÊNCIA, POE: PORTAS 1 E 2 ATÉ 60W, PORTAS 3 A 16 ATÉ 30W, TOTAL 135W EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL, COM SUPORTE PARA RACK 19", GARANTIA 1 ANO	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO
45	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL, COM SUPORTE PARA RACK 19", GARANTIA 1 ANO	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO
46	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT POSSUI 8 PORTAS RJ45 GIGA ETHERNET COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE, PORTAS 8 - RJ45 10/100/1000 MBPS COM AUTONEGOCIAÇÃO, QOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 100-240 VAC / 50-60 HZ	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO
47	RACK 16U 19" 570MM TAMANHO 16U , PADRÃO 19 POLEGADAS, SISTEMA EASY MOUNTING: PEÇAS E PARAFUSOS PADRONIZADOS PARA FÁCIL INSTALAÇÃO E MONTAGEM, ABERTURA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO NO TETO, FECHAMENTO LATERAL COM VENEZIANAS E FECHO PARA ABERTURA, COMPATÍVEL COM A NORMA IEC 60297, PORTA ACRÍLICO E FECHO COM CHAVE, ABERTURA DIREITA OU ESQUERDA, MATERIAL AÇO SAE 1008, CARGA ESTÁTICA SUPOSTADA 1000 KG, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓ MICROTEXTURIZADO, COR PRETO	UNID	INTELBRAS, FIBRACEM, FURUKAWA
48	RACK 12U 19" 570MM TAMANHO 12U , PADRÃO 19 POLEGADAS, PERFIL DE FIXAÇÃO CONFORME NORMA IEC 60297, PORTA ACRÍLICO E FECHO COM CHAVE, ABERTURA DIREITA OU ESQUERDA, ABERTURA DAS TAMPAS LATERAIS-MATERIAL AÇO SAE 1008, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓ MICROTEXTURIZADO, COR PRETO	UNID	INTELBRAS, FIBRACEM, FURUKAWA
49	KEYSTONE RJ45 CAT6 KEYSTONE RJ45 FÊMEA CATEGORIA 6, USO AMBIENTE INTERNO, PADRÃO DE MONTAGEM T568A E T568B, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO RJ45: BRONZE FOSFOROSO COM 50µm (1,27µm) DE OURO E 100 MIN (2,54µm) DE NÍQUEL. 110 IDC: BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, TIPO DE CABO U/UTP CAT 6, DIÂMETRO DO CONDUTOR (MM) 26 A 22 AWG, QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO ≥750 RJ45 E ≥200 RJ11 ≥20 NO BLOCO IDC, CERTIFICAÇÕES ISO9001/ISO 14001	UNID	SOHOPLUS, FURUKAWA, AMP
50	KEYSTONE RJ45 CAT5E KEYSTONE RJ45 FÊMEA CATEGORIA 5E, USO AMBIENTE INTERNO, PADRÃO DE MONTAGEM T568A E T568B, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO RJ45: BRONZE FOSFOROSO TIPO DE CABO U/UTP CAT 5E	UNID	SOHOPLUS, FURUKAWA, AMP
51	BANDEJA FIXA 1U 19 POLEGADAS PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 290MM BANDEJA 1U. 19 POLEGADAS. PROFUNDIDADE MÍNIMA 290MM. FIXAÇÃO FRONTAL. MATERIAL EM AÇO. PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ MICROTEXTURIZADO COR PRETO.	UNID	INTELBRAS, FURUKAWA, FIBRACEM
52	ORGANIZADOR/GUIA DE CABO 19" 1U 40MM TAMANHO 1U, PADRÃO 19 POLEGADAS, DIMENSÃO EXTERNAS (L x A x P) 488 x 42,5 x 41,1 MM, MATERIAL AÇO, COR PRETO	UNID	INTELBRAS, FURUKAWA, FIBRACEM
53	FRENTE FALSA 1U 19" TAMANHO 1U, PADRÃO 19 POLEGADAS, MATERIAL AÇO, COR PRETO	UNID	INTELBRAS, FURUKAWA, FIBRACEM
54	PATCH PANEL 24 PORTAS CATEGORIA 6 24 PORTAS, CATEGORIA 6, SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL, E TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES, PINTURA ESPECIAL ANTICORROSÃO, CONECTORES RJ-45 MONTADOS SOBRE CIRCUITOS IMPRESSOS TOTALMENTE PROTEGIDOS; IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DAS PORTAS (1 ATÉ 24), TIPO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI A PÓ MICRO-TEXTURIZADA, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO RJ-45: BRONZE FOSFOROSO COM 50 µm (1,27 µm) DE OURO E 100 µm (2,54µm) DE NÍQUEL. 110 IDC: BRONZE FOSFOROSO COM 100 µm (2,54 µm) DE NÍQUEL E ESTANHADO, TIPO DE CABO U/UTP CAT.6, PADRÃO DE MONTAGEM T568A E T568B, CERTIFICAÇÕES ISO9001/ISO14001, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO ESTRUTURA: AÇO; PAINEL FRONTAL: TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA, UL 94V-0.	UNID	FURUKAWA, SOHOPLUS, AMP
55	PATCH PANEL 24 PORTAS CATEGORIA 5E 24 PORTAS, CATEGORIA 5E, SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL, Y TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES, PINTURA ESPECIAL ANTICORROSÃO, CONECTORES RJ-45 MONTADOS SOBRE CIRCUITOS IMPRESSOS TOTALMENTE PROTEGIDOS, IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DAS PORTAS (1 ATÉ 24), TIPO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI A PÓ MICRO-TEXTURIZADA, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO RJ-45: BRONZE FOSFOROSO COM 50µm (1,27 µm) DE OURO E 100 µm (2,54µm) DE NÍQUEL. 110 IDC: BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, TIPO DE CABO U/UTP CAT. 5E, CERTIFICAÇÕES ISO9001/ISO14001, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO ESTRUTURA: AÇO PAINEL FRONTAL: TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0	UNID	FURUKAWA, SOHOPLUS, AMP
56	PATCH CORD CAT6 1,50 M COR AZUL PATCH CORD CATEGORIA 6 TAMANHO 1,50M COR AZUL, TIPO DE CONECTOR RJ-45 EM AMBAS AS PONTAS, TIPO DE CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NU, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 0,20MM. CAPA FEITA DE POLIOLEFINA OU POLIETILENO E PODE SUPOORTAR LARGURA DE BANDA DE 250 MHZ, QUANTIDADE DE PARES 4 PARES 24AWG, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µm (1,27µm) DE OURO E 100µm (2,54µm) DE NÍQUEL, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-2, PADRÃO DE MONTAGEM T568A/B, CERTIFICAÇÕES ANATEL: 1276-07-0256 (CABO U/UTP CAT.6 FLEXÍVEL) 1278-07-0256 (CABO DE MANOBRA)	UNID	FURUKAWA, SOHOPLUS, AMP
57	PATCH CORD CAT6 0,50 M COR AZUL PATCH CORD CATEGORIA 6 TAMANHO 0,50M COR AZUL, TIPO DE CONECTOR RJ-45 EM AMBAS AS PONTAS, TIPO DE CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NU, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 0,20MM. CAPA FEITA DE POLIOLEFINA OU POLIETILENO E PODE SUPOORTAR LARGURA DE BANDA DE 250 MHZ, QUANTIDADE DE PARES 4 PARES 24AWG, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µm (1,27µm) DE OURO E 100µm (2,54µm) DE NÍQUEL, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-2, PADRÃO DE MONTAGEM T568A/B, CERTIFICAÇÕES ANATEL: 1276-07-0256 (CABO U/UTP CAT.6 FLEXÍVEL) 1278-07-0256 (CABO DE MANOBRA)	UNID	FURUKAWA, SOHOPLUS, AMP
58	PATCH CORD CAT5 0,50 M COR AZUL PATCH CORD CATEGORIA 5E TAMANHO 0,50M, TIPO DE CONECTOR RJ-45 EM AMBAS AS PONTAS, TIPO DE CABO U/UTP CAT.5E, TIPO DE CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NU, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 0,20MM, DIÂMETRO NOMINAL (MM) 5,2 MM, QUANTIDADE DE PARES 4 PARES, 24AWG, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µm (1,27µm) DE OURO E 100µm (2,54µm) DE NÍQUEL, PADRÃO DE MONTAGEM T568A/B OU CROSS-OVER, NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 ISO/IEC 11801 EN 50173-1 IEC 60603-7 FCC PARTE 68 NBR 14565	UNID	FURUKAWA, SOHOPLUS, AMP
59	CAMERA IP FULL HD POE MÍNIMO 20M BULLET COLORIDA 24 HORAS CÂMERA IP, RESOLUÇÃO 2 MEGAPIXELS, ALIMENTAÇÃO POE ATIVO (IEE 802.3AF) E ALIMENTAÇÃO 12 VDC, ALCANCE LED MÍNIMO DE 20M, ROI (REGIÃO DE INTERESSE), ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67, SENSOR DE IMAGEM 1/2.8" 2 MEGAPIXELS CMOS, OBTURADOR ELETRÔNICO AUTOMÁTICO MANUAL: 1/3S ~ 1/100.000S, PIXELS EFETIVOS 1920 (H) x 1080 (V), ILUMINAÇÃO MÍNIMA 0,005 LUX/F1.6 (COLORIDO, 1/3S, 30IRE) 0 LUX/F2.0 (IR LIGADO), CONTROLE DE GANHO AUTOMÁTICO/MANUAL, COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC/ HLC/ DWDR (60DB), CONTROLE DE LED AUTOMÁTICO/MANUAL (ON/OFF), DISTÂNCIA FÓCAL 3.6MM, ÂNGULO DE VISÃO H: 88° / V: 46°, COMPRESSÃO DE VÍDEO H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG, RESOLUÇÃO DE IMAGEM 2MP (1920X1080) / 16:9 1.3M (1280X960) / 4:3 1M (1280X720) / 16:9 D1 (704X480) / 22:15 VGA (640X480) / 4:3 CIF (352X240) / 22:15, FOTO ATÉ 1 FOTO POR SEGUNDO, FORMATO DO VÍDEO NTSC, INTERFACE RJ45 (10/100BASE-T), PROTOCOLOS E SERVIÇOS SUPOSTADOS TCP/IP, UDP, IPV4, IPV6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPS, HTTP, FILTRO IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, MULTI-	UNID	INTELBRAS, HIKVISION

	CAST, FTP, NTP, RTP, ONVIF, RTMP, ONVIF PERFIL S, CONFIGURAÇÃO DE NÍVEL DE ACESSO A MÚLTIPLOS USUÁRIOS COM PROTEÇÃO POR SENHA, AJUSTE DE IMAGEM BRILHO/ CONTRASTE/ SATURAÇÃO/ NITIDEZ/ GAMA, FUNÇÕES INTELIGENTES MÁSCARAMENTO DETECÇÃO DE MOVIMENTO ÁREA DE INTERESSE, , CERTIFICAÇÕES FCC CE		
60	CAMERA IP FULL HD POE 30M DOME CÂMERA IP, RESOLUÇÃO 2 MEGAPIXELS, ALIMENTAÇÃO POE ATIVO (IEE 802.3AF) E ALIMENTAÇÃO 12 VDC, IR DE 30M, ROI (REGIÃO DE INTERESSE), NDICE DE PROTEÇÃO IP67, SENSOR DE IMAGEM 1/2.7" 2 MEGAPIXELS CMOS, OBTURADOR ELETRÔNICO AUTOMÁTICO MANUAL: 1/35 ~ 1/100.000S, PIXELS EFETIVOS 1920 (H) x 1080 (V), ILUMINAÇÃO MÍNIMA 0,1 LUX/F2.0 (COLORIDO), 1/35, 30IRE) 0 LUX/F2.0 (IR LIGADO), COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC/ HLC/ DWDR (60DB), PERFIL DIA E NOITE AUTOMÁTICO (ICR) /COLORIDO/ PRETO E BRANCO, MODOS DE VIDEO AUTOMATICO (ICR) /COLORIDO/ PRETO E BRANCO, DISTÂNCIA FOCAL 2.8 MM, ÂNGULO DE VISÃO H: 102° / V: 55°, IR INTELIGENTE SIM, COMPRESSÃO DE VIDEO H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG ¹ , FOTO ATÉ 1 FOTO POR SEGUNDO, FORMATO DO VIDEO NTSC, TAXA DE BIT H.264: 8 KBPS A 6144 KBPS H.265: 3 KBPS A 6144 KBPS MJPEG: 40 KBPS A 6144 KBPS, INTERFACE RJ45 (10/100BASE-T), PROTOCOLOS E SERVIÇOS SUPORTADOS TCP/IP, UDP, IPV4, IPV6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPS, HTTP, FILTRO IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, MULTICAST, FTP (MODO PASSIVO), NTP, RTP, ONVIF, RTMP, FUNÇÕES INTELIGENTES MÁSCARAMENTO DETECÇÃO DE MOVIMENTO ÁREA DE INTERESSE, PROTEÇÃO ANTI-SURTO 15 KV (VIDEO E ALIMENTAÇÃO) CERTIFICAÇÕES FCC CE	UNID	INTELBRAS, HIKVISION
61	CAMERA ANALOGIA DOME IR 20 METROS FULL HD ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS FULL HD 1080P, MENU OSD NA LINHA DE ENTRADA, SENSOR 1/2.7" 2 MEGAPIXELS CMOS, LENTE 2.8 MM, ALCANCE IR 20M, BALANÇO DE BRANCO AUTOMATICO / AJUSTAVEL, SAÍDA DE VIDEO 75 Ω BNC FÊMEA, ALIMENTAÇÃO CONECTOR P4 FÊMEA, TENSÃO 12VDC, COR BRANCA	UNID	INTELBRAS, HIKVISION
62	CÂMERA ANALÓGICA BULLET COLORIDA 24 HORAS 40M FULL HD CÂMERA ANALÓGICA COLORIDA 24 HORAS ALCANCE NOTURNO 40 METROS, RESOLUÇÃO FULL HD (1080P), PROTOCOLO HDCVI / AHD-M / HDTV (V2.0) ANALÓGICO (CVBS) SENSOR 1/2.8" CMOS. PIXELS EFETIVOS 1920 (H) X 1080 (V), MULTI RECURSOS COM O MENU OSD. LENTE 3.6 MM. LED INTELIGENTE SIM, FORMATO DO VIDEO NTSC/PAL, PROTOCOLOS DE VIDEO HDCVI / AHD-M / HDTV (V2.0) ANALÓGICO (CVBS). RELAÇÃO SINAL-RUIDO >65 DB. SENSIBILIDADE 0,001LUX/F1.6, 0 LUX LED ON. DAY & NIGHT AUTOMÁTICO (AJUSTÁVEL), COLORIDO. FUNÇÃO LUZ BRANCA SIM. MODO DE IMAGEM PADRÃO / SUAVE / VIVO. AJUSTE DE IMAGEM NITIDEZ / BRILHO / CONTRASTE / SATURAÇÃO / CROMA / GAMMA / 2DNR / 3DNR. IDIOMAS DO MENU OSD PORTUGUÊS / INGLÊS / ESPANHOL. MÁSCARA DE PRIVACIDADE ON/ OFF (8 ÁREAS PROGRAMÁVEIS). SAÍDA DE VIDEO 75 Ω BNC FÊMEA. ALIMENTAÇÃO CONECTOR P4 FÊMEA. TIPO CASE / MATERIAL BULLET / METÁLICO E PLÁSTICO. GRAU DE PROTEÇÃO IP67. LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO E EXTERNO. CERTIFICADOS FCC E CE	UNID	INTELBRAS, HIKVISION
63	VIDEO PORTEIRO COM MONOFONE, COM DISPLAY INTERNO DE 7" , MÓDULO EXTERNO COM 2 LEDS INFRAVERMELHO, PERMITE CAMERA ADICIONAL, ACIONAMENTO DE FECHADURA ELETRICA, ALARME ANTIVIOLAÇÃO, FONTE INTERNA BIVOLT, PERMITE EXTENSÕES DE AUDIO, SAÍDA DE VIDEO PARA MONITORES E GRAVADORES DE IMAGENS	UNID	INTELBRAS, HIKVISION
64	CAMERA IP 2MP BULLET COM ENTRADA PARA CARTÃO SD ZOOM MOTORIZADO, IR INTELIGENTE COM ALCANCE MÍNIMO DE 60 METROS, ALIMENTAÇÃO POE E P4 12VDC, ANÁLISE DE VIDEO (LINHA INTELIGENTE, CERCA VIRTUAL, CLASSIFICAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS) COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC / WDR (120 DB) / HLC	UNID	INTELBRAS, HIKVISION
65	SWITCH POE 5 PORTAS (4 POE + 1 LINK) FORNECIMENTO DE ATÉ 30 W EM QUALQUER UMA DAS PORTAS POE E 58 W DE POTÊNCIA MÁXIMA TOTAL, EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO
66	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR 13ª GERAÇÃO , MÍNIMO DE 16 NÚCLEOS FÍSICOS E 24 THREADS, 3.40GHZ, 30 MB DE CACHE COM VIDEO INTEGRADO OU PLACA DE VIDEO 2GB, PLACA MÃE MÍNIMO 01 SLOT PCI-EXPRESS X16 4.0, MÍNIMO 01 SLOT PCI-EXPRESS X1 3.0, MÍNIMO 02 SLOT M.2, MÍNIMO 08 PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 4 USB 3.1 OU SUPERIOR (2 FRONTAIS, 2 TRASEIRAS) E MÍNIMO 01 USB DO TIPO C, 01 SAÍDA HDMI, 01 DISPLAY PORT INTEGRADA A MOTHERBOARD E 01 RJ-45 10/100/1000MBPS. AUDIO ONBOARD, SUPORTE MEMORIA DDR4 EXPANSIVEL ATÉ 128GB (MARCA REFERENCIAL: ASUS, GIGABYTE, MSI), GABINETE PRETO COM 2 USB 3.0 DIANTEIRA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO POTENCIA MINIMA DE 500W POTENCIA REAL (MARCA REFERENCIAL: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE), MEMORIA MÍNIMO DE 32GB DDR4 DE MEMORIA RAM DE CANAL DUAL DDR4 DE 4400MHZ (MARCA REFERENCIAL: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX), ARMAZENAMENTO M2 512GB COM VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA SEQUENCIAL DE 2.200MBPS E GRAVAÇÃO SEQUENCIAL DE 1.800MBPS, TECNOLOGIA OPAL 2.0 (MARCA REFERENCIAL: GIGABYTE, HP, KINGSTON, SAMSUNG EVO), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, GARANTIA 1 ANO	UNID	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR 13ª GERAÇÃO: ASUS, GIGABYTE, MSI; GABINETE: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE; MEMORIA: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX; ARMAZENAMENTO: GIGABYTE, HP, KINGSTON, SAMSUNG EVO;
67	ESTABILIZADOR DE IMAGEM GIMBAL ELETRONICO PARA SMARTPHONE, COM ROTAÇÃO, INCLINAÇÃO E GIRO, AJUSTE POR BOTÕES OU CONTROLE, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, BATERIA DE LITIO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS, CARREGAMENTO POR CONEXÃO USB-C	UNID	ZHIYUN, DJI
68	MICROFONE TIPO LAPELA SEM FIO PARA SMARTPHONE, COM 2 MICROFONES OMNIDIRECIONAIS INTEGRADOS, CANCELAMENTO DE RUÍDOS, CONEXÃO USB-C, CABOS INCLUSOS, ESTOJO DE CARREGAMENTO INCLUSO, RECEPTOR 2,4 GHZ, COMPATIVEL COM SISTEMAS IOS E ANDROID.	UNID	JBL, HOLLYLAND

2.3. MATERIAL DE EXPEDIENTE (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 02/2025)

A lista dos produtos padronizados e as respectivas marcas pré-qualificadas é a seguinte:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO (DESCRIÇÃO MINUCIOSA)	UNID	MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS
1	BALÃO DE LATEX ALUMINIO (METALIZADO) 5 POLEGADAS, DIVERSAS CORES, PACOTES COM 25 UNIDADES	PCT	SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QALET-TEX, BALÃO FELIZ DIA
2	BALÃO DE LATEX - BALÃO REDONDO CRISTAL (TRANSPARENTE) Nº 9 PACOTES COM 50 UNIDADE	PCT	SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QALET-TEX, BALÃO FELIZ DIA
3	BALÃO EM LATEX - MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE, COM SELO DO INMETRO Nº 12, PACOTE COM 50 UNIDADES, 1ª QUALIDADE, NAS CORES SOLICITADAS	PCT	SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QALET-TEX, BALÃO FELIZ DIA
4	BALÃO EM LATEX REDONDO LISO, MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE, COM SELO DO INMETRO Nº 09, PACOTE COM 50 UNIDADES, 1ª QUALIDADE, NAS CORES SOLICITADAS	PCT	SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QALET-TEX, BALÃO FELIZ DIA
5	BALÃO EM LATEX REDONDO LISO, MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE, COM SELO DO INMETRO Nº 8, PACOTE COM 50 UNIDADES, 1ª QUALIDADE, NAS CORES SOLICITADAS	PCT	SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QALET-TEX, BALÃO FELIZ DIA
6	BALÃO DE LATEX Nº 05 POLEGADAS DIVERSAS CORES PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QALET-TEX, BALÃO FELIZ DIA
7	BALAO DE LATEX DIVERSAS ESTAMPAS E CORES Nº 10 POLEGADAS, PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT	SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QALET-TEX, BALÃO FELIZ DIA
8	BALAO DE LATEX ALUMINIO (METALIZADO) Nº 9 POLEGADAS, REDONDO, PACOTES COM 25 UNIDADES, EM DIVERSAS CORES	PCT	SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QALET-TEX, BALÃO FELIZ DIA
9	BALAO DE LATEX ALUMINIO (METALIZADO) Nº 10 POLEGADAS, REDONDO, PACOTES COM 25 UNIDADES, DIVERSAS CORES	PCT	SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QALET-TEX, BALÃO FELIZ DIA
10	CALCULADORA GRANDE DE MESA 12 DIGITOS ALIMENTAÇÃO SOLAR E À BATERIA	UND	SHIDA, PROCALC, LEOTEC, ELGIN, MASTER-PRINT, CLASSE, BRW
11	CALCULADORA DE 8 DIGITOS, COM ALIMENTAÇÃO SOLAR E A À PILHA AA	UND	SHIDA, PROCALC, LEOTEC, ELGIN, MASTER-PRINT, CLASSE, BRW
12	CANETA DE MARCAR CD/DVD - PONTA MEDIA, MARCADOR PERMANENTE, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	FABER CASTEL, PILOT, COMPACTOR, BIC
13	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL ESCRITA FINA, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	FABER CASTEL, PILOT, COMPACTOR, BIC
14	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM	CX	FABER CASTEL, PILOT, COMPACTOR, BIC

	50 UNIDADES.		
15	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	FABER CASTEL, PILOT, COMPACTOR, BIC
16	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	FABER CASTEL, PILOT, COMPACTOR, BIC
17	CANETA MARCA TEXTO CAIXA COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS.	CX	PILOT, FABER CASTEL, COMPACTOR, MASTERPRINT, JOCAR OFFICE, MAXPRINT
18	CANETINHA HIDROGRAFICA COLORIDA COM PONTA GROSSA COM 12 UNIDADES.	UND	COMPACTOR, FABER CASTEL, PILOT, BIC E LEO&LEO, ACRILEX, LEONORA
19	COLA EM BASTAO, COM 40 GRAMAS, COM SELO INMETRO	UND	FABER CASTEL, BIC, CIS, LEO&LEO, ACRILEX, MERCUR, LEONORA, MAXPRINT
20	COLA BRANCA, 1KG LAVÁVEL, 1ª LINHA COM SELO INMETRO	UND	BIC, LEO&LEO, ACRILEX, MERCUR, TEK-BOND, CASCOREZ
21	COLA BRANCA 35 G, LAVÁVEL, 1ª LINHA COM SELO INMETRO	UND	BIC, LEO&LEO, ACRILEX, MERCUR, TEK-BOND, TENAZ PRITT
22	COLA EVA E ISOPOR 90 GRAMAS, 1ª LINHA COM SELO INMETRO	UND	BIC, LEO&LEO, ACRILEX, MERCUR
23	COLA PORCELANA FRIA 1 LITRO, 1ª LINHA COM SELO INMETRO	UND	CASCOREZ, FOX COLA, POLYCOL, ACRILEX
24	CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE ÁGUA, ATOXICO, P/CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM 18ML	UND	BIC, MERCUR, FABER CASTEL, ACRILEX
25	GRAMPEADOR NO MÍNIMO COM 14 CM CAPACIDADE 20 FOLHAS GRAMPO 26/6	UND	SID, CIS, GENMES, MAXPRINT, JOCAR, BRW, GRAMPLINE
26	GRAMPEADOR NO MÍNIMO COM 14 CM CAPACIDADE ACIMA DE 35 FOLHAS.	UND	SID, CIS, GENMES, MAXPRINT, JOCAR, BRW, GRAMPLINE
27	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5000 UNIDADES. FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO RESISTENTE. 1ª QUALIDADE.	CX	ACC, IARA, CIS, OFFICE BR, JOCAR, TN OFFICE
28	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 COM 5000 UNIDADES. FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO RESISTENTE. 1ª QUALIDADE.	UND	ACC, IARA, CIS, OFFICE BR, JOCAR, BRW
29	LAPIS DE COR GRANDE COM 12 UNIDADES. 1ª LINHA.	CX	FABER CASTEL, BIC, CIS, MAPEL, ACRILEX
30	LAPIS DE ESCREVER Nº 02, CAIXA COM 144 UNIDADES. 1ª QUALIDADE.	CX	FABER CASTEL, TRIS, BIC, ACRILEX, MASTERPRINT, CIS
31	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO REDONDO Nº 2, COM BORRACHA EMBUTIDA. 1ª QUALIDADE.	UND	FABER CASTEL, TRIS, BIC, ACRILEX, MASTERPRINT
32	PINCEL ATÔMICO AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC, ACRILEX
33	PINCEL ATÔMICO PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC, ACRILEX
34	PINCEL ATOMICO VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC, ACRILEX
35	PINCEL ATOMICO VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC, ACRILEX
36	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR: AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC, ACRILEX
37	TESOURA DE PICOTAR LÂMINA EM AÇO INOX APROXIMADAMENTE 19 CM.	UND	TRAMONTINA, LEO&LEO, MUNDIAL, CIS, CLASSE
38	TESOURA PEQUENA, MÍNIMO 13 CM, CABO DE PLÁSTICO, 1ª LINHA ESCOLAR SEM PONTA.	UND	ACRILEX, JOCAR, CIS, TILIBRA, MAKE+)
39	TESOURA MULTI USO, NO MÍNIMO 21 CM.	UND	TRAMONTINA, JOCAR, MUNDIAL, CIS, BRW
40	TINTA GUACHE A BASE DE ÁGUA, 15 ML CAIXA COM 6 CORES.	UND	ACRILEX, MERCUR, FABER CASTEL, TILIBRA

2.4. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 03/2025)

A lista dos produtos padronizados e as respectivas marcas pré-qualificadas é a seguinte:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO (DESCRIÇÃO MINUCIOSA)	UNID	MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS
1	CABO FLEXIVEL 1,5MM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
2	CABO FLEXIVEL 2,5MM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
3	CABO FLEXIVEL 4,0MM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
4	CABO FLEXIVEL 6,0MM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
5	CABO PARALELO 2X1,5MM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
6	CABO PARALELO 2X2,5MM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
7	CABO PARALELO 2X4,0MM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
8	CABO PP 2 X 2,50MM, ENCAPADO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
9	CABO PP 2 X 4,00MM, ENCAPADO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
10	CABO PP 2 X 6,00MM, ENCAPADO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
11	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
12	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
13	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
14	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
15	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA

			NO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
16	DISJUNTOR BIPOLAR 63 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
17	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
18	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
19	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
20	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
21	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER
22	CONJUNTO INTERRUPTOR DUPLO	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER
23	CONJUNTO INTERRUPTOR TRIPLO	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER
24	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES E COM TOMADA 10 AMPARES	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER
25	PLUG FEMEA 3 PINOS 10 A	UND	FAME, TRAMONTINA, ILLUMI, SCHNEIDER
26	PLUG FEMEA 3 PINOS 20 A	UND	FAME, TRAMONTINA, ILLUMI, SCHNEIDER
27	PLUG MACHO 3 PINOS 10 A	UND	FAME, TRAMONTINA, ILLUMI, SCHNEIDER
28	PLUG MACHO 3 PINOS 20 A	UND	FAME, TRAMONTINA, ILLUMI, SCHNEIDER
29	CONJUNTO TOMADA 10 AMPERES	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER
30	CONJUNTO TOMADA 20 AMPERES	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER
31	CONJUNTO TOMADA DUPLA 10 AMPERES	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER
32	CONJUNTO TOMADA DUPLA 20 AMPERES	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER
33	TOMADA 2P+T MÓVEL MULTIPLA QUADRUPLA 10 AMPERES / 250V	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER
34	TOMADA 2P+T MÓVEL MULTIPLA QUADRUPLA 20 AMPERES / 250V	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER
35	BOTINAS DE SEGURANÇA EM COURO NUMERAÇÃO DE 38 A 42.	PAR	WORKER, BRACOL, VONDER
36	ENXADA SUL 1.5 OLHO OVAL EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTATICA COM CABO 130CM DE COMPRIMENTO.	UND	TRAMONTINA, VONDER, PARABONI
37	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO 400W 220 V.	UND	PHILIPS, EMPALUX
38	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO 1000W 220 V.	UND	PHILIPS, EMPALUX
39	VASSOURÃO GARI COM CEPA PLÁSTICA FABICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, FIO RÍGIDO TIPO PET LARGURA DA CEPA 60MM, COMPRIMENTO DA CEPA 40CM, ALTURA DAS CERDAS 110MM, NUMERO DE FILEIRAS 5 COM 26 FILAS NO COMPRIMENTO E CABO GROSSO DE MADEIRA ENVERNIZADA DE 1,40 METROS.	UND	FLORINI, VONDER, TRAMONTINA
40	VASSOURA GRAMA PLASTICA 14 DENTES FIXOS COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA.	UND	TRAMONTINA, TRAPP, VONDER
41	VASSOURA GRAMA PLASTICA 22DENTES EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA DIMENSÕES PRODUTO (COMP.X LARG.X ALT): 1.560X540X55MM COM CABO DE MADEIRA ACABAMENTO ENVERNIZADO COM 120CM DESMONTADO.	UND	TRAMONTINA, TRAPP, VONDER
42	VASSOURA GRAMA PALHETA REGULAVEL COM CABO DE 120CM ACABAMENTO ENVERNIZADO.	UND	TRAMONTINA, TRAPP, VONDER
43	VASSOURA PLASTICA 26 DENTES EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA OLHO DE 23MM DE DIAMENTO COM CABO DE 120CM ACABAMENTO ENVERNIZADO.	UND	TRAMONTINA, TRAPP, VONDER
44	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20 LT	UND	JACTO, VONDER
45	ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO INTERNO CINZA, CIMENTOCOLA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA SOBREPOSIÇÃO DE CERÂMICAS E PORCELANATOS EM ÁREAS INTERNAS, PARA PEÇAS 120 X 120. SACO DE 20KG	UND	QUARTZOLIT E VOTORAN

2.5. MATERIAL DE LIMPEZA (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 04/2025)

A lista dos produtos padronizados e as respectivas marcas pré-qualificadas é a seguinte:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO (DESCRIÇÃO MINUCIOSA)	UNID	MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS
1	ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P CONDICIONADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 01 LITRO.	UNID	Q.BOA, BRILHANTE, YPÊ
2	CERA LIQUIDA INCOLOR COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRILICA METALIZADA, EMULSÃO DE POLIETILENO, AGENTE NIVELADOR, AGENTE FORMADOR FILME, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE E FRAGÂNCIA, E ÁGUA. EMBALAGEM DE 750 ML.	UNID	INGLEZA, ARDOZIA, BRAVO
3	DESINFETANTE CONCENTRADO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIONICO, TENSOATIVO NÃO IONICO, CONSERVANTES, SE-	UNID	VEJA, YPE, PINHO

	QUESTRANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CORANTES, FRAGRÂNCIA E AGUA. EMBALAGEM DE NO MINIMO 1 LT.		SOL, UAU
4	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 360 ML.	UNID	GLADE, SECAR, BOM AR
5	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, EMBALAGEM PLÁSTICA - FRASCO CONTENDO 500 ML.	UNID	YPÊ, LIMPOL, MI-NUANO
6	GUARDANAPO DE PAPEL COR BRANCO C/ 50 UNIDADE TAMANHO DE NO MINIMO 30X29,5.	UNID	MILI, PROPEL, SNOB, COQUE-TEL, TREVO LU-XO
7	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA - COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SOLVENTE, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, CONSERVANTE, SEQUESTANTE, CORANTE, FRAGRANCIA E AGUA. EMBALAGEM DE NO MINIMO 500 ML.	UNID	YPE, QBOA, AJAX, UAU, VEJA
8	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NÃO IONICO, PEROXIDO DE HIDROGENIO, SOLVENTES, COADJUVANTE, CONSERVANTES, SEQUESTANTE, ACIDIFICANTE, ESTABILIZANTE, FRAGRANCIA E AGUA. EMBALAGEM DE NO MINIMO 500 ML.	UNID	YPE, QBOA, AJAX, UAU, VEJA
9	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PC COM 12 UNIDADEADE DE 30 MTS CD FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, TEXTURIZADO E PICOTADO, PAPEL DE MACIEZ E SUAVIDADE INIGUALÁVEL, NOVA TEXTURA, MAIS SOFISTICADO VERSÃO NEUTRO E PERFUMADO PRODUTO NÃO PERECIVEL 100% FIBRAS CELULÓSICAS NATURAIS.	UNID	MILI, NEVE, DU-ETTO, PERSONAL, MAX PURE
10	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 23X21 CM CONTEM 1.000 FOLHAS 2 DOBRAS - BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM.	UNID	UNIAO MASTER, ELITE, SCOTT, TREVO LUXO
11	SABÃO EM PÓ BRANQUEADOR ÓPTICO, TENSOATIVO, ANIÔNICO, ALVEJANTE COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 800G.	UNID	OMO, TIXAN, BRI-LHANTE

2.6. TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 05/2025)

A lista dos produtos padronizados e as respectivas marcas pré-qualificadas é a seguinte:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO (DESCRIÇÃO MINUCIOSA)	UNID	MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS
1	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS , À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 1ª LINHA, COM ALTO TEOR DE SÓLIDOS, INDICADA PARA SUPERFÍCIES NÃO SELADAS, REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, MASSA FINA E CONCRETO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, EM GALÃO DE 18 LITROS.	UNID	CORAL, SUVINIL, RENNEN
2	RESINA INCOLOR 18 LITROS À BASE DE SOLVENTE.	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CORAL
3	TINTA ACRÍLICA PRIMEIRA LINHA SEMI-BRILHO PREMIUM COR VERDE CLARO (PADRÃO PREFEITURA) 18 LITROS, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SUPERLAVÁVEL E SEM CHEIRO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 200M ² POR DEMÃO POR LATA DE 18 LITROS, OBRIGATORIAMENTE, E FECHANDO COM DUAS DEMÃOS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES NO BRASIL - LATA COM 18 LITROS.	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CORAL
4	TINTA ACRÍLICA PRIMEIRA LINHA SEMI-BRILHO PREMIUM COR VERDE FORTE (PADRÃO PREFEITURA) 18 LITROS, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SUPERLAVÁVEL E SEM CHEIRO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 200M ² POR DEMÃO POR LATA DE 18 LITROS, OBRIGATORIAMENTE, E FECHANDO COM DUAS DEMÃOS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES NO BRASIL - LATA COM 18 LITROS.	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CORAL
5	TINTA ACRÍLICA PRIMEIRA LINHA SEMI-BRILHO PREMIUM COR BRANCO GELO 18 LITROS, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SUPERLAVÁVEL E SEM CHEIRO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 200M ² POR DEMÃO POR LATA DE 18 LITROS, OBRIGATORIAMENTE, E FECHANDO COM DUAS DEMÃOS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES NO BRASIL - LATA COM 18 LITROS.	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CORAL
6	TINTA ACRILICA, ACABAMENTO FOSCO, RENDIMENTO MINIMO DE 200,00M ² POR DEMÃO POR LATA 18L, OBRIGATORIAMENTE E FECHAMENTO COM DUAS TRES DEMÃOS, COR AMARELO (PADRAO PREFEITURA), LINHA PREMIUM, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES NO BRASIL - LATA COM 16 LITROS BASE + PIGMENTAÇÃO	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CORAL
7	TINTA ACRILICA, ACABAMENTO FOSCO, RENDIMENTO MINIMO DE 200,00M ² POR DEMÃO POR LATA 18L, OBRIGATORIAMENTE E FECHAMENTO COM DUAS TRES DEMÃOS, COR AZUL (PADRAO PREFEITURA), LINHA PREMIUM, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES NO BRASIL - LATA COM 16 LITROS BASE + PIGMENTAÇÃO	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CORAL
8	TINTA ACRILICA, ACABAMENTO FOSCO, RENDIMENTO MINIMO DE 200,00M ² POR DEMÃO POR LATA 18L, OBRIGATORIAMENTE E FECHAMENTO COM DUAS TRES DEMÃOS, COR BRANCO GELO , LINHA PREMIUM, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES NO BRASIL - LATA COM 16 LITROS BASE + PIGMENTAÇÃO	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CORAL
9	TINTA ACRILICA, ACABAMENTO FOSCO, RENDIMENTO MINIMO DE 200,00M ² POR DEMÃO POR LATA 18L, OBRIGATORIAMENTE E FECHAMENTO COM DUAS TRES DEMÃOS, COR CINZA , LINHA PREMIUM, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES NO BRASIL - LATA COM 16 LITROS BASE + PIGMENTAÇÃO	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CORAL
10	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 ML AMARELO.	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CORAL
11	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 ML BRANCO.	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CORAL
12	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 ML DOURADO.	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CORAL
13	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 ML LARANJA.	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CORAL
14	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 ML PRATA.	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CORAL

15	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 ML PRETO.	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CORAL
16	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 ML ROSA.	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CORAL
17	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 ML VERDE.	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CORAL
18	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 ML VERMELHO.	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CORAL
19	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE SOLVENTE, PARA MADEIRAS E METAIS, ACABAMENTO BRILHANTE, RENDIMENTO MÍNIMO DE 40M² POR DEMÃO, POR GALÃO 18L, COR VERDE FORTE (PADRÃO PREFEITURA), 1ª LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES, GALÃO COM 18LITROS	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CORAL
20	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE SOLVENTE, PARA MADEIRAS E METAIS, ACABAMENTO BRILHANTE, RENDIMENTO MÍNIMO DE 40M² POR DEMÃO, POR GALÃO 18L, COR BRANCO GELO , 1ª LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES, GALÃO COM 18LITROS	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CORAL
21	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE SOLVENTE, PARA MADEIRAS E METAIS, ACABAMENTO FOSCO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 40M² POR DEMÃO, POR GALÃO 18L, COR CINZA , 1ª LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES, GALÃO COM 18LITROS	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CORAL
22	TINTA ACRILICA PARA PISO, PARA CALÇADA INTERNO E EXTERNO, REDIMENTO MÍNIMO DE 100,00M² POR DEMÃO POR LATA 18L, OBRIGATORIAMENTE E FECHAMENTO COM DUAS DEMÃOS, COR CINZA , LINHA PREMIUM, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES NO BRASIL - LATA DE 18 LITROS	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CORAL
23	TINTA ACRILICA PARA PISO, QUADRA ESPORTIVA, REDIMENTO MÍNIMO DE 100,00M² POR DEMÃO POR LATA 18L, OBRIGATORIAMENTE E FECHAMENTO COM DUAS DEMÃOS, COR LARANJA , LINHA PREMIUM, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES NO BRASIL - LATA DE 18 LITROS	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CORAL
24	TINTA ACRILICA PARA PISO, QUADRA ESPORTIVA, REDIMENTO MÍNIMO DE 100,00M² POR DEMÃO POR LATA 18L, OBRIGATORIAMENTE E FECHAMENTO COM DUAS DEMÃOS, COR VERDE , LINHA PREMIUM, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES NO BRASIL - LATA DE 18 LITROS	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CORAL
25	TINTA ACRILICA PARA PISO, QUADRA ESPORTIVA, REDIMENTO DE 70M², COR VERMELHA , LINHA PREMIUM, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES NO BRASIL - LATA DE 18 LITROS	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CORAL
26	TINTA ACRILICA PARA PISO, QUADRA ESPORTIVA, REDIMENTO DE 70M², COR AZUL , LINHA PREMIUM, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES NO BRASIL - LATA DE 18 LITROS	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CORAL
27	TINTA ACRILICA PARA PISO, QUADRA ESPORTIVA, REDIMENTO DE 70M², COR BRANCA , LINHA PREMIUM, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES NO BRASIL - LATA DE 18 LITROS	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CORAL
28	TEXTURA ACRILICA - Conteúdo da Embalagem: 25 kg Rendimento mínimo de 30 m², uso interno e externo.	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CORAL
29	VERNIZ SINTÉTICO , ACABAMENTO BRILHANTE, RENDIMENTO MÍNIMO DE 30M² POR DEMÃO, POR GALÃO 18L, INCOLOR , 1ª LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES, GALÃO COM 18 LITROS.	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CORAL
30	TINTA EMBORRACHADA IMPERMEÁVEL ELÁSTICA DE ALTA PERFORMANCE, ULTRA FLEXÍVEL, COM ALTISSIMA COBERTURA E EXCELENTE ACABAMENTO FOSCO, EXTERIOR E INTERIOR, RENDIMENTO ATÉ 324M2. FECHANDO COM DUAS DEMÃOS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES NO BRASIL, COR BRANCO GELO , NO MÍNIMO 16 LITROS - BASE MAIS PIGMENTAÇÃO.	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CORAL
31	TINTA EMBORRACHADA IMPERMEÁVEL ELÁSTICA DE ALTA PERFORMANCE, ULTRA FLEXÍVEL, COM ALTISSIMA COBERTURA E EXCELENTE ACABAMENTO FOSCO, EXTERIOR E INTERIOR, RENDIMENTO ATÉ 324M2. FECHANDO COM DUAS DEMÃOS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES NO BRASIL, COR VERDE (PADRÃO PREFEITURA) , NO MÍNIMO 16 LITROS - BASE MAIS PIGMENTAÇÃO.	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CORAL
32	TINTA EMBORRACHADA IMPERMEÁVEL ELÁSTICA DE ALTA PERFORMANCE, ULTRA FLEXÍVEL, COM ALTISSIMA COBERTURA E EXCELENTE ACABAMENTO FOSCO, EXTERIOR E INTERIOR, RENDIMENTO ATÉ 324M2. FECHANDO COM DUAS DEMÃOS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES NO BRASIL, COR CINZA PISO (PADRÃO PREFEITURA) , NO MÍNIMO 16 LITROS - BASE MAIS PIGMENTAÇÃO.	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CORAL
33	TINTA EMBORRACHADA IMPERMEÁVEL ELÁSTICA DE ALTA PERFORMANCE, ULTRA FLEXÍVEL, COM ALTISSIMA COBERTURA E EXCELENTE ACABAMENTO FOSCO, EXTERIOR E INTERIOR, RENDIMENTO ATÉ 324M2. FECHANDO COM DUAS DEMÃOS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES NO BRASIL, COR AZUL (PADRÃO PREFEITURA) , NO MÍNIMO 16 LITROS - BASE MAIS PIGMENTAÇÃO.	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CORAL
34	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, SECAGEM RÁPIDA, 3.600L, COR BRANCO, RENDIMENTO ATÉ 17M².	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CORAL
35	TINTA ACRILICA LINHA PREMIUN ACETINADA NA COR PAPEL PICADO LATA COM NO MÍNIMO 18 LITROS, RENDIMENTO POR DEMÃO 150 M², APLICAÇÃO DE 2 A 3 DEMÃO.	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CORAL

2.7. GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 07/2025)

A lista dos produtos padronizados e as respectivas marcas pré-qualificadas é a seguinte:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO (DESCRIÇÃO MINUCIOSA)	UNID	MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS
1	- Panetone de Frutas (Primeira Linha) – peso mínimo 400 g. Produto: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, UVA-PASSA, AÇÚCAR, FRUTAS CRISTALIZADAS, GORDURA VEGETAL, OVO INTEGRAL, GEMA DE OVO, MANTEI-	UNID	Cacau Show, Brasil Cacau,

	GA, EXTRATO DE MALTE, SAL, ÓLEO VEGETAL, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONSERVADOR: PROPIONATO DE CÁLCIO E CORANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL: BETA-CAROTENO. CONTÉM GLUTEN. CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOS, DERIVADOS DE CEVADA, LEITE, SOJA E DE TRIGO. PODE CONTER: AMÊNDOAS, AMENDOIM, AVEIA, AVELÃS, CASTANHA-DE-CAJU, CASTANHA-DO-PARÁ, CENTEIO E GERGELIM. Produto fabricado dentro do prazo de validade, com rotulagem conforme legislação da ANVISA e do MAPA. Embalagem individual, original de fábrica, inviolada e com identificação do fabricante, lote e validade.		Nestlé, Bauducco.
2	Caixa de chocolates sortidos, produzidos com chocolate ao leite, meio amargo e branco, de primeira linha. O produto deve apresentar bombons com recheios variados, podendo incluir sabores como trufa tradicional, avelã, caramelo, castanha, licor, e frutas. A massa do chocolate deve conter mínimo de 25% de sólidos de cacau, com teor de gordura total entre 28% e 35%, garantindo textura cremosa, brilho e derretimento suave na boca. A embalagem deve ser resistente, selada e de apresentação premium, ideal para presente. Peso líquido mínimo: 250g, com identificação clara dos sabores e informações nutricionais no rótulo, conforme normas da ANVISA.	UNID	Garoto, Lacta, Nestlé.
3	Suco Integral de Uva Tinto 1,5L - 100% uva, integral, sem adição de açúcar, água ou corantes.	UNID	Aurora, Campo Largo, Garibaldi.

2.8. MATERIAL ESPORTIVO (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 01/2026)

A lista dos produtos padronizados e as respectivas marcas pré-qualificadas é a seguinte:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO (DESCRIÇÃO MINUCIOSA)	UNID.	MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS
1	BAMBOLÊ 75 CM, MATERIAL PLÁSTICO.	UNID.	· FISIC FORM; · NAKATOYS;
2	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, DESTINADA À PRÁTICA ESPORTIVA EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TECNOLOGIA TERMOFUSIONADA (SEM COSTURA), TIPO TERMOTEC, ULTRA FUSION OU SUPERIOR, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 52 CM E 55 CM E PESO ENTRE 300 G E 330 G, ATENDENDO AOS PADRÕES OFICIAIS DA MODALIDADE. POSSUI CÂMARA INTERNA COM TECNOLOGIA 6D OU EQUIVALENTE, GARANTINDO ESTABILIDADE E RETENÇÃO DE AR, MIOLO TIPO CÁPSULA SIS, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM BAIXO QUIQUE CONFORME EXIGÊNCIAS DO FUTSAL E ACABAMENTO COM TEXTURA QUE PROPORCIONE MELHOR CONTROLE E ADERÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ SER APROVADO PARA USO OFICIAL, CONTENDO SELO OU CERTIFICAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL (CBFS).	UNID.	· PENALTY; · UMBRO; · DALPONTE PADRÃO OFICIAL;
3	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, DESTINADA À PRÁTICA ESPORTIVA EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TECNOLOGIA TERMOFUSIONADA (SEM COSTURA), TIPO TERMOTEC, ULTRA FUSION OU SUPERIOR, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 55 CM E 58 CM E PESO ENTRE 350 G E 380 G, ATENDENDO AOS PADRÕES OFICIAIS DA MODALIDADE. POSSUI CÂMARA INTERNA COM TECNOLOGIA 6D OU EQUIVALENTE, GARANTINDO ESTABILIDADE E RETENÇÃO DE AR, MIOLO TIPO CÁPSULA SIS, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM BAIXO QUIQUE CONFORME EXIGÊNCIAS DO FUTSAL E ACABAMENTO COM TEXTURA QUE PROPORCIONE MELHOR CONTROLE E ADERÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ SER APROVADO PARA USO OFICIAL, CONTENDO SELO OU CERTIFICAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL (CBFS) OU ENTIDADE EQUIVALENTE RECONHECIDA. O MATERIAL DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, ENTREGUE DEVIDAMENTE EMBALADO, ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE GARANTIA E ASSEGUANDO PADRÃO DE QUALIDADE CONFORME AS NORMAS VIGENTES.	UNID.	· PENALTY; · UMBRO; · DALPONTE PADRÃO OFICIAL;
4	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, DESTINADA À PRÁTICA ESPORTIVA EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TECNOLOGIA TERMOFUSIONADA (SEM COSTURA), TIPO TERMOTEC, ULTRA FUSION OU SUPERIOR, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62 CM E 64 CM E PESO ENTRE 400 G E 440 G, ATENDENDO AOS PADRÕES OFICIAIS DA MODALIDADE. POSSUI CÂMARA INTERNA COM TECNOLOGIA 6D OU EQUIVALENTE, GARANTINDO ESTABILIDADE E RETENÇÃO DE AR, MIOLO TIPO CÁPSULA SIS, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM BAIXO QUIQUE CONFORME EXIGÊNCIAS DO FUTSAL E ACABAMENTO COM TEXTURA QUE PROPORCIONE MELHOR CONTROLE E ADERÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ SER APROVADO PARA USO OFICIAL, CONTENDO SELO OU CERTIFICAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL (CBFS) OU ENTIDADE EQUIVALENTE RECONHECIDA. O MATERIAL DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, ENTREGUE DEVIDAMENTE EMBALADO, ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE GARANTIA E ASSEGUANDO PADRÃO DE QUALIDADE CONFORME AS NORMAS VIGENTES.	UNID.	· PENALTY; · UMBRO; · DALPONTE PADRÃO OFICIAL;
5	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, DESTINADA À PRÁTICA ESPORTIVA EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TECNOLOGIA TERMOFUSIONADA (SEM COSTURA), TIPO TERMOTEC, ULTRA FUSION OU SUPERIOR, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62,5 CM E 63,5 CM E PESO ENTRE 410 G E 430 G, ATENDENDO AOS PADRÕES OFICIAIS DA MODALIDADE. POSSUI CÂMARA INTERNA COM TECNOLOGIA 6D OU EQUIVALENTE, GARANTINDO ESTABILIDADE E RETENÇÃO DE AR, MIOLO TIPO CÁPSULA SIS, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM BAIXO QUIQUE CONFORME EXIGÊNCIAS DO FUTSAL E ACABAMENTO COM TEXTURA QUE PROPORCIONE MELHOR CONTROLE E ADERÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ SER APROVADO PARA USO OFICIAL, CONTENDO SELO OU CERTIFICAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL (CBFS) OU ENTIDADE EQUIVALENTE RECONHECIDA. O MATERIAL DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, ENTREGUE DEVIDAMENTE EMBALADO, ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE GARANTIA E ASSEGUANDO PADRÃO DE QUALIDADE CONFORME AS NORMAS VIGENTES.	UNID.	· PENALTY (LINHA MAX ULTRA FUSION); · UMBRO (MODELO SALA V PRO LNF); · DALPONTE (MODELO 81 PRO COM SELO PADRÃO OFICIAL);
6	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, DESTINADA À PRÁTICA ESPORTIVA EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS, CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE ALTA TECNOLOGIA E RESISTÊNCIA, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68,5 CM E 69,5 CM E PESO ENTRE 420 G E 445 G, ATENDENDO AOS PADRÕES OFICIAIS DA MODALIDADE. PRODUZIDA COM TECNOLOGIA TERMOFUSIONADA (SEM COSTURA), COM LAMINADO TIPO ECKNIT OU SUPERIOR E CÂMARA INTERNA EM NEOTEC OU EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE, MACIEZ E PRECISÃO. POSSUI CÂMARA INTERNA COM TECNOLOGIA 6D OU EQUIVALENTE, GARANTINDO ESTABILIDADE E RETENÇÃO DE AR, MIOLO TIPO CÁPSULA SIS, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, ASSEGUANDO VEDAÇÃO EFICIENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER APROVADO PARA USO OFICIAL, CONTENDO SELO OU CERTIFICAÇÃO DA FIFA E DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF), OU ENTIDADE EQUIVALENTE RECONHECIDA. O MATERIAL DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, ENTREGUE DEVIDAMENTE EMBALADO, ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE GARANTIA E ASSEGUANDO PADRÃO DE QUALIDADE CONFORME AS NORMAS VIGENTES.	UNID.	· PENALTY MAG11A R1 XXVI; · ADIDAS TIRO PRO; · PUMA FINAL 1; · UMBRO NEO LAMINAR PRO;
7	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL, DESTINADA À PRÁTICA ESPORTIVA EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TECNOLOGIA TERMOFUSIONADA (SEM COSTURA), TIPO TERMOTEC OU SUPERIOR, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 CM E 69 CM E PESO ENTRE 425 G E 445 G, ATENDENDO AOS PADRÕES OFICIAIS DA MODALIDADE. POSSUI CÂMARA INTERNA COM TECNOLOGIA 6D OU EQUIVALENTE, GARANTINDO ESTABILIDADE E RETENÇÃO DE AR, MIOLO TIPO CÁPSULA SIS, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, ASSEGUANDO VEDAÇÃO EFICIENTE E MAIOR DURABILIDADE, O PRODUTO DEVERÁ SER APROVADO PARA USO OFICIAL, CONTENDO SELO OU CERTIFICAÇÃO DA FIFA E DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF), OU ENTIDADE EQUIVALENTE RECONHECIDA. O MATERIAL DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, ENTREGUE DEVIDAMENTE EMBALADO, ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE GARANTIA E ASSEGUANDO PADRÃO DE QUALIDADE CONFORME AS NORMAS VIGENTES.	UND	· PENALTY SOCIETY MAG11A R2 XXVI; · BOLA NIKE CBF ACADEMY SOCIETY; · ADIDAS TIRO PRO SOCIETY;
8	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY INFANTIL, SEM COSTURAS, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL - 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA. CÂMARA INTERNA DE SOFTCEL; FORRO MULTIAIXIAL TERMOVULCANIZADO (FIOS DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE). POSSUI TRATAMENTO QUE TRAZ PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UV, AUMENTANDO SUA DURABILIDADE. POSSUI 32 GOMOS E CÂMARA ESPECIAL AIRBILITY XD "BALANCEAMENTO EXTRA CIRCUNFERÊNCIA: 63 - 66 CM. PESO: 350 - 390 G. CÂMARA: AIRBILITY. MIOLO SISTECH SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. TECNOLOGIA X-FUSION DE DUPLA COLAGEM SOB ALTAS TEMPERATURAS, PARA MAIOR RESISTÊNCIA. COMPOSIÇÃO: PU E PVC.	UND	· PENALTY PE-NALTY LIDER TAMANHO N4 XXV; · BOLA SOCIETY UMBRO NEO TURF TAMANHO 4; · BOLA FUTEBOL SOCIETY TOP-PER ULTRA TAMANHO 4;
9	BOLA DE HANDEBOL H1L, PESO 290-330G, 50-52CM, CÂMARA 6D, COSTURADA, MATERIAL PU ULTRA GRIP, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO É CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF).	UNID.	· MIKASA HWL410; · PENALTY BOLA HAND SUE-

			<ul style="list-style-type: none"> · CIA H1L ULTRA GRIP XXIII; · KEMPA CORE.
10	BOLA DE HANDEBOL H2L TAMANHO 54-56 CM, PESO 325-375G, CÂMARA 6D, COSTURADA, MATERIAL PU ULTRA GRIP, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL; (IHF).	UNID.	<ul style="list-style-type: none"> · MIKASA HB2000; · PENALTY BOLA HAND SUECIA H2L ULTRA GRIP XXIII; · KEMPA SPECTRUM SYNERGY PLUS.
11	BOLA DE HANDEBOL H3L TAMANHO 58-60 CM, PESO 425-475 G, CÂMARA 6D, COSTURADA, MATERIAL PU ULTRA GRIP, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF).	UNID.	<ul style="list-style-type: none"> · MIKASA HWL410; · PENALTY BOLA HAND SUECIA H3 L ULTRA GRIP XXI-II; · KEMPA SPECTRUM SYNERGY PLUS.
12	BOLA DE VÓLEI DE PRAIA, CONFECCIONADA EM PU, MIOLO: REMOVÍVEL; CÂMARA BORRACHA BUTÍLICA; 10 GOMOS; COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA 66-68 CM, PESO 260-280 GRAMAS. COM CHANCELA CERTIFICAÇÃO DA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL), PADRÃO "OFFICIAL GAME BALL" .	UNID.	<ul style="list-style-type: none"> · MIKASA BEACH PRO BV550C; · PENALTY PRO X;
13	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL CONFECCIONADA EM E.V.A EXCELENTE QUALIDADE PARA INICIAÇÃO, TREINAMENTO E RECREAÇÃO A INICIAÇÃO DO VOLEIBOL. CIRCUNFERÊNCIA: 67 CM. PESO MÉDIO: 220 A 225 GRAMAS COM CÂMARA LÁTEX COM SELO DE QUALIDADE INMETRO.	UNID.	<ul style="list-style-type: none"> · MIKASA V335W; · PENALTY PRO 6.0.
14	BOLA DE VÓLEI OFICIAL COM APROVAÇÃO DO SELO IVS - TESTED BY FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL), GARANTINDO O PADRÃO INTERNACIONAL PARA COMPETIÇÕES. COM TECNOLOGIA TERMOTEC (0% ABSORÇÃO DE ÁGUA) E CONSTRUÇÃO MATRIZADA (SEM COSTURAS) QUE IMPEDE QUE A BOLA ABSORVA ÁGUA, MANTENDO-A LEVE E COM O PESO IDEAL, MESMO EM SITUAÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS OU QUADRAS COM UMIDADE. O MATERIAL E TOQUE MICROFIBRA DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO UM TOQUE EXTREMAMENTE MACIO E CONFORTÁVEL (REDUZ O IMPACTO NOS BRACOS) E MAIOR ADERÊNCIA PARA RECEPÇÕES E SAQUES. A ESTRUTURA COM 18 GOMOS, OFERECENDO MAIOR AERODINÂMICA E ESTABILIDADE NO AR. TECNOLOGIA NEOTEC: CAMADA INTERNA QUE OFERECE MACIEZ E PRECISÃO, PERMITINDO ALTA VELOCIDADE SEM PERDER O CONTROLE, COM CÂMARA 6D: COMPOSTA POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, TORNANDO A BOLA MAIS ESFÉRICA E EQUILIBRADA. CÁPSULA SIS: MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, COM BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA, PROTEGENDO A CÂMARA DE AR. SEU PESO E CIRCUNFERÊNCIA: PESO DE 260-280G E CIRCUNFERÊNCIA DE 65-67CM (PADRÃO OFICIAL PROFISSIONAL).	UNID.	<ul style="list-style-type: none"> · PENALTY 8.1 PRO; · MIKASA V200W;
15	BOLAS DE BASQUETEBOL TAMANHO 7, CROSSOVER PRO OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 75-77 CM. PESO 567-650G. CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA. MIOLO CÁPSULA SIS. APROVADA E COM SELO DA NBB E SELO FIBA. A MARCA OFERTADA DEVE TER UM PRODUTO DO SEGMENTO APROVADA PELA FIBA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE).	UNID.	<ul style="list-style-type: none"> · PENALTY CROSSOVER PRO 7; · MOLTEN BG4500 FIBA APPROVED T7; · SPALDING TF 1000 PRECISION FIBA;
16	BOLA PARA TÊNIS DE MESA, EM ACETATO DE CELULOIDE, PADRÃO 5 ESTRELAS, COM CHANCELA E APROVAÇÃO OFICIAL DA ITTF (INTERNACIONAL TABLE TENNIS FEDERATION); FEITAS COM POLÍMERO DE ALTA TECNOLOGIA (ABS/PLÁSTICO), OFERECENDO MÁXIMA DURABILIDADE, QUIQUE CONSISTENTE, TRAJETÓRIA PRECISA E EXCELENTE RESPOSTA AO EFEITO. PESO APROXIMADO: 2,7 GRAMAS E COM 40 MM. COR: BRANCA.	UNID.	<ul style="list-style-type: none"> · VOLLO PRO 40+; · BUTTERFLY 40+ TRAINING; · DHS 40+;
17	BOMBA DE ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO, ITEM: BOMBA DE AR DE DUPLA AÇÃO (DOUBLE ACTION) PARA BOLAS E INFLÁVEIS, MATERIAL PRODUZIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, COMO POLIPROPILENO OU POLICARBONATO, E HASTE EM ACRILATO NITRILICA BUTADIENO ESTIRENO. COM TECNOLOGIA <i>DOUBLE ACTION</i> (DUPLA AÇÃO) QUE PERMITE O ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS (VAI E VEM), GARANTINDO AGILIDADE E MENOR ESFORÇO NA CALIBRAGEM. COMO ACESSÓRIOS ACOMPANHA MANGUEIRA FLEXÍVEL EM BORRACHA COM NYLON E, PELO MENOS, UMA AGULHA EM LIGA DE ZINCO. COM COMPATIBILIDADE ADAPTÁVEL PARA TODOS OS TIPOS DE BOLAS (FUTEBOL, FUTSAL, VÓLEI, BASQUETE, HANDEBOL) E PNEUS DE BICICLETA. TAMANHO COMPACTA, APROX. 20CM A 30CM, PORTÁTIL	UNID.	<ul style="list-style-type: none"> · BOMBA PENALTY SAC DUPLA AÇÃO; · BOMBA DE AR UMBRO DUPLA AÇÃO; · BOMBA DE AR POKER; · VOLLO BOMBA DE INFLAR DUPLA AÇÃO;
18	KIT BADMINTON COM 4 RAQUETES BADMINTON, 3 PETECAS NYLON, 1 JOGO DE REDE E 1 BOLSA DE ARMAZENAMENTO.	KIT	<ul style="list-style-type: none"> · VOLLO KIT BADMINTON COMPLETO (VB001 OU SIMILAR); · YONEX BADMINTON SET GR SERIES (GR-303 OU SIMILAR);
19	MESA PARA TÊNIS DE MESA, CARACTERÍSTICAS: - MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNACIONAL TABLE TENNIS FEDERATION); - BORDAS LATERAIS EM PERFIL DE MDF QUE ASSEGURAM ESTABILIDADE DOS TAMPOS; - ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM SECAGEM UV E LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS; - PÉS EM TUBO DE AÇO COM PINTURA EPOXI, COM RODÍZIOS PARA TRANSPORTE; - TAMPO EM MDF COM 25 MM DE ESPESSURA; MEDIDAS DA MESA: - COMPRIMENTO: 2,74 METROS - LARGURA: 1,52 METROS - ALTURA: 76 CM.	UND	<ul style="list-style-type: none"> · KLOPF; · JOOLA;
20	PETECA PARA BADMINTON, PETECA BASE DE BORRACHA EXTENSÃO FEITA DE PENAS NATURAIS OU SINTÉTICAS. TUBO COM 6 UNIDADES.	UNID.	<ul style="list-style-type: none"> · VOLLO; · YONEX;
21	BOLA DE FUTEVÓLEI OFICIAL DE COMPETIÇÃO NACIONAL E MUNDIAL, PRODUZIDA EM MATERIAL COM TECNOLOGIA TERMOFIXO COM TRATAMENTO TÉRMICO QUE ESTABILIZA A ESTRUTURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA, UNIFORMIDADE E ESTABILIDADE. CONSTRUÇÃO SOFT BUILT NYLON WOUND, LAMINADA COM TECNOLOGIA DIFERENCIADA COM 32 PAINÉIS TAMANHO 5, OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM, PESO: 410-450 G. COM IDENTIFICAÇÃO DO SELO OFICIAL E A INSCRIÇÃO "FOOTVOLLEY BALL" .	UND	<ul style="list-style-type: none"> · MIKASA FT-5; · PENALTY XXI;
22	BOLA DE FUTEBOL SOCIETT; CÂMARA 6D AIRBILITY; SISTEMA DE FORRO MULTIAXIAL; MIOLO REMOVÍVEL; 8GOMOS; PESO: 419-450G; CIRCUNFERÊNCIA: 66-69 CM; LAMINADO:MICROPOWER CAMADA INTERNA: NEOGEL; MIOLO: CÁPSULA SIS; TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; BASE DE BORRACHA BUTÍLICA DUPLA COLAGEM.	UND	<ul style="list-style-type: none"> · PENALTY SOCIETY MAG11A R2 XXVI; · BOLA NIKE CBF ACADEMY SOCIETY;
23	BOLA FUTEBOL CAMPO NUMERO: 4 INFANTIL (CIRCUNFERENCIA) 64,00 X 66,00 CM, PESO 360-390 G, GOMOS: 32, CONSTRUÇÃO COSTURA A MÃO, MIOLO REMOVIVEL, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, LAMINADO PU, CAMARA AIRBILITY.	UND	<ul style="list-style-type: none"> · PENALTY LIDER TAMANHO 4 XXV OU NIKE CBF ACADEMY SOCIETY;

24	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO TAMANHO 10 (CIRCUNFERENCIA) 48,00 X 50,00 CM, PESO 170-190 G, LAMINADO: BORRACHA TEXTURIZADA, CONSTRUÇÃO VULCANIZADA, MIOLO CAPSULA SIS.	UND	<ul style="list-style-type: none"> · BOLA BORRACHA PENALTY T10 XXIV; · BOLA T10 DE BORRACHA VOLLO;
25	BOLA DE TÊNIS DE QUADRA DEVERÁ SER DO TIPO PRESSURIZADA, LINHA DE BAIXA PRESSÃO CONTROLADA, MODELO EXTRA DUTY CHAMPIONSHIP, INDICADA PARA USO EM QUADRAS DURAS, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 6,2 CM, CONFECIONADA EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E REVESTIMENTO EM FELTRO REFORÇADO (EXTRA DUTY). GARANTINDO DURABILIDADE E REGULARIDADE DE QUIQUE. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRESSURIZADA (TUBO) E ATENDER ÀS NORMAS DA INTERNATIONAL TENNIS FEDERATION OU EQUIVALENTE.	UND	<ul style="list-style-type: none"> · WILSON (MODELO CHAMPIONSHIP EXTRA DUTY); · HEAD (MODELO HEAD PRO); · DUNLOP (MODELO FORT ALL COURT OU FORT CLAY COURT);
26	KIMONO PARA JUDÔ COM MATERIAL 100% ALGODÃO OU TRANÇADO DE ALTA QUALIDADE/MISTURA COM POLIÉSTER PARA MAIOR DURABILIDADE. O TIPO DE TECIDO TRANÇADO OBRIGATORIO PARA TREINOS TÉCNICOS E RECOMENDADO PARA SUPORTAR PEGADAS. GRAMATURA MÉDIA PARA TREINOS DIARIOS, UMA GRAMATURA INTERMEDIARIA OFERECE LEVEZA PARA MOVIMENTAÇÃO E FORÇA PARA RESISTIR A QUEDAS. A GOLA REFORÇADA COM SARIJA E ENCHIMENTO DUPLO/TRIPLO ESSENCIAL PARA RESISTIR A PEGADAS FIRMES. NAS ÁREAS DE TENSÃO REFORÇADAS OMBROS, PEITO E COSTAS. A CALÇA COM TECIDO RESISTENTE COM REFORÇO NOS JOELHOS. GERALMENTE COM ELÁSTICO NA CINTURA PARA CRIANÇAS/INICIANTES (CONFORTO) OU CORDÃO TRADICIONAL PARA ADULTOS. INCLUI 1 FAIXA COR BRANCO DE BOA QUALIDADE E ALTA RESISTÊNCIA. COM LARGURA APROXIMADA ENTRE 40 MM E 50 MM E COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM DIFERENTES BIOTIPOS DOS PRATICANTES, CONTEMPLANDO TAMANHOS VARIADOS. AS CORES BRANCO (TRADICIONAL, RECOMENDADO PARA TREINOS) OU AZUL (PERMITIDO EM COMPETIÇÕES E TREINOS).	UND	<ul style="list-style-type: none"> · SHIROI; · ATAMA; · DRAGÃO;
27	FAIXA PARA JUDO DESTINADAS À PRÁTICA E AO SISTEMA DE GRADUAÇÃO DA MODALIDADE JUDÔ, A SEREM UTILIZADAS EM TREINAMENTOS E AVALIAÇÕES TÉCNICAS, DEVENDO SER NOVAS, SEM USO E ADEQUADAS À MODALIDADE. CONFECIONADAS EM ALGODÃO OU MATERIAL TÊXTIL EQUIVALENTE, DE BOA QUALIDADE E ALTA RESISTÊNCIA. COM LARGURA APROXIMADA ENTRE 40 MM E 50 MM E COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM DIFERENTES BIOTIPOS DOS PRATICANTES, CONTEMPLANDO TAMANHOS VARIADOS. POSSUIR COSTURAS REFORÇADAS, ADEQUADAS AO USO CONTÍNUO E AS EXIGÊNCIAS DA MODALIDADE. APRESENTAR ACABAMENTO ADEQUADO, SEM FALHAS, REBARBAS, RASGOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DISPONÍVEIS NAS CORES CORRESPONDENTES ÀS GRADUAÇÕES OFICIAIS DO JUDÔ, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO (BRANCA, CINZA, AZUL, AMARELA, LARANJA, VERDE, ROXA, MARRON E PRETA). COM POSSIBILIDADE PERSONALIZAÇÃO (LOGOMARCA, NOME DO PROJETO OU EQUIPE), IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E/OU GRADUAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL. AS FAIXAS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES TÉCNICOS ADOPTADOS PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ (CBJ) OU ENTIDADE EQUIVALENTE RECONHECIDA. OS ITENS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM DIVERSOS TAMANHOS (INFANTIL, JUVENIL E ADULTO), CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHADOS DE FAIXAS EM CORES VARIADAS. SERÃO ACEITOS PRODUTOS DE FABRICANTES RECONHECIDOS NO MERCADO, DESDE QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE EXIGIDAS, DEVENDO OS UNIFORMES SER NOVOS, SEM USO E ENTREGUES DEVIDAMENTE EMBALADOS.	UND	<ul style="list-style-type: none"> · SHIROI; · ATAMA; · DRAGÃO;
28	UNIFORME DE TAEKWONDO (DOBOK) AQUISIÇÃO DE UNIFORME COMPLETO PARA PRÁTICA DE TAEKWONDO (DOBOK), DESTINADO A TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES, CONFECIONADO EM TECIDO RESISTENTE (ALGODÃO 100% OU MISTO POLIÉSTER/ALGODÃO - MÍNIMO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO), COM GRAMATURA ENTRE 180 G/M² E 260 G/M², GARANTINDO DURABILIDADE, CONFORTO TÉRMICO E ABSORÇÃO DE SUOR. COMPOSTO POR JAQUETA COM ABERTURA FRONTAL (TRANSPASSADA OU GOLA EM "V") E COSTURAS REFORÇADAS, CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AJUSTE, E FAIXA BRANCA INCLUSA. GOLA PODENDO SER BRANCA OU PRETA, CONFORME NECESSIDADE. MODELAGEM ANATÔMICA, COM LIBERDADE DE MOVIMENTO, COSTURAS REFORÇADAS NAS ÁREAS DE MAIOR IMPACTO E TECIDO COM BOA RESPIRABILIDADE. COR BRANCA PADRÃO OFICIAL, COM POSSIBILIDADE DE PERSONALIZAÇÃO (LOGOMARCA, NOME DO PROJETO OU EQUIPE). TAMANHOS VARIADOS, ATENDENDO PÚBLICO INFANTIL, ADOLESCENTE E ADULTO, CONFORME TABELA DO FABRICANTE. PRODUTO DEVERÁ SER DE MARCA RECONHECIDA NO MERCADO E UTILIZADA EM COMPETIÇÕES OFICIAIS, PREFERENCIALMENTE HOMOLOGADO POR ENTIDADES DA MODALIDADE, COMO A WORLD TAEKWONDO. PRODUTO NOVO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DEVENDO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E APRESENTAR QUALIDADE COMPATÍVEL COM USO ESPORTIVO CONTÍNUO, EM CONFORMIDADE COM NORMAS DA MODALIDADE.	UND	<ul style="list-style-type: none"> · ADIDAS; · DAEDO; · MOOTO; · JCALICU;
29	REDE OFICIAL DE BEACH TENNIS DEVERÁ SER NOVA, SEM USO, FORNECIDA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ATENDENDO AO PADRÃO OFICIAL DE COMPETIÇÃO. DEVERÁ SER CONFECIONADA EM POLIETILENO (PE) OU POLIPROPILENO (PP) DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO UV E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, POSSUINDO MALHA UNIFORME, FAIXA SUPERIOR REFORÇADA EM LONA OU PVC E CABO DE AÇO OU CORDA INTERNA PARA TENSÃO. DEVERÁ ATENDER ÀS DIMENSÕES OFICIAIS DA MODALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 8,0 M DE COMPRIMENTO E ALTURA REGULAMENTAR, APRESENTANDO ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PARA USO PROFISSIONAL. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR NORMAS RECONHECIDAS POR ENTIDADES ESPORTIVAS COMO A INTERNATIONAL TENNIS FEDERATION OU EQUIVALENTE, GARANTINDO QUALIDADE E DESEMPENHO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS.	UND	<ul style="list-style-type: none"> · ZEBRA (MODELO REDE BEACH TENNIS OFICIAL PRO); · PANGUE (MODELO REDE BEACH TENNIS PROFISSIONAL); · SPIN (MODELO REDE BEACH TENNIS OFICIAL);
30	RAQUETE DE BEACH TENNIS DEVERÁ SER NOVA, SEM USO, FORNECIDA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DEVIDAMENTE LACRADA. DEVERÁ SER CONFECIONADA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, COMO FIBRA DE VIDRO, CARBONO OU MATERIAL COMPOSTO. GARANTINDO RESISTÊNCIA, LEVEZA E DESEMPENHO ADEQUADO PARA PRÁTICA ESPORTIVA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO PARA MELHOR CONTROLE E POTÊNCIA, ALÉM DE EMPUNHADURA ERGONÔMICA COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE. A RAQUETE DEVERÁ ATENDER AO PADRÃO OFICIAL DE COMPETIÇÃO , RESPEITANDO DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MODALIDADE, BEM COMO POSSUIR CERTIFICAÇÃO OU ATENDER ÀS NORMAS DE ENTIDADES RECONHECIDAS, COMO A INTERNATIONAL TENNIS FEDERATION OU EQUIVALENTE, ASSEGURANDO QUALIDADE E CONFORMIDADE PARA USO EM COMPETIÇÕES.	UND	<ul style="list-style-type: none"> · ADIDAS (MODELO ADI-POWER BEACH TENNIS); · DROP SHOT (MODELO CONQUEROR BEACH TENNIS); · SHARK (MODELO SHARK PREDATOR BEACH TENNIS); · RAQUETE BEACH TENNIS ELITE PRO;
31	BOLA DE BEACH TENNIS DEVERÁ SER NOVA, SEM USO, FORNECIDA EM EMBALAGEM ORIGINAL E LACRADA DO FABRICANTE. DEVERÁ SER DO TIPO PRESSURIZADA COM BAIXA PRESSÃO INTERNA, ADEQUADA PARA A PRÁTICA DA MODALIDADE EM AREIA, PROPORCIONANDO MENOR VELOCIDADE E MAIOR CONTROLE DURANTE O JOGO. DEVERÁ POSSUIR CONSTRUÇÃO EM BORRACHA DE ALTA QUALIDADE E REVESTIMENTO EXTERNO EM FELTRO RESISTENTE, GARANTINDO DURABILIDADE, VISIBILIDADE E DESEMPENHO UNIFORME. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AO PADRÃO OFICIAL DE COMPETIÇÃO, CONFORME NORMAS DE ENTIDADES RECONHECIDAS COMO A INTERNATIONAL TENNIS FEDERATION OU EQUIVALENTE, ASSEGURANDO QUALIDADE E REGULARIDADE DE QUIQUE.	UND	<ul style="list-style-type: none"> · WILSON (MODELO WILSON STAGE 2 ORANGE); · HEAD (MODELO HEAD STAGE 2); · PENN (MODELO PENN STAGE 2 ORANGE);

Santa Carmem - MT, 05 de maio de 2026.

MAITÉ SEHNEM

Presidente da comissão - Portaria nº 128/2025

Agente de Contratação / Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO DE ATA E HOMOLOGAÇÃO ADESAO DE
ATA 001/2026**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT Processo Licitatório 018/2026 O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 01/2026 Pregão Eletrônico nº 90447/2025, REALIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Empresa Fornecedora: RE-NAULT DO BRASIL S/A CNPJ Nº 00.913.443/0001-73, valor total: R\$: 304.600,00 (trezentos e quatro mil e seiscentos reais) cujo objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADO PARA ACES-SIBILIDADE, POR MEIO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PRE-ÇOS Nº 01/2026 (MINISTÉRIO DA SAÚDE - SRP), PARA SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 13/01/2026. Vigência por 12 meses. Santa Cruz do Xingu - MT, 05 de Maio de 2026.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Processo licitatório: 022/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO (LAVA JATO) DE VEÍCULOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA OFICIAL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT. Modalidade Pregão nº 003/2026, na forma presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 20 de maio de 2026. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/ MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>, pelo site: <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>. Santa Cruz do Xingu - MT, 05 de maio de 2026.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0149/2026**

DE 05 DE MAIO 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES EFETIVOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de classe dos servidores efetivos relacionados abaixo, conforme a Lei Complementar Municipal Nº 082/2018 de 11 de junho de 2018 e Lei Complementar Municipal 86/2018 de 26 de julho de 2018.

MATRICULA	SERVIDOR	CLASSE NIVEL/ATUAL	CLASSE NIVEL/NOVO
2438	Alan Reis de Oliveira	B-03	C-03
1423	Creine Sebastiana da Silva Almeida	B-04	C-04

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato - MT, 05 de maio de 2026.

VOLMIR BASSANI
Prefeito Municipal

**RH
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025**

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 019/2026 DO PROCESSO SELETIVO 03/2025.

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2025**, realizado no dia 30/11/2025 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame Admissional.
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

- c) Comprovante de escolaridade.
- d) Certidão negativa de antecedente criminal.
- e) Cópia do CPF e RG.
- f) Título de eleitor e último comprovante de votação.
- g) Certidão de nascimento ou casamento.
- h) PIS/PASEP.
- i) Carteira de trabalho.
- j) Comprovante de residência.
- k) Cópia do CPF dos dependentes.
- l) Documento Militar (sexo masculino).
- m) CNH (motoristas e operador de máquinas)

OUVIDOR MUNICIPAL	
THAIS ARAUJO DA SILVA	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVISÓRIAS DE VIDRO COM UM TOTAL DE 449,58 M², PAREDE DE DRYWALL COM UM TOTAL DE 16,00 M², REMODELAGEM DE MÓVEIS EXISTENTES, MÓVEIS NOVOS, REALOCAÇÃO DA ELÉTRICA, MÓVEIS, RODAPÉ E MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA O POÇO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2640, Cidade Alta, SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **VOLMIR BASSANI**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **JRM CONSTRUCOES LTDA**, localizada na R Inglaterra, Nº 520 - Sala 1, Bairro Santa Rosa, CUIABÁ/MT, CEP 78040-210, inscrita no CNPJ sob o nº 11.922.125/0001-95, neste ato representada pela sócia-administradora Sr (o) **ARISTIDES METELO JUNIOR**, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações, e regulamentações específicas instituídas no âmbito municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições, RESOLVEM celebrar o **PRESENTE TERMO ADITIVO** nos seguintes termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto suprimir o valor e o reequilíbrio da contratação prevista na cláusula quinta (item 5.1.) do Contrato nº 013/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVISÓRIAS DE VIDRO COM UM TOTAL DE 449,58 M², PAREDE DE DRYWALL COM UM TOTAL DE 16,00 M², REMODELAGEM DE MÓVEIS EXISTENTES, MÓVEIS NOVOS, REALOCAÇÃO DA ELÉTRICA, MÓVEIS, RODAPÉ E MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA O POÇO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO**

1.1. TRIVELATO - MT em razão da defasagem entre a base ori-

ginalmente adotada e as bases oficiais mais recentes utilizadas para atualização dos custos dos serviços remanescentes, resultando em acréscimo de R\$ 349.858,63 para R\$ 348.823,75. quais sejam: SINAPI 102236.

CLÁUSULA SEGUNDA - SUPRIMIR VALOR:

2.1. O valor do contrato passou de R\$ 349.858,63 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos), para R\$ 348.823,75 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos.).

CLÁUSULA TERCEIRA - REEQUILIBRIO:

3.1 O presente aditivo promoverá reequilíbrio econômico-financeiro com base no saldo remanescente após a conclusão da primeira medição, passando de R\$ 348.823,75 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos.) para R\$ 403.671,54 (quatrocentos e três mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), resultando um acréscimo, equivalente a 15,72%.

CLÁUSULA QUARTA- DO AMPARO LEGAL:

4.1 O presente Termo Aditivo está amparado pela Cláusula Oitava do Contrato originário, com fundamento no artigo 124, inciso II, alí "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - FINAIS:DISPOSIÇÕES

5.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de **09/02/2026**.

Santa

Rita do Trivelato - MT, 04 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

VOLMIR BASSANI - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JRM CONSTRUCOES LTDA

CNPJ Nº 11.922.125/0001-95

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: MARIA CILENE PEREIRA NA BORGES
655. ***. ***-15

Nome: ELAINE A. VIANA
CPF: 027. ***.***-13

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS, APLICAÇÃO DE PELÍCULAS, FORNECIMENTO DE FERRAGENS E COMPONENTES, BEM

COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DRYWALL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, DIVISÓRIAS E SUPERFÍCIES EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT. MSP EDIFICACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 39.429.442/0001-93

VALOR TOTAL: R\$ 618.909,00 (SEISCENTOS E DEZOITO MIL NOVECENTOS E NOVE REAIS)

Vigência: 06/05/2026 até 06/05/2027.

Santa Rita do Trivelato - MT, 05 de maio de 2026.

MARCOS DA SILVA NASCIMENTO

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2026

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2026**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, VISANDO GARANTIR A COBERTURA SECURITÁRIA DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, ABRANGENDO VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS, CORPORAIS, RESPONSABILIDADE CIVIL, ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS E CONDUTOR, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS**, tendo em vista o cumprimento dos termos Dispensa de Licitação, Inciso VIII, Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60**, foi vencedora com valor global estimado em **R\$ 22.983,35 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos)**.

Santa Rita do Trivelato - MT, 05 de maio de 2026.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, VISANDO GARANTIR A COBERTURA SECURITÁRIA DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, ABRANGENDO VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS, CORPORAIS, RESPONSABILIDADE CIVIL, ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS E CONDUTOR, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS.

EMPRESA CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60;

VALOR GLOBAL estimado em R\$ 22.983,35 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação, Inciso VIII, Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Inciso VIII, Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 05 de maio de 2026.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0150/2026**

DE 05 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. RUAN CLEUTON OSORIO SOUZA NO CARGO EM COMISSÃO DE MONITOR DE PROGRAMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **RUAN CLEUTON OSORIO SOUZA**, portador do RG nº 54*****-6 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº *****.909.***. - 36**, no cargo em Comissão de **MONITOR DE PROGRAMAS**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE MAIO DE 2026.**

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1057/2026**

LEI MUNICIPAL 1057/2026

DE 30 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, conforme previsto na Lei Nº 1038/2025, até o limite de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** para atender a seguinte dotação:

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub-função	301	ATENCAO BASICA		
Programa	8	ATENÇÃO PRIMÁRIA A TODOS		
Atividade	1.060	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATEMCAO BASICA		
Elemento Despesa	Descrição Elemento	Grupo Fonte Detalhamento		Valor
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.621.000000 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emenda Parlamentar federal		500.000,00
TOTAL				500.000,00

Parágrafo Único - O crédito autorizado refere-se aos recursos provenientes de **Termo de Compromisso nº 594/2025**, firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/MT, com a finalidade de **aquisição de um veículo tipo VAN para transporte de pacientes**, conforme Portaria nº 0343/GBSES/2025.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com Artigo 43, Parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64, ficam anuladas as seguintes dotações:

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 5º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constantes nas programações orçamentárias citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1038/2025 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 1036/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2026 e Lei Municipal nº 1009/2025 - Plano Plurianual - PPA, período de 2026 a 2029.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 005/2026/CMS**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de SANTO AFONSO-MT, em Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de abril de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais;

Considerando a Lei Federal 8.142/90, artigo 1º, item I, que prevê a realização de Conferências de Saúde para avaliar a situação da saúde e propor as diretrizes de formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou

pelo Conselho de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santo Afonso-MT com o tema: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”, que será realizada no dia 30 de junho de 2026.

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Santo Afonso-MT, 05 de maio de 2026.

Rozinalva Dias da Rocha

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santo Afonso- MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 010/2025 - RETIFICADO

Pelo presente instrumento regido pela Lei Federal n° 14.133/21, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste - MT.

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ - 90.180.605/0001-02, com sede em Porto Alegre - RS, CEP: 90020-060, representado neste ato pelo Sr. Marcelo Wais

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 010/2025, oriundo da dispensa de licitação 004/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para um semi-reboque e caminhão trator tipo cavalo mecânico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Ass. Fundiários, Turismo e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 12 de março de 2026 e 12 de março de 2027, considerando a necessidade de continuidade do serviço, sob pena de prejuízo ao interesse público.

Em razão da presente Prorrogação, o valor contratual fica majorado em R\$ 15.950,00 (Quinze Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), passando o montante global do contrato a ser devidamente atualizado, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a necessidade de continuidade dos serviços prestados para atender as demandas do Município. Este aditivo em contra seu fulcro legal baseado no CAPÍTULO V, da Lei Federal nº 14.133/21;

A prorrogação contratual apresenta vantajosidade econômica, tendo em vista que mesmo com o aumento da inflação no período dos últimos 12 (doze) meses a empresa irá prestar o serviço/fornecimento pelo valor inicial pactuado, mantendo o direito de reajuste. Considerando o bom desempenho da contratada, devidamente registrado no histórico da fiscalização, e a manutenção das condições inicialmente pactuadas. Outros fatores relevantes incluem os custos e riscos inerentes à realização de nova licitação, bem como a continuidade do serviço sem descontinuidade ou prejuízo à Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	10	Sec. Agricultura, A. Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	
Ficha	734	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, não conflitantes com o presente instrumento.

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

E, por assim estarem justos e acordado, o Órgão gerenciador e Fornecedor mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de março de 2026.

PELO GERENCIADOR:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

PELO FORNECEDOR:

GENTE SEGURADORA S/A,
CNPJ N° 90.180.605/0001-02
CONTRATADA

JURÍDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2025

Pelo presente instrumento regido pela Lei Federal nº 14.133/21 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

ORGAO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste - MT.

FORNECEDOR: HOTEL SANTO ANTÔNIO LTDA-ME, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número CNPJ: 41.208.498/0001-60, estabelecida na Av Mato Grosso, Centro, S/N, Cep: 78628-000, Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. Bruno Alves de Araújo

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 022/2025, oriundo do credenciamento 001/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para Prestação de Serviço Hospedagem em Hotelaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada de 13/05/2026 A 13/05/2027 a vigência do contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a necessidade de continuidade dos serviços prestados para atender as demandas do Município. Este aditivo em contra seu fulcro legal baseado no CAPITULO V, da Lei Federal nº 14.133/21;

A prorrogação contratual apresenta vantajosidade econômica, tendo em vista que mesmo com o aumento da inflação no período dos últimos 12 (doze) meses a empresa irá prestar o serviço/fornecimento pelo valor inicial pactuado, mantendo o direito de reajuste. Considerando o bom desempenho da contratada, devidamente registrado no histórico da fiscalização, e a manutenção das condições inicialmente pactuadas. Outros fatores relevantes incluem os custos e riscos inerentes à realização de nova licitação, bem como a continuidade do serviço sem descontinuidade ou prejuízo à Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES

Os recursos para contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. De Desporto e Lazer
Ficha	793	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	550	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	67	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, não conflitantes com o presente instrumento.

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

E, por assim estarem justos e acordado, o Órgão gerenciador e Fornecedor mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de Abril de 2026

PELO GERENCIADOR:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

PELO FORNECEDOR:

HOTEL SANTO ANTÔNIO LTDA-ME
CNPJ Nº 41.208.498/0001-60
CONTRATADA

JURÍDICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2023

Pelo presente instrumento regido pela Lei Federal nº 14.133/21, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

ORGAO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste - MT.

FORNECEDOR: BIOANALISE LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob No. 06.135.637/0001-71, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 538, Parque Castelândia, Primavera do Leste/MT, CEP: 78850-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Fabiano Barco

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de vigência do contrato nº 023/2023, oriundo do credenciamento nº 001/2023, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços especializado de Laboratório, na realização de exames preconizados pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada de 07 de maio de 2026 a 07 de maio de 2027 a vigência do contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a necessidade de continuidade dos serviços prestados para atender as demandas do Município. Este aditivo em contra seu fulcro legal baseado no art. 57, II da lei nº 8.666/93.

A prorrogação contratual apresenta vantajosidade econômica, tendo em vista que mesmo com o aumento da inflação no período dos últimos 12 (doze) meses a empresa irá prestar o serviço/fornecimento pelo valor inicial pactuado, mantendo o direito de reajuste. Considerando o bom desempenho da contratada, devidamente registrado no histórico da fiscalização, e a manutenção das condições inicialmente pactuadas. Outros fatores relevantes incluem os custos e riscos inerentes à realização de nova licitação, bem como a continuidade do serviço sem descontinuidade ou prejuízo à Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: Unidade	05	Secretaria de Saúde
Funcional Programática	10.302.5018.2168	
Ficha	284	
Despesa/Fonte	3.3.90.39.00	Serviços de terceiros -Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, não conflitantes com o presente instrumento.

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

E, por assim estarem justos e acordado, o Órgão gerenciador e Fornecedor mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de abril de 2026

PELO GERENCIADOR:

MIGUEL JOSÉ BRUNETA
PREFEITO MUNICIPAL

PELO FORNECEDOR:

BIOANALISE LABORATÓRIO
DE ANALISES CLINICAS LTDA
CONTRATADA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 046/2026

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA - Prefeito Municipal, CONVOCA o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizado em 25/05/2025, tendo o resultado sido homologado em 09/06/2025, para comparecerem nesta COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, no prazo de até 10 (dez) dias, nos horários de expediente (07:00h às 12:30), munidos de todos

os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente. Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, ao 05° dia do mês de maio de 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROFESSOR PEDAGOGIA		
INSC.	NOME	
0001990	EDILAINE CRISTINA DA SILVA E SILVA	

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
INSC.	NOME	P. VAGA
0001890	JENIFER JÚLIA DE FARIAS VENÂNCIO	4º

AGENTE ADMINISTRATIVO		
INSC.	NOME	P. VAGA
000180	TALITA SINIRA DELIZE BONELA	2º

ANEXO II

**DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2026.
ORIGINAL OU FOTOCÓPIA AUTENTICADA**

Nº.TELEFONE _____;

EMAIL: _____

- 1 - Comprovante de escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 2 - Comprovante de Residência;
- 3 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 4 - Título de eleitor;
- 5 - Carteira de Identidade e CPF do candidato;
- 6 - Carteira de Trabalho, página que conste o número; ou cópia da carteira digital
- 7 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou número _____;
- 8 - CNH se for o caso;
- 9 - Conta bancária;
- 10 - Carteira de Identidade e CPF do cônjuge (se casado);
- 11 - Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- 12 - Certidão de Nascimento dos filhos, CPF dos filhos obrigatórios.
- 13 - Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 14 - Certidão de quitação Eleitoral, expedida pelo TRE;
- 15 - Certidão Civil e Criminal;
- 16 - Declaração negativa de acumulação de cargo público (em anexo);
- 17 - Declaração de Bens (em anexo);
- 18 - Declaração de Dependentes para IR (em anexo);
- 19 - Exame de saúde física e mental (exame admissional) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido _____;
- 20) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo - curso superior).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja inacumulável com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT, _____ de de

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEDITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, QUE NÃO FUI, demitido (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste - MT ___ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do CPF sob o n° , DECLARO para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b [] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT, _____ de de _____

Declarante

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE
IMPOSTO DE RENDA**

Nome do Declarante				
No. Ordem	NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES	CPF	RELAÇÃO DEPENDÊNCIA	DATA NASCIMENTO

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).
 Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.
 Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.
 Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste - MT, ____ de _____ de _____

Declarante

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 046/2026

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA - Prefeito Municipal, CONVOCA o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizado em 25/05/2025, tendo o resultado sido homologado em 09/06/2025, para comparecerem nesta COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, no prazo de até 10 (dez) dias, nos horários de expediente (07:00h às 12:30), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente. Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, ao 05º dia do mês de maio de 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROFESSOR PEDAGOGIA	
INSC.	NOME
0001990	EDILAINE CRISTINA DA SILVA E SILVA

ANEXO II

**DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2026.
 ORIGINAL OU FOTOCÓPIA AUTENTICADA**

Nº.TELEFONE _____;

EMAIL: _____

- 1 - Comprovante de escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 2 - Comprovante de Residência;
- 3 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 4 - Título de eleitor;
- 5 - Carteira de Identidade e CPF do candidato;
- 6 - Carteira de Trabalho, página que conste o número; ou cópia da carteira digital
- 7 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou número _____;

- 8 - CNH se for o caso;
- 9 - Conta bancária;
- 10 - Carteira de Identidade e CPF do cônjuge (se casado);
- 11 - Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- 12 - Certidão de Nascimento dos filhos, CPF dos filhos obrigatórios.
- 13 - Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 14 - Certidão de quitação Eleitoral, expedida pelo TRE;
- 15 - Certidão Civil e Criminal;
- 16 - Declaração negativa de acumulação de cargo público (em anexo);
- 17 - Declaração de Bens (em anexo);
- 18 - Declaração de Dependentes para IR (em anexo);
- 19 - Exame de saúde física e mental (exame admissional) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido _____;
- 20) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo - curso superior).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja inacumulável com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT, _____ de de

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, QUE NÃO FUI, demitido (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste - MT ____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do CPF sob o nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b [] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT, _____ de _____ de _____

Declarante
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Nome do Declarante				
No. Ordem	NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES	CPF	RELAÇÃO DEPENDÊNCIA	DATA NASCIMENTO

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s). Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda. Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste - MT, _____ de _____ de _____

Declarante

PORTARIA Nº. 151/2026.

PORTARIA Nº. 151/2026.
DE: 05 DE MAIO DE 2026.

Concede férias gozo a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **José Ricardo Gomes Ferreira Abreu**, em 25/05/2026 a 13/06/2026, 20 (vinte) dias. Período aquisitivo de 02/03/2025 a 01/09/2025, com retorno as suas atividades em 14 de junho de 2026.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Admi-

nistração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 05 DE MAIO DE 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 152, DE 05 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 152, DE 05 de MAIO de 2026.

Designa os membros para compor a Comissão Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único do Santo Antônio do Leste MT.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e;

Considerando a Lei Nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família;

Considerando o Decreto Nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família;

Considerando que a Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Considerando que a Portaria MDS Nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersectorial do Programa, e dá outras providências;

Considerando que a Portaria MDS Nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família;

Considerando que a Portaria Nº 720/2025 que institui a Comissão Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e regulamenta seu funcionamento;

Considerando que o gestor(a) municipal titular da Política de Assistência Social do Município delegou ao Coordenador(a) Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a função de Coordenação da Comissão Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no município de Santo Antônio do Leste MT:

§ 1º - Representantes da Coordenação Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família:

a) **Tereza Aparecida Vieira da Silva** - Coordenadora e representante Titular

b) **Sara Asevedo Santos** - representante Suplente

§ 2º - Representantes da Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social:

a) **Andreia Pereira Siqueira** - Titular

b) **Marianny Thais Oliveira Freitas** - Suplente

§ 3º - Representantes da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família na Educação, representando a Secretaria de Educação:

a) **Laureana Ayres de Almeida** - Titular

b) **Dhenifer Gomes Nunes** - Suplente

§ 4º - Representantes da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família na Saúde:

a) **Sandra Rejane Ulrich** - Titular

b) **Simone da Silva Cavalcante** - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste MT, 05 de maio de 2026.

Marli Artuzo Brunetta

Secretária Municipal de Assistência Social

JURÍDICO

LEI MUNICIPAL Nº 1.079/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.079/2026

DE: 05 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre revisão anual e recomposição de perda do poder aquisitivo dos Servidores Públicos do município de Santo Antônio do Leste, apurado no período de março de 2025 a fevereiro de 2026 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar revisão geral na remuneração de todos os Servidores Públicos, comissionados, eleitos e efetivos, repondo a perda do poder aquisitivo no período de março de 2025 a fevereiro de 2026, em consonância com o Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e Artigo 79 da Lei Municipal nº 761/2020.

Artigo 2º - O índice de reposição concedido é de 3,36 % (três inteiros e trinta e seis décimos por cento), segundo o apurado no INPC do IBGE no referido período aquisitivo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE MAIO DE 2026.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO

LEI MUNICIPAL Nº 1.080/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.080/2026

DE: 05 DE MAIO DE 2026

“Altera o § 5º do artigo 1º da Lei Municipal nº 937, de 19 de abril de 2023, para vincular a atualização da verba indenizatória ao IPCA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a

Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 5º do artigo 1º da Lei Municipal nº 937, de 19 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º A verba descrita no caput deste artigo será atualizada anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 05 DE MAIO DE 2026
MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.081/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.081/2026

DE: 05 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial**, no orçamento corrente, e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novo Projeto/Atividade, ao orçamento corrente no valor de R\$ 150.061,90 (Cento e Cinquenta Mil e Sessenta e Um Reais e Noventa Centavos), que passa a vigorar com a seguinte dotação/fichas orçamentária:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA

02 0211 021101 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO, LAZER E CULTURA

02.27 - Desporto e Lazer

02.27.812 - Desporto Comunitário

02.27.812.2340 - Realização do circuito esportivo judô e jiu-jitsu

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 120.369,34

3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$ 29.692,56

Fon-
te:2.701.....R\$ 150.061,90

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos de SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço do exercício anterior (2025), a partir das Fontes acima verificadas totalizando R\$ 150.061,90 (Cento e Cinquenta Mil e Sessenta e Um Reais e Noventa Centavos).

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 05 DE MAIO DE 2026

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2026 - CONTRATADA: ALIXANDRINA GOMES ARAÚJO - CPF Nº 023.742.161-52

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2026, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **ALIXANDRINA GOMES ARAÚJO**, Brasileira, Conivente, Licencianda em Matemática, inscrita no CPF sob o nº 023.742.161-52 e Identidade RG nº 1.800.429-6 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 28/10/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: PA Dom Pedro, nº 350 (Lote) - Sítio da Fé - Setor Capão Verde - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 066/2026

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 23/03/2026

VIGÊNCIA: De 18/02/2026 a 24/12/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 6 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação - Pontinópolis - EMEBC de Pontinópolis - Sede e Extensões

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2026 - CONTRATADA: ADRIANA DIVINA DE MATOS - CPF Nº 005.526.341-07

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2026, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **ADRIANA DIVINA DE MATOS**, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 005.526.341-07 e Identidade RG nº 3.954.167 - DGPC-GO expedida em 23/08/1996, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda Esperança, s/nº - Assentamento Dom Pedro - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 069/2026

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 23/03/2026

VIGÊNCIA: De 18/02/2026 a 24/12/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 6 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação - Pontinópolis - EMEBC de Pontinópolis - Sede e Extensões

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 258/2026 - CONTRATADA: CAROLINE
BARTZIKE - CPF Nº 100.635.089-66**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 258/2026, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **CAROLINE BARTZIKE**, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 100.635.089-66 e Identidade RG nº 100.635.089-66 - SSP-MT, (Mesmo nº do CPF) expedida em 27/12/2023, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua das Palmeiras, s/nº - Estrada Rural - CEP 78670-000 - Bairro Distrito de Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 258/2026

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 23/03/2026

VIGÊNCIA: De 26/02/2026 a 24/12/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 28 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.473,19 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação - Pontinópolis - EMEBC de Pontinópolis - Sede e Extensões

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 067/2026 - CONTRATADA: CASSIA DINIZ
OLIVEIRA SILVA - CPF Nº 061.128.421-90**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2026, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **CASSIA DINIZ OLIVEIRA SILVA**, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 061.128.421-90 e Identidade RG nº 2.527.212-8 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 01/10/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda Preciosa, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 067/2026

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 23/03/2026

VIGÊNCIA: De 18/02/2026 a 24/12/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 6 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação - Pontinópolis - EMEBC de Pontinópolis - Sede e Extensões

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 063/2026 - CONTRATADA: DÉBORA
SUZAINNE GOMES RABELO - CPF Nº 085.902.471-71**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2026, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **DÉBORA SUZAINNE GOMES RABELO**, Brasileira, Solteira, Professora, inscrita no CPF sob o nº 085.902.471-71 e Identidade RG nº 3.233.161-4 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 06/07/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Vila Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 063/2026

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 23/03/2026

VIGÊNCIA: De 02/03/2026 a 26/02/2027

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 24 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.817,53 (mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação - Pontinópolis - EMEBC de Pontinópolis - Sede e Extensões

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 068/2026 - CONTRATADA: FABIANA MARTINS
NUNES DE FARIA MOTA - CPF Nº 019.802.331-60**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2026, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA MOTA**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 019.802.331-60 e Identidade RG nº 912.212 - SSP-TO, 2ª Via expedida em 27/04/2020, com residência e domicílio no seguinte endereço: PA Dom Pedro, nº 16 (Lote) - Sítio Nossa Sra Aparecida - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 068/2026

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 23/03/2026
VIGÊNCIA: De 18/02/2026 a 24/12/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 6 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)
FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação - Pontinópolis - EMEBC de Pontinópolis - Sede e Extensões

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 299/2026 - CONTRATADA: GLENNA SOUSA
GOMES - CPF Nº 062.703.501-90**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 299/2026, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **GLENNA SOUSA GOMES**, Brasileira, Solteira, Doméstica, inscrita no CPF sob o nº 062.703.501-90 e Identidade RG nº 3.481.884-7 - SESP-MT, 1ª Via, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida 1º de Maio, nº SN - Zona Rural - CEP 78670-000 - Bairro Distrito de Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 299/2026

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 23/03/2026

VIGÊNCIA: De 18/02/2026 a 24/12/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 6 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.694,66 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação - Pontinópolis - EMEBC de Pontinópolis - Sede e Extensões

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 064/2026 - CONTRATADA: HIENE MARQUES
JASCINTO - CPF Nº 048.371.831-90**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2026, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **HIENE MARQUES JASCINTO**, Brasileira, Solteira, Professora, inscrita no CPF sob o nº 048.371.831-90 e Identidade 2.494.502-1 - SEJUSP-MT - Expedida em 29/06/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: PA Dom Pedro, s/nº - Setor Capão Verde - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada sim-

plesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 064/2026

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 23/03/2026

VIGÊNCIA: De 18/02/2026 a 24/12/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 6 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação - Pontinópolis - EMEBC de Pontinópolis - Sede e Extensões

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 307/2026 - CONTRATADA: JOANA GOMES DE
SOUSA - CPF Nº 019.229.381-81**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 307/2026, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **JOANA GOMES DE SOUSA**, Brasileira, União Estável, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 019.229.381-81 e Identidade RG nº 1.633.001.2001-0 - SEJUSPC-MA, 1ª Via expedida em 01/02/2001, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua das Palmeiras, s/nº - Sede da Distrito - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 307/2026

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 23/03/2026

VIGÊNCIA: De 18/02/2026 a 24/12/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 6 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação - Pontinópolis - EMEBC de Pontinópolis - Sede e Extensões

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 065/2026 - CONTRATADA: LEUDIMAR
CANTUÁRIO SILVA - CPF Nº 000.779.181-00**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2026, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **LEUDIMAR CANTUÁRIO SILVA**, Brasileira, Convivente, Professora, inscrita no CPF sob o nº 000.779.181-00 e Identidade 2.284.799-5 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua São Pedro, s/nº - PA Dom Pedro - CEP

78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 065/2026

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 23/03/2026

VIGÊNCIA: De 18/02/2026 a 24/12/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 6 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação - Pontinópolis - EMEBC de Pontinópolis - Sede e Extensões - EF Anos Finais 6º ao 9º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2026 - CONTRATADA: ROSILENE ALVES ADORNO - CPF Nº 107.699.721-01

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2026, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **ROSILENE ALVES ADORNO**, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 107.699.721-01 e Identidade RG nº 3.469.653-9 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 30/11/2020, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua São Pedro, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Distrito de Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 140/2026

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 23/03/2026

VIGÊNCIA: De 25/02/2026 a 24/12/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 29 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.694,66 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação - Pontinópolis - EMEBC de Pontinópolis - Rota Brejão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 357/2026 - CONTRATADA: ROSIMEIRE ALVES BARBOSA - CPF Nº 009.752.271-65

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 357/2026, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **ROSIMEIRE ALVES BARBOSA**, Brasileira, Casada, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 009.752.271-65 e Identidade RG nº 1.659.125-9 - SEJUSP-MT expedida em 12/11/2002, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida 1º de maio, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Distrito de Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 357/2026

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 23/03/2026

VIGÊNCIA: De 18/02/2026 a 24/12/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 6 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.694,66 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação - Pontinópolis - EMEBC de Pontinópolis - Sede e Extensões

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 409/2026 - CONTRATADA: SANDY ELLE SANTOS SOUSA SILVA - CPF Nº 089.206.241-00

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 409/2026, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **SANDY ELLE SANTOS SOUSA SILVA**, Brasileira, Casada, Trabalhadora Rural, inscrita no CPF sob o nº 089.206.241-00 e Identidade RG nº 089.206.241-00 - SSP-MT, (Mesmo nº do CPF) expedida em 02/08/2023, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural Trevo do Macaco, s/nº - PA Dom Pedro - Sítio Vitória - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 409/2026

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 23/04/2026

VIGÊNCIA: De 13/04/2026 a 24/12/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 11 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.767,53 (mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação - Pontinópolis - EMEBC de Pontinópolis - Extensão Dom Pedro - Rota Sebastião Marques

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2026 - CONTRATADA: SIMONE COSTA MORATELLI BARTZIKE - CPF Nº 039.640.119-83

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2026, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **SIMONE COSTA MORATELLI BARTZIKE**, Brasileira, Casada, inscrita no CPF sob o nº 039.640.119-83 e Identidade RG nº 7.623.728-0 - SESP-PR, 1ª Via expedida em 07/11/1995, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua das Palmeiras, s/nº - Estrada Rural - CEP 78670-000 - Bairro Distrito de Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 138/2026

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 23/03/2026

VIGÊNCIA: De 18/02/2026 a 24/12/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 6 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.946,38 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação - Pontinópolis - EMEBC de Pontinópolis - Escola Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 404/2026 - CONTRATADA: VANILDA FERREIRA NUNIS MEDEIROS - CPF Nº 927.714.591-91

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 404/2026, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **VANILDA FERREIRA NUNIS MEDEIROS**, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 927.714.591-91 e Identidade RG nº 4.319.940 - SSP-GO, 2ª Via expedida em 06/02/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - Fazenda Primavera - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 404/2026

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15/04/2026

VIGÊNCIA: De 01/04/2026 a 24/12/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 23 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 5.159,07 (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e sete centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação - Pontinópolis - EMEBC de Pontinópolis - Extensão Sebastião Marques

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº16/2026

INEXIGIBILIDADE Nº04/2026 PROCESSO Nº010/2026

CONTRATO (A) - ANTONIO FERREIRA DE MOURA-MEI, cadastrada no CNPJ sob n.º 41.212.053/0001-53.

OBJETO -LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM PISCINA PARA ATIVIDADES DE HIDROGINASTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO /MT.

VALOR TOTAL- O valor para locação do clube mensal é de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**.

DA VIGÊNCIA- O prazo do presente contrato será de **12 meses**, a contar de **05 de maio de 2026 a 05 de maio de 2027**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 199/2026/SECAD, DE 04 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TARCISIO ANOR GARBIN, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1639/2026, que assegura ao servidor público municipal o direito a férias anuais remuneradas após cada período aquisitivo de 12 (doze) meses de efetivo exercício, cabendo a administração a organização e concessão do respectivo período de gozo, conforme a conveniência e o interesse do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais no mês de **ABRIL/2026**, de acordo com a Lei nº 1639/2026, conforme descrito abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
1975	ADAO NUNES DA SILVA	VIGIA	04/04/2023 03/04/2024	18/05/2026 06/06/2026
2338	ALIETE APARECIDA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/12/2024	04/05/2026

			15/12/2025	02/06/2026
1412	BENEDITO MARCELO LEMES	MOTORISTA (EDUC)	01/04/2025	18/05/2026
			31/03/2026	22/05/2026
2783	BYATRIZ THALITA DOS SANTOS FREITAS	COORDENADOR	17/04/2025	11/05/2026
			16/04/2026	20/05/2026
2190	CRISTIANE APARECIDA ALVES GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/05/2023	18/05/2026
			16/05/2024	06/06/2026
2748	DIANA ARAUJO SILVA	COORDENADOR	17/11/2024	18/05/2026
			16/11/2025	27/05/2026
661	FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA	TÉCNICO AGRICOLA	01/04/2024	04/05/2026
			31/03/2025	18/05/2026
2600	IRENE SOUZA POLIDORO	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	01/03/2024	15/05/2026
			28/02/2025	29/05/2026
2780	JOÃO SERGIO CASTANHA	MOTORISTA	01/04/2025	22/04/2026
			31/03/2026	01/05/2026
1971	KLEITON OLIVEIRA SILVA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/04/2025	18/05/2026
			06/04/2026	22/05/2026
802	LILIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/04/2025	18/05/2026
			12/04/2026	27/05/2026
1282	MARCOS ANTONIO PENTEADO	TÉCNICO AGRICOLA	01/04/2025	11/05/2026
			31/03/2026	30/05/2026
2823	MATHEUS SILVA DE ALMEIDA	COORDENADOR DA FARMÁCIA	10/02/2025	04/05/2026
			09/02/2026	23/05/2026
2177	NATALIA DA SILVA	VIGIA	06/03/2022	13/04/2026
			05/03/2023	12/05/2026
1623	RAIMUNDO DA LUZ DE OLIVEIRA	VIGIA	01/02/2021	01/04/2026
			31/01/2022	30/04/2026
1981	RINALDO CALHEIROS GOMES	FISCAL SANITARISTA	03/05/2023	04/05/2026
			02/05/2024	23/05/2026
2336	ROSANGELA TEREZA DA ROCHA SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	15/12/2024	18/05/2026
			14/12/2025	06/06/2026
1213	ROZILDA DE OLIVEIRA RAMOS	AUX. DE SERV. GERAIS	01/04/2025	04/05/2026
			31/03/2026	02/06/2026
2786	SARA TOMAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2025	04/05/2026
			01/05/2026	23/05/2026
2191	VLADEMIR ESUSTAQUE ROSA	VIGIA	21/06/2024	04/05/2026
			20/06/2025	02/06/2026

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de maio de 2026.

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PERICIA MÉDICA Nº 004/2026**

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPARECIMENTO À PERICIA MÉDICA OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TARCISIO ANOR GARBIN, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro, instituído pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais apresentaram ao Setor de Recursos de Humanos atestados médicos com afastamento superior a 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO a ATA de Registro de Preços 200/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro e a empresa R. AUGUSTO BRANDAO SERVIÇOS MEDICOS LTDA;

RESOLVE:

Art. 1º RESOLVE convocar os servidores relacionados abaixo para se apresentarem no **PREVIMUNI**, localizada na Avenida Argentina, nº 785, Bairro Centro – em frente a Secretaria de Educação.

Art. 2º Os servidores ora convocados deverão comparecer no dia **08 de maio de 2026** no local supracitado e no horário especificado abaixo.

Nº	SERVIDOR (A)	HORÁRIO
1	DIOGO LUIZ QUEIROZ ARNOLDO	07:00
2	ELAINE PEREIRA SATEL	07:00
3	ERENITA PEREIRA DA SILVA	07:00
4	GERALDO DONIZETE DA SILVA	07:00
5	JESSICA DA SILVA LARA	07:00
6	PATRICIA AYELLO	07:00
7	PEDRO FRANCISCO	07:00
8	ZILDA GARCEZ CASAVECCHIA	07:00

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de maio de 2026.

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 039/2025

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 039/2025

CONTRATADA: ARAUJO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 54.691.261/0001-24

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: R\$ 5.500,00

Vigência: 07/07/2026

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

ADITIVO: 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 054/2022

ADITIVO: 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 054/2022

CONTRATADA: SERGIO CHRUSCZAK

CPF: 009.XXX.XXX-01

Tipo do Aditivo: VALOR E PRAZO

Valor: R\$ 67.502,40

Vigência: 10/05/2027

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2026/SECAD, DE 05 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 14 a 21 da Lei Municipal nº 1.640/2026 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de São José do Rio Claro-MT;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Claro - MT, no mês de **abril/2026**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL					
SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
ADELAIDE APARECIDA MOURA VERGES SANTANA DA SILVA	699	PSICOLOGO	D6	D7	ABR/2026
ALIETE APARECIDA DO NASCIMENTO	2338	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	B3	B4	ABR/2026
ELAINE PEREIRA SATEL	2471	AUX. DE SERV. GERAIS	B3	B4	ABR/2026
GILBERTO CARLOS DA SILVA	1418	MOTORISTA	C8	C9	ABR/2026
MATILDO DA SILVA ARRUDA	2409	TECNICO EM RAI0-X	C3	C4	ABR/2026
MEIRE JOSIANE MOREIRA	1552	TECNICO EM RAI0-X	B5	B6	ABR/2026
ROZELI APARECIDA IZAIAS	1849	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C4	C5	ABR/2026

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, 05 de maio de 2026.

JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 021/2026

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 203/2026/SECAD, DE 05 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 14 a 21 da Lei Municipal nº 1.640/2026 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de São José do Rio Claro-MT;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6 a 13 da Lei Municipal nº 1.641/2026 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro-MT;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro - MT, no mês de **abril/2026**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL					
SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
ADILA GENY INACIO DOS SANTOS SOUZA	664	PROFESSOR MAGISTERIO	C5	C6	ABR/2026
AFONSO APARECIDO MERCER	1695	PROFESSOR MAGISTERIO	C3	C4	ABR/2026
ALEXANDRINA PIRES DE OLIVEIRA	1283	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)	C1	C2	ABR/2026
ARILDO ROBERTO DA CRUZ	776	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	C5	C6	ABR/2026
CIBELE RUBIAN GUARNIERI NARDONI FER- NANDES	2363	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)	C1	C2	ABR/2026
CLEIDE CABOCLO DIAS	1154	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)	A5	A6	ABR/2026
CRISTIANE MACEDO DA SILVA	2550	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	C1	C2	ABR/2026
ELIANE BOZETTI	1594	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	C5	C6	ABR/2026
EDILSON FERREIRA DA SILVA	1555	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)	B1	B2	ABR/2026
EDINALDO ALVES SILVEIRA	1628	VIGIA	A4	A5	ABR/2026
JAQUELINE CORREA BERTO	2552	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	C1	C2	ABR/2026
JOANA DARC MASCHIO	1575	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	C5	C6	ABR/2026
JOELMA TEREZA DE SOUZA BRITO	2554	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	C1	C2	ABR/2026
LEILA JACOB DE LIMA	2038	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	C3	C4	ABR/2026
LIZETE TEREZINHA KAIPPERS	1651	PROFESSOR MAGISTERIO	C5	C6	ABR/2026
LUCIANA AGUILERA	1610	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	C3	C4	ABR/2026
LUCIANA OLIVEIRA DE SOUZA	866	PROFESSOR MAGISTERIO	C3	C4	ABR/2026
LUCINETE PERPETUA SILVA CRUZ	718	PROFESSOR MAGISTERIO	C4	C5	ABR/2026
MARCIA ROSA DA SILVA	2394	AUX. DE SERV. GERAIS	B2	B3	ABR/2026
MARIA ANITA DE ALMEIDA	2094	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	C2	C3	ABR/2026
MARIA APARECIDA MARQUES RODRIGUES	1913	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)	C1	C2	ABR/2026
MARIA JOSE DA CRUZ NOBRE	2553	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	C1	C2	ABR/2026
MARIA VERA LUCIA LOPES	2031	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	C1	C2	ABR/2026
MARILICE BONINE	2378	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)	B1	B2	ABR/2026
NATALIA DA SILVA	2177	VIGIA	B3	B4	ABR/2026
NORMACY BISPO RODRIGUES GAROFOLO	1986	SERVIDOR BRACAL (EDUC)	C1	C2	ABR/2026
OZIR BORGES NUNES	2167	VIGIA	B2	B3	ABR/2026

PATRICIA BRITO SILVA	2466	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)	A3	A4	ABR/2026
RAMONA LAIS FERNANDES	2410	COZINHEIRO (A)	A2	A3	ABR/2026
SALETE RIBEIRO	2484	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)	B1	B2	ABR/2026
SIMONE DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA	2478	VIGIA	B3	B4	ABR/2026
SIMONE ERCIAN DE SOUZA	795	PROFESSOR MAGISTERIO	B5	B6	ABR/2026
SUEDI PEREIRA DOS SANTOS	1946	MOTORISTA (EDUC)	B3	B4	ABR/2026
VANILDA DA SILVA DE OLIVEIRA	2350	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)	B1	B2	ABR/2026
ZILDA GARCEZ CASAVECCHIA	1568	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	C5	C6	ABR/2026

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro–MT, 05 de maio de 2026.

JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 021/2026

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 204/2026/SECAD, DE 05 DE MAIO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 14 a 21 da Lei Municipal nº 1.640/2026 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de São José do Rio Claro-MT;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José do Rio Claro - MT, no mês de **abril/2026**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL					
SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
AMARILDO PEDRO DA SILVA	1995	SERVIDOR BRACAL	A3	A4	ABR/2026
ANA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	1873	GARI	A2	A3	ABR/2026
ANTONIO LEONEL FERREIRA	16	OPERADOR DE MAQUINAS	A9	A10	ABR/2026
DELMIRA PARANHA DA SILVA	743	SERVIDOR BRACAL	C8	C9	ABR/2026
NATALICIO VIDAL	1589	AUX. DE SERV. GERAIS	A4	A5	ABR/2026
NIVALDO GIANINI FILHO	2408	OPERADOR DE MAQUINAS	C3	C4	ABR/2026
PEDRO FRANCISCO	1183	COVEIRO	B5	B6	ABR/2026
VALDINEI EUSTAQUE ROSA	2480	VIGIA	B2	B3	ABR/2026

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro–MT, 05 de maio de 2026.

JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 021/2026

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 205/2026/SECAD, DE 05 DE MAIO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 14 a 21 da Lei Municipal nº 1.640/2026 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de São José do Rio Claro-MT;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de São José do Rio Claro - MT, no mês de **abril/2026**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL					
SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
ELISABETE DE SOUZA BATISTA SANTOS	788	SERVIDOR BRACAL	D6	D7	ABR/2026
JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA	2411	AGENTE ADMINISTRATIVO	B3	B4	ABR/2026

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro–MT, 05 de maio de 2026.

JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 021/2026

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 206/2026/SECAD, DE 05 DE MAIO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 14 a 21 da Lei Municipal nº 1.640/2026 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de São José do Rio Claro-MT;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT, no mês de **abril/2026**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL					
SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
GEILZA NUNES DA SILVA	1631	SERVIDOR BRAÇAL	C5	C6	ABR/2026
LUCYNEIDE DA SILVA	773	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B5	B6	ABR/2026

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro–MT, 05 de maio de 2026.

JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 021/2026

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 207/2026/SECAD, DE 05 DE MAIO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 14 a 21 da Lei Municipal nº 1.640/2026 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de São José do Rio Claro-MT;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de São José do Rio Claro - MT, no mês de **abril/2026**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL					
SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
LUIZA MARIA DE SOUZA GUIMARAES	2314	CUIDADOR SOCIAL	B2	B3	ABR/2026
ROSELI CASTAO DE OLIVEIRA	2468	AUX. DE SERV. GERAIS	C3	C4	ABR/2026
MARCIA VIRGINIA RAMIRES	2373	RECEPCIONISTA	C3	C4	ABR/2026
VALCIR DE MEIRELES ROSA	1976	VIGIA	A2	A3	ABR/2026

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, 05 de maio de 2026.

JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 021/2026

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 208/2026/SECAD, DE 05 DE MAIO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 14 a 21 da Lei Municipal nº 1.640/2026 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de São José do Rio Claro-MT;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de São José do Rio Claro - MT, no mês de **abril/2026**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL					
SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
MARIA JOSE BARBOSA CAETANO	510	AUX. DE SERV. GERAIS	C6	C7	ABR/2026

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, 05 de maio de 2026.

JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral
Portaria nº 021/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO - CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, por meio da Secretária Municipal Promoção e Assistência Social, torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO DA SESSÃO do Chamamento Público nº 001/2026**, que ocorreria no dia **06 de maio de 2026**, às 08 horas que tem por objeto: **A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL**

A suspensão se dá em razão da identificação de divergências no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, as quais demandam revisão e adequação, a fim de assegurar a correta formulação das propostas e a observância dos princípios que regem as contratações públicas, especialmente a legalidade, isonomia e julgamento objetivo.

Informa-se que, após as devidas correções, será publicada nova data para realização da sessão, bem como eventual reabertura de prazo, nos termos da legislação vigente.

São José do Rio Claro/MT, 05 de maio de 2026.
THAMIRES LOPES MOREIRA
PREGOEIRA SUBSTITUTA
PORTARIA 409/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101 DE 05 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 101 DE 05 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Conforme estabelece o Art. 2º da Lei Complementar nº 096, de 18 de março de 2026, que acrescentou o § 4º ao Art. 112 da Lei Complementar nº 005/2003.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER os trinta dias de férias em abono pecuniário ao servidor ALMIR IZIDORIO PEREIRA, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMpra-SE
------------	-----------	-----------

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE MAIO DE 2026

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102 DE 05 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 102 DE 05 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora BETANIA RIGONI DA SILVA, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2020/2025**, será de 90 (noventa) dias que será gozada nos períodos discriminado:

- Ø De 04 maio a 02 de junho de 2026,
- Ø De 08 de setembro a 07 de outubro de 2026,
- Ø De 08 de setembro a 07 de outubro de 2027.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRASE
------------	-----------	----------

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 05 DE MAIO DE 2026
JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal
PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103 DE 05 DE MAIO DE 2026**

PORTARIA Nº 103 DE 05 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora ROSANGELA APARECIDA CORREA, nos períodos 15/05 A 08/06/2026 e de 19/01/2027, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 25 de maio do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRASE
------------	-----------	----------

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 05 DE MAIO DE 2026
JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal
PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104 DE 05 DE MAIO DE 2026**

PORTARIA Nº 104 DE 05 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora SILVIA DOS SANTOS, no período 04/05 A 02/06/2026, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de maio do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRASE
------------	-----------	----------

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 05 DE MAIO DE 2026
JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal
PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 35-2026
Signatários: pela **INTERVENIENTE**, FACULDADE CATÓLICA RAINHA DA PAZ, pela **ERICO ANDLEY MOREIRA ROBERTO** e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Sede da Secretaria de Assistência Social.
Vigência: 12 meses
Valor Mensal: R\$ 900,00
Data de Assinatura: 04/05/2026
Jamis Silva Bolandin - Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 36/2026
Signatários: pela **INTERVENIENTE**, FACULDADE CATÓLICA RAINHA DA PAZ, pela **ERICO ANDLEY MOREIRA ROBERTO** e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Sede da Secretaria de Assistência Social.
Vigência: 12 meses
Valor Mensal: R\$ 900,00
Data de Assinatura: 04/05/2026
Jamis Silva Bolandin - Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 38/2026.
Signatários: pela **INTERVENIENTE**, Faculdade UNIBRAS, pela **ESTAGIÁRIA, VERÔNICA DUARTE RODRIGUÊS DOS SANTOS** e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio na **CEI SANTA LUZIA**.
Vigência: 12 meses
Valor Mensal: R\$ 900,00
Data de Assinatura: 28/04/2026
Jamis Silva Bolandin - Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 31/2026
Signatários: pela **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNIBRAS DO MATO GROSSO, pela **ESTAGIÁRIA NATHALIA BORGES DOS SANTOS DE MATOS**, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do **CEI ROSELI CRISTINA VALÉRIO**.
Vigência: 08 de Abril de 2027
Valor Mensal: R\$ 900,00
Data de Assinatura: 08 de Abril de 2026
Jamis Silva Bolandin - Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105 DE 05 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 105 DE 05 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Conforme estabelece o Art. 2º da Lei Complementar nº 096, de 18 de março de 2026, que acrescentou o § 4º ao Art. 112 da Lei Complementar nº 005/2003.

RESOLVE:

Artigo 1º - INDENIZAR os trinta dias de férias a servidora JESSICA ARAUJO BATISTA, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRASE
------------	-----------	----------

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE MAIO DE 2026

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2026

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 001/2024, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 06 de maio de 2026, a partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação para apresenta-

rem a documentação exigida para o devido cargo:

PROFESSOR - PEDAGOGIA

37º - VANESSA HENRIQUE GONCALVES

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos -MT, através da sua Prefeitura Municipal, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos - MT, 05 de maio de 2026.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 80/2026. Processo Licitatório nº 22/2026- Credenciamento nº 02/2026.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos - MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: LUCIANO GOMES DE MENEZES. **CNPJ:** 53.***.***/*-84

Objeto: Prestação de serviços de Pedreiro para executar os serviços de manutenções e reparos na Escola Municipal Marechal Rondon.

Valor Global: R\$ 8.360,00 (oito mil e trezentos sessenta reais)

Vigência: 04/05/2026 à 31/06/2026

Data de Assinatura: 04 de Maio de 2026

Fiscal do Contrato: Amilton Carlos Zorzatti

Gestor do Contrato: ANDREA GOMES LOPES MERINO

Jamis Silva Bolandin - Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026 - CONCURSO
PÚBLICO 001/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA

MADALENA COELHO DA SILVA

MARINES SOARES SILVA SANTOS

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 05 de maio de 2026.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106 DE 05 DE MAIO DE 2026**

PORTARIA Nº 106 DE 05 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de PROFERSSOR DE PEDAGOGIA, criado pela LEI 755/1998, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR as candidatas, MADALENA COELHO DA SILVA e MARINES SOARES SILVA SANTOS, sendo classificadas em 69º e 70º, lugar respectivamente no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRASE
------------	-----------	----------

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE MAIO DE 2026

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Licitatório nº 54/2026. Inexigibilidade nº 15/2026.
Contrato nº 83/2026.**

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos - MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: CARVALHO E MARIANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ: 17.***.***/*-79

Objeto: A contratação do show artístico da dupla Carvalho e Ma-

riano, para apresentação ao vivo no Jantar de Dia das Mães do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa (SCFV/CCI).

Valor Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Vigência: até dia 07 de Maio de 2026

Data de Assinatura: 05 de Maio de 2026.

Fiscal do Contrato: Kerlianne Martins Ferreira

Gestor do Contrato: Maria Antônia da Silva Gomes

Jamis Silva Bolandin - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 -PSS VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

Adriano Pereira da Silva, Presidente da Comissão de Seletivo da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar pública a **Segunda Convocação** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2026, convoca os abaixo relacionados, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentarem a documentação necessária para Contratação.

Cargo: Operador de Máquinas Leves - 40 horas

Classificação	Nome
05	ACIR WESTPHAL DOS SANTOS

A lista da documentação necessária segue em anexo.

Os documentos requeridos deverão ser apresentados no Departamento de Recursos Humanos Central, localizado no Paço Municipal João André Maggi, Sapezal-MT.

Sapezal, 05/05/2026.

Adriano Pereira da Silva

Presidente da Comissão PSS-Viação, Obras e Serviços Urbanos

Portaria 1257/2025

DECISÃO Nº 013/2026

Considerando que, na forma do artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, a nomeação de agentes públicos destinados ao desempenho das atribuições previstas na Lei de Licitações e Contratos será observado os requisitos: a) sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública; b) tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; c) não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 045/2023, destinado a regulamentar o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 045/2023, pelo qual os agentes públicos e seus substitutos, serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, ressalvada impossibilidade justificada, deverão ter atribuições relacionadas a

licitações ou possuir formação compatível, além de não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco;

Considerando que, na forma do artigo 22 da LINDB, na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados;

Considerando o pedido de exoneração da servidora **Carlíane Pereira de Souza Freire - matrícula 6279**, e a consequente vacância do cargo efetivo de Pregoeiro;

Considerando a atual inexistência de concurso público vigente para o cargo de Pregoeiro e a ausência de candidatos classificados aptos a serem convocados pela Administração Pública;

Considerando que os servidores, **Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro - matrícula 5627, Jeferson Gomes Valerio - matrícula 6126, Lais Jairo Miotto - matrícula 5748 e Rosângela de Oliveira Kochen - matrícula 2142**, são servidores efetivos com atribuições correlatas a licitações em suas áreas de atuação neste ente público;

Considerando que, mediante a presente, assumem por verdadeiro não terem vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade até

terceiro grau, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com fornecedores atuantes nos processos de licitação deste ente público;

Decide-se por nomear os servidores: **Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro - matrícula 5627**, para gerenciamento dos processos licitatórios e contratações direta, atuando como agente de contratação e presidente da comissão de contratação; **Jeferson Gomes Valerio - matrícula 6126**, para atuar como Agente de Contratação Substituto, compor Equipe de Apoio assim como Membro da Comissão de Contratação; **Lais Jairi Miotto - matrícula 5748** para atuar como Equipe de Apoio assim como Membro da Comissão de Contratação; **Rosangela de Oliveira Kochen - matrícula 2142** para atuar como Equipe de Apoio assim como Membro da Comissão de Contratação, respeitados os dispositivos do Decreto Municipal nº 045/2023.

Sapezal - MT, 04 de maio de 2026

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

VITORIA CAIANE OLIVEIRA RIBEIRO

Matrícula nº 5627

JEFERSON GOMES VALERIO

Matrícula nº 6126

LAIS JAIRI MIOTTO

Matrícula nº 5748

ROSANGELA DE OLIVEIRA KOCHEN

Matrícula nº 2142

JURÍDICO
DECRETO Nº 20/2026

DECRETO Nº 20/2026

FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 5.016.975,22 (CINCO MILHÕES, DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1890/2025 de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.016.975,22 (cinco milhões, dezesseis mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.6.181.10.2022 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 13.900,00

02.001.3.92.2.2087 - APOIO AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 10.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.007.12.361.15.2075 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.00.00.000000 - 25400000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 30.119,90

3.3.90.00.00.000000 - 25760000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 50.059,71

3.3.90.00.00.000000 - 25530000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 1.181,80

05.001.12.361.15.2146 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.000000 - 25400000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 220.764,42

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 800.000,00

3.3.90.00.00.000000 - 25500000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 84.368,75

3.3.90.00.00.000000 - 25510000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 1.595,20

3.3.90.00.00.000000 - 25430000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 28.542,40

3.3.90.00.00.000000 - 25460000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 17.920,44

05.003.12.365.15.2085 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.3.90.00.00.000000 - 25400000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 65.958,83

3.3.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 200.000,00

05.003.12.365.15.2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.00.00.000000 - 25400000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 151.997,28

05.001.12.361.15.1052 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00.000000 - 25400000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 11.007,84

05.009.12.306.15.2078 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.000000 - 25520000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 1.578,17

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.10.302.13.2195 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU

4.4.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 5.300,00

06.002.10.303.27.2006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA FARMÁCIA MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

4.4.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 5.300,00

06.002.10.302.13.2198 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL

4.4.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 5.300,00

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 40.000,00

06.002.10.302.13.2178 - APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.00.00.000000 - 26210000604 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO R\$ 500.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.8.243.19.2044 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

4.4.90.00.00.000000 - 26600000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 20.000,00

3.3.90.00.00.000000 - 26600000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 37.950,11

07.001.8.244.7.2051 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 30.000,00

07.002.8.244.19.2055 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.00.00.000000 - 26600000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 73.121,62

Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.15.122.8.2041 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 1.225.000,00

08.001.15.452.22.2088 - MANUTENÇÃO DA USINA DE ASFALTO MUNICIPAL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 150.000,00

08.001.15.452.22.2211 - MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ÔNIBUS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 40.000,00

08.001.15.451.22.2037 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS

4.4.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 769.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.001.20.604.26.2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

3.3.50.00.00.000000 - 25000000000 - TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS R\$ 60.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

10.001.27.812.31.2102 - MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS DE FUTEBOL, ESTÁDIO E COMPLEXO ESPORTIVOS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 200.000,00

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 67.008,75

10.001.27.812.31.1141 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE GINÁSIOS, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS DE FUTEBOL, ESTÁDIO E COMPLEXO ESP

4.4.90.00.00.000000 - 27013210000 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 5.016.975,22

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001.12.361.15.2097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

3.3.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 200.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.8.244.7.1080 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 30.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

10.001.27.812.31.2173 - MANUTENÇÃO DE COMPLEXOS ESPORTIVOS

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 67.008,75

TOTAL R\$ 297.008,75

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R\$ 4.719.966,47 (quatro milhões, setecentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

Fonte	Fonte Destinação De Recursos	Valor
2.500.0000000	SUPERÁVIT - RECURSOS PRÓPRIOS	R\$ 3.396.921,62
2.540.0000000	SUPERÁVIT TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS 30%	R\$ 479.848,27
2.576.0000000	SUPERÁVIT TRANSF. DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	R\$ 50.059,71
2.553.0000000	SUPERÁVIT TRANSF. FNDE - PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 1.181,80
2.552.0000000	SUPERÁVIT TRANSF. FNDE - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 1.578,17
2.550.0000000	SUPERÁVIT TRANSF. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	R\$ 84.368,75
2.551.0000000	SUPERÁVIT TRANSF. FNDE - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	R\$ 1.595,20
2.543.0000000	SUPERÁVIT TRANSF. DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	R\$ 28.542,40
2.546.0000000	SUPERÁVIT TRANSF. DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI	R\$ 17.920,44
2.621.0000604	SUPERÁVIT TRANSF. SUS ESTADUAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R\$ 500.000,00
2.660.0000000	SUPERÁVIT TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	R\$ 57.950,11
2.701.3210000	SUPERÁVIT OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	R\$ 100.000,00
TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025 =>		R\$ 4.719.966,47

Art. 4º O Poder Executivo procederá às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.881/2025, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2025, da Lei Municipal nº 1.889/2025, em decorrência das alterações orçamentárias promovidas por este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 02 de março de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

**JURÍDICO
DECRETO Nº 21/2026**

DECRETO Nº 21/2026

FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 780.000,00 (SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS).

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1890/2025 de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.011.13.392.18.2004 - TRANSFERÊNCIA A ENTIDADES CULTURAIS

3.3.50.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 10.000,00

05.007.12.361.15.2075 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.00.00.000000 - 15400000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 700.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.003.8.243.20.2060 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 25.000,00

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 35.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.15.452.22.2211 - MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ÔNIBUS

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 780.000,00

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.008.12.364.16.1076 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA UNIVERSIDADE

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 10.000,00

05.002.12.361.15.2151 - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%

3.1.90.00.00.000000 - 15400000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 700.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.8.244.7.1080 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADADA

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 60.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.15.452.22.2211 - MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ÔNIBUS

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 780.000,00

Art. 3º O Poder Executivo procederá às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.881/2025, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2025, da Lei Municipal nº 1.889/2025, em decorrência das alterações orçamentárias promovidas por este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 02 de março de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 419/2026.

PORTARIA Nº 419/2026.

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a (o) servidor (a) MILTON DAVID OLEGARIO e dá outras providências.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supracitado, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) a (o) servidor(a) obteve a quantia de 615,50 **(seiscentos e quinze virgula cinquenta) pontos;**

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 177/2026, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **MILTON DAVID OLEGARIO** no cargo de **MOTORISTA DE AMBULANCIA (SAMU)**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 24/04/2026 do servidor **MILTON DAVID OLEGARIO** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatro dias do mês de maio de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 420/2026.

PORTARIA Nº 420/2026.

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a (o) servidor (a) THAUANNY CAILOS CAVALCANTE e dá outras providências.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supracitado, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) a (o) servidor(a) obteve a quantia de 558 **(quinhentos e cinquenta e oito) pontos;**

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 176/2026, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **THAUANNY CAILOS CAVALCANTE** no cargo de **PROFESSOR GRADUADO**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 27/03/2026 da servidora **THAUANNY CAILOS CAVALCANTE** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatro dias do mês de maio de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS 1º QUADRIMESTRE DE 2026

CONVITE

A Prefeitura de Sapezal realizará Audiência Pública, através da **Secretaria de Finanças e Orçamento**, perante a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Sapezal**, para **apresentação e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais**, referente ao **1º Quadrimestre de 2026**, em cumprimento ao que estabelece o parágrafo 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

E por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, atendendo o que dispõe o Artigo 36, da Lei Complementar nº 141/2012, com a finalidade de proporcionar a transparência necessária dos valores

aplicados e fontes de recursos, bem como a oferta e serviços de saúde prestados pelo Município, apresentará nesta audiência pública as informações referentes ao **1º Quadrimestre de 2026**.

Será no **dia 28 de maio de 2026**, com início às **9h00min** nas dependências do **Plenário Odélcio Pannebecker** (Auditório da Câmara Municipal).

A participação da Comunidade é fundamental, fortalecendo a Gestão Democrática Participativa.

Sentiremos muito honrados com a vossa presença.

Claudio José Scariote
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 427/2026

CONSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir **Comissão para Recebimento Definitivo** da obra objeto do **Contrato Administrativo nº 02/2023**, firmado com **CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA**, que consiste na **construção da escola municipal no Loteamento Residencial Papagaio no município de Sapezal/MT.**

Art. 2º A comissão mencionada no artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I. **Nelci Terezinha Rauber Ansolin**, Matrícula 331;

II. **Aline Cecília Lerner Capelete**, Matrícula 2599;

III. **Alcemir José Breinack**, Matrícula 702;

IV. **Cleverson Daniel Barbiero**, Matrícula 3119.

Art. 3º Compete a esta comissão receber a entrega definitiva do objeto do Contrato Administrativo nº 02/2023, bem como emitir termo de recebimento definitivo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapezal, 05 de maio de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL, inscrito no CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: TRR CARDOSO DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.320.249/0001-30.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 021/2026.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS, pertencentes à prefeitura municipal do município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 11.620.128,00 (Onze Milhões e Seiscentos e Vinte Mil e Cento e Vinte e Oito Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 05 de maio de 2026 e findando em 05 de maio de 2027.

PORTARIA Nº 421/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais relacionados a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2026**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 021/2026**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	097/2026	
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS, pertencentes à prefeitura municipal do município de Sapezal/MT.	
EMPRESA:	TRR CARDOSO DIESEL LTDA	
CNPJ:	27.320.249/0001-30	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	FISCAL TITULAR	
	SERVIDOR:	JOSÉ ALFREDO ZIMER
	CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
	MATRÍCULA:	5934
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	JOSUE MACIEL GETESKI
CARGO:	CHEFE DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
MATRÍCULA:	4428	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP	FISCAL TITULAR	
	SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
	CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
	MATRÍCULA:	5888
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	ERLANDE MARTINS PEREIRA

	CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL II - ADMINISTRAÇÃO
	MATRÍCULA:	5891
SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	FISCAL TITULAR	
	SERVIDOR:	LINCON FERNANDES
	CARGO:	OPERADOR DE CAMINHÃO MELOZO - 40 HORAS
	MATRÍCULA:	768
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	FERNANDO LANZARIN PONTES
	CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL IV - ASSISTENCIA SOCIAL
	MATRÍCULA:	5899
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP	FISCAL TITULAR	
	SERVIDOR:	NELSON PONCIANO DA SILVA
	CARGO:	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES - 40 HORAS
	MATRÍCULA:	2676
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	EDUARDO BOTELHO NEVES
	CARGO:	ASSISTE ADMINISTRATIVO - EXECUTIVO 40 HORAS
	MATRÍCULA:	1367
SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	FISCAL TITULAR	
	SERVIDOR:	WENDERSON JUNIOR DOS SANTOS DE JESUS
	CARGO:	ASSESSOR II - SAÚDE
	MATRÍCULA:	6317
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAÚJO
	CARGO:	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAUDE
	MATRÍCULA:	2446
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - GESTOR DA ARP	FISCAL TITULAR	
	SERVIDOR:	JURANDIR LEONIR HARTMANN
	CARGO:	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS
	MATRÍCULA:	827
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	CLAUDENIR PEDRO DE FREITAS
	CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
	MATRÍCULA:	107
GABINETE DO PREFEITO - GESTOR DA ARP	FISCAL TITULAR	
	SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
	CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
	MATRÍCULA:	5872
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	AMAURI CARRA
	CARGO:	DIRETOR DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL
	MATRÍCULA:	5818

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

- I.** prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;
- II.** anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III.** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV.** informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V.** comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;
- VI.** fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII.** comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII.** participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;
- IX.** auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;
- X.** prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- XI.** verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes,

caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal - MT

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2027

CONVITE

A **Prefeitura Municipal de Sapezal**, em conformidade com o disposto no artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **convida toda a população para participar da Audiência Pública destinada à apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027.**

A realização desta audiência é uma exigência legal e um instrumento que garante a transparência, a publicidade e a participação popular nas decisões relativas ao planejamento orçamentário do município.

Data: 26 de maio de 2026

Horário: 19h

Local: Auditório do Paço Municipal João André Maggi, Sapezal - MT

A participação de todos é fundamental para assegurar a legalidade e a efetiva participação da sociedade no planejamento das metas e prioridades do nosso município.

Participe!

Sapezal, 05 de maio de 2026.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal

MAURO ANTÔNIO GALVÃO
Vice-Prefeito

ABERTURA DE EDITAL Nº 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro, designada através de Portaria de nº 413/2026, do dia 04 de maio de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública Na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 024/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 20 de maio de 2026.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL RETIFICADO I Nº 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 014/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) CLASSIFICADOS DOS GRUPOS "A", "B" e "E", para esta Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro, designada através de Portaria de nº 413/2026, do dia 04 de maio de 2026, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, impetrada por SANCRISTO - COLETA DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.147.098/0001-19, a qual foi julgada totalmente "IMPROCE-

DENTE”.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 - Centro - Sapezal - MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br.

Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 040/2026

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro, designada através de Portaria de nº 413/2026, do dia 04 de maio de 2026, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS II , a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal - MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 06/05/2026 as 07h:00min

Encerrando no dia 18/05/2026 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

A intenção deverá ser efetivada no sistema de PROTOCOLO CENTRAL podendo ser acessado no site www.sapezal.mt.gov.br. Ao cadastrar a solicitação o assunto deverá ser: INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇO - ÓRGÃO PARTICIPANTE. Maiores informações contato - telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Sapezal/MT, 05 de maio de 2026

Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I - Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de Registro de Preço - Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS II, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal - MT.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 041/2026

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro, designada através de Portaria de nº 413/2026, do dia 04 de maio de 2026, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PLANO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - PEF DE ÁREAS DE JAZIDAS DE CASCALHO”, a fim de atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 06/05/2026 as 07h:00min

Encerrando no dia 18/05/2026 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

A intenção deverá ser efetivada no sistema de PROTOCOLO CENTRAL podendo ser acessado no site www.sapezal.mt.gov.br. Ao cadastrar a solicitação o assunto deverá ser: INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇO - ÓRGÃO PARTICIPANTE. Maiores informações contato - telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Sapezal/MT, 05 de maio de 2026

Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I - Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de Registro de Preço - Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no pro-

cesso PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PLANO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL – PEF DE ÁREAS DE JAZIDAS DE CASCALHO”, a fim de atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Sapezal-MT.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 018/2026

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro, designada através de Portaria de nº 413/2026, do dia 04 de maio de 2026, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS: TACÓGRAFO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, CASTER E LIMPEZA QUIMICA EM TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA MÁQUINAS LEVES, PESADAS, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, IMPLEMENTOS, ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS E PONTO DE ABASTECIMENTO DA PREFEITURA, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 06/05/2026 as 07h:00min

Encerrando no dia 18/05/2026 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

A intenção deverá ser efetivada no sistema de PROTOCOLO CENTRAL podendo ser acessado no site www.sapezal.mt.gov.br. Ao cadastrar a solicitação o assunto deverá ser: INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇO – ÓRGÃO PARTICIPANTE. Maiores informações contato - telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Sapezal/MT, 05 de maio de 2026

Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de Registro de Preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS: TACÓGRAFO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, CASTER E LIMPEZA QUIMICA EM TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA MÁQUINAS LEVES, PESADAS, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, IMPLEMENTOS, ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS E PONTO DE ABASTECIMENTO DA PREFEITURA, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

141-JACQUELINE FERREIRA DA SILVA - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 141/2026.

NOMEAR A SRA. JACQUELINE FERREIRA DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JACQUELINE FERREIRA DA SILVA**, portadora do **CPF nº 048.XXX.XXX-65**, para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 05 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antônio André Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **JACQUELINE FERREIRA DA SILVA**, portadora do **CPF nº 048.XXX.XXX-65** nomeada através da portaria nº 141/2026 de 05/02/2026 de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, recebe do Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, a posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme

Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu VERA FISCHER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 05 de fevereiro de 2026

ACQUELINE FERREIRA DA SILVA
CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Servidor (a)
Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antônio André Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **JACQUELINE FERREIRA DA SILVA**, portadora do **CPF 048.XXX.XXX-65** nomeada através da portaria nº 141/2026 de 05/02/2026, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, na qual tomou posse do Cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERÊNCIA 01, CLASE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci, Secretária de Educação e Cultura lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Secretário Municipal e pelo (a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT 05 de fevereiro de 2026.

JACQUELINE FERREIRA DA SILVA NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor(a) Secretária de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

LEI MUNICIPAL Nº 584 DE 05 DE MAIO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 584 DE 05 DE MAIO DE 2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de cooperação com a empresa TAYNAH AGUIAR ARAUJO para desenvolvimento de atividades de equitação e equoterapia, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cooperação com a empresa **TAYNAH AGUIAR ARAUJO**, inscrita no CNPJ nº **58.244.115/0001-01**, com sede na zona rural do Município de Serra Nova Dourada/MT, visando o desenvolvimento de atividades de equitação, práticas esportivas e terapêuticas com equinos, incluindo equoterapia.

Art. 2º - O termo de cooperação terá por objeto a conjugação de esforços entre as partes para:

I – O desenvolvimento de atividades de equitação, iniciação esportiva e práticas terapêuticas com equinos;

II – A oferta de atendimento por meio de equoterapia à população do Município.

Art. 3º - Compete ao Município:

I – Prestar apoio na limpeza e manutenção da área destinada às atividades;

II – Auxiliar na regularização do abastecimento de água, inclusive mediante viabilidade de poço artesiano;

III – Auxiliar na infraestrutura elétrica necessária ao funcionamento das atividades;

IV – Realizar o encaminhamento dos beneficiários da equoterapia.

Art. 4º - Como contrapartida, a cooperada deverá disponibilizar ao Município, no mínimo, 04 (quatro) vagas gratuitas contínuas para atendimento em equoterapia, destinadas a crianças com necessidades especiais, conforme critérios definidos pela Administração Municipal.

Art. 5º - O termo de cooperação deverá conter plano de trabalho, responsabilidades das partes, prazos, forma de execução e mecanismos de fiscalização, observando-se que sua vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes, conforme a conveniência da Administração Pública e o interesse público.

Art. 6º - A cooperação de que trata esta Lei possui natureza não onerosa, não implicando transferência direta de recursos financeiros entre as partes.

Art. 7º - O instrumento de cooperação não gera vínculo empregatício, societário ou qualquer relação de subordinação entre o Município e a cooperada.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Nova

Dourada - MT, 05 de maio de 2026

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA/MT E A EMPRESA TAYNAH AGUIAR ARAUJO, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE EQUITAÇÃO E EQUOTERAPIA.

O **MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.204.945.0001-86, com sede administrativa nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **TAYNAH AGUIAR ARAUJO**, inscrita no CNPJ nº **58.244.115/0001-01**, com sede na zona rural do Município de Serra Nova Dourada/MT, doravante denominada **COOPERADA**, resolvem celebrar a presente **MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cooperação entre as partes para o desenvolvimento de atividades de equitação, iniciação esportiva e práticas terapêuticas com equinos, incluindo equoterapia, voltadas à população do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao **MUNICÍPIO**:

I – Prestar apoio na limpeza e manutenção do espaço destinado às atividades;

II – Auxiliar na regularização do abastecimento de água, inclusive mediante viabilidade de poço artesiano;

III - Auxiliar na adequação da infraestrutura elétrica necessária ao funcionamento das atividades;

IV - Realizar o encaminhamento dos beneficiários da equoterapia, por meio das

Secretarias competentes;

V - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

Compete à COOPERADA:

I - Disponibilizar, no mínimo, **04 (quatro) vagas gratuitas contínuas** para atendimento em equoterapia, destinadas a crianças com necessidades especiais do Município;

II - Manter o espaço em condições adequadas de funcionamento e segurança;

III - Executar as atividades observando as normas legais, sanitárias e de segurança;

IV - Permitir o acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

V - Não transferir a terceiros o objeto deste Termo sem autorização do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

As atividades serão executadas conforme plano de trabalho a ser elaborado conjuntamente pelas partes, contendo cronograma, metas e forma de execução.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme a conveniência da Administração Pública e o interesse

público.

CLÁUSULA SEXTA - DA NATUREZA DA COOPERAÇÃO

O presente instrumento possui natureza **não onerosa**, não implicando transferência direta de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

O presente Termo não gera vínculo empregatício, societário ou qualquer relação de subordinação entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

I - Por interesse de qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

II - Pelo descumprimento de cláusulas;

III - Por interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor designado pelo Município, mediante relatórios periódicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT para dirimir eventuais controvérsias.

E, por estarem de acordo, firmariam o presente Termo.

Serra Nova Dourada/MT, 05 de maio de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

TAYNAH AGUIAR ARAUJO CNPJ nº 58.244.115/0001-01

LEI MUNICIPAL Nº 585 DE 05 DE MAIO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 585 DE 05 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Convênio fonte de recurso 701, NOS TERMOS DO ART. 41, ITEM II, ART. 42 E ART. 43, § 1º DA LEI 4320/64, à LOA do exercício de 2026.”

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, Senhor Prefeito Elson Farias de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 568/2025, por Excesso de Arrecadação Convênio, fonte de recurso 701, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1.701.0000000	Outras Transf. do Est. referentes a Convênios ou Instrumentos Congêneres.	500.000,00

Art. 2º- Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados NOS TERMOS DO ART. 41, ITEM II, ART. 42 E ART. 43, § 1º da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964, resultante do excesso de arrecadação da receita de Convênio, não prevista no orçamento inicial das receitas do ano de 2026, conforme descrição abaixo:

- CONVÊNIO Nº 0585/2026 - SECEL/MT.

Art. 3º- Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 566/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 - LDO, e na Lei Municipal nº 565/2025, Plano Plurianual 2026 a 2029.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 05 de maio de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2026.

REGÃO PRESENCIAL N.º 1/2026.

CONTRATO N.º 9/2026

OBJETO: “contratação de empresa especializada no licenciamento de solução integrada de tecnologia da informação para gestão pública municipal, em ambiente 100% web e compatível com os principais navegadores e sistemas operacionais, serviços instalação, hospedagem de em incluindo nuvem, dados, migração de parametrização conforme a legislação vigente, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção contínua, destinada a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/MT”.

CONTRATADA: CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 21.267.722/0001-87.

END: R COUTO MAGALHAES, N.º 605, JARDIM DAS FLORES, RIBEIROAZINHO - MT.

CEP: 78.613-000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2026

Serra Nova Dourada/MT, em 5 de maio de 2026.

Leiliane Peres Becker

Agente de Contratação e Pregoeira

Município de Serra Nova Dourada/MT

Portaria n.º 140/2025

CNPJ: XXX.808.331-XX.

END: R Três, s/n.º , centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2026

Serra Nova Dourada/MT, em 5 de maio de 2026.

Leiliane Peres Becker

Agente de Contratação e Pregoeira

Município de Serra Nova Dourada/MT

Portaria n.º 140/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 18/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 3/2026

OBJETO: “aquisição de chapéus de juta personalizados, destinados à distribuição de brindes durante o 6º Encontro Regional de Idosos, a ser realizado no Município de Serra Nova Dourada/MT, no ano de 2026.”

CONTRATADA: NEXUS NEGOCIOS E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ:57.936.143/0001-27

END: Av. Aurea Tavares de Amorim, n.º 1228, centro, Canabrava do Norte - MT.

CEP: 78.658-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 53.046,00 (cinquenta e três mil e quarenta e seis reais), para o fornecimento dos serviços do objeto da Dispensa de Licitação.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 a Dispensa de Licitação n.º 3/026, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 5 de maio de 2026.

Elsou Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 12/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2026.

CONTRATO N.º 8/2026

OBJETO: “Locação de imóvel destinado ao funcionamento do laboratório das atividades de análises clínicas do Município de Serra Nova Dourada/MT”.

CONTRATADA: CLEODENITO DA CRUZ NASCIMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMED CANCELAMENTO DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso - Mato Grosso

CANCELAMENTO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.194/2025, torna público **cancelamento da convocação** anteriormente realizada referente a convocação realizada pelo Edital 065 do Processo Seletivo Simplificado 005/2025, na data de 27 de abril de 2026:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I 40H - SEDE DO MUNICÍPIO - PcD

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
-----------	-------	---------	---------------------------------	----------------------------

GLEYCON OLIVEIRA BENITES	Tec. Adm. I 40h	01	28/04/26 - 8h	28/04/26 - 14h
--------------------------	-----------------	----	---------------	----------------

Informamos que, por razões de decisão proferida no Agravo de Instrumento, com nº 1017822-94.2026.8.11.0000, a referida convocação torna-se **sem efeito a partir desta data**.

Sorriso, 04 de maio de 2026.

ALINE BORREGO SOARES

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e
Execução do Processo Seletivo Simplificado
PORTARIA Nº 2.194/2025

SEMED

EDITAL 069 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso - Mato Grosso

EDITAL 069 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.194/2025, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT**, Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos (**cópia nítida e originais**) e da Ficha de Identificação Cadastral admissional(17) devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 e **para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA 30 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
POLIANE MACHADO SIQUEIRA	Pedagogia 30h	90	04/05/26 - 8h	04/05/26 - 13h30
JULIANA DUARTE FIGUEIREDO	Pedagogia 30h	91	04/05/26 - 8h	04/05/26 - 13h30
EUZIKELLI CARVALHO DOS SANTOS	Pedagogia 30h	92	04/05/26 - 8h	04/05/26 - 13h30
EDIELI CLEICI SANTOS	Pedagogia 30h	93	04/05/26 - 8h	04/05/26 - 13h30

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA 40 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
JAQUELINE FIRIGOLO DE OLIVEIRA	Pedagogia 40h	26	30/04/26 - 8h	30/04/26 - 13h30
MARIA ELIZA DIAS ARAUJO	Pedagogia 40h	27	30/04/26 - 8h	30/04/26 - 13h30

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 04 de maio de 2026.

ALINE BORREGO SOARES

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e
Execução do Processo Seletivo Simplificado
PORTARIA Nº 2.194/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EDITAL Nº 013 DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSOS E RESULTADO PROVISÓRIO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO
EDITAL Nº 001/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
 ESTADO DE MATO GROSSO
 CNPJ 03.239.076/001-62
 Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso



EDITAL Nº 013 DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSOS E RESULTADO PROVISÓRIO
DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL Nº 001/2026.

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 618/2026, torna público a divulgação da análise dos recursos e resultado provisório da classificação final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

RECURSOS:

	Concurso	Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Assunto	Resultado
1.	1/2026	8	ADILSON RODRIGO DOS SANTOS	INSTRUTOR DE FUTEBOL	REVISÃO DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS.	RECURSO INDEFERIDO, NÃO POSSUE PONTUAÇÃO VÁLIDA PARA SER ACRESCENTADO.
2.	1/2026	77	ANA PAULA GREGORIUS DE SOUZA	NUTRICIONISTA	REVISÃO SOBRE O PRAZO DE ENVIO DOS TÍTULOS E ANÁLISE DOS TÍTULOS.	RECURSO DEFERIDO, CORRIGIDO NOTA 2,25.
3.	1/2026	114	DANIELLE TAVARES DOS SANTOS	ORIENTADOR ATIV FISICA E DESPORTIVA	REVISÃO DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	RECURSO INDEFERIDO, ENVIU RECURSO FORA DO PRAZO.
4.	1/2026	21	EDIVAN ADRIANO KLIEMANN	INSTRUTOR DE FUTEBOL	REVISÃO AO ENVIO DOS TÍTULOS REFERENTE AOS ITENS 5.24 E 5.2.2 DO EDITAL.	RECURSO DEFERIDO, PORÉM NÃO OBTVEU PONTUAÇÃO VÁLIDA.
5.	1/2026	102	FERNANDO SILVA FERIOTTI	MONITOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTEVOLEI	REVISÃO E JUSTIFICATIVA DO NÃO PREENCHIMENTO DO GABARITO CORRETAMENTE	RECURSO INDEFERIDO.
6.	1/2026	33	HENRIQUE AUGUSTO ALVES	INSTRUTOR DE FUTEBOL	REVISÃO DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	RECURSO INDEFERIDO, NÃO POSSUI PONTUAÇÃO VÁLIDA A SER ACRESCENTADO.
7.	1/2026	72	JEBERSON CARLOS DE ALMEIDA MACIEL	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL	REVISÃO DO ENVIO E ANÁLISE DOS TÍTULOS. REFERENTE AO ITEM 5.24 DO EDITAL	RECURSO INDEFERIDO, NÃO ENVIU DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.

Página 1 de 11

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://pref.sorriso-mt.agilcloud.com.br/portal/sorriso/#/assinatura> e informe o código bb074502-01f0-433b-ba3b-ea2ca3b70694, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

8.	1/2026	54	MARIO SERGIO RIBEIRO MALHEIROS	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - TENIS DE MESA	REVISÃO DO ENVIO E ANÁLISE DOS TÍTULOS. REFERENTE AO ITEM 5.24 DO EDITAL	RECURSO INDEFERIDO, NÃO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.
9.	1/2026	73	MAYARA SILVA FERNANDES	MONITOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - GINÁSTICA RÍTMICA	REVISÃO E JUSTIFICATIVA DO NÃO PREENCHIMENTO DO GABARITO CORRETAMENTE.	RECURSO INDEFERIDO.
10.	1/2026	90	PABLO VITOR MORAIS MELO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA ATLETISMO	REVISÃO SOBRE O PRAZO DE ENVIO DOS TÍTULOS E ANÁLISE DOS TÍTULOS.	RECURSO DEFERIDO, CORRIGIDO NOTA 3.25.
11.	1/2026	58	SÔNIA REGINA DE OLIVEIRA	ORIENTADOR ATIV FISICA E DESPORTIVA	REVISÃO DO ENVIO E ANÁLISE DOS TÍTULOS E REFERENTE AO NÃO PREENCHIMENTO DO GABARITO CORRETAMENTE.	RECURSO INDEFERIDO, NÃO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E CORRETAMENTE.
12.	1/2026	30	WELTON OLIVEIRA HORAS	INSTRUTOR DE FUTEBOL	REVISÃO DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	RECURSO DEFERIDO, CORRIGIDO NOTA PARA 1.75.



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefsoffisso-mt-aquillidoud.com.br/portal/soriso#/assinatura> e informe o código bb074502-01f0-433b-ba3b-ea2ca3b70694, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

RESULTADO PROVISÓRIO DA CLASSIFICAÇÃO

SALA 01								
	CONCURSO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	1/2026	90	PABLO VITOR MORAIS MELO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – ATLETISMO	4,80	3,25	8,05	CLASSIFICADO
2.	1/2026	63	LIDIANE DE ARRUDA RODRIGUES	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – ATLETISMO	3,35	1,25	4,60	CLASSIFICADO
3.	1/2026	48	MAYLANE SILVA FERNANDES	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – ATLETISMO	4,25	NÃO PONTUOU	4,25	CLASSIFICADO

4.	1/2026	12	DANIELE DE SOUZA LUCIO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – ATLETISMO	3,90	NÃO ATENDE AO ITEM 5.2.2 DO EDITAL	3,90	CLASSIFICADO
SALA 01								
	CONCURSO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PROVA OBJETIVA	PROVAS DE TITULOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	1/2026	78	SERGIO RONALDO JUNIOR PIMENTEL	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FLAG	5,05	NÃO ATENDE AOS ITENS 5.24 E 5.2.2 DO EDITAL	5,05	CLASSIFICADO
2	1/2026	57	ALDAIR SANTANA RODRIGUES	INSTRUTOR D E MODALIDADE ESPORTIVA – FLAG	4,40	---	4,40	CLASSIFICADO
3.	1/2026	136	EDILSON KOVALESKI	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FLAG	4,30	----	4,30	CLASSIFICADO
4.	1/2026	88	GABRIEL DOS SANTOS TOMASINI	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FLAG	4,15	----	4,15	CLASSIFICADO
5.	1/2026	105	ALDERICO DE OLIVEIRA SILVA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FLAG	NÃO PREENCHEU O GABARITO CORRETAMENTE	---	0,0	DESCLASSIFICADO
SALA 01								
	CONCURSO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PROVA OBJETIVA	PROVAS DE TITULOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	1/2026	29	PAULO CESAR DE CASTRO FRANÇA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BASQUETEBOLE	5,30	1,75	7,05	CLASSIFICADO
2	1/2026	113	FRANCISCO HAILLAN SOUZA SANTOS	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BASQUETEBOLE	4,25	----	4,25	CLASSIFICADO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://preforrioso-mt.aqilidoud.com.br/portal/sorrioso/#/assinatura> e informe o código bb074502-01f0-433b-ba3b-ea2ca3b70694, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

3.	1/2026	112	GIOVANNA DE ALMEIDA FORTES	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BASQUETEBOL	4,10	-----	4,10	CLASSIFICADO
4.	1/2026	84	PEDRO CLARO WALTER	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BASQUETEBOL	3,95	-----	3,95	CLASSIFICADO
SALA 02								
	CONCURSO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PROVA OBJETIVA	PROVAS DE TÍTULOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	1/2026	34	ANTONIO JOSE MOLINA DE CASTRO	INSTRUTOR DE FUTEBOL	4,75	3,25	8,00	CLASSIFICADO
2.	1/2026	13	BRUNO SOUZA GUEDES QUIRINO	INSTRUTOR DE FUTEBOL	5,35	2,25	7,60	CLASSIFICADO
3.	1/2026	75	JOEL ROSA DE JESUS	INSTRUTOR DE FUTEBOL	4,35	3,25	7,60	CLASSIFICADO
4.	1/2026	36	CLAYTON PADILHA	INSTRUTOR DE FUTEBOL	4,95	2,0	6,95	CLASSIFICADO
5.	1/2026	8	ADILSON RODRIGO DOS SANTOS	INSTRUTOR DE FUTEBOL	4,25	2,25	6,50	CLASSIFICADO
6.	1/2026	30	WELTON OLIVEIRA HORAS	INSTRUTOR DE FUTEBOL	4,45	1,75	6,20	CLASSIFICADO
7.	1/2026	121	LEANDRO PIRES ALVES	INSTRUTOR DE FUTEBOL	4,20	1,75	5,95	CLASSIFICADO
8.	1/2026	21	EDIVAN ADRIANO KLIEMANN	INSTRUTOR DE FUTEBOL	5,55	NÃO PONTUOU	5,55	CLASSIFICADO
9.	1/2026	127	JADIEL SOUSA SANTOS	INSTRUTOR DE FUTEBOL	5,30	-----	5,30	CLASSIFICADO
10.	1/2026	33	HENRIQUE AUGUSTO ALVES	INSTRUTOR DE FUTEBOL	4,75	0,50	5,25	CLASSIFICADO
11.	1/2026	11	CÍCERO FERNANDO MACHADO DA SILVA	INSTRUTOR DE FUTEBOL	5,10	-----	5,10	CLASSIFICADO
12.	1/2026	99	CAYAN BERNARDO ROHDEN ZOTTIS	INSTRUTOR DE FUTEBOL	4,80	-----	4,80	CLASSIFICADO
13.	1/2026	35	ROGÉRIO LEANDRO GEWINSKI	INSTRUTOR DE FUTEBOL	3,25	1,5	4,75	CLASSIFICADO
14.	1/2026	146	RUDIMAR FELICETTI	INSTRUTOR DE FUTEBOL	4,70	NÃO ATENDE AO ITEM 5.24 DO EDITAL	4,70	CLASSIFICADO
15.	1/2026	61	MARTINHO CLAUDINO SCHNOOR	INSTRUTOR DE FUTEBOL	4,55	NÃO ATENDE AO ITEM 5.24 DO EDITAL	4,55	CLASSIFICADO
16.	1/2026	50	FLAVIANO MACEDO RIBEIRO	INSTRUTOR DE FUTEBOL	4,45	-----	4,45	CLASSIFICADO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
 Acesse <https://pref.sorriso-mt.agilidoud.com.br/portal/sorriso/#/assinatura> e informe o código
 bb074502-01f0-433b-ba3b-ea2ca3b70694, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



17				INSTRUTOR DE FUTEBOL		----	4,30	CLASSIFICADO
18.	1/2026	86	MARIVALDO SOBRINHO DE MOURA	INSTRUTOR DE FUTEBOL	4,30	----	4,30	CLASSIFICADO
19.	1/2026	104	MARCOS BISPO DE SOUZA	INSTRUTOR DE FUTEBOL	4,25	NÃO ATENDE AO ITEM 5.24 DO EDITAL	4,25	CLASSIFICADO
20.	1/2026	67	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA	INSTRUTOR DE FUTEBOL	4,05	NÃO ATENDE AOS ITENS 5.24 E 5.2.2 DO EDITAL	4,05	CLASSIFICADO
21.	1/2026	110	GABRIEL BERNARDINHO DA SILVA	INSTRUTOR DE FUTEBOL	3,95	----	3,95	CLASSIFICADO
22.	1/2026	111	EURIDES PEREIRA DE ALMEIDA	INSTRUTOR DE FUTEBOL	3,40	----	3,40	CLASSIFICADO
23.	1/2026	2	SERGIO CARNEIRO DE SOUZA	INSTRUTOR DE FUTEBOL	2,40	----	2,40	CLASSIFICADO

SALA 03

	CONCURSO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PROVA OBJETIVA	PROVAS DE TITULOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	1/2026	123	JACKELINE MENEZES DE SÁ	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – NATACAO	4,60	2,75	7,35	CLASSIFICADO
2.	1/2026	71	ROSILDA SANTOS ALVES	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - NATACAO	3,25	----	3,25	CLASSIFICADO
3.	1/2026	68	LIVIA DE LARA AQUINO ALVES	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – NATACAO	2,40	----	2,40	CLASSIFICADO

SALA 3

	CONCURSO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PROVA OBJETIVA	PROVAS DE TITULOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	1/2026	143	BRUNO ROBERTO DA SILVA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – HANDEBOL	5,15	2,0	7,15	CLASSIFICADO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://preforrioso-mt.agilidoud.com.br/portal/sorrioso/#/assinatura> e informe o código bb074502-01f0-433b-ba3b-ea2ca3b70694, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

2	1/2026	47	ELISSANDRA CORDEIRO DE SOUZA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - HANDEBOL	3,75	NÃO ATENDE AOS ITENS 5.24 E 5.2.2 DO EDITAL	3,75	CLASSIFICADO
SALA 3								
	CONCURSO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PROVA OBJETIVA	PROVAS DE TÍTULOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	1/2026	42	ANTÔNIO SIMÕES OLIVEIRA NETO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL	5,65	2,25	7,90	CLASSIFICADO
2.	1/2026	152	MARCELO NOVAIS DE OLIVEIRA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL	4,10	2,25	6,35	CLASSIFICADO
3.	1/2026	38	MAYKON HENRIQUE MOURA CAMPOS	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL	4,30	NÃO ATENDE AO ITEM 5.24 DO EDITAL	4,30	CLASSIFICADO
4.	1/2026	158	ROBERT SILVA MOTA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL	4,25	NÃO PONTUOU	4,25	CLASSIFICADO
5.	1/2026	115	JAMES PATRÍCIO DOUEMENT VIEIRA JUNIOR	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL	4,20	—	4,20	CLASSIFICADO
6.	1/2026	97	EDUARDA FALCETE COSMO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL	4,15	NÃO ATENDE AO ITEM 5.24 DO EDITAL	4,15	CLASSIFICADO
7.	1/2026	72	JEBERSON CARLOS DE ALMEIDA MACIEL	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL	4,05	NÃO ATENDE AO ITEM 5.24 DO EDITAL	4,05	CLASSIFICADO
8.	1/2026	62	MARCUS VINÍCIUS DE SOUZA MIRANDA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL	4,00	—	4,00	CLASSIFICADO
SALA 04								
	CONCURSO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PROVA OBJETIVA	PROVAS DE TÍTULOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	1/2026	118	PATRÍCIA DAMACENO MATARAN	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - SKATE	3,05	1,75	4,80	CLASSIFICADO
2	1/2026	3	EDUARDO BATISTA DE LIMA MATOS	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – SKATE	4,50	NÃO ATENDE AO ITEM 5.2.2 DO EDITAL	4,50	CLASSIFICADO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
 Acesse <https://pref.sorriso-mt.aqilidoud.com.br/portal/sorriso/#/assinatura> e informe o código
 bb074502-01f0-433b-ba3b-ea2ca3b70694, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

SALA 04								
	CONCURSO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PROVA OBJETIVA	PROVAS DE TITULOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	1/2026	85	LARISSA BENICIO DE ALMEIDA SABOIA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - TENIS DE MESA	5,05	1,50	6,55	CLASSIFICADO
2.	1/2026	54	MARIO SERGIO RIBEIRO MALHEIROS	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - TENIS DE MESA	5,30	NÃO ATENDE AO ITEM 5.24 DO EDITAL	5,30	CLASSIFICADO
SALA 04								
	CONCURSO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PROVA OBJETIVA	PROVAS DE TITULOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	1/2026	131	MARIA OLIVIA DE PAULA MACEDO VARGAS	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - VOLEI DE PRAIA	3,85	1,75	5,60	CLASSIFICADO
2	1/2026	14	FABIANE LUIZA BASSO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - VOLEI DE PRAIA	4,65	---	4,65	CLASSIFICADO
SALA 04								
	CONCURSO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PROVA OBJETIVA	PROVAS DE TITULOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	1/2026	103	ROBERTA MARQUES CARDOSO DE NEZ	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - VOLEIBOL	4,10	NÃO PONTUOU	4,10	CLASSIFICADO
2	1/2026	74	BENEDITO ANTONIO FURQUIM	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - VOLEIBOL	3,95	NÃO ATENDE AOS ITENS 5.24 E 5.2.2 DO EDITAL	3,95	CLASSIFICADO
SALA 04								



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://preforiso-mt-agilidoud.com.br/portal/soriso#/assinatura> e informe o código bb074502-01f0-433b-ba3b-ea2ca3b70694, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



	CONCURSO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PROVA OBJETIVA	PROVAS DE TÍTULOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	1/2026	70	GLEYSON DE ARAUJO DE FREITAS	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA COLETIVAS	4,45	----	4,45	CLASSIFICADO
2.	1/2026	69	BRENDA CAROLYNE RODRIGUES PIRES	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA COLETIVAS	4,00	----	4,00	CLASSIFICADO
3.	1/2026	25	MARIA EDUARDA BARBOSA DA SILVA	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA COLETIVAS	2,65	----	2,65	CLASSIFICADO
SALA 05								
	CONCURSO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PROVA OBJETIVA	ENTREVISTA, ANÁLISE PORTFÓLIO E TÍTULOS.	TOTAL	SITUAÇÃO
1	1/2026	9	CACIANO GONÇALVES	MONITOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BICICROSS	4,25	1,16	5,41	CLASSIFICADO
SALA 05								
	CONCURSO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PROVA OBJETIVA	ENTREVISTA, ANÁLISE PORTFÓLIO E TÍTULOS.	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	1/2026	138	CLEBER BUZO	MONITOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - KARATÊ	5,05	2,0	7,05	CLASSIFICADO
2.	1/2026	44	LOHANA ALCANTARA BORDIGNON	MONITOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - KARATÊ	4,60	1,33	5,93	CLASSIFICADO
SALA 05								
	CONCURSO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PROVA OBJETIVA	ENTREVISTA, ANÁLISE PORTFÓLIO E TÍTULOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	1/2026	15	FABIULA DO SANTOS	MONITOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - GINÁSTICA RÍTMICA	4,0	1,51	5,51	CLASSIFICADO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://preforrioso-mt.aquilladoud.com.br/portal/sorrioso/#/assinatura> e informe o código bb074502-01f0-433b-ba3b-ea2ca3b70694, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

2.	1/2026	73	MAYARA SILVA FERNANDES	MONITOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - GINÁSTICA RÍTMICA	NÃO PREENCHEU O GABARITO CORRETAMENTE	----	0,0	DESCLASSIFICADO
SALA 05								
	CONCURSO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PROVA OBJETIVA	ENTREVISTA, ANÁLISE PORTFOLIO E TÍTULOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	1/2026	31	GELANE MACHADO SANTOS	MONITOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTEVOLEI	4,00	0,50	4,50	CLASSIFICADO
2.	1/2026	22	EDINEIA DO AMARAL	MONITOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTEVOLEI	4,00	0,3	4,03	CLASSIFICADO
3	1/2026	24	ANDRÉA DO AMARAL	MONITOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTEVOLEI	NÃO PREENCHEU O GABARITO CORRETAMENTE	----	0,0	DESCLASSIFICADO
4.	1/2026	102	FERNANDO SILVA FERIOTTI	MONITOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTEVOLEI	NÃO PREENCHEU O GABARITO CORRETAMENTE	----	0,0	DESCLASSIFICADO
SALA 05								
	CONCURSO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PROVA OBJETIVA	ENTREVISTA, ANÁLISE PORTFOLIO E TÍTULOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	1/2026	26	CLEBERSON ROBERTO MACHADO	MONITOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BEACH TÊNIS	3,55	0,73	4,28	CLASSIFICADO
2.	1/2026	60	DOUGLAS KENNEDY DA SILVA FREITAS	MONITOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BEACH TÊNIS	NÃO PREENCHEU O GABARITO CORRETAMENTE	----	----	DESCLASSIFICADO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://preforrioso-mt.agilcloud.com.br/portal/soriso#/assinatura> e informe o código bb074502-01f0-433b-ba3b-ea2ca3b70694, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

SALA 06								
	CONCURSO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PROVA OBJETIVA	PROVAS DE TÍTULOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	1/2026	77	ANA PAULA GREGORIUS DE SOUZA	NUTRICIONISTA	5,25	2,25	7,50	CLASSIFICADO
2.	1/2026	18	JACQUELINE JARA DA SILVA	NUTRICIONISTA	5,15	2,25	7,40	CLASSIFICADO
3.	1/2026	4	LIDIANA CONCEIÇÃO COSTA SOUSA	NUTRICIONISTA	4,80	NÃO ATENDE AO ITEM 5.24 DO EDITAL E ENVIOU FORA DA DATA PREVISTA EM CRONOGRAMA	4,80	CLASSIFICADO
4.	1/2026	100	JULIANE ORTIZ DO CARMO MUSSINI	NUTRICIONISTA	4,55	NÃO ATENDE AO ITEM 5.24 DO EDITAL	4,55	CLASSIFICADO
5.	1/2026	66	ANA CAROLINE REMOR ARAGÃO MOURA	NUTRICIONISTA	4,20	---	4,20	CLASSIFICADO
SALA 07								
	CONCURSO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PROVA OBJETIVA	PROVAS DE TÍTULOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	1/2026	157	WILIAN FERNANDO TEZA	ORIENTADOR ATIV FÍSICA E DESPORTIVA	4,95	1,75	6,70	CLASSIFICADO
2.	1/2026	114	DANIELLE TAVARES DOS SANTOS	ORIENTADOR ATIV FÍSICA E DESPORTIVA	5,40	NÃO PONTUOU	5,40	CLASSIFICADO
3.	1/2026	16	ANA PAULA MARTINS	ORIENTADOR ATIV FÍSICA E DESPORTIVA	4,60	NÃO ATENDE AOS ITENS 5.24 E 5.2.2 DO EDITAL	4,60	CLASSIFICADO
4.	1/2026	130	JANETE DACROCE	ORIENTADOR ATIV FÍSICA E DESPORTIVA	4,45	NÃO ATENDE AOS ITENS 5.24 E 5.2.2 DO EDITAL	4,45	CLASSIFICADO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://preforiso-mt.agilcloud.com.br/portal/soriso#/assinatura> e informe o código bb074502-01f0-433b-ba3b-ea2ca3b70694, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

5.	1/2026	83	JULIANA SARAH FURTADO	ORIENTADOR ATIV FÍSICA E DESPORTIVA	4,00	---	4,00	CLASSIFICADO
6.	1/2026	58	SÔNIA REGINA DE OLIVEIRA	ORIENTADOR ATIV FÍSICA E DESPORTIVA	NÃO PREENCHEU O GABARITO CORRETAMENTE	NÃO ATENDE AOS ITENS 5.24 E 5.22 DO EDITAL	0,0	DESCLASSIFICADO
SALA 07								
	CONCURSO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PROVA OBJETIVA	PROVAS DE TÍTULOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	1/2026	6	ESTELA KAMILA LORENZETTI LEMKE	TEC DESP DE MODALIDADE – BASQUETEBOL	5,80	1,75	7,55	CLASSIFICADO
2	1/2026	76	ELIZANGELA REGINA REIS	TEC DESP DE MODALIDADE – BASQUETEBOL	4,85	---	4,85	CLASSIFICADO
SALA 07								
	CONCURSO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PROVA OBJETIVA	PROVAS DE TÍTULOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1.	1/2026	98	JULIANO LUIZ DA SILVEIRA	TEC DESP DE MODALIDADE – VOLEIBOL	4,90	2,25	7,15	CLASSIFICADO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://pref.sorriso-mt.agilidoud.com.br/portal/sorriso/#/assinatura> e informe o código bb074502-01f0-433b-ba3b-ea2ca3b70694, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Sorriso/MT, 04 de maio de 2026.

CARMEM TERESINHA WELTER
 Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº001/2026
 Portaria nº 618/2026

Página 11 de 11

Assinaturas

CARMEM TERESINHA WELTER (XXX.913.111-XX)

Título: Fiscal

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefessoriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura> e informe o código bb074502-01f0-433b-ba3b-ea2ca3b70694, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

LICITAÇÃO AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 027/2026

- O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **SC SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.753.401/0001-76, que se encontra aberta **NOTI-**

FICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026**, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VETERINARIOS DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE CÃES E GATOS**.

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN - GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2026

A presente Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público tem por finalidade demonstrar, de sob os aspectos legais, técnicos, administrativos e de interesse público, a viabilidade da celebração de parceria entre o Município de Sorriso e a **ASSOCIAÇÃO SORRISO DE FUTEVÔLEI - ASFV**, inscrita no CNPJ nº 23.816.532/0001-05, mediante formalização de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A parceria tem por objeto a organização, realização e execução técnica de ações e eventos esportivos voltados ao desenvolvimento do futevôlei, contemplando categorias de formação e alto rendimento (masculino e feminino profissional, amador, intermediário, iniciante, convidados, misto B, qualify e aprendiz), por meio da realização da T AFC 53 - Team Águia Footvolley Cup 2026, com vistas ao fortalecimento da modalidade no âmbito municipal e estadual.

O valor global da parceria é de R\$ 476.234,57 (quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), sendo o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva - EI nº 09, de autoria dos Vereadores Diogo Kriguer e Emerson Farias e R\$ 76.234,57 (setenta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) oriundo do Fundo Municipal do Esporte.

Os recursos encontram-se devidamente previstos na legislação orçamentária vigente, observando-se a Lei Orçamentária Anual, bem como os princípios que regem a Administração Pública, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e supremacia do interesse público.

O incentivo ao esporte, especialmente em sua dimensão formativa e de alto rendimento, constitui instrumento estratégico de política pública, com reflexos diretos na saúde, educação, segurança preventiva e desenvolvimento social.

O evento possui, ainda, relevante potencial econômico e turístico, considerando a mobilização de atletas, equipes, visitantes e público em geral, promovendo significativa movimentação nos setores de hotelaria, alimentação, comércio e prestação de serviços, fortalecendo o turismo esportivo e fomentando a economia local.

A iniciativa contribui de forma objetiva para ampliação do acesso às práticas esportivas organizadas, formação e desenvolvimento de atletas, o fortalecimento do esporte de rendimento no município, a promoção da inclusão social por meio do esporte como também o estímulo a hábitos saudáveis e melhoria da qualidade de vida.

Trata-se, portanto, de política pública com impacto direto e mensurável sobre a coletividade, caracterizando interesse público pri-

mário qualificado.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE

A Lei Federal nº 13.019/2014 disciplina o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, estabelecendo, em seus artigos 16 e 17, os instrumentos jurídicos aplicáveis, dentre eles o Termo de Colaboração.

O artigo 24 da referida norma estabelece o chamamento público como regra geral para a seleção de organizações da sociedade civil, com vistas à observância dos princípios da isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa. Contudo, a própria legislação prevê hipóteses excepcionais em que o chamamento público pode ser afastado. O artigo 29 da Lei nº 13.019/2014 autoriza a destinação de recursos decorrentes de emendas parlamentares diretamente a organizações da sociedade civil, admitindo a formalização de parcerias sem chamamento público, desde que haja compatibilidade entre o objeto e a política pública.

De forma complementar, o artigo 31 da mesma lei dispõe que o chamamento público será inexigível quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos em que a natureza do objeto seja singular; ou as metas da parceria somente possam ser atingidas por entidade específica.

No caso concreto, a inexigibilidade encontra-se juridicamente caracterizada por dois fundamentos autônomos e convergentes sendo a vinculação orçamentária por emenda parlamentar impositiva (EI nº 09), com indicação expressa da entidade beneficiária, nos termos do art. 29 e a singularidade da execução e especialização da entidade, que possui atuação consolidada no município na modalidade de futevôlei, com expertise específica, histórico comprovado e capacidade diferenciada de mobilização, organização e execução do objeto, configurando inviabilidade prática de competição.

Assim, a inexigibilidade não apenas se enquadra nas hipóteses legais, como também se mostra medida adequada e necessária à efetividade da política pública.

DA CAPACIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E INSTITUCIONAL DA ENTIDADE

A Associação Sorriso de Futevôlei - ASFV é entidade privada sem fins lucrativos, com atuação contínua no município desde o ano de 2015, desenvolvendo atividades voltadas ao esporte, à formação de atletas e à organização de eventos esportivos, com reconhecida inserção no contexto esportivo local.

A análise da documentação apresentada evidencia a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da entidade, bem como comprova sua experiência na execução de projetos similares, demonstrando capacidade técnica e operacional compatível com o objeto proposto. Verifica-se, ainda, que a entidade dispõe de estrutura organizacional adequada à execução das atividades previstas, com condições materiais e recursos humanos suficientes para o cumprimento das metas estabelecidas.

O Plano de Trabalho apresentado encontra-se em conformidade com os requisitos previstos no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, contemplando descrição clara e detalhada do objeto, definição de metas mensuráveis e indicadores de desempenho, metodologia de execução consistente, cronograma físico-financeiro compatível e plano de aplicação dos recursos devidamente fundamentado. Os custos apresentados mostram-se coerentes com os valores praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

A análise técnica e jurídica do processo demonstra que a proposta atende integralmente às exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, evidenciando inequívoco interesse público e plena compatibilidade com as políticas públicas municipais voltadas ao esporte e ao desenvolvimento social.

Verifica-se, ainda, a viabilidade técnica, operacional e financeira da execução do objeto, bem como o adequado enquadramento nas hipóteses legais de inexigibilidade de chamamento público, aliado à existência de mecanismos eficazes de monitoramento, controle e avaliação. Conclui-se pela regularidade do processo e pela pertinência da celebração da parceria, recomendando-se o seu prosseguimento nos termos propostos.

JUSTIFICA-SE E AUTORIZA-SE, com fundamento nos artigos 29 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, a celebração de parceria entre o Município de Sorriso e a Associação Sorriso de Futevôlei - ASFV, por meio de Termo de Colaboração, no valor total de R\$ 476.234,57, para execução do objeto proposto.

Determina-se a publicação do extrato desta justificativa no Diário Oficial, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, e, após o decurso do prazo legal de 05 (cinco) dias sem impugnação, o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização da parceria.

Sorriso - MT, 04 de maio de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026

A presente Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público tem por finalidade demonstrar, sob os aspectos legais, técnicos, administrativos e de interesse público, a viabilidade da celebração de parceria entre o Município de Sorriso-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e a FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE FUTEVÔLEI - FMTFUT, inscrita no CNPJ nº 18.087.687/0001-66, mediante formalização de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A Federação Mato-Grossense de Futevôlei é entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter desportivo, responsável pela organização, regulamentação e desenvolvimento do futevôlei no Estado de Mato Grosso. A referida entidade foi instituída com o objetivo de estruturar e fortalecer a modalidade em âmbito estadual, desempenhando papel essencial na padronização de normas técnicas, coordenação de competições oficiais, formação esportiva e representação institucional do futevôlei junto a órgãos e entidades esportivas.

Trata-se, portanto, de organização que detém atribuição específica, expertise técnica e reconhecida atuação na condução técnica e esportiva da modalidade no Estado de Mato Grosso.

A parceria tem por objeto a organização, realização, execução técnica e operacional da Etapa do Team Águia Footvolley Cup - TAFC 2026, contemplando as categorias aprendiz, iniciante, intermediário, misto B, Qualify (masculino e feminino) e profissional (masculino e feminino), a ser realizada no período de 14 a 17 de maio de 2026, no município de Sorriso-MT.

O evento possui caráter esportivo, social e turístico, visando fomentar o desenvolvimento da modalidade futevôlei, ampliar o

acesso ao esporte, promover integração social, incentivar a formação esportiva e fortalecer o calendário oficial de competições no município e no Estado de Mato Grosso.

O valor global da parceria é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), proveniente de recursos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com finalidade específica de fortalecimento das políticas públicas esportivas e realização de eventos de relevante interesse social e esportivo.

Os recursos encontram-se devidamente previstos na legislação orçamentária vigente, observando-se a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, bem como os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e supremacia do interesse público.

O incentivo ao esporte constitui importante instrumento de promoção social, desenvolvimento humano, inclusão e melhoria da qualidade de vida da população, representando política pública de relevante interesse coletivo. A realização da Etapa do Team Águia Footvolley Cup - TAFC 2026 contribui diretamente para o fortalecimento do esporte de rendimento e de base, oportunizando a participação de atletas em diferentes níveis técnicos e categorias.

Além dos impactos esportivos, a parceria pretendida atende ao interesse público na medida em que promove o fortalecimento das políticas públicas de esporte, lazer e inclusão social, estimulando a prática esportiva organizada como instrumento de integração comunitária, cidadania e desenvolvimento humano.

O evento possui, ainda, relevante potencial econômico e turístico, considerando a mobilização de atletas, equipes, visitantes e público em geral, promovendo significativa movimentação nos setores de hotelaria, alimentação, comércio e prestação de serviços, fortalecendo o turismo esportivo e fomentando a economia local.

Trata-se, portanto, de política pública com impacto direto e mensurável nas áreas do esporte, lazer, desenvolvimento social e econômico, caracterizando inequívoco interesse público primário.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, disciplinando os instrumentos jurídicos aplicáveis, dentre eles o Termo de Colaboração.

O artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 dispõe que o chamamento público será considerado inexigível quando houver inviabilidade de competição, em especial quando a natureza singular do objeto ou as características técnicas da execução demonstrarem que as metas da parceria somente possam ser atingidas por entidade específica.

No caso concreto, a inexigibilidade encontra-se juridicamente caracterizada em razão da singularidade técnica e institucional da Federação Mato-Grossense de Futevôlei - FMTFUT, entidade oficialmente responsável pela regulamentação, coordenação, organização e desenvolvimento do futevôlei no Estado de Mato Grosso.

A Federação detém legitimidade institucional para organização e execução de atividades oficiais relacionadas ao futevôlei no Estado, especialmente no que se refere à realização de eventos esportivos oficiais, definição de normas técnicas, regulamentação da prática esportiva, credenciamento de atletas, arbitragem, coordenação técnica e representação institucional da modalidade.

A singularidade do objeto decorre da própria natureza da competição esportiva oficial, cuja execução exige padronização técnica, estrutura federativa, regulamentação desportiva e reconhe-

cimento institucional, características inerentes às atribuições da Federação Mato-Grossense de Futevôlei.

Dessa forma, resta configurada a inviabilidade prática de competição, considerando que a execução integral do objeto demanda expertise técnica especializada, coordenação esportiva oficial e atuação institucional própria da entidade federativa responsável pela modalidade no Estado.

DA CAPACIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E INSTITUCIONAL DA ENTIDADE

A entidade possui histórico de atuação na organização de competições esportivas, coordenação técnica de eventos oficiais, formação esportiva e desenvolvimento institucional da modalidade, demonstrando capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto proposto.

A Federação Mato-Grossense de Futevôlei possui capacidade técnica e operacional comprovada, experiência na realização de eventos esportivos e aptidão para o cumprimento do objeto proposto, garantindo a adequada execução das ações, o cumprimento das metas estabelecidas e o alcance dos resultados esperados.

A análise documental evidencia a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da entidade, bem como sua aptidão institucional para execução da parceria, dispendo de estrutura organizacional adequada, recursos humanos qualificados e experiência comprovada na realização de eventos esportivos de médio e grande porte.

O Plano de Trabalho apresentado encontra-se em conformidade com os requisitos previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo descrição detalhada do objeto, definição de metas e indicadores de desempenho, metodologia de execução, cronograma físico-financeiro e plano de aplicação dos recursos devidamente fundamentado.

Os custos apresentados mostram-se compatíveis com os valores praticados no mercado e proporcionais à dimensão do evento, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Verifica-se, ainda, a compatibilidade da proposta com as políticas públicas municipais voltadas ao incentivo ao esporte, lazer, inclusão social e fortalecimento do turismo esportivo.

CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

A análise técnica e jurídica do processo demonstra que a proposta apresentada pela Federação Mato-Grossense de Futevôlei - FMT-FUT atende às exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, evidenciando relevante interesse público e plena compatibilidade com as políticas públicas municipais voltadas ao esporte e ao desenvolvimento social.

JUSTIFICA-SE E AUTORIZA-SE, com fundamento no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, a celebração de parceria entre o Município de Sorriso-MT e a **FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE FUTEVÔLEI - FMTFUT**, inscrita no CNPJ nº 18.087.687/0001-66, por meio de Termo de Colaboração, no valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para execução do objeto proposto.

Determina-se a publicação do extrato desta justificativa no Diário Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, e, após o decurso do prazo legal sem impugnação, o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização da parceria.

Sorriso - MT, 04 de maio de 2026.

ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DEPARTAMENTO AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 115/2026**

**SAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 115/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE do Município de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Portaria nº 011 de 01 de janeiro de 2025;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou;

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas, sobre a Decisão Administrativa, e a sanção de multa nos processos de Auto de Infração a seguir elencados, para efetuar **o pagamento da multa**, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a data da publicação desta Notificação.

Sorriso-MT, 06 de maio de 2026.

CLOVIS PICOLO FILHO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

PROCESSO	NOME DO AUTUADO	ENDEREÇO DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DESPACHO
9462/2024	MAJU TRANSPORTES LT-DA	RUA DAS ORQUIDEAS, N° 660, SALA 1, CENTRO-NORTE, SORRISO-MT	43.512.527/0001-08	9462/2024	DA SAMA 563/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.041, DE 05 DE MAIO DE 2026.**

Altera a Portaria nº 1.648, de 14 de julho de 2026, que designa fiscal, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria nº 1.648, de 14 de julho de 2026, para substituir os servidores Renata F. Damaceno Pedroso (titular) e Luana Grazielle Trindade Zander Muller pelos servidores João Pedro Ramos de Souza (titular) e Renata Ferreira Damaceno Pedroso (substituta), para atuarem como fiscais do **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2025**, originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025** com a finalidade de **“CREDENCIAMENTO ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO”**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRA
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 075/2025 - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: NEXUS CONSTRUTORA LTDA. DATA: 05/05/2026. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 210 (DIAS) SENDO ATÉ 02.12.2026 - NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 210 (DIAS) ATÉ 21.05.2027. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RODOVIA VICINAL SODEMA. SORRISO - MT, 05 DE MAIO 2.026. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026**

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **“CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES (COFFEE BREAK) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CURSOS/FORMAÇÕES E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO - MT”**, onde até o momento a(s) empresa(s) **HABILITADA(S)**:

PANIFICADORA DOCE MEL LTDA
CNPJ: 34.813.798/0001-02

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 17:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025**

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **“CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA, MANUTENÇÃO DE LIMPEZA EM AREAS EXTERNAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, AVENIDAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO REMOÇÃO, DESTINAÇÃO DA GRAMA CORTADA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT”**, onde até o momento a(s) empresa(s) **HABILITADA(S)**:

JB SERVIÇOS GERAIS E PAISAGISTA LTDA
CNPJ 66.119.913/0001-30

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 17:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 063/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **“CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO USANDO VALOR E MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM CARÁTER EVENTUAL, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO”**, onde até o momento a(s) empresa(s) **HABILITADA(S)**:

GKI ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA
CNPJ: 60.273.546/0001-48

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 17:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ARTÍSTICOS DA DUPLA “CESAR MENOTTI E FABIANO” CONHECIDOS COMO “OS MENOTTI” PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT NO DIA 12/05/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADO: CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 27.044.636/0001-91.

VALOR GLOBAL: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, por meio de seu representante legal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou **contratação direta por dispensa de licitação**, nos termos da legislação vigente, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO TEMÁTICA PARA O EVENTO “ENCANTOS DA GASTRONOMIA”, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MONTAGEM, AMBIENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DECORATIVOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES A SE-REM DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21

CONTRATADA: RENATA SANTOS DECOR, CNPJ: 31.842.962/0001-11. VALOR GLOBAL: R\$ 19.980,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta reais).

ALEI FERNANDES – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - 14/2026

O MUNICÍPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 14/2026 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR, TIPO PASSEIO, TRANSPORTE E UTILITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **LGS LOCADORA DE VEICULOS LTDA CNPJ/CPF Nº 22.509.943/0001-87 VALOR TOTAL R\$ 2.371.944,00 PEDRINHO GILMAR SILVA - LOCADORA CNPJ/CPF Nº 03.095.809/0001-32 VALOR TOTAL R\$ 1.413.120,00 VALOR TOTAL GERAL R\$ 3.785.064,00. ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que o procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, anteriormente designado, restou **DESERTO**, em razão da ausência de interessados. Diante disso, visando assegurar a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, fica **PRORROGADO** o prazo do certame, mantendo-se as condições estabelecidas no edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CASA DE PASSAGEM DESTINADA AO ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.

Realização: Por meio do site <https://www.licitanet.com.br/>.

Nova data de início para o recebimento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 06/05/2026 (horário de Brasília).

Nova data e horário de início da sessão: Dia 20/05/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital permanece inalterado e poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante

o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site <https://www.licitanet.com.br/> ou pelo e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 17:00

horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO), ou através do telefone/WhatsApp (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA PREGOEIRO Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

SEMED
EDITAL 070 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso - Mato Grosso

EDITAL 070 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.194/2025, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT**, Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos (**cópia nítida e originais**) e da Ficha de Identificação Cadastral admissional(17) devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 e **para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA 30 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
DAIZE RODRIGUES SILVA	Pedagogia 30h	94	06/05/26 - 7h30	06/05/26 - 10h
THAIS CORREIA CARVALHO	Pedagogia 30h	95	06/05/26 - 7h30	06/05/26 - 10h
DANIELA DA SILVA E SOUZA	Pedagogia 30h	96	06/05/26 - 7h30	06/05/26 - 10h
MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA DA SILVA	Pedagogia 30h	97	06/05/26 - 7h30	06/05/26 - 10h
RAQUEL DOS SANTOS	Pedagogia 30h	98	06/05/26 - 7h30	06/05/26 - 10h

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 05 de maio de 2026.

ALINE BORREGO SOARES

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e
Execução do Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA Nº 2.194/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.100, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais para o **CONTRATO Nº 066/2026**, originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025**, que tem como objeto o **“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DA CANTORA ITALY ANY COM SUA BANDA SONHO DE CANTAR PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NO EVENTO “5º FÓRUM MUNICIPAL DA CULTURA E FEIRA DO LIVRO DE 2026”, A SER APRESENTADO EM SORRISO-MT”, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, composta pelos seguintes servidores:

I - José Antônio de Paula Ferreira - Titular

II - Rivacleide Cadete Pedrosa - Substituta

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2.000, de 30 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.101, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais para o **CONTRATO Nº 062/2026**, originado do processo de **CONCORRÊNCIA Nº 009/2025**, que tem como objeto o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO ONCOLÓGICO, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS EM ANEXOS”, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, composta pelos seguintes servidores:

I - Amanda Luana Xavier Bezerra - Titular

II - Thaina Alexandrina Giordani - Substituta

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2.001, de 30 de abril de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO - NIF

EDITAL Nº 040/2026

Autos de Infração - Loteamento Novo Horizonte III

O MUNICIPIO DE SORRISO, por meio do Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF, no estrito exercício do poder de polícia administrativa e no cumprimento das ações fiscalizatórias previstas na legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o dever legal dos proprietários de imóveis, edificados ou não, de manterem seus imóveis em adequada conservação, livres de vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.302/2022;

CONSIDERANDO que o descumprimento das normativas municipais compromete o interesse público, a ordem, a segurança, a saúde, o meio ambiente e o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a competência legal do Município para fiscalizar e aplicar as sanções cabíveis;

CONSIDERANDO que houve a comunicação da emissão do Auto de Infração por meio de envio eletrônico (e-mail), ou tentativa deste, conforme dados constantes no cadastro da Administração Municipal;

TORNA PÚBLICO que foram lavrados os Autos de Infração em desfavor das pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas.

Fica concedido aos autuados o prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da Lei Municipal nº 3.302/2022, para o cumprimento da exigência ou apresentação de defesa administrativa junto ao órgão municipal competente sendo-lhes assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Transcorrido o prazo legal sem a apresentação de defesa, manifestação ou sem a regularização da infração devidamente comprovada junto ao órgão autuador, o processo seguirá seu trâmite, sujeitando os infratores à aplicação das penalidades e demais sanções cabíveis.

Publique-se este edital, para que produza os seus regulares efeitos legais e dê ciência às partes interessadas.

Assinatura Eletrônica/Digital
Alexsandro Roberto Pinheiro
Fiscal

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15208/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: SILVANO RIBAS FILHO	
CPF/CNPJ: 238.689.451-72	Inscrição imobiliária: 1.82.0001.00008.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15209/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: DINNARC TECNOLOGIA LTDA	
CPF/CNPJ: 40.069.803/0001-17	Inscrição imobiliária: 1.82.0003.00036.001

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15210/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: CONGRESAMPA COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	
CPF/CNPJ: 52.242.251/0001-86	Inscrição imobiliária: 1.82.0003.00048.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15211/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: FLOR DO CERRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	
CPF/CNPJ: 29.450.824/0001-45	Inscrição imobiliária: 1.82.0003.00049.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15212/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: FLOR DO CERRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	
CPF/CNPJ: 29.450.824/0001-45	Inscrição imobiliária: 1.82.0003.00050.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15213/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: NOVO HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	
CPF/CNPJ: 20.883.993/0001-02	Inscrição imobiliária: 1.82.0003.00051.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15214/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: ANDERSON LUIZ GAIDES	
CPF/CNPJ: 003.472.731-06	Inscrição imobiliária: 1.82.0003.00052.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15215/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: NOVO HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	
CPF/CNPJ: 20.883.993/0001-02	Inscrição imobiliária: 1.82.0003.00053.001

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15216/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: NOVO HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	
CPF/CNPJ: 20.883.993/0001-02	Inscrição imobiliária: 1.82.0003.00057.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15217/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: FABIANE BRAGA MATOS	
CPF/CNPJ: 023.680.271-22	Inscrição imobiliária: 1.82.0005.00069.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15218/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: MARCOS LEANDRO GRAMS	
CPF/CNPJ: 794.244.731-68	Inscrição imobiliária: 1.82.0005.00070.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15219/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: ZÉLIA SOARES DA SILVA	
CPF/CNPJ: 955.054.153-34	Inscrição imobiliária: 1.82.0005.00078.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15220/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: LUIZ CARLOS RICARDI	
CPF/CNPJ: 009.995.251-31	Inscrição imobiliária: 1.82.0005.00080.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15221/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: MARIA LEILIANE DOS SANTOS DA SILVA	
CPF/CNPJ: 851.161.492-34	Inscrição imobiliária: 1.82.0006.00114.001

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15222/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: ROBERTO LOURENCO DE LOIOLA	
CPF/CNPJ: 637.584.581-53	Inscrição imobiliária: 1.82.0007.00130.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15223/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: SERGIO LUCAS DA SILVA	
CPF/CNPJ: 388.124.601-00	Inscrição imobiliária: 1.82.0008.00151.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15224/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: DANIEL DIAS DOS SANTOS	
CPF/CNPJ: 744.940.239-49	Inscrição imobiliária: 1.82.0008.00159.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15225/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: JAIR GRANZA	
CPF/CNPJ: 757.313.719-20	Inscrição imobiliária: 1.82.0008.00162.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15226/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: LORENA GOFFI MITELSTET	
CPF/CNPJ: 558.589.451-04	Inscrição imobiliária: 1.82.0008.00170.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15227/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: GENI TERESINHA KONZEN TEN CATEN	
CPF/CNPJ: 540.772.570-34	Inscrição imobiliária: 1.82.0008.00179.001

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15228/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: JR COMERCIO E REPRESENTACAO DE PECAS LTDA - EPP	
CPF/CNPJ: 21.773.517/0001-93	Inscrição imobiliária: 1.82.0009.00185.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15229/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: MARIA IVETE PALAVER	
CPF/CNPJ: 021.131.431-51	Inscrição imobiliária: 1.82.0009.00195.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15230/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: JANETE ROSSI DE SOUZA	
CPF/CNPJ: 887.031.501-00	Inscrição imobiliária: 1.82.0009.00206.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15231/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: DEYSIANE RIBEIRO DE SOUZA	
CPF/CNPJ: 033.548.001-27	Inscrição imobiliária: 1.82.0009.00207.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15232/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: JV PARTICIPACOES LTDA	
CPF/CNPJ: 17.247.790/0001-07	Inscrição imobiliária: 1.82.0010.00212.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15233/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: JV PARTICIPACOES LTDA	
CPF/CNPJ: 17.247.790/0001-07	Inscrição imobiliária: 1.82.0010.00213.001

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15234/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: JUARES DE MELO	
CPF/CNPJ: 888.741.251-00	Inscrição imobiliária: 1.82.0010.00218.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15235/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: DALMIR DOS ANJOS CARVALHO	
CPF/CNPJ: 013.660.651-23	Inscrição imobiliária: 1.82.0011.00229.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15236/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: ADEMIR ANTONIO CARANHATTO JUNIOR	
CPF/CNPJ: 547.448.812-20	Inscrição imobiliária: 1.82.0011.00234.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15237/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: ANTONIO FRANCISCO FERREIRA SALAZAR	
CPF/CNPJ: 032.371.593-10	Inscrição imobiliária: 1.82.0011.00235.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15238/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: SILVANO SILVESTRE DA SILVA	
CPF/CNPJ: 627.003.081-15	Inscrição imobiliária: 1.82.0011.00237.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15239/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: JOSE VIANA MARQUES	
CPF/CNPJ: 023.925.551-84	Inscrição imobiliária: 1.82.0012.00256.001

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15240/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: MAURICIO MAGRI	
CPF/CNPJ: 237.914.979-87	Inscrição imobiliária: 1.82.0012.00257.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15241/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: DAVID RODRIGUES DA CRUZ	
CPF/CNPJ: 998.298.352-00	Inscrição imobiliária: 1.82.0012.00259.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15242/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: IRACEMA APARECIDA DE OLIVEIRA MINEIRO	
CPF/CNPJ: 511.768.071-53	Inscrição imobiliária: 1.82.0013.00283.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15243/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: JENILSON DA CONCEIÇÃO	
CPF/CNPJ: 611.248.633-46	Inscrição imobiliária: 1.82.0013.00284.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15244/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: EDINEIA SOARES	
CPF/CNPJ: 036.860.831-08	Inscrição imobiliária: 1.82.0014.00290.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15245/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: EDECLON BODENSTEIN	
CPF/CNPJ: 724.816.681-20	Inscrição imobiliária: 1.82.0014.00292.001

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15246/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: LUIZ ARIEL RAMOS DE LARA	
CPF/CNPJ: 198.071.989-68	Inscrição imobiliária: 1.82.0014.00310.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15247/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: MARILEI DE FATIMA TORMA	
CPF/CNPJ: 535.463.261-72	Inscrição imobiliária: 1.82.0016.00327.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15248/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: REMIR IMIDO DA SILVA DOS SANTOS	
CPF/CNPJ: 063.859.161-97	Inscrição imobiliária: 1.82.0016.00331.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15249/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: CLAUDI MEDINA	
CPF/CNPJ: 909.565.321-87	Inscrição imobiliária: 1.82.0017.00358.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15250/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: FLOR DO CERRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	
CPF/CNPJ: 29.450.824/0001-45	Inscrição imobiliária: 1.82.0018.00375.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15251/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: ROSIMARI FELIPE	
CPF/CNPJ: 087.334.059-05	Inscrição imobiliária: 1.82.0018.00376.001

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15252/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: FRANCISCO SOUSA DA SILVA	
CPF/CNPJ: 804.800.803-30	Inscrição imobiliária: 1.82.0018.00377.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15253/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: TCHARLES HIAGO DOS SANTOS CASAGRANDE	
CPF/CNPJ: 062.171.349-00	Inscrição imobiliária: 1.82.0019.00394.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15254/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: RAIMUNDA ALVES DOS SANTOS	
CPF/CNPJ: 062.366.503-49	Inscrição imobiliária: 1.82.0019.00402.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15255/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: DAZENAR DOS SANTOS PEREIRA	
CPF/CNPJ: 933.106.681-34	Inscrição imobiliária: 1.82.0019.00403.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15256/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: VALÉRIA RUEDA BRAZÃO	
CPF/CNPJ: 354.143.008-79	Inscrição imobiliária: 1.82.0020.00425.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15257/2026	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026
Nome/Razão social: REJANE ANDRADE	
CPF/CNPJ: 615.530.931-00	Inscrição imobiliária: 1.82.0020.00426.001

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15258/2026

DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026

Nome/Razão social: EDINAILSON COSTA DE SOUSA

CPF/CNPJ: 040.447.391-10

Inscrição imobiliária: 1.82.0020.00431.001

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.140, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Concede licença para tratar de interesse particular à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato

Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 140/2011 de 26/08/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, em especial na Subseção VI, Artigo 126 e

Parágrafos, que prevê a concessão de licença para tratar de interesse particular ao servidor estável, sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **licença para tratar de interesse particular, sem remuneração**, à servidora pública municipal **Terezinha Salete Tristoni Tasso**, matrícula nº 5357, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º A licença para tratar de interesse particular concedida à servidora acima identificada terá duração de **3 (três) anos**, compreendendo o período de **04 de maio de 2026 a 04 de maio de 2029**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.142, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Exonera a servidora ocupante do cargo em comissão e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Samara Bezerra de Araujo**, matrícula nº 18557, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.143, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO	
40	HUGO FERREIRA DE ALMEIDA	04/05/2026	02/06/2026	30	01/02/2024	31/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.145, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Exonera, a pedido, o servidor ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **Douglas Blasius de Sales**, matrícula nº 5154, do cargo efetivo de Guarda Municipal de Trânsito, lotado no PROCON Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO - NIF

EDITAL Nº 041/2026

Autos de Infração - Loteamento Industrial 2ª Etapa

O MUNICIPIO DE SORRISO, por meio do Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF, no estrito exercício do poder de polícia administrativa e no cumprimento das ações fiscalizatórias previstas na legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o dever legal dos proprietários de imóveis, edificados ou não, de manterem seus imóveis em adequada conservação, livres de vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.302/2022;

CONSIDERANDO que o descumprimento das normativas municipais compromete o interesse público, a ordem, a segurança, a saúde, o meio ambiente e o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a competência legal do Município para fiscalizar e aplicar as sanções cabíveis;

CONSIDERANDO que houve a comunicação da emissão do Auto de Infração por meio de envio eletrônico (e-mail), ou tentativa deste, conforme dados constantes no cadastro da Administração Municipal;

TORNA PÚBLICO que foram lavrados os Autos de Infração em desfavor das pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas.

Fica concedido aos autuados o prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da Lei Municipal nº 3.302/2022, para o cumprimento da exigência ou apresentação de defesa administrativa junto ao órgão municipal competente sendo-lhes assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Transcorrido o prazo legal sem a apresentação de defesa, manifestação ou sem a regularização da infração devidamente comprovada junto ao órgão atuador, o processo seguirá seu trâmite, sujeitando os infratores à aplicação das penalidades e demais sanções cabíveis.

Publique-se este edital, para que produza os seus regulares efeitos legais e dê ciência às partes interessadas.

Assinatura Eletrônica/Digital
Alexsandro Roberto Pinheiro
Fiscal

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15259/2026	DATA DA EMISSÃO: 27/04/2026
Nome/Razão social: IRACI LOURDES PICININ	
CPF/CNPJ: 806.926.801-87	Inscrição imobiliária: 1.06.0001.00026.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15260/2026	DATA DA EMISSÃO: 27/04/2026
Nome/Razão social: M. CALZA e CIA LTDA	
CPF/CNPJ: 14.718.966/0001-73	Inscrição imobiliária: 1.06.0001.0172A.001

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15261/2026	DATA DA EMISSÃO: 27/04/2026
Nome/Razão social: M. CALZA e CIA LTDA	
CPF/CNPJ: 14.718.966/0001-73	Inscrição imobiliária: 1.06.0001.0172C.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO - NIF

EDITAL Nº 042/2026

Auto de Infração - Loteamento São Domingos

O MUNICÍPIO DE SORRISO, por meio do Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF, no estrito exercício do poder de polícia administrativa e no cumprimento das ações fiscalizatórias previstas na legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o dever legal dos proprietários de imóveis, edificados ou não, de manterem seus imóveis em adequada conservação, livres de vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.302/2022;

CONSIDERANDO que o descumprimento das normativas municipais compromete o interesse público, a ordem, a segurança, a saúde, o meio ambiente e o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a competência legal do Município para fiscalizar e aplicar as sanções cabíveis;

CONSIDERANDO que houve a comunicação da emissão do Auto de Infração por meio de envio eletrônico (e-mail), ou tentativa deste, conforme dados constantes no cadastro da Administração Municipal;

TORNA PÚBLICO que foram lavrados os Autos de Infração em desfavor das pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas.

Fica concedido aos autuados o prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da Lei Municipal nº 3.302/2022, para o cumprimento da exigência ou apresentação de defesa administrativa junto ao órgão municipal competente sendo-lhes assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Transcorrido o prazo legal sem a apresentação de defesa, manifestação ou sem a regularização da infração devidamente comprovada junto ao órgão atuador, o processo seguirá seu trâmite, sujeitando os infratores à aplicação das penalidades e demais sanções cabíveis.

Publique-se este edital, para que produza os seus regulares efeitos legais e dê ciência às partes interessadas.

Assinatura Eletrônica/Digital
Alexsandro Roberto Pinheiro
Fiscal

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15262/2026	DATA DA EMISSÃO: 27/04/2026
Nome/Razão social: BENEDITO CONCEICAO	
CPF/CNPJ: 241.830.329-20	Inscrição imobiliária: 1.11.0023.00003.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.102, DE 05 DE MAIO DE 2026.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais para o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2026**, originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026**, com a finalidade de **“CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, SUCÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE EFLUENTES PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS, A FIM DE ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT, INCLUINDO ZONA URBANA, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS”**, composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

I.TITULAR: DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO

II.SUBSTITUTO: VANDERLY RUDGE GNOATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

III.TITULAR: MARCELO DA SILVA OLÍMPIO

IV.SUBSTITUTO: JUCINEIA DA SILVA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR:

V.TITULAR: PAULO VALMIR FRITSCH

VI.SUBSTITUTO: THOMAS FIORIN GEBIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

VII.TITULAR: DEISI CRISTIANE COMEL

VIII.SUBSTITUTO: SILVANA BEZERRA MILAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE:

IX.TITULAR: LEANDRO LAURI REINHEIMER

X.SUBSTITUTO: DANIELI DALL APRIA SCHUSTER

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

XI.TITULAR: ANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA

XII.SUBSTITUTO: JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMI-

CO:

XIII.TITULAR: SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS

XIV.SUBSTITUTO: SCHEILA BEATRIZ BRITZKE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

XV.TITULAR: LUCIANA DE SOUZA GUERRA

XVI.SUBSTITUTO: ALINE BORREGO SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE:

XVII.TITULAR: JULIO CESAR BATIUK DE CARVALHO

XVIII.SUBSTITUTO: LUCAS ABREU ANTUNES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS:

XIX.TITULAR: GILDERLAN FERNANDES LIMA

XX.SUBSTITUTO: JULIANO LOUREIRO DE MORAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

XXI.TITULAR: BRUNA FERREIRA GONCALVES

XXII.SUBSTITUTO: CATIA FREITAS LUCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA:

XXIII.TITULAR: UBIRAJARA RODRIGUES DOS SANTOS

XXIV.SUBSTITUTO: PRISCILA COSTA ABREU

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

XXV.TITULAR: FERNANDO BARBOSA FERREIRA

XXVI.SUBSTITUTO: LARESSA PEREIRA SARI

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2.002, de 30 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO - NIF

EDITAL Nº 043/2026

Autos de Infração - Diversos Loteamentos

O MUNICIPIO DE SORRISO, por meio do Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF, no estrito exercício do poder de polícia administrativa e no cumprimento das ações fiscalizatórias previstas na legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o dever legal dos proprietários de imóveis, edificados ou não, de manterem seus imóveis em adequada conservação, livres de vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.302/2022;

CONSIDERANDO que o descumprimento das normativas municipais compromete o interesse público, a ordem, a segurança, a saúde, o meio ambiente e o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a competência legal do Município para fiscalizar e aplicar as sanções cabíveis;

CONSIDERANDO que houve a comunicação da emissão do Auto de Infração por meio de envio eletrônico (e-mail), ou tentativa deste, conforme dados constantes no cadastro da Administração Municipal;

TORNA PÚBLICO que foram lavrados os Autos de Infração em desfavor das pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas.

Fica concedido aos autuados o prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da Lei Municipal nº 3.302/2022, para o cumprimento da exigência ou apresentação de defesa administrativa junto ao órgão municipal competente sendo-lhes assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Transcorrido o prazo legal sem a apresentação de defesa, manifestação ou sem a regularização da infração devidamente comprovada junto ao órgão atuador, o processo seguirá seu trâmite, sujeitando os infratores à aplicação das penalidades e demais sanções cabíveis.

Publique-se este edital, para que produza os seus regulares efeitos legais e dê ciência às partes interessadas.

Assinatura Eletrônica/Digital
Alexsandro Roberto Pinheiro
Fiscal

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15267/2026	DATA DA EMISSÃO: 28/04/2026
Nome/Razão social: GABRIELA CRISTHINI SEVERO MINGHELLI	
CPF/CNPJ: 870.988.901-97	Inscrição imobiliária: 1.47.0005.00010.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15268/2026	DATA DA EMISSÃO: 28/04/2026
Nome/Razão social: GABRIELA CRISTHINI SEVERO MINGHELLI	
CPF/CNPJ: 870.988.901-97	Inscrição imobiliária: 1.47.0005.00033.001

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15269/2026	DATA DA EMISSÃO: 28/04/2026
Nome/Razão social: CAMERA PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA	
CPF/CNPJ: 20.045.918/0001-64	Inscrição imobiliária: 1.20.0001.87B1A.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15270/2026	DATA DA EMISSÃO: 28/04/2026
Nome/Razão social: SERGIO HENRIQUE CARNIVALLI	
CPF/CNPJ: 777.539.681-49	Inscrição imobiliária: 1.65.0001.00003.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15271/2026	DATA DA EMISSÃO: 28/04/2026
Nome/Razão social: ELIZABETH QUINTINO DA SILVA	
CPF/CNPJ: 986.042.101-30	Inscrição imobiliária: 1.33.0021.00016.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15272/2026	DATA DA EMISSÃO: 28/04/2026
Nome/Razão social: GEOVANA CAROLINE DILLY RUDELL	
CPF/CNPJ: 027.284.961-88	Inscrição imobiliária: 1.25.0021.00019.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15273/2026	DATA DA EMISSÃO: 28/04/2026
Nome/Razão social: EUGENIO SYLVIO NETO LUCCHESI DA SILVA	
CPF/CNPJ: 007.601.919-56	Inscrição imobiliária: 1.25.0026.00004.001
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15274/2026	DATA DA EMISSÃO: 28/04/2026
Nome/Razão social: J. V. L. J PARTICIPACOES LTDA	
CPF/CNPJ: 52.232.608/0001-45	Inscrição imobiliária: 1.25.0028.00007.001

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.103, DE 05 DE MAIO DE 2026.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por

lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais para o **CONTRATO Nº 063/2026**, originado do processo de **DISPENSA Nº 010/2026**, que tem como objeto o **“CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA**

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, REFERENTE AOS OS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010, VEDADA A INCLUSÃO DE QUAISQUER OUTRAS ATIVIDADES, EM ESPECIAL AS DE ACESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES-PÚBLICAS OU AS QUE TENHAM POR FINALIDADE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS DE QUALQUER NATUREZA”, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, composta pelos seguintes servidores:

- I. NADIA MASTELLA CINTRA - TITULAR**
- II. ROMALO ALVES BESSA - SUBSTITUTO**

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2.003, de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.104, DE 05 DE MAIO DE 2026.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais para o **CONTRATO Nº 064/2026**, originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025**, que tem como objeto o **“CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE CONCRETO EM ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT”, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES,** composta pelos seguintes servidores:

- I. JEAN CARLOS DALLAGNOL NOGUEIRA - TITULAR**
- II. BRUNO LEONAM PEREIRA DE ALMEIDA - SUBSTITUTO**

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2.004, de 30 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL Nº 001/2026/SEMSEP/SORRISO/MT - NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DE VEÍCULOS REMOVIDOS

A **Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil - SEMSEP**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Leilão de Veículos removidos por Agentes da Polícia Militar e Guarda Municipal de Trânsito, com base no § 6º do Art. 271 da Lei N. 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e no § 1º do Art. 5º da Resolução Contran nº 623, de 06 de setembro de 2016, **NOTIFICA e CONCEDE** o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data da publicação deste Edital, ao(s) Proprietários, Compradores, Agentes Financeiros/Bancos e Pessoas detentoras de Reserva de Domínio, responsáveis pelos veículos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, para retirada de seu veículo junto ao respectivo Pátio Credenciado de Veículos Removidos, com a devida regularização e quitação dos débitos a ele vinculado, sob pena do veículo ser incluído em procedimento de alienação por leilão, decorrido o prazo legal, conforme legislação em vigor.

Sorriso-MT, 04 de maio de 2026.

Original Assinado Eletronicamente

NEEMIAS ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Leilão

Portaria nº 2.218, de 30 de abril de 2026

ANEXO ÚNICO

	Placa	UF	Marca/Modelo	Cor	Ano Fab/Mod	Renavam	Chassi	Proprietário	Comprador	Instituição Financeira	Pátio
1	AME3147	MT	HONDA/NXR125 BROS ES	BRANCA	2004/2004	838921604	9C2JD20204R046352	ELISANDRO LUIS GRESSELLE	DAMIAO MARTINS BARBOSA	-----	PH
2	AOC9D06	MT	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	2006/2006	897670540	9C6KE092060055103	RENAN DE MIRANDA CORDEIRO	ELIZA DOS SANTOS	-----	PH
3	AOQ4667	MT	HONDA/BIZ 125 KS	PRETA	2007/2007	915858657	9C2JA04107R026250	IVAN DANTAS DE SOUZA	DIONE CLEI OLIVEIRA SANTOS	-----	PH
4	HSQ2097	MT	YAMAHA/CRYPTON T105E	BEGE	2002/2003	795996438	9C6KE047030000950	HELENA GARCIA DE LUCA	-----	-----	PH
5	IO08C45	MT	HONDA/CG	PRETA	2008/2008	957292694	9C2JC3070	TIAGO JOR-	JOSE NILDO	-----	PH

			125 FAN				8R144234	DAO DE PAIVA	DA SILVA			
6	JYM4971	MT	YAMAHA/YBR 125K	VERDE	2007/2007	916877434	9C6KE092070098910	FABIANO DOS SANTOS	----	----		PH
7	JYQ6964	MT	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1998/1998	696399083	9C2JC250WR115359	JECI COELHO DA SILVA	APARECIDO ARANHA	----		PH
8	JYY2279	MT	YAMAHA/CRYPTON T105E	PRETA	2001/2001	766335720	9C6KE020010039611	JOAQUIM JEAN DOS SANTOS SOUZA	----	----		PH
9	JZA3267	MT	HONDA/C100 BIZ	AZUL	1998/1999	720485789	9C2HA070XWR004572	CRELVERSON CANDIDO DE LIMA	----	----		PH
10	JZG3322	MT	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	2001/2002	774935391	9C2HA07002R010460	ANGELICA V DA CRUZ MEIRA PEGO	ELIZETE DOMINGOS	----		PH
11	JZG4909	MT	HONDA/C100 BIZES	VERDE	2000/2000	742953416	9C2HA0710YR247911	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	----	----		PH
12	JZH7859	MT	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1999/2000	743538854	9C2JC2500YR096525	SEBASTIAO BEZERRA DA SILVA	VANDERLAN DOS SANTOS DIAS	----		PH
13	JZI7297	MT	HONDA/C100 BIZES	VERMELHA	2001/2001	762418648	9C2HA07101R232374	ELLIZANGELLA ARNALDO DE ARRUDA	----	----		PH
14	JZL6288	MT	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	2001/2001	763633569	9C2HA07001R013492	ROBERTA FELIX DE OLIVEIRA	JOSE DOMINGOS RIBEIRO	----		PH
15	JZM0B17	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	VERMELHA	2002/2002	784112231	9C2MC35002R041947	ROSIMAR TONIOLLI BELINKI	----	----		PH
16	JZN6206	MT	HONDA/C100 BIZ	PRETA	2003/2003	804988005	9C2HA07003R056425	DIEGO JOSE DA SILVA	----	----		PH
17	JZN8749	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	PRETA	2002/2002	788840339	9C2MC35002R046961	RENATO FERREIRA KARCZ-MARSKI	----	----		PH
18	JZO7E24	MT	HONDA/CBX 200 STRADA	PRETA	2002/2002	801497639	9C2MC27002R016681	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	----	----		PH
19	JZQ8D90	MT	YAMAHA/CRYPTON T105E	PRETA	1999/1999	725999780	9C6KE0020X0017943	FRANCIELI DALTOE	MARCOS CARDOSO DOS SANTOS	----		PH
20	JZS3118	MT	HONDA/C100 BIZES	AZUL	2002/2002	786556145	9C2HA07102R041845	GAUZE E PAULINI LTDA ME	REGINALDO VIEIRA SILVA	----		PH
21	JZT6683	MT	HONDA/C100 BIZES	PRETA	2004/2004	823834620	9C2HA07104R030169	DANIELA DALLA VECCHIA	----	----		PH
22	JZU3277	MT	HONDA/C100 BIZES	VERDE	2002/2003	796373779	9C2HA07103R024840	ALEX SANDRO ZUCCO	MARIA DAS DORES DA CONCEICAO	----		PH
23	JZV3881	MT	HONDA/C100 BIZES	PRETA	2004/2005	839377100	9C2HA07105R003930	EDNA TAVARES	JOARES PEREIRA DA SILVA JUNIOR	----		PH
24	JZY9B91	MT	YAMAHA/YBR 125E	VERMELHA	2007/2007	926382713	9C6KE091070040139	JUAN FRANCISCO MARQUEZ ACUNA	----	----		PH
25	KA A2602	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	AZUL	2006/2006	875888836	9C2KC08206R813025	APARECIDO ALVES PEREIRA	----	----		PH
26	KA E5G37	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	2004/2004	832479586	9C2KC08104R065426	JARDESON DA SILVA LIMA	RAIMUNDO JOSE PENHA JUNIOR	----		PH
27	KAF1559	MT	HONDA/C100 BIZ MAIS	AZUL	2005/2005	863578187	9C2HA07205R009610	WILMAR MARQUETTI DE S JUNIOR	BEATRIZ DA SILVA ROCHA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA		PH
28	KAH1188	MT	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1996/1996	693066466	9C2JC250TTR086832	EDUARDO DA SILVA ROCHA	----	----		PH
29	KAL8272	MT	HONDA/POP100	PRETA	2007/2007	930581563	9C2HB02107R066307	LUCIENE SCAVONE	----	----		PH
30	KAM3695	MT	YAMAHA/YBR 125K	PRATA	2006/2007	903551705	9C6KE092070079398	WAGNER NEVES PENNA	----	----		PH
31	KAN7354	MT	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA	2006/2007	900320770	9CDNF41LJ7M045747	GILSON DZOVONARKIEVICZ	----	----		PH
32	KA O6675	MT	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRATA	2006/2007	905174852	9CDNF41LJ7M051133	ROSELI MARTINS DA SILVA VIANA	----	----		PH
33	KA Q5663	MT	YAMAHA/	VERMELHA	2006/2007	912720670	9C6KE0910	JOSE RO-	----	----		PH

			YBR 125E				70024266	DRIGUES DE OLIVEIRA			
34	KAR9C69	MT	HONDA/BIZ 125 KS	PRETA	2006/2006	898473659	9C2JA0410 6R845512	EDUARDO RAFAEL COSTA COLHO	----	----	PH
35	KAS0672	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VERMELHA	2008/2009	126219222	9C6KE1220 90039073	CHRISTOPHER DANILLO ALVES SILVA	----	----	PH
36	KAS0913	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2008/2008	957842015	9C2JA0420 8R069160	ADILSON PEREIRA	----	----	PH
37	KAS9667	MT	HONDA/BIZ 125 KS	AZUL	2006/2006	888054599	9C2JA0410 6R829011	WALLY DOS SANTOS DA SILVA	FRANCISCO MARIO TEIXEIRA DE SOUSA	----	PH
38	MFG7C98	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2007/2008	940349159	9C2KC0810 8R055983	JULIO CESAR BATIUK DE CARVALHO	WILLIAM DOS SANTOS MATOS	----	PH
39	NDR8276	RO	YAMAHA/T115 CRYPTON K	PRETA	2010/2010	219612137	9C6KE1440 A0000178	MOISES DE OLIVEIRA ARAUJO	----	----	PH
40	NDY8131	RO	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	AZUL	2008/2009	124656870	9C6KE1200 90009914	EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA.	----	----	PH
41	NGS3B09	MT	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	2007/2008	944688365	9C2JC3070 8R092725	WESLEM SOUZA KAFER	IGOR DA VEIGA AGNER	----	PH
42	NHB0314	MA	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA	2006/2007	903797364	9CDNF411J 7M054031	CARMELITA ALVES DE SOUSA	----	----	PH
43	NIY5400	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2007/2008	936210214	9C2JA0420 8R007928	JULIANA SOUSA MENDES	----	----	PH
44	NIZ0774	MT	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA	2008/2008	960878882	9CDNF411J 8M141175	ADEMAR DE PAULA	----	----	PH
45	NJA7709	MT	HONDA/BIZ 125 KS	CINZA	2007/2008	933868731	9C2JA0410 8R001988	MAKENSON JOSEPH	----	----	PH
46	NJB2692	MT	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRATA	2007/2008	953551709	9CDNF411J 8M125444	ELZA DA SILVA	----	----	PH
47	NJB5F83	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2008/2009	129297453	9C2KC1530 9R000857	JOAO VITOR DE LIMA GUIDE	----	----	PH
48	NJD8526	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/2008	970495978	9C2JC3070 8R633834	LORIVAL RODRIGUES	----	----	PH
49	NJD8643	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2009/2009	132236362	9C2JC4110 9R020995	ALTAIR FRIGO	----	----	PH
50	NJF1077	MT	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	2008/2008	975863762	9C6KE0920 80212445	IDAZIMA ROSA MACAGNAR	----	BANCO BMC S A	PH
51	NJF1487	MT	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	2008/2008	975881469	9C6KE0920 80225151	CLODIR ZACARIAS DA SILVA	----	----	PH
52	NJF2830	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2007/2008	939345803	9C2JA0420 8R011378	EVERSON NUNES	----	----	PH
53	NJF4F07	MT	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	2008/2008	975992929	9C6KE0920 80229798	JOSE CARLOS BASTOS	----	----	PH
54	NJG0384	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	PRETA	2008/2008	133999530	9C2MC3500 8R125660	ALDEIR FRANCISCO SOBRINHO	ROBSON RENNER AMORIM DE ABREU	----	PH
55	NJG4536	MT	YAMAHA/YBR 125ED	PRETA	2008/2008	971455236	9C6KE0900 80032453	EDERSON NUNES DA SILVA	JULIA CAROLINE DE LIMA DOURADO	----	PH
56	NJG5032	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2010/2010	196612543	9C2JC4110 AR020137	JOVANI DA SILVA	----	----	PH
57	NJI1660	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2007/2008	940941031	9C2KC0810 8R055443	SILVIO PEREIRA JULIO	----	----	PH
58	NJJ1839	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	AZUL	2008/2009	983470731	9C6KE1210 90000431	ELINALVA DOS SANTOS COSTA	----	----	PH
59	NJK7768	MT	HONDA/BIZ 125 KS	CINZA	2008/2008	981706584	9C2JA0410 8R058181	ANTONIO MORAIS	----	----	PH
60	NJN1886	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2008/2008	148035213	9C2KC0810 8R256282	ADEMILSON DIAS DE ALMEIDA	----	----	PH
61	NJN3791	MT	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	PRETA	2010/2011	283399937	95VGF2G2A BM001880	ROSINEI DA CRUZ CARVALHO	MIZAEI MESSIAS RODRIGUES	----	PH
62	NJN3974	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2009/2009	139686657	9C2JC4120 9R048865	JOSUEL POMPEO DA SILVA	----	----	PH
63	NJS3C41	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VERMELHA	2011/2011	286940175	9C6KE1520 B0024973	CRISTIANO VIEIRA DE SOUZA	----	----	PH
64	NJS3F73	MT	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2014/2014	996279172	9C2JC4820 ER014610	JULIANA MARIA BAR-	----	----	PH

								BIERI			
65	NJT4175	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VERMELHA	2009/2010	212074024	9C6KE1220A0107170	CELSO LEDESMA	----	BANCO PANAMERICANO S/A	PH
66	NJU4413	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRATA	2011/2011	331928850	9C2KC1670BR560197	BRUNO COSTA DE CARVALHO	----	----	PH
67	NJV1D16	MT	HONDA/CB 300R	AMARELA	2009/2010	213512130	9C2NC4320AR003030	MARIA DA GLORIA ROCHA DA SILVA	----	----	PH
68	NJV6200	MT	YAMAHA/YBR 125E	VERMELHA	2007/2008	947093869	9C6KE091080049946	JHONE DE CARVALHO CUNHA	----	----	PH
69	NJV8739	MT	SUNDOWN/WEB 100 EVO	PRETA	2008/2008	991125894	94J1XPBF88M021149	JOSE ELIFAS DA SILVA	----	----	PH
70	NJW1530	PA	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2007/2008	948155140	9C2JA04208R049314	MARLENE MARCHAO GOMES DA CRUZ	----	----	PH
71	NJW1843	MT	HONDA/POP100	PRETA	2011/2011	332956920	9C2HB0210BR252272	MARCIO CESAR DE CASTRO FRANCA	----	----	PH
72	NMV6609	MA	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	AZUL	2009/2009	173570615	9C2KC16209R028648	FRANCISCO WELLINTON FERREIRA	----	----	PH
73	NPC4D40	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/2008	987963910	9C2JC30708R713832	FRANCISCO FILHO RODRIGUES DE SOUSA	----	----	PH
74	NPD3J07	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	CINZA	2009/2010	178706540	9C2KC1550AR001254	LUIZ CARLOS VAITES	ROZILENE LIMA ROSA	----	PH
75	NPD9223	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2011/2011	334090202	9C2KC1670BR584238	WILLIAN MARCO PETRY	CLEITON MANOEL PINTO	----	PH
76	NPE3706	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2010/2010	217872620	9C2KC1550AR093306	MANOEL VIEIRA FURTADO	----	----	PH
77	NPE3808	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	PRETA	2009/2009	160280290	9C6KE120090037161	ADAILTON MELO DE OLIVEIRA	----	----	PH
78	NPN0671	MT	I/YINXIANG IROS MOVING	VERMELHA	2010/2011	336865708	LB4MV1051BC100287	GILMAR JOSE DOS SANTOS	----	----	PH
79	NPN8971	MT	DAFRA/SPEED 150	VERMELHA	2010/2011	414898923	95VCA4H8ABM005509	EUNICE MARIA RODRIGUES DOMINGOS	----	----	PH
80	NPO0300	MT	HONDA/CB 300R	BRANCA	2009/2010	171934890	9C2NC4310AR025735	UELINTON CRISTIANO GOES DOS SANTOS	----	----	PH
81	NPP4120	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009/2010	171637380	9C2JC4110AR515100	JOAO PAULO DE ALMEIDA SANTIAGO	----	----	PH
82	NTZ5E95	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2011/2011	343637880	9C2KC1650BR543554	ADEMIR DE OLIVEIRA SILVA	----	----	PH
83	NUB8358	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2010/2010	229539530	9C2KC1550AR147399	LEONIDAS FELIX DA COSTA	----	----	PH
84	NUE7H25	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2011/2011	348934882	9C2JC4120BR742165	ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MORAIS	----	----	PH
85	NUF1713	MT	DAFRA/NEXT 250	BRANCA	2012/2013	467332380	95VD42C5CDM000458	KLEBER LIBINATO DA SILVA	----	----	PH
86	NUG4093	MT	FLASH/MV CITY 150	VERMELHA	2012/2012	468120394	93FC-TACBC-CM002383	LUIZ BATISTA JORGE	JULIUS DIOGO KREUTZ	----	PH
87	NUG8H62	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	VERMELHA	2010/2011	459509187	9C6KE1500B0001091	PAULO SERGIO FERREIRA	----	----	PH
88	OAS7836	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	PRETA	2011/2011	379037149	9C6KE1510B0019778	VANDERSON SILVA BRITO DE OLIVEIRA	----	----	PH
89	OAU2928	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2011/2012	412460491	9C2JC4110CR454918	RENATO JUCHEM - ME	----	----	PH
90	OAV5732	MT	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	PRETA	2011/2012	470806117	95VGF3K2BCM008596	LORENI DE FATIMA SOUZA	----	----	PH
91	OAW0142	MT	HONDA/BIZ 110I	CINZA	2019/2019	1205393258	9C2JC7000KR016962	VANDERSON LUIZ DE SOUZA	----	----	PH
92	OBB3C01	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2012/2013	504116029	9C2JC4110DR707301	EDICLEITON ALMEIDA DA SILVA	----	----	PH
93	OBH3007	MT	DAFRA/RIVA	BRANCA	2012/2013	484821628	95VC02D2C	ISMAEL NA-	ROZEZ-	----	PH

			150				DM000416	TALINO KOZERSKI	VELTH COIMBRA DE SOUZA		
94	OBJ8990	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	VERMELHA	2012/2012	494031921	9C6KE1510C0041528	LILMA DE LIMA MARTINS	----	----	PH
95	OBL8H29	MT	HONDA/CG 125 FAN ESD	VERMELHA	2013/2014	595462278	9C2JC4160ER015161	ENOQUES RODRIGUES SILVA FILHO	----	----	PH
96	OBO4931	MT	YAMAHA/YBR125 FACTOR E	PRETA	2013/2014	1034477240	9C6KE1930E0007986	GERRANO NOEL	----	----	PH
97	OBO5F78	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2013/2013	565601628	9C2KC1670DR500762	DOUGLAS FELIPE FERREIRA DE SALES	----	----	PH
98	OBP9672	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	VERMELHA	2014/2015	1039489033	9C2KC1680FR546702	GEOVANY LEMES DUARTE	WE-VERTHON FONTONIA DO NASCIMENTO	----	PH
99	OBR1J21	MT	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	VERMELHA	2014/2015	1035312767	9C6KE1950F0039094	NIVALDO GOMES DE ALMEIDA	----	----	PH
100	OBS0084	MT	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2013/2013	554302381	9C2JC4820DR519273	DIEGO LUIZ ROSA	ANTONIO LEONARDO ALVES DE SOUSA	----	PH
101	OBS8153	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2013/2013	558034390	9C2JC4120DR553849	VILA RICA EMP IMOBILIARIOS LTDA	ERIQUE ALVES DOS SANTOS	----	PH
102	PSN3043	MA	HONDA/POP 110I	PRETA	2015/2016	1084430360	9C2JB0100GR105929	MARIA DO CARMO ALVES SOARES	----	----	PH
103	QAC4B62	MT	HONDA/PCX 150 DLX	BRANCA	2016/2016	1085927951	9C2KF2210GR100590	JOSE FRANCA DAS CHAGAS	----	----	PH
104	QBB5074	MT	HONDA/BIZ 100 ES	BRANCA	2014/2015	1044767399	9C2HC1420FR007678	CLAUDIVAN GONCALVES SANTOS	----	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	PH
105	QBJ1502	MT	FLASH/MV CITY 150	PRATA	2012/2013	1042426195	93FC-TACGCDM004259	NOEL DANIEL GOMES JUNIOR	AROLDI RIBEIRO DA LUZ SILVA	----	PH
106	QBL8646	MT	FLASH/MV CITY 150	VERMELHA	2012/2012	1014437307	93FCTACC-CM003132	MARLI CARDOSO PEDROSO	----	DISMOBRAS	PH
107	QBL9C05	MT	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	VERMELHA	2015/2016	1052551685	9C6KE1940G0048922	VALDEIR GOMES DA SILVA	----	----	PH
108	QBM7I13	MT	HONDA/CG 160 FAN ESDI	PRETA	2016/2016	1085471419	9C2KC2200GR501563	DEVANIR PAVAO	----	----	PH
109	QBS2A54	MT	HONDA/POP 110I	VERMELHA	2016/2017	1097610907	9C2JB0100HR200794	JOSE IRANILDO LEMOS DE SOUSA	----	----	PH
110	QBY0201	MT	HONDA/XRE 300	PRETA	2016/2016	1111327391	9C2ND1110GR013090	ANDRE LUIZ E SILVA RODRIGUES	ERIK PASSOS LIMA	----	PH
111	QBZ1016	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2015/2015	1061203600	9C2JC4820FR007811	GUSTAVO TREVISOL KARNOPP	----	----	PH
112	QCC8735	MT	HONDA/CG 160 FAN	CINZA	2019/2019	1193914261	9C2KC2200KR078381	WELLINGTON DOS SANTOS MATOS	----	----	PH
113	QCV1G84	MT	HONDA/BIZ 110I	BRANCA	2020/2020	1231298917	9C2JC7000LR106735	EDISON MINUSCULI	----	----	PH
114	QCW3G17	MT	HONDA/BIZ 110I	BRANCA	2018/2018	1165560183	9C2JC7000JR039410	RENATO CAVALCANTE GRANDO	----	COOP DE CRED POUP INVEST SORRISO	PH
115	RAL6F76	MT	HONDA/CG 160 START	PRETA	2020/2020	1239392343	9C2KC2500LR055429	ANDRE DA SILVA E SILVA	----	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	PH
116	RAV7H41	MT	HONDA/CG 160 START	PRATA	2022/2022	1288643370	9C2KC2500NR045369	MATEUS GABRIEL SILVA COUTO	----	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	PH
117	RRS5C35	MT	HONDA/BIZ 125	PRATA	2022/2023	1329223966	9C2JC4830PR025539	IGOR RAFAEL LIMA DA SILVA	----	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	PH
118	SPH7H78	MT	HONDA/BIZ 125	BRANCA	2024/2024	1398199602	9C2JC4830RR113954	ANDERSON HENRIQUE AZEVEDO	----	BANCO HONDA S/A	PH

								DA SILVA			
119	SPT0D88	MT	HONDA/CG 160 START	VERMELHA	2024/2024	1416823074	9C2KC2500RR135459	FRANCIELLE JULIA CHRIST DA COSTA	----	BANCO PAN S A	PH
120	SZP7F72	PA	HONDA/CG 160 START	VERMELHA	2024/2024	1388430190	9C2KC2500RR067529	LORENA MODESTO DA COSTA	----	BANCO PAN S A	PH
121	ADB4891	PR	VW/GOL CL	BRANCA	1987/1987	131339419	9BWZZZ30ZHT075032	MARIA ZELI KARKLING	----	----	PH
122	AGB0667	PR	FORD/CORCEL LDO	PRETA	1976/1976	515748773	LB4DSE41747	DEOCLECIO PEDRO TREVISAN	----	----	PH
123	AHX9436	MT	VW/PARATI 16V	BRANCA	1998/1999	701583894	9BWZZZ374WT108904	LUIZ PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	WESLEY FERNANDO CABRERA DE SA	----	PH
124	AIC0302	MT	IMP/CHRYSLER NEON LE	PRETA	1997/1997	683955918	1C3ESA7C6VD276273	JANICE LAZZAROTTO	----	----	PH
125	ANP5933	PR	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	PRATA	2006/2006	879446099	9BD15822764817126	VOLCIR THOMAS KREUZ	----	----	PH
126	AXU0064	MT	GM/ZAFIRA ELEGANCE	PRATA	2004/2005	829586261	9BGT75W05C103708	ZELIO DA SILVA	DEIVID GOMES DE ALENCAR	----	PH
127	BQP8366	MT	VW/GOL 1000	BEGE	1994/1994	618774513	9BWZZZ30ZRT055195	DARCI ANTONIO DIAS	----	----	PH
128	CHN3434	SC	GM/VECTRA GLS	AZUL	1998/1998	691727139	9BGJK19BWB539190	ALCIDES MIRANDA	----	----	PH
129	CNQ6795	MT	GM/CORSA SUPER	VERDE	1997/1997	681224045	9BGS68ZVVC795891	IDELMIR MEREL	----	----	PH
130	CRZ7430	MT	GM/VECTRA GLS	AZUL	1998/1999	705660397	9BGJK19HXWB506222	ELIS CRISTINA DA MATA BATISTA	WESLEY NACIO SOUZA SILVA	----	PH
131	CUA0700	MT	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	AZUL	2009/2010	161991246	9BD17164LA5499563	NIPOFLEX SERVICOS ADM LTDA	ELIAN RAMALHO FERREIRA GONCALVES	----	PH
132	CZX9476	MT	GM/CORSA CLASSIC	BRANCA	2003/2003	804148970	9BGSB19E03B173002	VALMIR DE OLIVEIRA SOTEL	----	----	PH
133	DCG1362	SP	FORD/FIESTA GL	PRATA	2000/2001	750351616	9BFBSZFHA1B353315	VALDECIR ROSENDO DA SILVA	----	----	PH
134	DDK1864	MT	VW/GOL 16V	BRANCA	2000/2000	742002543	9BW-CA15X7YT193947	ANTONIO NUNES RODRIGUES	----	----	PH
135	DDR9C93	MT	VW/GOL FUN	BEGE	2001/2001	763037796	9BW-CA05X11P124163	JONATHAN BORBA DA SILVA	VALDEILSON RODRIGUES DE SOUZA	----	PH
136	DER2525	MG	AUDI/A3 1.8	PRETA	2001/2001	763106470	93UMB48L814009705	ARTHUR ANTONIO DOS SANTOS	OSCAR PEREIRA TORRES	----	PH
137	DFU0J34	MT	VW/GOL 16V PLUS	VERMELHA	2001/2002	767775635	9BW-CA05X32T001036	JHONMAS RICHARD SILVA TOBIAS	JOAO PAULO GOMES DA SILVA	----	PH
138	DVA2359	MT	VW/GOL 1.6 POWER	PRATA	2007/2008	929718267	9BWC805W48T063011	ALEXANDRE BESEN	JURACI COSTA	----	PH
139	EEN6327	SP	GM/CELTA 4P LIFE	VERMELHA	2008/2009	985101750	9BGRZ48909G192776	DANIEL LUIZ	----	----	PH
140	HFX3524	MT	GM/CELTA 2P LIFE	PRATA	2007/2008	920556752	9BGRZ08908G102311	MARCOS AURELIO FERREIRA	----	----	PH
141	HPD2969	MT	GM/CORSA WIND	VERMELHA	1999/2000	725384611	9BGSC19Z0YC126737	RUBIS RODRIGUES NUNES	----	----	PH
142	HRU6608	MT	VW/GOL 16V PLUS	BRANCA	2001/2001	751471364	9BW-CA05X01P056762	DIGENARO SOUZA DOS SANTOS	----	----	PH
143	HRY1437	MT	VW/GOL SPECIAL	BRANCA	2002/2002	801177251	9BW-CA05Y02T116251	RONILTON PEREIRA DA SILVA	----	----	PH
144	JEQ0E04	MG	I/CITROEN C4 PIC GLXA 5L	BRANCA	2012/2013	509268021	VF7UDRFJWDJ501603	MARISTELA BEATRIZ SCHAUREN PEREI	----	----	PH
145	JYE7782	MT	GM/KADETT GL	CINZA	1994/1995	630241520	9BGKZ08RSRB404853	RAQUEL OLIVEIRA MARQUES VIANA	WESLEY MARCOS DOS SANTOS DE SOUZA	----	PH
146	JYX9E86	MT	GM/CORSA WIND	BRANCA	1999/1999	718791630	9BGSC68Z0XC733535	NORBERTO MARTINS DA SILVA	----	----	PH
147	JYZ6537	MT	FIAT/PALIO EX	AZUL	1999/1999	720131766	9BD178296X0887875	SIDNEI LUIZ DUBINCZUK	----	----	PH
148	JZB6933	MT	VW/GOL	PRETA	1999/2000	733590802	9BWZZZ37	RONILDO	----	----	PH

			16V				3YT114489	BARBOSA PASCOAL			
149	JZN4769	MT	VW/GOL 16V POWER	BEGE	2002/2002	788685520	9BW-CA05X12P0 89478	MAVERY JUNIOR DE OLIVEIRA	----	----	PH
150	JZQ1C42	MT	VW/GOL 1.0	BRANCA	2003/2004	821771299	9BW-CA05X54T0 64156	HELIO MARIANO DOS SANTOS	----	----	PH
151	JZU5A98	MT	GM/CELTA	PRATA	2002/2002	787218723	9BGRD08Z 02G138676	DIOGO ROMANO	----	----	PH
152	KAF1220	MT	GM/VECTRA GLS	BRANCA	1996/1997	664742360	9BGJK19BV TB537324	LEANDRO FARIAS			PH
153	KAJ6002	MT	RENAULT/CLIO PRI 10 16VS	PRETA	2003/2003	801266939	93YLB0625 3J402984	JOSE CARLOS DA SILVA	----	----	PH
154	KAK1124	MT	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	BRANCA	2006/2006	881186481	9BD158027 64818661	JONATHAN FERNANDES DO CARMO	----	----	PH
155	KAM5584	MT	GM/CELTA 2P LIFE	PRETA	2006/2007	882469754	9BGRZ0890 7G109014	TIAGO BRENO SILVA DE MORAIS			PH
156	KAR7099	MT	HONDA/FIT LXL	PRATA	2005/2006	871841770	93HGD176 06Z110914	DORVALINO ESTANISLAU KARLINSKI	----	----	PH
157	KCZ3632	MT	FIAT/PALIO EDX	BRANCA	1997/1997	684773252	9BD178226 V0436128	JOSE LEANDRO DA SILVA PEREIRA	----	----	PH
158	KDF0446	GO	IMP/SEAT IBIZA SXE	PRETA	1997/1997	676625932	VSS-GAZ6KZ-VR128915	HUDSON ALVES			PH
159	KOT5252	MT	VW/SANTANA GLS 2000 I	PRATA	1996/1996	650585739	9BWZZZ32 7TP009626	EMERSON CASTANHO DOS SANTOS			PH
160	LIE7209	RJ	VW/GOL CL	BRANCA	1987/1988	312642288	9BWZZZ30 ZHT124092	ANTONIO CARLOS RIBEIRO	----	----	PH
161	MVM4605	MT	FORD/FIESTA	AZUL	1997/1997	677687249	9BFZZZFHA VB116903	PAULO SERGIO RODRIGUES	----	----	PH
162	NBS4208	RO	I/CHEVROLET AGILE LTZ	VERMELHA	2011/2011	365060577	8AGCN48X 0BR261663	D.A.SERV. INFRA-ESTRUTURA LTDA	----		PH
163	NCJ7149	MT	GM/CELTA	PRETA	2001/2001	766365883	9BGRD08Z 01G180243	EDIVALDO DE LIMA JUNIOR	----	----	PH
164	NIZ4995	MT	VW/GOL 1.0 GIV	BRANCA	2008/2009	964777770	9BWAA05W 99T004029	TODAVIA TEC E COMUNICACAO LTDA	----	----	PH
165	NJE3186	MT	VW/GOL 1.0 GIV	PRETA	2008/2009	970707819	9BWAA05W 39P000406	EDUARDO HENRIQUE MEYER PERUZZO			PH
166	NJI8699	MT	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	BRANCA	2008/2009	983341974	9BD15844A 96181918	JONES DA CONCEICAO			PH
167	NJP1C37	MT	VW/CROSS-FOX	BRANCA	2009/2010	154050822	9BWAB05Z 2A4026279	EDSON FERREIRA MENDES	----	----	PH
168	OAX4H93	MT	VW/VOYAGE 1.6	PRETA	2012/2013	468746153	9BWDB05U 6DT073469	ANA PAULA ALVES TONIN	----	----	PH
169	OBS2301	MT	FIAT/UNO WAY 1.0	PRATA	2014/2015	103477933 5	9BD195A62 F0662236	GILBERTO RODRIGUES FERREIRA	----	----	PH
170	OOR4444	MS	I/HYUNDAI AZERA 3.0 V6	BRANCA	2014/2015	108519508 0	KMHFH41H BFA375462	HELIO GARCIA DE AMEIDA FILHO	----	----	PH
171	QBV0H05	MT	VW/GOL TL MC	BRANCA	2015/2016	105565504 0	9BWAB45U XGP026890	DANIEL FRANCISCO DA SILVA	----	----	PH
172	QBY5A93	MT	CITROEN/ C3 1.6 A TEND	BRANCA	2016/2017	109079596 0	935SLNFN2 HB505126	SILVANO DA SILVA CAMPOS			PH
173	QOZ0J80	MT	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	BRANCA	2018/2019	116286730 0	9BD1196G DK1148585	MARCIO BALDI	----		PH
174	ABH9752	MT	FORD/PAMPA GL	CINZA	1989/1989	522976816	9BFPXXLP3 KBR89421	VICENTE BEZERRA DE LIMA	----	----	PH
175	AKW6279	MT	VW/SAVEIRO 1.6	BRANCA	2003/2003	803409303	9BWEB05X 934007800	ELETRONICA SORRISAT LTDA	----	----	PH

176	CPQ7636	MT	FORD/ F1000	VERDE	1986/1986	385800649	LA7NGM36 964	CLAUDI- NEIA SAN- TANA LO- PES	PAULO RO- BERTO LO- PES	----	PH
177	ETT0818	SP	CHEVRO- LET/MON- TANA LS	PRETA	2013/2014	592475107	9BG- CA80X0EB2 00940	JEAN GO- MES DE OLIVEIRA	----	BANCO J SAFRA SA	PH
178	HSY0816	PA	MMC/L200 OUTDOOR	PRATA	2007/2008	936716150	93XHNK740 8C737377	MARIA APA- RECIDA AL- VES DE LI- MA	----	----	PH
179	JYG6011	MT	FORD/PAM- PA GL	VERDE	1987/1988	400489007	9BFPXXLP3 HBU61706	ISAAC MO- REIRA	----	----	PH
180	JZQ0005	MT	VW/SAVEI- RO GL 1.8	AMARELA	1993/1993	127439439	9BWZZZ30 ZPP219810	NITA PEREI- RA DA SIL- VA	----	----	PH
181	QCE5848	MT	I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD	BRANCA	2019/2020	120225301 3	8AJHA3CD2 L2084393	EVANDRO LUIZ MOH- LECKE	----	BANCO RO- DOBENS S.A	PH
182	QCH2A62	MT	FIAT/STRA- DA HD WK CC E	BRANCA	2019/2019	118339118 5	9BD5781FF KY318415	ALEFAN DU- ARTE DAL- LABRIDA	----	BANCO PAN S A	PH
183	NSD2425	MT	I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4	PRATA	2013/2013	508597994	8AJYY59G5 D6508555	ORDALIA MARIA NU- NES BOS- CARDIN	----	HSBC(BRA- SIL)CON- SORCIO LT- DA	PH
184	HQR0541	MS	M.BENZ/L 1111	AMARELA	1969/1969	395728894	344007130 41054REM	LEONILDO G DOS REIS E OU	WELITON SABINO GI- MENEZ	----	PH
185	S/1EMPLAC	--	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	PRETA	2010/2010	----	9CDNF41AJ AM230325	----	----	----	PH
186	JYL5829	MT	HONDA/CG 125	VERMELHA	1986/1986	----	CG125BR14 83597	----	----	----	PH
187	S/1EMPLAC	--	BICICLETA MOTORIZA- DA	VERMELHA	----/----	----	SEM IDEN- TIFICAÇÃO	----	----	----	PH
188	S/1EMPLAC	--	BICICLETA MOTORIZA- DA	AZUL	----/----	----	SEM IDEN- TIFICAÇÃO	----	----	----	PH
189	S/1EMPLAC	--	HONDA/ C100 DRE- AM	AZUL	----/----	----	CHASSI RASPADO	----	----	----	PH
190	S/1EMPLAC	--	I/TRAXX JL110 8	VERMELHA	2008/2008	----	LAA- AXKHE2800 00309	----	----	----	PH
191	S/1EMPLAC	--	VW/SAVEI- RO	BRANCA	----/----	----	----	----	----	----	PH
192	S/1EMPLAC	--	FORD/VE- RONA	----	----/----	----	----	----	----	----	PH
193	AAU1883	MT	FIAT/UNO MILLE	BRANCA	1990/1991	523870566	9BD146000 L3644950	FLAVIA CU- NHA FRAN- CA	----	----	SG
194	AAW4A39	MT	IMP/PEUGE- OT 406 ST	VERDE	2001/2001	767307470	VF38BRFPV 15008828	ANDRE LUIZ TONIN	----	----	SG
195	AEJ6D47	MT	FIAT/FIORI- NO 1.0	VERMELHA	1994/1994	617398763	9BD146000 R8337823	DILVO LUIZ ROYER	----	----	SG
196	AFE5163	MT	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1994/1995	629512124	9C2JC2501 RRS27368	ROBER ALE- XANDRE F DE SA OJE- DA	DEBORA ALVES DE OLIVEIRA	----	SG
197	AFK5162	PR	FORD/ES- CORT 1.0 HOBBY	BEGE	1995/1995	638596351	9BFZZZ54Z SB729187	ADIR ANTO- NIO MAULLI	----	----	SG
198	AFS0374	MT	HONDA/ C100 DRE- AM	VERMELHA	1995/1995	645030279	9C2HA0501 SR504197	CARMEN LUCY LEAN- DRO DA SILVA	----	----	SG
199	AHP7346	MT	GM/CORSA WIND	PRATA	1998/1998	692815082	9BGSC08Z WWC69943 2	RONIELI HI- GINO DE MOURA	----	----	SG
200	AHS5A16	MT	FIAT/UNO MILLE EX	BRANCA	1997/1998	695274082	9BD146068 V5974725	PAMELA RODRIGUES SIQUEIRA	----	----	SG
201	AIS4844	PR	GM/ASTRA GL	PRATA	1999/1999	720233984	9BGTT69C0 XB333754	PALMIRA COAM BO- NUGLI BI- ANCHESI	----	----	SG
202	AJT2364	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2001/2001	753896303	9C2JC3010 1R077554	JOAO BATIS- TA DE SOU- SA	----	----	SG
203	AKL1G81	MT	VW/GOL 1.6	CINZA	2002/2002	788576895	9BWCB05X 72T097833	ALCIR PE- REIRA DA SILVA	----	----	SG
204	AOW0754	PR	HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	2007/2007	923505725	9C2KC0810 7R157706	JOSAFAT DE OLIVEIRA LANKOVSKI	----	----	SG
205	AVV0B03	MT	FORD/FIES- TA	CINZA	2006/2006	889906459	9BFZF10BX 68473322	GERITO NASCIMEN- TO FERREI- RA	----	----	SG
206	AWE2J60	MT	HONDA/CG	CINZA	2012/2012	495314927	9C2KC1670	MARIA AN-	----	----	SG

			150 FAN ESI				CR590060	TONIA DA COSTA RIBEIRO CORDEIRO			
207	AWM9042	PR	HONDA/BIZ 100 KS	PRETA	2012/2013	508599350	9C2HC1410 DR011386	ELISANGELA LUCAS DE MELLO	----	----	SG
208	BGE2935	MT	GM/MONZASL E 2.0	AZUL	1991/1991	434083046	9BGJK69SM MB039231	VILCEU SCHUVETZ	----	----	SG
209	BGO8669	SP	GM/MONZASL/E EFI	VERMELHA	1991/1992	601625960	9BGJK11RN MB017018	TONY DA SILVA ALVES	----	----	SG
210	BLR4647	MT	FIAT/UNO MILLE EP	VERMELHA	1996/1996	656042796	9BD146107 T5815027	LENINE CAMPOS FILHO	----	----	SG
211	BNA7970	SP	VW/QUANTUM CL 1800 I	AZUL	1993/1993	610809660	9BWZZZ33 ZPP024537	WILLIAN CAMARGO	JOAO MOREIRA DO PRADO	----	SG
212	BNE4006	MT	VW/GOL CL	AZUL	1992/1992	604654758	9BWZZZ30 ZNT058434	PEDRO GILVAN DA SILVA PONTES	----	----	SG
213	BUA8789	MT	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	PRATA	1995/1995	638225400	9BFZZZ54Z SB723490	ALLAN GUSTAVO BRITODOS ANJOS	----	----	SG
214	CDN9855	MT	VW/GOL I PLUS	BRANCA	1996/1996	661741192	9BWZZZ37 7TT177855	LURDES MARIA WILSMANN	----	----	SG
215	CMH3067	MT	VW/GOL 16V	CINZA	1998/1999	697706095	9BWZZZ37 3WT077415	JOSE FRANCISCO DA SILVA	----	----	SG
216	CSW9693	MT	GM/S10 2.5 S 4X4	AZUL	1998/1999	705419401	9BG124BWX WC904344	CACILDO VAZ SOUTO	----	----	SG
217	CZX6C69	MT	GM/ASTRA SEDAN	BRANCA	2002/2002	787566640	9BGT69V0 2B205725	ANTONIO FRANCISCO MOURA	----	----	SG
218	DBM6D05	MT	VW/SANTANA	BRANCA	2005/2005	852206160	9BWAC03X 65P002859	RAFAELA AMORIM BRAIDO	----	----	SG
219	DDL1330	SP	GM/ASTRA MILENIUM	PRATA	2001/2001	760443670	9BGT69C0 1B200995	ELIANE RO-SA	BRUNO CESAR GABRIEL DE MATOS RODRIGUES	OMNI SA CRED FIN INVEST	SG
220	DDP8H03	MT	I/FORD FOCUS 1.8L HA	VERMELHA	2000/2001	750698713	8AFAZZFHA 1J195475	TIAGO VOLFF DALABARBA	----	----	SG
221	DFM3812	MT	VW/GOLF	PRETA	2002/2002	777931613	9BWAA01J4 24049115	ADMILSON OMIZOLO	PAULO AFONSO BUGHAY	----	SG
222	DHG6942	MT	VW/POLO 1.6	PRETA	2002/2003	796411972	9BWHB09A 63P031473	VOLCIR LIMA DOS SANTOS	ELIAS BELARMINO DA SILVA	----	SG
223	DJC6H17	PR	GM/CLASSIC LIFE	BRANCA	2005/2005	853827567	9BG-SA19E05B2 38983	DIRCEU CALONASSI DOS SANTOS	GILMAR XAVIER CORREA	----	SG
224	DKJ4G07	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRATA	2007/2007	928048616	9C2KC0850 7R079529	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ARAUJO	----	----	SG
225	DLZ5374	SP	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2005/2005	856507229	9C2KC0810 5R864810	PEDRO IZIDORIO DOS SANTOS	LEANDRO DA SILVA BARROS	----	SG
226	DUP3458	MT	VW/GOL 1.0	PRETA	2007/2007	911924868	9BW-CA05W67T 115045	MANOEL VITOR ALEGRE SILVA	TAWANNY CRISTINA DA SILVA ZACHERT	----	SG
227	EAJ7682	SP	FIAT/PALIO FIRE FLEX	PRATA	2008/2009	971964947	9BD17164G 95275644	EDSON JOSE DA SILVA	----	----	SG
228	EHJ7657	SP	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRATA	2011/2011	328997242	9C2KC1650 BR527288	ROQUE APARECIDO CHAGAS	----	----	SG
229	EJO4439	SP	HONDA/CB 300R	VERMELHA	2009/2010	178708810	9C2NC4310 AR036940	ORISMAR DOS SANTOS SILVA	----	----	SG
230	EOA0042	SP	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2012/2012	471200654	9C2JC4110 CR547777	RICARDO TEIXEIRA DE FREITAS	SIDNEY DIMER TREVISI	----	SG
231	EPE6156	SP	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	PRETA	2011/2011	307772772	9BD15802A B6560015	CAMILA TAIS DA SILVA ME	AILTON DOS SANTOS	----	SG
232	EUI3445	MT	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	BRANCA	2011/2011	281341028	9BD17164L B5725398	CELIRIA WOLFF	----	----	SG
233	FLV8J44	MT	CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ	PRATA	2017/2018	1123957980	9BGKT69V0 JG106812	ODAIR JOSE DE OLIVEIRA	----	BANCO DO BRASIL S/A	SG
234	FSR9C00	MT	I/TOYOTA HILUX SW4 4X2SR	BRANCA	2014/2014	999681311	8AJZX62G6 E5006510	ANICLEIA DE MORAES	----	----	SG
235	GOT9708	MG	GM/MONZASL E 2.0	AZUL	1986/1987	245657703	9BGJK11YH GB019297	SANGAR SILVA LIRA	----	----	SG
236	GSY0407	PR	FORD/KA	PRETA	1998/1998	695190938	9BFZZZG-	ALAN DE	----	----	SG

							DAWB586025	CARVALHO			
237	GWV6567	GO	FIAT/SIENA FIRE FLEX	BRANCA	2006/2007	883817942	9BD17203G73229711	LUIZ APARECIDO DA SILVA	----	----	SG
238	HAL3796	MG	HONDA/C100 BIZ	AZUL	2003/2003	807259152	9C2HA07003R065882	WARLEY DE FREITAS DOS SANTOS	----	----	SG
239	HDO7F78	MT	VW/SAVEIRO 1.6 CE	PRATA	2011/2012	347127142	9BWL05U7CP086072	OSVALDO ALVARES SOARES	----	----	SG
240	HDR0A95	MT	TOYOTA/COROLLA XLI18FLEX	PRATA	2008/2009	964601540	9BRBB42E695005490	POLIANA DA SILVA DIAS	----	----	SG
241	HQT1346	MT	VW/GOL CL	BRANCA	1990/1990	131866249	9BWZZZ30ZLT009178	FERNANDO APARECIDO NOGUEIRA	----	----	SG
242	HRN6560	MT	GM/CORSA WIND	PRETA	1999/2000	723930740	9BGSC19Z0YC110847	EDECARLOS JOSE SACKSER	RONIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS	----	SG
243	HRO6700	MT	FIAT/FIORINO 1.0	BRANCA	1994/1994	624647617	9BD146000R8381031	GIVALDO FRANCISCO DA SILVA	----	----	SG
244	HRZ3584	MT	VW/GOL 16V PLUS	PRATA	2001/2001	761362495	9BW-CA05X91P107126	CLAUDI JUSTINO DOS SANTOS	----	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	SG
245	HS7767	MT	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	BRANCA	2006/2006	898316677	9BD15802764885106	ASSIS ALVES COUINHINO	PATRICIA MARTINS DO SANTOS	----	SG
246	HSM2167	MT	SUNDOWN/WEB 100	PRETA	2004/2005	846514729	94J1XFBM45M001662	REGIANE FERREIRA	NAALIEL RODRIGUES MOREIRA	----	SG
247	HSS0840	MS	FORD/FIESTA	BRANCA	2005/2006	869905589	9BFZF10B068422797	CILENE AP.MANCUELLO R DE ARRUDA	----	----	SG
248	HTC2877	MS	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/2008	967102847	9C2JC30708R179841	PAN ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A	----	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A	SG
249	IFJ8H72	MT	VW/GOL CLI	BRANCA	1996/1996	660959186	9BWZZZ377TP544578	RHUAN CESAR DUARTE DE MELO	----	----	SG
250	IOL6159	MT	HONDA/CG 150 TITANES	AZUL	2008/2008	951263269	9C2KC08508R031799	CLEISON ARAUJO PEREIRA	LUCAS COSME DA SILVA	----	SG
251	IRA3638	MT	GM/MONTANA CONQUEST	BRANCA	2010/2010	228518121	9BGXL80P0AC241760	JAIR JUNIOR RESENDE	----	----	SG
252	IXC8J28	RS	FIAT/STRADA WORKING CE	BRANCA	2016/2016	1079806200	9BD57824UGB077302	ANDRE LUIS FONSECA PONTES	----	----	SG
253	JAS8B09	RS	FIAT/STRADA ENDURANCE CS	VERMELHA	2021/2022	1264461639	9BD281A22NYW23801	ADELAR ALVES DA SILVA	----	AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO SA	SG
254	JHB7236	SP	VW/FOX 1.0	PRATA	2006/2006	888796870	9BW-KA05Z64180527	MARIA DO SOCORRO BRITO APOLINARIO	WELLINGTON CHAVES DA CONCEICAO	----	SG
255	JWY6124	AM	GM/CELTA 5 PORTAS	PRETA	2004/2004	826141196	9BGRD48X04G178317	CIA ITAULEASING DE A MERCANTIL	----	----	SG
256	JYC8758	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2006/2006	890613605	9C2JA04206R865887	IVANILDO RIOS	----	----	SG
257	JYE7844	MT	FIAT/UNO ELECTRONIC	AZUL	1995/1995	634174533	9BD14600055453825	ELMA FERNANDES DOS SANTOS	----	----	SG
258	JYG9244	MT	GM/CLASSIC LIFE	CINZA	2007/2007	917409531	9BG-SA19907B255919	ALAN DE MORAIS DA SILVA	----	----	SG
259	JYH1605	MT	VW/SANTANA GLS 2000	VERMELHA	1993/1993	126031959	9BWZZZ32ZPP020858	JOSIAS BARBOSA MACHADO	JUVERCINO FERREIRA BARBOSA	----	SG
260	JYK1499	MT	VW/LOGUS 1.8I	PRATA	1996/1996	659893312	9BWZZZ558TB838746	DEMerval PEREIRA	----	----	SG
261	JYL0380	MT	GM/CORSA WIND	ROXA	1995/1996	643249788	9BGSC08W TSC639224	DEISY TEIXEIRA DA LUZ AMAROS	----	----	SG
262	JYL3948	MT	VW/SANTANA CS	PRETA	1985/1985	581849140	9BWZZZ32ZFP239834	ABILIO DOS SANTOS	----	----	SG
263	JYL9848	MT	FIAT/UNO SIE	BRANCA	1993/1993	125231130	9BD146000P5040708	DIANA SANTOS XAVIER	----	----	SG

264	JYM1861	MT	YAMAHA/NEO AT115	PRATA	2007/2007	924866020	9C6KE089070009064	ELIZABETE DA SILVA LOPES	----	----	SG
265	JYO6007	GO	GM/VECTRA CD	PRATA	1997/1997	679136355	9BGJL19FVVB589380	VINICIUS MENDANHA VILELA	----	----	SG
266	JYP0211	MT	FORD/FIESTA	VERMELHA	1997/1998	686682424	9BFZZZFHA VB174075	NELSON RODRIGUES FERREIRA	SILVIO PIRES DA SILVA	----	SG
267	JYP0F36	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007/2007	922217653	9C2JC30707R144186	JEVERSON VIEIRA DA SILVA	----	----	SG
268	JYQ1F18	MT	FIAT/PALIO EDX	BRANCA	1997/1997	681387572	9BD178026V0336719	ONOFRE ALVES DOS SANTOS	----	----	SG
269	JYQ5469	MT	VW/SANTANA 2000 MI EXCL.	PRETA	1997/1997	683903101	9BWZZZ327VP031657	ROSICLER PALIARI	HERLOS CHAVES DA SILVA	----	SG
270	JYR7055	MT	FORD/FIESTA	BRANCA	1998/1998	698272552	9BFZZZFHA WB199069	JOSE MONTEIRO GUEDZ	----	----	SG
271	JYS5228	MT	VW/SANTANA	VERMELHA	1997/1998	687534062	9BWZZZ327VP041599	CLADEDIR JOSE PICOLI	HERTON DARCY WINK	----	SG
272	JYU1799	MT	GM/CORSA WIND	BRANCA	1998/1999	704879280	9BG5C68ZX WC643294	FRANCISCO PONTES DOS REIS FILHO	----	----	SG
273	JYV0779	MT	VW/GOL MI	CINZA	1998/1999	705239560	9BWZZZ377WP561209	MARIA NATAL PEREIRA DE CARVALHO	FRANCIANE ARAUJO SOUSA	----	SG
274	JYV2491	MT	VW/GOL GL	MARROM	1989/1989	522796770	9BWZZZ30ZKT042573	BRUNO DA SILVA BATTISTA	JONAS BATISTA DE OLIVEIRA (OBS)	----	SG
275	JYW2D12	MT	HONDA/C100 BIZ	AZUL	1998/1999	713288698	9C2HA070X WR022580	GILMAR MENDES DE ABREU	----	----	SG
276	JYX5226	MT	VW/KOMBI	BRANCA	1988/1989	127253203	9BWZZZ23ZJP026124	MIGUEL DA SILVA SOARES	----	----	SG
277	JYY2194	MT	HONDA/CG 125 TITANES	VERDE	2000/2000	733689256	9C2JC3020 YR016290	JESSE COLMBO SILVA	MARCOS ANTONIO VITAL DA SILVA	----	SG
278	JZA9663	MT	VW/GOL PLUS MI	BRANCA	1998/1999	700128760	9BWZZZ373WT079470	MARCIO KLEITON SOUSA AIRES	----	----	SG
279	JZT7081	MT	HONDA/C100 BIZ MAIS	PRATA	2004/2005	838303145	9C2HA07205R001258	FABRICIO SANTOS CORREA	----	----	SG
280	JZD4A30	MT	HONDA/CG 150 TITANKS	PRATA	2005/2006	866303553	9C2KC08106R005177	RODRIGO SCHMITZ	----	----	SG
281	JZE6177	MT	HONDA/CG 125 TITANKS	VERDE	2000/2000	739306863	9C2JC3010 YR062753	BERNADETE NOGUEIRA MARTINS	----	----	SG
282	JZE8199	MT	VW/GOL CLI	PRETA	1995/1995	641648480	9BWZZZ375ST119853	WANDER LUIZ PEREIRA DE SOUZA	ELIEL BARBOSA DA SILVA	----	SG
283	JZF1822	MT	HONDA/CG 125 TITANES	PRATA	2000/2001	752933515	9C2JC30201R018401	GUSTAVO DA CRUZ DINIZ	ANTONIO MONTEIRO PIMENTA	----	SG
284	JZF4401	MT	HONDA/CG 125 TITANKS	AZUL	2000/2001	750337397	9C2JC30101R041675	FABIO MATHEUS GARCIA CARBONARI	----	----	SG
285	JZJ1532	MT	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	2002/2003	798020555	9C6KE044030009182	FRANCISCO RODRIGUES SOUSA	----	----	SG
286	JZJ2024	MT	HONDA/C100 BIZ	AZUL	1998/1999	779283660	9C2HA070X WR001190	VALDIR PARNOFF DOS SANTOS	DEILSON SERRA AROUCHA	----	SG
287	JZJ7736	MT	YAMAHA/CRYPTON T105E	PRETA	2002/2002	782736513	9C6KE020020049685	VALDIRENE LUCIANA MOREIRA	----	BANCO DO BRASIL S/A	SG
288	JZK4B43	MT	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	2000/2001	777739070	9C2HA07001R002045	PAULO LUIZ GONCALVES	GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS	----	SG
289	JZM1G57	MT	YAMAHA/CRYPTON T105E	BEGE	2002/2002	784143544	9C6KE020020051516	CELIO DA SILVA OLIVEIRA	----	----	SG
290	JZM1H28	MT	HONDA/CG 125 TITANES	PRATA	2001/2001	763811629	9C2JC30201R074590	JARDEL MACHADO DA COSTA	----	----	SG
291	JZN0478	MT	HONDA/CG 125 CARGO	BRANCA	2001/2001	764053159	9C2JC30301R007712	NORMA DAS GRA	----	----	SG

								CAS O. MENDONCA			
292	JZO9H54	MT	FIAT/PALIO FIRE	PRATA	2003/2003	801623022	9BD17146232298011	SILVANA GENEVRO	-----	-----	SG
293	JZP5635	MT	GM/CELTA 3 PORTAS SUPER	BRANCA	2003/2003	804505365	9BGRD08X03G185487	JAIRO DOS SANTOS	-----	-----	SG
294	JZQ0E11	MT	HONDA/CG 125 TITAN KSE	AZUL	2003/2004	819736724	9C2JC30214R615749	ANTONIO MENDES CARVALHO	ADILA RODRIGUES DA SILVA	-----	SG
295	JZQ7810	MT	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1999/2000	725976969	9C2JC2500YR063607	MIQUEIAS FERREIRA DA SILVA	JHON MICHAEL TEIXEIRA RAMOS	-----	SG
296	JZS5E11	MT	HONDA/XR 250 TOR-NADO	VERMELHA	2004/2004	837589851	9C2MD34004R021683	TIAGO DO NASCIMENTO P. DA SOLIDADE	-----	-----	SG
297	JZS9536	MT	HONDA/C100 BIZES	VERDE	2004/2004	829992120	9C2HA07104R042004	LUCIANA FIN	-----	-----	SG
298	JZU3824	MT	HONDA/C100 BIZES	PRETA	2004/2004	825991730	9C2HA07104R030029	ANTONIO ARAUJO SOUSA	-----	-----	SG
299	JZV8249	MT	HONDA/C100 BIZ	AZUL	2003/2004	814054838	9C2HA07004R001920	JORGE DE MARI MANUEL GONCALVES	-----	-----	SG
300	JZV8723	MT	YAMAHA/YBR 125E	PRATA	2003/2004	824787757	9C6KE043040024380	ADELAR DE OLIVEIRA	CLEONICE NASCIMENTO GUIMARAES	-----	SG
301	JZW3638	MT	VW/GOL SPECIAL	CINZA	2003/2003	808673165	9BW-CA05Y43T164613	EDMILSON DE LIMA SILVA	-----	-----	SG
302	JZZ2B85	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2005/2005	854634681	9C2KC08105R117468	LUCIANO SILVEIRA MARTINS	-----	-----	SG
303	KAAG6981	MT	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	2005/2006	874202230	9C6KE092060012652	MARIA NEUSA FURLAN	-----	-----	SG
304	KAB1273	MT	JTA/SUZUKI EN125 YES	VERMELHA	2004/2005	849044766	9CDNF41LJ5M001931	ANDRE PEREIRA ARAUJO	SELMA CRISTIANE PALHARES DA SILVA	-----	SG
305	KAB2437	MT	YAMAHA/CRYPTON T105E	PRETA	2003/2004	819476412	9C6KE047040009116	VINICIUS ROCHA MARCELINO	-----	-----	SG
306	KAB2955	MT	YAMAHA/YBR 125K	VERDE	2005/2006	869830511	9C6KE092060005770	SAMUEL AMERICO DANTAS DE SOUZA	-----	-----	SG
307	KAB2B16	MT	VW/GOL 1.6 POWER	PRETA	2003/2004	818188650	9BWC805X04P042586	MARCOS VINICIUS RAMALHO DE ARAUJO	-----	-----	SG
308	KAB7614	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	PRETA	2005/2005	865438676	9C2MC35005R043226	JOAO AVELINO DA CONCEICAO	-----	-----	SG
309	KAB8J62	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2006/2006	876928300	9C2JC30706R815589	SANDRA DAROS FERREIRA	VALDEILSON ARAUJO PEREIRA	-----	SG
310	KAB9912	MT	HONDA/BIZ 125 KS	PRETA	2006/2006	877004463	9C2JA04106R811877	MARILZA DE OLIVEIRA	-----	BANCO FINANSA SA	SG
311	KAD8D34	MT	HONDA/C100 BIZ	PRETA	2005/2005	866958703	9C2HA07005R036025	GONCALO DE MELO ARAUJO FARIAS JUNIOR	-----	-----	SG
312	KAG2456	MT	HONDA/BIZ 125 KS	AZUL	2006/2006	886444853	9C2JA04106R835589	LUCIANA TENORIO MASCARENHA	-----	-----	SG
313	KAG4984	MT	GM/CLASSIC LIFE	CINZA	2005/2006	869149687	9BG-SA19X06B123979	YARA DA CONCEICAO SOUSA	-----	-----	SG
314	KAG8712	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2006/2007	910868050	9C2KC08107R087582	ADILSON TELES	LENICE RODRIGUES DA SILVA	-----	SG
315	KAH0371	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007/2007	926765345	9C2JC30707R200030	LUIZ ALTAMIR LEMANSKI	-----	-----	SG
316	KAH1061	MT	YAMAHA/YBR 125K	VERDE	2007/2007	926731564	9C6KE092070130106	ANGELO JOSE DIAS	-----	-----	SG
317	KAI3H71	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	BRANCA	2007/2007	927425629	9C2MC35007R058787	ANTONIO BRAZ DOS SANTOS	-----	-----	SG
318	KAI7050	MT	HONDA/C100 BIZ MAIS	PRATA	2002/2003	790412420	9C2HA07203R000270	JOSE CARLOS XAVIER DE LIMA	-----	-----	SG
319	KAI9883	MT	VW/CROSS-FOX	PRATA	2006/2006	878907483	9BWBK05Z864156935	NEREIDE PEREIRA BORGES	-----	-----	SG

320	KAJ8G08	MT	YAMAHA/CRYPTON T105E	PRETA	2004/2004	834766671	9C6KE047040012863	JEAN TESKE	DAYANE VIEIRA DA SILVA	----	SG
321	KAK9G35	MT	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	PRETA	2006/2007	902546058	9BD17309T74181848	AUGUSTINHO DE ANDRADE	CINTIA DIAS RIBEIRO	----	SG
322	KAL0I01	MT	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	2008/2008	119424258	9C2JC30708R244994	WELISON CARDOSO COSTA	MARCOS ANGELO LT-DA	----	SG
323	KAM0A84	MT	MMC/L200 OUTDOOR	VERMELHA	2008/2008	960373985	93XPRK7408C842456	VALDEZ ALVES DA SILVA	----	----	SG
324	KAM5439	MT	YAMAHA/YBR 125E	PRETA	2006/2006	893759937	9C6KE091060018271	ALVARO LUIZ BALDIN	----	----	SG
325	KAM8310	MT	HONDA/C100 BIZ MAIS	PRATA	2002/2003	791377792	9C2HA07203R000345	LUIZ HONORIO DE OLIVEIRA	LUCILENE FERREIRA	----	SG
326	KAN1575	MT	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRATA	2006/2007	904067149	9CDNF41LJ7M046747	REGINALDO MEDERES GOMES	----	----	SG
327	KAN1A75	MT	YAMAHA/YBR 125K	PRATA	2006/2007	904049736	9C6KE092070079384	GILSON ALVES DE OLIVEIRA	----	----	SG
328	KAN2114	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRATA	2006/2007	899909027	9C2KC08507R004785	DANIEL BAROSI	----	----	SG
329	KAN2417	MT	FORD/ECOSPORT XLS1.6FLEX	PRATA	2005/2005	858856310	9BFZE12P558681974	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	----	----	SG
330	KAN7075	MT	HONDA/CG 150 SPORT	CINZA	2006/2007	904487105	9C2KC08607R004770	LAURO SAVI JOSEFAVICZ	VERA LUCIA NUNES DE CARVALHO	----	SG
331	KAN8087	MT	GM/MERIVA	BRANCA	2002/2003	793440718	9BGXF75R03C121370	ALCEU MARCANSONI	----	----	SG
332	KAO4761	MT	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	2008/2008	122082303	9C2JC30708R214267	MICHEL ALEX FERONATTO	----	----	SG
333	KAP1753	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2007/2007	913214370	9C2JA04207R038463	GREICE KELLY PARADELLA DO NASCIMENTO	----	----	SG
334	KAP3227	MT	HONDA/NXR125 BROS ES	VERMELHA	2003/2004	816102473	9C2JD20204R006658	APARECIDO SANTANA DA SILVA	APARECIDA CRISTINA KORT	----	SG
335	KAP3564	MT	SUNDOWN/WEB 100 EVO	PRETA	2006/2007	901817457	94J1XPBH67M006454	RIVELINO ROSA DOS SANTOS	----	----	SG
336	KAP3850	MT	FIAT/SIENA FIRE	CINZA	2002/2002	791954170	9BD17201223016309	VALDO BENIGNO	----	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	SG
337	KAQ3B56	MT	YAMAHA/FAZER YS250	VERMELHA	2006/2006	921793529	9C6KG017060016860	LEANDRO RODRIGUES PRADO AMORIM	VINICIUS DE OLIVEIRA DA SILVA PIRES	----	SG
338	KAS4I38	MT	FIAT/PALIO EX	VERDE	1999/2000	728590468	9BD178296Y0984021	ROQUE KNOP	----	----	SG
339	KAS5422	MT	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	2008/2008	126448884	9C2JC30708R214272	ALEXANDRE LEMES DA SILVA	----	----	SG
340	KAS7119	MT	YAMAHA/YBR 125K	VERDE	2006/2007	898814669	9C6KE092070070157	LUCIANO DE LIMA	----	----	SG
341	KAT8651	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2009/2010	192696300	9C2JC4120AR023023	DIEGO HENRIQUE DE BEM	----	----	SG
342	KAT9921	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009/2010	192754645	9C2JC4110AR567926	CLEYTON PEREIRA DE ALMEIDA	----	----	SG
343	KAU3J01	MT	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	VERMELHA	2009/2010	192938436	9C2KC1620AR003153	DIESSIANE DE SOUSA BEZERRA	----	----	SG
344	KAU4518	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2005/2005	862489466	9C2JC30705R022999	MARCIEL DOS SANTOS	MARIA DAS GRACAS MARTINS	----	SG
345	KDC2579	GO	FIAT/UNO CS	PRETA	1991/1991	113620284	9BD146000M3746486	GERALDA PEREIRA DA SILVA	----	----	SG
346	KEG4547	GO	I/FORD ESCORT GL 1.6 F	CINZA	2000/2000	739755455	8AFZZ-ZEFFYJ161923	CLAUDETTE KOCHEN PAIVA	----	----	SG
347	KPM6046	RJ	GM/CORSA SUPER	AZUL	1998/1999	714667919	9BGSD08ZXWC617356	JESIANE SICILIANO SOARES	----	----	SG
348	LBZ4001	MT	GM/CELTA	VERMELHA	2000/2001	745293247	9BGRD08Z01G108947	RAMON BARROS VIEIRA	----	----	SG
349	LZQ2581	SC	HONDA/	CINZA	1988/1988	557778727	9C2KC0501	GUSTAVO	----	----	SG

			CBX 150				JR101054	ANTONIO DEMETRIO ARAUJO			
350	MBF8272	MT	GM/CORSA WIND	PRATA	2000/2000	734559895	9BGSC19Z0 YC181006	JOSE SABINO DA HORA	----	BV FINANCEIRA SA CRED. FINAN. E INVEST.	SG
351	MCO2336	SC	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2004/2004	833695657	9C2KC0850 4R032515	SEBASTIAO BENJAMIN PEREIRA	----	----	SG
352	MDD4784	MT	FIAT/SIENA FIRE FLEX	PRATA	2006/2007	888169396	9BD17203G 73239778	EDILAINE JORGE ASSUNCAO	----	----	SG
353	MFF9E08	MT	HONDA/ CBX 250 TWISTER	AMARELA	2007/2008	940189488	9C2MC3500 8R017244	IVAN ROSA MOREIRA JUNIOR	----	----	SG
354	MFP6660	SC	VW/GOL 16V POWER	CINZA	2002/2003	788720333	9BW-CA05X93P0 08521	ISAC PERON		CARLOS CRISTOVAN NICOLETTI	SG
355	MHC8652	SC	VW/GOL 1.0	CINZA	2007/2007	915342154	9BW-CA05W57T 143466	MARLON BORGES		MARIO FERREIRA DA SILVA	SG
356	MWF7972	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2007/2007	917959612	9C2JA0420 7R070254	CARLOS OLIVEIRA SOUZA		FRANCIELI CAROLINA DEZORDI	SG
357	MZW2B35	AC	HONDA/ CBX 250 TWISTER	VERMELHA	2008/2008	966814134	9C2MC3500 8R061841	MARCIO DA SILVA	----	----	SG
358	NEB3243	RO	HONDA/CG 125 FAN KS	AZUL	2009/2009	128859075	9C2JC4110 9R017210	JOAO BOSCO FERREIRA	----	----	SG
359	NEB5838	RO	FORD/FIESTA FLEX	BRANCA	2010/2011	280350520	9BFZF55A4 B8085228	JANE DE SOUZA GOMES		HAMILTON RIBEIRO DE CASTRO JUNYOR	BANCO DAYCOVAL S/A SG
360	NFX1C67	MT	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRATA	2006/2007	899337872	9CDNF411J 7M043606	FRANCISCO PESSOA DA SILVA	----	----	SG
361	NFX5144	GO	VW/KOMBI	BRANCA	2005/2006	862099188	9BWGB07X 96P000824	JERONIMO LEMES DE FREITAS FILHO		DIVINO GOMES PIMENTA	SG
362	NHQ6093	PI	GM/S10 ADVANTAGE D	PRETA	2008/2009	990957748	9BG138HU 09C424271	EDMUNDO MACHADO DA SILVA		FRANCISCO SILVA BRITO	SG
363	NIY1702	MT	HONDA/BIZ 125 ES	CINZA	2007/2008	952109603	9C2JA0420 8R047132	ROSINEIA ALVES DE SOUZA	----	----	SG
364	NIY4F76	MT	HONDA/BIZ 125 KS	CINZA	2008/2008	968356630	9C2JA0410 8R037021	MAYKON WESLEY SILVA DOS REIS		DOMINGOS DOS SANTOS DA SILVA	SG
365	NIY5055	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/2008	964178494	9C2JC3070 8R556717	TEREZA APARECIDA VENSO	----	----	SG
366	NIY9860	MT	YAMAHA/ YBR 125K	PRATA	2007/2007	936431881	9C6KE0920 70113711	VERA LUCIA FERNANDES DE LIMA	----	----	SG
367	NJA1594	MT	HONDA/BIZ 125 ES	CINZA	2008/2008	961359633	9C2JA0420 8R085347	LILIAN BATISTA DE SOUZA	----	----	SG
368	NJA8135	MT	YAMAHA/ YBR 125ED	PRETA	2008/2008	965988600	9C6KE0900 80028790	ANTONIO LUCIVAL SILVA TRINDADE	----	----	SG
369	NJB1F65	MT	HONDA/CG 150 SPORT	CINZA	2008/2008	966079337	9C2KC0860 8R019769	DANISBEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	----	----	SG
370	NJC2B67	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2008/2008	974769916	9C2KC0820 8R052138	DAVID LUIZ FERREIRA	----	----	SG
371	NJC2H81	MT	YAMAHA/ YBR 125E	VERMELHA	2007/2008	951354116	9C6KE0910 80053284	JAINE BATISTA DA SILVA	----	----	SG
372	NJC5690	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2007/2008	938105477	9C2KC0810 8R038063	VITOR JOSE PEREIRA MOREIRA		CARLOS AUGUSTO CORREA	SG
373	NJC6389	MT	SUNDOWN/ HUNTER 90	PRETA	2007/2007	934956650	94J2XMJH77 M022363	GENESIO ALVES DE ANDRADE	----	----	SG
374	NJD2C65	MT	HONDA/ NXR150 BROS KS	VERMELHA	2008/2008	967097495	9C2KD0320 8R019621	JOÃO GABRIEL SANTANA ALMEIDA	----	----	SG
375	NJE0243	MT	YAMAHA/ YBR 125K	VERMELHA	2008/2008	132276178	9C6KE0920 80195852	DHEIME MARQUES SILVA	----	----	SG
376	NJE0G46	MT	I/PEUGEOT 307SD 205 M FL	PRETA	2008/2008	970594925	8AD3DRFJ4 8G075710	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	----	----	SG

									EVARISTO			
377	NJE7H29	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007/2008	948335564	9C2JC3070 8R117096	LUCAS DA SILVA ARAUJO	SAMARA LEE DA SIL- VA BARBO- SA	----		SG
378	NJE9326	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2008/2008	970917392	9C2JA0420 8R101731	WBIRAJARA SILVA CRUZ	----	----		SG
379	NJF2647	MT	YAMAHA/ YBR 125K	PRATA	2008/2008	975916904	9C6KE0920 80221618	JESSIKA NASCIMEN- TO BARROS	----	----		SG
380	NJG7615	MT	YAMAHA/ NEO AT115	PRETA	2008/2008	142172561	9C6KE1000 80026529	FELIPE DE ARAUJO CARDOSO	PAULO RO- DRIGUES DE SOUZA	----		SG
381	NJH7I21	MT	HONDA/BIZ 125 KS	VERMELHA	2006/2007	268822328	9C2JA0410 7R016727	JOSENILDE GONCAL- VES DA SIL- VA	----	----		SG
382	NJI0202	MT	I/VW SPA- CEFOX	PRATA	2010/2010	197298095	8AWPB05Z XAA044060	ELISANGE- LA FIGUEI- REDO DOS SANTOS	----	----		SG
383	NJI0920	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007/2007	940884127	9C2JC3070 7R194383	VALDEMIRO OKADA DA SILVA	SEIDE SOA- RES GARCE- TE	----		SG
384	NJI8397	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/2008	977276651	9C2JC3070 8R666732	JOSE FER- NANDO DA SILVA OLI- VEIRA	----	----		SG
385	NJJ1731	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2010/2010	281739439	9C2JC4220 AR417078	EMILY THAIS DAL PRA	----	----		SG
386	NJK3148	MT	HONDA/BIZ 125 MAIS	VERMELHA	2008/2008	981548571	9C2JA0430 8R024281	MARIA DA SILVA SOU- ZA	----	----		SG
387	NJM3132	MT	SUNDOWN/ HUNTER 100	VERMELHA	2008/2009	155874853	94J2XSBM8 9M023795	ALINE APA- RECIDA FRANCA SI- QUEIRA	VITOR GA- BRIEL COS- TA DOS SANTOS	----		SG
388	NJN8A82	MT	HONDA/ POP100	VERMELHA	2009/2009	267490631	9C2HB0210 9R410499	CRISTIANO RODRIGUES DOS SAN- TOS	DEVID SAN- TOS DE AL- MEIDA	----		SG
389	NJO2190	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007/2008	944279015	9C2JC3070 8R072964	VALDEMAR RODRIGUES NUNES	----	----		SG
390	NJO3G65	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2009/2009	145384489	9C2JC4110 9R031806	FABIOLA CARNEIRO DE SOUSA ARRUDA	----	----		SG
391	NJO6689	MT	HONDA/BIZ 125 ES	CINZA	2008/2008	985655844	9C2JA0420 8R135177	EVANDREIA HILBIG BAYER	MARILUCI ANTUNES DE OLIVEI- RA	----		SG
392	NJO8G47	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2009/2009	153902256	9C2JC4120 9R063499	ALLAN PA- TRICIO DA SILVA	----	----		SG
393	NJP1713	MT	HONDA/ POP100	BRANCA	2009/2010	201598108	9C2HB0210 AR511363	DOUGLAS LOURENCO	----	----		SG
394	NJP3425	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2010/2010	208812636	9C2JC4120 AR075755	JOSIENE APARECIDA DE OLIVEI- RA MAR- QUES	----	----		SG
395	NJR0F74	MT	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	PRETA	2009/2010	204462185	9C6KE1210 A0028049	JOSE MARIA	VALACIR FERREIRA BERTIEL	----		SG
396	NJR4B93	MT	YAMAHA/ T115 CRYP- TON ED	VERMELHA	2012/2012	995634718	9C6KE1550 C0012469	CRISTIANE MOURA MARQUES	----	----		SG
397	NJR7729	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2008/2008	986769797	9C2KC0820 8R045766	EDUARDO LEAO PE- REIRA	----	----		SG
398	NJS4749	MT	FIAT/STRA- DA FIRE FLEX	PRATA	2008/2009	987038826	9BD27803A 97109608	ZANELLA SCHERER E CIA LTDA	JOSENILSO ANTONIO SOARES	----		SG
399	NJU9F41	MT	HONDA/XRE 300	PRETA	2010/2011	296550612	9C2ND0910 BR003187	RODRIGO SILVA BEN- TES	----	----		SG
400	NJV2F98	MT	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	AZUL	2009/2009	157671232	9C6KE1200 90028907	JAILSON DA COSTA	----	----		SG
401	NJW8D65	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2010/2010	213545500	9C2KC1550 AR102650	JUNIOR FERREIRA DOS SAN- TOS	----		BANCO BRADESCO FINANCIA- MENTOS S.A.	SG
402	NJW8F57	MT	HONDA/ POP100	LARANJA	2010/2010	223903795	9C2HB0210 AR530040	FRANCISCO FILHO RO- DRIGUES DE SOUSA	----	----		SG
403	NPC8147	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2009/2010	178445215	9C2JC4220 AR111498	LENIRES R.DOS SAN- TOS	VALQUIRIA VIANA DE LIMA	----		SG

404	NPD5737	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2009/2010	178788449	9C2KC1550 AR023120	ANA DOS SANTOS SOUSA	----	----	SG
405	NPD6G13	MT	I/FIAT SIENAE L FLEX	PRATA	2011/2011	334304989	8AP17202L B2204844	FRANCISCO DA SILVA	----	----	SG
406	NPE0425	MT	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED	PRETA	2010/2010	262292300	9C6KE1400 A0010632	ELTON MASCENO DIAS	----	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	SG
407	NPE0789	MT	HONDA/BIZ 125 ES	AMARELA	2008/2008	110874161	9C2JA0420 8R134893	LESLIE OLIVEIRA DA SILVA DUARTE	----	----	SG
408	NPE1963	MT	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2011/2011	334602386	9C2JC4820 BR080350	JAQUELINE DE MORAES	----	BANCO PANAMERICANO S/A	SG
409	NPF1581	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	2013/2014	604728603	9C2KC1680 ER484672	CELIO CATANI	----	----	SG
410	NPF3019	MT	HONDA/CG 150 TITANKS	PRETA	2008/2008	112761399	9C2KC0810 8R282420	JODAIR BÊNTO DE OLIVEIRA	----	----	SG
411	NPF4J67	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	PRETA	2009/2010	181009510	9C6KE1210 A0032207	GEOVANE DE SOUSA ALMEIDA	----	----	SG
412	NPG2977	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2009/2010	181416824	9C2KC1550 AR016299	EDENILSON DE SOUZA DA SILVA	----	----	SG
413	NPG9153	MT	DAFRA/SPEED 150	AZUL	2010/2011	335886477	95VCA4J8A BM007020	MATHEUS GOTTLIP LOS	----	----	SG
414	NPH5407	MT	DAFRA/SPEED 150	AMARELA	2009/2009	182434370	95VCA1C59 9M008020	ANTONIO PAULO BARBOSA MESQUITA	----	----	SG
415	NPI7102	MT	GM/CORSA HATCH MAXX	PRETA	2011/2012	327443561	9BGXH68X 0CC110487	DAVID MARIANO DE SOUZA	JEFERSON JUNIOR DAS CHAGAS	----	SG
416	NPJ1175	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2013/2013	578845474	9C2JC4110 DR121897	DAVID FREIRE GUIMARAES	JEDIVAN PEREIRA DE SOUSA	----	SG
417	NPJ4C14	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	VERMELHA	2011/2011	337670170	9C2KC1680 BR533955	WELISON NATAN GONCALVES NARES-SI	----	----	SG
418	NPJ8901	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2011/2011	308233255	9C2KC1650 BR502268	ANTONITO TOMAZ DE LIMA	VINICIUS GUIMARAES FEITOSA	----	SG
419	NPK2430	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	PRATA	2009/2009	169442004	9C6KE1210 90023443	DAVI BATISTA MARRAN	LEONARDO DA SILVA SOARES	----	SG
420	NPK6113	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2009/2010	402324986	9C2JC4120 AR043915	ALEXANDRO PEREIRA	----	----	SG
421	NPK7384	MT	DAFRA/SPEED 150	PRETA	2011/2011	338338241	95VCA6B8B BM000028	VALMIR CARLOS BALESTRIN	----	----	SG
422	NPK9152	MT	HONDA/BIZ 110I	VERMELHA	2016/2016	1091980958	9C2JC7000 GR123773	FRANCISCO RENIZAR MARTINS SANTOS	IRAN ALVES RAMOS	----	SG
423	NPK9866	MT	SUNDOWN/WEB 100 EVO	PRETA	2010/2010	270088776	94J1XPBDA-AM027845	EUZINETE ALVES DA SILVA	----	----	SG
424	NPL4H47	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	AZUL	2009/2009	184441994	9C2JC4120 9R107286	CLEVERSON GUIMARAES DO NASCIMENTO	----	----	SG
425	NPL5F31	MT	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED	PRATA	2010/2010	312891466	9C6KE1400 A0010160	FRANCISCO VILA NOVA DA SILVA	----	----	SG
426	NPL9174	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2011/2011	338989676	9C2JC4120 BR733413	RICARDO ZEMBRANI	ERIKA APARECIDA DE LIMA	----	SG
427	NPM4I07	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	CINZA	2009/2010	184120098	9C2KC1550 AR024849	JOSE ANTONIO PEREIRA NETO	----	----	SG
428	NPM6598	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009/2010	174141149	9C2JC4110 AR000975	CLAUDIR MACHADO DE BITTENCOURT	----	----	SG
429	NPN8120	SP	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	AZUL	2009/2009	170376125	9C6KE1210 90021415	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA	MARCELO GONCALVES PADILHA	----	SG
430	NPO2432	MT	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2011/2011	329636936	9C2JC4820 BR072180	ROSEANE DO ESPIRITO SANTO	MARIA NEUDE LOPES COSTA	----	SG
431	NPO3043	MT	CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ	AZUL	2012/2012	463482280	9BGJC69X0 CB291476	JAIELSON ANDRADE ALMEIDA	----	OMNI S.A. CREDITO E FINAN.E IN-	SG

											VESTIMEN- TO	
432	NPO8630	MT	YAMAHA/FAZER YS250	PRETA	2007/2007	171396057	9C6KG017070056363	JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	----	----		SG
433	NPP2917	MT	YAMAHA/LANDER XTZ250	AZUL	2010/2010	224135864	9C6KG0210A0042588	EDEMAR RODRIGUES DE ANDRADE	----	----		SG
434	NSK9F56	PA	HONDA/NXR150 BROS ES	PRETA	2009/2009	157258890	9C2KD04209R028724	SANDRA BANDEIRA DA SILVA	----	----		SG
435	NTX2700	MT	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	VERMELHA	2010/2010	251109135	9C6KE1400A0006385	MARIA DO SOCORRO ALVES	----	----		SG
436	NTY8770	MT	HONDA/BIZ 125 ES	ROSA	2010/2010	251777081	9C2JC4220AR210859	ANA PAULA MARQUES CABRAL	----		BANCO HONDA S/A	SG
437	NTZ1126	MT	HONDA/BIZ 125 ES	BEGE	2010/2010	277178029	9C2JC4220AR416254	RENATO NEVES DAMACENA	----		BANCO HONDA S/A	SG
438	NTZ2841	MT	YAMAHA/XTZ 125XE	PRETA	2011/2012	450894002	9C6KE1060C0011046	MISAEOLIMPIO DA SILVA	----	----		SG
439	NUB2194	MT	HONDA/BIZ 125 EX	AMARELA	2011/2011	345104277	9C2JC4830BR013144	VARDELICIA DAS DORES GONCALVES	----	----		SG
440	NUC3146	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	CINZA	2011/2012	360886213	9C2KC1670CR408065	WANDERSON ALVES CAMPOS		MARCIO GOMES DA SILVA	----	SG
441	NUC8C12	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	CINZA	2011/2012	457440490	9C2KC1650CR502744	FABIANA OLIVEIRA DA S PI-MENTA		JEFERSON NUNES DA SILVA	----	SG
442	NUD5277	MT	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	PRETA	2010/2011	255951140	9BD17164LB5691924	RENATO MARCOS DE ALMEIDA	----		BV FINAN-CEIRA SA CRED. FI-NANC.E IN-VEST.	SG
443	NUE0D70	MT	HONDA/CG150 TI-TAN MIX ES	PRETA	2010/2010	254258581	9C2KC1620AR058457	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO		ANDRE OLIVEIRA DU-ARTE	----	SG
444	NUE2946	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2011/2012	369836316	9C2JC4110CR411473	VICTOR HUGO MORAIS LEANDRO	----	----		SG
445	NUE3698	MT	SUNDOWN/MAX 125 SE	PRATA	2010/2010	230605362	94J2XDC-DA-AM039479	SUORTE TEC. E COM. DE INFORMATICA LTDA-		FLAVIO DE SOUSA AGOSTINHO	----	SG
446	NUE5112	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2011/2012	458339229	9C2JC4120CR517841	ALEXANDRA ALVES FERREIRA	----	----		SG
447	NUF4852	MT	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	PRATA	2011/2011	458841587	9C6KE1400B0015979	AURISDENE DA SILVA	----	----		SG
448	NUF9D04	MT	HYUNDAI/HB20 1.6A COMF	BRANCA	2014/2014	1004146172	9BHBG51DBEP253132	KETELEN ANDRADE DA CRUZ	----		COOP DE CRED POUP INVEST SORRISO	SG
449	NUG0G33	MT	FORD/FIESTA FLEX	AZUL	2012/2012	467423601	9BFZF55A8C8323857	RICHARD GUSTAVO VIEIRA		RAFAEL DE SANTI	----	SG
450	NUG2J49	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	PRETA	2010/2010	250610698	9C6KE1200A0074436	VANESSA SILVA PIRES KERN	----	----		SG
451	NUG7299	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2010/2010	250864851	9C2JC4110AR702331	RONALDO DE ARRUDA ASSIS	----	----		SG
452	NWM3267	MT	FIAT/UNO VIVACE 1.0	PRATA	2011/2012	331682273	9BD195152C0187817	JOSE SILVA FERREIRA	----	----		SG
453	NXJ7D68	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2011/2012	420504036	9C2KC1670CR456466	JOSE BARBOSA SILVA JUNIOR		MARIA EDUARDA NASCIMENTO DE ALMEIDA	----	SG
454	OAR2F54	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	ROXA	2011/2012	360988156	9C2JC4120CR502555	EUDIS SANTOS DOS SANTOS	----	----		SG
455	OAS5C37	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2011/2012	408081821	9C2JC4110CR310160	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS PIRES	----	----		SG
456	OAT4C77	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	VERMELHA	2011/2012	404147836	9C2KC1680CR411520	JEAN PABLO QUEIROZ SILVA		F5 AUTO-MOTORES LTDA	----	SG
457	OAV2058	MT	I/HONDA CR-V EXL	PRETA	2011/2011	415086566	3CZ-RE2870BG506181	ALAN RAMOS ALBINO ME	----	----		SG
458	OAV8E81	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2011/2012	456423192	9C2JC4110CR311625	MILTON ALVES DO		CLEBER JUNIOR DE	----	SG

								CARMO	SOUSA OLIVEIRA			
459	OAW3409	MT	HONDA/BIZ 110I	BRANCA	2019/2019	1204885874	9C2JC7000KR413855	MIGUEL FERNANDES DA SILVA	-----	-----		SG
460	OAX5J36	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2013/2014	587195444	9C2JC4110ER702027	PEDRO AUGUSTO AZEVEDO DE OLIVEIRA	-----	-----		SG
461	OBB6C66	MT	FLASH/MV CITY 150	VERMELHA	2011/2012	473271362	93FC-TACKBCM00912	JOSE SOUSA DA SILVA	-----	-----		SG
462	OBD0641	MT	HONDA/BIZ 125 EX	BRANCA	2012/2013	504805550	9C2JC4830DR014175	EVANEURA ARAUJO DO NASCIMENTO	-----	-----		SG
463	OBD7C39	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2012/2012	488826357	9C2JC4110CR504682	JOAO DONIZETE BERTELLI	SIGMAR ALVES DOS SANTOS	-----	-----	SG
464	OBF0130	MT	HONDA/CB 300R	AMARELA	2012/2012	491883544	9C2NC4310CR057383	EDUARDO SOUZA SOARES	-----	-----		SG
465	OBF5472	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	2012/2013	509910157	9C2KC1680DR003197	VALDEANE DA SILVA BEZERRA	MARIA VITORIA SIASUNA ALMEIDA	-----	-----	SG
466	OBJ9343	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	AZUL	2012/2013	527644021	9C2JC4120DR513118	ITAMAR JOSE PERONDI-ME	ALEXANDRE DE LIZA	-----	-----	SG
467	OBM4908	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	PRETA	2012/2012	499741153	9C6KE1500C0067074	LEANDRO SANTOS DA SILVA	-----	-----		SG
468	OBM6212	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2013/2013	546933750	9C2JC4110DR112464	HIGOR RIBOLI TEIXEIRA	-----	-----		SG
469	OBN3100	MT	HONDA/CB 300R	VERMELHA	2012/2012	500339899	9C2NC4310CR067863	JULIO DE BRITO MARCAL	-----	-----		SG
470	OBQ4E89	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2013/2013	566600692	9C2JC4110DR118887	LISSANDRO GUIMARAES MACHADO	-----	-----		SG
471	OBQ8565	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2013/2014	592644669	9C2JC4820ER510476	GIBRAN JUNIOR DOS SANTOS OLIVEIRA	-----	-----		SG
472	OBS5D99	MT	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	VERMELHA	2013/2014	567358844	9C6KE1950E0009250	REUBLETY ARAUJO NAVA	-----	-----		SG
473	OFS0829	PA	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2012/2012	493670653	9C2JC4820CR072321	SUELY FERREIRA GOMES	-----	-----		SG
474	OKS5G22	MT	I/JAC J5	PRATA	2012/2013	495926507	LJ12FKS20D4501515	GLEINILSON PALMEIRA BRAZ	-----	-----		SG
475	OTD7839	PA	YAMAHA/FAZER YS250	PRETA	2012/2013	498021602	9C6KGO460D0077490	ANDERSON KRINSKI	-----	-----		SG
476	OXQ6D95	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2011/2011	997329211	9C2JC4120BR743074	ANTONIN WALKER DA SILVA	-----	-----		SG
477	OYA8040	TO	MMC/PAJERO TR4 FL 2WD HP	BRANCA	2013/2014	599959401	93XFRH72WECD86297	NACIONAL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LT	-----	-----		SG
478	QIR5B60	MT	HONDA/XRE 300	PRETA	2017/2017	1140048632	9C2ND1110HR100895	MILTON LUIZ SCHUTZ	GABRIEL NUNES DOS SANTOS	OMNI S.A. CREDITO E FINAN.E INVESTIMENTO		SG
479	PHK1520	PA	FIAT/PALIO FIRE	BRANCA	2016/2016	1099747560	9BD17122ZG7598554	MANOEL PEREIRA DA SILVA	-----	-----		SG
480	PSS9502	MA	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	VERMELHA	2016/2017	1104617533	9C6RG3110H0009595	RAIMUNDO SANTOS RODRIGUES	-----	-----		SG
481	QBA4129	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2014/2014	1015910820	9C2JC4120ER037859	NADIA CARLA DOMINGUES OLIVEIRA	-----	-----		SG
482	QBC7F85	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	2014/2014	1009089282	9C2KC1680ER542263	BRUNO LIMA DA SILVA	-----	-----		SG
483	QBD2122	MT	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	LARANJA	2014/2015	1041492410	9C6KE1940F0037819	LUCIA DA SILVA JANKE	DARLAN RODRIGO RECH	-----	-----	SG
484	QBD5971	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2014/2015	1037147542	9C2JC4820FR003797	MARIA DA PENHA LUCAS DA SILVA	-----	-----		SG
485	QBE4476	MT	YAMAHA/FACTOR	VERMELHA	2012/2012	1011876601	9C6KE1500C0071130	BICICLETARIA RODRI-	-----	-----		SG

			YBR125 ED					GUES LTDA - ME			
486	QBF2A19	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	VERMELHA	2014/2014	1018846732	9C2KC1680ER585018	ROSELAIN DOS SANTOS GAMA	JOSE RODRIGUES DA GAMA CORREIA	----	SG
487	QBG2222	MT	HONDA/BIZ110I	PRETA	2016/2016	1093753061	9C2JC7000GR127147	MARIA SOUZA CARDOSO	----	----	SG
488	QBG5A01	MT	HONDA/CG150 TITAN ESD	VERMELHA	2014/2015	1038191375	9C2KC1650FR506446	ELINETE NASCIMENTO GALVAO	----	----	SG
489	QBH6301	MT	HONDA/NXR160 BROS ESDD	VERMELHA	2016/2016	1078838019	9C2KD0810GR433373	EROTIDES AGUSTINHO DE SOUSA FILHO	----	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	SG
490	QBH8005	MT	IROS/MOVING125 ES	VERMELHA	2012/2012	1011607937	96ZMV1125CM000234	ALICE TEIXEIRA DA SILVA	----	----	SG
491	QBI2255	MT	HONDA/BIZ125 ES	VERMELHA	2014/2014	1012906954	9C2JC4820ER545802	NIPOFLEX SERVICOS ADM LTDA	JADER LEITE SOUSA	----	SG
492	QBI4587	MT	YAMAHA/T115 CRYPTON K	BRANCA	2014/2014	1145184240	9C6KE1560E0036569	ROMERO CONDE	CARLOS DANIEL COSTA FIGUEIREDO	----	SG
493	QBI9J18	MT	HONDA/CG160 START	PRETA	2016/2017	1102536226	9C2KC2500HR010990	THAIS LIMA DA SILVA	----	----	SG
494	QBL3646	MT	HONDA/BIZ110I	BRANCA	2017/2017	1122651659	9C2JC7000HR504739	JOELMA TAVARES PEREIRA MARQUES	----	----	SG
495	QBM0987	MT	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	AZUL	2014/2014	1017583061	9C6KE1940E0031111	BOSCO DA SILVA R. JUNIOR	GILVANA NEVES DA SILVA	----	SG
496	QBM1424	MT	HONDA/BIZ110I	VERMELHA	2016/2016	1097141176	9C2JC7000GR014436	DAIANE ALMEIDA MALAKOSVSKI	----	----	SG
497	QBN0687	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	2014/2015	1026055161	9C2KC1680FR536863	MARCOS ESCOBAR DA SILVA	SANDRO SONDES MARTINS	----	SG
498	QBN0E97	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	2014/2015	1026164440	9C2KC1680FR536404	MICHEL PEREIRA DAMS	----	----	SG
499	QBO1901	MT	HONDA/BIZ125	BRANCA	2016/2016	1081001051	9C2JC4830GR003376	ADRIANA ANDRADE DA SILVA	----	----	SG
500	QBO5528	MT	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	BRANCA	2016/2017	1103297381	9C6RG3110H0008781	AMR SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME	----	----	SG
501	QBP0J72	MT	HONDA/BIZ125	BRANCA	2016/2016	1096350332	9C2JC4830GR027365	ROSANGELA DE LOURDES VENTURA	RUBENS VENTURA NETO	----	SG
502	QBP1C90	MT	SOUSA/AS110	AZUL	2015/2015	1068921045	98KAS110EFM000024	ROMULO RANGEL TAVARES PESSOA	----	----	SG
503	QBS5F19	MT	HONDA/CG125 FAN KS	VERMELHA	2015/2015	1063908083	9C2JC4110FR816986	ROQUE FRED ARCE FLORENCIA-NEZ	----	----	SG
504	QBT7B22	MT	HONDA/CG160 FAN ESDI	VERMELHA	2017/2017	1114892421	9C2KC2200HR509144	ROSIMAR TONIOLLI BELINKI	CARLOS THIEGO SILVA DE ARAUJO	----	SG
505	QBW4H11	MT	HONDA/BIZ100 ES	VERMELHA	2016/2015	1110739351	9C2HC1420FR040148	TIAGO DE OLIVEIRA LIMA	----	----	SG
506	QBW5E34	MT	HONDA/BIZ125	VERMELHA	2016/2016	1099457049	9C2JC4830GR033267	EDENILSON DIAS	WANDERSON PEREIRA E PEREIRA	----	SG
507	QBW8G29	MT	HONDA/CG150 START	VERMELHA	2015/2015	1065934871	9C2KC1670FR217143	JACIANE DA SILVA NOBRE	----	----	SG
508	QBX1389	MT	HONDA/BIZ125 ES	PRETA	2015/2015	1066134674	9C2JC4820FR598272	KEILA CARNEIRO	----	----	SG
509	QBY0589	MT	HONDA/CG125 FAN KS	PRETA	2015/2015	1069172801	9C2JC4110FR813594	DJEFERSON FERREIRA FRANCA	----	----	SG
510	QBY5H43	MT	HONDA/CG125I FAN	VERMELHA	2016/2016	1090815791	9C2JC6900GR303436	ALOISIO SILVA DE SOUZA	MARCOS ALESSANDRO ANACLETO WERK	----	SG
511	QBY8I75	MT	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	VERMELHA	2015/2016	1056969412	9C6KE1940G0048962	MICHELLE SOARES DA COSTA	SERGIO ROBERTO PEREIRA RIBEIRO	----	SG
512	QBZ8G08	MT	HONDA/XRE	BRANCA	2016/2016	110466901	9C2ND1110	KELVINMAR	----	ADM DE	SG

			300			0	GR010599	CARDOSO SILVA		CONSORCIO NACIONAL HONDA LT-DA	
513	QCB2395	MT	HONDA/CG 160 START	PRETA	2018/2018	1154117615	9C2KC2500JR017328	MARCELO DE JESUS PAIVA	----	----	SG
514	QCC5728	MT	HONDA/CG 160 FAN	CINZA	2019/2019	1201644876	9C2KC2200KR117200	ANTONIO LINDOMAR DE OLIVEIRA	----	----	SG
515	QCJ5798	MT	HONDA/CG 160 FAN	VERMELHA	2019/2019	1209178092	9C2KC2200KR133894	MARCIO CAMILO DA SILVA	----	----	SG
516	QCJ8487	MT	HONDA/BIZ 110I	BRANCA	2019/2019	1212788335	9C2JC7000KR414900	ANDERSON FERREIRA DA SILVA	----	BANCO HONDA S/A	SG
517	QCK2159	MT	HONDA/BIZ 125	BRANCA	2019/2019	1212983243	9C2JC4830KR437953	ANA CLAUDIA BARBOSA SENA	----	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LT-DA	SG
518	QCK3H11	MT	HONDA/POP 110I	VERMELHA	2019/2020	1219482797	9C2JB0100LR006153	CYNTHIA HOFFMAN DE MELO	LEANDRO ALVES DA SILVA	----	SG
519	QCK8151	MT	HONDA/BIZ 110I	BRANCA	2019/2020	1219677474	9C2JC7000LR102756	VALDENIR PEREIRA DE ARAUJO	----	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LT-DA	SG
520	QCL6530	MT	HONDA/CG 160 FAN	VERMELHA	2019/2020	1212241395	9C2KC2200LR016085	STEFANI SOUSA OLIVEIRA	----	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LT-DA	SG
521	QCM2365	MT	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	VERMELHA	2018/2018	1154220823	9C6RG3140J0015041	SEBASTIAO BONFA	----	----	SG
522	QCN7248	MT	HONDA/POP 110I	VERMELHA	2019/2019	1216344520	9C2JB0100KR363814	VINICIOS COSTA NASCIMENTO	----	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LT-DA	SG
523	QCO2H55	MT	HONDA/CG 160 FAN	VERMELHA	2018/2018	1154594880	9C2KC2200JR158585	JOSUE RYAN ROCHA VIANA	----	BANCO PAN S A	SG
524	QCQ4B10	MT	HONDA/NXR 160 BROS	PRETA	2017/2018	1138579855	9C2KD1000JR000304	CRISTHIAN ANDRE BIAVATI	----	----	SG
525	QCR3D09	MT	JEEP/COMPASS LONGITUDE F	PRETA	2017/2018	1133698937	98867512WJKH52361	CLEUDSON DE SOUZA DIAS	----	BANCO C6 S.A	SG
526	QCV5H24	MT	HONDA/CG 160 TITAN S	BRANCA	2020/2020	1242951480	9C2KC2250LR004198	WANY KEILLA EVA PENHA	----	----	SG
527	RAK2G48	MT	HONDA/BIZ 125	VERMELHA	2019/2019	1219524813	9C2JC4830KR440083	ANDREIA GOMES	----	----	SG
528	RAN8A22	MT	HONDA/ELITE 125	BRANCA	2020/2021	1253849401	9C2JF8500MR005004	ADILCIMAR DA SILVA SOUZA	----	BANCO PAN S A	SG
529	RAO4J66	MT	HONDA/CG 160 FAN	PRETA	2020/2021	1242259055	9C2KC2200MR010425	ANTONIO FRANCISCO DOS S. DA S. DOCA	----	BANCO HONDA S/A	SG
530	RAP8C15	MT	HONDA/CG 160 FAN	PRETA	2020/2021	1252848533	9C2KC2200MR036992	RAIMUNDO NONATO PEREIRA SANTOS NETO	----	----	SG
531	RAV6D09	MT	HONDA/CG 160 START	VERMELHA	2021/2021	1270879526	9C2KC2500MR106149	ELIOLAS MAR DA SILVA COSTA	----	----	SG
532	RAV7G53	MT	HONDA/CG 160 START	PRATA	2021/2022	1273084958	9C2KC2500NR005639	JOSE ERIK FEITOSA DE ASSUNCAO	----	----	SG
533	RAY2E24	MT	HONDA/XRE 190	VERMELHA	2021/2021	1272187672	9C2MD410MR012032	EDVAN DE BRITO DE ARAUJO	----	BANCO PAN S A	SG
534	RAZ9E28	MT	HONDA/CG 160 FAN	PRETA	2021/2022	1277732245	9C2KC2200NR127262	FRANCISCO BRUNO BARBOSA SILVA	----	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LT-DA	SG
535	RRJ1H03	MT	HONDA/CG 160 START	PRETA	2022/2022	1294537927	9C2KC2500NR052155	JOAO GONCALVES NUNES	----	AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INV S A	SG
536	RRJ2G30	MT	VW/GOL 1.0L MC4	BRANCA	2021/2022	1283564740	9BWAG45U4NT060300	FABRICIANO DOS SANTOS LIMA	----	SAFRA CREDITO, FINANCIAMENTO E	SG

										INVESTIME	
537	RRN2H42	MT	HONDA/CG 160 FAN	AZUL	2022/2022	1315309839	9C2KC2200 NR248547	LUCAS BENICIO OLIVEIRA	----	BANCO HONDA S/A	SG
538	RRS7A52	MT	HONDA/CG 160 TITAN	VERMELHA	2023/2023	1343719728	9C2KC2210 PR059398	FABIOLLA COSTA NUNES	----	----	SG
539	RRS8E44	MT	I/VW AMAROK V6 HIGH	CINZA	2023/2023	1338824721	WV1DA22H 7PA017658	ATTUA COMERCIAL AGRICOLA LTDA	----	----	SG
540	RRV4B06	MT	HONDA/BIZ 110I	PRATA	2023/2023	1350333147	9C2JC7000 PR107022	JOICE MARQUES DA LUZ PEREIRA	----	----	SG
541	RRW4F69	MT	HONDA/CG 160 START	PRETA	2023/2023	1355727828	9C2KC2500 PR105490	GABRIEL DA SILVA MARQUES	----	BANCO HONDA S/A	SG
542	RRW6D33	MT	HONDA/CG 160 FAN	PRETA	2023/2023	1351266460	9C2KC2200 PR098876	ENRIQUE BARBOSA FERREIRA DA SILVA	THIAGO TEIXEIRA SOUSA	----	SG
543	RRY2B53	MT	HONDA/CG 160 START	VERMELHA	2023/2023	1363369226	9C2KC2500 PR069667	JEAN REGIS PIGOZZO	MAICON JOSÉ FIGUEIREDO	----	SG
544	RRY6I24	MT	HONDA/CG 160 START	AZUL	2023/2023	1358803878	9C2KC2500 PR119528	FABRICIO DE SOUSA ARAUJO	----	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	SG
545	RRY8G85	MT	HONDA/CG 160 TITAN	PRATA	2023/2023	1354139663	9C2KC2210 PR108080	ANTONIO THAYNO DA S. ALMEIDA	----	----	SG
546	RRZ6J26	MT	HONDA/CG 160 FAN	PRETA	2023/2023	1351342336	9C2KC2200 PR118129	NATALIA DA SILVA SANTOS	----	BANCO HONDA S/A	SG
547	SPC7H13	MT	HONDA/BIZ 110I	PRATA	2023/2023	1360806714	9C2JC7000 PR124644	JEAN REGIS PIGOZZO	JANE APARECIDA NUNES	----	SG
548	SPJ0A94	MT	HONDA/CG 160 START	PRATA	2023/2024	1387266818	9C2KC2500 RR027814	RUBEM MENDES COSTA JUNIOR	----	BANCO HONDA S/A	SG
549	SPL8B60	MT	HONDA/CG 160 CARGO	BRANCA	2023/2024	1400953950	9C2KC2220 RR003531	RAPHAEL COSTA DA SILVA	----	BANCO HONDA S/A	SG
550	SPM0C71	MT	HONDA/CG 160 START	PRETA	2024/2024	1396778770	9C2KC2500 RR087182	ISRAEL DE OLIVEIRA SILVA	----	BANCO PAN S A	SG
551	SPP1F56	MT	HONDA/CG 160 START	PRETA	2024/2024	1397458027	9C2KC2500 RR093384	FERNANDO TEIXEIRA DE MELO	----	BANCO HONDA S/A	SG
552	SPR2D16	MT	HONDA/BIZES	PRETA	2024/2025	1406595001	9C2JC9710 SR004517	DANIEL FERREIRA DA SILVA	----	BANCO PAN S A	SG
553	S/1EMPLAC	--	HONDA/CG 160 START	PRATA	----/----	----	9C2KC2500 NR054413	----	----	----	SG
554	S/1EMPLAC	--	BICICLETA MOTORIZADA	AZUL	----/----	----	SEM IDENTIFICAÇÃO	----	----	----	SG
555	S/1EMPLAC	--	HONDA/BIZ 110I	VERMELHA	----/----	----	9C2JC7000 RR039655	----	----	----	SG
556	S/1EMPLAC	--	HONDA/BIZ 110I	VERMELHA	----/----	----	9C2JC7000L R020582	----	----	----	SG
557	S/1EMPLAC	--	HONDA/BIZ 125 ES	ROSA	----/----	----	9C2JC4820 ER501887	----	----	----	SG
558	S/1EMPLAC	--	HONDA/CG 125 FAN KS	AZUL	----/----	----	9C2JC4110 DR768454	----	----	----	SG
559	S/1EMPLAC	--	BICICLETA MOTORIZADA	PRETA	----/----	----	SEM IDENTIFICAÇÃO	----	----	----	SG

Legenda:

PH: PH AUTO SOCORRO - Endereço: Rua Passo Fundo, Quadra 10, Lote 14, Bairro Industrial, Sorriso-MT - Contato: (66) 99981-1554;

SG: SILVA E GHELLER (Rondacar) - Endereço: Rua São Cristóvão, N. 600 A, Bairro Jardim América, Sorriso-MT - Contato: (66) 3545-0055 / 99711-6535.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

LICITAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 055/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ/MT, CNPJ: 37.464.997/0001-40.

ADJUDICATÁRIA: BERTAMAFE SUPERMERCADO LTDA, INSCRITA NO CNPJ 096.770.500/0000-82.

VALOR GLOBAL: R\$ 176.790,24 (Cento e setenta e seis mil, setecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

DATA DA VIGÊNCIA: 29/04/2027

LICITAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 056/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, CNPJ: 37.464.997/0001-40

ADJUDICATÁRIA: WY SUPERMERCADO, INSCRITA NO CNPJ 54392123000144.

VALOR GLOBAL: R\$ 851.454,74 (Oitocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

DATA DA VIGÊNCIA: 29/04/2027

LICITAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 057/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, CNPJ: 37.464.997/0001-40

ADJUDICATÁRIA: 64.658.041 ADRIANE DO ROCIO PIRES DE LIMA LINHARES, INSCRITA NO CNPJ 64.658.041.0001/52.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.818,70 (trinta mil, oitocentos e dezoito reais e setenta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

DATA DA VIGÊNCIA: 29/04/2027

LICITAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 058/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, CNPJ: 37.464.997/0001-40

ADJUDICATÁRIA: COMERCIAL LUAR LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ 02.545.557.0001/33.

VALOR GLOBAL: R\$ 151.895,09 (Cento e cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e nove centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

DATA DA VIGÊNCIA: 29/04/2027

LICITAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 059/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, CNPJ: 37.464.997/0001-40.

ADJUDICATÁRIA: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ 40.223.106/0001-79.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.535,76 (treze mil, quinhentos e trinta e

cinco reais e setenta e seis centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

DATA DA VIGÊNCIA: 29/04/2027.

LICITAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 060/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, CNPJ: 37.464.997/0001-40.

ADJUDICATÁRIA: FRANCHINI COMERCIO DE CAFÉ LTDA, INSCRITA NO CNPJ 36.939.275/0001-32.

VALOR GLOBAL: R\$ 103.668,32 (cento e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

DATA DA VIGÊNCIA: 29/04/2027

LICITAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 061/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, CNPJ: 37.464.997/0001-40.

ADJUDICATÁRIA: MARTINS E MARTINS NETO LTDA, INSCRITA NO CNPJ 13.338.773/0001-24

VALOR GLOBAL: R\$ 105.503,00 (Cento e cinco mil e quinhentos e três reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

DATA DA VIGÊNCIA: 29/04/2027

LICITAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 062/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, CNPJ: 37.464.997/0001-40.

ADJUDICATÁRIA: MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ 55.085.960/0001-93.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.174,95 (vinte e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

DATA DA VIGÊNCIA: 29/04/2027

LICITAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 063/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, CNPJ: 37.464.997/0001-40.

ADJUDICATÁRIA: TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ 42.491.006/0001-59.

VALOR GLOBAL: R\$ 566.878,50 (quinhentos e sessenta e seis reais, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ.

DATA DA VIGÊNCIA: 30/04/2027

PORTARIA Nº 164, DE 06 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a legislação municipal vigente que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Tabaporã;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados preencheram os requisitos legais, completando o interstício do período aquisitivo exigido por lei;

CONSIDERANDO o planejamento das Secretarias Municipais e o deferimento das chefias imediatas quanto ao período de gozo, conciliando o interesse do servidor com a conveniência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotada na **Secretaria Municipal de Administração**, conforme especificado:

Matr.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE GOZO
1180	JEFERSON CAMARGO CORDEIRO	26/02/2025 à 25/02/2026	30	06/05/2026 à 04/06/2026
92	MARCELO EDUARDO CAVALIERI	04/01/2025 à 03/01/2026	30	04/05/2026 à 02/06/2026

Art. 2º - Conceder férias aos servidores lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, conforme especificado:

Matr.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE GOZO
49	JOSÉ AYRTON MELO	23/01/2024 à 22/01/2025	30	03/06/2026 à 02/07/2026

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 06 de Maio de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 165, DE 06 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade para servidoras, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder *“Licença Maternidade”*, de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 02/05/2026, com término em 29/08/2026, a senhora **Marilene Ferreira da Silva**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº.2340, no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária,

lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos à data de 02 de maio de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 166, DE 06 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PRÊMIO, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença Prêmio aos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificado abaixo:

Matr.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
790	Vania Cassia Magayevski	19/01/2021 à 07/08/2025	30 dias - 04/05/2026 à 02/06/2026

Art. 2º. Conceder licença Prêmio aos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificado abaixo:

Matr.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
85	MArli gotardi silva	01/03/2025 à 07/08/2025	07 FINAL 11/05/2026 à 17/05/2026
807	Rosane de Fatima Pinto Cortes	12/06/2021 à 07/08/2025	30 dias 11/05/2026 à 09/06/20206
327	Roseli Pereira da Cunha	01/04/2019 à 31/03/2024	30 dias - 03/06/2026 à 02/07/2026
1858	Rute Ester de Paula Oliveira	01/02/2019 A 31/01/2024	(61dias) 04/05/2026 à 03/07/2026 e (29) dias 20/07/2026 à 17/08/2026 total de 90 dias

Art. 3º. Conceder licença Prêmio aos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Administração**, conforme especificado abaixo:

Matr.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
143	Sirlei da Graças Augusto Silva	27/06/2021 à 07/08/2025	14 dias - 11/05/2026 à 24/05/2026

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 06 de Maio de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EDITAL N.º 003/SEMMEA/2026

Assunto: INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, torna público o indeferimento e arquivamento definitivo dos processos de licenciamento ambiental relacionados abaixo, em consonância com a Lei Complementar n.º 283 de 14 de setembro de 2022.

PROCESSO	RESP. TÉCNICO	INTERESSADO	CNPJ OU CPF	ATO ADMINISTRATIVO
1033/2023	WILLIAN SIMÕES SEMENÇATO	ADAIR SIQUEIRA	49.928.218/0001-08	PARECER TÉCNICO N.º 001/SEMMEA/2026
894/2025	WILLIAN SIMÕES SEMENÇATO	CJ MECÂNICA CANELLA LTDA	60.772.255/0001-02	PARECER TÉCNICO 017/SEMMEA/2026
099/2022	FELIPE HENRIQUE MORAES DE SOUZA	HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.	27.902.165/0001-05	PARECER TÉCNICO N.º 041/SEMMEA/2026
953/2025	MARINA MALACO	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	03.788.239/0001-66	PARECER TÉCNICO N.º 040 /SEMMEA/2026
1.595/2024	MARCELA NEVES CARVALHO DA ROCHA	CLARO S.A	40.432.544/0443-57	PARECER TÉCNICO N.º 039/SEMMEA/2026
2.057/2024	WILLIAN SIMÕES SEMENÇATO	NEW SERVICE - SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA	57.518.263/0001-04	PARECER TÉCNICO N.º 047/SEMMEA/2026
2.236/2025	ALLEXSANDRA EVA FERREIRA DA SILVA	INFINITY - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA	40.432.544/0443-57	PARECER TÉCNICO N.º 045/SEMMEA/2026

Tangará da Serra - MT, 05 de maio de 2026

(assinado digitalmente)

Vinícius Lançone dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EDITAL N.º 002/SEMMEA/2026

Assunto: DEFERIMENTO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, em consonância com o artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e artigo 10 da Lei nº 6.938/1981, torna públicas as seguintes licenças ambientais deferidas/emitidas, no ano de 2025:

Processo N°	Número da Licença	Validade	Nome / Razão Social	Atividade Licenciada
2065/	LICENÇA DE OPERA-	13/01/	MUNICÍPIO DE TANGARÁ	JAZIDA DE MINERAIS UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL DE OBRA PÚBLICA

2025	CÃO PROVISÓRIA - LOP N.º 001/SEMMEA/2026	2027	DA SERRA	
2145/2025	LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA - LOP N.º 002/SEMMEA/2026	13/01/2027	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	JAZIDA DE MINERAIS UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL DE OBRA PÚBLICA
2362/2025	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 001/SEMMEA/2026	14/01/2031	CRISTIANO NUNES CALDEIRA - RESIDENCIAL ALAMEDA	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL
2376/2025	LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO N.º 001/SEMMEA/2026	28/01/2031	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	INSTALAÇÃO, REFORMA OU SUBSTITUIÇÃO DE BUEIROS TUBULARES E CELULARES
606/2025	LICENÇA PRÉVIA N.º 002/SEMMEA/2026	04/07/2027	Município de Tangara da Serra/MT	Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas - TS 35 - Perimetral MT 358
606/2025	LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 002/SEMMEA/2026	04/07/2028	Município de Tangara da Serra/MT	Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas - TS 35 - Perimetral MT 358
1147/2024	LICENÇA PRÉVIA N.º 001/SEMMEA/2026	02/02/2028	LOCATELLI ESQUADRIAS, VIDROS E DECORAÇÕES LTDA. - MAGRÃO ESQUADRIAS	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
2.489/2025	LICENÇA PRÉVIA N.º 003/SEMMEA/2026	06/02/2028	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	CANTEIRO DE OBRAS - REF. AMPLIAÇÃO DA ETA QUEIMA-PÉ
1.147/2024	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 001/SEMMEA/2026	02/02/2029	LOCATELLI ESQUADRIAS, VIDROS E DECORAÇÕES LTDA. - MAGRÃO ESQUADRIAS	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
2.489/2025	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 003/SEMMEA/2026	06/02/2029	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	CANTEIRO DE OBRAS - REF. AMPLIAÇÃO DA ETA QUEIMA-PÉ
1.147/2024	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 001/SEMMEA/2026	02/02/2030	LOCATELLI ESQUADRIAS, VIDROS E DECORAÇÕES LTDA. - MAGRÃO ESQUADRIAS	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
2.489/2025	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 002/SEMMEA/2026	06/02/2031	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	CANTEIRO DE OBRAS - REF. AMPLIAÇÃO DA ETA QUEIMA-PÉ
901/2024	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 003/SEMMEA/2026	13/02/2030	JJC TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2547/2025	LAC nº 002/SEMMEA/2026	04/03/31	Cardiocine Instituto de Intervenção Cardiovascular Ltda	Atividades de serviços de complementação diagnósticos ou terapêutica, laboratório de anatomia patologia; laboratório: de análises clínicas, serviços de raio-X, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviço de banco de sangue, entre outros.
2063/2024	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 007/SEMMEA/2026	18/03/29	Distribuidora Cometa Ltda	Serviços de tratamento e revestimento em metais
269/2026	LICENÇA PRÉVIA N.º 007/SEMMEA/2026	18/03/29	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS RURAIS MUNICIPAIS - TS 29 - ESTRADA DO ARARAÓ
723/2025	LICENÇA PRÉVIA N.º 004/SEMMEA/2026	04/03/28	AGRIPARTS DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e outros - Acima de 200 m² de área construída
1.735/2025	LICENÇA PRÉVIA N.º 005/SEMMEA/2026	11/03/2028	HIPERHAUS INDÚSTRIA E TRANSPORTE LTDA	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO E MATERIAIS SEMELHANTES - ACIMA DE 250 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA.
2.234/2023	LICENÇA PRÉVIA N.º 006/SEMMEA/2026	16/03/2028	JORGE DE LIMA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS - ACIMA DE 200 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
431/2025	LICENÇA PRÉVIA N.º 008/SEMMEA/2026	18/03/2028	JOÃO ABINO WAINER - FLECHA LAVA JATO	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - ACIMA DE 200 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
723/2025	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 004/SEMMEA/2026	04/03/2027	AGRIPARTS DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e outros - Acima de 200 m² de área construída
1.735/2025	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 005/SEMMEA/2026	11/03/2029	HIPERHAUS INDÚSTRIA E TRANSPORTE LTDA	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO E MATERIAIS SEMELHANTES - ACIMA DE 250 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA.
2.234/2023	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 006/SEMMEA/2026	16/03/2029	JORGE DE LIMA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS - ACIMA DE 200 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
431/2025	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 008/SEMMEA/2026	18/03/2029	JOÃO ABINO WAINER - FLECHA LAVA JATO	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - ACIMA DE 200 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
1.777/2025	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 004/SEMMEA/2026	10/03/2031	MECÂNICA D.I.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS - ACIMA DE 200 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA.
723/2025	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 005/SEMMEA/2026	04/03/2031	AGRIPARTS DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e outros - Acima de 200 m² de área construída
2.234/2023	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 006/SEMMEA/2026	16/03/2031	JORGE DE LIMA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS - ACIMA DE 200 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
431/2025	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 007/SEMMEA/2026	18/03/2031	JOÃO ABINO WAINER - FLECHA LAVA JATO	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - ACIMA DE 200 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
2.561/2025	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 002/SEMMEA/2026	13/03/2031	LAVANDERIA CAMPO NOVO LTDA	LAVANDERIA
479/2025	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 008/SEMMEA/2026	14/04/31	FLÁVIO GUARNIERI LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

1.323/2025	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 003/SEMMEA/2026	07/04/2031	JULIO CESAR ALVES DOS SANTOS JUNIOR LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E OUTROS - ATÉ 200 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
2.414/2025	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 004/SEMMEA/2026	30/04/2031	LAVANDERIA - LGI MÉDICOS	LAVANDERIA
354/2025	LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO N.º 003/SEMMEA/2026	05/05/2030	A. V. DOS SANTOS COMÉRCIO DE GÁS - ME	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - CLASSE IV NBR 15514 (ANP)

Tangará da Serra - MT, 05 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)

Vinícius Lançone dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N° 029/2026**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.436/2026 - MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E BENS PERMANENTES (MOBILIÁRIO ESCOLAR E MÓVEIS EM GERAL, INCLUINDO MONTAGEM, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, E AR CONDICIONADO INCLUINDO INSTALAÇÃO, DENTRE OUTROS ACESSÓRIOS), A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realização: 18 de maio de 2026, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto n° 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, Endereço Eletrônico: através da plataforma - LICITANET -www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estão disponíveis para acesso dos interessados, no link https://acessoainformacao.tangaraserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-8684. Tangará da Serra-MT, 05.05.2026. Franciane Oliveira Pereira Macedo- Pregoeira - Portaria n° 616 de 24/03/2026.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 69/2026**

TERMO DE FOMENTO N° 69/2026

O Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, nomeado pela Portaria n° 616/2026, por determinação da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto n° 019 de 23.01.2017, e com base no PARECER JURÍDICO N° 196/PGM/2026, torna público a homologação do Procedimento Administrativo n° 3.843/2026. OBJETO: TERMO DE FOMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ALIANÇA DA SERRA, CNPJ 01.363.225/0001-75 - OBJETO: Repasse de recursos para execução do projeto "Divulgação da Cultura Gaúcha e seus Colonizadores", a ser realizado pelo Centro de Tradições Gaúchas Aliança da Serra, no período de abril a de-

zembro de 2026, contemplando a promoção de atividades culturais contínuas, incluindo aulas gratuitas de danças tradicionais gaúchas, chula, declamação, dança de salão e práticas artísticas, bem como a participação em eventos regionais e estaduais, como o FEMART - Festival Mato-grossense de Arte e Tradição Gaúcha, e a realização de apresentações culturais durante a Semana Farroupilha. VALOR: R\$ 137.358,60 (cento e trinta e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). Tangará da Serra - MT, 05 de maio de 2026.

Franciane Oliveira Pereira de Macedo - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

**SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE N° 010/2026/SAMAE**

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N°. 010/2026/SAMAE, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE CONCRETO ESTRUTURAL (FORNECIDO COM BOMBEAMENTO INCLUSO - TIPO FCK 25 E FCK30) PARA UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS ESTRUTURAÇÕES DAS DEPENDÊNCIAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT. A abertura do certame está prevista para as 09h00min do dia 21 de maio de 2026 (horário de Brasília - DF). Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/ MT, Avenida Brasil, n° 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br ou no Licitanet - www.licitanet.com.br. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 05 de Maio de 2026.

Edineia G. de Souza Vieira

Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DECRETO N° 19 DE 05 DE MAIO DE 2026

Súmula: "Altera o Decreto Municipal n°. 28/2023 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO

USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS E;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o art. 1 do Decreto Municipal nº. 28/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica criada, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Complementar nº. 33/2014, a comissão permanente de avaliação de bens imóveis para efeito de lançamento do ITBI, a qual será composta pelos seguintes membros:

- PAULA ZANTEDESCHI GOULART - Analista Administrativo e Tributário;
- RAQUEL ARBO SPINELLI - Assistente Administrativo;
- ALDOCI PEREIRA DOS SANTOS - Fiscal de Tributos;
- CLEIDYANE FÁTIMA VICENTE MANFRIN - Engenheira Civil”.

Artigo 2º - As demais disposições do Decreto nº. 28/2023 permanecem inalteradas.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, os cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 507/2026 DATA: 01 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: EXONERAR O SR. DANIEL BRITES CALDAS DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR, o Sr. **DANIEL BRITES CALDAS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 860.642.901-53, do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTOS, lotado na Secretaria de Planejamento e Gestão.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º- Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros na data da sua publicação e, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE MAIO DE 2026.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS

PUBLICAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 007/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, através do Pregoeiro, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Presencial nº 036/2026, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, nos termos abaixo:

1. Fica Retificado o Termo de Referência em sua totalidade (ANEXO IV) do Edital nº 034/2026 do Pregão Presencial nº 007/2026.

2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia 20 de Maio de 2026, às 07h30min (horário local de Terra Nova do Norte - MT), mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Terra Nova do Norte - MT, 05 de Maio de 2026.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

CONTRATOS

PUBLICAÇÃO AVISO AD 007/2026

AVISO PUBLICAÇÃO AD 007/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE ADERIU À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS TÉCNICOS E SEGURANÇA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS TEMPORÁRIOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP), PROJETO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA (PTIOT) E OBTENÇÃO DO ALVARÁ/CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO (CBMMT). PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, CONSTANTES NESTE PROCESSO, CUJA DETENTORA É A EMPRESA SCALABRIN EXPERIENCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.987.230/0001-68, com sede na AV DAS ACÁCIAS nº 2103, SETOR RESIDENCIAL em SINOP - MATO GROSSO, CEP 78550-306, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Senhor Irineu Tonietto Scalabrin, COM O VALOR DE R\$ 547.692,96.

TERRA NOVA DO NORTE-MT - MT, 05 DE MAIO DE 2026.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS

PUBLICAÇÃO AVISO DD 014/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2026

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JURADOS PARA AVALIAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS DO 6º FENMUSTER, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: SCALABRIN EXPERIENCE LTDA

CNPJ: 01.987.230/0001-68

VALOR GLOBAL: R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 05 de Maio de 2026.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 010/2026**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NA CONTRATACÃO DA BANDA DETROID, PARA REALIZAÇÃO DO 6º FEN-MUSTER DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, QUE SERÁ REALIZADO DE 12 A 16 DE MAIO DE 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 11.783.569/0001-97

VALOR GLOBAL: R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 05 de Maio de 2026.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA 526/2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SR. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Conselho Municipal de Cultura do Município de Terra Nova do Norte/MT, de acordo com as disposições das Leis Municipais nº. 577/2001, 589/2001 e 1.592/2020:

I - MEMBROS TITULARES:

- a) Eduarda Ortigas Hernandez;
- b) Ricardo Martins dos Santos;
- c) Reginaldo Marcolan;
- d) João Edivaldo Latres;
- e) Adriana de Oliveira Barbosa;
- f) Telezane Dalla Santa;
- g) Aline Goedert Quirino;
- h) Elizeu Chiachini;
- i) Amarildo Vieira de Souza.

II - MEMBROS SUPLENTE:

- a) Jefferson Henkes Marcolini;
- b) Camila Leite de Oliveira;

c) Marínia Cristina dos Santos;

d) Julia Quirino;

e) Samuel Garcia;

f) Juliana Cristina Lopes da Silva;

g) Lourdes Traversini;

h) Renan Mozart;

i) Daciel da Luz Dias.

Art. 2º. O Presente instrumento de nomeação terá vigência de dois anos, admitindo-se uma recondução por igual período.

Art. 3º. A função de membro do conselho é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 4º. As atribuições do conselho estão definidas nas leis mencionadas no art. 1º, devendo o conselho obediência a elas.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0002/2026 - CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA RGF 1º QUADRIMESTRE E RREO 1º E 2º
BIMESTRES 2026**

O Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em estrito cumprimento ao que estabelece o parágrafo único do Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Art. 44 da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), e o Art. 36 da Lei Orgânica do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, visando assegurar a transparência e a participação popular no processo de elaboração das peças orçamentárias municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados a população em geral, representantes de conselhos municipais, associações de moradores, sindicatos, entidades de classe e demais organizações da sociedade civil para participarem da Audiência Pública para apresentação, discussão e demonstração de metas de Gestão Fiscal do Relatório de Gestão Fiscal - RGF referente ao 1º (primeiro) quadrimestre de 2026.

Art. 2º Ficam convocados a população em geral, representantes de conselhos municipais, associações de moradores, sindicatos, entidades de classe e demais organizações da sociedade civil para participarem da Audiência Pública para apresentação, discussão e demonstração de metas de Gestão Fiscal do Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao 1º (primeiro) e 2º (segundo) bimestres de 2026.

Art. 3º Em virtude da democratização do acesso e do alcance da informação, a referida Audiência Pública será realizada de forma exclusivamente virtual com transmissão ao vivo. O evento ocorrerá no dia 14 de maio de 2026, a partir das 15 horas do horário oficial de Mato Grosso (GMT -4), e será transmitido pelo Canal Oficial da Prefeitura Municipal de Tesouro no YouTube, acessível pelo endereço <https://youtube.com/@PrefeituraTesouro>.

Art. 4º Durante a transmissão ao vivo, os cidadãos poderão interagir, enviar suas dúvidas, sugestões e reivindicações diretamente

te por meio do chat da plataforma do YouTube, as quais serão lidas e respondidas pela equipe técnica da Prefeitura responsável pela elaboração do orçamento.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no site oficial do Município e nos demais meios de comunicação oficial, para que chegue ao conhecimento de todos.

Tesouro, Estado de Mato Grosso, 05 de maio de 2026.

João Isaack Moreira Castelo Branco

Prefeito Municipal de Tesouro

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, Estado de Mato Grosso o Sr. **João Isaack Moreira Castelo Branco**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 800/2024, que institui o Fundo Municipal de Transportes e o Conselho de Gestão do referido fundo.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros do Conselho de Gestão do Fundo Municipal de Transportes,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho de Gestão do Fundo Municipal de Transportes do município de Tesouro/MT, conforme os critérios estabelecidos pelo Decreto Nº 225/2024:

· **PRESIDENTE - Leonardo Barbosa de Souza**, Secretário Municipal de Transportes.

- **Vice-Presidente - Luís Felipe Oliveira Silva**, Secretário Municipal de Finanças.
- **Representante do Executivo- Nicanor Alves Da Silva Filho**, Chefe de Gabinete.

· **Representante da Sociedade Civil - Gileno de Deus Moura**

· **Representante do Legislativo - James Teixeira dos Santos**

Art. 2º O Conselho de Gestão terá as atribuições de fiscalizar, aprovar e acompanhar a execução dos projetos financiados pelo Fundo Municipal de Transportes, conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tesouro/MT, 05 de maio de 2026.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados nas inscrições para a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação - Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de TORIXORÉU/MT, em conformidade com o *Convênio nº 2165-2023*, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, e o Município de TORIXORÉU/MT.

A habilitação e demais procedimentos previstos neste edital serão conduzidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição, seleção e classificação de famílias para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social deste Município de TORIXORÉU/MT, mediante seleção a ser realizada por Equipe técnica a ser designada pelo poder executivo municipal aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação, e validada pela Gerência de Habitação da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC/MT.

1.2. O Residencial é um empreendimento realizado em parceria entre Prefeitura Municipal de TORIXORÉU/MT, e o Governo do Estado do Mato Grosso, dentro do Programa Estadual de Habitação Ser Família Habitação - “Faixa Zero”, sendo o município responsável pela doação do terreno, e a seleção de uma construtora para edificação das 50 (cinquenta) casas.

1.3. Serão selecionados beneficiários que atendam aos critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº1.398 de 24 de maio de 2022, sendo divulgada a relação dos inscritos por ordem de classificação.

1.4. Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais segundo decreto Estadual nº 1398 de 24 de maio de 20022 pessoas que:

- a) pertençam a grupo familiar cuja renda per capita não ultrapasse R\$ 218 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;
- b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;
- c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);

d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

e) Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

1.5. O Município deve atentar-se ao cumprimento da reserva de cotas por imposição legal sendo essas, pessoas com deficiência, idosos, e mulheres vítimas de violência.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas físicas interessadas na concessão gratuita das unidades habitacionais de que trata este edital, deverão retirar na recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada na Rua saturnino da Silva Coelho, n 349 centro de Torixoréu-MT, no período compreendido de 08:00h **às 11:00h e das 13:00h às 17:00h**, a lista completa da documentação obrigatória para inscrição.

2.2. As inscrições realizar-se-á no período de **11/05/2026 à 29/05/2026** na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada na Rua saturnino da Silva Coelho, n 349 centro de Torixoréu-MT, no horário de expediente das 08:00h **às 11:00h e das 13:00h às 17:00h**, mediante a apresentação dos respectivos documentos e informações constantes no item 2.6 deste edital e seus Anexos.

2.3. O recebimento da documentação na data prevista no item 2.2 para a inscrição, será feito através de senhas que serão distribuídas no primeiro horário de cada expediente, conforme ordem de chegada. Aqueles que não conseguirem retirar a senha, poderão retornar no horário de expediente seguinte.

2.4. Não serão aceitas documentações incompletas, devendo o interessado retornar posteriormente com a documentação completa, e para tanto, participar de igual modo da distribuição das senhas para concluir o credenciamento.

2.5. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelo (a) interessado (a), sendo aceita somente uma inscrição por pessoa.

2.6. Para inscrição no Programa Ser Família Habitação “Faixa Zero”, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia CPF e RG com foto (legível) do interessado;

II. Cópia CPF e RG com foto (legível) do Cônjuge, se casado ou em união estável;

III. Cópia Comprovante de Estado Civil, legível; (**Solteiro** – Certidão de Nascimento/ **Casado** – Certidão de Casamento/ **Viúvo** – Certidão de Óbito + Certidão de Casamento/ **União Estável** – Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas firma em Cartório – modelo Anexo I);

IV. Cópia legível da Certidão de Nascimento dos Filhos, quando for o caso;

V. Cópia legível de Título de Eleitor;

VI. Comprovante de inexistência de imóveis na titularidade do beneficiário e de integrantes do núcleo familiar, expedida pelo Setor de Tributos de Torixoréu-MT.

VII. Cópia da folha resumo do Cadastro Único;

VIII. (CID) - caso haja alguém na família com deficiência;

IX. Cópia de Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel alugado;

X. Declaração afirmando serem verdadeiras as informações e documentações apresentadas (modelo Anexo II);

XI. Autodeclaração de mulher responsável pela unidade familiar, se for o caso; (modelo Anexo III);

XII. Comprovação de renda beneficiário e conjuge, se houver;

XIII. Comprovante de domicílio, sendo no mínimo 5 anos ininterruptos;

XIV. Certidão de quitação Eleitoral – retirada no link <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, sendo este o principal documento para comprovação do tempo de moradia no município, conforme Decreto Estadual de nº 1.398/22;

XV. Comprovação autônomo/renda informal,

XVI. Pessoa com deficiência: Laudo ou atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença (CID);

XVII. Idosos: RG, CNH ou benefício, caso receba;

XVIII. Mulheres Vítimas de Violência: Apresentação de Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial, e outro documento que ateste situação de prioridade.

XIX. **APOSENTADOS OU PENSIONISTAS:** Os últimos 03 (três) dos extratos do benefício;

2.7. Poderão ser exigidos na visita domiciliar outros documentos para fins de comprovação e/ou viabilidade do Programa Ser Família Habitação para comprovação das informações e documentação apresentadas.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A) DA SELEÇÃO:

3.1. Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais pessoas que:

a) pertençam a grupo familiar cuja renda *per capita* não ultrapasse R\$ 218 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que

comprovar menor renda;

b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);

d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

3.2. Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

3.3. Todos que estiverem em acordo com os critérios de seleção e apresentarem documentações exigidas em edital no prazo estipulado;

B) DA CLASSIFICAÇÃO:

3.4. A análise da documentação apresentada pelos interessados e classificação dos inscritos selecionados, será realizada por Equipe técnica designada pelo poder executivo municipal e dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica, e a influência dos seguintes critérios, considerando-se para todos eles a situação existente na data da inscrição, sendo:

3.5. A influência dos critérios enumerados no item 3.1. fornecerá os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula: A+B+C.

3.6. Para efeito da classificação mencionada no item 3.1., serão adotadas as seguintes hipóteses de prioridades para classificação final das famílias:

a) Aquelas com menor renda per capita;

b) Aquelas compostas por maior número de crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; Que sejam compostas por pessoas com deficiência; Com mulheres responsáveis pela unidade familiar, desde que apresentada autodeclaração assinada; (A mulher não poderá ser casada e nem possuir convivente), e mulheres vítimas de violência.

c) Aquelas com maior tempo de residência no município de Torixoréu/MT;

a) Menor Renda per capita	De R\$: 0,00 a R\$: 50,00	30 pontos
	De R\$: 50,01 a R\$: 100,00	20 pontos
	Acima de R\$: 218,00	0 ponto
b) Situação de composição familiar	Monoparental feminina com mais de um dependente	30 pontos
	Monoparental feminina com um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com mais de um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com um dependente	20 pontos
	Casal com dependente	15 pontos
	Casal sem dependente	10 pontos
	Família composta por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	10 pontos
	Família composta por pessoas com deficiência	10 pontos
c) Tempo de Residência no Município TORIXORÉU/MT	Família unipessoal	05 pontos
	Acima de 10 anos	30 pontos
	5 a 10 anos	20 pontos
	Menos de 5 anos	0 ponto

3.7. Para os efeitos da Tabela a que se refere o *caput* deste item, consideram-se:

a) **Família em coabitação:** A existência de dois núcleos familiares (casal com ou sem filhos) que residem em um mesmo domicílio (de forma temporária), por não possuírem condições de arcar com despesas de aluguel, não se considerando como tal os casos de filhos solteiros que residem com os pais;

b) **Dependentes:** Filhos, netos, sobrinhos, tutelados ou curatelados, menores de 18 (dezoito) anos (desde que sob a guarda legal do candidato, devidamente comprovada);

c) **Pessoa Idosa:** Compreende-se por pessoa idosa, o candidato que comprovar na data da inscrição, idade igual ou superior a 60 anos **ou** possuir no grupo familiar pessoa que atenda a tal critério;

d) **Pessoa com deficiência:** Compreende-se por pessoa com deficiência, o candidato que com comprovar na data da inscrição através de laudo ou atestado médico que descreva o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

3.8. Caso ocorra igualdade de pontos nos resultados, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação quanto obtida no item “a” – Menor renda per capita.

3.9. Permanecendo o empate, prevalecerá o maior número de pontos obtidos sucessivamente nos itens “b e c” de pontuação.

3.10. Persistindo o empate no resultado dos itens acima, os inscritos serão selecionados através de sorteio público.

3.11. Em observância às Leis federal nº 13.146/2015 e 10.741/2003, serão destinadas unidades habitacionais a pessoa com deficiência, unidades habitacionais a pessoas idosos, e para mulheres vítimas de violência.

3.12. Não havendo inscritos selecionados que atendam aos requisitos de que trata o item 3.10. as unidades habitacionais serão destinadas à ampla concorrência.

3.13. Os documentos e informações apresentadas pelos proponentes em conformidade com os itens 2.6 deste edital, serão analisados por Equipe técnica designada, entre os dias 08/06/2026 a 30/06/2025 (**podendo essa data ser prorrogada, caso a comissão não consiga finalizar a análise dentro do prazo estipulado**).

5. DOS CONTRATOS

5.1. Será firmado contrato de concessão de direito real de uso a título gratuito, por instrumento público ou particular, entre o município de TORIXORÉU/MT e a família beneficiária, cabendo ao ente municipal providenciar sua inscrição no competente Cartório de Registro de Imóveis.

5.2. No contrato de que trata o item 5.1, constará cláusula expressa que:

I - Proíba o beneficiário eleito pelo município de alienar o imóvel por 15 (quinze) anos, a partir da data do termo de recebimento definitivo; e

II - Estabeleça que o beneficiário não terá direito à indenização por benfeitorias de qualquer natureza.

III - Substituição por morte outros será definido em Contrato de Cessão de uso.

6. DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES

6.1. Os prazos de seleção poderão sofrer alterações em função da quantidade de impugnações e necessidade de vistorias e análises.

6.2. O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA

Datas/ Prazos	Eventos
05/05/2026	Publicação do Edital
06/05/2026 e 07/05/2026 (2 dias)	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital
11/05/2026 a 29/05/2026	Período de inscrição (apresentar documentos do anexo 1 deste edital)
01/06/2026 a 05/06/2026	Período de entrega da documentação, sem prorrogação (apresentar documentos do anexo 2 deste edital)
08/06/2026 a 30/06/2025	Período de Análise das documentações recebidas, prorrogável por igual período
03/07/2026	Publicação das inscrições: Deferidos e Indeferidos
06/07/2026 a 10/07/2026	Prazo para Recurso de resultado da inscrição
15/07/2026	Decisão dos recursos e republicação da lista de deferidos e indeferidos
20/07/2026 - 18/09/2026	Período de visitas sociais
30/09/2026	Envio da documentação para análise e validação da SETASC
18/12/2026 (podendo ser prorrogado por 30 dias)	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias

Torixoréu/MT, 04 de maio de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Torixoréu/MT

Paula Fernanda Martins de Sousa

Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXOS

ANEXO 01

CHECK LIST - DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO

<p>CANDIDATO:</p> <ul style="list-style-type: none"> Ø Folha CADÚNICO Ø Certidão: Nascimento OU Casamento Ø Declaração de União estável autenticada em cartório, se for o caso Ø RG, CPF, Título de Eleitor Ø Comprovante de endereço Ø Copias do Título de eleitor Ø Certidão de quitação Eleitoral - TSE - LINK: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral <p>Documentos de responsabilidade da equipe de habitação do município:</p> <ul style="list-style-type: none"> Ø Declaração de veracidade de informações Ø Declaração de chefe de família (mulher solteira) <p>CONJUGUE, SE HOVER:</p> <ul style="list-style-type: none"> ◇ Nascimento ou Casamento () sim () não ◇ RG, CPF ◇ Título de Eleitor ◇ Certidão de quitação Eleitoral - TSE - LINK: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral <p>FILHOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ◇ Certidão nascimento () sim () não ◇ RG, CPF () sim () não
--

ANEXO 02

CHECK LIST - DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO PERÍODO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

<p>CANDIDATO:</p> <ul style="list-style-type: none"> Ø Laudo médico com CID, se for o caso Ø Mulheres Vítimas de Violência Doméstica: MVVD - Apresentação de Boletim de Ocorrência, se for o caso Ø Certidão negativa de bem imóvel - Cartório e/ou certidão expedida pelo Setor de Tributos do município Ø Cópia do extrato dos últimos 3 meses do CNIS <p>Documentos de responsabilidade da equipe de habitação do município:</p> <ul style="list-style-type: none"> Ø Declaração de Trabalhador Autônomo ou renda informal com valor, se for o caso (diarista, faxineira, entre outros serviços recebidos informalmente)
--

Ø Declaração de locação ou Cedência

CONJUGUE, SE HOVER:

- ⊖ Cópia do extrato dos últimos 3 meses do CNIS () sim () não
- ⊖ Laudo médico com CID (se houver) () sim () não
- ⊖ Certidão negativa de bem imóvel - Cartório e/ou certidão expedida pelo Setor de Tributos do município () sim () não
- ⊖ Certidão de quitação Eleitoral - TSE () sim () não

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Documentos de responsabilidade da equipe de habitação do município:

Ø Declaração de Trabalhador Autônomo ou renda informal com valor, se for o caso

FILHOS:

- ⊖ Histórico escolar () sim () não
- ⊖ Laudo médico com CID () sim () não

ANEXO 03

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

EU _____, (solteira, casada, divorciada), profissão _____, inscrita (o) no CPF nº _____, residente e domiciliado a rua _____, Telefone nº _____.

DECLARO, para os devidos fins que todas informações prestadas, bem como documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fidedignos para participar da seleção do Programa Ser família Habitação no município de _____ - MT.

Declaro ainda que assumo total responsabilidade por quaisquer eventuais informações falsas ou incorretas que possam vir a prejudicar terceiros ou a mim.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, bem como estou ciente de desclassificação do processo de seleção do Programa Ser família Habitação em caso de informações errôneas.

_____, dia _____ de _____ de _____.

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE CHEFE DE FAMÍLIA - MÃE SOLTEIRA

EU _____, (solteira, divorciada), profissão _____, inscrita (o) no CPF nº _____, residente e domiciliado a rua _____, Telefone nº _____.

DECLARO, expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de seleção de interessado do Programa Ser família Habitação no município de _____ - MT que sou mulher responsável, chefe de família pela unidade familiar do qual faço parte e assim sou reconhecida.

Declaro para os devidos fins que todas informações prestadas, bem como documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fidedignos para participar do Programa Ser família Habitação ainda que assumo total responsabilidade por quaisquer eventuais informações falsas ou incorretas que possam vir a prejudicar terceiros ou a mim, bem como estou ciente de desclassificação do processo de seleção do Programa Ser família Habitação em caso de informações errôneas.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, dia _____ de _____ de _____.

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE ...

(autônomo ou renda informal)

EU _____, _____ (solteira, casada, divorciada), inscrita (o) no CPF nº _____, documento de identidade nº _____ residente e domiciliado no endereço: _____

DECLARO, expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de seleção de interessado do Programa Ser família Habitação no município de _____ - MT declaro para os devidos fins que possuo renda mensal de R\$ _____, referente a atividade de _____.

Declaro para os devidos fins que todas informações prestadas, bem como documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fidedignos para participar do Programa Ser família Habitação ainda que assumo total responsabilidade por quaisquer eventuais informações falsas ou incorretas que possam vir a prejudicar terceiros ou a mim, bem como estou ciente de desclassificação do processo de seleção do Programa Ser família Habitação em caso de informações errôneas.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, dia _____ de _____ de _____.

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE ...(locação/cedência)

EU _____, (solteira, casada, divorciada), profissão _____, inscrita (o) no CPF nº _____, residente e domiciliado a rua _____ Telefone nº _____.

DECLARO, para os devidos fins que sou proprietária(o) do imóvel localizado no endereço _____, o qual se encontra ocupado pela Sra/o _____ (solteira, casada, divorciada), profissão _____, inscrita (o) no CPF nº _____, residente e domiciliado neste imóvel, Telefone nº _____.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, dia _____ de _____ de _____.

(Assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2025

Espécie: TERMO DE CANCELAMENTO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2025

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: JAILSON BAUMGARTNER Ltda

CNPJ: 17.020.529/0001-70

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.538/0001-59, situada à Avenida Curitiba nº 94 - Centro, União do Sul/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE MARCH**, doravante denominado CONTRATANTE; e

CONTRATADA: JAILSON BAUMGARTNER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.020.529/0001-70, sediada na Rua João Jesus Ruiz, nº 1820, Jardim Imperial, Nova Ubiratã/MT, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **JAILSON BAUMGARTNER**, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2025, firmado entre as partes em 15 de abril de 2025, e ao I Termo Aditivo ao referido contrato, assinado em 14 de abril de 2026, para cancelá-lo conforme segue:

CONSIDERANDO que o I Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2025, assinado em 14 de abril de 2026, foi elaborado e encaminhado para assinatura sem a prévia submissão à Assessoria Jurídica Municipal, em violação à Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 042/2025 e ao art. 53 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a tramitação irregular do instrumento configura vício formal de natureza originária, apto a ensejar a anulação administrativa do ato, com base no princípio da autotutela consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, datado de 28 de abril de 2026, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, que recomendou o cancelamento do referido instrumento;

RESOLVEM firmar o presente Termo de Cancelamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

Fica **cancelado** o I Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2025, assinado em 14 de abril de 2026, que tinha por objeto a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo mensal (R\$ 3.500,00/mês) e o consequente aumento do valor contratual para R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) no novo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EFEITOS DO CANCELAMENTO

O presente cancelamento opera com **efeitos retroativos (extinctio)**, a contar da data de assinatura do I Termo Aditivo ora cancelado (14 de abril de 2026), em razão do vício formal originário que o contaminou, restabelecendo-se integralmente as condições originalmente estabelecidas no Contrato nº 042/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RETORNO ÀS CONDIÇÕES ORIGINAIS

Com a assinatura do presente Termo, as partes concordam que o I Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2025 perde integralmente seus efeitos, voltando a vigorar, em sua plenitude, todas as condições estabelecidas no Contrato nº 042/2025 de 15 de abril de 2025, notadamente o valor mensal de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e o prazo de vigência original.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem amparo legal no **art. 49 da Lei nº 9.784/1999**, no princípio da autotutela da Administração Pública (**Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal**) e no **art. 147 da Lei nº 14.133/2021**, bem como no Parecer Jurídico desta Assessoria Jurídica Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em plena vigência as demais cláusulas do Contrato nº 042/2025 que não conflitem com o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cancelamento deverá ser publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, nos prazos e condições estabelecidos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição de sua eficácia perante terceiros.

Data de assinatura: 05/05/2026

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

JAILSON BAUGARTNER LTDA

Pela Contratada

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2025

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato Nº 42/2025, de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, assistência técnica e extensão rural em piscicultura no interior e sede do município a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: JAILSON BAUMGARTNER Ltda

CNPJ: 17.020.529/0001-70

CONSIDERANDO que as partes celebraram em 15 de abril de 2025 o Contrato Administrativo nº 042/2025, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de consultoria, assistência técnica e extensão rural em piscicultura no interior e sede do Município de União do Sul/MT;

CONSIDERANDO que o referido contrato possui vigência inicial de 12 (doze) meses, com término em 14 de abril de 2026, prevendo a Cláusula Segunda – Da Vigência - a possibilidade de prorrogação por até 60 (sessenta) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o I Termo Aditivo anteriormente elaborado — assinado em 14 de abril de 2026 — foi cancelado administrativamente por meio de Termo de Cancelamento datado de 05 de maio de 2026, em razão de vício formal (ausência de análise jurídica prévia), conforme Parecer Jurídico anteriormente emitido.

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade dos serviços de assistência técnica e extensão rural em piscicultura, fundamentais para o desenvolvimento da agricultura familiar no Município, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a execução satisfatória dos serviços durante o período inicial, atestada pelo Fiscal do Contrato por meio do Ofício nº 012/2026, de 05 de março de 2026;

CONSIDERANDO a manifestação expressa da contratada quanto à concordância com a prorrogação e com a aplicação do reajuste pelo IPCA, formalizada por meio do Ofício nº 002/2026, datado de 28 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que o item 8.2.1.1 do Termo de Referência nº 001/2025 e a Cláusula Sétima do Contrato nº 042/2025 preveem expressamente o reajuste pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico datado em 28 de abril de 2026, desta Assessoria Jurídica Municipal, que opinou pela viabilidade jurídica da prorrogação e do reajuste, nos termos dos arts. 106, 107 e 92, V, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVEM celebrar o presente I Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 042/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº 042/2025 por mais **12 (doze) meses**, bem como o **reajuste do valor contratual** pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, nos termos das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica **prorrogado por mais 12 (doze) meses** o prazo de vigência do Contrato nº 042/2025, passando a vigor pelo período de **15 de abril de 2026 a 14 de abril de 2027**, com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Segunda do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

Em razão do transcurso de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato originário (15 de abril de 2025), aplica-se o reajuste contratual pelo **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, conforme previsto no item 8.2.1.1 do Termo de Referência nº 001/2025 e na Cláusula Sétima do Contrato nº 042/2025, com base no índice acumulado de 12 meses divulgado pelo IBGE em fevereiro de 2026.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO REAJUSTE	
Índice aplicado	IPCA - acumulado 12 meses (IBGE, mar/2026)
Período de referência	Março/2025 a Março/2026
Percentual de reajuste	4,14%
Valor mensal original	R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Acréscimo mensal (4,14%)	R\$ 579,60 (quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)
Novo valor mensal reajustado	R\$ 14.579,60 (quatorze mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)
Novo valor anual (12 meses)	R\$ 174.955,20 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

Parágrafo único: O reajuste ora aplicado é calculado sobre o valor mensal original de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), com base no IPCA acumulado de 4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento), referente ao período de março de 2025 a março de 2026, divulgado pelo IBGE, totalizando acréscimo de R\$ 579,60 (quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

A partir de 15 de abril de 2026, o valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 14.579,60 (quatorze mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**, perfazendo o valor total do período de prorrogação (12 meses) de **R\$ 174.955,20 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos orçamentários consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme dotação a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, observada a seguinte classificação:

Órgão	09 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Natureza de Despesa	3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1.500.000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Dotação completa	A ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças para o exercício 2026/2027

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem amparo legal nos **arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021** (prorrogação de contratos de serviços contínuos), no **art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021** (reajuste contratual), no **item 8.2.1.1 do Termo de Referência nº 001/2025** e na **Cláusula Sétima do Contrato nº 042/2025**, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 042/2025 que não conflitem com o presente instrumento, as quais continuam em pleno vigor durante o período de prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo deverá ser publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia perante terceiros.

Data de assinatura: 05/05/2026

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

JAILSON BAUGARTNER LTDA

Pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 004/2026/CMDCA - DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA DATA DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT

Dispõe sobre a retificação da data da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Vale de São Domingos - MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Vale de São Domingos - MT, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e a e na Lei Municipal nº 420, de 18 de março de 2015,

CONSIDERANDO o §1º do Art. 2 da Resolução nº 335/2026/CEDCA/MT, que estabelece a competência dos Municípios de convocar as suas etapas das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião Extraordinária nº 04/2026/CMDCA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da data para a realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a garantia da ampla participação social no processo conferencial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Resolução Nº 002/2026/CMDCA, de 17 de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Convocar a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no dia 22 de maio de 2026, na Câmara Municipal dos Vereadores, situada na rua Bráulio Bernardino Gama, S/N, Centro em Vale de São Domingos - MT.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução Nº 002/2026/CMDCA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos - MT, em 05 de maio de 2026.

Keylla Almeida Campos

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 294/2026, 05 DE MAIO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 1/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **MATHIC - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE E ESCRITORIO LTDA**, CNPJ: 33.955.893/0001-88, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS., para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.

I - Fiscal Titular: **Gislaine Ramos da Silva**, matrícula n. 3007;

II - Fiscal Suplente: **Arisley Bruno Valeriano dos Santos**, matrícula n. 4001;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 303/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ANA PAULA NUNES ALMEIDA**, Funcionária Municipal Efetiva, matrícula 1536, Licença-Prêmio, por um período de 02 (dois) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único - Expirado o período da licença a que se refere

este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **10.03.2010 a 10.03.2015**. Tendo início **05.05.2026** e término em **04.07.2026**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1090834

O Prefeito Municipal Srº **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 035/2026** na modalidade **Pregão Eletrônico 013/2026**, Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquinas e equipamentos destinados à execução de obras de pavimentação asfáltica na via estadual MT-431, no âmbito deste município, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R\$)
J. PRESSI LTDA (16.501.192/0001-50)	R\$ 8.559.626,88
T L ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (30.900.434/0001-09)	R\$ 1.183.795,20

Vila Rica, 05 de maio de 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024 E 025/
2026**

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024 e 025/
2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquinas e equipamentos destinados à execução de obras de pavimentação asfáltica na via estadual MT-431, no âmbito deste município.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA

em até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

DATA: Vila Rica, 05 de maio de 2026.

ASSINANTES / VALOR:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica - contratante.

J. PRESSI LTDA (16.501.192/0001-50) - R\$ 8.559.626,88 - contratada

T L ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (30.900.434/0001-09) - R\$ 1.183.795,20 - contratada

PREFEITURA/LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO 033/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, localizada na Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e no que couber, através da Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - PNAB, Lei Federal 14.399/2022, nomeada pelo Decreto nº 119/2025, torna-se público o **RESULTADO FINAL** do Processo de Chamamento Público nº 002/2026.

Sendo as interessadas:

CLASSIFICADOS	PONTUAÇÃO	LOCAL E DATA A SER REALIZADOS
LEONILZA DE SOUZA SILVA (26.953.852/0001-97)	8.5	Bairro Cristo Rei - 30 de maio de 2026
ASSOCIAÇÃO ALVORADA (02.238.458/0001-09)	8.33	Bairro Tiradentes I na Orla da Lagoa Praça João Antônio da Silva - 11 de julho de 2026

Vila Rica / MT, 05 de maio de 2026.

ELEANDRO KOVALSKI

CPF: *652***82**

PRESIDENTE DA COMISSAO DE ACOMPANHAMENTO DA LEI ALDIR BLANC

DECRETO Nº 119/2025

CONTABILIDADE
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO 00005-2026



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - VILA RICA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 05 de Maio de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOAO TELESTE DA SILVA	083.383.531-91	9897/00003/2026
JOAO TELESTE DA SILVA	083.383.531-91	9897/00004/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Geovane Stival Lopes	Matrícula: 00000325
Cargo: SECRETARIO DE FINANÇAS / 325	Assinatura:

Data de afixação: 05/05/2026

Data de desafixação: 20/05/2026

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 033/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, localizada na Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, através da Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura -PNAB, Lei federal 14.399/2022, nomeada pelo Decreto nº 119/2025 o qual tem como objeto seleção, habilitação e contratação de empresa ou produtores culturais para a organização e execução de edital de fomento cultural denominado Circuito Cultural Viva Seu Bairro recurso advindo da lei aldir blanc 2 do Ministério da Cultura os eventos será executado nos Bairro Tiradentes 1 -2 e no Bairro Cristo Rei, submetidos por proponentes residentes no Município de Vila Rica-MT, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

CRENCIADO:	VALOR TOTAL (R\$)
LEONILZA DE SOUZA SILVA (26.953.852/0001-97)	R\$ 12.500,00
ASSOCIAÇÃO ALVORADA (02.238.458/0001-09)	R\$ 12.500,00

Vila Rica / MT, 05 de maio de 2026.

ELEANDRO KOVALSKI

CPF: *652***82**

PRESIDENTE DA COMISSAO DE ACOMPANHAMENTO DA LEI ALDIR BLANC

DECRETO Nº 119/2025

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

DO OBJETO: Seleção, habilitação e contratação de empresa ou produtores culturais para a organização e execução de edital de fomento cultural denominado Circuito Cultural Viva Seu Bairro recurso advindo da lei Aldir Blanc 2 do Ministério da Cultura os eventos será executado nos Bairro Tiradentes 1 -2 e no Bairro Cristo Rei, submetidos por proponentes residentes no município de Vila Rica-MT.

DO VALOR E PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) após a assinatura deste instrumento e a realização dos atos necessários para tramitação do processo de pagamento na estrutura da CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 120 (cento e vinte dias) dias a contar da assinatura do contrato.

Vila Rica, 05 de maio de 2026.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal De Vila Rica (03.238.862/0001-45) - contratante.

LEONILZA DE SOUZA SILVA (26.953.852/0001-97) - Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

DO OBJETO: Seleção, habilitação e contratação de empresa ou produtores culturais para a organização e execução de edital de fomento cultural denominado Circuito Cultural Viva Seu Bairro recurso advindo da lei Aldir Blanc 2 do Ministério da Cultura os eventos será executado nos Bairro Tiradentes 1 -2 e no Bairro Cristo Rei, submetidos por proponentes residentes no município de Vila Rica-MT.

DO VALOR E PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) após a assinatura deste instrumento e a realização dos atos necessários para tramitação do processo de pagamento na estrutura da CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 120 (cento e vinte dias) dias a contar da assinatura do contrato.

Vila Rica, 05 de maio de 2026.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal De Vila Rica (03.238.862/0001-45) - contratante.

ASSOCIAÇÃO ALVORADA (02.238.458/0001-09) - Contratada.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2026

05 DE MAIO DE 2026

Designa os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e estabelece suas competências, responsabilidades e demais disposições, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da obrigatoriedade da fase de planejamento das contratações, incluindo a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termo de Referência (TR) e demais documentos necessários;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir formalmente a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com vistas a assegurar a eficiência, eficácia, efetividade, segurança jurídica e conformidade legal dos processos de contratação pública;

CONSIDERANDO o caráter multidisciplinar indispensável à EPC, de modo a integrar visão técnica, administrativa, orçamentária e jurídica, garantindo decisões fundamentadas e alinhadas às boas práticas de governança;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar imparcialidade, prevenção de conflitos de interesse, transparência e respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DESIGNAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1º Ficam designados os integrantes das áreas requisitantes, na forma do inciso II, abaixo relacionados, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com a finalidade de identificar, planejar e propor a solução mais adequada para a **aquisição de trator estreito e roçadeira mecanizada**, em conformidade com o Documento de Formalização de Demandas (DFD) que instruem a Solicitação de Compra nº 440/2026, bem como com os demais documentos correlatos que se fizerem necessários ao adequado planejamento da contratação.

I - COORDENADOR DA EPC

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

- a) Roberto Rodrigues de Souza
- b) Coordenador
- c) Matrícula nº 242

Compete ao Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação:

1. Coordenar e organizar os trabalhos da equipe, promovendo a adequada condução das atividades necessárias à instrução do processo de planejamento da contratação;
2. Promover o alinhamento entre os setores e unidades administrativas envolvidos, de modo a assegurar a integração das informações necessárias à elaboração dos documentos de planejamento;
3. Definir, em conjunto com os integrantes da equipe, a distribuição das atividades relacionadas à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e de outros documentos pertinentes;
4. Acompanhar o andamento das atividades e adotar providências para o cumprimento dos prazos estabelecidos;
5. Consolidar e organizar, para fins de instrução processual, as contribuições elaboradas pelos integrantes da equipe;
6. Convocar reuniões, lavrar e assinar as respectivas atas;
7. Promover o encaminhamento formal do processo ao setor ou departamento competente para continuidade da tramitação.

§ 1º A função de coordenação possui caráter organizacional, procedimental e de articulação institucional, não se confundindo com a elaboração técnica dos documentos produzidos pela equipe.

§ 2º O conteúdo técnico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e dos demais documentos elaborados no âmbito da EPC é de responsabilidade dos respectivos integrantes que contribuirão para sua elaboração, conforme suas áreas de competência, de forma compartilhada.

II - INTEGRANTE DA ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

- a) Alexson Juliano Wallauer
- b) Integrante
- c) Matrícula nº 5456

Atribuições: Elaborar o ETP, o TR, bem como fornecer todas as informações necessárias para o adequado planejamento da contratação.

III - INTEGRANTE DA ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

- a) Danilo Garcia Lopes
- b) Integrante
- c) Matrícula nº 5030

Atribuições: Especificações Técnicas e apresentar justificativas.

CAPÍTULO II - DO CONFLITO DE INTERESSE

Art. 2º Cada membro deverá apresentar, previamente à designação, Declaração de Ausência de Conflito de Interesse, afirmando que:

- I - Não possui interesse direto ou indireto na contratação;
- II - Não mantém relação familiar até o terceiro grau com potenciais fornecedores;
- III - Não mantém vínculos profissionais, societários ou comerciais com possíveis interessados;
- IV - Não recebeu presentes, vantagens ou promessas de fornecedores;
- V - Compromete-se a comunicar qualquer situação superveniente.

Parágrafo único. As declarações integrarão o processo administrativo e deverão acompanhar o DFD.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DA EPC

Art. 3º Compete à EPC, em atuação conjunta e colaborativa, elaborar os documentos da etapa preparatória e assegurar a rastreabilidade e a adequada documentação do processo, compreendendo:

§ 1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR), da Especificação Técnica e dos demais documentos previstos neste artigo é de responsabilidade da EPC, não recaindo sobre o(a) Coordenador(a) responsabilidade pelo seu conteúdo técnico.

§ 2º Ao(À) Coordenador(a) caberá, especificamente, organizar os trabalhos, consolidar as contribuições dos integrantes e assinar apenas as atas das reuniões e o encaminhamento do processo ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos.

I. Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo, mas não se limitando a:

- 1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- 2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- 3. Requisitos da contratação;
- 4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- 5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- 6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- 7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- 8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- 9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- 10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- 11. Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- 12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- 13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

II. Termo de Referência (TR), contendo:

- 1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- 2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- 3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- 4. Requisitos da contratação;
- 5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- 6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- 7. Critérios de medição e de pagamento;
- 8. Forma e critérios de seleção do fornecedor;

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

10. Adequação orçamentária.

III. Rastreabilidade e Documentação

a) Registrar decisões, análises, fontes de pesquisa, fundamentações e justificativas, garantindo a rastreabilidade de autoria, datas e deliberações.

CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º São deveres dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Probidade e Legalidade:

a) Atuar com probidade, transparência e em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

b) Cumprir todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação correlata;

c) Respeitar o patrimônio público e os recursos destinados à contratação.

II - Responsabilidade pelos Atos:

a) Responder individualmente pelos atos que praticarem isoladamente;

b) Responder solidariamente pelas decisões tomadas conjuntamente pela EPC, ressalvados:

1. Atos praticados por outro membro da equipe, sem ciência ou consentimento do respondente;
2. Atos praticados por ordem ou deliberação inequívoca de autoridade superior hierárquica;
3. Situações em que o respondente se opôs formalmente à decisão, consignando sua discordância em documento oficial.

c) A responsabilidade será apurada conforme o Código Penal, a Lei de Improbidade Administrativa e a legislação de pessoal.

§ 1º A função de coordenação da EPC não implica responsabilidade exclusiva pelo conteúdo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) ou de outros documentos elaborados pela equipe, os quais são de autoria e responsabilidade conjunta de todos os seus integrantes, nos termos deste artigo.

§ 2º O(a) Coordenador(a) assinará as atas das reuniões e o encaminhamento do processo ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos, sem prejuízo das assinaturas dos demais integrantes nos documentos técnicos que considerarem necessários.

III - Sigilo e Proteção de Informações:

a) Manter sigilo das informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei Federal nº 12.527/11, particularmente:

1. Informações de defesa nacional ou segurança pública;
2. Dados pessoais de potenciais fornecedores ainda sob avaliação;
3. Estratégias comerciais ou tecnológicas ainda não divulgadas.

b) Permitir acesso apenas a pessoas formalmente autorizadas;

c) Preservar a confidencialidade mesmo após o término da designação.

Parágrafo único do inciso III. Informações que não sejam legalmente sigilosas serão consideradas públicas e deverão ser divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, conforme Lei de Acesso à Informação.

IV - Detecção e Comunicação de Irregularidades:

a) Comunicar imediatamente à autoridade superior (Prefeito, Secretário ou Controladoria Interna) qualquer:

1. Óbice legal ou administrativo identificado;
2. Conflito de interesse superveniente;
3. Irregularidade ou conduta irregular de outro membro da equipe;
4. Indício de corrupção, fraude ou nepotismo;
5. Vício processual ou material não remediável.

b) A comunicação deve ser feita formalmente, por escrito, preferencialmente em até 24 horas da identificação.

V - Participação Diligente:

a) Participar de todas as reuniões e atividades da EPC, salvo justificativa aceita pela autoridade designante; b) Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de análises, pareceres e documentação;

c) Manter-se disponível para esclarecimentos durante a execução da contratação, se necessário.

VI - Isenção e Imparcialidade:

- a) Não favorecer, direta ou indiretamente, potencial fornecedor ou interessado na contratação;
- b) Manter distância profissional e evitar relacionamentos que comprometam a isenção;
- c) Reportar qualquer pressão ou tentativa de influência indevida.

CAPÍTULO V - PRAZO, VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO

Art. 5º A designação estabelecida nesta Portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação e perdurará até o encaminhamento ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 6º O calendário operacional observará:

Etapa	Prazo (dias úteis)
Reunião Inaugural	Até 5 dias da publicação da Portaria
Entrega do ETP	Até 30 dias
Entrega do TR/Especificação	Até 30 dias
Depart. de Compras e/ou Depart. de Licitações e Contratos	Até 5 dias

Parágrafo único. Atrasos deverão ser justificados em até 48 horas, com nova previsão de entrega.

CAPÍTULO VI - REUNIÕES, DOCUMENTAÇÃO E RASTREABILIDADE

Art. 7º A EPC deverá realizar reunião inaugural dentro de 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Portaria, mantendo registros, deliberações e decisões, juntando toda documentação no processo administrativo, com rastreabilidade clara de autoria, datas e deliberações.

Parágrafo único. As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida. Quando remota, deverá ser juntada lista de presença disponibilizada na plataforma utilizada, bem como relatórios e demais documentos produzidos.

CAPÍTULO VII - PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 8º Esta Portaria será:

I - Publicada no Diário Oficial do Município;

II - Comunicada formalmente aos integrantes da EPC mediante e-mail com confirmação de recebimento, no mesmo dia da publicação.

Parágrafo único. A publicação da Portaria e a comunicação aos integrantes da EPC serão juntados ao processo administrativo respectivo.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A EPC tem caráter temporário, extinguindo-se automaticamente na forma do art. 5º.

Art. 10 Divergências internas serão decididas pelo Prefeito em até 5 (cinco) dias úteis, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Jurídica.

Art. 11 Substituições de membros deverão ser justificadas e aprovadas pelo Prefeito.

Art. 12 O descumprimento das atribuições poderá ensejar responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 13 Casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito, ouvida a Procuradoria Jurídica.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Rica/MT, 05 de maio de 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2026**

DE 05 DE MAIO DE 2026

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Jose Rubens Gasparetto** (titular), matrícula nº 5403, e o servidor **Fabricio Lindon da Silva** (suplente), matrícula nº 5060, para atuar como fiscal do contrato

nº **031/2026** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT** e a empresa **LEONILZA DE SOUZA SILVA**, inscrita no CNPJ 26.953.852/0001-97, cujo objeto é a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural denominado **PROJETO CULTURAL DENOMINADO CIRCUITO CULTURAL VIVA SEU BAIRRO**, este termo visa a execução de 01 projeto cultural, submetidos por proponentes residentes no município de Vila Rica-MT com 2 anos de residência comprovada, e do contrato nº **032/2026** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT** e a empresa **ASSOCIAÇÃO ALVORADA**, inscrita no CNPJ 02.238.458/0001-09, cujo objeto é a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural denominado **PROJETO CULTURAL DENOMINADO CIRCUITO CULTURAL VIVA SEU BAIRRO**, este termo visa a execução de 01 projeto cultural, submetidos por proponentes residentes no município de Vila Rica-MT com 2 anos de residência comprovada.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

CONTABILIDADE
CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

DECRETO N.º 43/2026
DE 05 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS SALDOS
DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
INSCRITOS NO EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e com base no artigo 36 da Lei Federal n.º 4320/64, artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 101/2000 e dos artigos 67 a 70 do Decreto n.º 93.872/86;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu artigo 70 que: “Art. 70 – prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados” e no “Art. 68 – estabelece o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados até 31 de dezembro do exercício seguinte”;

CONSIDERANDO a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os **Restos a Pagar Não Processados inscritos de 2025**, referentes aos saldos não utilizados pelo município, constantes do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

AV. BRASIL, N.º 2000, BELA VISTA, VILA RICA/MT - CEP: 78.645-000 - FONE: (66)3554-1309

CNPJ: 03.238.862/0001-45

E-mail: financas@vilarica.mt.gov.br - Site: www.vilarica.mt.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Art. 2º - Ficam cancelados os saldos dos empenhos inscritos em **Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2025** no valor de **R\$ 232,91** (duzentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos).

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, **Anexo Único**, no qual discriminam os saldos dos Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2026

JOAO SALOMAO
PIMENTA:48644846191
Assinado de forma digital
por JOAO SALOMAO
PIMENTA:48644846191

João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

VILA RICA
13-5-1986

AV. BRASIL, N.º 2000, BELA VISTA, VILA RICA/MT - CEP: 78.645-000 – FONE: (66)3554-1309
CNPJ: 03.238.862/0001-45

E-mail: financas@vilarica.mt.gov.br - Site: www.vilarica.mt.gov.br



**GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO**

ANEXO ÚNICO

**RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
EXERCÍCIO 2025**

DATA	EMPENHO	FONTE RECURSO	CREDOR	VALOR
10/02/2025	1130	1.500.0000	TIM S A	R\$ 46,78
10/02/2025	1134	1.500.0000	TIM S A	R\$ 1,58
10/02/2025	1135	1.500.0000	TIM S A	R\$ 7,56
10/02/2025	1136	1.500.0000	TIM S A	R\$ 51,19
10/02/2025	1139	1.621.0000	TIM S A	R\$ 36,42
10/02/2025	1142	1.500.1002	TIM S A	R\$ 4,28
10/02/2025	1143	1.500.1002	TIM S A	R\$ 4,28
10/02/2025	1144	1.500.1002	TIM S A	R\$ 4,30
10/02/2025	1145	1.600.0000	TIM S A	R\$ 4,34
10/02/2025	1146	1.500.1001	TIM S A	R\$ 15,43
10/02/2025	1148	1.500.0000	TIM S A	R\$ 44,55
10/02/2025	1149	1.500.0000	TIM S A	R\$ 7,39
10/02/2025	1150	1.500.0000	TIM S A	R\$ 4,27
21/10/2025	9928	1.661.0000	TIM S A	R\$ 0,54
TOTAL				R\$ 232,91

Vila Rica-MT., 05 de maio de 2026

JOAO SALOMAO
PIMENTA:48644846
191

Assinado de forma digital
por JOAO SALOMAO
PIMENTA:48644846191

João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

AV. BRASIL, N.º 2000, BELA VISTA, VILA RICA/MT - CEP: 78.645-000 – FONE: (66)3554-1309
CNPJ: 03.238.862/0001-45

E-mail: financas@vilarica.mt.gov.br - Site: www.vilarica.mt.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.299/2026**

DE 05 DE MAIO DE 2026

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 337.667,00 (trezentos e trinta e sete mil seiscentos e

sessenta e sete reais) no Orçamento Geral do Município (LOA nº 2.265/2025) e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **aprova**, e o Senhor **Prefeito Municipal**, João Salomão Pimenta, **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, Abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.265/2025 - Exercício 2026, no valor de **R\$ 337.667,00 (trezentos e trinta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais)**, distribuído da seguinte forma:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
UNIDADE: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0028.2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O CEPAHM	
4.4.90.00.00.00.00.00.01.601.0000603 - APLICAÇÕES DIRETAS	337.667,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	337.667,00

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura dos Créditos a que se refere os artigos 1º são provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, conforme tabela abaixo:

CÁLCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.601.000603			
TÍTULOS	ORÇADA 2026 (A)	PREVISÃO/ARRECADADA (B)	EXCESSO (A-B)
2.4.1.1.51.2.1.02.00.00 - TRANSF. ESTAB. SAUDE HOSPITALAR E ATENÇÃO DOMICILIAR	0,00	337.667,00	337.667,00
TOTAL	0,00	337.667,00	337.667,00
Excesso de Arrecadação a Utilizar (A-B)			337.667,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 39º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.300/2026**

DE 05 DE MAIO DE 2026

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) no Orçamento Geral do Município (LOA nº 2.265/2025) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **aprova**, e o Senhor **Prefeito Municipal**, João Salomão Pimenta, **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, Abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.265/2025 - Exercício 2026, no valor de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, distribuído da seguinte forma:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	VALOR
UNIDADE: 10.03 - CULTURA E LAZER	
13.392.0024.2.093 - FORTALECIMENTO E FOMENTO ÀS FESTAS CULTURAIS	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.701.3210000 - APLICAÇÕES DIRETAS	800.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	800.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura dos Créditos a que se refere os artigos 1º são provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, conforme tabela abaixo:

CÁLCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.701.3210000			
TÍTULOS	ORÇADA 2026 (A)	PREVISÃO/ARRECADADA (B)	EXCESSO (A-B)
1.7.2.4.99.0.1.12.00.00- EMENDA PARL. INDIV. ANIVERSÁRIO DA CIDADE	600.000,00	1.400.000,00	800.000,00
TOTAL	600.000,00	1.400.000,00	800.000,00
Excesso de Arrecadação a Utilizar (A-B)			800.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 39º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 004/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 004/2026
PROCESSO N° 053/2026

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, localizada na Avenida Brasil, nº 1.125, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais a Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através das Portarias nº 105/2023 de 29 de março de 2023 e 019/2026 de 14 de janeiro de 2026, torna-se público edital de credenciamento o qual visa o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços técnicos-profissionais em caráter temporário, nas áreas de topografia e engenharia civil, para acompanhamento da pavimentação da MT-431 no município de Vila Rica/MT, conforme termo de convenio nº 2115-2025/SINFRA. Os interessados poderão realizar o credenciamento partir da publicação. O edital encontra-se disponível no site oficial do município www.vilarica.mt.gov.br e pode ser solicitado no e-mail licitacao@vilarica.mt.gov.br para maiores informações 66 98110 0186 whatsapp corporativo.

Vila Rica, 05 de Maio de 2026

Samia Santos Araujo Tabosa

Port. 105/2023

Agente de Contratação

TERCEIROS

A CEIBTEC CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO, NA MODALIDADE EJA/EAD, DOS(AS) SEGUINTE ALUNOS(AS), VISTO E CONFERE QUE TODOS(AS) OS(AS) ABAIXO RELACIONADOS(AS) CONCLUÍRAM REGULARMENTE O ENSINO MÉDIO

A CEIBTEC, mantida no CNPJ nº 19.452.426/0001-04, credenciada sob o nº 62/2019 CEE, publicada no D.O.U. nº 37/2018, torna público, para os devidos fins, a conclusão do Ensino Médio, na modalidade EJA/EAD, dos(as) seguintes alunos(as), visto e confere que todos(as) os(as) abaixo relacionados(as) concluíram regularmente o Ensino Médio. CONCLUINTEs: ANA REGINA DA PAIXÃO SILVA, GYLBER BARCELOS CASANOVA MONTEIRO, JOAO PAULO DO ROSARIO CORREA, KARINA SOARES SILVA, MARIA EDUARDA GONÇALVES DA MOTTA, MARIA LUCIA GONÇALVES, ROBERT ALVES SOBRAL DE ARAUJO, SERGIO BATISTA PEREIRA.

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

